



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4687

Terça-feira - 12 de Novembro de 2024

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz.....	3	Fraiburgo.....	483	Palhoça.....	867
Água Doce.....	13	Galvão.....	484	Palmitos.....	875
Águas Frias.....	24	Garopaba.....	532	Passos Maia.....	880
Anchieta.....	41	Garuva.....	535	Penha.....	881
Anita Garibaldi.....	42	Gaspar.....	539	Peritiba.....	889
Antônio Carlos.....	43	Governador Celso Ramos.....	547	Pinheiro Preto.....	891
Apiuna.....	49	Guaraciaba.....	554	Piratuba.....	892
Araquari.....	73	Guaramirim.....	571	Pomerode.....	895
Arroio Trinta.....	74	Ibicaré.....	572	Porto Belo.....	896
Balneário Camboriú.....	88	Ibirama.....	573	Porto União.....	897
Balneário Gaivota.....	90	Içara.....	576	Presidente Castello Branco.....	902
Balneário Piçarras.....	91	Imbituba.....	580	Presidente Getúlio.....	904
Balneário Rincão.....	104	Iomerê.....	587	Princesa.....	908
Barra Bonita.....	105	Ipira.....	650	Quilombo.....	910
Barra Velha.....	107	Iporã do Oeste.....	653	Rio do Oeste.....	913
Belmonte.....	133	Ipumirim.....	656	Rio dos Cedros.....	948
Benedito Novo.....	135	Iraceminha.....	657	Rio do Sul.....	914
Biguaçu.....	139	Irani.....	661	Rio Negrinho.....	965
Blumenau.....	169	Iratí.....	665	Rio Rufino.....	973
Bombinhas.....	226	Irineópolis.....	666	Riqueza.....	975
Bom Jardim da Serra.....	195	Itá.....	668	Romelândia.....	1222
Bom Jesus.....	198	Itaiópolis.....	673	Saltinho.....	1236
Bom Jesus do Oeste.....	208	Itapema.....	676	Santa Cecília.....	1239
Bom Retiro.....	223	Itapiranga.....	677	Santa Helena.....	1248
Brunópolis.....	227	Itapoá.....	679	Santa Rosa de Lima.....	1252
Brusque.....	232	Jaborá.....	694	Santa Rosa do Sul.....	1261
Caçador.....	234	Jaraguá do Sul.....	695	São Bento do Sul.....	1263
Camboriú.....	236	Joaçaba.....	734	São Bernardino.....	1276
Campo Alegre.....	278	Jupirá.....	774	São Carlos.....	1282
Campo Erê.....	282	Laguna.....	776	São Domingos.....	1283
Campos Novos.....	283	Lindóia do Sul.....	777	São Francisco do Sul.....	1284
Canelinha.....	319	Lontras.....	780	São João do Itaperiú.....	1287
Capivari de Baixo.....	336	Luiz Alves.....	787	São João do Sul.....	1288
Catanduvas.....	338	Luzerna.....	788	São Joaquim.....	1290
Celso Ramos.....	340	Macieira.....	789	São José.....	1294
Chapadão do Lageado.....	354	Mafra.....	790	São José do Cedro.....	1299
Chapecó.....	358	Major Vieira.....	825	São Lourenço do Oeste.....	1300
Cocal do Sul.....	375	Maravilha.....	826	São Ludgero.....	1303
Concórdia.....	377	Marema.....	827	São Miguel do Oeste.....	1304
Coronel Freitas.....	389	Matos Costa.....	831	Schroeder.....	1317
Corupá.....	390	Meleiro.....	839	Seara.....	1325
Curitibanos.....	392	Modelo.....	840	Serra Alta.....	1326
Descanso.....	428	Monte Castelo.....	841	Sombrio.....	1328
Doutor Pedrinho.....	450	Morro da Fumaça.....	848	Taió.....	1330
Erval Velho.....	457	Navegantes.....	850	Tangará.....	1363
Faxinal dos Guedes.....	462	Nova Veneza.....	853	Tigrinhos.....	1368
Flor do Sertão.....	467	Novo Horizonte.....	863	Timbó.....	1369
Formosa do Sul.....	478	Otaclio Costa.....	865	Três Barras.....	1371
Forquilha.....	482	Ouro.....	866	Treviso.....	1372

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4687

Terça-feira - 12 de Novembro de 2024

Florianópolis/SC

Sumário

Tubarão.....	1373	Vargeão.....	1435	Xanxerê.....	1491
Tunápolis.....	1383	Vargem Bonita	1436	Xavantina	1497
Turvo	1406	Videira.....	1469	Xaxim.....	1501
Urussanga	1434	Witmarsum.....	1490		

Associações

AMERIOS.....	1502	AMPLANORTE	1518
--------------	------	------------------	------

Consórcios

CIMVI.....	1519
CISAM	1543
CISAMAVI	1553
CRESIM	1562
CIGAMVALI.....	1580
CIGAMERIOS	1624
CIRSURES.....	1637



Abelardo Luz**PREFEITURA****PORTARIA Nº 395 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Publicação Nº 6606093

PORTARIA Nº 395/2024

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos das Portarias n. 365/2024 e 387/2024, considerando a necessidade da comissão em realizar diligências complementares para a instrução adequada dos processos em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz/SC, 24 de outubro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606100

PORTARIA Nº. 396/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 30 dias, a Servidora Público Municipal Sra. ELAIR BATISTA NUNES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Língua Portuguesa, 40 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 19/11/2022. Sendo que a mesma será gozada no período de 18/11/2024 a 17/12/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 397 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606099

PORTARIA Nº. 397/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 30 dias, a Servidora Público Municipal Sra. MARINEIS ANA BABINSKI MICHELON, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 11/12/2022. Sendo que a mesma será gozada no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 398 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606101

PORTARIA Nº. 398/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal Sr. VANDERLEI LUIZ LOMBARDI, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Filosofia, 20 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 05/09/2024. Sendo que a mesma será gozada no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 399 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606103

PORTARIA Nº. 399/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 30 dias, a Servidora Público Municipal Sra. ELINERI SIRINO, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 15/10/2024. Sendo que a mesma será gozada no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 400 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606107

PORTARIA Nº. 400/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 30 dias, a Servidora Público Municipal Sra. JANE APARECIDA DE MELLO PINHEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, 40 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 18/03/2024. Sendo que a mesma será gozada no período de 19/11/2024 a 18/12/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 401 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606109

PORTARIA Nº. 401/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 30 dias, a Servidora Público Municipal Sra. TANIA REGINA CAPELETTI, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, 40 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 29/04/2024. Sendo que a mesma será gozada no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 402 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606111

PORTARIA Nº. 402/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. FABIANA LUCIA ZAMPIERI, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha - 40 horas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com Art. n.º 97 da Lei Complementar n.º 135 de 22 de março de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 08 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 403 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606112

PORTARIA Nº. 403/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ADIR DE OLIVEIRA RIBAS, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 21/02/2022 a 20/02/2023. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 02/10/2024 a 01/11/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 404 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606141

PORTARIA Nº 404 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNAR SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCI SANTIN, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 69, XIV, da Lei Orgânica do Município de Abelardo Luz/SC,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, III, da Lei nº 14.133/21 e artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GENOIR ANDRÉ CAZZAROTTO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil - ACT, para atuar como Fiscal do contrato n.º 76/2024, decorrente do Processo Licitatório n. 0178/2024 modalidade dispensa de licitação n.º 046/2024.

Art. 2º. Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I - Emitir a ordem de serviço, conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instituído para esse fim;

XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º. Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos Alessio Danilo Pa-nassolo Valandro e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Con- tratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º. Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I - Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III - Emissão de "RRT" ou "ART" referente ao serviço de fiscalização conforme exigido em lei;

IV - Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;

b) Comprovação das ligações de energia e água;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;

e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º. O funcionário designado após o término da obra, deverá recebê-la de forma provisória, e posteriormente encaminhar toda documentação pertinente à comissão permanente de licitação, a qual terá até 90 (noventa) dias para receber a obra de forma definitiva;

Art. 8º. O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Abelardo Luz/SC, 08 de novembro de 2024.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606120

PORTARIA Nº 405 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNAR SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCI SANTIN, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 69, XIV, da Lei Orgânica do Município de Abelardo Luz/SC,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, III, da Lei nº 14.133/21 e artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora DANIELI BASSO FROZZA, ocupante do cargo de Arquiteta, para atuar como Fiscal do contrato n.º 061/2024, decorrente do Processo Licitatório n. 0171/2024 modalidade Concorrência Eletrônica n.º 005/2024.

Art. 2º. Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I - Emitir a ordem de serviço, conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instituído para esse fim;

XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º. Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos Alessio Danilo Panassolo Valandro e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º. Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I - Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III - Emissão de "RRT" ou "ART" referente ao serviço de fiscalização conforme exigido em lei;

IV - Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;

b) Comprovação das ligações de energia e água;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;

e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º. O funcionário designado após o término da obra, deverá recebê-la de forma provisória, e posteriormente encaminhar toda documentação pertinente à comissão permanente de licitação, a qual terá até 90 (noventa) dias para receber a obra de forma definitiva;

Art. 8º. O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Abelardo Luz/SC, 08 de novembro de 2024.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606122

PORTARIA Nº. 406/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. LILIAN CRISTINA CARDOSO, ocupante do Cargo Temporário de Enfermeira - ACT, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 14/06/2023 a 13/06/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 407 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606124

PORTARIA Nº. 407/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. MIRIAM SILVA DE SOUZA, ocupante do Cargo Temporário de Técnica em Enfermagem - ACT, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 25/09/2023 a 24/09/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 408 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606125

PORTARIA Nº. 408/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. LIDIANE CRISTINA FELISBERTO, ocupante do Cargo Temporário de Técnica em Enfermagem - ACT, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 25/07/2023 a 24/07/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 409 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606126

PORTARIA Nº. 409/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO CARLOS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 31/03/2022 a 30/03/2023. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 17/10/2024 a 15/11/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 413 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606128

PORTARIA Nº. 413/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. TAISE REGINA DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do Cargo Temporário de Técnica de Saúde Bucal - ACT, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 27/06/2023 a 26/06/2024. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 414 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606132

PORTARIA Nº. 414/2024

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Prêmio de pelo período de 30 dias, a Servidora Público Municipal Sra. EVA ROSANA VAZ, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, 40 horas semanal, conforme art. 107 da Lei Complementar nº 135 de 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 28/04/2024. Sendo que a mesma será gozada no período de 05/11/2024 a 04/12/2024.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz – SC, em 08 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 415 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606134

PORTARIA Nº. 415/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. ALESSANDRA MENEGAIS, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha - 40 horas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com Art. n.º 97 da Lei Complementar n.º 135 de 22 de março de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 06 de novembro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 08 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Água Doce

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 05/2024/FMAS

Publicação Nº 6609733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BE48BB16D7D8FDC2FBB3540012F7CE35C293A51

CONTRATO N. 05/2024/FMAS DE 11/11/2024

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, denominado Contratante e a empresa STRAHL ENGENHARIA LTDA, denominada Contratada, para execução de obras e serviços de engenharia em conformidade com a Concorrência Eletrônica n. 01/2024/FMAS – Processo Licitatório n. 04/2024/FMAS.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, na qualidade de CONTRATANTE, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e a Empresa STRAHL ENGENHARIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.554.701/0001-80 estabelecida na Rua Vigário Frei João, n. 22, Sala 02, Bairro Centro, Município de Luzerna/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Wagner Kaefer, inscrito(a) no CPF sob o nº 006.874.719-58, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. Contratação de empresa especializada para construção de casas padrão popular e com acessibilidade, no município de Água Doce, conforme projetos técnicos de engenharia

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

0.1. O prazo de execução será de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

0.2. Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.

0.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.

0.4. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

0.5. A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

0.6. O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização por parte do Município.

0.7. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra e os respectivos anexos.

0.8. O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

0.9. Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos

0.10. Para início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

0.11. Pela proponente vencedora:

- Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa proponente vencedora seja sediada em outro Estado;
- ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
- Livro de registro dos funcionários;
- Programas de Segurança do Trabalho;
- Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos

- e comunicações formais;
f) Registro no CNO – Cadastro Nacional de Obras;
g) Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC);

0.12. Pelo Município:

- a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

0.13. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

0.14. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, deverão ser cumpridas na íntegra.

0.15. Da medição dos serviços:

- a) A proponente vencedora deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a proponente vencedora o motivo da reprovação da planilha de medição.
b) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela proponente vencedora serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
c) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
d) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

0.16. Ao encerrar a obra a proponente vencedora deverá:

0.16.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apreensão dos mesmos:

- a) "As built" da obra;
b) Encerramento do registro CNO – Cadastro Nacional de Obras, com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

0.16.2. Solicitar formalmente a realização da medição final;

0.16.3. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

0.16.4. A proponente deverá, de acordo com o Código Civil, prestar garantias e reparos dos serviços executados pelo prazo de até 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo da obra.

0.16.5. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

0.16.6. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

0.16.7. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a proponente vencedora colocar a serviço no atendimento do objeto.

0.16.8. Os empregados da proponente vencedora, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

0.16.9. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

0.16.10. Deverá ainda, paralisar imediatamente os serviços caso o Município, por meio de sua fiscalização, verifique que a proponente vencedora não esteja devidamente equipada ou munida de EPI's e EPC's, ficando o ônus pela paralisação por conta da proponente vencedora, além da sujeição desta às penalidades cabíveis.

0.16.11. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.

0.16.12. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. A contratada, quando notificada da liberação do contrato, deverá, de acordo com o Art. 96, § 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato conforme descrito abaixo:

2.1.1. De acordo com o Art. 102 da Lei 14.133/21, prestação de garantia deverá se ser realizada na modalidade Seguro-Garantia.

2.1.2. Tendo em vista que o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante ao Município, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, a apólice deverá ter prazo de vigência igual ao prazo do contrato.

2.1.3. Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade ajustado, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

2.1.4. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der por mútuo acordo ou demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/21.

2.1.5. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a empresa contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contrato será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei a critério da Administração.

2.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada, o valor total de R\$ 234.805,35 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 70.441,61 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) relativos à mão de obra e R\$ 164.363,75 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) relativos ao material, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Construção de casa padrão popular com 46,80m ² , conforme projetos técnicos de engenharia	UN	3	R\$ 78.268,45	R\$ 234.805,35
VALOR TOTAL					R\$ 234.805,35

3.2. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme boletins de medições efetuados, e ocorrerão em até 10 dias após recebimento da respectiva nota fiscal.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária (preferencialmente Banco do Brasil), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

3.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

3.5. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 1.2.14.1 deste Edital.

3.6. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ/MF nº 13.612.607/0001-74, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, e deverá ser atestada pela Secretaria requisitante.

3.7. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações: Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, número do Empenho, do Processo Licitatório e da Concorrência e os dados do CNO – Cadastro Nacional de Obras.

3.8. Também deverá ser informado na Nota Fiscal os Dados Bancários para pagamento da Nota Fiscal.

3.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços constantes neste contrato somente poderão ser revistos decorridos 12 (dozes) meses da sua assinatura, e será utilizado como índice oficial o CUB – Custo Unitário Básico – SC, acumulado nos últimos doze meses, categoria Residencial Médio.

4.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

4.3. A contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Dot. 34 – 1.500.0000.0679 – Recursos Ordinários

Dot. 34 – 2.500.0000.0679 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Contratante, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização do Contrato será designada aos servidores Evarista Bernadete Trento e Jonas Ubiratã Nogueira.

6.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

6.6. O objeto licitado será recebido:

6.6.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

6.6.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

6.7. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.10. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso;

7.1.11. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada;

7.1.12. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

7.1.13. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;

7.1.14. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

7.1.15. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.

7.1.16. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital;

7.1.17. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.18. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

7.1.19. Fornecer à Secretaria de Educação a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

7.1.20. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados;

7.1.21. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.

7.2. São obrigações da contratante:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.7. A empresa contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. Tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

8.3. Os dados pessoais aos quais a CONTRATANTE tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

8.4. CONTRATANTE e CONTRATADA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

8.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

8.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

8.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

8.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

8.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

8.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

8.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editais.

CLÁUSULA DEZ – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.2. Multa:

9.1.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou

entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.1.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

9.1.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos

em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

13.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, 11 de novembro de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
Contratante

VAGNER KAEFER
Strahl Engenharia Ltda
Contratada

Visto pela Assessoria Jurídica

JESSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC nº 24.746

DECRETO Nº 253/2024

Publicação Nº 6608153

DECRETO Nº 253/2024 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.67 (oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), para Prefeitura Municipal de Água Doce

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Programa de Merenda Escolar PNAE.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.00.1.552.0000.0060/166 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

18 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
10.12.306.2.075 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00.1.552.0000.0060/166 Aplicações Diretas	R\$ 81,67
TOTAL	R\$ 81,67

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica – Rendimentos de Aplicações Financeiras de Outras Transferências do FNDE - PNAE. FR 1.552.0000.0060.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de novembro de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 254/2024

Publicação Nº 6608155

DECRETO Nº 254/2024 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 § I, da Lei nº 3.324, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa no orçamento vigente Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	
10.302.0027. 2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO	
3.3.50.00.0.1.500.0000.0679/12 Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 1.500.0000.0679 – Recursos Ordinários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de novembro de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 539/2024

Publicação Nº 6608127

PORTARIA Nº 539/2024 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao servidor VALDIR ALVES, inscrito no CPF nº 806.711.959-72, servidor efetivo no cargo de Motorista, no período de 11/11/2024 a 10/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de novembro de 2024.

Marcos Luciano Ramos de Oliveira
Secretário de Saúde

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 540/2024

Publicação Nº 6608129

PORTARIA Nº 540/2024 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

“EXONERA À PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido a servidora TALITA TAINÁ DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 115.239.609-90, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, a partir de 11/11/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de novembro de 2024

Marcos Luciano Ramos de Oliveira
Secretário de Saúde

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 541/2024

Publicação Nº 6608130

PORTARIA Nº 541/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A REABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 005/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 081/2013,

RESOLVE:

Art.1º. Reabre os trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar 005/2023 instaurado através da Portaria nº 422/2023, para que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – nomeada pela Portaria nº 597/2022 de 13 de dezembro de 2022 e 032/2023 de 09 de janeiro de 2023, adote as providências necessárias para ser regular prosseguimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Água Doce, 11 de novembro de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 542/2024

Publicação Nº 6608139

PORTARIA Nº 542/2024 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"CESSA EFEITO DE APOSENTADORIA AO APOSENTADO QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar efeito de pagamento de aposentadoria concedida ao aposentado JOÃO BERNARDINO DOS SANTOS, CPF nº 182.034.939-04, por motivo de seu falecimento conforme Certidão de Óbito, matrícula 106831 01 55 2024 4 00007 283 0001752 65.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de novembro de 2024.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Águas Frias

PREFEITURA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS – OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6609689

Página 1

Balancete de Verificação 2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Unidade Gestora: PREFEITURA E FUNDOS

Período: 01/10/2024 a 31/10/2024

Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual D/C
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	ATIVO	49.288.288,19	4.703.477,88	5.070.493,58	48.921.272,49
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	ATIVO CIRCULANTE	12.910.953,27	3.997.472,21	4.880.966,06	12.027.459,42
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.266.953,49	3.838.072,69	4.622.322,55	11.482.703,63
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	12.266.953,49	3.838.072,69	4.622.322,55	11.482.703,63
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CC	12.266.953,49	3.838.072,69	4.622.322,55	11.482.703,63
1.1.1.1.19.00.00.00.00.00	S	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	12.266.953,49	3.838.072,69	4.622.322,55	11.482.703,63
1.1.1.1.19.01.00.00.00.00	S	BANCO DO BRASIL	11.043.075,89	3.449.096,48	4.131.783,18	10.360.389,19
1.1.1.1.19.01.01.00.00.00	S	BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO	9.094.410,71	2.710.806,32	3.189.934,98	8.616.284,05
1.1.1.1.19.01.01.02.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 25133 - X	3.274.263,57	532.639,79	1.467.149,57	2.339.753,79
1.1.1.1.19.01.01.03.00.00	A	CTA. BB FPM - 27741 - X	5.415.351,54	1.000.096,01	513.261,44	5.902.186,11
1.1.1.1.19.01.01.04.00.00	A	CTA. BB ICMS EXPORTAÇÃO - 283141 - 4	28.073,06	2.386,91	-	30.459,97
1.1.1.1.19.01.01.05.00.00	A	CTA. BB ITR - 7748 - 8	482,52	2.564,96	2.933,48	114,00
1.1.1.1.19.01.01.06.00.00	A	CTA. BB - CONTA ADIANTAMENTO - 7379 - 2	-	1.400,00	1.400,00	-
1.1.1.1.19.01.01.07.00.00	A	CTA. BB SNA - 11984 - 9	1.817,16	20.322,47	22.000,00	139,63
1.1.1.1.19.01.01.08.00.00	A	CTA. BB ICMS - 12899 - 6	361.992,57	1.080.108,58	1.117.133,02	324.968,13
1.1.1.1.19.01.01.09.00.00	A	CTA. BB IPI - 8591 - X	5.600,56	12.171,18	10.434,24	7.337,50
1.1.1.1.19.01.01.10.00.00	A	CTA. BB IPVA - 12887 - 2	6.556,19	59.116,54	54.623,23	11.049,50
1.1.1.1.19.01.01.11.00.00	A	CTA. BB CFM - PRD. MINERAL - 10220 - 2	273,54	1,88	-	275,42
1.1.1.1.19.01.01.12.00.00	S	BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA	1.423.517,65	336.126,27	515.372,12	1.242.271,80
1.1.1.1.19.01.02.04.00.00	A	CTA. BB CONVENIO TRANSITO - 12821 - X	5.074,61	565,33	236,97	5.402,97
1.1.1.1.19.01.02.05.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - FNDE - 12878 - 3	15.694,29	96,80	5.739,74	10.051,35
1.1.1.1.19.01.02.06.00.00	A	CTA. BB PNAT - 10214 - 8	6.061,73	30,63	2.200,00	3.892,36
1.1.1.1.19.01.02.07.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRUHA - 5687 - 1	58.109,36	2.250,70	-	60.360,06
1.1.1.1.19.01.02.15.00.00	A	CTA. BB SALÁRIO EDUCAÇÃO - 8134 - 5	110.440,29	14.040,22	58.403,58	66.076,93
1.1.1.1.19.01.02.16.00.00	A	CTA. BB CIDE - 10313 - 6	1.134,45	3.348,87	4.483,32	-
1.1.1.1.19.01.02.17.00.00	A	CTA. BB CONVENIO TRANSITO - MILITAR - 36470 - 3	16.592,91	384,65	1.655,89	15.321,67
1.1.1.1.19.01.02.18.00.00	A	CTA. BB CONVENIO TRANSITO - CIVIL - 36461 - 4	17.603,21	680,80	278,74	18.005,27
1.1.1.1.19.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - 27748 - 7	78.198,88	24.845,27	11.192,17	91.851,98
1.1.1.1.19.01.02.22.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - 8497 - 2	103.116,25	13.576,25	13.731,62	102.960,88
1.1.1.1.19.01.02.25.00.00	A	CTA. BB COSIP - 8789 - 0	6.443,15	9.867,80	493,39	15.817,56
1.1.1.1.19.01.02.27.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 9457 - 9	394.725,88	254.812,15	255.636,71	393.901,32
1.1.1.1.19.01.02.31.00.00	A	CTA. BB - Repasse Recursos Estado - Geral - 10230 - X	287.090,16	1.982,61	-	289.072,77
1.1.1.1.19.01.02.32.00.00	A	CTA. BB - Repasse Recursos Estado - Educação - 10232 - 6	30.437,87	210,20	-	30.648,07
1.1.1.1.19.01.02.36.00.00	A	CTA. BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - 11002 - 7	7.198,64	49,71	-	7.248,35
1.1.1.1.19.01.02.50.00.00	A	CTA. BB - TRANSF. ESPECIAL - EMENDA INDIVIDUAL Nº 2022256	11.398,11	78,72	-	11.476,83
1.1.1.1.19.01.02.51.00.00	A	CTA. BB - SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIO	33.123,27	228,75	-	33.352,02
1.1.1.1.19.01.02.52.00.00	A	CTA. BB - SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEBAY	13.138,65	90,73	-	13.229,38
1.1.1.1.19.01.02.53.00.00	A	CTA. BB - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - 12115 - 0	70.063,26	436,77	46.300,00	24.200,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2024

1.1.1.1.19.01.02.55.00.00.00	A	CTA. BB - TRANSF. POLITICA NACIONAL ALDR BLANC DE FOMI	39.440,67	D	272,37	-	39.713,04	D
1.1.1.1.19.01.02.57.00.00.00	A	CTA. BB - PROGRAMA RECUPERA SC - ETAPA 2 - 12275 - 0	118.432,01	D	8.276,94	115.019,99	11.688,96	D
1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	S	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	139.737,22	D	378.471,66	393.581,48	124.627,40	D
1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	A	CTA. FMS BB - MOVIMENTO - 5386 - 4	961,84	D	365.493,47	362.866,77	3.588,54	D
1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL -	45.493,45	D	9.319,93	12.951,00	41.862,38	D
1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA EST/	17.790,99	D	1.115,61	-	18.906,60	D
1.1.1.1.19.01.03.09.00.00.00	A	CTA. FMS BB - Recursos Transf. Especiais Estado (Emendas) - 102	74.287,76	D	434,34	15.663,71	59.058,39	D
1.1.1.1.19.01.03.11.00.00.00	A	CTA. FMS BB - ADIANTAMENTO - 12262 - 9	-	D	2.100,00	2.100,00	-	D
1.1.1.1.19.01.03.12.00.00.00	A	CTA. FMS BB - ALIENAÇÃO DE BENS (FMS) - 12303 - X	1.203,18	D	8,31	-	1.211,49	D
1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	S	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	382.049,43	D	23.667,02	33.894,60	371.821,85	D
1.1.1.1.19.01.04.10.00.00.00	A	CTA. BB FMS - FEAS - INVESTIMENTO - 8415 - 8	41.846,59	D	286,99	-	42.135,58	D
1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA FNAS - 8582 -	66.028,99	D	3.668,45	-	69.697,44	D
1.1.1.1.19.01.04.12.00.00.00	A	CTA. BB FMS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - 8584 - 7	590,09	D	3,19	593,28	-	D
1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - 858	8.079,25	D	9.417,20	6.835,86	10.660,59	D
1.1.1.1.19.01.04.19.00.00.00	A	CTA. BB FMS - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD-PAB (FNAS)	36.204,97	D	246,77	570,96	35.880,78	D
1.1.1.1.19.01.04.20.00.00.00	A	CTA. BB FMS - PROGRAMA DE FORT. EMERGENCIAL ATEND.	913,69	D	6,31	-	920,00	D
1.1.1.1.19.01.04.21.00.00.00	A	CTA. BB FMS - BLOCO DE PROTEÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAL	25.636,87	D	8.732,74	2.686,45	31.883,16	D
1.1.1.1.19.01.04.22.00.00.00	A	CTA. BB FMS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA C	34.728,90	D	235,79	1.201,02	33.763,67	D
1.1.1.1.19.01.04.23.00.00.00	A	CTA. BB FMS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL - INCENTIVO A	7.615,02	D	52,59	-	7.667,61	D
1.1.1.1.19.01.04.24.00.00.00	A	CTA. BB FMS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL - ALTA COMPLE	19.395,61	D	120,38	2.824,00	16.691,99	D
1.1.1.1.19.01.04.25.00.00.00	A	CTA. BB FMS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL - INCENTIVO A	2.630,57	D	14,22	2.644,79	-	D
1.1.1.1.19.01.04.26.00.00.00	A	CTA. BB FMS - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886/20	138.378,88	D	880,39	16.538,24	122.721,03	D
1.1.1.1.19.01.05.00.00.00.00	S	FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	3.360,88	D	23,21	-	3.384,09	D
1.1.1.1.19.01.05.02.00.00.00	A	CTA. BB - FIA (CONTA DOAÇÃO IRRF) - 9577 - X	3.360,88	D	23,21	-	3.384,09	D
1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	S	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	837.332,55	D	385.350,39	422.293,60	800.389,34	D
1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	S	BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO	41.262,27	D	27.149,83	35.298,12	33.113,98	D
1.1.1.1.19.02.01.01.00.00.00	A	CTA. CX MOVIMENTO - CEF - 72 - 4	6.471,92	D	26.000,00	31.461,15	1.010,77	D
1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71008 - 9	34.790,35	D	1.149,83	3.836,97	32.103,21	D
1.1.1.1.19.02.02.00.00.00.00	S	BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA	419.276,71	D	261.257,75	302.603,60	377.930,86	D
1.1.1.1.19.02.02.12.00.00.00	A	CTA. CX - FINISA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0620692-	62.560,36	D	258.690,92	302.603,60	18.647,68	D
1.1.1.1.19.02.02.13.00.00.00	A	CTA. CX - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO (EMENDA 202442510019) -	101.918,96	D	733,38	-	102.652,34	D
1.1.1.1.19.02.02.14.00.00.00	A	CTA. CX - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO (EMENDA 202443250003) -	254.797,39	D	1.833,45	-	256.630,84	D
1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	S	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	376.793,57	D	96.942,81	84.391,88	389.344,50	D
1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	375.179,15	D	96.934,15	84.027,88	388.085,42	D
1.1.1.1.19.02.03.08.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde - 6624087 - 5	886,86	D	5,71	-	892,57	D
1.1.1.1.19.02.03.09.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Piso Enfermagem - 624095 - 6	727,56	D	2,95	364,00	366,51	D
1.1.1.1.19.03.00.00.00.00.00	S	SICOOB MAXICRÉDITO - COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALI	165.214,47	D	1.979,58	68.245,77	98.948,28	D
1.1.1.1.19.03.01.00.00.00.00	S	SICOOB MAXICRÉDITO - PA ÁGUAS FRIAS - CONTA MOVIMEN	165.214,47	D	1.979,58	68.245,77	98.948,28	D
1.1.1.1.19.03.01.01.00.00.00	A	CTA. SICOOB MAXICRÉDITO - MOVIMENTO - 286365 - 0	165.214,47	D	1.979,58	68.245,77	98.948,28	D
1.1.1.1.19.04.00.00.00.00.00	S	CONFESOL - CRESOL	221.330,58	D	1.646,24	-	222.976,82	D
1.1.1.1.19.04.01.00.00.00.00	S	CTA. CRESOL - CONTAS MOVIMENTO	221.330,58	D	1.646,24	-	222.976,82	D
1.1.1.1.19.04.01.02.00.00.00	A	CTA. CRESOL - MOVIMENTO - 22550 - 9	221.330,58	D	1.646,24	-	222.976,82	D
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	123.869,39	D	50.973,52	115.555,43	59.287,48	D

**Balancete de Verificação
2024**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

				78.547,97	D	51.425,66	D	5.269,39	D	124.704,24	D
S	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA										
	A CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS			78.547,97	D	51.425,66	D	5.269,39	D	124.704,24	D
	A DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			281.593,20	D	21.830,16	D	3.663,03	D	299.760,33	D
	S (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO			45.535,23	C	-	C	-	C	45.535,23	C
	A (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			5.544,50	C	-	C	-	C	5.544,50	C
	A (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			39.990,73	C	-	C	-	C	39.990,73	C
	S DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			12.197,72	D	-	D	234,78	D	11.962,94	D
	S DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDADA			12.197,72	D	-	D	234,78	D	11.962,94	D
	S CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE C			234,78	D	-	D	234,78	D	-	D
	A MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABIL			234,78	D	-	D	234,78	D	-	D
	S OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO			11.962,94	D	-	D	-	D	11.962,94	D
	S CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BE			11.962,94	D	-	D	-	D	11.962,94	D
	A Crédito a Receber s/ Alienação de Bens Imóveis			11.962,94	D	-	D	-	D	11.962,94	D
	S INVESTIMENTOS			116.773,57	D	6.087,68	D	-	D	122.861,25	D
	S PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			116.773,57	D	6.087,68	D	-	D	122.861,25	D
	S PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO			42.613,76	D	6.087,68	D	-	D	48.701,44	D
	S PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNC			42.613,76	D	6.087,68	D	-	D	48.701,44	D
	A PARTICIPAÇÃO EM CONSORCÍOS PÚBLICOS			42.613,76	D	6.087,68	D	-	D	48.701,44	D
	S PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO			74.159,81	D	-	D	-	D	74.159,81	D
	S PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNC			74.159,81	D	-	D	-	D	74.159,81	D
	A PARTICIPAÇÃO EM CONSORCÍOS PÚBLICOS			74.159,81	D	-	D	-	D	74.159,81	D
	S IMOBILIZADO			35.933.757,69	D	626.662,17	D	180.360,32	D	36.380.059,54	D
	S BENS MÓVEIS			13.806.353,79	D	80.038,56	D	13.886.392,35	D	13.886.392,35	D
	S BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO			13.806.353,79	D	80.038,56	D	13.886.392,35	D	13.886.392,35	D
	S MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			6.232.369,54	D	72.896,98	D	-	D	6.305.266,52	D
	A APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO			28.708,79	D	-	D	-	D	28.708,79	D
	A APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO			45.322,13	D	-	D	-	D	45.322,13	D
	A APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODON			170.617,62	D	2.039,99	D	-	D	172.657,61	D
	A APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOE			109.050,03	D	66.870,00	D	-	D	175.920,03	D
	A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS			1.416,96	D	-	D	-	D	1.416,96	D
	A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS			19.833,10	D	-	D	-	D	19.833,10	D
	A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS			535,99	D	-	D	-	D	535,99	D
	A MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA			116.028,40	D	-	D	-	D	116.028,40	D
	A MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS			1.987.372,81	D	-	D	-	D	1.987.372,81	D
	A MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS			3.691.850,00	D	-	D	-	D	3.691.850,00	D
	A EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS			46.048,81	D	-	D	-	D	46.048,81	D
	A OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAM			15.584,90	D	3.986,99	D	-	D	19.571,89	D
	S BENS DE INFORMÁTICA			596.668,47	D	5.801,58	D	-	D	602.470,05	D
	A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			483.576,80	D	5.801,58	D	-	D	489.378,38	D
	A EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			113.091,67	D	-	D	-	D	113.091,67	D
	S MÓVEIS E UTENSÍLIOS			832.834,13	D	-	D	-	D	832.834,13	D
	A APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			151.536,12	D	-	D	-	D	151.536,12	D
	A MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO			4.769,05	D	-	D	-	D	4.769,05	D

**Balancete de Verificação
2024**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	477.602,80	D	-	-	477.602,80	D	477.602,80
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	198.926,16	D	-	-	198.926,16	D	198.926,16
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	S	MATERIAS CULTURAS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	183.885,53	D	1.340,00	-	185.225,53	D	185.225,53
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	87.506,52	D	-	-	87.506,52	D	87.506,52
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	82.886,71	D	1.340,00	-	84.226,71	D	84.226,71
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAS CULTURAS, EDUCACIONAIS E DE COMUN	13.492,30	D	-	-	13.492,30	D	13.492,30
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	S	VEÍCULOS	5.960.596,12	D	-	-	5.960.596,12	D	5.960.596,12
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	5.951.514,14	D	-	-	5.951.514,14	D	5.951.514,14
1.2.3.1.1.05.05.00.00.00.00.00	A	AERONAVES	9.081,98	D	-	-	9.081,98	D	9.081,98
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	BENS IMÓVEIS	32.633.435,54	D	546.623,61	-	33.180.059,15	D	33.180.059,15
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	S	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	32.633.435,54	D	546.623,61	-	33.180.059,15	D	33.180.059,15
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00	S	BENS DE USO ESPECIAL	18.963.757,88	D	416.608,41	-	19.380.366,29	D	19.380.366,29
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	15.323.955,69	D	416.608,41	-	15.740.564,10	D	15.740.564,10
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	3.639.802,19	D	-	-	3.639.802,19	D	3.639.802,19
1.2.3.2.1.04.00.00.00.00.00.00	S	BENS DOMINICAIS	30.000,00	D	-	-	30.000,00	D	30.000,00
1.2.3.2.1.04.13.00.00.00.00.00	A	TERRENOS	30.000,00	D	-	-	30.000,00	D	30.000,00
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00	S	BENS DE USO COMUM DO POVO	13.639.677,66	D	130.015,20	-	13.769.692,86	D	13.769.692,86
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	RAUAS	6.278.687,82	D	-	-	6.278.687,82	D	6.278.687,82
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	A	ESTRADAS	6.020.086,52	D	130.015,20	-	6.150.101,72	D	6.150.101,72
1.2.3.2.1.05.04.00.00.00.00.00	A	PONTES	88.246,05	D	-	-	88.246,05	D	88.246,05
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D	91.175,00
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	566.011,26	D	-	-	566.011,26	D	566.011,26
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	S (-)	DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	10.506.031,64	C	-	180.360,32	10.686.391,96	C	10.686.391,96
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	S (-)	DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	10.506.031,64	C	-	180.360,32	10.686.391,96	C	10.686.391,96
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	S (-)	DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	6.544.048,41	C	-	103.721,40	6.647.769,81	C	6.647.769,81
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	A (-)	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, E	3.016.693,15	C	-	39.837,63	3.056.530,78	C	3.056.530,78
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A (-)	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	343.053,56	C	-	7.083,11	350.136,67	C	350.136,67
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	A (-)	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	496.198,92	C	-	6.453,56	502.652,48	C	502.652,48
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A (-)	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAS CULTURAS, ED	104.853,41	C	-	1.548,20	106.401,61	C	106.401,61
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	A (-)	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	2.583.249,37	C	-	48.798,90	2.632.048,27	C	2.632.048,27
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00	S (-)	DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	3.961.983,23	C	-	76.638,92	4.038.622,15	C	4.038.622,15
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	A (-)	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	3.921.279,49	C	-	59.862,52	3.981.142,01	C	3.981.142,01
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	A (-)	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO F	40.703,74	C	-	16.776,40	57.480,14	C	57.480,14
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	44.400.287,29	C	3.873.301,60	-	48.273,69	C	44.195.101,26
2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PASSIVO CIRCULANTE	3.557.603,95	C	3.818.388,49	-	3.149.331,03	C	3.149.331,03
2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTEN	2.695.708,20	C	1.172.625,95	-	2.700.004,78	C	2.700.004,78
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR	2.266.793,97	C	897.516,81	-	2.460.929,10	C	2.460.929,10
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.266.793,97	C	897.516,81	-	2.460.929,10	C	2.460.929,10
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	2.266.793,97	C	897.516,81	-	1.091.651,94	C	1.091.651,94
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	671.006,47	C	854.696,81	-	842.094,23	C	842.094,23
2.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	199.949,13	C	2.919,82	-	250.266,02	C	250.266,02
2.1.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	1.395.838,37	C	39.900,18	-	1.963.211,00	C	1.963.211,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2024

				550,10	C	550,10	505,62	C	505,62
S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			550,10	C	550,10	505,62	C	505,62
2.1.1.2.0.0.00.00.00.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO			550,10	C	550,10	505,62	C	505,62
2.1.1.2.1.0.00.00.00.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO			550,10	C	550,10	505,62	C	505,62
2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		428.364,13	C	274.559,04	84.764,97	238.570,06	C	238.570,06
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO		428.364,13	C	274.559,04	84.764,97	238.570,06	C	238.570,06
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00	INSS A PAGAR		427.044,77	C	274.559,04	83.791,92	236.277,65	C	236.277,65
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		427.044,77	C	274.559,04	83.791,92	236.277,65	C	236.277,65
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00	FGTS		1.319,36	C	-	973,05	2.292,41	C	2.292,41
2.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		60.000,00	C	55.770,98	54.861,48	59.090,50	C	59.090,50
2.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		60.000,00	C	43.714,53	30.096,48	46.381,95	C	46.381,95
2.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		60.000,00	C	43.714,53	30.096,48	46.381,95	C	46.381,95
2.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		60.000,00	C	43.714,53	30.096,48	46.381,95	C	46.381,95
2.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS		60.000,00	C	43.714,53	30.096,48	46.381,95	C	46.381,95
2.1.2.1.1.02.01.01.00.00.00	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)		60.000,00	C	30.096,48	-	29.903,52	C	29.903,52
2.1.2.1.1.02.01.01.05.00.00	Contrato nº 0620692-00 - FINISA		60.000,00	C	30.096,48	-	29.903,52	C	29.903,52
2.1.2.1.1.02.01.02.00.00.00	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)		-	-	13.618,05	30.096,48	16.478,43	C	16.478,43
2.1.2.1.1.02.01.02.05.00.00	Contrato nº 0620692-00 - FINISA		-	-	13.618,05	30.096,48	16.478,43	C	16.478,43
2.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANÇAS		-	-	12.056,45	24.765,00	12.708,55	C	12.708,55
2.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANÇAS		-	-	12.056,45	24.765,00	12.708,55	C	12.708,55
2.1.2.5.1.01.00.00.00.00.00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		-	-	12.056,45	24.765,00	12.708,55	C	12.708,55
2.1.2.5.1.01.02.00.00.00.00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)		-	-	12.056,45	24.765,00	12.708,55	C	12.708,55
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		701.251,87	C	2.306.046,25	1.885.517,91	280.723,53	C	280.723,53
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO P		701.251,87	C	2.306.046,25	1.885.517,91	280.723,53	C	280.723,53
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO P		701.251,87	C	2.306.046,25	1.885.517,91	280.723,53	C	280.723,53
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS		701.251,87	C	2.306.046,25	1.885.517,91	280.723,53	C	280.723,53
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR		701.251,87	C	2.306.046,25	1.885.517,91	280.723,53	C	280.723,53
2.1.3.1.1.01.03.00.00.00.00	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO		701.251,87	C	2.306.046,25	1.885.517,91	280.723,53	C	280.723,53
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		-	-	25.670,09	25.670,09	-	-	-
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		-	-	24.721,35	24.721,35	-	-	-
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONS		-	-	24.721,35	24.721,35	-	-	-
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00	PIS/PASEP A RECOLHER		-	-	24.721,35	24.721,35	-	-	-
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		-	-	948,74	948,74	-	-	-
2.1.4.2.1.00.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - C		-	-	948,74	948,74	-	-	-
2.1.4.2.1.06.00.00.00.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS		-	-	298,74	298,74	-	-	-
2.1.4.2.1.99.00.00.00.00.00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLH		-	-	650,00	650,00	-	-	-
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		100.643,88	C	258.275,22	267.143,56	109.512,22	C	109.512,22
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00	VALORES RESSTITUIVEIS		100.643,88	C	227.977,73	236.846,07	109.512,22	C	109.512,22
2.1.8.1.0.00.00.00.00.00.00	VALORES RESSTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO		100.643,88	C	227.977,73	236.846,07	109.512,22	C	109.512,22
2.1.8.1.01.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES		100.496,13	C	227.829,98	236.307,57	108.973,72	C	108.973,72
2.1.8.1.01.02.00.00.00.00	INSS		98.215,57	C	98.215,57	104.744,91	104.744,91	C	104.744,91
2.1.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,60	C	85.012,82	85.012,22	-	-	-
2.1.8.1.01.04.02.00.00.00	IRRF - Terceiros		0,60	C	85.012,82	85.012,22	-	-	-
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00	ISS		299,20	C	11.152,07	11.152,07	299,20	C	299,20

**Balancete de Verificação
2024**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA	395,36	C	395,36	395,36	C	395,36	C
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.565,39	C	1.565,39	1.566,74	C	1.566,74	C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	30.461,77	32.429,28	C	32.429,28	C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÓRIOS	-	-	1.007,00	1.007,00	C	1.007,00	C
2.1.8.8.1.03.00.00.00.00.00.00	S	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	390,75	C	390,75	C
2.1.8.8.1.03.01.00.00.00.00.00	A	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	-	-	-	390,75	C	390,75	C
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	147,75	C	147,75	147,75	C	147,75	C
2.1.8.8.1.99.99.00.00.00.00.00	S	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	147,75	C	147,75	147,75	C	147,75	C
2.1.8.8.1.99.99.01.00.00.00.00	A	INSS - Periculosidade 2º Adicional	147,75	C	147,75	147,75	C	147,75	C
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-	30.297,49	30.297,49	C	30.297,49	C
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-	30.297,49	30.297,49	C	30.297,49	C
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS A PAGAR	13.862,37	C	13.862,37	-	-	-	-
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	A	CONSORCIOS A PAGAR	16.435,12	C	16.435,12	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.142.602,76	C	1.142.602,76	258.000,00	C	1.345.689,65	C
2.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	920.500,00	C	54.913,11	258.000,00	C	1.123.586,99	C
2.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	S	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	920.500,00	C	54.913,11	258.000,00	C	1.123.586,99	C
2.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	920.500,00	C	54.913,11	258.000,00	C	1.123.586,99	C
2.2.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	S	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	920.500,00	C	54.913,11	258.000,00	C	1.123.586,99	C
2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00.00	S	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	920.500,00	C	54.913,11	258.000,00	C	1.123.586,99	C
2.2.2.1.1.02.98.05.00.00.00.00	A	Contrato nº 0620692-00 - FINISA	920.500,00	C	54.913,11	258.000,00	C	1.123.586,99	C
2.2.7.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PROVISÕES A LONGO PRAZO	222.102,76	C	-	-	-	222.102,76	C
2.2.7.9.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	222.102,76	C	-	-	-	222.102,76	C
2.2.7.9.1.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	222.102,76	C	-	-	-	222.102,76	C
2.2.7.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	222.102,76	C	-	-	-	222.102,76	C
2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.700.080,58	C	-	-	-	39.700.080,58	C
2.3.7.0.00.00.00.00.00.00.00	S	RESULTADOS ACUMULADOS	39.700.080,58	C	-	-	-	39.700.080,58	C
2.3.7.1.00.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	39.700.080,58	C	-	-	-	39.700.080,58	C
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	104.043.445,65	D	-	-	-	104.043.445,65	D
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104.039.388,08	D	-	-	-	104.039.388,08	D
2.3.7.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.057,57	D	-	-	-	4.057,57	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	5.400.846,53	D	-	-	-	5.400.846,53	D
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.400.846,53	D	-	-	-	5.400.846,53	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIJÁ	85.218.792,56	C	-	-	-	85.218.792,56	C
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.218.792,56	C	-	-	-	85.218.792,56	C
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - EST/	63.925.580,20	C	-	-	-	63.925.580,20	C
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	63.925.580,20	C	-	-	-	63.925.580,20	C
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	28.761.146,01	D	3.605.404,43	1.760,48	D	32.364.789,96	D
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL E ENCARGOS	8.964.181,47	D	1.142.421,05	293,47	D	10.106.309,05	D
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	8.276.588,18	D	1.057.656,08	293,47	D	9.333.950,79	D
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELC	8.276.588,18	D	1.057.656,08	293,47	D	9.333.950,79	D
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELC	8.276.588,18	D	1.057.656,08	293,47	D	9.333.950,79	D
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	S	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	6.844.857,88	D	877.925,62	293,47	D	7.722.490,03	D
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	5.770.552,60	D	649.777,91	293,47	D	6.420.037,04	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2024

3.1.1.2.1.01.21.00.00.00.00.00	A	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	382.131,84	D	176.370,91	-	558.502,75	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	602.949,31	D	51.776,80	-	654.726,11	D
3.1.1.2.1.01.24.00.00.00.00.00	A	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	89.224,13	D	-	-	89.224,13	D
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	169.405,34	D	23.059,38	-	192.464,72	D
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	S	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	169.405,34	D	23.059,38	-	192.464,72	D
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	S	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.262.324,96	D	156.671,08	-	1.418.996,04	D
3.1.1.2.1.04.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - LEI 8.745/93	483.146,49	D	60.014,82	-	543.161,31	D
3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	674.493,81	D	82.736,16	-	757.229,97	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	ORIGINAÇÕES PATRONAIS	104.684,66	D	13.920,10	-	118.604,76	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS	687.593,29	D	84.764,97	-	772.358,26	D
3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	687.593,29	D	83.791,92	-	771.385,21	D
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	687.593,29	D	83.791,92	-	771.385,21	D
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	687.593,29	D	83.791,92	-	771.385,21	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	-	-	973,05	-	973,05	D
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	-	-	973,05	-	973,05	D
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-	-	973,05	-	973,05	D
3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	225.305,45	D	12.292,39	-	237.597,84	D
3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	APOSENTADORIAS E REFORMAS	79.499,74	D	8.981,14	-	88.480,88	D
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	APOSENTADORIAS - RPPS	79.499,74	D	8.981,14	-	88.480,88	D
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	79.499,74	D	8.981,14	-	88.480,88	D
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	S	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	79.499,74	D	8.981,14	-	88.480,88	D
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	52.556,32	D	-	-	52.556,32	D
3.2.1.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	26.943,42	D	8.981,14	-	35.924,56	D
3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PENSÕES	29.310,71	D	3.311,25	-	32.621,96	D
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PENSÕES - RPPS	29.310,71	D	3.311,25	-	32.621,96	D
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	29.310,71	D	3.311,25	-	32.621,96	D
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	29.310,71	D	3.311,25	-	32.621,96	D
3.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	116.495,00	D	-	-	116.495,00	D
3.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	116.495,00	D	-	-	116.495,00	D
3.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	116.495,00	D	-	-	116.495,00	D
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	9.916.456,91	D	1.467.663,20	1.467,00	11.382.653,11	D
3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.489.624,96	D	470.287,83	-	3.959.912,79	D
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONSUMO DE MATERIAL	3.008.647,15	D	428.008,99	-	3.436.656,14	D
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	3.008.647,15	D	428.008,99	-	3.436.656,14	D
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.289.509,59	D	138.797,42	-	1.428.307,01	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	19.453,91	D	768,00	-	20.221,91	D
3.3.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	793,52	D	296,30	-	1.089,82	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GENEROS ALIMENTAÇÃO	275.477,90	D	48.881,78	-	324.359,68	D
3.3.1.1.1.08.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL FARMACOLÓGICO	597,20	D	-	-	597,20	D
3.3.1.1.1.09.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	9.842,51	D	1.026,15	-	10.868,66	D
3.3.1.1.1.10.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL QUÍMICO	629,56	D	-	-	629,56	D
3.3.1.1.1.14.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.655,95	D	8.422,29	-	13.078,24	D
3.3.1.1.1.15.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.012,79	D	-	-	3.012,79	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2024

3.3.1.1.16.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	43.479,75	D	5.530,26	-	49.010,01	D
3.3.1.1.17.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.112,71	D	997,80	-	22.110,51	D
3.3.1.1.19.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	573,57	D	-	-	573,57	D
3.3.1.1.20.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	83,67	D	7.040,00	-	7.123,67	D
3.3.1.1.21.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.044,67	D	1.213,80	-	3.258,47	D
3.3.1.1.22.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	33.104,27	D	7.819,13	-	40.923,40	D
3.3.1.1.23.00.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.108,75	D	122,00	-	10.230,75	D
3.3.1.1.24.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES	278.129,19	D	57.335,10	-	335.464,29	D
3.3.1.1.25.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	11.386,13	D	1.326,00	-	12.712,13	D
3.3.1.1.26.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	24.727,13	D	14.756,54	-	39.483,67	D
3.3.1.1.28.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.037,37	D	410,13	-	10.447,50	D
3.3.1.1.29.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.386,60	D	-	-	2.386,60	D
3.3.1.1.30.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	234,00	D	-	-	234,00	D
3.3.1.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	11.445,56	D	5.745,60	-	17.191,16	D
3.3.1.1.36.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	17.940,21	D	3.674,13	-	21.614,34	D
3.3.1.1.39.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	853.880,78	D	79.556,32	-	933.437,10	D
3.3.1.1.42.00.00.00.00.00.00	A	FERRAMENTAS	111,70	D	-	-	111,70	D
3.3.1.1.44.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	22.778,88	D	12.416,80	-	35.195,68	D
3.3.1.1.46.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	2.807,90	D	-	-	2.807,90	D
3.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	58.301,38	D	31.873,44	-	90.174,82	D
3.3.1.2.0.0.00.00.00.00.00	S	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	480.977,81	D	42.278,84	-	523.256,65	D
3.3.1.2.1.0.00.00.00.00.00	S	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	480.977,81	D	42.278,84	-	523.256,65	D
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	480.977,81	D	42.278,84	-	523.256,65	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS	4.937.137,86	D	817.015,05	1.467,00	5.752.685,91	D
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00	S	DIÁRIAS	73.304,64	D	13.862,37	-	87.167,01	D
3.3.2.1.1.0.00.00.00.00.00	S	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	73.304,64	D	13.862,37	-	87.167,01	D
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	73.304,64	D	13.862,37	-	87.167,01	D
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	73.304,64	D	13.862,37	-	87.167,01	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	170.947,27	D	22.466,12	345,00	193.068,39	D
3.3.2.2.1.0.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	170.947,27	D	22.466,12	345,00	193.068,39	D
3.3.2.2.1.36.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	100.620,66	D	9.247,70	-	109.868,36	D
3.3.2.2.1.38.00.00.00.00.00	A	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.476,80	D	345,00	345,00	4.476,80	D
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	65.849,81	D	12.873,42	-	78.723,23	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	4.692.885,95	D	780.686,56	1.122,00	5.472.450,51	D
3.3.2.3.1.0.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	4.692.885,95	D	780.686,56	1.122,00	5.472.450,51	D
3.3.2.3.1.02.00.00.00.00.00	A	PERÍCIAS	3.493,56	D	20,05	-	3.513,61	D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	36.467,27	D	1.076,26	-	37.543,53	D
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00	A	PUBLICIDADE	53.648,46	D	1.150,00	-	54.798,46	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	427.666,26	D	51.978,16	1.120,00	478.524,42	D
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	38.548,39	D	4.800,00	-	43.348,39	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E O	324.104,81	D	35.181,99	-	359.286,80	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	427.790,56	D	53.854,58	2,00	481.643,14	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	9.130,00	D	864,00	-	9.994,00	D

Página 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIASBalancete de Verificação
2024

3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	284.482,50	D	36.318,83	-	320.801,33	D
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	6.942,08	D	410,00	-	7.352,08	D
3.3.2.3.1.14.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	876,00	D	-	-	876,00	D
3.3.2.3.1.17.00.00.00.00.00.00	A	COMISSÕES E CORRETAGENS	212,06	D	-	-	212,06	D
3.3.2.3.1.25.00.00.00.00.00.00	A	HOSPEDAGENS	1.980,00	D	-	-	1.980,00	D
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	11.744,50	D	-	-	11.744,50	D
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORATORIAIS	1.430.742,84	D	203.890,87	-	1.634.633,71	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	38.064,55	D	1.319,44	-	39.383,99	D
3.3.2.3.1.33.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISA CIENTÍFICAS	1.274,90	D	-	-	1.274,90	D
3.3.2.3.1.34.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	-	D	12.909,00	-	12.909,00	D
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	148.808,00	D	20.850,62	-	169.658,62	D
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	403,80	D	-	-	403,80	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	234.295,89	D	17.158,96	-	251.454,85	D
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.773,16	D	620,00	-	23.393,16	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.189.436,36	D	338.283,80	-	1.527.720,16	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.489.694,09	D	180.360,32	-	1.670.054,41	D
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DEPRECIACÃO	1.489.694,09	D	180.360,32	-	1.670.054,41	D
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	DEPRECIACÃO - CONSOLIDACÃO	1.489.694,09	D	180.360,32	-	1.670.054,41	D
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	S	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	1.489.694,09	D	180.360,32	-	1.670.054,41	D
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	931.542,86	D	103.721,40	-	1.035.264,26	D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	558.151,23	D	76.638,92	-	634.790,15	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS E FINANCIAMENTOS	43.124,70	D	24.765,00	-	67.889,70	D
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	43.124,70	D	24.765,00	-	67.889,70	D
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	43.124,70	D	24.765,00	-	67.889,70	D
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CON	43.124,70	D	24.765,00	-	67.889,70	D
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	43.124,70	D	24.765,00	-	67.889,70	D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.692.729,59	D	924.636,04	-	9.617.365,63	D
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.123.247,98	D	469.366,66	-	4.592.614,64	D
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMI	4.123.247,98	D	469.366,66	-	4.592.614,64	D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO	4.123.247,98	D	469.366,66	-	4.592.614,64	D
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	4.145.599,64	D	422.883,47	-	4.568.483,11	D
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	4.145.599,64	D	422.883,47	-	4.568.483,11	D
3.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	4.145.599,64	D	422.883,47	-	4.568.483,11	D
3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	284.495,61	D	15.950,79	-	300.446,40	D
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCI	284.495,61	D	15.950,79	-	300.446,40	D
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCI	284.495,61	D	15.950,79	-	300.446,40	D
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES	143.375,61	D	15.950,79	-	159.326,40	D
3.5.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES SOCIAIS	141.120,00	D	-	-	141.120,00	D
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	139.386,36	D	16.435,12	-	155.821,48	D
3.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	139.386,36	D	16.435,12	-	155.821,48	D
3.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇ	139.386,36	D	16.435,12	-	155.821,48	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DI	339.811,67	D	5.551,81	-	345.363,48	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2024

3.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	REAVALIÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE	4.745,63	D	-	-	4.745,63	D	4.745,63	D
3.6.1.5.0.00.00.00.00.00.00	S	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	4.745,63	D	-	-	4.745,63	D	4.745,63	D
3.6.1.5.1.00.00.00.00.00.00	S	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSC	4.745,63	D	-	-	4.745,63	D	4.745,63	D
3.6.1.5.1.01.00.00.00.00.00	S	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS	4.745,63	D	-	-	4.745,63	D	4.745,63	D
3.6.1.5.1.05.00.00.00.00.00	A	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE VEÍCULOS	4.745,63	D	-	-	4.745,63	D	4.745,63	D
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00	S	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	335.066,04	D	5.551,81	-	335.066,04	D	340.617,85	D
3.6.5.1.0.00.00.00.00.00.00	S	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	335.066,04	D	5.551,81	-	335.066,04	D	340.617,85	D
3.6.5.1.1.00.00.00.00.00.00	S	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	335.066,04	D	5.551,81	-	335.066,04	D	340.617,85	D
3.6.5.1.1.07.00.00.00.00.00	A	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	39,03	D	-	-	39,03	D	39,03	D
3.6.5.1.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	335.027,01	D	5.551,81	-	335.027,01	D	340.578,82	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	TRIBUTÁRIAS	259.236,54	D	26.365,44	0,01	259.236,54	D	285.601,97	D
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.810,97	D	1.138,47	-	15.810,97	D	16.949,44	D
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00	S	TAXAS	15.810,97	D	1.138,47	-	15.810,97	D	16.949,44	D
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00	S	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	15.810,97	D	1.138,47	-	15.810,97	D	16.949,44	D
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	15.181,75	D	1.046,38	-	15.181,75	D	16.230,13	D
3.7.1.2.1.02.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	629,22	D	90,09	-	629,22	D	719,31	D
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES	243.425,57	D	25.226,97	0,01	243.425,57	D	268.652,53	D
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	243.425,57	D	25.226,97	0,01	243.425,57	D	268.652,53	D
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	243.425,57	D	25.226,97	0,01	243.425,57	D	268.652,53	D
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	233.018,53	D	24.721,35	-	233.018,53	D	257.739,88	D
3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.407,04	D	505,62	0,01	10.407,04	D	10.912,65	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	320.299,68	D	1.709,50	-	320.299,68	D	322.009,18	D
3.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	PREMIAÇÕES	35.421,90	D	-	-	35.421,90	D	35.421,90	D
3.9.1.4.0.00.00.00.00.00.00	S	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	14.200,61	D	-	-	14.200,61	D	14.200,61	D
3.9.1.4.1.00.00.00.00.00.00	A	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	14.200,61	D	-	-	14.200,61	D	14.200,61	D
3.9.1.9.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS PREMIAÇÕES	21.221,29	D	-	-	21.221,29	D	21.221,29	D
3.9.1.9.1.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS PREMIAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	21.221,29	D	-	-	21.221,29	D	21.221,29	D
3.9.7.0.0.00.00.00.00.00.00	S	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	27.070,88	D	-	-	27.070,88	D	27.070,88	D
3.9.7.1.0.00.00.00.00.00.00	S	VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	6.808,06	D	-	-	6.808,06	D	6.808,06	D
3.9.7.1.1.00.00.00.00.00.00	A	VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS - CONSOLID	6.808,06	D	-	-	6.808,06	D	6.808,06	D
3.9.7.9.0.00.00.00.00.00.00	S	VPD DE OUTRAS PROVISÕES	20.262,82	D	-	-	20.262,82	D	20.262,82	D
3.9.7.9.1.00.00.00.00.00.00	A	VPD DE OUTRAS PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	20.262,82	D	-	-	20.262,82	D	20.262,82	D
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00	S	DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	257.806,90	D	1.709,50	-	257.806,90	D	259.516,40	D
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00	S	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	257.806,90	D	1.709,50	-	257.806,90	D	259.516,40	D
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	257.806,90	D	1.709,50	-	257.806,90	D	259.516,40	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	33.649.146,91	C	5.194,20	-	33.649.146,91	C	37.090.961,19	C
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.681.904,00	C	1.061,74	-	1.681.904,00	C	1.878.705,96	C
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS	1.522.821,30	C	537,98	-	1.522.821,30	C	1.717.159,18	C
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	1.126.283,11	C	10,30	-	1.126.283,11	C	1.257.011,74	C
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	1.126.283,11	C	10,30	-	1.126.283,11	C	1.257.011,74	C
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00	S	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	396.538,19	C	527,68	-	396.538,19	C	460.147,44	C
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIE	396.538,19	C	527,68	-	396.538,19	C	460.147,44	C
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	TAXAS	158.854,13	C	523,76	-	158.854,13	C	161.318,21	C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2024

			111.700,79	C	460,52	2.862,26	114.102,53	C
S	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		111.700,79	C	460,52	2.862,26	114.102,53	C
A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO		111.700,79	C	460,52	2.862,26	114.102,53	C
S	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		47.153,34	C	63,24	125,58	47.215,68	C
A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		47.153,34	C	63,24	125,58	47.215,68	C
S	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		228,57	C	-	-	228,57	C
S	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRA		228,57	C	-	-	228,57	C
A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS		228,57	C	-	-	228,57	C
S	CONTRIBUIÇÕES		91.718,54	C	-	9.867,80	101.586,34	C
A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		91.718,54	C	-	9.867,80	101.586,34	C
S	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		91.718,54	C	-	9.867,80	101.586,34	C
S	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO		91.718,54	C	-	9.867,80	101.586,34	C
A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		91.718,54	C	-	9.867,80	101.586,34	C
S	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		62.612,11	C	643,73	38.738,20	100.706,58	C
S	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		62.612,11	C	643,73	38.738,20	100.706,58	C
S	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		62.840,80	C	643,73	38.738,20	100.935,27	C
A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		62.840,80	C	643,73	38.738,20	100.935,27	C
S	(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		228,69	D	-	-	228,69	D
A	(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		228,69	D	-	-	228,69	D
S	VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		688.953,45	C	2.916,52	87.009,48	773.046,41	C
S	JUROS E ENCARGOS DE MORA		65.514,95	C	1.921,73	5.110,27	68.703,49	C
S	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		43.786,44	C	916,83	2.930,60	45.800,21	C
A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		43.786,44	C	916,83	2.930,60	45.800,21	C
S	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		21.728,51	C	1.004,90	2.179,67	22.903,28	C
A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		21.728,51	C	1.004,90	2.179,67	22.903,28	C
S	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		614.311,49	C	994,79	81.899,21	695.215,91	C
A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		614.311,49	C	994,79	81.899,21	695.215,91	C
A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		614.311,49	C	994,79	81.899,21	695.215,91	C
S	OUTRAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCIARIAS		9.127,01	C	-	-	9.127,01	C
A	OUTRAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCIARIAS		9.127,01	C	-	-	9.127,01	C
S	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		30.291.664,16	C	278,74	2.901.285,96	33.192.671,38	C
S	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.185.748,04	C	-	365.200,00	3.550.948,04	C
S	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTAR		3.185.748,04	C	-	365.200,00	3.550.948,04	C
A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTAR		3.185.748,04	C	-	365.200,00	3.550.948,04	C
S	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		27.105.916,12	C	278,74	2.536.085,96	29.641.723,34	C
S	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		24.359.638,96	C	-	2.308.243,46	26.667.782,42	C
A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		13.413.203,84	C	-	1.115.297,89	14.528.501,73	C
A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		10.946.335,12	C	-	1.192.945,57	12.139.280,69	C
S	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		2.069.798,47	C	-	226.478,14	2.296.276,61	C
A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO		2.069.798,47	C	-	226.478,14	2.296.276,61	C
S	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		11.204,23	C	278,74	1.364,36	12.289,85	C
A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - ESTADO		11.204,23	C	278,74	1.364,36	12.289,85	C
S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		665.374,46	C	-	-	665.374,46	C

**Balancete de Verificação
2024**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

4.5.2.4.3.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	13.154,34	C	-	-	13.154,34	C	13.154,34	C
4.5.2.4.4.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	652.220,12	C	-	-	652.220,12	C	652.220,12	C
4.6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	462.755,79	C	-	212.008,56	674.764,35	C	674.764,35	C
4.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	140.010,57	C	-	-	140.010,57	C	140.010,57	C
4.6.1.1.0.00.00.00.00.00.00	S	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	140.010,57	C	-	-	140.010,57	C	140.010,57	C
4.6.1.1.1.00.00.00.00.00.00	S	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	140.010,57	C	-	-	140.010,57	C	140.010,57	C
4.6.1.1.1.01.00.00.00.00.00	S	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	140.010,57	C	-	-	140.010,57	C	140.010,57	C
4.6.1.1.1.01.01.00.00.00.00	A	REAVALIAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	50.953,50	C	-	-	50.953,50	C	50.953,50	C
4.6.1.1.1.01.05.00.00.00.00	A	REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS	89.057,07	C	-	-	89.057,07	C	89.057,07	C
4.6.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	GANHOS COM ALIENAÇÃO	30.277,62	C	-	3.242,07	33.519,69	C	33.519,69	C
4.6.2.2.0.00.00.00.00.00.00	S	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	30.277,62	C	-	3.242,07	33.519,69	C	33.519,69	C
4.6.2.2.1.00.00.00.00.00.00	S	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	30.277,62	C	-	3.242,07	33.519,69	C	33.519,69	C
4.6.2.2.1.02.00.00.00.00.00	S	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.277,62	C	-	3.242,07	33.519,69	C	33.519,69	C
4.6.2.2.1.02.03.00.00.00.00	A	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	30.277,62	C	-	3.242,07	33.519,69	C	33.519,69	C
4.6.3.0.0.00.00.00.00.00.00	S	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	292.467,60	C	-	-	292.467,60	C	292.467,60	C
4.6.3.9.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	292.467,60	C	-	-	292.467,60	C	292.467,60	C
4.6.3.9.1.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	292.467,60	C	-	-	292.467,60	C	292.467,60	C
4.6.4.0.0.00.00.00.00.00.00	S	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	C	-	208.766,49	208.766,49	C	208.766,49	C
4.6.4.1.0.00.00.00.00.00.00	S	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	C	-	208.766,49	208.766,49	C	208.766,49	C
4.6.4.1.3.00.00.00.00.00.00	S	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTER OFSS	-	C	-	208.766,49	208.766,49	C	208.766,49	C
4.6.4.1.3.03.00.00.00.00.00	A	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTES)	-	C	-	208.766,49	208.766,49	C	208.766,49	C
4.9.0.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	369.538,86	C	293,47	-	369.832,33	C	369.832,33	C
4.9.7.0.00.00.00.00.00.00	S	REVERSAO DE PROVISÕES	359.875,00	C	-	-	359.875,00	C	359.875,00	C
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00.00	S	REVERSAO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	359.875,00	C	-	-	359.875,00	C	359.875,00	C
4.9.7.1.1.00.00.00.00.00.00	A	REVERSAO DE OUTRAS PROVISÕES	359.875,00	C	-	-	359.875,00	C	359.875,00	C
4.9.9.0.00.00.00.00.00.00	S	DIVERSAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.663,86	C	293,47	-	9.957,33	C	9.957,33	C
4.9.9.5.0.00.00.00.00.00.00	S	MULTAS ADMINISTRATIVAS	3.000,00	C	-	-	3.000,00	C	3.000,00	C
4.9.9.5.1.00.00.00.00.00.00	A	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	3.000,00	C	-	-	3.000,00	C	3.000,00	C
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00	S	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.372,00	C	293,47	234,78	6.970,25	C	6.970,25	C
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00	S	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	6.372,00	C	293,47	234,78	6.970,25	C	6.970,25	C
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.372,00	C	293,47	234,78	6.970,25	C	6.970,25	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00	S	VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE OUTRAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	291,86	C	-	-	291,86	C	291,86	C
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00	S	VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE OUTRAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	291,86	C	-	-	291,86	C	291,86	C
5.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.892.521,90	D	5.994.092,80	2.921.792,44	103.964.822,26	D	103.964.822,26	D
5.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	ORÇAMENTO APROVADO	100.319.111,69	D	5.994.092,80	2.921.792,44	103.391.412,05	D	103.391.412,05	D
5.2.1.0.00.00.00.00.00.00	S	PREVISÃO DA RECEITA	32.551.055,00	D	-	-	32.551.055,00	D	32.551.055,00	D
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	37.957.400,00	D	-	-	37.957.400,00	D	37.957.400,00	D
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00	S	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	5.406.345,00	C	-	-	5.406.345,00	C	5.406.345,00	C
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00	S	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	5.344.400,00	C	-	-	5.344.400,00	C	5.344.400,00	C
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	5.344.400,00	C	-	-	5.344.400,00	C	5.344.400,00	C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2024

	A	(-) RENÚNCIA	4.945,00	C		C		C		C	
5.2.1.1.2.02.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	57.000,00	C	-	-	-	-	-	4.945,00	C
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00	S	FIXAÇÃO DA DESPESA	67.768.056,69	D	5.994.092,80	2.921.792,44	57.000,00	70.840.357,95	57.000,00	57.000,00	C
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00	S	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	39.390.104,29	D	1.741.435,08	1.158.517,54	39.390.104,29	39.973.021,83	39.973.021,83	39.973.021,83	D
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00	S	DOTAÇÃO INICIAL	31.301.055,00	D	-	-	31.301.055,00	31.301.055,00	31.301.055,00	31.301.055,00	D
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	31.301.055,00	D	-	-	31.301.055,00	31.301.055,00	31.301.055,00	31.301.055,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00	S	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	11.572.099,29	D	870.717,54	-	11.572.099,29	12.442.816,83	12.442.816,83	12.442.816,83	D
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	11.132.099,29	D	870.717,54	-	11.132.099,29	12.002.816,83	12.002.816,83	12.002.816,83	D
5.2.2.1.2.02.00.00.00.00	S	CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL	440.000,00	D	-	-	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	D
5.2.2.1.2.02.01.00.00.00	A	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	440.000,00	D	-	-	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00	S	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-	D	870.717,54	870.717,54	-	-	-	-	D
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	5.210.482,65	D	582.917,54	-	5.210.482,65	5.793.400,19	5.793.400,19	5.793.400,19	D
5.2.2.1.3.02.00.00.00.00	A	EXCESSO DE ARRECADACAO	2.878.566,64	D	-	-	2.878.566,64	2.878.566,64	2.878.566,64	2.878.566,64	D
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00	A	ANULACAO DE DOTACAO	3.483.050,00	D	287.800,00	-	3.483.050,00	3.770.850,00	3.770.850,00	3.770.850,00	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	11.572.099,29	C	-	870.717,54	11.572.099,29	12.442.816,83	12.442.816,83	12.442.816,83	C
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00	A	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	3.483.050,00	C	-	287.800,00	3.483.050,00	3.770.850,00	3.770.850,00	3.770.850,00	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	28.377.952,40	D	4.252.657,72	1.763.274,90	28.377.952,40	30.867.335,22	30.867.335,22	30.867.335,22	D
5.3.0.0.00.00.00.00.00	S	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	573.410,21	D	-	-	573.410,21	573.410,21	573.410,21	573.410,21	D
5.3.1.0.00.00.00.00.00	S	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	553.667,17	D	-	-	553.667,17	553.667,17	553.667,17	553.667,17	D
5.3.1.1.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	553.667,17	D	-	-	553.667,17	553.667,17	553.667,17	553.667,17	D
5.3.2.0.00.00.00.00.00	S	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	19.743,04	D	-	-	19.743,04	19.743,04	19.743,04	19.743,04	D
5.3.2.1.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	19.743,04	D	-	-	19.743,04	19.743,04	19.743,04	19.743,04	D
6.0.0.0.00.00.00.00.00	S	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMEN	100.892.521,90	C	24.281.449,12	27.353.749,48	100.892.521,90	103.964.822,26	103.964.822,26	103.964.822,26	C
6.2.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	100.319.111,69	C	24.281.449,12	27.353.749,48	100.319.111,69	103.391.412,05	103.391.412,05	103.391.412,05	C
6.2.1.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA RECEITA	32.551.055,00	C	3.597.859,46	3.597.859,46	32.551.055,00	32.551.055,00	32.551.055,00	32.551.055,00	C
6.2.1.1.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	5.736.829,88	C	3.118.495,88	479.363,58	5.736.829,88	3.097.697,38	3.097.697,38	3.097.697,38	C
6.2.1.2.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	31.024.269,65	C	56.480,11	3.118.495,88	31.024.269,65	34.086.285,42	34.086.285,42	34.086.285,42	C
6.2.1.3.00.00.00.00.00	S	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.210.044,33	D	422.883,47	-	4.210.044,33	4.632.927,80	4.632.927,80	4.632.927,80	D
6.2.1.3.1.00.00.00.00	S	DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LI	4.145.599,64	D	422.883,47	-	4.145.599,64	4.568.483,11	4.568.483,11	4.568.483,11	D
6.2.1.3.1.01.00.00.00	A	(-) FUNDEB	4.145.599,64	D	422.883,47	-	4.145.599,64	4.568.483,11	4.568.483,11	4.568.483,11	D
6.2.1.3.2.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	8.947,57	D	-	-	8.947,57	8.947,57	8.947,57	8.947,57	D
6.2.1.3.9.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	55.497,12	D	-	-	55.497,12	55.497,12	55.497,12	55.497,12	D
6.2.2.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA DESPESA	67.768.056,69	C	20.683.589,66	23.755.890,02	67.768.056,69	70.840.357,95	70.840.357,95	70.840.357,95	C
6.2.2.1.0.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	39.390.104,29	C	12.612.023,69	13.194.941,23	39.390.104,29	39.973.021,83	39.973.021,83	39.973.021,83	C
6.2.2.1.1.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	11.012.151,89	C	4.540.457,72	2.633.992,44	11.012.151,89	9.105.686,61	9.105.686,61	9.105.686,61	C
6.2.2.1.2.00.00.00.00	S	CRÉDITO INDISPONÍVEL	36.446,70	C	1.573.819,94	1.573.267,48	36.446,70	35.894,24	35.894,24	35.894,24	C
6.2.2.1.2.02.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	36.446,70	C	1.573.819,94	1.573.267,48	36.446,70	35.894,24	35.894,24	35.894,24	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00	S	CRÉDITO UTILIZADO	28.341.505,70	C	6.497.746,03	8.987.681,31	28.341.505,70	30.831.440,98	30.831.440,98	30.831.440,98	C
6.2.2.1.3.01.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.243.407,81	C	3.115.808,29	2.681.150,72	5.243.407,81	4.808.750,24	4.808.750,24	4.808.750,24	C
6.2.2.1.3.02.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	-	C	51.506,48	51.506,48	-	-	-	-	C
6.2.2.1.3.03.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.438.600,89	C	3.330.137,79	2.926.646,80	1.438.600,89	1.035.110,00	1.035.110,00	1.035.110,00	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	21.659.496,90	C	293,47	3.328.377,31	21.659.496,90	24.987.580,74	24.987.580,74	24.987.580,74	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00	S	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	28.377.952,40	C	8.071.565,97	10.560.948,79	28.377.952,40	30.867.335,22	30.867.335,22	30.867.335,22	C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2024

6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	S	DESPA PRÉ-EMPENHADA	36.446,70	C	1.573.819,94	1.573.267,48	35.894,24	C
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	36.446,70	C	1.573.819,94	1.573.267,48	35.894,24	C
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	S	EMISSÃO DE EMPENHO	28.341.505,70	C	6.497.746,03	8.987.681,31	30.831.440,98	C
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	S	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	28.341.505,70	C	6.497.746,03	8.987.681,31	30.831.440,98	C
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	5.243.407,81	C	3.115.808,29	2.681.150,72	4.808.750,24	C
6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-	C	51.506,48	51.506,48	-	C
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.438.600,99	C	3.330.137,79	2.926.646,80	1.035.110,00	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	21.659.496,90	C	293,47	3.328.377,31	24.987.580,74	C
6.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	573.410,21	C	-	-	573.410,21	C
6.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	553.667,17	C	-	-	553.667,17	C
6.3.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	553.667,17	C	-	-	553.667,17	C
6.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	19.743,04	C	-	-	19.743,04	C
6.3.2.2.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS PAGOS	19.743,04	C	-	-	19.743,04	C
7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTROLES DEVEDORES	56.565.726,82	D	4.801.676,85	868.163,34	60.499.240,33	D
7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ATOS POTENCIAIS	15.937.394,02	D	805.610,05	33.298,58	16.709.705,49	D
7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	15.937.394,02	D	805.610,05	33.298,58	16.709.705,49	D
7.1.2.3.00.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES CONTRATAIS	15.937.394,02	D	805.610,05	33.298,58	16.709.705,49	D
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES CONTRATAIS - CONSOLIDAÇÃO	15.937.394,02	D	805.610,05	33.298,58	16.709.705,49	D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	7.174.973,99	D	109.791,19	-	7.284.765,18	D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	39.116,00	D	-	-	39.116,00	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	477.281,38	D	19.480,00	-	496.761,38	D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATAIS	8.246.022,65	D	676.338,86	33.298,58	8.889.062,93	D
7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	38.599.311,36	D	3.836.491,79	832.159,49	41.603.643,66	D
7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	38.599.311,36	D	3.836.491,79	832.159,49	41.603.643,66	D
7.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	38.599.311,36	D	3.836.491,79	832.159,49	41.603.643,66	D
7.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DÍVIDA ATIVA	455.729,46	D	73.255,82	2.705,27	526.280,01	D
7.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DIVÍDUA ATIVA	455.729,46	D	73.255,82	2.705,27	526.280,01	D
7.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	RISCOS FISCAIS	345.600,75	D	-	-	345.600,75	D
7.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTROLE DE PASSIVOS CONTINGENTES	345.600,75	D	-	-	345.600,75	D
7.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	PASSIVOS CONTINGENTES	345.600,75	D	-	-	345.600,75	D
7.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00	A	DEMANDAS JUDICIAIS	345.600,75	D	-	-	345.600,75	D
7.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONSORCIOS PÚBLICOS	910.365,84	D	67.568,40	-	977.934,24	D
7.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	279.499,04	D	-	-	279.499,04	D
7.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	211.930,56	D	22.522,80	-	234.453,36	D
7.5.3.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO	418.936,24	D	45.045,60	-	463.981,84	D
7.5.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	211.930,56	D	22.522,80	-	234.453,36	D
7.5.3.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	207.005,68	D	22.522,80	-	229.528,48	D
7.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS CONTROLES	317.325,39	D	18.750,79	-	336.076,18	D
7.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	317.325,39	D	18.750,79	-	336.076,18	D
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00	S	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS	317.325,39	D	18.750,79	-	336.076,18	D
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS	32.829,78	D	2.800,00	-	35.629,78	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	284.495,61	D	15.950,79	-	300.446,40	D
8.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONTROLES CREDORES	56.565.726,82	C	11.988.746,43	15.922.259,94	60.499.240,33	C

Página 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2024

8.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	15.937.394,02	C	1.115.126,26	1.887.437,73	16.709.705,49	C
8.1.2.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	15.937.394,02	C	1.115.126,26	1.887.437,73	16.709.705,49	C
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	15.937.394,02	C	1.115.126,26	1.887.437,73	16.709.705,49	C
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	15.937.394,02	C	1.115.126,26	1.887.437,73	16.709.705,49	C
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00	S	CONTRATOS DE SERVIÇOS	7.174.973,99	C	483.639,09	593.430,28	7.284.765,18	C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - A EXECUTAR	3.495.557,28	C	482.172,09	111.258,19	3.124.643,38	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - EXECUTADOS	3.679.416,71	C	1.467,00	482.172,09	4.160.121,80	C
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00	S	CONTRATOS DE ALUGUEIS	39.116,00	C	6.018,00	6.018,00	39.116,00	C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.00	A	CONTRATOS DE ALUGUEIS - A EXECUTAR	25.467,00	C	6.018,00	-	19.449,00	C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.00	A	CONTRATOS DE ALUGUEIS - EXECUTADOS	13.649,00	C	-	6.018,00	19.667,00	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00	S	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	477.281,38	C	43.837,48	63.317,48	496.761,38	C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - A EXECUTAR	134.965,66	C	43.837,48	19.480,00	110.608,18	C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - EXECUTADOS	342.315,72	C	-	43.837,48	386.153,20	C
8.1.2.3.1.99.00.00.00.00	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	8.246.022,65	C	581.631,69	1.224.671,97	8.889.062,93	C
8.1.2.3.1.99.01.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	4.529.416,46	C	581.631,69	676.338,86	4.624.123,63	C
8.1.2.3.1.99.02.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	3.716.606,19	C	-	548.333,11	4.264.939,30	C
8.2.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	38.599.311,36	C	10.656.949,35	13.661.281,65	41.603.643,66	C
8.2.1.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	38.599.311,36	C	10.656.949,35	13.661.281,65	41.603.643,66	C
8.2.1.1.0.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	38.599.311,36	C	10.656.949,35	13.661.281,65	41.603.643,66	C
8.2.1.1.1.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	5.484.300,81	C	3.980.916,39	4.025.946,75	5.529.331,17	C
8.2.1.1.1.01.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - COMPRO	5.484.300,81	C	3.980.916,39	4.025.946,75	5.529.331,17	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPRO	5.243.407,81	C	3.115.808,29	2.681.150,72	4.808.750,24	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPRO	1.539.244,87	C	3.558.643,77	3.164.021,12	1.144.622,22	C
8.2.1.1.3.01.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.438.600,99	C	3.330.137,79	2.926.646,80	1.035.110,00	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	100.643,88	C	228.505,98	237.374,32	109.512,22	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	26.332.357,87	C	1.580,90	3.790.163,06	30.120.940,03	C
8.2.1.1.4.01.00.00.00	A	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.293.059,01	C	-	3.092.583,89	23.385.642,90	C
8.2.1.1.4.02.00.00.00	A	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	1.916.050,88	C	1.580,90	228.212,51	2.142.682,49	C
8.2.1.1.4.99.00.00.00	A	DEMAIS UTILIZAÇÕES	4.123.247,98	C	-	469.366,66	4.592.614,64	C
8.3.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA Dívida Ativa	455.729,46	C	8.932,42	79.482,97	526.280,01	C
8.3.2.0.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM Dívida Ativa A RECEBER	455.729,46	C	8.932,42	79.482,97	526.280,01	C
8.3.2.3.0.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM Dívida Ativa RECEBIDOS	355.829,45	C	8.932,42	73.255,82	420.152,85	C
8.3.2.4.0.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM Dívida Ativa	99.057,63	C	-	6.166,40	105.224,03	C
8.3.2.5.0.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM Dívida Ativa	842,38	C	-	60,75	903,13	C
8.4.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	345.600,75	C	-	-	345.600,75	C
8.4.1.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES	345.600,75	C	-	-	345.600,75	C
8.4.1.1.0.00.00.00.00	S	PASSIVOS CONTINGENTES PREVISTOS	345.600,75	C	-	-	345.600,75	C
8.4.1.1.1.00.00.00.00	A	DEMANDAS JUDICIAIS	345.600,75	C	-	-	345.600,75	C
8.5.0.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	910.365,84	C	112.614,00	180.182,40	977.934,24	C
8.5.1.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO	279.499,04	C	22.522,80	22.522,80	279.499,04	C
8.5.1.1.0.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	67.568,48	C	22.522,80	-	45.045,68	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	211.930,56	C	-	22.522,80	234.453,36	C
8.5.2.0.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	211.930,56	C	45.045,60	67.568,40	234.453,36	C

Página 17

**Balancete de Verificação
2024**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS**

8.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR		4.924,88	C	22.522,80	22.522,80	4.924,88	C
8.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A APROVAR		-		22.522,80	22.522,80	-	
8.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	APROVADOS		207.005,68	C	-	22.522,80	229.528,48	C
8.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO		418.936,24	C	45.045,60	90.091,20	463.981,84	C
8.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO		211.930,56	C	-	22.522,80	234.453,36	C
8.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		207.005,68	C	45.045,60	67.568,40	229.528,48	C
8.5.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)		-		22.522,80	22.522,80	-	
8.5.3.2.3.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)		-		22.522,80	22.522,80	-	
8.5.3.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)		207.005,68	C	-	22.522,80	229.528,48	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS CONTROLES		317.325,39	C	95.124,40	113.875,19	336.076,18	C
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS		317.325,39	C	95.124,40	113.875,19	336.076,18	C
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VAL		317.325,39	C	95.124,40	113.875,19	336.076,18	C
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS		32.829,78	C	2.200,00	5.000,00	35.629,78	C
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	S	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		3.550,00	C	2.200,00	2.800,00	4.150,00	C
8.9.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CARLA CRISTINA BOARO DAGA		3.550,00	C	2.200,00	2.800,00	4.150,00	C
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS		29.279,78	C	-	2.200,00	31.479,78	C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS		284.495,61	C	92.924,40	108.875,19	300.446,40	C
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00.00	S	OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR		163.489,40	C	92.924,40	15.960,79	86.515,79	C
8.9.1.2.9.01.01.00.00.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS		-		-	1.830,39	1.830,39	C
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS		7.485,00	C	-	836,00	8.321,00	C
8.9.1.2.9.01.03.00.00.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		3.200,00	C	4.800,00	1.600,00	-	
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA		11.684,40	C	11.684,40	11.684,40	11.684,40	C
8.9.1.2.9.01.09.00.00.00.00.00	A	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		141.120,00	C	76.440,00	-	64.680,00	C
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES APROVADAS		121.006,21	C	-	92.924,40	213.930,61	C
Total Geral				59.253.343,31		59.253.343,31			

DIRCEU

CASSOL:983644489
00

DIRCEU CASSOL

CONTADOR - CRC - 023541/0-9

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC_FCDL_SC_v5,
ou=8295970000167, ou=Videoconferencia,
ou=552728001, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=Icm
branco, cn=DIRCEU.CASSOL.98364448900
Dados: 2024.11.11 18:12:36 -0300'

LUIZ JOSE

DAGA:62589911904

LUIZ JOSÉ DAGA

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por DIRCEU
CASSOL.98364448900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Icm
branco, ou=552728001, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=Icm
branco, cn=DIRCEU.CASSOL.98364448900
Dados: 2024.11.11 18:12:36 -0300'

Anchieta

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024-PM

Publicação Nº 6607083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA873D2030C9E930FC60CE69CDF8C1AA0100B414

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Aviso de Licitação

O Município de Anchieta - SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa Aberto, que será realizada por meio do site: www.bll.org.br, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 267/2023, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo nº 061/2024
Concorrência Eletrônica nº 017/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para Reforma e Revitalização do Quiosque da Praça Orestes Gueller no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I. Pagos com Recursos de Transferência Especial do Estado, Recursos Próprios e Outras Receitas.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE www.bll.org.br, NO DIA 02/12/2024, COM INÍCIO ÀS 08H00M, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 12/11/2024, HORÁRIO: 16H00M.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 02/12/2024, HORÁRIO 07H30M

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Avenida Anchieta, nº 838, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.anchieta.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (49) 3653-3200.

Anchieta/SC, 11 de novembro de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi**PREFEITURA****PROCESSO 131/2024 - CONCORRENCIA 10/2024**

Publicação Nº 6608168

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI****Concorrência Eletrônica nº 10/2024 - PMAG****TIPO DE CONCORRÊNCIA: NORMAL****CÓD. DE REG. E-SFINGE:**

91D05074C8C88E9DAF138029A7F573ED4A4DC9EC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA RUA HERCÍLIO JOSÉ DE MATOS -TRECHO 02, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 26/11/2024, às 14:01:00 horas.

O edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Otacílio Granzoto, 20 - Centro, Anita Garibaldi - SC, 88590-000, pelo endereço eletrônico <https://anitagaribaldi.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (049) 3543-0191 ou através do e-mail: compras@anitagaribaldi.sc.gov.br, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Anita Garibaldi -SC, 11/11/2024.

JOÃO CIDINEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Antônio Carlos**PREFEITURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024**

Publicação Nº 6606550

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 142/2024. Origem: Processo Administrativo nº 130/2024 - Pregão Eletrônico nº 059/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de materiais elétricos para decoração de espaços públicos, praças e congêneres para festividades natalinas do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16, no valor total de R\$ 65.892,04 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos). Validade: 29/10/2024-29/10/2025.

Filipe Alexandre Schmitz
Prefeito Municipal em exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

Publicação Nº 6606564

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 143/2024. Origem: Processo Administrativo nº 108/2024 - Pregão Eletrônico nº 048/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA. Objeto: Aquisição e instalação de espelhos nas salas de aula e nos banheiros das unidades escolares, visando proporcionar melhores condições de aprendizado e higiene. Valor: Empresa vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13, totalizando o valor de R\$ 22.742,25 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Validade: 29/10/2024-29/10/2025

Filipe Alexandre Schmitz
Prefeito Municipal em exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

Publicação Nº 6606598

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 148/2024. Origem: Processo Administrativo nº 126/2024 - Pregão Eletrônico nº 057/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: MV INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado das diversas secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15, no valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). Validade: 25/10/2024-25/10/2025.

Filipe Alexandre Schmitz
Prefeito Municipal em exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

Publicação Nº 6606612

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 149/2024. Origem: Processo Administrativo nº 119/2024 - Pregão Eletrônico nº 054/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e mecânica, com fornecimento de peças, para a frota de máquina e veículos do município de Antônio Carlos. Valor: Empresa vencedora dos itens 02,05 e 06, no valor total de R\$ 56.411,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos). Validade: 05/11/2024-05/11/2025.

Filipe Alexandre Schmitz
Prefeito Municipal em exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

Publicação Nº 6606621

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 150/2024. Origem: Processo Administrativo nº 119/2024 - Pregão Eletrônico nº 054/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: OFICINA MECÂNICA 2F LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e mecânica, com fornecimento de peças, para a frota de máquina e veículos do Município de Antônio Carlos. Valor: Empresa vencedora dos itens 01,03 e 04, no valor total de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). Validade: 05/11/2024-05/11/2025.

Filipe Alexandre Schmitz
Prefeito Municipal em exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

Publicação Nº 6606640

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 151/2024. Origem: Processo Administrativo nº 127/2024 - Pregão Eletrônico nº 058/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: SABORES CAFÉ LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso em eventos promovidos pelas diversas secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24, no valor total de R\$ 314.074,84 (trezentos e catorze mil, setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Validade: 05/11/2024-05/11/2025.

Filipe Alexandre Schmitz
Prefeito Municipal em exercício

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 152/2024

Publicação Nº 6606575

CONTRATO DE RATEIO**Contrato interadministrativo nº 152/2024**

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, 10, na cidade de Antônio Carlos - SC, representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, Filipe Alexandre Schmitz, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Antônio Carlos - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, André Luiz de Oliveira, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2025 o valor total de R\$ 75.144,00 (Setenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 6.262,00 (Seis mil duzentos e sessenta e dois reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2025 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0105/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de janeiro até dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termos de Uso.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
- Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2025:

Classificação	Denominação/Valor		
03	Secretaria de Administração e Finanças		
03.01	Secretaria de Administração e Finanças		
04.122.0004.2020	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	52.224,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	16.320,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	6.600,00
TOTAL			75144,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
- superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 1626/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Antônio Carlos - SC, 05 de novembro de 2024.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal, em exercício
Município de Antônio Carlos

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
CINCATARINA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 144/2024

Publicação Nº 6606701

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 144/2024. Origem: Processo Administrativo nº 134/2024, Dispensa de Licitação nº 059/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS. Contratado: SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA. Objeto: Aquisição de placas de inox em aço escovado e gravura em baixo relevo para futuras inaugurações de obras do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: R\$ 6.800,000 (seis mil e oitocentos reais). Vigência: 29/10/2024-28/12/2024.

Filipe Alexandre Schmitz
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 145/2024

Publicação Nº 6606720

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 145/2024. Origem: Processo Administrativo nº 131/2024, Dispensa de Licitação nº 057/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS. Contratado: JGR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção e desinstalação de equipamentos luminosos para decoração de espaços públicos, praças e congêneres para as festividades natalinas do município de Antônio Carlos/SC. Valor: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Vigência: 29/10/2024-28/12/2024.

Filipe Alexandre Schmitz
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 146/2024

Publicação Nº 6606734

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 146/2024. Origem: Processo Licitatório nº 79/2024, Pregão Presencial nº 33/2024, Ata de Registro de Preços nº 128/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS. Contratado: FORNARI IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para aplicação de manta asfáltica para coberturas dos prédios institucionais do município de Antônio Carlos/SC. Valor: R\$ 412.200,00 (quatrocentos e doze mil e duzentos reais). Vigência: 25/10/2024-25/10/2025.

Filipe Alexandre Schmitz
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 153/2024

Publicação Nº 6606684

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 153/2024. Origem: Processo Administrativo nº 143/2024, Dispensa de Licitação nº 067/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS. Contratado: GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo tipo ambulância, mediante utilização de ambulância de suporte avançado - UTI móvel – Tipo D, com enfermeiro, médico e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de paciente para atendimento no evento de comemoração ao 61º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 07/11/2024 - 06/01/2025.

Filipe Alexandre Schmitz
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATO Nº 147/2024

Publicação Nº 6606768

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 147/2024. Origem: Processo Administrativo nº 133/2024, Dispensa de Licitação nº 58/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE-SC. Objeto: Contratação de empresa especializada na intermediação e administração da contratação de estagiários à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, matriculados em instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio e dos alunos cursando os anos finais do ensino fundamental. Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Vigência: 25/10/2024-25/10/2025.

Filipe Alexandre Schmitz
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 730/2024

Publicação Nº 6607972

PORTARIA Nº 730/2024

Exonera servidor efetivo.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ, Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, GILMÁRIO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, a partir de 11/11/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 11 de novembro de 2024.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

Publicada a presente portaria em 12 de novembro de 2024.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

Publicação Nº 6606475

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

Termo de apostilamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, Filipe Alexandre Schmitz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa MBN LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.391/0001-46, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo por objetivo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 100/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 066/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a rede municipal escolar de Antônio Carlos/sc para suprir as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas escolas municipais durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 07 “Banana Branca” de R\$ 3,00 para o valor de R\$ 3,60.

CLÁUSULA TERCEIRA - Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 16 “Cebola Branca” de R\$ 3,40 para o valor de R\$ 3,80.

CLÁUSULA QUARTA - Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 31 “Mamão Papaya” de R\$ 4,90 para o valor de R\$ 5,15.

CLÁUSULA QUINTA– Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 32 – “Manga Palmer” de R\$ 4,90 para o valor de R\$ 5,90.

CLÁUSULA SEXTA - Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 42 “Tomate” de R\$ 2,80 para o valor de R\$ 3,15.

CLÁUSULA SÉTIMA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 16 de outubro de 2024.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal, em exercício

MBN LICITAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha
CPF:

Nome da testemunha
CPF:

Apiuna

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 107/2024

Publicação Nº 6602827

MUNICIPIO DE APIÚNA

AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 107/2024

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Data/ Hora da entrega e protocolo dos envelopes: até às 17 horas do dia 06/12/2024 no setor de licitações, na Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º Andar - sala 12, Centro - 89135-000, Apiúna/SC. Data/Hora da Abertura: dia 09/12/2024 a partir das 09 horas na Galeria Center. Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 250, 2º piso, sala 13. Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br.

MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 6606707



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49, 154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

REDO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a", e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			Em Reais	
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	77.522.575,00	77.522.575,00	11.741.007,49	15,15	68.388.365,17	88,22	9.134.209,83
RECEITAS CORRENTES	63.872.575,00	63.872.575,00	11.741.007,49	18,38	62.630.379,75	98,06	1.242.195,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.953.423,66	6.953.423,66	1.407.458,61	20,24	6.939.775,50	99,80	13.648,16
Impostos	5.955.000,00	5.955.000,00	1.292.986,43	21,71	5.808.137,68	97,53	146.862,32
Taxas	995.423,66	995.423,66	114.472,18	11,50	1.127.809,36	113,30	(132.385,70)
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.828,46	127,62	(828,46)
CONTRIBUIÇÕES	930.000,00	930.000,00	156.048,81	16,78	854.888,04	91,92	75.111,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	930.000,00	930.000,00	156.048,81	16,78	854.888,04	91,92	75.111,96
RECEITA PATRIMONIAL	118.500,00	118.500,00	283.506,96	239,25	1.268.993,66	1.070,88	(1.150.493,66)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	118.500,00	118.500,00	283.506,96	239,25	1.268.993,66	1.070,88	(1.150.493,66)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	770,93	0,00	1.440,53	0,00	(1.440,53)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	491.500,00	491.500,00	100.218,84	20,39	525.465,63	106,91	(33.965,63)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	6.630,00	132,60	11.960,00	239,20	(6.960,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	486.500,00	486.500,00	93.588,84	19,24	513.505,63	105,55	(27.005,63)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.928.651,34	54.928.651,34	9.661.608,22	17,59	52.375.688,38	95,33	2.552.962,96
Transferências da União e de suas Entidades	23.179.714,60	23.179.714,60	3.456.919,46	14,91	21.071.068,02	90,90	2.108.646,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.296.936,74	18.296.936,74	3.723.760,79	20,35	18.737.009,49	102,41	(440.072,75)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	82.000,00	82.000,00	3.352,90	4,09	20.338,19	24,80	61.661,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.370.000,00	13.370.000,00	2.477.575,07	18,53	12.547.272,68	93,85	822.727,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	450.500,00	450.500,00	131.395,12	29,17	664.128,01	147,42	(213.628,01)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	357.000,00	357.000,00	27.918,74	7,82	125.066,01	35,03	231.933,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.500,00	28.500,00	82.300,69	288,77	449.181,51	1.576,08	(420.681,51)

Identificador: WPR417101-284-QWJDCWZPPO-9 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS



MUNICIPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	65.000,00	65.000,00	21.175,69	0,00	0,00	89.880,49	138,28	0,00	0,00	0,00	(24.880,49)
RECEITAS DE CAPITAL	13.650.000,00	13.650.000,00	0,00	0,00	0,00	5.757.985,42	42,18	0,00	0,00	0,00	7.892.014,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	63,33	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	63,33	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.650.000,00	7.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.957.985,42	25,59	0,00	0,00	0,00	5.692.014,58
Transferências da União e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	438.856,00	7,98	0,00	0,00	0,00	5.061.144,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.508.508,71	70,16	0,00	0,00	0,00	641.491,29
Transferências de Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.620,71	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.620,71)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	77.522.575,00	77.522.575,00	11.741.007,49	0,00	0,00	68.388.365,17	88,22	0,00	0,00	0,00	9.134.209,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.522.575,00	77.522.575,00	11.741.007,49	0,00	0,00	68.388.365,17	88,22	0,00	0,00	0,00	9.134.209,83
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.522.575,00	77.522.575,00	11.741.007,49	-	-	68.388.365,17	88,22	-	-	-	9.134.209,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.094.403,87	-	-	-	7.717.294,60	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.094.403,87	-	-	-	7.717.294,60	-	-	-	-	-

Identificador: WPR417101-264-QWJUDCWFP2PO-9 - Emitido por: ALEXANDRE PETERS

Pág 2 / 5



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.276.575,00	93.098.679,24	11.244.541,17	65.009.629,68	28.089.049,56	11.893.795,69	58.735.322,04	34.363.357,20	56.962.116,27
DESPESAS CORRENTES	61.490.265,27	73.112.177,35	10.527.389,24	55.602.025,01	17.510.152,34	11.091.129,62	51.903.707,54	21.208.469,81	50.275.126,52
Pessoal e Encargos Sociais	34.227.059,31	32.567.788,79	4.797.373,89	23.700.622,47	8.867.166,32	4.883.585,63	23.601.849,04	8.965.939,75	23.289.844,70
Juros e Encargos da Dívida	650.000,00	890.000,00	174.321,72	691.706,23	198.293,77	174.321,72	691.706,23	198.293,77	691.706,23
Outras Despesas Correntes	26.613.205,96	39.654.388,56	5.555.693,63	31.209.696,31	8.444.692,25	6.033.222,27	27.610.152,27	12.044.236,29	26.293.375,59
DESPESAS DE CAPITAL	14.636.309,73	19.836.501,89	717.151,93	9.407.604,67	10.428.897,22	802.666,07	6.831.614,50	13.004.887,39	6.686.989,75
Investimentos	14.136.309,73	19.156.501,89	656.253,79	8.792.596,03	10.363.905,86	741.767,93	6.216.605,86	12.939.896,03	6.071.981,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	680.000,00	60.898,14	615.008,64	64.991,36	60.898,14	615.008,64	64.991,36	615.008,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.276.575,00	93.098.679,24	11.244.541,17	65.009.629,68	28.089.049,56	11.893.795,69	58.735.322,04	34.363.357,20	56.962.116,27
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	76.276.575,00	93.098.679,24	11.244.541,17	65.009.629,68	28.089.049,56	11.893.795,69	58.735.322,04	34.363.357,20	56.962.116,27
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.378.735,49	-	-	9.653.043,13	-	11.426.248,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XI + XIII)	76.276.575,00	93.098.679,24	11.244.541,17	68.388.365,17	0,00	0,00	9.653.043,13	0,00	68.388.365,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA. Emissão: 09/11/2024, às 15:59:56.

O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR417101-264-QWJUDCWFPZPO-9 - Emitido por: ALEXANDRE PETERS

MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR417101-264-QWJUDCWFP2PO-9 - Emitido por: ALEXANDRE PETERS



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO DOUTEL DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 895.356.189-20

ALEXANDRE PETTERS
 Contador
 CRC: 02358170-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
 Controlador Interno
 CPF: 045.121.929-56

DECRETO 5036/2024

Publicação Nº 6606625



MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

DECRETO N 5036/2024**De 11 de novembro de 2024**

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL 01 DO CADASTRO SIMPLIFICADO N 015/2024 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE APIÚNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, realizou inscrições para o Cadastro Simplificado nº 015/2024 para contratação de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF.

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Cadastro Simplificado 015/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADA a CLASSIFICAÇÃO FINAL do cadastro simplificado, concernente ao Edital nº 015/2024, em conformidade com o anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiúna, SC, em 11 de novembro de 2024

MARCELO DOUTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

O MUNICÍPIO DE APIÚNA faz saber a quem possa interessar a PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do EDITAL de CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 015/2024, conforme segue:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO PSF

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO PONTUAÇÃO INSCRIÇÃO

1º THAINE HASKEL 70,5 1ª

2º THALITA MENDES BERTICELLI 55,5 2ª

INSCRIÇÃO NÚMERO 1, APRESENTOU 21 MESES DE EXPERIÊNCIA.

INSCRIÇÃO NÚMERO 2, APRESENTOU 11 MESES DE EXPERIÊNCIA.

APIÚNA, 11 de novembro de 2024.

MARCELO DOUTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 6606698



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		%	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (e) = (d-f)	
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)			(d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (1)	75.976.575,00	92.798.679,24	11.244.541,17	65.009.629,68	100,00	27.789.049,56	11.893.795,69	58.735.322,04	100,00	34.063.357,20	
JUDICIÁRIA	337.000,00	314.482,28	62.490,31	314.444,42	0,48	37,86	132.150,63	262.914,42	0,45	51.567,86	
Ação Judiciária	337.000,00	314.482,28	62.490,31	314.444,42	0,48	37,86	132.150,63	262.914,42	0,45	51.567,86	
ADMINISTRAÇÃO	4.806.549,03	4.885.702,72	883.442,87	4.204.696,37	6,47	681.006,35	882.806,80	3.825.492,72	6,51	1.060.210,00	
Planejamento e Orçamento	225.000,00	225.000,00	31.773,94	186.309,70	0,29	38.690,30	33.663,94	183.474,70	0,31	41.525,30	
Administração Geral	3.318.849,03	3.398.002,72	634.017,93	2.943.420,26	4,53	454.582,46	630.084,33	2.617.305,65	4,46	780.697,07	
Administração Financeira	1.080.200,00	1.080.200,00	192.962,95	935.440,47	1,44	144.759,53	191.807,88	887.386,03	1,51	192.813,97	
Controle Interno	181.000,00	181.000,00	24.688,05	139.525,94	0,21	41.474,06	27.250,65	137.326,34	0,23	43.673,66	
Normalização e Fiscalização	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	351.500,00	628.007,66	24.567,99	205.507,12	0,32	422.500,54	39.664,53	182.988,29	0,31	445.019,37	
Policimento	346.500,00	615.007,66	24.567,99	196.199,78	0,30	418.807,88	38.986,53	173.843,25	0,30	441.164,41	
Defesa Civil	3.000,00	11.000,00	0,00	9.307,34	0,01	1.692,66	677,98	9.145,04	0,02	1.854,96	
Informação e Inteligência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
ASSISTENCIA SOCIAL	2.418.569,54	2.875.006,50	319.564,11	2.086.252,46	3,21	788.754,04	415.205,97	1.926.825,27	3,28	948.181,23	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.802,59	19.750,13	1.894,74	10.668,34	0,02	9.081,79	577,30	8.518,89	0,01	11.231,24	
Assistência à Criança e ao Adolescente	888.899,79	1.010.979,46	134.040,22	826.594,51	1,27	184.384,95	122.250,25	718.267,01	1,22	292.712,45	
Assistência Comunitária	1.521.667,16	1.844.276,91	183.629,15	1.248.989,61	1,92	595.287,30	292.378,42	1.200.039,37	2,04	644.237,54	
SAÚDE	15.392.575,00	20.178.697,11	2.626.046,87	13.000.881,31	20,00	7.177.815,80	2.338.242,29	11.959.359,63	20,36	8.219.337,48	
Atenção Básica	15.117.975,00	19.901.413,05	2.587.384,82	12.800.161,48	19,69	7.101.251,57	2.300.470,06	11.763.220,87	20,03	8.138.192,18	
Vigilância Sanitária	107.500,00	127.731,38	14.494,34	86.154,13	0,13	14.282,73	14.282,73	84.120,22	0,14	43.611,16	
Vigilância Epidemiológica	167.300,00	149.552,68	24.167,71	114.565,70	0,18	34.986,98	23.513,50	112.018,54	0,19	37.534,14	
TRABALHO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
EDUCAÇÃO	23.749.939,60	27.011.593,67	4.467.149,74	19.776.211,87	30,42	7.235.381,80	4.406.309,88	17.994.405,51	30,64	9.017.188,16	
E ensino Fundamental	13.822.174,50	16.618.702,90	2.910.498,73	12.710.906,46	19,55	3.907.796,44	2.748.808,16	11.558.413,96	19,34	5.260.288,94	
E ensino Médio	904.269,00	1.170.417,16	198.220,09	789.528,84	1,21	380.888,32	194.509,79	774.696,22	1,32	395.720,94	
E ensino Superior	550.000,00	550.000,00	118.219,64	458.069,70	0,70	91.930,30	118.219,64	458.069,70	0,78	91.930,30	
Educação Infantil	8.473.496,10	8.672.473,61	1.240.211,28	5.817.706,87	8,95	2.854.766,74	1.344.772,29	5.403.225,63	9,20	3.269.247,98	
CULTURA	73.000,00	150.939,03	4.691,22	57.623,78	0,09	93.315,25	15.745,07	46.083,67	0,08	104.855,36	
Difusão Cultural	73.000,00	150.939,03	4.691,22	57.623,78	0,09	93.315,25	15.745,07	46.083,67	0,08	104.855,36	
DIREITOS DA CIDADANIA	361.000,00	361.000,00	38.686,64	252.904,34	0,39	108.095,66	43.662,70	244.603,13	0,42	116.396,87	
Demais Subfunções	361.000,00	361.000,00	38.686,64	252.904,34	0,39	108.095,66	43.662,70	244.603,13	0,42	116.396,87	
HABITAÇÃO	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	
Habituação Urbana	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	1.099.361,10	1.267.311,10	24.149,68	1.101.192,96	1,69	166.118,14	184.215,34	845.046,84	1,44	422.264,26	
Preservação e Conservação Ambiental	748.361,10	878.361,10	11.840,00	876.461,10	1,35	1.900,00	146.900,78	644.956,86	1,10	233.404,24	
Controle Ambiental	351.000,00	388.950,00	224.731,86	325.095,13	0,35	164.218,14	37.314,56	200.089,98	0,34	188.860,02	
AGRICULTURA	4.528.258,71	4.738.053,84	325.095,13	2.261.932,47	3,48	2.476.121,37	439.087,22	2.154.454,17	3,67	2.583.599,67	
Extensão Rural	4.528.258,71	4.738.053,84	325.095,13	2.261.932,47	3,48	2.476.121,37	439.087,22	2.154.454,17	3,67	2.583.599,67	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.139.552,30	1.501.652,30	76.748,04	1.037.102,38	1,60	464.549,92	97.278,51	972.973,48	1,66	528.678,82	

Identificador: WPR3641101-264-VJKRSVFINFQWV2 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Turismo	1.139.352,30	1.501.652,30	76.748,04	1.037.102,38	1.60	464.549,92	97.278,51	972.973,48	1,66	528.678,82
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	3.714,30	0,01	6.285,70	342,95	2.181,42	0,00	7.818,58
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	3.714,30	0,01	6.285,70	342,95	2.181,42	0,00	7.818,58
ENERGIA	931.500,00	998.824,86	255.398,10	732.822,53	1,13	266.002,33	295.137,02	713.382,38	1,21	285.442,48
Energia Elétrica	931.500,00	998.824,86	255.398,10	732.822,53	1,13	266.002,33	295.137,02	713.382,38	1,21	285.442,48
TRANSPORTE	16.698.719,72	23.332.724,80	1.514.197,86	16.506.488,09	25,39	6.826.236,71	1.949.982,65	14.201.876,71	24,18	9.130.848,09
Transporte Rodoviário	12.688.719,72	16.978.650,57	1.639.395,66	12.208.802,93	18,78	4.769.847,64	1.909.884,72	11.407.778,39	19,42	5.570.872,18
Transportes Especiais	4.010.000,00	6.354.074,23	(125.197,80)	4.297.685,16	6,61	2.056.389,07	40.097,93	2.794.098,32	4,76	3.559.975,91
DESPORTO E LAZER	903.300,00	891.300,00	99.981,64	643.387,92	0,99	247.912,08	131.633,16	578.267,04	0,98	313.032,96
Desporto Comunitário	903.300,00	891.300,00	99.981,64	643.387,92	0,99	247.912,08	131.633,16	578.267,04	0,98	313.032,96
ENCARGOS ESPECIAIS	3.070.150,00	3.550.383,37	522.330,97	2.824.467,36	4,34	725.916,01	522.330,97	2.824.467,36	4,81	725.916,01
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	1.570.000,00	235.219,86	1.306.714,87	2,01	263.285,13	235.219,86	1.306.714,87	2,22	263.285,13
Outros Encargos Especiais	1.920.150,00	1.980.383,37	287.111,11	1.517.752,49	2,33	462.630,88	287.111,11	1.517.752,49	2,58	462.630,88
TOTAL (III) = (I + II)	75.976.575,00	92.798.679,24	11.244.541,17	65.009.629,68	100,00	27.789.049,56	11.893.795,69	58.735.322,04	100,00	34.063.357,20

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA. Emissor: 09/11/2024, às 16:00:26.



MUNICÍPIO DE APIUNA - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 49.154
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				DESPESAS LIQUIDADAS		
	DESPESAS EMPENHADAS		(c) = (a+b)	(d)	% (d/III d)	
	(a)	(b)			(b/III b)	(a+d)
_____ MARCELO DOUTEL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF: 895.356.189-20						
_____ ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC						
_____ MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56						

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (1

Publicação Nº 6606702

MUNICÍPIO DE APIUNA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: 49.154
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até 5º Bimestre		Até 5º Bimestre		Até 5º Bimestre	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.746.200,00	5.805.132,41	5.746.200,00	5.746.200,00	5.805.132,41	101,03
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.753.200,00	1.686.797,53	1.753.200,00	1.753.200,00	1.686.797,53	96,21
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	545.000,00	415.590,40	545.000,00	545.000,00	415.590,40	76,26
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.808.000,00	2.213.326,12	1.808.000,00	1.808.000,00	2.213.326,12	122,42
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.640.000,00	1.489.418,36	1.640.000,00	1.640.000,00	1.489.418,36	90,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.340.000,00	33.325.784,45	36.340.000,00	36.340.000,00	33.325.784,45	91,71
Cota-Parte FPM	15.800.000,00	14.473.934,94	15.800.000,00	15.800.000,00	14.473.934,94	91,61
Cota-Parte ITR	40.000,00	27.731,56	40.000,00	40.000,00	27.731,56	69,33
Cota-Parte IPVA	1.720.000,00	1.499.623,55	1.720.000,00	1.720.000,00	1.499.623,55	87,19
Cota-Parte ICMS	18.640.000,00	17.124.796,36	18.640.000,00	18.640.000,00	17.124.796,36	91,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	140.000,00	199.698,04	140.000,00	140.000,00	199.698,04	142,64
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	42.086.200,00	39.130.916,86	42.086.200,00	42.086.200,00	39.130.916,86	92,98
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS	
	Até 5º Bimestre		Até 5º Bimestre		Até 5º Bimestre	
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.524.035,37	9.418.285,09	7.246.330,06	7.246.330,06	7.246.330,06	85,23
Despesas Correntes	8.502.035,37	9.161.240,83	7.218.919,80	7.218.919,80	7.218.919,80	84,92
Despesas de Capital	22.000,00	257.044,26	27.410,26	27.410,26	27.410,26	124,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	73.000,00	53.000,00	27.738,28	27.738,28	27.738,28	37,99
Despesas Correntes	71.000,00	53.000,00	27.738,28	27.738,28	27.738,28	38,88
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	99.000,00	69.000,00	45.156,37	45.156,37	45.156,37	45,61
Despesas Correntes	97.000,00	67.000,00	43.336,37	43.336,37	43.336,37	44,63
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.820,00	1.820,00	1.820,00	91,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.696.035,37	9.540.285,09	7.319.224,71	7.319.224,71	6.566.942,28	76,72
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS						
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.319.224,71	6.566.942,28	6.468.251,59			
(-) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00			
= VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	7.319.224,71	6.566.942,28	6.468.251,59			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (L.C. 141/2012)						
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)						
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (ou e) - (XVII)	1.449.587,18	697.304,75	5.869.637,53			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / (II) * 100 (mínimo de 15% conforme L.C. nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,70	16,78				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						
	Saldo Inicial (no exercício)	Saldo Final (no exercício)				
	Despesas Custeadas no Exercício de Referência					

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01
Identificador: WPR4441107-264-YBGPZKHCYLOT-4 - Emitido por: ALEXANDRE PETERIERS
09/11/2024 15:58:41 -03:00



MUNICÍPIO DE APIUNA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: 49.154
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 2 / 5

	atual) (b)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	aplicado) (l = h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TPW Sistemas Ltda
 Alende.Net - WPR v:2013.01
 Identificador: WPR4411101264-YBGPZKHCVLOT-4 - Emitido por: ALEXANDRE PIETTERS
 09/11/2024 15:58:41 -03:00



MUNICÍPIO DE APIUNA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: 49.154
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 3 / 5

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)		
Empenhos de 2024	5.869.637,53	6.566.942,28	697.304,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	6.201.919,77	9.240.740,89	3.038.821,12	2.002.044,59	0,00	0,00	184.979,33	0,00	15.225,26	3.023.595,86	0,00
Empenhos de 2022	5.655.472,47	7.683.303,20	2.027.830,73	94.156,11	0,00	0,00	87.764,41	0,00	6.391,70	2.021.439,03	0,00
Empenhos de 2021	5.073.762,50	6.606.339,74	1.532.577,24	89.712,85	0,00	0,00	79.648,09	0,00	10.064,78	1.522.512,48	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	17.321.919,34	24.185.669,22	6.863.749,88	195.300,67	0,00	0,00	105.205,06	0,00	90.095,61	6.773.654,27	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)			Liquidadas (y)			Pagas (z)			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)

Identificador: WPR44111012647BGPZKHCVLOT-4 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS
09/11/2024 15:58:41 -03:00



MUNICÍPIO DE APIUNA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: 49.154
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até 5º Bimestre	(a/b) x 100	Até 5º Bimestre	(a/b) x 100	Até 5º Bimestre	(b/b) x 100
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Até 5º Bimestre	(d/c) x 100	Até 5º Bimestre	(e/c) x 100	Até 5º Bimestre	(f/c) x 100
	(c)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXVIII)						
Proveniente da União			6.296.575,00	6.296.575,00	5.321.461,68	84,51
Proveniente dos Estados			5.721.475,00	5.721.475,00	5.021.300,88	87,76
Proveniente de outros Municípios			575.100,00	575.100,00	3.001.600,80	52,19
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXIX)			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXXIII + XXXIX + XXX)			6.296.575,00	6.296.575,00	5.321.461,68	84,51
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)						
Despesas Correntes	6.193.975,00	51,11	5.153.866,79	49,18	4.831.323,19	47,91
Despesas de Capital	5.411.475,00	55,14	5.058.460,24	52,76	4.752.575,24	51,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)						
Despesas Correntes	782.300,00	10,49	95.406,55	8,70	78.747,95	8,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)						
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)						
Despesas Correntes	34.300,00	0,00	58.415,85	75,54	56.453,89	73,94
Despesas de Capital	34.300,00	78,17	58.415,85	75,54	56.453,89	73,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)						
Despesas Correntes	68.300,00	86,17	69.409,33	86,17	69.409,33	85,89
Despesas de Capital	68.300,00	86,17	69.409,33	86,17	69.409,33	85,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)						
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)						
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.296.575,00	51,59	5.281.691,97	49,27	5.044.805,72	48,40

Identificador: WPR4411101-264-7BGZKHCVLOT-4 - Emitido por: ALEXANDRE PETERS

TPM Sistemas Ltda
Alende.Net - WPR v2013.01

09/11/2024 15:58:41 -03:00



MUNICÍPIO DE APIUNA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 5 / 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (VI + XXXI)	14.718.010,37	19.501.448,43	12.400.196,85	63,59	11.415.609,24	58,54	11.231.321,57	57,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	107.300,00	127.731,38	86.154,13	67,45	84.120,22	65,88	82.919,05	64,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	167.300,00	149.552,68	114.565,70	76,61	112.018,54	74,90	109.774,05	73,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.992.610,37	19.778.732,48	12.600.916,68	63,71	11.611.748,00	58,71	11.424.014,67	57,76

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA. Emissão: 09/11/2024, às 15:59:34.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

† O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

‡ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (2

Publicação Nº 6606704

Pág 1 / 7

MUNICÍPIO DE APIUNA
 Prestação de Contas
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Entidade: 49.154
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.746.200,00	5.805.132,41	5.746.200,00	5.805.132,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.753.200,00	1.686.297,53	1.753.200,00	1.686.297,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	545.000,00	415.500,40	545.000,00	415.500,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.808.000,00	2.213.326,12	1.808.000,00	2.213.326,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.640.000,00	1.489.418,36	1.640.000,00	1.489.418,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.990.000,00	34.385.318,79	37.990.000,00	34.385.318,79
2.1- Cota-Parte FPM	17.450.000,00	15.533.469,28	17.450.000,00	15.533.469,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.800.000,00	14.473.934,94	15.800.000,00	14.473.934,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.650.000,00	1.059.534,34	1.650.000,00	1.059.534,34
2.2- Cota-Parte ICMS	18.640.000,00	17.124.796,36	18.640.000,00	17.124.796,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	199.698,04	140.000,00	199.698,04
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	27.731,56	40.000,00	27.731,56
2.5- Cota-Parte IPVA	1.720.000,00	1.499.623,55	1.720.000,00	1.499.623,55
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.736.200,00	40.190.451,20	43.736.200,00	40.190.451,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2)) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.268.000,00	6.665.154,79	7.268.000,00	6.665.154,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.666.950,00	3.382.455,91	3.666.950,00	3.382.455,91
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS				
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.500.500,00	13.069.146,59	13.500.500,00	13.069.146,59
6.1.1- Principal	13.380.500,00	12.794.580,72	13.380.500,00	12.794.580,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.500,00	187.308,04	10.500,00	187.308,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	210.000,00	334.565,87	210.000,00	334.565,87
6.4.1- Principal	210.000,00	334.565,87	210.000,00	334.565,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 - 4)	6.102.000,00	5.882.117,89	6.102.000,00	5.882.117,89
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	206.025,46	206.025,46	206.025,46	206.025,46
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	13.275.172,05	13.275.172,05	13.275.172,05	13.275.172,05
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)				
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.967.067,69	11.130.531,49	11.967.067,69	11.130.531,49
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.374.177,04	8.993.203,66	11.374.177,04	8.993.203,66
10.1.1- Educação Infantil	4.832.328,74	3.554.742,97	4.832.328,74	3.554.742,97
10.1.2- Ensino Fundamental	6.541.848,30	5.438.460,69	6.541.848,30	5.438.460,69
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	11.967.067,69	11.130.531,49	11.967.067,69	11.130.531,49
DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	8.993.203,66	8.993.203,66	8.993.203,66	8.993.203,66
DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	3.554.742,97	3.517.246,18	3.554.742,97	3.517.246,18
	5.438.460,69	5.378.195,59	5.438.460,69	5.378.195,59
	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
 Atende.Net - WPR v.2013.01
 Identificador: WPR4431107-264-ESBWJUEKJWGJZ-9 - Emitido por: ALEXANDRE PETERS
 09/11/2024 15:59:16 -03:00



MUNICÍPIO DE APIUNA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 2 / 7

10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.312.890,65	2.973.902,42	2.973.902,42	2.137.327,83	2.048.646,15
10.2.1- Educação Infantil	577.848,42	532.687,52	532.687,52	352.759,97	351.826,97
10.2.2- Ensino Fundamental	2.735.042,23	2.441.214,90	2.441.214,90	1.784.567,86	1.696.819,18
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4431101-264-ESBWJUEKJWGJZ-9 - Emitido por: ALEXANDRE PIETTERS

TPW Sistemas Ltda
Alende.Net - WPR v:2013.01

09/11/2024 15:59:16 -03:00



MUNICÍPIO DE APIUNA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

INDICADORES DO FUNDEB		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		DESPESAS LIQUIDADAS SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	
		Até 5º Bimestre		Até 5º Bimestre		Até 5º Bimestre		(i)	
		(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO									
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO									
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		11.760.538,39	10.923.963,80	10.737.520,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		11.543.124,42	10.806.876,83	10.622.316,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT		217.413,97	117.086,97	115.203,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		8.825.026,62	8.825.026,62	8.727.264,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL									
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		VALOR EXIGIDO (f)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	VALOR APLICADO (m)	% APLICADO			
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		8.914.206,50	8.825.026,62	8.825.026,62	69,30				
16- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00				
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³									
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		1.306.914,66	2.145.182,79	2.145.182,79	838.268,13	16,41			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³									
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		1.327.895,84	144.740,32	206.025,46	542,23	0,00			
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.308.699,68	144.740,32	168.177,04	0,00	0,00			
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAR)		19.196,16	0,00	37.848,42	542,23	0,00			



MUNICÍPIO DE APIUNA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 4 / 7

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DESPESAS EMPIENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)					
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.362.200,00	3.369.113,72	2.920.832,09		
20.1- Educação Infantil	812.000,00	592.158,13	505.581,92		
20.2- Ensino Fundamental	3.550.200,00	2.776.955,59	2.415.250,17		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00		

Identificador: WPR4431101-264-ESB-WJUEKJWGJZ-9 - Emitido por: ALEXANDRE PIETTERS

TPW Sistemas Ltda
Alende.Net - WPR v:2013.01

09/11/2024 15:59:16 -03:00



MUNICÍPIO DE APIUNA
Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶		Até 5º Bimestre		Até 5º Bimestre		Até 5º Bimestre	
		(c)	(d)	(e)	(f)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		19.049.267,69	15.620.470,53	14.499.645,21	13.864.920,01		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		6.222.177,16	4.742.273,43	4.499.661,07	4.374.655,07		
21.1.1- Creche		2.381.534,12	1.815.101,96	1.722.242,24	1.674.396,28		
21.1.2- Pré-escola		3.840.643,04	2.927.171,47	2.777.418,83	2.700.258,79		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL		12.827.090,53	10.878.197,10	9.999.984,14	9.490.264,94		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				VALOR			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.369.113,72	
24- () RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						6.665.154,79	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19,1(x)						838.268,13	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30,1(af) + L30,2(af))						0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						2.509,90	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				VALOR APLICADO		% APLICADO	
		(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	
		10.047.612,80	9.193.490,48	9.193.490,48	22,87		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸		(ae)	(af)	(ag)	(ah)	(ai) = (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.288.730,19	969.698,75	1.285.678,06	3.052,13	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		870.528,22	762.278,75	868.018,32	2.509,90	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		406.460,14	198.420,00	406.460,14	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		11.741,83	9.000,00	11.199,60	542,23	0,00	



MUNICÍPIO DE APIUNA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 49.154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.962.325,98	4.155.741,34	3.494.760,30	4.661.739,60	3.494.760,30	2.775.495,96
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUI LINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.450.296,45	1.075.433,44	903.564,56	1.686.739,60	1.075.433,44	1.525.798,36
31.1.1- Salário-Educação	3.791.612,37	1.832.709,36	1.358.429,82	1.280.000,00	1.358.429,82	897.096,75
31.1.2- PDDE	1.170.417,16	789.528,84	774.696,22	0,00	774.696,22	0,00
31.1.3- PNAE	550.000,00	458.069,70	458.069,70	249.330,00	458.069,70	267.139,90
31.1.4 - PNAE	0,00	0,00	0,00	157.409,60	0,00	170.144,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.416,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.249.697,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.975.000,00	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶						
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	47.221.091,65	19.776.211,87	17.994.405,51	19.776.211,87	17.994.405,51	17.200.855,26
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	43.490.031,66	17.673.692,51	16.771.445,56	17.673.692,51	16.771.445,56	16.080.875,31
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.221.675,02	9.077.682,94	9.077.682,94	0,00	0,00	8.979.685,90
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	11.268.356,64	8.596.009,57	7.693.762,62	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	3.731.059,99	2.102.519,36	1.222.959,95	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	47.221.091,65	19.776.211,87	17.994.405,51	19.776.211,87	17.994.405,51	17.200.855,26
33.1- Despesas Correntes	43.490.031,66	17.673.692,51	16.771.445,56	17.673.692,51	16.771.445,56	16.080.875,31
33.1.1- Pessoal Ativo	32.221.675,02	9.077.682,94	9.077.682,94	0,00	0,00	8.979.685,90
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	11.268.356,64	8.596.009,57	7.693.762,62	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.731.059,99	2.102.519,36	1.222.959,95	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.731.059,99	2.102.519,36	1.222.959,95	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)						
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)						
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)						
FUNDEB						
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	712.261,18	13.069.146,59	11.361.747,66	712.261,18	13.069.146,59	920.987,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.361.747,66	2.419.660,11	20.937,13	13.069.146,59	11.361.747,66	897.096,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.419.660,11	20.937,13	0,00	11.361.747,66	2.419.660,11	1.306.867,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	20.937,13	0,00	0,00	2.419.660,11	20.937,13	511.216,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.360,12
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.440.597,24	0,00	0,00	2.440.597,24	0,00	528.576,56

Fonte: Sistema Alende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE APIUNA, Emissão: 09/11/2024, às 16:00:23.

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União,

nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no

RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa líquida. No último bimestre do exercício, o valor

Identificador: WPR4431101-264-ESBWJUEKJWGJZ-9 - Emitido por: ALEXANDRE PETTIERS

09/11/2024 15:58:16 -03:00



MUNICIPIO DE APIUNA
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Entidade: 49.154
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 7 / 7

deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

RESOLUÇÃO 08/2024 - CMI

Publicação Nº 6606296

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE APIÚNA****RESOLUÇÃO Nº 08/2024**

O Conselho Municipal do Idoso de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nas Leis Municipais nº 996/2022 e 1048/2023, Decreto Municipal 4947/2024;

Resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes a nova diretoria deste Conselho, sendo eleitos:

Roberto Dalri – Presidente

Flávio Becker – Vice Presidente

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Apiúna, 31 de outubro de 2024.

ROBERTO DALRI

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Apiúna

Araquari

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

Publicação Nº 6606635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1984C9AADB06A63D31B7E216130193262790FD4E



CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI

E-mail: ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br
Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC
CEP: 89.245-000 Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de Araquari/SC, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 054/2024, nos termos que seguem:

Contratado: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA. (CNPJ 04.727.133/0001-02)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades e experiência na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o Poder Legislativo de Araquari, por meio de aquisição de por meio de aquisição de 05 (cinco) inscrições para o “Políticas públicas, compras públicas em especial spp e dispensa de licitação”, ministrados nos dias 11 a 14 de novembro de 2024, no município de Foz do Iguaçu/PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total: R\$9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Araquari/SC, 11 de novembro de 2024.

SIDINEI
XAVIER:
00546778909

Assinado digitalmente por SIDINEI
XAVIER/00546778909
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=A-C-SQL/ITI
Múltipla vs, ou=31375316000191,
ou=ICP-Brasil, ou=ICP-Brasil, ou=ICP-Brasil
A1, CN=SIDINEI XAVIER/00546778909
Razão: Equivo o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2024.11.11 10:30:05-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 11.2.2

Sidinei Xavier

Presidente da Câmara de Vereadores

Arroio Trinta

PREFEITURA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2024

Publicação Nº 6607662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB56775ADA98B0D47EAA8FF14113B2345F2FA918

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2024-PE
Processo Administrativo Nº 0128/2024-PE
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
Data de Publicação: 25/10/2024 08:47:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/11/2024 10:12:34

Locação e montagem de estrutura de iluminação, sonorização, geradores, estrutura de palco e camarins.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação e montagem de estrutura de iluminação, sonorização, geradores, estrutura de palco e camarins. - Incluso na contratação, o fornecimento de todos os itens/serviços relacionados no Rider Técnico disponibilizado pelo artista. Todas as exigências relacionadas no Rider Técnico, deverão ser cumpridas.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 39.400,00	Valor Total: 39.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMPANY EVENTOS LTDA	846	16.786.133/0001-75	71.000,00	39.400,00		Sim
2 F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	526	20.308.023/0001-75	71.275,00	39.500,00	0,25	Sim
3 LIND GUIMAR MACHADO EPP	239	18.010.737/0001-50	71.275,00	44.720,00	13,22	Sim
4 C3 SUL LTDA	952	43.206.620/0001-94	70.000,00	64.000,00	43,11	Sim
5 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	620	17.140.866/0001-09	71.275,00	71.275,00	11,37	Sim
6 PRO SHOWS CHAPECO LTDA	790	10.323.865/0001-42	71.275,00	71.275,00	0,00	Sim
7 LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E	381	42.144.612/0001-06	71.275,00	71.275,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/11/2024 10:12:35

Locação e montagem de estrutura coberta e grades

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: Metros Quadrados	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação e montagem de estrutura coberta para área de show 60x20m. - Cobertura autoportante, nas medidas de 20x60 metros, em lona branca anti chamas, estruturada em alumínio P30 e P50, contendo 8 metros altura de pé direito, tipo duas águas, com pés fixados ao solo cada 10 metros. Fechamento de fundo de palco em sombrite e laterais do palco em lona branca anti chamas. Cobertura para área de shows, totalizando 1.200m² de área livre.No valor, já devem estar consideradas as despesas de transporte, montagem, desmontagem e demais serviços necessários para garantir o adequado funcionamento da estrutura.			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 27,90	Valor Total: 33.480,00	

Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação e montagem de grades de proteção. - Grade de proteção contendo 02 metros largura x 1,2 metros altura.No valor, já devem estar consideradas as despesas de transporte, montagem, desmontagem e demais serviços necessários para garantir o adequado funcionamento da estrutura.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 27,35	Valor Total: 5.470,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PRO SHOWS CHAPECO LTDA	717	10.323.865/0001-42	58.930,00	38.950,00		Sim
2 LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E	313	42.144.612/0001-06	58.924,00	39.000,00	0,13	Sim
3 LIND GUIMAR MACHADO EPP	915	18.010.737/0001-50	58.400,00	39.800,00	2,05	Sim
4 C3 SUL LTDA	119	43.206.620/0001-94	58.600,00	39.900,00	0,25	Sim
5 COMPANY EVENTOS LTDA	399	16.786.133/0001-75	58.600,00	50.350,00	26,19	Sim
6 F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	666	20.308.023/0001-75	58.930,00	57.000,00	13,21	Sim
7 MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E	394	17.140.866/0001-09	58.930,00	58.930,00	3,39	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

AUTORIDADE: ALCIDIR FELCHILCHER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2024

Publicação Nº 6606104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AEE07DD39E85701626950E0732FB0BBCD693914

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2024-PE.

Tipo: Menor preço.

Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada, para executar manutenção corretiva no TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L 2016/2016 Chassi HBZN1150JGAC00818, com o devido fornecimento de mão de obra, peças de reposição, insumos e demais itens necessários, com julgamento por valor global, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Regimento: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio <http://www.bnc.org.br> até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 29/11/2024

HORA DA ABERTURA: 09:00 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 8 de novembro de 2024.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal



Nome do arquivo: Extrato_Editado_Pregao_trator esteira.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchlicher

08/11/2024 16:02:03 GMT-03:00 51804000906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 08/11/2024 16:02:05

Página 2 de 2

CONTRATO Nº 0082/2024

Publicação Nº 6609727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8635C3D219250A4D0E67B586E08FB2CB67F1848B

**CONTRATO Nº 0082/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2024, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 518.***.***-06, residente e domiciliado em Arroio Trinta – Santa Catarina, e de outro lado a empresa **COMPANY EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 16.786.133/0001-75, Inscrição Estadual nº 262792583, com sede na Rua Visconde de Mauá, nº 250, no município de Chapecó – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. EZEQUIEL CECON**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 025.***.***-06, residente e domiciliado em Chapecó-SC, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0128/2024, Pregão Eletrônico Nº 0064/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada, afim de locação e montagem de estruturas de sonorização, iluminação, geradores de energia, estrutura de palco e camarins, de acordo com Rider Técnico apresentado pelo Artista, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	Locação e montagem de estrutura de iluminação, sonorização, geradores, estrutura de palco e camarins. - Incluso na contratação, o fornecimento de todos os itens/serviços relacionados no Rider Técnico disponibilizado pelo artista. Todas as exigências relacionadas no Rider Técnico, deverão ser cumpridas.	Ser	01	R\$ 39.400,00	R\$ 39.400,00

1.2. O Local do evento será fornecido pelo Município de Arroio Trinta, que será realizado no Estádio Municipal Virgílio Biava.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



1.3. Ambos os itens contratados deverão estar instalados e disponíveis para o Município no dia 15 de dezembro de 2024. A Contratada será responsável por instalar a estrutura de ambos os lotes, até as 12h:00m do dia do evento e realizar a desinstalação no prazo de até 01(um) dias após a finalização do evento.

1.3.1. A contratada será responsável pela manutenção e assistência técnica da estrutura ao longo de todo o período do evento.

1.4. A contratada deverá apresentar documentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) em nome do profissional responsável pela execução do serviço, informado no Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com antecedência mínima de 12 horas em relação ao evento.

1.5. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0128/2024-PE, Pregão Eletrônico nº 0064/2024-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

262 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos/serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Ficam designados para fiscalização do contrato, os servidores Cesar Luiz Altenhofen e Vilmar Miotelli, alocados na Secretaria de Cultura e Esportes do Município de

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



Arroio Trinta.

7.3.1. Os Fiscais serão assessorados tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2. Caberá aos Fiscais verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3. Os fiscais do contrato deverão, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao materiais e serviços que estará sendo entregues pelo Licitante vencedor.

b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente as 12h:00m do dia do evento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente após conclusão do evento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – (...)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto por expressa autorização do Município de Arroio Trinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.7. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos/serviços entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.8. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



Arroio Trinta – SC, 11 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

82.826.462/0001-27

CONTRATANTE

ALCIDIR FELCHILCHER

COMPANY EVENTOS LTDA

16.786.133/0001

CONTRATADA

EZEQUIEL CECON

Testemunhas:

VILMAR MIOTELLI

CPF: 733.***.***-72

CESAR LUIZ ALTENHOFEN

CPF: 818.***.***-87

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2024

Publicação Nº 6609724

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B62999CEE046A10A904489D99A6703242393CE2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2024-PE.

Tipo: Menor preço.

Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de Brigadistas para realização de evento alusivo ao 63º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Arroio Trinta, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do DECRETO Nº 2491, de 13 de setembro de 2023 (legislação municipal), de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Regimento: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio <http://www.bnc.org.br> até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 03/12/2024

HORA DA ABERTURA: 09:00 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 11 de novembro de 2024.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

Verificado em 11/11/2024 16:56:22

Página 1 de 3

Documento Assinado Digitalmente

2

Verificado em 11/11/2024 16:56:22

Página 2 de 3



Nome do arquivo: Aviso do Pregão Presencial nº 0070 2024.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchlicher

11/11/2024 16:56:17 GMT-03:00 51804000906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 11/11/2024 16:56:22

Página 3 de 3

Balneário Camboriú

PREFEITURA

5º ADT CT 116/2023 - PMBC

Publicação Nº 6608843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A31828AA7426064AD64605D4EA8CEC35331C60F0

QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- TERMO Nº 116/2023 - PMBC

CONTRATADA: USINA CAMBORIÚ GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com local licenciado, para dar destino aos resíduos reutilizáveis gerados no Município, consistindo a prestação de serviços de recebimento, triagem, reciclagem, e destinação adequada de resíduos sólidos originários de obras e operações de limpeza urbanas realizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Acrescentar-se-á o prazo de 03 (três) meses, ficando alterada a vigência contratual para 21 (vinte e um) meses, e alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R\$ 757.539,60 (setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 3.030.705,36 (três milhões e trinta mil e setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), alterando a clausula 4.1 do contrato.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 01 de Novembro de 2024.

SAMARONI BENEDET

PORTARIA 067/2024

Publicação Nº 6606940

PORTARIA SGA/GSGA nº 067/2024

JULIANA SERRÃO KURTH, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Considerando que esta Secretaria Municipal tomou conhecimento por meio do Memorando 13.507/2024, indicando a existência de supostas irregularidades praticadas pela servidora J. C. R. DA S., matrícula 34376, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil.

Visto que a conduta da servidora pode estar tipificada nos artigos 195, I, VI; 198, VIII, XI; art. 214 IV, X, XII e XIII da Lei Municipal 1.069/91;

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO – G2, instituída pelo Decreto Municipal nº 11.547/2024, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Nilton Dirceu Cachoeira Bleichvel (Secretário); Jean Cristiano de Araújo Mendes (Membro); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro) e Giselle Cordeiro (Membro).

Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2024

JULIANA SERRÃO KURTH
Secretária de Gestão Administrativa

PORTARIA 068/2024

Publicação Nº 6606941

PORTARIA SGA/GSGA nº 068/2024

JULIANA SERRÃO KURTH, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Considerando que esta Secretaria Municipal tomou conhecimento por meio do Memorando 26.111/2024, indicando a existência de supostas irregularidades praticadas pelo servidor J. M., matrícula 34327, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Visto que a conduta do servidor pode estar tipificada nos artigos 195, I, VI; 198, VIII, XI; 214, I, IV, VIII, X e XIII da Lei Municipal 1.069/91;

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO – G2, instituída pelo Decreto Municipal nº 11.547/2024, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Nilton Dirceu Cachoeira Bleichvel (Secretário); Jean Cristiano de Araújo Mendes (Membro); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro) e Giselle Cordeiro (Membro).

Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2024

JULIANA SERRÃO KURTH
Secretária de Gestão Administrativa

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - FMS

Publicação Nº 6607875

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – FMS – COMPRASNET Nº 225/2023.

Contrato nº: 028/2024 – FMS

Objeto: Contratação de empresa com capacidade técnica para prestação de serviços especializados nas áreas de Pronto Atendimento Médico, Enfermagem, Apoio Administrativo e Operacional, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários e adequados à execução dos serviços, além dos uniformes e EPI's, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Termo Contratual.

Considerando as informações descritas no Memorando 59.116/2024, nos termos da subcláusula 13.1 alínea "f" do Termo Contratual, com fundamento no artigo art. 78, incisos I e II da Lei 8.666/93, resolvo RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 028/2024 – FMS, formalizado com a empresa ORION – SAUDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ nº 40.254.329/0001-01.

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria nº 25.245/2018
Decreto 10.535/2021

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO ATA SRP 095-2024-PREF

Publicação Nº 6607008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2024

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura (s) e eventual(is) aquisição(ões) de divisórias e portas para a criação de ambientes internos moduláveis. As divisórias serão de Eucatex, com espessura mínima de 10 mm e acabamento liso. As portas serão compatíveis com as divisórias, de material resistente e com sistema de fixação simples. Ambos os itens permitirão fácil instalação e remoção, possibilitando reconfiguração dos espaços. As divisórias e portas visam à organização eficiente de áreas administrativas, escolares e prédios públicos em geral, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota

Detentor da Ata: DIVIDRY FORROS E DIVISORIAS LTDA.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R\$ 211.850,00.

Processo Licitatório nº 106/2024 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 11 de novembro de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA SRP 096-2024-PREF

Publicação Nº 6609695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2024

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura (s) e eventual(is) aquisição(ões) de empresa responsável que preste o serviço de limpeza e manutenção de fossas sépticas para todas as instituições de ensino, dentre escolas e centros de educação infantil gerida pela Secretaria de Educação Municipal de Balneário Gaivota/SC. A contratação engloba os seguintes serviços: Inspeção e Avaliação: Realização de inspeção técnica para avaliação das condições das fossas sépticas existentes. Limpeza e Desobstrução: Remoção de lodo, sólidos e outros resíduos acumulados nas fossas sépticas. Transporte e Destinação Final: Transporte dos resíduos coletados para locais adequados e licenciados para o tratamento ou disposição final. Com o objetivo de manter a qualidade das instalações escolares e a promover um ambiente mais saudável e seguro para todos os envolvidos. Para serem fornecidas de forma parcelada, obedecidos às especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota

Detentor da Ata: MARI MARILENE GUIMARÃES VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R\$ 593.438,00.

Processo Licitatório nº 99/2024 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 11 de novembro de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 012/2024 - FMS

Publicação Nº 6606518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E95298AB1EA22D5085758FF1D6BCDB79CACC5E12

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – FMS

O Município de Balneário Piçarras, por meio do fundo municipal de saúde, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para futura aquisição de soros e soluções, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total de homologação: R\$ 710.422,00 (setecentos e dez mil quatrocentos e vinte e dois reais). Adjudicatárias: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - CNPJ 00.802.002/0001-02; GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda- CNPJ 17.472.278/0001-64; MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A- 07.752.236/0001-23; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 32.421.421/0001- 82; SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 05.531.725/0001-20 .

Registrado no TCE com a chave:. E95298AB1EA22D5085758FF1D6BCDB79CACC5E12.

Balneário Piçarras (SC), 08 de outubro de 2024.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 06/2024-FMS

Publicação Nº 6607254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCC1A5F002B3CD87564FC665379E06138CDEAC31

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – FMS

O Município de Balneário Piçarras, por meio do fundo municipal de saúde, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para futura aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total de homologação: R\$ 223.888,75 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Adjudicatárias: Troika Dist. Ltda – CNPJ-32.608.866/0001-76 – R\$67.987,50; Baraoseg Ltda- CNPJ 53.763.552/0001-18-R\$8.775,00; ALS Uniformes Prof. LTDA CNPJ 43.496.899/0001-98-R\$33.0008,00; City Clean Com. Equip. LTDA- CNPJ-48.256.518/0001-17 - R\$1.805,50; Me-tromed Com. Mat. Med. Hospit. LTDA – CNPJ 83.157.032/0001-22 – R\$9.246,00, RP Com. LTDA ME CNPJ-20.604.417/0001-70-R\$16.691,40; Medefe Prod. Med. Hosp. CNPJ – 25.463.374/0001-74-R\$60.900,00; Pizani Equip. de Seg. Ltda CNPJ-19.611.064/0001-57 – R\$23.858,35; Janaina Sareto Volpi, CNPJ-32.050.743/0001-62 – R\$1890,00.

Registrado no TCE com a chave:. DCC1A5F002B3CD87564FC665379E06138CDEAC31.

Balneário Piçarras (SC), 11 de novembro de 2024.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO PE 003/2024-PMBP

Publicação Nº 6606439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1E7B00A7EC3E392F89EA4ABB10F119CF9B33809

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PMBP

O Município de Balneário Piçarras/SC, por meio da Secretaria de Obras, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21, torna público a REVOGAÇÃO da licitação supracitada, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desobstrução e limpeza de boca de lobo, trechos e ramais de galerias de águas pluviais, limpeza de espaços de forma mecanizada utilizando caminhão de sucção e hidrojateamento, com recolhimento e destinação correta dos resíduos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Registrado no TCE com a chave: D1E7B00A7EC3E392F89EA4ABB10F119CF9B33809.

Balneário Piçarras, 11 de novembro de 2024.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO PE 052/2024-PMBP

Publicação Nº 6606436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A46CCCE60FE209F2C5F3D6EBEC1E35083604D21

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 PMBP

O Município de Balneário Piçarras/SC, por meio da Secretaria de Obras, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21, torna público a REVOGAÇÃO da licitação supracitada, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa. Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais elétricos, para manutenção da rede de iluminação pública municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Registrado no TCE com a chave: 3A46CCCE60FE209F2C5F3D6EBEC1E35083604D21.

Balneário Piçarras, 11 de novembro de 2024.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

PE 008.2024 - MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO ANUAL DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

Publicação Nº 6607909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D90E8C1C1CDCCAF5C671D9736D68020A023B739D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2024 FME
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024 FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 31/11/2024

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, situado na rua Norberto Bachmann, nº 126, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 19.572.240/0001-99, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 008/2024, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção e inspeção anual dos extintores e de mangueiras de incêndio para as unidades da Secretaria de Educação de Balneário Piçarras/SC, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, pelo período de 1 (um) ano.

Detentora: FGS COMERCIAL LTDA – CNPJ 39.988.022/0001-47– R\$ 30.744,00

Balneário Piçarras/SC, 11 de novembro de 2024.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação.

PE 012.2024 - ATAS 030 A 034 - SOROS E SOLUÇÕES

Publicação Nº 6607304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A0FC581A0B8225988D785C639954711C0EF9E21

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030 e 034/2024 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 08/11/2024

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 525, Santo Antônio – Balneário Piçarras, CEP 88380-000, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024 FMS, resolve registrar os valores oferecidos para futura aquisição de soros e soluções, a

fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DETENTORAS: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda– CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – R\$ 97.400,00; GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda– CNPJ nº 17.472.278/0001-64 -R\$ 38.400,00; MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A– CNPJ nº 07.752.236/0001-23 - R\$ \$ 275.688,00; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ nº 32.421.421/0001- 82 – R\$ 59.664,00; SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ nº 05.531.725/0001-20 -- R\$ 239.200,00.

Balneário Piçarras, 11 de novembro de 2024.

Marcio da Rosa – Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024 – PMBP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PMBP

Publicação Nº 6607626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B78D49D94009B6FB402CE96044271CD8F1F33A5

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura contratação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento aos órgãos e entidades do poder executivo municipal e suas unidades, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Valor de Referência: R\$ 4.065.073,56 (quatro milhões sessenta e cinco mil setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 29/11/2024 às 08h30min. Local: Portal do Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE sob o nº 0B78D49D94009B6FB402CE96044271CD8F1F33A5.

Balneário Piçarras (SC), 11 de novembro de 2024.

Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 1559/2024

Publicação N° 6608059

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1559/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Processo Digital n.º 27276/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar membro da Comissão de Regularização Fundiária instituída pela Portaria n.º 1523/2022, com data em 11 de outubro de 2022;

Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Rodrigo Meirinho Morimoto;

Suplente: Andressa de Oliveira.

Procuradoria-Geral do Município:

Titular: Rafael Alt Santos de Chave;

Suplente: Ricardo Matiello.

Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Andrea Maria Borba Neves;

Suplente: Jair Norberto da Silveira.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Sabrina Camille Carmen Fabbro (Presidente);

Suplente: Marília Gabriela Gerk.

Instituto de Meio Ambiente de Balneário Piçarras:

Titular: Rafaela Daiane de Oliveira;

Suplente: Felipe Augusto Lotti.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2024 ÀS 16:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p673249ae87d>





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 11 de novembro de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Municipal de
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2024 ÀS 16:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/673249fae897d>.



PORTARIA Nº 1560/2024

Publicação Nº 6608171

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1560/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o que consta no Parecer n.º 929/2024-CIM, **RESOLVE:**

CONCEDER REMOÇÃO PERMANENTE, a Sra. **BRUNA MOTTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, matrícula n.º 11404-08, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na CEI Professora Marcela Pereira Ribeiro Chegatti, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, passando para 40 (quarenta) horas semanais, no **CEI - Alcina de Oliveira Figueredo**, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 11 de novembro de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2024 ÀS 17:07:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://trc.atende.net/tp6732631484212>.



PORTARIA Nº 1561/2024

Publicação Nº 6608172

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1561/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o que consta no Parecer n.º 929/2024-CIM, **RESOLVE:**

CONCEDER REMOÇÃO PERMANENTE, a Sra. **MARCIA SAUERESSIG**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, matrícula n.º 13381-03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na CEI - Alcina de Oliveira Figueredo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, passando para 40 (quarenta) horas semanais, no **CEI Professora Marcela Pereira Ribeiro Chegatti**, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 11 de novembro de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2024 ÀS 17:00:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://sc.atende.net/6732624b12dca>.



PORTARIA Nº 1562/2024

Publicação Nº 6608173

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1562/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o que consta no Parecer n.º 929/2024-CIM, **RESOLVE:**

CONCEDER REMOÇÃO PERMANENTE, a Sra. **MARIA EDUARDA CAMARGO OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, matrícula n.º 13700-01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Escola Monteiro Lobato, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, passando para 40 (quarenta) horas semanais, no **Escola Francisca De Borba**, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 11 de novembro de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2024 ÀS 16:58:00:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/673261cd3e021>.



PORTARIA Nº 1563/2024

Publicação Nº 6608176

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1563/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o que consta no Parecer n.º 929/2024-CIM, **RESOLVE:**

CONCEDER REMOÇÃO PERMANENTE, a Sra. **MEIBEL DAIANA GODINHO GODOI**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, matrícula n.º 12220-03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Escola Francisca de Borba, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, passando para 40 (quarenta) horas semanais, no **Escola Monteiro Lobato**, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 11 de novembro de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2024 ÀS 17:08:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://trc.atende.net/6732642114aa5>.



PORTARIA Nº 1564/2024

Publicação Nº 6608178



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1564/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Processo Digital n.º 28951/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. **RENATA TASCA CAMARGO**, matrícula n.º 9891-18, ocupante do cargo efetivo de Professor III, a Sra. **JULIANA JACINTO**, matrícula n.º 11177-01, ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional II, a Sra. **ALINE MARIA DE QUADROS TAQUES**, matrícula n.º 7830-04, ocupante do cargo efetivo de Professor III, para constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa, designada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata a Comissão de Sindicância n.º **018/2024**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 11 de novembro de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Tiago Maciel Baltt
Assinatura digital em conformidade com a Lei nº 11.743/2008, de 17 de agosto de 2008, e a Lei nº 11.743/2008, de 17 de agosto de 2008, e a Lei nº 11.743/2008, de 17 de agosto de 2008.
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Marcio da Rosa
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2024 14:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://lc.atende.net/tp/67323986/4/6>
POR MARCIO DA ROSA EM 11/11/2024 14:06



PORTARIA Nº 1565/2024

Publicação Nº 6608183

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1565/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

DISPENSAR, do exercício da **FG2- Função Gratificada de Coordenador**, de Coordenadora de Gestão Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna a Sra. **HELENA CLAUDIA DA SILVA**, matrícula nº 4890-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, **DESIGNADA** através da portaria n.º 1445/2022 de 27 de setembro de 2022, com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 11 de novembro de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2024 ÀS 15:11:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.atende.net/tp/67348c167795>
POR TIAGO MACIEL BALTT EM 11/11/2024 ÀS 15:11



PORTARIA Nº 1566/2024

Publicação Nº 6608186

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1566/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Processo Digital n.º 29125/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar membro da Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA instituída pelo Decreto n.º 341/2022, com data em 29 de março de 2022;

Art. 2º DISPENSAR, o Sr. **Rafael Alt Santos de Chave**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matrícula n.º 13219-01.

Art. 3º DESIGNAR, a Sra. **MARILENA PRANGE**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, matrícula n.º 24-01

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 11 de novembro de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/11/2024 ÀS 17:08:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://sc.atende.net/673263d7f600b>.



CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 80/2024**

Publicação Nº 6607624

PORTARIA Nº 080/2024

Altera a Portaria nº 22/2024, que Nomeia função gratificada de “Agente de Contratação” e “Agente de Comissão de Contratação e Apoio” para atendimento da Lei Complementar nº 239/2024, de 01 de fevereiro de 2024.

ADEMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação o servidor Charles Hille, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo I, matrícula nº416;

Art. 2º Designar para atuar como Equipe de Apoio os seguintes Membros:

- I – Marcia Regina Cesario Pereira, ocupante do cargo comissionado de Assessora Administrativa, matrícula nº 410;
- II – Eurico Gaspar Neves David, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 379;
- III – Carolaine Larissa Gonçalves Lima, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Mesa Diretora, matrícula nº428.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras, 11 de novembro de 2024.

Ademar de Oliveira - Presidente da Câmara

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/PMBR/2024

Publicação Nº 6608084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72A3CA9AA2DF96AB931C9CF0A609DBE8FAAFB9E4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 138/PMBR/2024 - Tipo: MENOR PREÇO por item; Objeto: Registro de Preços para futuras locações de sonorização, caminhão palco, trio elétrico, iluminação, grupo gerador, painel led e caminhão camarim. Data/Hora da abertura: 28/11/2024 às 09h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17H00min, ou através do endereço eletrônico: <https://balneariorincao.consultecnologiacompliance.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais e pelo site www.bnc.org.br. As propostas deverão ser cadastradas por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bnc.org.br até às 08h45min do dia 28/11/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Balneário Rincão – SC, 11 de novembro de 2024.

Jairo Celoy Custodio
Prefeito Municipal

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA N.º 764, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607727

PORTARIA N.º 764, de 11 de novembro de 2024

Revoga Portaria que Concede licença a servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, bem como os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

Resolve,

Art.1º. Revogar a Portaria Nº 714 de 24 de outubro de 2024, que concede Licença à servidora Mariclei de March da Rocha, Matrícula nº 33515, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais realocada na função de Telefonista, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de falecimento de seu genitor.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 714 de 24 de outubro de 2024.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de novembro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 762, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607604

PORTARIA Nº 762, de 11 de novembro de 2024

"Concede diária/adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 452/2024 e Roteiro de Viagem Nº 452/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R\$ 100,00 (cem reais), para despesas com o veículo ONIX placa RYE8J28 quando em viagem à cidade de Cascavel/PR para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 453/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 11 de novembro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 763, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607606

PORTARIA Nº 763, de 11 de novembro de 2024

"Concede diária/adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e

cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até às cidades de Chapecó e Joaçaba/SC, conforme Memorando Nº 454/2024 e Roteiro de Viagem Nº 454/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R\$ 100,00 (cem reais), para despesas com o veículo SPIN placa SXG1A14 quando em viagem às cidades de Chapecó e Joaçaba/SC para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 455/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 11 de novembro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 765, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608144

PORTARIA Nº 765, de 11 de novembro de 2024

“Concede adiantamento e da outras providências”

O Prefeito Municipal em Exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder ADIANTAMENTO ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para custeio das despesas com alimentação e hospedagem quando em viagem à cidade de Florianópolis/SC para transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 456/2024 e Roteiro de Viagem Nº 456/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para despesas com o veículo Onix placa RXU2E59 quando em viagem à cidade de Florianópolis/SC para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 457/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 11 de novembro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 766, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608146

PORTARIA Nº 766, de 11 de novembro de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Andre Pavanatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até às cidades de São Carlos e Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 458/2024 e Roteiro de Viagem Nº 458/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 11 de novembro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

015/2024FMS

Publicação Nº 6607208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA7A875217931C89FC0A998119263CF296DB6E54

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/20247FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024FMS
CONTRATO Nº 015/2024FMS
EA7A875217931C89FC0A998119263CF296DB6E54
Contratada: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, e de fisioterapia das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Barra Velha (SC), com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 519.800,00
Data de Assinatura: 11/11/2024
Data de Vencimento: 11/11/2025

Barra Velha, 11 de novembro de 2024.

MICHEL CAMPOS DE CASTRO
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

04/004 IZAIAS FMS

Publicação Nº 6607091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E156D04B2D25C1F558AF348F9CA54CBBAFEDFBA5

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 060/2020FMS
Dispensa de Licitação 027/2020FMS
Extrato de Aditivo ao Contrato nº 04/004/2020 FMS
E156D04B2D25C1F558AF348F9CA54CBBAFEDFBA5 Contratada: IZAIAS BERTHOLDE

Objeto: Locação de imóvel - galpão em alvenaria, onde será instalado o almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado no Bairro São Cristóvão, Estrada Lateral da BR 101, nº 1.588. Área total de aproximadamente 360,00 m² de área construída, conforme matrícula nº 24.199, inscrição imobiliária 01.07.107.0900.

Prorrogação de Prazo
Data da assinatura: 08/11/2024
Data do vencimento: 10/11/2025

Barra Velha, 10 de novembro de 2024

IZAIAS BERTHOLDE
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

075/2024PMBV

Publicação Nº 6608093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26ED4BAA207B287BDB0B88745DD7A4911AFB647E

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024
Pregão Eletrônico nº 040/2024
Homologação
26ED4BAA207B287BDB0B88745DD7A4911AFB647E
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024
Contratada: NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Objeto: Registro de preço para aquisição de Containers, nas seguintes medidas de 2,44Larg. x 2,90Alt. x 12,90Comp., 2,44Larg. x 2,90Alt. x 6,06Comp. destinados as Unidades de Ensino Fundamental do Município.

Valor do Contrato: R\$ 527.000,00

Data da assinatura: 11/11/2024

Data do vencimento:11/11/2025

Barra Velha, 11 de novembro de 2024

EVANDO APARECIDO CARMO DE SOUZA
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

076/2024PMBV

Publicação Nº 6608266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE9DBC5D25A83D3969FD9E52243228AF9A40453

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024
Pregão Eletrônico nº 039/2024
Homologação
AE9DBC5D25A83D3969FD9E52243228AF9A40453
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

Contratada: ATM ELETRICA LTDA

Objeto: Registro de preço para fornecimento de filtro de água central e manutenção de bebedouros, filtros e purificadores de água, incluindo o fornecimento de peças necessárias.

Valor do Contrato: R\$ 179.206,60

Data da assinatura: 11/11/2024

Data do vencimento:11/11/2025

Barra Velha, 11 de novembro de 2024

ANDERSON THIAGO DE JESUS
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

097/2024PMBV

Publicação Nº 6607758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65FD24F8B0A27779DAAD29FE8C975568C8C5CD49

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº144 /2024
Pregão Eletrônico nº 038/2024
Homologação
704C02FF7EF61D1B43E27DD026D642253D977942
Contrato nº 097/2024
65FD24F8B0A27779DAAD29FE8C975568C8C5CD49

Contratada: SOLUCAO DIGITAL SERVICOS LTDA

Locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$39.996,00

Data da assinatura: 11/11/2024

Data do vencimento:11/11/2025

Barra Velha, 11 de novembro de 2024

ELIZA FALASCA DUARTE
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

DECRETO Nº 2104, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6608595

DECRETO Nº 2104, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Comissão do Conselho Municipal da Cidade de Barra Velha, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 3º, do Decreto 1642, de 24 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento do COMCIDADE – Conselho Municipal da Cidade de Barra Velha;

Resolve:

Art. 1.º Nomear os membros da Comissão do Conselho Municipal da cidade de Barra Velha, conforme segue:

I – Como representante das entidades sindicais, profissionais, ONGs, OSCIPs, e divisões territoriais:

a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DE ITAJUBA – ACDI (representando a Área 1)

a. Titular: Frederico Lenhard

b. Suplente: Edson Haggeman

b) ROTARY CLUB SATÉLITE GARUVA – BARRA VELHA (representando as Áreas 2 e 4)

a. Titular: Tatyana Priscila Bortolaz

b. Suplente: Ricardo Mário Arrepia Fenólio

c) ASSOCIAÇÃO DAS HOSPEDAGENS DO CAMINHO DO PEABIRÚ (representando a área 3)

a. Titular: Guilherme Carlos Wille

b. Suplente: Juliano Zimmer

d) CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (representando o Comércio e Serviços)

a. Titular: Adam Max Myerle

b. Suplente: Renato Henz

e) ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSTRUTORES E AFINS – ACCA (representando a Indústria)

a. Titular: Renato Rosa

b. Suplente: Richele Botega Myerle

f) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB (representando a Entidade Profissional)

a. Titular: Adilson Pires Junior

b. Suplente: Rodrigo Duarte Maia

g) ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS, AGRÔNOMOS, ENGENHEIROS E TÉCNICOS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, BARRA VELHA, PENHA E SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ (representando a Organização da Sociedade Civil)

a. Titular: Wilson Gustavo Cardoso Meneghetti

b. Suplente: Neliene Nadir de Borba Cunha

h) ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA MEDEIROS (REPRESENTANDO A ÁREA 4)

a. Titular – Fábio Gustavo Bernardes

b. Suplente – Manoel Vicente Vieira

i) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIÃO SERTÃO (REPRESENTANDO A ÁREA 2)

a. Titular – Basílio Alexandre da Silva

b. Suplente – Robert Nunes Prestes

j) SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO VALE DO ITAPOCU (REPRESENTANDO SINDICATO)

a. Titular – Jucimara Cristina P. Bandeira de Melo

b. Suplente – Ernesto Ribeiro Dewes

II – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal Do Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Comércio e Indústria (Seplan) e Secretaria do Desenvolvimento Econômico Sustentável (Sedes)

Titular: Rafaela Francys Azeredo

Suplente: Marcelo Mauri da Cunha

b) Defesa Civil

Titular – Claudinei Nazareno Macedo Vargas

Suplente – Emily Giovanna de Andrade

c) Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC;

Titular: Jean Carlos Galz

Suplente: Maurity Assunção Junqueira

d) Procuradoria Geral do Município - PGM;

Titular: Aládia Cristina Sedrez Schmeier

Suplente: Rafael Henrique dos Santos

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Titular – Angela Maria Oliveira da Silva de Romay

Suplente – Carla Rigo

f) Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA;

Titular: Jeferson Krapp

Suplente: Marcos Gandor Porto Lima

g) Secretaria Municipal da Assistência Social

Titular - Daniela Cristina da Costa na

Suplente - Fernanda de Souza Moreira

h) Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)

Titular: Ana Carolina Sangali

Suplente: Pamela Caroline Regis

i) Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

Titular: Celisa Batista Vetorassi

Suplente: Ivonete Beduschi

j) Bombeiros Militares;

Titular: Cabo BM Vítor Augusto Matias Sargento

Suplente: 2º Sargento Thiago Rodrigues dos Santos

Art. 2.º Fica nomeado o Senhor Renato Rosa, como Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Barra Velha – ComCidade, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 1642 de 24 de janeiro de 2022.

Art. 3.º Esta Comissão terá seu mandato até o dia 14 de fevereiro de 2025, independente da data da eleição ou designação, e posse correspondente, de acordo com o § 6.º, do artigo 3.º do Decreto n. 1642, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto nº. 1659, de 22 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

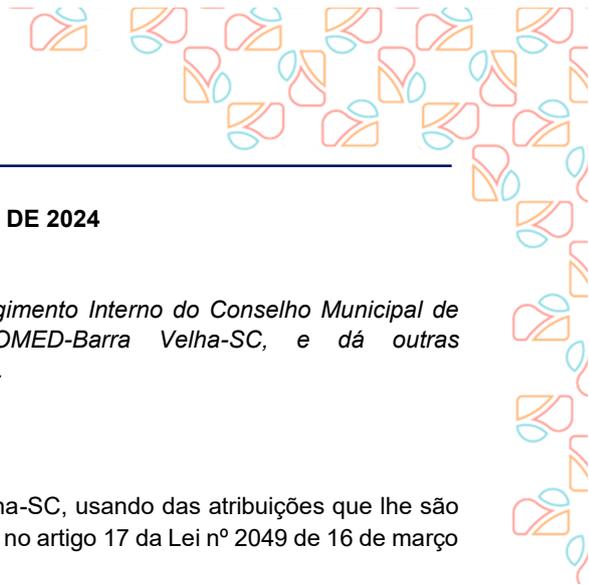
Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 23 de outubro de 2024.

DANIEL PONTES DA CUNHA

DECRETO Nº 2108 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608262

**DECRETO Nº 2108 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Aprova o regimento Interno do Conselho Municipal de educação-COMED-Barra Velha-SC, e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Barra Velha-SC, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 2049 de 16 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1.º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Barra Velha-COMED, instituído pela lei nº 2049, de 16 de março de 2022, nos termos do disposto na alínea “f” do artigo 91 e no artigo 164 da Lei Orgânica do município de Barra Velha, na forma de anexo único à este Decreto.

Art.2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

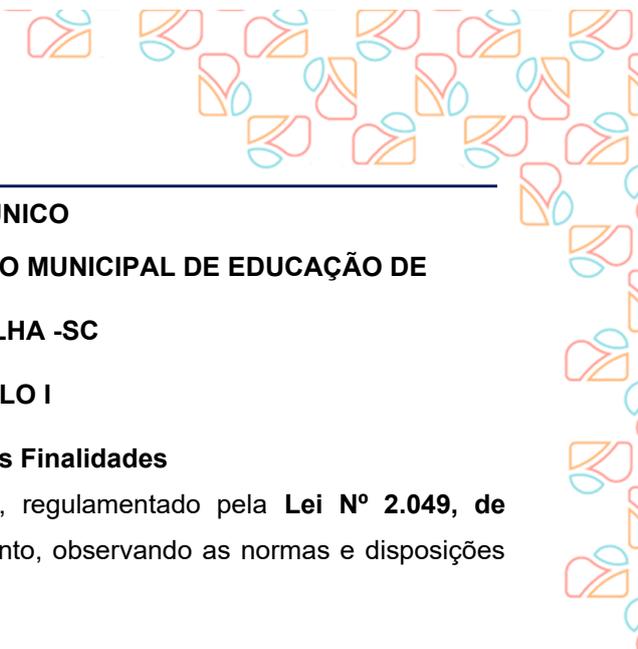
Art.3.º Revoga-se o Decreto nº 1162, de 04 de julho de 2017.

Barra Velha, 05 de novembro de 2024.

DANIEL PONTES DA CUNHA



(47) 3446-7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000



ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BARRA VELHA -SC

CAPÍTULO I

Da Natureza e das Finalidades

Art.1.º O Conselho Municipal de Educação, regulamentado pela **Lei Nº 2.049, de 16/03/2022**, reger-se-á pelo presente Regimento, observando as normas e disposições fixadas em Lei.

Art.2.º O Conselho Municipal de Educação é órgão de deliberação coletiva e participativa, com sede em Barra Velha, de caráter deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e de controle social na implementação das políticas da educação municipal.

CAPÍTULO II

Da Competência das Atribuições

Art. 3.º O Conselho Municipal da Educação exercerá as atribuições previstas na Lei nº 2.049, de 16/03/2022, em consonância com a Lei Federal, Estadual e Municipal.

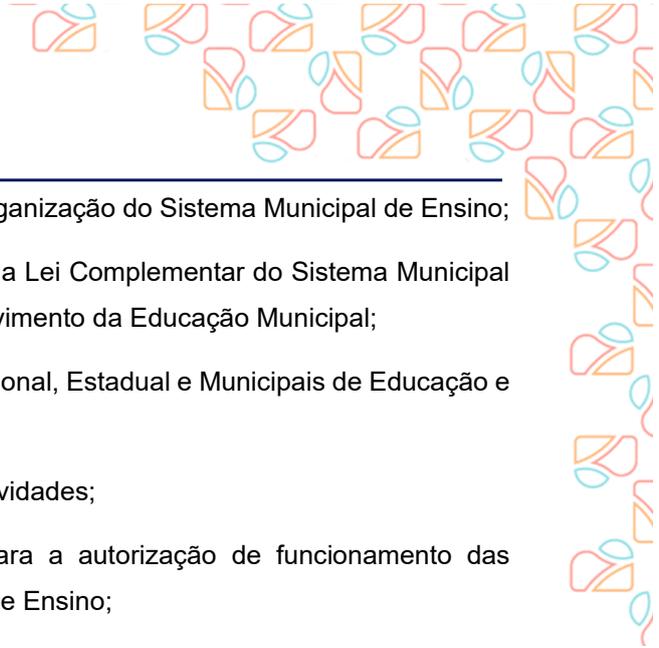
I - apreciar o Plano Municipal de Educação e sua reformulação, supervisionando e controlando sua execução na forma da legislação vigente;

II - participar da aprovação dos planos elaborados pelos órgãos competentes que visem a obtenção de recursos financeiros destinados ao Sistema Municipal de Ensino ou aos programas de educação do Município integrados aos planos estaduais e federais;

III - autorizar experiências pedagógicas com regimes especiais, nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;

IV - estabelecer critérios relacionados com equivalência de estudos, regime de matrícula e transferência de estudos;

V - fiscalizar o cumprimento da legislação quanto aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, visando garantir o acesso e permanência dos mesmos na educação infantil e no ensino fundamental;



- VI - elaborar e aprovar normas referentes à organização do Sistema Municipal de Ensino;
- VII - propor, quando necessário, a alteração da Lei Complementar do Sistema Municipal de Ensino e das leis necessárias ao desenvolvimento da Educação Municipal;
- VIII - manter intercâmbio com o Conselho Nacional, Estadual e Municipais de Educação e outros Conselhos Municipais;
- IX - publicar, anualmente, relatório de suas atividades;
- X - estabelecer normas e emitir parecer para a autorização de funcionamento das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;
- XI - emitir parecer para concessão de alvará de funcionamento para instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;
- XII - aprovar a matriz curricular do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando as exigências da legislação educacional vigente;
- XIII - exercer competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;
- XIV – requerer junto aos órgãos competentes do município, dados estatísticos, analisando e avaliando os dados obtidos, propondo ações pertinentes;
- XV - colaborar com sugestões para a elaboração das políticas públicas de educação e plano de expansão da educação básica da rede municipal de educação;
- XVI – emitir Resoluções, Pareceres, Portarias e Atos Normativos;
- XVII - estimular e fortalecer a participação dos setores organizados da sociedade, na discussão das políticas públicas educacionais;
- XVIII – promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), fóruns, conferências, congressos, encontros, ciclos de estudos e seminários para debater assuntos pertinentes à educação;
- XIX - acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor formas de atendimento;

XX - elaborar o calendário de suas sessões;

XXI – convalidar estudos de alunos em decorrência de irregularidades em estabelecimento de ensino;

XXII - regularizar a vida escolar de alunos em decorrência de irregularidades e lacunas curriculares;

XXIII – reconhecer a equivalência de estudos realizados no exterior, dentro do âmbito de sua competência;

XXIV – conceder e prorrogar licenças de Conselheiros até 2 (dois) meses, por motivos de saúde ou relevantes e licenças-maternidade e pronunciar-se sobre pedidos de licença por prazos superiores, por decisão do Prefeito Municipal;

XXV- reconhecer os Planos Políticos Pedagógicos das Escolas Municipais;

XXVI – autorizar Edital e Calendário de Matrícula da rede municipal de Ensino.

XXVII – participar do Conselho do FUNDEB.

XXVIII – analisar o processo e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

XXIX – autorizar ativação e extinção de estabelecimento de ensino.

CAPÍTULO III

Da Composição e da Organização

Art. 4.º O Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, composto por doze membros e até igual número de suplentes, será formado por:

I - Representante do Ensino Fundamental da Rede Particular de Ensino;

II - Representante da Educação Infantil da Rede Particular de Ensino;

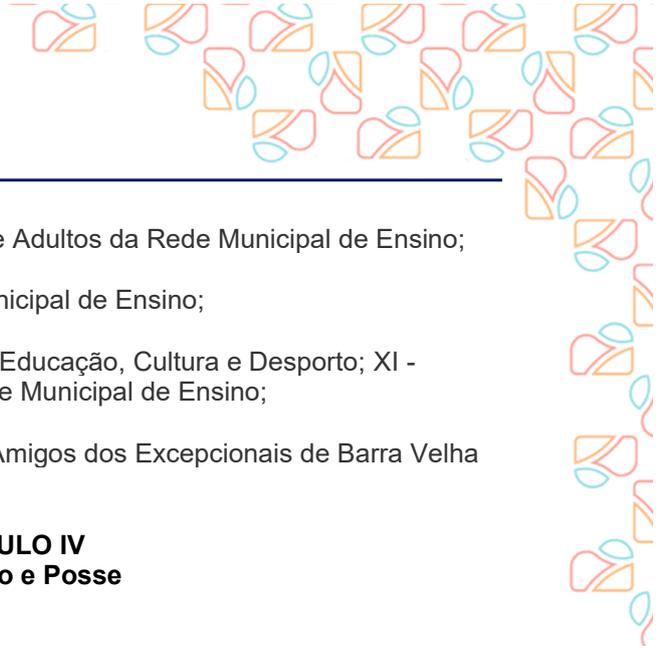
III - Representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

IV - Representante do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino;

V - Representante do Fundamental II da Rede Municipal de ensino;

VI - Representante da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino;

VII - Representante dos Especialistas da Rede Municipal de Ensino;



VIII - Representante da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino;

IX - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

X - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; XI - Representante da Associação de Pais da Rede Municipal de Ensino;

XII - Representante da associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Velha (APAE).

CAPITULO IV Da Eleição e Posse

Art.5.º O Conselho Municipal de Educação tem autonomia para indicar as representações da sociedade e seus segmentos, bem como subtrair e acrescentar na forma explícita em seu Regimento.

§ 1 Os Conselheiros serão nomeados através de decreto-lei e empossados em sessão solene.

§ 2 Os conselheiros escolhidos entre pessoas de reconhecida capacidade e experiência em assuntos educacionais serão nomeados por meio de ato legal, assinado pelo prefeito.

Art. 6.º A forma de escolha e indicação das representações no Conselho será definida em edital aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, publicado com antecedência mínima de trinta dias antes da eleição.

Art. 7.º Será oficiado às entidades representativas que compõe o Conselho Municipal de educação, com antecedência de 30 (trinta) dias, o pedido de indicação de titular e de suplente, quando o vencimento do mandato e vacância do cargo.

Parágrafo Único - Nos casos de substituição de Conselheiro, a posse ocorrerá em sessão ordinária.

Art.8.º O mandato dos conselheiros deverá ser, no mínimo 2 (dois) anos e no máximo de 4 (quatro) anos, permitindo recondução por mandato consecutivo, com renovação parcial de até 50% dos conselheiros, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos e das políticas municipais de educação.



Art. 9.º O Presidente do Conselho, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pelos conselheiros titulares, por aclamação ou escrutínio, na primeira reunião Ordinária, após a nomeação.

§1º - Caso nenhum dos candidatos obtiver maioria absoluta, proceder-se-á novo escrutínio, ao qual concorrerão os dois mais votados, considerando-se eleito, no caso de empate, o mais idoso.

§2º - O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e Secretário será de 2 (dois) anos permitida a recondução.

Art. 10. A sessão plenária, a qual será escolhido o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, será presidida pelo membro mais antigo na função de Conselheiro, ou pelo Presidente interino, quando houver.

Art. 11. O Conselho Municipal de Educação será composto por:

- I – Plenário;
- II – Diretoria;
- III – Comissões;
- IV - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV
Das Competências dos Órgãos do Conselho
SEÇÃO I
Do Plenário

Art. 12. O Plenário é um órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação e se reunirá em sessão ordinária mensal ou extraordinariamente por convocação do Presidente ou de um terço dos conselheiros.

§1º As sessões plenárias somente se realizarão com a presença da maioria dos conselheiros

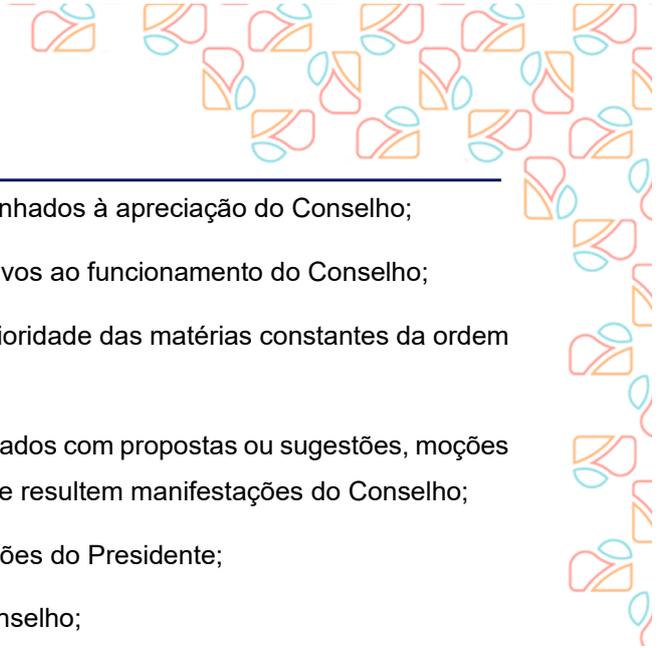
§2º As sessões plenárias serão constituídas de expediente e ordem do dia

Art. 13. Ao Plenário compete:

- I - discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;



(47) 3446-7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



II - analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

III - dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do Conselho;

IV - decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;

V - discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do Conselho;

VI - julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;

VII - alterar e aprovar atas das sessões do Conselho;

VIII - apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Comissões do Conselho.

Parágrafo único. São integrantes do plenário os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voto.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 14. A diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art.15. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Educação:

I - presidir as sessões plenárias e os trabalhos do Conselho;

II - convocar reuniões extraordinárias;

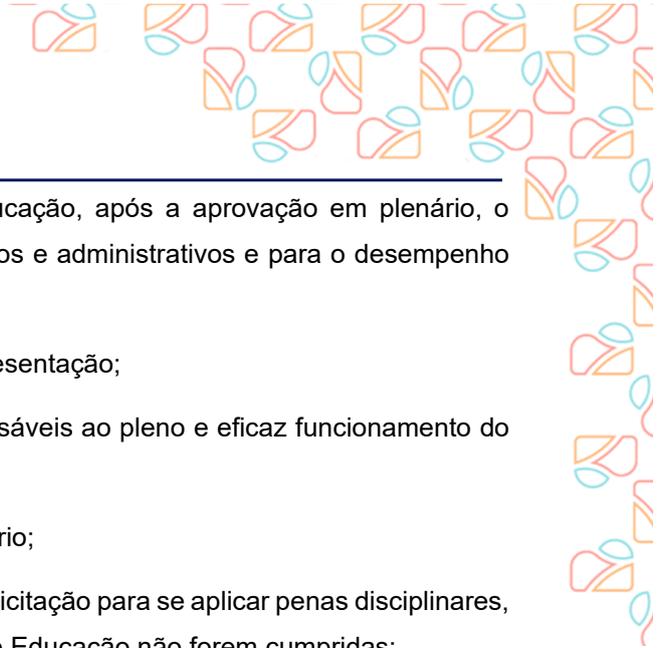
III - fixar pauta para as reuniões e aprovar a ordem de cada sessão plenária;

IV - designar relator para os assuntos em pauta, nos casos em que não se trate de matéria que necessite parecer das comissões;

V - participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;

VI - formular consultas ou promover conferências, por iniciativa própria ou das Comissões, sobre matéria de interesse do Conselho;

VII - encaminhar ao Secretário Municipal de Educação as deliberações do Conselho;



VIII - propor ao Secretário Municipal de Educação, após a aprovação em plenário, o provimento de cargos para os serviços técnicos e administrativos e para o desempenho de cargos especiais do Conselho;

IX - representar o Conselho ou delegar a representação;

X - mobilizar os meios e os recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;

XI - baixar normativas, deliberadas pelo Plenário;

XII - encaminhar aos órgãos competentes a solicitação para se aplicar penas disciplinares, quando as decisões do Conselho Municipal de Educação não forem cumpridas;

XIII - delegar competências;

XIV - autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;

XV - manter contato permanente com os Conselhos de Educação Municipais, Estaduais e Nacional e com os demais Conselhos Municipais;

XVI - fazer cumprir as disposições da Lei de Criação e deste Regimento;

XVII - conceder licença aos Conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;

XVIII - apresentar para apreciação e deliberação do plenário as propostas orçamentárias da Educação municipal para o exercício financeiro do ano subseqüente;

XIX - tomar decisões em caso de urgência "ad referendum" do Plenário, devendo submetê-las na reunião subseqüente.

Art. 16. Caberá ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação desempenhar as atribuições do Presidente, quando este se fizer ausente.

Parágrafo único. O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância ou impedimento.

Art. 17. A substituição de conselheiros no CME dar-se-á quando o representante titular e/ou suplente:

I- Renunciar;



(47) 3446-7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000

- II- Cometer reconhecida falta grave;
- III- Concorrer e/ou assumir qualquer cargo eletivo, em qualquer esfera de acordo com a legislação vigente;
- IV- For substituído, formalmente, por indicação do segmento que representa no Conselho;
- V- Deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas anualmente, salvo por motivo justificado por escrito ao Conselho, antes ou até 72 horas após a realização da reunião;
- VI- Ato aposentatório.

§ 1º No caso do inciso II, a substituição será decidida pelo plenário em sessão extraordinária e pública, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, assegurada ao Conselheiro ampla defesa, devendo a decisão ser comunicada por ofício ao órgão público ou entidade civil representada.

§ 2º Serão consideradas faltas graves os atos ou pronunciamentos públicos não condizentes com a política de integração, direitos e garantias das pessoas assistidas, com o decoro público e com a probidade administrativa.

Art. 18. Em caso de vacância por renúncia, desligamento ou impedimento de qualquer um dos integrantes da diretoria, a plenária procederá uma nova eleição.

SEÇÃO III Da Secretaria Executiva

Art. 19. As atividades administrativas do Conselho Municipal de Educação ficarão a cargo da Secretaria Executiva.

§ 1º A Secretaria Executiva será composta por um secretário executivo.

§ 2º A composição prevista no parágrafo anterior poderá ser dada por indicação do Poder Executivo municipal, a ser aprovada pelo Conselho.

§ 3º Não havendo a composição da Secretaria executiva, os trabalhos deverão ser executados pela Diretoria do Conselho.

Art. 20. Compete à Secretaria Executiva, bem como ao Secretário do Conselho:



- I - assessorar o presidente do Conselho Municipal de Educação em assuntos de natureza técnica e administrativa;
- II - expedir convocações para as reuniões;
- III - coordenar a organização e atualização das correspondências, dos arquivos, dos documentos e cadastros das entidades representadas no Conselho;
- IV - orientar e supervisionar as atividades de relações públicas, imprensa e divulgação;
- V - orientar e controlar as funções de administração de pessoal, material, orçamento, patrimônio arquivo, conservação e limpeza;
- VI - elaborar relatório das atividades do Conselho, anualmente, ou sempre que solicitado pela presidência;
- VII - manter contato com os órgãos da administração, visando integração, tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação;
- VIII - secretariar as sessões plenárias do Conselho Municipal de Educação;
- IX - providenciar a execução das medidas determinadas pelo Presidente e as deliberações do plenário;
- X – prestar, em plenário, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros.

SEÇÃO IV Dos Conselheiros

Art. 21. A cada membro do Conselho incumbe:

- I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente do Conselho ou os das Comissões;
- II - formular indicações ao Conselho Pleno ou às Comissões, de interesse da educação;
- III - requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV - desempenhar outras responsabilidades que lhes competem, na forma da Lei.



(47) 3446-7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000

SEÇÃO V

Das Comissões

Art. 22. O Conselho organizar-se-á por Comissões Permanentes assim constituídas:

- I – Educação Infantil
- II- Ensino Fundamental / EJA/ Educação Integral
- IV Educação Especial
- V- Legislação, Normas e Planejamento.

§ 1º Além das Comissões mencionadas neste artigo, o Presidente constituirá, com a aprovação do plenário, Comissões especiais, quando julgar necessário;

§ 2º Integram as Comissões os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do titular somente este terá direito a voto.

Art. 23. Compete às Comissões:

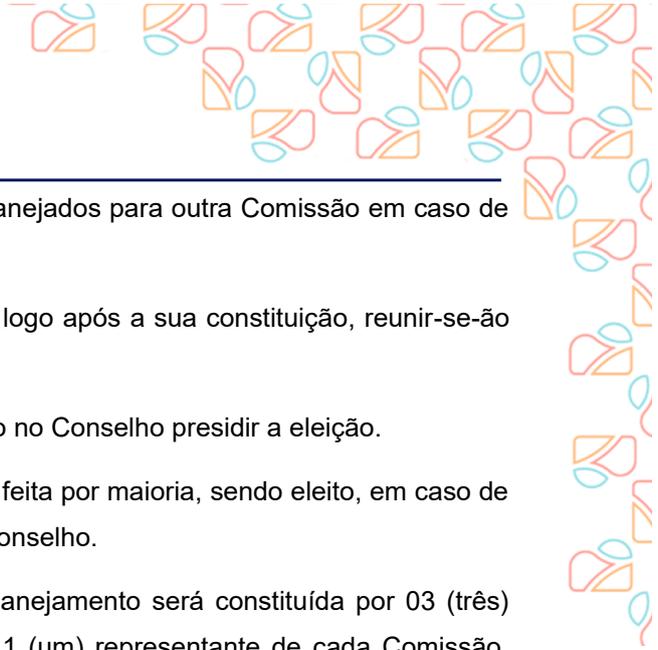
- I - dar parecer, promover estudos técnicos e pesquisas sobre problemas relativos à sua competência, tomando iniciativa na elaboração das proposições necessárias;
- II - baixar processos em diligências para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido;
- III - à Comissão de Legislação, Normas e Planejamento compete a elaboração de estudos e proposições técnico-jurídicos, com vistas à adequação das decisões do órgão à legislação vigente, bem como à política educacional do Município;
- IV - sempre que a Comissão de Legislação, Normas e Planejamento apresentar diligência a uma proposta de Resolução, esta deverá retornar à Comissão para a verificação do atendimento ou não do pleito e, após, ir a plenário.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho ouvirá a Comissão de Legislação, Normas e Planejamento, sempre que julgar necessário, inclusive sobre assuntos já estudados por outra Comissão.

CAPÍTULO VI

Da Organização e Funcionamento das Comissões

Art. 24. As Comissões Permanentes e Especiais serão compostas de, no mínimo, 3 (três) membros, escolhidos em comum acordo.



§1º Os membros escolhidos poderão ser remanejados para outra Comissão em caso de substituição de conselheiro.

§2º As Comissões Permanentes e Especiais, logo após a sua constituição, reunir-se-ão para eleger o seu Presidente.

§3º Compete ao Conselheiro com maior tempo no Conselho presidir a eleição.

§4º A eleição de que trata o parágrafo 2º será feita por maioria, sendo eleito, em caso de empate, o Conselheiro com maior tempo no Conselho.

§5º A Comissão de Legislação, Normas e Planejamento será constituída por 03 (três) membros representantes do Conselho, mais 1 (um) representante de cada Comissão, escolhidos em plenário, e presidida pelo Presidente do Conselho.

Art. 25. Se por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar a função, proceder-se-á nova eleição para escolha de seu sucessor.

Parágrafo único. No caso de ausência eventual a reunião será presidida pelo Conselheiro com maior tempo no Conselho.

Art. 26. Ao Presidente da Comissão compete:

I - convocar reuniões através de ofícios ou requerimentos aprovados por no mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão;

II - designar relator à matéria sobre a qual deva emitir parecer;

III - conceder a palavra aos membros da Comissão e proclamar o resultado da votação;

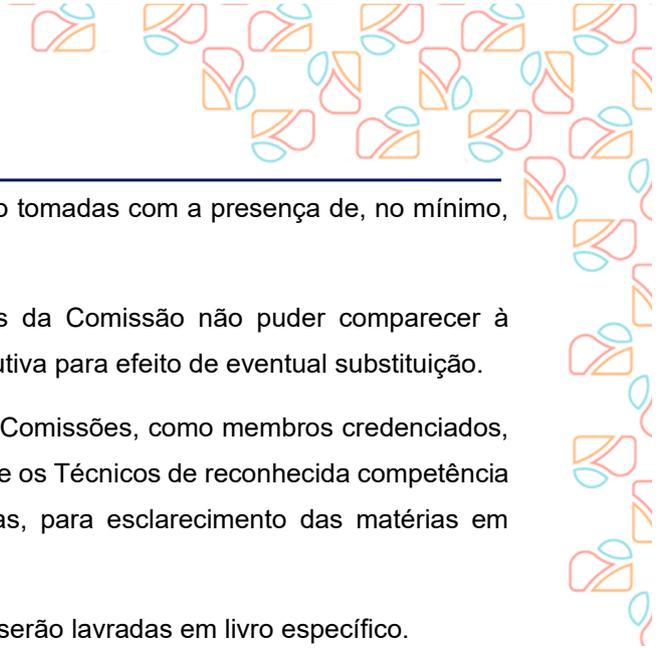
IV - solicitar ao Presidente do Conselho a substituição do membro da Comissão, em caso de vaga ou impedimento;

V - representar a Comissão perante o Plenário, e em outras Comissões;

VI - resolver questões de ordem suscitadas nas reuniões de Comissões.

Art. 27. As Comissões serão ouvidas sempre que o Plenário solicitar os seus estudos.

Art. 28. Os pareceres das Comissões serão submetidos à discussão e votação do Plenário.



Art. 29. As deliberações das Comissões serão tomadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo único. Quando um dos membros da Comissão não puder comparecer à reunião, deverá dar ciência à Secretaria Executiva para efeito de eventual substituição.

Art. 30. Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como membros credenciados, sem direito a voto, os Conselheiros Suplentes e os Técnicos de reconhecida competência ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

Art. 31. As atas das reuniões das comissões serão lavradas em livro específico.

Parágrafo único. As retificações das atas serão inseridas na ata da reunião seguinte, devendo ser assinadas pelos Conselheiros presentes.

SEÇÃO I Dos Trabalhos

Art. 32. O Presidente da Comissão, na hora designada para o início da reunião, declarará abertos os trabalhos que observarão a seguinte ordem:

- I - leitura da ata da reunião anterior, pelo Relator;
- II - leitura do expediente, pelo Presidente;
- III - distribuição das matérias aos relatores;
- IV - leitura, discussão e votação de requerimentos, relatórios e pareceres.

Art. 33. Para as matérias submetidas às Comissões, deverão ser designados relatores na primeira reunião da comissão a contar de seu recebimento pelo Presidente, exceto para aqueles em regime de urgência, quando a designação será imediata.

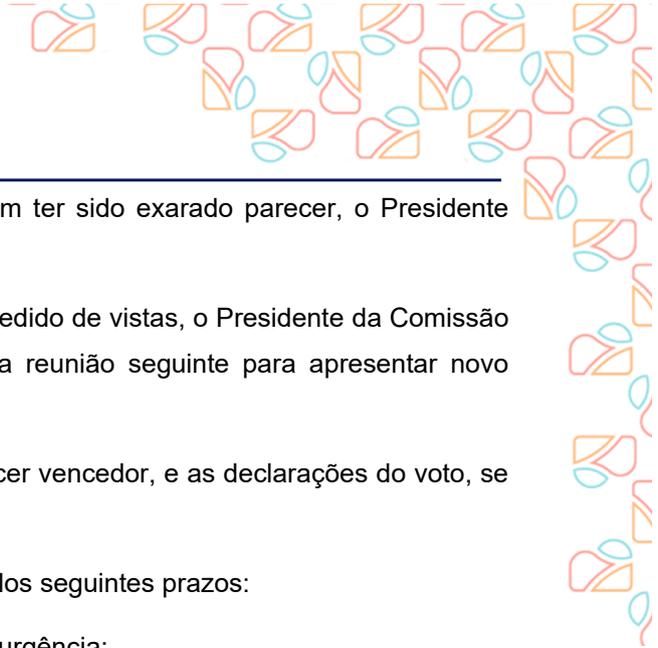
Art. 34. As Comissões terão os seguintes prazos para a emissão do parecer:

- I - 07 (sete) a 15 (quinze) dias, quando se tratar de matéria em regime de urgência;
- II - 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias, nos demais casos.

Art. 35. O parecer será apresentado até a primeira reunião subsequente ao término do prazo.



(47) 3446-7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



Art. 36. Esgotados os prazos concedidos sem ter sido exarado parecer, o Presidente designará outro relator.

Art. 37. Rejeitado o parecer, e não havendo pedido de vistas, o Presidente da Comissão designará outro relator, que terá prazo até a reunião seguinte para apresentar novo parecer.

Art. 38. Irão à deliberação do Plenário o parecer vencedor, e as declarações do voto, se houver.

Art. 39. Será assegurado o pedido de vista pelos seguintes prazos:

I - De 07 (sete) dias nos casos em regime de urgência;

II - De 10 (dez) dias, nos demais casos.

Parágrafo único. Não se concederá vista do mesmo processo a quem já o tenha obtido.

Art. 40. Durante a discussão poderá usar da palavra qualquer membro da Comissão, por 15 (quinze) minutos, prorrogáveis a critério do Presidente.

Art. 41. As Comissões para desempenho de suas atribuições poderão realizar diligências que considerarem necessárias.

Art. 42. As questões de ordem serão resolvidas pela Comissão.

SEÇÃO II **Das Distribuições**

Art. 43. A distribuição da matéria às Comissões será feita pelo Presidente do Conselho.

Art. 44. A ordem e organização dos processos e documentos entregues à Comissão, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Executiva.

Art. 45. As Comissões poderão realizar reuniões conjuntas, presididas pelo Presidente que tiver mais tempo no Conselho.

Parágrafo único. Competirá ao Presidente designar o Relator sobre a matéria objeto da reunião conjunta.

Art. 46. A Comissão que pretender audiência de outra Comissão deverá solicitá-la ao Presidente do Conselho.

SEÇÃO III

Dos Atos

Art. 47. Os atos propostos pelas Comissões e aprovados pelo Plenário tomarão a forma de parecer, resolução ou indicações e serão assinados pelo Presidente do Conselho.

§1º Resolução é o ato pelo qual o Conselho normatiza matéria de sua competência.

§2º Parecer é o pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho Municipal de Educação.

§3º Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino.

CAPÍTULO VII

Do Funcionamento das Sessões Plenárias

Art. 48 O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em Sessão Plena Ordinária, independente de convocação, mensalmente.

Parágrafo único. A cada 6 (seis) meses, no mínimo, uma das sessões ordinárias será dedicada exclusivamente ao debate e reflexão dos assuntos educacionais não vinculados especificamente aos processos protocolados ou em andamento no Conselho, com a temática estabelecida por proposta do Conselheiro ou da Comissão.

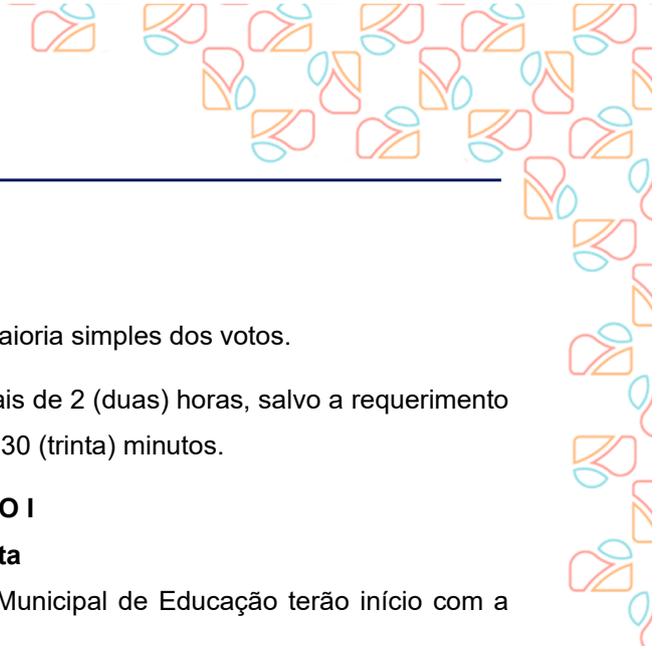
Art. 49. A convocação para reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Educação, poderá ser feita com 24(vinte e quatro) horas de antecedência, se formalizada no dia da reunião ordinária e, nos demais casos, deverá ser efetuada sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 50. As Sessões Plenas, bem como suas deliberações, só ocorrerão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Parágrafo único. Quando, no decurso da sessão, faltar número para as votações, prosseguir-se-á, na discussão da matéria constante na ordem do dia, retornando-se a matéria pendente na sessão seguinte para discussão e votação.

Art. 51. A Sessão Plenária observará a seguinte ordem:

I - leitura da ata;



II - expediente;

III - ordem do dia.

Art. 52. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 53. As Sessões Plenárias não durarão mais de 2 (duas) horas, salvo a requerimento do Plenário, não excedendo a prorrogação de 30 (trinta) minutos.

SEÇÃO I

Da Ata

Art. 54. As Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação terão início com a discussão da ata da reunião anterior.

§1º A Secretaria Executiva encaminhará as atas para apreciação dos Conselheiros, com antecedência mínima, de 48 (quarenta e oito horas) horas.

§2º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, será a mesma aprovada e subscrita pelos Conselheiros presentes.

§3º As retificações requeridas por Conselheiros serão inseridas na ata da sessão subsequente.

Art. 55. As atas serão lavradas em livro especial.

SEÇÃO II

Do Expediente

Art. 56. No Expediente, o Secretário Executivo dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.

Parágrafo único. As proposições e papéis serão entregues ao Presidente 30 (trinta) minutos antes da instalação dos trabalhos para a leitura e encaminhamentos.

Art. 57. Durante o Expediente e mediante inscrição formalizada junto à mesa, poderão os Conselheiros usar da palavra, por até 03 (três) minutos, improrrogáveis, não sendo permitido apartes.

Art. 58. O Expediente não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos, contado o tempo reservado à leitura e aprovação da ata.



(47) 3446-7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000

SEÇÃO III**Da ordem do Dia**

Art. 59. A ordem do dia será organizada pela Secretaria Executiva e aprovada pelo Presidente, não podendo as matérias serem discutidas e votadas, senão, de acordo com as respectivas inscrições, salvo mediante requerimento de preferência, aprovado pelo Plenário.

§ 1º Na organização da Ordem do Dia, o Secretário Executivo do Conselho colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, e das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:

I - votações adiadas;

II - discussões adiadas;

III - proposições que independam de pareceres, mas dependam de apreciação do Plenário;

IV - proposições com pareceres aprovados pelas Comissões.

§ 2º Os atos do Presidente, sujeitos à homologação do Plenário, serão incluídos na Ordem do Dia, em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

§ 3º Dentro de cada grupo de matéria da seguinte disposição, na ordem cronológica de regime:

I - Projeto de Resolução;

II - Parecer;

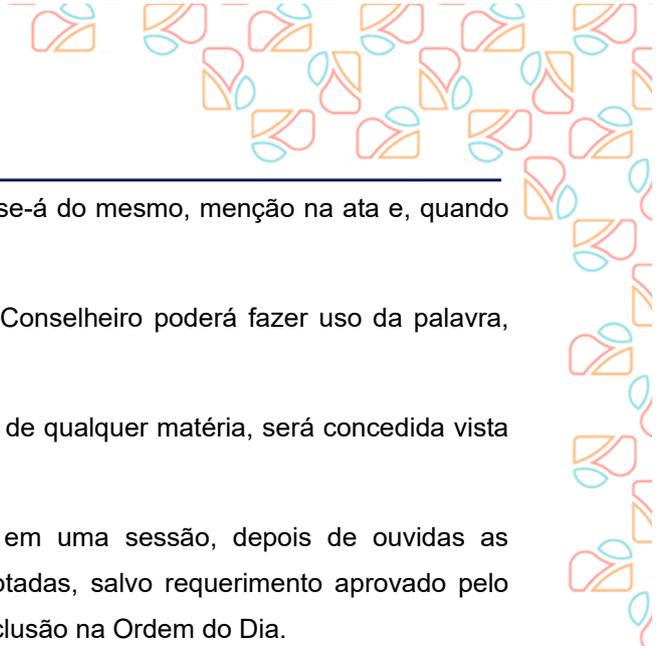
III - Indicação;

IV - Moção;

V - Requerimento.

Art. 60. As votações e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento do Conselheiro, devendo este ser apresentado antes da votação e aprovação pelo Plenário, observando prazo de duas Sessões Ordinárias.

Art. 61. As votações serão simbólicas, podendo qualquer Conselheiro requerer votação nominal.



Parágrafo único. Havendo voto vencido, far-se-á do mesmo, menção na ata e, quando feito por escrito, acompanhará o parecer.

Art. 62. Encerradas as discussões, nenhum Conselheiro poderá fazer uso da palavra, salvo para encaminhamento de votação.

Parágrafo único. Antes do início da votação de qualquer matéria, será concedida vista ao Conselheiro que solicitar.

Art. 63. As matérias lidas ou distribuídas em uma sessão, depois de ouvidas as respectivas Comissões e discutidas serão votadas, salvo requerimento aprovado pelo Plenário, o qual deverá definir o prazo para inclusão na Ordem do Dia.

SEÇÃO IV Da Discussão

Art. 64. Nenhum Conselheiro poderá falar sem que lhe tenha sido concedida a palavra pelo Presidente.

Parágrafo único. Ao pronunciar-se, o Conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

Art. 65. A palavra será dada ao Conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular a procedência quando mais de um a pedirem ao mesmo tempo.

Parágrafo único. O Relator terá preferência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

Art. 66. As proposições e pareceres incluídos em pauta poderão receber emendas durante a discussão, sendo estas incluídas ao parecer, desde que o relator aceite.

§ 1º As emendas serão supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

§ 2º As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

Art. 67. O Presidente solicitará ao Conselheiro que interrompa o seu discurso, para:

I - comunicação importante;

II - recepção de autoridade ou personalidade.



(47) 3446-7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000

SEÇÃO V**Dos Apartes**

Art. 68. Aparte é a interrupção do orador, para indagação ou esclarecimento, relativo à matéria em debate.

§ 1º O Conselheiro somente poderá apartear o orador se obtiver permissão do mesmo.

§ 2º Não será admitido aparte:

I - na palavra do Presidente;

II - por ocasião de encaminhamento de votação;

III - quando o orador estiver suscitando questão de ordem.

CAPÍTULO VIII**Das Disposições Preliminares**

Art. 69. As Sessões Plenárias serão públicas, a não ser nos momentos de deliberação dos conselheiros.

Art. 70. Poderá a Sessão Plenária ser suspensa ou encerrada por:

I - conveniência da ordem;

II - falta de quórum para votação das proposições;

III - falta de matéria a ser discutida.

Parágrafo único. A ata será lavrada ainda que não haja sessão por falta de número, mencionados os nomes dos Conselheiros presentes.

Art. 71. Fora dos casos expressos no artigo anterior, somente mediante deliberação do Plenário, requerimento de 2/3 (dois terços), no mínimo, das entidades representadas, poderá ser a sessão suspensa ou encerrada.

Art. 72. O Plenário poderá destinar as duas primeiras partes da sessão a comemorações, ou interromper os seus trabalhos, em qualquer fase, para recepção de personalidades, por proposta do Presidente ou de Conselheiro.

CAPÍTULO XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 73. O período de atividades do Conselho acompanhará o Calendário da Rede Municipal de Ensino.

Art. 74. Em caso de vacância, o Conselheiro Suplente assume automaticamente a condição de Titular.

Art. 75. Os Conselheiros Titulares e Suplentes que faltarem a 03 (três) Sessões Plenárias e ou reuniões de Comissões, sejam elas consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem justificativa ao plenário, serão considerados desistentes.

Parágrafo único - No caso previsto no caput deste artigo, o Presidente tomará providências para a convocação do substituto.

Art. 76. Em caso de ausência, o Conselheiro Titular, comunicará o Suplente para o exercício das funções.

Art. 77. A função de Conselheiro é considerada de caráter relevante e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos ou função pública.

Art. 78. Ao Conselheiro Titular ou Suplente será concedida, mediante o devido requerimento, licença nos seguintes casos:

I - tratamento de saúde;

II - desempenho de atividades relevantes, a critério do Plenário do Conselho;

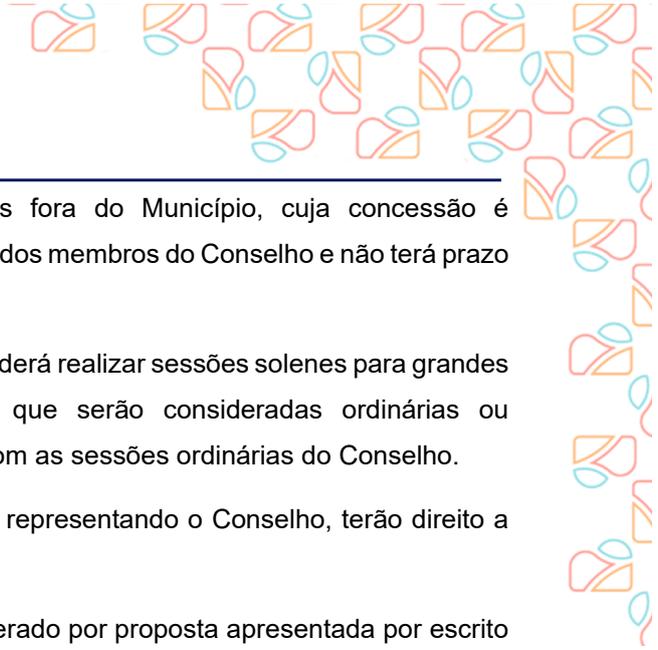
III - realização de estudo fora do Município, a critério do Conselheiro;

IV - por outro motivo considerado relevante pelo Plenário do Conselho;

V - concorrer a cargo eletivo.

§ 1º A licença para tratamento de saúde será concedida mediante atestado médico.

§ 2º As licenças previstas nos incisos II e IV do presente artigo estarão condicionadas à aprovação, por maioria absoluta do Plenário, e não poderão ter prazo superior a 3 (três) meses.



§ 3º A licença para realização de estudos fora do Município, cuja concessão é condicionada à aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho e não terá prazo superior ao tempo de mandato.

Art. 79. O Conselho Municipal de Educação poderá realizar sessões solenes para grandes comemorações ou homenagens especiais, que serão consideradas ordinárias ou extraordinárias, conforme coincidam ou não com as sessões ordinárias do Conselho.

Art. 80. Os Conselheiros, quando em viagem representando o Conselho, terão direito a passagens, estadia, alimentação e inscrições.

Art. 81. O Presente Regimento poderá ser alterado por proposta apresentada por escrito e devidamente justificada em sessão do Conselho, por qualquer integrante do Conselho Municipal de Educação, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros representantes das entidades.

Art. 82. O Conselho Municipal de Educação não tomará conhecimento de proposta ou requerimento de natureza estritamente pessoal, salvo em caso de recurso.

Art. 83. As dúvidas e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observando as disposições legais, e terão força normativa.

Art. 84. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art.85. Fica revogado o Regimento Interno Aprovado pelo Decreto nº 1162, de 04 de julho de 2017.

Barra Velha, 25 de setembro de 2024.

Ruth Neusa Bernardes
Presidente COMED



(47) 3446-7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000

DL 010/2024 FMAS

Publicação Nº 6608311

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Processo Administrativo 030/2024 FMAS
Dispensa de Licitação 010/2024 FMAS

Objeto: Referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisório tipo Eucatex com portas completas, para o novo depósito que se faz necessário na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante da necessidade que se faz necessária, pois atualmente a Secretaria não tem um depósito com espaço suficiente para a sua demanda, assim atrapalhando a visibilidade dos produtos.

Valor do Contrato: R\$ 9.711,79

Data da Disputa: 18/11/2024 às 13h30min

Barra Velha, 11 de Novembro de 2024

Daniel Pontes da Cunha

Prefeito

Belmonte

PREFEITURA

0526/2024

Publicação Nº 6606306

PORTARIA N.º 526/2024 de 07 de novembro de 2024.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gozo de 01 (um) dia de licença prêmio a Lourdes de Fátima Ribeiro, brasileira, convivente, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo como período aquisitivo 18/03/2016 a 18/03/2021. O gozo será no dia 07/11/2024, em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC 07 de novembro de 2024.

Raquel Simone Roratto
Prefeita Municipal em exercício

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data

0527/2024

Publicação Nº 6606336

PORTARIA Nº 527/2024 de 07 de novembro de 2024.

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 4 (quatro) diárias, a LUCIANO PISONI, funcionário público, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, de conformidade com a lei N.º 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Brasília – DF, nos dias 10 a 14/11/2024, com o objetivo de visitar os gabinetes do Deputados Federais e Senadores para tratativas de pedidos e liberação de recursos para o Município de Belmonte para o ano de 2025 e subsequentes.

Belmonte/ SC, em 07 de novembro de 2024.

Raquel Simone Roratto
Prefeita Municipal em exercício

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/RH

Registrado e publicado nesta data.

0528/2024

Publicação Nº 6606345

PORTARIA Nº 528/2024 de 07 de novembro de 2024.

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 4 (quatro) diárias, a CLEONIR PITON, Agente Político, ocupante do cargo de Vice-Prefeito Municipal, de conformidade com a lei N.º16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Brasília – DF, nos dias 10 a 14/11/2024, com o objetivo de visitar os gabinetes do Deputados Federais e Senadores para tratativas de pedidos e liberação de recursos para o Município de Belmonte para o ano de 2025 e subsequentes.

Belmonte/ SC, em 07 de novembro de 2024.

Raquel Simone Roratto
Prefeita Municipal em exercício

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/RH

Registrado e publicado nesta data.

0529/2024

Publicação Nº 6606348

PORTARIA Nº 529/2024 de 08 de novembro de 2024.

CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 4 (quatro) diárias, a MAICON BONET, funcionário público, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Cultura, de conformidade com a lei Nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Brasília – DF, nos dias 10 a 14/11/2024, com o objetivo de visitar os gabinetes do Deputados Federais e Senadores para tratativas de pedidos e liberação de recursos para o Município de Belmonte para o ano de 2025 e subsequentes.

Belmonte /SC, em 08 de novembro de 2024.

Raquel Simone Roratto
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/RH

Registrado e publicado nesta data.

Benedito Novo

PREFEITURA

ATA DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO Nº 99/2023 - REVITTALIS

Publicação Nº 6606162

ATA ANALISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023
MODALIDADE: Credenciamento nº 99/2023
DATA: 04/11/2024

FINALIDADE: SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
INTERESSADA(O): CLÍNICA REVITTALIS FISIOTERAPIA E PILATES EIRELI (39.967.855/0001-21)

Na data acima citada, os documentos de credenciamento foram apresentados pela empresa CLÍNICA REVITTALIS FISIOTERAPIA E PILATES EIRELI (39.967.855/0001-21) e analisado pelos membros da comissão permanente de licitações nomeados pela Portaria nº 429/2024. Efetuou-se consulta para verificar se a empresa interessada, encontra-se declara inidônea, suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental e da consulta efetuada, nada foi constatado. Da análise dos documentos, observou-se que a interessada apresentou os documentos de credenciamento de acordo com as exigências do Edital, sendo assim, fica a mesma declarada habilitada e credenciada nos itens de sua escolha e interesse. Publique-se e encaminhe-se os autos para apreciação da Autoridade Superior.

JOICE APARECIDA COSTA
Agente de Contratações

MARLI KLITZKE SCHMIDT
Equipe de Apoio

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Equipe de Apoio

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PE 113/2024

Publicação Nº 6607911

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO NA RUA CELSO RAMOS EM FRENTE AO SUPERMERCADO CRAVIL.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO leva ao conhecimento dos interessados, que houve a interposição de recurso por parte da empresa PARMATEL INDÚSTRIA DE TELAS LTDA (83.198.812/0001-10), no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 113/2024.

A apresentação de contrarrazões por parte das licitantes que assim o desejarem deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista no art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O teor do recurso encontra-se disponível no portal COMPRAS BR e será encaminhado via e-mail, bem como disponibilizado em formato digital no site www.beneditonovo.sc.gov.br (link Licitações).

Benedito Novo - SC, 11 de novembro de 2024.

JOICE APARECIDA COSTA
Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - RELACIONA PROGRAMAS E PROJETOS VENCEDORES REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024/CMDCA

Publicação Nº 6607947

Resolução nº 012/2024

RELACIONA PROGRAMAS E PROJETOS VENCEDORES REFERENTE AO EDITAL nº 001/2024/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Benedito Novo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2015, e pelas Resoluções de nº 137/2010 e 105/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando a ata de reunião da Comissão de Análise, ocorrida em 15 de outubro de 2024, qual analisou os programas e projetos referentes ao Edital nº 001/2024/CMDCA, conforme estabelece o cronograma anexo ao mesmo;

Considerando que não houve interposição de recursos no período de 01 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º – Ficam os seguintes programas e projetos VENCEDORES, em atendimento aos critérios estabelecidos pelo Edital nº 001/2024/CMDCA, conforme classificação a seguir:

Região de Atuação 01 – Centro / Sede – e suas respectivas localidades rurais.

Linha de Ação 01 – Campanha contra violência e exploração sexual infanto-juvenil.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 02 – Campanha contra a violência física e psicológica derivada do bullying.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 03 – Prevenção e combate a substâncias entorpecentes como álcool e drogas.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 04 – Qualificação profissional para adolescentes.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 05 – Mitigação dos efeitos negativos causados pelo período pandêmico.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 06 – Atividades socioeducativas no contraturno escolar, buscando o fortalecimento da identidade e com foco no projeto de vida.

Sem projetos encaminhados.

Região de Atuação 02 – Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo / Distrito de Barra São João – e suas respectivas localidades rurais.

Linha de Ação 01 – Campanha contra violência e exploração sexual infanto-juvenil.

1. 'BEM ME QUER, MAL ME QUER?', pela entidade (08.889.308/0003-03) PEAL – ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS, pelo prazo de 06 meses, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Região de atuação: Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo / Distrito de Barra São João, e suas respectivas localidades rurais.

Linha de Ação 02 – Campanha contra a violência física e psicológica derivada do bullying.

1. 'CONVIVÊNCIA', pela entidade (08.889.308/0003-03) PEAL – ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS, pelo prazo de 05 meses, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Região de atuação: Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo / Distrito de Barra São João, e suas respectivas localidades rurais.

Linha de Ação 03 – Prevenção e combate a substâncias entorpecentes como álcool e drogas.

1. 'PEQUENOS GIGANTES', pela entidade (08.889.308/0003-03) PEAL – ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS, pelo prazo de 05 meses, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Região de atuação: Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo / Distrito de Barra São João, e suas respectivas localidades rurais.

Linha de Ação 04 – Qualificação profissional para adolescentes.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 05 – Mitigação dos efeitos negativos causados pelo período pandêmico.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 06 – Atividades socioeducativas no contraturno escolar, buscando o fortalecimento da identidade e com foco no projeto de vida.

1. 'INTEGRAÇÃO MUSICAL', pela entidade (08.889.308/0008-18) PEAL – ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS, pelo prazo de 08 meses, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) – Região de atuação: Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo / Distrito de Barra São João, e suas respectivas localidades rurais.

Região de Atuação 03 – Distrito de Santa Maria – e suas respectivas localidades rurais.

Linha de Ação 01 – Campanha contra violência e exploração sexual infanto-juvenil.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 02 – Campanha contra a violência física e psicológica derivada do bullying.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 03 – Prevenção e combate a substâncias entorpecentes como álcool e drogas.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 04 – Qualificação profissional para adolescentes.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 05 – Mitigação dos efeitos negativos causados pelo período pandêmico.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 06 – Atividades socioeducativas no contraturno escolar, buscando o fortalecimento da identidade e com foco no projeto de vida.

Sem projetos encaminhados.

Art. 2º – Não houveram interposições de recursos no período estabelecido no cronograma.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Benedito Novo, 11 de novembro de 2024.

ALAN RAFAEL KINDER
Presidente do CMDCA

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Publicação Nº 6606921



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 101/2024

Nº Ata: 1
Nº Edital: 101/2024
Nº Processo: 101/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO VAN ESCOLAR ADAPTADO COM RAMPAS E MONITOR ESCOLAR PARA ATENDER ALUNO CADEIRANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, E CASO HOUVER NECESSIDADE, ESTE VEÍCULO PODERÁ TRANSPORTAR DEMAIS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1 Val. Ref. Total: 344.400,00

Item: 1 Quant.: 8400,00 Unidade: QUILOMETRO Val. Ref.: 344.400,0000

TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR REALIZADO COM VEÍCULO VAN ADAPTADA COM RAMPAS PARA ALUNO CADEIRANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. TURNO VESPERTINO. SAÍDA: E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA, CELSO RAMOS, RODOVIA SC-477, SEGUINDO ATÉ A CEESAM (PONTO DE VIRADOURO), RETORNANDO PARA A E.E.B TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	41,0000
Licitante 02	39,0000
Licitante 03	41,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	09/10/2024 08.31.21
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	09/10/2024 08.32.02
Licitante 03	Último Lance 25,0000
Licitante 02	Último Lance 24,9900
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	09/10/2024 08.52.03
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Fase alterada para HABILITAÇÃO. Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante Moacir Transportes LTDA pelo motivo: Empresa cumpriu com todos as exigências do Edital. .	09/10/2024 08.54.36
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	08/11/2024 15.04.38
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante Moacir Transportes LTDA com o valor de R\$ 41,0000.	08/11/2024 15.04.38

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe: Ana Nicole Oliveira

Membro da Equipe: Marciel Rodrigo Koslowski

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 5364/2024

Publicação Nº 6607563

PORTARIA nº 5364 de 11 novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ANA PAULA D'AVILA MEGIER, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 30H lotada na Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 04/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5365/2024

Publicação Nº 6607565

PORTARIA nº 5365 de 11 novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) GLAUCIA CERCHIARI, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA 30H lotada na Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 23/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5366/2024

Publicação Nº 6607568

PORTARIA nº 5366 de 11 novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) KAREN FRANCINA DOS SANTOS CARRASCO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL 40H lotada na Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 31/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5367/2024

Publicação Nº 6607572

PORTARIA nº 5367 de 11 novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro

de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) GABRIELA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MENDENREIRA) 30H lotada na Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 30/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5368/2024

Publicação Nº 6607583

PORTARIA nº 5368 de 11 novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) DÉBORA MARIANO OLIVEIRA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 40H lotada na Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 23/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5369/2024

Publicação Nº 6607587

PORTARIA nº 5369 de 11 novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ALDENIZA PEREIRA SILVA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 20H lotada na Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 23/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5370/2024

Publicação Nº 6607588

PORTARIA nº 5370 de 11 novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MICHELE DOS SANTOS RODRIGUES FERMIANO, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 20H lotada na Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 29/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5371/2024

Publicação Nº 6607592

PORTARIA nº 5371 de 11 novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) CARMEM LUCIA ALVES, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL 30H lotada na Secretaria Municipal de Saúde do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 31/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5372/2024

Publicação Nº 6607602

PORTARIA nº 5372 de 11 de novembro de 2024

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SALVADOR ARTUR DE CAMPOS, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, nível CC3, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 31/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5373/2024

Publicação Nº 6607605

PORTARIA nº 5373 de 11 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) SALMA TEREZINHA SCHMITZ LOPES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAUDE I lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5374/2024

Publicação Nº 6607609

PORTARIA nº 5374 de 11 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) VERA LUCIA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5375/2024

Publicação Nº 6607611

PORTARIA nº 5375 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), ALEXSANDRA DA SILVA DE SOUZA detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 12106, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5376/2024

Publicação Nº 6607613

PORTARIA nº 5376 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), PATRICIA DONADEL JOHANN detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17516, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5377/2024

Publicação Nº 6607619

PORTARIA nº 5377 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), JANE PORTO FERNANDES detentor do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40, inscrito(a) na matrícula funcional nº 19166, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5378/2024

Publicação Nº 6607620

PORTARIA nº 5378 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), VIVIAN DENISE PRUNER PERES detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7071, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5379/2024

Publicação Nº 6607623

PORTARIA nº 5379 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), KARLA CRISTIANE NOVAK detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16180, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5380/2024

Publicação Nº 6607627

PORTARIA nº 5380 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), GLADES MENDES DE SOUZA MACEDO detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 11092, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5381/2024

Publicação Nº 6607630

PORTARIA nº 5381 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), FERNANDA SOUZA detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17277, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5382/2024

Publicação Nº 6607632

PORTARIA nº 5382 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), KATIANI ROSA ANDRADE detentor do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40HS, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15404, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5383/2024

Publicação Nº 6607633

PORTARIA nº 5383 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), JULIANA MACHADO DE CAMPOS detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 40HS - EDUCAÇÃO FÍSICA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16329, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5384/2024

Publicação Nº 6607634

PORTARIA nº 5384 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), LUCIANA VILMA DOS SANTOS FAGUNDES detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15735, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5385/2024

Publicação Nº 6607636

PORTARIA nº 5385 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), MARCILENE SCHMITT GONCALVES detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7173, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5386/2024

Publicação Nº 6607637

PORTARIA nº 5386 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), SCHIMENI ROSE DA SILVA detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 11217, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5387/2024

Publicação Nº 6607638

PORTARIA nº 5387 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), THAIS ALEXANDRA DE SOUZA detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16835, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5388/2024

Publicação Nº 6607639

PORTARIA nº 5388 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), DESIRRÊT RODRIGUES DA SILVA CARDOSO detentor do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40HS, inscrito(a) na matrícula funcional nº 19238, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5389/2024

Publicação Nº 6607641

PORTARIA nº 5389 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), ALEXANDRE LIMA MEDEIROS detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 10HS - ESPANHOL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 14660, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5390/2024

Publicação Nº 6607642

PORTARIA nº 5390 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), ALVARO AUGUSTO RODRIGUES detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 40HS - ARTES, inscrito(a) na matrícula funcional nº 896, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5391/2024

Publicação Nº 6607643

PORTARIA nº 5391 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), GIOVANNA DA CAS ENGELKE detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 10HS - ARTES, inscrito(a) na matrícula funcional nº 19191, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5392/2024

Publicação Nº 6607647

PORTARIA nº 5392 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), ELIZANDRA DA SILVA FLORENCO MARQUES detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8895, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5393/2024

Publicação Nº 6607650

PORTARIA nº 5393 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), DANIELA LIGIA ANDERSON FARIA detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7445, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5394/2024

Publicação Nº 6607651

PORTARIA nº 5394 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), KATIA DE ANDRADE detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15493, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5395/2024

Publicação Nº 6607654

PORTARIA nº 5395 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), RODRIGO KAUFMANN TEIXEIRA detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 30HS - EDUCAÇÃO FÍSICA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15532, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5396/2024

Publicação Nº 6607658

PORTARIA nº 5396 de 11 de novembro de 2024
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), ISABEL CRISTINA BITTENCOURT detentor do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17273, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5397/2024

Publicação Nº 6607666

PORTARIA nº 5397 de 11 de novembro de 2024
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), ALEXSANDRA LUIZA GONCALVES COSTA detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 13325, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5398/2024

Publicação Nº 6607670

PORTARIA nº 5398 de 11 de novembro de 2024
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), CELIA ALMEIDA DA SILVA RISCHTER detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 40HS - GEOGRAFIA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 12232, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5399/2024

Publicação Nº 6607672

PORTARIA nº 5399 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), JACIARA MULLER SIMOES detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16810, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/01/2025.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5400/2024

Publicação Nº 6607674

PORTARIA nº 5400 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), DANIELA REGINA DE SOUZA GOLL detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16163, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/01/2025.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5401/2024

Publicação Nº 6607694

PORTARIA nº 5401 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), RODRIGO DE RODRIGUES detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 40HS - EDUCAÇÃO FISICA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 14705, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2025.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5402/2024

Publicação Nº 6607697

PORTARIA nº 5402 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), DIVA CRISTIANE NASCIMENTO PEREIRA detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 30HS - MATEMÁTICA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16511, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2025.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5403/2024

Publicação Nº 6607705

PORTARIA nº 5403 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), DIONARA COSTA FARIAS KIEVEL detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15783, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2025.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5404/2024

Publicação Nº 6607707

PORTARIA nº 5404 de 11 de novembro de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a), VALDELICE MARIA DA SILVA detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10143, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2025.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5405/2024

Publicação Nº 6607713

PORTARIA nº 5405 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JULIANA MACHADO, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR – 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM PROF LINDÓIA MARIA DE SOUZA FARIA da Secretaria Municipal de Educação no período de 13/12/2024 a 27/04/2025, devido a estabilidade de servidora gestante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/12/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5406/2024

Publicação Nº 6607716

PORTARIA nº 5406 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FABIANA DAS GRAÇAS ELEUTÉRIO, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR – 20H, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços no CEIM RECANTO FELIZ da Secretaria Municipal de Educação no período de 31/10/2024 a 29/11/2024, em substituição ao servidor efetivo Maria Terezinha Soares, que se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período de 31/10/2024 a 29/11/2024 conforme processo nº 20262/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5407/2024

Publicação Nº 6607719

PORTARIA nº 5407 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) POLIANA DA SILVA PEREIRA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM LINDÓIA MARIA SOUZA DE FARIA da Secretaria Municipal de Educação no período de 30/10/2024 a 13/12/2024, em substituição ao servidor efetivo Roseli Miranda Corrêa, que se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período de 30/10/2024 a 13/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5408/2024

Publicação Nº 6607721

PORTARIA nº 5408 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FABIANA MARIA DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM LINDÓIA MARIA SOUZA DE FARIA da Secretaria Municipal de Educação no período de 02/11/2024 a 13/12/2024, em substituição ao servidor efetivo Jedilson Celso Fernandes, que se encontra aguardando parecer da perícia médica acerca de sua readaptação, pelo período de 02/11/2024 a 13/12/2024 conforme processo nº 16054/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5409/2024

Publicação Nº 6607724

PORTARIA nº 5409 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SILVIA HELENA DA SILVA MIRANDA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, com jornada de 40 horas semanais para prestar serviços no CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2024 a 13/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5410/2024

Publicação Nº 6607733

PORTARIA nº 5410 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LUCIANE PEREIRA DOS SANTOS SANTANA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL 20H, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços no EBM RUTH FARIA DOS REIS da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2024 a 13/12/2024, em substituição ao servidor efetivo, Maria Luiza Coutinho matrícula nº 9994-9 que se encontra readaptado, pelo período de 01/11/2024 a 13/12/2024 conforme processo nº 16365/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5411/2024

Publicação Nº 6607738

PORTARIA nº 5411 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) IVONETE SALVADORA LEMOS GOMES, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM DONA DORVALINA da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2024 a 13/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5412/2024

Publicação Nº 6607740

PORTARIA nº 5412 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DARLENE WOLFF DE CASTRO DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM ZULMIRA DA SILVA DALANLHO da Secretaria Municipal de Educação no período de 31/10/2024 a 30/11/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5413/2024

Publicação Nº 6607742

PORTARIA nº 5413 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MAKAEELY FRANCIANE BORGES SANTOS BONISSONI, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM JARDIM JANAÍNA da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2024 a 13/12/2024, em substituição ao servidor efetivo Amanda Regina Albino, que se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período de 01/11/2024 a 13/12/2024 conforme Processo nº 22864/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5414/2024

Publicação Nº 6608189

PORTARIA nº 5414 de 11 de novembro 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 1071/2017, da servidora JOSETE VILMA ANDRADE DE ABREU, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSETE VILMA ANDRADE DE ABREU de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/02/2017 a 02/06/2017.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/02/2017.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5415/2024

Publicação Nº 6608190

PORTARIA nº 5415 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ALICE ANDRADE DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação no período de 31/10/2024 a 29/11/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5416/2024

Publicação Nº 6608191

PORTARIA nº 5416 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) PRISCILA DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRO 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no EBM FERNANDO B. VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação no período de 16/09/2024 a 13/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/09/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5417/2024

Publicação Nº 6608192

PORTARIA nº 5417 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ROSANE MENEZES DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRO 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2024 a 13/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5418/2024

Publicação Nº 6608193

PORTARIA nº 5418 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARLI RAISER, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRO 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIMAR ZULMIRA DA SILVA DELANLHO da Secretaria Municipal de Educação no período de 29/10/2024 a 29/11/2024, em substituição ao servidor efetivo Jucely Karla da Conceição, que se encontra em licença para tratamento de saúde pelo período de 29/10/2024 a 29/11/2024 conforme processo nº 22831/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5419/2024

Publicação Nº 6608194

PORTARIA nº 5419 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MAYARA ALVES CUNHA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM PÁSCOA REGIS MENDES da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2024 a 13/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5420/2024

Publicação Nº 6608195

PORTARIA nº 5420 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) EUCLIDES LEONARDO DE SOUZA MOREIRA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2024 a 13/12/2024, em substituição ao servidor efetivo Jean Cláudio Barbosa, matrícula nº 17384-1 que se encontra aguardando parecer da perícia médica acerca do pedido de readaptação, pelo período de 01/11/2024 a 13/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5421/2024

Publicação Nº 6608196

PORTARIA nº 5421 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FRANCISCA MÁRLEY AMARAL, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação no período de 30/10/2024 a 30/11/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5422/2024

Publicação Nº 6608197

PORTARIA nº 5422 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JEFERSON DA ROZA MARIA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2024 a 01/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5423/2024

Publicação Nº 6608198

PORTARIA nº 5423 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LETÍCIA DE ALMEIDA JARDIM MARIA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no CEIM CECÍLIA ALAÍDE DE CARVALHO ROSA da Secretaria Municipal de Educação no período de 30/09/2024 a 13/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/09/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5424/2024

Publicação Nº 6608200

PORTARIA nº 5424 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ARGEL MAYCON GOMES, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2024 a 13/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5425/2024

Publicação Nº 6608203

PORTARIA nº 5425 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FERNANDA MARINA DA LUZ, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE 30H, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação no período de 30/10/2024 a 29/11/2024, em substituição ao servidor efetivo Isaura Posada Silva, que se encontra em licença para tratamento de saúde pelo período de 30/10/2024 a 29/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5426/2024

Publicação Nº 6608205

PORTARIA nº 5426 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARIA LIS GARDENE SEVERINO CHAUS, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - ESPANHOL, com jornada de 10 horas semanais para prestar serviços no CEP da Secretaria Municipal de Educação no período de 31/10/2024 a 29/11/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5427/2024

Publicação Nº 6608207

PORTARIA nº 5427 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LUCIENE MARIA TEIXEIRA, aprovada no Processo Seletivo nº 011/2024, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços no EBM OLGA Prof.ª OLGA DE ANDRADE da Secretaria Municipal de Educação no período de 31/10/2024 a 30/11/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5428/2024

Publicação Nº 6608209

PORTARIA nº 5428 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DORIANE VIANA WANZELER, aprovada no Processo Seletivo nº 011/2024, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais para prestar serviços no CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2024 a 01/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5429/2024

Publicação Nº 6608211

PORTARIA nº 5429 de 11 de novembro de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FABRÍCIA ROBERTA SILVA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 30 horas semanais para prestar serviços no EBM MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria Municipal de Educação no período de 01/11/2024 a 13/12/2024, em substituição ao servidor efetivo Maria de Lourdes Azevedo, matrícula nº 11171-01 que se encontra readaptado, pelo período de 01/11/2024 a 13/12/2024 conforme processo nº 13238/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5430/2024

Publicação Nº 6608223

PORTARIA nº 5430 de 11 novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) TANIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H lotada na Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 29/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5431/2024

Publicação Nº 6608225

PORTARIA nº 5431 de 11 novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MILENE DA SILVA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDA PROFESSORA 30H lotada na Secretaria Municipal de Educação do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 30/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5432/2024

Publicação Nº 6608228

PORTARIA nº 5432 de 11 de novembro de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) AMÁBILE DE CHRISTO MÜLLER, através do Processo Seletivo SEMAD nº 001/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de FARMACÊUTICO – 30H, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na FARMÁCIA 24 HORAS da Secretaria Municipal de

Saúde, no período de 29/10/2024 a 28/10/2025 em substituição a servidora efetiva Rita de Cassia Luz Veríssimo que se aposentou.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/10/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 5433/2024

Publicação Nº 6608229

PORTARIA nº 5433 de 11 de novembro de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BRUNA DA SILVA ANCELMO, através do Processo Seletivo SEMAD nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de FISIOTERAPEUTA 30H, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - POLICLÍNICA da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/11/2024 a 03/11/2025 em substituição a servidora efetiva Wanessa Zanotto que se encontra exercendo função de confiança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/11/2024.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 016 EDITAL 001/2024 - SMS

Publicação Nº 6606727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO SMS Nº 016 – Edital 001/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SMS Edital 001/2024**, abaixo relacionado para comparecer no RH da Secretaria de Saúde - Rua São José, 61 – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 13 de novembro de 2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ODONTÓLOGO – 40HS

001 – BRUNO BONACIR COELHO

AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40HS

001 – RENATA KELLY SOARES ALVES

002 – LUCIA HELENA HAUPTLI

CONVOCAÇÃO Nº 016 EDITAL 012/2023 - SEMAD

Publicação Nº 6607129



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 16 – Edital 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público **Edital 012/2023**, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Rua São José, nº 61, 1º andar, Centro, Biguaçu – SC, no **PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

08 – VALDIR ANTUNES LINDOLFO
09 – CLAIRE SIMONE FELDHAUS
10 – ADRIELLI LUIZA PRESTES LOPEZ

CONVOCAÇÃO Nº 153 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 6606746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 153 – Edital 001/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022**, abaixo relacionados para comparecer no RH da Secretaria de Saúde - Rua São José, 61 – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 13 de novembro de 2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal**CARGO: AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 30HS**

007 – JULIANA REBEQUI ASTOFF

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30HS

002 – JEICIANE CRISPIM

Rua São José, 61
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-156
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhsmsbigua@gmail.com

CONVOCAÇÃO Nº 154 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 6608169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 154 – Edital 001/2022**

A Secretaria Municipal de Administração, **no uso das atribuições**, CONVOCA o **candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022, abaixo relacionado para comparecer na Rua:** a RUA SÃO JOSÉ, 61, – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **14/11/2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 11 de novembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - CREAS 40H**

10 – DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Praça São José, 61 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.156
Telefone (48) 3094-4100

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 219/2024 - LICENÇA-SAÚDE DENISE ESPINDOLA**

Publicação Nº 6607022

PORTARIA Nº 219/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora DENISE ESPÍNDOLA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORIA PARLAMENTAR – NÍVEL II, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no Processo nº 19945/2024, o afastamento de suas funções laborativas por 10 (dez) dias, no período de 11/09/2024 a 20/09/2024.

Biguaçu/SC, 11 de Novembro de 2024.

Vereador Douglas Fernandes de Souza
Presidente

PORTARIA DE TELETRABALHO Nº 220/2024 - JULIANO ADRIANO DE BARROS

Publicação Nº 6608824

**PORTARIA Nº 220/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a modalidade de teletrabalho no período de 11 a 14 de novembro de 2024 ao servidor **Juliano Adriano de Barros**, de acordo com a Resolução nº 06/2022; inscrito na matrícula funcional nº 587/2, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Administração com jornada de 150 horas mensais, na Secretaria de Administração.

§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na Secretaria de Administração, desempenhando as seguintes funções:

- I Atendimento aos servidores via WhatSapp;
- II Emissão de parecer;
- III Elaboração de documentos internos;

Biguaçu/SC, 12 de novembro de 2024.

Vereador Douglas Fernandes de Souza
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 218/2024 - LICENÇA-SAÚDE RUI BRUECKHEIMER PINHEIRO

Publicação Nº 6607018

**PORTARIA Nº 218/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **RUI BRUECKHEIMER PINHEIRO**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA PARLAMENTAR – NÍVEL II**, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 19951/2024**, o afastamento de suas funções laborativas por **12 (doze) dias** não consecutivos, ao longo do mês de **agosto de 2024**.

Biguaçu/SC, 11 de Novembro de 2024.

Vereador Douglas Fernandes de Souza
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43563/2024

Publicação Nº 6606135

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0013993-31.2024.1.03.0799-0009 contra NOELI MEES STRELOW, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área pública ocorrida no endereço ANTONIO TREIS 797 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 40461 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 72 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 40459, pois verificou-se que Verificou-se que houve resistência por parte do infrator em cumprir a paralisação imposta pelo agente fiscal, mesmo após aplicação da penalidade., sendo aplicada a Multa de 15,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$41284,20 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 72 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43572/2024

Publicação Nº 6606209

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0128260-16.2024.1.03.0799-0001 contra WILSON CARLOS MACANEIRO, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço FRANCISCO VAHLDIECK emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 39356 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 39353, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 60 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43573/2024

Publicação Nº 6606212

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0132227-69.2024.1.03.0799-0000 contra WILSON CARLOS MACANEIRO, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço FRANCISCO VAHLDIECK 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 11947 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 11948, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43574/2024

Publicação Nº 6606216

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0132517-84.2024.1.03.0799-0000 contra CASSILDA PERSUHN, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço ADMAR MANOEL DOS SANTOS S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 11975 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 11976, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 60 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43641/2024

Publicação Nº 6606605

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0123458-72.2024.1.03.0799-0001 contra NICOLAU NELSON MAY, devido ao tipo de ocorrência: vaga de veículo em área pública ocorrida no endereço DONA EMMA emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 38417 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 38414, pois verificou-se que há delimitação da área pública para vagas de veículos de uso privativo, devendo remover os obstáculos da calçada pública em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso XI do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43724/2024

Publicação Nº 6607271

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0142840-51.2024.1.03.0799-0001 contra ESPOLIO DE MOACIR DE SOUZA E SILVA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço AUGUST FRIEDRICH WILHELM BECKER emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 43284 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 43281, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 20 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43733/2024

Publicação Nº 6607341

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0123148-66.2024.1.03.0799-0001 contra JOAO BATISTA GUESSER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço CASSIO MEDEIROS emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 38255 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 38252, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 20 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43734/2024

Publicação Nº 6607348

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0061028-84.2024.1.03.0799-0004 contra RAFAEL ANDERSON MACHADO, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço ALMIRANTE TAMANDARE 1140 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 36950 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 36948, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

TAAC

Publicação Nº 6607417

MAURO LUIS MARTINI, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 429.781.909-06, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar n. 9211/2024 e a manifestação apresentada pelo requerente

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0064874-12.2024.1.03.0799-0006, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 16513.68 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43772/2024

Publicação Nº 6607485

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0081963-48.2024.1.03.0799-0008 contra 55.172.911 IGOR ESPINOS PAULETTI FONTANA, devido ao tipo de ocorrência: atividade em área privada ocorrida no endereço emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 43768, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 6 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 43766, pois verificou-se que a licença para exercer atividade não foi apresentada, sendo aplicada a Multa de 0,60 VRU, cujo valor corresponde a R\$1651,37 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 6 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43781/2024

Publicação Nº 6607513

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0061035-76.2024.1.03.0799-0008 contra PEDRO FLORES AIROSO FILHO, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço ALMIRANTE TAMANDARE 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 43776, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 43774, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EXTRATO - CONTRATO Nº 285/2024

Publicação Nº 6608199

EXTRATO - CONTRATO Nº 285/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ENGLOBAL ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Emissão dos laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina. Desta forma estaremos cumprindo com as exigências da corporação, agindo de maneira a prevenir e proteger a comunidade local e aos profissionais de saúde que ali se encontram – SEMUS.

PROCESSO: Dispensa 241/2024.

PRAZO: 03 (três) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Blumenau.

VALOR: R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2022

Publicação Nº 6608201

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. HORST WIRTH JUNIOR

OBJETO: Locação de um imóvel de 2.338 m², na Rua Gustavo Zimmermann, s/n, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, destinado ao depósito de materiais da Base Operacional da Área 02 – SEURB.

PROCESSO: Dispensa nº 08-129/2022.

PREÇO: REAJUSTA o valor do contrato para R\$ 712,21 (setecentos e doze reais e vinte e um centavos) mensais, a contar de 5 de setembro de 2024, totalizando o valor do contrato em R\$ 8.546,54 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2024.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2022

Publicação Nº 6608202

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. HORST WIRTH

OBJETO: Locação de um imóvel de 1.874 m², na Rua Gustavo Zimmermann, s/n, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, destinado ao depósito de materiais da Base Operacional da Área 02, conforme descrito no pedido de compras anexo ao processo – SEURB.

PROCESSO: Dispensa nº 08-129/2022

PREÇO: REAJUSTA o valor do contrato para R\$ 582,71 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) mensais, a contar de 5 de setembro de 2024, totalizando o valor do contrato em R\$ 6.992,57 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 438/2023

Publicação Nº 6608204

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 438/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E RAFAEL CORREA 05505338933.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e na resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – ÁREA DE SERVIÇO Nº 16 - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 10/2023.

PREÇO: REAJUSTA o valor total para R\$ 7.494,60 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), a contar de 01 de outubro de 2024, sendo o valor de cada parcela R\$ 624,55 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 1º de novembro de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 437/2023

Publicação Nº 6608206

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 437/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O BAR LANCHONETE E RESTAURANTE BOX 00 LTDA.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e na resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – BOX 22 - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 10/2023.

PREÇO: REAJUSTA o valor total para R\$ 3.247,68 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), a contar de 01 de outubro de 2024, sendo o valor de cada parcela R\$ 270,64 (duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 1º de novembro de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2023

Publicação Nº 6608208

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E MEI RAFAEL CORREA 05505338933.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e na resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – BOX 15 - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 10/2023.

PREÇO: REAJUSTA o valor total para R\$ 11.241,84 (onze mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), a contar de 01 de outubro de 2024, sendo o valor de cada parcela R\$ 936,82 (novecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 1º de novembro de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 435/2023

Publicação Nº 6608210

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 435/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA AMIKOS BAKERY CAFETERIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e na resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – BOX 03 - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 10/2023.

PREÇO: REAJUSTA o valor total para R\$ 18.736,44 (dezoito setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a contar de 01 de outubro de 2024, sendo o valor de cada parcela R\$ 1.561,37 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 1º de novembro de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 440/2023

Publicação Nº 6608212

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 440/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E ANTONIA LUCIENE MAGALHAES DO NASCIMENTO 19183358854.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e na resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – ÁREA DE SERVIÇO Nº 17 - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 010/2023.

PREÇO: REAJUSTA o valor total para R\$ 6.994,92 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), a contar de 01 de outubro de 2024, sendo o valor de cada parcela R\$ 582,91 (quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 1º de novembro de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 439/2023

Publicação Nº 6608213

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 439/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA AMIKOS BAKERY CAFETERIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para o exercício de atividades comerciais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e na resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – ÁREA DE SERVIÇO Nº 07 - B - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 010/2023.

PREÇO: REAJUSTA o valor total para R\$ 3.122,76 (três mil, cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), a contar de 01 de outubro de 2024, sendo o valor de cada parcela R\$ 260,23 (duzentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 1º de novembro de 2024.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022

Publicação Nº 6608214

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA OBSERVES SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços roçada dos gramados, de poda, manutenção de pátios, calçadas, canteiros e demais áreas do Quartel Central do Corpo de Bombeiros de Blumenau (Rua 7 de Setembro nº2880 - Centro) e Quartel Norte do Corpo de Bombeiros (Rua Ari Barroso nº 560 – Salto do Norte) – SEDECI.

PROCESSO: Concorrência nº 032/2022.

PREÇO: REAJUSTA o valor mensal dos serviços para R\$ 1.400,23 (um mil, quatrocentos reais e vinte e três centavos), a partir de 04/08/2024, atualizando o valor total do contrato por ano para R\$ 16.802,76 (dezesesseis mil, oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 44/2023

Publicação Nº 6608215

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 44/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUS) E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros federais de complementação ao Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteira que foi estabelecido na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/1993 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal n. 13.019/2014.

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, 27 de setembro de 2024 até 26 de setembro de 2025, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

VALOR: Renova-se o valor estimado (com o acréscimo de R\$ 525.389,69) em R\$ 8.513.479,57 (oito milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

Publicação Nº 6608217

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024
Processo Eletrônico 2024-216

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada, com fornecimento de equipamentos para os eventos: Natal em Blumenau 2024, Reveillon em Blumenau 2025, Sommer Festival 2025 e Páscoa em Blumenau 2025, conforme especificações

constantes neste Termo de Referência e anexos – PROEB.

Registrado no TCE/SC sob o código nº F03819BF793C65E6236266B992204FE2E8EBF8E9

Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 26 de novembro de 2024, às 13h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 26 de novembro de 2024, às 14:00hs.

Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>.

Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Blumenau, 12/11/2024 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

Publicação Nº 6608218

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

Processo Eletrônico 2024-222

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de brigada de incêndio/ bombeiros civis, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e de material de primeiros socorros para os eventos: Natal em Blumenau 2024, Sommer Festival 2025 e Páscoa em Blumenau 2025, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e anexos – PROEB.

Registrado no TCE/SC sob o código nº D98B5899E7C67DC485D55EB7D422D5B5AC4658A6

Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 27 de novembro de 2024, às 13h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 27 de novembro de 2024, às 14:00hs.

Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>.

Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Blumenau, 12/11/2024 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

Publicação Nº 6608220

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

OBJETO: Registro de Preços para materiais odontológicos, conforme especificações constantes no edital - SEMUS/FMS. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 27 de novembro de 2024, às 09:25hs. Data início da sessão eletrônica: dia 27 de novembro de 2024, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/> e/ou no site oficial do Município <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao> Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021. Código de registro no TCE/SC: B88E7020C57241F8BF008F4C81C43319E73E4E77

Blumenau, 11/11/2024 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09-205/2024

Publicação Nº 6608226

Processo Inexigibilidade nº 09-205/2024

Objeto: Contratação de serviços de sonorização e iluminação para o evento de Formatura dos Agentes Mirins, que ocorrerá no dia 22/11/2024 às 08h30 no

Centro Empresarial de Blumenau (Rua Antônio Treis, 607 - Vorstadt, Blumenau - SC, 89015-400).

Contratada: DIAS LOCAÇÕES LTDA EPP

Valor total: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

Artigo 74, Inciso I da Lei nº. 14.133/21

PROCESSO DISPENSA 08-99/2024

Publicação Nº 6608230

Processo Dispensa 08-99/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO QUE FORNEÇA CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE TI, OS CURSOS DEVEM SER DIRECIONADO PARA APRENDIZAGEM NA ÁREA DAS

TECNOLOGIAS INDUSTRIAIS, FORMANDO JOVENS APRENDIZES, PROPORCIONANDO CONHECIMENTO TÉCNICO E PRÁTICO A FIM DE PREPARAR E POSSIBILITAR

INSERÇÃO DESSE PÚBLICO NO MERCADO E TRABALHO E SUPRIR A DEMANDA ATUAL DO MUNICÍPIO – SEDEC.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Artigo 75, Inciso XV, Lei 14.133/21

PORTARIA SEMMAS Nº 035/2024

Publicação Nº 6608233

PORTARIA SEMMAS Nº 035 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato/ata nº 059/2021, firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA EPP.

ROSEMARI BONA – Secretária Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Jean Almir Nascimento, matrícula 231073, ocupante do cargo de Diretor Geral, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS como GESTOR do supracitado contrato/ata em substituição a Alfonso Espíndola nomeado através da Portaria SEMMAS nº023 de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 07 de novembro de 2024.

Rosemari Bona
Secretária Municipal

GESTOR SUPLENTE: Jean Almir Nascimento

Data da Ciência:
Ciência do Fiscal Suplente:

PORTARIA PMB/SEGG Nº 020/2024

Publicação Nº 6608234

PORTARIA PMB/SEGG Nº 020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato nº 250/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU e ARTECH INFORMATICA DO BRASIL LTDA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor WALKIRIO RICARDO COSTA, matrícula 921666, cargo: Diretor, lotação: SEGG - Diretoria de Sistemas e Inovação, que exercerá a função de GESTOR do contrato nº 250/2021, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS GENEXUS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES".

Art. 2º Nomear o servidor JULIANO GUILHERME PETRY, matrícula 224227, cargo: Administrador, lotação: SEGG - Diretoria de Sistemas e Inovação, como FISCAL ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Nomear o servidor JONI BASSO CEREJA, matrícula 228296, cargo: Analista de Informática, lotação: SEGG - Diretoria de Sistemas e Inovação, como FISCAL TÉCNICO do supracitado contrato.

Art. 4º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 5º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em: 06 de Novembro de 2024.

Alexandro Eduardo Fernandes
Secretário – SEGG

GESTOR: W. Ricardo Costa
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024.
Ciência do Gestor:

FISCAL ADMINISTRATIVO: Juliano Guilherme Petry
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024.
Ciência do Fiscal Administrativo:

FISCAL TÉCNICO: Joni Basso Cereja
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024.
Ciência do Fiscal Técnico:

PORTARIA PMB/SEGG Nº 021/2024

Publicação Nº 6608236

PORTARIA PMB/SEGG Nº 021, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato nº 181/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU E BXT COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor WALKIRIO RICARDO COSTA, matrícula 921666, cargo: Diretor, lotação: SEGG - Diretoria de Sistemas e Inovação, que exercerá a função de GESTOR do contrato nº 181/2021, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS WORKWITHPLUS, SMARTDEVICESPLUS E AUDITPLUS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU SC, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES".

Art. 2º Nomear o servidor JULIANO GUILHERME PETRY, matrícula 224227, cargo: Administrador, lotação: SEGG - Diretoria de Sistemas e Inovação, como FISCAL ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Nomear o servidor JONI BASSO CEREJA, matrícula 228296, cargo: Analista de Informática, lotação: SEGG - Diretoria de Sistemas e Inovação, como FISCAL TÉCNICO do supracitado contrato.

Art. 4º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 5º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em: 06 de Novembro de 2024.

Alexandro Eduardo Fernandes
Secretário – SEGG

GESTOR: W. Ricardo Costa
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024.
Ciência do Gestor:

FISCAL ADMINISTRATIVO: Juliano Guilherme Petry
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024.
Ciência do Fiscal Administrativo:

FISCAL TÉCNICO: Joni Basso Cereja
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024.
Ciência do Fiscal Técnico:

PORTARIA PMB/SEGG Nº 022/2024

Publicação Nº 6608238

PORTARIA PMB/SEGG Nº 022, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 467 / 2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU e I4I INTELLIGENCE FOR INNOVATION LTDA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor WALKIRIO RICARDO COSTA, matrícula: 921666, cargo: Diretor, lotação: SEGG - Diretoria de Sistemas e Inovação, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 467 / 2023, que tem por objeto: "Contratação de serviços de Desenvolvimento (Evolutivo e Adaptativo) e Sustentação (Suporte) ao software denominado SISTEMA DE PROCESSOS, desenvolvido na plataforma GeneXus, instalado na Prefeitura do Município de Blumenau (PMB) e de propriedade da mesma, (vide contrato 223.2.017)".

Art. 2º Nomear o servidor FABIO JONATAS FINGER BERTOLDI, matrícula: 232810, cargo: Analista de Informática, lotação: SEGG - Diretoria de Sistemas e Inovação, como FISCAL TÉCNICO do supracitado Contrato.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em: 06 de Novembro de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes

Secretário – SEGG

GESTOR: W. Ricardo Costa

Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024

Ciência do Gestor:

FISCAL TÉCNICO: Fabio Jonatas Finger Bertoldi

Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024

Ciência do Fiscal:

PORTARIA PMB SEGG Nº 023/2024

Publicação Nº 6608241

PORTARIA PMB SEGG Nº 023, de 06 de Novembro de 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 539/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Blumenau SC e SERCOMPE HARDWARE RESELLER LTDA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, matrícula 921414, cargo Secretário, lotação Secretaria de Gestão Governamental, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 539/2023, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de segurança de dados do virtualizado do Data Center da Prefeitura Municipal de Blumenau SC, para criação de ambiente de cópia/ recuperação (backup/restore), local e remoto, para discos e unidades de fitas e solução de replicação/DR (Disaster Recovery)".

Art. 2º Nomear o servidor ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, matrícula 920554, cargo Diretor de Custos e Orçamento, lotação SEGG - Diretoria de Custos e Orçamento, como FISCAL ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 06 de Novembro de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes
Secretário / SEGG
GESTOR: Alexandro Eduardo Fernandes
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024
Ciência do Gestor:
FISCAL ADMINISTRATIVO: Alexandre De Carly Ronsani
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024
Ciência do Fiscal:

PORTARIA PMB/SEGG Nº 024/2024

Publicação Nº 6608245

PORTARIA PMB/SEGG Nº 024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato nº 147/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Blumenau SC e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor WALKIRIO RICARDO COSTA, matrícula 921666, cargo: Diretor, lotação: SEGG - Diretoria de Sistemas e Inovação, que exercerá a função de GESTOR do contrato nº 147/2023, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE CONSISTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DO ACESSO À BASE DE DADOS DOS SISTEMAS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, PARA FINS DE CONSULTA DE CPF E CNPJ, FAZENDO USO DA WEB SERVICE".

Art. 2º Nomear o servidor JULIANO GUILHERME PETRY, matrícula 224227, cargo: Administrador, lotação: SEGG - Diretoria de Sistemas e Inovação, como FISCAL ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em: 06 de Novembro de 2024.

Alexandro Eduardo Fernandes
Secretário – SEGG
GESTOR: W. Ricardo Costa
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024.
Ciência do Gestor:
FISCAL ADMINISTRATIVO: Juliano Guilherme Petry
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024.
Ciência do Fiscal Administrativo:

PORTARIA PMB SEGG Nº 025/2024

Publicação Nº 6608247

PORTARIA PMB SEGG Nº 025, de 06 de Novembro de 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 222/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Blumenau SC e HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, matrícula 921414, cargo Secretário, lotação SEGG – Administrativo do Gabinete, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 222/2023, que tem por objeto: "RENOVAÇÃO DE GARANTIA DE PRODUTOS HPE PARA 01 (UM) ANO, CONFORME ITENS APRESENTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO".

Art. 2º Nomear o servidor ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, matrícula 920554, cargo Diretor de Custos e Orçamento, lotação SEGG - Diretoria de Custos e Orçamento, como FISCAL ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 06 de Novembro de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes
Secretário / SEGG
GESTOR: Alexandro Eduardo Fernandes
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024
Ciência do Gestor:
FISCAL ADMINISTRATIVO: Alexandre De Carly Ronsani
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024
Ciência do Fiscal:

PORTARIA PMB/SEGG Nº 026/2024

Publicação Nº 6608250

PORTARIA PMB/SEGG Nº 026, de 06 de Novembro de 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 462/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Blumenau SC e CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, matrícula 921414, cargo Secretário, lotação SEGG – Administrativo do Gabinete, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 462/2023, que tem por objeto: “Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de equipamentos para instalação de sistema de segurança vídeo monitoramento, a ser implantado no Parque Alcântara Corêa, Parque das Itoupavas, conforme especificações constantes neste edital e anexos”.

Art. 2º Nomear o servidor ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, matrícula 920554, cargo Diretor de Custos e Orçamento, lotação SEGG - Diretoria de Custos e Orçamento, como FISCAL ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 06 de Novembro de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes
Secretário / SEGG
GESTOR: Alexandro Eduardo Fernandes
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024
Ciência do Gestor:
FISCAL ADMINISTRATIVO: Alexandre De Carly Ronsani
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024
Ciência do Fiscal:

PORTARIA PMB/SEGG Nº 027/2024

Publicação Nº 6608252

PORTARIA PMB/SEGG Nº 027, DE 06 de Novembro de 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 078/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SC e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei

Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor WALKIRIO RICARDO COSTA, matrícula 921666, cargo Diretor, lotação SEGG - Diretoria de Sistemas e Inovação, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 078/2022, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA - SEGG".

Art. 2º Nomear o servidor MAICO TADEU BECKHAUSER, matrícula 232931, cargo Analista de Informática, lotação SEGG - Diretoria de Sistemas e Inovação, como FISCAL ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Nomear o servidor FABIO JONATAS FINGER BERTOLDI, matrícula 232810, cargo Analista de Informática, lotação SEGG - Diretoria de Sistemas e Inovação, como FISCAL TÉCNICO do supracitado Contrato.

Art. 4º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 5º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em: 06 de Novembro de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes

Secretário – SEGG

GESTOR: W. Ricardo Costa

Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024

Ciência do Gestor:

FISCAL ADMINISTRATIVO: Maico Tadeu Beckhauser

Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024

Ciência do Fiscal:

FISCAL TÉCNICO: Fabio Jonatas Finger Bertoldi

Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024

Ciência do Fiscal:

PORTARIA PMB/SEGG Nº 028/2024

Publicação Nº 6608253

PORTARIA PMB/SEGG Nº 028, de 06 de Novembro de 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato nº 257/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Blumenau SC / SEGG e SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, matrícula 921414, cargo Secretário, lotação SEGG – Administrativo do Gabinete, que exercerá a função de GESTOR do contrato nº 257/2019, que tem por objeto: "Contratação de empresa para assessoria especializada em processos/procedimentos de captação de recursos, no âmbito do Governo Federal, Organismos Nacionais e Internacionais, Embaixadas e outros organismos que tenham linhas de crédito e recursos a fundo perdidos para mutuários públicos, com o objetivo de proporcionar melhorias na prestação de serviços públicos municipais aos cidadãos de Blumenau".

Art. 2º Nomear o servidor KÁTIA PEREIRA PEIXER, matrícula 222259, cargo Diretora, lotação SEGG – Diretoria de Captação de Recursos, como FISCAL ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 06 de Novembro de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes
Secretário - SEGG
GESTOR: Alexandro Eduardo Fernandes
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024
Ciência do Gestor:
FISCAL ADMINISTRATIVO: Kátia Pereira Peixer
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024
Ciência do Fiscal:

PORTARIA PMB/SEGG Nº 029/2024

Publicação Nº 6608255

PORTARIA PMB/SEGG Nº 029, de 06 de Novembro de 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 207/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Blumenau SC / SEGG e IP2LINK TECNOLOGIA LTDA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, matrícula 921414, cargo Secretário, lotação SEGG – Administrativo do Gabinete, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 207/2020, que tem por objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no sistema de comunicação telefônico (PABX)".

Art. 2º Nomear o servidor ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, matrícula 920554, cargo Diretor de Custos e Orçamento, lotação SEGG - Diretoria de Custos e Orçamento, como FISCAL ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 06 de Novembro de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes
Secretário / SEGG
GESTOR: Alexandro Eduardo Fernandes
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024
Ciência do Gestor:
FISCAL ADMINISTRATIVO: Alexandre De Carly Ronsani
Data da Ciência: 06 de Novembro de 2024
Ciência do Fiscal:

EXTRATO Nº 500/2024 - FURB

Publicação Nº 6608258

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 500/2024

Inexigibilidade de Licitação nº. 274/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 74, I da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 537/2024, para CONTRATAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ESMERALDA VISUAL. Setor solicitante: Complexo de Saúde. Contratada: TCM INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ: 80.653.157/0001-55). Fundamento Legal: Artigo 74, I da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 537/2024. Pedido: 2024/2599. Forma de Pagamento: Em 05 dias úteis após a disponibilização da licença, mediante apresentação de NF. Prazo de Entrega: 01/01/2025. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 9.429,07 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos)/ 01.33.12.302.0101.2121 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativas)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.40.01 (Locação de equipamentos de software).

Blumenau/SC, 11 de novembro de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 501/2024 - FURB

Publicação Nº 6608261

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 501/2024

Inexigibilidade de Licitação nº. 275/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 74, I da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 538/2024, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM ANALISADOR DE PONTO DE FULGOR TAG E DESTILADORES AUTOMÁTICOS, DA MARCA HERZOG, DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS. Setor solicitante: Laboratório de Análises de Combustíveis e Cromatografia da FURB. Contratada: PENSALAB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A (CNPJ: 01.382.559/0001-96). Fundamento Legal: Artigo 74, I da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 538/2024. Pedido: 2024/2713. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a execução dos serviços com NF. Prazo de Entrega: Em janeiro de 2025. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 25.908,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oito reais)/ 01.27.12.122.0101.2118 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativas)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Gerais).

Blumenau/SC, 11 de novembro de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 502/2024 - FURB

Publicação Nº 6608263

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 502/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**E****CEK INFORMÁTICA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para oferta de novos serviços tecnológicos em saúde para pesquisa, vinculado ao Convênio nº 900421/2020 do Projeto SHIP, com recurso do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 233/2024 e Contrato nº 218/2024, válido a partir de 12 de novembro de 2024.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
4	41123	1	Unidade	<p>Projektor de multimídia Full HD, Convênio nº900421/2020, com as seguintes características:</p> <p>Tecnologia de projeção: DLP; Compatibilidade mínima de sinais: NTSC / PAL / SECAM / HDTV; Lente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Foco: Manual ou automático • Zoom óptico: Manual ou automático <p>Imagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução suportada: 1920x1080 ou 1920x1200 pixels (Full HD) ou superior • Resolução suportada (nativa): 1280x800 pixels ou superior • Proporção de imagem suportada: no mínimo 16:9 ou 16:10 • Luminosidade mínima: 3.500 ANSI Lumens • Reprodução de cores: 1 bilhão de cores de cores; • Contraste mínimo: 20000:1 • Correção vertical Keystone: mínimo de ±30° • Possibilidade de inversão de imagem; <p>Vida útil fonte de luz:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 5.000 horas em modo normal • Mínimo de 10.000 horas em modo de economia <p>Conexões mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 HDMI • 01 VGA / D-sub • 01 USB • 01 RS-232 <p>Tipos de projeção: Teto e Frontal Cores: 16,7 Milhões (24 bits) ou superior Áudio: Deverá possuir no mínimo um alto-falante com potência igual ou superior a 2 Watts Idioma dos menus: Português Brasil / PT-BR;</p>	3.400,00	3.400,00

			<p>Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo VGA / D-sub • Cabo de alimentação (NBR 14136) • Controle remoto sem fio com pilha ou bateria • Mala para transporte • Manual em Português <p>Garantia mínima do fabricante: 24 (Vinte e quatro) meses no Brasil</p> <p>Aceite: O aceite do equipamento só será emitido após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A comissão de recebimento fará a análise técnica do equipamento verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o equipamento entregue</p>		
Marca			INFOCUS		
Modelo			IN116BB		
Garantia (em meses)			24 meses		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos produtos/equipamentos, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua expedição e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 11/11/2024.

EXTRATO Nº 503/2024 - FURB

Publicação Nº 6608265

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 503/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ELITH INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para oferta de novos serviços tecnológicos em saúde para pesquisa, vinculado ao Convênio nº 900421/2020 do Projeto SHIP, com recurso do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 233/2024 e Contrato nº 219/2024, válido a partir de 12 de novembro de 2024.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde	Und	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	40206	5	Peça	<p>Microcomputador com monitor 4K, com as seguintes características:</p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataforma: 32 e 64 bits • Frequência operacional mínima: 3,4 GHz ou superior <ul style="list-style-type: none"> ○ Não serão aceitos processadores com frequência operacional inferior a citada acima (Frequência operacional mínima). • Suporte à Frequência Dinâmica • Cache L3 mínimo: 32 MB • Refrigeração: compatível e com o mínimo de 4 <i>heatpipes</i> em sua base; • Núcleos: mínimo de 8 cores e 16 threads • O processador deverá ter sua data de introdução a partir de 2022 ou pertencer à linha de produção mais atual e vigente comercializado no Brasil na data de abertura do Edital <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: DDR4 ou superior e compatível com o processador entregue; • Frequência: 3200 MHz ou superior • Capacidade: 64 GB (2 x 32 GB ou 4 x 16 GB) ou superior • Deverá ter etiqueta com número de série, logotipo e dados do fabricante impressos • Todas as memórias deverão ser idênticas, de mesma marca e modelo para garantir melhor performance e compatibilidade; <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima: 1 TB • Interface: M.2 NVME, PCI-Express 3.0 x4 <ul style="list-style-type: none"> ○ Velocidade de leitura mínima: 3400 MB/s <p>Placa mãe:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá conter a marca e o modelo gravados na placa, não serão aceitas placas com etiquetas coladas contendo marca e modelo. • Dimensões mínimas: comprimento 21cm e largura 18cm <p>Chipset: Do mesmo fabricante do processador,</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processadores AMD, linha B500 ou 	9.400,00	47.000,00

				<p>superior</p> <ul style="list-style-type: none"> Processadores Intel, linha B500 ou superior <p>Interfaces mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 Conector m.2 PCIe 4.0 X4 01 Conector m.2 PCIe 3.0 X4 04 SATA III de 6 GB/s 02 USB 2.0 ou superior 02 USB 3.0 ou superior 02 USB frontais, sendo pelo menos 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior 01 Slot PCI Express x16 4.0 ou superior 01 Slot PCI Express x1 04 Slots de memória DDR4, compatível com o modelo de memória ofertado para o equipamento 1 x HDMI 1 x DVI, VGA ou Display Port <p>Som: Integrado com suporte a High Definition</p> <p>Rede:</p> <ul style="list-style-type: none"> Gigabit (100/1000 MBPS) com conector RJ45 Porta RJ-45 para cabo UTP categoria 5 ou superior Deve possuir LEDs de indicação de link e de atividade <p>Placa de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> Tipo: Off-Board; Interface: PCI Express 4.0 ou superior; Núcleos CUDA: mínimo de 5888 Memória mínima dedicada: 12 GB dedicados GDDR6X ou superior; Interface mínima de memória: 192 bits ou superior; Suporte às tecnologias: <ul style="list-style-type: none"> NVENC e NVDEC; AV1 Encode/Decode DirectX 12 ou superior; Open GL 4.6 ou superior; Refrigeração: cooler original do fabricante devidamente fixado e alimentado na própria placa de vídeo; Autenticidade: deverá conter impresso ou em selo do fabricante, marca e modelo; Conectores mínimos: 4 (quatro) saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 (uma) compatível com o monitor ofertado sem a necessidade de adaptador. <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Com chaveamento automático entre 110 e 220V Potência mínima: 650 Watts reais Classificação: 80 PLUS verificável em https://www.clearesult.com/80plus/; Frequência: 60Hz Ventilação: deve possuir ventilador integrado com dimensão mínima de 120mm. Acessórios inclusos: Cabo de energia padrão NBR 14136 <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tipo: torre (dimensões mínimas 40 cm altura x 18 cm largura x 34cm profundidade) Fixação da fonte: parte inferior do gabinete; Refrigeração <ul style="list-style-type: none"> Cooler de dimensão mínima de 120mm fixado na parte traseira do gabinete e alimentado diretamente na placa mãe. O gabinete deverá ser feito com. As tampas laterais deverão ser em metal ou acrílico, afixadas por meio de parafusos, permitindo o acesso interno pelas duas 		
--	--	--	--	---	--	--

				<p>laterais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento interno composto por superfícies não cortantes • Acesso frontal ou superior a pelo menos 02 portas USB, sendo pelo menos uma porta USB 3.0 ou superior, as portas deverão ser nativas do gabinete, não sendo aceitos adaptadores; • Acesso frontal ou superior para microfone e fone de ouvido, ambos no padrão de conector P2 • A parte frontal do gabinete não deve possuir peças móveis (portinholas) para encobrir qualquer dispositivo (Portas USB, drives, etc.). <p>Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Windows 10 ou superior licenciado • Não serão aceitas versões do Windows do tipo demonstração ou trial; • Obrigatoriamente deverá estar descrito na nota fiscal ou em declaração anexa a nota fiscal do equipamento a chave de instalação/ativação para cada licença. <p>Compatibilidade do hardware: Windows 10 e 11 ou superior</p> <p>Monitor</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho mínimo da tela: 27" widescreen; • Tipo de painel: IPS ou superior • Proporção: 16:9 • Tempo de Resposta Máximo: 5 milissegundos • Ângulo de Visão mínimo: 160 graus, tanto horizontal quanto vertical • Resolução mínima: 3840x2160 em 60Hz ou superior • Suporte mínimo de Cores: 1 bilhão de cores • Conectores mínimos: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 HDMI e 01 Display Port; ○ Este item deve ser obrigatoriamente ofertado com as mesmas conexões da placa de vídeo, para conexão sem a necessidade de adaptadores; • Alimentação: automática entre 100 e 220 Volts • Teclas mínimas no Painel: Mínimo de uma tecla que possibilite regular as configurações de imagem, sem a necessidade de uso de software adicional. • Base: Deverá ser móvel e permitir o ajuste de inclinação da tela. • Autenticidade: Deverá conter impresso no produto ou em selo adesivo do fabricante. <ul style="list-style-type: none"> ○ Marca ○ Modelo ○ Número de série • Acessórios inclusos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Cabo DisplayPort ou HDMI (Este item deve ser obrigatoriamente ofertado com as mesmas conexões da placa de vídeo); ○ Cabo de alimentação padrão NBR14136. ○ Fonte externa (se houver). • Embalagem: Original do fabricante, lacrada e intacta. • Compatibilidade: Windows 10 ou superior. <p>Aceite:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O aceite do equipamento só será emitido após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A comissão de 		
--	--	--	--	---	--	--

			<p>recebimento fará a análise técnica do equipamento verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o equipamento entregue. Em caso de desacordo das configurações do equipamento entregue, a empresa contratada deverá substituir as peças ou equipamentos em desacordo, no prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da notificação enviada pela contratante.</p> <p>Prazos de garantia e assistência técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • O fabricante dos componentes deverá possuir assistência autorizada oficial ou revendedor oficial no Brasil afim de fornecer suporte dos produtos durante o tempo de garantia sem o intermédio da contratada e sem a necessidade de enviar o mesmo para outros países: <ul style="list-style-type: none"> ○ Memórias: 24 meses ou life time ○ Unidades de Estado Sólido (m.2 NVME): 24 meses ou life time <ul style="list-style-type: none"> ▪ Permitir a abertura de RMA no site oficial do fabricante. ○ Placa de vídeo: 24 meses ○ Fonte: 12 meses ○ Monitor: 12 meses • Garantia mínimas do fornecedor: <ul style="list-style-type: none"> ○ Todos os componentes: 24 meses ○ A garantia do fabricante não exclui a obrigação da contratada em fornecer a garantia exigida no parágrafo acima. • Assistência técnica durante a garantia: <ul style="list-style-type: none"> ○ Atendimento presencial em até 3 dias úteis a partir da abertura do chamado com o Callcenter da empresa/fabricante, via e-mail ou telefone ○ Resolução do defeito em até 10 dias úteis, a contar do atendimento presencial ○ O equipamento que apresentar 3 defeitos que requeiram intervenção de assistência técnica em um período de 90 dias consecutivos, deverá ser substituído por outro novo, de modelo idêntico ou superior, dentro das características do produto ○ Horário para atendimento na abertura do chamado: segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h ○ Horário para atendimento presencial: segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h • Condições Adicionais O fabricante e o fornecedor do equipamento deverão permitir a abertura do equipamento por parte da equipe técnica da FURB para conferência, identificação de problemas e instalação de sistemas da contratante, sem perda da garantia. 		
		Marca	VIPH		
		Modelo	GOV-A-G5 RYZEN 7 5700X		
		Garantia (em meses)	24 meses		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos produtos/equipamentos, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua expedição e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 11/11/2024.

EXTRATO Nº 504/2024 - FURB

Publicação Nº 6608268

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 504/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**E****DIPELL COMERCIAL LTDA.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para oferta de novos serviços tecnológicos em saúde para pesquisa, vinculado ao Convênio nº 900421/2020 do Projeto SHIP, com recurso do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 233/2024 e Contrato nº 220/2024, válido a partir de 12 de novembro de 2024.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
8	12846	1	Unidade	Freezer vertical <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima de 142 litros• Uma porta• Sistema Cycle defrost• Voltagem: 220V – Convênio nº900421/2020	2.379,93	2.379,93
Marca				Eletrólux		
Modelo				FEI 19		
9	34992	1	Unidade	Refrigerador (geladeira) <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 300 a 340 litros• Frost free• Voltagem 220V – Convênio nº900421/2020.	2.574,63	2.379,93
Marca				Consul		
Modelo				CRB36		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos produtos/equipamentos, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua expedição e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 11/11/2024.

EXTRATO Nº 505/2024 - FURB

Publicação Nº 6608271

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 505/2024

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PHELCOM TECHNOLOGIES S/A****OBJETO: Aquisição de equipamentos para oferta de novos serviços tecnológicos em saúde para pesquisa, vinculado ao Convênio nº 900421/2020 do Projeto SHIP, com recurso do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.****FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 233/2024 e Contrato nº 221/2024, válido a partir de 12 de novembro de 2024.**PREÇO:** Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
11	41112	1	Unidade	Retinógrafo portátil, com smartphone incluso. • Sistema EyerCloud, com retinografia colorida, Retinografia Red Free, Panorâmicas, Estereofoto de nervo óptico • Acessórios incluídos Smartphone Samsung Galaxy S10 ou superior, maleta de transporte, suporte para lâmpada de fenda. • Garantia mínima do fabricante: 12 (Doze) meses com suporte técnico nacional e treinamentos grátis - Convênio nº900421/2020	26.990,00	26.990,00
Marca				Phelcom		
Modelo				Retinógrafo Portátil Eyer NM TOP		
Garantia (em meses)				12 meses		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos produtos/equipamentos, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua expedição e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.**DATA:** 11/11/2024.

EXTRATO Nº 499/2024 - FURB

Publicação Nº 6608274

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 499/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

e

CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – INCLUSAO DE EQUIPAMENTOS****CONTRATO Nº. 141/2024 - TERMO ADITIVO Nº. 001**

OBJETO: “Contratação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças, dos equipamentos utilizados nos laboratórios e clínicas do Curso de Fisioterapia da Universidade”.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 154/2024 e Contrato nº. 141/2024, firmado em 12 de agosto de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSAO DOS ITENS:

A partir da assinatura deste Termo Aditivo, ficam inclusos os seguintes equipamentos no Contrato nº 141/2024:

Nº Patrimônio	Descrição do Item	Marca	Modelo
43135	Estimulador elétrico neuromuscular transcutâneo TENS-FES / para analgesia, estímulo circulatório e fortalecimento muscular / bivolt automático.	Quark	995 DUAL
43138	Estimulador elétrico neuromuscular transcutâneo TENS / para fisioterapia e ortopedia / bivolt automático.	Quark	993 DUAL
34995	Aparelho de ultrassom terapêutico contínuo e pulsado / para analgesia, reabilitação e combate à celulite e gordura localizada / bivolt automático / frequência de operação de 1 a 3MHz / com 2 cabeçotes (1MHz e 3MHz) / intensidade de 2W/cm² no modo contínuo.	Ibramed	SONOPULSE
38348	Aparelho de microcorrente para estética facial e corporal; ajuste de polaridade: positivo, negativo ou bipolar; ajuste de frequência: de 0,3 a 500 Hz; operação também em modo contínuo (microgalvânica); intensidade ajustável de 1 a 900 µA (microampères).	HTM	ENDSTRIA
38349	Aparelho de pressoterapia portátil/mini. Compressão intermitente sequencial; 12 câmaras; canais independentes; pressão gradual de 20 a 80 mmHg; acessórios para perna completa, braço e pé.	QUARK	ANGIOTRON S3 CP
18585	Aparelho de parafina / termoterapia.	***	***
37891	Aparelho universal de pulsos com correntes Interferencial/Galvânica/TENS/FES/Russa/Diadinamica Eletroestimulador microprocessado com 02 microprocessadores, digital. Multicorrentes: TENS (convencional, PWM, FM, VIF, VPF e Burst); FES (AM e PWM); Corrente.	KLD	NMS-0501
38347	Aparelho de termoterapia / microcorrentes.	HTM	Diatherapic Microwave
25719	Aparelho de micro-ondas / termoterapia.	KLD	Microtherm
34999	Estimulador elétrico neuromuscular transcutâneo TENS / para fisioterapia e ortopedia / bivolt automático.	Ibramed	Physiotonus

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO PREÇO

Altera-se parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº 141/2024, mais especificamente na quantidade de equipamentos, alterando-se de 78 (setenta e oito) para 88 (oitenta e oito) sem alteração da quantidade de horas e valor global do Contrato Inicial.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

(...) *Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço anual de R\$ 23.715,32 (vinte e três mil, setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:*

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição	Preço Unitário Estimado (em R\$)	Valor Total do item em R\$
1	39833	88	Hora	Valor da hora técnica para pagamento de serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva de equipamentos de fisioterapia, com mão de obra treinada e capacitada	181,25	14.137,50

Item	Código FURB	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário Estimado (em R\$)
2	34804	5.000	Valor	Valor total do conjunto de peças/materiais utilizados na manutenção preventiva/corretiva de bens móveis, máquinas e equipamentos	1,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 141/2024, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 08 de novembro de 2024.

EXTRATO Nº 506/2024 - FURB

Publicação Nº 6608275

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 506/2024

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADITIVO Nº 04 – PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATO MÚLTIPLO, COM NUMERAÇÃO EMITIDA PELO CORREIO DE Nº. 9912400275 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2020.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de correspondências e pequenos volumes com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Clausula Primeira – Do objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

Clausula Segunda – Da Prorrogação:

Em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a cláusula segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 22/12/2024 até 22/12/2025.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária:

4.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor global estimado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47.00.00.00

Projeto/Atividade: 01.09.12.122.0100.2001 – Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativas.

Clausula Sexta – Da Ratificação:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Blumenau, 11 de novembro de 2024.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

DECRETO Nº 145/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA A QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA A GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

Publicação Nº 6608141

DECRETO Nº 145/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA A QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA A GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.570, de 18 de julho de 2024, e o art. 10, inciso III, do Decreto nº 99, de 30 de julho de 2024, que dispõem que compete à Comissão designada por Decreto do Prefeito Municipal aprovar a qualificação das entidades privadas sem fins lucrativos como organização social, quando cumpridos todos os requisitos legais a serem demonstrados por meio de processo objetivo, em autos de processo administrativo avalizados pelo setor de Controle Interno do Município;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão para Qualificação das Organizações Sociais em Gestão de Serviços de Saúde no Município de Bom Jardim da Serra, que será composta da seguinte forma:

- 1- Rilton Telmo de Oliveira;
- 2- Fernanda Zanete;
- 3- Bruno Beltrame Medeiros;
- 4- Eloy Rodrigues Padilha;
- 5- Angela Juliani Melo;
- 6- Brunner Rosa Dobler;
- 7- Giseli Padilha.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 11 de novembro de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 339-A/2024 - INSTITUI COMISSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Publicação Nº 6608118

PORTARIA Nº 339/A/2024

De 02 de Setembro de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A ABERTURA de Processo Administrativo nº 006/2024, para fins de averiguação e formalização de dívidas referentes ao benefício assistencial "Aluguel Social" concedido aos beneficiários do Município de Bom Jardim da Serra.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo será composta pelos servidores (efetivos e estáveis):

- LUCEMAR RODRIGUES, matrícula nº 1138, como Presidente da Comissão;
- SABRINA DE ASSUNÇÃO PADILHA, matrícula nº 1714, como Secretária;
- VALDONEI CASSÃO DE JESUS, matrícula nº 2261, como Membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos e, por entenderem necessário, colher e formalizar depoimentos de servidores efetivos ou não e/ou funcionários terceirizados a este Município.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e emissão de parecer, dando ciência à Administração Municipal.

Bom Jardim da Serra, 02 de setembro de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 383-A/2024 - DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

Publicação Nº 6608135

PORTARIA Nº 383/A/2024
De 30 de Setembro de 2024

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A ABERTURA de Sindicância Investigatória nº 001/2024, para identificação da autoria das penalidades de infrações de trânsito cometidas por agentes públicos do Município de Bom Jardim da Serra.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo será composta pelos servidores (efetivos e estáveis):

- LUCEMAR RODRIGUES, matrícula nº 1138, como Presidente da Comissão;
- SABRINA DE ASSUNÇÃO PADILHA, matrícula nº 1714, como Secretária;
- VALDONEI CASSÃO DE JESUS, matrícula nº 2261, como Membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos e, por entenderem necessário, colher e formalizar depoimentos de servidores efetivos ou não e/ou funcionários terceirizados a este Município.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e emissão de parecer, dando ciência à Administração Municipal.

Bom Jardim da Serra, 30 de setembro de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 396/2024 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

Publicação Nº 6608138

PORTARIA Nº 396/2024
De 11 de Novembro de 2024

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A ABERTURA de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, para apuração de fatos e condutas inapropriadas imputadas à servidora pública municipal Daniela da Silva Valim, contratada para ocupar temporariamente o cargo de professora municipal, em razão do descumprimento de deveres funcionais e do suposto cometimento de fato constante no art. 214, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 1.470/2022.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo será composta pelos servidores (efetivos e estáveis):

- LUCEMAR RODRIGUES, matrícula nº 1138, como Presidente da Comissão;
- SABRINA DE ASSUNÇÃO PADILHA, matrícula nº 1714, como Secretária;
- VALDONEI CASSÃO DE JESUS, matrícula nº 2261, como Membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos e, por entenderem necessário, colher e formalizar depoimentos de servidores efetivos ou não e/ou funcionários terceirizados a este Município.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e emissão de parecer, dando ciência à Administração Municipal.

Bom Jardim da Serra, 11 de novembro de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus

PREFEITURA

ATA Nº 006/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Publicação Nº 6606634

Ata nº 006/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quarenta e cinco minutos reuniram-se no Centro de Referência de Assistência Social, localizada na rua Elias Carneiro da Silva, 950, Centro de Bom Jesus, os Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o objetivo de deliberar sobre a Inscrição do Projeto Profissionalizante para Adolescentes Explorando Possibilidades, encaminhado para Seleção Pública de Projetos para Termo de Convênio nº 002/2023 FIA – Governamental, tendo por unidade gestora o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), sobre Proposta nº 30380 e Processo SCC 5177/2024, o qual passou por aprovação sendo o capital aprovado no valor de R\$123.215,80 (cento e vinte e três mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos). Atualmente o projeto está na fase de readequações para envio a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), sendo uma das exigências pela Comissão de Seleção a tomada de conhecimento, avaliação e a provação do projeto pelo CMDCA municipal. Após esta colocação em reunião, onde estavam presentes nesta data os seguintes conselheiros: Cinthia Schneider Pellegrini, presidente do CMDCA, representante da Secretaria de Administração e demais conselheiros: Maria Selma Tonello, Ivone dos Santos, Janete Filipini Narciso, Rosane Siqueira, Silvana Piovesan, Beatris Maria Foscheira, Elaine Cristina Tonello Brandalise, Gladismara Moura, Jefferson Cley Gil da Silva, Madalena Basso, Monique Fochesato e Jodeli Putrich. Após explanação, o projeto foi para votação, onde foi aceito e autorizado por unanimidade a inscrição do projeto visando que é de grande importância para que se possa desenvolver um trabalho voltado para os adolescentes, famílias, responsáveis e todos os profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (SGDHCA). Silvana representando a Escola Estadual parabenizou pela iniciativa, pois há muitos adolescentes na ociosidade. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo encerrada a presente ata que será assinada por mim e os demais conselheiros participantes.

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 27/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 6606597

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

AVISO DE DISPENSA/FÍSICA Nº 27/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 73/2024

Código registro TCE:

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Física - Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço por Item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Horário e data de entrega de propostas: do dia 13 ao dia 18 de novembro de 2024, das 7:00 às 13:00 hrs.

Local: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.

Data de lance: Dia 19 de novembro de 2024, das 07:30 às 10:30 hrs, de forma presencial no endereço acima supracitado.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente tem como finalidade aquisição de ave natalina para distribuição aos servidores públicos do Município de Bom Jesus/SC, na forma de premiação natalina (brinde), nos termos da Lei Municipal RC nº 684/2017 e Lei Municipal RC nº 795/2021.

Item	Quant.	Unidade de medida	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	210	Unidade	Ave natalina temperada, com peso aproximado entre 3 kg a 3,5 kg, em embalagem individual, acompanhada de sacola plástica, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega. A embalagem deve conter todas as especificações do produto, incluindo os registros em órgãos competentes.	R\$ 58,75	R\$ 12.337,50

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 1.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 1.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, protocolará a proposta no setor de licitação localizado no endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá estar ciente das seguintes condições:
 - 2.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 2.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 2.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 2.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 2.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 2.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 07:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, até às 10:30h;
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação

do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário e local indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser a usada pelo fornecedor no prazo de horas desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.bomjesus.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, podendo haver inversão desta fase antes do início dos lances.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, podendo ser invertida conforme item 5.9.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 5.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado observando a Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.0.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.0.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.0.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.0.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.0.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.0.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.0.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.0.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.0.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.0.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.0.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.0.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.0.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,

pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

8.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

8.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

8.1.4 A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

8.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

8.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

8.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

8.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

8.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

8.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

8.1.11 A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

8.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.1.13 A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

8.1.14 A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

8.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

9.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.bomjesus.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para data a ser amplamente divulgada pelo Município de Bom Jesus SC, nos mesmos parâmetros da divulgação do aviso.

10.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.10.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

10.10.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

10.10.3. ANEXO III - Termo de Referência;

Bom Jesus/SC, 11 de novembro de 2024.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Cynthia Schneider Pellegrini
OAB/SC 43.050

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de ave natalina para distribuição aos servidores públicos do Município de Bom Jesus/SC, na forma de premiação natalina (brinde), nos termos da Lei Municipal RC nº 684/2017 e Lei Municipal RC nº 795/2021.

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa a aquisição de aves natalinas a serem distribuídas para os servidores públicos do Município de Bom Jesus/SC, na forma de premiação natalina (brinde).

A distribuição de aves natalinas é uma forma de reconhecer o empenho e a dedicação dos servidores ao longo do ano. Este gesto demonstra o apreço da administração pelo trabalho realizado, contribuindo para o fortalecimento do compromisso e motivação dos servidores.

Além disso, oferecer um benefício sazonal aos servidores reforça a satisfação e o bem-estar no ambiente de trabalho. Pequenos gestos como este promovem uma cultura organizacional positiva, onde os colaboradores sentem-se valorizados e mais conectados com a missão da instituição.

Em épocas festivas como o Natal, a partilha de tradições contribui para o desenvolvimento de laços entre os membros da instituição. Este tipo de iniciativa cria um ambiente de cooperação e camaradagem, essencial para o desenvolvimento de uma equipe mais unida e colaborativa.

A contratação foi autorizada pelo Poder Legislativo, nos termos da Lei Municipal RC nº 684/2017 e Lei Municipal RC nº 795/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No Município de Bom Jesus/SC estamos nos adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá conter as especificações do serviço a ser prestado conforme o presente estudo e termo de referência.

Os itens devem ser entregues na Prefeitura, no período das 7h às 13h, em data a ser combinada após a formalização do contrato, com a Secretaria requisitante.

Todas as despesas relativas com o completo fornecimento ficarão a cargo da proponente, inclusive despesas com deslocamentos, tributos, armazenamento do produto.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata substituição dos produtos que contenham irregularidades apontadas pela solicitante.

O Município de Bom Jesus poderá solicitar a qualquer momento que a proponente efetue a troca do produto quando estes não estiverem atendendo as necessidades administrativas ou quando houver danos resultantes de ato da fornecedora, bem como em casos que o produto não atenda as exigências do edital e seus anexos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Quant	Unidade de medida	Especificação
01	210	Unidade	Ave natalina temperada, com peso aproximado entre 3 kg a 3,5 kg, em embalagem individual, acompanhada de sacola plástica, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega. A embalagem deve conter todas as especificações do produto, incluindo os registros em órgãos competentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

Quant	Unidade de medida	Especificação	Empresa/Órgão pesquisado	Valor Unitário R\$
210	Unidade	Ave natalina temperada, com peso aproximado entre 3 kg a 3,5 kg, em embalagem individual, acompanhada de sacola plástica, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega. A embalagem deve conter todas as especificações do produto, incluindo os registros em órgãos competentes.	Finco Alimentos	59,99
210	Unidade	Ave natalina temperada, com peso aproximado entre 3 kg a 3,5 kg, em embalagem individual, acompanhada de sacola plástica, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega. A embalagem deve conter todas as especificações do produto, incluindo os registros em órgãos competentes.	Município de Ponte Alta/SC	67,32
210	Unidade	Ave natalina temperada, com peso aproximado entre 3 kg a 3,5 kg, em embalagem individual, acompanhada de sacola plástica, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega. A embalagem deve conter todas as especificações do produto, incluindo os registros em órgãos competentes.	Município de Benedito Novo/SC	48,95

Dentro do presente estudo, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, II e IV, foi realizada pesquisa de contratações similares em Municípios do Estado de Santa Catarina, bem como pesquisa de preço juntamente a fornecedor da região.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa de contratação é de R\$ 12.337,50 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues conforme Autorização de Fornecimento, em data a ser estipulada pela Secretaria requisitante, sem custos adicionais, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o transporte, tributos, alimentação e todas as demais despesas que englobam o fornecimento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação busca-se reconhecer o empenho e a dedicação dos servidores ao longo do ano de trabalho, além ser uma forma de criar um ambiente de cooperação e camaradagem, essencial para o desenvolvimento de uma equipe mais unida e colaborativa. Outrossim, considerando as tradições alusivas às festas de fim de ano, a distribuição do prêmio contribui para o desenvolvimento de laços entre os membros da instituição.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A distribuição de aves natalinas é uma forma de reconhecer o empenho e a dedicação dos servidores ao longo do ano. Este gesto demonstra o apreço da administração pelo trabalho realizado, contribuindo para o fortalecimento do compromisso e motivação dos servidores. Além disso, oferecer um benefício sazonal aos servidores reforça a satisfação e o bem-estar no ambiente de trabalho. Pequenos gestos como este promovem uma cultura organizacional positiva, onde os colaboradores sentem-se valorizados e mais conectados com a missão da instituição.

Em épocas festivas como o Natal, a partilha de tradições contribui para o desenvolvimento de laços entre os membros da instituição. Este tipo de iniciativa cria um ambiente de cooperação e camaradagem, essencial para o desenvolvimento de uma equipa mais unida e colaborativa.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

No presente caso, o item não poderá ser parcelado, haja vista que o parcelamento do objeto não é viável tecnicamente e nem economicamente vantajoso, sendo que o parcelamento resultaria na fiscalização de diversos contratos simultâneos.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Nesta contratação não existem possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

Bom Jesus/SC, 08 de novembro de 2024.

Alicia Frozza Cousseau

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente tem com objeto aquisição de ave natalina para distribuição aos servidores públicos do Município de Bom Jesus/SC, na forma de premiação natalina (brinde), nos termos da Lei Municipal RC nº 684/2017 e Lei Municipal RC nº 795/2021.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant	Unidade de medida	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	210	Unidade	Ave natalina temperada, com peso aproximado entre 3 kg a 3,5 kg, em embalagem individual, acompanhada de sacola plástica, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega. A embalagem deve conter todas as especificações do produto, incluindo os registros em órgãos competentes.	R\$ 58,75	R\$ 12.337,50

TOTAL GLOBAL R\$ 12.337,50 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

1.2 . O valor estimado da contratação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

1.3 Os valores acima elencados, durante a vigência do presente credenciamento, poderão sofrer alterações mediante necessidade de alteração de quantitativo do poder executivo.

1.4 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o dia das crianças está próximo, sendo uma das datas comemorativas que a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes realiza evento festivo com os alunos da rede municipal de ensino, justifica-se a urgência na contratação..

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

3.4 Os itens devem ser entregues na Prefeitura, no período das 7h às 13h, em data a ser combinada após a formalização do contrato, com a Secretaria requisitante.

3.5 Todas as despesas relativas com o completo fornecimento ficarão a cargo da proponente, inclusive despesas com deslocamentos, tributos, armazenamento do produto.

3.6 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata substituição dos produtos que contenham irregularidades apontadas pela solicitante.

3.7 O Município de Bom Jesus poderá solicitar a qualquer momento que a proponente efetue a troca do produto quando estes não estiverem atendendo as necessidades administrativas ou quando houver danos resultantes de ato da fornecedora, bem como em casos que o produto não atenda as exigências do edital e seus anexos.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a substituir os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES**5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

- I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

Bom Jesus/SC, 08 de novembro de 2024.

Alicia Frozza Cousseau
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 011/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - CMDCA

Publicação Nº 6606638

RESOLUÇÃO Nº 011/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DETERMINA A INSCRIÇÃO DO PROJETO: PROJETO PROFISSIONALIZANTE PARA ADOLESCENTES EXPLORANDO POSSIBILIDADES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BOM JESUS – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus – SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e a Lei Municipal n. 040/1997 e Lei 822/2023, bem como reunião realizada em 04 de novembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a inscrição do Projeto Profissionalizante para Adolescentes: explorando possibilidades, encaminhado para Seleção Pública de Projetos para Termo de Convênio nº 002/2023 FIA – Governamental, tendo por unidade gestora o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), Proposta nº 30380 e Processo SCC 5177/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus, 05 de novembro de 2024.

Cynthia Schneider Pellegrini
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

DECRETO 6.012/2024

Publicação Nº 6606538

DECRETO Nº 6.012/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

“REGULA OS PROCEDIMENTOS PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE PARA O MANDATO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito de Bom Jesus do Oeste - SC;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Bom Jesus do Oeste - SC;

CONSIDERANDO, outrossim, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência.

DECRETA:

Art. 1º. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º. Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito de Bom Jesus do Oeste - SC, após a proclamação do resultado oficial das eleições pela Justiça Eleitoral, é facultado manifestar interesse no recebimento de informações necessárias, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 3º. O processo de transição governamental terá início no dia 15 de novembro do corrente ano e se encerra no dia 20/12/2024.

Art. 4º. A Equipe de Transição de Governo será integrada por representantes da atual Administração e representantes indicados pelo prefeito eleito, conforme ofício de n.01/2024, sendo composta pelos membros abaixo exposto, incluído um Coordenador, na forma que segue:

- WALTER NAUJORKS (Coordenador)
- MARCIO JOSE STORCK
- JEFERSON PERSCH
- JANAINE SELIG
- SILVANA GARGHETTI
- LEANDRO BREDA

Art. 5º. A Equipe de Transição de que trata o art. 2º deste Decreto terá por objetivo levantar e prestar informações de todos os dados relacionados no Anexo I, a fim de demonstrar o funcionamento do serviço público e projetos em andamento de todos os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 6º. As informações deverão ser encaminhadas ao candidato eleito, preferencialmente por ofício, podendo ser também enviado por e-mail ou qualquer outro meio virtual.

Art. 7º. Salvo os casos expressos em lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Coordenador.

Art. 8º. As reuniões entre os integrantes da Equipe de Transição Governamental, deverão ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º. Reconhecida a necessidade pela Equipe de Transição, o Prefeito Municipal poderá sugerir normas complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 11 de novembro de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se

ANEXO I

A) orçamento anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
B) balancetes mensais e balanços gerais (físicos e eletrônicos) não apresentados ao TCE/SC até a data da constituição da equipe de transição, além dos demonstrativos contábeis que evidenciem os saldos disponíveis (caixa, bancos, conciliação bancária e guardas à Tesouraria);
C) demonstrativos das dívidas fundada e flutuante e das operações de crédito por antecipação de receitas não quitadas, referentes ao exercício anterior ao término do mandato;
D) demonstrativo das contribuições previdenciárias e patronais da Administração Pública;
E) contratos administrativos em vigor e os compromissos financeiros decorrentes de contratos, convênios e demais pactos firmados;
F) bens patrimoniais, incluindo os bens de consumo (almoxarifado);
G) servidores públicos, incluindo ocupantes de cargos efetivos, comissionados, celetistas, com função gratificada, à disposição, temporários e agentes políticos, além de sua folha de pagamento;
H) concursos públicos, encerrados e ainda em andamento e que se encontram dentro do prazo de validade;
I) termos de parceria e/ou contratos de gestão de entidades civis (OSCIPIs, OSs, etc.) que recebem valores título de subvenção, contribuição ou auxílio, identificando aquelas que prestaram e as que não prestaram contas;
J) atos que no período proibitivo eleitoral importem na concessão ou supressão de vencimentos e/ou qualquer vantagem de cunho financeiro, bem como movimentações funcionais dos servidores públicos, compreendendo nomeação, admissão, contratação, exoneração, demissão, dispensa, transferência, designação e readaptação da administração pública centralizada ou descentralizada;
K) projetos de lei de autoria do Poder Executivo em tramitação no Poder Legislativo e conjunto da legislação básica do Município, contendo: lei orgânica e alterações, regimentos internos ou normas congêneres das entidades da administração municipal; lei do quadro de pessoal e estatuto dos servidores públicos e do magistério, lei do regime de previdência social dos servidores públicos; legislação tributária em vigor; leis de desenvolvimento urbano, parcelamento do solo e zoneamento, demais leis ou regulamentos que disciplinem a concessão de diárias, fixação de subsídios de agentes políticos, concessão de adiantamentos, contratação de mão de obra, concessão de subvenções sociais e licitações e contratos administrativos;
L) relação dos programas informatizados (softwares) utilizados pela administração pública.
M) O montante de dívida ativa lançada.

PORTARIA Nº 284-2024 INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL CLEUSA B. MOSSMANN REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6607079

PORTARIA Nº 284/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 542/06 de 18.10.2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença Prêmio na forma de indenização em pecúnia para a Servidora Municipal Sra. CLEUSA BRIETEMBACH MOSSMANN matrícula nº 532-0, ocupante do cargo de Professor II Séries Iniciais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, admitido em 02/05/2011, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 02/05/2021, de acordo com as Lei Municipais nº 542/2006 de 18 de março de 2006 (Estatuto dos Servidores) e Lei Municipal nº 917/13 de 20 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do magistério.

Parágrafo Único- A indenização dos 3 meses que trata o artigo anterior será paga em parcela única no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de novembro de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2024 INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL FABIANE AMMES MORANDINI REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6607090

PORTARIA Nº 285/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 542/06 de 18.10.2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença Prêmio na forma de indenização em pecúnia para Servidora Municipal Sr.ª FABIANE AMMES MORANDINI, matrícula nº 514-2, ocupante do cargo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, admitido em 01/04/2011, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2021, de acordo com as Lei Municipais nº 542/2006 de 18 de março de 2006 (Estatuto dos Servidores) e Lei Municipal nº917/13 de 20 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do magistério.

Parágrafo Único - A indenização dos 3 meses que trata o artigo anterior será paga em parcela única no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de novembro de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286-2024 INDENIZA SERVIDOR MUNICIPAL FERNANDO MELCHIOR REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6607095

PORTARIA Nº 286/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

INDENIZA SERVIDOR MUNICIPAL REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 542/06 de 18.10.2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença Prêmio na forma de indenização em pecúnia para Servidor Municipal Sr. FERNANDO MELCHIOR matrícula nº 684-0, ocupante do cargo de Agente de Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, admitido em 01/07/2014, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 à 02/07/2024, de acordo com as Lei Municipais nº 542/2006 de 18 de março de 2006 (Estatuto dos Servidores) e Lei Municipal nº917/13 de 20 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do magistério.

Parágrafo Único- A indenização dos 3 meses que trata o artigo anterior será paga em parcela única no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de novembro de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2024 INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL JOSIANE SERPA BORDIN REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6607101

PORTARIA Nº 287/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 542/06 de 18.10.2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença Prêmio na forma de indenização em pecúnia para Servidora Municipal Sra. JOSIANE SERPA BORDIN matrícula nº 536-3, ocupante do cargo de Professor III, Inglês, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, admitido em 06/05/2011, referente ao período aquisitivo de 06/05/2016 à 06/05/2021, de acordo com as Lei Municipais nº 542/2006 de 18 de março de 2006 (Estatuto dos Servidores) e Lei Municipal nº917/13 de 20 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do magistério.

Parágrafo Único- A indenização dos 3 meses que trata o artigo anterior será paga em parcela única no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de novembro de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288-2024 INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL SALETE ESCHER REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS

Publicação Nº 6607125

PORTARIA Nº 288/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 542/06 de 18.10.2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença Prêmio na forma de indenização em pecúnia para Servidora Municipal Sra. SALETE ESCHER matrícula nº 534-7, ocupante do cargo de Professor III, Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, admitido em 02/05/2011, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 à 01/02/2021, de acordo com as Lei Municipais nº 542/2006 de 18 de março de 2006 (Estatuto dos Servidores) e Lei Municipal nº917/13 de 20 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do magistério.

Parágrafo Único- A indenização dos 3 meses que trata o artigo anterior será paga em parcela única no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de novembro de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289-2024 INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL SANDRA F. M. STEFFLER REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6607151

PORTARIA Nº 289/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 542/06 de 18.10.2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença Prêmio na forma de indenização em pecúnia para Servidora Municipal Sra. SANDRA F. M. STEFFLER matrícula nº 180-5, ocupante do cargo de Professor II Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, admitido em 07/02/2002, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 à 06/02/2022, de acordo com as Lei Municipais nº 542/2006 de 18 de março de 2006 (Estatuto dos Servidores) e Lei Municipal nº917/13 de 20 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do magistério.

Parágrafo Único- A indenização dos 3 meses que trata o artigo anterior será paga em parcela única no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de novembro de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290-2024 INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL SILVIA ENDLER A LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6607207

PORTARIA Nº 290/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 542/06 de 18.10.2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença Prêmio na forma de indenização em pecúnia para a Servidora Municipal Sra. SILVIA ENDLER matrícula nº 344-1, ocupante do cargo de Professor III de Artes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, admitido em 01/02/2006, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 01/02/2021, de acordo com as Lei Municipais nº 542/2006 de 18 de março de 2006 (Estatuto dos Servidores) e Lei Municipal nº917/13 de 20 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do magistério.

Parágrafo Único- A indenização dos 3 meses que trata o artigo anterior será paga em parcela única no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de novembro de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291-2024 INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL SOLANGE A. BONNI DE BASTIANI REFERENTE LICENÇA PRÊMIO MATRÍCULA Nº179-1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6607223

PORTARIA Nº 291/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL REFERENTE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 542/06 de 18.10.2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença Prêmio na forma de indenização em pecúnia para Servidora Municipal Sr.ª SOLANGE ANDRÉA BONNI DE BASTIANI matrícula nº 179-1, ocupante do cargo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, admitido em 07/02/2002, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 à 06/02/2022, de acordo com as Lei Municipais nº 542/2006 de 18 de março de 2006 (Estatuto dos Servidores) e Lei Municipal nº917/13 de 20 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do magistério.

Parágrafo Único- A indenização dos 3 meses que trata o artigo anterior será paga em parcela única no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de novembro de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292-2024 INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL SOLANGE A. BONNI DE BASTIANI REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO MATRÍCULA Nº391-3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6607240

PORTARIA Nº 292/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL REFERENTE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 542/06 de 18.10.2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença Prêmio na forma de indenização em pecúnia para Servidora Municipal Sr.ª SOLANGE ANDRÉA BONNI DE BASTIANI matrícula nº 391-3, ocupante do cargo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, admitido em 02/03/2007, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 à 01/03/2022, de acordo com as Lei Municipais nº 542/2006 de 18 de março de 2006 (Estatuto dos Servidores) e Lei Municipal nº917/13 de 20 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do magistério.

Parágrafo Único- A indenização dos 3 meses que trata o artigo anterior será paga em parcela única no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de novembro de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293-2024 INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL VERA LÚCIA CHERIZOLI FLORES REFERENTE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6607258

PORTARIA Nº 293/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

INDENIZA SERVIDORA MUNICIPAL REFERENTE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 542/06 de 18.10.2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença Prêmio na forma de indenização em pecúnia para Servidora Municipal Sr.ª VERA LÚCIA CHERIZOLI FLORES matrícula nº 392-1, ocupante do cargo de Professor II Séries Iniciais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, admitido em 02/03/2007, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 à 02/03/2022, de acordo com as Lei Municipais nº 542/2006 de 18 de março de 2006 (Estatuto dos Servidores) e Lei Municipal nº917/13 de 20 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do magistério.

Parágrafo Único- A indenização dos 3 meses que trata o artigo anterior será paga em parcela única no mês de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de novembro de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2024

Publicação Nº 6607535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41B404141C39E31CC28DDBC03002A772F0F2470E

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024 DE 23/04/2024**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antônio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado,

A empresa **MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.968.958/0001-82, com sede à Rua Conde D'Eu nº 1450, Centro, Município de Serra Alta/SC com e-mail: modelmaq.motter@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) Ademir Motter, portador(a) do RG nº 22397760 SSP/SC e CPF nº 767.620.849-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO Nº 615/2024**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente: **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NO ACESSO A LINHA ZIMMERMANN, TRECHOS I AO XIV, COM ÁREA DE 36.023,15M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO, ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA AMERIOS, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO E SUPRESSÃO DE VALOR

Fica adicionado o valor de **RS 6.216,36 (seis mil duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)**, referente inclusão de serviços/materiais não contemplados no projeto inicial, conforme aprovação pelo executivo municipal, planilhas, justificativas e demais anexos elaborados pelo departamanento de engenharia municipal atraves do engenheiro civil Sr. Jhonatan Schmitt inscrito no Crea/SC sob nº 192424-9.

Fica suprimido o valor de **RS 55.163,01 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta e tres reais e um centavo)**, referente a supreção de serviços/materiais do projeto, conforme, planilhas, justificativas e demais anexos elaborados pelo departamanento de engenharia municipal atraves do engenheiro civil Sr. Jhonatan Schmitt inscrito no Crea/SC sob nº 192424-9.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 039/2024 ora aditado e demais cláusulas contidas no Processo Licitatório nº. 615/2024.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Prefeitura Municipal de BOM JESUS DO OESTE, aos 24 de outubro de 2024.

AIRTON ANTONIO
REINEHR:5695047
0991

Assinado de forma digital por
AIRTON ANTONIO
REINEHR:56950470991
Dados: 2024.10.25 11:42:20
-03'00'

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

MODELMAQ
TERRAPLENAGENS E
SERVICOS
LTDA:08968958000182

Assinado de forma digital por
MODELMAQ TERRAPLENAGENS E
SERVICOS LTDA:08968958000182
Dados: 2024.10.25 13:00:57 -03'00'

Modelmaq Terraplanagens e Serviços Ltda
Contratada

Testemunhas:

Jhonatan Schmitt
Engenheiro Civil (Fiscal do Contrato)

Walter Naujorks
Sec. Mun. De Administração

Silvana Garghetti - OAB/SC 37.753
Assessoria Jurídica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2024

Publicação Nº 6607747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 176120704E0DCF1928412206DF96C79C55A5265F

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2159/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
TIPO: MENOR PREÇO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste/SC, CEP: 89873-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.594.009/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Airton Antônio Reinehr, portador do CPF N. 569.504.709-99, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua dos Vereadores nº 940, Bairro Valada Itoupava, Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.720.223/0001-80, neste ato representada por sua representante legal Sra. Caroline Gabriela Rosseti, portadora do CPF nº 073.462.839-02 e RG nº 4.486.887, doravante denominada **CONTRATADA**.

A presente Contrato tem por objeto a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 2159/2024, homologado em 16 de setembro de 2024, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 015/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 12 de setembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RETIFICA COMPLETA DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA MINICARREGADEIRA BOBCAT S450 QUE FAZ PARTE DA FROTA DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E OBRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 015/2024.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

3.1 – Fica prorrogado o prazo de entrega do objeto vdescrito na clausula segunda do presente contrato administrativo para o dia 06 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO RATTIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUIS

4.1 - Fica ratificadas as demais clausulas do Contrato Administrativo nº. 91/2024 de 16 de setembro de 2024.

Bom Jesus do Oeste (SC) aos 30 de outubro de 2024.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Elton Henrique da Silva
Secretária Municipal do DMER
Fiscal de Contrato

Silvana Garghetti - OAB/SC 37.753
Assessoria Jurídica

Agromaster Peças e Serviços LTDA
Contratada

WALTER
NAUJORKS:44659
121968

Assinado de forma digital por
WALTER
NAUJORKS:44659121968
Dados: 2024.11.11 15:48:05
-03'00'

Walter Naujorks
Secretário Mun. De Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98-2024

Publicação Nº 6607532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 429F6D8A80930D88BB723E7E48B03BBC8EEAD986

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Sidnei José Willinghofer**, RG sob nº 1.711.118 e CPF sob nº 503.319.819-04, profissão: contador, estado civil: casado, endereço: Rua Afonso Cedeneze, 607, Centro, CEP: 89878-000, Flor do Sertão/SC, Prefeito de Flor do Sertão, doravante denominado **CONSÓRCIO**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/2021 - Artigo 75 - Inciso XI, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

DO TERMO ADITIVO

Cláusula quarta – Fica aditado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente aos EXCEDENTES (consultas, exames, procedimentos cirúrgicos) a serem utilizados pelo município.

Cláusula quinta – Fica ratificado as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 02/2024 de 02 de janeiro de 2024.

DO FORO

Cláusula sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Município de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 18 de outubro de 2024.

AIRTON ANTONIO
REINEHR:5695047
0991

Assinado de forma digital
por AIRTON ANTONIO
REINEHR:56950470991
Dados: 2024.10.23
09:47:54 -03'00'

Sidnei José Willinghofer
Prefeito de Flor do Sertão
Presidente do CONSÓRCIO CIS/AMERIOS

Airton Antônio Reinehr
Prefeito de Bom Jesus do Oeste
Município CONSORCIADO

PROCESSO LICITATORIO Nº 2846/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024

Publicação Nº 6606723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 799E80A04FBE679FFF60E1A6A5188F44BFFA46C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº. 021/2024 - Processo Licitatório nº. 2846/2024**

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/11/2024 às 16h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/11/2024 às 08h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 29/11/2024 às 08h30min.**LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br ou em link no site www.bomjesusdoeste.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

O julgamento será pelo valor Global, porém o valor unitário na proposta da empresa vencedora não poderá exceder ao valor estimado pela administração (Termo de Referência)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA: aberto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Jeferson Persch.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 26/11/2024 às 23h 59min

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 26/11/2024 às 23h 59min

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 08 de Novembro de 2024.

AIRTON ANTONIO
REINEHR:5695047
0991

Assinado de forma digital
por AIRTON ANTONIO
REINEHR:56950470991
Dados: 2024.11.11
09:17:24 -03'00'

Airton Antônio Reinehr

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 040/2024**

Publicação Nº 6607329

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 040/2024
"ESTABELECE OS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE DADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE ON-LINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO, o disposto na Instrução Normativa IN.TC 35/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos/servidores municipais para atuarem como titulares e suplentes nos módulos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) na Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste;

I – Módulo Execução Orçamentária:

Titular: Adriana Estefani – Contador – Matrícula:21/1

Suplente: Dianiléia Stanga Simonetti – Controle Interno - Matrícula:53/1

II – Módulo Registros Contábeis:

Titular: Adriana Estefani – Contador – Matrícula:21/1

Suplente: Dianiléia Stanga Simonetti – Controle Interno - Matrícula:53/1

III – Módulo Atos Jurídicos:

Titular: - Adriana Estefani – Contador Matrícula:21/1

Suplente: Dianiléia Stanga Simonetti – Controle Interno - Matrícula:53/1

IV – Módulo Atos de Pessoal:

Titular: Adriana Estefani – Contador – Matrícula:21/1

Suplente: Dianiléia Stanga Simonetti – Controle Interno - Matrícula:53/1

V – Módulo Gestão Fiscal:

Titular: Adriana Estefani – Contador – Contador – Matrícula 21/1

Suplente: Dianiléia Stanga Simonetti – Controle Interno - Matrícula:53/1

VI – Módulo Transferências:

Titular: Adriana Estefani – Contador – – Matrícula:21/1

Suplente: Dianiléia Stanga Simonetti – Controle Interno - Matrícula:53/1

IX – Módulo Informações Complementares:

Titular: Adriana Estefani – Contador – – Matrícula:21/1

Suplente: Dianiléia Stanga Simonetti – Controle Interno - Matrícula:53/1

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste -SC, 11 de novembro de 2024.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO

Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do oeste

Bom Retiro

PREFEITURA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 222/2024

Publicação Nº 6607635

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 222/2024 Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A146CDEEE14B132C202C9EBBD94C93F45AC0AB8

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 222/2024, cujo objeto é a aquisição de webcam, caixa de som e fone de ouvido para o setor tributário, destinados ao uso em capacitações e cursos on-line; da Secretaria de Administração e Fazenda. Contratada: Empresa DIOGO CASSIO CABRAL LTDA, sob o CNPJ nº 09.251.473/0001-36. Valor Total: R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 11 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 223/2024

Publicação Nº 6607913

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 223/2024 Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A37F4EFD3B767E84088E311A0C8C6CE32CD15EF

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 223/2024, cujo objeto é a aquisição de hipoclorito de sódio para tratamento da água de poço na comunidade de Canoas; da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Contratada: FILTRAT FILTROS E TRATAMENTOS PARA AGUA LTDA, sob o CNPJ nº 20.422.300/0001-76. Valor Total: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 11 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 266/2024

Publicação Nº 6606669

Extrato Contrato 266/2024 Concorrência nº 09/2024 Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DEEE604E5E4DAFD4EE6FE99F037111A0A5E2CE

Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Marcos Da Cruz Me.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para obra de pavimentação com lajotas para a Rua Pedro Hugo do Amaral Neto, Av. Major Generoso e Estrada Geral do Paraíso da Serra com Recursos Emenda: 202442730001.
Valor Total: R\$ 155.674,30 (cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e setenta e quatro reais e trinta centavos)

Bom Retiro, 08 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 267/2024

Publicação Nº 6606673

Extrato Contrato 267/2024 Concorrência nº 09/2024 Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EC341DF6FE909C77BEE25273403B39B8EF1E768

Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Sivaldo Antônio Alexandre.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para obra de pavimentação com lajotas para a Rua Pedro Hugo do Amaral Neto, Av. Major Generoso e Estrada Geral do Paraíso da Serra com Recursos Emenda: 202442730001.
Valor Total: R\$ 50.186,00 (cinquenta mil cento e oitenta e seis reais)

Bom Retiro, 08 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 25/2024 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 6608004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC6489B7E42920C7122F75DCA926D23DBE7A37EA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024
credenciamento

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:
Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2024.

Processo Nº 274/2024

Homologação: 11/11/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de marmitas prontas e fornecimento de alimentação em forma de buffet, para as Secretarias e Fundos Municipais.

Bom Retiro, 11 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PE 26/2024

Publicação Nº 6607628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D427BE6F54426D678C818991774FED1C20CEA79
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 26/2024

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:

Pregão Eletrônico Nº 26/2024

Processo Nº 257/2024

Homologação: 11/11/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

VENCEDORES:

BIRD SEG CACOAL LTDA. Valor: R\$ 199.704,00

INSTITUTO ASO LTDA. Valor: R\$ 39.911,00

Bom Retiro, 11 de novembro de 2024

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PE 28/2024

Publicação Nº 6607700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0A43B82D9ED7390D17A784A867373445B43AC4A
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 28/2024

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:

Pregão Eletrônico Nº 28/2024

Processo Nº 269/2024

Homologação: 11/11/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Objeto: Aquisição de tubo galvanizado com cotovelo, para manutenção de muro da Escola de Campo do Barbaquá.

VENCEDOR:

JOSE GABRIEL MARINHO PEIXER. Valor: R\$ 18.200,00

Bom Retiro, 11 de novembro de 2024

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

MINUTA INEXIGIBILIDADE 27/2024 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 6608037

MINUTA EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024- CREDENCIAMENTO

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que lança processo de licitação de Credenciamento, visando receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Credenciamento

para Contratação de serviços de pedreiro, eletricista, carpinteiro, pintor, calceteiro e serviços gerais, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 95/2021, com sua redação atual. Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pelo Agente de Contratação, durante o período de vigência deste edital, durante o horário de funcionamento do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Retiro – SC. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro pelo Fone (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal

Bom Retiro, 11 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 002/24

Publicação Nº 6608026

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Resolução nº 002/24
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO.

paulo cesar Moraes, Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Bonretirense a Sra. LUCIA DE FÁTIMA BOEIRA MACHADO SCOTTI, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Bom Retiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2024.

paulo cesar Moraes
Presidente

Bombinhas

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-FMS

Publicação Nº 6607679

 **ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2024-FMS
F711A7200540F667D6D3A39D011C4FB20B7CA523

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item.
Objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BOMBINHAS - SC”, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
CRENCIAMENTO NO SITE www.bll.org.br: até o dia 25/11/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos). **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até o dia 25/11/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 25/11/2024 às 13h31min (treze horas e trinta e um minutos), no site www.bll.org.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. **Telefone:** (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.

Bombinhas, 11 de novembro de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 060/2024-FMS

Publicação Nº 6607182

 **ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 060/2024-FMS
13CFEF31FA9722199A0B91117CD562A97E49861

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA REFORMA DA UP A 24 HORAS.”

CONTRATADA: MASTER SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.978.785/0001-75, estabelecida à Rua Águas Mornas, nº 091, bairro Bela Vista, Município São José/SC.

VALOR: R\$ 196.321,03 (cento e noventa e seis mil trezentos e vinte e um reais e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2024.

Bombinhas, 11 de Novembro de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Brunópolis

PREFEITURA

2º ADITIVO AO CONTRATO 020/2024

Publicação Nº 6608070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7F4114AE9CA3FA753662EA1E78DDB8E226FD922

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2024
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

2º Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 020/2024, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Empresa Base – V Engenharia Ltda.
Processo Nº 030/2024 Concorrência Nº 07/2024

Objeto: Execução de muros de alvenaria, muros de contenção e cercas dos cemitérios da cidade Brunópolis e Distrito de Marombas.
Valor de Acréscimo: R\$ 58.138,53 (cinquenta e oito mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Brunópolis 11 de novembro de 2024

Volcir Canuto

DECRETO EXECUTIVO Nº 078/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606950

DECRETO EXECUTIVO Nº 078/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
INSTITUI O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art.100, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o resultado das eleições municipais de 2024 e o princípio da continuidade administrativa;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Estadual n. 16.449/2014, a Resolução n. 132/2014 do TCE/SC e o Guia de Encerramento de Mandato – TCE/SC

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Processo de Transição de Governo no âmbito do Município de Brunópolis-SC, com o objetivo de garantir a Senhora Prefeita eleita o acesso às informações necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e o pleno conhecimento das ações e projetos em execução.

Parágrafo único: O Processo de Transição deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º. O Processo de Transição deverá ser realizado por uma equipe composta por Membros do Poder Executivo atual e representantes indicados pela Prefeita eleita.

§ 1º. A Prefeita eleita indicará um coordenador da sua equipe, enquanto o Prefeito em exercício designará o coordenador da equipe em atividade. Podendo a Prefeita eleita participar de toda a transição bem como seu vice.

§ 2º. Os coordenadores são responsáveis por presidir as reuniões e por solicitar informações necessárias ao processo de transição, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 3º. À equipe de transição será assegurado apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal responsáveis por fornecer as informações solicitadas pelos coordenadores.

Art. 4º. O acesso às informações pela equipe de transição deverá abranger, entre outros:

I. Orçamento anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

II. Balancetes do último mês já encerrado acompanhado de conciliações bancárias e seus respectivos extratos (Prefeitura/Fundos/Autarquias.

III. Demonstrativos das dívidas fundadas e flutuante e das operações de crédito por antecipação de receitas não quitadas, referentes ao exercício anterior ao término do mandato; Bem como informações de financiamentos em curso.

IV. Certidão Negativa da Fazenda Nacional. Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina. Relação de Precatórios inscritos e em abertos a pagar e sua forma de quitação.

V. Contratos administrativos em vigor e os compromissos financeiros decorrentes de contratos, convênios e demais pactos firmados;

VI. Servidores públicos, incluindo ocupantes de cargos efetivos, comissionados, celetistas, relação de servidores com função gratificada, Demonstrativo de Índices com folha de pagamento até último mês encerrado.

VII. Concursos públicos ou seletivos encerrados e ainda em andamento e que se encontram dentro do prazo de validade;

VIII. Termos de parceria e/ou contratos de gestão de entidades civis (OSCIPs, OSs, etc.) que recebem valores a título de subvenção, contribuição ou auxílio, identificando aquelas que prestaram e as que não prestaram contas;

IX. Projetos de lei de autoria do Poder Executivo em tramitação no Poder Legislativo;

X. Relação dos programas informatizados (softwares) utilizados pela administração pública;

XI – Relação do Patrimônio Público atualizada e detalhada incluindo o patrimônio existente no parque de máquinas e veículos em uso e em desuso.

Relações de obras públicas em execução, detalhando a fase que se encontram (cronogramas).

Art. 5º. As reuniões entre os servidores da administração atual e os membros da equipe de transição deverão ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos discutidos e o cronograma de atendimento às demandas.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão indicar para participar das reuniões outras pessoas, desde que tenham conhecimentos técnicos que possam contribuir para a transição.

Art. 6º. Fica proibida a retirada de quaisquer documentos, arquivos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos municipais, salvo mediante autorização expressa da autoridade competente.

Art. 7º. O Processo de Transição inicia em 12/11/2024 e encerra em 12/12/2024, com a entrega de um relatório final assinado pelos coordenadores, que será encaminhado ao Prefeito e a Prefeita Eleita.

Art. 8º. Nenhuma informação que esteja protegida por sigilo bancário, fiscal, judicial ou confidencial poderá ser fornecida sem a devida autorização legal.

Art. 9º. Todas as informações recebidas pela equipe de transição deverão ser tratadas com confidencialidade e somente poderão ser utilizadas para fins relacionados à transição governamental.

Art.10. As equipes de transição deverão realizar as reuniões na sala de sessão pública das licitações, devendo serem ajustadas datas que não coincidam com a realização de licitações.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brunópolis/SC em 08 de novembro de 2024

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - Coordenadora Chefe da Transição Governamental

Setor de Contabilidade: Rachel Karla Gobbi.

Assessor Contábil: Vanderlei Roberto Picinini

Jurídico: João Rogério de Andrade.

Controle Interno: Alisson Kern

Setor Tributário: Marcelo Bueno Ribeiro

Setor de Recursos Humanos: Valdirene Alves Reis

Secretaria de Saúde: Lucimara Ferreira

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Maria Aparecida Tetzlaff

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM.

RETIFICADO 02 AVISO PROCESSO Nº 061/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 016/2024

Publicação Nº 6606708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF722D6CB6E170C587DFDB06B0A75BACE9563611

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Processo Licitatório nº 061/2024 – Edital de Concorrência nº 016/2024 RETIFICADO 2

Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra objetivando a execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), drenagem e sinalização, do seguinte trecho: TRECHO 1: Rodovia Municipal: BR 470 – Fazenda Fartura – até Água Mineral Serra Catarinense com extensão de 589,55 metros. Data e horário: o recebimento dos envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” será até às 09h00min do dia 03/12/2024, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível nos endereços eletrônicos www.brunopolis.sc.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Elaine Novacki dos Santos – Secretária de Administração.

EDITAL Nº 002/2024 DEFERE INSCRIÇÕES LOTEAMENTO PORTAL DO MAROMBAS

Publicação Nº 6606610



Estado de Santa Catarina
Município de Brunópolis

EDITAL Nº 002/2024**DEFERE INSCRIÇÕES LOTEAMENTO PORTAL DO MAROMBAS****DEFERE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO LOTEAMENTO PORTAL DO MAROMBAS – MAROMBAS - BRUNÓPOLIS - SC.**

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal do **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o item 4.3 do Edital nº 001/2024, torna público, o deferimento das inscrições para seleção de Candidatos ao Programa Habitacional de interesse social do Loteamento Portal do Marombas, regido pela legislação aplicável ao procedimento, bem como aos parâmetros de priorização expostos neste Edital.

I – DO DEFERIMENTO

1.1 – Ficam deferidas as inscrições dos seguintes candidatos(as) ao Programa Habitacional de interesse social do Loteamento Portal do Marombas:

Inscrição	CANDIDATO(A)
001	LUCAS MATHEUS SOUZA DOS SANTOS
002	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA SANTOS
003	DILAMARA CARDOSO MOREIRA
004	AGNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
005	JUCELIA CORREA BECKER
006	MARIA ALONSO DE ANDRADE
007	GISELE VELOZO
008	LUIZ HENRIQUE FERNANDES FONSECA
009	JAINÉ RITA FRANÇA
010	ANTONIO NUNES SANTIAGO
011	EMERSON BRANCO CARNEIRO
012	MARIA DE LURDES FERREIRA DE OLIVEIRA
013	THAIANE DOS SANTOS DIAS DO PRADO
014	SIRLEI APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
015	MARCELO VIEIRA DA SILVA
016	FABIANA ALONSO
017	WALDERI DILL
018	ORLANDO ALBERTO MAY
019	SIRLENE DE FÁTIMA SOUZA DOS SANTOS



Estado de Santa Catarina
Município de Brunópolis

020	NELCI ALVES DE OLIVEIRA
021	ADEMAR MILHEIRO MACEDO
022	EZEQUIEL GOULART
023	ANILDO ALVES FERNANDES
024	AUDINEIA DOS SANTOS
025	VANDERLÉIA DILL BRANCO
026	SUZANA VELOZO CORREA
027	DINÁ SUELLEN NOVACKI D'AGUIAR
028	TEREZINHA DE JESUS VELOZO
029	MARILUCIA DO PRADO
030	ROSANE DOS SANTOS DA ROSA
031	ALVADIR SANTOS DA SILVA
032	ANA CLAUDIA OLIVEIRA CARNEIRO
033	NELCI WEBER DE SOUZA
034	JOSEANE APARECIDA FERREIRA
035	HELENA KRIEGER DE SOUZA
036	JUCENEIA CANDIDO VELOSO
037	WILLI FLEMING
038	IRENE SILVA DA ROSA
039	AMANDA SUELLEN HELEODORO SIMON
040	SOLANGE APARECIDA FOGAÇA

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Esta relação estará publicada no Mural Público do Paço Municipal e demais meios de publicação oficial do Município.

Brunópolis, 04 de Novembro de 2024

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS

Brusque

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - OUTUBRO 2024

Publicação Nº 6608088

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Prestação de Contas

Notificação de Recebimento de Recursos

Entidade: Consolidado

Período: 01/10/2024 até 31/10/2024

Disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9452/1997 e Decreto Municipal nº 8880/2021

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - Principal	10/10/2024	2.585.545,77	5.979.895,13
		18/10/2024	985.936,96	
		30/10/2024	2.204.206,20	
		31/10/2024	204.206,20	
4171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - Principal	02/10/2024	1.486.842,45	1.486.842,45
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	10/10/2024	96.052,17	96.801,01
		18/10/2024	516,13	
		30/10/2024	232,71	
4171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - Principal	15/10/2024	24.924,72	24.924,72
4171252110000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/90 - Principal	22/10/2024	2.263,96	2.263,96
4171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - Principal	22/10/2024	87.992,79	145.788,69
		24/10/2024	57.795,90	
4171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - Principal	04/10/2024	6.000,00	2.231.106,39
		10/10/2024	392.039,40	
		17/10/2024	1.825.066,99	
		23/10/2024	8.000,00	
4171350210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - Principal	08/10/2024	28.494,70	3.655.812,49
		09/10/2024	3.627.317,79	
4171350310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - Principal	04/10/2024	19.717,27	80.040,17
		08/10/2024	31.064,00	
		09/10/2024	29.258,90	
4171350410000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica - Principal	23/10/2024	66.238,81	72.238,81
		31/10/2024	6.000,00	
4171450010000000000	Transferências do salário-educação - Principal	21/10/2024	614.123,35	614.123,35
4171552010000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - Principal	09/10/2024	(800.160,32)	(482.449,53)
		31/10/2024	317.710,79	
4171958010000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - Principal	30/10/2024	28.045,70	28.045,70
4175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - Principal	01/10/2024	92.590,08	213.662,93
		02/10/2024	171.116,72	
		03/10/2024	213.662,93	
		04/10/2024	68.113,48	
		07/10/2024	93.663,32	
		08/10/2024	72.274,90	

	09/10/2024	120.786,49	
	10/10/2024	948.024,26	
	11/10/2024	293.437,89	
	14/10/2024	1.502.588,62	
	15/10/2024	2.817.934,91	
	16/10/2024	102.464,29	
	17/10/2024	117.048,94	
	18/10/2024	500.685,53	
	21/10/2024	354.709,54	
	22/10/2024	188.884,56	
	23/10/2024	642.865,88	
	24/10/2024	1.170.520,30	
	25/10/2024	326.827,25	
	29/10/2024	131.842,08	
	30/10/2024	708.048,10	
	31/10/2024	84.152,72	
			10.722.242,79
		Total Geral	24.657.676,13

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9

Caçador

PREFEITURA

DECRETO Nº 11.644

Publicação Nº 6608816

DECRETO Nº 11.644, de 11 de novembro de 2024.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município, exercício de 2024.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18 da Lei nº 3.866, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.4.2.8 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE
3.3.90.00.00- 100 - 1.500.7000 - Aplicações Diretas (23) R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação a seguir:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.4.2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00- 100- 1.500.7000 - Aplicações Diretas (11) R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 11 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 40.400

Publicação Nº 6607102

PORTARIA Nº 40.400, de 5 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, inciso IV da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A VACÂNCIA dos cargos públicos abaixo listados, em virtude de aposentadoria, especificando código, nome do servidor que ocupava a vaga, cargo e data da vacância, na forma que segue:

Código	Nome	Cargo	Data
141	Fernando Antonio Barbosa de Oliveira	Médico 20h	28/10/2024
1092	João Gomes Soares	Médico 20h	01/10/2024
621	José Roberto Queiroz	Médico 20h	01/11/2024
6957	Marilde Aparecida Scapin	Professor Ensino Fundamental	28/10/2024
10161	Rosali Aparecida Cordeiro	Servente Educação	21/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607859

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o art. 15 da Resolução nº 14, de 3 de outubro de 2024, que estabelece o Plano de Classificação de Documentos (PCD), a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), da Câmara Municipal de Caçador e define normas para a classificação, avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 15 da Resolução nº 14, de 3 de outubro de 2024, que estabelece o Plano de Classificação de Documentos (PCD), a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), da Câmara Municipal de Caçador e define normas para a classificação, avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. A eliminação de documentos públicos sem valor para guarda permanente será efetuada por meio de incineração ou de fragmentação manual ou mecânica dos suportes de registro das informações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 8 de novembro de 2024.

AMARILDO TESSARO
Presidente

Camboriú

PREFEITURA

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - ASSOCIAÇÃO E LAR MATERNAL BOM PASTOR

Publicação Nº 6607326

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR RELATIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO E LAR MATERNAL BOM PASTOR, PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.293/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, SR SILVIO CARDOSO JUNIOR, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 77, Centro, Camboriú/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO E LAR MATERNAL BOM PASTOR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.618.455/0001-29, com sede à Rua Rio Paraíba, 385 - Rio Pequeno - Camboriú/SC, neste ato representado por seu Presidente SILAS DE SOUZA, doravante denominada INSTITUIÇÃO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, que fora celebrado por meio Chamamento Público, autorizado pela Lei Municipal nº 3.220/2019 e pela Lei nº 13.019/2014, visando parceria para a consecução de finalidades de interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando as diretrizes estampadas na autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração e considerando a necessidade de manutenção dos serviços prestados pela Instituição e o interesse público, com base na Cláusula Décima Primeira do termo original os contratantes, em comum acordo, por meio do presente aditivo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Quanto às demais cláusulas estampadas no termo de Colaboração n.º 001/2023, estas constam as seguinte alteração:
Reajuste do valor, cálculo obtido pelo IPCA do período de 01/2024 a 09/2024, valor percentual 3,151840%, valor por vaga R\$ 6.034,38, em 13 parcelas de R\$ 120.687,60, totalizando o repasse anual no valor de R\$ 1.568.938,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais, e oitenta centavos).

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma, para todos os fins de direito.

Camboriú, 04 de novembro de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

SILAS DE SOUZA
Associação e Lar Maternal Bom Pastor

VIVIANE DE CÁSSIA GUERBER
Secretária Interina de Desenvolvimento
e Assistência Social

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 - INSTITUTO LAR DE MARINA

Publicação Nº 6607336

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR RELATIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO LAR DE MARINA, PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.293/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, SR SILVIO CARDOSO JUNIOR, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 77, Centro, Camboriú/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e o INSTITUTO LAR DE MARINA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.197.909/0006-40, com sede à Rua Antônio Cassemiro Bitencourt, 250 - Centro - Camboriú/SC, neste ato representado por seu Presidente Alceu Daud de Mello, doravante denominada INSTITUIÇÃO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023, que fora celebrado por meio Chamamento Público, autorizado pela Lei Municipal nº 3.220/2019 e pela Lei nº 13.019/2014, visando parceria para a consecução de finalidades de interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando as diretrizes estampadas na autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração e considerando a necessidade de manutenção dos serviços prestados pela Instituição e o interesse público, com base na Cláusula Décima Primeira do termo original os contratantes, em comum acordo, por meio do presente aditivo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Quanto às demais cláusulas estampadas no termo de Colaboração n.º 002/2023, estas constam as seguinte alteração:

Reajuste do valor, cálculo obtido pelo IPCA do período de 01/2024 a 09/2024, valor percentual 3,151840%, valor por vaga R\$ 6.034,38, em 13 parcelas de R\$ 72.412,56, totalizando o repasse anual no valor de R\$ 941.363,28 (novecentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma, para todos os fins de direito.

Camboriú, 04 de novembro de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR ALCEU DAUD DE MELLO
Prefeito Municipal em Exercício Instituto Lar de Marina

VIVIANE DE CÁSSIA GUERBER
Secretária Interina de Desenvolvimento
e Assistência Social

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022 - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA

Publicação Nº 6607344

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR RELATIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA, PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA - MASCULINO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.293/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exercício, SR SILVIO CARDOSO JUNIOR, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 77, Centro, Camboriú/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.873.695/0001-59, com sede à Rua Paulo Dalago, 4005, Braço - Camboriú/SC, neste ato representado por sua Presidente CLAUDETE ZANON RUDOLF, doravante denominada INSTITUIÇÃO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022, que fora celebrado por meio Chamamento Público, autorizado pela Lei Municipal nº 3.221/2019 e pela Lei nº 13.019/2014, visando parceria para a consecução de finalidades de interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando as diretrizes estampadas na autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração e considerando a necessidade de manutenção dos serviços prestados pela Instituição e o interesse público, com base na Cláusula Décima Primeira do termo original os contratantes, em comum acordo, por meio do presente aditivo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 009/2022, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Quanto às demais cláusulas estampadas no termo de Colaboração n.º 009/2022, estas constam as seguinte alteração:
Reajuste do valor, cálculo obtido pelo IPCA do período de 01/2024 a 09/2024, valor percentual 3,151840%, valor por vaga R\$ 2.247,37, totalizando o valor mensal de R\$ 44.947,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), repasse anual no valor de R\$ 539.368,88 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma, para todos os fins de direito.

Camboriú, 04 de novembro de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR CLAUDETE ZANON RUDOLF
Prefeito Municipal em Exercício Associação Comunidade Luz da Vida

VIVIANE DE CÁSSIA GUERBER
Secretária Interina de Desenvolvimento
e Assistência Social

INEXIGIBILIDADE 033/2024 - FMC

Publicação Nº 6607202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94A5DFFB3AC5579088921AA62B94E10FD889427B

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024 – FMC
Data: 11/11/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DA SRA. SUELEN JONCK, INSCRITA NO CPF Nº 099.609.699-08, CREDENCIADA POR MEIO DO EDITAL Nº 012/2024,

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "A ALIANÇA DOS GUARDIÕES". CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA

Contratada: SUELEN JONCK

Embasamento legal: artigo 74, inciso IV da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 11 de Novembro de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR

Prefeito Municipal e.e

INEXIGIBILIDADE 034/2024 FMC

Publicação Nº 6607268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77948B5C1E155BAA9DC136C66FC5B6B06B035CC3

INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024 – FMC

Data: 11/11/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SR. FRANCISCO FONTOURA ALONSO CABRAL, INSCRITO NO CPF/MF Nº 093.776.459-05, CREDENCIADO POR MEIO DO EDITAL Nº 012/2024-FCC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "SOPROS DE ALEGRIA", CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Contratada: FRANCISCO FONTOURA ALONSO CABRAL

Embasamento legal: Artigo 72, inciso VIII e artigo 74 inciso "IV", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 11 de novembro de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 035/2024 - FMC

Publicação Nº 6607998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCFC00996DE3030CC838B2D854A6F2A4F19ED434

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024 – FMC

Data: 11/11/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SR. KELSION HENRIQUE CABRAL SANTOS, SOB CNPJ Nº 47.326.910/0001-22, CREDENCIADO POR MEIO DO EDITAL Nº 012/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "O PALHAÇO E O BAÚ DAS EMOÇÕES". CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA

Contratada: KELSION HENRIQUE CABRAL SANTOS

Embasamento legal: artigo 74, inciso IV da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 11 de Novembro de 2024.

SILVIO CARDOSO JUNIOR

Prefeito Municipal e.e

RREO 5º BIMESTRE DE 2024

Publicação Nº 6606175



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-e)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	398.668.000,00	398.668.000,00	74.352.843,47	18,65	413.348,317,52
RECEITAS CORRENTES	391.826.500,00	391.826.500,00	74.352.843,47	18,98	(8.800.443,87)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	106.366.000,00	106.366.000,00	18.797.205,73	17,67	907.627,62
Impostos	78.014.000,00	78.014.000,00	14.779.269,59	18,94	(1.885.418,45)
Taxas	28.352.000,00	28.352.000,00	4.001.200,64	14,11	2.946.604,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	16.735,50	0,00	(153.558,46)
CONTRIBUIÇÕES	14.938.000,00	14.938.000,00	2.835.058,30	18,98	622.101,76
Contribuições Sociais	6.248.000,00	6.248.000,00	1.808.955,32	28,95	(2.627.066,52)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.690.000,00	8.690.000,00	1.026.102,98	11,81	3.249.168,28
RECEITA PATRIMONIAL	6.308.500,00	6.308.500,00	3.091.392,83	49,00	(16.836.930,30)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.308.500,00	6.308.500,00	3.091.392,83	49,00	(16.836.930,30)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	261.207.000,00	261.207.000,00	48.907.055,70	18,72	7.079.533,40
Transferências da União e de suas Entidades	91.555.000,00	91.555.000,00	18.609.359,16	20,33	(3.709.520,59)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	64.732.000,00	64.732.000,00	10.604.390,86	16,38	11.538.096,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	104.900.000,00	104.900.000,00	19.693.305,68	18,77	(769.042,34)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.987.000,00	2.987.000,00	722.130,91	24,18	(592.776,35)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.558.000,00	2.558.000,00	473.599,82	18,51	689.540,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.000,00	42.000,00	1.771.650,81	422,98	(753.150,45)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR41711012863AA4YD0BCRFKBP-8 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	387.000,00	387.000,00	70.880,28	18,32	916.166,44	236,74	(529.166,44)						
RECEITAS DE CAPITAL	6.841.500,00	6.841.500,00	0,00	0,00	12.721.373,65	185,94	(5.879.873,65)						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00						
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00						
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00						
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00						
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.840.500,00	2.840.500,00	0,00	0,00	12.721.373,65	447,86	(9.880.873,65)						
Transferências da União e de suas Entidades	2.253.000,00	2.253.000,00	0,00	0,00	4.830.212,88	214,39	(2.577.212,88)						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	587.500,00	587.500,00	0,00	0,00	7.891.160,77	1.343,18	(7.303.660,77)						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.332.000,00	10.332.000,00	1.550.139,73	15,00	7.607.966,37	73,63	2.724.033,63						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	409.000.000,00	409.000.000,00	75.902.983,20	18,56	420.956.283,89	102,92	(11.956.283,89)						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	409.000.000,00	409.000.000,00	75.902.983,20	18,56	420.956.283,89	102,92	(11.956.283,89)						
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	409.000.000,00	409.000.000,00	75.902.983,20	18,56	420.956.283,89	102,92	(11.956.283,89)						
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	83.805.390,03	-	-	-	-	-						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	83.805.390,03	-	-	-	-	-						



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (g)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	396.307.000,00	538.994.390,03	56.939.090,60	411.693.149,52	127.301.240,51	78.548.786,74	332.948.984,93	206.045.408,10	329.357.480,39					
DESPESAS CORRENTES	344.770.486,00	409.634.757,25	51.813.928,94	325.072.545,01	84.562.212,24	62.127.483,12	277.847.063,70	131.787.693,55	275.070.971,03					
Pessoal e Encargos Sociais	194.148.000,00	213.024.031,02	32.885.802,41	163.640.993,32	49.383.037,70	33.029.441,03	163.448.289,52	49.575.741,50	162.143.836,00					
Juros e Encargos da Dívida	4.000.000,00	4.000.000,00	480.000,00	3.634.860,78	365.139,22	538.558,38	2.827.193,67	1.172.806,33	2.827.193,67					
Outras Despesas Correntes	146.622.486,00	192.610.726,23	18.448.126,53	157.796.690,91	34.814.035,32	28.559.483,71	111.571.580,51	81.039.145,72	110.099.941,36					
DESPESAS DE CAPITAL	43.286,514,00	121.109.632,78	5.125.161,66	86.620.604,51	34.489.028,27	16.421.303,62	55.101.918,23	66.007.714,55	54.286.509,36					
Investimentos	38.286,514,00	116.109.632,78	5.125.161,66	81.620.604,51	34.489.028,27	15.654.850,69	51.271.377,51	64.838.255,27	50.455.968,64					
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Amortização da Dívida	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	766.452,93	3.830.540,72	1.169.459,28	3.830.540,72					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.250.000,00	8.250.000,00	0,00	0,00	8.250.000,00	0,00	0,00	8.250.000,00	0,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.693.000,00	12.763.000,00	1.548.498,90	7.606.602,86	5.156.397,14	1.548.498,90	7.606.602,86	5.156.397,14	6.830.559,44					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	409.000.000,00	551.757.390,03	58.487.589,50	419.299.752,38	132.457.637,65	80.097.285,64	340.555.584,79	211.201.805,24	336.188.039,83					
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	409.000.000,00	551.757.390,03	58.487.589,50	419.299.752,38	132.457.637,65	80.097.285,64	340.555.584,79	211.201.805,24	336.188.039,83					
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.656.531,51	-	-	80.400.699,10	-	84.768.244,06					
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	409.000.000,00	551.757.390,03	58.487.589,50	420.956.283,89	-	80.097.285,64	420.956.283,89	-	420.956.283,89					
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

FONTE: Sistema Atende - Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Emissão: 10/11/2024, às 09:57:22.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	(a)	(b)	(a)	(b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	(e-h)	(a-e)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.332.000,00	10.332.000,00	10.332.000,00	1.550.139,73	15,00	7.607.966,37	73,63	2.724.033,63		
RECEITAS CORRENTES	10.332.000,00	10.332.000,00	10.332.000,00	1.550.139,73	15,00	7.607.966,37	73,63	2.724.033,63		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	10.332.000,00	10.332.000,00	10.332.000,00	1.550.139,73	15,00	7.607.966,37	73,63	2.724.033,63		
Contribuições Sociais	10.332.000,00	10.332.000,00	10.332.000,00	1.550.139,73	15,00	7.607.966,37	73,63	2.724.033,63		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Identificador: WPR471101-2868-AN-T0BGRFKBP-8 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEGAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-2863-AAA10BC5F4KB-8 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR





MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.693.000,00	12.763.000,00	1.548.498,90	7.606.602,86	5.156.397,14	1.548.498,90	7.606.602,86	5.156.397,14	6.830.559,44
DESPESAS CORRENTES	12.693.000,00	12.763.000,00	1.548.498,90	7.606.602,86	5.156.397,14	1.548.498,90	7.606.602,86	5.156.397,14	6.830.559,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.693.000,00	12.763.000,00	1.548.498,90	7.606.602,86	5.156.397,14	1.548.498,90	7.606.602,86	5.156.397,14	6.830.559,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELCIO ROGERIO KUHNEN
 Prefeito Municipal

FELIPE DOS SANTOS DE SOUZA
 Contador - CRC/SC 046392/O-8

FERNANDO GARCIA JUNIOR
 Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	78.013.000,00	78.013.000,00	102,42	79.899.418,45	102,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.290.000,00	30.290.000,00	91,56	27.734.116,98	91,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000.000,00	20.000.000,00	113,48	22.696.260,85	113,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.700.000,00	15.700.000,00	134,60	21.132.693,39	134,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	12.023.000,00	12.023.000,00	69,34	8.336.347,23	69,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	145.410.000,00	145.410.000,00	83,14	120.893.699,35	83,14
Cota-Parte FPM	70.000.000,00	70.000.000,00	84,89	59.420.557,15	84,89
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	345,53	34.552,84	345,53
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	81,70	16.339.025,35	81,70
Cota-Parte ICMS	55.000.000,00	55.000.000,00	81,05	44.577.473,74	81,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	400.000,00	400.000,00	130,52	522.090,27	130,52
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	223.423.000,00	223.423.000,00	89,87	200.793.117,80	89,87

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	42.125.486,00	48.465.486,00	37.477.919,66	77,33	32.045.420,74	66,12	31.401.397,55	64,79
Despesas Correntes	41.125.486,00	45.625.486,00	34.783.428,44	76,24	30.302.827,46	66,42	29.658.804,27	65,00
Despesas de Capital	1.000.000,00	2.840.000,00	2.694.491,22	94,88	1.742.593,28	61,36	1.742.593,28	61,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.350.000,00	4.350.000,00	4.265.583,98	98,06	2.975.155,93	68,39	2.910.514,64	66,91
Despesas Correntes	4.350.000,00	4.350.000,00	4.265.583,98	98,06	2.975.155,93	68,39	2.910.514,64	66,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	400.000,00	1.600.000,00	868.248,88	54,27	868.248,88	54,27	845.868,88	52,87
Despesas Correntes	400.000,00	1.600.000,00	868.248,88	54,27	868.248,88	54,27	845.868,88	52,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	46.875.486,00	54.415.486,00	42.611.752,52	78,31	35.888.825,55	65,95	35.157.781,07	64,61

Identificador: WPR4441101-2863-WNSRZVZEEBUJ - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 2 / 5

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS					
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)	42.611.752,52	35.888.825,55	35.157.781,07		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	42.611.752,52	35.888.825,55	35.157.781,07		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)			30.118.967,67		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			30.118.967,67		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	12.492.784,85	5.769.857,88	5.038.813,40		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,22	17,87	-		

	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (f)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4411101-2863-WNSRZVZQEEBUJ0 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR

10/11/2024 10:15:57 -03:00



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR									
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPN: Inscritos Idosos em Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	Empenhos de 2024	30.118.967,67	35.888.825,55	5.769.857,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	30.834.045,98	43.905.348,84	13.071.302,86	5.562.858,96	0,00	0,00	4.411.481,34	792.164,96	12.279.137,90
Empenhos de 2022	25.445.349,42	33.668.565,29	8.223.215,87	0,00	0,00	0,00	3.614.451,80	633.782,88	7.589.432,99
Empenhos de 2021	20.490.620,32	24.444.427,99	3.953.807,67	1.881.895,65	0,00	0,00	1.547.983,10	333.912,55	3.619.895,12
Empenhos de 2020 e anteriores	55.161.156,70	74.991.294,04	19.830.137,34	3.490.880,84	0,00	0,00	2.807.094,52	394.739,06	19.435.398,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (s on y))	
		Empenhadas (s)	Liquidadas (y)		Pagos (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	25.792.000,00	25.792.000,00	20.516.252,73	79,55
Proveniente da União	23.280.000,00	23.280.000,00	17.758.425,75	76,28
Proveniente dos Estados	2.512.000,00	2.512.000,00	2.757.826,98	109,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	25.792.000,00	25.792.000,00	20.516.252,73	79,55

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.192.000,00	19.603.467,00	13.806.404,71	70,43	12.033.601,32	61,39	11.863.462,70	60,52
Despesas Correntes	16.265.000,00	17.966.467,00	12.666.973,22	70,50	11.449.069,83	63,72	11.278.931,21	62,78
Despesas de Capital	927.000,00	1.637.000,00	1.139.431,49	69,60	584.531,49	35,71	584.531,49	35,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.650.000,00	8.800.000,00	8.455.161,74	96,08	6.087.332,17	69,17	6.027.790,85	68,50
Despesas Correntes	7.600.000,00	8.750.000,00	8.442.385,77	96,48	6.075.135,02	69,43	6.015.593,70	68,75
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	12.775,97	25,55	12.197,15	24,39	12.197,15	24,39
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	950.000,00	950.000,00	893.921,26	94,10	809.778,66	85,24	804.921,86	84,73
Despesas Correntes	900.000,00	900.000,00	847.646,10	94,18	763.503,50	84,83	758.646,70	84,29
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	46.275,16	92,55	46.275,16	92,55	46.275,16	92,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.792.000,00	29.353.467,00	23.155.487,71	78,89	18.930.712,15	64,49	18.096.175,41	63,69



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 5 / 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	59.317.486,00	68.068.953,00	51.284.324,37	75,34	44.079.022,06	64,76	43.264.860,25	63,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.000.000,00	13.150.000,00	12.720.745,72	96,74	9.062.488,10	68,92	8.938.305,49	67,97
SUporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.350.000,00	2.550.000,00	1.762.170,14	69,10	1.678.027,54	65,81	1.650.790,74	64,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	72.667.486,00	83.768.953,00	65.767.240,23	78,51	54.819.537,70	65,44	53.853.956,48	64,29

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/11/2024, às 10:16:59.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

IPM, Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4411101-2863-WNSRZVZDEEBUJ - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR

10/11/2024 10:15:57 -03:00



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até 5º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

Em reais

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	394.191.906,79	384.558.500,00	384.558.500,00	384.558.500,00	384.558.500,00	384.558.500,00	384.558.500,00	384.558.500,00	384.558.500,00	384.558.500,00	384.558.500,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/11/2024, às 10:22:48.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
 Prefeito Municipal

FELIPE DOS SANTOS DE SOUZA
 Contador - CRC/SC 046392/O-8

FERNANDO GARCIA JUNIOR
 Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 5º Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		409.000.000,00
Previsão Atualizada		409.000.000,00
Receitas Realizadas		420.956.283,89
Déficit Orçamentário		0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		41.628.565,04
DESPESAS		
Doação Inicial		409.000.000,00
Créditos Adicionais		142.757.390,03
Doação Atualizada		551.757.390,03
Despesas Empenhadas		419.299.752,38
Despesas Liquidadas		340.555.584,79
Despesas Pagas		336.188.039,83
Superávit Orçamentário		80.400.699,10

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas		419.299.752,38
Despesas Liquidadas		340.555.584,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida		451.733.102,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		449.273.102,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		445.784.041,75

Identificador: WPR4441101-2863-SCNUPFM00HQS-7 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidação

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 5º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	18.080.417,08
Receitas Previdenciárias Realizadas	26.730.561,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.650.144,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.650.144,76
Despesas Previdenciárias Pagas	8.650.144,76
Resultado Previdenciário	18.080.417,08
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.000.000,00	10.868.266,65	217,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.500.000,00	9.107.734,28	607,18

Identificador: WPR4441101-2863-SCNUPFMOHQ5-7 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canç. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.021.898,23	0,00	2.860.267,23	3.161.631,00
Poder Legislativo	6.016.554,34	0,00	2.854.923,34	3.161.631,00
Poder Judiciário	5.343,89	0,00	5.343,89	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	65.111.272,23	2.339.919,38	46.444.287,10	16.327.065,75
Poder Legislativo	64.709.221,87	2.339.504,63	46.077.821,54	16.291.895,70
Poder Judiciário	402.050,36	414,75	366.465,56	35.170,05
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	71.133.170,46	2.339.919,38	49.304.554,33	19.488.696,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	34.963.608,88	25,00	17,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	77.722.417,04	70,00	65,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	3.346.830,00	50,00	30,20
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	5.520.514,13	15,00	49,82

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	86.620.604,51	34.489.028,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	20.115.887,18	392.246,97	(24.982.430,36)	(47.215.934,45)
Receitas Previdenciárias	27.292.518,95	40.846.207,81	31.759.151,75	3.263.674,52
Despesas Previdenciárias	7.176.631,77	40.453.960,84	56.741.582,11	50.479.608,97
Resultado Previdenciário	20.115.887,18	392.246,97	(24.982.430,36)	(47.215.934,45)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4441101-2863-SCNUFMOHOS-7 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	552,00	1.448,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	42.611.752,52	15,00	21,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/11/2024, às 10:26:33.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

FELIPE DOS SANTOS DE SOUZA
Contador - CRC/SC 046392/O-8

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em Reais	
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	%	SALDO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	388.107.000,00	530.794.390,03	56.939.090,60	411.693.149,52	78.548.786,74	332.948.981,93	97,77	197.845.408,10
LEGISLATIVA	9.160.000,00	10.260.000,00	1.324.737,35	6.653.173,11	1.442.512,20	6.235.930,62	1,83	4.024.069,38
Ação Legislativa	9.160.000,00	10.260.000,00	1.324.737,35	6.653.173,11	1.442.512,20	6.235.930,62	1,83	4.024.069,38
JUDICIÁRIA	1.370.000,00	1.370.000,00	123.354,85	873.855,92	122.875,85	873.376,92	0,26	496.623,08
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.370.000,00	1.370.000,00	123.354,85	873.855,92	122.875,85	873.376,92	0,26	496.623,08
ADMINISTRAÇÃO	24.319.000,00	36.625.085,00	2.726.691,11	28.449.020,94	5.515.457,20	20.440.453,46	6,00	16.184.631,54
Planejamento e Orçamento	1.970.486,00	1.970.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.486,00
Administração Geral	17.763.514,00	29.869.599,00	2.179.653,48	25.429.048,11	5.010.518,00	17.563.875,29	5,16	12.305.723,71
Administração Financeira	2.500.000,00	2.700.000,00	408.406,27	1.898.031,55	357.161,05	1.783.412,24	0,52	916.587,76
Controle Interno	660.000,00	660.000,00	57.250,23	360.678,59	63.437,02	340.583,72	0,10	319.416,28
Comunicação Social	1.425.000,00	1.425.000,00	81.381,13	761.262,69	84.341,13	752.582,21	0,22	672.417,79
SEGURANÇA PÚBLICA	3.664.000,00	4.317.000,00	422.126,21	3.307.029,95	664.682,57	2.658.664,79	0,78	1.658.335,21
Policimento	1.380.000,00	1.453.000,00	253.796,04	1.217.814,76	207.651,79	887.645,10	0,26	565.354,90
Defesa Civil	2.284.000,00	2.864.000,00	168.330,17	2.112.888,19	457.050,78	1.771.019,69	0,52	1.092.980,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.162.000,00	20.699.774,65	1.636.430,56	14.251.170,69	2.510.782,34	11.245.606,64	3,30	9.454.168,01
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.320.000,00	3.320.000,00	117.390,12	2.233.586,46	336.887,15	1.796.756,28	0,53	1.523.243,72
Assistência Comunitária	14.022.000,00	16.359.774,65	1.457.815,20	11.568.210,30	2.129.617,66	9.141.050,98	2,68	7.218.723,67
Demais Subfunções	780.000,00	980.000,00	61.225,24	449.373,93	44.277,53	307.799,38	0,09	672.200,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.400.000,00	11.900.000,00	1.933.494,98	8.919.108,85	1.821.804,22	8.721.716,86	2,56	3.178.283,14
Previdência do Regime Estatutário	9.400.000,00	11.900.000,00	1.933.494,98	8.919.108,85	1.821.804,22	8.721.716,86	2,56	3.178.283,14
SAÚDE	58.918.000,00	67.669.467,00	8.278.833,43	51.070.066,75	10.926.733,49	43.834.441,94	12,87	23.835.025,06
Atenção Básica	12.000.000,00	13.150.000,00	1.100.351,73	12.720.745,72	2.206.535,44	9.062.488,10	2,66	4.087.511,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.350.000,00	2.550.000,00	266.291,91	1.762.170,14	429.254,28	1.678.027,54	0,49	871.972,46
Vigilância Epidemiológica	145.650.000,00	201.160.544,02	26.511.239,15	148.951.707,02	28.550.840,71	132.580.882,20	38,93	68.579.661,82
EDUCAÇÃO	80.812.000,00	122.771.980,00	15.844.796,46	92.434.757,36	16.769.779,82	81.071.365,10	23,81	41.700.614,90
Ensino Fundamental	57.000.000,00	70.750.564,02	10.304.378,42	51.034.421,02	10.542.912,29	46.861.860,73	13,76	23.888.703,29
Educação Infantil	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00
Educação de Jovens e Adultos	276.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00
Educação Especial	7.000.000,00	7.000.000,00	362.064,27	5.482.528,44	1.238.769,60	4.647.656,37	1,36	2.352.343,63
Demais Subfunções	1.992.000,00	4.521.719,36	298.059,16	3.176.955,61	1.484.747,21	3.061.653,93	0,90	1.460.065,43
CULTURA	1.992.000,00	4.521.719,36	298.059,16	3.176.955,61	1.484.747,21	3.061.653,93	0,90	1.460.065,43
Diffusão Cultural	51.837.000,00	98.250.800,00	7.722.732,84	79.933.914,21	18.316.885,79	53.807.985,22	15,80	44.442.814,78
URBANISMO	24.150.000,00	60.803.000,00	2.048.370,46	47.366.401,45	6.850.621,90	27.043.715,46	7,94	33.759.284,54
Infra-Estrutura Urbana	27.687.000,00	37.447.800,00	5.674.362,38	32.567.512,76	6.410.531,24	26.764.269,76	7,86	10.683.530,24
Serviços Urbanos	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
HABITAÇÃO	18.792.000,00	19.012.000,00	250.464,90	15.727.587,95	2.869.856,38	11.938.163,16	3,51	7.073.836,84
Habituação Urbana	18.792.000,00	19.012.000,00	250.464,90	15.727.587,95	2.869.856,38	11.938.163,16	3,51	7.073.836,84
SANEAMENTO	2.030.000,00	4.435.000,00	2.574.543,44	3.963.786,95	488.967,92	1.570.450,43	0,46	2.864.549,57
Saneamento Básico Urbano	2.030.000,00	4.435.000,00	2.574.543,44	3.963.786,95	488.967,92	1.570.450,43	0,46	2.864.549,57
GESTÃO AMBIENTAL	4.103.000,00	6.898.000,00	651.714,31	5.918.265,87	2.422.479,95	5.082.564,21	1,49	1.815.435,79
Preservação e Conservação Ambiental	4.103.000,00	6.898.000,00	651.714,31	5.918.265,87	2.422.479,95	5.082.564,21	1,49	1.815.435,79
AGRICULTURA								

Identificador: WPP8641101-2863-CRKYQCEWJUAL-5 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Extensão Rural	4.103.000,00	6.898.000,00	651.714,31	5.918.265,87	1,41	979.734,13	2.422.479,95	5.082.564,21	1,49	1.815.435,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.262.000,00	4.572.000,00	185.959,14	3.945.603,08	0,94	626.396,92	540.997,94	3.378.784,62	0,99	1.193.215,38
Turismo	3.262.000,00	4.572.000,00	185.959,14	3.945.603,08	0,94	626.396,92	540.997,94	3.378.784,62	0,99	1.193.215,38
DESPORTO E LAZER	2.893.000,00	3.998.000,00	442.985,53	3.119.652,98	0,74	878.347,02	562.355,56	2.507.291,14	0,74	1.490.708,86
Desporto Comunitário	2.893.000,00	3.998.000,00	442.985,53	3.119.652,98	0,74	878.347,02	562.355,56	2.507.291,14	0,74	1.490.708,86
ENCARGOS ESPECIAIS	19.302.000,00	19.302.000,00	489.080,00	18.925.660,78	4,51	376.339,22	2.863.171,74	14.270.500,15	4,19	5.031.499,85
Serviço da Dívida Interna	9.000.000,00	9.000.000,00	480.000,00	8.634.860,78	2,06	365.139,22	1.305.011,31	6.657.734,39	1,95	2.342.265,61
Outros Encargos Especiais	10.302.000,00	10.302.000,00	9.080,00	10.290.800,00	2,45	11.200,00	1.558.160,43	7.612.765,76	2,24	2.689.234,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.693.000,00	12.763.000,00	1.548.498,90	7.606.602,86	1,81	5.156.397,14	1.548.498,90	7.606.602,86	2,23	5.156.397,14
TOTAL (III) = (I + II)	400.800.000,00	543.557.390,03	58.487.589,50	419.299.752,38	100,00	124.257.637,65	80.097.285,64	340.555.584,79	100,00	203.001.805,24

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/11/2024, às 10:00:56.

NOTA:



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
	INICIAL	ATUALIZADA	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	%	(b/III b)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	%	(d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.693.000,00	12.763.000,00	1.548.498,90	7.606.602,86	1,81	5.156.397,14	1.548.498,90	7.606.602,86	2,23	5.156.397,14	
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	4.828,84	23.200,70	0,01	16.799,30	4.828,84	23.200,70	0,01	16.799,30	
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	4.828,84	23.200,70	0,01	16.799,30	4.828,84	23.200,70	0,01	16.799,30	
JUDICIÁRIA	25.000,00	25.000,00	2.205,38	13.173,74	0,00	11.826,26	2.205,38	13.173,74	0,00	11.826,26	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	25.000,00	25.000,00	2.205,38	13.173,74	0,00	11.826,26	2.205,38	13.173,74	0,00	11.826,26	
ADMINISTRAÇÃO	385.000,00	385.000,00	52.279,07	248.474,40	0,06	136.525,60	52.279,07	248.474,40	0,07	136.525,60	
Administração Geral	267.000,00	267.000,00	37.897,26	183.722,26	0,04	83.277,74	37.897,26	183.722,26	0,05	83.277,74	
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	10.911,05	53.036,58	0,01	31.963,42	10.911,05	53.036,58	0,02	31.963,42	
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	2.650,42	7.667,54	0,00	17.332,46	2.650,42	7.667,54	0,00	17.332,46	
Comunicação Social	8.000,00	8.000,00	820,34	4.048,02	0,00	3.951,98	820,34	4.048,02	0,00	3.951,98	
SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00	25.000,00	2.672,22	11.858,33	0,00	13.141,67	2.672,22	11.858,33	0,00	13.141,67	
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	2.672,22	11.858,33	0,00	13.141,67	2.672,22	11.858,33	0,00	13.141,67	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	260.000,00	290.000,00	52.053,24	219.831,46	0,05	70.168,54	52.053,24	219.831,46	0,06	70.168,54	
Assistência Comunitária	260.000,00	290.000,00	52.053,24	219.831,46	0,05	70.168,54	52.053,24	219.831,46	0,06	70.168,54	
SAÚDE	650.000,00	650.000,00	93.441,27	462.415,17	0,11	187.584,83	93.441,27	462.415,17	0,14	187.584,83	
Atenção Básica	650.000,00	650.000,00	93.441,27	462.415,17	0,11	187.584,83	93.441,27	462.415,17	0,14	187.584,83	
EDUCAÇÃO	10.800.000,00	10.800.000,00	1.278.348,77	6.327.535,21	1,51	4.472.464,79	1.278.348,77	6.327.535,21	1,86	4.472.464,79	
Ensino Fundamental	5.400.000,00	5.400.000,00	637.646,20	3.162.223,75	0,75	2.237.776,25	637.646,20	3.162.223,75	0,93	2.237.776,25	
Educação Infantil	5.400.000,00	5.400.000,00	640.702,57	3.165.311,46	0,75	2.234.688,54	640.702,57	3.165.311,46	0,93	2.234.688,54	
CULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
URBANISMO	415.000,00	415.000,00	48.643,03	239.637,02	0,06	175.362,98	48.643,03	239.637,02	0,07	175.362,98	
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	65.000,00	10.692,03	45.697,69	0,01	19.302,31	10.692,03	45.697,69	0,01	19.302,31	
Serviços Urbanos	350.000,00	350.000,00	37.951,00	193.939,33	0,05	156.060,67	37.951,00	193.939,33	0,06	156.060,67	
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	4.566,20	18.302,41	0,00	11.697,59	4.566,20	18.302,41	0,01	11.697,59	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	4.566,20	18.302,41	0,00	11.697,59	4.566,20	18.302,41	0,01	11.697,59	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	5.988,39	26.741,90	0,01	13.258,10	5.988,39	26.741,90	0,01	13.258,10	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	5.988,39	26.741,90	0,01	13.258,10	5.988,39	26.741,90	0,01	13.258,10	
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	3.472,49	15.432,52	0,00	9.567,48	3.472,49	15.432,52	0,00	9.567,48	
Turismo	25.000,00	25.000,00	3.472,49	15.432,52	0,00	9.567,48	3.472,49	15.432,52	0,00	9.567,48	
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	

ELCIO ROGERIO KUHNEN
 Prefeito Municipal

FELIPE DOS SANTOS DE SOUZA
 Contador - CRC/SC 046392/O-8

FERNANDO GARCIA JUNIOR
 Secretário de Finanças

Identificador: WPP3641107-2863-CKKVQEQWJUAL-5 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Prefeito Municipal

Contador - CRC/SC 046392/O-8

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças

Identificador: WPR3651101-2863-LIMASWACDURBB-9 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR

Pág 2 / 2



Pág 1 / 5

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	16.600.000,00	26.730.561,84
Ativo	16.580.000,00	16.483.032,89
Inativo	16.580.000,00	16.478.476,07
Pensionista	0,00	4.556,82
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	9.765.624,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	9.765.624,33
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	20.000,00	481.904,62
Demais Receitas Correntes	0,00	468.608,24
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	13.296,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	16.600.000,00	26.730.561,84

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-2869-2SDINZSYBKEM-2 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR

10/11/2024 10:03:51 - 03:00



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 2 / 5

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	8.650.144,76	8.650.144,76	8.650.144,76
Aposentadorias	0,00	7.777.154,16	7.777.154,16	7.777.154,16
Pensões por Morte	0,00	872.990,60	872.990,60	872.990,60
Outras Despesas Previdenciárias	10.900.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.900.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.900.000,00	8.650.144,76	8.650.144,76	8.650.144,76
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	5.700.000,00	18.080.417,08	18.080.417,08	18.080.417,08

IPM Sistemas Ltda
Aranda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-2869-ZSDNZSYBKEIM-2 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR

10/11/2024 10:03:51 - 03:00



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 3 / 5

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	1.739.931,10
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	8.896.346,61
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 4 / 5

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)			
Receitas Correntes	1.000.000,00	100.742,07			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.000.000,00	100.742,07			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	
Despesas Correntes (XIII)	851.000,00	260.294,09	62.902,10	62.902,10	62.902,10
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	850.000,00	260.294,09	62.902,10	62.902,10	62.902,10
Despesas de Capital (XIV)	149.000,00	8.670,00	8.670,00	8.670,00	8.670,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.000.000,00	268.964,09	71.572,10	71.572,10	71.572,10
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ?	0,00	(168.222,02)	29.169,97	29.169,97	29.169,97
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa	SALDO ATUAL				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outro Bens e Direitos	0,00				



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/11/2024, às 10:04:07.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 1 / 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024	RECEITAS REALIZADAS
		(a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		384.558.500,00	381.403.606,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		106.366.000,00	105.458.372,38
IPTU		30.290.000,00	27.734.116,98
ISS		15.700.000,00	21.132.693,39
ITBI		20.000.000,00	22.696.260,85
IRRF		12.023.000,00	8.336.347,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		28.353.000,00	25.558.953,93
Contribuições		8.690.000,00	5.440.831,72
Receta Patrimonial		5.308.500,00	13.279.063,90
Aplicações Financeiras (II)		5.308.500,00	13.279.063,90
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		261.207.000,00	254.127.466,60
Outras Receitas Correntes		56.000.000,00	51.886.204,49
Cota-Parte do FPM		44.000.000,00	35.661.980,02
Cota-Parte do ICMS		16.000.000,00	13.069.769,84
Cota-Parte do IPVA		8.000,00	27.642,39
Cota-Parte do ITR		320.000,00	417.672,20
Transferências da LC 61/1989		104.900.000,00	118.522.434,35
Transferências do FUNDEB		39.979.000,00	34.541.763,31
Outras Transferências Correntes		2.987.000,00	3.097.871,73
Demais Receitas Correntes		67.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		2.920.000,00	3.097.871,73
Receitas Correntes Restantes		379.183.000,00	368.124.542,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		16.600.000,00	16.964.937,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		1.000.000,00	9.866.366,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		6.841.500,00	12.721.373,65
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		4.000.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		1.000,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Aliações de Bens		1.000,00	0,00
Transferências de Capital		2.840.500,00	12.721.373,65
Convênios		2.840.500,00	12.721.373,65
Outras Transferências de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00

Identificador: WPR442101-2865-CCSFTGBDQLGN-6 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
 10/11/2024 10:10:02 - 03:00

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.841.500,00	12.721.373,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	398.624.500,00	397.810.853,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	382.024.500,00	380.845.916,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	410.646.757,25	276.740.619,70	273.188.483,61	2.312.129,69	17.411.893,41	17.289.812,84	
Pessoal e Encargos Sociais	214.886.091,02	162.404.747,62	160.324.250,68	1.826.872,55	178.000,00	178.000,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.000.000,00	2.827.193,67	2.827.193,67	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	191.760.726,23	111.508.678,41	110.037.039,26	485.257,14	17.233.893,41	17.111.812,84	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	191.760.726,23	111.508.678,41	110.037.039,26	485.257,14	17.233.893,41	17.111.812,84	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	406.646.757,25	273.913.426,03	270.361.289,94	2.312.129,69	17.411.893,41	17.289.812,84	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.751.000,00	8.713.046,86	8.713.046,86	0,00	135.493,48	135.493,48	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	120.960.632,78	55.093.248,23	54.277.839,36	548.137,54	29.654.845,68	29.018.980,78	
Investimentos	115.960.632,78	51.262.707,51	50.447.298,64	548.137,54	29.654.845,68	29.018.980,78	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	5.000.000,00	3.830.540,72	3.830.540,72	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXV + XXVI + XXVII)]	115.960.632,78	51.262.707,51	50.447.298,64	548.137,54	29.654.845,68	29.018.980,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	149.000,00	8.670,00	8.670,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	534.557.390,03	333.897.850,40	329.530.305,44	2.860.267,23	47.202.232,57	46.444.287,10	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	522.657.390,03	325.176.133,54	320.808.588,58	2.860.267,23	47.066.739,09	46.308.793,62	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIa)]						18.975.993,82	

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - WPR v.2013.01
Identificador: WPR4421101-2865-CCSFTGBDQLN-6 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR
10/11/2024 10:10:02 03:00



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 3 / 4

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	10.868.266,65
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.000.000,00
JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	Até 5º Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.375.150,07
	4.827.193,67
	19.416.223,05



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 4 / 4

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.500.000,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 5º Bimestre (b)
ABAIXO DA LINHA		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	34.035.935,12	31.057.376,80
DEDUÇÕES (XL)	169.046.730,07	175.175.906,03
Disponibilidade de Caixa ¹	169.046.730,07	175.175.906,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	175.862.422,39	187.323.115,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.195.482,89	3.919.576,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.620.209,43	8.227.633,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(135.010.794,95)	(144.118.529,23)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XL.III) = (XL.IIa - XL.IIb)		9.107.734,28

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2024	
	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XL.IIb - XL.IIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XL.III + XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLXIX)		9.831.827,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.283.871,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/11/2024, às 10:10:56.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
 Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4421101-2863-CCSFTGBDQLGN-6 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR

10/11/2024 10:10:02-03:00



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (f)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)	3.195.482,89	2.052.225,67	2.086.077,56	0,00	3.161.631,00	6.035.572,82	59.075.699,41	47.202.232,57	2.339.919,38	16.327.065,75	19.488.696,75
Executivo	3.195.482,89	2.046.881,78	2.080.733,67	0,00	3.161.631,00	5.950.245,44	58.758.976,43	46.835.767,01	2.339.504,63	16.291.895,70	19.453.526,70
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	16.562,83	15.618,33	15.618,33	0,00	16.562,83	0,00	1.119.378,87	1.100.855,33	439,59	19.086,85	35.649,68
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	2.704,37	10.057,69	9.952,14	0,00	2.809,92	99,90	228.043,62	160.652,97	0,00	67.490,55	70.300,47
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	7.230,18	7.230,18	0,00	0,00	0,00	153.693,50	137.671,94	0,00	16.021,56	16.021,56
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	99.954,54	99.789,61	0,00	164,93	279.901,97	699.962,63	339.742,47	0,00	644.822,13	644.987,06
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.609.309,89	543.357,78	528.963,71	0,00	2.623.703,96	1.657.199,22	15.559.549,78	13.304.292,07	652.229,98	3.280.269,93	5.903.973,89
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.723,06	0,00	0,00	0,00	4.723,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.723,06
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	16.008,67	16.008,67	0,00	0,00	0,00	2.102.427,36	2.081.527,83	0,00	21.443,25	21.443,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70.649,67	509.083,90	489.525,63	0,00	90.207,94	335.598,75	9.509.116,53	7.746.519,92	1.596.092,40	511.228,69	601.436,63
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,15	0,00	0,00	0,15	0,00	60.495,88	60.491,58	0,00	4,30	4,45
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.MUNIC. DE CAMBORIÚ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.549,05	227.919,41	135.493,48	0,00	119.974,98	119.974,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	491.533,07	845.570,54	913.645,40	0,00	423.458,21	3.649.896,55	29.098.388,85	21.768.519,42	90.742,66	11.611.553,46	12.035.011,67
Legislativo	0,00	5.343,89	5.343,89	0,00	0,00	85.327,38	316.722,98	366.465,56	414,75	35.170,05	35.170,05
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	5.343,89	5.343,89	0,00	0,00	85.327,38	316.722,98	366.465,56	414,75	35.170,05	35.170,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	774.189,67	774.189,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	774.189,67	774.189,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	2.105,42	2.105,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	19.317,41	19.317,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	656.247,62	656.247,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.230,54	1.230,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	45.500,19	45.500,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	0,00	49.788,49	49.788,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.195.482,89	2.826.415,34	2.860.267,23	0,00	3.161.631,00	6.035.572,82	59.075.699,41	47.202.232,57	2.339.919,38	16.327.065,75	19.488.696,75

NOTA: FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Emissão: 10/11/2024, às 10:12:56.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

FELIPE DOS SANTOS DE SOUZA
Contador - CRC/SC 046392/O-8

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças

Identificador: WPR3681101-2863-NFVZTDKYXKN3 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR

Pág 1 / 1



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 1 / 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ANEXOS 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	78.013.000,00	79.899.418,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.290.000,00	27.734.116,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000.000,00	22.696.260,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.700.000,00	21.132.693,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.023.000,00	8.336.347,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	145.410.000,00	125.243.457,74
2.1- Cota-Parte FPM	70.000.000,00	63.770.315,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159 I, alínea b	70.000.000,00	59.420.557,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	4.349.758,39
2.2- Cota-Parte ICMS	55.000.000,00	44.577.473,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	522.090,27
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	34.552,84
2.5- Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	16.339.025,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	223.423.000,00	205.142.876,19
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2)) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) ¹	29.082.000,00	24.180.188,80
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2)) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	26.773.750,00	27.106.979,18

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-2865-CVNIZQZQYNEU-9 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR

10/11/2024 10:13:22 - 03:00



Pág 2 / 8

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	105.000.000,00	120.786.766,62
6.1.1- Principal	105.000.000,00	107.933.374,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	104.900.000,00	105.669.042,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	100.000,00	2.264.332,27
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	75.818.000,00	81.488.853,54

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)	120.786.766,62

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-2865-CVNZQZQAYNEU-9 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR

10/11/2024 10:13:22 - 03:00

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	135.340.564,02	105.363.853,63	100.644.629,94	99.507.069,40
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	106.540.564,02	88.062.981,06	88.062.981,06	87.057.322,68
10.1.1- Educação Infantil	51.540.564,02	40.874.595,77	40.874.595,77	40.407.693,11
10.1.2- Ensino Fundamental	55.000.000,00	47.188.385,29	47.188.385,29	46.649.629,57
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	28.800.000,00	17.300.872,57	12.581.648,88	12.449.746,72
10.2.1- Educação Infantil	9.800.000,00	5.659.429,63	3.063.017,74	3.018.562,32
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	19.000.000,00	11.641.442,94	9.518.631,14	9.431.184,40
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 4 / 8

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB				DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	95.023.289,61	90.304.065,92	89.166.505,38	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	88.216.159,19	87.876.159,19	86.739.150,63	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	5.520.514,13	1.141.290,44	1.141.290,44	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	1.286.616,29	1.286.616,29	1.286.064,31	0,00	
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	77.722.417,04	77.722.417,04	76.716.758,66	0,00	
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.346.830,00	750.418,11	750.418,11	0,00	
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	5.520.514,13	1.141.290,44	1.141.290,44	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	83.310.502,48	77.722.417,04	77.722.417,04	65,30
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	5.540.814,47	3.346.830,00	3.346.830,00	30,20
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	1.662.244,34	5.520.514,13	5.520.514,13	49,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	12.078.676,66	25.763.477,01	25.763.477,01	13.684.800,35	21,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	11.265.815,53	10.477.048,61	10.340.564,02	0,00	0,00	136.484,59
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.459.940,20	10.340.564,02	10.340.564,02	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	805.875,33	136.484,59	0,00	0,00	0,00	136.484,59

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-2865-CVNIZQZQYNEU-9 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR

10/11/2024 10:13:22 -03:00



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	45.890.000,00	24.890.855,41	19.275.642,52	19.121.907,76	
20.1- Educação Infantil	10.800.000,00	4.916.210,34	3.980.473,00	3.967.503,77	
20.2- Ensino Fundamental	34.452.000,00	19.974.645,07	15.295.169,52	15.154.403,99	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	362.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	276.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Prestação de Contas

Pág 6 / 8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por Área de Atuação) [§]	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	181.230.564,02	130.254.709,04	119.920.272,46	118.628.977,16	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	72.140.564,02	51.450.235,74	47.918.086,51	47.393.759,20	
21.1.1- Creche	36.070.282,01	25.725.117,87	23.959.043,25	23.696.879,60	
21.1.2- Pré-escola	36.070.282,01	25.725.117,87	23.959.043,25	23.696.879,60	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	109.090.000,00	78.804.473,30	72.002.185,95	71.235.217,96	

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(g ou e)	24.890.855,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	24.180.188,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	13.684.800,35
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS [§]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(e)+ L30.2(a+f))	422.634,98
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	34.963.608,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2,e,5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	51.285.719,05	34.963.608,88	17,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.393.935,64	9.181.216,44	10.354.599,28	439.834,98	5.599.501,38
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.095.317,44	3.575.799,28	3.708.402,36	422.634,98	1.964.280,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.342.203,39	0,00	1.040.779,76	0,00	2.301.423,63
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	6.956.414,81	5.605.417,16	5.605.417,16	17.200,00	1.333.797,65



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 7 / 8

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.560.000,00	15.295.733,52	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	11.560.000,00	11.215.234,56	
31.1.1- Salário-Educação	9.000.000,00	8.993.759,72	
31.1.2- PDDE	10.000,00	7.259,31	
31.1.3- PNAE	2.500.000,00	2.209.567,32	
31.1.4 - PNAIE	50.000,00	4.648,21	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00	4.037.998,96	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	42.500,00	

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.729.980,00	18.189.898,79	12.988.386,68	12.955.911,56
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.010.000,00	2.749.496,74	2.109.085,68	2.089.967,88
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.719.980,00	15.440.402,05	10.879.301,00	10.865.943,68
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	312.612.011,02	154.731.268,19	138.360.443,37	136.967.581,91
33.1- Despesas Correntes	265.737.031,02	129.388.597,97	121.349.594,23	119.956.732,77
33.1.1- Pessoal Ativo	235.643.031,02	102.958.328,39	102.958.328,39	101.696.683,62
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	1.352.105,96	1.352.101,90	1.351.162,58
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	252.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	29.842.000,00	25.078.163,62	17.039.163,94	16.908.886,57
33.2- Despesas de Capital	46.874.980,00	25.342.670,22	17.010.849,14	17.010.849,14
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	46.874.980,00	25.342.670,22	17.010.849,14	17.010.849,14

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431-101-2865-CVNZQZQAYNEU-9 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR

10/11/2024 10:13:22 -03:00



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

Pág 8 / 8

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (at)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	22.996.170,91	9.303.431,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	120.786.766,62	8.993.759,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	106.153.266,32	11.196.381,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	37.629.671,21	7.100.810,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.798.080,74	15.892,72
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	40.427.751,95	7.116.703,21

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/11/2024, às 10:13:58.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

IPM Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-2865-CVNIZQZQAYNEU-9 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR

10/11/2024 10:13:22 -03:00



MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Prestação de Contas
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**

Pág 1 / 1

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	121.109.632,78	86.620.604,51	34.489.028,27
Investimentos	116.109.632,78	81.620.604,51	34.489.028,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	121.109.632,78	86.620.604,51	34.489.028,27

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	117.109.632,78	86.620.604,51	30.489.028,27
--	-----------------------	----------------------	----------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 10/11/2024, às 10:15:27.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.696 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608296

DECRETO Nº 17.696 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 342 da Lei Complementar Municipal nº 147 de 25 de novembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Nomear os membros a seguir descritos para integrarem o Conselho da Cidade, do Município de Campo Alegre/SC:

I – REPRESENTANTES SETORIAIS DO PODER PÚBLICO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE:

a) Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras:

Titular: BRUNO SEEFELD;

Suplente: CLEMER FERNANDES TEIXEIRA;

Titular: FABIANO MONTEIRO BICALHO;

Suplente: PAULO OLIVEIRA.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: TONY JUNIOR RIBEIRO MATHIAS;

Suplente: NATHAN GABRIEL FORMAGI.

c) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Titular: MATEUS GABRIEL GORNIK;

Suplente: CRISTIANE MIGUEL.

d) Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental:

Titular: FILIPE GONÇALVES DA SILVA;

Suplente: THAYNARA SANTOS SVALDI.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: CILENE APARECIDA DOS SANTOS KNOEPKE;

Suplente: DANIELLE ALMEIDA DA GUIA.

f) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: ELEONORA BAHR PESSÔA;

Suplente: ANA FLAVIA MARCINIUK ROCHA.

g) Consórcio Intermunicipal Quiriri:

Titular: SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR;

Suplente: ALAN FERRAZ LEMKE.

II - REPRESENTANTES SETORIAIS DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante de Entidades Empresariais.

Associação Empresarial de Campo Alegre – ACIACA.

Titular: ALISSON PAULO RAMOS;

Suplente: LEONARDO ROSÁ FLENIK.

Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Alegre – CDL:

Titular: REGINA MARIA CARDOSO DE MEIRA OLIVEIRA;

Suplente: JOÃO ALAOR NENEVE CORDEIRO.

b) Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa.

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

Titular: MARCELO MAURÍCIO FOITTE;

Suplente: VIVIAN WESTPHAL.

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina.
Titular: CLAUDIANA KOK AMORIM;

CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais em Santa Catarina.
Suplente: JOSÉ ARISTEU CUBAS AMORIM.

c) Representantes de Entidades de Produtores Rurais, de Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano e/ou Movimentos Populares.

Cooperativa de Produtores de Mate de Campo Alegre.
Titular: AUREO MERKLE;
Suplente: FERNANDA INGLEZ JOHANSON.

Sindicato Rural de Campo Alegre:
Titular: MARCIO ANTONIO TONIN;
Suplente: ODONIR SEBASTIÃO PRUCHNESKI.

III - REPRESENTANTES TERRITORIAIS:

a) Centro e Arredores.
Titular: THOMAS OSTERMAYER;
Suplente: SONIA BERNADO CORDEIRO.

b) Distrito de Bateias de Baixo e Arredores.
Titular: JOSÉ EDUARDO LADER;
Suplente: PALOMA SCHREINER.

c) Distrito de Fragosos e Arredores.
Titular: JAQUELINE ZOELLNER;
Suplente: SABRINA MARCELA DE ANDRADE STAHELIN.

d) Bateias de Cima e Arredores.
Titular: ERLI KOHLBECK;
Suplente: GUSTAVO ALEIXO PAZDA.

e) Campinas e Arredores.
Titular: LEOMAR ANDREI PINTO RIBEIRO;
Suplente: NIVEA SIMÕES DE FARIAS.

f) Santana e Arredores.
Titular: LUCAS DOS ANJOS;
Suplente: ANTONIO GALVÃO DOS SANTOS NETO.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será o tempo remanescente dos 03 (zero três) anos, conforme previsto no Art. 343 da Lei Complementar Municipal nº 147, permitida uma única recondução ou reeleição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 16.254 de 25 de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.512 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608089

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.512 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal MARIA LUIZA KOBUS GORNIAK, matrícula funcional nº 001101, registro no sistema sob o nº 956492, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Maternidade de que trata o caput deste artigo pelo período de 01 de novembro de 2024 á 28 de fevereiro de 2025, conforme Atestado Médico emitido em data de 01 de novembro de 2024, devidamente assinado pelo Médico Dr. Francisco Marques, CRM/SC 7724 – CRM/PR 11054, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.513 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608091

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.513 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal EDENILSON FERREIRA DE ANHAIA, matrícula funcional nº 000649, registro no sistema sob nº 955078, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 05 (zero cinco) dias, 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 05 (zero cinco) dias.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 18 de novembro de 2024 á 27 de outubro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.514 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608123

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.514 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal ESTER DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000938, registro no sistema sob nº 955781, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 19 de novembro de 2024 á 28 de novembro de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 18 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Erê

PREFEITURA

PORTARIA 830/24

Publicação Nº 6606407

PORTARIA Nº 830 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pelo servidor público sob o nº 2832/24, de 05/11/2024;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal EVANDRO LUIZ PALUDO, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Comunitário, código 99.2.44, Nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Erê - SC, a partir de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 08 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PE 57/2024 - MULTIENTIDADES

Publicação Nº 6607902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 106D0885C8A13D834BAB4168820DC5A56412C68A

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 96/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2024

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, no dia 29 de novembro de 2024 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MUNICIPAL COM 28 LUGARES E 40 LUGARES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Edital que está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal 9.387/2023, Decreto Municipal 9.379/2023, Decreto Municipal nº 8090/2018 e demais legislações aplicáveis e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página <http://www.camposnovos.sc.gov.br>, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 12 de novembro de 2024.

DECRETO Nº 9.726/24 DE 11/11/2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 6607410

DECRETO Nº 9.726/24 DE 11/11/2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.862 de 02/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.901 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
UNIDADE: 01- FUNDAÇÃO HOSPITALAR D. JOSÉ ATHANÁZIO
40.001.10.302.19.1043-4.4.90.00.00.00.00.2.632.0000.0163 – Aplicações Diretas....R\$ 25.000,00.

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 25.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 11 de novembro de 2024.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.727/24 DE 11/11/2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 6608269

DECRETO Nº 9.727/24 DE 11/11/2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.862 de 02/06/2023 (Lei de Diretrizes

Orçamentárias) e Lei nº 4.901 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 190.600,00 (Cento e noventa mil seiscientos reais), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08–SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

08.025.15.452.10.2078-3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 126.500,00

ÓRGÃO: 07–SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

07.021.22.661.9.2042-3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 05–SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO

UNIDADE: 16- DEPARTAMENTO HABITACIONAL

05.016.16.482.7.1007-4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas R\$ 14.100,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos excesso de arrecadação no valor de R\$ 190.600,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 11 de novembro de 2024.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6607409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 6

Processo Nº 83/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 / 2024

No dia 11 do mês de Novembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2024, Processo licitatório nº 83/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
F L MILKIEVICZ LTDA	7,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
F L MILKIEVICZ LTDA	37.282.550/0001-50		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: F L MILKIEVICZ LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
7	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL JUVENIL, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas	CONJUNTO	Brinquedos Paraná	20	870,00	17.400,00

	bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 640mm.					
9	<p>CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 440mm. BANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento (1900x350mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 240mm.</p>	CONJUNTO Brinquedos Paraná	20	890,00	17.800,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 11 de Novembro de 2024

F L MILKIEVICZ LTDA
CNPJ: 37.282.550/0001-50

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 - MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6607415

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 83/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 / 2024

No dia 11 do mês de Novembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2024, Processo licitatório nº 83/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Entidades participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GESUL COMERCIAL LTDA	12,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GESUL COMERCIAL LTDA	14.711.959/0001-40		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GESUL COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	CADEIRAS EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO, LARGURA ENTRE 50CM E 55 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 48CM E 52CM, ALTURA ENTRE 78CM E 82CM E ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO ENTRE 44CM E 46CM.	UNIDADE	tramontina	48	271,00	13.008,00
13	BANQUETA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO, LARGURA ENTRE 44CM E 48CM, PROFUNDIDADE ENTRE 44CM E 48CM, ALTURA ENTRE 90CM E 95CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO ENTRE 60CM E 70CM	UNIDADE	tramontina	56	399,20	22.355,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 11 de Novembro de 2024

GESUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.711.959/0001-40

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024 - MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6607420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 83/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 / 2024

No dia 11 do mês de Novembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2024, Processo licitatório nº 83/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Entidades participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA	3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA	11.549.124/0001-47		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA, COM ENCOSTO, 1,5 METROS, PODE SER PREGADA, PARAFUSADA, REBITADA OU COLADA. MEDIDAS: 1500X550X740MM. RESISTENTE A FATORES CLIMÁTICOS, UMIDADE, INSETOS E CUPINS, POSSUI UMA APARÊNCIA SIMILAR À MADEIRA NATURAL. MONTAGEM E INSTALAÇÃO, INCLUSAS.	UNIDADE	PRÓPRIA/PRÓPRIO	40	610,00	24.400,00
4	MESAS DE 1,50X72CM EM TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA 150X40MM. RESISTENTE A FATORES CLIMÁTICOS, UMIDADE, INSETOS E CUPINS, POSSUI UMA APARÊNCIA SIMILAR À MADEIRA NATURAL. MONTAGEM E INSTALAÇÃO, INCLUSAS.	UNIDADE	PRÓPRIA/PRÓPRIO	20	1.800,00	36.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento

convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:
- dar causa à inexecução total do contrato;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.
- 10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 11 de Novembro de 2024

LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
CNPJ: 11.549.124/0001-47

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 - MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6607424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 83/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128 / 2024

No dia 11 do mês de Novembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2024, Processo licitatório nº 83/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA	11.766.884/0001-06		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas cabeceiras e dois pés de apoio articulável, em material termoplástico por processo de injeção. Pés na parte central com funcionamento em ângulo de 90º graus, cabeceiras e pés dotados de ponteiros de borracha, sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada, em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado, produto certificado pelo Inmetro. Para crianças de até 55kg. Comprimento: 1,45m, largura 59cm e altura 12cm.	UNIDADE	LAVS	225	320,00	72.000,00

				Página: 2 / 5	
2	Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas cabeceiras e dois pés de apoio articulável, em material termoplástico por processo de injeção. Pés na parte central com funcionamento em ângulo de 90º graus, cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha, sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada, em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado, produto certificado pelo Inmetro. Para crianças de até 55kg. Comprimento: 1,45m, largura 59cm e altura 12cm.	UNIDADE	LAVS	75	320,00 24.000,00

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido,

sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 11 de Novembro de 2024

LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS
CNPJ: 11.766.884/0001-06

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024 - MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6607428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 83/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129 / 2024

No dia 11 do mês de Novembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2024, Processo licitatório nº 83/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MELIM COMERCIAL LTDA	5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MELIM COMERCIAL LTDA	49.608.132/0001-90		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MELIM COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	Berço Portátil na cor Bege com duas opções de altura com fixação de zíper, berço vem equipado com mosquiteiro. Rodas para movimentação, laterais com tela arejada. O bolso lateral pode ser facilmente acoplado e desacoplado ao produto. Acompanha uma bolsa, para armazenamento. Com colchonete macio e impermeável, preso com zíper, com regulagem de altura (2 opções). Dimensões aproximadas: 74x60x98cm. Fabricado em Revestimento: Poliéster, Estrutura: Aço e Plástico. Para crianças de até 15 quilos. Produto certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	GLZRN	100	473,00	47.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento

convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:
- a. dar causa à inexecução total do contrato;
 - b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.
- 10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 11 de Novembro de 2024

MELIM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.608.132/0001-90

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6607431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 7

Processo Nº 83/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130 / 2024

No dia 11 do mês de Novembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2024, Processo licitatório nº 83/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	6,8,10,11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	93.920.361/0001-37		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL INFANTIL COM ENCOSTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS COM ENCOSTO: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura	CONJUNTO	PROPRIA	30	1.195,00	35.850,00

	<p>revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 440mm. BANCOS COM ENCOSTO: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento (1900x350mm) e encosto em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 240mm.</p>				
8	<p>CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL JUVENIL, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS COM ENCOSTO: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 640mm. BANCOS COM ENCOSTO: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento (1900x325mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 380mm.</p>	CONJUNTO PROPRIA	30	1.195,00	35.850,00
10	<p>CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA CENTRAL, OITO MESAS TRAPÉZIO E OITO CADEIRAS: MESA CENTRAL: Estrutura em tubo de aço 3/4 (parede 1,06mm) formato monobloco, ponteiras plásticas 3/4 interna fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (870mm de diâmetro) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico no mínimo 0,8mm de espessura, subdividido em quatro cores. Bordas em PVC colorido tipo (T) fixados através de encaixe. Tampo fixado à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 5x30. Altura 580mm. MESA TRAPÉZIO: Estrutura em tubo de aço 3/4 (parede 1,06mm), travessas de reforço em tubo 3/4 (parede 0,90mm). Fechamento dos topos com ponteiras plásticas 3/4 interna fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Porta livros tipo gradil aramado de aço 3/16 redondo. Tampo (620x340x400mm) em MDF com 18mm de espessura, formato trapezoidal, revestido em laminado melamínico colorido espessura mínima de 0,8mm. Borda com acabamento em PVC tipo (T) colorido fixado através de encaixe. Com formato côncavo para melhor anatomia para o usuário e convexo para encaixar na mesa central redonda. Fixado a estrutura através de quatro parafusos auto atarraxantes 5x30. Altura 580mm.</p>	CONJUNTO PROPRIA	45	1.775,00	79.875,00

11	<p>CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 7/8, chapa #16 (parede 1,06mm), dotada de 01(um) reforço transversal em tubo 7/8(parede 1,06mm) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede 1,06mm). Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiros em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe do tipo bola. Assento(340x300mm) e encosto(340x160mm) em compensado 10mm anatômico revestido com laminado melamínico e acabamento das bordas com verniz. Fixados a estrutura através de 8 rebites de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 350mm e altura do encosto ao chão 680mm.</p> <p>CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO POR UMA CONJUNTO PROPRIA MESA CENTRAL, OITO MESAS TRAPÉZIO E OITO CADEIRAS: MESA CENTRAL: Estrutura em tubo de aço 3/4 (parede 1,06mm) formato monobloco, ponteiros plásticos 3/4 interna fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (870mm de diâmetro) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico no mínimo 0,8mm de espessura, subdividido em quatro cores. Bordas em PVC colorido tipo (T) fixados através de encaixe. Tampo fixado à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 5x30. Altura 580mm. MESA TRAPÉZIO: Estrutura em tubo de aço 3/4 (parede 1,06mm), travessas de reforço em tubo 3/4 (parede 0,90mm). Fechamento dos topos com ponteiros plásticos 3/4 interna fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Porta livros tipo gradil aramado de aço 3/16 redondo. Tampo (620x340x400mm) em MDF com 18mm de espessura, formato trapezoidal, revestido em laminado melamínico colorido espessura mínima de 0,8mm. Borda com acabamento em PVC tipo (T) colorido fixado através de encaixe. Com formato côncavo para melhor anatomia para o usuário e convexo para encaixar na mesa central redonda. Fixado a estrutura através de quatro parafusos auto atarraxantes 5x30. Altura 580mm. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 7/8, chapa #16 (parede 1,06mm), dotada de 01(um) reforço transversal em tubo 7/8(parede 1,06mm) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede 1,06mm). Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiros em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe do tipo bola. Assento(340x300mm) e encosto(340x160mm) em compensado 10mm anatômico revestido com laminado melamínico e acabamento das bordas com verniz. Fixados a estrutura através de 8 rebites de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 350mm e altura do encosto ao chão 680mm.</p>	15	1.775,00	26.625,00
----	---	----	----------	-----------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas

Página: 7 / 7

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,11 de Novembro de 2024

REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE
CNPJ: 93.920.361/0001-37

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

SAMAE - CAMPOS NOVOS**PORTARIA 110/2024**

Publicação Nº 6606825

PORTARIA SAMAE CNO 110/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias ao servidor MURILO CAMPAGNONI, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.L, 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/23 a 31/03/24, para serem gozadas de 11/11/2024 a 30/11/2024.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE**PORTARIA 111/2024**

Publicação Nº 6606833

PORTARIA SAMAE CNO 111/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias à servidora VERONICA DE CAMPOS WALTER, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.I, 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 24/05/23 a 23/05/24, para serem gozadas de 11/11/2024 a 30/11/2024.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE**PORTARIA 112/2024**

Publicação Nº 6606835

PORTARIA SAMAE CNO 112/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista as necessidades administrativas e técnicas do SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o servidor EVERTON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.B, portador da CNH 04648249115, a dirigir veículos da Autarquia, quando houver necessidade de conduzir veículos da Autarquia para locomoção de pessoal em serviço e no transporte de materiais de obras, desde que devidamente autorizado pelo Diretor.

Art. 2º. A locomoção para fora do Município de Campos Novos somente será permitida mediante requerimento por escrito contendo a devida justificativa.

Obs.: Toda e qualquer avaria que ocorrer nos veículos da Autarquia, o motorista será responsabilizado e deverá arcar com os devidos reparos, salvo a hipótese de não ser o causador do referido dano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 113/2024

Publicação Nº 6606837

PORTARIA SAMAE CNO 113/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONCEDER adicional de motorista ao servidor EVERTON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.B.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO N.01/2024

Publicação Nº 6606861



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA**

CONTRATO Nº 01/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".**

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede à Rua Manoel Francisco Corrêa, nº 417, Centro, na Cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, inscrito na CNPJ/MF sob nº 00.525.967/0001-97, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **ELOIR JOÃO REIS**, brasileiro, solteira, servidor público estadual aposentado, portador da cédula de identidade RG nº. 1.167.***-3 (SSP/SC), e inscrito no CPF/MF sob nº. ***.963.939-**, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Souza, nº 848, bairro Centro, na cidade de Canelinha, no Estado de Santa Catarina

CONTRATADO: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.474.582/0001-67, neste ato representado pelo sócio Diretor **ALEXANDRE ALVES**, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 789.***.***-15.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE"**, nos termos da Lei Federal 14.133, 01 de abril de 2021, suas alterações, a Resolução nº 5, de 30 de abril 2024, que adota a regulamentação editada pela Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Canelinha para execução da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais legislações pertinentes, em especial o art. 74, inciso III, que embasou o Processo de Licitação nº 34/2024 – inexigibilidade de licitação nº 08/2024, bem como, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª O presente contrato tem por objeto, o fornecimento de assinatura de informativos técnicos mensais "ON LINE", disponibilizados na plataforma eletrônica do **CONTRATADO**, com acesso concedido aos usuários cadastrados pela **CONTRATANTE**, mediante login e senha, contemplando os temas relacionados a seguir:

- 2.1. Assistência Social / Educação / Saúde;
- 2.2. Cerimonial e Protocolo;
- 2.3. Compras, Licitações e Contratos;
- 2.4. Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria / Patrimônio, almoxarifado e frotas / Tesouraria;
- 2.5. Cultura e Esportes / Turismo / Meio Ambiente;
- 2.6. Direito Tributário;
- 2.7. Estatuto da Criança e Adolescente;
- 2.8. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais);
- 2.9. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos);
- 2.10. Gestão de Processos / Liderança;
- 2.11. Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência;
- 2.12. Planejamento Governamental / Sistemas de Custos e Governança / Transferências a Instituições Privadas;
- 2.13. Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas);
- 2.14. Regime Próprio de Previdência Social;
- 2.15. Segurança Pública / Trânsito;
- 2.16. Servidor Público;
- 2,17 Tabelas e Indicadores;
- 2.18 Técnica Legislativa e Logística / Processo legislativo (LO, RI);

2.19. Transparência e Lei de acesso à Informação.

Paragrafo único. Os serviços relacionados nesta cláusula serão executados dentro da plataforma eletrônica ou por outro meio/ferramenta disponibilizada pelo CONTRATADO.

Cláusula 3ª A assinatura dos informativos dá direito a **CONTRATANTE** ao acesso dos seguintes serviços:

3.1. Orientações técnicas por escrito nas áreas dos informativos, respondidas em até 7 (sete) dias, ou via telefone, internet ou pessoalmente na sede do IGAM SC;

3.2. Agenda mensal com todas as obrigações fiscais e legais;

3.3. Notas Técnicas de temas relevantes e atuais da administração pública;

3.4. Conversas pelo IGAM com vídeo aulas;

3.5. Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;

3.6. IGAM Express – Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração;

3.7. Valor diferenciado em cursos realizados pelo IGAM SC.

IV – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE E A PROPOSTA

Cláusula 4ª Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Licitação nº 34/2024 – inexigibilidade de licitação nº 08/2024, juntamente com seus anexos e a proposta nº 223.2024 do **CONTRATADO**.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

Cláusula 5ª A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por preço global.

Cláusula 6ª Não se aplicam critérios de medição para o objeto deste contrato.

VI – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª Pela execução do objeto ora contratado, A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de R\$-3.600,00 (três mil e seiscentos reais), uma vez atendido as condições Processo de Licitação nº 34/2024 – inexigibilidade de licitação nº 08/2024, já incluído no valor todas as despesas com material, equipamentos e pessoal para assistência técnica e despesas indiretas encargos diversos, divididos em 2 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Cláusula 8ª O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato atestará a realização dos serviços verificando o exato cumprimento das obrigações do **CONTRATADO** no período da execução, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, medida e atestada a execução dos serviços.

Cláusula 9ª A **CONTRATANTE** efetuará a liquidação da despesa até o último dia útil da competência equivalente, mediante emissão do Relatório de Fiscalização do Contrato e apresentação dos seguintes documentos pelo **CONTRATADO**:

9.1. Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente;

9.2. Certidões negativas: federal (inclusa à regularização previdenciária), estadual, municipal, FGTS e trabalhista; e

9.3. Relatório de Prestação de Serviços executados dentro da competência.

§ 1º Somente após o cumprimento do caput desta cláusula será autorizado o pagamento ao **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.

§ 2º No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado se encontra em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Cláusula 10ª A **CONTRATANTE** pagará a fatura somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Cláusula 11ª Na eventualidade da aplicação da multa prevista neste contrato, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 12ª Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item

4

anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

VII – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula 13ª As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA:
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO –
Elemento de despesa: 3.3.90.39.01.00.00.00 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.

Cláusula 14ª Os recursos financeiros para os pagamentos de que trata este contrato, serão provenientes dos valores orçados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha para cada exercício financeiro correspondente.

VIII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO DE PREÇO

Cláusula 15ª O valor total do contrato, bem como das parcelas, fixado em reais, não sofrerão reajustamento nos preços propostos, salvo se o contrato for prorrogado e os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, quando o contrato poderá ser reajustado, observado as seguintes diretrizes:

15.1. Utilizar como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

15.1. Base de calculo do indice acumulados no período de 12 (doze) meses anteriores, sendo para primeiro reajuste contados a partir da da formulação do orçamento/proposta, e assim sucessivamente para novos reajuste, caso ocorra outras prorrogações até o prazo previsto na legislação.

Cláusula 16ª Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art.124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º. Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§ 2º Recebido o pedido do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a **CONTRATANTE** responderá no prazo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento/protocolo do pedido.

5

IX – DOS PRAZOS

Cláusula 17ª O contrato terá o prazo de duração de 02 (dois) meses, iniciando em 11 de novembro de 2024 com termino em 10 de janeiro de 2025.

Cláusula 18ª. O prazo máximo para o início da execução do contrato é de 05 (cinco) dias e será contado a partir da expedição da autorização de prestação de serviços.

X – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Cláusula 19ª. O prazo estabelecido na cláusula 15ª deste contrato poderá ser prorrogado até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, § 2º, da Lei 14.133/2021, devendo a Administração atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

XI – DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª O CONTRATADO responderá pela solidez e manutenção da plataforma eletrônica ou por outro meio/ferramenta disponibilizada para tal fim, durante o prazo de vigência deste contrato.

XII – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 20ª Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula 21ª Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

21.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

21.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

21.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

21.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

21.7. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, a fornecendo todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratado;

21.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.9. Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias; e

21.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos contratos administrativos definidos na legislação pertinente.

Cláusula 22ª O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.1. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

22.1. Atender e responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho;

22.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

22.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o antepenúltimo dia útil do mês correspondente à prestação dos serviços, os seguintes documentos:

22.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

22.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

22.6.3. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;

22.6.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

22.6.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

22.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

22.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

22.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

22.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

22.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

22.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

22.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.15. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato; e

22.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

XIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 24ª Não poderá haver subcontratação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá realizar os serviços com seus sócios e funcionários, na forma do art. 74, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Cláusula 25ª Sempre que houver interrupção dos serviços do **CONTRATADO** por qualquer motivo, este terá que comunicar imediatamente

o representante da **CONTRATANTE**, caso contrário poderá sofrer aplicação da multa prevista neste contrato.

Cláusula 26ª A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 27ª As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos da **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 27ª Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

Cláusula 29ª As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

XIV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 30ª O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante apresentação de justificativa, apresentado pela **CONTRATANTE**, e confecção de termo aditivo.

XV – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o **CONTRATADO** que:

31.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

31.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

31.3. Der causa à inexecução total do contrato;

31.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

31.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

31.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

31.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

31.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula 32ª. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

32.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

32.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 31.2, 31.3 e 31.4 da cláusula anterior deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave;

32.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 31.5., 31.6, 31.7 e 31.8 da cláusula anterior deste contrato, bem como nos itens 31.2, 31.3 e 31.4, da mesma cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

32.4 Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Cláusula 33ª A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**. ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Cláusula 34ª Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Parágrafo único. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Cláusula 35ª Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Cláusula 36ª Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Cláusula 37ª A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Cláusula 38ª Na aplicação das sanções serão considerados: ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

38.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

38.2. As peculiaridades do caso concreto;

38.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

38.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

38.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Cláusula 39ª As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Cláusula 40ª O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** por despesas de obras, serviços ou fornecimento, ficará a **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 1% (um por cento), além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo único. As multas, juros e correção monetária por atraso poderão ser dispensadas a critério do **CONTRATADO**, sendo que deverá ser repactuada nova data para pagamento atrasado.

XVI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula 41ª Da aplicação pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 caberá recurso à autoridade competente, o qual poderá examinar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo para apreciação e decisão final da autoridade superior, quando for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados da intimação do **CONTRATADO**.

XVII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 42ª No caso de infração administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato.

XVIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 43ª O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Cláusula 44ª O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, aplica-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Clausula 45ª A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo único. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Cláusula 46ª A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cláusula 47ª A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsão legal disposta no art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

XIX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 48ª O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133, 01 de abril de 2021, suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 49ª Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

XX – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Cláusula 50ª A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

XXI – DA ANÁLISE

Cláusula 51ª A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

XXII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 52ª A execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Paragrafo único. A Gestão e Fiscalização deste contrato serão realizadas de acordo com as diretrizes estipuladas no regulamento da **CONTRATANTE**.

Cláusula 53ª Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

53.1. Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento dos serviços;

53.2. Assegurar-se que executores dos serviços sejam os sócios e/ou funcionários do **CONTRATADO**;

53.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

53.4. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

53.5. Promover reunião com os usuários do sistema, a fim de verificar as possíveis interferências dos serviços, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução.

Cláusula 54ª A fiscalização se reserva o direito de:

54.1. Recusar os serviços que julgar de má qualidade ou que estiver em desacordo com as especificações técnicas;

54.2. Durante a execução da serviços, emitir relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO**, quando necessários.

Cláusula 55ª A execução dos serviços deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

55.1. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

55.2. Instruções e Resoluções dos Órgãos do sistema;

55.3. Normas Técnicas da ABNT e de outras entidades ligadas a locação de equipamentos, programas e serviços relativos.

XXIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula 56^a O recebimento dos serviços se dará definitivamente, nos termos do art. 140, Inciso I, alínea (b), da Lei 14.133/2021, pelo servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Cláusula 57^a O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

Cláusula 58^a O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

XXIV – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

Cláusula 59^a O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação nº 34/2024 – inexigibilidade de licitação nº 08/2024, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021

XXV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 60^a A publicação deste instrumento, na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, até o décimo dia útil da sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

XXVI – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 61^a As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 62ª O contrato poderá ser gerado eletronicamente e assinado digitalmente em conformidade com o § 3º, art. 91 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma da lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Cláusula 63ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Canelinha (SC), 11 de novembro de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA
CONTRATANTE**

**IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: DANIELA REGINA DOS SANTOS
CPF/MF nº ***.948.769-**

2) _____
Nome: JORGE DOS SANTOS VIEIRA
CPF/MF nº ***.483.579-**

Capivari de Baixo

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DL13/2024

Publicação Nº 6606678

Página: 1 / 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXOR. Ernani Cotrin, 187 - Centro - Capivari de Baixo
CEP: 88745-000 CNPJ: 95.780.441/0001-60 Telefone: (48) 3621-4400
E-mail: ti@capivaridebaixo.sc.gov.br Site:DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 10/2024Processo Adm.: 41/2024
Data do Processo: 27/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 41/2024
b) Nr. Licitação: 10/2024 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 20/08/2024
e) Objeto da Licitação: *Trata-se da contratação de empresa especializada para execução, instalação e montagem de móveis planejados conforme projeto e memorial descritivo nas unidades escolares EMEB Pequeno Polegar, CEI Anita Brunel Alves e CEI Maria de Lourdes Fernandes Pereira.*

Participante: ORMIRO JOSE DA SILVA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário em mdf branco tx (4,00x0,76x0,58) com 08 portas em mdf, com dobradiças em inox, 04 gavetas com corrediça telescópica e puxadores calha alumínio	1,000	UN	6.200,00	6.200,00
2	Bancada em MDF -As bancadas, rodapés e roda banca deverão ser em granito, sem quinas vivas e obedecendo ao especificado em projeto	1,000	UN	1.800,00	1.800,00
3	Caixas com brinquedos	4,000	UN	482,50	1.930,00
4	Nichos	4,000	UN	437,50	1.750,00
6	Porta livros em mdf	1,000	UN	1.700,00	1.700,00
7	Painel de TV	1,000	UN	2.350,00	2.350,00
9	Armário em mdf branco tx (2,65x0,76x0,58) com 04 portas em mdf com dobradiça em inox, 03 gavetas com corrediças telescópicas e puxadores calha alumínio.	1,000	UN	3.980,00	3.980,00
10	Armário em mdf branco tx em formato de L com 07 portas em mdf com dobradiças em inox e puxador calha alumínio	1,000	UN	5.600,00	5.600,00
11	Mesa de apoio 70x70x85	1,000	UN	600,00	600,00
12	Conjunto de prateleiras em mdf branco tx com reforço e com suportes de mão francesa de ferro	2,000	UN	4.280,00	8.560,00
13	Balcão em mdf branco com prateleira interna, duas portas de giro com puxador tipo calha.	1,000	UN	1.350,00	1.350,00
14	Armário em mdf branco tx com 02 portas em mdf com dobradiças em inox.	1,000	UN	1.350,00	1.350,00
15	Bancada em granito para armário em mdf (4,00x0,76x0,58)	1,000	UN	4.850,00	4.850,00
16	Bancada em granito com pia para armário em mdf (2,65x0,76x0,58)	1,000	UN	3.315,00	3.315,00
17	Bancada em granito para armário em mdf em formato de L	1,000	UN	2.780,00	2.780,00
18	Bancada em granito com seis pias para banheiro	2,000	UN	1.677,50	3.355,00
19	Bancada em granito com duas pias	2,000	UN	1.010,00	2.020,00
20	Bancada em granito com pia para balcão (1,00x60)	1,000	UN	1.230,00	1.230,00
Total do Participante:					54.720,00

Total Geral: 54.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Investimentos em Ações de Melhoria da Educação Infantil	17.001.12.365.0007.1003.4.4.90.00.00	R\$ 25.119,00
Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil e Creches	17.001.12.365.0007.2010.4.4.90.00.00	R\$ 25.000,00

Capivari de Baixo, 20/08/2024

.....
MÁRCIA ROBERG CARGNIN.....
Assinatura do Responsável

Catanduvras

PREFEITURA

09-24 EDITAL_DE_CONVOCAAO 01-24 CONCURSO

Publicação Nº 6609697

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvras – SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 01/2024:

CARGO: MOTORISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03º	202402842	Eilson Chaves dos Santos

I- Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, na prefeitura Municipal de Catanduvras, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, até o dia 18 de novembro de 2024, no horário das 7h00 às 13h00, para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.

II- Os convocados poderão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, prorrogável, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias.

III- Os convocados têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos requisitos para investidura do cargo ou pedir prorrogação do prazo para tomar posse, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.

IV- O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.

V- Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvras, 08 de novembro de 2024

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATO PMC Nº 0108/2024

Publicação Nº 6606110

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0108/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0132/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: LT CALÇAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.724.100/0001-17

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para drenagem pluvial das ruas: Amélio Primo Cazella, Ari Fabrin, Izidoro Guerra e Waldemar Bortolon no Bairro Sebaldo Kunz, neste Município de Catanduvras – SC, conforme descritos no projeto, memorial descritivo e termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

Vigência do Contrato: 05 meses - 11/11/2024 à 11/04/2025

Valor Contratual: R\$368.999,99 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90	2500	53/2024	Pavimentação de Ruas, Estradas e Passeios

Catanduvras – SC, 11 de novembro de 2024

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DL Nº 0030/2024

Publicação Nº 6609708

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC Nº 0030/2024

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para reforma de estrutura de ferro e colocação de policarbonato em toldo na cacha de bocha no Estádio Municipal Oracy Bucco e aquisição e instalação de toldo em ferro com cobertura de policarbonato para sala de judô no Centro de Eventos Sestílio Bortolon e na Quadra Poliesportiva Ari Fabrin, conforme medidas especificadas no termo de referência (anexo II).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.003.27.812.0006.2020.3.3.90	1.501	48/2024	Manutenção do Esporte

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvassc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvassc – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvassc – SC, 12 de novembro de 2024.

Código Registro TCE/SC: 47DEAF593902F0AE670F4FF05B7334D111A4F4D5

Ângela Maria Cassiano de Moraes Da Cruz
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvassc/SC**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CCE Nº 0004/2024**

Publicação Nº 6606108

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Homologado em 11 de novembro de 2024.

Processo Licitatório nº 0132/2024 - Concorrência Eletrônica nº 0004/2024 PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para drenagem pluvial das ruas: Amélio Primo Cazella, Ari Fabrin, Izidoro Guerra e Waldemar Bortolon no Bairro Sebaldo Kunz, neste Município de Catanduvassc – SC, conforme descritos no projeto, memorial descritivo e termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

O Prefeito Municipal de Catanduvassc – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, mediante a Adjudicação e Homologação, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor da seguinte participante:

LT Calçamentos Ltda – 27.724.100/0001-17: R\$368.999,99.

Catanduvassc – SC, 11 de novembro de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Celso Ramos

PREFEITURA

ADITIVO 139/2024 - 108/2023

Publicação N° 6607007



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO DE N° 151/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59/2024

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E
A EMPRESA COMERCIO E TRANSPORTES
BRESOLA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de tempo tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM PLUVIAL E REDE DE ÁGUA DO TRECHO II DO ACESSO A COMUNIDADE DE SANTA LUCIA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF N° 005/2024 – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL - SC - N° 22205 16.02.2024 - SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - PROCESSO: SCC 1903/2024, E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM PLUVIAL DO ACESSO À COMUNIDADE PAPA JOÃO XXIII EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA CONJUNTA n° 011/2023 SGG/SEF – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL - SC - N° 22149 23.11.2023 - SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - PROCESSO: SCC 15770/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é decorrente do Processo Licitatório n° 59/2024 e será regido especialmente pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, com data prevista para término em 24/04/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas os valores inicialmente pactuados.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 11 de novembro de 2024.

.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

.....
COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

.....
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22

ADITIVO TEMPO - 151/2024 - 59/2024

Publicação Nº 6607006



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO DE Nº 151/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59/2024

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E
A EMPRESA COMERCIO E TRANSPORTES
BRESOLA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de tempo tem por objeto a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM PLUVIAL E REDE DE ÁGUA DO TRECHO II DO ACESSO A COMUNIDADE DE SANTA LUCIA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 005/2024 – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 22205 16.02.2024 - SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - PROCESSO: SCC 1903/2024, E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM PLUVIAL DO ACESSO À COMUNIDADE PAPA JOÃO XXIII EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA CONJUNTA nº 011/2023 SGG/SEF – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 22149 23.11.2023 - SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - PROCESSO: SCC 15770/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é decorrente do Processo Licitatório nº 59/2024 e será regido especialmente pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, com data prevista para término em 24/04/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas os valores inicialmente pactuados.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 11 de novembro de 2024.

.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

.....
COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22

DECRETO 3295/2024

Publicação Nº 6607067



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
 C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
 Município: CELSO RAMOS

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 3295/2024, de 7 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 296.231,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.003 - SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG	
02.003.20.608.34.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$120.000,00
1.500.0000.0500Recursos Ordinários120.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED	
02.007.12.365.7.2028-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$7.700,00
1.500.1001.0201Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino7.700,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS	
02.008.8.244.15.2224-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$30.000,00
1.500.0000.0500Recursos Ordinários30.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA - SECETEC	
02.006.27.812.9.2022-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$6.000,00
1.500.0000.0500Recursos Ordinários6.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED	
02.007.12.361.7.2027-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$50.000,00
1.500.1001.0201Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino50.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.004 - SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA	
02.004.15.452.5.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$1.031,46
1.700.0000.0224Transferências de convênios - Outros1.031,46	
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.003 - SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG	
02.003.20.608.34.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$500,00
1.755.0000.0605Alienações de Bens500,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.004 - SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA	
02.004.15.452.5.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$500,00
1.700.0000.0224Transferências de convênios - Outros500,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.004 - SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA	
02.004.15.452.5.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$500,00
1.899.0000.1000Recursos Vinculado as Taxas de Corpo de Bombeiros500,00	
03.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.301.14.2305-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$80.000,00
2.706.3110.5010(SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares80.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
 C.N.P.J.: 78.493.343/0001-22
 Município: CELSO RAMOS

Página : 2 / 2

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 1.700.0000.0224Transferências de convênios - Outros1.031,46	R\$1.031,46
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 1.755.0000.0605Alienações de Bens500,00	R\$500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 1.700.0000.0224Transferências de convênios - Outros500,00	R\$500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 1.899.0000.1000Recursos Vinculado as Taxas de Corpo de Bombeiros500,00	R\$500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.706.3110.5010(SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares80.000,00	R\$80.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.003 - SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG	
02.003.20.608.34.2007-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.500.0000.0500Recursos Ordinários120.000,00	R\$120.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED	
02.007.12.365.7.2028-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.500.1001.0201Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino7.700,00	R\$7.700,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA - SECETEC	
02.006.27.812.9.2022-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.500.0000.0500Recursos Ordinários6.000,00	R\$6.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS	
02.008.8.244.15.2224-3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos 1.500.0000.0500Recursos Ordinários30.000,00	R\$30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SED	
02.007.12.361.7.2027-3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos 1.500.1001.0201Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino50.000,00	R\$50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Novembro de 2024.

 LUIZANGELO GRASSI
 PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO ADT 3/2021 - SERVIOESTE 11/2024

Publicação Nº 6608148



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO OBJETO DO CONTRATO DE Nº 11/2021

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de tempo tem por objeto a contratação de contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é decorrente do Processo Licitatório nº 03/2021 Tomada de Preço nº 03/2021 e será regido especialmente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, na forma da cláusula 13.6 do Edital e art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, ficando reajustados os valores nos termos do contrato (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Celso Ramos, 11 de novembro de 2024.

.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

.....
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22

CÂMARA MUNICIPAL**ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA**

Publicação Nº 6607767

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS****Ata da 32ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura**

Ata da 32ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura, no dia 07 de outubro de 2024, sobre a presidência do Vereador Avanildo Daniel Grassi, Que Declara Aberta a Presente Sessão Ordinária, logo após coloca a ata da sessão anterior, em discussão, coloca em votação sendo aprovado por unanimidade. Passamos para apalavra livre. Vereadora Marilene, Boa noite a todos, gostaria de cumprimentar o presidente, os colegas vereadores desta casa, os funcionárias da câmara, nosso assessor Dr. Paulo, a Gorete e o Dinho que estão aqui assistindo no dia de hoje, gostaria de agradecer todos os eleitores né que tiveram ontem nas urnas no nosso município no colégio, depositando o seu voto né contribuindo com a democracia, e parabenizar os candidatos eleitos, e dizer que a maioria vence, a eleição terminou no dia de ontem, e desejar aos novos vereadores e ao prefeito Kinho e o vice Tiago, que pensem no bem do município e que trabalhem em prol de todos os munícipes, agradece. Vereador Anderson, boa noite a todos, quero cumprimentar o presidente, cumprimento a vereadora Marilene, e os demais colegas funcionários desta casa, gorete que está presente na sessão e Dinho também, quero falar do dia 06, de ontem do nosso pleito eleitoral, que ocorreu tudo na melhor forma possível, cada um colocando suas ideias aí em prática é na questão do voto, quero eu agradecer o meu partido União Brasil, por me dar oportunidade de estar concorrendo estas eleições municipais e fico muito agradecido pela indicação do meu nome a candidato a vereador novamente, e quero em especial agradecer aos 167 votos aí que depositaram na gente, acredito que, votaram em mim de novo por que a gente fez um bom trabalho na câmara e para a comunidade de Celso Ramos, então isso a gente ver o candidato foi eleito e reeleito, então a gente vê que é um sinal que a gente prestou um bom serviço para a comunidade e acredito que mais uma vez estão confiando em nós, e com certeza dar os parabéns ao prefeito eleito Kinho, e vice Tiago, duas pessoas ai que são colonos acredito que vão trabalhar muito para o nosso município, a gente vê a vontade deles a dedicação que tiveram na campanha, e vão demonstrar um trabalho excelente com certeza para o nosso município de Celso Ramos, e dizer que nossos vereadores eleitos, vamos estar cobrando sim dos novos comandantes do município, como a gente sempre cobrou, então independente de partido político, da bandeira política, nós estamos aqui eleito para o povo e pelo povo de Celso Ramos, temos que esquecer de que lado somos, agora somos do lado do povo, somos do lado do município, a gente vai brigar sempre, ai para que o município sempre continue desenvolvendo, quero dizer que o prefeito que está agora continue trabalhando da mesma forma que continuaram esses dias ai, não podemos parar uma administração por causa de uma eleição, até dezembro o prefeito que está ai tem que continuar, deixar a casa em dia, como recebeu do nosso prefeito Ondino da outra vez, por que o município tem que andar, as coisas tem que estar em dia e não podemos parar de trabalhar, então agradeço mais uma vez os 167 votos de confiança que nos depositaram, e vamos trabalhar junto sim em parceria com o prefeito, com os vereadores, para que o nosso município desenvolva, vamos em busca de recurso, como já foi feito aqui, e sempre a gente pensa no município, e não no particular de cada um, então deixo meu nome a disposição, quero dizer que vou estar visitando todas as pessoas do município quando visitei na eleição, retornando, conversando, vendo as ideias novamente vendo o que precisa nas demandas do nosso município, nosso dever de vereador é fazer isso, é ir em busca de melhorias para o município, agradece. Vereador Gerson, cumprimento ao presidente, em nome dele os demais colegas vereadores, funcionárias da casa, e os demais

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - CEP: 88598-000, Centro, Celso Ramos/SC

Fone: (49) 3547-1199 - E-mail: contato@camaracelsoramos.sc.gov.br

Página 1

www.camaracelsoramos.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

aqui presentes, queria em primeiro lugar agradecer o poder de Celso Ramos, e os mais de 1,300 votos que confiaram no Kinho, que confiaram que vai ser melhor que esta administração, acredito que vai, por que não vai ser só para meia dúzia, mais sim para toda a comunidade, a gente andava pela comunidade e o povo falava, que a administração não foi visita- lós, eles tinham que ter ido, pedido para o eleitor como que estava, que estava faltando, oque podia melhorar, agora ficar ali num gabinete fechado, ou em Brasília ou Florianópolis, não vai saber como está o interior, então quero dizer que vamos ter certeza que essa nova administração vamos estar cobrando do Kinho e do Tiago, para estar defendendo nosso eleitor, quero que eles continuem visitando, que façam oque eles prometeram, vamos lutar por um município mais justo e mais sincero para todos, arrumar as coisas transparentes, não tudo escondidos, eu e mais uns vereadores do PSD tínhamos conseguido um campo, e fazem um ano e dois meses que o dinheiro está na prefeitura, que administração devagar é essa, levaram oque mereceram ,e quero agradecer aos 147 votos que votaram em mim e acreditaram no meu trabalho e disseram para mim, corra que nós votamos, que você está do lado do povo e nós queremos pessoas assim, agradece. Vereador Claudiomiro, cumprimento o presidente, cumprimento a vereadora Marilene em nome delas os demais colegas vereadores, quero cumprimentar também os funcionários desta casa, Dr. Paulo, a Goete e o Dinho que estão aqui presentes, também cumprimentar todas as pessoas que nos acompanham, hoje especial quero parabenizar então os novos candidatos, os novos vereadores eleitos né principalmente os que foram a reeleição, o Gerson, o Mano a Sirlei e também parabenizar o Alcione aos demais né que concorreram aí e que não conseguiram chegar, mas que com certeza também dedicaram aí a sua campanha para que pudessem estar ajudando aí o município, também dar os parabéns a dupla né do Kinho e o Tiago que conseguiram chegar ai também, como disse o vereador Gerson e o mano né que possam fazer um bom trabalho, que possa estar desempenhando aí na frente do comando do município realizando tarefas atividades em prol do próprio município, para que o município possa continuar crescendo que com certeza cada administração sempre precisa apresentar um pouquinho mais né, então eles têm aí um tempo agora para ver como funciona a questão da gestão, e poderia iniciar uma administração 2025 a 2028 com o pé direito e poder mostrar então que são capazes de fazer o município crescer e continuar desenvolvendo, parabéns a todos, agradece. Presidente, queria também dar os parabéns para todos que correram, mais de 30 candidatos, pela coragem de concorrerem, parabenizar o Kinho e o Tiago pela vitória, e nos estaremos aí, não é só vereador que cobra, é a população também, o plano de governo é excelente, e eu vou estar cobrando o direito dos professores, que antes de mais nada sou professor, vereador é passageiro, professor sou a vida toda, agente vai cobrar pra aquilo que o plano de governo se realize, com certeza eles vão se reelegerem de novo, sabemos da dificuldade, mas se colocaram no plano de governo eles tem um método para que isso se torne realidade, então parabéns a todos os eleitos, acho que ficou um time excelente para tocar ai nosso município nos próximos quatro anos. O Presidente agradece a presença de todos e convida para a próxima sessão que ocorrerá no dia 14 de outubro de 2024 às 18:30 horas. E declara encerrada a presente Sessão Ordinária, lavra-se essa ata, sala de sessões da câmara de vereadores de

Lista de presença dos vereadores:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - CEP: 88598-000, Centro, Celso Ramos/SC

Fone: (49) 3547-1199 - E-mail: contato@camaracelsoramos.sc.gov.br

Página 2

www.camaracelsoramos.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ALCIONE DENEZ	PRESENTE
ANDERSON CLEYTON DE MATIA	PRESENTE
AVANILDO DANIEL GRASSI	PRESIDENTE
ALEX JÚNIOR SCHOENARDIE	AUSENTE
CLAUDIOMIRO BARBOSA	PRESENTE
GERSON PELOZATTO	PRESENTE
IVANILDO PELOZATO	PRESENTE
MARILENE MARTINELLI FIGUEIRÓ	PRESENTE
OLDAIR BURIGO	AUSENTE

Celso Ramos, SC, 07 de outubro de 2024.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
1º SECRETÁRIO

CLAUDIOMIRO BARBOSA
2º SECRETÁRIO

ATAS:

Ata da 31ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura, "Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2024".

Discussão/Votação - Única: APROVADO - Favoráveis (6): ALCIONE DENEZ, ANDERSON CLEYTON DE MATIA, CLAUDIOMIRO BARBOSA, GERSON PELOZATTO, IVANILDO PELOZATO, MARILENE MARTINELLI FIGUEIRÓ;

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - CEP: 88598-000, Centro, Celso Ramos/SC

Fone: (49) 3547-1199 - E-mail: contato@camaracelsoramos.sc.gov.br

Página 3

www.camaracelsoramos.sc.gov.br

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA

Publicação Nº 6607768

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**Ata da 33ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura**

Ata da 33ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura, no dia 15 de outubro de 2024, sobre a presidência do Vereador Avanildo Daniel Grassi, Que Declara Aberta a Presente Sessão Ordinária, logo após coloca a ata da sessão anterior, em discussão, coloca em votação sendo aprovado por unanimidade. Passamos para a palavra livre. Vereador Claudiomiro, Cumprimento ao Presidente Avanildo, cumprimento a vereadora Marilene e em nome delas os demais colegas vereadores, cumprimento também as funcionários desta casa, Dr. Paulo nosso assessor jurídico, a Gorete que se faz presente e nosso amigo Dinho, também quero cumprimentar todas as pessoas que eles acompanham pelas redes sociais, só gostaria de trazer aqui já na correção da ata que eu acabei de fazer, também só de trazer uma informação aqui ao qual o vereador Gerson mencionou na sessão passada que também fiquei preocupado vereador, é uma função nossa sim fiscalizar, e o senhor faz bem isso também, mas fiquei preocupado com a sua fala quando o senhor coloca que um ano e dois meses se o dinheiro já estava na conta e analisando a proposta hoje a gente vê que a conta tá zerada vereador, quer dizer o dinheiro não foi repassado ainda, é uma emenda do Darci de Matos para esporte né, o número da proposta é 049899 de 2023, e essa emenda, esse projeto ele foi desenvolvido né, e foi feito a licitação no dia 09/09 agora em setembro, no começo do mês de setembro a licitação de número 111 de 2024 e o contrato também já foi assinado do trabalho então a parte da prefeitura tá tudo ok, o contrato foi assinado dia 13/09 e quem ganhou essa licitação foi uma empresa chamada MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, é uma empresa de São Paulo então pela prefeitura o valor da emenda é de 382 mil né, e ela está agora aguardando o depósito tá, para que seja dada a ordem de serviço, então só para esclarecer, se alguém passou essa informação vereador, passaram errado vereador, por que o valor não caiu né, está aguardando hoje ainda foi retirado isso e está aguardando o depósito para que seja dada a ordem de serviço assim que cair o dinheiro em conta né, que sem isso não é possível dar a ordem de serviço, aí será dado a ordem de serviço e realizado o início do projeto aí para que seja executada a obra então, só pra esclarecer que de repente não haja uma dupla interpretação sobre a questão desse processo aí mas bem tranquilo só para deixar claro para todo mundo, agradece. O Presidente agradece a presença de todos e convida para a próxima sessão que ocorrerá no dia 21 de outubro de 2024 às 18:30 horas. E declara encerrada a presente Sessão Ordinária, lavra-se essa ata, sala de sessões da câmara de vereadores de

Lista de presença dos vereadores:

ALCIONE DENEZ	AUSENTE
ANDERSON CLEYTON DE MATIA	PRESENTE
AVANILDO DANIEL GRASSI	PRESIDENTE
ALEX JÚNIOR SCHOENARDIE	PRESENTE
CLAUDIOMIRO BARBOSA	PRESENTE
GERSON PELOZATTO	PRESENTE
IVANILDO PELOZATO	PRESENTE

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - CEP: 88598-000, Centro, Celso Ramos/SC

Fone: (49) 3547-1199 - E-mail: contato@camaracelsoramos.sc.gov.br

Página 1

www.camaracelsoramos.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MARILENE MARTINELLI FIGUEIRÓ	PRESENTE
OLDAIR BURIGO	PRESENTE

Celso Ramos, SC, 15 de outubro de 2024.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
1º SECRETÁRIO

CLAUDIOMIRO BARBOSA
2º SECRETÁRIO



Rua Dom Daniel Hostin, 930 - CEP: 88598-000, Centro, Celso Ramos/SC

Fone: (49) 3547-1199 - E-mail: contato@camaracelsoramos.sc.gov.br

Página 2

www.camaracelsoramos.sc.gov.br

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA

Publicação Nº 6607769

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**Ata da 34ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura**

Ata da 34ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura, no dia 21 de outubro de 2024, sobre a presidência do Vereador Avanildo Daniel Grassi, Que Declara Aberta a Presente Sessão Ordinária, logo após coloca a ata da sessão anterior, em discussão, coloca em votação sendo aprovado por unanimidade. Solicita a leitura do Requerimento N.º 104/2024, O abaixo assinado Oldair Burigo (PSD), vereador(a), inscrição na matrícula 1102, residente na cidade de Celso Ramos/SC, vem por meio deste mui respeitosamente a Vossa Excelência, REQUERER Licença para tratar de interesses particulares, de acordo com o Art. 92 inciso II, do Regimento Interno desta Colenda Casa, no período de 30 dias, a partir de 21 de outubro de 2024. Passamos para a palavra livre. Presidente, quero aqui em nome da câmara de vereadores, deixar os sentimentos para a família do José Grassi, que foi durante dois mandatos vereador desta casa, então em meu nome e creio que em nome de todos os vereadores, a gente deixa os sentimentos a dona Lurdes, e a todos os filhos, genros, netos e familiares do senhor José Grassi que nos deixou essa semana. O Presidente agradece a presença de todos e convida para a próxima sessão que ocorrerá no dia 28 de outubro de 2024 às 18:30 horas. E declara encerrada a presente Sessão Ordinária, lavra-se essa ata, sala de sessões da câmara de vereadores de

Lista de presença dos vereadores:

ALCIONE DENEZ	PRESENTE
ANDERSON CLEYTON DE MATIA	PRESENTE
AVANILDO DANIEL GRASSI	PRESIDENTE
ALEX JÚNIOR SCHOENARDIE	PRESENTE
CLAUDIOMIRO BARBOSA	AUSENTE
GERSON PELOZATTO	PRESENTE
IVANILDO PELOZATO	PRESENTE
MARILENE MARTINELLI FIGUEIRÓ	PRESENTE
OLDAIR BURIGO	PRESENTE

Celso Ramos, SC, 21 de outubro de 2024.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
1º SECRETÁRIOCLAUDIOMIRO BARBOSA
2º SECRETÁRIORua Dom Daniel Hostin, 930 - CEP: 88598-000, Centro, Celso Ramos/SC
Fone: (49) 3547-1199 - E-mail: contato@camaracelsoramos.sc.gov.br

Página 1

www.camaracelsoramos.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

DECRETO Nº 124, DE 11.11.2024

Publicação Nº 6606705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 124, DE 11.11.2024
PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022, DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2022 terá seu prazo de validade expirado em 21 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Item 1.4 do Edital de Concurso Público nº 001/2022, que estabelece a validade do certame para 02(dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período;

CONSIDERANDO a homologação final do Concurso Público, datada de 21 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Organica Municipal e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022, do Município de Chapadão do Lageado , por mais 02 (dois) anos, a contar da data de 21.11.2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de novembro de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125, DE 11.11.2024

Publicação Nº 6606656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº 125, DE 11.11.2024

Reajusta e fixa valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Chapadão do Lageado - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º do art.1º da Lei Complementar nº 009, de 13.12.2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, do Município de Chapadão do Lageado, relativo ao período de outubro de 2023 a setembro de 2024, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º O índice acumulado no período é de 4,0911%, passando esta a ter o valor fixado para o exercício de 2025 em R\$ 4,5614 (quatro reais, cinco mil seiscientos e quatorze décimos de milésimo).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 11 de novembro de 2025.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0126 DE 12.11.2024

Publicação Nº 6606995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº 0126 DE 12.11.2024

Homologa Resolução nº 04/2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 04/2024, de 11 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Relatório do Quadrimestre Anterior (RDQA)/2024, referente aos gastos e produções dos últimos quatro meses, (maio, junho, julho e agosto) da Secretaria Municipal de Saúde do Município e Chapadão do Lageado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 12 de novembro de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO 04/2024

Aprova o Relatório do Quadrimestre Anterior (RDQA), da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas competências regimentais que lhe confere a Lei Municipal n. 0590/2013, Portaria nº 405/2020 e de conformidade com a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2024, registrada na Ata de nº 04/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Avaliar o Relatório do Quadrimestre anterior (RDQA/2024), referente aos gastos e produções dos últimos quatro meses, (maio, junho, julho e agosto) da Secretaria Municipal de Saúde do Município e Chapadão do Lageado.

Art. 2º Aprovar, por unanimidade, o Relatório do Quadrimestre Anterior (RDQA) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia ficará subordinada a sua homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Chapadão do Lageado, 11 de novembro de 2024.

Geni K. Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 502/2024

Publicação Nº 6606960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 502/2024

DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação dos programas, projetos e ações novo governo;

CONSIDERANDO o documento protocolado junto a Secretaria de Administração e Planejamento, datado de 31 de outubro do corrente ano, assinado pelo Sr. Eugenio Antônio Roling – Prefeito eleito do Município de Chapadão do Lageado para a gestão 2025/2028, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 123, de 11.11.2024, que dispõe sobre o processo de transição governamental do Município de Chapadão do Lageado, para o mandato de 2025 à 2028;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso II, alínea "c", art. 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado — SC e em conformidade com o Decreto Municipal nº 123, de 11.11.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Equipe de Transição Governamental do Município de Chapadão do Lageado-SC, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 123, de 11.11.2024.

§ 1º A Equipe de que trata o caput será composta pelos seguintes membros:

I - 06 (seis) membros indicados pelo candidato eleito:

- a) ANDRE SEBOLD;
- b) MAICSON MONTIBELLER;
- c) MARCIO BITTENCOURT;
- d) VANDERLENE SOTELI SEBOLDI;
- e) SOLANGE DA SILVEIRA MARQUEZ;
- f) ALINE DA SILVEIRA.

II – 08 (oito) membros representando a Administração Municipal:

- a) NEUSA FRANCISCO LUCKMANN;
- b) JOELSIO MACHADO;
- c) ORLI CARLOS PAUL;
- d) EDNA BILK;
- e) DIRCE DE SOUZA;
- f) AMANDA KOCHANCKI;
- g) CLEIA FREITAS;
- h) CLEBER MEURER.

Art.2º Caberá ao Sr. André Sebold, a coordenação da Equipe de Transição Governamental ora designada.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Equipe é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia até a data de 31.12.2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 12 de novembro de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2024

Publicação Nº 6606989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 503/2024

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico para tratamento de saúde;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIA BETANIA VITALINO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo o período de 07.11.2024 a 21.11.2024 a ser remunerado pelo município e os remanescentes pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07.11.2024.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de novembro de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2024

Publicação Nº 6607013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 504/2024

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 05 (cinco) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art.1º Conceder em favor da servidora Pública JESSICA ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 11.11.2024 a 15.11.2024, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de novembro de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

Publicação Nº 6607810

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

CONCEDENTE – MUNICIPIO DE CHAPECÓ

CONVENIENTE – CENTRO ASSOCIATIVO DE ATIVIDADES PSICOFISICAS PATRICK – CAPP

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação nº 001/2024, ora aditado a partir do dia 01/01/2025, encerrando-se a vigência em 31/12/2028.

DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº. 001/2024, incorporando-se ao mesmo o presente aditamento para todos os efeitos legais.

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 06 novembro 2024 – João Rodrigues, Prefeito Municipal de Chapecó/SC, Ivonei Barbiero, Presidente da Entidade.

DECRETO Nº 48.633, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607804

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.633, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Calendário Fiscal do Município de Chapecó para o Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda de acordo com a Lei nº 170/83, especialmente os artigos 134, 164, 174, 180, 191, 196, 206 e 299 e suas alterações posteriores, o artigo 4º da Lei nº 3.819/1998, o artigo 1º da Lei Complementar nº 122/2001, os §1º e § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 497/2012, e as Leis Complementares nº 515/2013, nº 516/2013, nº 524/2013 e nº 539/2014,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Fiscal, definindo tributos, o seu parcelamento, as suas datas de vencimento para recolhimento e outras disposições correlatas para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2023, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º. Para efeito de recolhimento dos tributos ou penalidades previstas na legislação tributária, lançados de ofício em Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, instituída pela Lei Complementar nº 113/2000, far-se-á conversão para Real, mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFRM lançada pelo valor desta, vigente na data do pagamento, desde que os respectivos créditos tributários sejam pagos nos prazos originais de vencimento, conforme previsto no Calendário Fiscal.

Parágrafo único. Para os créditos tributários não pagos nos prazos previstos na legislação tributária pertinente, aplica-se a atualização monetária pela variação da UFRM, a partir da data de vencimento ou, quando for o caso, a partir do mês de ocorrência do fato gerador até a data do respectivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação pertinente.

Art. 4º. Os tributos que são lançados por homologação serão recolhidos até a data do vencimento, pelo valor apurado em Real nessa operação e após o vencimento serão atualizados monetariamente pela variação da UFRM entre a data do vencimento ou do mês de ocorrência do fato gerador e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária.

Art. 5º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 5,0000 (cinco) Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, para o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, atendendo o artigo 241, inciso II, da Lei Municipal nº 170/83.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO FISCAL PARA 2025

I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR e CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

Decreto 0016744 SEI 24.0.000002788-6 / pg. 1

PARCELAS	VENCIMENTO ATÉ
Cota Única, primeiro vencimento, com 10% (dez por cento) de desconto para o IPTU.	30/04/2025 (Quarta-Feira)
Cota Única, segundo vencimento, com 5% (cinco por cento) de desconto para o IPTU.	20/05/2025 (Terça-Feira)
Primeira Parcela	30/04/2025 (Quarta-Feira)
Segunda Parcela	20/05/2025 (Terça-Feira)
Terceira Parcela	23/06/2025 (Segunda-Feira)
Quarta Parcela	21/07/2025 (Segunda-Feira)
Quinta Parcela	21/08/2025 (Segunda-Feira)
Sexta Parcela	22/09/2025 (Segunda-Feira)
Sétima Parcela	20/10/2025 (Segunda-Feira)
Oitava Parcela	24/11/2025 (Segunda-Feira)
Nona Parcela	22/12/2025 (Segunda-Feira)

II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Mês de Competência	Lançamento por Homologação	Lançamento de ofício em UFRM
Janeiro	20/02/2025	31/01/2025
Fevereiro	20/03/2025	28/02/2025
Março	22/04/2025	31/03/2025
Abril	20/05/2025	30/04/2025
Maiο	20/06/2025	30/05/2025
Junho	21/07/2025	30/06/2025
Julho	20/08/2025	31/07/2025
Agosto	25/09/2025	29/08/2025
Setembro	20/10/2025	30/09/2025
Outubro	21/11/2025	31/10/2025
Novembro	22/12/2025	28/11/2025
Dezembro	20/01/2026	30/12/2025

III - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA - TLLP e TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (FUNREBOM)

Vencimento até 17 de fevereiro de 2025 (Segunda-Feira)

IV - TAXA DOS ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TAVS

Vencimento até 31 de março de 2025 (Segunda-feira)

V - Os tributos não constantes do Calendário Fiscal, recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que o der origem, é fixado o pagamento para 30 (trinta) dias após o seu fato gerador.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/11/2024, às 13:41, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016744** e o código CRC **7272CB8A**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002788-6

0016744v2

Decreto 0016744 SEI 24.0.000002788-6 / pg. 3

EDITAL INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 6607806



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

EDITAL
INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 47.278/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa Instauradora de REURB, emitida pela Diretora de Regularização Fundiária, FAZ SABER e torna pública a **INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB/E**, referente ao núcleo informal denominado “**Água Amarela II**”, sob o **protocolo administrativo nº. 34.236/2024**, existente sobre as **Matrículas Imobiliárias nº. 3.594**, registradas no CRI desta Comarca, localizado na Água Amarela, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição do Núcleo 01 no vértice P1, de coordenadas N 6.993.813,82 m. e E 344.312,97 m., deste, segue com azimute de 186°48'36" e distância de 47,83 m., confrontando neste trecho com ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER, MAT. 3.594, até o vértice P2, de coordenadas N 6.993.766,32 m. e E 344.307,30 m.; deste, segue com azimute de 187°02'07" e distância de 21,53 m., confrontando neste trecho com ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER, MAT. 3.594, até o vértice P3, de coordenadas N 6.993.744,95 m. e E 344.304,66 m.; deste, segue com azimute de 274°27'20" e distância de 10,64 m., confrontando neste trecho com ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER, MAT. 3.594, até o vértice P4, de coordenadas N 6.993.745,78 m. e E 344.294,05 m.; deste, segue com azimute de 345°24'33" e distância de 21,32 m., confrontando neste trecho com EMC-020, até o vértice P5, de coordenadas N 6.993.766,42 m. e E 344.288,68 m.; deste, segue com azimute de 345°02'10" e distância de 4,78 m., confrontando neste trecho com EMC-020, até o vértice P16, de coordenadas N 6.993.771,04 m. e E 344.287,45 m.; deste, segue com azimute de 344°49'46" e distância de 10,88 m., confrontando neste trecho com EMC-020, até o vértice P6, de coordenadas N 6.993.781,54 m. e E 344.284,60 m.; deste, segue com azimute de 345°16'35" e distância de 6,17 m., confrontando neste trecho com EMC-020, até o vértice P8, de coordenadas N 6.993.787,50 m. e E 344.283,03 m.; deste, segue com azimute de 342°31'22" e distância de 5,28 m., confrontando neste trecho com EMC-020, até o vértice P15, de coordenadas N 6.993.792,54 m. e E 344.281,44 m.; deste, segue com azimute de 339°25'37" e distância de 3,92 m., confrontando neste trecho com EMC-020, até o vértice P14, de coordenadas N 6.993.796,21 m. e E 344.280,07 m.; deste, segue com azimute de 348°20'46" e distância de 7,45 m., confrontando neste trecho com EMC-020, até o vértice P13, de coordenadas N 6.993.803,51 m. e E 344.278,56 m.; deste, segue com azimute de 73°19'14" e distância de 20,39 m., confrontando neste trecho com MAT. 150.128 DE CORIARTE TINTAS LTDA., até o vértice P12, de coordenadas N 6.993.809,36 m. e E 344.298,09 m.; deste, segue com azimute de 73°19'14" e distância

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularizacao@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPE e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/93F7-5BFC-09E1-B58E> e informe o código 93F7-5BFC-09E1-B58E





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

ncia de 15,53 m., confrontando neste trecho com MAT. 150.128 DE CORIARTE TINTAS LTDA. , até o vértice P1 , de coordenadas N 6.993.813,82 m. e E 344.312,97 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro Sirgas 2000 . Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. E do Núcleo 02 se inicia no vértice M13 , de coordenadas N 6.993.949,96 m. e E 344.258,69 m., deste, segue com azimute de 100°53'20" e distância de 0,67 m., confrontando neste trecho com MAT. 3.594 DO ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER , até o vértice M7 , de coordenadas N 6.993.949,83 m. e E 344.259,34 m.; deste, segue com azimute de 155°26'18" e distância de 13,58 m., confrontando neste trecho com MAT. 140.019 DE CORIARTE TINTAS LTDA , até o vértice M8 , de coordenadas N 6.993.937,48 m. e E 344.264,98 m.; deste, segue com azimute de 236°27'18" e distância de 15,97 m., confrontando neste trecho com ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER, MAT. 3.594 , até o vértice M9 , de coordenadas N 6.993.928,66 m. e E 344.251,67 m.; deste, segue com azimute de 236°27'18" e distância de 3,94 m., confrontando neste trecho com ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER, MAT. 3.594 , até o vértice M20 , de coordenadas N 6.993.926,48 m. e E 344.248,39 m.; deste, segue com azimute de 225°30'37" e distância de 6,27 m., confrontando neste trecho com ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER, MAT. 3.594 , até o vértice M1 , de coordenadas N 6.993.922,08 m. e E 344.243,91 m.; deste, segue com azimute de 144°26'16" e distância de 16,09 m., confrontando neste trecho com ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER, MAT. 3.594 , até o vértice M2 , de coordenadas N 6.993.909,00 m. e E 344.253,27 m.; deste, segue com azimute de 57°14'05" e distância de 22,73 m., confrontando neste trecho com ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER, MAT. 3.594 , até o vértice GPS-M-114 , de coordenadas N 6.993.921,30 m. e E 344.272,38 m.; deste, segue com azimute de 155°50'33" e distância de 39,39 m., confrontando neste trecho com MAT. 140.019 DE CORIARTE TINTAS LTDA , até o vértice GPS-M-116 , de coordenadas N 6.993.885,36 m. e E 344.288,50 m.; deste, segue com azimute de 248°30'18" e distância de 38,02 m., confrontando neste trecho com MAT. 150.128 DE CORIARTE TINTAS LTDA. , até o vértice B4 , de coordenadas N 6.993.871,43 m. e E 344.253,13 m.; deste, segue com azimute de 306°52'04" e distância de 5,67 m., confrontando neste trecho com EMC-020 , até o vértice B5 , de coordenadas N 6.993.874,83 m. e E 344.248,59 m.; deste, segue com azimute de 324°52'53" e distância de 17,21 m., confrontando neste trecho com EMC-020 , até o vértice B1 , de coordenadas N 6.993.888,91 m. e E 344.238,69 m.; deste, segue com azimute de 323°10'54" e distância de 7,29 m., confrontando neste trecho com EMC-020 , até o vértice M3 , de coordenadas N 6.993.894,75 m. e E 344.234,32 m.; deste, segue com azimute de 325°33'22" e distância de 18,66 m., confrontando neste trecho com EMC-020 , até o vértice M4 , de coordenadas N 6.993.910,14 m. e E 344.223,76 m.; deste, segue com azimute de 306°53'19" e distância de 4,30 m., confrontando neste trecho com EMC-020 , até o vértice M26 , de coordenadas

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/93F7-5BFC-09E1-B58E> e informe o código 93F7-5BFC-09E1-B58E





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

N 6.993.912,72 m. e E 344.220,32 m.; deste, segue com azimute de $56^{\circ}21'39''$ e distância de 16,18 m., confrontando neste trecho com **MAT. 3.594 DO ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER**, até o vértice **M27**, de coordenadas N 6.993.921,68 m. e E 344.233,78 m.; deste, segue com azimute de $326^{\circ}47'35''$ e distância de 25,16 m., confrontando neste trecho com **MAT. 3.594 DO ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER**, até o vértice **M23**, de coordenadas N 6.993.942,74 m. e E 344.220,00 m.; deste, segue com azimute de $79^{\circ}11'36''$ e distância de 4,33 m., confrontando neste trecho com **MAT. 3.594 DO ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER**, até o vértice **M22**, de coordenadas N 6.993.943,55 m. e E 344.224,26 m.; deste, segue com azimute de $85^{\circ}22'27''$ e distância de 1,45 m., confrontando neste trecho com **MAT. 3.594 DO ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER**, até o vértice **M21**, de coordenadas N 6.993.943,66 m. e E 344.225,70 m.; deste, segue com azimute de $78^{\circ}07'53''$ e distância de 1,74 m., confrontando neste trecho com **MAT. 3.594 DO ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER**, até o vértice **M17**, de coordenadas N 6.993.944,02 m. e E 344.227,41 m.; deste, segue com azimute de $78^{\circ}07'53''$ e distância de 6,26 m., confrontando neste trecho com **MAT. 3.594 DO ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER**, até o vértice **M16**, de coordenadas N 6.993.945,31 m. e E 344.233,54 m.; deste, segue com azimute de $78^{\circ}07'53''$ e distância de 2,15 m., confrontando neste trecho com **MAT. 3.594 DO ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER**, até o vértice **M15**, de coordenadas N 6.993.945,75 m. e E 344.235,64 m.; deste, segue com azimute de $78^{\circ}07'53''$ e distância de 0,80 m., confrontando neste trecho com **MAT. 3.594 DO ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER**, até o vértice **M14**, de coordenadas N 6.993.945,92 m. e E 344.236,43 m.; deste, segue com azimute de $82^{\circ}07'25''$ e distância de 3,81 m., confrontando neste trecho com **MAT. 3.594 DO ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER**, até o vértice **M10**, de coordenadas N 6.993.946,44 m. e E 344.240,20 m.; deste, segue com azimute de $82^{\circ}07'25''$ e distância de 2,22 m., confrontando neste trecho com **MAT. 3.594 DO ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER**, até o vértice **M11**, de coordenadas N 6.993.946,75 m. e E 344.242,41 m.; deste, segue com azimute de $77^{\circ}29'35''$ e distância de 11,32 m., confrontando neste trecho com **MAT. 3.594 DO ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER**, até o vértice **M12**, de coordenadas N 6.993.949,20 m. e E 344.253,46 m.; deste, segue com azimute de $81^{\circ}44'04''$ e distância de 5,28 m., confrontando neste trecho com **MAT. 3.594 DO ESPOLIO DE ERMANDO ZIMMER**, até o vértice **M13**, de coordenadas N 6.993.949,96 m. e E 344.258,69 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/93F7-5BFC-09E1-B58E> e informe o código 93F7-5BFC-09E1-B58E





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária

local, ou em Diário Oficial. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 8 de novembro de 2024.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Chapecó/SC

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone
(49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/93F7-5BFC-09E1-B58E> e informe o código 93F7-5BFC-09E1-B58E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93F7-5BFC-09E1-B58E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 08/11/2024 15:51:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOAO RODRIGUES (CPF 232.XXX.XXX-87) em 11/11/2024 13:47:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/93F7-5BFC-09E1-B58E>

LEI Nº 8.176, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607813

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.176, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.***Denomina via pública.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Eva Nair Lopes da Silva a atual **Rua A**, abrangendo a quadra n. 1569 do Bairro Palmital, na cidade de Chapecó.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/11/2024, às 13:41, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016745** e o código CRC **00DF6B7E**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002789-4

0016745v2

LEI Nº 8.177, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.177, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.***Denomina via pública.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Ana Pedrosa da Silva a atual **Rua C**, abrangendo a quadra n. 5363 do Loteamento Dona Mari, na cidade de Chapecó.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/11/2024, às 13:41, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016746** e o código CRC **7E58B462**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002790-8

0016746v2

LEI Nº 8.178, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607822

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.178, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ratifica as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIDEMA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 4.031, de 27 de setembro de 1999, conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/11/2024, às 13:41, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016747** e o código CRC **92940275**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002791-6

0016747v2

LEI Nº 8.179, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607824

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.179, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para alienação de imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por meio de alienação onerosa, mediante escritura pública, pelo valor da avaliação do imóvel, para fins de desenvolvimento de projeto de habitação de interesse social destinado à família cadastrada na Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação, o Lote nº 21, da quadra 2634, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), inscrito na Matrícula Imobiliária nº 36360 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, que consta pertencer ao Município de Chapecó, avaliado em R\$ 28.472,40 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para a consecução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/11/2024, às 13:41, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016749** e o código CRC **CA0A8E7D**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002792-4

0016749v2

LEI Nº 8.180, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607827

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.180, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 8.004, de 20 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º e seus incisos I e II do art. 2º da Lei nº 8.004, de 20 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. [...]

§ 1º. A alienação onerosa dos terrenos será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Leilão, cujo edital estabelecerá as condições de participação, observando:

I - o pagamento do valor mínimo de 38 UFRM (trinta e oito Unidades Fiscais de Referência Municipal) por metro quadrado de área adquirida.

II - formas de pagamento, o qual dar-se-á:

- a) a vista, com 8% (oito por cento) de desconto;
- b) parcelado, com 5% (cinco por cento) de desconto, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor de entrada e o restante parcelado em até 10 (dez) vezes, iguais e sucessivas, corrigidas de acordo com a variação da UFRM;
- c) parcelado em até 18 (dezoito) vezes, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pela Taxa SELIC.”

Art. 2º. O § 2º do art. 2º da Lei nº 8.004, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. [...]

[...]

§ 2º. Os interessados poderão efetuar lances em um ou mais imóveis, observada a proporcionalidade do empreendimento a ser edificado.”

Art. 3º. O caput do art. 5º da Lei nº 8.004, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Constarão, obrigatoriamente, na escritura pública de alienação onerosa a ser lavrada, as seguintes cláusulas resolutivas:

[...]

V- Não dar ao imóvel destinação diversa àquela definida por esta lei;

[...]”

Art. 4º. Ficam criados os incisos XII, XIII e XIV do art. 5º da Lei nº 8.004, de 20 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 5º. [...]

[...]

XII - a realização da alienação onerosa a que se refere a presente Lei será feita, exclusivamente, para que empresas interessadas destinem os imóveis adquiridos a atividades empresariais, após comprovarem a regularidade de sua personalidade jurídica, inclusive certidões negativas de protestos de títulos, de distribuição de ações falimentares e demais exigências a serem estabelecidas no edital de licitação;

XIII - obrigatoriedade da manutenção da finalidade do empreendimento edificado sobre o bem imóvel com caráter industrial e/ou logística e/ou prestação de serviços;

XIV - Observar a proporcionalidade prevista no § 2º do art. 2º desta Lei.”

Art. 5º. Ficam revogados os incisos III, IV, V e suas alíneas e VI do § 1º do art. 2º; o § 3º do art. 2º e o art. 3º, todos da Lei nº 8.004, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/11/2024, às 13:41, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016750** e o código CRC **220A0D00**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002793-2

0016750v2

PORTARIA Nº 0016753/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6607831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0016753/2024 - GAP.AGP.OGAB***Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

RESOLVE:

I - Constituir e nomear Comissão de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Atendimento 1Doc n. 6.900/2024, da Ouvidoria Geral do Município, e demais documentos em anexo.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:

a) MARIA ISABEL SPEGIORIN DOS SANTOS - Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos, matrícula n. 87473 – Coordenadora;

b) ISABELA VITORINO RAMOS - Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos, matrícula n. 91757 – Membro;

c) DAIANE CRISTINA DALACORTE – Técnico em Administração, lotada na Secretaria de Fazenda e Administração, matrícula n. 78966 – Membro.

III - Conceder prazo estabelecido no artigo 35 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo de Sindicância, disposto nesta Portaria.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 11/11/2024, às 13:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016753** e o código CRC **AE90B6D0**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002794-0

0016753v2

SIMPREVI - INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ**PORTARIA SIMPREVI 195/2024**

Publicação Nº 6606271

PORTARIA SIMPREVI Nº. 195, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-A, §6º, I da Lei Complementar nº 131/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal MARLENE HAGER JONER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 17344, lotada junto Secretaria de Saúde, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de dezembro de 2024, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 11 de novembro de 2024.

DELAIR DALL IGNA

Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 196/2024

Publicação Nº 6606274

PORTARIA SIMPREVI Nº. 196, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-B, §§ 1º e 2º, I, da Lei Complementar nº 131/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Magistério, a servidora pública municipal MARTINHA APARECIDA DOS SANTOS MASCHIO, ocupante do cargo efetivo de Professor com Estudos Adicionais, matrícula 14041, lotada junto à Secretaria de Educação, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de dezembro de 2024, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 11 de novembro de 2024.

DELAIR DALL IGNA

Presidente do SIMPREVI

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 645/24

Publicação Nº 6606391

DECRETO SAF/Nº. 645/24, de 08 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR

EVANDRO CIPRIANI, portador do CPF nº. 061.457.769-19, Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal de Contratos, a partir de 08 de novembro de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de novembro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 646/24

Publicação Nº 6606915

DECRETO SAF/Nº. 646/24, de 11 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

BEATRIZ TEODORO VIEIRA ZILLI, portadora do CPF nº. 087.051.189-05, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, 40 horas semanais, para atuar na Gerência de Cultura e Turismo, a partir de 11 de novembro de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de novembro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 647/24

Publicação Nº 6606919

DECRETO SAF/Nº 647/24, de 11 de novembro de 2024.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1.821, de 20 de dezembro de 2023, resolve

DECRETA

Art. 1º Ficam suplementados do orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
	11	
Manutenção do Bloco de atenção especializada em saúde	2.018	

Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.5002	Aplicações Diretas	100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima, fica reduzida no mesmo orçamento as seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
	11	
Manutenção do Bloco de atenção especializada em saúde		
	2.018	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.5002	Aplicações Diretas	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.5002	Aplicações Diretas	50.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 11 de novembro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2024 – PMC

Publicação Nº 6607515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6085FF66AAB677C1A74E186E379AC2A1F13FE32D

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2024 - PMC

Aquisição de bens

Objeto: Aquisição de coletes de identificação para a Defesa Civil, e de fiscalização, para as diretorias de obras, do meio ambiente, tributos, e vigilância sanitária, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 02/12/2024.

Início da Sessão: dia 02/12/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Código de registro no TCE: 6085FF66AAB677C1A74E186E379AC2A1F13FE32D

Concórdia, SC, 11 de novembro de 2024.

WAGNER LUIS BEE

Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2024 – PMC

Publicação Nº 6607962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF6B8A02F28289E686865591794A8E2DAFCB4063

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2024 - PMC

Objeto: contratação de empresa para prestação de forma continuada, através da cessão de mão de obra, para as funções de serviços gerais de limpeza e agentes de alimentação e nutrição, para manutenção das atividades das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil, pertencente ao Município de Concórdia.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - por item

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 28/11/2024.

Início da Sessão: dia 28/11/2024 às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Registrado no TCE: BF6B8A02F28289E686865591794A8E2DAFCB4063

Concórdia, SC, 11 de novembro de 2024.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8.692, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607945

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.692, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede gratificação pelo exercício de função de coordenação à servidora ANA PAULA ROSA CAVASSINI STEIN.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e no Memorando 12.700/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida à servidora ANA PAULA ROSA CAVASSINI STEIN, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Criança Feliz, com dedicação exclusiva, no período de 4 a 12 de novembro de 2024, em face do afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.693, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607952

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.693, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia SIMONE DARTORA SOSTER no cargo de Chefe Administrativo e Financeiro.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando o Memorando 12.668/2024, emitido pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada a servidora SIMONE DARTORA SOSTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Chefe Administrativo e Financeiro (II) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG4, a partir de 4 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.694, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607957

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.694, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa o servidor RODINEY DREHMER para responder pelo cargo de Chefe de Equipe.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor RODINEY DREHMER, ocupante do cargo de Servente Braçal, para responder pelo cargo de Chefe de Equipe (II) – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, no período de 4 a 13 de novembro de 2024, em face do afastamento do titular.

Parágrafo único. A percepção de remuneração/subsídio fica condicionada ao atendimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, vedada a acumulação de gratificação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.696, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607961

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.696, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede gratificação, a título de locomoção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando os Memorandos nºs. 12.682 e 12.679/2024, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, a título de locomoção, à servidora LARYSSA IVAZ CORREIA DA SILVA, ocupante do cargo de Enfermeiro, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado, com efeitos retroativos a 7 de outubro de 2024, o inciso II do art. 1º do Decreto nº 225/2022, de 1º de março de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.697, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607963

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.697, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 7.662, de 1º de setembro de 2023 e alterações, que designam membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e alterações e no Decreto nº 5.397, de 23 de abril de 2009 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.662, de 1º de setembro de 2023 e alterações, que designam membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – o item 2 da alínea “f” do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. suplente: CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS;” (NR)

II – o item 2 da alínea “a” do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. LIBERA VANDA BEE TIBOLA – União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia – UMAMC;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.699, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607964

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.699, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Averba tempo de contribuição nos assentamentos funcionais da servidora DIRCE LUZIA NILSON DA ROSA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, e no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Requerimento protocolizado sob nº 5.271/2024 e o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 4 de novembro de 2024.

DECRETA :

Art. 1º Ficam averbados 3.489 dias, ou seja, 9 (nove) anos, 6 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora DIRCE LUZIA NILSON DA ROSA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 44261-05, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 21 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 844/2013, de 12 de setembro de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.700, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607969

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.700, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 7.408, de 24 de abril de 2023 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho da Cidade.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 860, de 3 de novembro de 2022 e nos Decretos nºs. 7.358, de 5 de abril de 2023 e 7.629, de 11 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.408, de 24 de abril de 2023 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho da Cidade, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – o item 2 da alínea “c” do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. titular: FELIPE GUSTAVO NICOLLI;” (NR)

II – o item 1 da alínea “a” do inciso IV passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. titular: CLAUDIOMIRO VIEIRA;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.701, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607975

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.701, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alteração.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alteração, terá dispositivos alterados na forma deste Decreto.

Art. 2º A ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Concórdia, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências." (NR)

Art. 3º O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e estabelece as competências e os procedimentos a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Concórdia." (NR)

Art. 4º O art. 2º terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – os incisos V, VI, VII e IX passam a vigorar com a seguinte redação:

"V – agente de contratação: pessoa designada, entre servidores efetivos e estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, com poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

"VI – pregoeiro: pessoa designada, entre servidores efetivos e estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, com poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

"VII – equipe de apoio: pessoa designada, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro em todas as etapas do certame;

(...)

"IX – gestor de contrato: servidor ou empregado da Administração Pública Municipal, com atribuições gerenciais e que possua, preferencialmente, conhecimento das legislações pertinentes, designado para orientar e acompanhar os fiscais de contrato, a fim de promover as medidas à correta execução do objeto contratado, para cumprimento das condições editalícias, contratuais e legais aplicáveis;" (NR)

II – ficam acrescidos os incisos XVI, XVII e XVIII, com a seguinte redação:

"XVI – alta administração: composta pela autoridade máxima, o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e outras autoridades com as mesmas prerrogativas, quando houver delegação de atribuições, sendo responsáveis pela governança das contratações e pela supervisão dos resultados, a fim de assegurar que os processos de contratação estejam alinhados aos princípios legais estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações, bem como aos objetivos de eficiência e transparência previstos na legislação;

"XVII – governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos e práticas que orientam a alta administração na tomada de decisões relacionadas às contratações públicas, com o objetivo de garantir que as contratações sejam realizadas de maneira eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, moralidade, publicidade e impessoalidade;

"XVIII – conjunto de mecanismos de governança: a alta administração deve orientar-se para a tomada de decisões nos princípios da gestão de risco e controle preventivo, definidos nos arts. 96, 97 e 98 deste Decreto." (NR)

Art. 5º O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Compete ao Prefeito Municipal, na promoção da gestão por competências, designar o agente de contratação e o pregoeiro, os quais devem atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo e estável;

II – possuir formação superior compatível com áreas afins ao Direito e à Administração, ou especialização/pós-graduação em licitações e contratos;

III – ter experiência como Pregoeiro e/ou Agente de Contratação e/ou experiência mínima de 6 (seis) meses como membro da Equipe de Apoio, ou possuir Certificação Profissional Básica em Licitações e Contratos Administrativos, emitida pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.” (NR)

Art. 6º O inciso XXIII do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

XXIII – providenciar a publicidade dos atos da fase externa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Administração Pública na internet.” (NR)

Art. 7º Fica acrescido parágrafo único ao art. 11 com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

Parágrafo único. Não havendo profissional técnico habilitado na Administração para fiscalização do objeto contratado, fica facultada a contratação de fiscal técnico auxiliar.” (NR)

Art. 8º O art. 12 terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – os incisos V e VII passam a vigorar com a seguinte redação:

“V – manter o controle nominal dos empregados da contratada vinculados aos contratos de obras e prestação de serviços com cessão de mão de obra, por meio de relação nominal vinculada ao Diário de Obras, bem como exigir que se apresentem na forma prevista em contrato, cuja verificação será feita por amostragem, com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias, comparando a listagem apresentada e o Cadastro Específico no INSS – CEI da obra;

(...)

VII – autorizar o início da execução dos serviços ou fornecimento dos bens, somente após a confirmação com o fiscal administrativo, acerca da existência de prévio empenho;” (NR)

II – fica revogado o parágrafo único.

Art. 9º O inciso XI do art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. (...)

XI – autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações.” (NR)

Art. 10. Os arts. 22 e 23 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Na elaboração do PCA, as Unidades Administrativas deverão preencher e encaminhar à Diretoria de Compras, até o dia 31 de maio de cada ano, a previsão de contratações para o exercício financeiro seguinte, contendo a previsão de compras, obras e serviços, inclusive de engenharia, com a indicação do subelemento contábil e uma estimativa preliminar dos valores.

Art. 23. Após o recebimento das previsões de contratações mencionadas no art. 22 deste Decreto, a Diretoria de Compras analisará as demandas encaminhadas, realizará as diligências necessárias e elaborará o Documento de Formalização de Demanda para cada subelemento indicado, adequando e consolidando o PCA.” (NR)

Art. 11. O art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Após sua finalização, o PCA deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.” (NR)

Art. 12. O § 2º art. 31 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. (...)

§ 2º O ETP, em âmbito municipal, será opcional nos casos de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e de inexigibilidade de licitação, com base nos incisos I e II, do art. 74 da citada Lei, cabendo à autoridade máxima, a decisão sobre a dispensa do ETP, bem como da análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.” (NR)

Art. 13. O art. 35 terá os seguintes dispositivos alterados:

I – fica alterada a expressão: “em documento”, para: “pelo Mapa de Preços”, constante no caput;

II – o inciso VI passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – data da finalização da pesquisa de preços que servirá como data-base vinculada à data do orçamento estimado;” (NR)

Art. 14. O parágrafo único do art. 37 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 (...)

Parágrafo único. A pesquisa de preços, de que trata o inciso V do caput deste artigo, somente será aceita para complementar a utilização dos outros parâmetros, e em não sendo possível a utilização destes, deverá ser efetuada justificativa no Mapa de Preços, amplamente fundamentada, observando-se:

I – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável;

II – registro, no Mapa de Preços, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do caput deste artigo.” (NR)

Art. 15. O caput do art. 44-A passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44-A. Os editais de licitação para a contratação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderão prever o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8% (oito por cento) das vagas.” (NR)

Art. 16. Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 50, com a seguinte redação:

“Art. 50. (...)

§ 1º É permitida a adesão à ata de registro de preços na condição de não participante, de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, desde que se comprove, por meio de Estudo Técnico Preliminar:

- I – a vantagem da adesão;
- II – a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado;
- III – a consulta ao órgão gerenciador e aceitação prévia do fornecedor registrado.

§ 2º A Administração Municipal poderá permitir a adesão às suas atas de registro de preços, ficando a critério do interessado a formalização da consulta, bem como o intermédio com o fornecedor registrado para a realização da consulta, no interesse da Administração.” (NR)

Art. 17. Fica acrescido art. 50-A, com a seguinte redação:

“Art. 50-A. As aquisições e contratações efetuadas por intermédio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA seguirão as orientações próprias do Consórcio, não sendo necessária a formalização de Estudo Técnico Preliminar – ETP ou Termo de Referência – TR para sua efetivação.” (NR)

Art. 18. O art. 76 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. As solicitações de revisão e repactuação serão submetidas à análise da SECONTI, que terá o prazo de até 20 (vinte) dias para emissão de Parecer.” (NR)

Art. 19. Ficam revogados:

- I – os arts. 29 e 30;
- II – o § 3º do art. 31;
- III – o § 3º do art. 32.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.704, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607991

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.704, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa o servidor PEDRINHO FRANCISCO SUTIL para responder pelo cargo de Chefe de Equipe.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor PEDRINHO FRANCISCO SUTIL, ocupante do cargo de Servente Braçal, para responder pelo cargo de Chefe de Equipe (II) – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, no período de 8 a 17 de novembro de 2024, em face do afastamento do titular.

Parágrafo único. A percepção de remuneração/subsídio fica condicionada ao atendimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, vedada a acumulação de gratificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.710, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607995

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.710, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede gratificação.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida ao servidor EDSON FABRICIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pela função distributiva dos aditivos contratuais e de controle dos limites de acréscimos e supressões e de prazos de execução e vigência dos Contratos Administrativos, no período de 4 a 20 de novembro de 2024, em face do afastamento da titular.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida ao referido servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de novembro de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO Nº 86/2024 DE DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Publicação Nº 6607899

EXTRATO Nº 86/2024 DE DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

“O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, 2º andar, nesta cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, tendo em vista o disposto no artigo 78 “caput” da Lei Municipal nº 3.005, de 23 de Setembro de 1997, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 270/2023, registrada na data de 25 de setembro de 2024, FARMÁCIA SANTO ANTÔNIO, CNPJ 10.911.599/0001-79. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 30606910017/24. Com Artigos 61, “caput” e inciso II; 64 “caput” e inciso IV e VI; 66 “caput” e inciso II; 67 “caput” e inciso II da Lei Municipal nº 3005/97. Penalidade Imposta: MULTA.

Registre-se, publique-se, arquivem-se os autos.

Concórdia - SC, 11 de novembro de 2024.”

EXTRATO Nº 87/2024 DE DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Publicação Nº 6607906

EXTRATO Nº 87/2024 DE DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

“O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, 2º andar, nesta cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, tendo em vista o disposto no artigo 78 “caput” da Lei Municipal nº 3.005, de 23 de Setembro de 1997, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 282/2023, registrada na data de 27 de setembro de 2024, DIRLEI FÁTIMA CELLA, CNPJ 892.879.249-53. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 30606910054/24. Com Artigos 61, “caput” e inciso I; 63 “caput” e inciso V; 64 “caput” e inciso V; 66 “caput” e inciso II; 67 “caput” e inciso I da Lei Municipal nº 3005/97. Penalidade Imposta: MULTA.

Registre-se, publique-se, arquivem-se os autos.

Concórdia - SC, 11 de novembro de 2024.”

EXTRATO Nº 88/2024 DE DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Publicação Nº 6607908

EXTRATO Nº 88/2024 DE DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

“O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, 2º andar, nesta cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, tendo em vista o disposto no artigo 78 “caput” da Lei Municipal nº 3.005, de 23 de Setembro de 1997, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 240/2023, registrada na data de 23 de outubro de 2024, LORECI VEBER SCHWINGEL, CNPJ 35.701.008/0001-60. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 30606909964/24. Com Artigos 61, “caput” e inciso I; 63 “caput” e inciso V; 66 “caput” e inciso II; 67 “caput” e inciso I da Lei Municipal nº 3005/97. Penalidade Imposta: MULTA.

Registre-se, publique-se, arquivem-se os autos.

Concórdia - SC, 11 de novembro de 2024.”

EXTRATO Nº 89/2024 DE DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Publicação Nº 6607914

EXTRATO Nº 89/2024 DE DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

“O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, 2º andar, nesta cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, tendo em vista o disposto no artigo 78 “caput” da Lei Municipal nº 3.005, de 23 de Setembro de 1997, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 318/2024, registrada na data de 10 de outubro de 2024, OESTEFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CLINIFLEX, CNPJ 10.938.953/0005-82. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 30606910176/24. Com Artigos 61, “caput” e inciso III; 64 “caput” e inciso I e V; 66 “caput” e inciso II; 67 “caput” e inciso III da Lei Municipal nº 3005/97. Penalidade Imposta: MULTA.

Registre-se, publique-se, arquivem-se os autos.

Concórdia - SC, 11 de novembro de 2024.”

EXTRATO Nº 90/2024 DE DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Publicação Nº 6607916

EXTRATO Nº 90/2024 DE DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

“O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, 2º andar, nesta cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, tendo em vista o disposto no artigo 78 “caput” da Lei Municipal nº 3.005, de 23 de Setembro de 1997, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 239/2024, registrada na data de 18 de setembro de 2024, VALDECIR DE MARTINI. CNPJ 674.490.009-97. 3/AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 30606909928/24. Com Artigos 61, "caput" e inciso I; 63 "caput" e inciso V; 66 "caput" e inciso I; 67 da Lei Municipal nº 3005/97. Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Registre-se, publique-se, arquivem-se os autos.

Concórdia - SC, 11 de novembro de 2024.”

LEI Nº 5.987, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608003

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.987, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Município adquirir área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir, por utilidade pública, a área de terras de 6.071,97m², necessária para implantação do projeto viário do Contorno Sul-Leste, do imóvel caracterizado como: parte do lote rural nº 1.078, do 9º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, sito à Rua dos Pássaros, Bairro Colibri, neste Município, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia sob nº 457, Livro nº 2 – "A", de propriedade da empresa Paulo Willian Biesus & Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.131.716/0001-28.

Parágrafo único. A área de terras de que trata o caput deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE: Partindo do ponto 01 (E:398180.593 N: 6985047.932), pelo eixo da Rua Catharina Criselda Kirch, no azimute 7º53'27" para o ponto 02 (E: 398191.162 N: 6985124.184) na extensão de 76,98 metros; Deste, no azimute 25º53'37" para o ponto 03 (E:398211.286 N: 6985165.640) na extensão de 46,08 metros; Deste, no azimute 34º15'32" para o ponto 04 (E: 398226.652 N: 6985188.200) na extensão de 27,30 metros; ambos confrontando com terras de Nelson Mores, Marilene Isabel Guedes Mores, José Luiz Leão Marques, Delfino Zuanazzi Mores e Iracema Zanella Mores (Matrícula 27.025); Ao LESTE: Partindo do ponto 04 (E:398226.652 N: 6985188.200), no eixo entre a esquina das Ruas Catharina Criselda Kirch e Rua dos Pássaros, no azimute 185º07'55" para o ponto 05 (E: 398226.109 N:6985182.155) na extensão de 6,07 metros; Deste, no azimute 181º15'40" para o ponto 06 (E:398225.994 N:6985176.931) na extensão de 5,23 metros; Deste, no azimute 170º53'22" para o ponto 07 (E: 398226.685 N: 6985172.622) na extensão de 4,36 metros; Deste, no azimute 165º20'54" para o ponto 08 (B:398257.324 N: 6985055.430) na extensão de 121, 13 metros, confrontando com terras de Enesto Balbinot (Matrícula 12.540); AO SUL: Partindo do ponto 08 (E:398257.324 N:6985055.430) no azimute 264º25'08" para o ponto 01 (E: 398180.593 N: 6985047.932) na extensão de 60,78 metros, confrontando com terras de Idair Vidi e Alvani Aparecida Vidi (Matrícula 1.078).

Art. 2º Pela área de terras descrita no art. 1º desta Lei, o Município efetuará o pagamento de R\$ 753.324,95 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), após concluída a escrituração do imóvel.

Art. 3º O proprietário outorgará a escritura definitiva da área de terras descrita nesta Lei, após a competente autorização legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 262/2024, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607922

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 262/2024, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando o Protocolo nº 5.719/2024.

RESOLVE :

Art. 1º Revogar o inciso III do art. 2º da Portaria nº 255/2024, de 18 de outubro de 2024, que concede, nos meses de novembro e dezembro de 2024, o gozo de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora SIMONE DARTORA SOSTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2024, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607925

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 263/2024, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 3º do art. 24 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Memorando 12.819/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário especial de trabalho concedida pela Portaria nº 96/2024, de 26 de março de 2024, ao servidor IGOR AUGUSTO BOLOGNEST, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, na forma abaixo:

”

IGOR AUGUSTO BOLOGNEST	Segunda-feira: 7h30min às 11h30min – 13h15min às 18h
Cargo: Técnico Desportivo	Terça-feira: 7h30min às 11h30min – 13h15min às 17h30min
40 horas	Quarta-feira: 8h30min às 11h30min – 13h30min às 18h
	Quinta-feira: 7h30min às 11h30min – 13h15min às 17h30min
	Sexta-feira: 8h às 11h30min – 13h15min às 17h

” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2024, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606681

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 264/2024, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder ao servidor EDINAN PAULO DE ALMEIDA BERTOCHO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1440144-00, integrante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, sobre o respectivo vencimento-base, na área específica de atuação, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em Pós-Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

Coronel Freitas

PREFEITURA

CONTRATO Nº 76/2024

Publicação Nº 6607464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D8A249973A169524DD80021B7423DBE92332B82

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 76/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2024

Contratado: PRESTA PRÉ MOLDADOS ESTABILIZADOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 8(OITO) NOVAS ROTATÓRIAS NOS CRUZAMENTOS DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, SÃO ELAS: AVENIDA SANTA CATARINA COM RUA GUAPORÉ, AVENIDA SANTA CATARINA COM RUA PARÁ, RUA AMAZONAS COM RUA MINAS GERAIS, RUA MARECHAL F. PEIXOTO COM RUA CEARÁ, RUA RIO GRANDE DO SUL COM RUA PARAÍBA, RUA AMAZONAS COM RUA SÃO PAULO, RUA AMAZONAS COM RUA RIO DE JANEIRO, RUA PERNAMBUCO COM RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA 7 DE SETEMBRO, COM REMOÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, PINTURA DE NOVA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SUPRESSÃO DAS PINTURAS ANTIGAS, INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DEMAIS ITENS QUE IRÃO CONSTAR EM PROJETO, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo, anexos ao edital.

Conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 8(OITO) NOVAS ROTATÓRIAS NOS CRUZAMENTOS DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, SÃO ELAS: AVENIDA SANTA CATARINA COM RUA GUAPORÉ, AVENIDA SANTA CATARINA COM RUA PARÁ, RUA AMAZONAS COM RUA MINAS GERAIS, RUA MARECHAL F. PEIXOTO COM RUA CEARÁ, RUA RIO GRANDE DO SUL COM RUA PARAÍBA, RUA AMAZONAS COM RUA SÃO PAULO, RUA AMAZONAS COM RUA RIO DE JANEIRO, RUA PERNAMBUCO COM RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA 7 DE SETEMBRO, COM REMOÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, PINTURA DE NOVA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SUPRESSÃO DAS PINTURAS ANTIGAS, INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DEMAIS ITENS QUE IRÃO CONSTAR EM PROJETO, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo, anexos ao edital.	Un	1,00	181.400,00	181.400,00
				Total	181.400,00

Valor: R\$ 181.400,00 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

Vigência: 10/11/2025.

Corupá

PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2024

Publicação Nº 6609740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F76D3362EE5D3E4250562670C5C6C54571D11053

	MUNICÍPIO DE CORUPÁ Estado de Santa Catarina CNPJ: 83.102.467/0001-70 Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915 Telefone: (47) 3375-6500	Pág 1 / 1 CEP: 89.278-000 Cidade: Corupá
---	---	--

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência
6/2024
Processo Administrativo: 110/2024
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). CLAUDIO FINTA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 1298 Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIN Unidade: 1 - DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM Ação: 1003 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA Elemento: 3449051910100000000 - PAVIMENTAÇÕES Vinculo: 270631100002 - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar 202339290002 Carlos Chiodini Investimentos						
Fornecedor: 43435 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR POR EMPREITADA GLOBAL A PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA NELSON SEVERIEN, VINCULADA AO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA "NOSSA RUA", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.473/2021, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - PLANO DE AÇÃO Nº 9032023-037002 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.	UN	N/C	1	R\$622.891,73	R\$622.891,73
Total do Fornecedor:						R\$622.891,73
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$622.891,73

CLAUDIO
FINTA:3099353
9904

Assinado de forma digital
por CLAUDIO
FINTA:30993539904
Dados: 2024.11.11 16:54:02
-03'00'

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

Corupá, 11 de novembro de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2024

Publicação Nº 6609739



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F76D3362EE5D3E4250562670C5C6C54571D11053

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 173 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Concorrência Eletrônica
Para Obras e Serviços de Engenharia
6/2024
Processo Administrativo: 110/2024**

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 6/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

43435 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR POR EMPREITADA GLOBAL A PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA NELSON SEVERIEN, VINCULADA AO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA "NOSSA RUA", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.473/2021, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - PLANO DE AÇÃO Nº 9032023-037002 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.	UNIDADE	N/C	1	R\$622.891,73	R\$622.891,73
Total do Fornecedor:					R\$622.891,73	

CLAUDIO
FINTA:30993539904Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.11.11 16:53:29
-03'00'

Corupá, 11 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

Curitibanos

PREFEITURA

PORTARIA 1358/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6607878

PORTARIA Nº 1.358/2024

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido ao servidor Alexandre Molin, matrícula nº 1239195 no período de 09/11/2024 à 11/12/2024, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 76 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de novembro de 2024.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stangerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 1359/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6607880

PORTARIA Nº 1.359/2024

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido ao servidor Cesar Germano Sebem Ferreira, matrícula nº 235382 no período de 07/11/2024 à 07/12/2024, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 76 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 12 de novembro de 2024.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 - PE 127/2024

Publicação Nº 6608834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1 / 6

Processo Nº 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

No dia 11 do mês de Novembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitiba,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2024, Processo licitatório nº 127/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI E UNIFORMES PARA USO DO PESSOAL EFETIVO DAS SECRETARIAS, SETORES E POSTOS DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
QUALITY ACESSORIOS LTDA	1,2,3,6,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 6.083/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
QUALITY ACESSORIOS LTDA	21.315.653/0001-30		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI E UNIFORMES PARA USO DO PESSOAL EFETIVO DAS SECRETARIAS, SETORES E POSTOS DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: QUALITY ACESSORIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO 50% ALGODÃO NO MÍNIMO, COR BRANCO, PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, COM TIRAS COSTURADAS PARA AJUSTE NA CINTURA E TIRA FIXA NO PESCOÇO; COM UM BOLSO FRONTAL 0,15M X 0,18M CENTRALIZADO NA ALTURA DA CINTURA. MEDIDAS: 1,20MX0,70M	UNIDADE	propria	120	24,2300	2907,60
2	CALÇA EM TECIDO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA TIPO BRIM, COR "AZUL BIC", COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; MEIO CÔS NA FRENTE, MEIO ELÁSTICO NAS COSTAS, PASSANTES PARA O CINTO EM TODO O CÔS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E UM BOTÃO DE FECHAR COM CASA; REFORÇO EM TECIDO EXTRA NO CAVALO E NOS JOELHOS, COSTURA REFORÇADA EM LOCAIS DE MAIOR IMPACTO; PEÇA COM QUATROS BOLSOS, SENDO DOIS NA FRENTE SOBREPOSTOS	PAR	propria	300	60,5800	18174,00

	MEDINDO 29X17X13CM; E DOIS ATRÁS MEDINDO 14X12CM. TAMANHOS: 38 A 56					
3	CAMISETA POLIVISCOSE OU TECIDO MISTO SIMILAR, NA COR CAQUI, MANGA CURTA, COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES: FRENTE, NO LADO ESQUERDO DO PEITO, O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM DE LARGURA. COSTAS, ESCRITO "PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS" NA COR BRANCA EM FORMATO DE MEIA LUA, CENTRALIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE LARGURA. TAMANHO: P AO G3	UNIDADE	propria	300	20,1900	6057,00
6	GUARDA PÓ SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER (OU TECIDO SIMILAR RESISTENTE), COR AZUL CELESTE, (OU BEM PRÓXIMO DESTES) COM ABERTURA FRONTAL, FECHADO POR BOTÕES, COM INTERVALO DE 12 A 15 CM; COM 3 BOLSOS FRONTAIS SENDO DOIS INFERIORES DIREITO E ESQUERDO DE 15X18CM; E 1 SUPERIOR LADO ESQUERDO 12X15CM COMPRIMENTO: P 75CM; M 78CM; G 83CM, GG 85CM E EXG 90CM. OBS: É IMPRESCINDÍVEL QUE SEJAM APRESENTADOS NESSAS MEDIDAS. APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: FRENTE, NO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM DE LARGURA. COSTAS, ESCRITO "PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS" NA COR BRANCA EM FORMATO DE MEIA LUA, CENTRALIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE LARGURA. TAMANHO: P AO G3.	UNIDADE	propria	300	57,3900	17217,00
9	MACACÃO OPERACIONAL PARA USO GERAL. CONFECCIONADO EM TECIDO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA TIPO BRIM, COR "AZUL BIC", COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM MEIO ELÁSTICO NA CINTURA NAS COSTAS, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DE FECHAR COM CASA; MANGA LONGA, REFORÇO EM TECIDO EXTRA NO CAVALO, COXAS E JOELHOS, COSTURA REFORÇADA EM LOCAIS DE MAIOR IMPACTO, POSSUINDO CINCO BOLSOS, SENDO DOIS NA FRENTE SOBREPOSTOS MEDINDO 29X17X13CM; UM SUPERIOR DO LADO ESQUERDO 12X15CM E DOIS ATRÁS MEDINDO 14X12CM. TAMANHO: M AO EG	UNIDADE	propria	100	110,3800	11038,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado na Lei nº 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe da Lei nº 144.133 de 2021 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do

município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitiba, 11 de Novembro de 2024

QUALITY ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 21.315.653/0001-30

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 - PE 127/2024

Publicação Nº 6608836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1 / 6

Processo Nº 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

No dia 11 do mês de Novembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos., 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitiba, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2024, Processo licitatório nº 127/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI E UNIFORMES PARA USO DO PESSOAL EFETIVO DAS SECRETARIAS, SETORES E POSTOS DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RP COMERCIAL LTDA	4,8,11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 6.083/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI E UNIFORMES PARA USO DO PESSOAL EFETIVO DAS SECRETARIAS, SETORES E POSTOS DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	CAMISETA SLIM FIT UV PROTECTION - PROTEÇÃO SOLAR UV50 + BACTERICIDA. BLOQUEIA DE 99% DOS RAIOS UV-A E UV-B, COM O FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 50+ PRESENTE EM SEU DNA QUE NÃO SAI APÓS AS LAVAGENS. COMPOSIÇÃO: 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO PROTEÇÃO UV: ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO AO SOL EFEITO DE PROTEÇÃO UV PERMANENTE. MANGA LONGA, GOLA REDONDA, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. P = 61CM X 50CM X 46CM (COMPRIMENTO X LARGURA X MANGA) M = 63CM X 52CM X 48CM (COMPRIMENTO X LARGURA X MANGA) G = 65CM X 54CM X 50CM (COMPRIMENTO X LARGURA X MANGA) GG = 67CM X 56CM X 52CM (COMPRIMENTO X LARGURA X MANGA) EGG = 69CM X 58CM X 54CM (COMPRIMENTO X	UNIDADE	Camisa da Latinha	120	75,0000	9000,00

LARGURA X MANGA

8	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA - PAR COR: PRETA - COMPRIMENTO: 356MM -TIPO: II - CLASSE: 0 - RESISTÊNCIA DE: 5000V - TENSÃO DE USO: 1000V - PROD. POR: IMERSÃO. TAMANHOS: 8; 8,5; 9; 9,5; 10; 10,5; 11; 11,5; 12. MARCAÇÃO DO CA NO DORSO DO PUNHO. REFERÊNCIAS: LUVA ISOLANTE DE BORRACHA COR PRETA. NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 10622:1989; ABNT NBR 10624:1989. APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. RESTRICÇÃO: TENSÃO MÁXIMA DE USO CLASSE 0: 1000V. OBSERVAÇÃO: I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 486, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021. TAMANHO INFORMADO NA SOLICITAÇÃO.	Lightbury	4	489,8700	1959,48
11	PROTETOR SOLAR 2 LITROS FPS 60 OU SUPERIOR, DE FRASCO FORMULAÇÃO NÃO OLEOSA, NÃO COMEDOGÊNICA, PABA FREE - SEM FILTRO QUÍMICO; RESISTENTE A ÁGUA, PERSISTINDO SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UVA/UVB; HIPOALERGÊNICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UVA; EMBALAGEM PLÁSTICA BOMBONA 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: CETIL ALCOHOL, CETEARETH-20, GLYCERYL ESTEARATE, ISOPROPYL PALMITATE, DIMETHICONE/TRIMETHYLSILOXYSILISATE, METHYLPARABEN, PROPYLPARABEN, OCTYL METOXICINAMATE, BENZOPHENONE-3, TINANIUM DIOXIDE, ZINC OXIDE, PROPYLENE GLYCOL BHT, STYRENE/ACRYLATES, COPOLYMER, COLAGEN, ELASTIN, PARFUM, AQUA. VALIDADE; NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Nutriex	10	360,0000	3600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado na Lei nº 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a

entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o

FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitiba, 11 de Novembro de 2024

RP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.604.417/0001-70

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 64/2024

Publicação Nº 6608671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0566C33C3B5E2771B2A8D98CC37D26868C8DE0CD

TERMO DE CONTRATO Nº 64/2024

Contrato de compra e venda e prestação de serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibaanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibaanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Ana Paula Della Giustina (Portaria Delegatório nº 65/2024), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, estabelecida na Rua Melvin Jones, 162, Morada dos Nobres, Araçatuba/SP, CEP:16022-050, inscrita no CNPJ sob o n. 37.827.879/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **12/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 24.09.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO TEMPORARIO NOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, OFERTADO PELO CRAS NAS MODALIDADES DE: CAPOEIRA ANGOLA, DANÇA URBANA, EDUCADOR FISICO E MUSICALIZAÇÃO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.
OFICINA DE EDUCADOR FÍSICO E OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO PARA CRAS.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 53/2024 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

9 - 04.001.8.244.5.2014.3.3.90.00.3.3.90.39.99.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais) pelos serviços ora contratados;

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
 2. –Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
 3. –A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
 4. –A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- V – Os comprovantes de regularidade:

1. Os documentos que não possuírem prazo de validade ou período de vigência, somente serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;
 1. –No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:
 1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
 3. –A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
 4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.
- §2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
1. –Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
 2. –Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.
- §3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.
- §4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
- §5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, em prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos

do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
6. - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração

substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data de homologação do processo até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 2 dias úteis, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 11 de novembro de 2024

ANA PAULA DELLA GIUSTINA
Secretária de Assistência Social

INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CONTRATO N° 422/2024

Publicação N° 6608819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB4069A36AB51BE759FD2A30486E62E43D4039BA

TERMO DE CONTRATO N° 422/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS e a empresa **MASCARELLO CABINES ESPECIAIS LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sr Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MASCARELLO CABINES ESPECIAIS LTDA**, estabelecida em Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 12.132.820/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **140/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 11/11/2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU 1ª LINHA, BEM COMO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MODIFICAR CABINE SIMPLES PARA CABINE DUPLA EM VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSVAGEM DELIVERY 11.180, PLACA RNT8B45, ANO 2021**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 140/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do

CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. -executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;

3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

72 2755.0000.3089

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

contratado;

5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 365 dias a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 35 dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 11 de novembro de 2024.

Diego Sebem Wordell
Secretario de Administração e Finanças

MASCARELLO CABINES ESPECIAIS LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024

Publicação Nº 6608078

**RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024**

O município de Curitiba por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação em relação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº125/2024, conforme segue:

No Edital:**Onde se lê:****8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1 - Atestado de capacidade técnica emitida por ente privado ou público, atestando que prestou serviço de sonorização/ iluminação/cerimonial/gravação e edição de informativo, satisfatoriamente, conforme o lote cotado. Não será exigido que contenha todos os itens descritos, mas sim que o objeto foi prestado satisfatoriamente ou termo similar

Leia-se:**8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1 - Atestado de capacidade técnica emitida por ente privado ou público, atestando que prestou serviço de sonorização/ iluminação/cerimonial/gravação e edição de informativo, satisfatoriamente, conforme o lote cotado. Não será exigido que contenha todos os itens descritos, mas sim que o objeto foi prestado satisfatoriamente ou termo similar.

Sonorização: Lotes 01,02,03 e 04

Iluminação: Lotes 07 e 08

Cerimonial/gravação e edição de informativo: Lote 09

8.4.2 Para os demais lotes não será exigido atestado de capacidade técnica.

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital e termo de referência.

Curitiba, 11 de novembro de 2024.

Diego Sebem Wordell

Secretário de Administração.

Assinado digitalmente por
DIEGO SEBEM WORDELL
(emitido pelo CPF 045.755.699-41)
Papel: Páris
Data: 11/11/2024 15:53:56 -03:00



TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO 104/2024

Publicação Nº 6608662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EED2B77FA4AD856D7881617DFB1512AA6987BA76

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO 104/2024**Processo nº: 4/2024****Contrato nº: 104/2024****TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 104/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Saúde (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado CONTRATANTE, e PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.070.309/0001-11, sediada em Curitiba/SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 70/2024 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ, LOCALIZADO NA RUA SALVADOR INACIO PEREIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

- Acréscimo de itens que não contemplavam o orçamento inicial sendo: drenagem lateral, espelho do telhado externo, forro de PVC do telhado externo, regularização do contrapiso, quebra das alvenarias das portas ara aumento devido ao aumento de piso, execução das vergas das portas, execução da cerâmica meia altura nas paredes externas, aplicação de textura acrílica, execução de chapisco onde foi removido o azulejo, janelas, gradil de ferro.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor do aditivo passará a ser R\$ 80.869,56 (oitenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012. Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitiba/SC, 11 de novembro de 2024.

ROQUE STANGUERLIN
Secretário de Saúde

PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
Representante legal do Contratado
TESTEMUNHAS

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°:

TERMO ADITIVO 3 AO CONTRATO Nº 273/2024

Publicação Nº 6608820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D62E0251FED68581BD551E8F605E9ABF2470E7E

TERMO ADITIVO Nº 3/2024Processo nº 80/2024
Contrato nº 273/2024**TERMO ADITIVO 3 AO CONTRATO Nº 273/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, E SERRALHERIA NOVA LTDA**

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Diego Sebem Wordell (Secretário de Administração e Finanças), doravante denominado CONTRATANTE, e SERRALHERIA NOVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.327.029/0001-88, sediado na cidade de Blumenau - SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 80/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E REFORMA DOS PORTÕES DO PAVILHÃO DE EVENTOS, ANTIGA DER E PARQUE POUSO DO TROPEIRO CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 19/01/2025 e o prazo de execução até 25/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor do aditivo passará a ser R\$ 9.623,23 (nove mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), conforme tabela abaixo:

O aditivo se faz necessário visto que a obra observou-se a necessidade em aumentar a quantidade de alguns itens, para assim garantir o bom funcionamento e aptidão para aprovação do habite-se do Corpo de Bombeiros .

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitiba, 11 de novembro de 2024.

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário de Administração e Finanças

SERRALHERIA NOVA LTDA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 1/2024

Publicação Nº 6608679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDF0FD72AD0AA2F9A3FF194ACE29D8352E9F7AA6

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2024

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2024 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 61/2024, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA A EXECUÇÃO DA CONDUÇÃO, ATRAVÉS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO ATÉ AOS LOCAIS PREVISTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será até 13/11/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prorrogação dos serviços, o Fundo pagará a mais o valor de R\$ 18.144,00 (dezoito mil cento e quarenta e quatro reais), conforme utilização no período e solicitação da Secretaria responsável.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba, 11 de novembro de 2024.

Ana Paula Della Giustina
Presidente do Fundo

VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 11 de novembro de 2024

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 61/2024

Publicação Nº 6608681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEAB029A5689716875A3C32B0BED5318B33FDB1C

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2024

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 61/2024 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 61/2024, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA A EXECUÇÃO DA CONDUÇÃO, ATRAVÉS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO ATÉ AOS LOCAIS PREVISTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será até 13/11/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prorrogação dos serviços, o Fundo pagará a mais o valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais), conforme utilização no período e solicitação da Secretaria responsável.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 11 de novembro de 2024.

Ana Paula Della Giustina
Presidente do Fundo

VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 11 de novembro de 2024

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 12/2021- BETHA SISTEMAS**

Publicação Nº 6608710

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
CÂMARA MUNICIPAL DE
CURITIBANOS SC**APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 02/2024****AO CONTRATO Nº 12/2021 (DE CORREÇÃO DE VALORES)**

Em razão da solicitação de reajuste por parte da empresa, e conforme previsão na Cláusula Terceira, item 3, firmado entre a CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS e a BETHA SISTEMAS LTDA., ficam alterados os preços conforme especificado:

Os valores contratados serão reajustados a partir de 01/11/2024 pelo IPCA-IBGE acumulado no período, no percentual de **4,76 % entre os itens 1 a 18**, conforme detalhamento:

1. Locação dos Sistemas:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
1.	Mês	Sistema de Portal da Transparência	R\$ 401,76	R\$ 420,88
2.	Mês	Sistema de Patrimônio	R\$ 266,72	R\$ 279,42
3.	Mês	Sistema de Contabilidade Pública	R\$ 954,19	R\$ 999,61
4.	Mês	Sistema de Tesouraria e Pagamentos	R\$ 44,64	R\$ 46,76
5.	Mês	Sistema de Prestação de Contas	R\$ 44,64	R\$ 46,76
6.	Mês	Sistema de Compras e Licitações	R\$ 546,84	R\$ 572,87
7.	Mês	Sistema de Contratos	R\$ 44,64	R\$ 46,76
8.	Mês	Sistema de Monitoramento de Notas Fiscais Eletrônicas	R\$ 44,64	R\$ 46,76
9.	Mês	Sistema de Folha de Pagamento	R\$ 533,46	R\$ 558,85
10.	Mês	Sistema de Recursos Humanos	R\$ 368,28	R\$ 385,81
11.	Mês	Sistema de Atendimento ao Servidor Público Via Internet	R\$ 345,97	R\$ 362,44
12.	Mês	Sistema de Esocial	R\$ 411,80	R\$ 431,40

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 02/2024**AO CONTRATO Nº 12/2021 (DE CORREÇÃO DE VALORES)**



**ESTADO DE SANTA
CATARINA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE
CURITIBANOS SC**

13.	Mês	Sistema de Almoxarifado	R\$ 417,39	R\$ 437,26
14.	Mês	Sistema de Controladoria	R\$ 44,64	R\$ 46,76
15.	Mês	Serviço de Hospedagem e Provimento de Data Center	R\$ 446,40	R\$ 467,65
16.	Hora	Serviços técnicos, após implantação dos sistemas quando solicitados	R\$ 108,26	R\$ 113,41
17.	Hora	Serviços técnicos internos, após implantação dos sistemas quando solicitados	R\$ 108,26	R\$ 113,41
18.	Mês	Sistema de gestão de obras públicas	R\$ 262,05	R\$ 274,52

O custeio da presente apostila de preços dar-se-á através da dotação orçamentária:

Entidade 10 – Câmara Municipal de
Curitibanos Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Municipal 3.3.90.39.08.00.00.00 – Manutenção de Softwares

Curitibanos, 11 de novembro de 2024.

VINICIUS EDUARDO
ANDRADE:04930519969

Assinado de forma digital por VINICIUS
EDUARDO ANDRADE:04930519969
Dados: 2024.11.11 16:33:32 -03'00'

[Assinado digitalmente]

VINICIUS EDUARDO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba/SC

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 02/2024

AO CONTRATO Nº 12/2021 (DE CORRECÃO DE VALORES)

Descanso

PREFEITURA

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA - CONCURSO PUBLICO 003/2024

Publicação Nº 6609731

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

A Comissão Municipal Organizadora regida pelo Edital de Concurso Público nº 003/2024, que objetiva a contratação para o quadro de Servidores do município de Descanso, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, para os cargos de MOTORISTA (CNH CATEGORIA D), OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CNH CATEGORIA C) e BORRACHEIRO conforme o referido edital.

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)				
Nº	Insc.	Candidato (a)	Nota da Prova Prática	Situação
1	48	Alan Marcos De Vargas	4,80	CLASSIFICADO
2	36	Alexandre Herlein Dalla Vecchia	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
3	8	Bruno Álison De Farias	4,60	CLASSIFICADO
4	94	Cristiano Gomes	0,00	DESCLASSIFICADO
5	71	Cristiano Valerio Dos Santos	4,30	CLASSIFICADO
6	70	Douglas Zatti	4,40	CLASSIFICADO
7	119	Giovane Dickel Banfi	3,80	CLASSIFICADO
8	98	Gustavo Dallagnol	4,20	CLASSIFICADO
9	68	Gustavo Vidor	4,10	CLASSIFICADO
10	180	Irio Luiz Mombach	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
11	103	Jair Tobias Freese	4,30	CLASSIFICADO
12	47	Jardelino Alcides Gomes	4,40	CLASSIFICADO
13	6	Joel Marcos Antunes	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
14	149	Juarez Carlos Schreiner	4,10	CLASSIFICADO
15	25	Julio Vicari	4,60	CLASSIFICADO
16	189	Kleitton Neri Previatti	4,30	CLASSIFICADO
17	17	Leonardo Poncio De Oliveira	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
18	53	Lucas Gomes Padilha	4,10	CLASSIFICADO
19	78	Marcionei Provenzzi	0,00	DESCLASSIFICADO
20	123	Marcos Draszewski	4,40	CLASSIFICADO
21	141	Marcos Luiz Brancalioni	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
22	140	Mauro Sérgio De Dordi	4,20	CLASSIFICADO
23	134	Michel Tente Berte	4,50	CLASSIFICADO
24	51	Nerci Luiz Wronski	0,00	DESCLASSIFICADO
25	135	Pedro Bergamini	4,00	CLASSIFICADO
26	22	Rafael Rodrigo Arend	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
27	19	Ricardo Lauri Rost	0,00	DESCLASSIFICADO
28	102	Roberto Dos Santos Farias	FALTANTE	DESCLASSIFICADO
29	105	Rudinei Bastiao Radke	4,10	CLASSIFICADO
30	144	Rudinei Marcos Pereira	4,00	CLASSIFICADO
31	122	Valderi Borla	4,90	CLASSIFICADO
32	153	Volmir Lunardi	4,10	CLASSIFICADO
33	138	Volmir Ribeiro Da Silva	4,30	CLASSIFICADO

34	165	Zelio Da Silva	FALTANTE	DESCCLASSIFICADO
----	-----	----------------	----------	------------------

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CNH CATEGORIA C)

Nº	Insc.	Candidato (a)	Nota da Prova Prática	Situação
1	111	Amilton Francisco Morosini	5,50	CLASSIFICADO
2	167	Anderson Reginaldo Da Luz Duarte	FALTANTE	DESCCLASSIFICADO
3	80	Cleocir Ghidini	6,80	CLASSIFICADO
4	126	Cristian Antoceff	6,00	CLASSIFICADO
5	81	Edenilson Grzebielucka	FALTANTE	DESCCLASSIFICADO
6	163	Fabio Pikula	FALTANTE	DESCCLASSIFICADO
7	155	Giovani Burin	0,00	DESCCLASSIFICADO
8	118	Ismael Marcos Finatto	FALTANTE	DESCCLASSIFICADO
9	171	Jean Carlos Baldo	0,00	DESCCLASSIFICADO
10	45	Jeovanio Pinto De Carvalho	FALTANTE	DESCCLASSIFICADO
11	176	Joao Mezzomo Neto	4,70	CLASSIFICADO
12	24	José Ribeiro	FALTANTE	DESCCLASSIFICADO
13	34	Juliano Rossatto	0,00	DESCCLASSIFICADO
14	56	Manoel Laurentino Soares Da Silva	FALTANTE	DESCCLASSIFICADO
15	136	Rogério Groto	0,00	DESCCLASSIFICADO
16	181	Thiago Fiori	0,00	DESCCLASSIFICADO
17	168	Valmor Jonas Argenta	5,90	CLASSIFICADO

BORRACHEIRO

Nº	Insc.	Candidato (a)	Nota da Prova Prática	Situação
1	112	Edenildo De Borba	6,90	CLASSIFICADO

Somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos, na prova prática.

Descanso, 11 de novembro de 2024.

CIDNEIA DE OLIVEIRA CORRÊA DALLA VECCHIA EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO
Presidente da Comissão Membro da Comissão

MAIARA COLETTO BONAMIGO
Membro da Comissão

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA - PROCESSO SELETIVO 002/2024

Publicação Nº 6609734

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

A Comissão Municipal Organizadora regida pelo Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, que objetiva a contratação para o quadro de Servidores do município de Descanso, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, para os cargos de MOTORISTA (CNH CATEGORIA D), OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CNH CATEGORIA C) e MECÂNICO conforme o referido edital.

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)

Nº	Insc.	Candidato (a)	Nota da Prova Prática	Situação
1	302	Arnaldo Luiz Koproski	5,10	CLASSIFICADO
2	129	Bruno Álison De Farias	6,00	CLASSIFICADO
3	289	Jair Tobias Freese	0,00	DESCCLASSIFICADO
4	242	Marcionei Provenzzi	FALTANTE	DESCCLASSIFICADO

5	177	Nerci Luiz Wronski	0,00	DESCCLASSIFICADO
6	370	Ricardo Lauri Rost	FALTANTE	DESCCLASSIFICADO
7	286	Talis Antonio Arardi	5,80	CLASSIFICADO
8	342	Valderi Borla	5,80	CLASSIFICADO
9	374	Valmir Luiz Gazzola	0,00	DESCCLASSIFICADO

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CNH CATEGORIA C)

Nº	Insc.	Candidato (a)	Nota da Prova Prática	Situação
1	250	Cleocir Ghidini	6,30	CLASSIFICADO

MECÂNICO

Nº	Insc.	Candidato (a)	Nota da Prova Prática	Situação
1	226	Felipe Wolfart	FALTANTE	DESCCLASSIFICADO
2	126	Gilcimar Da Silva Viana	FALTANTE	DESCCLASSIFICADO
3	365	Gustavo Capelecho	5,40	CLASSIFICADO
4	355	Heladio Lunardi	6,80	CLASSIFICADO
5	77	Juliano Rossatto	6,20	CLASSIFICADO

Somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos, na prova prática.

Descanso, 11 de novembro de 2024.

CIDNEIA DE OLIVEIRA CORRÊA DALLA VECCHIA EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO
Presidente da Comissão Membro da Comissão

MAIARA COLETTO BONAMIGO
Membro da Comissão

DECRETO Nº 2754/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606359



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso***DECRETO Nº 2754/2024**, de 11 de novembro de 2024.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 28/2024, PARA A SELEÇÃO DE MERENDEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei nº 1306/2014, de 21.02.2014 e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a classificação final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 28/2024, de 04 de novembro de 2024, para seleção de Merendeira, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 28/2024, por não haver classificados/interessados nas vagas do Edital de Processo Seletivo vigente, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso.

§1º Candidatos (as) classificados (as):

MERENDEIRA				
Insc/Pr.	Nome do(a) Candidato(a)	Data de nasc.	Total de Pontos	Classif.
01	NANCI DEBONA COLOMBO	18/03/1967	1,30	1º
02	PAULA SHIRLEI DOMICIANO	13/08/1974	0,10	2º



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 11 de novembro de 2024.

**IVANEI
BRUGNEROTTO:
O:14193343871**

Assinado digitalmente por IVANEI
BRUGNEROTTO:14193343871
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=15074920000202,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=IVANEI BRUGNEROTTO:14193343871
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024-11-11 09:07:36
Foxit Reader Versão: 9.4.1

IVANEI BRUGNEROTTO
Prefeito de Descanso em exercício

**JANEI LUIZ
STIRMER:
06185236931**

Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital ICP-AN,
OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024-11-11 09:07:48
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Certifico que publiquei o presente Decreto.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.

DECRETO Nº 2755/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606579



Estado de Santa Catarina

*Prefeitura Municipal de Descanso***DECRETO Nº 2755/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E O TÉRMINO DE MANDATO GOVERNAMENTAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito de Descanso em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Descanso, e;

Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

Considerando a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e o Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024 a serem observados no âmbito da Administração Pública do Município de Descanso.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia **06/12/2024**.

Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os respectivos Fundos, participantes da execução orçamentária municipal, observarão as seguintes datas limites para fins do processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento Fiscal do Município:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

I – Até **30/11/2024** para entrega ao Coordenador de Gestão Patrimonial, da relação dos bens patrimoniais inventariados fisicamente, devidamente assinados por cada Secretário Municipal;

II - Até **18/12/2024** para anulação das Notas de Empenho emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício vigente, após uma verificação junto aos órgãos e unidades gestoras municipais, podendo ser cancelados os restos a pagar não processados e processados prescritos de exercícios anteriores na mesma data;

III – Até **13/12/2024** para fechamento do ponto dos servidores municipais, período a ser computado **21/11/2024 - 13/12/2024** para cálculo da folha de salários referente à competência dezembro/2024;

IV - Até **19/12/2024** para pagamento das rescisões dos servidores temporários, ACT's;

V - Até **27/12/2024** para pagamento da folha de salários referente à competência dezembro/2024;

VI – Até **30/12/2024** para pagamento das rescisões dos servidores ocupantes de cargos comissionados e secretários municipais;

VII - Até **18/12/2024** os responsáveis por suprimentos de Fundos, em regime de Adiantamento, deverão prestar contas, para fins de registro contábil dos valores aplicados e adequação da responsabilidade pelos saldos remanescentes restituídos, exceto para a Saúde que poderá ocorrer **até 27 de dezembro de 2024**;

VIII – Até **13/12/2024** para entrega das notas fiscais, dos materiais ou serviços já entregues para liquidação/pagamento, inclusive relativos a contratos com parcelas mensais;

IX - Até **10/01/2025** para o fechamento contábil, financeiro e orçamentário em todas as entidades da Administração Direta e Indireta, pelo setor contábil, visando à consolidação das contas e geração de relatórios aos órgãos de controle externo;

X - Até **20/12/2024** para abastecimento de maquinas e veiculo das da municipalidade, com emissão da respectiva nota fiscal, exceto para a Saúde que poderá ocorrer **até 27 de dezembro de 2024**;

XI - Até **31/12/2024** para emissão, através do sistema de contabilidade pública, do balancete financeiro provisório;

§1º. Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os restos a pagar, desde que seja fundamentado pela unidade gestora contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) legalidade do objeto;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

- b) certificação da necessidade do objeto;
- c) atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Unidade Gestora, em se tratando de recursos próprios ou vinculados;
- d) conveniência administrativa;
- e) aprovação por parte do Ordenador de Despesa.

§2º. No caso previsto no inciso II deste artigo, se não manifestado expressamente pelo ordenador de despesa, ficará entendido como autorizado o devido cancelamento a partir de **02/12/2024** pelo Dpto. De Contabilidade.

§3º. Fica determinado o comparecimento diário dos ordenadores (secretários municipais) e dos liquidantes das despesas, a partir do dia **05/12/2024**, ao setor competente, para dar celeridade ao processo de liquidação e pagamento.

Art. 4º Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou integralmente no exercício, poderá ser paga no próprio exercício, ou, para ser inscrita em Restos a Pagar, deverá atender às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/1964.

§1º. Será vedada a inscrição em Restos a Pagar das despesas com diárias, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra que não se concretize até o encerramento do exercício, salvo nos casos de obras que ultrapassem o exercício e os contratos de natureza continuada.

§2º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente, exceto as despesas que não foram possíveis de registro tempestivo de liquidação, mas que de fato tiveram mercadorias, serviços ou obras entregues até dezembro de 2024.

§3º. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no § 2º, deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, caso não esteja vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§4º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § anterior será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§5º. A análise e consideração das subsistências, ou não, dos saldos de empenho de que tratam o *caput* deste artigo são de responsabilidade do setor de Contabilidade, cabendo-lhe a responsabilidade pela inobservância de tais procedimentos, sujeitando-se às cominações legais.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

Art. 5º As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2023, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2024, serão integralmente canceladas, exceto quando se tratar de obras em andamento.

§1º. Aplica-se o disposto no § 4º do art. anterior ao pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento da despesa prevista no *caput*.

§2º. Os responsáveis pelo setor de Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

Art. 6º Até **06/01/2025**, a Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará os saldos das contas bancárias de recursos vinculados e dos convênios em execução em 31 de dezembro de 2024, considerando os restos a pagar, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 7º A Diretoria de Contabilidade do Município, se considerar necessário, poderá emitir instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo para isto, fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observados as datas limites previstas neste Decreto e na Legislação do TCE/SC.

Art. 8º A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços Gerais e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda, através do setor de Tributação, deverá apresentar até **27/12/2024**, relatório de inscrição de dívida ativa de impostos e taxas, como também em destaque as em execução judicial.

Art. 10º À Controladoria Interna do Município incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 11º Os órgãos públicos municipais ficam obrigados a prestar informações à Diretoria de Contabilidade e Controle Interno do Município de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 12º Os casos supervenientes e divergências que contrariem as normas baixadas por este Decreto, dependerão de autorização do Prefeito Municipal, em cada caso.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

Descanso/SC, 11 de novembro de 2024.

**IVANEI
BRUGNEROTTO:
TO:
14193343871**

Assinado digitalmente por IVANEI
BRUGNEROTTO:14193343871
DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=15074920000202, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=IVANEI
BRUGNEROTTO:14193343871
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024-11-11 10:10:15
Foxit Reader Versão: 9.4.1

IVANEI BRUGNEROTTO
Prefeito de Descanso em exercício.

**JANEI LUIZ
STIRMER:
06185236931**

Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER:
06185236931
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024-11-11 10:10:26
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Certifico que publiquei o presente Decreto.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.

GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PUBLICO 003/2024 DESCANSO

Publicação Nº 6609723



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
 CONCURSO PÚBLICO - 003.2024
 ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



GABARITO PRELIMINAR I 11/11/2024

Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																																		
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	A	B	B	D	C	D	B	D	C	C	C	C	A	D	A	D	C	A	C	B	B	C	A	B	D	B	C	C	C	C	D	C	D	C	C
PROVA 2	C	C	B	D	C	A	A	D	B	A	C	D	B	B	B	B	D	C	D	C	C	B	A	A	A	C	A	A	A	D	B	B	A	A	A
PROVA 3	C	D	A	D	D	C	D	B	D	D	D	B	B	A	D	A	D	C	B	A	A	D	A	C	D	B	A	A	A	B	A	D	C	A	B
PROVA 4	C	A	C	A	C	A	B	A	C	B	C	A	D	D	A	B	D	D	B	A	A	C	C	A	C	D	B	D	C	D	B	B	C	B	C

Cargo	BORRACHEIRO																																		
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	A	B	A	A	B	B	C	C	C	A	C	B	B	B	C	D	A	B	D	B	D	C	C	A	B	C	C	C	C	D	D	C	B	B	C
PROVA 2	B	D	D	A	C	A	C	D	C	B	D	C	C	D	A	B	B	B	C	C	A	D	D	B	B	D	B	C	D	D	B	B	A	D	A
PROVA 3	B	A	D	B	A	D	D	C	A	A	A	B	C	D	B	D	B	B	B	B	D	B	A	B	B	A	A	C	A	D	C	D	A	B	B
PROVA 4	A	A	A	C	A	C	B	A	B	A	A	B	A	B	D	C	D	C	A	C	B	C	C	C	D	A	A	D	C	A	B	B	A	B	C

Cargo	MÉDICO																																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
PROVA 1	C	B	A	B	B	D	B	A	A	A	B	A	B	A	A	A	A	C	B	A	B	A	B	D	A	A	A	B	B	C	C	D	D	A	B	A
PROVA 2	A	C	D	C	C	B	C	C	C	A	C	A	D	B	B	D	D	D	B	A	B	D	D	D	C	C	C	B	A	D	A	D	D	D	C	
PROVA 3	B	C	D	C	D	B	C	A	B	A	B	C	C	A	C	C	B	B	B	C	B	B	C	B	C	D	A	B	C	C	A	A	A	D	C	
PROVA 4	B	C	B	B	D	C	C	C	A	A	B	B	C	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	B	A	D	B	A	B	A	C	B	C	C	A	

Cargo	MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)																																		
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	A	B	A	B	B	B	C	B	C	B	A	C	B	C	A	A	A	C	C	B	D	A	D	A	B	B	B	A	D	D	C	D	B	D	A
PROVA 2	B	B	C	D	B	A	C	D	D	C	A	C	B	D	B	A	B	D	A	B	D	D	C	C	B	A	C	C	C	D	D	B	D	D	C
PROVA 3	C	C	B	B	A	D	D	B	A	D	A	A	C	B	D	D	B	C	D	D	A	A	A	A	C	B	D	D	B	C	D	D	D	D	C
PROVA 4	A	A	C	B	A	B	B	B	B	C	C	A	C	B	A	D	A	D	B	A	A	B	A	B	D	D	B	C	B	B	D	A	D	C	D

Cargo	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CNH CATEGORIA C)																																		
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	C	D	B	C	A	C	D	B	A	B	A	A	A	D	D	A	A	C	C	D	A	D	C	D	D	A	B	A	C	A	C	D	B	D	B
PROVA 2	A	C	C	C	B	D	B	C	C	B	A	D	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	D	D	B	C	B	C	D	C	C	B	A	C	C
PROVA 3	A	D	A	C	C	A	C	B	B	C	A	D	A	A	B	B	D	D	D	C	B	D	C	A	C	A	C	D	C	A	B	D	B	D	C
PROVA 4	B	A	D	D	D	A	C	A	B	B	A	A	A	B	D	A	D	B	B	A	A	A	B	D	D	D	B	D	C	A	A	B	D	D	B

Cargo	ZELADOR																																		
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	B	C	C	A	A	D	D	B	D	C	C	B	C	B	A	A	C	C	D	D	A	A	D	C	A	D	D	C	B	B	A	D	D	C	C
PROVA 2	B	D	C	B	A	A	C	B	A	B	D	C	A	A	D	B	C	B	C	D	C	D	C	A	A	D	C	D	B	A	C	B	D	C	D
PROVA 3	D	A	B	C	B	C	D	A	C	A	A	B	C	A	C	D	B	D	C	C	A	D	D	D	D	D	C	C	D	A	C	D	D	C	D
PROVA 4	C	A	D	A	D	D	C	B	A	C	B	A	A	B	A	B	B	C	A	A	C	C	C	C	A	C	C	D	C	A	D	C	D	B	C

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 001/2024 DESCANSO

Publicação Nº 6609728



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
 PROCESSO SELETIVO - 001.2024
 ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

**GABARITO PRELIMINAR I 11/11/2024**

Cargo	ASSISTENTE EDUCACIONAL - HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	A	B	B	C	A	B	C	D	B	C	C	D	B	C	A	A	D	C	C
PROVA 2	A	B	B	D	C	C	C	D	A	C	B	D	B	C	B	C	A	A	D	D
PROVA 3	B	C	D	C	A	B	A	B	D	C	A	D	A	B	C	A	D	C	B	D
PROVA 4	A	D	A	A	A	A	D	D	C	D	D	D	D	C	A	A	B	B	C	B

Cargo	ASSISTENTE EDUCACIONAL - NÃO HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	A	B	B	C	A	B	C	D	B	C	C	D	B	C	A	A	D	C	C
PROVA 2	A	B	B	D	C	C	C	D	A	C	B	D	B	C	B	C	A	A	D	D
PROVA 3	B	C	D	C	A	B	A	B	D	C	A	D	A	B	C	A	D	C	B	D
PROVA 4	A	D	A	A	A	A	D	D	C	D	D	D	D	C	A	A	B	B	C	B

Cargo	AUXILIAR DE ENSINO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	A	A	D	D	C	C	B	D	C	D	D	D	D	A	A	A	D	B	B	C
PROVA 2	C	D	C	D	D	C	B	A	C	C	C	A	D	B	B	D	D	A	D	B
PROVA 3	A	D	B	D	C	C	A	D	C	A	D	B	A	D	A	C	D	C	B	A
PROVA 4	A	B	B	D	D	D	A	B	B	C	B	C	A	A	C	C	B	C	C	A

Cargo	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	C	C	C	A	A	B	C	A	C	C	B	A	C	C	C	D	C	B	B
PROVA 2	D	A	B	B	B	B	B	C	C	D	B	C	B	D	D	D	D	D	A	A
PROVA 3	B	D	D	B	D	C	D	C	A	A	D	A	A	D	B	C	B	B	C	A
PROVA 4	C	A	D	B	C	C	C	B	A	A	C	B	A	B	A	C	B	C	D	D

Cargo	MERENDEIRA																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	A	D	B	B	C	C	C	D	A	C	B	A	A	A	A	D	B	A	A	A
PROVA 2	D	D	B	D	D	D	D	D	A	C	A	B	D	B	C	A	D	B	D	D
PROVA 3	B	B	C	D	C	D	A	D	A	C	A	B	C	B	D	D	A	D	A	C
PROVA 4	C	A	A	D	A	A	D	C	C	C	B	D	C	D	D	D	C	C	B	A

Cargo	PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	B	B	A	D	A	D	C	A	C	D	A	C	A	C	D	B	B	B	C
PROVA 2	A	C	C	D	D	A	D	A	B	A	A	D	A	C	D	C	C	A	A	A
PROVA 3	C	C	A	B	D	D	A	B	D	A	B	A	C	A	A	B	D	B	A	B
PROVA 4	A	D	D	B	D	C	D	B	D	D	A	D	D	D	D	B	A	B	D	C

Cargo	PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	B	B	A	D	A	D	C	A	C	D	A	C	A	C	D	B	B	B	C
PROVA 2	A	C	C	D	D	A	D	A	B	A	A	D	A	C	D	C	C	A	A	A
PROVA 3	C	C	A	B	D	D	A	B	D	A	B	A	C	A	A	B	D	B	A	B
PROVA 4	A	D	D	B	D	C	D	B	D	D	A	D	D	D	D	B	A	B	D	C

Cargo	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
 PROCESSO SELETIVO - 001.2024
 ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



GABARITO PRELIMINAR | 11/11/2024

PROVA 1	C	C	D	C	B	D	A	B	A	B	B	B	B	B	A	A	D	C	C	D
PROVA 2	B	D	D	C	A	A	A	D	B	A	A	B	A	D	A	C	A	C	A	D
PROVA 3	B	D	C	B	A	B	D	D	B	D	A	D	D	A	D	A	A	C	D	D
PROVA 4	B	D	C	A	A	B	B	B	C	D	A	C	D	C	B	A	D	D	C	D

Cargo	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	C	D	C	B	D	A	B	A	B	B	B	B	B	A	A	D	C	C	D
PROVA 2	B	D	D	C	A	A	A	D	B	A	A	B	A	D	A	C	A	C	A	D
PROVA 3	B	D	C	B	A	B	D	D	B	D	A	D	D	A	D	A	A	C	D	D
PROVA 4	B	D	C	A	A	B	B	B	C	D	A	C	D	C	B	A	D	D	C	D

Cargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	C	B	A	A	D	D	B	B	D	A	D	C	D	B	C	A	B	D	A
PROVA 2	A	C	D	B	C	B	B	B	D	D	D	B	A	D	D	A	D	A	B	B
PROVA 3	B	B	B	D	C	B	C	B	B	A	C	A	C	A	A	D	C	D	B	D
PROVA 4	B	D	A	A	C	D	D	B	D	D	B	B	B	A	C	D	A	C	A	D

Cargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	C	B	A	A	D	D	B	B	D	A	D	C	D	B	C	A	B	D	A
PROVA 2	A	C	D	B	C	B	B	B	D	D	D	B	A	D	D	A	D	A	B	B
PROVA 3	B	B	B	D	C	B	C	B	B	A	C	A	C	A	A	D	C	D	B	D
PROVA 4	B	D	A	A	C	D	D	B	D	D	B	B	B	A	C	D	A	C	A	D

Cargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	A	B	C	A	C	C	C	C	B	D	C	C	C	D	A	D	A	A	A
PROVA 2	A	B	D	C	B	B	B	B	D	C	D	C	D	C	B	C	B	B	B	B
PROVA 3	C	B	A	C	A	B	C	D	D	A	B	D	D	D	D	D	D	A	A	B
PROVA 4	A	B	D	B	A	C	B	D	D	A	A	A	D	A	A	C	B	D	B	A

Cargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	A	B	C	A	C	C	C	C	B	D	C	C	C	D	A	D	A	A	A
PROVA 2	A	B	D	C	B	B	B	B	D	C	D	C	D	C	B	C	B	B	B	B
PROVA 3	C	B	A	C	A	B	C	D	D	A	B	D	D	D	D	D	D	A	A	B
PROVA 4	A	B	D	B	A	C	B	D	D	A	A	A	D	A	A	C	B	D	B	A

Cargo	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	D	B	D	A	B	D	A	A	B	A	B	A	C	C	A	A	A	D	A
PROVA 2	C	D	B	C	B	D	C	C	B	B	A	D	C	A	B	B	A	A	B	C
PROVA 3	B	D	D	A	D	B	B	C	D	C	C	B	C	B	C	A	B	B	B	A
PROVA 4	C	C	A	A	B	D	D	D	C	D	A	D	D	A	B	D	B	A	A	D

Cargo	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	D	B	D	A	B	D	A	A	B	A	B	A	C	C	A	A	A	D	A
PROVA 2	C	D	B	C	B	D	C	C	B	B	A	D	C	A	B	B	A	A	B	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
 PROCESSO SELETIVO - 001.2024
 ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



GABARITO PRELIMINAR I 11/11/2024

PROVA 3	B	D	D	A	D	B	B	C	D	C	C	B	C	B	C	A	B	B	B	A
PROVA 4	C	C	A	A	B	D	D	D	C	D	A	D	D	A	B	D	B	A	A	D

Cargo	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	C	D	C	D	B	D	D	B	B	B	D	D	D	C	D	D	B	A	B
PROVA 2	B	C	C	C	A	A	D	C	B	C	D	C	C	C	D	B	B	C	B	A
PROVA 3	A	D	A	D	A	C	C	A	C	C	D	D	D	A	D	D	B	B	B	C
PROVA 4	A	B	C	C	A	D	A	D	D	B	B	D	D	B	A	A	C	A	D	B

Cargo	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	C	D	C	D	B	D	D	B	B	B	D	D	D	C	D	D	B	A	B
PROVA 2	B	C	C	C	A	A	D	C	B	C	D	C	C	C	D	B	B	C	B	A
PROVA 3	A	D	A	D	A	C	C	A	C	C	D	D	D	A	D	D	B	B	B	C
PROVA 4	A	B	C	C	A	D	A	D	D	B	B	D	D	B	A	A	C	A	D	B

Cargo	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	B	C	D	B	B	C	D	D	D	B	A	B	D	C	C	D	D	B	B	A
PROVA 2	C	D	D	C	D	C	D	D	B	D	B	D	D	B	B	B	B	A	C	C
PROVA 3	D	B	B	B	C	C	A	A	A	A	B	D	C	D	B	C	D	D	D	A
PROVA 4	A	C	C	B	B	B	D	A	C	D	B	C	D	D	B	C	A	D	C	C

Cargo	PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	B	C	D	B	B	C	D	D	D	B	A	B	D	C	C	D	D	B	B	A
PROVA 2	C	D	D	C	D	C	D	D	B	D	B	D	D	B	B	B	B	A	C	C
PROVA 3	D	B	B	B	C	C	A	A	A	A	B	D	C	D	B	C	D	D	D	A
PROVA 4	A	C	C	B	B	B	D	A	C	D	B	C	D	D	B	C	A	D	C	C

Cargo	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	C	A	A	C	C	A	D	D	B	B	D	C	C	C	A	B	D	B	C
PROVA 2	C	B	D	A	D	B	D	D	A	B	A	B	C	A	D	B	C	C	D	C
PROVA 3	B	D	C	A	C	B	D	B	C	D	B	D	D	A	A	C	B	D	C	A
PROVA 4	C	D	B	A	B	C	A	C	A	D	D	C	C	A	A	C	B	B	A	A

Cargo	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - NÃO HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	C	A	A	C	C	A	D	D	B	B	D	C	C	C	A	B	D	B	C
PROVA 2	C	B	D	A	D	B	D	D	A	B	A	B	C	A	D	B	C	C	D	C
PROVA 3	B	D	C	A	C	B	D	B	C	D	B	D	D	A	A	C	B	D	C	A
PROVA 4	C	D	B	A	B	C	A	C	A	D	D	C	C	A	A	C	B	B	A	A

Cargo	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	C	A	D	A	C	A	B	A	D	C	C	A	C	C	A	D	A	D	A
PROVA 2	C	B	C	C	D	D	A	A	C	A	B	B	D	D	D	B	A	C	D	D
PROVA 3	D	D	B	A	D	A	D	A	B	A	A	B	C	B	D	D	D	B	B	D
PROVA 4	A	A	D	B	D	D	A	B	B	A	C	B	D	C	A	C	C	C	A	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
 PROCESSO SELETIVO - 001.2024
 ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



GABARITO PRELIMINAR I 11/11/2024

Cargo	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	C	A	D	A	C	A	B	A	D	C	C	A	C	C	A	D	A	D	A
PROVA 2	C	B	C	C	D	D	A	A	C	A	B	B	D	D	D	B	A	C	D	D
PROVA 3	D	D	B	A	D	A	D	A	B	A	A	B	C	B	D	D	D	B	B	D
PROVA 4	A	A	D	B	D	D	A	B	B	A	C	B	D	C	A	C	C	C	A	C

Cargo	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	C	A	A	D	C	B	C	C	D	C	D	C	C	D	D	C	C	B	C
PROVA 2	C	B	B	C	C	C	A	B	C	A	B	A	A	B	D	B	D	C	B	C
PROVA 3	B	B	B	B	C	C	C	B	B	D	D	A	B	C	D	D	A	C	D	C
PROVA 4	B	D	B	C	C	C	B	D	A	D	B	C	D	C	A	B	C	D	B	C

Cargo	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	C	A	A	D	C	B	C	C	D	C	D	C	C	D	D	C	C	B	C
PROVA 2	C	B	B	C	C	C	A	B	C	A	B	A	A	B	D	B	D	C	B	C
PROVA 3	B	B	B	B	C	C	C	B	B	D	D	A	B	C	D	D	A	C	D	C
PROVA 4	B	D	B	C	C	C	B	D	A	D	B	C	D	C	A	B	C	D	B	C

Cargo	ZELADOR																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	C	D	C	A	C	A	D	B	B	B	D	A	D	B	A	D	B	D	A
PROVA 2	D	D	B	C	A	C	D	D	B	D	D	A	C	A	C	B	B	A	A	A
PROVA 3	A	C	A	A	A	C	B	A	B	D	D	D	A	D	D	B	B	C	B	A
PROVA 4	D	D	B	D	B	A	C	C	D	A	B	A	A	D	D	D	C	D	B	C

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 002/2024 DESCANSO

Publicação Nº 6609729



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
 PROCESSO SELETIVO - 002.2024
 ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

**GABARITO PRELIMINAR | 11/11/2024**

Cargo	AGENTE ADMINISTRATIVO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	B	B	A	B	C	A	B	D	C	C	C	C	C	D	D	D	B	D	C	D
PROVA 2	C	D	B	B	D	D	A	D	D	B	B	B	C	D	D	B	D	D	B	B
PROVA 3	C	A	D	C	D	D	C	D	B	C	A	B	C	B	A	A	D	D	B	C
PROVA 4	B	A	D	A	D	C	C	B	D	B	B	D	A	D	C	D	D	C	D	C

Cargo	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	C	C	D	B	C	A	B	D	A	A	A	C	D	B	A	B	D	B	B
PROVA 2	B	D	C	A	C	C	B	A	C	C	A	C	B	A	D	C	D	B	B	C
PROVA 3	A	A	C	A	D	C	D	A	B	B	D	C	B	C	D	B	C	A	B	B
PROVA 4	D	C	B	A	A	C	D	D	B	C	B	A	B	A	A	A	D	A	D	B

Cargo	ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	A	C	C	B	B	B	B	A	B	D	B	C	A	A	B	D	C	C	C
PROVA 2	D	D	D	C	A	C	C	C	D	D	B	D	A	A	A	D	B	C	C	C
PROVA 3	C	B	B	C	D	A	C	B	D	D	D	C	B	D	B	D	C	C	C	D
PROVA 4	C	C	B	A	D	B	A	C	B	D	A	D	B	A	D	A	C	B	B	A

Cargo	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	A	A	D	D	A	D	C	A	C	C	D	A	B	B	B	A	B	C	C	A
PROVA 2	A	C	B	A	C	A	D	C	B	C	B	A	C	C	D	C	A	A	A	B
PROVA 3	A	D	A	A	B	B	A	B	A	B	D	D	B	B	A	C	D	A	C	A
PROVA 4	A	D	A	D	B	C	C	B	C	B	B	B	B	A	A	C	D	B	D	A

Cargo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	B	A	A	A	D	A	A	D	C	A	A	A	C	C	A	C	A	C	C	B
PROVA 2	D	D	A	A	C	D	A	C	B	A	B	C	B	A	B	C	C	D	D	C
PROVA 3	D	B	C	C	B	A	D	B	D	B	D	C	C	A	A	A	D	A	B	D
PROVA 4	C	C	A	B	D	C	A	C	D	B	C	A	D	A	C	D	B	C	B	B

Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	A	A	A	C	C	D	D	B	D	D	B	B	B	D	B	A	D	A	B	A
PROVA 2	A	D	D	A	B	A	B	D	A	B	A	D	A	B	C	C	A	D	B	D
PROVA 3	B	D	A	B	A	D	C	C	C	B	D	C	D	B	D	C	A	C	B	C
PROVA 4	A	A	C	B	D	C	A	D	A	C	C	B	B	B	A	C	C	B	C	A

Cargo	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	A	C	C	C	B	D	B	A	C	D	B	B	D	D	B	B	B	C	C	D
PROVA 2	B	C	C	C	D	C	B	C	D	C	D	B	A	D	C	C	C	D	D	A
PROVA 3	B	A	B	A	C	D	B	D	B	B	D	B	A	B	C	D	B	A	D	A
PROVA 4	D	B	C	D	A	C	C	A	C	C	B	D	C	D	B	D	C	C	C	C

Cargo	EDUCADOR FÍSICO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
 PROCESSO SELETIVO - 002.2024
 ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



GABARITO PRELIMINAR | 11/11/2024

PROVA 1	D	A	C	B	A	C	A	A	A	D	A	B	C	C	D	D	C	B	B	C
PROVA 2	D	A	D	D	B	C	B	B	D	B	C	C	D	A	D	A	D	D	B	B
PROVA 3	B	B	B	B	B	B	C	B	C	B	C	A	D	B	B	D	B	C	D	D
PROVA 4	D	D	C	B	B	D	B	B	A	B	A	B	C	D	C	A	D	A	B	A

Cargo	ENFERMEIRO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	C	A	A	A	C	D	C	D	A	D	C	A	B	D	C	A	D	A	D
PROVA 2	A	B	A	B	D	D	C	D	D	A	B	A	D	A	A	C	B	D	A	C
PROVA 3	D	D	C	B	D	D	C	C	A	C	B	B	C	D	D	B	B	A	A	D
PROVA 4	D	D	D	A	C	B	D	D	D	D	D	B	C	B	B	C	A	D	D	D

Cargo	ENGENHEIRO CIVIL																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	D	B	A	D	C	D	B	C	B	A	A	D	B	D	C	B	A	A	C
PROVA 2	B	C	A	A	C	D	A	A	D	D	C	B	C	A	B	A	C	A	D	D
PROVA 3	C	D	C	C	B	B	C	A	D	A	B	A	D	A	B	B	A	D	C	D
PROVA 4	B	B	C	B	D	B	A	D	A	B	C	D	C	A	A	C	C	B	B	B

Cargo	FARMACÊUTICO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	B	C	A	B	A	B	B	B	C	A	D	B	D	C	C	A	C	B
PROVA 2	C	C	B	A	C	B	D	C	C	B	D	A	C	D	C	C	C	B	C	B
PROVA 3	A	D	C	B	C	D	B	B	B	D	D	A	A	C	A	A	D	D	D	C
PROVA 4	A	C	B	C	C	D	B	C	B	C	D	D	A	B	B	C	B	D	D	D

Cargo	FISCAL DE TRIBUTOS																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	A	D	C	D	C	B	C	D	D	B	B	A	A	D	C	D	B	D	A	A
PROVA 2	B	A	C	C	B	A	C	B	B	B	A	B	D	D	A	B	C	C	B	C
PROVA 3	C	B	C	C	C	D	A	B	C	D	A	D	A	D	C	D	B	D	D	A
PROVA 4	C	B	B	D	D	B	B	A	D	D	D	C	D	D	B	A	A	A	A	D

Cargo	FISCAL SANITÁRIO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	A	D	B	B	A	A	A	A	B	B	D	C	B	B	C	C	D	D	B	B
PROVA 2	D	D	B	A	D	B	A	D	D	B	B	B	D	B	C	C	B	C	A	B
PROVA 3	B	C	B	D	A	C	D	C	C	A	C	B	D	A	A	C	D	D	D	B
PROVA 4	A	B	A	A	C	B	C	C	A	A	C	A	A	B	A	D	D	C	D	D

Cargo	FISIOTERAPEUTA																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	A	B	B	D	A	C	D	A	B	B	B	B	C	C	D	C	B	D	A	D
PROVA 2	A	C	A	C	C	B	D	D	D	B	B	A	B	D	C	A	C	A	B	C
PROVA 3	B	D	A	B	B	C	C	D	A	D	A	A	D	B	A	C	B	B	C	B
PROVA 4	B	A	C	A	C	D	A	A	D	A	D	D	B	B	B	B	B	C	D	A

Cargo	MECÂNICO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	B	A	D	A	A	A	D	C	C	D	A	B	B	A	A	A	B	B	C	D
PROVA 2	D	B	C	A	C	A	C	D	B	C	A	D	A	D	C	A	D	A	C	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
 PROCESSO SELETIVO - 002.2024
 ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



GABARITO PRELIMINAR I 11/11/2024

PROVA 3	B	C	A	C	D	C	B	D	C	B	B	A	D	C	A	A	D	B	D	C
PROVA 4	C	D	B	A	C	B	C	C	C	A	C	B	A	B	D	A	B	B	D	D

Cargo	MÉDICO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	A	C	B	B	D	D	B	B	D	B	B	C	D	B	D	B	A	B	A
PROVA 2	C	B	A	A	A	B	A	D	D	A	D	D	D	C	A	B	A	D	D	B
PROVA 3	C	C	D	A	A	C	B	C	A	A	B	A	B	D	C	B	C	C	A	C
PROVA 4	C	A	C	B	A	C	C	B	B	D	C	D	B	B	C	C	B	B	C	B

Cargo	MÉDICO VETERINÁRIO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	A	D	A	D	D	A	B	B	C	D	C	B	A	B	A	D	D	B	D	A
PROVA 2	D	B	C	A	D	D	C	C	C	C	D	B	B	B	D	B	B	B	A	A
PROVA 3	D	D	B	D	A	D	A	B	A	D	A	D	D	D	B	D	A	D	C	D
PROVA 4	D	A	C	A	A	A	C	B	B	A	D	D	D	A	D	D	D	C	A	B

Cargo	MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	B	A	D	C	D	C	C	B	A	A	B	D	A	A	D	C	A	C	A
PROVA 2	C	B	A	B	B	A	A	C	D	B	B	C	D	D	A	D	D	B	A	B
PROVA 3	B	A	D	C	A	B	D	A	C	C	C	C	C	A	C	B	D	D	A	C
PROVA 4	B	B	D	B	A	B	A	C	C	D	C	A	D	C	B	C	A	B	A	B

Cargo	ODONTÓLOGO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	C	B	A	B	B	B	D	D	C	C	B	D	A	D	D	A	C	C	D
PROVA 2	C	B	B	A	A	B	C	A	B	A	D	B	C	A	C	B	D	A	B	A
PROVA 3	B	D	B	C	C	D	C	D	D	C	D	C	D	A	A	D	C	A	D	D
PROVA 4	C	B	A	B	C	D	C	C	A	B	C	B	B	B	B	A	D	B	B	D

Cargo	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CNH CATEGORIA C)																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	A	B	D	C	D	C	C	B	B	A	D	B	D	C	B	B	C	C	B	B
PROVA 2	C	C	D	A	B	D	C	C	C	C	A	A	A	D	A	D	B	B	C	C
PROVA 3	B	C	B	A	D	A	A	C	B	A	B	C	D	A	C	A	D	A	A	A
PROVA 4	A	B	D	C	C	A	A	B	C	B	A	A	A	D	C	C	C	B	D	A

Cargo	ORIENTADOR SOCIAL																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	C	B	A	D	A	D	B	C	A	C	D	B	B	B	C	C	C	A	B
PROVA 2	C	B	D	B	C	C	C	A	C	B	B	A	B	D	A	D	B	D	D	A
PROVA 3	C	C	A	D	A	B	C	C	A	A	C	A	A	B	B	B	B	D	A	B
PROVA 4	C	B	B	C	C	A	A	C	D	D	C	D	C	C	C	A	B	C	B	A

Cargo	PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	B	C	B	C	B	D	A	B	D	A	D	B	C	D	D	C	D	A	D	C
PROVA 2	D	B	D	D	A	A	D	C	C	D	A	B	D	D	B	D	C	B	B	A
PROVA 3	B	D	D	B	A	C	A	C	D	D	C	A	A	B	C	D	B	A	A	A
PROVA 4	B	A	D	B	B	B	B	C	B	D	C	C	B	A	A	A	B	D	C	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
 PROCESSO SELETIVO - 002.2024
 ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA



GABARITO PRELIMINAR | 11/11/2024

Cargo	PSICÓLOGO (SECRETARIA DE SAÚDE)																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	A	C	B	C	A	D	B	B	A	A	B	A	B	B	D	A	B	A	B
PROVA 2	D	C	D	B	D	D	C	B	A	A	A	B	B	D	D	B	C	D	A	A
PROVA 3	D	C	A	C	B	D	C	B	C	A	B	A	A	B	B	B	C	B	B	B
PROVA 4	B	B	C	B	D	C	C	D	A	A	A	A	B	C	A	D	B	D	C	D

Cargo	PSICÓLOGO (CRAS)																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	A	C	C	B	D	A	B	D	D	B	D	D	A	C	A	B	A	B	D
PROVA 2	D	C	B	A	B	D	A	A	C	D	C	C	D	A	B	D	B	B	C	A
PROVA 3	B	B	D	D	A	B	D	A	B	C	C	A	A	A	B	D	A	A	B	A
PROVA 4	D	B	A	B	D	B	C	C	A	D	B	C	B	A	B	C	D	B	D	A

Cargo	TÉCNICO AGRÍCOLA																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	B	A	C	D	D	C	B	B	A	A	D	A	D	C	D	C	D	B	B	B
PROVA 2	B	A	B	B	C	B	A	D	B	A	D	D	B	D	A	C	A	C	A	D
PROVA 3	C	D	C	B	D	A	C	A	B	D	C	B	D	B	A	C	D	D	A	D
PROVA 4	A	B	B	A	A	A	A	A	B	A	B	C	B	C	A	D	A	A	A	B

Cargo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	B	C	B	B	C	B	D	D	B	A	A	B	D	A	A	C	B	B	C	D
PROVA 2	A	B	D	D	A	C	B	D	B	B	C	D	A	D	C	B	A	B	C	D
PROVA 3	D	C	A	A	D	A	A	D	A	D	C	C	B	D	B	D	A	A	C	D
PROVA 4	B	D	C	C	A	B	D	A	A	A	B	D	A	C	C	A	A	C	D	D

Cargo	TESOUREIRO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	B	D	C	C	A	B	D	B	A	D	A	A	A	C	B	D	C	A	A
PROVA 2	A	D	A	C	D	A	B	C	A	B	C	A	A	B	D	B	D	C	A	B
PROVA 3	A	B	C	C	D	C	C	D	B	C	B	C	C	C	B	D	C	C	D	B
PROVA 4	D	D	D	A	B	C	C	A	B	C	C	A	B	A	B	B	C	A	B	C

PORTARIAS 21066/2024 ATÉ 21068/2024

Publicação Nº 6606154



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 21066/2024, de 08 de novembro de 2024.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

REVOGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 21035/2024, que relatou,

ADIRSO BORGES DOS SANTOS, Código 3.068, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria de Transportes, para a Secretaria da Saúde, Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, Estratégia Saúde da Família (ESF) – 02, para exercer as funções do cargo, considerando a necessidade do serviço público, e seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Descanso - SC, 08 de novembro de 2024.

IVANEI
BRUGNEROTTO
O:14193343871

Assinado digitalmente por IVANEI
BRUGNEROTTO:14193343871
DN: cn=BR, ou=Presidencia, ou=150749200000002,
ou=AC_SingularID_Multiplo, ou=CP-Brasil,
cn=IVANEI BRUGNEROTTO:14193343871
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024-11-08 14:43:00
Foxit Reader Versão: 9.4.1

IVANEI BRUGNEROTTO
Prefeito de Descanso em exercício

JANEI LUIZ STIRMER
06185236931

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 21067/2024, de 08 de novembro de 2024.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR

RAFAEL BORLA, Código: 3.968, ocupante do cargo efetivo de Motorista Cat. “D”, lotado na Secretaria de Secretaria de Transportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *das* atribuições do cargo na Secretaria de Transportes, *para* Secretaria de Saúde - ESF 02, seus efeitos a contar retroativos a 01 de novembro de 2024.

Descanso - SC, 08 de novembro de 2024.

**IVANEI
BRUGNEROTT
O:14193343871
IVANEI BRUGNEROTTO**
Prefeito de Descanso em exercício

Assinado digitalmente por IVANEI BRUGNEROTTO:
14193343871
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=15074920000202,
OU=AC SIngularID Múltipla, O=CP-Brasil,
CN=IVANEI BRUGNEROTTO:14193343871
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024-11-08 11:06:52
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**JANEI LUIZ
STIRMER:
06185236931**

Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SIngularID
Múltipla, CN=JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura
de vinculação legal
Localização:
Data: 2024-11-08 11:07:04
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 21068/2024, de 08 de novembro de 2024.

IVANE BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **MÁRCIA TEREZINHA CUNICO BANACHESKI**, Código: 591, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastado por 03 (três) dias, seus efeitos a contar retroativos e pelo período de 06 de novembro até 08 de novembro de 2024.

Descanso - SC, 08 de novembro de 2024.

IVANEI BRUGNEROTTO
O:14193343871

Assinado digitalmente por IVANEI BRUGNEROTTO:14193343871
DNI: C=BR, OU=Presencial, OU=1507492000202, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=IVANEI BRUGNEROTTO:14193343871
Flazão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024-11-08 14:52:33
Foxit Reader Versão: 9.4.1

IVANEI BRUGNEROTTO
Prefeito de Descanso em exercício

JANEI LUIZ STIRMER:
06185236931
Certifico que publiquei a presente Portaria.
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.

Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
DNI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=1507492000202, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=JANEI LUIZ STIRMER:06185236931
Flazão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024-11-08 14:52:45
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

Publicação Nº 6607425

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLÁRIOS PARA SACADAS DAS SALAS, VENEZIANAS DE ALUMÍNIO, ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DO PÁTIO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa METALÚRGICA C7 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.126.517/0001-48, situada à Rua Anfilóquio Nunes Pires, nº 1860, Bairro Bela Vista, cidade de Gaspar - SC, CEP: 89.110-001, neste ato representado pelo(a) Representante Legal, senhor(a) LUCIANO CECHET, CPF sob nº 032.041.409-46, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Eletrônico nº 244/2024, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, dos Decretos Municipais nº 67/2023, 68/2023, 69/2023 e 20/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLÁRIOS PARA SACADAS DAS SALAS, VENEZIANAS DE ALUMÍNIO, ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DO PÁTIO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC**, conforme segue:

Lote	DESCRIÇÃO				
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLÁRIOS PARA SACADAS DAS SALAS, VENEZIANAS DE ALUMÍNIO, ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DO PÁTIO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, conforme subitens abaixo:				
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 75.600,00					
Sub Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Proposto	
				Unitário	Total
1.1	UNID	1	SOLÁRIOS PARA SACADAS DAS SALAS, CONFORME DETALHES: TAMANHOS: <ul style="list-style-type: none">• 2,90M X 2,50M;• 3,10M X 7,60M;• 5,00M X 2,50M;• 10,30M X 4,30M. ÁREA TOTAL: 87,6 M2 ESTRUTURA E COLUNAS FABRICADOS COM TUBO DE AÇO 40X60MM, COBERTURA COM TELHAS TERMOACÚSTICAS PRÉ-PINTADAS NA PARTE INFERIOR (PINTURA ELETROSTÁTICA), PINTURA DA ESTRUTURA EM CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CALHA DE ALUMÍNIO EM TODOS OS SOLÁRIOS, E ACABAMENTO COM CAPA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS DAS TELHAS.	R\$ 28.270,00	R\$ 28.270,00

1.2	UNID	1	VENEZIANA ALUMÍNIO: RETIRADA DA PORTA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VENEZIANA EM ALUMÍNIO, NA COR BRANCA, MEDINDO 85X185CM, COM TRANCA INTERNA.	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
1.3	UNID	1	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE PÁTIO, CONFORME DETALHES: <ul style="list-style-type: none"> • TAMANHO: 11,00M X 13,80M, ALTURA LIVRE 3,00M, DUAS QUEDAS; • ESTRUTURA COM PERFIS UDC DE AÇO 1010 40MM X 75MM, 30MM X 68MM, COLUNAS METÁLICAS COM TUBO 80MM X 80MM; • BASES DE CONCRETO PARA APOIO DA ESTRUTURA; • COBERTURA COM TELHA ALUZINCO TERMOACÚSTICA PRÉ PINTADA (PINTURA ELEROSTÁTICA) NA PARTE INFERIOR; • TRATAMENTO DA ESTRUTURA COM PINTURA PRIMER NA COR SOLICITADA; • 27,6M DE CALHA DE ALUMÍNIO; • 22M DE CAPA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO NAS TELHAS (CABECEIRAS); • OBRA ENTREGUE COM ART EMITIDA POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. 	R\$ 45.905,00	R\$ 45.905,00

1.2 - Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 244/2024 e seus Anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE:

2.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato, é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

2.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, transporte, seguros e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2.3 - Considerando que o período de vigência do contrato não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preço.

2.4 - A eventual realização de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), demanda solicitação formal justificada da CONTRATADA ao MUNICÍPIO, com a indicação do evento que inviabiliza a execução do Contrato tal como pactuado (apontamento da ocorrência de caso fortuito, força maior, "fato do príncipe" ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis), e a comprovação do aumento de custos através da apresentação de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte.

2.5 - Ao solicitar recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Em relação ao objeto do presente Contrato, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/montagem/instalação do(s) objeto(s), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 1.460.820-0, Agência nº 0101-5 do Banco Ailos de titularidade da CONTRATADA, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

3.2 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Contrato correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2024 do MUNICÍPIO, como segue:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Conta Plano	Subelemento	Vínculo	Elemento - Descrição
168	05	001	2030	4490	5192	150010010000	Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel
169	05	001	2030	4490	5192	155070000000	Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel
297	05	001	2030	4490	5192	255070000000	Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de **15 (quinze) dias úteis** para entrega/montagem/instalação do(s) produto(s) licitado(s), contados da data da respectiva solicitação, prorrogáveis justificadamente, sendo que, a entrega e instalação deverá ser efetuada na sede da Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, situada na Rua Navegantes, nº 54, Bairro Nova Rodeio, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade do município.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e neste Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência de garantia do produto.

4.8 - Além da entrega no local designado no Edital, caberá a licitante vencedora realizar a instalação do objeto nos locais indicados pelo servidor público responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como a garantia tanto do produto como da instalação.

4.9 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do(a) Gestor(a)/fiscal do contrato designado(a), reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a sanar quaisquer irregularidades detectadas, observados os prazos contratuais.

4.10 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura estendendo-se até 31 de dezembro de 2024, podendo, por interesse do MUNICÍPIO, ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 244/2024 a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico e Anexos;
- b) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- d) Manter durante o prazo de vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
- h) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
- i) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

- j) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito no Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie);
- k) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado;
- l) Efetuar os eventuais reparos ou consertos durante a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA;
- m) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
- n) Firmar o Contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
- d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
- e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa que poderá ser recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, podendo ser:
 - b.1. Moratória no valor de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2. Compensatória no valor de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.3 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

8.5 - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo, sem direito a qualquer acréscimo no caso de posterior liberação para liquidação/pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições dos artigos 138 e 139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 - Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas em leis especiais e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - Registros que não caracterizem alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 - Para efetuar a Gestão e fiscalização deste Contrato, pelo MUNICÍPIO, fica designado(a) o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) qual poderá, por ato próprio (Portaria), delegar a função de fiscal para servidor(a) da própria Unidade Administrativa.

12.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) LUCIANO CECHET, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 98434-4404 e e-mail metalc7@hotmail.com, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

12.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

13.1 - O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 67/2023, nº 68/2023, nº 69/2023 e nº 20/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 244/2024 e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO

HARTWIG PERSUHN – Prefeito

CONTRATADA

LUCIANO CECHET

GESTOR(A) DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Art. 53 da Lei nº 14.133/2021):

VICTOR IGOR C. F. DE LARA
Advogado Público - OAB/SC 70.718

Erval Velho

PREFEITURA

DECRETO 3349/2024

Publicação Nº 6609725



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO 3349, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

**“REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024,
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval velho – SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, II, da Lei nº 14.133/21, e

Considerando que foi lançado o Processo Licitatório em epígrafe tendo como objeto a contratação de Prestação de Serviço de Treinamento pela empresa Associação Catarinense de Psiquiatria – ACP, CNPJ: 83.719.427/0001-71, referente curso: 20º Jornada Catarinense de Psiquiatria;

Considerando que a revogação do processo licitatório se mostra o meio mais conveniente e oportuno para o atendimento do interesse público, especialmente na utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saúde neste final de exercício e mandato;

Considerando o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/21, as razões de interesse público acima descritas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o processo licitatório nº 011/2024, edital de inexigibilidade nº 007/2024, cujo objeto é a contratação de Prestação de Serviço de Treinamento pela

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

empresa Associação Catarinense de Psiquiatria – ACP, CNPJ: 83.719.427/0001-71,
referente curso: 20º Jornada Catarinense de Psiquiatria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 12 de novembro de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT

Prefeito

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

**EDITAL Nº 010/2024 - PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA SELEÇÃO E ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR
RESULTADO DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO**

Publicação Nº 6606949

**MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**
ERVAL VELHO - SANTA CATARINA**EDITAL Nº 010/2024 - PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA SELEÇÃO E
ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR****RESULTADO DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO,****TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO**

Art. 1º. De acordo com o Capítulo III – Do Currículo, Títulos e Qualificação do Edital nº 010/2024, de 23 de agosto de 2024, fica homologada previamente a avaliação dos currículos, títulos e qualificações das candidatas oficialmente inscritas no Processo de Seleção e Escolha de Diretor Escolar. A pontuação obtida por cada candidata homologada está descrita a seguir:

Unidade Escolar	Candidata	Pontuação da Prova de Títulos					TOTAL
		Pós-graduação		Tempo de serviço Rede Municipal	Cursos		
		Gestão Escolar	Área da educação		Qualificação em Gestão	Área da Educação	
Escola Básica Municipal Cesar Avelino Bragagnolo	- ELISIANE DE LIMA DE OLIVEIRA	6,0	1,5	4,0	4,0	3,0	18,5
Centro de Educação Infantil Irmã Mercedes	- MARTA ANA SCHMIDT	-	1,5	4,0	4,0	3,0	12,5

Art. 2º. A presente homologação prévia do resultado da Avaliação do Currículo, Títulos e Qualificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erval Velho- SC, 11 de novembro de 2024.

Wesley Felipe da SilvaPresidente da Comissão Especial do Processo de
Seleção e Escolha de Diretor Escolar

PORTARIA 5166/2024

Publicação Nº 6607023

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

PORTARIA 5166, de 11 de novembro de 2024.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto no art. 12, §1º do Código Tributário Municipal (Lei Complementar municipal nº 27, de 03 de dezembro de 2009),

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Fiscal com a finalidade de verificar *in loco* e delimitar a área efetivamente utilizada para produção extrativa vegetal, vegetal ornamental, agrícola ou pecuária, dos imóveis a seguir relacionados:

- I - imóveis matrículas nº 3290 e 3289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Herval D'Oeste;
- II – imóvel matrícula nº 11.461, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Herval D'Oeste.

Art. 2º - Designa os seguintes servidores para conduzirem o Processo Administrativo Fiscal:

- I – Gabriela Bárbara Miranda – Agente Administrativo;
- II – Gelson Dalmédico - Secretário Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental;
- III – Leonir Dorini – Diretor de Agricultura.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

§ 1º Compete à Procuradoria do Município, na pessoa da Dra. Ana Dalpissol, conduzir os trabalhos e prestar orientação jurídica à comissão designada.

§ 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, desde que devidamente motivado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Santa Catarina, em 11 de novembro de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT

Prefeito

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 166/2024 PROC 226/2024 PE 227/2024

Publicação Nº 6606968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1711D269A91C7EC1E723F8523D0681683DE37F8E



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO nº 166/2024.**

Código registro TCE: 1711D269A91C7EC1E723F8523D0681683DE37F8E

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

Contratado: **CONSERMAQ MECANICA PESADA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT315 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS. PATRIMÔNIO 8271. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Do Preço do objeto contratado é da ordem de R\$ 11.821,50 (onze mil oitocentos e vinte e um reais com cinquenta centavos), pagáveis de acordo com o cronograma Físico Financeiro do setor de engenharia, mediante medições a apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios de trabalho, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de Novembro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

EDITAL 234/2024

Publicação Nº 6609711



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 234/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 240/2024**

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que **PUBLICA** o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável. na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 240/2024– melhor técnica e preço global**, visando: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DE RENOME NACIONAL, CARLOS MAGRÃO QUE SERÁ REALIZADO NA CONCHA ACUSTICA DA PRAÇA MUNICIPAL NO DIA 14/12/2024**. A presente inexigibilidade de licitação se dará conforme consoante ao art. 74, inc. II, da Lei n. 14.133. As especificações, quantidades e valores estão previstos neste edital.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de novembro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

EDITAL 235/2024

Publicação Nº 6609735



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 235/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 241/2024**

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que **PUBLICA** o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável. na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 241/2024– melhor técnica e preço global**, visando: **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA KARISMA, SONORIZAÇÃO, LUZES, PAINEL E GERADORES PARA O SHOW DE CARLOS MAGRÃO E ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES NO DIA 14/12/2024..** A presente inexigibilidade de licitação se dará conforme consoante ao art. 74, inc. II, da Lei n. 14.133. As especificações, quantidades e valores estão previstos neste edital.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de Novembro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROC 226/2024 PE 227/2024

Publicação Nº 6606826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D706F0F99CBD062F10CC917544482989FE66A521

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES**

Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300
E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 227/2024****Processo Adm.: 226/2024****Data do Processo: 22/10/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Código registro TCE: D706F0F99CBD062F10CC917544482989FE66A521**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 226/2024
b) **Nr. Licitação:** 227/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de homologação:** 08/11/2024

e) **Objeto da Licitação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT315 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS. PATRIMÔNIO 8271. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Participante: CONSERMAQ MECANICA PESADA LTDA

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
1	INJETOR 3264740 - INJETOR 3264740	1,000	UND	6.411,00	6.411,00
2	JUNTA 1R6573 - JUNTA 1R6573	1,000	UND	31,00	31,00
3	RETENTOR 2941803 - RETENTOR 2941803	1,000	UND	65,50	65,50
4	RETENTOR 2941788 - RETENTOR 2941788	1,000	UND	145,60	145,60
5	SENSOR 3244131 - SENSOR 3244131	1,000	UND	2.713,00	2.713,00
6	TIRA 3S2093 - TIRA 3S2093	4,000	UND	2,60	10,40
7	PAPAEI ABSO 6052193 - PAPAEI ABSO 6052193	1,000	UND	199,50	199,50
8	OLEO DESIN. 0G01300 - OLEO DESIN. 0G01300	1,000	UND	21,50	21,50
9	SOLVENTE 2223117 - SOLVENTE 2223117	1,000	UND	25,00	25,00
10	PARAFUSO 6V8337 - PARAFUSO 6V8337	1,000	UND	49,00	49,00
11	SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE COMPONENTES - SERVIÇO MÃO DE OBRA TROCA DE COMPONENTES	1,000	UND	2.150,00	2.150,00

Total do Participante: 11.821,50**Total Geral: 11.821,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	05.001.15.451.1501.2050.3.3.90.00.00	R\$ 11.841,49

Sistema: Compras - Usuário: Ledemir.Santos. Emissão: 08/11/2024, às 12:50:26. Protocolo: 1d61d400-9d13-40b4-940e-157113aca69f

Faxinal dos Guedes, 08 de Novembro de 2024

.....
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 337/2024

Publicação Nº 6606168

PORTARIA Nº 337/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal SILVIA CRISTINA DA SILVA, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 11/11/2024 a 10/12/2024, relativo ao período aquisitivo 12/21 a 12/22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de Novembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 338/2024

Publicação Nº 6606170

PORTARIA Nº 338/2024

CONCEDE FÉRIAS E CONVERTE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal SINANDRO JOSÉ DE BARBA, ocupante do Cargo de Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano no período de 11/11/2024 a 30/11/2024, e converte 10 dias de férias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo 07/22 a 07/23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de Novembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 339/2024

Publicação Nº 6607349

PORTARIA Nº 339/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO ao servidor municipal VANDERLEI KUHN, lotado na Secretaria Municipal

da Fazenda, nos dias 11 a 21/11/2024, correspondente ao período 09/2008 a 09/2013 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de Novembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

CONTRATO Nº 54/2024

Publicação Nº 6608033



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO COMPRA E VENDA Nº 54/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
FLOR DO SERTÃO, E A EMPRESA MRIT
PARTICIPACOES LTDA.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, doravante denominado “**COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**”, e o(a) empresa MRIT PARTICIPACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.470.699/0001-75, sediado(a) na Rua Santa Catarina, 360 sala 02, centro, em Maravilha/SC, doravante designado “**COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**”, neste ato representado(a) por Ildo Antônio Simon, representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1389/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Lei Municipal Nº. 803/2024](#) de 23 de agosto de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra e Venda de imóvel na área industrial, decorrente do Leilão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Alienação de Bens imóveis localizados na área industrial do município de Flor do Sertão, os quais possuem as seguintes características;

ITEM	ÁREA DO IMÓVEL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	MATRÍCULA	CADASTRO CCI	VALOR (R\$)
01	6.506,61 m ²	TERRENO DENOMINADO LOTE Nº 03 DA PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº 131 DA SEÇÃO TARAÍRAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.	ÁREA INDUSTRIAL	11.467	1841-0	R\$ 34.807,45
02	1.107,75 m ²	PAVILHÃO INDUSTRIAL CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº3.	ÁREA INDUSTRIAL	11.467	1841-0	R\$ 390.877,39
03	400m ²	PAVILHÃO INDUSTRIAL CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº3.	ÁREA INDUSTRIAL	11.467	1841-0	R\$ 295.992,07
04	1.204,49 m ²	AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA DE PAVILHÃO INDUSTRIAL CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº3.	ÁREA INDUSTRIAL	11.467	1841-0	R\$ 450.270,71

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES

2.1. O outorgante comprador recebe por este instrumento particular, a venda dos referidos imóveis, nos termos do que dispõe a [Lei Municipal Nº. 803/2024](#) de 23 de agosto de 2024 e a [Lei Municipal nº 715](#) de 20 de maio de 2020 as quais são partes integrantes do edital de licitação e passam a integrar este contrato.



2.2. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias do Leilão nº 06/2024 sobre as contratuais. Nos demais casos não previstos em nenhum dos dois instrumentos, devem ser observados os ditames das Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

2.3. São partes integrantes do presente contrato, as quais encontram-se integralmente vinculadas as partes:

- 2.3.1. Edital de LEILÃO Nº 06/2024;
- 2.3.2. A proposta apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**;
- 2.3.3. Demais anexos que vinculam ao Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA POSSE

3.1. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, neste ato, declara que recebeu, a posse os imóveis acima caracterizados, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.171.947,62 (um milhão e cento e setenta e um mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), de acordo com a Proposta Comercial apresentada no LEILÃO Nº 06/2024, realizada pelo Poder Executivo do Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** se obriga a pagar à cedente, pelo imóvel mencionado, o valor total de R\$ 1.171.947,62 (um milhão e cento e setenta e um mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) da seguinte forma:

- 4.1.1. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** confessa em favor do **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** a dívida acima correspondente aos itens da tabela 1.1 no valor do parcelamento, que será com entrada de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que deverá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do Leilão, o restante pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 38.414,49 (trinta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) vencendo a cada 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

5.1. Havendo atraso no pagamento de **01 (uma)** prestação, o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor das prestações: multa de 2% (dois pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, pro rata die.

5.2. Será causa de rescisão contratual por inadimplemento quando ocorrer vencimento de **03 (três)** prestações, sucessivas ou intercaladas, sem o devido pagamento, sendo o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** constituído desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual) por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, pro rata die.

- 5.2.1. No caso do item 5.2, o **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** ser resguarda no direito de promover a reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o prazo de **30 (trinta) dias** para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações.



5.2.2. Findo o prazo estipulado pelo item 5.2 para retenção das benfeitorias, o **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação;

5.2.3. Dos valores eventualmente pagos pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** será retido a importância de 5% (cinco pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** que deram causa a rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre as prestações em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

6.1. Fornecer ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

6.2. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**;

6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as condições do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

6.4. Transferir o título de propriedade e a posse do bem imóvel alienado, nos casos e prazos previstos neste contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

7.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato, os quais deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, reservando-se o **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, em virtude da aquisição do imóvel objeto deste contrato;

7.4. Adimplir todas as suas obrigações, nos termos do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

7.5. Além de promover os pagamentos, efetuar o registro da escritura pública junto ao cartório de registro imóveis competentes.

7.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à transferência do

7.7. imóvel para a sua titularidade, tais como taxas e despesas cartoriais, tributos

7.8. incidentes sobre a operação e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

8.1. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** comprometem-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo (ou da Escritura Pública) junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo de 90 (noventa) dias, após o pagamento da última parcela, sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**

Página 3 | 6

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

8.2. No caso de rescisão contratual, será retido a importância de 5% (cinco pontos percentuais) do valor pago como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** que deram causa a rescisão do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Caso o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** descumpra qualquer das cláusulas constantes do presente contrato, estará sujeito, independentemente da possibilidade de perda da caução concedida, às seguintes sanções administrativas:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa Compensatória;
- 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a subitem 9.1.2, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9.3. As multas compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incidirão nas seguintes proporções:

- 9.3.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#);
- 9.3.2. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#);
- 9.3.3. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#);

9.4. A multa de que trata o item anterior será descontada dos valores pagos pelo arrematante.

- 9.4.1. Caso o arrematante não tenha efetuado o pagamento do valor do bem, deverá recolher a multa no máximo em 10 (dez) dias a contar da intimação para tal.
- 9.4.2. Não sendo efetuado o recolhimento da multa no prazo devido, será está inscrita em dívida ativa e cobrada administrativamente ou judicialmente.

9.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo [Decreto Municipal nº 90/2023](#) de 25 de agosto de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

10.1. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** reconhece os direitos do **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- 10.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da [Lei n.º 14.133/21](#);
- 10.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no [inciso XIX do art. 92 da Lei nº 14.133/21](#);
- 10.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Página 4 | 6

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



10.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a [Lei nº. 14.133/21](#) e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **VENDEDOR** e o **COMPRADOR**, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **VENDEDOR**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do **COMPRADOR**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da [Lei nº 13.709/2018](#).

13.4. O **COMPRADOR** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **VENDEDOR**.

13.5. O **COMPRADOR** fica obrigado a comunicar ao **VENDEDOR** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados](#).

13.5.1. A comunicação não exime a **COMPRADOR** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet,

Página 5 | 6

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Flor do Sertão - SC, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
Sidnei José Willinghöfer
COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

MRIT PARTICIPACOES LTDA
Ildo Antônio Simon
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

- 1- PAULO ROBERTO BEGNINI
- 2- MOACIR SCHWERTZ

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Procurador/Advogado do Município
OAB/SC nº. 8264

Página 6 | 6

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br

DECRETO Nº. 129/2024

Publicação Nº 6607063

**DECRETO nº. 129/2024**

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1389/2024, e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 125/23, sobre o processo de licitação nº. 1389/2024, que tem por objeto a LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE DOIS PAVILHÕES INDUSTRIAIS, UM PAVILHÃO COM ÁREA DE 400,00M² E AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA DE 1.204,49M² ÁREA TOTAL DE 1.604,49M², PAVILHÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM ÁREA DE 1.107,75M², E DO LOTE COM ÁREA DE 6.506,61M², LOCALIZADOS NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

MRIT PARTICIPACOES LTDA**R\$ 1.171.947,62**

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 | 1

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Gabinete do Prefeito - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1015
E-mail: prefeito@flordosertao.sc.gov.br

DECRETO Nº. 130/2024

Publicação Nº 6607999

**DECRETO nº. 130/2024**

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1426/2024, e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 125/2023, sobre o processo de licitação nº. 1426/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PARTE INFERIOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA DO ESPAÇO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME

R\$ 219.000,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 | 1

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Gabinete do Prefeito - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1015
E-mail: prefeito@flordosertao.sc.gov.br

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1431/2024

Publicação Nº 6607070

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1431/2024
LEILÃO ELETRÔNICO n.º 07/2024

O Município de Flor do Sertão/SC, por meio de seu Leiloeiro Administrativo, RATIFICA o Termo de Referência do [Processo Licitatório nº 1431/2024](#), para incluir a seguinte cláusula conforme o disposto no [Art. 77 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), que estabelece o direito de preferência ao ocupante do imóvel objeto da licitação:

Cláusula 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**Concessão do direito de preferência**

3.1. Em conformidade com o [Art. 77 da Lei 14.133/2021](#), será concedido direito de preferência na aquisição do imóvel licitado ao licitante que, submetendo-se a todas as regras estabelecidas no edital, comprove a ocupação atual do imóvel objeto da licitação. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar documentação válida que ateste a sua condição de ocupante, nos termos do edital, no momento da apresentação das propostas.

Justificativa: Esta ratificação visa adequar o edital do Processo Licitatório nº 1431/2024 ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#), assegurando ao ocupante do imóvel o direito de preferência, sem prejuízo das demais condições e exigências do processo licitatório.

As demais Clausulas do presente Edital permanecem inalteradas, sendo mantido a data de abertura do certame.

A Ratificação estará disponível, no site <https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes>.

Flor do Sertão – SC, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO BEGNINI
Leiloeiro



🏠 Av. Flor do Sertão, 696.
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

☎ Tel: (49) 3668-1000

🌐 www.flordosertao.sc.gov.br
✉ administracao@flordosertao.sc.gov.br
📘 facebook.com/turismoflor

Formosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 6461, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação N° 6607844

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6461, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, GABRIEL JUNIOR VIAN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e serviços Públicos, a serem gozadas no período de 13/11/2024 A 12/12/2024, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de Novembro de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 6462, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação N° 6607855

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6462, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CLEUGÊNIA TICHZ VARIANI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2023 à 30/11/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de novembro de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 6463, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação N° 6607858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6463, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei

Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal CARINE EBERLE CELLA, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2023 à 01/02/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de novembro de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 6464, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação N° 6607861

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6464, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANDRIELI GNOATTO TRESSOLDI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 31/06/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de novembro de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 6465, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação N° 6607865

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6465, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal DEBORA ROSSARI, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 16/12/2024 A 04/01/2025, relativo ao período aquisitivo de 08/11/2023 à 07/11/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de novembro de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 6466, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação N° 6607866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6466, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos 18 (dezoito) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOSIELI PACHECO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 11/12/2024 a 28/12/2024, relativa ao período aquisitivo de 24/05/2023 à 23/05/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de novembro de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 6467, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação N° 6607868

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6467, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Concedidos 10 (dez) dias de férias à Servidora Pública Municipal JAQUELINE APARECIDA GIRARDI ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 23/12/2024 a 01/01/2025, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2023 à 30/06/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de novembro de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 6468, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação N° 6607871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6468, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal JULIANA PASQUALOTTO SCARIOT ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 10/12/2024 à

08/01/2025, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2023 à 31/05/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de novembro de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PORTARIA N.º 536, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação N° 6607874

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 536, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 72 da Lei Complementar N.º 17/2006 e suas alterações, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar de 08 de novembro a 22 de dezembro de 2024, com remuneração, a servidora ANA CARLA COMUNELLO TRESSOLDI, ocupante do cargo de Professora de educação Infantil, matrículas 4821/01 e 4961/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 08 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de novembro de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilha

PREFEITURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 13/2024

Publicação Nº 6606405

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 13/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – SETE – SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de urbanização/revitalização, incluindo projetos complementares de engenharia elétrica, civil e ambiental, para atender as necessidades do Município de Forquilha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 20/11/2024 para 18/02/2025. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 19/05/2025 (prazo de execução + garantia).

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira: Da Fiscalização, passando a vigorar o que se segue: "2. O Sr. Leandro Arns Back será o Gestor deste contrato, sendo dele a responsabilidade de acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir."

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11 de novembro de 2024.

VALCIR ANTÔNIO MATIAS
Prefeito em Exercício

Fraiburgo

PREFEITURA

TERMO DE RENÚNCIA CLEISON LUIZ MARTINELLO

Publicação Nº 6606888

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo



TERMO DE RENÚNCIA

Eu **CLEISON LUIZ MARTINELLO**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de OPERADOR DE ETA/ETE para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 6/2024 N° 6 DE 07 de junho de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **4**
Cargo: **49 - OPERADOR DE ETA/ETE**
Classificação: **5º Lugar**

Fraiburgo, SC, 11 de novembro de 2024

CLEISON LUIZ MARTINELLO
CPF nº: 004.756.859-38

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: _____
CPF: _____



2ª _____
Nome: _____
CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2024 11:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p67321063c7dfd>
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 11/11/2024 11:10



Galvão

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2024

Publicação Nº 6607469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8DDA582C11DE205026C55F3223C9DFC01137291



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 090/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
D8DDA582C11DE205026C55F3223C9DFC01137291

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO PARA GINÁSIOS, QUADRAS E ESPAÇOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo a este Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Gestão e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 02 de dezembro de 2024, as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

02 de dezembro de 2024, as 09h01min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. OBJETO

2.1 Tem por objeto da presente licitação o Registro de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO PARA GINÁSIOS, QUADRAS E ESPAÇOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.2 Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades constantes neste Edital poderão não ser requisitadas pelo Município em sua integralidade.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Página 1 de 48



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

§ 1º - O presente processo licitatório é destinado à participação **exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

§ 2º - Caso não houver (existir, identificar) no mínimo de 1 (uma) ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º - Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregional de Pato Branco PR. (ANEXO VIII), onde nos paragrafo menciona a palavra regionalmente.

§ 4º - Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 § 3º Lei 123/06. Prejudgado TC/SC 2205).

2.3 O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do Município de Galvão.

2.3.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * Anexo I – Descritivo dos Itens;
- * Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- * Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- * Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006;
- * Anexo VI – Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e dados para pagamentos;
- * Anexo VII – Termo de Referência
- * Anexo VIII – Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregião do Paraná

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação:

3.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

3.2.1. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

3.2.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.2.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.6 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;

4.3 Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);

4.4 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (**modelo no Anexo II**), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de cópia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.

4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

4.6 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

4.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar sobre os atos da administração, decaído, em consequência do direito de interpor recurso.

4.8 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separada dos demais documentos.

4.9 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante. Data de emissão não superior a **90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não irá usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme paragrafo 1º e paragrafo 2º do item 2).**

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

4.10 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (modelo no Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.

4.11 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.

4.12 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Município de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o início).

4.13 As **cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.14 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

4.15 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneas disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

4.17 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.
NOME/RAZÃO SOCIAL
TELEFONE/EMAIL

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

TELEFONE/EMAIL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **preferencialmente** em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatória, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando marca, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.1.5 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Página 7 de 48



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

6.1.6 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

7.1 As proponentes deverão entregar ao Agente de contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- I - Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- II - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- III - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- IV - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- V- Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

I.a - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- II - **Declaração** de situação de regularidade (**Anexo IV**).

III - Apresentar **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

OBS.: Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

IV) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

V) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

VI) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

OBS: NÃO SE APLICA AS REGRAS DO BALANÇO PATRIMONIAL AS EMPRESAS QUE POR LEI NÃO SÃO OBRIGADO A TÊ-LO.

Art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Desde que comprovado com uma DECLARAÇÃO DO CONTADOR de que pertence ao SIMPLES NACIONAL.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários

II - Registro Comercial no caso de empresa individual.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

I - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. **(Anexo IV);**

II - Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV);**

III - Se a empresa não se aplicar as regras do DO BALANÇO PATRIMONIAL, conforme o Art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deve apresentar uma DECLARAÇÃO DO CONTADOR de que pertence ao SIMPLES NACIONAL.

Caso por algum motivo esta declaração deixe de ser apresentada, havendo a confirmação verbal pelo representante da empresa na sessão pública de que está sim pertence ao Simples Nacional, poderá ser realizada a consulta no SITE

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21> por membro da comissão de licitação de forma a complementar as informações, o que proporcionará a empresa em questão sua permanência no certame sem nenhuma penalidade.

7.1.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.6 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.1.7 Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

7.1.8 Declaração de garantia de no mínimo 10 anos dos produtos fornecidos, assistência técnica de 1 (um) ano no local de instalação, com atendimento em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, assinado pelo representante legal do licitante.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

7.1.9 Laudos emitidos por laboratório que comprovem a qualidade do piso modular a ser instalado:

- Resistência a tração mínima de 20 Mpa (ASTM D638:2014);
- Resistência a flexão 36Mpa (ASTM D790:17);
- Resistência a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21);
- Dureza Shore D70 (+/-0,5) (ASTM D2240:2014);
- Coeficiente de atrito dinâmico igual ou maior que 0,45 (ASTM D1894:14);
- Capacidade de carga mínima de 15KN;
- Piso atóxico (NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004).

7.1.10 Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificadas.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa.

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o microempreendedor individual, a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessada em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.15 Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e suas alterações, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.17.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.17.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

8.18 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 Os recursos poderão ser entregues e protocolados presencialmente no Setor de Licitação, sendo que no envio presencial deverá ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8h30min às 11h30min e da 13h30min às 17h00min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

9.8 No caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município, não cabendo ao Município nenhuma responsabilização por eventuais atrasos no transporte e entrega dos mesmos junto ao setor de licitações.

9.9 O recurso e as contrarrazões também poderão ser enviados via email: licitacao@galvao.sc.gov.br. Respeitados os prazos previstos no item 9.1

OBS: os recursos e contrarrazões para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envios dos pedidos diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia.

Não serão aceitos por outro setor ou outras pessoas.

9.10 O recurso e as contrarrazões deverão ser assinados digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as páginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal, no caso de serem assinados digitalmente deve ser encaminhados os arquivos digitais originais em mídia para conferência.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

10.1 A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital, assim como as condições previstas no Termo de Referências, Anexo VII. Caso os itens estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

10.2 Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

10.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição;

10.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

10.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

10.7 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.8 No ato da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma;

10.9 Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

10.10 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 10 (dez) dias úteis para a instalação dos itens solicitados. Atrasos deverão ser justificados.

10.11 A empresa vencedora deverá realizar a entrega do objeto nos locais e horários indicados pela secretaria ou fundo responsável, na emissão da Solicitação de Fornecimento, independente da quantia solicitada;

10.12 Prazo para substituição do objeto: 10 (dez) dias úteis;

10.13 Comunicar a contratante com antecedência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior a data de entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.14 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 10 (dez) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos serviços executados e pela funcionalidade da instalação do objeto e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (Art. 140 Lei 14.133/2021)

10.15 Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.

10.16. O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

10.17 A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

10.18 A administração solicitará da empresa vencedora as **CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS** quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de até 40 dias da apresentação da Nota fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

11.1.5 Os serviços serão pagos mediante a medições de serviços executados, conforme cronograma.

11.1.6 Deverá ser apresentada a planilha de prestação execução dos serviços, para avaliação Fiscalização Técnica do Município, com os percentuais de execução e os respectivos custos, de acordo com a proposta aprovada, devidamente assinado. Se aprovada a medição, será elaborado boletim de medição e solicitado a emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, devendo ser discriminados os valores de mão de obra e dos materiais/equipamentos.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO (Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)

12.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

12.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

12.4 Dentro do prazo previsto no item 12.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

12.5 Com referencia ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato. (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021).

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento:

Órgão de Governo: 06.001 – Secretaria de Infraestrutura

Ação: 1.013 - Obras de Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa/Natureza: 47 – 33.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.000.000.00 – Recursos Ordinários

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido no edital e pela Administração do Município;

15.2 Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

15.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato;

15.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

15.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

15.6 Dar plena garantia sobre a qualidade dos objetos;

15.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

15.8 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos itens adquiridos sendo a entrega na sede do Município, sem custo adicionais.

15.9 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.

15.10 Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

15.11 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

15.12 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15.13 A contratada deverá trabalhar com segurança e fornecer aos funcionários os devidos equipamentos de proteção individual e coletivos, quando necessários, conforme exigências para o local de trabalho;

15.14 A empresa contratada ficará responsável por TODAS as ordens de serviços, objetos dessa licitação, expedidas durante a vigência deste contrato;

15.15 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes aos objetos desta contratação, bem como os demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

15.16 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, incluídas as sociais e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

15.17 Assinar a ata/contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do vencedor em assinar/devolver a ata/contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

15.18 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

15.19 Deverá comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste documento;

15.20 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e somente serão admitidos produtos de boa qualidade.

15.21 Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no EDITAL, TERMO DE REFERENCIA e na LEI.

15.22 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do objeto.

15.23 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.24 Os valores estimados incluem o custo com equipamentos, transportes dos equipamentos, operador, alimentação, manutenções, combustível e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento dos serviços;

15.25 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

15.26 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

15.27 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

15.28 Os operadores da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços;

15.29 A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações.

15.30 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 O Município ficará obrigado a:

16.1.1 Promover, por seu responsável a **Patricia Vazzatta Malicheski, Engenheira Civil, CREA 198275-8 /SC**, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

16.1.4 Fornecer o local para execução da obra e projeto básico com as especificações requeridas;

16.1.5 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;

16.1.6 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

16.1.7 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

16.1.8 Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

17.2 A responsável pela Gestão do Contrato a ser celebrado é a servidora **Sra. Alessandra Paula Querino Bernardo, Auxiliar Administrativo.**

17.3 A responsável pela fiscalização Contratual é a servidora **Patricia Vazzatta Malichski, Engenheira Civil, CREA 198275-8 /SC.**

17.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

18.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrealizáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.1.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.1.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

18.1.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- 18.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 18.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 18.1.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.1.16 Por razão de interesse público; ou
- 18.1.17 A pedido do fornecedor.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

19.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. PENALIDADES/SANÇÕES

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Página 23 de 48



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

21.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br, por telefone (49) 3342 1111, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.

21.2 Os pedidos de **impugnações** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br. Ou **mediante protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina. Horários: 08h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.

21.3 Os pedidos de impugnação presencial deverão ser recebidos até no dia 27 de novembro de 2024 às 09h:00min.

21.4 Os pedidos de impugnação via email deverão ser recebidos até no dia 27 de novembro de 2024, às 09h:00min.

OBS: os pedidos de esclarecimento e os pedidos de impugnações para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envios de impugnações ou esclarecimento diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia. Aplicam-se as mesmas normas previstas no subitem 9.10. Não serão aceitos por outro setor ou outras pessoas.

21.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.galvao.sc.gov.br ou no email solicitante.

22 - DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

22.1 A opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, considerando a natureza e características do objeto pretendido, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, à entrega do objeto e, conseqüentemente, ao atendimento às demandas apresentadas seja pelas secretarias requisitantes ou pela população. Fato este, que já ocorreu em outros procedimentos realizados na forma eletrônica, deixando a contratação frustrada e retardando a aquisição pretendida e causando transtornos à prestação do serviço público.

22.2 Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, uma vez que permite redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, dando assim eficácia ao processo.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Página 24 de 48



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

22.3 Ainda, considera-se que a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, **conforme legislação municipal vigente**, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

22.4 Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, contemplando ampla publicação do edital e peças que compõe o processo, inclusive no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, registro em ata, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

22.5 Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

23 - DO FORO

23.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

24.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

24.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

24.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.9 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.

24.10 Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

24.11 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 11 de novembro de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS
(em anexo no site do Município de Galvão – item licitação)
(<http://www.galvao.sc.gov.br>)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Página 27 de 48



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), ____ de _____ de. 2024

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/2024

Pregão Presencial nº ____/2024

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2024, instaurado pelo Município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2024.

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa: _____

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/2024**.

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do ANEXO I**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2024.

(assinatura do representante legal da Licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Ao Município de Galvão

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, _____ 2024.

(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE
CONTRATO/ATA E DADOS PARA PAGAMENTOS**

1 – REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME: _____
FUNÇÃO: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CIDADE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

2 – DADOS DE PAGAMENTOS

BANCO: _____
AGENCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
CONTATO PARA INFORMAÇÕES: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso modular esportivo para ginásios, quadras e espaços destinados à prática de esportes do Município de Galvão/SC.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO

1.2.1 As especificações dos itens estão listadas na tabela abaixo deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, com as seguintes características:</p> <p>PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR Material: Polipropileno (PP) Copolímero de alto impacto Dimensões: 250 x 250 x 15 mm Garantia: 10 anos 10 travas macho + 10 travas fêmea Trava antifurto e/ou fixação Superfície antirreflexo Com aditivo de proteção aos raios ultra violetas Resistência à umidade: 100% (não forma limo) Alta resistência mecânica Alta absorção de impacto Baixa absorção de calor Baixa amplitude dimensional Drenante Cores a definir pelo Município no momento da solicitação</p>	M²	1.000	R\$ 119,96	R\$ 119.960,00

1.2.2. Nos orçamentos estão inclusos: toda matéria prima, toda mão de obra qualificada, assistência técnica de profissionais habilitados, seguro dos funcionários, transportes, alimentação e hospedagem dos profissionais, e qualquer outro encargo que envolva a realização dos serviços. Além de estar inclusos todos os impostos inerentes aos fornecimentos.

1.2.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 119.960,00** (cento e dezenove mil novecentos e sessenta reais).

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Página 33 de 48



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos do Art. 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 10 do Decreto Municipal nº 90/2023.

2.2 O plano de contratações anuais ainda não foi implementado no âmbito municipal, mas se pode afirmar que a presente aquisição/contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

2.3 Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Municipal nº 92/2023.

2.5 A presente aquisição/contratação será realizada na modalidade de Pregão Presencial nos termos do Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 A forma de julgamento será por itens, tendo em vista tratar-se de um único item, indivisível, neste caso não é viável o parcelamento da contratação.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

3.1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para fornecimento de piso modular e prestação de serviços na colocação dos mesmos, para melhoramento da estrutura existente nos ginásios e quadras esportivas do Município, durante validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as especificações.

3.1.2. A necessidade surge em razão da intenção da Administração em melhorar as condições de prática desportiva, tendo neste caso como objetivo substituir o revestimento atual, de ginásios e quadras para adequar e melhorar a qualidade da superfície para atividades esportivas, e garantir maior durabilidade com manutenção reduzida. Além disso, o tipo de piso que se pretende instalar possui inúmeras vantagens, dentre as quais a absorção de impacto, o que ajuda a evitar lesões em quedas proporcionando maior segurança aos esportistas.

3.1.3 Analisando as razões acima expostas e nas alternativas existentes no mercado, a que mais se mostrou eficiente para o caso questão é o piso modular. Este tipo de piso oferece uma série de benefícios, incluindo a facilidade de instalação, que não requer intervenções no piso existente. Isso significa que o processo de modernização pode ser realizado de maneira rápida e com mínima interrupção nas atividades. Para a definição por este tipo de material, também foi considerado exemplos de quadras em cidades onde esse tipo de piso já foi instalado há vários anos e se mostrou muito eficiente, tendo sido aprovado pelos usuários, comprovando sua durabilidade e eficácia. Esses fatores combinados fazem do piso modular a escolha ideal para modernizar e melhorar as condições das instalações esportivas, oferecendo um ambiente seguro e confortável para todos os atletas e usuários.

3.1.4 Assim, é possível afirmar que o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do qual poderão participar qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que atenda as exigências do edital e seus anexos e que forneça o objeto da contratação de forma satisfatória dentro dos padrões de qualidade exigidos.

3.2. Da Quantidade Demandada

3.2.1. As quantidades previstas neste documento são estimadas de acordo com os imóveis de propriedade do Município destinados à prática de esportes e que possuem estrutura para receber o material que se pretende contratar.

3.2.2. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência do Contrato e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência.

3.3. Da justificativa da licitação da forma presencial

3.3.1. A opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, considerando a natureza e características do objeto pretendido, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, à entrega do objeto e, conseqüentemente, ao atendimento às demandas apresentadas seja pelas secretarias requisitantes ou pela população. Fato este, que já ocorreu em outros procedimentos realizados na forma eletrônica, deixando a contratação frustrada e retardando a aquisição pretendida e causando transtornos à prestação do serviço público.

3.3.2. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, uma vez que permite redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, dando assim eficácia ao processo, além de possibilitar que o licitante vencedor do certame visualize os locais onde possivelmente serão instalados os pisos como forma de evitar possíveis contratempos na hora da instalação dos mesmos.

3.3.3. Ainda, considera-se que a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, **conforme legislação municipal vigente**, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

3.3.4. Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, contemplando ampla publicação do edital e peças que compõe o processo, inclusive no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, registro em ata, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

3.3.5. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

3.4. Do Preço

3.4.1. Conforme pesquisa de mercado realizada com fornecedores da região e contratações realizada por outros Municípios, (juntados aos autos deste processo) para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na área, conforme bem especificado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este documento. Além de estar inclusos todos os impostos inerentes aos fornecimentos.

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO,

4.1. Visa-se qualificar e selecionar empresas fornecedoras do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo que possuam capacidade para o fornecimento dos objetos em questão e que preencham todos os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme relacionado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4.2. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. O licitante vencedor deverá fornecer os objetos de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência, além disso, deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega.

4.4. Os objetos deverão estar em plenas condições de uso, podendo ser recusados em casos em que os mesmos apresentem anormalidades constatadas no ato da entrega.

4.5. O espaçamento entre as placas deve ser projetado de tal forma que a plataforma, quando montada, tenha todas as demarcações das linhas perimetrais coincidentes com os limites de placa, tal exigência faz-se necessária pois as plataformas quando montadas terão no mínimo 4 (quatro) cores e não será admitido que a mesma seja pintada de forma corretiva. A divisão limítrofe das plataformas deverá ser feita exclusivamente com placas inteiras nas medidas já especificadas. Os encaixes conectáveis deverão conter travas em aço inox, atuando como sistema antifurto e também para contenção de possíveis deslocamentos para evitar movimentações das placas que compõem a plataforma regulando a dilatação e contração das mesmas. A empresa vencedora deverá realizar o acerto de quaisquer saliências no contrapiso existente de concreto para receber a instalação da plataforma esportiva.

4.6. Será de responsabilidade a empresa vencedora realizar a montagem e os acabamentos necessários ao bom desempenho das instalações e arcar com todas as despesas decorrentes da execução/instalação da plataforma, tais como materiais, equipamentos, fretes e mão de obra e remoção de resíduos decorrentes da instalação.

4.7. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Página 36 de 48



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

- a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.
- b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).
- c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s).
- d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento.
- e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.
- f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo de garantia de 10 anos.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.
- j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

4.8. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) objeto(s), atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.
- b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.
- c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte do(s) objeto(s) fornecido(s), se estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.
- f) Emitir autorização para o fornecimento do(s) objeto(s) e encaminhá-la à contratada.
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega do(s) objeto(s) e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.
- i) Preparar a superfície para a instalação do piso, limpeza e demais procedimentos inerentes à liberação do local para que a contratada possa realizar a entrega do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

4.9. Do local e prazo de entrega do objeto

4.9.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

a) Prazo de entrega: a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá **10 (dez) dias úteis** para a instalação dos itens solicitados. Atrasos deverão ser justificados;

b) Local de entrega e horários: a empresa vencedora deverá realizar a entrega do objeto nos locais e horários indicados pela secretaria ou fundo responsável, na emissão da Solicitação de Fornecimento, independente da quantia solicitada;

c) Forma de pagamento: o pagamento será realizado em até 40 dias após a apresentação de nota fiscal, em conta a ser indicada pela contratada;

d) Prazo de garantia/forma de garantia: de 10 (dez) anos, incluindo material e mão de obra;

e) Prazo para substituição do objeto: 10 (dez) dias úteis;

f) Prazo de vigência da contratação: está restrita a data da sua assinatura até 01 (um) ano e enquanto perdurar as obrigações assumidas em contrato, podendo ser prorrogado mediante situação devidamente justificada e concordância entre as partes;

g) Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e somente serão admitidos produtos de boa qualidade.

4.10. Critérios de medição e pagamento

4.10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.2. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

4.10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.10.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

4.10.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.10.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

4.10.7. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues e instalados **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, em horário de expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;
- b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.

5.4. O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.5. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

5.7. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do objeto.

5.8. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo dos servidores responsáveis, designados pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.9. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

5.9.1. Os valores estimados incluem o custo com equipamentos, transportes dos equipamentos, operador, alimentação, manutenções, combustível e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento dos serviços;

5.9.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

5.9.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.9.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

5.9.5. Os operadores da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços;

5.9.6. A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações.

6. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A responsável pela Gestão do Contrato a ser celebrado é a servidora **Alessandra Paula Querino Bernardo**, ocupante do cargo de **auxiliar administrativo**.

6.2. A responsável pela fiscalização Contratual é a servidora, ocupante do cargo de **engenheira civil, Patrícia Vazzatta Malicheski, CREA 198275-8 /SC**.

6.3. As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:

Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;

II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Em cumprimento ao art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segue demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

7.2. As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, com a seguinte classificação e valores conforme demonstrativo abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão de Governo: 06.001 – Secretaria de Infraestrutura

Ação: 1.013 - Obras de Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa/Natureza: 47 – 33.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.000.000.00 – Recursos Ordinários

7.3. Em conformidade com os valores demonstrados e a forma de contratação prevista, verificamos a compatibilidade de valores conforme saldo disponível na presente data e valor do compromisso a ser assumido.

LEONIDIO LEVINSKI

Contador

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Página **42** de **48**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

8. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO

8.1. Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico financeira, conforme a seguir:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;
- c) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.
- b) Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- c) Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- d) Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.
- e) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3. Habilitação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a.1) *Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.*
 - a.2) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

b.1) Entende-se por "último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei", o prazo estabelecido no art. 1.078 do Código Civil (CC), portanto até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Assim, os documentos referidos na letra "b" devem contemplar os exercícios sociais de 2022 e 2023.

b.2) Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

I. Para Sociedades Anônimas, cópia da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

II. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

III. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência.

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos últimos exercícios sociais deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.4) Serão aceitos documentos autenticados digitalmente por Juntas Comerciais, desde que seja possível a sua validação através de acesso a website.

8.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

b) Declaração de garantia de no mínimo 10 anos dos produtos fornecidos, assistência técnica de 1 (um) ano no local de instalação, com atendimento em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, assinado pelo representante legal do licitante.

c) Laudos emitidos por laboratório que comprovem a qualidade do piso modular a ser instalado:

- Resistência a tração mínima de 20 Mpa (ASTM D638:2014);
- Resistência a flexão 36Mpa (ASTM D790:17);
- Resistência a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21);
- Dureza Shore D70 (+/-/0,5) (ASTM D2240:2014);
- Coeficiente de atrito dinâmico igual ou maior que 0,45 (ASTM D1894:14);
- Capacidade de carga mínima de 15KN;
- Piso atóxico (NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

8.2. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

9. SANÇÕES

9.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO

Auxiliar Administrativo/Gestor do Contrato

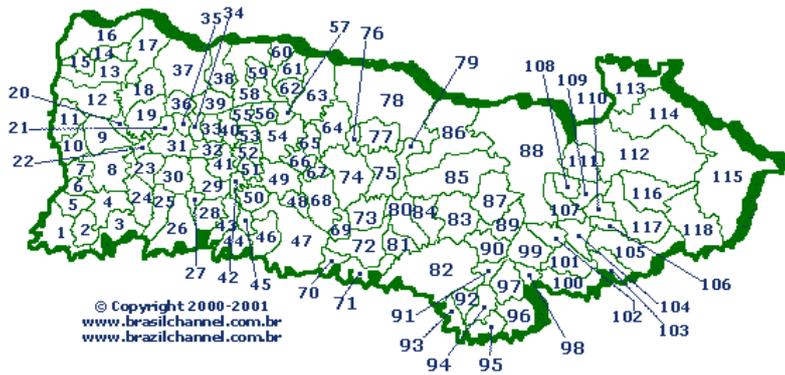


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO VIII – MESORREGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA E MICRORREGIÃO DO PARANÁ

Santa Catarina (SC)

Municípios da Mesorregião Oeste Catarinense



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

Microrregião São Miguel d'Oeste

18 - Anchieta
07 - Belmonte
12 - Guaraciaba
01 - Itapiranga
11 - Paraíso
19 - Romelândia
13 - São José do Cedro

10 - Bandeirante
08 - Descanso
14 - Guarujá do Sul
03 - Mondai
15 - Princesa
06 - Santa Helena
09 - São Miguel D'Oeste

20 - Barra Bonita
16 - Dionísio Cerqueira
04 - Iporã do Oeste
17 - Palma Sola
24 - Riqueza
02 - São João do Oeste
05 - Tunápolis

Microrregião Chapecó

43 - Águas de Chapecó
25 - Caibi
47 - Chapecó
30 - Cunha Porã
56 - Formosa do Sul
55 - Irati
32 - Modelo
59 - Novo Horizonte
45 - Planalto Alegre
36 - Santa Terezinha do Progresso
28 - São Carlos
29 - Saudades
35 - Tigrinhos

51 - Águas Frias
37 - Campo Erê
48 - Cordilheira Alta
27 - Cunhataí
46 - Guatambu
53 - Jardinópolis
42 - Nova Erechim
26 - Palmitos
54 - Quilombo
57 - Santiago do Sul
58 - São Lourenço do Oeste
33 - Serra Alta
52 - União do Oeste

34 - Bom Jesus do Oeste
44 - Caxambu do Sul
49 - Coronel Freitas
22 - Flor do Sertão
23 - Iraceminha
31 - Maravilha
50 - Nova Itaberaba
41 - Pinhalzinho
39 - Saltinho
38 - São Bernardino
21 - São Miguel da Boa Vista
40 - Sul Brasil

Microrregião Xanxerê

78 - Abelardo Luz
65 - Entre Rios
64 - Ipuaçú
66 - Marema
85 - Ponte Serrada
74 - Xanxerê

76 - Bom Jesus
75 - Faxinal dos Guedes
60 - Jupiá
77 - Ouro Verde
63 - São Domingos
68 - Xaxim

62 - Coronel Martins
61 - Galvão
67 - Lajeado Grande
86 - Passos Maia
79 - Vargeão

Microrregião Concórdia

93 - Alto Bela Vista
82 - Concórdia
83 - Irani
70 - Paial
91 - Presidente Castelo Branco

81 - Arabutã
94 - Ipira
71 - Itá
92 - Peritiba
72 - Seara

69 - Arvoredo
80 - Ipumirim
84 - Lindóia do Sul
95 - Piratuba
73 - Xavantina

Microrregião Joaçaba

88 - Água Doce
114 - Calmon
100 - Erval Velho
103 - Ibiã
90 - Jaborá
115 - Lebon Régis
113 - Matos Costa
116 - Rio das Antas
107 - Treze Tilias

109 - Arroio Trinta
96 - Capinzal
118 - Fraiburgo
104 - Ibicaré
99 - Joaçaba
102 - Luzerna
97 - Ouro
108 - Salto Veloso
87 - Vargem Bonita

112 - Caçador
89 - Catanduvas
101 - Herval d'Oeste
110 - Iomerê
98 - Lacerdópolis
111 - Macieira
106 - Pinheiro Preto
105 - Tangará
117 - Videira



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**MICRORREGIÃO DE PATO BRANCO – PR, POR SER GEOGRAFICAMENTE MUNICIPIOS COM A
SUA LOCALIZAÇÃO PERTO DA CIDADE DE GALVÃO – SC.**

MRG-28. Os 10 municípios da **microrregião** geográfica de **Pato Branco**

- 01.Pato Branco
 - 02.Chopinzinho
 - 03.Coronel Vivida
 - 04.Itapejara d'Oeste
 - 05.Mariópolis
 - 06.Bom Sucesso do Sul
 - 07.São João
 - 08.Saudade do Iguaçu
 - 09.Sulina
 - 10.Vitorino
-

Garopaba

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 3531/2024

Publicação Nº 6607362

PORTARIA N.º 3531, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento no art. 17 e nos arts. 20 e 28, §2º, da Lei Complementar n.º 1000, de 6 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021, o (a) candidato (a) CRISTIAN FAGUNDES, CPF n.º ***.***.427-89, aprovado (a) e classificado como 9º colocado no Concurso Público 001/2022, homologado em 03 de maio de 2023, para exercer em caráter efetivo o cargo em carreira de FISIOTERAPEUTA, Nível I, Grau 1, do Grupo de Ensino Superior – GES, Subgrupo GES III, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2383/2021, com atribuições de: Fazer à avaliação físico-funcional do paciente, a prescrição do tratamento, a indução do processo terapêutico e a reavaliação sucessiva do paciente para constatação da existência de alterações que justifiquem a continuidade das práticas terapêuticas; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; encaminhar quando necessário ao atendimento de outros especialistas; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de novembro de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/11/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

ERRATA PORTARIA Nº. 3445/2024

Publicação Nº 6607566

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****MUNICÍPIO DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS****ERRATA: Portaria n.º 3445/2024**

O Município de Garopaba por sua Secretaria de Administração e Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte alteração na Portaria Municipal n.º 3445/2024, datada de 01/11/2024:

Onde se lê: “CESSAR A FUNÇÃO GRATIFICATIVA (FG-3) da servidora EVELYN ANNY SONOBE FERREIRA DOS SANTOS, Médico Emergencista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 7980-05, concedida através da Portaria n.º 2440/2023, a partir de 01/11/2024.”

Leia-se: “CESSAR A FUNÇÃO GRATIFICATIVA (FG-3), a pedido, da servidora EVELYN ANNY SONOBE FERREIRA DOS SANTOS, Médico Emergencista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 7980-05, concedida através da Portaria n.º 2440/2023, a partir de 01/11/2024.”

Garopaba, 11 de novembro de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente errata no DOM/SC em 12/11/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

PORTARIA Nº. 3532/2024

Publicação Nº 6607573

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 3532, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2384/2021 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55 da Lei Municipal n.º 1000/2005, **TATIANA LUCIA CAETANO**, Matrícula n.º 10268-02, das funções do cargo de **ENFERMEIRO**, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 16/12/2024**.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 16/12/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de novembro de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/11/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 096/2024

Publicação Nº 6606603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB752D620C7D763C97B55BCB11DE7409F4C176C9

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 096/2024

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre, para instalação nas quadras poliesportivas do Município de Garuva/SC, conforme Termo de Referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 27/11/2024 – 09:00h.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 11 de novembro de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 097/2024

Publicação Nº 6606894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 045DCAB7A51463F00CE84679F98D426351C7FE41

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 097/2024

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado automotivo novos, em ônibus escolares da frota da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital. Parte da aquisição será custeada pela Emenda Parlamentar Federal nº 09032024-073888.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 02/12/2024 – 09:00h.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 11 de novembro de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 099/2024

Publicação Nº 6606338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C35EBADA644DB75AEFC5151B51C825DD33C03A6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 099/2024

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: O presente Processo tem por objeto: Aquisição de implementos agrícolas do tipo arado e grade.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 29/11/2024 às 09:00 horas.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 11 de novembro de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 101/2024

Publicação Nº 6607416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EFCDBEF31C648B67AD4A515BCA016826AA2E558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 101/2024
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação em caráter continuado de empresa para prestação de serviço especializado em locação de softwares integrados de gestão comercial e operacional de saneamento, incluindo hospedagem em nuvem, conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico, com quantidade ilimitada de unidades usuárias e pontos de leitura.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 28/11/2024 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 11 de novembro de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 098/2024

Publicação Nº 6606912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A50D11CAAAC87A1375CACE04343404274B3B552A

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 098/2024
Modalidade: Registro de Preço

Tipo de julgamento: Menor Preço Item

Objeto: Registro de Preços para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) de 13 e 45 kgs, com entrega de forma parcelada, e eventual aquisição de cilindros para gás liquefeito P45, para a utilização das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros – Garuva/SC, de acordo com o Termo de Referência

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 26/11/2024 às 9:00h.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 11 de novembro de 2024.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 07/2024

Publicação Nº 6607374

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 07/2024

A Prefeitura Municipal de Garuva, por meio deste, convida toda a população para participar da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Projeto de Lei Complementar nº 07/2024, que propõe alterações na Lei Complementar nº 92/2015 – Plano Diretor. O referido projeto apresenta propostas para revisão de aspectos relacionados ao desdobro de lotes, definição de área loteável, e alteração da zona FR-02 para ZEPI-02.

Data: 21/11/2024
Local: Câmara Municipal de Garuva
Horário: 14:00 horas

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Garuva
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO PMG 054/2022

Publicação Nº 6607397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AF8DDA970ACDA8A52451354A0A650D608E41EDB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO PMG Nº 054/2022 - ADITIVO 002/2024
PROCESSO PMG nº 095/2022 - MODALIDADE: Inexigibilidade

CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ nº 03.725.725/0001-35

OBJETO: Serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

Valor: R\$ 2.844,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)
Valor total do contrato: R\$

Prazo: 09/11/2024 a 08/11/2025 – 12 meses
Vigência do Contrato: 09/11/2022 a 08/11/2025

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024

RODIRGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 065/2024

Publicação Nº 6606829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21074C86C3920D7355DC74CFF2167FBCF1CE8E5A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMG Nº 065/2024
MODALIDADE: Concorrência - Processo PMG nº 093/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: KAIVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
CNPJ: 42.359.632/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situado na Rua Padre José Novack, 1047 - Centro, Garuva - SC, 89248-000, conforme termo de referência e anexos.

VALOR: R\$ 311.667,00 (trezentos e onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, após emissão e recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2024

Publicação Nº 6606316

PORTARIA Nº. 439, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 425/2024, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, à SAMIRA FELIPE ZIMERMANN MAGRI, CPF nº 072.288.379-08, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

§1º- A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Auxiliar, Classe I, Referência “A”.

Art. 2º A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 11 de novembro de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2024

Publicação Nº 6606823

PORTARIA Nº. 440 de 11 de novembro de 2024.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO.”

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 118 a 123 da Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o senhor IOLANDO de assis, CPF nº 618.330.889-72, engenheiro Civil, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG nº 022/2024, firmado com a empresa KAIVA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.359.632/0001-96, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para execução das obras de Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situado na Rua Padre José Novack, 1047 - Centro, Garuva - SC, 89248-000, conforme termo de referência e anexos.”

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

PARECER CONCLUSIVO DA DECLARAÇÃO DA IGREJA MATRIZ SÃO PEDRO APÓSTOLO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE GASPAR

Publicação Nº 6607279

Ofício 001/2024

Serviço do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural de Gaspar

Gaspar, 05 de novembro de 2024.

Ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Gaspar

Assunto: Parecer conclusivo da declaração da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo como Patrimônio Cultural Imaterial de Gaspar

A Equipe Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural de Gaspar a respeito da JUSTIFICATIVA apresentada na Indicação Nº 230/2024, referente ao processo para se declarar a Igreja Matriz São Pedro Apóstolo de Gaspar "PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE GASPAR", manifesta-se com o seguinte parecer:

1. A justificativa apresentada foi considerada pela Equipe Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural de Gaspar como bem documentada, coerente e suficiente tanto para o prédio da Matriz como para todo o Complexo Religioso em que está inserida.
2. Concordando com as justificativas apresentadas, destaca que:
 - 2.1. A paisagem da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo está no imaginário coletivo como paisagem principal de identificação e divulgação do município.
 - 2.2. O conjunto arquitetônico e urbanístico possui grande valor artístico, cultural e histórico, tendo forte apelo turístico, atraindo visitantes que impulsionam a economia do município.
 - 2.3. As atividades culturais e religiosas que são realizadas tanto na Igreja Matriz quanto em seu conjunto arquitetônico são de grande relevância cultural e estão na memória e história gasparenses; como exemplos tem-se a tradicional festa de São Pedro, as apresentações culturais no salão Cristo Rei, o Coreto com as atividades do Coro Santa Cecília e da Banda São Pedro, as procissões religiosas, as grutas e a Via-Sacra com suas esculturas artísticas.
 - 2.4. O morro da igreja, por sua altitude e quietude, possibilita agradável contemplação das paisagens do rio e do município.
3. O Complexo Religioso Igreja Matriz São Pedro Apóstolo de Gaspar se delimita fisicamente da mesma forma que o terreno sob a Matrícula Nº 31.414 / livro nº2, no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar, totalizando 48.885,71 m² e perfazem este complexo:
 - 3.1. Edificação principal: Igreja Matriz São Pedro Apóstolo (inclusive 3 escadarias e a ampla calçada do entorno);
 - 3.2. Escadaria principal;
 - 3.3. Residência "São José" dos Franciscanos, inclusive edificação dos fundos, jardins, estacionamento e pátio externo;
 - 3.4. Centro Paroquial São Francisco de Assis;
 - 3.5. Todo o relevo do morro, vegetação e infraestrutura;
 - 3.6. Imagem do Cristo Redentor;
 - 3.7. Salão Cristo Rei;
 - 3.8. Edificação com fachada para a rua Cel. Aristiliano Ramos onde iniciou o Colégio Frei Godofredo, primeiro colégio de ensino médio de Gaspar;
 - 3.9. Caminho da Via Sacra;
 - 3.10. Pátio e Gruta Nossa Senhora de Lourdes – Maior;
 - 3.11. Gruta Nossa Senhora de Lourdes – Menor;
 - 3.12. Oratório de São Cristóvão;
 - 3.13. Passeio São Pedro (inicia na Rua Cel. Aristiliano Ramos seguindo sentido Rua São Pedro);
 - 3.14. Prédio do Passeio São Pedro;
 - 3.15. Estacionamento no entorno da Igreja Matriz;
 - 3.16. Via de acesso a partir da Rua São Pedro;
 - 3.17. Via de acesso a partir da Rua Mário Vanzueta;
 - 3.18. Prédio do Coreto, sede do Coro Misto Santa Cecília e Clube Musical São Pedro (já reconhecidos como patrimônios culturais e imaterias de Gaspar).

Matrícula Nº 31.414 e Mapa do Complexo Religioso Igreja Matriz São Pedro Apóstolo de Gaspar, anexados.

Conforme inciso IV do Artigo 40 da Lei Complementar Municipal 72/2016, se fará registro dos lugares onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

Sendo assim, a Equipe Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural de Gaspar corrobora a justificativa e pontua que a declaração de Patrimônio Cultural Imaterial de Gaspar seja concedida não só à edificação da Igreja, mas ao Complexo Religioso Igreja Matriz São Pedro Apóstolo de Gaspar.

Se a decisão do Conselho Municipal de Políticas Culturais for favorável o bem será inscrito no livro de Registro de Patrimônio Cultural Imaterial e receberá o título "PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE GASPAR".

À Equipe Técnica compete efetuar a inscrição no livro de Registro do Patrimônio Cultural Imaterial, destinado a receber os saberes, celebrações, formas de expressão e outras manifestações intangíveis de domínio público. A inscrição terá como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância para a memória, a identidade e a formação da cidade.

A Equipe Técnica solicita acesso ao livro de Registro do Patrimônio Cultural Imaterial, em caso de decisão favorável.

Atenciosamente,

Equipe Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural de Gaspar (Decreto nº11.930 de 20/06/2024)

Maraísa de Medeiros – Licenciada em História

Jael Jaime Rainert – Licenciado em História

Crisleidi Cristina Zuchi Marchesini – Arquiteta

- ANEXO I
1. Edificação principal: Igreja Matriz São Pedro Apóstolo (inclusive 3 escadarias e a ampla calçada do entorno);
 2. Escadaria principal;
 3. Residência "São José" dos Franciscanos, inclusive edificação dos fundos, jardins, estacionamento e pátio externo;
 4. Centro Paroquial São Francisco de Assis;
 5. Todo o relevo do morro, vegetação e infraestrutura;
 6. Imagem do Cristo Redentor;
 7. Salão Cristo Rei;
 8. Edificação com fachada para a rua Cel. Aristiliano Ramos onde iniciou o Colégio Frei Godofredo, primeiro colégio de ensino médio de Gaspar;
 9. Caminho da Via Sacra;
 10. Pátio e Gruta Nossa Senhora de Lourdes – Maior;
 11. Gruta Nossa Senhora de Lourdes – Menor;
 12. Oratório de São Cristóvão;
 13. Passeio São Pedro (inicia na Rua Cel. Aristiliano Ramos seguindo sentido Rua São Pedro);
 14. Prédio do Passeio São Pedro;
 15. Estacionamento no entorno da Igreja Matriz;
 16. Via de acesso a partir da Rua São Pedro;
 17. Via de acesso a partir da Rua Mário Vanzuíta;
 18. Prédio do Coreto, sede do Coro Misto Santa Cecília e Clube Musical São Pedro (já reconhecidos como patrimônios culturais e imaterias de Gaspar).

PORTARIA Nº 8.647, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607793

PORTARIA Nº 8.647, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA MAICON JOSE ISENSEE PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024.

DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO, Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 27 de agosto de 2024, o servidor MAICON JOSE ISENSEE, matrícula nº 13.108, inscrito no CPF sob o nº 033.***.219-**, ocupante do cargo de Escriturário, firmado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 51/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 27 de agosto de 2024.

Gaspar, 1º de outubro de 2024.

DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

PORTARIA Nº 8.691, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607778

PORTARIA Nº 8.691, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA JUSSARA DA COSTA MIRANDA PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º55/2024.

ANA JANAINA MEDEIROS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 08 de outubro de 2024, a servidora JUSSARA DA COSTA MIRANDA, matrícula nº 13.131, inscrita no CPF sob o nº 041.***.669-**, ocupante do cargo de Diretora-Geral Administrativa, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 55/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Gaspar, 25 de outubro de 2024.

ANA JANAINA MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 8.692, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607781

PORTARIA Nº 8.692, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA JUSSARA DA COSTA MIRANDA PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º56/2024.

ANA JANAINA MEDEIROS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 09 de outubro de 2024, a servidora JUSSARA DA COSTA MIRANDA, matrícula nº 13.131, inscrita no CPF sob o nº 041.***.669-**, ocupante do cargo de Diretora-Geral Administrativa, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 56/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2024.

Gaspar, 25 de outubro de 2024.

ANA JANAINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 8.693, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607783

PORTARIA Nº 8.693, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA JULIO CESAR OLIVEIRA DE MATOS PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º57/2024.

ANA JANAINA MEDEIROS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 16 de outubro de 2024, o servidor JULIO CESAR OLIVEIRA DE MATOS, matrícula nº 15.190, inscrito no CPF sob o nº 033.***.518-**, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 57/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2024.

Gaspar, 25 de outubro de 2024.

ANA JANAINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 8.730, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607771

PORTARIA Nº 8.730, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA PATRICIA DALLA LANA MICHEL PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 118/2024.

DOUGLAS FRANCISCO MULLER, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 11 de setembro de 2024, a servidora PATRICIA DALLA LANA MICHEL, inscrita no CPF sob o nº 973.***.960-**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para atuar como Fiscal do Contrato nº 118/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa PACOPEDEIRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2024.

Gaspar, 1º de novembro de 2024.

DOUGLAS FRANCISCO MULLER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 8.737, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607805

PORTARIA Nº 8.737, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA ANTÔNIO MERCES DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024.

EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de outubro de 2024, o servidor ANTÔNIO MERCES DA SILVA, matrícula nº 17.534, inscrito no CPF sob o nº 390.***.401-**, ocupante do cargo de Diretor-Geral Administrativo, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 58/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2024.

Gaspar, 1º de novembro de 2024.

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8.738, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607799

PORTARIA Nº 8.738, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA MAICON JOSE ISENSEE PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024.

DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO, Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de outubro de 2024, o servidor MAICON JOSE ISENSEE, matrícula nº 13.108, inscrito no CPF sob o nº 033.***.219-**, ocupante do cargo de Escriturário, firmado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 58/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 30 de outubro de 2024.

Gaspar, 1º de novembro de 2024.

DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO

Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

PORTARIA Nº 8.739, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607786

PORTARIA Nº 8.739, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA JUSSARA DA COSTA MIRANDA PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024.

ANA JANAINA MEDEIROS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de outubro de 2024, a servidora JUSSARA DA COSTA MIRANDA, matrícula nº 13.131, inscrita no CPF sob o nº 041.***.669-**, ocupante do cargo de Diretora-Geral Administrativa, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 58/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2024.

Gaspar, 1º de novembro de 2024.

ANA JANAINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 8.742, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607772

PORTARIA Nº 8.742, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA VILMAR TONSON PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º58/2024.

DOUGLAS FRANCISCO MULLER, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de outubro de 2024, o servidor VILMAR TONSON, matrícula nº 17.611, inscrito no CPF sob o nº 351.***.589-**, ocupante do cargo de Coordenador de Obras, firmado entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 58/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2024.

Gaspar, 1º de novembro de 2024.

DOUGLAS FRANCISCO MULLER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 8.744, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607802

PORTARIA Nº 8.744, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA ISABEL FERRAZ VALE DOS SANTOS PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024.

RICHARD MARTIN PIETZSCH, Diretor- Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de outubro de 2024, a servidora ISABEL FERRAZ VALE DOS SANTOS, matrícula nº 21.512, inscrita no CPF sob o nº 096.***.294-**, ocupante do cargo Almoxarife, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 58/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2024.

Gaspar, 1º de novembro de 2024.

RICHARD MARTIN PIETZSCH

Diretor- Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 8.750, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607788

PORTARIA Nº 8.750, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA JUSSARA DA COSTA MIRANDA PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º59/2024.

ANA JANAINA MEDEIROS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 4 de novembro de 2024, a servidora JUSSARA DA COSTA MIRANDA, matrícula nº 13.131, inscrita no CPF sob o nº 041.***.669-**, ocupante do cargo de Diretora-Geral Administrativa, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 59/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2024.

Gaspar, 7 de novembro de 2024.

ANA JANAINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA RH 83/2024

Publicação Nº 6606230

MUNICÍPIO DE GASPARG

PORTARIA RH 83/2024

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) EDINA FAGUNDES DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA/SERVENTE, lotada(o) na Secretaria de Educação referente ao período 01/02/2016 a 13/03/2021 devendo folgar a partir de 04/11/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar 04 de Novembro de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3091-2200 - Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 84/2024

Publicação Nº 6606235

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 84/2024

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) DIOGO DA COSTA RODRIGUES ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA , lotada(o) na Secretaria de Saúde referente ao período 07/07/2019 a 18/07/2024 devendo folgar a partir de 05/11/2024 a 02/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar 04 de Novembro de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3091-2200 - Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 120/2024**

Publicação Nº 6608818

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 120/2024****DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À
REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE ALUSIVA AO DIA
DA CONSCIÊNCIA NEGRA.**

O **Presidente** da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

CONSIDERANDO que no dia 21 de novembro do corrente ano, ocorrerá no Plenário desta Edilidade, a partir das 19h00min, Sessão Solene alusiva ao Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO as providências necessárias para a adequada realização do evento, bem como as despesas decorrentes de sua promoção, notadamente por se tratar de comemoração de data com relevância histórica;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas despesas destinadas à realização da Sessão Solene que ocorrerá no dia 21 de novembro do corrente ano, às 19h00min, no Plenário desta Casa, em alusão ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2º As despesas dispostas no artigo anterior compreenderão àquelas decorrentes da decoração do Plenário, a aquisição de placas para homenagens e, ainda, aquelas relativas ao oferecimento de coquetel aos presentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar.**JOSÉ HILÁRIO MELATO**
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 3LTUN-PJHAM-H67WU-A5LOW-ENNAS





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 7911

Protocolo Data: 11/11/2024

Documento Nº: 120/2024

Processo Nº: 2429/2024



Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 06/11/2024 às 18:31

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

3LTUN-PJHAM-H67WU-A5LQW-ENNAS

Para confirmar a autenticidade acesse www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 11/11/2024 17:06
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. CELSO RAMOS

PROCESSO SELETIVO SAMAE 01/2024

Publicação Nº 6606415

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) nomeado pela Portaria nº 108/2024, e no uso de suas legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos, visando a Admissão em Caráter Temporário e para Cadastro de Reserva, com a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito das Atividades do SAMAE, o qual se regerá pelas instruções contidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

0.1 - O processo seletivo simplificado será realizado sob responsabilidade e a coordenação da Comissão do Processo Seletivo do SAMAE autorizada pelo Portaria Nº 108 /2024.

0.2 - Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando á manutenção dos princípio constitucionais voltados para a administração pública em especial da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, a entidade representativa dos servidores públicos municipais de Governador Celso Ramos/SC, será notificada para supervisionar e fiscalizar todos os atos do processo.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

2.1 - CARGO: ENCANADOR				
Vagas	Habilitação	Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Tipo de Prova
04+CR*	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Válida Categoria AB; Lei 1781/2024 - .Lotação SAMAE GCR	40 horas	2.500,00	Escrita Objetiva e Prática

*CR = Cadastro de Reserva

2.2 - CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÕES				
Vagas	Habilitação	Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Tipo de Prova
09+CR*	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental Completo Lei 1781/2024 - .Lotação SAMAE GCR	40 horas	2.000,00	Escrita objetiva e Prática

*CR = Cadastro de Reserva

2.3- CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADE TÉCNICAS				
Vagas	Habilitação	Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Tipo de Prova
08+CR*	Diploma de Conclusão do Ensino Médio Lei 1781/2024 - .Lotação SAMAE GCR	40 horas	2.100,00	Escrita objetiva e Prática

*CR = Cadastro de Reserva

2.3 - CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO				
Vagas	Habilitação	Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Tipo de Prova
02+CR*	Diploma de Conclusão do Ensino Médio Lei 1781/2024 - .Lotação SAMAE GCR	40 horas	2.500,00	Escrita objetiva e Prática

*CR = Cadastro de Reserva

2.3 - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Vagas	Habilitação	Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Tipo de Prova
02+CR*	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental Completo Lei 1781/2024 - .Lotação SAMAE GCR	30 horas	1.500,00	Escrita objetiva e Prática

*CR = Cadastro de Reserva

2.3 - CARGO: LEITURISTA				
Vagas	Habilitação	Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Tipo de Prova
02+CR*	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação válida Categoria "AB" Lei 1781/2024 - .Lotação SAMAE GCR	40 horas	2.100,00	Escrita objetiva e Prática

*CR = Cadastro de Reserva

2.3 - CARGO: TECNICO EM SANEAMENTO				
Vagas	Habilitação	Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Tipo de Prova
01+CR*	Diploma de Conclusão de Curso Técnico em Saneamento e Registro válido no Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Técnicos Industriais, comprovado mediante a apresentação de documento oficial (certidão ou declaração) emitido por este Lei 1781/2024 - .Lotação SAMAE GCR	40 horas	4.466,68	Escrita objetiva

*CR = Cadastro de Reserva

1.7 - Além do valor da remuneração específica do quadro os ocupantes do cargo terão direito adicional de insalubridade em grau médio, equivalente a 40% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente e demais vantagens pecuniárias e mais Auxílio Alimentação no R\$ 20,00 Vinte Reais) por dia laborado para cargo de carga horária de 40 (quarenta horas)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Das condições para inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, comprovados até a data de contratação;

3.2 - As inscrições serão realizadas na sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE Governador Celso Ramos, localizada na Av. Bela Vista Km 14, Calheiros, no Departamento de Pessoal, de: 12/11/2024 à 12/12/2024 no horário das 07:00 às 14:00 no Setor de RH do Samae e Via Internet no e-mail: processoseletivosamaegcr@hotmail.com

3.3 - Ao preencher, assinar e entregar a respectiva ficha de inscrição presencial ou por e-mail o candidato receberá no ato o cartão de identificação com a indicação de seu número, que deverá ser apresentado no dia da prova.

3.4 - Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

3.5 - Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências a Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação no site: www.samaegcr.com.br - [/www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e Mural público do SAMAE.

3.6 - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição não mais será admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição de pretexto.

3.7 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos

- Apresentar cópia da cédula de identidade (frente e verso);
- Apresentar cópia do CPF;
- Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo Encanador e Leiturista;
- Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição.

3.8 - As inscrições que forem realizadas por meio do e-mail processoseletivosamaegcr@hotmail.com, deverão ser encaminhados os documentos descritos no item 3.7 deste edital.

3.9 - Não será permitida inscrição por procuração

3.10 - Será permitida a inscrição do candidato para apenas um dos cargos oferecidos neste processo seletivo

3.11 - A inscrição do Candidato implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso tácito da aceitação plena das condições aqui

explicitadas.

3.12– O candidato, cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a comissão do processo seletivo, contados da data da publicação do indeferimento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DO CARGO (POSSE) Quando convocado para admissão, o candidato deverá apresentar:

3.1. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial.

3.2. DECLARAÇÃO de não acumulação, ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, de Ausência de Impedimento de Exercício de Cargo Emprego o Função Pública e de Não percepção de proventos aposentadoria pó invalidez pagos por qualquer regime previdenciário.

3.3. DECLARAÇÃO DE BENS (Cópia de declaração de Imposto de Renda ou Formulário próprio do Departamento Pessoal).

3.4. PROVA DE GOZO DOS DIREITOS POLITICOS: no site do Tribunal de Justiça <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS)

3.5. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (No Site do TSE ou no Cartório Eleitoral)

3.6. CÓPIA E ORIGINAL DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Certificado/Diploma)

3.7. CÓPIA DO CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO OU DOCUMENTO SIMILAR: (Apenas para Sexo Masculino)

3.8. CÓPIA E ORIGINAL DA CNH: Carteira Nacional de Habilitação (Operador de Maquina)

3.9. CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (Apenas RG) 4.10.CÓPIA DO CPF (Certidão do site da Receita Federal)

4.11.CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (Paginas: da foto e dos dados pessoais) 4.12.CÓPIA DO CARTÃO DO PIS

3.13. CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR

3.14. CÓPIA E ORIGINAL DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: (caso tenha)

3.15. CONTA CORRENTE ou SALARIO NO BANCO DO BRASIL

3.16. CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

3.17. Os convocados que não se apresentarem no prazo da convocação munidos de documentação correspondente, perderá a oportunidade, sendo aberta a condição á chamada da classificação subsequente.

5. DO REGIME JURIDICO ADMNISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos pelo regime estatutário (jurídico–administrativo). Respeitados os termos do contrato as disposições referentes à gratificação natalina, as férias no termo da lei.

5.2. Os habilitados e classificado no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos no regime Geral de Previdência Social,conforme determina o Parágrafo 13, do art. 40. Da Constituição Federal, e sujeitar-se – á as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Governador Celso Ramos (Lei 1085/2016) Estatuto do Servidores Municipais de Governador Celso Ramos e (Lei 1781/2024) Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Efetivo do Quadro Funcional do SAMAE e (Lei 1.125/2016) Lei de Contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos através de contrato por prazo determinado pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a posse de candidato aprovado no Concurso Publico.

6.2. – Dentro da validade do processo seletivo e, mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados respeitada a ordem de classificação.

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

7.2. Os horários e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva e da Prova Prática serão divulgados posteriormente conforme cronograma.

7.3. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por 20 (vinte) questões com 4 (Quatro) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

7.4 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

ESPECÍFICAS	CONHECIMENTOS GERAIS
10	10

7.5. Cada questão terá o valor de 0,50 (zero cinq-enta) pontos;

7.6. A prova prática avaliará a aptidão e a experiência do candidato, devendo ser abordado a desenvoltura para exercer as atividades do cargo e terá o valor de 10 (Dez pontos);

7.7. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente e

somado com a pontuação da prova prática.

7.8. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva somada com aprova prática para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 03 (três) pontos independentemente da disciplina a ser versada.

7.9.O Candidato que não atingir a pontuação mínima descrita neste item será, automaticamente, ELIMINADO do certame.

7.9.1. Os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem:

7.9.2. Maior pontuação na prova prática.

7.1.3. Mais idoso;

8. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL e MÉDIO - PROVA OBJETIVAS CONHECIMENTO GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1 - CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Geográficos. Símbolos Municipais. Informações Gerais do Município: População, PIB, Microrregião, Datas Comemorativas, Autoridades Municipais. História política do Município e Informações Gerais do SAMAE de Governador Celso Ramos.].

8.2 - LÍNGUA PORTUGUESA: Sílabas e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, artigo, adjetivo e numeral. Gênero (masculino e feminino), números (plural e singular). Grau (diminutivo e aumentativo);

8.3 - MATEMÁTICA: Noções de dobro e triplo. Problemas com as quatro operações (adição, divisão, multiplicação e subtração).

8.4 - ESPECÍFICAS DO ENCANADOR

1. Fazer instalações, consertos e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral, executar a abertura e o fechamento de valas, com a remoção do pavimento, reaterro e apiloamento da vala;
2. Executar ligações domiciliares, aplicação de redes e consertos de ligações, tanto de água como de esgoto, efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros das ligações domiciliares;
3. Relacionar os tipos e quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado;
4. Efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário;
5. Efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes coletoras de esgoto;
6. Relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da Autarquia;
7. Fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção e registros de pisos de cimento;
8. Participar de executar serviços de plantão e feriados, finais de semanas e noturnos, cumprido as demais obrigações do cargo;
9. Fazer a nota das amostras de água para exame e praticar outras tarefas ao cargo;
10. Realizar a manutenção e o reparo de captações, filtros e reservatórios de água;
11. Dirigir veículos ou motocicletas para o exercício de sua atividade;
12. Participar de toda e qualquer Comissão ou Conselho para a qual for designado, ressalvada a hipótese da existência de impedimentos legais;
13. Manter atualizada e válida a CNH;
14. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
15. Seguir procedimentos e normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, fazer uso do uniforme, bem como utilizar Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC);
16. Executar outras atividades afins e correlatas

8.5 - ESPECÍFICAS DO AUXILIAR DE OPERAÇÕES

1. Auxiliar nos serviços de instalação, aplicações e consertos de redes, adutoras e ramais domiciliares de água e esgoto;
2. Executar a abertura e o fechamento de valas, com remoção de pavimento, reaterro e apiloamento da vala;
3. Executar serviços de limpeza nos floculadores, decantadores e demais dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA), bem como executar limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
4. Executar serviços de urbanização, compreendendo: construção de muro, pintura e outros que se fizerem necessários às edificações da Autarquia;
5. Operar equipamentos de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando necessário;
6. Auxiliar nos levantamentos, nivelamentos e medições, executar serviços de carga e descargas, transporte e armazenamento de materiais em locais determinados;
7. Efetuar limpeza e a manutenção das ferramentas, instrumentos bem como manter o asseio dos locais de trabalho;
8. Construir casas de madeira, cercas, armários, caixas para ferramentas e caixaria para concreto;
9. Realizar a manutenção e o reparo de captações, filtros e reservatórios de água;
10. Participar de toda e qualquer Comissão ou Conselho para a qual for designado, ressalvada a hipótese da existência de impedimentos legais;
11. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
12. Seguir procedimentos e normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, fazer uso do uniforme, bem como utilizar Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC);
13. Executar outras atividades afins e correlatas

8.6 - ESPECÍFICAS AUXILIAR DE ATIVIDADES TÉCNICA

1. Executar serviços destinados a promover a operação e a manutenção dos componentes dos sistemas de água e esgoto;
2. Orientar e comandar serviços de operação e manobras, de acordo com as

indicações da chefia imediata;

3. Preencher relatórios diversos, requisitados pela chefia imediata;

4. Verificar periodicamente os sistemas de água e esgoto; 5. Executar trabalhos de manutenção de equipamentos do sistema de água e esgoto;

6. Preparar e dosar produtos químicos, realizar exames simplificados de controle da qualidade de água, sob a orientação do Engenheiro Químico ou Sanitarista ou do Técnico em Saneamento;

7. Coletar amostras de água para exame de laboratório;

8. Manter limpos, conservados e com boa apresentação os imóveis, as benfeitorias, os equipamentos, os aparelhos e demais materiais componentes do sistema de água e esgoto;

9. Executar e/ou orientar ligações domiciliares, consertos e extensões de redes de água e esgoto;

10. Fazer leitura de hidrômetros;

11. Entregar contas de água aos usuários;

12. Participar de toda e qualquer Comissão ou Conselho para a qual for designado, ressalvada a hipótese da existência de impedimentos legais;

13. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;

14. Seguir procedimentos e normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, fazer uso do uniforme, bem como utilizar Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC);

15. Executar outras atividades afins e correlatas.

8.7 - ESPECÍFICAS ASSISTENTE TECNICO

1. Executar trabalhos de desmontagem, reparo e montagem de aparelhos e equipamentos que requeiram grandes habilidades técnicas;

2. Programar, executar e orientar serviços rotineiros de manutenção preventiva de aparelhos, equipamentos, conjuntos motobombas, quadros de proteção e comando, adutoras, redes e ramais de água e esgoto;

3. Verificar rotineiramente sistemas de segurança e proteção dos aparelhos e equipamentos elétricos/mecânicos;

4. Orientar e fazer observar normas sobre higiene e segurança nos locais de trabalho;

5. Executar serviços de mecânica em equipamentos diversos;

6. Fazer enrolamento de motores e revisão em aparelhos e acessórios elétricos;

7. Fazer instalações e reparações em circuitos elétricos;

8. Participar de trabalhos de topografia, nivelamento medição, etc.;

9. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;

10. Seguir procedimentos e normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, fazer uso do uniforme, bem como utilizar Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC);

11. Executar outras atividades afins e correlatas.

8.8 – ESPECÍFICAS DE AUXILIAR DE SAERVIÇOS GERAIS

1. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da Autarquia;

2. Polir objetos, peças e placas metálicas, limpar sanitários, preparar e servir café, chá, água, etc.;

3. Limpar utensílios como: lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;

4. Executar serviços de limpeza da área externa da Autarquia e suas unidades, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas e portas, entre outros;

5. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;

6. Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa da Autarquia e suas unidades;

7. Remover, transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral, guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos;

8. Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos,

correspondências, encomendas e outros afins, dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Autarquia e suas unidades;

9. Participar de toda e qualquer Comissão ou Conselho para a qual for designado, ressalvada a hipótese da existência de impedimentos legais;

10. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;

11. Seguir procedimentos e normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, fazer uso do uniforme, bem como utilizar Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC);

12. Executar outras atividades afins e correlatas.

8.9 – ESPECÍFICAS DE LEITURISTA

1. Ler e anotar o consumo registrado aos hidrômetros, observando a rota diária de leitura;

2. Anotar anormalidades constatadas, tais como: alteração de cadastro, hidrômetros parados ou danificados, motivos que impossibilitem a leitura e outros considerados

relevantes; 3. Organizar e atualizar os fichários ou listagem de leitura;

4. Renovar fichários ou listagens que se encontrarem com campos esgotados;

5. Entregar contas de serviços, avisos, correspondência, impressos de divulgação e outras de interesse da Autarquia, aos respectivos usuários;

6. Comunicar ao setor competente os vazamentos de rede e ligações, falta de água e as ligações clandestinas, tão logo sejam constatadas;

7. Orientar corretamente o usuário, sempre que ele solicitar, em seu campo de atuação, encaminhando o usuário à Autarquia no caso das dúvidas não possam ser sanadas;

8. Efetuar a troca e remanejar hidrômetros;

9. Fazer pequenos apertos (vazamento) em juntas no cavalete das ligações;

10. Dirigir veículo e motocicleta para o exercício de sua atividade;

11. Participar de toda e qualquer Comissão ou Conselho para a qual for designado, ressalvada a hipótese da existência de impedimentos legais;
12. Manter atualizada e válida a CNH;
13. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
14. Seguir procedimentos e normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, fazer uso do uniforme, bem como utilizar Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC);
15. Executar outras atividades afins e correlatas

8.10 – ESPECÍFICAS DE TECNICO EM SANEAMENTO

1. Planejar, projetar e construir, operar e manter sistemas de saneamento de águas e esgotos sanitários e industriais, bem como drenagem pluvial, limpeza urbana e industrial;
2. Atuar em obras de captação, transporte e tratamento de águas e esgotos;
3. Realizar a manutenção de equipamentos e redes;
4. Realizar análises de água para consumo humano;
5. Realizar a implementação de estratégias de captação, tratamento e distribuição de água;
6. Conduzir a execução de aterros sanitários e obras para à disposição e reciclagem de resíduos e unidade de compostagem;
7. Executar outras tarefas relacionadas a saneamento a cargo do SAMAE;
8. Realizar processos de análises da qualidade da água e efluente tratado, no laboratório da Autarquia;
8. Participar do processo de avaliação profissional e institucional da Autarquia;
9. Participar de toda e qualquer Comissão ou Conselho para a qual for designado, ressalvada a hipótese da existência de impedimentos legais;
10. Participar de estudos, decisões e ações com os demais servidores e gestores do SAMAE, colaborando em questões específicas de seu campo de atuação e conhecimento que contribuirá para o desenvolvimento da entidade;
11. Realizar, mediante determinação superior, contatos com pessoas e organismos públicos ou privados para atender às necessidades de trabalho;
12. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
13. Seguir procedimentos e normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, fazer uso do uniforme, bem como utilizar Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC);
14. Executar outras atividades afins e correlatas, especialmente as relacionadas as tarefas de competência do Técnico em Saneamento, conforme legislação do exercício profissional

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.
- 9.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas está se houver, de acordo com a necessidade do SAMAE, obedecida à ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.
- 9.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.
- 9.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
- 9.6. Por uma questão de urgência na investidura dos cargos, os candidatos aprovados de acordo com as vagas disponíveis prevista no processo seletivo, deverão se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial SAMAE de Governador Celso Ramos, onde constará o local de apresentação.
- 9.7. A guarda dos documentos para análise e classificação deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Autarquia por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela portaria 108/2024. ouvida a Procuradoria Geral do SAMAE.
- 9.9. O resultado final do presente processo seletivo será publicado no diário oficial do município e disponibilizado no site oficial do SAMAE de Governador Celso Ramos na internet : (<http://www.samaegcr.com.br>).

Governador Celso Ramos, SC 05 de Novembro de 2024
Renato da Silva
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Manuella Carolina Ferreira
Membro

Inez Vilta Gomes da Silva
Membro

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2024 - CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
05/11/2024	Publicação: Extrato Edital – Imprensa Oficial Edital
12/11/2024 à 12/12/2024	Período para inscrições no Samae de Governador Celso Ramos
13/12/2024	Publicação: Lista de Inscrições deferidas;
13/12/2024	Publicação: Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva e Prática
21/12/2024	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA
23/12/2024	Publicação: Gabarito da avaliação Escrita Objetiva.
08/01/2025	Publicação: Resultado Final da avaliação Escrita Objetiva e Avaliação Prática;
15/01/2025	Publicação da Homologação do Processo Seletivo

ANEXO II -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número Inscrição		Ano 2024
------------------	--	-------------

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:

Nome do Candidato:			
Sexo: () MASC. () FEM.		Data de Nasc.: ___/___/_____	
RG:	CPF:		
Título de Eleitoral:	PIS:		
Nacionalidade:	Cor/Raça:		
Estado Civil:	Deficiente Físico: Sim ___ Não ___		
Tipo de Deficiência:	Grau de Invalidez:		
Endereço:			
Nº:	Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Quantidade de Documentos Juntados (Número de Cópias):			

CARGO PRETENDIDO

Cargo: _____ Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometendo-me a comprová-las através dos documentos exigidos pelo Edital de Convocação, estamos ciente que qualquer omissão ou falsidade significará minha exclusão do processo seletivo.

Governador Celso Ramos, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 13.2024 - FMAS

Publicação Nº 6606785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 759D07804318A501A50D4673611663EE7E3F7294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 13/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA
Contratada: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: 4.376,00 (quatro mil e trezentos e setenta e seis)
Vigência: Início: 11/11/2024 Término: 10/11/2025
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Aquisição de bens Nº.: 4/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, POR MEIO DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº202281000306.
IDIONE KROTH FABBI
Secretário

EXTRATO CONTRATO 14.2024 - FMAS

Publicação Nº 6606838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D259DBF0E6C46B3B29D65EB6D11ED067CB8D486D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 14/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA
Contratada: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Valor: 4.162,99 (quatro mil, cento e sessenta e dois e noventa e nove)
Vigência: Início: 11/11/2024 Término: 10/11/2025
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Aquisição de bens Nº.: 4/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, POR MEIO DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº202281000306.
IDIONE KROTH FABBI
Secretário

EXTRATO CONTRATO 15.2024 - FMAS

Publicação Nº 6606856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CDA2B21ED9E86626EEF775C26B9A8EC9BEACAB9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 15/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA
Contratada: MOVEIS MAAS LTDA
Valor: 7.185,00 (sete mil e cento e oitenta e cinco)
Vigência: Início: 11/11/2024 Término: 10/11/2025
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Aquisição de bens Nº.: 4/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, POR MEIO DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº202281000306.
IDIONE KROTH FABBI
Secretário

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - CP 005 2024

Publicação Nº 6609692

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Comissão municipal, regida pelo Edital de Concurso Público nº 005/2024, torna pública a RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, conforme disposto no edital referido:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 28)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	496	ALEX DOS SANTOS	DEFERIDA
2	491	CARLA COSTACURTA ZANGALLI	DEFERIDA
3	573	CASSIANA PRIMAZ	DEFERIDA
4	518	CLAUDIA CANCELLI	DEFERIDA
5	511	DANIELA ROSANE SCHNEIDER	DEFERIDA
6	576	EDUARDA BOSCHETTI	DEFERIDA
7	398	EVANDRO BUENO VETTORELLO	DEFERIDA
8	70	GISELI INÊS BIEGELMEIER NILSSON	DEFERIDA
9	590	IDA MARIA MOSSMANN	DEFERIDA
10	295	IVANETE TAVELLA ARETZ	DEFERIDA
11	43	JONATAN DOS SANTOS	DEFERIDA
12	189	KIMBERLY PAULA BACH WINGERT	DEFERIDA
13	126	LAUANE OLIVEIRA DE MERCEDES DE QUADROS	DEFERIDA
14	137	LILIANE TEREZA ALVES PEREIRA	DEFERIDA
15	463	LUAN CORSO SCHNEIDER	DEFERIDA
16	358	MARIANE JANICE LUDWIG	DEFERIDA
17	614	MARLEI DA COSTA MARION DA ROCHA	DEFERIDA
18	212	MARTA DA ROSA	DEFERIDA
19	420	MATEUS DOS SANTOS RAUBER	DEFERIDA
20	500	MICHELI CRISTINA SCHMITT	DEFERIDA
21	544	NATALIA SANTIN DA SILVA	DEFERIDA
22	146	NICOLI TAUANE KINZEL	DEFERIDA
23	198	NOEMI SCHNEIDER	DEFERIDA
24	103	RAFAELA ALVES RIGHI	DEFERIDA
25	414	RAUSLEI REGINATO	DEFERIDA
26	378	ROMÁRIO MAGGIONI DE LIMA SILVA	DEFERIDA
27	61	SOLANGE OCHOA RUVIARO	DEFERIDA
28	538	TATIELLE EDUARDA TURANI	DEFERIDA
29	352	VERONICA JUSSARA ROMIO	DEFERIDA
30	355	YURI MARTINS ESPINDOLA	DEFERIDA
AGENTE DE DEFESA CIVIL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	301	ALESSANDRO MARCELO DIEHL	DEFERIDA
2	130	ANGELIN PEREIRA	DEFERIDA
3	397	ANTONIO MARCOS DIDOMENICO	DEFERIDA
4	626	CARLOS EDUARDO WOLHMUTH	DEFERIDA
5	119	CLEITON BONAMIGO ZILLI	DEFERIDA
6	421	CLOVIS GASPERIN	DEFERIDA
7	603	CRISTIAN VANDRE SCHUEIGERTI SOARES	DEFERIDA
8	332	CRISTIANO MULLER RODRIGUES	DEFERIDA

9	349	JARDENSON STOLL	DEFERIDA
10	83	JEOVANO PINTO DE CARVALHO	DEFERIDA
11	328	JOÃO VITOR BARBIERI DE MOURA	DEFERIDA
12	10	KARINA MARIANO	DEFERIDA
13	180	LEONARDO LOEBENS KORBES	DEFERIDA
14	482	LEONARDO VINICIUS CELLA	DEFERIDA
15	539	MAICON ROBERTO TURANI	DEFERIDA
16	417	MARIANE PIROCA MARANGON	DEFERIDA
17	41	MARIO SIEBENEICHLER DE OLIVEIRA	DEFERIDA
18	433	MATHEUS FELIPE MENEGOTTO MENDES	DEFERIDA
19	84	PATRIC TURRA	DEFERIDA
20	25	POLIANA VENTURINI DELLA FLORA	DEFERIDA
21	192	RAFAEL ZANIN	DEFERIDA
22	127	RAQUEL CAROLINE GIEHL	DEFERIDA
23	57	RODRIGO SOARES SALA	DEFERIDA
24	89	ROGERS LUIZ BALENSIEFER	DEFERIDA
25	254	VALDIR VIER	DEFERIDA
26	598	WILIAN PANDOLFO	DEFERIDA

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	390	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES ANDRADE	DEFERIDA
2	157	ADRIANA CARRARO	DEFERIDA
3	275	ADRIANE GIOMBELLI	DEFERIDA
4	181	ADRIANE RECH	DEFERIDA
5	442	ADRIANE REGINA ZILLI	DEFERIDA
6	507	ADRIANO LUIZ TENROLLER	DEFERIDA
7	592	ALECSANDRO PAGANINI	DEFERIDA
8	40	ALESANDRA MENEGHINI STUANI	DEFERIDA
9	151	ALESSANDRO MATHEUS DALMONTE	DEFERIDA
10	360	ALINE BOURSCHIED KIPPER	DEFERIDA
11	541	ALINE CRISTINA ZANELLA	DEFERIDA
12	366	ALYNE DA SILVA AGUIAR	DEFERIDA
13	274	AMANDA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
14	284	ANA JULIA CAMATTI	DEFERIDA
15	648	ANA LUISA BERWANGER MALLMANN	DEFERIDA
16	608	ANA PAULA DA CUNHA	DEFERIDA
17	581	ANDERSON WEBER CABRAL	DEFERIDA
18	21	ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA	DEFERIDA
19	208	ANDREIA APARECIDA MORAES	DEFERIDA
20	95	ANDRESSA MARIA BACH SOARES	DEFERIDA
21	627	ANDRESSA ORLANDI	DEFERIDA
22	630	ANDRESSA ROSSANA SCHAFFER	DEFERIDA
23	413	ANDRESSA SCHONS	DEFERIDA
24	609	ANDRIELI CAMILA HEPP	DEFERIDA
25	543	ANGELICA CAROLINE ZANELLA	DEFERIDA
26	9	ANNA CARLA ERDMANN	DEFERIDA
27	111	ARIEL COPETTI	DEFERIDA

28	364	BRENO FORTE DE LUNA	DEFERIDA
29	280	BRUNA CAROLINA KOHLRAUSCH VETTORELLO	DEFERIDA
30	36	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	DEFERIDA
31	169	CARMEN MARIA FIORINI GOULART	DEFERIDA
32	272	CATIANE CECONI NIENDICKER	DEFERIDA
33	231	CLAUDIA MARA DE OLIVEIRA BERTE	DEFERIDA
34	387	CLEITON PRIMAZ	DEFERIDA
35	225	CLEONIR LUIZ WELTER	DEFERIDA
36	69	CLÓVIS RENÍ RADTKE	DEFERIDA
37	195	CRISTHIAN FELIPE MAZZOCHIO	DEFERIDA
38	411	CRISTIANE CHIESA	DEFERIDA
39	265	CRISTIANE OZELAME	DEFERIDA
40	64	DAIANE NASCIMENTO	DEFERIDA
41	209	DAIARA WIECZOREK	DEFERIDA
42	476	DANIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
43	14	DANIELA ALVES RIGHI	DEFERIDA
44	19	DANIELA INES SASSO	DEFERIDA
45	304	DANIELA RINALDI	DEFERIDA
46	537	DANIELI FATIMA FREYTAG	DEFERIDA
47	60	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	DEFERIDA
48	560	DEBORA CAROLINE SCHWARZ	DEFERIDA
49	465	DÉBORA OLIBONI	DEFERIDA
50	56	DEISIMARA TAIZ PINSR FELTD	DEFERIDA
51	237	DENILSON BRESCOVIT	DEFERIDA
52	651	DENILSON CATANEO	DEFERIDA
53	597	DIANE CLÁUDIA TURANI	DEFERIDA
54	637	DIOGO LUIZ SIMIONI	DEFERIDA
55	385	EDEVIAR BATISTA LORENZON	DEFERIDA
56	481	EDIANE CRISTINA DAMANN	DEFERIDA
57	629	EDINEIA INÊS WILLE	DEFERIDA
58	615	EDINEIA PRIMMAZ	DEFERIDA
59	5	EDIVALDO MARINHO DE MELO JÚNIOR	DEFERIDA
60	552	EDUARDO LETTRARI	DEFERIDA
61	116	EDUARDO VINICIUS VARGAS	DEFERIDA
62	435	ELIANE CRISTINA DE LIMA DETERS	DEFERIDA
63	526	FABIANE TOMIOZZO	DEFERIDA
64	645	FABIANO CELLA	DEFERIDA
65	160	FERNANDA FRIZZO CRIVELATTI	DEFERIDA
66	457	FRANCIELI APARECIDA MEZZOMO	DEFERIDA
67	489	FRANCIELI CAMILA CAPELESSO	DEFERIDA
68	472	FRANKLIN ANTÔNIO MEZZOMO	DEFERIDA
69	16	GABRIEL FRANCHESCO BRUSTOLIN	DEFERIDA
70	71	GABRIELA CRISTINA ZORZZI	DEFERIDA
71	257	GABRIELI LANCINI	DEFERIDA
72	628	GIANCARLO SCHWENGBER DE LIMA	DEFERIDA
73	13	GISELI DAGOSTIN	DEFERIDA
74	618	GIZELI ANADIA BERWANGER	DEFERIDA
75	607	GUILHERME GOSE SASSI	DEFERIDA

76	486	GUILHERME LUIZ SARTORI	DEFERIDA
77	346	GUILHERME PIROCA MARANGON	DEFERIDA
78	53	GUSTAVO ANDREI CORREIA	DEFERIDA
79	17	HELENA CECILIA GRIMM	DEFERIDA
80	517	IZADORA DE LIMA VAZ	DEFERIDA
81	405	JEAN CHRISTOFOLI	DEFERIDA
82	172	JEAN DE MELO SOUZA	DEFERIDA
83	311	JESSICA BERGMANN	DEFERIDA
84	374	JÉSSICA MARQUES FERREIRA GOMES	DEFERIDA
85	1	JOAO CARLOS COFFERRI	DEFERIDA
86	281	JORDANA ELOISA DE MORAES	DEFERIDA
87	148	JOSE MANUEL GOMEZ GARRIDO	DEFERIDA
88	90	JOSEIMARA OCHOA PANCÓTTE	DEFERIDA
89	606	JUCÉLI FERNANDES TSCHIEDEL	DEFERIDA
90	527	JUCIELE LENICE STEFFEN DIETRICH	DEFERIDA
91	423	KEITI CAROLINE LUDWIG	DEFERIDA
92	38	KELLI CRISTINA CUNICO	DEFERIDA
93	577	KELVIS DOUGLAS POLETTI	DEFERIDA
94	562	KERLIN SANDRI GOTTARDI	DEFERIDA
95	622	KETLIN EDUARDA SCHAFFER	DEFERIDA
96	350	LAÍS KASPER	DEFERIDA
97	427	LARISSA MARQUES FERRONATTO	DEFERIDA
98	623	LEANDRO BONATTO	DEFERIDA
99	351	LEONARDO PICON	DEFERIDA
100	215	LETICIA SANTIN DA SILVA	DEFERIDA
101	400	LETICIA SCHMITT ZANETTI	DEFERIDA
102	104	LIDIANE BARROS NOGUEIRA SOUZA	DEFERIDA
103	82	LOUISE CAROLINE KUMMER MALLMANN	DEFERIDA
104	145	LUANA GREICY FERRASSO	DEFERIDA
105	612	LUCIANO RAFAEL REICHERT	DEFERIDA
106	98	MARA DANIELE GAMBETTA	DEFERIDA
107	593	MARCIA LUZIA LUSA	DEFERIDA
108	133	MARCOS ANDRÉ ALVES MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDA
109	37	MARINA CARLA DE CARLI	DEFERIDA
110	495	MARIVANIA REGINA PREVIATTI	DEFERIDA
111	59	MATHEUS ANDRÉ RAMBO	DEFERIDA
112	125	MATHEUS HENRIQUE BRAUN ZILLES	DEFERIDA
113	232	MAURO DE SOUZA	DEFERIDA
114	149	MAURO ROBERTO SPOHR	DEFERIDA
115	477	MICHELI SPECHT MICKNA	DEFERIDA
116	201	MICKAELA ANDRESSA HERBERT	DEFERIDA
117	461	MILENA ISABEL BELLINI	DEFERIDA
118	113	NATANA ZORZZI	DEFERIDA
119	429	NERI BOGORNI	DEFERIDA
120	58	NICKOLAS DE PELLEGRIN	DEFERIDA
121	415	PATRICIA CRISTINA HANAUER	DEFERIDA
122	276	PATRICIA MENDES DA SILVA	DEFERIDA
123	402	PATRICIA ZILLI	DEFERIDA

124	8	PEDRO HENRIQUE PETRY	DEFERIDA
125	18	RAFAEL SANTIN	DEFERIDA
126	471	RAFAEL SARTORI BALBINOT	DEFERIDA
127	245	RAFAEL SPIELMANN	DEFERIDA
128	596	RAFAELA SOMERA ZAGO	DEFERIDA
129	316	RAQUEL FÁTIMA DURREWALD PICKERSGILL	DEFERIDA
130	197	RICARDO GIRARDI	DEFERIDA
131	619	ROBERTO CARLOS MALLMANN	DEFERIDA
132	434	RODRIGO DA COSTA MORAIS	DEFERIDA
133	288	ROSÉLIA GRALOW	DEFERIDA
134	142	ROSMARI ZANELLA	DEFERIDA
135	132	SABRINA AMANDA TOSIN	DEFERIDA
136	47	SABRINA BONFANTE	DEFERIDA
137	20	SIDIANE RUVIARO DOCIATI	DEFERIDA
138	428	SILMARA OCHOA	DEFERIDA
139	367	SIMONE MARIA WELTER SIMONI	DEFERIDA
140	384	STÉFANI REGINA PAGNHUNSAT GOMES	DEFERIDA
141	330	STÉFANO GUERINI	DEFERIDA
142	108	TAIANA BORILLE	DEFERIDA
143	410	TAINÉ LIESENFELD	DEFERIDA
144	488	TATIÂNE CRISTINA SCHNEIDER	DEFERIDA
145	278	THAIS REGINA CAMPANA BONAMIGO	DEFERIDA
146	171	THAYSA DE MELO ASSUMPTÃO MOREIRA	DEFERIDA
147	440	TÍFANY BERTICELLI TAFFAREL	DEFERIDA
148	279	VANESSA FANTIN BOLSONI	DEFERIDA
149	320	VIVIAN CRISTINA CORREIA	DEFERIDA
150	121	VOLMIR ZAMBIASI	DEFERIDA
151	4	WILLIANS PICOLI	DEFERIDA

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	492	CARLOS DANIEL RAUTA DRESCH	DEFERIDA
2	72	FABIANE MARIA LUDWIG RADTKE	DEFERIDA
3	248	IONARA SOARES	DEFERIDA
4	42	IZABEL CAROLINE GUERINI	DEFERIDA
5	468	JOSIANE DE FATIMA KORNOWSKI	DEFERIDA
6	587	JUCEMARA MATIOLO	DEFERIDA
7	298	JULIANDRA DELLAZARI	DEFERIDA
8	206	KAUANA TALIA WILDNER	DEFERIDA
9	260	MARIA LUIZA DIAS BALENSIEFER	DEFERIDA
10	437	MARIA NERIANE VOLKWEIS ECKERT	DEFERIDA
11	178	MIKELI MAJO ROMIO MORINELI	DEFERIDA
12	531	SHEILA PATRICIA DA LUZ	DEFERIDA

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	621	ADEMIR MARION DA ROCHA	DEFERIDA
2	641	AIRES GIOVANE ELIAS CARVALHO	DEFERIDA

3	290	ALAN FABIANO DA SILVA	DEFERIDA
4	559	AMAURY CARLOS BIFFI	DEFERIDA
5	542	CIDINEI RODRIGUES DE FREITAS	DEFERIDA
6	287	CLEIDIMAR ARAGÃO FREIRE	DEFERIDA
7	158	CLEITON DAVÓGLIO	DEFERIDA
8	551	DEJANIR RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
9	441	DIEGO FURLANETTO	DEFERIDA
10	610	EDUARDO LORENZON BERLEZI	DEFERIDA
11	263	EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
12	240	GEOVANI FACIN RODRIGUES DE FREITAS	DEFERIDA
13	131	GIAN LIBERALESSO	DEFERIDA
14	545	GILBERTO LEÃO	DEFERIDA
15	78	GIOVANE DEVICARI	DEFERIDA
16	604	GIOVANE DICKEL BANFI	DEFERIDA
17	50	GUSTAVO FERNANDO COSTACURTA	DEFERIDA
18	216	IVAN CRISTIAN BARTH	DEFERIDA
19	584	JOSE MARIO LIBERALESSO	DEFERIDA
20	478	JUAREZ CARLOS SCHREINER	DEFERIDA
21	569	JUELMIR DOS SANTOS	DEFERIDA
22	339	LEANDRO CASAGRANDE	DEFERIDA
23	76	MAICO ANTONIO RADAVELLI RAPACHI	DEFERIDA
24	583	MAICON PINHEIRO	DEFERIDA
25	588	MARCOS AURÉLIO WENNING	DEFERIDA
26	432	NEI ZARDO	DEFERIDA
27	341	PAULO ILDOR JUNGES	DEFERIDA
28	523	RAFAEL LUIZ MOSER	DEFERIDA
29	516	RONALDO DALBERTO	DEFERIDA
30	407	SÉRGIO ALENCAR DAMM	DEFERIDA
31	34	TAINÃ RINALDI BRESSAN	DEFERIDA
32	105	VALDERI BORLA	DEFERIDA
33	493	VALMIR SCHMIDT	DEFERIDA
34	561	WELLINGTON ANTHONY SPERANSA	DEFERIDA

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA D)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	293	JOCIMAR RUEDEL	DEFERIDA
2	601	JULIANO ROSSATTO	DEFERIDA
3	207	RODRIGO CARNETTE DA ROSA	DEFERIDA
4	499	VALMOR JONAS ARGENTA	DEFERIDA
5	431	VALTER TROIAN	DEFERIDA

PROFESSOR I-N1 ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	259	ADRIANA DA SILVA CARNEIRO	DEFERIDA
2	226	ADRIANA ECKER PALÚ	DEFERIDA
3	186	ADRIANA OMIZZOLLO	DEFERIDA
4	557	ADRIANA REGINA PIAN	DEFERIDA
5	365	ADRIANA RODRIGUES SOMAVILLA	DEFERIDA

6	642	ADRIANA TURMINA SCHMITZ	DEFERIDA
7	88	ANA CLAUDIA FACIN RODRIGUES DE FREITAS	DEFERIDA
8	393	ANA PAULA REICHERT	DEFERIDA
9	120	ANA PAULA WEBLER	DEFERIDA
10	646	ANDRESA PAULA PRIORI	DEFERIDA
11	164	ANDRESSA FERRONATTO	DEFERIDA
12	313	ANDRESSA STANGA SCHNEIDER	DEFERIDA
13	617	ANDRIELI DOS SANTOS COSTA	DEFERIDA
14	574	ANGELA SACKMANN REIS	DEFERIDA
15	416	ARIANE DEVICARI	DEFERIDA
16	194	BRUNA TROIANI BERTOLETTI	DEFERIDA
17	554	CARINA APARECIDA LEMES DE SOUZA	DEFERIDA
18	262	CASSIANA LOCATELLI	DEFERIDA
19	582	CATARINA APARECIDA BASTIAN GIROLDI	DEFERIDA
20	510	CATARINA MARIA DE SOUZA	DEFERIDA
21	302	CATIANE SPIRONELLO	DEFERIDA
22	580	CEDIANE DE FATIMA JAGUZESKI	DEFERIDA
23	480	CELIANE VENZO	DEFERIDA
24	547	CHARLINE PAULA TERNUS	DEFERIDA
25	252	CHARLISE MARIA WOLFART	DEFERIDA
26	129	CLECI DA SILVA MARTINS	DEFERIDA
27	337	CLECI LUCIANE PANIS	DEFERIDA
28	380	CLEICIANE VALGOI	DEFERIDA
29	344	CLEIDE DE FATIMA NETTO ISOTON	DEFERIDA
30	564	CRISTIANE KNOB	DEFERIDA
31	530	CRISTINA BASSANI	DEFERIDA
32	292	CRISTINA DE LARA	DEFERIDA
33	33	CRISTINA REJANE EGGERS	DEFERIDA
34	412	DAIANA HART ZIMMER	DEFERIDA
35	409	DAIANA MELZ LINK	DEFERIDA
36	459	DANIELE SCHNEIDER	DEFERIDA
37	282	DANIELLY LUIZANA CIELO	DEFERIDA
38	372	DAYANE CRISTINA MARTINOTTO	DEFERIDA
39	30	DÉBORA CRISTINA DA COSTA	DEFERIDA
40	345	DEBORA CRISTINA MACIEL	DEFERIDA
41	294	DÉBORA LUANA HAUPENTHAL	DEFERIDA
42	446	DEBORA MAYARA AMANCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
43	635	DEIZIANE MARTINS MORAIS	DEFERIDA
44	475	DHENIFER COFFERRI STUANI	DEFERIDA
45	2	DIANIFER SUELIN ECKER PAINI	DEFERIDA
46	296	EDIANA DOS SANTOS	DEFERIDA
47	611	EDINÉIA BORTOT	DEFERIDA
48	285	EDINEIA RIBEIRO	DEFERIDA
49	631	EDIVANE IRACEMA FRÖHLICH	DEFERIDA
50	46	EDUARDO SCHLICKMANN	DEFERIDA
51	152	ELIANA FRANCIETE FRANCO	DEFERIDA
52	575	ELIANE ANA SPIRONELLO FOPPA	DEFERIDA
53	264	ELIANE DA SILVA ALEXANDRE BANFI	DEFERIDA

54	122	ELIANE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
55	249	ELIETE DO NASCIMENTO ARAUJO	DEFERIDA
56	572	ELIZABETE CAVALLI	DEFERIDA
57	379	ELIZANDRA LUCAS DOS ANJOS	DEFERIDA
58	266	FABIANA BUTINSKI	DEFERIDA
59	484	FABIANE VALERA FAGUNDES	DEFERIDA
60	191	FÁTIMA HOFFMANN	DEFERIDA
61	243	FERNANDA IARAI WAJAND	DEFERIDA
62	203	FERNANDA PRIMMAZ	DEFERIDA
63	73	FLÁVIA DAMIN	DEFERIDA
64	470	FRANCIELI SEIBEL	DEFERIDA
65	52	FRANCISCA SCHNEIDER	DEFERIDA
66	602	GEOVANA PAULA PASETTI	DEFERIDA
67	600	GESSICA FERNANDES	DEFERIDA
68	613	GIOVANA DELLA VECHIA	DEFERIDA
69	86	HALES REGINA DE CAMPOS	DEFERIDA
70	450	HELENA RAUTA GABRIEL	DEFERIDA
71	176	HELOUISE FRANCINE MORESKI MENECHINI	DEFERIDA
72	599	ILIZANDRA CHIESA	DEFERIDA
73	222	IRENETE BEDIN OCHOA	DEFERIDA
74	479	IVANETE DA SILVA	DEFERIDA
75	139	IVÂNIA BAUMGRATZ	DEFERIDA
76	589	IVANILDE BATISTA RIBEIRO RITTER	DEFERIDA
77	546	IVONETE DE ANDRADE DA ROSA	DEFERIDA
78	318	JACKSON DIESEL	DEFERIDA
79	509	JANE JANETE GROTH	DEFERIDA
80	251	JAQUELINE CARDOSO	DEFERIDA
81	135	JEANICE MULLER	DEFERIDA
82	323	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	DEFERIDA
83	595	JISLAINI VITORIA DE ALMEIDA	DEFERIDA
84	229	JONAS OCHOA	DEFERIDA
85	156	JOSIANI CARINE COMASSETTO PIROCA	DEFERIDA
86	356	JUCILAINE SCHNEIDER GEREVINI	DEFERIDA
87	244	JULIANA AGOSTINI	DEFERIDA
88	179	JULIANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	DEFERIDA
89	501	JULIANA DILL	DEFERIDA
90	336	JULIANA ELWANGER PINHO	DEFERIDA
91	391	JULIANA FUSIEGER	DEFERIDA
92	44	JULIANA WARTHA	DEFERIDA
93	362	JURACEMA FASSBINDER SCHAFFER	DEFERIDA
94	565	KEILA REGINA KLEINERT	DEFERIDA
95	188	KELY CRISTINA CARMINATTI	DEFERIDA
96	39	KEVIN MATEUS LEDUR	DEFERIDA
97	315	LEILA BRITSCHKE	DEFERIDA
98	633	LEILA DAIANE COLUSSI GOMES	DEFERIDA
99	28	LILIANA SZIMANSKI BURTET	DEFERIDA
100	347	LILIANI RUTE DA LUZ WEIRICH	DEFERIDA
101	383	LUANA DALLO	DEFERIDA

102	555	LUANA KAREN SEIBEL	DEFERIDA
103	303	LUANA MACIEL PADICHELLO	DEFERIDA
104	579	LUANA PAULA SCHOMMER	DEFERIDA
105	498	LUCIANA APARECIDA SNIGUR DI DOMENICO	DEFERIDA
106	134	LUCIANE ARNO	DEFERIDA
107	377	LUCIANE PAULA GAVINESCKI SCOPEL	DEFERIDA
108	578	LUÍSA MOREIRA FAVRETTO	DEFERIDA
109	392	MAGDA FERNANDA BUDTINGER	DEFERIDA
110	101	MAIRA LÚCIA AGOSTINI	DEFERIDA
111	333	MARCELA DIETERICH PRATES	DEFERIDA
112	404	MÁRCIA PAIANO BORGES DA ROSA	DEFERIDA
113	401	MARCIA PINHEIRO	DEFERIDA
114	361	MARCIANE CARLA SCHULTZ	DEFERIDA
115	307	MARI FACIN RODRIGUES DE FREITAS	DEFERIDA
116	532	MARIA VÂNIA DE SOUSA SANTA CATARINA	DEFERIDA
117	155	MARIANA VIZENTIN	DEFERIDA
118	128	MARIANE LUCIA PECIN SCHWAB	DEFERIDA
119	399	MARILEI RUHOFF LUNKES	DEFERIDA
120	268	MARINES GRAFF MOSSMANN	DEFERIDA
121	506	MARISTELA KEITHI MALDANER	DEFERIDA
122	11	MARLEI PRIMAZ CAROSSI	DEFERIDA
123	163	MARLI DE FATIMA PEREIRA RAPACHI	DEFERIDA
124	6	MAYTÊ GRACIELA KINSEL	DEFERIDA
125	79	MICHELE DANIELA BERNARDI	DEFERIDA
126	308	MICHELE SPANIOL DA SILVA	DEFERIDA
127	638	MILLER DE JESUS FARIAS DE SENA	DEFERIDA
128	239	MONICA CAMILA TAVELLA	DEFERIDA
129	348	NATALIA MARIA KLAGENEBRG	DEFERIDA
130	368	PATRÍCIA BERNARDI BACK	DEFERIDA
131	312	PATRICIA ZWIRTES	DEFERIDA
132	166	PRISCILA MAIA DONADELLI	DEFERIDA
133	247	RAQUELLY TAUBE	DEFERIDA
134	114	RENATA PAULA KLEINERT	DEFERIDA
135	570	ROBERTA LUNKES HENTZ	DEFERIDA
136	647	RODRIGO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
137	624	RODRIGO SCHANNE	DEFERIDA
138	342	ROQUE FRANCISCO RIBEIRO	DEFERIDA
139	550	ROSAMAR MAZZONETO	DEFERIDA
140	357	ROSANA MARTINAZZO	DEFERIDA
141	256	ROSANE PITROWSKI WOLFF	DEFERIDA
142	396	ROSIMERI CANESSO	DEFERIDA
143	512	SADI SIQUEIRA	DEFERIDA
144	253	SANDRA PINHEIRO KLAUS	DEFERIDA
145	534	SANDRA RODRIGUES DA SILVA ISOTTON	DEFERIDA
146	462	SIBELI VETTORAZZI	DEFERIDA
147	24	SILVIA OLIVA DONDONI ISOTTON	DEFERIDA
148	324	SIMÉIA MIRIÃ PEREIRA	DEFERIDA
149	464	SIMONE BRITTO	DEFERIDA

150	394	SIMONE MARIA ROMIO RADAPELLI	DEFERIDA
151	425	SONIA REGINA PECIN KRAEMER	DEFERIDA
152	67	STHEFANY APARECIDA MUHL	DEFERIDA
153	85	TAINARA APARECIDA NILSSON PAULUS	DEFERIDA
154	299	TAINARA PAOLA DRESCH	DEFERIDA
155	286	TAÍS ANDRIELI GRAETZLER	DEFERIDA
156	94	TAÍS CRISTINA KUHN HAUSCHILD	DEFERIDA
157	369	TÂNIA GONZATTI HOELSCHER	DEFERIDA
158	445	TATIELI INDIANARA BRUST CAYE	DEFERIDA
159	616	VANDERLENE PERIN BIANCHI	DEFERIDA
160	87	VANESSA APARECIDA NILSSON PAULUS	DEFERIDA
161	586	VENILDA GIESE	DEFERIDA
162	568	VERONICE FANTON PEREIRA	DEFERIDA

PROFESSOR II-N1 EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	528	ADOLFO GABE	DEFERIDA
2	246	ALAN CAMICIA	DEFERIDA
3	521	ALAN JOSÉ REZENDE DA SILVA	DEFERIDA
4	97	BRUNA REGINA CESTARI	DEFERIDA
5	460	BRUNO VIDALETTI	DEFERIDA
6	504	CAROLINE GORCZVESKI	DEFERIDA
7	513	CATIANE LUIZA BRAMBILLA SCHWERTZ	DEFERIDA
8	448	CHARLES DE LUCCA GASPERIN	DEFERIDA
9	375	CLARISSE PEREIRA	DEFERIDA
10	314	CRISTIAN LUCAS DA SILVA RAFFEL	DEFERIDA
11	483	DIÂNATAN SISSGLER	DEFERIDA
12	563	EDINEI FERNANDO SCHWERTZ	DEFERIDA
13	522	EMANUELA LAURA RAZIA SCANTAMBURLO	DEFERIDA
14	289	EMERSON MAICO BAIERLE	DEFERIDA
15	533	EVERLIN ISOTTON	DEFERIDA
16	184	EVERTON KRONE WEHNER	DEFERIDA
17	634	FABIANO GABRIEL DA FONTOURA	DEFERIDA
18	193	GABRIELA SCAPIN	DEFERIDA
19	453	GUSTAVO ANDRIOLI	DEFERIDA
20	386	HENRIQUE GABRIEL PREVIATTI	DEFERIDA
21	233	JANAINE POSSA STRAPAZZON	DEFERIDA
22	548	JAQUELINE BITNER FERRONATTO	DEFERIDA
23	458	JEAN MARCOS CHIEZA COLLE	DEFERIDA
24	514	KELIN BALDIN	DEFERIDA
25	556	LUAN DE LUCA	DEFERIDA
26	325	LUIZA CELLA ZANGALLI	DEFERIDA
27	92	MANOELA TALIA ZORZZI	DEFERIDA
28	382	MARCIA MARIA FERRONATTO PINTO	DEFERIDA
29	451	MARCO ANTONIO VILLA	DEFERIDA
30	183	MATHEUS DIAS BALENSIEFER	DEFERIDA
31	640	NANCI MARIA GUTH VIDORI	DEFERIDA
32	107	PAMELA FRANZOSI	DEFERIDA

33	469	RAFAEL GONZATTO	DEFERIDA
34	540	SILVIO LUIZ DONDONI	DEFERIDA
35	502	SIMONE CRISTINA BENCKE	DEFERIDA
36	354	SIRLEI RUBIN	DEFERIDA
37	639	THIAGO LUIS DE ALMEIDA	DEFERIDA
38	529	TIAGO RIGONI	DEFERIDA
39	112	TIANE RINALDI	DEFERIDA
40	297	VANICE FÁTIMA TURANI SILVESTRE	DEFERIDA

Por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 005/2024, restam INDEFERIDAS, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 28)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	317	CASSIUS ADRIANO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	408	ELIANE DE LIZ PEREIRA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
3	605	ENDIARA BAUER	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
4	525	FABIANA GONCALVES	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
5	140	GUSTAVO ALVES DE LIMA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
6	23	JANAINA PIFFER	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
7	238	LAURA CAMPELLI RAFFEL	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
8	553	LETICIA RINALDI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
9	310	MAICON MIORANDI LEÃO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
10	467	MARCIO MEZADRI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
11	138	MARCO TÚLIO FERREIRA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
12	227	MÔNICA KLAGENBERG	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
13	221	NELCI CRISTINA THIEL FABI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
14	74	RAFAELA ALVES RIGHI	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
15	141	RENATO ANDRE NEUKAMP	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
16	202	SOLANGE OCHOA RUVIARO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
17	159	WISLEY BATISTA PEDROSO VIEIRA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
AGENTE DE DEFESA CIVIL			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	536	ANDERSON DE ALMEIDA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
2	300	ANDRE LUIZ DA SILVA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
3	319	CASSIUS ADRIANO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
4	335	DARLEI ALOISIO FLACH	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
5	271	DOUGLAS ZATTI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
6	210	ELINTON CAMBRUZZI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
7	321	GRAZIELLI STEFANI DE FREITAS BORGES ARAGÃO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
8	466	MARCOS RAFAEL SCHMITT	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
9	144	NICOLI TAUANE KINZEL	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
10	503	VONEI SARTURI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	154	AIRTON DEMARCO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
2	438	ALINE MARGARETE PETRY	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
3	585	ALLAN ROBERTO DA COSTA PELISSARI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

4	143	AMANDA BATISTA DE ARAUJO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
5	455	ANA CAROLINA NORA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
6	241	ANA KELLY PEREIRA SUPO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
7	170	ANGELICA RIGON CAMPO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
8	258	ANTONIA NEIVA CHARÃO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
9	255	CLÁUDIA BRAGAGNOLO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
10	200	CLEONEI EICH	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
11	447	DAIANE ANTUNES DA SILVA MARTINI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
12	430	DAIANE DOS SANTOS	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
13	359	DAIANE SEHNEM	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
14	80	DAIMON ABATTI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
15	650	DANIEL CAMILLO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
16	505	DIEGO DALLAROSA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
17	62	DIMITRY RICARDO RUCKHABER DA ROSA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
18	118	DIRCEU ALVES DE SOUZA MAGALHÃES	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
19	218	EDUARDA FRANZOSI LOVATO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
20	205	ELIANE NEUMANN	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
21	177	ELIZANDRA KUNZLER DA SILVA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
22	436	FABIANA MARIA BOFF	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
23	81	FELIPE CASANOVA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
24	267	FELIPE MASSON DA SILVEIRA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
25	45	FRANCISCO GOMES DE FREITAS JUNIOR	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
26	29	FRANKLIN ANTÔNIO MEZZOMO	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
27	250	GABRIEL VINÍCIUS DIESEL	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
28	35	GABRIELE SCHNEIDER	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
29	3	HELLEN KETLYN CANTUARIA SCHNEIDERS	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
30	426	ISMAEL JUNG	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
31	26	JAÍNE DEVICARI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
32	632	JENIFER RAUBER	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
33	75	JÉSSICA LETICIA BATTISTELLA	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
34	168	JÉSSICA LETICIA BATTISTELLA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
35	162	JUCIELI DA SILVA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
36	456	KARINE ACORSI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
37	373	KATIA LETICIA ROSANELLI VETTORAZZI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
38	549	KYNDIA PASQUALON	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
39	223	LEANDRO DOS SANTOS MOREIRA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
40	224	LIDIANE CRISTINA DE FREITAS DE ABREU	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
41	406	LOVAINE PEREIRA DALAVALÉ	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
42	153	LUANA CARLA PESENTE	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
43	327	LUIZ EDUARDO CIELO KAPP	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
44	68	LUIZ HENRIQUE BALENSIEFER	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
45	519	MAIKELI COLOMBO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
46	211	MARLIZE GRAF KERN	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
47	644	MÁRLON JÚNIOR MOROSINI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
48	444	MATEUS MOLINET FERREIRA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
49	77	MÔNICA PAVAN	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
50	12	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
51	220	PAULO CRISTIANO ROCHA GUIMARAES	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

52	309	RODOLFO DUTRA DE CAMPOS MAZUTTI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
53	388	RUBIA DAIANE GALLINA PALOMBIT	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
54	185	SABRINA VICENTINI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
55	389	SARIENE BURATTI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
56	65	SILVANA FURLANETTO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
57	190	STÉFANI GLANERT REIS	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
58	353	SUÉLEN CRISTINA PROVENSI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
59	196	SUELEN REGINA BANFI HEINECK	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
60	93	TAÍSA KAREN BERTE	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
61	187	VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
62	234	VANESSA THAÍS WAGNER	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
63	55	VICTÓRIA JULIA DALSOTTO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
64	54	VINICIUS GALLINA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
65	625	VINICIUS JOSÉ VIVIAN	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
66	96	WILLIAMS RODRIGO DA SILVA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
67	494	WILLIAN R. DIAS STUANI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	102	ALAN CAMICIA	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	136	ANA CAROLINA SOUSA GOMES	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
3	63	CAMILI SILVA BURNIER	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
4	66	CAROLINA HEBERLE	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
5	228	EDILAINE ANTUNES DE LIMA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
6	48	ENDIARA BAUER	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
7	261	JAMILI VITORIA IUTES CANOVA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
8	51	JUCIANE LAZZARI SCHNEIDER	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
9	454	JULIANA BAGGIO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
10	487	KARINE APARECIDA DA SILVA KUHN PEREIRA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
11	204	LIANE TERESINHA DA SILVEIRA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
12	117	LUCIANA PAGEL BRUM MASSA	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
13	376	PATRICIA CRISTINA DE ARRUDA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
14	124	SABRINA LUDWIG MAGGIONI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
15	381	SANDIÉLI BORTONCELLO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
16	199	SIMONE RINALDI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
17	214	SORYA PAMELLA PIMENTEL GORDIANO	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
18	334	STEFANI ITIANA MACHADO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	236	DIOGO MARTINAZZO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
2	418	JOÃO CARLOS RIBEIRO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
3	567	JOEL MARCOS DAMANN	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
4	147	LEOMIR THUMS	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
5	270	MAICON JOEL MOSENA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
6	443	MARCIO MEZADRI	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
7	110	VALCIR MACHADO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA D)			
Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	99	DIONATAN SAMOEL RIFFEL	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	106	DIONATAN SAMOEL RIFFEL	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).

3	109	DIONATAN SAMOEL RIFFEL	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
4	371	GIRLEI BALBINOT	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR I-N1 ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	643	ADRIANO MIGUEL VIERA	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	520	ALAN JOSÉ REZENDE DA SILVA	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
3	31	ALESSANDRO PABLO ZANARDI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
4	395	ALINE LAURA ROZANTE	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
5	269	ANA CLAUDIA DE LARA LEMOS	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
6	524	ANA PAULA PECIN	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
7	452	BRENDA PROVENSI CAMINI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
8	594	CARLA CLAUDIA DOS SANTOS	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
9	273	CARLA EDUARDA DE CAMPOS HENZEL	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
10	305	CÁTIA SCHMITZ	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
11	27	CATIANE TONSAK	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
12	306	CLAUDIA MARIANI DE SOUZA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
13	535	CLAUDIANA MARGARIDA MULLER	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
14	363	CLEONARA DE LIMA VIEIRA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
15	230	DAVI PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
16	422	DEANGELIS LARGO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
17	370	DEYSILANE FREIRE COSTA SILVA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
18	485	DIANA SANDRA STOLL LASSEN	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
19	7	ELIANE DE ALMEIDA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
20	326	ELIZANDRA NORBERTO NERES	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
21	439	FERNANDA FRUHAUF VIEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
22	331	FRANCIELE SCHWAAB SIMON	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
23	22	GESSYCA MARIA ALVES REI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
24	91	GISELE APARECIDA DA VEIGA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
25	329	GRACIELA MIRNA REIS DA SILVA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
26	235	ISAURA REICHERT	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
27	167	JACIRA INES PANEGALLI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
28	338	JOÃO MARCOS DE LIMA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
29	636	JOSIANE PIRES DE ARAUJO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
30	571	JUDITE MULLER	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
31	150	LUCIANA BAILKE	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
32	291	LUCIANE PEDRON ALBERTON	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
33	174	MAIARA ROMIO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
34	340	MAIELI NICOLE KERKHOVEN CAROSSO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
35	566	MARGARIDA LUZIA PERSCH ZANATTA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
36	497	MARTA ELENA BERNARDY APIO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
37	322	MORGANA KREMER DA SILVA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
38	515	NAIARA KOSLOSKI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
39	343	NEUZA DARIF	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

40	175	ROSELI PEREIRA DO AMARAL GENEVRO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
41	403	SANDRA MARA SCHWAB	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
42	490	SANDRA REGINA ROTH	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
43	283	SIRLEI TERESINHA MORAES	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
44	173	SOLANGE MARION DA ROCHA HECK	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
45	277	TAIANA DE OLIVEIRA DE PAOLI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
46	15	TAINARA PAOLA DRESCH	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
47	49	TAIS CRISTINA TREGNAGO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
48	100	TATIANE ALVES SIQUEIRA BEBER	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
49	649	THAINÁ DOS SANTOS	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
50	473	VALERIA PETRY	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
51	474	VALERIA PETRY	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR II-N1 EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	508	ALINE ZANINI LAVANDOSKI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
2	242	ANDRESSA CRISTIANE HAMESTER	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
3	558	CARLOS ALEXANDRE ALVES PINHEIRO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
4	213	DAYANA APARECIDA VON DENTZ	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
5	115	DIEGO ALENCAR CHECHI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
6	182	EDSON LUIS ZANATTA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
7	32	ELIARA BONAMIGO	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
8	217	ELOUIZA ORSO BIANCHI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
9	165	FABIANA FAGUNDES DA SILVA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
10	449	FERNANDO CAVALLI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
11	123	GIAN LUCAS DREON DREBES	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
12	620	IVANETE ROMIO ARCONTI	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
13	219	MAÍCO RICARDO MELZ	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
14	424	SONIA REGINA PECIN KRAEMER	INDEFERIDA - Cancelada pelo(a) candidato(a).
15	591	TAÍZ CARDOSO LAGO	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.
16	419	WAGNER MORAES MEDINA	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 3, subitem 3.2, alínea "d" do edital.

Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 12 e 13.11.2024 para realizar recurso, exclusivamente pela internet, acessando a área do candidato, na guia Concursos Públicos, constante no site: www.ameosc.org.br

Guaraciaba, 11 de novembro de 2024.
Franciele Vesentin Samara De Fátima
Membro da Comissão

Ames Ritter
Membro da Comissão

Kielin Zelinda Frare De Giacometti
Membro da Comissão

Talita Guerini
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09.2024 - FMAS

Publicação Nº 6606280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11FEB1049C9FFD31A730E1C2586302C5CBAE307B

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

PROCESSO Nº 9/2024 HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, POR MEIO DE RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº202281000306..

CONTRATADO: MOVEIS MAAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.185,00 (sete mil e cento e oitenta e cinco reais)
=====

CONTRATADO: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.162,99 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)
=====

CONTRATADO: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.376,00 (quatro mil e trezentos e setenta e seis reais)
=====

IDIONE KROTH FABBI
Secretário

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 204/2024 - PMG

Publicação Nº 6607108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF97D9807B47D7D6B10FEA733FEEC2021928E5A2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2024 – PMG

Processo Licitatório: 204/2024 – PMG

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 28/11/2024 às 08h59min

Abertura da Sessão Pública: 28/11/2024 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site guaramirim.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de novembro de 2024.
OSVALDO DEVIGILI
OOOSOOOO
Prefeito Municipal de Guaramirim

Ibicaré**PREFEITURA****DISPENSA ELETRONICA 2 - 2024 AQUISIÇÃO DE CAMISETA**

Publicação Nº 6607359

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2024 PMI

DISPENSA ELETRONICA Nº 2/2024 PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO objetivando a aquisição de camisetas para os alunos da Escola Municipal Madre Leontina para apresentação da Cantata de Natal..

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min do dia 14 de novembro de 2024, no endereço eletrônico informado acima. Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília

Ibicaré – SC, 11 de novembro de 2024

Gianfranco Volpato

Prefeito Municipal

Ibirama

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1055, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA GESTANTE

Publicação Nº 6607494

Portaria nº 1055, de 08 de novembro de 2024.
Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A servidora KALIANDRA KAWAM FARIAZ DA SILVA LIMA, sob a matrícula nº 27413-6, ocupante do cargo EFETIVO de MONITOR ESCOLAR, vinculada à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 08 de novembro de 2024 e com término em 06 de maio de 2025, devendo retornar aos trabalhos no dia 07 de maio de 2025, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de novembro de 2024.

Jucélio José de Andrade

Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 1056, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS

Publicação Nº 6607496

Portaria nº 1056, de 11 de novembro de 2024. Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSSOAN TESTONI, matrícula nº 62434225-00, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, para serem gozadas no período de 11/11/2024 a 30/11/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 02/12/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de novembro de 2024.

Jucélio José de Andrade

Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 1057, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 6607500

Portaria nº 1057, de 11 de novembro de 2024.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) FRANCISCO JONATHANS ALVES CASTRO, sob a matrícula nº 663522-0 ocupante do cargo emprego público CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 08/08/2034, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de novembro de 2024.

Jucélio José de Andrade

Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 1058, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 6607505

Portaria nº 1058, de 11 de novembro de 2024.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) JOSEFA MADALENA DE MATTOS, sob a matrícula nº 618101-0 ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 22/09/2029, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de novembro de 2024.

Jucélio José de Andrade

Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 1059, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - EXONERA DO QUADRO DE PESSOAL

Publicação Nº 6607510

Portaria nº 1059, de 11 de novembro de 2024.
"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - JOSILENE MATIAS GONÇALVES DE ARAUJO sob a matrícula nº 365114-02, do cargo de provimento EFETIVO de EDUCADOR SOCIAL, vinculado(a) à Secretaria de Assistência Social, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 625/2023 de 24 de Julho de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de novembro de 2024.

Jucelio Jose de Andrade

Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosembrock

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 130/2024

Publicação Nº 6607514

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 470EC7257C826B4CA28D2D45411F75BBF86FF90C

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 130/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, e fornecimento de peças, para atender as necessidades dos prédios públicos do município de Ibirama. Recebimento das propostas: até o dia 27 de novembro de 2024 às 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 08 de novembro de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito em exercício.

Registrado no TCE com a chave 470EC7257C826B4CA28D2D45411F75BBF86FF90C

Içara

PREFEITURA

DECRETO N.º 225/2024, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606576

DECRETO N.º 225/2024, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.908, de 17 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, crédito para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

12.000- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

12.001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

12.001.26.452.5.2111-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.708.0000.0736 - FEP R\$ 170.000,00

Art. 2.º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 170.000,00

1.708.0000.0736 - FEP

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 6 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.976, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606552

LEI N.º 4.976, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina Ginásio Multiuso Prof.ª Amanda Ferreira Inácio.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica denominado Ginásio Multiuso Prof.ª Amanda Ferreira Inácio, o ginásio multiuso da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 7 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 7 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.977, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606562

LEI N.º 4.977, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina Centro Comunitário Patric Mazzuchello Rosso, o Centro Comunitário do Bairro Poço Três.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica denominado Centro Comunitário Patric Mazzuchello Rosso, o Centro Comunitário do Bairro Poço Três, município de Içara.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 7 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 7 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.769/24, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606581

PORTARIA Nº GP/1.769/24, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Rodrigo de Souza Germano, como fiscal do Contrato nº 107/PMI/2024, cujo objeto trata-se da pavimentação com lajotas das ruas: Rua João Jucoski, extensão de 74,10m, Rua Sidnei Machado, extensão de 159,00m e da Rua Florivaldo José Arceno, extensão de 61,00m, localizadas no Bairro Vila Nova.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias e irregularidade que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar à Gestão de Contratos o controle mensal do cronograma físico-financeiro do contrato, das obras sob sua responsabilidade, elaborando medições mensais, sempre que possível, bem como, informar a regularidade do progresso contratual e eventuais atrasos no cronograma, além de indicar as responsabilidades pelo eventual atraso.
- XX – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, atentando-se da obrigatoriedade do encaminhamento do CNO da obra, quando couber, e termo de recebimento definitivo.
- XXI – Exigir o que for previsto no contrato e quando houve qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;

XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

XXIX – Arquivar todo conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de novembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.770/24, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606585

PORTARIA Nº GP/1.770/24, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Rodrigo de Souza Germano, como fiscal do Contrato nº 105/PMI/2024, cujo objeto trata-se da pavimentação com lajotas da Rua João Smielewski – Bairro Liri, extensão de 220,00m e da Rua Pedro Paulo Claudino – Bairro Liri, extensão de 245,00m.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução

do contrato, determinando prazo para a correção;

XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias e irregularidade que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

XIX – Encaminhar à Gestão de Contratos o controle mensal do cronograma físico-financeiro do contrato, das obras sob sua responsabilidade, elaborando medições mensais, sempre que possível, bem como, informar a regularidade do progresso contratual e eventuais atrasos no cronograma, além de indicar as responsabilidades pelo eventual atraso.

XX – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, atentando-se da obrigatoriedade do encaminhamento do CNO da obra, quando couber, e termo de recebimento definitivo.

XXI – Exigir o que for previsto no contrato e quando houve qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;

XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

XXIX – Arquivar todo conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de novembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de novembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

Imbituba**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 2021/11 A08 – PROCESSO 11/2021**

Publicação Nº 6607335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64881F236EC0B20E0E51050189F25530F91A9CD9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 08
Contrato : 11/2021
Processo : 11/2021
Modalidade : Pregão Presencial 09/2020
Contratante : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada : ANGIGU-EMPRESA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME
Vigência : 12 meses
Valor : R\$ 564.059,46

Objeto : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo para 12 meses (31/12/2024 a 31/12/2025).
O termo de aditivo refere-se ao contrato 2021/11 –A/00, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, ATRAVÉS DE PREGÃO SEM REGISTRO DE PREÇO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIA TFD, EQUIPES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA, SEGUNDO A LEI MUNICIPAL 5183-2021, COMO CONSTA EM ANEXO I”

Imbituba, 06 de novembro de 2024.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 78/2024 – PE 05/2024 PROCESSO 09/2024

Publicação Nº 6608151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 78/2024
Pregão Eletrônico.....: 05/2024
Contratante.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada.....: LEIER ADMINISTRADORA LTDA
Vigência.....: 01 ano
Valor.....: R\$ 168.000,00

Objeto.....: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PRESTADORA DE SERVIÇO DE CREMAÇÃO E CORRELATOS, PARA REALIZAR SERVIÇO DE CREMAÇÃO PARA ATENDER USUÁRIOS DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DO AUXÍLIO FUNERAL, CONFORME ART. 6 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.456 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 DE IMBITUBA/SC”.

Imbituba, 22 de outubro de 2024.
KELLEN ALYNE DORTA GOES SIMON
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 09/2024

Publicação Nº 6608149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3CFE14505FA94E8B8E1266F0FD2C558B6694C2D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:09/2024
Licitação: 05/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data homologação:22/10/2024

Fornecedores: LEIER ADMINISTRADORA LTDA

Valor: R\$ 168.000,00

Objeto.....: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PRESTADORA DE SERVIÇO DE CREMAÇÃO E CORRELATOS, PARA REALIZAR SERVIÇO DE CREMAÇÃO PARA ATENDER USUÁRIOS DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATRAVÉS DO AUXÍLIO FUNERAL, CONFORME ART. 6 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.456 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 DE IMBITUBA/SC".

Imbituba, 22 de outubro de 2024.

KELLEN ALYNE DORTA GOES SIMON

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 74/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - POLÍCIA MILITAR/SEFIC

Publicação Nº 6609684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EBD75210BD9FD5430DBF079F0DAB14023DC9DE6

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

SEFIC/34º BPM POLICIA MILITAR DE IMBITUBA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024

PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 36/2024

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Secretaria Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC, através do 34º Batalhão de Polícia Militar – IMBITUBA, via Convenio de Gestão Compartilhada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 114/2024, torna pública que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a "AQUISIÇÃO DE CAMISA COMBAT SHIRT UNISSEX VERÃO COR CAQUI MODELO PMSC, CAMISA COMBAT SHIRT UNISSEX VERÃO COR CAMUFLADO URBANO CAQUI MODELO PMSC".

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2024 às 13:59 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 às 14:00 HORAS

LOCAL: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 12 de novembro de 2024.

Luis Carlos Cruz dos Santos

Ten Cel PM CMT do 34º BPM

Douglas da Silva de Souza

Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1369/2024

Publicação Nº 6606978

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1369, de 11 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Remanejamento de Servidor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 31.154/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar, a partir de 11 de novembro de 2024, o(a) servidor(a) Sr(a). Cláudia Meneghel João Maziero, Agente Administrativo(a), matrícula nº 12.782, da Secretaria Municipal de Administração (SEAD) para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de novembro de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1370/2024

Publicação Nº 6607037

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1370, de 11 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Agente Atendente de Consultório Odontológico, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 30.917/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 12 de novembro de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2024, para exercer o cargo de Atendente de Consultório Odontológico, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Atendente de Consultório Odontológico	Alessandra Karine Silva Montenegro de Oliveira	070.xxx.xxx-58	03º lugar	PSP 01/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de novembro de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1371/2024

Publicação Nº 6607197

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1371, de 11 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 22.456/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES, Professora, inscrito(a) na matrícula n.º 202 e 203, admitido(a) em 01/10/1992 e 07/06/1994 respectivamente, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2017 a 2022 (Matrícula nº 202)	03/11/2025 a 02/12/2025	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de novembro de 2024.
2019 a 2024 (Matrícula nº 203)	03/11/2026 a 02/12/2026	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de novembro de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1372/2024

Publicação Nº 6607247

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1372, de 11 de novembro de 2024.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo 15.568/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. SÉRGIO DE JESUS ALMEIDA JUNIOR, Professor, inscrito(a) na matrícula n.º 8607, admitido(a) em 11/02/2016, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2016 a 2021	03/02/2025 à 03/04/2025	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de novembro de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1373/2024

Publicação Nº 6607294

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1373, de 11 de novembro de 2024.
Dispõe sobre a prorrogação da cedência de servidora para atuar no projeto Justiça Eleitoral em Movimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o projeto Justiça Eleitoral em Movimento;
Considerando o Ofício ZE 073 n. 049/2023, da Justiça Eleitoral de Santa Catarina;
Considerando Protocolo 17.933/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de de 27/10/2024, a requisição da Justiça Eleitoral da 73ª Zona Eleitoral já concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1181, de 16 de outubro de 2023, e ceder, sem ônus para o órgão de origem, a servidora ADRIANA DA SILVA SANTOS, matrícula n. 9, pelo período de mais 1 (um) ano para atuar no projeto Justiça Eleitoral em Movimento.

Art. 2º Decorrido o prazo de cedência, sem que haja renovação do projeto, a servidora retorna as suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de novembro de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1374/2024

Publicação Nº 6607414

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1374, de 11 de novembro de 2024.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando 35.620/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. CONSTÂNCIA PALMA, Nutricionista, inscrito(a) na matrícula n.º 8564, admitido(a) em 14/01/2016, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2016 a 2021	02/06/2025 a 01/07/2025 01/06/2026 a 30/06/2026	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de novembro de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1375/2024

Publicação Nº 6607450

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1375, de 11 de novembro de 2024.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo 8.560/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. FLORIZA VIEIRA DA ROSA, Professora, inscrito(a) na matrícula n.º 7600, admitido(a) em 13/02/2014, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2019 a 2024	01/09/2025 à 30/10/2025	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de novembro de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1376/2024

Publicação Nº 6607551

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1376, de 11 de novembro de 2024.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar n.º 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo 8.561/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK, Professora, inscrito(a) na matrícula n.º 8917, admitido(a) em 16/06/2016, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2016 a 2021	03/03/2025 a 01/04/2025 01/09/2025 a 30/09/2025	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de novembro de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1377/2024

Publicação Nº 6607780

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1377, de 11 de novembro de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Psicólogo(a) - Programas/Projetos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 29.195/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 12 de novembro de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2024, para exercer o cargo de Psicólogo(a) - Programas/Projetos, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Psicólogo(a) - Programas/Projetos	Mariana Costa Cardoso	099.xxx.xxx-48	01º lugar	PSP 01/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de novembro de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1378/2024

Publicação Nº 6608000

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1378, de 11 de novembro de 2024.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando 8.165/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. OLGA ISABEL DE LUCA, Nutricionista, inscrito(a) na matrícula n.º 1956, admitido(a) em 05/03/2003, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	05/05/2025 a 03/06/2025 01/09/2026 a 30/09/2026	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de novembro de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1379/2024

Publicação Nº 6608096

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1379, de 11 de novembro de 2024.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo 14.560/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO, Professora, inscrito(a) na matrícula n.º 462, admitido(a) em 15/05/1998, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2018 a 2023	05/05/2025 a 03/06/2025 03/11/2025 a 02/12/2025	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de novembro de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Iomerê

PREFEITURA

DECRETO 2378 DE 11/11/2024

Publicação Nº 6607482

DECRETO Nº 2378 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga Decreto 2.362 de 14 de agosto de 2023 e autoriza desmembramento de áreas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Sr(a). AUGUSTINHO DE CARLOS BORTOLOZO E OUTROS, a desdobrar e unificar as matriculas abaixo discriminadas, pertencentes ao perímetro urbano e com destinação urbana, totalizando 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob os nº 5.337 e 44.509:

Matrícula 44.509 – Parcialmente Urbana (2.400m² Urbano)

Lote nº: 01

Quadra: 24

Inscrição Imobiliária: 01.24.01.0.1

Área a desmembrar: 1.600m²

Rua Luiz Nora, Centro – Iomerê SC

Matrícula 5.337 – Totalmente Urbana (800m²)

Lote nº: 16

Quadra: 03

Inscrição Imobiliária: 01.03.16.0.0

Área a unificar: 1600m²

Avenida Pedro Penso, Centro – Iomerê SC

Área Unificada Total Pretendida na Matrícula 5.337- 2.400m²

DESCRIÇÃO DOS PERÍMETROS:

ÁREA A DESDOBRAR - Matrícula 44.509 – 1.600,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 12, deste segue confrontando com Augustinho de Carlos Bortolozo – Matrícula 5.337, com o azimute de 100°35'05" e distância de 40,00m até o vértice 13; deste segue confrontando com Nelson Iurkevicz – Matrícula 6.282, com o azimute de 180°28'33" e distância de 30,50m até o vértice 14; deste segue confrontando com Área Remanescente – Matrícula 44.509, com o azimute de 265°39'07" e distância de 49,67m até o vértice 14.1; deste segue confrontando com Área Remanescente – Matrícula 44.509, com o azimute de 9°58'44" e distância de 42,11m até o vértice 12; ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro e formando uma área de 1600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados).

ÁREA REMANESCENTE - MATRÍCULA 44.509 - 35.589,29m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste segue confrontando com Rua Luiz Nora, com o azimute de 180°28'33" e distância de 24,00m até o vértice 2; deste segue confrontando com Reni Maria Pasqual Picoli– Matrícula 8.390, com o azimute de 264°33'31" e distância de 40,00m até o vértice 3; deste segue confrontando com Reni Maria Pasqual Picoli– Matrícula 8.390, com o azimute de 180°28'33" e distância de 20,00m até o vértice 4; deste segue confrontando com Ramon Sílvio Gazzi– Matrícula 8.307, com o azimute de 180°28'33" e distância de 20,00m até o vértice 5; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Iomerê– Matrícula 25.266, com o azimute de 270°28'33" e distância de 40,00m até o vértice 6; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Iomerê– Matrícula 25.266, com o azimute de 175°37'07" e distância de 35,76m até o vértice 7; deste segue confrontando com Rubens Antônio Comelli e Outros– Matrícula 5.944, com o azimute de 300°22'50" e distância de 224,97m até o vértice 8; deste segue confrontando com Nelson Iurkevicz – Matrícula 12.778, com o azimute de 354°43'48" e distância de 67,77m até o vértice 9; deste segue confrontando com Nelson Iurkevicz – Matrícula 12.778, com o azimute de 355°09'37" e distância de 61,47m até o vértice 10; deste segue confrontando com Claudino Piccoli– Matrícula 41.860, com o azimute de 102°03'56" e distância de 189,77m até o vértice 11; deste segue confrontando com Augustinho de Carlos Bortolozo– Matrícula 5.337, com o azimute de 183°49'38" e distância de 20,00m até o vértice 12; deste segue confrontando com Área à Desdobrar, com o azimute de 189°58'44" e distância de 42,11m até o vértice 14.1; deste segue confrontando com Área à Desdobrar, com o azimute de 85°39'07" e distância de 49,67m até o vértice 14; deste segue confrontando com Rosa Pasqual Jacob – Matrícula 8.391, com o azimute de 180°28'33" e distância de 20,00m até o vértice 15; deste segue confrontando com Ivori Randon– Matrícula 7.625, com o azimute de 180°28'33" e distância de 20,00m até o vértice 16; deste segue confrontando com Ivori Randon– Matrícula 7.625, com o azimute de 84°33'31" e distância de 40,00m até o vértice 1; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro e formando uma área de 35.589,29 m² (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove metros e vinte e nove décimos quadrados).

ÁREA UNIFICADA – MATRÍCULA 5.337 – 2400m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 11; deste segue confrontando com Claudino Piccoli– Matrícula 41.860, com o azimute de

101°32'21" e distância de 40,00m até o vértice 11.1; deste segue confrontando com Avenida Pedro Penso, com o azimute de 180°28'33" e distância de 10,50m até o vértice 11.2; deste segue confrontando com Nelson Iurkevicz- Matrícula 6.282, com o azimute de 180°28'33" e distância de 40,00m até o vértice 14; deste segue confrontando com Área Remanescente – Matrícula 44.509, com o azimute de 265°39'07" e distância de 49,67m até o vértice 14.1; deste segue confrontando com Área Remanescente – Matrícula 44.509, com o azimute de 9°58'44" e distância de 42,11m até o vértice 12; deste segue confrontando com Área Remanescente – Matrícula 44.509, com o azimute de 3°49'38" e distância de 20,00m até o vértice 11; ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro e formando uma área de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

Parágrafo Único. Para este ato específico, o Município de Iomerê afirma que o imóvel autorizado para desdobro/unificação é pertencente ao perímetro urbano; possui destinação Urbana, não havendo necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos, dispensando apresentação de projetos elétricos e acompanhamentos de cronogramas de execução, onde total responsabilidade fica por conta dos proprietários e CELESC; Que o Município não exige apresentação de projeto de esgotamento sanitário para os casos de desmembramento/desdobro, mas sim, no ato de aprovação dos projetos para construção.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.

Iomerê, 11 de Novembro de 2024.

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

LEI Nº 1100, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6609709

LEI Nº 1100, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do município, para o exercício 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2025, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- Município;
- I - metas e prioridades da administração municipal;
 - II - a estrutura e organização do orçamento;
 - III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
 - IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
 - V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
 - VI - das metas fiscais; e
 - VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de

compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º. O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterà, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º. A Proposta Orçamentária do Município será encaminhada ao legislativo com os anexos previstos no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º. Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas da STN.

Art. 5º. O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (centralizado);
- Fundo de Defesa Civil (centralizado);
- Fundo Municipal do Idoso (centralizado)
- Funrebom (centralizado)

Art. 6º. A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I - Texto da Lei;
- II - Quadros Demonstrativos das receitas e despesas orçadas para o exercício de 2025.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2025 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º. Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2025, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de

forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

- I - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação de despesas com horas extras;
- III - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - Redução dos investimentos programados;
- V - Redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
- VI - Demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá comprometer a normalidade dos serviços públicos, principalmente nas áreas da educação e saúde.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2025, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Parágrafo Único. Os projetos contemplados na LDO, serão automaticamente atualizados no Plano Plurianual e incluídos no orçamento para o exercício de 2025.

Art. 15. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - Publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º. A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio, emendas e contratos de repasse, firmado em cada fonte específica.

Art. 17. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2025, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com a Lei 13.019/2014, bem como seguir legislação municipal atinente aos repasses.

Art. 19. Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22. Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2025 a preços correntes.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Exclui-se do limite do inciso III, o Excesso de arrecadação no exercício de 2025, e o Superávit Financeiro do exercício de 2024, que será utilizado por ato próprio do Executivo, de acordo com cada fonte de recursos.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 26. Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 27. Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29. A verificação dos limites da dívida pública, serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - O Executivo Municipal, mediante celebração de convênio, poderá ceder servidor efetivo para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios, em organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado, se tiver interesse público.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:

- I - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- II - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento

da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante

autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40. Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º. Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42. Até o dia 30 de outubro de 2024, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2024, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 – São partes integrantes da LDO as Emendas de Vereadores, previstas pela emenda à Lei Orgânica nº 05 de 16 de dezembro de 2020 do Legislativo Municipal, ficando limitadas a 1,2 % da Receita Corrente Líquida arrecadada no último exercício financeiro encerrado. A metodologia de cálculo aplicada é baseada no anexo 03 do RREO, prevista sua publicação nos arts. 52 e 53 da LRF, a qual deverá ser efetuada pelo município até 30 de janeiro do ano corrente, sendo referente ao exercício anterior. O percentual deverá ser calculado sobre o valor constante na linha “Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal”, coluna “Total (Últimos 12 meses)”, sendo que o resultado deverá ser fracionado pelo número de vereadores, e o quociente será o valor individual de cada vereador.

§ 1º - A Câmara Municipal deverá encaminhar relatório referente as destinações das emendas ao Orçamento de 2025, até a data limite de 15 de dezembro de 2024, detalhada conforme indicação de cada Edil.

§ 2º - O Poder Executivo adequará as emendas dos Vereadores ao orçamento de 2025 de acordo com a modalidade de aplicação das despesas por ato próprio, até a data limite de 15 de março de 2025, ficando na obrigatoriedade de aplicar as emendas até o final do exercício financeiro de 2025.

§ 3º - Se o relatório referente as destinações das Emendas não forem apresentadas, dentro do prazo estipulado, fica o Poder Executivo desobrigado de atender o art.43 da presente lei.

Art. 44. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de

todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 45. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a) Demonstrativo I - Metas anuais;
- b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
- d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
- f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- i) Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
- j) Demonstrativo da previsão das receitas;
- k) Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgão do Governo e de Administração – QDD;
- l) Emendas de Vereadores.

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Iomerê, 11 de novembro de 2024.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE IOMERE- SC
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

LRF, Art 4º, § 1º

EXERCÍCIOS	2025			2026			2027		
	Vr. Corrente (a)	Vr. Constante	% PIB = (a / PIB x 100)	Vr. Corrente (b)	Vr. Constante	% PIB = (b / PIB x 100)	Vr. Corrente (c)	Vr. Constante	% PIB = (c / PIB x 100)
Receita Total	41.180.000,00	39.783.595,79	2.059.000.000,00	41.180.000,00	38.531.327,64	2.059.000.000,00	41.180.000,00	37.228.335,88	2.059.000.000,00
Receitas Primárias	40.501.000,00	39.127.620,52	2.025.050.000,00	40.501.000,00	37.896.000,50	2.025.050.000,00	40.501.000,00	36.614.493,24	2.025.050.000,00
Despesa Total	41.180.000,00	39.783.595,79	2.059.000.000,00	41.180.000,00	38.531.327,64	2.059.000.000,00	41.180.000,00	37.228.335,88	2.059.000.000,00
Despesas Primárias	40.890.000,00	39.503.429,62	2.044.500.000,00	40.890.000,00	38.259.980,26	2.044.500.000,00	40.890.000,00	36.966.164,50	2.044.500.000,00
Resultado Primario	-389.000,00	-375.809,10	-19.450.000,00	-389.000,00	-363.979,76	-19.450.000,00	-389.000,00	-351.671,26	-19.450.000,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consol.	950.000,00	917.785,72	47.500.000,00	800.000,00	748.544,49	40.000.000,00	650.000,00	587.625,51	32.500.000,00
Dívida Consol. Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os cálculos acima foram elaborados considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
Inflação Média (% Ano)	3,51	3,25	3,5
PIB Estadual Previsto	2	2	2

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo II (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023	% PIB	II-Metas Realizadas em 2023	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	38.750.000,00		37.259.951,61		-1.490.048,39	-3,85
Receitas Primárias	38.153.000,00		35.795.289,77		-2.357.710,23	-6,18
Despesa Total	38.750.000,00		37.885.510,98		-864.489,02	-2,23
Despesas Primárias	37.629.000,00		36.871.676,97		-757.323,03	-2,01
Resultado Primário	524.000,00		-1.076.387,20		-1.600.387,20	-305,42
Resultado Nominal						
Dívida Pública Consolidada	1.400.000,00		949.363,44		-450.636,56	-32,19
Dívida Consolidada Líquida						

11/11/2024 15:57:06

Pág. 1 de 1

INSTITUTO FAEF SC

MUNICÍPIO DE IOMERE- SC
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LRF, Art 4º, § 1º

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	25.740.000,00	38.750.000,00	50,54	35.860.000,00	-7,46	41.180.000,00	14,84	41.180.000,00	0,00	41.180.000,00	0,00	
Receitas Primárias	25.658.500,00	38.153.000,00	48,70	35.218.400,00	-7,69	40.501.000,00	15,00	40.501.000,00	0,00	40.501.000,00	0,00	
Despesa Total	25.740.000,00	38.750.000,00	50,54	35.860.000,00	-7,46	41.180.000,00	14,84	41.180.000,00	0,00	41.180.000,00	0,00	
Despesas Primárias	20.269.000,00	37.629.000,00	85,65	35.290.000,00	-6,22	40.890.000,00	15,87	40.890.000,00	0,00	40.890.000,00	0,00	
Resultado Primario	730.500,00	524.000,00	-28,27	-71.600,00	-113,66	-389.000,00	443,30	-389.000,00	0,00	-389.000,00	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!									
Dívida Pública Consol.	1.600.000,00	1.400.000,00	-12,50	120.000,00	-91,43	950.000,00	691,67	800.000,00	-15,79	650.000,00	-18,75	
Dívida Consol. Líquida	0,00	0,00	#DIV/0!									

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	28.441.438,74	40.222.500,00	41,42	35.860.000,00	-10,85	39.783.595,79	10,94	38.531.327,64	-3,15	37.228.335,88	-3,38	
Receitas Primárias	28.351.385,23	39.602.814,00	39,69	35.218.400,00	-11,07	39.127.620,52	11,10	37.896.000,50	-3,15	36.614.493,24	-3,38	
Despesa Total	28.441.438,74	40.222.500,00	41,42	35.860.000,00	-10,85	39.783.595,79	10,94	38.531.327,64	-3,15	37.228.335,88	-3,38	
Despesas Primárias	22.396.251,82	39.058.902,00	74,40	35.290.000,00	-9,65	39.503.429,62	11,94	38.259.980,26	-3,15	36.966.164,50	-3,38	
Resultado Primario	807.166,71	543.912,00	-32,61	-71.600,00	-113,16	-375.809,10	424,87	-363.979,76	-3,15	-351.671,26	-3,38	
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!									
Dívida Pública Consol.	1.767.921,60	1.453.200,00	-17,80	120.000,00	-91,74	917.785,72	664,82	748.544,49	-18,44	587.625,51	-21,50	
Dívida Consol. Líquida	0,00	0,00	#DIV/0!									

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

Exercício Referência	2023			2024			2025			2026			2027						
	Índice em %	2023	2024	2025	2026	2027	Índice em %	2023	2024	2025	2026	2027	Índice em %	2023	2024	2025	2026	2027	
Índice em %	10,06	6,45	3,8	3,51	3,5	3,5													

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
	2021	%	2022	%	2023	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	51.465.678,47	100,00	60.432.020,24	100,00	64.937.904,63	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	51.465.678,47	100,00	60.432.020,24	100,00	64.937.904,63	100,00

	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	2021	%	2022	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Patrimônio				
Reservas				
Lucros ou Prejuízos Acumulados				
TOTAL				

Nada a Declarar

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2025

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

	2021	2022	2023
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITA DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS		499.521,78	34.835,46
Alienação de Bens Móveis		495.000,00	
Alienação de Bens Imóveis		4.521,78	34.835,46
Rendimento de Aplicação Financeiras de Receitas de Alienação	91.818,30	91.050,93	354.972,73
Saldo Anterior em Bancos	91.818,30	590.572,71	389.808,19
TOTAL			
DESPESAS EXECUTADAS			
	2021	2022	2023
APLICAÇÃO DE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			51.149,35
DESPESAS DE CAPITAL	767,37	235.599,98	51.149,35
Investimentos	767,37	235.599,98	51.149,35
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	91.050,93	354.972,73	338.658,84

04/09/2024 14:55:52

INSTITUTO FAEE/SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

	2021	2022	2023
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, a linha a)			
RECEITAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIA - RPPS (exceto intra-orçamentárias)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuição			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (intra-orçamentárias)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			

Nada a Declarar

INSTITUTO FAEE/SC

04/09/2024 14:56:23

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

	2021	2022	2023
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (exceto intra-orçamentárias)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (intra-orçamentárias)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO			

Nada a Declarar

	2021	2022	2023
APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Nada a Declarar

04/09/2024 14:56:23

INSTITUTO FAEE/SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, a linha a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				

04/09/2024 14:56:48

INSTITUTO FAEES/SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, a linha a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

INSTITUTO FAEF S/C

04/09/2024 14:56:48

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				
2099				

04/09/2024 14:56:48

INSTITUTO FAEE/SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo VII - Tabela 8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
DÍVIDA ATIVA IPTU	Anistia Outros Benefícios	INADIMPLENTES COM O APOSENTADOS	10.000,00	11.000,00	11.000,00	redução de horas extras NÃO SERÁ CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA
			15.000,00	16.000,00	16.000,00	
TOTAL			25.000,00	27.000,00	27.000,00	

04/09/2024 14:57:18

INSTITUTO FAEE SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo VIII - Tabela 9 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V

EVENTOS		Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita		5.320.000,00
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita		5.320.000,00
Redução Permanente de Despesa		
Margem Bruta		5.320.000,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta de Impacto de Novas Despesas DOCC		3.500.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC		1.820.000,00

04/09/2024 14:59:10

INSTITUTO FAEE SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE - 01.612.744/0001-20
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF - Demonstrativo IX (LRF, art.4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DOTAÇÃO RESERVADA PARA EMENDAS PARLAMENTARES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. CHUVAS, VENDAVAIS, ESTIAGENS, GRANIZOS E OUTRAS INTEMPÉRIES DA NATUREZA.	429.300,00	EM 2024, ESSES RECURSOS SERÃO REMANEJADOS, CONFORME CADA VEREADOR DESTINAR OS MESMOS. NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA INTEMPÉRIE DA NATUREZA, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DEFESA CIVIL	429.300,00
TOTAL	459.300,00		30.000,00
			459.300,00

04/09/2024 15:04:41

INSTITUTO F.A.E.E.S/C



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 1 / 8
Data: 04/09/2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			41.149.000,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.917.000,00	
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos		3.024.000,00	
1.1.1.2.00.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	924.000,00		
1.1.1.2.50.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	424.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	400.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	400.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	3.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	15.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	15.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	6.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	6.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	500.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	500.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	500.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.190.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.190.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.000.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	190.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	190.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	910.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	910.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	910.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	900.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	900.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	2.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	2.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	3.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	3.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		887.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	529.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	519.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	420.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa Bombeiros - FUNREBOM - Principal	80.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	12.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	12.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multa	6.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	6.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	358.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	358.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	340.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	340.000,00		



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 2 / 8
Data: 04/09/2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de	1.000,00		
1.1.2.01.0.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de	1.000,00		
1.1.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	12.000,00		
1.1.2.01.0.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	12.000,00		
1.1.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -	5.000,00		
1.1.2.01.0.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -	5.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		6.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	6.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	6.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	3.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	3.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		503.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		503.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	503.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	503.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	500.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	500.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		676.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		20.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	20.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	20.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		656.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	656.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	656.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	656.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Rend. Ordinários - Saúde	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Rend. Não Vinc. de Impostos - Prefeitura	550.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Rec. Rendim. SUAS UNIÃO	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Rec. Rendim. SUAS Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Rec. Rendim. SUS ESTADO	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Rend. CIDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Rend. COSIP	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Rec. Rendim. Emenda Parl. Individual Saúde UNIÃO	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Rend. Conv. Polícia Militar	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Rend. Conv. Polícia Civil	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Rend. Conv. Transito - Prefeitura	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Rec. Rendim. Emenda Parl. Bancada Saúde - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Rec. Emenda Parl. Ind. Estado - Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Rend. FUNDEB 70%	20.000,00		



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 3 / 8
Data: 04/09/2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Rend. Em. Parl. Ind./União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Rend. Em. Parl. Bancada/União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rend. PDDE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Rend. PNAE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rend. PNATE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Rend. Em. Parl. Ind./Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Rend. Conv. Educação - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Rend. Convenios Saude - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Rend. Conv. Outros - União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Rend. Salario Educação	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Rend. Outros Rec. Não Vinc. (1.501)	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	Rend. FEP	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	Rend. Rec. do FUNREBOM	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	Rend. Rec. Operação de Crédito	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	Rend. ACS e Controle de Endemias	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	Rend. Compens. Financ. Reursos Minerais	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	Rend. FNDE - Escola Tempo Integral	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	Rend. Cultura LC nº 195/2022 Art. 5º (Paulo Gustavo) -	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	Rend. Cultura LC nº 195/2022 Art. 8º (Paulo Gustavo) - Demais	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	Rend. Lei 14.399/2022 - Aldir Blanc	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00	Rend. Conv. Educação - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.63.00.00	Rend. convenios Saúde - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	Rend. Conv. Outros - Estado	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00	Rend. Atenção Primária	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.71.00.00	Rend. Gestão do SUS	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00	Rend. Vigilância em Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.73.00.00	Rend. Assist. Farmacêutica	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.89.00.00	Rend. Alienação de Bens - Outros	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.92.00.00	Rend. Atenção Especializada	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	Rend. Ordinários - Social	3.000,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		6.000,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		6.000,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	6.000,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	6.000,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	3.000,00		
1.4.1.1.01.0.1.02.00.00	Receita Agropecuária - Principal	3.000,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.2.01.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.3.01.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.000,00		
1.4.1.1.01.0.4.01.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		13.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		13.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.000,00		



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 4 / 8
Data: 04/09/2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		35.907.400,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		15.809.400,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.646.400,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.640.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	12.320.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	12.320.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	15.400.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB - FPM		-3.080.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	1.320.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	1.320.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	1.320.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.400,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	6.400,00		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	8.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB - ITR		-1.600,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	320.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	40.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	40.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de	280.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	280.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	280.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	280.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.340.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	1.330.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	900.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	900.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	SUS/UNIÃO MANUT. BL. ATENÇÃO PRIMÁRIA - OUTROS	600.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	SUS/UNIAO MANUT. BL. ATENÇÃO PRIMÁRIA AG. COM.	300.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	370.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	370.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transf. SUS/Uniao - Bl. Atenção Especializada	370.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	35.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	35.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. SUS/Uniao - Bl. Vigilância em Saúde	35.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	22.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	22.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transf. SUS/União - Bl. Assist. Farmacêutica	22.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	3.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	3.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Transf. SUS - Bloco Gestão do SUS	3.000,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	10.000,00		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	10.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	10.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00	ESTRUT. BL. ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	399.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	280.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	280.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	3.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	3.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	70.000,00		



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 5 / 8
Data: 04/09/2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	70.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	45.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	45.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	1.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	53.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	53.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	53.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	IGD - PBF	41.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	IGD - SUAS	12.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	51.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	40.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	40.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.01.00.00	TRANSF. LC. 176/2020	40.000,00		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	1.000,00		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	1.000,00		
1.7.1.9.60.0.1.01.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	1.000,00		
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº	4.000,00		
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - ICMS - EC nº 123/2022 - Principal	5.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB - Auxílio Financeiro		-1.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	6.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Emenda Parlam. Ind. Saúde União	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00	Emenda Parlam. Bancada Saúde União	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.10.00.00	Emendas Parlamentar Individual - União/Prefeitura	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.15.00.00	Transf. LC 195/2022 (Paulo Gustavo) - Audiovisual	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.16.00.00	Transf. LC 195/2022 (Paulo Gustavo) - Demais Setores da	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.77.00.00	Emendas Parlamentares de Bancada - União/Prefeitura	1.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		15.668.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.364.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.240.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.800.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB - ICMS		-3.560.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	968.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.210.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB - IPVA		-242.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	144.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	144.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	180.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB - IPI		-36.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	12.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	12.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.01.00.00	CIDE	12.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	127.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	127.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	127.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.22.00.00	Cofin. Atenção Primária - Estado	100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23.00.00	Cofin. Assist. Farm. Básica - Estado	15.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.24.00.00	Atenção Especializada (MAC) - Estado	12.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	70.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	70.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	70.000,00		



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 6 / 8
Data: 04/09/2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transporte Escolar - Estado	70.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	107.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	105.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	105.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Bl. Proteção Social Básica - Social/Estado	45.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Bl. Benefícios Eventuais - Social/Estado	35.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Bl. Proteção Alta Complexidade - Social/Estado	22.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Bl. Incentivo a Gestão Municipal - Social/Estado	3.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	2.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Emenda Parlam. Ind. Saúde Estado	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	Emenda Parlam. Ind. Estado - Prefeitura	1.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.400.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.400.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.400.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.400.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências do FUNDEB	4.400.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes		30.000,00	
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências Correntes	30.000,00		
1.7.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Correntes	30.000,00		
1.7.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Correntes - Principal	30.000,00		
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transf. Correntes - Doações FIA	30.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		126.600,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		28.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas	28.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas de Trânsito	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros/Multas	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros/Multas da	1.000,00		
1.9.1.1.14.0.0.00.00.00	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB -	20.000,00		
1.9.1.1.14.0.1.00.00.00	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB -	20.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		85.600,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	20.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	20.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público -	20.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	65.600,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	65.600,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	65.600,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições - Saude	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições - Social	2.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições - Prefeitura	53.600,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		13.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	13.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	13.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	13.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	10.000,00		



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 7 / 8

Data: 04/09/2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			31.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		1.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		2.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		1.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		1.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		28.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		14.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	14.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	1.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	1.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.33.00.00	Transf. Conv. SUS - União	1.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	3.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	3.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.02.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO - PROGRAMA EDUCAÇÃO	3.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	10.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	10.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO - INFRAESTR. E TRANSPORTES	10.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		14.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	14.000,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	1.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	1.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.63.00.00	Transf. Conv. SUS - Estado	1.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	3.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	3.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	TRANSF. CONV. ESTADO PARA PROGR. DA EDUCAÇÃO	3.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	10.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	10.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSF. CONV. ESTADO - INFRAESTRUTURA E	10.000,00		
Total das receitas:				41.180.000,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 1 / 17
Data: 04/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 CÂMARA DE VERADORES			1.400.000,00
UNIDADE: 01.001 CÂMARA DE VERADORES			1.400.000,00
01.031.0101.2030 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS			
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	
01.031.0101.2031 - SUBSÍDIO DOS VERADORES			360.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00	
ÓRGÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO			925.000,00
UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO			925.000,00
04.122.0401.2032 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO			925.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	820.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			5.357.900,00
UNIDADE: 03.001 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			5.357.900,00
08.243.0802.2033 - MNUT. DO CONSELHO TUTELAR			303.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	235.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	235.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	



MUNICIPIO DE IOMERÊ - SC
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 2 / 17
 Data: 04/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
04.122.0402.2034 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS		4.561.600,00
3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	32.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.646.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.646.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	180.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	18.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.596.600,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	
1.501.0000.1100.00 - Outros Recursos Não Vinculados	996.600,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	50.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	9.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
06.181.0601.2035 - MANUT. CONV. COM A SECRET. DE SEGURANÇA PÚBLICA		64.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	4.000,00	
1.752.7004.1110.00 - Convênio de Trânsito - Militar	4.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	48.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 3 / 17
Data: 04/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.752.7004.1110.00 - Convênio de Trânsito - Militar	3.000,00	
1.752.7005.1111.00 - Convênio de Trânsito - Civil	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
1.752.7005.1111.00 - Convênio de Trânsito - Civil	2.000,00	429.300,00
04.122.0402.2071 - RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES		429.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	429.300,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	429.300,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO		12.088.000,00
UNIDADE: 04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		10.236.000,00
12.361.1201.1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL		32.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	32.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	30.000,00	
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	
12.365.1201.1004 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHES		12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	10.000,00	
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	
12.365.1201.1005 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	10.000,00	
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	
12.361.1201.1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO		7.000,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTACIONES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 4 / 17
Data: 04/09/2024

FUNCIIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	5.000,00	
1.570.0000.1132.00 - Transferências de Convênios União/Educação	1.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	1.000,00	
12.306.1202.2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	331.000,00	331.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	331.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	260.000,00	
1.552.0000.1143.00 - Transf. FNDE - PNAE	71.000,00	
12.361.1201.2037 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.366.000,00	1.366.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.366.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	1.200.000,00	
1.550.0000.1136.00 - Salário-Educação	50.000,00	
1.553.0000.1144.00 - Transf. FNDE - PNATE	46.000,00	
1.571.0000.1162.00 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	70.000,00	
12.361.1201.2038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.550.000,00	5.550.000,00
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.930.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	1.250.000,00	
1.540.0000.1119.00 - FUNDEB 30%	400.000,00	
1.540.1070.1118.00 - FUNDEB 70%	2.280.000,00	
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.526.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	1.300.000,00	
1.540.0000.1119.00 - FUNDEB 30%	40.000,00	
1.550.0000.1136.00 - Salário-Educação	180.000,00	
1.551.0000.1145.00 - Transf. FNDE - PDDE	4.000,00	
1.569.0000.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	94.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 5 / 17
Data: 04/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	30.000,00	
1.550.0000.1136.00 - Salário-Educação	60.000,00	
1.718.0000.1156.00 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	4.000,00	
12.362.1201.2039 - APOIO AO ENSINO MÉDIO		210.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	210.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00	
12.364.1201.2040 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR		150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
12.365.1201.2041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		1.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	880.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	180.000,00	
1.540.1070.1118.00 - FUNDEB 70%	700.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	20.000,00	
12.365.1201.2042 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR		1.500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.350.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	350.000,00	
1.540.1070.1118.00 - FUNDEB 70%	1.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	130.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	130.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação	20.000,00	
12.367.1201.2043 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		66.000,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 6 / 17
 Data: 04/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	66.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00	
UNIDADE: 04.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.219.000,00
13.392.1301.2044 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS		414.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	406.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
1.715.0000.1142.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	2.000,00	
1.716.0000.1142.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais setores	2.000,00	
1.719.0000.1142.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
13.392.1301.2045 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS		805.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	800.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
UNIDADE: 04.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		450.000,00
27.812.2701.1007 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL		32.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	32.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
27.812.2701.2046 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		418.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	130.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	280.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 7 / 17
 Data: 04/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
UNIDADE: 04.004 DEPARTAMENTO DE TURISMO		183.000,00
23.695.2301.2047 - MANUT. DAS ATIV. VOLTADAS AO TURISMO		183.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	135.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	15.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M. AMBIENTE		3.652.000,00
UNIDADE: 05.001 SECRET. M. DA AGRICULTURA, URBANISMO E M. AMBIENTE		3.652.000,00
18.544.1801.1008 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS		12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
20.606.2001.1009 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL		42.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	42.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
20.601.2001.1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. VEÍC. E EQUIP. AGRÍCOLAS		62.000,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 8 / 17
 Data: 04/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	62.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
20.606.2001.2048 - MANUT DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		3.531.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.280.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.280.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	2.241.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200.000,00	
1.708.0000.0000.00 - Comp. Financ. Recursos Minerais	41.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	10.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
18.541.1801.2049 - MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA		6.886.600,00
UNIDADE: 06.001 SECRET. M. DE INFRAESTRUTURA		6.886.600,00
15.451.1501.1011 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS		304.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	304.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
1.754.0000.1183.00 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2.000,00	
15.451.1501.1012 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		42.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	42.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 9 / 17
Data: 04/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
17.512.1701.1013 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL		23.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos	1.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.40.00.00.00.00 - Transferências a Municípios	10.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	7.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
15.452.1501.1014 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - INFRAESTRUTURA		82.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	82.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
22.661.2201.1015 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		33.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	10.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	22.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
4.5.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
 GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 10 / 17
 Data: 04/09/2024

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
08.244.0801.1016 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL		12.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
15.451.1501.2050 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA		5.241.600,00
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.300.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.912.600,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.618.100,00	
1.720.0000.1139.00 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	282.000,00	
1.750.0000.1107.00 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.500,00	
3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	1.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	28.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
1.755.0000.1189.00 - Alienação de Bens destinados a Outros Programas	3.000,00	
15.452.1502.2051 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.149.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.065.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	
1.700.3110.1176.00 - Emendas Parlamentares Individual - União	2.000,00	
1.700.3120.1177.00 - Emendas Parlamentares de Bancada - União	2.000,00	
1.710.3210.1179.00 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2.000,00	
1.751.0000.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	450.000,00	
1.752.7006.1112.00 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	9.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 11 / 17
 Data: 04/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	84.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
1.751.0000.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	54.000,00	
ÓRGÃO: 07.000 FUNDOS CENTRALIZADOS		307.000,00
UNIDADE: 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		12.000,00
16.482.1601.1017 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL		12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
1.700.0000.1134.00 - Transferências de Convênios União/Outros	1.000,00	
1.701.0000.1164.00 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.000,00	
UNIDADE: 07.002 FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		54.000,00
08.243.0801.2052 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA		54.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	54.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	
1.759.7003.0000.00 - Recursos Vinculados a Fundos FIA Imposto de renda	30.000,00	
UNIDADE: 07.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		130.000,00
08.241.0801.2053 - MANUT. DO FUNDO M. DO IDOSO		130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	125.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
UNIDADE: 07.004 FUNDO M. DE DEFESA CIVIL		30.000,00
06.182.0601.2054 - MANUT. DO FUNDO M. DE DEFESA CIVIL		30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 12 / 17
Data: 04/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
UNIDADE: 07.005 FUNREBOM		81.000,00
06.182.0601.2055 - MANUT. DO FUNREBOM		81.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00	
1.753.0000.0000.00 - Rec. Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	31.000,00	
1.753.0000.0000.00 - Rec. Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	31.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		793.500,00
UNIDADE: 08.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		793.500,00
28.843.2800.2056 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS		773.500,00
3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	483.500,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	480.000,00	
1.720.0000.1139.00 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	3.000,00	
1.750.0000.1107.00 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00	
4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	170.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	
28.843.2800.2057 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATORÍOS		20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00
UNIDADE: 09.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00
99.999.9999.2058 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 13 / 17
Data: 04/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
9.9.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
ÓRGÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.915.000,00
UNIDADE: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.915.000,00
10.301.1001.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE		162.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	162.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	160.000,00	
1.631.0000.1133.00 - Transferências de Convênios União/Saúde	1.000,00	
1.632.0000.1163.00 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	1.000,00	
10.301.1001.1002 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE		22.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	22.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	20.000,00	
1.631.0000.1133.00 - Transferências de Convênios União/Saúde	1.000,00	
1.632.0000.1163.00 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	1.000,00	
10.301.1001.2059 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE		4.636.000,00
3.1.71.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	30.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	30.000,00	
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.302.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	3.300.000,00	
1.700.3120.1177.00 - Emendas Parlamentares de Bancada - União	2.000,00	
3.3.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	8.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	8.000,00	
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.233.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	1.229.000,00	
1.700.3110.1176.00 - Emendas Parlamentares Individual - União	2.000,00	
1.710.3210.1179.00 - Emendas Parlamentares Impositivas Individuais - Transferências do Estado	2.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 14 / 17
Data: 04/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	30.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	30.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	3.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	3.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	30.000,00	
10.301.1001.2060 - MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO PRIMÁRIA		984.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	614.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	300.000,00	
1.604.0000.1154.00 - Recurso Ag. Com. Saúde e Combate a Endemias	262.000,00	
1.621.0000.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	52.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	350.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	300.000,00	
1.621.0000.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	50.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	10.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00	
1.601.0000.1138.00 - Transf. do SUS - Bloco Estruturação	10.000,00	
10.303.1001.2061 - MANUT. PROGR. ASIST. FARMACÉUTICA		538.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	538.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	500.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	23.000,00	
1.621.0000.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	15.000,00	
10.301.1001.2062 - MANUT. DO PROGR. GESTÃO DO SUS		4.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	1.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 15 / 17
Data: 04/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS		VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		3.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União		3.000,00	
10.302.1001.2063 - MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO ESPECIALIZADA			2.473.000,00
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		780.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinários - Saúde		480.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União		300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		1.183.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinários - Saúde		1.100.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União		71.000,00	
1.621.0000.1167.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado		12.000,00	
3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		500.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinários - Saúde		500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		10.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinários - Saúde		10.000,00	
10.304.1001.2064 - MANUT. PROGR. VIGILÂNCIA SANITÁRIA			26.000,00
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		2.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União		2.000,00	
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		21.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União		21.000,00	
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		3.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União		3.000,00	
10.305.1001.2065 - MANUT. PROGR. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			50.000,00
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		40.000,00	
1.604.0000.1154.00 - Recurso Ag. Com. Saúde e Combate a Endemias		40.000,00	
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		7.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União		7.000,00	



MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**

Página: 16 / 17
Data: 04/09/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	3.000,00	
1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	3.000,00	
10.306.1001.2069 - MANUT. DO PROGR. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	20.000,00	
1.500.1002.1102.00 - Ordinarios - Saude	20.000,00	
ÓRGÃO: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		825.000,00
UNIDADE: 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		825.000,00
08.244.0801.2066 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL		665.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	400.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	245.000,00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	245.000,00	
08.244.0801.2067 - MANUT. PROGR. SOCIAIS - UNIÃO		54.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	48.000,00	
1.660.0000.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	48.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	6.000,00	
1.660.0000.1135.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social	6.000,00	
08.244.0801.2068 - MANUT. PROGR. SOCIAIS - ESTADO		106.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	16.000,00	
1.661.0000.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ Estado	16.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	80.000,00	
1.661.0000.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ Estado	80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	10.000,00	
1.661.0000.1165.00 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ Estado	10.000,00	

TOTAL GERAL 41.180.000,00

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

EMENDA Nº 01 (0,6% destinado para a Saúde)

VALOR TOTAL DESTINADO À EMENDA DA SAÚDE.....R\$			214.650,00
VEREADOR	ADJOVANI DALLA COSTA		
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	
<i>ÓRGÃO</i>	10.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
<i>UNIDADE</i>	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
<i>FUNÇÃO</i>	10	SAÚDE	
<i>SUB-FUNÇÃO</i>			
<i>ATIVIDADE</i>			
<i>PROJETO</i>			
<i>MODALIDADE</i>			
<i>FONTE REC.</i>	01.02	IMPOSTOS SAÚDE	
VALOR INDIVIDUAL DA EMENDA (R\$)			23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:			
VEREADOR	ALEOMAR AGOSTINHO PENSO		
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	
<i>ÓRGÃO</i>	10.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
<i>UNIDADE</i>	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
<i>FUNÇÃO</i>	10	SAÚDE	
<i>SUB-FUNÇÃO</i>			
<i>ATIVIDADE</i>			
<i>PROJETO</i>			
<i>MODALIDADE</i>			
<i>FONTE REC.</i>	01.02	IMPOSTOS SAÚDE	
VALOR INDIVIDUAL DA EMENDA (R\$)			23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:			
VEREADORA	GRAZIELLE FALETTI		
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	
<i>ÓRGÃO</i>	10.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
<i>UNIDADE</i>	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
<i>FUNÇÃO</i>	10	SAÚDE	
<i>SUB-FUNÇÃO</i>			
<i>ATIVIDADE</i>			
<i>PROJETO</i>			
<i>MODALIDADE</i>			
<i>FONTE REC.</i>	01.02	IMPOSTOS SAÚDE	
VALOR INDIVIDUAL DA EMENDA (R\$)			23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:			

VEREADOR	LUIZ CARLOS ZANON	
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
<i>ÓRGÃO</i>	10.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
<i>UNIDADE</i>	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
<i>FUNÇÃO</i>	10	SAÚDE
<i>SUB-FUNÇÃO</i>		
<i>ATIVIDADE</i>		
<i>PROJETO</i>		
<i>MODALIDADE</i>		
<i>FONTE REC.</i>	01.02	IMPOSTOS SAÚDE
VALOR INDIVIDUAL DA EMENDA (R\$)		23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:		
VEREADOR	MARCIO FERNANDO BORGA	
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
<i>ÓRGÃO</i>	10.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
<i>UNIDADE</i>	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
<i>FUNÇÃO</i>	10	SAÚDE
<i>SUB-FUNÇÃO</i>		
<i>ATIVIDADE</i>		
<i>PROJETO</i>		
<i>MODALIDADE</i>		
<i>FONTE REC.</i>	01.02	IMPOSTOS SAÚDE
VALOR INDIVIDUAL DA EMENDA (R\$)		23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:		
VEREADOR	MARCIO SANTINI	
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
<i>ÓRGÃO</i>	10.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
<i>UNIDADE</i>	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
<i>FUNÇÃO</i>	10	SAÚDE
<i>SUB-FUNÇÃO</i>		
<i>ATIVIDADE</i>		
<i>PROJETO</i>		
<i>MODALIDADE</i>		
<i>FONTE REC.</i>	01.02	IMPOSTOS SAÚDE
VALOR INDIVIDUAL DA EMENDA (R\$)		23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:		

VEREADORA	MORGANA MICHELI BAVARESCO	
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
<i>ÓRGÃO</i>	10.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
<i>UNIDADE</i>	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
<i>FUNÇÃO</i>	10	SAÚDE
<i>SUB-FUNÇÃO</i>		
<i>ATIVIDADE</i>		
<i>PROJETO</i>		
<i>MODALIDADE</i>		
<i>FONTE REC.</i>	01.02	IMPOSTOS SAÚDE
VALOR INDIVIDUAL DA EMENDA (R\$)		23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:		
VEREADORA	SALETE SILVA FRANCIOSI	
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
<i>ÓRGÃO</i>	10.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
<i>UNIDADE</i>	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
<i>FUNÇÃO</i>	10	SAÚDE
<i>SUB-FUNÇÃO</i>		
<i>ATIVIDADE</i>		
<i>PROJETO</i>		
<i>MODALIDADE</i>		
<i>FONTE REC.</i>	01.02	IMPOSTOS SAÚDE
VALOR INDIVIDUAL DA EMENDA (R\$)		23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:		
VEREADORA	SOLANGE DE BORTOLI BEAL	
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
<i>ÓRGÃO</i>	10.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
<i>UNIDADE</i>	10.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
<i>FUNÇÃO</i>	10	SAÚDE
<i>SUB-FUNÇÃO</i>		
<i>ATIVIDADE</i>		
<i>PROJETO</i>		
<i>MODALIDADE</i>		
<i>FONTE REC.</i>	01.02	IMPOSTOS SAÚDE
VALOR INDIVIDUAL DA EMENDA (R\$)		23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:		

IOMERÊ, SC DE DEZEMBRO DE 2024

VEREADOR ADJOVANI DALLA COSTA – PARTIDO

VEREADOR ALEOMAR AGOSTINHO PENSO – PARTIDO

VEREADORA GRAZIELLE FALETTI – PARTIDO

VEREADOR LUIZ CARLOS ZANON – PARTIDO

VEREADOR MARCIO FERNANDO BORGA – PARTIDO

VEREADOR MARCIO SANTINI – PARTIDO

VEREADORA MORGANA MICHELI BAVARESCO – PARTIDO

VEREADORA SALETE SILVA FRANCIOSI – PARTIDO

VEREADORA SOLANGE DE BORTOLI BEAL – PARTIDO

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

EMENDA Nº 02		
VALOR TOTAL DESTINADO À EMENDAR\$		23.850,00
VEREADOR	ADJOVANI DALLA COSTA	
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
<i>ÓRGÃO</i>		
<i>UNIDADE</i>		
<i>FUNÇÃO</i>		
<i>SUB-FUNÇÃO</i>		
<i>ATIVIDADE</i>		
<i>PROJETO</i>		
<i>MODALIDADE</i>		
<i>FONTE REC.</i>		
VALOR DA EMENDA (R\$)		23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:		

IOMERÊ, SC DE DEZEMBRO DE 2024

VEREADOR ADJOVANI DALLA COSTA – PARTIDO

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

EMENDA Nº 03		
VALOR TOTAL DESTINADO À EMENDAR\$		23.850,00
VEREADOR	ALEOMAR AGOSTINHO PENSO	
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
<i>ÓRGÃO</i>		
<i>UNIDADE</i>		
<i>FUNÇÃO</i>		
<i>SUB-FUNÇÃO</i>		
<i>ATIVIDADE</i>		
<i>PROJETO</i>		
<i>MODALIDADE</i>		
<i>FONTE REC.</i>		
VALOR DA EMENDA (R\$)		23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:		

IOMERÊ, SC DE DEZEMBRO DE 2024

VEREADOR ALEOMAR AGOSTINHO PENSO – PARTIDO

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

EMENDA Nº 04		
VALOR TOTAL DESTINADO À EMENDAR\$		23.850,00
VEREADOR	GRAZIELLE FALETTI	
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
<i>ÓRGÃO</i>		
<i>UNIDADE</i>		
<i>FUNÇÃO</i>		
<i>SUB-FUNÇÃO</i>		
<i>ATIVIDADE</i>		
<i>PROJETO</i>		
<i>MODALIDADE</i>		
<i>FONTE REC.</i>		
VALOR DA EMENDA (R\$)		23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:		

IOMERÊ, SC DE DEZEMBRO DE 2024

VEREADORA GRAZIELLE FALETTI – PARTIDO

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

EMENDA Nº 05		
VALOR TOTAL DESTINADO À EMENDAR\$		23.850,00
VEREADOR	LUIZ CARLOS ZANON	
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
<i>ÓRGÃO</i>		
<i>UNIDADE</i>		
<i>FUNÇÃO</i>		
<i>SUB-FUNÇÃO</i>		
<i>ATIVIDADE</i>		
<i>PROJETO</i>		
<i>MODALIDADE</i>		
<i>FONTE REC.</i>		
VALOR DA EMENDA (R\$)		23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:		

IOMERÊ, SC DE DEZEMBRO DE 2024

VEREADOR LUIZ CARLOS ZANON – PARTIDO

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

EMENDA Nº 06		
VALOR TOTAL DESTINADO À EMENDAR\$		23.850,00
VEREADOR	MARCIO FERNANDO BORGA	
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
<i>ÓRGÃO</i>		
<i>UNIDADE</i>		
<i>FUNÇÃO</i>		
<i>SUB-FUNÇÃO</i>		
<i>ATIVIDADE</i>		
<i>PROJETO</i>		
<i>MODALIDADE</i>		
<i>FONTE REC.</i>		
VALOR DA EMENDA (R\$)		23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:		

IOMERÊ, SC DE DEZEMBRO DE 2024

VEREADOR MARCIO FERNANDO BORGA – PARTIDO

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

EMENDA Nº 07		
VALOR TOTAL DESTINADO À EMENDAR\$		23.850,00
VEREADOR	MARCIO SANTINI	
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
<i>ÓRGÃO</i>		
<i>UNIDADE</i>		
<i>FUNÇÃO</i>		
<i>SUB-FUNÇÃO</i>		
<i>ATIVIDADE</i>		
<i>PROJETO</i>		
<i>MODALIDADE</i>		
<i>FONTE REC.</i>		
VALOR DA EMENDA (R\$)		23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:		

IOMERÊ, SC DE DEZEMBRO DE 2024

VEREADOR MARCIO SANTINI – PARTIDO

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

EMENDA Nº 08		
VALOR TOTAL DESTINADO À EMENDAR\$		23.850,00
VEREADORA	MORGANA MICHELI BAVARESCO	
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
<i>ÓRGÃO</i>		
<i>UNIDADE</i>		
<i>FUNÇÃO</i>		
<i>SUB-FUNÇÃO</i>		
<i>ATIVIDADE</i>		
<i>PROJETO</i>		
<i>MODALIDADE</i>		
<i>FONTE REC.</i>		
VALOR DA EMENDA (R\$)		23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:		

IOMERÊ, SC DE DEZEMBRO DE 2024

VEREADOR MORGANA MICHELI BAVARESCO – PARTIDO

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

EMENDA Nº 09		
VALOR TOTAL DESTINADO À EMENDAR\$		23.850,00
VEREADORA	SALETE SILVA FRANCIOSI	
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
<i>ÓRGÃO</i>		
<i>UNIDADE</i>		
<i>FUNÇÃO</i>		
<i>SUB-FUNÇÃO</i>		
<i>ATIVIDADE</i>		
<i>PROJETO</i>		
<i>MODALIDADE</i>		
<i>FONTE REC.</i>		
VALOR DA EMENDA (R\$)		23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:		

IOMERÊ, SC DE DEZEMBRO DE 2024

VEREADOR SALETE SILVA FRANCIOSI – PARTIDO

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

EMENDA Nº 10		
VALOR TOTAL DESTINADO À EMENDAR\$		23.850,00
VEREADORA	SOLANGE DE BORTOLI BEAL	
	CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
<i>ÓRGÃO</i>		
<i>UNIDADE</i>		
<i>FUNÇÃO</i>		
<i>SUB-FUNÇÃO</i>		
<i>ATIVIDADE</i>		
<i>PROJETO</i>		
<i>MODALIDADE</i>		
<i>FONTE REC.</i>		
VALOR DA EMENDA (R\$)		23.850,00
OBJETIVO DA EMENDA:		

IOMERÊ, SC DE DEZEMBRO DE 2024

VEREADOR SOLANGE DE BORTOLI BEAL – PARTIDO

Ipira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PC 127/2024

Publicação Nº 6608185

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através do Gabinete do Prefeito e Vice, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de petisqueiras de madeira, para distribuição a todos os servidores municipais, em comemoração as festividades natalinas. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa JDWOOD LTDA no valor de R\$ 10.873,60 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Ipira (SC), 11 de novembro de 2024.
Clítor João Knebel
Prefeito Municipsl

HOMOLOGAÇÃO PC 128/2024

Publicação Nº 6608187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Dispensa de Licitação nº 035/2024, tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais para decoração natalina, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa CARLOS ROBERTO PEREIRA BRINQUEDOS no valor de R\$ 6.993,90 (seis mil novecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Ipira (SC), 11 de novembro de 2024.
Claudinéia Koch Moraes
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PMI
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representada pela Secretária de Administração e Finanças, Senhora **Emanuele Arend**, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.***.***-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.725.725/0001-35 com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, na cidade de Itapema - SC, representada neste ato, pelo Administrador, Senhor **Carlito Mello De Liz**, inscrito no CPF-MF sob o nº 181.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A necessidade em efetuar a renovação do contrato nº 001/2022, objetivando dar sequência nos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação dos atos oficiais do município;

Considerando: A solicitação da empresa para a renovação do contrato;

Considerando: o disposto na cláusula quinta do contrato nº 001/2022, onde prevê a possibilidade de prorrogação do contrato;

Considerando: O disposto na cláusula sexta do contrato nº 001/2022, a possibilidade de reajuste anual de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

RESOLVEM: Prorrogar e reajustar o valor do Contrato Administrativo nº 001/2022, o que passa vigorar conforme cláusulas abaixo:



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. A cláusula quinta do contrato administrativo nº 001/2022, que prevê o prazo de vigência do contrato, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5 – O contrato terá vigência da data de sua assinatura até dia 10 de janeiro de 2026, havendo interesse da CONTRATANTE, o mesmo poderá ser prorrogado dentro dos limites previstos pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

2. O item 6.2. da cláusula sexta do contrato administrativo nº 001/2022, que prevê o valor contratual da prestação de serviços, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.2 – Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE uma única parcela, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 11.281,42 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e quarenta e dois centavos), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 11 de novembro de 2023.

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CONTRATADO

Carlito Mello De Liz

Município de Ipira-SC

CONTRATANTE

Emanuele Arend

Testemunhas:

Cristiane Ferri

CPF nº 098.***.***-**

Claudinei Fernando Lugarini

CPF nº 065.***.***-**



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 199/2024

Publicação Nº 6606473

DECRETO Nº 199 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA E DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE E POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.046/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, na administração centralizada, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Unidade:	05.001	Departamento de Educação
Proj./Ativ.	0012.0366.0013.2052	Apoio A Educação De Jovens E Adultos, Formação Profissionalizante E Ensino Superior
3.3.50.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários 7.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE E OBRAS
Unidade:	07.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Proj./Ativ.	0018.0541.0024.1010	Obras De Proteção E Defesa Ambiental - Sistema De Abastecimento De Água
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários 113.000,00
		Total 120.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2024 no valor de: I. R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.7000.0000 – Recursos Ordinários. Conta receita: 4171151110000000000;

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
Unidade:	05.001	Departamento de Educação
Proj./Ativ.	0012.0366.0013.2052	Apoio A Educação De Jovens E Adultos, Formação Profissionalizante E Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários 7.000,00
		TOTAL 7.000,00

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, na administração descentralizada - Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
Unidade:	10.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Proj./Ativ.	0010.0302.0008.2021	Gestão e Manutenção das Ações Gerais do Departamento da Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas
1.500.1002.0000		Recursos de Imp. E Transf. De Imp - Saúde 20.000,00
		Total 20.000,00

Art. 5º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 4º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2024 no valor de: I. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1002.0000 – Recursos de Imp. E Transf. De Imp - Saúde. Conta receita: 4171151110000000000;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 11 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO - CT 084/2024

Publicação Nº 6606595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4AE146ABD05B793445F92CF44872F54A0621BF7



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, neste ato representado pelo Sr. Valmor Reis, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 776.347.309-63, doravante denominado denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **HAB SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com sede na estrada municipal Jundiá, interior, município de Iporã do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 53.094.176/0001-16, neste ato representado pela Srª Camila Bellan, inscrita no CPF sob o nº 088.639.089-31, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 090/2024, instaurado sob a modalidade concorrência nº 012/2024, resolvem **ADITAR** o Contrato Original nº 084/2024, conforme estabelecido a seguir:

- Considerando o parecer e planilha emitido pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia (em anexo) para acréscimo;
- Considerando que o parecer administrativo, parte integrante deste processo, é pela legalidade do aditamento;
- Considerando o interesse público municipal;
- Considerando o princípio da economicidade tendo em vista a prática dos mesmos;
- Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos;
- Considerando o que preconiza o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **"AMPLIAÇÃO DE UM MEZANINO NAS DEPENDENCIAS DO CENTRO DA JUVENTUDE – ESCOTEIROS, COM ÁREA AMPLIADA DE 147,40 M², A SER EXECUTADA NA RUA JOSÉ ALBINO COLLING ESQUINA COM A RUA EDUARDO FETTER, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"**, compreendendo os seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/SER	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE MEZANINO NO CENTRO DA JUVENTUDE – SEDE DO GRUPO ESCOTEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, COM LOCALIZAÇÃO À RUA JOSÉ ALBINO COLLING, ESQUINA COM A RUA EDUARDO FETTER - CIDADE DE IPORÃ DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, EM ANEXO	OBRA	R\$ 12,031,63	R\$ 12,031,63

2. DOS VALORES

2.1. O valor do presente termo aditivo de ACRÉSCIMO ao contrato original nº 084/2024, será de **R\$ 12.031,63 (doze mil trinta e um reais e sessenta e três centavos)** de acordo com as planilhas apresentadas e documentos técnicos de engenharia, em anexo.

2.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado serão os seguintes:

Órgão:	11 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
Unidade:	1 - Departamento de Desenvolvimento Urbano
Ação:	1052 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REVIT. DE PÓRTICO, RUA COBERTA, PRAÇA PÚBLICA, ENTRE OUTROS.
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3449051070000 - Reformas

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5. DO FORO

5.1. Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondai, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 11 de novembro de 2024.



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

Ipumirim

PREFEITURA

PORTARIA 634-2024 - PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 6606139

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA 634/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PRORROGA PORTARIA 573/2024 QUE NOMEOU COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR OS FATOS DA COMUNICAÇÃO INTERNA 385/2024.

HILÁRIO REFATTI, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar n. 1/2002, de 26 de setembro de 2002, bem como nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica em 16 de Setembro de 2024 e 19 de Setembro de 2024

RESOLVE:

Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a Portaria 573/2024 que instaurou Processo Administrativo Preliminar para averiguar os fatos relacionados à Comunicação Interna nº 385/2024 da Secretária Municipal de Educação, relacionados ao servidor E. P.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de Novembro de 2024.

Hilário Refatti
Prefeito

PORTARIA 635-2024 - HOMOLOGAÇÃO CURSOS

Publicação Nº 6606314

Portaria 635/2024 de 11 de Novembro de 2024.

PUBLICA O RESULTADO DA ANÁLISE, PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS PARA PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, Senhor Hilario Reffatti, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a homologação dos requerimentos para progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação dos membros do Quadro do Magistério Público Municipal.

I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Ordem	Cadastro	Nome Do Servidor
001	92	Marisa Pick Baller
002	1965	Nelisse Salete Pagliosa
003	2892	Candice Venancio
004	2020	Bernadete Fontana Vasselai
005	530	Adriane Cristina Gedoz Raymundi
006	1111	Vanderson Cerutti
007	2003	Rosalia Torres dos Reis Techio
008	2850	Angelica Mendes Patzlaff
009	538	Roselei Regert
010	2874	Werenise Schach Ludescher
011	1051	Dilviana Cason
012	51	Ilse Falabretti Albiero
013	2217	Danieli Fernanda Bautitz Pereira
014	2048	Jacinta Melanika Spricigo
015	2031	Daniela Zanella
016	3159	Juciane Raimundi
017	2879	Julcini Marisa Molozzi
018	82	Margareth Cristina Baron de Mello
019	529	Margareth Cristina Baron de Mello
020	2856	Gabriela Brandelero

II - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Ordem	Cadastro	Nome Do Servidor
001	3509	Raquel Evangelista

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir de 2025.

Ipumirim/SC, 11 de Novembro de 2024.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO

Iraceminha

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL 1633

Publicação Nº 6606302

LEI MUNICIPAL N.º1633/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o mês de setembro como "Setembro Cinza", o insere no calendário municipal oficial de eventos do município de Iraceminha/SC e dá outras providências."

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA –SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores juntamente com os vereadores mirins PROPÔS e APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Institui o mês de setembro como "Setembro Cinza", para realização de campanhas de combate ao bullying e cyberbullying no âmbito do município.

Art. 2º. As campanhas consistem em ações de conscientização sobre os malefícios físicos e psicológicos gerados nas vítimas da prática de bullying e cyberbullying.

§ 1º. Considera-se bullying todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 2º. O Programa tem por finalidade fundamentar e promover ações por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, escolas, bem como de outras instituições e órgãos aos quais a matéria for de interesse e lhes diz respeito.

Art. 3º. Caracteriza-se o bullying (intimidação sistemática) quando há violência física ou psicológica em atos de humilhação ou discriminação.

Parágrafo único. Considera-se cyberbullying o ato praticado na rede mundial de computadores, quando os instrumentos usados causam depreciação, incitam a violência, adulteram fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

§ 1º O bullying e cyberbullying podem ser classificados, conforme as ações praticadas:

I - Físico: socar, chutar, bater. Psicológica: perseguir, amedrontar, intimidar, dominar, manipular e chantagear. Moral: difamar, caluniar, disseminar rumores. Verbal: insultar, xingar e apelidar pejorativamente. Sexual: assediar, induzir e/ou abusar. Social: ignorar, isolar e excluir. Material: furtar, roubar, destruir pertences de outrem.

II - Virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

Art. 4º. Constituem objetivos do Programa referido no caput do art. 1º:

- I - Prevenir e combater a prática do bullying e cyberbullying em toda a sociedade;
- II - Implementação de ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III - Implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação;
- IV - Instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;
- V - Dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 11 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1634 2024

Publicação Nº 6606305

LEI MUNICIPAL N.º1634/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA –SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores em conjunto com os vereadores mirins PROPÓS e APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. A instituição do Programa Municipal de Arborização, é destinado a desenvolver ações para implantação, gestão e conservação ambiental das áreas urbanas e rurais, com o objetivo de ampliar a cobertura vegetal e florestal, promovendo a arborização do município.
§1º. Considera-se bem de interesse comum a todos os municípios, toda vegetação arbórea e florestal existente ou que venha a existir em vias, logradouros e espaços públicos.

Art. 2º. O Programa de que trata o artigo 1º, terá por finalidade promover palestras, ações e atividades educativas e preventivas de manejo, conservação ambiental e florestal, bem como a distribuição de sementes de diferentes espécies, mudas de árvores nativas, frutíferas e chás adequados para o plantio urbano e rural.

§1º. O plantio de árvores em locais e passeios públicos poderá ser feito por livre iniciativa, sendo por entidades, instituições, comércios, escolas, voluntários, órgãos públicos, privados e Administração Municipal, desde que observados os critérios técnicos estabelecidos pelas normas específicas editadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente COMDEMA e pelo órgão competente do Executivo.

Art. 3º. As ações empreendidas no âmbito do Programa Municipal de Arborização visam os seguintes objetivos:

- I. Estabelecer a conscientização pública sobre a importância das árvores como elemento indispensável ao município, inclusive como indicador de qualidade de vida;
- II. Incentivar parcerias e iniciativas voluntárias individuais e coletivas, de pessoas físicas ou jurídicas, para plantios em bairros, ruas, vias, logradouros, áreas rurais, áreas de recreação e demais espaços previamente verificados através de demandas técnicas e/ou manifestações de interesses da comunidade, distribuindo espécies de mudas;
- III. Coordenar programas específicos de educação e monitoramento ambiental;
- IV. Fomentar a produção, controle e distribuição de mudas arbóreas por meio de viveiro público municipal.

Art. 4º. Para a execução dos objetivos previstos no artigo 3º, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios, subvenções, termos de colaboração, cooperação, fomento e congêneres com universidades, sindicatos, associações, entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema.

Art. 5º. Poderão participar do Programa Municipal de Arborização, pessoas físicas e jurídicas, na preparação do solo, produção, plantio e doação de mudas, que serão recebidas e distribuídas pelo viveiro público municipal ou setor responsável.

Art. 6º. As mudas utilizadas para arborização rural e urbana no município deverão atender os padrões de qualidade e porte estabelecido no Programa Municipal de Arborização.

Art. 7º. É obrigatória a escolha de espécies recomendadas para cada região urbana e rural do município e de porte compatível com o espaço disponível ao plantio.

§1º. Fica proibido o plantio de qualquer espécie em passeios públicos com largura inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), respeitando o espaço livre mínimo para trânsito de pedestres, conforme lei de acessibilidade.

§2º. O plantio deve compatibilizar-se com o meio fio, entradas de veículos, cruzamentos, postes de iluminação pública e outros elementos urbanos.

§3º. Os órgãos competentes do município efetuarão a substituição e remoção das espécies que não estiverem condizentes com os parágrafos 1º e 2º do presente artigo.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 11 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 122 2024

Publicação Nº 6606559



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
 C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
 Município: IRACEMINHA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 122/2024, de 8 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1600/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 188.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO		
08.001 - DPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC		
08.001.23.691.1010.1033-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$43.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		43.000,00
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES		
06.001.26.782.1011.2051-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$80.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		80.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1001.2002-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$10.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL		
03.008.4.122.1002.2007-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$20.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		20.000,00
04.000 - SECRET MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL		
04.001.12.306.1003.2037-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$20.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		20.000,00
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
06.002.15.122.1009.2053-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$15.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$43.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		43.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$80.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		80.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		20.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

Página : 2 / 2

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.

R\$15.000,00
15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Novembro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO JOÃO RAUBER
Secretário de Administração e Fazenda

Irani

PREFEITURA

PORTARIA Nº 709/2024 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607196

PORTARIA Nº 709/2024 de 04 de novembro de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Carolina de Paris, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula nº 2229, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2023, para serem gozadas no período de 04 a 23 de novembro de 2024. (20 dias de férias-segunda etapa).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 04 de novembro de 2024.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 710/2024 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607201

PORTARIA Nº 710/2024 de 04 de novembro de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Giliane Cristina Pires Vieira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula nº 5728, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2023 a 07 de agosto de 2024, para serem gozadas no período de 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024. (30 dias de férias).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 04 de novembro de 2024.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 711/2024 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607204

PORTARIA Nº 711/2024 de 05 de novembro de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 154, 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Iara Cristina Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, matrícula nº 5515, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2022 a 02 de outubro de 2023, para serem gozadas no período de 05 a 14 de novembro de 2024 (10 dias de férias-2ª etapa).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 05 de novembro de 2024.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 712/2024 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607210

PORTARIA Nº. 712/2024 de 05 de novembro de 2024.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº 154/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade à servidora Andrine Agnolin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 5490, pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 05 de novembro de 2024 até 04 de março de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Município de Irani, SC, 05 de novembro de 2024.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 713/2024 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607215

PORTARIA Nº 713/2024 de 05 de novembro de 2024.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Denilce Aparecida de Mello Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, matrículas nº 5520, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024, mediante remuneração pelo município, a partir 19 de novembro de 2024, mediante remuneração pelo Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de novembro de 2024.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 05 de novembro de 2024.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 714/2024 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607217

PORTARIA Nº. 714/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
"AUTORIZA SERVIDOR PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS."

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 108/2019, de 24 de outubro de 2019, Art.4;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo oficial de transporte individual de passageiros a serviço do município, desde que atendidos os requisitos de formalidades exigidas na Lei Complementar nº 108/2019 e Decreto nº 105/2021, Art. 4º, §1º e §2º.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	CNH
Emanuel Sandi	07260044271

Art. 2º - Esta Portaria terá a validade enquanto perdurar o vínculo empregatício, contando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser renovada a critério da Administração, observado o prazo de validade, categoria e pontuação da CNH do servidor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 08 de novembro de 2024.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 715/2024 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607220

PORTARIA Nº. 715/2024 de 11 de novembro de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Tania da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 2228, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2023, para serem gozadas no período de 11 a 20 de novembro de 2024 (10 dias de férias-primeira etapa).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 11 de novembro de 2024.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 716/2024 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607222

PORTARIA Nº 716/2024 de 11 de novembro de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Luiz Cezar da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 1940, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2022, para serem gozadas no período de 11 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024 (30 dias de férias).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 11 de novembro de 2024.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 717/2024 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607227

PORTARIA Nº. 717/2024 de 11 de novembro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Taiza Dal Pian, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula nº 32255, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 09 de abril de 2018 a 08 de abril de 2023, para serem gozadas no período de 11 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 11 de novembro de 2024.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

Irati

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0183/2024

Publicação Nº 6607556



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0183/2024

Instaura nos termos do artigo 60 e 61 da Lei Orgânica Municipal Processo Administrativo referente as contas do exercício de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, § 1º do Regimento Interno e artigo 60 e 61 da Lei Orgânica do Município de Irati, tendo em vista o PARECER PRÉVIO nº 153/2024 e Relatório DGO nº 248/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE) sobre as contas do Prefeito Municipal Senhor Neuri Meurer, do exercício de 2023 - Processo nº @PCP - 24/00259970;

CONSIDERANDO as restrições anotadas pelo Corpo Técnico da DGO/TCE; e

CONSIDERANDO que o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE, que desde já faz parte integrante desta Portaria, decidiu recomendar à Câmara Municipal de Irati a APROVAÇÃO das contas do exercício de 2023, do Prefeito Municipal Senhor Neuri Meurer;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, nos termos dos artigos 60 e 61 e seguintes da Lei Orgânica do Município, PROCESSO ADMINISTRATIVO contra o Prefeito Municipal de Irati (SC) Senhor Neuri Meurer;

Art. 2º Determinar, em cumprimento ao artigo 60 e 61 da Lei Orgânica do Município, NOTIFIQUE o Senhor Neuri Meurer, Prefeito Municipal, da instauração do Processo Administrativo para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente a defesa por escrito e junte documentos com vistas ao saneamento das restrições apontadas no PARECER do TCE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irati - SC, 04 de novembro de 2024.

Josiane Debastiani Alves

Rua Telmiro Bodanese, 93 - CEP: 89856-000, Centro, Irati/SC

Fone: (49) 3349-0041 - E-mail: camara@irati.sc.gov.br

Página 1

www.camarairati.sc.gov.br

Irineópolis

PREFEITURA

DECRETO N.º 4.757/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606850

DECRETO N.º 4.757/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover o Município de Irineópolis de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial com a incumbência de elaborar minuta de Decreto para regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Irineópolis.

Art. 2º Ficam designados para compor referida Comissão, os seguintes membros:

- I. Rodrigo Antônio Jurck - Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- II. Giozani Regina Crestani – Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
- III. Daiara Damasceno dos Santos – Diretora de Comunicação Social;
- IV. Ana Maria Onevetch - Advogada;
- V. Josilaine Montoski – Coordenadora do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.105/2021, de 29 de setembro de 2021.

Irineópolis (SC), 11 de Novembro de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 683/2024

Publicação Nº 6607058

PORTARIA Nº 683/2024.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Irineópolis (SC), cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 105, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a LIVIA PAULITZKI servidora do Município de Irineópolis, exercente do cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Hortas Comunitárias, portadora da CNH Registro nº ***640277** categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Irineópolis (Secretaria Municipal de Assistência Social), quando no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 11 de Novembro de 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 684/2024

Publicação N° 6607064

PORTARIA N° 684/2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A SUA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001, e fundamentado nas disposições do artigo 169, combinado com o artigo 175 da Lei Complementar n° 01/97 de 30/12/1997 e,

Considerando que CHAIANE HEDIVIG BORUCH, é servidora do Município, no cargo efetivo de Farmacêutica, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, neste Município de Irineópolis - SC;

Considerando o disposto no Art. 153-A, § 2º da Lei Complementar n.º 01/97, de 30/12/1997 (consolidada);

Considerando que, de acordo com o Ofício da Secretária Municipal de Saúde através de Memorando n° 3.794/2024, via 1 DOC, solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Chaiane Hedivig Boruch, em virtude da 3ª Notificação Administrativa expedida, motivadas pelos constantes descumprimentos de obrigações funcionais;

Considerando ainda que, em função de recebimento de Auto de Infração emitido pela 24ª ADR de Mafra, por falhas na condução das atividades da Farmácia Hospitalar, pela qual a servidora Chaiane Hedivig Boruch é Responsável Técnica, houve a edição de uma 4ª Notificação Administrativa, em seu desfavor;

Considerando assim, os fatos acima relatados e o encaminhamento desses relatos a este Executivo Municipal pela Secretária de Saúde, através de Ofício e, diante de tudo o mais que consta dos Memorandos n° 3.794/2024 e 3.818/2024 da plataforma 1 DOC, as situações apresentadas obrigam o Poder Executivo Municipal a determinar a averiguação dos fatos, com a finalidade de apurar a a responsabilidade da servidora CHAIANE HEDIVIG BORUCH, que pode estar infringindo dispositivos legais, no exercício profissional,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a veracidade dos fatos relatados e a responsabilidade da servidora Chaiane Hedivig Boruch, Matrícula n° 1583, titular do cargo público de Farmacêutica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, investigando e averiguando se houve o descumprimento de dever(es) ou de obrigação(ões) de ordem funcional previstos nos artigos 144 e 145 da Lei Complementar n° 01/97 de 30/12/1997 e, se esses corroboram a aplicação de penalidade (s), estabelecida (s) no art. 153, da mesma Lei Complementar:

Art. 144 São deveres do funcionário:

...

VI. obediência as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais;

...

XI. manter, nas relações de trabalho, comportamento condizente com a sua qualidade de funcionário público e de cidadão.

Art. 145 Ao funcionário público é proibido:

...

IV. opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviços;

XV. proceder de forma desidiosa.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n°. 10/2024 e designados os servidores efetivos Andressa Teska, matrícula n° 2746, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa; Vanderlei da Costa Júnior, matrícula n° 2781, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e Everli Baggenstoss, matrícula n° 2563, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, análise e julgamento dos fatos acima descritos.

Parágrafo único. Fica designada como Relatora da Comissão a servidora Andressa Teska, como Secretário o servidor Vanderlei da Costa Júnior e para atuar na condição de membro da Comissão a servidora Everli Baggenstoss.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 11 de Novembro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

Itá

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PROÇOS 119-2023

Publicação Nº 6606224

ATA REGISTRO DE PREÇOS No 119/2024 - PL 166/2023

1. PARTES: STOCCO & STOCO LTDA

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 070/2023

Item: 01 .

OBJETO: Fornecimento de refeições ao Corpo de Bombeiros

VALOR: R\$ 19.998,24

VIGÊNCIA: Início: 30/10/2024 Término: 29/10/2025

FISCAL :

CLEMOR ANTONIO BATTISTI – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº539/2024

Publicação Nº 6608188

PORTARIA Nº 539/2024

Nomeia servidora por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Inciso IX, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, art. 10 da Lei Complementar nº 035/06 de 11 de Dezembro de 2006 e da Lei 067/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e da Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração do Município de Itá Estado de Santa Catarina, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 0111/23 de 31 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por Concurso Público KELLY CRISTINA DE PRADO PILGER para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, nível 220, Anexo I, Grupo B – Serviços Técnicos e Científicos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Itá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI

Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 536/2024

Publicação Nº 6608152

PORTARIA Nº 536/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita e Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IAN PAULO BELTRAME, para o cargo comissionado de Gerente de Departamento de Agricultura, Nível CC-020 da Lei Complementar Nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006, a partir de 06 de novembro de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI

Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 538/2024

Publicação Nº 6608174

PORTARIA Nº 538/2024

Nomeia servidora por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Inciso IX, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, art. 10 da Lei Complementar nº 035/06 de 11 de Dezembro de 2006 e da Lei 067/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e da Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração do Município de Itá Estado de Santa Catarina, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 0111/23 de 31 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por Concurso Público JANDIRA MACHADO para exercer o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, nível 160, Anexo I, Grupo B – Serviços Técnicos e Científicos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Itá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI

Secretária de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

Publicação Nº 6606337



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F336ED70DFB521790EFAA1C520C3C754C6A200B5

MUNICÍPIO DE ITÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 161 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
28/2024
Processo Administrativo: 157/2024**

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 28/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - APRESENTAÇÃO MUSICAL	UNIDADE		1,00	R\$36.500,00	R\$36.500,00
Fornecedor					
63471 - OS ATUAIS ORGANIZACOES ARTISTICAS LTDA					
Total Fornecedor:					R\$36.500,00

Vencedores dos Itens

63471 - OS ATUAIS ORGANIZACOES ARTISTICAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL	UNIDADE		1	R\$36.500,00	R\$36.500,00
Total do Fornecedor:					R\$36.500,00	

Itá, 11 de novembro de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

Publicação Nº 6606454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F55218434C5B5C84E1BCBF13E05DBF6979DC045F

**MUNICÍPIO DE ITÁ**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 162 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
29/2024
Processo Administrativo: 158/2024**

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 29/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - APRESENTAÇÃO MUSICAL	UNIDADE		1,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00
Fornecedor					
63473 - CHELOKEDO LTDA					
Total Fornecedor:					R\$20.000,00

Vencedores dos Itens

63473 - CHELOKEDO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL	UNIDADE		1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
Total do Fornecedor:					R\$20.000,00	

Itá, 11 de novembro de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

NOTA LICITAÇÃO FRACASSADA PL 010/2024 - FMS

Publicação Nº 6606095



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8E532151BFF28A944D267131D6E0D8E05325AA3
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Compras e Contratos
Termo de Anulação Total - Fracassada

Pág 1 / 1

Termo de Licitação Fracassada

Licitação nº. 1/2024, Processo
Administrativo nº. 10/2024 na
Modalidade de Pregão Eletrônico

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Itá, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93:

Decide que:

Embora todos os Atos Administrativos tenham sido prestados tempestivamente à Licitação em referência e todas as medidas legais e de publicidade à licitação em referência tenham sido executadas com base nos princípios que orientam as aquisições públicas, discorreremos essa licitação como FRACASSADA, pelos motivos descritos abaixo:

Motivos:

A licitante participante não apresentou a documentação solicitada.

Itá, 11 de Novembro de 2024

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretário
Gestora do Fundo de Saúde

Itaiópolis

PREFEITURA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2023-FMS

Publicação Nº 6607840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D04EAA89CAF341CF229316D47439EBD5D593399B

Credenciamento 5/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Cerene – Centro de Recuperação Nova Esperança.

CNPJ: 79.372.108/0004-08

Objeto: Renovação do contrato de clínica especializada no tratamento de pessoas com transtornos mentais, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório.

Vigência: 02/11/2025

Valor total: R\$ 34.464,00

Itaiópolis, 01 de novembro de 2024.

MARLETE ARBIGAUS

Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024

Publicação Nº 6607531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1FCD8B846AA3A7F45896F72C2925D0A0CA8EB80

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de procedimentos de castração cirúrgica em espécies caninas e felinas sem raça definida, domiciliados, semidomiciliados e em situação de rua, sob forma de campanha a serem realizadas no Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Contratada: AGRORUAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.

Valor Total: R\$ 29.995,29

Vigência Contratual: 11/11/2024 a 10/05/2025

Itaiópolis, 08/11/2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024

Publicação Nº 6607552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C46B8127CE353DCE0243E2D324D67142C11D494

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de procedimentos de castração cirúrgica em espécies caninas e felinas sem raça definida, domiciliados, semidomiciliados e em situação de rua, sob forma de campanha a serem realizadas no Município de Itaiópolis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Contratada: LUIS OTAVIO PAES DECOMAIN & CIA LTDA.

Valor Total: R\$ 29.995,29

Vigência Contratual: 11/11/2024 a 10/05/2025

Itaiópolis, 08/11/2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1243/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607228

PORTARIA Nº 1.243, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando o Ofício nº 369, de 07 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE

Designar a servidora pública municipal EDINA CAROLINE COLAÇO DE OLIVEIRA, Técnica em Higiene Bucal, com carga horária de 40 horas semanais na ESF Lucena, para no período compreendido entre os dias 04 de novembro a 31 de dezembro de 2024, atuar com carga horária

de 20 horas semanais na ESF Lucena e com carga horária de 20 horas semanais ESF Central.

Itaiópolis, 11 de novembro de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1244/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607236

PORTARIA Nº 1.244, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública Elenice Cordeiro Lis junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1636 em 11 de novembro de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 11 de novembro de 2024, a agente pública municipal ELENICE CORDEIRO LIS, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 959, de 12 de julho de 2024, para atuar no Centro de Educação Infantil Tia Erci.

Itaiópolis, 11 de novembro de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1245/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607238

PORTARIA Nº 1.245, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública Gilberto Ieler junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1637 em 11 de novembro de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 11 de novembro de 2024, a agente pública municipal GILBERTO IELER, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitido por meio da Portaria nº 062, de 17 de janeiro de 2024, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Itaiópolis, 11 de novembro de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1246/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607241

PORTARIA Nº 1.246, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

Considerando o Ofício nº 369, de 07 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde:

RESOLVE

Designar a servidora pública municipal HELOÍZA KUNICKI, Cirurgiã Dentista, com carga horária de 40 horas semanais na ESF Lucena, para no período compreendido entre os dias 04 de novembro a 31 de dezembro de 2024, atuar com carga horária de 20 horas semanais na ESF Lucena e com carga horária de 20 horas semanais ESF Central.

Itaiópolis, 11 de novembro de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1247/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607248

PORTARIA Nº 1.247, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pelo agente público Guilherme Luís Gelbcke junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1641 em 11 de novembro de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 11 de novembro de 2024, o agente público municipal GUILHERME LUÍS GELBCKE, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitido por meio da Portaria nº 052, de 16 de janeiro de 2024, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Itaiópolis, 11 de novembro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.009.2024

Publicação Nº 6604799

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 07.009.2024. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.009.2024. Fornecedor: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ: 36.091.140/0001-60, Valor total estimado: R\$ 25.952,42 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Fornecedor: EQUIPSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.979.850/0001-47, Valor total estimado: R\$ 29.226,00 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e seis reais). Fornecedor: FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS CONTRA INCENDIO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 45.437.747/0001-40, Valor total estimado: R\$ 27.312,00 (vinte e sete mil e trezentos e doze reais). Fornecedor: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 26.729.755/0001-15, Valor total estimado: R\$ 1.399,50 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Fornecedor: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 43.219.256/0001-05, Valor total estimado: R\$ 38.263,40 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Fornecedor: R. DE O. SANTIL EPI, CNPJ: 97.530.228/0001-25, Valor total estimado: R\$ 8.299,84 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais). Fornecedor: ROCHA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 38.493.787/0001-43, Valor total estimado: R\$ 23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais). Fornecedor: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, CNPJ: 52.280.387/0001-80, Valor total estimado: R\$ 36.036,00 (trinta e seis mil e trinta e seis reais). Fornecedor: Safe Supply IT & Suprimentos, CNPJ: 14.183.614/0001-60, Valor total estimado: R\$ 6.128,89 (seis mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos). Fornecedor: SNAKE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 53.046.519/0001-77, Valor total estimado: R\$ 17.770,00 (dezessete mil e setecentos e setenta reais). Fornecedor: SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.830.997/0001-91, Valor total estimado: R\$ 291.982,95 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Fornecedor: T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.348.306/0001-27, Valor total estimado: R\$ 2.124,00 (dois mil e cento e vinte e quatro reais).

Data de Homologação: 09/10/2024.

Itapema, 09 de outubro de 2024.

Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 - FMS

Publicação Nº 6607052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 022266F53A16C0DCE36A377D52C7A45C13AF0272

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 016/2023
Aditivo Nº: 1 T.A 016/2023
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 193/2023
Objeto: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOCOPIADORES, IMPRESSORAS, SCANNER, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.
Vigência: Início: 04/12/2024 Término: 03/12/2025
Assinatura: 11/11/2024
Valor R\$: 25.771,20 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos)
Dotação: 553 - 90.001.2122.3339039120000000000.150010021002 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação: 560 - 90.001.2122.3339039120000000000.163270006301 - Locação de máquinas e equipamentos
Itapiranga - SC, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2023

Publicação Nº 6606666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58C4C48732E116B9D8D96DBE5C74B1D417D8592B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 149/2023
Aditivo Nº: 1 T.A 149/2023
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 193/2023
Objeto: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOCOPIADORES, IMPRESSORAS, SCANNER, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.
Vigência: Início: 04/12/2024 Término: 03/12/2025
Assinatura: 11/11/2024
Valor R\$: 67.005,12 (Sessenta e Sete Mil, Cinco Reais e Doze Centavos)
Dotação: 225 - 03.001.2007.3339039120000000000.175370000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação: 274 - 04.001.2012.3339039120000000000.150070000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação: 309 - 06.001.2019.3339039120000000000.150010011001 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação: 390 - 06.008.2035.3339039120000000000.150070000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Dotação: 498 - 11.001.2047.3339039120000000000.150070000000 - Locação de máquinas e equipamentos
Itapiranga - SC, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 - FMS

Publicação Nº 6607507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A8496BB884A32B55D061EF32317DC39FA16EB6F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 017/2023
Aditivo Nº: 2 T.A 017/2023
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial 193/2023
Objeto: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOCOPIADORES, IMPRESSORAS, SCANNER, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

Vigência: Início: 04/12/2024 Término: 03/12/2025

Assinatura: 11/11/2024

Valor R\$: 33.904,20 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Quatro Reais e Vinte Centavos)

Dotação: 553 - 90.001.2122.3339039120000000000.150010021002 - Locação de máquinas e equipamentos

Itapiranga - SC, 11 de novembro de 2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023

Publicação Nº 6608005

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8F4B18BCDDFC42DAE83DAE305FA56E41FD03C64

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 150/2023

Aditivo Nº: 2 T.A 150/2023

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME

Licitação: Pregão Presencial 193/2023

Objeto: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOCOPIADORES, IMPRESSORAS, SCANNER, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

Vigência: Início: 04/12/2024 Término: 03/12/2025

Assinatura: 11/11/2024

Valor R\$: 202.708,80 (Duzentos e Dois Mil, Setecentos e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Dotação: 225 - 03.001.2007.3339039120000000000.175370000000 - Locação de máquinas e equipamentos

Dotação: 235 - 03.001.2006.3339039120000000000.150070000000 - Locação de máquinas e equipamentos

Dotação: 274 - 04.001.2012.3339039120000000000.150070000000 - Locação de máquinas e equipamento

Dotação: 309 - 06.001.2019.3339039120000000000.150010011001 - Locação de máquinas e equipamentos

Dotação: 415 - 07.001.2037.3339039120000000000.150070000000 - Locação de máquinas e equipamentos

Dotação: 433 - 08.001.2040.3339039120000000000.150070000000 - Locação de máquinas e equipamentos

Itapiranga - SC, 11 de novembro de 2024.

Itapoá

PREFEITURA

1ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA INEXIGIBILIDADE 17/2024

Publicação Nº 6606262

1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	11/11/2024	Horário início: 08h00min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO	Nº 03/2024 Nº 17/2024 Nº 92/2024

OBJETO:
Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais destinados à prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Itapoá/SC, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o(a) Agente de contratação do Município, o(a) Sr(A) JULIANE APARECIDA LIMA, e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, GUSTAVO CHALCOSKI MONTALVO e LAYRA DE OLIVEIRA, nomeados pelo (a) Decreto Municipal nº 6.066/2023 alterado pelo decreto nº 6.247/2024, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Chamamento Público nº 03/2024 - Inexigibilidade nº 17/2024 – Processo nº 92/2024. A empresa MDL LABORATÓRIOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA apresentou os documentos referentes à habilitação, os quais foram protocolados no dia 08/11/2024 sob o nº 46174/2024 e anexados ao processo sob folhas 141 à 179 dos autos. Após análise dos documentos, constatou-se que a referida empresa atendeu a todas as exigências previstas no edital de Chamamento Público nº 03/2024, sendo, portanto, considerada pré-habilitada ao objeto de credenciamento. Tendo em vista a necessidade de VISTORIA NO LOCAL em cumprimento ao item 3.14 do referido edital e seus subitens, encaminha-se à Secretaria de Saúde para prosseguimento dos demais procedimentos inerentes à habilitação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, com a presente ata assinada por todos os presentes.

JULIANE APARECIDA LIMA AGENTE DE CONTRATAÇÃO Decreto Municipal nº 6.247/2024	LAYRA DE OLIVEIRA APOIO
GUSTAVO CHALCOSKI MONTALVO APOIO	

ATA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº 46/2024

Publicação Nº 6606129

1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data	08/11/2024	Horário início: 08h30min
Licitação /Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO	Nº 46/2024 Nº 31/2024 Nº 87/2024

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, utilizados nos eventos promovidos pelas secretarias do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) do Município, o(a) Sr(A) KARLA PATRICIA SABATKE e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA e GUSTAVO CHALCOSKI MONTALVO, nomeados pelo (a) Decreto Municipal nº 5.696/2023 alterado pelo Decreto Municipal 6.247/2024, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Eletrônico supracitado. Foi anexado ao processo os documentos da empresa vencedora, sob fls. 149 a 170 dos autos, e realizado o julgamento conforme Termo de Julgamento sob fls. 171 a 185 dos autos, sendo declarado vencedora a empresa RJ EVENTOS LTDA, CNPJ 19.968.861/0001-96, para os itens 1, 2, 3, 4 e 5. Não houve intenção de recursos. Foi solicitado via chat a manifestação de intenção para Formação de Cadastro Reserva, findado o prazo estipulado, não houve registro pelos demais participantes. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARLA PATRICIA SABATKE
PREGOEIRA

GUSTAVO CHALCOSKI MONTALVO APOIO	CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA APOIO
-------------------------------------	--

ADITIVO Nº 162/2023 DI Nº 14/2023

Publicação Nº 6606984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF0EA8C87188AAA09108C8FBDD0B42A4240D8901



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

**TERMO ADITIVO Nº 150/2024 QUE VISA PRORROGAR O
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023. (1º Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo DIRETOR DE AGRICULTURA, o Sr. **JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS**, nomeado pelo decreto nº 6.698/2024, portador do CI. RG nº 2.769.652 SESP/SC e CPF/MF nº 789.757.439-34, e de outro lado a Empresa **EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC**, com à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1347, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88031- 901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.052.191/0001-62 e Inscrição Estadual nº 250.403.498, representada por procurador, o Sr. **HECTOR SILVIO HAVERROTH**, portador do CPF nº 868.392.509-97 e do RG nº 2.917.801 SSP/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar a **Contratação de Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, empresa pública, especializada para a prestação de serviços de assistência técnica rural e pesqueira, conforme Plano Anual de Trabalho – PAT 2023/2024**, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 14/2023 – PROCESSO Nº 150/2023**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 162/2023, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 30/11/2024, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Altera cláusula terceira "Do Preço", reajustando com base no índice do IGPM-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado), conforme cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 162/2023, em um percentual de 4,010150%, o qual corrigido acresce o valor total de **R\$ 42.930,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 162/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 162/2023**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 06 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS
Data: 07/11/2024 09:46:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS
DIRETOR DE AGRICULTURA, e
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
HECTOR SILVIO HAVERROTH
Data: 08/11/2024 09:29:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E
EXTENSÃO RURAL DE SC
HECTOR SILVIO HAVERROTH

Testemunhas:

NOME: **KARLA PATRICIA SABATKE**
CPF/MF: **gov.br**
Documento assinado digitalmente
Data: 06/11/2024 08:18:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: **CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA**
CPF/MF: **gov.br**
Documento assinado digitalmente
Data: 06/11/2024 08:26:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1/1

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ : GABARITO OFICIAL EDITAL 049/2024 PROVA ESCRITA: 10/11/2024

Publicação Nº 6606948

**GABARITO OFICIAL EDITAL 049/2024
PROVA ESCRITA: 10/11/2024****GABARITO: ARTES**

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07			C	
08			C	
09			C	
10				D
11		B		
12		B		

GABARITO: CIÊNCIAS

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07			C	
08		B		
09			C	
10				D
11		B		
12			C	

GABARITO: EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07		B		
08			C	
09		B		
10		B		
11		B		
12			C	

GABARITO: GEOGRAFIA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07		B		
08			C	
09		B		
10			C	
11	A			
12			C	

GABARITO: HISTÓRIA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07	A			
08			C	
09		B		
10		B		
11			C	
12		B		

GABARITO: INGLÊS

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07		B		
08	A			
09		B		
10			C	
11			C	
12	A			

GABARITO: LIBRAS

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07		B		
08	A			
09	A			
10		B		
11		B		
12		B		

GABARITO: MATEMÁTICA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07	A			
08	A			
09		B		
10		B		
11			C	
12			C	

GABARITO: ADMINISTRADOR ESCOLAR

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07		B		
08		B		
09				D
10			C	
11			C	
12		B		

GABARITO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07		B		
08	A			
09		B		
10				D
11			C	
12	A			

GABARITO: ORIENTADOR ESCOLAR

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07		B		
08		B		
09			C	
10		B		
11			C	
12	A			

GABARITO: SUPERVISOR ESCOLAR

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07			C	
08		B		
09			C	
10	A			
11		B		
12			C	

GABARITO: MÚSICA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07		B		
08			C	
09		B		
10			C	
11	A			
12			C	

GABARITO: AEE

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07	A			
08		B		
09		B		
10		B		
11				D
12			C	

GABARITO: ANOS INICIAIS

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07			C	
08		B		
09			C	
10		B		
11		B		
12		B		

GABARITO: EDUCAÇÃO INFANTIL

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07			C	
08			C	
09			C	
10	A			
11		B		
12			C	

GABARITO: PORTUGUÊS

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01		B		
02			C	
03	A			
04		B		
05			C	
06			C	
07			C	
08			C	
09				D
10	A			
11	A			
12			C	

Itapoá/SC, 11 de novembro de 2024.

Comissão de Análise do Edital n° 049– Seletivo 2024
Secretaria Municipal de Educação
ITAPOÁ – SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTE AO CARGO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DO EDITAL Nº 054/2024

Publicação Nº 6608161



Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 054/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTE AO CARGO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DO EDITAL Nº 054/2024

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
44100	ALESSANDRA FERNANDA SILVA	DEFERIDO
43791	ALESSANDRA SILVA DE FREITAS	DEFERIDO
43973	ALEXANDRA SILVEIRA CARVALHO DINIZ	DEFERIDO
43803	ALINE MARIA ZAWODINE JOAQUIM	DEFERIDO
44087	ALLAN FELIPE MACHADO	DEFERIDO
43899	ALYCE EDUARDA DA SILVA	DEFERIDO
43828	ANA CLAUDIA DA SILVA	DEFERIDO
43480	ANA FLAVIA DOS SANTOS RUELLA	DEFERIDO
43321	ANA LUIZA OLIVEIRA BARBOSA	DEFERIDO
44056	ANA PAULA TERESINHA DE AMORIM	DEFERIDO
43521	ANDRÉA TAVARES	DEFERIDO
43831	ANDRÉIA APARECIDA TIUBA SOARES	DEFERIDO
43524	ANDRIELE CRISTINA MONTEIRO	DEFERIDO
43808	ANGELA CORREIA DA SILVA	DEFERIDO
43520	ANGELA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
43867	ANTONIO CIPRIANO MOREIRA	DEFERIDO
43885	ARNALDO LACOWICZ	DEFERIDO
44067	BEATRIZ CAROLINI DA SILVA	DEFERIDO
43838	BEATRIZ GOBATO RAMOS	DEFERIDO
43937	BEATRIZ MATTOSO	DEFERIDO
43790	BIANCA SOFIA PERES MIRANDA	DEFERIDO
43833	CARLA REGINA FREITAS DOS SANTOS	DEFERIDO
43967	CARLOS EDUARDO MARTINS	DEFERIDO
43914	CÁSSIA MACHADO DO ROSÁRIO HAAS	DEFERIDO
44061	CASSIA NALU IVANSKI	DEFERIDO
43835	CHRISTIANE APARECIDA SCHMEKEL	DEFERIDO
43904	CLAUDIA GONCALVES DE LIMA	DEFERIDO
43921	CLEUSA DOMINGUES	DEFERIDO
43837	CRISTIANE LUIZ DA SILVA SOARES	DEFERIDO
43851	CRISTIANE MORENO	DEFERIDO
43907	DALILA DA SILVA	DEFERIDO
44034	DÉBORA DE JESUS DE ALMEIDA PEDROSO	DEFERIDO
43706	DENISE CORDEIRO DA CRUZ SCHUTZLER	DEFERIDO
43896	EDNA SILVA TAMANINI	DEFERIDO
43927	ELIANE ANTONIA MASSINHAM	DEFERIDO
43783	ELISANGELA LIMA DA SILVA MARQUARDT	DEFERIDO
44114	ELZA MACHADO RODRIGUES	DEFERIDO
43979	E MELI GOMES	DEFERIDO
43884	EMILI APARECIDA RAMOS	DEFERIDO
43825	EMILY MONIQUE LEBECK	DEFERIDO
43545	ÉRICA TEIXEIRA LAGE SANTOS	DEFERIDO
43529	ERIKA STANKIEVICZ	DEFERIDO
43913	EVELYN CRISTINE RAMOS	DEFERIDO
43532	FABIANE MARASCK	DEFERIDO
43678	FABIANE RAMOS DOS SANTOS	DEFERIDO
43901	FERNANDA APARECIDA GONÇALVES	DEFERIDO
43976	FERNANDA CRISTIELE COLAÇO	DEFERIDO
43929	FERNANDA VALENTINI CARVALHO	DEFERIDO
43872	FRANCIELLI FRANÇA MELO	DEFERIDO
43518	FRANCILAINE APARECIDA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
43684	FRANCILENE BECKER	DEFERIDO
43405	GABRIELA KAROLINA BARRA FERREIRA	DEFERIDO
43950	GABRIELLA RIBEIRO DE ANDRADE	DEFERIDO
43836	GEOVANNA ROCHA FRISANCO	DEFERIDO
43841	GILMAR JOÃO DA SILVA	DEFERIDO



Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 054/2024

43523	GIOVANA DA SILVA OLIVEIRA DE ANDRADE	DEFERIDO
44155	GISELI ALVES BELLO	DEFERIDO
43547	GISELI LATICHIUKY	DEFERIDO
43816	GISELLE TEODORO GOMES	DEFERIDO
43917	GRACIELE DE OLIVEIRA MIRANDA	DEFERIDO
43527	GRACIELE DE OLIVEIRA PINHEIRO	DEFERIDO
44069	HELEN VANESSA LIMA DA ROSA	DEFERIDO
43809	HELOISE SCHUHLI ESDESPKI	DEFERIDO
43925	HIAGO BUDAL ARINS	DEFERIDO
44122	IDALINA DA CUNHA NETA	DEFERIDO
43368	ILZE TEREZINHA KAMINSKI BODDY	DEFERIDO
44107	INDIANARA REGINA DE JESUS CAETANO	DEFERIDO
43794	INES IZIDORO	DEFERIDO
44047	ISABEL METZER LOPES DA SILVA	DEFERIDO
43834	JACQUELINE KRELLING PRIESS MOHR	DEFERIDO
43900	JAKCELINE KETLIN KARAZ	DEFERIDO
43924	JAQUELINE FARIAS CARDOSO DE JESUS	DEFERIDO
44092	JAQUELINE MAGALHÃES DE MIRANDA	DEFERIDO
44154	JHADY HELENA BASCHAKAR CORDEIRO	DEFERIDO
44071	JHANEFER FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
43795	JOANA DA ROSA PEREIRA	DEFERIDO
44043	JOSEFA EDINEIDE TIGRE DUARTE	DEFERIDO
43850	JOSEMARIA KINCZESKI	DEFERIDO
43804	JULIANA DA SILVA LEANDRO MATTOS	DEFERIDO
43882	JUSSARA DA LUZ RAMOS	DEFERIDO
43327	KAREN SUEMY SUGIMOTO	DEFERIDO
44142	KARINA CRISTINA BONFIM SANTOS	DEFERIDO
44119	KARINA VECHANI	DEFERIDO
43839	KEILA MAGALI CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO
43578	KELLI CRISTINA BISCAIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
44059	KELLY CRISTINA DE CAMPOS DOS SANTOS	DEFERIDO
43857	KEROLYN EDUARDA CALDEIRA MOREIRA	DEFERIDO
43893	LAIS LARISSA DA CRUZ	DEFERIDO
43395	LAIS MARIA DUDA ANDREOLLI	DEFERIDO
43999	LAYSA ROBERTA NASCIMENTO	DEFERIDO
44124	LEOZILETE BITTENCOURT DE AVILA	DEFERIDO
44115	LETÍCIA DE CARVALHO PADILHA	DEFERIDO
43796	LETICIA IZIDORO WANDERSEE	DEFERIDO
43815	LETICIA PYCZ	DEFERIDO
43801	LIRIANE KLOPAS	DEFERIDO
43843	LUANA CAMATTI	DEFERIDO
43863	LUANA DE JESUS DE FREITAS ALMEIDA	DEFERIDO
43459	LUANA DO ESPIRITO SANTO CARNEIRO	DEFERIDO
43868	LUCIANE PEREIRA DE PAULA	DEFERIDO
43798	LYLIAN MOREIRA AROUCA	DEFERIDO
43920	MAIARA MOROSSINI FURLAN	DEFERIDO
43829	MANOELA BATISTA BONA	DEFERIDO
43811	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
43916	MARCOS DANIEL CORDEIRO	DEFERIDO
44102	MARGARETE JAEL DA CUNHA	DEFERIDO
43866	MARIA EDUARDA CLAUDINO	DEFERIDO
43903	MARIA EDUARDA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
43915	MARIA LIDIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
44141	MARIANA DE JESUS	DEFERIDO
43727	MARIANA EGGERT ROSA	DEFERIDO
43531	MARILIZE NUNES DE JESUS DA SILVA	DEFERIDO
43814	MARISTELA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
44125	MARLENE SALAS RODELO MALUF	DEFERIDO
43938	MAXSUELIN APARECIDA CORREA	DEFERIDO
43905	MAYNARA TRAPPEL HILGENBERG	DEFERIDO
43593	MELISSA TAVARES RUSSO	DEFERIDO
44137	MEYSSA RAFAELA CERDEIRA PREVELATO	DEFERIDO



Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 054/2024

43926	MICHELE TAVARES TIRAPELLI	DEFERIDO
43919	MILLENA DE ALMEIDA CANESTRARO	DEFERIDO
43887	MIRIELE DA SILVA NUNES	DEFERIDO
43358	MONICA DE FATIMA RAMOS PETRY	DEFERIDO
43710	NATALIA SILVA BLATTMANN VIEIRA	DEFERIDO
43933	OZIANE DO ROSARIO GOMES LIPINSKI	DEFERIDO
43830	PATRICIA LUIZ DA SILVA	DEFERIDO
43936	PAULA REGINA GARCIA ZABLOSKI	DEFERIDO
44083	PRISCILA DE ALMEIDA BAIA	DEFERIDO
43955	RAFAELA PINHEIRO	DEFERIDO
43881	RAFAELE DOMINGUES SOVERAL DA SILVA	DEFERIDO
43932	RAFAELLA CHRISTINE RAUSCHER DO CANTO	DEFERIDO
43918	RAQUEL DA SILVA RIBEIRO DE MACEDO	DEFERIDO
43911	RENATA MELGAREJOS	DEFERIDO
43827	RHAIZA ASKE VIANA MACIEL	DEFERIDO
43861	RICIERE DE SOUZA DUTRA	DEFERIDO
43687	ROSANGELA CRISTINA DUARTE	DEFERIDO
44051	ROSI MERY FALGURSKI	DEFERIDO
43849	ROSILENE HENRIQUE ADÃO	DEFERIDO
43493	ROZILEIA JOAQUIM FRISANCO	DEFERIDO
43922	RUBIA ROSA BECHTOLD	DEFERIDO
43975	SABRINA DA SILVA	DEFERIDO
43878	SANDRA BERNARDES DE LIMA	DEFERIDO
43968	SANDRA REGINA TOCUNDUVA	DEFERIDO
43747	SANDRA SOUSA MARTINS	DEFERIDO
43855	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	DEFERIDO
44106	SILVANE TELES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
43522	SIMONE DA SILVA	DEFERIDO
44088	SOLANGÉ FARIA DA SILVEIRA BARBOSA	DEFERIDO
43939	SONIA MARA KUK	DEFERIDO
43832	STHEFANI MELLO COSTA	DEFERIDO
43889	TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO
44095	THALYTA SINCERO	DEFERIDO
44135	TALITA NASCIMENTO DO ROSARIO	DEFERIDO
44140	VANESSA CARDOZO CRISANTO	DEFERIDO
43698	VANESSA CRISTINA DUARTE DA ROSA	DEFERIDO
43682	VANESSA MARA PEREIRA	DEFERIDO
43897	VERA LÚCIA MOTTA ESPEZIM	DEFERIDO
43628	VERIDIANA GOMES ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
43966	VICTOR GABRIEL DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
44011	VINICIUS FERREIRA DE LIMA	DEFERIDO
43972	VITÓRIA NARDELLI VIEIRA GONÇALVES	DEFERIDO

*PCD

ATENÇÃO!

Conforme item 22.1 do Edital nº 054/2024 o Recurso deve ser apresentado pelo formulário do Anexo III e enviado no e-mail do setor pessoal, sem juntada de novos documentos conforme item 22.6 e o prazo do recurso é de acordo com alínea "a" respeitando os itens 22.3 e 22.4, abaixo descritos:

***22. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS**

*22.1 É admitido pedido de RECURSO quanto:

a) ao indeferimento da inscrição: no dia 12/11/2024 até as 14 horas; (Anexo III)

*22.2 Os pedidos de recurso deverão ser interpostos pelo candidato, no prazo estabelecido de acordo com item 24.1, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado VIA DIGITAL pelo email: setorpessoal.secretaria@educitapoá.sc.gov.br

*22.3 O prazo recursal, se encerra às 14 h. O envio de recursos após esse horário implicará em perda do prazo.

*22.4 É de responsabilidade do candidato a forma de envio do recurso, não sendo admitidas quaisquer prorrogações de prazo por eventual problema.

*22.6 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado. **Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso.**

*22.7 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.



Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 054/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
 DAS **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** REFERENTE AO CARGO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
 DO EDITAL Nº 054/2024

Nº Protocolo	NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	
43622	ALINE BORTOLAN LUI FREITAS	Não cumpriu a alínea "c" do item 4.1 do Edital 54
43842	ALINE THAISE MUSSILINI RIBEIRO	Não cumpriu a alínea "c" do item 4.1 do Edital 54
43928	ANA MARIA SPECK	Não cumpriu a alínea "a" do item 4.1 do Edital 54
43305	ANA PATRIANE CHAVES GOVEIA	Não cumpriu a alínea "a" do item 4.1 do Edital 54
44044	BRUNA GRASCIELLE OLIVEIRA PINHEIRO	Não cumpriu a alínea "c" do item 4.1 do Edital 54
43797	DAFNY MAIARA ROSA	Não cumpriu a alínea "c" do item 4.1 do Edital 54
43923	DUILLIAM DO PRADO DOMINGUES	Não cumpriu a alínea "a" do item 4.1 do Edital 54
43792	ELISABETE APARECIDA GOLINSKI	Não cumpriu a alínea "a" do item 4.1 do Edital 54
44057	ELOISA PEREIRA RAMOS CORREIA	Não cumpriu a alínea "c" do item 4.1 do Edital 54
44063	FABIANA MACHADO RODRIGUES	Não cumpriu o item 3.7 do Edital 54
43864	GABRIELE KAUANE RIBAS DA CONCEIÇÃO	Não cumpriu a alínea "b" do item 4.1 do Edital 54
44104	GILMARA DOS MARTYRES	Não cumpriu o item 4.1 do Edital 54
43748	GISELE APARECIDA DE BRITO JOAQUIM	Não cumpriu a alínea "b" do item 4.1 do Edital 54
44151	HEVELLYN MARASCK	Não cumpriu a alínea "c" do item 4.1 do Edital 54
43844	JAMERSON DA SILVA	Não cumpriu a alínea "c" do item 4.1 do Edital 54
44130	JENNIFER KINCZESKI	Não cumpriu o item 3.7 do Edital 54
44008	LÍVIA RODRIGUES ESTOKERO	Não cumpriu a alínea "c" do item 4.1 do Edital 54
44138	LUCIANE RODRIGUES LACERDA	Não cumpriu as alíneas "b" e "c" do item 4.1 do Edital 54
43865	MAIARA DOMINGUES	Não cumpriu a alínea "a" do item 4.1 do Edital 54
43987	MAIRA ROBERTA DE OLIVEIRA	Não cumpriu o item 4.1 do Edital 54
44143	MARIELE SOUZA DA GRAÇA	Não cumpriu as alíneas "a" e "b" do item 4.1 do Edital 54
43852	MARISA GASPARI	Não cumpriu a alínea "c" do item 4.1 do Edital 54
43895	NILSELEI MORMITTO FREIRE	Não cumpriu a alínea "c" do item 4.1 do Edital 54
44134	NYCOLLAS DA SILVA ALVES	Não cumpriu a alínea "c" do item 4.1 do Edital 54
43908	RAQUEL DOS SANTOS TIBURCIO CLAUDINO	Não cumpriu a alínea "b" do item 4.1 do Edital 54
44051	ROSELENE DA LUZ PADILHA	Não cumpriu a alínea "c" do item 4.1 do Edital 54
44080	ROSIELI CARDOSO SILVEIRA	Não cumpriu a alínea "b" do item 4.1 do Edital 54
44126	SONIA BRAGA PEREIRA	Não cumpriu a alínea "c" do item 4.1 do Edital 54
43504	TATIANE CARDOSO L. DE FREITAS MEYER	Não cumpriu a alínea "c" do item 4.1 do Edital 54
43780	THAYSA KAUANA DE FREITAS TEIXEIRA	Não cumpriu a alínea "b" do item 4.1 do Edital 54
43888	VALQUIRIA PEREIRA CORDEIRO	Não cumpriu a alínea "c" do item 4.1 do Edital 54
44049	VITORIA SILVEIRA	Não cumpriu a alínea "c" do item 4.1 do Edital 54

Itapoá, 11 de novembro 2024

DAIANNE
 FERREIRA DE
 SOUSA:0545311
 5947

Assinado de forma digital por DAIANNE FERREIRA DE SOUSA:05453115947
 Dados: 2024.11.11 17:12:46 -03'00'

Daianne Ferreira de Sousa
 Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL Nº 055/2024

Publicação Nº 6606964



Prefeitura Municipal de Itapoá Secretaria de Educação

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL Nº 055/2024

Legenda	
L.P.	Diploma e histórico escolar de Licenciatura Plena na disciplina da inscrição (Habilitado)
C.M.	Certidão de Matrícula Curso de Licenciatura Plena da inscrição (Não Habilitado)
Títulos	Pós Graduação - Especialização na área (validado no Brasil) (Habilitado)
	Pós Graduação - Especialização na área de Educação Especial (validado no Brasil) (Habilitado)
	Mestrado – na área de educação (validado no Brasil) (Habilitado)
T.S.	Tempo de serviço
T.P.	Total de pontos
C. P.	Classificação Parcial

Disciplina: ANOS INICIAIS											
Nº protocolo	Nome do Candidato	L.P.	C.M.	Pós	Pós E.E.	Mestrado	T.S.	T.P.	nº filhos	Idade	C.P.
45949	MICHELLE QUIZI DE OLIVEIRA	6	0	1	1	0	0,2	8,2	1	44	1º
45685	MAGALI LUBKE PAZDA	6	0	1	0	0	0,8	7,8	1	41	2º
46147	IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA	6	0	1	0	0	0,8	7,8	0	49	3º
45976	KELLY REGINA DECKER	6	0	1	0	0	0,2	7,2	2	29	4º
45961	LILLIAN DE SALLES COSTA	6	0	1	0	0	0	7	2	31	5º
45477	IDALINA DA CUNHA NETA	6	0	0	1	0	0	7	1	25	6º
45726	FABIANE ZAMBONI DE ARAUJO	6	0	0	0	0	0,2	6,2	0	49	7º
45983	PAULA REGINA GARCIA ZABLOSKI	6	0	0	0	0	0	6	2	48	8º
45683	JULIANE DIAS DE ABREU	6	0	0	0	0	0	6	1	35	9º
45902	CARLA KAROLINE MENDES ULRICH	6	0	0	0	0	0	6	1	32	10
46198	ANA CARLA MACHNICKI	6	0	0	0	0	0	6	0	31	11
45967	JANAINA FERREIRA	6	0	0	0	0	0	6	0	25	12
46136	MILENA PERDONSIN DOS SANTOS	6	0	0	0	0	0	6	0	21	13

Disciplina: EDUCAÇÃO INFANTIL											
Nº protocolo	Nome do Candidato	L.P.	C.M.	Pós	Pós E.E.	Mestrado	T.S.	T.P.	nº filhos	Idade	C.P.
45687	MAGALI LUBKE PAZDA	6	0	1	0	0	0,8	7,8	1	41	1º
46197	ESTELA BENKENDORF	6		0	1	0	0,2	7,2	2	36	2º
46049	TERESINHA APARECIDA DE SOUZA VANDERLINDE	6	0	1	0	0	0,2	7,2	0	55	3º
45929	MARTHIELLY ROSSANA DA SILVA CAETANO	6	0	1	0	0		7	3	36	4º
45738	KARINA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA	6	0	1	0	0	0	7	1	37	5º
45973	BRUNA CAMILA AFONSO SARTORI	6	0	1	0	0	0	7	1	31/03/1994	6º
46004	RENATA MELGAREJOS	6	0	1	0	0	0	7	1	20/07/1994	7º
45469	MARGARETE JAEI DA CUNHA	6	0	0	1	0	0	7	0	22	8º
45727	FABIANE ZAMBONI DE ARAUJO	6	0	0	0	0	0,2	6,2	0	49	9º
45975	MILENA GABRIELA DA GRAÇA	6	0	0	0	0	0,2	6,2	0	25	10
45706	MARISTELA DE OLIVEIRA	6	0	0	0	0	0	6	1	43	11
45968	JANAINA FERREIRA	6	0	0	0	0	0	6	0	25	12
46139	MILENA PERDONSIN DOS SANTOS	6	0	0	0	0	0	6	0	21	13

Disciplina: AEE											
Nº protocolo	Nome do Candidato	L.P.	C.M.	Pós	Pós E.E.	Mestrado	T.S.	T.P.	nº filhos	Idade	C.P.
45980	GRAZIELE VALENTE DA SILVA	6	0	0	1	1	0,4	8,4	2	34	1º
45953	MARIA ROZANGELA DE SOUZA	6	0	1	1	0	0	8	1	47	2º
46043	BRUNA MARINA PIRAGIBE DE OLIVEIRA	6	0	1	0	0	0	7	2	28	3º
45762	FABIANA GOMES SCHNEIDER DOS SANTOS	6	0	0	1	0	0	7	1	37	4º

Disciplina: ARTES											
Nº protocolo	Nome do Candidato	L.P.	C.M.	Pós	Pós E.E.	Mestrado	T.S.	T.P.	nº filhos	Idade	C.P.
46062	SOLANGE REGINA CAMARGO HUBER	6		1	1	0	0,4	8,4	1	45	1º
46193	ANA CARLA MACHNICKI	6	0	0	0	0	0	6	0	31	2º

Disciplina: ARTE - ESTUDANTE											
Nº protocolo	Nome do Candidato	L.P.	C.M.	Pós	Pós E.E.	Mestrado	T.S.	T.P.	nº filhos	Idade	C.P.
46169	MEYSSA RAFAELA CERDEIRA PREVELATO	0	5	0	0	0	0	5	0	18	1º

Disciplina: CIÊNCIAS											
Nº protocolo	Nome do Candidato	L.P.	C.M.	Pós	Pós E.E.	Mestrado	T.S.	T.P.	nº filhos	Idade	C.P.
46090	MAURICIO RODRIGUES FRUTUOSO	6	0	0	1	0	0	7	2	42	1º
46099	JEAN SOARES AGAPITO	6	0	1	0	0	0	7	0	44	2º

Disciplina: HISTÓRIA											
Nº protocolo	Nome do Candidato	L.P.	C.M.	Pós	Pós E.E.	Mestrado	T.S.	T.P.	nº filhos	Idade	C.P.
46154	ROSILEIA PEREIRA DA SILVA	6	0	0	0	0	0	6	0	49	1º

Disciplina: HISTÓRIA - ESTUDANTE											
Nº protocolo	Nome do Candidato	L.P.	C.M.	Pós	Pós E.E.	Mestrado	T.S.	T.P.	nº filhos	Idade	C.P.
46172	RAFAEL GRANDINE SALLES	0	5	0	0	0	0	5	1	40	1º

Disciplina: MATEMÁTICA											
Nº protocolo	Nome do Candidato	L.P.	C.M.	Pós	Pós E.E.	Mestrado	T.S.	T.P.	nº filhos	Idade	C.P.
45978	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO *	6	0	0	1	0	0,2	7,2	3	42	1º
46107	LAIS CLEICIANE CHICOVIS	6	0	1	0	0		7	0	33	2º
46165	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	6	0	0	0	0		6	0	56	3º

Disciplina: MATEMÁTICA - ESTUDANTE											
Nº protocolo	Nome do Candidato	L.P.	C.M.	Pós	Pós E.E.	Mestrado	T.S.	T.P.	nº filhos	Idade	C.P.
45872	THAIS PEREIRA DA SILVA	0	5	0	0	0	0,2	5,2	0	27	1º

Disciplina: PORTUGUÊS											
Nº protocolo	Nome do Candidato	L.P.	C.M.	Pós	Pós E.E.	Mestrado	T.S.	T.P.	nº filhos	Idade	C.P.
45977	ADRIELE ARMSTRONG GRAPER FÉLIX BARROS	6	0	0	1	0	0	7	1	35	1º
45963	CAROLINA MARIA STRUNCK DOS SANTOS	6	0	0	0	0	0,6	6,6	2	39	2º

PCD*

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL Nº 055/2024

Disciplina: ANOS INICIAS		
Nº protocolo	Nome do Candidato	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
46112	ELIZANDRA ALVES SILVA	Não cumpriu a alínea "a" do item 5.1 do Edital 055/2024
46190	KAUANA DALLACOURT DE SA RIBAS	Não cumpriu a alínea "b" do item 5.1 do Edital 055/2024
46125	NELSON GONÇALVES PINTO NETO	Não cumpriu o item 4.4 do Edital 055/2024

Disciplina: EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº protocolo	Nome do Candidato	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
45710	BETANIA BONOTTO	Não cumpriu a alínea "b" do item 5.1 do Edital 055/2024
45766	FABIANA GOMES SCHNEIDER DOS SANTOS	Não cumpriu a alínea "a" do item 5.1 do Edital 055/2024
45950	FABIOLA FARIAS FRANCO	Não cumpriu a alínea "a" do item 5.1 do Edital 055/2024

Disciplina: ARTE		
Nº protocolo	Nome do Candidato	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
45937	CINTIA BEATRIZ MACHADO PEREIRA	Não cumpriu a alínea "a" do item 5.1 do Edital 055/2024

Disciplina: MATEMÁTICA		
Nº protocolo	Nome do Candidato	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
46162	MARINA MUSSI CARDOSO GLAGAU	Não cumpriu a alínea "b" do item 5.1.1 do Edital 055/2024
46161	MONICA MARIANO CAMPOS	Não cumpriu a alínea "b" do item 5.1.1 do Edital 055/2024

Disciplina: PORTUGUÊS		
Nº protocolo	Nome do Candidato	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
45965	MELLYNA FELIX FERREIRA	Não cumpriu a alínea "b" do item 5.1.1 do Edital 055/2024

Itapoá, 11 de novembro de 2024

DAIANNE FERREIRA DE SOUSA
Secretária de Educação

Comissão de Análise do Edital nº 055/2024

TERMO ADITIVO Nº 150/2024 DI Nº 14/2023

Publicação Nº 6606987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF0EA8C87188AAA09108C8FBDD0B42A4240D8901



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

**TERMO ADITIVO Nº 150/2024 QUE VISA PRORROGAR O
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023. (1º Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo DIRETOR DE AGRICULTURA, o Sr. **JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS**, nomeado pelo decreto nº 6.698/2024, portador do CI. RG nº 2.769.652 SESP/SC e CPF/MF nº 789.757.439-34, e de outro lado a Empresa **EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC**, com à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1347, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88031- 901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.052.191/0001-62 e Inscrição Estadual nº 250.403.498, representada por procurador, o Sr. **HECTOR SILVIO HAVERROTH**, portador do CPF nº 868.392.509-97 e do RG nº 2.917.801 SSP/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar a **Contratação de Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, empresa pública, especializada para a prestação de serviços de assistência técnica rural e pesqueira, conforme Plano Anual de Trabalho – PAT 2023/2024**, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 14/2023 – PROCESSO Nº 150/2023**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 162/2023, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 30/11/2024, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Altera cláusula terceira "Do Preço", reajustando com base no índice do IGPM-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado), conforme cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 162/2023, em um percentual de 4,010150%, o qual corrigido acresce o valor total de **R\$ 42.930,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 162/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 162/2023**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 06 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS
Data: 07/11/2024 09:46:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS
DIRETOR DE AGRICULTURA, e
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
HECTOR SILVIO HAVERROTH
Data: 08/11/2024 09:29:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E
EXTENSÃO RURAL DE SC
HECTOR SILVIO HAVERROTH

Testemunhas:

NOME: **KARLA PATRICIA SABATKE**
CPF/MF: **gov.br**
Documento assinado digitalmente
Data: 06/11/2024 08:18:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: **CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA**
CPF/MF: **gov.br**
Documento assinado digitalmente
Data: 06/11/2024 08:26:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1/1

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Jaborá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO_428_2024_RP_51_2024_LUMINÁRIAS

Publicação Nº 6607054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24EBC96C8B9B5FCB537306CC7C415B112EBF9CBE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **registro de preços para a eventual e futura aquisição de luminárias ornamentais em poste curvo personalizado, para instalação e embelezamento de locais públicos no município de jabora.**

O certame realizar-se-á no dia **26 de novembro, às 07h30min** (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço: <https://jabora.sc.gov.br/>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526-2000 ou pelo e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h.

Jaborá/SC, 11 de novembro de 2024.

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000

Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 18.816/2024

Publicação Nº 6606377

D E C R E T O Nº 18.816/2024

Aprova a Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI), nos termos da Lei Nº 12.305/2010 e da Lei Nº 14.026/2020.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o artigo 19, da Lei Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei Nº 14.026/2020; e

CONSIDERANDO o determinado na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei Nº 12.305/2010, que estabelece os instrumentos para avanços na gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos no território nacional, regulamentada pelo Decreto Nº 10.936/2022;

CONSIDERANDO o contido no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES), instituído pelo Decreto Federal Nº 11.043/2022;

CONSIDERANDO que a Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI) tem vigência por prazo indeterminado e devendo, a partir de agora, ser atualizado a cada dez anos;

CONSIDERANDO que a Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI) deverá ser referenciada no processo de elaboração do Plano Plurianual do Município (PPA), de modo a orientar os investimentos e a alocação dos recursos para esse setor;

CONSIDERANDO que o conteúdo da Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI) foi elaborado com contribuições dos questionários on line disponibilizados no site da Prefeitura, do CIGAMVALI, da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (AMVALI), das Oficinas de Educação Ambiental em escolas municipais e estaduais dos Municípios, das Oficinas de Educação Ambiental com a população, da Consulta Pública na rede mundial de computadores e na Audiência Pública municipal realizada de forma presencial, possibilitando, assim, com todas estas atividades, uma maior participação da sociedade;

CONSIDERANDO que o contido na Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI) objetiva a melhoria da qualidade ambiental no Município e, assim, a melhoria da qualidade de vida das pessoas;

CONSIDERANDO o contido no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI), instituído por meio do Decreto Municipal Nº 10.041/2014, de 05/08/2014;

DECRETA :

Art.1º Fica aprovada a Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI), nos termos da Lei Nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Lei Nº 14.026/2020, que atualiza o novo Marco do Saneamento Básico.

Art.2º A Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI) passa a vigorar na forma do texto apenso ao presente Decreto, na forma dos Anexos I e II.

§1º O Anexo I versa sobre os Programas, Estratégias, Ações, Responsável pela execução, Responsável pela execução no Município e o prazo máximo para seu cumprimento.

§2º O Anexo II é referente aos desenhos e frases elaboradas pelos alunos das escolas municipais e estaduais dos Municípios do Vale do Itapocu e que se tomaram coautores desta Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI).

Art.3º Deverão os órgãos públicos municipais tomar conhecimento das condições e metas estabelecidas na Primeira Revisão e Atualização do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI), para o seu devido cumprimento.

Parágrafo único. Em caso de eventual impossibilidade de cumprimento das condições e metas estabelecidas no respectivo Plano, deverão ser realizados estudos a fim de coaduná-lo à nova realidade política, econômica, ambiental, cultural e social do Município.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 10.041/2014, de 05/08/2014, e demais disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

DECRETO Nº 18.816/2024 - ANEXO

Publicação Nº 6606379

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.816/2024

ANEXOS I E II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.816/2024

Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os Anexos I e II, do Decreto Municipal Nº 18.816/2024, encontram-se disponíveis no link abaixo:

<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=28738>

DECRETO Nº 18.817/2024

Publicação Nº 6606380

D E C R E T O Nº 18.817/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

08.002.12.361.350.2.110 - Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.002.137 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.571.0000.0119 - SF - Recurso Transporte Escolar/SEDU -

Estadual - Ensino Fundamental R\$ 128.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2023, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Recurso Transporte Escolar/SEDU - Estadual -Ensino Fundamental, no valor de R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2024

Publicação Nº 6606566

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2024

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA a contribuinte INDIANARA RODRIGUES CRUZ, inscrição municipal nº 1018012, CPF nº 084.590.549-00, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2024.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2024.

Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann

Fiscal Tributarista

Matrícula 7778-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2024

Publicação Nº 6606567

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2024

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal

resultar infrutífera, NOTIFICA a contribuinte NATHALIA MARIS GESSNER, inscrição municipal nº 1019478, CPF nº 104.915.569-69, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2024.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2024.

Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann

Fiscal Tributarista

Matrícula 7778-0

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-FUJAMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 6603489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB7EE9C7B5559119BB5719AB9BDC20D5FD09E765

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-FUJAMA

Registro de Preços

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de ração de cães e gatos, destinados aos animais atendidos nos programas da FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 316.540,00 (Trezentos e dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 12/11/2024 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 27/11/2024 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2024 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Modo de disputa: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 22/11/2024 às 23:59 horas.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de outubro de 2024.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

IVO SCHIMITT FILHO

Presidente da Fujama

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 6603890

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CABB45C63DCD05E3259FAD089F85D02AA2741F2

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Registro de Preços

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, à aquisição de material médico ambulatorial e correlatos para utilização nas Unidades de Saúde de Atenção Primária da Rede Municipal de Saúde, das Policlínicas de especialidades médicas I e II e da diretoria de Vigilância em Saúde pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada, de acordo com os padrões preestabelecidos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 426.115,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil, cento e quinze reais).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 12/11/2024 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 27/11/2024 – Horas 13:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2024 – Horas 13:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Modo de disputa: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 22/11/2024 às 23:59 horas.

Jaraguá do Sul (SC), 02 de agosto de 2024.
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ROGÉRIO LUIZ DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

INTIMAÇÃO 0020/2024 – COMISSÃO ESPECIAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 16.501/2022)

Publicação Nº 6606955

INTIMAÇÃO 0020/2024 – COMISSÃO ESPECIAL (Decreto Municipal nº 16.501/2022)

Destinatário	Nº do Processo	Descrição do fato gerador:
Juliana França CPF: 096.***.349-14	SEI nº 0603010100.000022/2023-10	Ampliação de alvenaria em sua propriedade, sem licença, sem projeto aprovado e sem os dados oficiais de alinhamento .

A Presidente da Comissão Especial do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal 1184/88, vem por meio deste edital, intimar proprietário do imóvel de cadastro imobiliário 51.082 (em nome de Juliana França), localizado na Rua 1324 - Adamando Frederico José Klein, nº 257, Bairro Três Rios do Norte, para comparecer à vistoria a ser realizada conforme os termos da legislação vigente.

Conforme estabelecido no artigo 40, inciso I, do Código de Obras de Jaraguá do Sul, não obtendo sucesso ao entrar em contato com o proprietário do imóvel através dos dados fornecidos em registro na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, fica designado o dia 22 de Novembro de 2024, às 10:15 para a realização da vistoria técnica no referido imóvel.

Este edital é forma oficial de intimação. O prazo para cumprimento desta intimação é de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste edital.

Considera-se notificado o contribuinte acima listado, sem o prejuízo de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

INTIMAÇÃO 0021/2024 – COMISSÃO ESPECIAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 16.501/2022)

Publicação Nº 6606956

INTIMAÇÃO 0021/2024 – COMISSÃO ESPECIAL (Decreto Municipal nº 16.501/2022)

Destinatário	Nº do Processo	Descrição do fato gerador:
João Maria Leal dos Santos CPF: 420.***.179-00	SEI nº 0603010100.000079/2024-08	Obras em alvenaria e madeira em sua propriedade, sem licença, sem projeto aprovado e sem os dados oficiais de alinhamento .

A Presidente da Comissão Especial do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal 1184/88, vem por meio deste edital, intimar proprietário do imóvel de cadastro imobiliário 818.733 (em nome de João Maria Leal dos Santos), localizado na Rua 1532 – José Mech, lote 78 do Loteamento Irregular Alcebíades de Souza, Bairro Três Rios do Norte, para comparecer à vistoria a ser realizada conforme os termos da legislação vigente. Conforme estabelecido no artigo 40, inciso I, do Código de Obras de Jaraguá do Sul, não obtendo sucesso ao entrar em contato com o proprietário do imóvel através dos dados fornecidos em registro na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, fica designado o dia 22 de Novembro de 2024, às 10:30 para a realização da vistoria técnica no referido imóvel.

Este edital é forma oficial de intimação. O prazo para cumprimento desta intimação é de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste edital.

Considera-se notificado o contribuinte acima listado, sem o prejuízo de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

INTIMAÇÃO 0022/2024 – COMISSÃO ESPECIAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 16.501/2022)

Publicação Nº 6606957

INTIMAÇÃO 0022/2024 – COMISSÃO ESPECIAL (Decreto Municipal nº 16.501/2022)

Destinatário	Nº do Processo	Descrição do fato gerador:
Friedel Schacht CPF: 016.***.209-53	SEI nº 0001031040.000112/2024-39	Construções em alvenaria e madeira em sua propriedade, sem licença, sem projeto aprovado e sem os dados oficiais de alinhamento. Observação: Promotoria de Defesa do Meio Ambiente, Despacho de Autuação de 19 de abril de 2023 assinado pelo Promotor de Justiça Alexandre Schmitt dos Santos, Notícia de Fato nº 01.2023.00014850-1.

A Presidente da Comissão Especial do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal 1184/88, vem por meio deste edital, intimar proprietário do imóvel de cadastro imobiliário 796.753 (em nome de Friedel Schacht), localizado na JGS 468 Padre Aloísio Boeing, Zona Rural, Área 01, nº 2835 e nº 2839, para comparecer à vistoria a ser realizada conforme os termos da legislação vigente.

Conforme estabelecido no artigo 40, inciso I, do Código de Obras de Jaraguá do Sul, não obtendo sucesso ao entrar em contato com o proprietário do imóvel através dos dados fornecidos em registro na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, fica designado o dia 22 de Novembro de 2024, às 11:15 para a realização da vistoria técnica no referido imóvel.

Este edital é forma oficial de intimação. O prazo para cumprimento desta intimação é de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste edital.

Considera-se notificado o contribuinte acima listado, sem o prejuízo de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

PORTARIA Nº 1223/2024

Publicação Nº 6606372

PORTARIANº 1223/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal Nº 3.886/2005, de 15/07/2005, e com o previsto no §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO o disposto no Convênio Nº 022/2005, e seus Termos Aditivos Nºs 22/2005.001, 22/2005.002, 22/2005.003 e 22/2005.004;

RESOLVE :

Art.1º CEDER ao PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA - FÓRUM DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, BOGDAN PLECH, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 8715-9, Auxiliar de Biblioteca, readaptado para exercer as atribuições do cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria Nº 862/2013, de 13/05/2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de setembro de 2025, com ônus para o Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 1224/2024

Publicação Nº 6606373

PORTARIANº 1224/2024

Dispõe Sobre a Cessão da Servidora Pública Municipal Izabel Cristina Berto Steinhagen, em Virtude do Convênio Nº 22/2005, e dos Termos Aditivos Nºs 22/2005.001, 22/2005.002, 22/2005.003 e 22/2005.004, para o Poder Judiciário - Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal Nº 3.886/2005, de 15/07/2005, e com o previsto no §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO que o Município de Jaraguá do Sul e o Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina firmaram o Convênio Nº 22/2005, tendo por objeto a celebração de parceria para tornar mais célere e efetiva a prestação de serviços à comunidade nos setores em que congreguem afinidades de atribuições legalmente estabelecidas para os Convenientes, em especial no que se refere aos interesses do Município no contencioso do executivo fiscal;

CONSIDERANDO que o Convênio Nº 22/2005 foi devidamente aditivado por intermédio dos respectivos Termos Aditivos Nºs 22/2005.001, 22/2005.002, 22/2005.003 e 22/2005.004, estando vigente até 28 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que é interesse do Município Conveniente continuar a implementar a excelência na tramitação dos processos do executivo fiscal em que é parte e que tramitam junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina na Divisão de Tramitação Remota das Execuções Fiscais (DTR), Divisão esta que concentra todos os processos eletrônicos de execução fiscal em que é parte;

CONSIDERANDO que a servidora Izabel Cristina Berto Steinhagen manifestou interesse em exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para atuar na Divisão acima referida, visando impulsionar os processos executivos em que é parte o Município Conveniente;

CONSIDERANDO que o cargo de origem da servidora Izabel Cristina Berto Steinhagen, Administradora, segundo o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28 de março de 2012, possui compatibilidade com as funções que serão executadas junto ao Tribunal

de Justiça do Estado de Santa Catarina, podendo, esta, inclusive, aplicar seus conhecimentos inerentes às técnicas de organização para otimizar a tramitação dos feitos, colaborando tanto com o Cartório Judicial quanto com a Procuradoria-Geral do Município, patenteando, mais uma vez, a existência do interesse público; e

CONSIDERANDO que a cessão, com ônus para o Cedente, não acarretará prejuízo ao serviço público realizado pela Secretaria de Origem e nem qualquer gasto com deslocamentos ou diárias;

RESOLVE :

Art.1º CEDER ao PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, IZABEL CRISTINA BERTO STEINHAGEN, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 10762, Administradora, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 1º de janeiro de 2025 a 28 de setembro de 2025, com ônus para o Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 305/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6607965

PORTARIANº 305/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 4/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.6CPPAD*** encaminhado através do processo SEI nº 0001041000.000148/2024-42 em 06/11/2024;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 08/11/2024, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sexta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2024, instaurado pela Portaria nº 1018/2024 de 26/09/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de novembro de 2024.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 306/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6607951

PORTARIANº 306/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 20/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.1CPTCE***, enviado através do processo SEI nº 0302120000.000011/2024-50, o qual solicita substituição de membro da Comissão;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto 12.302/2018 de 06/09/2018;

RESOLVE :

Art.1º SUBSTITUIR a servidora pública municipal PATRICIA SANDY NOGUEIRA, matrícula nº 82299, pelo servidor público municipal STEPHANO DIEGO DE SOUZA WESSLER, matrícula nº 126812, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública, para exercer a função de Presidente na composição da PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2024.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 307/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6607958

PORTARIANº 307/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 14.748/2021;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 2/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.4CPPAG***, enviado através do processo SEI nº 0302190000.000010/2024-91, o qual solicita substituição de membro da Comissão;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto 12.302/2018 de 06/09/2018;

RESOLVE :

Art.1º SUBSTITUIR a servidora pública municipal PATRICIA SANDY NOGUEIRA, matrícula nº 82299, pelo servidor público municipal STEPHANO DIEGO DE SOUZA WESSLER, matrícula nº 126812, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública, na composição da QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2024.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 308/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6607959

PORTARIANº 308/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 11/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.5CPPAD***, encaminhado através do processo SEI nº 0302050000.000005/2024-19 em 07/11/2024;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 08/10/2024, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2024, instaurado pela Portaria nº 511/2024, de 31/05/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2024.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

PORTARIA SAMAE Nº 949/2024

Publicação Nº 6608095

PORTARIA SAMAE Nº 949/2024

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de GESTOR; e, SIRO BENEDITO PINHEIRO, matrícula 456, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, na condição de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 198/2024, de 7 de novembro de 2024, que tem como origem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Equipamento de Desidratação Mecânica, Tipo Prensa Parafuso de Disco para Tratamento de Lodo Proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto.	MCL Vale Indústria e Comércio Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de novembro de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 950/2024

Publicação Nº 6608104

PORTARIA SAMAE Nº 950/2024

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO matrícula 745, ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Civil, na condição de Diretor Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, DEBORAH MELO ALFLEN, matrícula 697, ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo, na condição de Coordenador de Qualidade e Meio Ambiente, e ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, matrícula 497, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, na condição de Assessor de Gestão, para desempenharem a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 197/2024 de 6 de novembro de 2024, que tem como origem a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024, objetivando os Serviços de Consultoria, Assessoria, Treinamento e Auditoria em Sistema de Gestão da Qualidade, com Fundamento na NBR ISO 9.001/2015 e 14.001/2015	Rhafe Consultoria e Projetos Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de novembro de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 951/2024

Publicação Nº 6608112

PORTARIA SAMAE Nº 951/2024

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO matrícula 745, ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Civil, na condição de Diretor Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, MORGANA DECKER matrícula 689, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista, na condição de Coordenador de Projetos e Fiscalização, e HERICSON MENEGHELLI, matrícula nº 733, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Água, para desempenharem a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 196/2024 de 6 de novembro de 2024, que tem como origem a CONCORRÊNCIA Nº 074/2024, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo do Novo Sistema de Recalque da ETA Central	Restelo Construções e Consultoria Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de novembro de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 954/2024

Publicação Nº 6608117

PORTARIA SAMAE Nº 954/2024

Designa Comissão Especial de Licitação

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 1.434/2024, de 29 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores públicos municipais ENIO EVANDRO LUCHTENBERG matrícula 493, ANA PAULA BODER FUSI matrícula 627 e LUCIANE GRACYELA PIRES FERREIRA matrícula 652, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, pelo atuarem na retomada do julgamento da Concorrência Pública nº 059/2023, pelo prazo de um ano a partir da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, por força do §4º, do artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art. 2º DESIGNAR, as servidoras públicas municipais TAMIRES ANA ALTINI matrícula 783 e FABIANO LAUBE matrícula 684, como vogais da referida Comissão de Licitação.

Art. 3º Caberá à Comissão Especial de Licitações ora designada a condução do Processo de Concorrência Pública nº 059/2023.

Art. 4º Todas as licitações deverão ser homologadas pelo Diretor Presidente do Samae.

Art. 5º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3.826/2005 de 27 de maio de 2005 e alterações posteriores, vedada sua percepção de forma cumulada.

Art. 6º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 1.050/2023 de 4 de setembro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 955/2024

Publicação Nº 6608120

PORTARIA SAMAE Nº 955/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 91/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 291/2024, de 12 de abril de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 91/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 291/2024, de 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 879/2024, de 8 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.446/2024, de 30 de outubro de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de novembro de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 291/2024, e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 879/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de novembro de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 959/2024

Publicação Nº 6608122

PORTARIA SAMAE Nº 959/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 314/2024, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 776/2024, de 3 de setembro de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 314/2024, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 776/2024, de 3 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.493/2024, de 7 de novembro de 2024, da Comissão Especial de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 3 de novembro de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 776/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 960/2024

Publicação Nº 6608124

PORTARIA SAMAE Nº 960/2024
Retifica a Portaria SAMAE nº 952/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 202, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 952/2024, de 7 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAE nº 952/2024, de 7 de novembro de 2024, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER a partir de 11 de novembro de 2024 a redução de jornada para 30 horas semanais ao Servidor Público Municipal, JULIANO TRINDADE DE OLIVEIRA, matrícula 617, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saneamento.

...

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2024.

LEIA-SE:

“Art. 1º CONCEDER a partir de 2 de dezembro de 2024 a redução de jornada para 30 horas semanais ao Servidor Público Municipal, JULIANO TRINDADE DE OLIVEIRA, matrícula 617, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saneamento.

...

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de dezembro de 2024.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2024.

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 961/2024

Publicação Nº 6608125

PORTARIA SAMAE Nº 961/2024
Retifica a Portaria SAMAE nº 957/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 202, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 957/2024, de 8 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAE nº 957/2024, de 8 de novembro de 2024, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor/Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
Laercio da Assunção Laet – Diretoria Administrativa	427	01/03/2024 a 26/02/206	*_*_*_*_*_*_*_*	X	10

...

LEIA-SE:

“Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor/Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
Edson José Lourenço – Diretoria de Obras	531	19/03/2023 a 18/03/2024	18/11/2024 a 07/12/2024	20	X
José Pereira Neto – Diretoria de Obras	619	04/11/2023 a 03/11/2024	*.*.*.*.*.*.*	X	10
André Luiz Pacheco – Diretoria Administrativa	672	05/04/2023 a 04/04/2024	18/11/2024 a 07/12/2024	20	10
Hericsen Meneghelli – Diretoria Técnica	733	12/03/2023 a 11/03/2024	18/11/2024 a 27/11/2024	10	x
Maiely Doge – Diretoria Técnica	758	27/11/2022 a 26/11/2023	*.*.*.*.*.*.*	X	10
Claiton Peters Amadigi – Diretoria de Obras	782	18/11/2023 a 17/11/2024	*.*.*.*.*.*.*	X	10
Gagriel Liebl – Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos	878	01/09/2023 a 31/08/2024	18/11/2024 a 27/11/2024	10	X
Yuri Marcelo Antonio – Diretoria Técnica	883	01/09/2023 a 31/08/2024	*.*.*.*.*.*.*	X	10
Ana Talita Rego Medeiros – Diretoria Administrativa	889	04/09/2023 a 03/09/2024	18/11/2024 a 27/11/2024	10	10
Miguel José Scolaro Junior – Diretoria Técnica	909	01/11/2023 a 31/10/2024	*.*.*.*.*.*.*	X	10
Luiz Antonio de França – Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos	845	05/10/2023 a 04/10/2024	*.*.*.*.*.*.*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de novembro de 2024.

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 962/2024

Publicação Nº 6608126

PORTARIA SAMAE Nº 962/2024

Designa Servidor para exercer cargo comissionado interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 1.571/2024, de 8 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o período de férias do Servidor Hericsen Meneghelli;

CONSIDERANDO o período de férias do Servidor Adriano Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal KLEUBER REI MARQUES matrícula 742, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA de 18 a 27 de novembro de 2024, durante o período de férias do servidor Hericsen Meneghelli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2024

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 963/2024

Publicação Nº 6608128

PORTARIA SAMAE Nº 963/2024

Designa Servidor para exercer Função Gratificada Interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 1.571/2024, de 8 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o período de férias do Servidor Hericson Meneghelli;

CONSIDERANDO o período de férias do Servidor Adriano Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal JOÃO PAULO BORSCHERS DE OLIVEIRA matrícula 602, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, de 18 de novembro a 4 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2024 – JARE JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Publicação Nº 6607800

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2024 – JARE JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da JARE do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, Lei Municipal 2942/2001 com fundamento nos termos do Artigo 36, III da Lei Municipal 1.182/88, **CIENTIFICA** que o RECORRENTE da primeira instância abaixo, não foi localizado nos endereços informados junto ao município, acerca da decisão emitida:

RECORRENTE	CPF/CNPJ	PROCESSO	Medidas Determinadas
RECANTO DOS SABORES LTDA	...730/000...	13726/24	Decisão da junta administrativa disponível na plataforma Digital do Betha Cloud Protocolo.
RECANTO DOS SABORES LTDA	...730/000...	13727/24	Decisão da junta administrativa disponível na plataforma Digital do Betha Cloud Protocolo.
RECANTO DOS SABORES LTDA	...730/000...	13728/24	Decisão da junta administrativa disponível na plataforma Digital do Betha Cloud Protocolo.

Consideram-se notificado da Decisão o recorrente acima listado a partir da data desta publicação. Restando o requerente: retirar a Decisão do processo no site do Betha Cloud Protocolo ou com o presidente da JUNTA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024

Publicação Nº 6606388



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024

Processo: Pregão eletrônico nº 086/2024; **Entidade:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Contratada:** Rhafe Consultoria e Projetos Ltda.; **Objeto:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E AUDITORIA EM SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE, COM FUNDAMENTO NA NBR ISO 9001:2015 E 14.001/2015; **Forma de Pagamento:** O SAMAE pagará a contratada o valor de R\$ 67.999,00 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), o pagamento dar-se-á a cada mês após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal; **Dotação orçamentária:** As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2025 (conforme mensagem nº 169/2024 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2025), do Samae.

Data da assinatura: 08/11/2024; **Prazo de Fornecimento:** O prazo de execução dos serviços será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, que se dará em janeiro de 2025. O prazo de vigência do contrato será o mesmo da execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato; **Signatários:** Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Geilton Moreira da Costa.

ONESIMO JOSE

SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.11.11 08:53:54 -03'00'

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde – Fone: 47 2106-9100
89254-000 - Jaraguá do Sul – SC - www.samaejs.com.br

PORTARIA Nº 1106/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6607731



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 1106/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2013, em seu art. 8º;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.598/2015, que estabelece normas e procedimentos para redução de carga horária para acompanhamento e tratamento de pessoa com deficiência e doença grave que resulte em incapacidade;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023

R E S O L V E :

Art.1º **ALTERAR**, no período de 14/11/2024 a 13/11/2025, de 40 horas semanais **para 20 horas semanais**, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal **GORETI SCHMITT**, matrícula 9139, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** lotada na Secretaria Municipal da Administração, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/11/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Novembro de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas



Data de criação do documento: 07/11/2024 às 16:46:27

Assinantes

✓ **Alessandro Buozi Martins**

Assinou em 11/11/2024 às 09:13:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MQL

6ND

7QP

LWY

PORTARIA Nº 1107/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6607736



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1107/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de **05/11/2024 a 03/05/2025** à Servidora Pública Municipal, **Sra. BRUNA MARIA ROCKER BORGES**, matrícula 125769, ocupante do cargo de PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Novembro de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinantes

✓ **Alessandro Buozi Martins**

Assinou em 11/11/2024 às 09:13:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DWM

GPD

G06

MR3

PORTARIA Nº 1108/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6607741



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

P O R T A R I A Nº 1108/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de **06/11/2024 A 08/11/2024** à servidora pública municipal **JESSICA ANNI MARTINS DOS SANTOS**, matrícula 10657, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Novembro de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinantes

✓ **Alessandro Buozi Martins**

Assinou em 11/11/2024 às 09:13:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9XP

5LZ

E7D

R2D

PORTARIA Nº 1109/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6607745



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

P O R T A R I A Nº 1109/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de **05/11/2024 A 08/11/2024** à servidora pública municipal **JOSIANE FABRICIO DE MELLO STRELOW**, matrícula 8436, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Novembro de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinantes

✓ **Alessandro Buozi Martins**

Assinou em 11/11/2024 às 09:13:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WRD

LM7

42O

N0K

PORTARIA Nº 1110/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6607753



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

P O R T A R I A Nº 1110/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de **05/11/2024 A 08/11/2024** à servidora pública municipal **SANDRA MARA RECHEMBAK DE CASTILHO**, matrícula 10220, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Novembro de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinantes

✓ **Alessandro Buozi Martins**

Assinou em 11/11/2024 às 09:13:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WZM

JE5

7LN

ORN

PORTARIA Nº 1112/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6607926



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1112/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de **23/10/2024 a 20/04/2025** à Servidora Pública Municipal, **Sra. FERNANDA DA SILVA**, matrícula 11301, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de Novembro de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas



Data de criação do documento: 08/11/2024 às 09:41:46

Assinantes

**Alessandro Buozi Martins**

Assinou em 11/11/2024 às 09:13:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

40W

GPR

LZE

WN5

PORTARIA Nº 1113/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6607928



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1113/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de **04/11/2024 a 02/05/2025** à Servidora Pública Municipal, **Sra. ALINE KONELL HAUFFE**, matrícula 11519, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de Novembro de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas



Data de criação do documento: 08/11/2024 às 10:27:12

Assinantes

✓ **Alessandro Buozi Martins**

Assinou em 11/11/2024 às 09:13:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0GZ**L9M****REJ****W97**

PORTARIA Nº 1114/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6607933



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1114/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de **22/10/2024 a 19/04/2025** à Servidora Pública Municipal, **Sra. CLAUDIA FERNANDA SCHIOCHET**, matrícula 114886, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de Novembro de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas



Data de criação do documento: 08/11/2024 às 10:45:18

Assinantes

✓ **Alessandro Buozi Martins**

Assinou em 11/11/2024 às 09:13:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D07

EXP

18Y

RVG

PORTARIA Nº 1115/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6607938

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 1115/2024/SEMAD/DGP**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO o decreto Nº 18.022/2024 que declara Situação de Emergência e Estabelece Medidas de Prevenção e Combate à Proliferação do Aedes Aegypti nas Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações Municipais e Áreas Públicas no Município de Jaraguá do SUL;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 210/2024/SEMAD/DGP, de 09 de abril de 2024, a qual resolve que os atestados médicos por motivo de doença do servidor público, que apresentarem afastamento devido a Dengue (CID A90), serão homologados administrativamente, sem a necessidade de perícia por parte da Junta Médica Oficial, enquanto durar a situação de emergência:

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
KARLA LUDMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	7828	RECREADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/11/2024 A 08/11/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de Novembro de 2024

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Assinantes

✓ **Alessandro Buozi Martins**

Assinou em 11/11/2024 às 09:13:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZEO

DKP

DKY

8JL

PORTARIA Nº 1116/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6607939

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****P O R T A R I A Nº 1116/2024/SEMAD/DGP**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
TALINE DANIELE PIRES DOS ANJOS KACHINSKY	126893	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/11/2024 A 07/11/2024	100%
CAMILA DA SILVA BRITTO DE SOUZA	126961	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/11/2024	100%
CLAUDIA PLACIDO PAIS	8087	FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2024	100%
ANA PAULA SCHEUER	9417	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	04/11/2024	100%
PRISCILA BELARMINO ARNOLD	9233	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/11/2024	70%
SCHENNIA ROBERTA SAGANSKI FLORIANO	8902	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	05/11/2024	70%
NUBIA CAMPOS ANTUNES	10893	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/11/2024	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de Novembro de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinantes



Alessandro Buozi Martins

Assinou em 11/11/2024 às 09:13:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VG4

8GK

LY9

4Z8

PORTARIA Nº 1117/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6607779



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

P O R T A R I A Nº 1117/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE MARIANO DOS SANTOS	1192	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAMAE	05/11/2024 A 11/11/2024
JAIR GUEDES DA SILVA FILHO	10662	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/10/2024 A 08/11/2024
FERNANDA VITORINO TEIXEIRA	116768	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/11/2024 A 08/11/2024
RICARDO MIRANDA COSTA	10745	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	05/10/2024 A 11/11/2024
ADAIR SCHUG	755	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAMAE	18/10/2024 A 14/02/2025
EFIGENIA TAMARA CARDOSO SILVA	126028	FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/11/2024 A 08/11/2024
ROBERSON RICARDO RANCH	10541	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	05/11/2024 A 09/11/2024
AIRTON LUIZ SCHIOCHET	3711	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	01/11/2024 A 30/11/2024
EBERTON MATHIAS	11081	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/11/2024 A 08/11/2024
LUIZ ANTONIO PIOVEZAN	8286	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/11/2024 A 19/11/2024
ANA PAULA DE LIMA SOBERANSKI	9873	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/11/2024 A 17/11/2024
EDINA BATISTA MARTINS FERREIRA	116770	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/11/2024 A 08/11/2024
MELISSA JACOB OTONI DE SOUZA	126161	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/10/2024 A 31/10/2024
SANDRA SIMONE KANZLER	114891	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/11/2024 A 06/11/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

TAIS CORREA	11105	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/11/2024 A 06/11/2024
JORDANA SCHIOCHET	8277	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/11/2024 A 07/11/2024
LUANA KAROLINA PATERNO PIAZERA	11394	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/11/2024 A 06/11/2024
VINICIUS BISTAFFA	126844	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/11/2024 A 14/11/2024
ROSENI FERMINO DOS SANTOS ANGELO DE ANDRADE	8077	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/11/2024 A 06/11/2024
JANAINA MUNIZ ERDMANN	116838	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/11/2024 A 17/11/2024
MARINA MARQUES FOGAÇA FREITAS	11139	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/10/2024 A 28/01/2025
DEISE RAQUEL MALLMANN SCHMIDT	9789	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/11/2024 A 18/11/2024
LUCIANA MOREIRA DIAS	125819	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/11/2024 A 08/11/2024
ANDERSON GONCALVES ZARDO	9893	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO	06/11/2024 A 09/11/2024
CRISTIANE RUDINEIA MORAES	11525	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/11/2024 A 08/11/2024
ELIZET DA CRUZ PROENCA	126380	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/11/2024 A 07/11/2024
MARCELA MASSON DE SA PINHEIRO	125750	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/11/2024 A 06/11/2024
SERGIO DE SOUZA MARCON	10739	AGENTE OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	08/11/2024 A 06/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de Novembro de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas



Data de criação do documento: 11/11/2024 às 08:30:03

Assinantes

**Alessandro Buozi Martins**

Assinou em 11/11/2024 às 09:13:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D45

LD8

LLN

MYE

SAMAE - COMUNICADO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPensa - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 059/2023

Publicação Nº 6607631



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 059/2023
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

COMUNICADO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPensa

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, por meio de seu Diretor Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão da Decisão nº 1417/2024, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, datada de 04/10/2024, no âmbito do processo @LCC 23/00245307, que revogou a medida cautelar de sustação do Edital de Concorrência Pública nº 059/2023 – Versão III, procederá à retomada do referido processo licitatório, a partir da fase em que se encontra.

Fica, portanto, restabelecida a continuidade do certame, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Jaraguá do Sul/SC, 08 de novembro de 2024.

ONESIMO JOSE**SELL:89872363900**

Assinado de forma digital por
ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.11.08 15:12:07 -03'00'

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul/SC

Concorrência nº 059/2023

1/1

Joaçaba

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO 640/2024

Publicação Nº 6607503

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

Notificado (a): ORESTES BRUNONI

Endereço: Rua Amiano Pozzobon, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba-SC

Inscrições Imobiliária: 01.06.046.0374

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2024, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 433/2021 (Código de Posturas) a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

INTIMAÇÃO

FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO FRONTEIRIÇO AO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRA, CONFORME ART. 28 e 32 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 433 de 16/11/2021 (CÓDIGO DE POSTURAS) E DECRETO Nº 6611/2022.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETERÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS DA LEI COMPLEMENTAR 433/2021:

MULTA DE 10 (DEZ) UFRM

Valor da UFRM em 2024: R\$ 144,58 totalizando R\$ 1.445,80.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8837.

Ciente do Notificado: AR

PAUTA DA SESSÃO N. 131/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 6607131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA SESSÃO N. 131/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n. 6.066, de 13 de outubro de 2020, alterado pelos Decretos n. 6.138, de 15 de janeiro de 2021, n. 6.473, de 29 de março de 2022, n. 6.555, de 30 de junho de 2022, n. 7.133, de 07 de maio de 2024, n. 7.159, de 06 de junho de 2024, e n. 7.246, de 19 de setembro de 2024, torna público que, de acordo com o artigo 12 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 26 de novembro de 2024, terça-feira, com início às 19h, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar os seguintes assuntos:

1. Aprovação da Ata n. 148, de 22 de outubro de 2024;
2. Leitura do Relatório pela Conselheira Jane Terezinha Balbinote, discussão e votação do Processo n. 6696/2024, em nome de ALCEU ZARDO;
3. Leitura do Relatório pela Conselheira Jane Terezinha Balbinote, discussão e votação do Processo n. 22376/2024, em nome de COMERCIAL JOAÇABA LTDA.;
4. Leitura do Relatório pela Conselheira Marlize Kandler Bittencourt, discussão e votação do Processo n. 23230/2024, em nome de MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA;
5. Assuntos gerais;
6. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

Joaçaba, 11 de novembro de 2024.

Caren Scalabrin

Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

BALANÇO FINANCEIRO 10/2024 FMS

Publicação Nº 6607024

Página: 1 / 3
 Exercício de 2024
 Período de: Outubro à Outubro
 Despesa: Liquidada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
	Exercício Atual		Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	1.577.140,14	Despesa Orçamentária (VII)	4.477.286,04
Recursos Não Vinculados	38.644,24	Recursos Não Vinculados	3.061.352,27
Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Saúde	38.644,24	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	2.597.443,93
		Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Saúde	96,25
		Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit Financeiro	378.169,01
		Recursos não Vinculados SAMU ANTERIOR	1.541,99
		Superávit Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Saúde	84.101,09
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.538.495,90	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.415.933,77
Recursos Vinculados à Saúde	1.513.445,35	Recursos Vinculados à Saúde	1.407.056,94
Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	368.380,89	Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	279.743,31
Vigilância sanitária e Epidemiológica - Transferências Fundo a Fundo	8.730,61	Serviços Públicos de	2.762,93
MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	485.119,12	Vigilância sanitária e Epidemiológica - Transferências Fundo a Fundo	428.031,33
Farmácia Básica União - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	14.682,52	de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	28.872,02
Pós Covid MAC - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	140.000,00	Manutenção das Ações	140.000,00
MAC CER - Transferência Fundo a Fundo Recursos Sus - Centro de	270.000,00	MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	67.559,24
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	956,22	do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	135.552,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	149.672,00	Ações e Serviços Público	8.287,46
Assistência Financeira da União destinada a complementação do Piso	20.050,43	Farmácia Básica União - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	29.729,77
Atenção Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	61.052,71	do SUS provenientes do Governo Estadual	2.143,85
Farmácia Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de	11.355,70	SAMU Municípios Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	23.476,01
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	4,05	SUS provenientes dos Governos Municipais	5.656,42
SAMU Municípios Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	2.588,81	Transferências do Estado REF a Convênios e Instrumentos	4.616,44
Transferências do Estado REF a Convênios e Instrumentos	852,29	Congêneres vinculados à Saúde EQUIPAMENTOS	100,59
		Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	
		Serviços Públicos de	
		Vigilância sanitária e Epidemiológica - Transferências Fundo a Fundo	
		de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		Manutenção das Ações	
		MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
		do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: elaine.ceron. Emissão: 11/11/2024, às 13:01:38. Protocolo: 650529ec-6abc-4bae-8052-319f42591e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

Página: 2 / 3
 Exercício de 2024
 Período de: Outubro à Outubro
 Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	20,91	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	217,80
Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências	20,91	Superavit Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial	217,80
Demais Vinculações Legais	25.029,64	Demais Vinculações Legais	8.659,03
Taxa Vigilância Sanitária - Recursos Provenientes de Taxas,	24.267,53	Taxa Vigilância Sanitária - Recursos Provenientes de Taxas,	3.064,52
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -	762,11	Superavit Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	5.594,51
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.502.220,52	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.502.220,52	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.054.765,21	Pagamentos Extraorçamentários (X)	656.962,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados	525.841,25	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	126.892,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	528.117,89	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	806,07	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	529.263,05
Saldo do Exercício Anterior (V)	11.644.788,91	Outros Pagamentos Extraorçamentários	806,07
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	11.644.788,91	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	11.644.666,68
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	11.644.666,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

Página: 3 / 3
 Exercício de 2024
 Período de: Outubro à Outubro
 Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
		Exercício Atual	Exercício Atual
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		16.778.914,78	16.778.914,78
		Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	

Nota(s) Explicativa(s):

BALANÇO FINANCEIRO 10/2024 PMJ

Publicação Nº 6607026

Página: 1 / 3
Exercício de 2024
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Liquidada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA



ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	15.273.379,79	11.404.481,39		
Recursos Não Vinculados	11.858.608,55	7.388.349,30		
Recursos não Vinculados de Impostos	11.273.984,56	3.591.786,51		
Outros Recursos não Vinculados	564.514,92	344.844,92		
Outros Recursos não Vinculados - Honorários de Sucumbência	20.109,07	2.325.577,98		
			377.169,50	16.489,52
			Outros Recursos não Vinculados - Honorários de Sucumbência	725.584,97
			Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit Financeiro	4.086,87
			Superávit Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Esportes	2.807,03
			Superávit Outros Recursos não Vinculados	
			Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	4.016.132,09
Recursos Vinculados à Educação	2.509.089,48	2.400.966,57		
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.284.824,12	2.091.020,54		
Transferência do Salário-Educação	136.010,51	161.585,59		
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	1.092,72	129.614,12		
Outras Transferências de Recursos do FNDE	2,04			
Transporte Escolar Estado - Transferências do Estado referentes a	605,28	18.746,32		
	86.554,81			
			Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	877.959,84
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	394,74	11.759,98		
Transferências Voluntárias - Estado /Outros (não relacionados à	10.137,97	843.081,05		
Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial	6.638,51	46,86		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	5.055,07			
Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências	3.221,37	11.124,13		
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.	353,95			
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	166,69	11.948,82		
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso	109,97			
Transferências da União Referentes as participações na exploração	67.596,87			
			Demais Vinculações Legais	737.205,68
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	13.965,95	136,93		
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	282.484,97	172.071,70		
Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar	49.350,13			
Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil	27.670,84	24.536,01		

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: eliane.ceron. Emissão: 11/11/2024, às 13:03:12. Protocolo: 6264803a-403-4efa-a177-012a637ad427



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Página: 2 / 3
 Exercício de 2024
 Período de: Outubro à Outubro
 Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
	Exercício Atual		Exercício Atual
Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura	39.259,79	Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil	528,85
Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições	294.320,98	Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura	14.047,22
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.415,60	Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	453.048,52
Recursos Vinculados a Fundos - Fundo do Idoso	67.190,49	Outros Recursos não Vinculados - Fundo Meio Ambiente	3.482,63
Outros Recursos não Vinculados - Fundo Meio Ambiente	30.824,90	Outras Vinculações Legais - UNIÃO LEI ALDIR BLANC	570,00
Outras Vinculações Legais - UNIÃO LEI ALDIR BLANC	1.682,50	Superávit Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil	3.562,72
Outras vinculações legais - Estacionamento Rotativo	722,47	Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura	3.820,28
Outras Vinculações Legais - Outras Transferências Legais e	2.118,00	Superávit Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	58.065,23
		Superávit Outras Transferências Legais e Constitucionais do Estado	3.335,59
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	16.364,73	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	3.727.233,99
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	16.364,73	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.389.000,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	338.233,99
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.203.075,40	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.397.763,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-184.767,68	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	136,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.379.053,23	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	8.789,85	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.388.837,21
		Outros Pagamentos Extraorçamentários	8.789,85
Saldo do Exercício Anterior (V)	64.267.251,90	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	64.230.592,97
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	64.230.592,97
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	80.760.071,82	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	80.760.071,82

Nota(s) Explicativa(s):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Página: 3 / 3
Exercício de 2024
Período de: Outubro a Outubro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

PORTARIA Nº 6.156

Publicação Nº 6607456

PORTARIA Nº 6.156 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**“CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR “Processo Administrativo Disciplinar”, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de analisar a regularidade do pagamento de adicional de titulação as servidoras M.F.F.B., S.F.V. e S.A.M.G.S., garantindo contraditório e ampla defesa, conforme processo nº 11791 de 31 de maio de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, **AGNES PARIZOTTO, MARIA OLIVIA BELOTTO E MURILO MARQUEZ** para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 6.930 de 02 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.157

Publicação Nº 6607458

PORTARIA Nº 6.157 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**“REVOGA PORTARIA Nº 6.137/2024”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE;

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 6.137 de 04 de novembro de 2024 que **CONCEDE** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ELIZETE ZANINI ZARPELON, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (33 dias)**, por um período de **33 (trinta e três) dias**, a partir de **18 de novembro de 2024**, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 07 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.158

Publicação Nº 6607462

PORTARIA Nº 6.158 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**“CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) **ELIANE GONÇALVES LAMPERTI**, Professor Nível II (Pós Graduação), **Classe “A-08”**, para a **Classe “A-09”**, de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 42 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 07 de novembro de 2024.

DIACLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N° 6.159

Publicação N° 6607467

PORTARIA N° 6.159 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**“CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar n° 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) **ALCEU SEBASTIÃO DE LIMA**, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Classe “D-04”**, para a **Classe “D-05”** de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar n° 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 07 de novembro de 2024.

DIACLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.160

Publicação Nº 6607470

PORTARIA Nº 6.160 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**“EXONERA / NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 07 de novembro de 2024, o(a) Sr.(a) **NAYARA DE OLIVEIRA, Superintendente de Infraestrutura e Agricultura, nível CC-2**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 500 de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 08 de novembro de 2024, o(a) Sr.(a) **NAYARA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Infraestrutura e Agricultura, nível CC-1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 500 de 01 de janeiro de 2024 e conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de novembro de 2024

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.161

Publicação Nº 6607472

PORTARIA Nº 6.161 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**“DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Auditoria Extraordinária, de acordo com o artigo 10 da Lei Complementar nº 425 de 05 de abril de 2021, conforme memorando nº 474/2024 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública:

- JULIANE SALVADORI, matrícula nº 13791;
- LUIZ FERNANDO VACCARI, matrícula nº 11355.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.162

Publicação Nº 6607476

PORTARIA Nº 6.162 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**“ALTERA CARGA HORÁRIA DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC)**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**RESOLVE;**

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA
do(a) Servidor(a) Sr.(a) **SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA, Professor
Temporário**, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, lotado(a) na
Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela
Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, **de 20 (vinte) para 40
(quarenta) horas semanais a partir de 01 de novembro de 2024**, conforme
solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024,
obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA 013/2024 - CIGA**

Publicação Nº 6607946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91D5E8A6ADB3A5A8F0BA71FECEE7572D5D1DD16C



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem como objeto a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, relativos ao Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores - CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, conforme funcionalidades e características descritas no Termo de Dispensa e Contrato correspondentes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de manter o Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores quanto à prestação dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando ao escoreito andamento dos trabalhos legislativos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contratados têm por base a Tabela de Preços do **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** para a Administração Pública referente ao Exercício 2025, definida por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, publicada por meio de Resolução de seu Presidente (Resolução CIGA n.º 283, de 1º de agosto de 2024).

4. EMPRESA VENCEDORA

CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA; pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis (SC), CEP 88070-800.

5. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025 é de **R\$ 13.975,80 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme itens detalhados no respectivo Contrato.

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Câmara de Vereadores de Joaçaba, conforme Contrato.



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é fundamentada na Lei n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

(...)

Além disso, a presente contratação é fundamentada no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/2005; artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/2007; artigos 6º, 7º, 26 e 33 do Contrato de Consórcio Público e artigo 16 e 46 do Estatuto, ambos do Ciga.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01.001 – CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência da contratação terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima permitida pela Lei n.º 14.133/2021. A gestão da presente contratação será realizada pelo Presidente da Câmara a ser eleito para o exercício de 2025 e a fiscalização ficará a cargo do servidor Bruno Ciello Padilha.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

Na execução do serviço deverão ser observadas, de modo geral, as especificações previstas no Contrato, bem como as normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes ao objeto ora contratado, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC
VILMAR ZÍLIO
PRESIDENTE



Data de criação do documento: 08/11/2024 às 17:11:32

Assinantes

✓ Vilmar Zilio

Assinou em 08/11/2024 às 17:26:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vilmar Zilio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

K97

4D1

OOD

6OR



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA**

Rua Tiradentes, 872 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 78.491.230/0001-98 Telefone: (49) 3527-2900
E-mail: camarajba@cmj.sc.gov.br Site: http://www.cmj.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2024**

**Processo Adm.: 21/2024
Data do Processo: 08/11/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IX e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 21/2024
b) **Nr. Licitação:** 13/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 08/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** *A presente dispensa de licitação tem como objeto a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, relativos ao Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores - CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, conforme funcionalidades e características descritas no Termo de Dispensa e Contrato correspondentes.*

Participante: CONSORCIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Portal e Processo Legislativo: CIGA Câmara - Versão 2.0	12,000	MES	774,33	9.291,96
2	Serviços de Protocolo e Processo Digital	12,000	MES	163,69	1.964,28
3	Serviços de Votação Eletrônica Off-line	12,000	MES	226,63	2.719,56
Total do Participante:					13.975,80

Total Geral: 13.975,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R\$ 13.975,80

Joaçaba, 08 de Novembro de 2024

.....
VILMAR ZILIO
PRESIDENTE DA CÂMARA

.....
Assinatura do Responsável

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6606497

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2024

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, na qualidade de Órgão Gerenciador, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 0032/2024, Processo Licitatório 0144/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa CGM Gráfica e Comunicação Ltda ME, na qualidade de DETENTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.420.039/0001-78, com sede na AV. Rio Branco, nº 176, Bairro Zona 5, no Município de Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. Natã Igor Emerich, inscrito no CPF sob nº 1xx.xxx.xxx-x3, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento do Simae – Resolução 0051/2024, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para fornecimento de materiais e contratação de serviços gráficos diversos, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

2.2 Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Un	Valor Total
Lote 1					
Impressos					
01	Impressão de folder Informativo Anual do Simae, no tamanho 297 mm de largura x 210 mm de altura, 4x4 cores, 03 dobras, papel sulfite 90g, acabamento vincar, com fotolito. Observação: Os folders informativos possuem informações específicas para 12 localidades Quantidade de informativos estimativos por localidade: Joaçaba: 8.600 Distrito Industrial: 40 Nova Petrópolis: 105 Linha Bonitinho: 40 Santa Helena: 100 Herval d'Oeste: 6.400 Linha Barreiros: 35 Sede Belém e Perpétuo Socorro: 120 Serra Alta: 170 Luzerna: 2.170 Linha Limeira: 80 Vila Kennedy: 110	Un	17.970	R\$ 0,30	R\$ 5.391,00
02	Impressão de capa para cartilhas em tamanho A4 aberta e 15 cm x 21 cm fechada. Capa: papel couchê fosco 250 gramas, impressão colorida (4x0), fotolito ou CTP e plastificação (1x0), com sangria Observação: A quantidade prevista poderá ser dividida em diferentes tipos de arte.	Un	16.000	R\$ 1,78	R\$ 28.480,00
03	Impressão de miolo para cartilhas, tamanho A4 aberta e 15 cm x 21 cm fechada. Miolo: papel sulfite 75g, impressão 4x4 cores, grampo a cavalo. (Manual do usuário e necessidades diversas) Observação: A quantidade prevista poderá ser dividida em diferentes tipos de arte. Não há previsão de quantidade mínima de folha para impressão. Informar o valor por folha.	Un	128.000	R\$ 0,69	R\$ 88.320,00
04	Impressão de cartaz em A3, papel couchê fosco 150g, 4x4 cores. (Dia Mundial da Água e necessidades diversas).	Un	30	R\$ 1,61	R\$ 48,30
05	Impressão de panfleto em A6 (frente e verso), papel couchê 90g, 4x4 cores. (Dia Mundial da Água e necessidades diversas).	Un	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00

06	Impressão de cartão de visita 4x0 cores, tamanho 5 cm x 9 cm, em papel couchê fosco 350g.	Un	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
07	Capa para processo licitatório (pasta arquivo), cor branca, folha nas medidas 32,5 cm x 52,5 cm, vinco mecanizado, furo, grampo tipo trilho em metal folha em tripplex 350g com 4x0 cores.	Un	150	R\$ 2,87	R\$ 430,50
08	Capa para processo (pasta arquivo), cor branca, folha nas medidas 32,5 cm x 47cm, corte especial, folha cartolina 180g com 4x0 cores, com orelha.	Un	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
09	Capa para processo (pasta arquivo), cor branca, sem impressão, folha nas medidas 32,5 cm x 47 cm, corte especial, folha cartolina 180g, com orelha.	Un	150	R\$ 1,92	R\$ 288,00
10	Fichas de registro para Equipamentos de Proteção Individual, folha A4 em cartolina 180g na cor branca, impressão em preto, parte frontal com texto e linhas e verso somente com linhas	Un	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
11	Impressão laser folha A3, 4x0 cores, papel couchê 250 gramas. (Planejamento Anual das Ações por setor).	Un	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
12	Fichas de registro para Uniformes, folha A4 em cartolina 180g na cor branca, impressão em preto parte frontal com texto e linhas e verso somente com linhas	Un	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
13	Envelope saco, cor branca, nas dimensões 26cm altura x 36cm largura, impressão 4 cores, papel sulfite 90g, com logotipo e endereço do Simae.	Un	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
14	Envelope ofício, cor branca, nas dimensões 11,4cm altura x 22,9cm largura, impressão 4 cores, papel sulfite 90g, com logotipo e endereço do Simae.	Un	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00
15	Agenda em wire-o 2025 personalizada (com logotipo do Simae na capa frontal), arte com diretrizes na primeira página, capa dura 15cm x 21cm, 4x0 cores, página individual por dia útil da semana com linhas para planejamento, capa azul royal.	Un	30	R\$ 31,75	R\$ 952,50
Valor Total					R\$ 131.345,30

3.2 Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada nesta ata

4.1.1 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SIMAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o SIMAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao SIMAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SIMAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o SIMAE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.2.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o SIMAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4,

e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o SIMAE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. DO ACOMPANHAMENTO

5.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Francielli Wendland Guaragni Fiorin, lotada no Setor Contábil do SIMAE, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200

5.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Claiton D. Martini, Encarregado de Serviço, e-mail: smtp@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os materiais e os serviços deverão ser, respectivamente, entregues e realizados conforme a necessidade do Simae, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os materiais e serviços deverão, respectivamente, ser entregues e executados em conformidade com as exigências e características descritas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

6.3 Os materiais para serem encadernados (Lote 2), bem como os modelos de impressos referentes aos itens 07 a 09, deverão ser retirados na Sede Administrativa do Simae ou, por escolha do Simae, enviados por e-mail após o recebimento da Autorização de Fornecimento/ Empenho para a realização dos serviços.

6.4 No caso dos itens 01 a 06, 10, 12 a 14, 27 a 40, 44, 45, 46, do Item 2 do Termo de Referência, os layouts serão enviados por e-mail às empresas contratadas, juntamente com a Autorização de Fornecimento/Empenho.

6.5 O PRAZO PARA ENTREGA dos materiais e REALIZAÇÃO dos serviços, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho por e-mail, ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta, deverá ser de no máximo:

a) 15 (quinze) dias úteis, podendo ser imediato para tiragens até 100 (cem) impressões, para as impressões a laser;

b) 05 (cinco) dias úteis para encadernações em espiral;

c) 07 (sete) dias úteis para encadernações capa dura;

d) 20 (vinte) dias úteis, para criação gráfica de jornal, folders, cartilhas, panfletos e outros, podendo ser imediato para artes simples como cartões de visitas.

6.5.1 Os materiais deverão ser entregues na Sede Administrativa do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, em horário de expediente (das 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00);

6.5.2 Todas as artes criadas devem ser em formato cdr (Corel Draw) e devem ser enviadas para arquivo no Simae no formato cdr e pdf ou jpg.

6.6 É admitida a subcontratação do objeto, desde que o proponente vencedor se responsabilize pelos serviços efetuados pela subcontratada, e realize conferência dos serviços/materiais antes da entrega para o SIMAE.

6.7 No ato da entrega dos materiais e das criações gráficas a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NFe correspondente às quantias constantes na nota de empenho, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.

6.8 O aceite dos materiais e das criações gráficas não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

6.9 Caso os materiais e as criações gráficas sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.10 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e das criações gráficas, incluindo as situações em que houver a necessidade de troca ou devolução dos materiais e das criações gráficas recusados por não atendimento ao Termo de Referência.

6.11 Recebimento do Objeto

6.11.1 Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.11.2 Os materiais ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Simae, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11.7 A CONTRATADA poderá requerer a prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante justificativa formal.

6.11.8 A garantia dos materiais e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato/ata.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular.

7.1.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

a) data da emissão;

b) dados do contrato/empenho/ata de registro de preços;

c) período respectivo de execução do contrato;

- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

7.1.2 Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da DETENTORA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

7.2 A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao SIMAE.

7.3.1 Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à DETENTORA a ampla defesa.

7.4 O SIMAE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela DETENTORA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

7.5 No caso de atraso por parte do SIMAE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, pro-rata die de correção monetária.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.205

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

a) Cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto da presente Ata de Registro de Preços de acordo com o estipulado nos itens desta Ata, no Edital e seus Anexos;

c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

f) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução da Ata de Registro de Preços;

g) Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da DETENTORA;

h) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

i) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;

j) Comunicar ao SIMAE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

k) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

l) A DETENTORA obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;

m) Comunicar imediatamente ao Simae qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento dos materiais ou pagamentos pelos serviços prestados, bem como manter sempre atualizado os meios para contato, como telefone, WhatsApp, e-mail e afins

n) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;

o) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

p) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;

b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Diretora Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;

c) Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço/fornecimento de material

d) Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da DETENTORA, no que couber;

f) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;

g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- h) Notificar a DETENTORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento de materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- i) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- j) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução/fornecimento, em que os serviços/materiais estejam sendo prestados/fornecidos de maneira insatisfatória, será a DETENTORA notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em Ata;
- k) O SIMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e os materiais fornecidos em desacordo com as exigências desta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos;
- m) Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela DETENTORA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços estejam regularmente contratados pela DETENTORA, examinando o registro na carteira de trabalho;
- o) O SIMAE reserva-se no direito de realizar o acompanhamento durante a execução das atividades e caso haja divergência com o solicitado realizara a recusa parcial ou total da nota;
- p) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- q) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo SIMAE, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho da Diretora Presidente do SIMAE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores que apresentaram proposta, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo SIMAE, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11.5 Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2 As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à DETENTORA são:

I – Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 20% (vinte por cento) no caso de a DETENTORA não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

11.4.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

11.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao SIMAE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo SIMAE à DETENTORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SIMAE.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do SIMAE – Resolução nº 51/2024.

11.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela DETENTORA da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo SIMAE por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica da DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O SIMAE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O SIMAE se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

14. DOS CASOS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 A existência de preços registrados não obriga o SIMAE a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba/SC, 11 de novembro de 2024.

Patricia Callegari Warken
Diretora Presidente

Natã Igor Emerich
Sócio Administrador

Testemunhas:

1 _____
Claiton D. Martini
Encarregado de Serviço

2 _____
Francielli Wendland Guaragni Fiorin
Gestora de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6606500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2024

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, na qualidade de Órgão Gerenciador, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 0032/2024, Processo Licitatório 0144/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa Multygraphic Editora Ltda EPP, na qualidade de DETENTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.382.012/0001-40, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, no Município de Herval d'Oeste/SC, neste ato representada pelo Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, inscrito no CPF sob nº 7xx.xxx.xxx-x4, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento do Simae – Resolução 0051/2024, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para fornecimento de materiais e contratação de serviços gráficos diversos, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

2.2 Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Un	Valor Total
Lote 3					
Criação e Diagramação:					
19	Criação e diagramação de folder tamanho A4 – 4x4 cores.	Un	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
20	Criação e diagramação de cartaz tamanho A3 – 4x0 cores.	Un	05	R\$ 105,46	R\$ 527,30
21	Criação e diagramação de panfleto tamanho A6 – 4x0 cores.	Un	05	R\$ 210,92	R\$ 1.054,60
22	Criação e diagramação de cartão de visita	Un	01	R\$ 158,19	R\$ 158,19
23	Criação e diagramação de cartilha.	Un	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
24	Criação e diagramação de folder informativo utilizando as informações (textos) enviadas pelo Simae. O folder informativo tem seu layout padrão na capa e difere nas demais páginas conforme a localidade. As tabelas e descrição do manancial sofrem alterações para as 12 (doze) localidades atendidas. Os textos enviados pelo Simae devem ser adequados para linguagem jornalística. O arquivo deve ser disponibilizado para o Simae em versões web, impressão e CDR e/ou similar. Informativo para as localidades: Joaçaba, Distrito Industrial, Nova Petrópolis, Linha Bonitinho, Santa Helena, Herval d'Oeste, Linha Barreiros, Serra Alta, Sede Belém e Perpétuo Socorro, Luzerna, Linha Limeira e Vila Kennedy.	Un	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
25	Criação e diagramação de artes gráficas não contempladas nos itens anteriores (Valor da hora trabalhada).	Un	100 horas	R\$ 105,46	R\$ 10.546,00
Valor Total					R\$ 14.986,09

3.2 Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada nesta ata

4.1.1 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 4.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.2.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SIMAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 4.2.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 4.2.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 4.2.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o SIMAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.2.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao SIMAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 4.2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 4.2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SIMAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 4.2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o SIMAE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 4.2.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o SIMAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 4.2.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o SIMAE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Francielli Wendland Guaragni Fiorin, lotada no Setor Contábil do SIMAE, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200
- 5.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Claiton D. Martini, Encarregado de Serviço, e-mail: smtip@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Os materiais e os serviços deverão ser, respectivamente, entregues e realizados conforme a necessidade do Simae, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Os materiais e serviços deverão, respectivamente, ser entregues e executados em conformidade com as exigências e características descritas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 6.3 Os materiais para serem encadernados (Lote 2), bem como os modelos de impressos referentes aos itens 07 a 09, deverão ser retirados na Sede Administrativa do Simae ou, por escolha do Simae, enviados por e-mail após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho para a realização dos serviços.
- 6.4 No caso dos itens 01 a 06, 10, 12 a 14, 27 a 40, 44, 45, 46, do Item 2 do Termo de Referência, os layouts serão enviados por e-mail às empresas contratadas, juntamente com a Autorização de Fornecimento/Empenho.
- 6.5 O PRAZO PARA ENTREGA dos materiais e REALIZAÇÃO dos serviços, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho por e-mail, ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta, deverá ser de no máximo:
 - a) 15 (quinze) dias úteis, podendo ser imediato para tiragens até 100 (cem) impressões, para as impressões a laser;
 - b) 05 (cinco) dias úteis para encadernações em espiral;
 - c) 07 (sete) dias úteis para encadernações capa dura;
 - d) 20 (vinte) dias úteis, para criação gráfica de jornal, folders, cartilhas, panfletos e outros, podendo ser imediato para artes simples como cartões de visitas.
- 6.5.1 Os materiais deverão ser entregues na Sede Administrativa do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, em horário de expediente (das 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00);
- 6.5.2 Todas as artes criadas devem ser em formato cdr (Corel Draw) e devem ser enviadas para arquivo no Simae no formato cdr e pdf ou jpg.
- 6.6 É admitida a subcontratação do objeto, desde que o proponente vencedor se responsabilize pelos serviços efetuados pela subcontratada, e realize conferência dos serviços/materiais antes da entrega para o SIMAE.
- 6.7 No ato da entrega dos materiais e das criações gráficas a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NFe correspondente às quantias constantes na nota de empenho, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
- 6.8 O aceite dos materiais e das criações gráficas não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.
- 6.9 Caso os materiais e as criações gráficas sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 6.10 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e das criações gráficas, incluindo as situações em que houver a necessidade de troca ou devolução dos materiais e das criações gráficas recusados por não atendimento ao Termo de Referência.
- 6.11 Recebimento do Objeto
 - 6.11.1 Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.11.2 Os materiais ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Simae, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11.7 A CONTRATADA poderá requerer a prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante justificativa formal.

6.11.8 A garantia dos materiais e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato/ata.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular.

7.1.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato/empenho/ata de registro de preços;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

7.1.2 Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da DETENTORA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

7.2 A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao SIMAE.

7.3.1 Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à DETENTORA a ampla defesa.

7.4 O SIMAE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela DETENTORA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

7.5 No caso de atraso por parte do SIMAE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, pro-rata die de correção monetária.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.205

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

a) Cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto da presente Ata de Registro de Preços de acordo com o estipulado nos itens desta Ata, no Edital e seus Anexos;

c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

f) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução da Ata de Registro de Preços;

g) Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da DETENTORA;

h) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

i) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;

- j) Comunicar ao SIMAE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- l) A DETENTORA obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;
- m) Comunicar imediatamente ao Simae qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento dos materiais ou pagamentos pelos serviços prestados, bem como manter sempre atualizado os meios para contato, como telefone, WhatsApp, e-mail e afins
- n) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- o) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
- p) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Diretora Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço/fornecimento de material
- d) Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da DETENTORA, no que couber;
- f) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h) Notificar a DETENTORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento de materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- i) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- j) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução/fornecimento, em que os serviços/materiais estejam sendo prestados/fornecidos de maneira insatisfatória, será a DETENTORA notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em Ata;
- k) O SIMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e os materiais fornecidos em desacordo com as exigências desta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos;
- m) Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela DETENTORA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços estejam regularmente contratados pela DETENTORA, examinando o registro na carteira de trabalho;
- o) O SIMAE reserva-se no direito de realizar o acompanhamento durante a execução das atividades e caso haja divergência com o solicitado realizara a recusa parcial ou total da nota;
- p) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- q) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo SIMAE, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho da Diretora Presidente do SIMAE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores que apresentaram proposta, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo SIMAE, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11.5 Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2 As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à DETENTORA são:

I – Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso de a DETENTORA não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

11.4.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

11.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao SIMAE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo SIMAE à DETENTORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SIMAE.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do SIMAE – Resolução nº 51/2024.

11.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela DETENTORA da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo SIMAE por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica da DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O SIMAE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O SIMAE se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

14. DOS CASOS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 A existência de preços registrados não obriga o SIMAE a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação

específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba/SC, 11 de novembro de 2024.

Patricia Callegari Warken
Diretora Presidente

Claudete Maria Friedrich Peroza
Sócia Administradora

Testemunhas:

1. _____
Claiton D. Martini
Encarregado de Serviço

2. _____
Francielli Wendland Guaragni Fiorin
Gestora de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6606501

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2024

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, na qualidade de Órgão Gerenciador, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 0032/2024, Processo Licitatório 0144/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda ME, na qualidade de DETENTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, com sede na AV. Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concórdia, no Município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Roney Rocha Brum Junior, inscrito no CPF sob nº 0xx.xxx.xxx.x6, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento do Simae – Resolução 0051/2024, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para fornecimento de materiais e contratação de serviços gráficos diversos, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

2.2 Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Un	Valor Total
Lote 5					
Crachás					
47	Crachá em PVC digitalizado, cor branca, medindo 54 mm de altura x 86 mm de largura, espessura 0,75 mm, frente colorida (conforme modelo a ser enviado pelo Simae) e verso com inscrição em preto.	Un	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
Valor Total					R\$ 1.500,00

3.2 Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada nesta ata

4.1.1 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SIMAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o SIMAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao SIMAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo SIMAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o SIMAE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.2.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o SIMAE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o SIMAE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. DO ACOMPANHAMENTO

5.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Francielli Wendland Guaragni Fiorin, lotada no Setor Contábil do SIMAE, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200

5.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Claiton D. Martini, Encarregado de Serviço, e-mail: smtmp@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os materiais e os serviços deverão ser, respectivamente, entregues e realizados conforme a necessidade do Simae, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os materiais e serviços deverão, respectivamente, ser entregues e executados em conformidade com as exigências e características descritas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

6.3 Os materiais para serem encadernados (Lote 2), bem como os modelos de impressos referentes aos itens 07 a 09, deverão ser retirados na Sede Administrativa do Simae ou, por escolha do Simae, enviados por e-mail após o recebimento da Autorização de Fornecimento/ Empenho para a realização dos serviços.

6.4 No caso dos itens 01 a 06, 10, 12 a 14, 27 a 40, 44, 45, 46, do Item 2 do Termo de Referência, os layouts serão enviados por e-mail às empresas contratadas, juntamente com a Autorização de Fornecimento/Empenho.

6.5 O PRAZO PARA ENTREGA dos materiais e REALIZAÇÃO dos serviços, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho por e-mail, ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta, deverá ser de no máximo:

a) 15 (quinze) dias úteis, podendo ser imediato para tiragens até 100 (cem) impressões, para as impressões a laser;

b) 05 (cinco) dias úteis para encadernações em espiral;

c) 07 (sete) dias úteis para encadernações capa dura;

d) 20 (vinte) dias úteis, para criação gráfica de jornal, folders, cartilhas, panfletos e outros, podendo ser imediato para artes simples como cartões de visitas.

6.5.1 Os materiais deverão ser entregues na Sede Administrativa do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, em horário de expediente (das 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00);

6.5.2 Todas as artes criadas devem ser em formato cdr (Corel Draw) e devem ser enviadas para arquivo no Simae no formato cdr e pdf ou jpg.

6.6 É admitida a subcontratação do objeto, desde que o proponente vencedor se responsabilize pelos serviços efetuados pela subcontratada, e realize conferência dos serviços/materiais antes da entrega para o SIMAE.

6.7 No ato da entrega dos materiais e das criações gráficas a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NFe correspondente às quantias constantes na nota de empenho, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.

6.8 O aceite dos materiais e das criações gráficas não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

6.9 Caso os materiais e as criações gráficas sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.10 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e das criações gráficas, incluindo as situações em que houver a necessidade de troca ou devolução dos materiais e das criações gráficas recusados por não atendimento ao Termo de Referência.

6.11 Recebimento do Objeto

6.11.1 Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.11.2 Os materiais ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.3 O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Simae, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11.7 A CONTRATADA poderá requerer a prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante justificativa formal.

6.11.8 A garantia dos materiais e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato/ata.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular.

7.1.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato/empenho/ata de registro de preços;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

7.1.2 Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da DETENTORA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

7.2 A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao SIMAE.

7.3.1 Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à DETENTORA a ampla defesa.

7.4 O SIMAE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela DETENTORA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

7.5 No caso de atraso por parte do SIMAE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, pro-rata die de correção monetária.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.205

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

a) Cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto da presente Ata de Registro de Preços de acordo com o estipulado nos itens desta Ata, no Edital e seus Anexos;

c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

f) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução da Ata de Registro de Preços;

g) Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da DETENTORA;

h) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

- i) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- j) Comunicar ao SIMAE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- l) A DETENTORA obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;
- m) Comunicar imediatamente ao Simae qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento dos materiais ou pagamentos pelos serviços prestados, bem como manter sempre atualizado os meios para contato, como telefone, WhatsApp, e-mail e afins
- n) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- o) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
- p) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Diretora Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço/fornecimento de material
- d) Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da DETENTORA, no que couber;
- f) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h) Notificar a DETENTORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento de materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- i) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- j) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução/fornecimento, em que os serviços/materiais estejam sendo prestados/fornecidos de maneira insatisfatória, será a DETENTORA notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em Ata;
- k) O SIMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e os materiais fornecidos em desacordo com as exigências desta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos;
- m) Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela DETENTORA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços estejam regularmente contratados pela DETENTORA, examinando o registro na carteira de trabalho;
- o) O SIMAE reserva-se no direito de realizar o acompanhamento durante a execução das atividades e caso haja divergência com o solicitado realizara a recusa parcial ou total da nota;
- p) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- q) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo SIMAE, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho da Diretora Presidente do SIMAE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores que apresentaram proposta, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo SIMAE, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11.5 Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2 As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à DETENTORA são:

I – Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso de a DETENTORA não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

11.4.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

11.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao SIMAE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo SIMAE à DETENTORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SIMAE.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do SIMAE – Resolução nº 51/2024.

11.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela DETENTORA da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo SIMAE por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica da DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O SIMAE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O SIMAE se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

14. DOS CASOS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 A existência de preços registrados não obriga o SIMAE a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação

específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba/SC, 11 de novembro de 2024.

Patricia Callegari Warken
Diretora Presidente

Roney Rocha Brum Junior
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. _____
Claiton D. Martini
Encarregado de Serviço

2. _____
Francielli Wendland Guaragni Fiorin
Gestora de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0149/2024

Publicação Nº 6606437

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0149/2024
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 0126/2023
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0038/2023
PROTOCOLO Nº 0917/2023

Data: 11.11.2024

Objeto Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato JHL nº 0126/2023, lavrado entre as partes, em decorrência do Pregão Presencial nº 0038/2023, por 12(doze) meses.

O pagamento estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Aditado, a partir de 17/11/2024 passa a ser de R\$ 1. 689,48 (Um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 20.273,76 (Vinte mil duzentos e setenta e três centavos e setenta e seis centavos).

Serviço Social da Industria SESI

Patricia Callegari Warken- Diretora Presidente

PORTARIA JHL 204/2024

Publicação Nº 6607845

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 204/2024 DE 06.11.2024

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: Kelly Cristina Liermann, Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref. C, para responder pela Função de Encarregada dos Serviços de Compras, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, com direito a percepção da Função Gratificada Adicional, Nível FGA-5 com o índice estabelecido pelo Anexo IV, de acordo com Art.16, parágrafo 3º e 4º, da Lei Complementar 193 de 06/09/10, com a redação dada pela Lei Complementar 221/2012 de 03/04/2012.

Art. 2º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item VIII do ANEXO 6, da referida Lei Complementar 193/10, a servidora terá como atribuições planejar, definir modalidade licitatória, implementar, controlar, avaliar e executar serviços voltados a gestão de todas as aquisições, distribuição das atividades entre os servidores da área do compras até a entrega do processo ao agente de contratação. Executar atividades com vistas ao cumprimento de prazos de aquisições, publicações e envios de dados aos sistemas de controle interno e externo. Aquisições classificadas como despesa miúda de pronto pagamento passam pela análise e liberação da encarregada dos serviços de compras. A execução das atividades deve atender aos seguintes objetivos:

- Assessorar os superiores hierárquicos no exercício de suas funções e atribuições e executar as diretrizes deles emanadas;
- Cumprir e fazer cumprir as normas sobre higiene, segurança de trabalho, limpeza e ordem nos locais de trabalho, assim como conservação de materiais, utensílios e equipamentos utilizados;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de proteção individual dos servidores, mediante o uso de equipamentos e tomada das cautelas recomendáveis;
- Cumprir e fazer cumprir as legislações pertinentes e relacionadas com as suas atividades;
- Requisitar materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos serviços, recebendo, conferindo e dando o aceite final;
- Prestar informações aos superiores hierárquicos, sobre o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- Elaborar planos de trabalho e relatórios das atividades de seu encargo;
- Orientar e ou elaborar escalas de trabalho de plantão ou sobreaviso, de acordo com as necessidades;

- Executar outras tarefas inerentes à função, estabelecidas pela Direção do SIMAE.

Art. 3º- Revogar a Portaria Simae JHL nº 003/2024;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de novembro de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 06 de novembro de 2024.
Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

PORTARIA JHL 205/2024

Publicação Nº 6607867

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 205/2024 DE 11.11.2024

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, do exercício da função de Confiança de Encarregada dos Serviços de Compras, a servidora Alessandra Marcon Zanchetta, brasileira, matrícula 182, residente e domiciliada em Joaçaba, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência J-3, a qual exercia cumulativamente com as atribuições de seu cargo efetivo, conforme Portaria de designação SIMAE JHL Nº 106/2023 de 10.04.2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de da data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 11 de novembro de 2024.
Patricia Callegari Warken
Diretora- Presidente

RESULTADO DE 23/2024 SIMAE

Publicação Nº 6607252

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA ELETRÔNICA 0023/2024
PROCESSO 0150/2024
PROTOCOLO Nº 0993/2024

Objeto: Aquisição de mangueira de sucção espiral azul de 2" e 2½" que será usado em motobomba e caminhão limpa fossa com placas QHH-6037, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço: Trata-se de aquisição de mangueira de sucção espiral azul de 2" e 2½" que será usado em motobomba e caminhão limpa fossa com placas QHH-6037.

Em razão da necessidade acima citada e constante no Termo de Referência, foi realizada a dispensa de licitação com base no Parecer Jurídico inicial nº 324/2024, conforme divulgação no site do Simae, PNCP e Diário Oficial dos Municípios de acordo com a publicação 6576123 de 04/11/2024 ficando aberta por 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas até o dia 07/11/2024.

Não houve interessados em ofertar proposta. Desta forma, prosseguiu-se com a análise do cumprimento, por parte das empresas que ofertaram os menores orçamentos na fase interna de planejamento, quando se buscava o valor estimado da contratação.

A empresa I.Z.S.B Implementos para Leitaria Ltda ME, ofertou para todos os itens, item 01 570,00 e item 02 R\$ 1.650,00 a unidade.

A empresa contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021.

Contratadas: I.Z.S.B Implementos para Leitaria Ltda ME

Valor: R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)

Joaçaba/SC, 11 de novembro de 2024.

Patricia Callegari Warken - Diretora Presidente

RESUMO DO CONTRATO 150/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6607255

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0150/2024
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0150/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 0023/2024

PROTOCOLO Nº 0993/2024

Data: 11/11/2024

Objeto: Aquisição de mangueira de sucção espiral azul de 2" e 2½" que será usado em motobomba e caminhão limpa fossa com placas QHH-6037, conforme termo de referência.

Valor: R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)

Empresa: I.Z.S.B Implementos para Leitaria Ltda ME

Órgão/Unidade: 14.001

Função/Programa: 17.512.0028

Projeto/Atividade: 2213

Prazo de vigência: 12/11/2024 a 10/05/2025

Patrícia Callegari Warken - Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE 23/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6607249

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 23/2024
	Processo Adm.: 150/2024 Data do Processo: 29/10/2024

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 150/2024
b) **Nr. Licitação:** 23/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 11/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de mangueira de sucção espiral azul de 2" e 2½" que será usado em motobomba e caminhão limpa fossa com placas QHH-6037.*

Participante: I.Z.S.B. IMPLEMENTOS PARA LEITARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mangueira leve, espiral azul, 2", fabricado em PVC flexível (Policloreto de Vinila, reforçado com espiral de PVC rígido (Policloreto de Vinila), temperatura de trabalho; 5°C a 50 °C	1,000	RL	570,00	570,00
2	Mangueira leve, azul, 2½", fabricado em PVC flexível (Policloreto de Vinila, reforçado com espiral de PVC rígido (Policloreto de Vinila), temperatura de trabalho; 5°C a 50 °C	2,000	RL	1.650,00	3.300,00
Total do Participante:				3.870,00	
Total Geral:				3.870,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESGOTO - SOME	14.001.17.512.0028.2213.3.3.90.00.00	R\$ 3.870,00

Joaçaba, 11/11/2024

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO PE 32/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6606495

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200 Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 32/2024
	Processo Adm.: 144/2024 Data do Processo: 10/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 144/2024
b) Nr. Licitação: 32/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 11/11/2024
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS.*

Lote: 1

Participante: CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressão de folder informativo anual do Simae, conforme termo de referência.	17.970,	UN	0,30	5.391,00
2	Impressão de capa para cartilhas em tamanho A4, conforme Termo de Referência	16.000,	UN	1,78	28.480,00
3	Impressão de miolo para cartilhas, tamanho A4, conforme Termo de Referência	128.000	UN	0,69	88.320,00
4	Impressão de cartaz em A3, papel couchê fosco 150g, conforme Termo de Referência	30,000	UN	1,61	48,30
5	Impressão de panfleto em A6 (frente e verso), conforme Termo de Referência	20.000,	UN	0,28	5.600,00
6	Impressão de cartão de visita, conforme Termo de Referência	2.000,0	UN	0,29	580,00
7	Capa para processo licitatório (pasta arquivo), conforme Termo de Referência	150,000	UN	2,87	430,50
8	Capa para processo (pasta arquivo), cor branca, conforme Termo de Referência	1.000,0	UN	0,79	790,00
9	Capa para processo (pasta arquivo), conforme Termo de Referência	150,000	UN	1,92	288,00
10	Fichas de registro para Equipamentos de Proteção Individual, conforme Termo de Referência	100,000	UN	0,60	60,00
11	Impressão laser folha A3, conforme Termo de Referência	20,000	UN	5,85	117,00
12	Fichas de registro para Uniformes, folha A4 conforme Termo de Referência	100,000	UN	0,60	60,00
13	Envelope saco, cor branca, nas dimensões, conforme Termo de Referência	300,000	UN	0,35	105,00
14	Envelope ofício, cor branca, conforme Termo de Referência	300,000	UN	0,41	123,00
15	Agenda em wire-o 2025 personalizada, conforme Termo de Referência	30,000	UN	31,75	952,50
				Total do Participante:	131.345,30

Lote: 3

Participante: MULTYGRAFIC EDITORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Criação e diagramação de folder tamanho A4, conforme Termo de Referência	5,000	UN	300,00	1.500,00
20	Criação e diagramação de cartaz tamanho A3, conforme Termo de Referência	5,000	UN	105,46	527,30
21	Criação e diagramação de panfleto tamanho A6, conforme Termo de Referência	5,000	UN	210,92	1.054,60
22	criação e diagramação de CARTÃO DE VISITA	1,000	SVÇ	158,19	158,19
23	criação e diagramação de CARTILHA	3,000	SVÇ	300,00	900,00
24	Criação e diagramação de folder informativo, conforme Termo de Referência.	1,000	UN	300,00	300,00
25	Criação e diagramação de artes gráficas, conforme Termo de Referência	100,000	H	105,46	10.546,00
Total do Participante:					14.986,09

Lote: 5

Participante: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

47	Crachá em PVC digitalizado, conforme Termo de Referência.	150,000	UN	10,00	1.500,00
Total do Participante:					1.500,00
Total Geral:					147.831,39

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	14.001.17.122.0028.2205.3.3.90.00.00	R\$ 206.786,88

Joaçaba, 11/11/2024

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

Jupirá

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 31/24 DE 08/11/2024

Publicação Nº 6606587

TERMO ADITIVO 31/2024 de 08 de novembro de 2024

Primeiro termo aditivo ao Contrato de Rateio do nº 047/2023 celebrado entre o Município de JUPIÁ – SC e o CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE.

O MUNICÍPIO DE JUPIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.993.093/0001-09, com sede na, Rua Rio Branco nº 47, Bairro Centro, CEP sob nº 89.839-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Valdelírio Locatelli da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 9**.**.**-68, residente e domiciliado no município de Jupirá – SC, doravante denominada CONTRATANTE e o CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINARITÁRIO DA AMNOROESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes, 270, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor VANDERLEI SANAGIOTTO, brasileiro, Prefeito do Município de Novo Horizonte, portador do CPF sob o nº 7**.**.**-04, doravante denominado CONTRATADO, acordam em celebrar o presente termo aditivo ao contrato de rateio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

0.1 O presente termo aditivo busca suplementar até o final do exercício de 2024, os valores de rateio do programa SCNOROESTE – PSCN, cujo objeto consiste em "RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS do CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.)", conforme deliberação da assembleia geral ordinária, realizada em 25 de outubro de 2024, registrada sob Ata nº 05/2024 e publicada no órgão de publicação oficial (DOM).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO E DO VALOR

2.1 Fica aditado o valor total de R\$ 16.368,00 (dezesesseis mil trezentos e sessenta e oito reais) ao contrato nº 047/2023, de 20/12/2023.
2.2 O valor anual que era de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais), passa a ser de R\$ 107.268,00 (cento e sete mil duzentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA SUPLEMENTAÇÃO

3.1 A suplementação será paga mensalmente incorporada na contribuição, durante os meses de novembro e dezembro de 2024.
3.2 O pagamento da suplementação será realizado, através de depósito bancário na conta bancária específica do CIMAM:

- Banco: Banco do Brasil (001)
- Agência: 8563-4
- Conta Corrente: 658-0

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO NOS VALORES ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Atualmente, o município efetua o pagamento mensal de R\$ 7.575,00, considerando o acréscimo de suplementação no valor de R\$ 8.184,00 mensal, totaliza R\$ 15.759,00 para pagamento mensal durante novembro e dezembro.

Especificação	%	Valor Pago Mensal	Suplementação Mensal	Valor Mensal com a Suplementação
Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	30%	2.272,50	2.455,20	4.727,70
Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	60%	4.545,00	4.910,40	9.455,40
Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	10%	757,50	818,40	1.575,90
TOTAL MENSAL	100%	R\$ 7.575,00	R\$ 8.184,00	R\$ 15.759,00

4.2 Em virtude da suplementação, altera-se a Quinta Cláusula do contrato nº 047/2023, referente aos Recursos Orçamentários e Financeiros, fixando a despesa do CIMAM durante exercício de 2024, da seguinte forma:

Despesa	Complemento	Especificação	%	Valor Original Anual (R\$)	Valor total Suplementação
1	3.1.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	30%	27.270,00	4.910,40
2	3.3.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	60%	54.540,00	9.820,80
3	4.4.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	10%	9.090,00	1.636,80
TOTAL			100%	R\$ 90.900,00	R\$ 16.368,00
TOTAL ANUAL					R\$ 107.268,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

5.1 Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, passando a vigorar junto ao contrato original, sem prejuízo das demais cláusulas que permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO Nº 047/2023, que não foram modificadas por este aditivo.

Por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente ADITIVO em três vias de igual teor e forma.

Município de Jupiá – SC, 08 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

VALDELÍRIO LOCATELLI

Prefeito Municipal

CIMAM – CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE

VANDERLEI SANAGIOTTO

Presidente

TESTEMUNHAS:

Laguna

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - SMS

Publicação Nº 6607020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA/SC, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024 (acesse concursos) - SMS, de contratação temporária, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna/SC, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Laguna, no dia 14/11/2024, das 7:30h às 11:00 h com a servidora Ana Cristina Corrêa a fim de demonstrar o interesse na vaga ofertada, segue a lista de convocação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
7º	Julia Souza da Rosa	Farmacêutico
6º	Isadora Costa da Conceição	Médico

Laguna, 11 de outubro de 2024.

Alcenê dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

Lindóia do Sul

PREFEITURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024

Publicação Nº 6606739

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Lindóia do Sul, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Neudi Angelo Bertol, e o(a) AGENTE CULTURAL Associação Italiana de Lindóia do Sul, Cadastrada no CNPJ nº 20.176.845/0001-40, com sede na comunidade de Linha Joana Baixa, S/Nº, Meio Rural, representada por seu Presidente Senhor Iris Augustini, portador CPF nº 162.671.509-25, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro aos projetos culturais, contemplado no conforme processo administrativo nº 01/2024:

I – Mostra da Cultura Italiana: Mi Son Talian (Eu sou Italiano)

II – Mostra da Cultura Cabocla: Seresta de Violeiros

III – Mostra da Cultura Gaúcha: Sarau de Mateadores

IV - Artesanato Cultural: Terra Orriginale

V – Memorial Fotográfico: Retratos e Memórias

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 50.421,76 (Cinquenta mil reais, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

4.1.1 O recurso financeiro será utilizado nos projetos contemplados da seguinte forma:

I – Mostra da Cultura Italiana: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

II – Mostra da Cultura Cabocla: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

III – Mostra da Cultura Gaúcha: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

IV - Artesanato Cultural: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

V – Memorial Fotográfico: R\$ 8.421,76 (Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais)

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no Banco Cresol, Agência 2557-7, Conta Corrente nº 014.099-6, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Lindóia do Sul:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Município de Lindóia do Sul, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural, que será apreciado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Lindóia do Sul a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco, se o município de Lindóia do Sul julgar pertinente, mediante expedição de ato próprio;
- 7.2 Será de responsabilidade do Conselho Municipal de Políticas Culturais a visita ao local e elaboração do relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso

os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento da execução do projeto cultura será da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo ou órgão afim e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo mais 12 (doze) meses

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município – DOM-SC.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lindóia do Sul, 11 de novembro de 2024

Município de Lindóia do Sul
Neudi Angelo Bertol - Prefeito

Associação Italiana de Lindóia do Sul
Iris Augustini - Presidente

TERMO DE COMPROMISSO

Associação Italiana de Lindóia do Sul, Cadastrada no CNPJ nº 20.176.845/0001-40, com sede na comunidade de Linha Joana Baixa, S/ Nº, Meio Rural , representada por seu Presidente Senhor Iris Augustini, portador CPF nº 162.671.509-25, compromete-se a utilizar o valor complementar de R\$ 8.421,76 (Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais), referente a pagamento complementar, no projeto Memórias e Retratos, conforme recomendado pela comissão de análise do Edital de Chamamento Público 01/2024

Lindóia do Sul, 11 de novembro de 2024

Município de Lindóia do Sul
Neudi Angelo Bertol - Prefeito

Associação Italiana de Lindóia do Sul
Iris Augustini - Presidente

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1000/2024

Publicação Nº 6606813

PORTARIA Nº 1000/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) FERNANDA DE MORAES REIS CARNEIRO, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, a partir do dia 18/11/2024 a 17/12/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com retorno dia 18/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 991/2024

Publicação Nº 6606528

PORTARIA Nº 991/2024
DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) DARCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANJOS DA LUZ", a partir de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 992/2024

Publicação Nº 6606529

PORTARIA Nº 992/2024
DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) ROZANE SCHULZ, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no C.E.I "Olinda Barbosa", a partir de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/11/2024, revogando-se a Portaria nº 754/2024 e as demais disposições em contrário.

Lontras, 06 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 993/2024

Publicação Nº 6606531

PORTARIA Nº 993/2024
DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) CARLA KOCHANSKI, para ocupar o cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, na Escola Municipal de Educação Básica "Irmã Maria Tambosi", a partir de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 994/2024

Publicação Nº 6606532

PORTARIA Nº 994/2024
DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) DOUGLAS KAHL, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, na Escola Municipal de Educação Básica "Irmã Maria Tambosi", a partir de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data 01/11/2024, revogando-se a Portaria nº 201/2024 e as demais disposições em contrário.

Lontras, 06 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 995/2024

Publicação Nº 6606533

PORTARIA Nº 995/2024
DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) LUANA FERNANDA GIRARDI ROSSETTI, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, na Escola Municipal de Educação Básica "Leopoldo Sonntag", a partir de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/11/2024, revogando-se a Portaria nº 755/2024 e as demais disposições em contrário.

Lontras, 06 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 996/2024

Publicação Nº 6606807

PORTARIA Nº 996/2024
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) THAYSA NAYARA DA ROSA, para ocupar o cargo em comissão de CONSULTORA JURÍDICA, a partir de 11/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 11 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 997/2024

Publicação Nº 6606808

PORTARIA Nº 997/2024
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em decorrência de término de contrato o (a) servidor (a) JUAN PABLO CAMILO, ocupante do cargo de MÉDICO 20H, na data 05/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 05/11/2024.

Lontras, 11 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 998/2024

Publicação Nº 6606810

PORTARIA Nº 998/2024
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) ANDRESSA FRONZA, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 01/11/2024.

Lontras, 11 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 999/2024

Publicação Nº 6606812

PORTARIA Nº 999/2024
INCORPORA GRATIFICAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 70, inciso II, da Lei Complementar nº 662/90,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo (a) servidor (a) Bárbara Torquato Luiz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo no sentido de ver computado aos seus vencimentos o tempo de serviço em exercício na função gratificada;
OBSERVANDO o interstício de 1825 dias, e considerando que o (a) servidor (a) esteve em função gratificada pelo período de 3650 dias;
CONSIDERANDO que a incorporação é assegurada no artigo 70, inciso II, da Lei complementar 662 de 07/12/1990 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Lontras);

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar ao vencimento do (a) servidor (a) BÁRBARA TORQUATO LUIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a razão de 100% sobre a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

DECRETO Nº245/2024

Publicação Nº 6606352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS****DECRETO Nº 245/2024****HOMOLOGA DISPENSA PRESENCIAL**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão da Dispensa Presencial nº 1036/2024 em 04 de novembro de 2024, tendo como objeto FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO JEEP RENEGADE PLACA RLE9D91. MANUTENÇÃO EM CONFORMIDADE COM GARANTIA DO FORNECEDOR. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 11 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM:03799851950
3799851950
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.11.11
09:10:19 -03'00'

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1049/2024

Publicação Nº 6606291

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1049/2024**

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO JEEP RENEGADE PLACA RLE9D91. MANUTENÇÃO EM CONFORMIDADE COM GARANTIA DO FORNECEDOR. **Contratado:** ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.727.262/0001-01. **Valor Total:** R\$4.552,36 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). Lontras, 7 de novembro de 2024.

MARCIONEI
HILLESHEIM:0379
9851950

Assinado de forma digital por
MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.11.07 10:18:12
-03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6609367

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS**

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS, SC, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o laudo efetuado pela Comissão para Inspeção dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Vereadores de Lontras, nomeada pela Portaria nº 22, de 4 de novembro de 2024, com fim específico de levantar os bens danificados pelas enchentes dos meses de outubro e novembro de 2023.

Considerando que os bens apontados no relatório são considerados impróprios para uso,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam baixados do Sistema Patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores de Lontras, os bens patrimoniais conforme itens relacionados no Anexo Único:

Art. 2º - Fica a encargo do servidor responsável pelo Controle Patrimonial a efetuar as baixas aqui autorizadas no Sistema de Patrimônio e a encargo do Setor de Contabilidade proceder os ajustes contábeis nas contas do Ativo Permanente no sistema da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras - SC, 11 de novembro de 2024.

HUMBERTO KOCH
Presidente da Câmara

Travessa Francisco A. Carvalho, 85 - CEP: 89182-000, Centro, Lontras/SC

Fone: (47) 3523-0314 (47) 3523-1032 - E-mail: secretaria@lontras.sc.leg.br

Página 1

www.lontras.sc.leg.br

Luiz Alves**PREFEITURA****EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024 - FMS**

Publicação Nº 6608041

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 89/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ/MF sob o n.º 11.301.658/0001-50.

Contratado: ANT DEPARTAMENTOS E MÓVEIS LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 48.105.110/0001-44

Objeto: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDI-TE DE TOFFEL MARANGONI, BUSCANDO REALIZAR ATENDIMENTO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

Do Valor: O valor total da contratação é de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 11 de novembro de 2024 à 11 de novembro de 2025. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

Luiz Alves, 11 de novembro de 2024.
Ênio Ronchi Júnior - Prefeito Municipal em Exercício

Luzerna

PREFEITURA

PORTARIA 202/24

Publicação Nº 6608839

PORTARIA Nº 202/24 de 11 de novembro de 2024.

"CONCEDE LICENÇA COMO PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER o gozo de Licença como Prêmio aos servidores abaixo, relacionados conforme período de gozo descrito:

Servidor	Cargo	Período de gozo
Claudemir Deige	Agente de Obras e Serviços	05/11/2024 a 08/11/2024
Gabriela Parise Zart	Assistente Administrativa	25/11/2024 a 28/11/2024
Jane Elisa Otto Brandalise	Assistente Administrativa	04/11/2024 a 07/11/2024

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de novembro de 2024.

Luzerna(SC), 11 de novembro de 2024.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

PORTARIA 5795/2024

Publicação Nº 6606206

PORTARIA Nº 5795/2024.

CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 15 dias de Licença Prêmio, ao Servidor RONIVON LUIZ BRIDI, no cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, Lotado na Secretaria Municipal De Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para pagamento em NOVEMBRO, no período aquisitivo de 28/12/2017 a 27/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos seus dispositivos em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, em 11 de Novembro de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

Mafra

PREFEITURA

DISPENSA Nº 032/2024

Publicação Nº 6607737

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 032/2024 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra

CONTRATADA: 13595 - CASA INCLUSIVA NOSSO LAR LTDA

CNPJ: 50.065.393/0001-90

OBJETO: Contratação de Vaga em residência inclusiva, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 031/2024 de 18 de Setembro de 2024, de onde se extrai "A presente contratação se torna necessária pois as residências inclusivas são especializada em oferecer 24 h por dia Serviços de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, dependência química e grupos similares, como determinação judicial e laudo médico, que atesta que a paciente/interditada não pode prover meios de subsistência, que a senhora que cuidava da paciente não se encontra em condições de continuar a cuidar devido a questões de saúde" e no Termo de Referência nº 031/2024 de 19 de Setembro de 2024 anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Mafra /SC, 1 de novembro de 2024.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

Publicação Nº 6608086

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de extintores de incêndio, recarga, reteste e acessórios para as Secretarias Municipais, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, do Município de Mafra- SC, com entrega, frete e descarregamento inclusos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 27/11/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 27/11/2024. Início da disputa 09h00min do dia 27/11/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal n. 5.409, de 11 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

ChaveTCE: F342F7E41221A26726E6C28B8D3CFB941DE4F0D2

Mafra (SC), 11 de novembro de 2024.

Emerson Maas

Prefeito Municipal

ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024/SMS

Publicação Nº 6606628

ENSALAMENTO DO LOCAL DE PROVAS

DATA DA PROVA: 24/11/2024 - TURNO:MATUTINO - HORA:10:00:00.

MAFRA/SC.

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Cargo	Escola	Sala/Prédio
000157	ADIANE REGINA MACHADO	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000652	ADRIANA CRISTINA JUNGLES DA SILVA	Técnico em Saúde Bucal - ESF	CEMMA	42/PRÉDIO 02

000200	ADRIANA MARTINS	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000678	ADRIANA WIBBELT	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000326	ALAIN LOURENCO GOMES	Médico Clínico - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000399	ALERRANDRO ARBIGAUS	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000684	ALESSANDRA MASUR	Técnico em Saúde Bucal - ESF	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000307	ALEXANDRA MARTINS KUBIAK	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000577	ALIERY CAMILA ALVES	Psicólogo - NASF	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000340	ALINE MATIOSKI JUNGLES	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000161	ALINE PETERS	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000616	ALISSON EDUARDO GROSSL BECKER	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000104	ALLAN DANIEL LOURENÇO DE OLIVEIRA	Agente Comunitário (ESF - Vista Alegre)	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000707	AMANDA BERGER	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000311	AMANDA MULLER	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000501	AMANDA STOEBERL CARVALHO	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000603	ANA ALICE SCHULTZ DA SILVA	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000677	ANA CAROLINA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000022	ANA FLÁVIA BARCZAK	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000624	ANA LUISA HENNING	Médico Clínico - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000392	ANA MARIA BAPTISTA LOPATA	Farmacêutico - NASF	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000512	ANA MARIA DE OLIVEIRA LOTH	Agente Comunitário (ESF - Faxinal)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000112	ANA PAULA FUCHS VALERIO	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000006	ANA PAULA HOFFMANN	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000103	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000530	ANALICE LISBOA SOARES DE BARROS	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000284	ANALITA VIEIRA JEDNORALSKI	Agente Comunitário (ESF - Vista Alegre)	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000412	ANDERSON REICHARDT	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000576	ANDRÉA CARDOSO DE OLIVEIRA KONDLATSCH	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000526	ANDRÉA DE ANDRADE HEMPLES PALHANO	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000612	ANDREIA GRUBER MARTINHUK	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000049	ANDREIA LISBOA DE SOUZA	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000358	ANDREIA MAXIMINI ZIMMERMANN DA SILVA	Técnico em Saúde Bucal - ESF	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000410	ANDRÉIA SOARES ALVES	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000172	ANDRES EDUARDO VELASQUEZ SALAZAR	Médico Clínico - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000185	ANDRESSA CAROLINI KANOPKA MARCELO	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000752	ANDRESSA OSEIAS DENK	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000259	ANDRESSA PALHANO	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000012	ANDRESSA PEREIRA DE ANDRADE	Farmacêutico - NASF	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000592	ANDRIELI CARDOSO	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000646	ANDRIELLI TEIXEIRA LISBOA	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000644	ANGELA BUENO DE LIMA	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000706	ANGELA PORTELA TRENTINI	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000709	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	Psicólogo - CAPS I	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000631	ANGÉLICA ZANELLA BARROSO	Médico Clínico - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000695	ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASOS	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000130	ANGELITA FAGUNDES DE ANDRADE	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000041	ANNA KAROLINE PRESTES KOSTER	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000146	ANTONIO ANTUNES DA CRUZ DE BARROS	Médico Psiquiatra e/ou Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental - CAPS I	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000666	ARIANE ARBIGAUS DA SILVEIRA	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000696	ARTHUR ADRIEL SOARES DE OLIVEIRA	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000331	ARYANA CARLA ASSUMPÇÃO SILVEIRA	Artesão - profissional para terapias - CAPS I	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000768	AUGUSTO NIZER	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000481	BEATRIZ HELENA PITOL SEIDEL	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000639	BEATRIZ PERUZZOLO BOLDORI	Médico Clínico - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000435	BEATRIZ WOJEISKI	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000625	BERNADETE BECKER	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000461	BIANCA LILA KIESKI	Agente Comunitário (ESF - São Lourenço)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000017	BIANCA OZAKI	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000536	BRENDA CARNEIRO RIBEIRO	Médico Clínico - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000661	BRENDA DOS SANTOS WEBER	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000783	BRENDA EDUARDA MODEL	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000665	BRENDA GABRIELE CORRÊA	Psicólogo - NASF	CEMMA	19/PRÉDIO 01

000003	BRENDA JAHN HENNING	Médico Clínico - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000312	BRENO BUCH	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000043	BRUNA APARECIDA HACK	Agente Comunitário (ESF - São Lourenço)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000586	BRUNA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS DE MOURA	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000453	BRUNA HARDT	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000029	BRUNA NOVAK FERNANDES FERREIRA	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000655	BRUNO BORGES DA SILVA	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000026	BRUNO LUAN MORO DE OLIVEIRA	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000040	BRUNO RODRIGUES ALMEIDA CAVALHERI	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000736	BRUNO WILLIAM BAUMGARTNER	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000693	CAIO CESAR BARTNACK	Endodontista - CEO	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000439	CAIO CÉSAR IENDRAS	Psicólogo - CAPS I	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000362	CALVIN HENKELS	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000051	CAMILA DE MOURA PANCOTI	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000779	CAMILA DELPONTE DE LORENA	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000114	CAMILA EDUARDA DOS SANTOS FERREIRA	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000597	CAMILA SCHELBAUER	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000763	CARINA RODRIGUES DE SOUZA CONSUL DE OLIVEIRA	Assistente Social - CAPS I	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000095	CARLA APARECIDA CARVALHO	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000035	CARLA JAINE MOREIRA BERTO	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000633	CARLOS AUGUSTO SILVA DE ALBUQUERQUE	Endodontista - CEO	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000730	CARLOS EDUARDO CUSTÓDIO	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000087	CARLOS HENRIQUE WIEDMER BOSCH	Médico Ginecologista - NASF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000144	CAROLINE KRZEZINSKI DA SILVEIRA	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000791	CÁSSIA MARIANA RIBEIRO	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000714	CASSIA REGINA NEUMANN	Agente Comunitário (ESF - Espigão)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000454	CASSIANA GOMES CORREA	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000393	CASSIANE MAYER WOJCIECHOVSKI	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000563	CATIA ROBERTA RUTHES	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000407	CECILIA HENNING	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000647	CELIA REGINA ECKEL SEIDEL	Agente Comunitário (ESF - São Lourenço)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000072	CÉSAR CAVALCANTE CHICUTA	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000094	CHEILA CAROLINE SEIFERT RODRIGUES DE LIMA	Agente Comunitário (ESF - Bela Vista)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000622	CHRYSLAINE FERNANDA TRINDADE	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000296	CIBELE SOARES DE MIRANDA	Agente Comunitário (ESF - Espigão)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000781	CILENE MAAS	Assistente Social - NASF	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000499	CILINEIA GONÇALVES	Agente Comunitário (ESF - Vista Alegre)	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000523	CLARICE STOEBERL SIMÕES	Agente Comunitário (ESF - Faxinal)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000753	CLAUDETE LEMOS DE SOUZA	Artesão - profissional para terapias - CAPS I	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000301	CLEIDE WILDENER IVANKO	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000279	CRISTELIA VANESSA JUNGLES	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000593	CRISTIANE APARECIDA DE ANDRADE	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000782	CRISTIANE VEIGA ROCHINSKI	Psicólogo - CAPS I	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000524	CRISTIELEN DE ALMEIDA	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000199	CRISTINA GREIN XAVIER	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000553	DAIANA CAMILA RENESTO	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000743	DAIANA CRISTINA SILVA	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000670	DAIANE DE FÁTIMA KUSTER DE CAMARGO MOREIRA	Agente Comunitário (ESF - Faxinal)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000715	DAIANE DE SOUZA	Farmacêutico - NASF	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000477	DAIANY DE ASSIS FERNANDES	Agente Comunitário (ESF - São Lourenço)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000587	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	Nutricionista - NASF	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000349	DAIARA CRISTIANE SPRANDEL	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000313	DAIARA MARUA GUIRADO MORANDINI	Cirurgião dentista de pacientes com necessidades especiais - CEO	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000619	DANIEL MARCO DE LEON GOUVEIA GOBBO	Farmacêutico - NASF	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000676	DANIEL OSÓRIO BRAZ E SILVA	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000175	DANIELA AKEMI TEZUKA YAMAZAKI	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000628	DANIELA CRISTINA WORELL	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000701	DANIELA FRANCK	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02

000609	DANIELA PREBIANCA JACOBOSKI	Psicólogo - NASF	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000764	DANIELA REGINA BUCH LEITE	Farmacêutico - NASF	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000187	DANIELA REIS DE ARAÚJO BARRETO E	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000251	DANIELE BUENO	Agente Comunitário (ESF - Osvaldo Sampaio)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000127	DANIELE DA SILVEIRA SCHAPIESKI PAVÃO	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000548	DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000521	DANILLISE SVAMI MARTINS PUSCA	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000543	DANILO NIESPODZINSKI	Psicólogo - NASF	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000272	DEBORA APARECIDA MULLER WANTOVSKY	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000361	DÉBORA CRISTINA CASSIAS PEREIRA	Psicólogo - NASF	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000745	DEBORA DOMBROSKI	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000309	DÉBORA HANSEN	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000250	DEBORA LOUISE WICHINHESKI THOMAZ CARVALHO	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000712	DÉBORA TAINE BOSSE	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000109	DENISE ISABEL CIDRAL FRANCO PETERS	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000788	DIANA SCHITT HAU	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000053	EDILETE SCHAFASCHECK	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000308	EDINALDO SAUER	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000290	EDIRLETE WISNIEVSKI	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000238	EDUARDA PIETROVSKI LUFT	Nutricionista - NASF	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000615	ELAIDES WILNER	Agente Comunitário (ESF - Saltinho)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000613	ELAINE DA SILVA VALERIO	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000511	ELAINE DE FÁTIMA BIELECKI DE MELO	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000756	ELAINE MACHADO PRESTES	Farmacêutico - NASF	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000079	ELENICE RODRIGUES JANCHKOVSKI	Agente Comunitário (ESF - Faxinal)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000145	ELIANA APARECIDA COLAÇO	Agente Comunitário (ESF - Faxinal)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000235	ELIANE APARECIDA LORENA GOMES FALKIEVICZ	Agente Comunitário (ESF - Saltinho)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000299	ELIANE APARECIDA STOCK SCHNEIDER KROL	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000183	ELIANE CRISTINA CORREA DE FREITAS	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000320	ELIANE DO ROCIO GROCKOSKI	Psicólogo - NASF	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000769	ELIANE KOCH SCHELBAUER	Agente Comunitário (ESF - Espigão)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000415	ELIANE MIELEVSKI	Nutricionista - NASF	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000643	ELICIANE RUTHES	Farmacêutico - NASF	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000227	ELIZETE CARLINS	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000596	ELIZIENE SCHAFASCHEK OZAKI	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000795	ELOISA GABRIELI SABATKE RIBEIRO	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000165	ELVES CAMARGO DE LIMA	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000177	EMANUELLE PADILHA DOS SANTOS	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000057	EMANUELLI DAIANA KELCHESKI	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000448	EMELLY FERNANDA REGI	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000086	EMELYM GABRIELY JAROCZESKI	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000558	EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR	Psicólogo - CAPS I	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000055	EMILY LETÍCIA BAUM	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000186	ENIO ALVES COIMBRA	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000062	ÉRICA APARECIDA ZIETZ SAIBOTH	Psicólogo - NASF	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000627	EVELYN DÉBORA DE LIMA	Psicólogo - NASF	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000151	FABIANE PETERS	Agente Comunitário (ESF - Saltinho)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000310	FABIANO REIS PINTO	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000620	FABIELE BAUMANN	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000726	FABIO ELIAS	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000202	FÁBIO RÉGIS PEREIRA LEGUISSAMO	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000131	FATIMA REGINA MORO	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000432	FATIMA RODRIGUES CALIXTO	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000692	FELIPE RIBEIRO RAIMAN	Psicólogo - NASF	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000632	FERNANDA CAROLINE JUNGLES	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000219	FERNANDA MATHIAS	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000479	FERNANDA UHLMANN BORTOLON	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000060	FLAVIA APARECIDA CARIOLATTO	Endodontista - CEO	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000291	FLÁVIA ELOIZA LENZ	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000193	FRANCIANE DE FATIMA KURCHEVSKI	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000568	FRANCIANE FERREIRA TERRES	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	13/PRÉDIO 01

000356	FRANCIELE APARECIDA ROSA	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000076	FRANCIELI DE OLIVEIRA	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000077	FRANCIELLI ISABEL DOS SANTOS	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000321	FRANCIELYN LUIZ	Técnico em Saúde Bucal - ESF	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000641	FRANCINE APARECIDA RUDNIK VANZETTA	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000044	FRANSUELE CRISTINA LIMA	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000400	GABRIEL KALINOWSKI	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000742	GABRIEL PIRES DE MORAES	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000710	GABRIEL VESOLSKI	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000765	GABRIELA ROSA	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000316	GABRIELA SULENA VEIGA	Fonoaudiólogo - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000656	GABRIELE FELTRIN SCHRAINER	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000428	GABRIELE MATOS DINIZ SOARES	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000493	GABRIELI APARECIDA MARTINS	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000516	GABRIELI CLAUDINO	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000456	GABRIELI CORDEIRO	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000762	GABRIELLA EDUARDA RUDNIK	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000423	GABRIELLE BOSSE	Endodontista - CEO	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000654	GABRIELLEN PISCK	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000074	GABRIELLI LISBOA	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000770	GABRIELLI NUNES	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000106	GEORGIA TREML	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000421	GILBERTO ECKEL	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000720	GILSELENE APARECIDA ALVES DE ASSUNÇÃO MARTINS	Agente Comunitário (ESF - Espigão)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000406	GIOVANE RODRIGUES DA LUZ	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000228	GIOVANNA STIER	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000708	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000582	GISELE PILZ HILGENSTIELER	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000023	GISLAINE KLENA	Agente Comunitário (ESF - Faxinal)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000785	GISLEINE APARECIDA RESSEL	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000426	GLAUCIA KLEMANN	Agente Comunitário (ESF - São Lourenço)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000288	GRACIELE SCHELBAUER	Agente Comunitário (ESF - Bela Vista)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000242	GRASIELLY CRISTINA ALVES	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000148	GRAZIELA NEGRINI	Psicólogo - NASF	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000636	GRAZIELI RATKOVSKI FERREIRA	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000581	GUILHERME ALVES IANKOVSKI	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000240	GUILHERME EDUARDO PLONKOSKI	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000253	GUILHERME WICHINESKI THOMAZ CARVALHO	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000042	GUSTAVO HENRIQUE CARDOSO	Farmacêutico - NASF	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000280	GUSTAVO SILVA PACHECO PEREIRA	Farmacêutico - NASF	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000234	HAMILTON PEDRO SCHAPHAUSER	Farmacêutico - NASF	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000123	HELEN JÉSSICA SILVA	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000721	HELENA HABLE BORBA	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000488	HELLEN AUGUSTIN	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000009	HELOISA CARIOLATTO NEVES	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000167	HENRIQUE CAMARGO DE LIMA	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000391	HENRIQUE EL LADEN RECHETELLO	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000767	IARA FRANCINI RUTHES UHLIG	Assistente Social - CAPS I	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000611	IASMIN MARINI	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000642	IGOR ALEXANDRE TABORDA	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000002	INGRID MARCINIAC DA CRUZ	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000591	ISABEL PAULA OSIKA	Agente Comunitário (ESF - Faxinal)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000220	ISABELA MARIA DOS SANTOS	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000252	ISABELE ENGEL	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000560	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000071	ISSARI INARA BUSSMANN DE OLIVEIRA	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000629	IVO HENRIQUE PIRES DE LIMA	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000478	IZAMARA PECHIBILSKI	Farmacêutico - NASF	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000637	JACKSON KIWAU SASAKI	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000757	JACQUELINE DE FÁTIMA WOLF UDACK	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000732	JAN MARCEL JACOMOZZI	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000595	JANAÍ FRANCISCA FERREIRA	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01

000408	JANAÍNA NUNES PEREIRA	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000687	JANAÍNA PEREIRA LOPES	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000749	JANINE SANDRINE BRANDEMBURG	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000498	JAQUELINE HENING GREFFIN	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000176	JAQUELINE POLITELO	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000197	JAQUELINE SCHLUKEBIER	Agente Comunitário (ESF - Saltinho)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000674	JAQUELINI EVANIZI PEDRO KOVALESKI	Assistente Social - CAPS I	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000758	JARAINA CANDIDA MACANHAN CRUZ DOS SANTOS	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000153	JARDEL JELLER	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000373	JASMINE STOCKSCHNEIDER	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000394	JEAN MARLON LOURENÇO DE OLIVEIRA	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000466	JEANE HONES DA SILVA	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000037	JEANI MOREIRA	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000268	JENIFFER CAROLINE CARDOSO FERNANDES	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000122	JENNIFER ULBRICH ALVES DE CAMARGO	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000697	JERUZA VITORIA VANDERBRUK	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000664	JÉSSICA APARECIDA DOS SANTOS	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000462	JESSICA CARLA RIBEIRO	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000162	JESSICA DE FÁTIMA PETERS	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000118	JESSICA KESLLIN SCHAPIESKI PAVÃO	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000066	JESSICA POLITELO	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000650	JÉSSICA YARA BRAMBILLA	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000700	JHORDI PAULO DENIZ	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000056	JOANESSA OLIVEIRA HUGEN	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000750	JOANITA MILDENBERGER	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000645	JOAO CARLOS REISER	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000052	JOÃO HENRQUE STANKIEWICZ HAENSEL	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000207	JOÃO MARIA FRANÇA DE AMARANTE	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000360	JOAO VITOR DOS SANTOS JOSÉ MARIA	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000704	JOCEANE MARIA FRANCISCATTO	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000138	JOELMA ADAMCESKI	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000578	JOICE DOS PASSOS WITT	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000257	JOICE KRZESINSKI	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000292	JONATHA ULBRICH	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000589	JOSANE DE LOURDES CORRÊA	Agente Comunitário (ESF - São Lourenço)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000681	JOSE EDUARDO CARDOSO	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000775	JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000556	JOSÉ RICARDO ULBRICH	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000686	JOSEVAN LISBOA DA SILVA	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000754	JOSIANE SAIFERT	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000574	JOSLAINE HARTMANN	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000341	JOZEANE SUSZECKI GROBE	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000772	JOZIANE HARTMANN	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000579	JUCELEIA INÊS DZUMAN	Psicólogo - NASF	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000623	JUCEMARA APARECIDA RIBEIRO LOURENÇO	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000561	JUCIANE ARBIGAUS ULBRICH	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000262	JUCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA PAVAN	Agente Comunitário (ESF - Bela Vista)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000121	JUCILENE GONÇALVES DE FREITAS PEREIRA	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000345	JUCIMARA KLOSTERMANN MAURER	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000540	JUCIMARA KUCHLER	Agente Comunitário (ESF - Vista Alegre)	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000525	JULIA AMANDA DA FONSECA FERNANDES	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000438	JULIA GABRIELY KANOPKA	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000673	JULIA LARISSA HOEPERS DE LEMOS	Endodontista - CEO	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000570	JULIANA CARLIN DOS SANTOS	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000217	JULIANA MARTINS ELIAS	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000711	JULIANA RIBEIRO LOPES	Musicoterapeuta - CAPS I	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000298	JULIANA SOUZA FALEIRO	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000634	JULIANE APARECIDA BECKER	Agente Comunitário (ESF - Saltinho)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000506	JULIANE VANESKI TELES	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000487	JULIE MAYARA DA LUZ	Psicólogo - CAPS I	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000033	JULIO CESAR RONCADA	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000005	JULLY WENDT	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000735	JUNIO MAGALHAES REIS	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02

000702	JUSSARA DE CASSIA TRINDADE	Agente Comunitário (ESF - Saltinho)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000552	JUSSARA GROSSL	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000486	JUSSIANE ZIMKOVICZ	Psicólogo - CAPS I	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000630	KAIO BATISTA COELHO	Médico Psiquiatra e/ou Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental - CAPS I	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000698	KALINY OLIVEIRA SANTIAGO	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000305	KAREN CRISTYNA DE SOUZA SARRI	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000267	KARINA APARECIDA DA SILVA	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000572	KARINE PERKA	Agente Comunitário (ESF - Saltinho)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000483	KAROLINA SOUZA DA SILVA	Nutricionista - NASF	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000718	KATHLEN PICKLER	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000333	KAUANE MOZARA DE PAULA	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000338	KAWANY NEMESIO	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000441	KELLY DE BRITO SOBREIRA DIAS	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000505	KERLI CRISTINA FERREIRA DE ASSIS	Agente Comunitário (ESF - Espigão)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000746	KETERLY KRUPACZ AUERSVALDT	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000605	KETLIN CRISTINA CARVALHO	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000551	KHELLY SAMPAIO LISBOA	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000239	LADI GONÇALVES PEREIRA	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000569	LAILA DOMINGUES	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000222	LAIRA CAROLINE LIMA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA SALES	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000115	LAIS DE SOUZA GONCALVES	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000330	LAIS FERNANDA SUMOCOSKI	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000089	LARA EDUARDA SEIDEL	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000402	LARISSA DAMASCENO APPEL TESTA	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000759	LARISSA DOMINGUES	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000688	LARISSA MATIAS	Agente Comunitário (ESF - Espigão)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000604	LARISSA PIEL DORNELLES	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000680	LAURA ALESSANDRA CISZEWSKI	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000286	LEILA MARA KUTEN	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000212	LETHÍCIA PAGANINI DE ESCOBOSA	Psicólogo - CAPS I	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000608	LETÍCIA AFFONSO SAMPAIO SCHELBAUER	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000064	LETICIA LOCATELLI DE OLIVEIRA	Psicólogo - CAPS I	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000741	LETÍCIA TAYNARA TOMPOROWSKI	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000258	LETÍCIA TRIERVEILER BUCH	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000063	LIANE PESCHEL SILVEIRA	Agente Comunitário (ESF - Espigão)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000533	LILIANE CARVALHO CORNETA	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000418	LILIANE WITT	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000232	LINDACIR NOVITZKI DE CARVALHO MARTINS	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000275	LOUISE GABRIELE SOBRINHO	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000050	LOUISE LEONARDI DIMAN	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000607	LUANA FRANCIELLI MARIANO DE PAULA	Psicólogo - CAPS I	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000794	LUANA PATRICIA HEMPLES LÚCIO	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	48/PRÉDIO 02
000368	LUANA PAULA PORTELA	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000211	LUARA EMANUELI SAUER	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000626	LUCAS BORGES VAZ	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000653	LUCAS CUSTODIO DE OLIVEIRA	Enfermeiro - ESF	CEMMA	53/PRÉDIO 02
000640	LUCAS GUSTAVO BUBA	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000384	LUCAS RAVAGLIO	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000562	LUCIA JOSE DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000015	LUCIANA APARECIDA MARTINS	Agente Comunitário (ESF - São Lourenço)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000682	LUCIANA LEANDRO BENDA	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000181	LUCIANA MAIARA TABORDA	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000032	LUCIANE DA SILVA PEREIRA	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000178	LUCIANE NOVITZKI DE CARVALHO	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000518	LUCIANO SPIESS	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000450	LUIS GUSTAVO MORENO GOMES UHLICH	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000737	LUYZA BARBOSA PEREIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000247	LUYZE STELLA RECH	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000173	MAHILYN KARINA JARAMILLO BERMUDEZ	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000325	MAIARA RADUNZ DE OLIVEIRA	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000778	MAILON JEDIELSON FERREIRA	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02

000458	MAIRA TINELLI	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000231	MAITÉ SORAIA SAMPAIO PIAZ	Agente Comunitário (ESF - Espigão)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000059	MARCELLO AUGUSTO MASUCCI GRASSITELLI	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000300	MÁRCIA APARECIDA SOARES PREPLOSKI DIAS	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000203	MÁRCIA CRISTINA ROEDER JANKOWSKI	Agente Comunitário (ESF - Bela Vista)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000414	MARCIA MARIA DE MORAIS BERNARDI	Farmacêutico - NASF	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000541	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS DE SOUZA	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000383	MARCIA RIBEIRO RIBAS	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000218	MARCIELLY COMPOS DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente Comunitário (ESF - Espigão)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000339	MÁRCIO GRISS RAMOS	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000209	MARCO AURELIO WILDNER	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000081	MARCOS PATRICK NUNES PEREIRA	Agente Comunitário (ESF - Osvaldo Sampaio)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000657	MARGARIDA VEIGA DO PRADO	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000377	MARIA APARECIDA SOCODOLSKI	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000492	MARIA DO PERPETUO SOUSA DA COSTA	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000495	MARIA ELI DOS SANTOS	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000129	MARIA FRANCISCA NOVACKI SEMKE	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000133	MARIA JOSÉ MEISTER	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000369	MARIA ROSANGELA CARDOSO	Agente Comunitário (ESF - Vista Alegre)	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000359	MARIANA CAROLINE WESTARB DOS SANTOS	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000025	MARIANA CESA	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000198	MARIANA EVELIM PREVIATTI FRUCHTING	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000445	MARIANA GREIN	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000370	MARILÉIA DA CONCEIÇÃO LEAL	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000019	MARÍLIA GONÇALVES BACH	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000716	MARILISA LOPES RIBEIRO GONÇALVES	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000246	MARILU KRACHINSKI	Nutricionista - NASF	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000679	MARINÊS FAGUNDES DOS SANTOS	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	52/PRÉDIO 02
000554	MÁRIO CÉSAR LEINEKER	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000602	MARIO ROMANOSKI	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000152	MARISOL ARIANE DOS SANTOS	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000531	MARLENE BUCH	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000194	MARLI BONA	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000598	MATEUS HENRIQUE GUIMARÃES	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000497	MATHEUS FERREIRA WOLF	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000397	MATHEUS GABRIEL BUCCI DENIZ	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000285	MATHEUS HENRIQUE RANSANI ABEGG	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000020	MAYARA ENGEL	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000747	MAYRA LUANA KONELL	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000774	MEIRIELI DOS ANJOS	Assistente Social - CAPS I	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000230	MELISSA RUSSI MEDEIROS	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000264	MEROLYN GABRIELI SCHAFHAUSER	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000010	MICHAELA BERMEL MARCINIÁK	Agente Comunitário (ESF - Bela Vista)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000080	MICHELE PORTELA DA LUZ	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000382	MICHELI KRAYEVSKI ECKEL	Psicólogo - CAPS I	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000599	MILENA TERESINHA FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário (ESF - Faxinal)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000261	MILENE SCHELBAUER	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000496	MIROSMAR GUILGEN	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000388	MONIQUE MARIAH WITT	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000351	MONITIELLY CARVALHO GOMES	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000134	NATALIA NISSOLA TEIXEIRA	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000327	NATALIA ROCHA	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000465	NATHALIA WILNER SOUZA	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000671	NATHAN KRAUSE ZANCHI	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000719	NAYANE RAFAELY DE ALMEIDA	Agente Comunitário (ESF - São Lourenço)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000047	NAYARA DE SOUZA	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000355	NELCI TEREZINHA MARTINI VALTRIN DE ALMEIDA	Agente Comunitário (ESF - Faxinal)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000731	NICOLY CAROLINY ALVES	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000734	NILSÉIA APARECIDA KUHLER IANCOSKI	Assistente Social - CAPS I	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000336	ODAIR MARTINS JUNIOR	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000293	OLIVIA BECKER SIMOES	Agente Comunitário (ESF - Faxinal)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000126	PAMELA DE ASSUNÇÃO RAVAGLIO	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01

000761	PÂMELA DE FÁTIMA SCHRÖEDER	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000744	PATRÍCIA ALEXSANDRA DE SÁ	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000748	PATRICIA KELLI VALÉRIO	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000490	PATRÍCIA LUIZ	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000168	PATRÍCIA MUNHOZ	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000372	PATRINE APARECIDA CARVALHO	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000489	PAULO MANGINI DUARTE SANTOS	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000136	PRISCILA DALILA POLAK	Agente Comunitário (ESF - Saltinho)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000534	PRISCILA NUNES PEREIRA	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	17/PRÉDIO 01
000723	QUÉZIA MARIA BICHESKI	Agente Comunitário (ESF - Faxinal)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000205	QUIUSA MACANHAN CARVALHO DE FREITAS	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000101	RAFAEL DE OLIVEIRA MACANHAN	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000179	RAFAEL MARTINS	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000542	RAFAEL MEDEIROS	Agente Comunitário (ESF - Vista Alegre)	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000195	RAFAELA RIBEIRO	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000668	RAFAELA ZEITHAMMER	Assistente Social - CAPS I	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000237	RAISSA APARECIDA CHAVES DE AGUIAR DE PAULA	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000766	RAMON RUMPF	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000190	RAQUEL JACOBI GUTIERREZ HERREDA	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000537	RAYNIERIO PIRES SANTOS	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000660	RAYSSA CRISTINA FAGUNDES	Assistente Social - CAPS I	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000621	REGIANE KOASKI NARLOCH	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000571	RENATA MARAIRA PETERS MENDES	Artesão - profissional para terapias - CAPS I	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000689	RICARDO FRANCO	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000424	RICARDO PIERRE DE LIMA	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000411	RICARDO THOMAZ CARVALHO	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000494	RITA ANTUNES KOCH	Agente Comunitário (ESF - Espigão)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000663	ROMARIO HENRIQUE BASSO	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000601	ROMÁRIO PETERS	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000513	RONI DA SILVEIRA	Agente Comunitário (ESF - Bela Vista)	CEMMA	05/PRÉDIO 01
000690	ROSANA COLCHALSKI DA LUZ	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000694	ROSANE TRENTINI AUERSVALDT	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000083	ROSANGELA DE FATIMA LOURENÇO DA SILVA CUSTODIO DOS SANTOS	Assistente Social - NASF	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000532	ROSANGELA GREFFIN	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000727	ROSÂNGELA MARTINS	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000007	ROSEMARI BARBOSA	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000425	ROSEMERI BUENO DE LIMA	Assistente Social - CAPS I	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000210	ROSI MARA KUSS DOS SANTOS	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000564	ROSILANE RODRIGUES DA SILVA	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000304	ROSILENE DE SOUZA	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000760	ROSILENE FERNANDES DE BARROS	Assistente Social - NASF	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000208	RUBIA MONICA BAUER MACANHAN	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000491	RUBIANA RODRIGUES KRASOTA DE ALMEIDA	Psicólogo - NASF	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000583	RUTE RUMOR HAAS	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000034	SAMILE SEBASTIAO	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000335	SAMUEL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000594	SANDRA HELENA DE ALMEIDA	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000771	SANDRA MARA SANTANA DE SOUZA	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000457	SANDRA SIQUEIRA ZAYONS	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000464	SANTIAGO ANTONIO NUNES	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000472	SARA HENNING	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000159	SARINE DE FATIMA LEAL	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000245	SCHERON STEFANIE PINTO DA SILVA	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000436	SHEILA DAIANA VIEIRA	Assistente Social - CAPS I	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000303	SIDINEIA APARECIDA ZELLNER	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000484	SIDNEI MARCELINO	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000149	SIEGRID KURZAWA ZWIENER DOS SANTOS	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000648	SILVANA GANZERT	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000344	SILVIA DOS SANTOS	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000635	SILVIA DZIOBA	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000557	SIMONA ALVES MAIA	Agente Comunitário (ESF - Vista Alegre)	CEMMA	18/PRÉDIO 01

000672	SIMONE APARECIDA DE PAULA	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000529	SIMONE DE FATIMA ADAMCZESKI	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000588	SIMONE DE OLIVEIRA ALBERTI	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000550	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000451	SIUMARA CRISTIANE DE MELO FERNANDES	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000797	SOLANGE BODNAR	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000504	SOLANGE DREVEK	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000590	SOLANGE WEBER	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000315	SOLANO GUÉRIOS LOPES	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000352	STEPHANY APARECIDA CARVALHO GOMES	Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000084	SUELEN DE SOUZA NUNES PEREIRA	Agente Comunitário (ESF - Osvaldo Sam- paio)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000342	SUELLEN CRISTINA LOURENÇO DE OLIVEIRA LAURO	Agente Comunitário (ESF - Vista Alegre)	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000102	SURAMA SILVESTRE	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000610	SUZAMARA SENE	Fisioterapeuta - NASF	CEMMA	49/PRÉDIO 02
000573	SUZANE GOMES CARDOSO	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000538	TAILENE PINTO ADAMCESKI	Agente Comunitário (ESF - Saltinho)	CEMMA	14/PRÉDIO 01
000480	TAINA SABRINA KRZEZINSKI	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000522	TATIANA PRISCILA NEUMANN	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000584	TATIANA SAIFERT HACK	Agente Comunitário (ESF - Espigão)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000469	TATIANA SETIN DA SILVA	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000302	TATIANE RODRIGUES DE JESUS	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000713	THÁÍZA KACHOROVSKI	Agente Comunitário (ESF - Faxinal)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000367	THATIANE WERKA	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000447	THIAGO LUIS CASTILHO NEVES	Educador Físico - NASF	CEMMA	45/PRÉDIO 02
000160	VALDIRENE INSESCHI	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02
000580	VALNÉTE TERESINHA DOS SANTOS	Assistente Social - NASF	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000717	VANESSA ANTUNES RODRIGUES FRANCK	Assistente Social - NASF	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000105	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000404	VANESSA APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000787	VANESSA DA SILVA	Psicólogo - CAPS I	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000306	VANESSA DE FATIMA WANESKI	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000509	VANESSA DOS SANTOS	Farmacêutico - NASF	CEMMA	55/PRÉDIO 02
000013	VANESSA KREDENS RAMALHO	Psicólogo - CAPS I	CEMMA	19/PRÉDIO 01
000467	VANESSA SCHVENDTNER	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000724	VANEUZA NELCEIA PINTO	Enfermeiro - ESF	CEMMA	46/PRÉDIO 02
000559	VÂNIA APARECIDA GREFFIN	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000733	VANIÉLI WANESKI RIBEIRO CHAVES	Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CEMMA	15/PRÉDIO 01
000221	VERA IAVORSKI	Assistente Social - CAPS I	CEMMA	42/PRÉDIO 02
000155	VERA MIDORI SHIMABUKURO	Cirurgião Dentista - ESF	CEMMA	44/PRÉDIO 02
000224	VERANI APARECIDA DE LIMA	Agente Comunitário (ESF - Espigão)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000459	VERONICA KAVA KRASCHINSKI	Agente Comunitário (ESF - Faxinal)	CEMMA	13/PRÉDIO 01
000266	VICTORIA BEATRIZ CHAGAS FAGUNDES	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000278	VILMA TEREZINHA GRANATO STEKLAIN	Agente da Dengue-Endemias	CEMMA	51/PRÉDIO 02
000515	VILMAR ARBIGAUS	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000164	VITÓRIA LOVATEL DE ANDRADE	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000510	VITORIA PALOMA PINTO	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000075	VIVIANE VICENTE DE LIMA SEIDEL	Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CEMMA	18/PRÉDIO 01
000565	WESLEY MARQUES	Agente Comunitário (ESF - Caic)	CEMMA	11/PRÉDIO 01
000141	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	Médico Clínico - ESF	CEMMA	50/PRÉDIO 02
000575	YAGO DE FREITAS CARVALHO	Agente Comunitário (ESF - Central)	CEMMA	12/PRÉDIO 01
000314	YASMIM PASDIORA DROSZAK MOREIRA	Técnico de Enfermagem - ESF	CEMMA	47/PRÉDIO 02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

Publicação Nº 6607192

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Objeto: aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 053/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR: 13563 – adjudicado para LD PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.909.095/0001-36

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
126	101236 - Seringa Descartável com capacidade de 10 ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer slip, Seringa Descartável com capacidade de 10 ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer slip, que permita o uso de todas as marcas de agulhas que atenda a nr 32. Apresentar AFE do fabricante e registro na ANVISA juntamente com o produto. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número de lote.	Un	PRÓPRIA	30.000	0,22	6.600,00
127	101239 - Seringa Descartável com capacidade de 20ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer slip, Seringa Descartável com capacidade de 20ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer slip, que permita o uso de todas as marcas de agulhas que atenda a nr 32. Apresentar AFE do fabricante e registro na ANVISA juntamente com o produto. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número de lote.	Un	PRÓPRIA	10.000	0,33	3.300,00
Total (R\$):						9.900,00

Data de assinatura: 21 de Outubro de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024

Publicação Nº 6607748

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Contratada: Macromaq Equipamentos Ltda

CNPJ: 83.675.413/0001-01

Origem: Processo administrativo nº181/2024, Dispensa nº034/2024 - DISP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, aquisição de peças, componentes e frete de deslocamento para revisão, durante o período de garantia técnica, do caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K placas SXF-0A46, caminhão caçamba Mercedes Benz Atego 2730K SXC-1J86, Retroescavadeira XCMG modelo XC870BR e Escavadeira XCMG modelo XE225BR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	104695 - REVISÃO DE 1000 HORAS - Escavadeira XCMG - XE-225BRORÇAMENTO Nº 375.524 – REVISÃO DE 1000 HORAS XE225BR – PA01107 – TROCA OLEO DE MOTOR – TROCA OLEO EIXOS DIFERENCIAL- ADITIVO DE RADIADOS – FILTRO SEDIMENTADOR – FILTRO DE OLEO – FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FILTRO DIESEL – FILTRO PILOTO – FILTRO AR PRIMÁRIO AR SECUNDÁRIO – FILTRO AR CONDICIONADO INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI).	Un	Serviços	1	9.109,27	9.109,27
4	104696 - REVISÃO DE 100 HORAS - Retroescavadeira XCMG - XC870BRORÇAMENTO Nº 372.948 – REVISÃO DE 100 HORAS XC870BR- PA02407 – TROCA DE OLEO DO MOTORFILTRO DIESEL – FILTRO SEPARADOR – FILTRO AR CONDICIONADO – FILTRO DE OLEO – INCLUSO DESLOCAMENTO E IMPOSTOS (ISS/IPI)	Un	Serviços	1	3.750,40	3.750,40
Total Geral						12.859,67

Valor total: R\$ 12.859,67 (doze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Data de Assinatura: 06/11/2024
 Vigência: até 06/01/2025
 Dotação Orçamentária:
 162 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 41 . 2.46 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2023

Publicação Nº 6607432

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA
 Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
 CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o recolhimento do lixo hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, deste Município de Mafra, visa prorrogar o prazo do contrato conforme Proc. Administrativo 7.754/2024, Ofício nº 410/2024/Controle e Avaliação, e Parecer Jurídico nº 621/2024.

Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento do Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2023.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 178/2023, firmado entre as partes em 01 de dezembro de 2023.

Assinado: 28 de outubro de 2024

Foro: Comarca de Mafra.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024/SMS

Publicação Nº 6606637

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024/SMS

EMERSON MAAS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAFRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024/SMS, conforme segue.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Agente da Dengue-Endemias

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000278	VILMA TEREZINHA GRANATO STEKLAIN	**795**

Psicólogo - CAPS I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000212	LETHÍCIA PAGANINI DE ESCOBOSA	**47205**

PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PROVA

Psicólogo - CAPS I

Inscrição	Candidato	Situação
000487	JULIE MAYARA DA LUZ	Deferido o pedido para carteira para canhoto.
000212	LETHÍCIA PAGANINI DE ESCOBOSA	Deferido o pedido para ledor.

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

Agente Comunitário (ESF - Bela Vista)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000094	CHEILA CAROLINE SEIFERT RODRIGUES DE LIMA	**2277549**
000288	GRACIELE SCHELBAUER	**835**
000262	JUCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA PAVAN	**068**
000203	MÁRCIA CRISTINA ROEDER JANKOWSKI	**013**
000010	MICHAELA BERMEL MARCINIAC	**055539**
000513	RONI DA SILVEIRA	**612**

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 Agente Comunitário (ESF - Caic)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000530	ANALICE LISBOA SOARES DE BARROS	**400**
000592	ANDRIELI CARDOSO	**92264**
000646	ANDRIELLI TEIXEIRA LISBOA	**27618**
000644	ANGELA BUENO DE LIMA	**689**
000130	ANGELITA FAGUNDES DE ANDRADE	**220**
000666	ARIANE ARBIGAUS DA SILVEIRA	**75865**
000435	BEATRIZ WOJEISKI	**7936842**
000454	CASSIANA GOMES CORREA	**7095**
000524	CRISTIELEN DE ALMEIDA	** 803. 0**
000187	DANIELA REIS DE ARAÚJO BARRETO E	**50447**
000109	DENISE ISABEL CIDRAL FRANCO PETERS	**330**
000227	ELIZETE CARLINS	**794**
000165	ELVES CAMARGO DE LIMA	**295**
000177	EMANUELLE PADILHA DOS SANTOS	**695**
000086	EMELYM GABRIELY JAROCZESKI	**0580069**
000076	FRANCIELI DE OLIVEIRA	**286**
000493	GABRIELI APARECIDA MARTINS	**8.414.719-1**
000074	GABRIELLI LISBOA	**470.3**
000167	HENRIQUE CAMARGO DE LIMA	**333**
000758	JARAINA CANDIDA MACANHAN CRUZ DOS SANTOS	**578**
000037	JEANI MOREIRA	**283**
000268	JENIFFER CAROLINE CARDOSO FERNANDES	**796**
000704	JOCEANE MARIA FRANCISCATTO	**760**
000574	JOSLAINE HARTMANN	**691**
000772	JOZIANE HARTMANN	**011**
000217	JULIANA MARTINS ELIAS	**1162**
000605	KETLIN CRISTINA CARVALHO	**357.5**
000239	LADI GONÇALVES PEREIRA	**905**
000533	LILIANE CARVALHO CORNETA	**33074**
000450	LUIS GUSTAVO MORENO GOMES UHLICH	**843**
000554	MÁRIO CÉSAR LEINEKER	**121**
000531	MARLENE BUCH	**208**
000230	MELISSA RUSSI MEDEIROS	**141**
000134	NATALIA NISSOLA TEIXEIRA	**4093**
000126	PAMELA DE ASSUNÇÃO RAVAGLIO	**3406089**
000372	PATRINE APARECIDA CARVALHO	**686.9**
000237	RAÍSSA APARECIDA CHAVES DE AGUIAR DE PAULA	**63998**
000532	ROSANGELA GREFFIN	**687**
000727	ROSÂNGELA MARTINS	**853**
000469	TATIANA SETIN DA SILVA	**80456**
000510	VITORIA PALOMA PINTO	**808**
000565	WESLEY MARQUES	**111**

TOTAL DE CANDIDATOS: 42 Agente Comunitário (ESF - Central)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000279	CRISTELIA VANESSA JUNGLES	**331**
000743	DAIANA CRISTINA SILVA	**854**
000057	EMANUELLI DAIANA KELCHESKI	**392**
000077	FRANCIELLI ISABEL DOS SANTOS	**401**
000641	FRANCINE APARECIDA RUDNIK VANZETTA	**610**
000582	GISELE PILZ HILGENSTIELER	**408**
000240	GUILHERME EDUARDO PLONKOSKI	**0446769**
000697	JERUZA VITORIA VANDERBRUK	**628**
000462	JESSICA CARLA RIBEIRO	**630**
000623	JUCEMARA APARECIDA RIBEIRO LOURENÇO	**153**
000286	LEILA MARA KUTEN	**852.7**
000232	LINDACIR NOVITZKI DE CARVALHO MARTINS	**406**
000059	MARCELLO AUGUSTO MASUCCI GRASSITELLI	**373**
000133	MARIA JOSÉ MEISTER	**339**
000152	MARISOL ARIANE DOS SANTOS	**408**
000047	NAYARA DE SOUZA	**8040**
000336	ODAIR MARTINS JUNIOR	**8652**

000583	RUTE RUMOR HAAS	**446**
000404	VANESSA APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS	**405**
000575	YAGO DE FREITAS CARVALHO	**0288519**

TOTAL DE CANDIDATOS: 20 Agente Comunitário (ESF - Espigão)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000714	CASSIA REGINA NEUMANN	**854**
000296	CIBELE SOARES DE MIRANDA	**238**
000769	ELIANE KOCH SCHELBAUER	**200**
000720	GILSELENE APARECIDA ALVES DE ASSUNÇÃO MARTINS	**013**
000505	KERLI CRISTINA FERREIRA DE ASSIS	**086**
000688	LARISSA MATIAS	**996**
000063	LIANE PESCHEL SILVEIRA	**493**
000231	MAITÊ SORAIA SAMPAIO PIAZ	**680**
000218	MARCIELLY COMPOS DOS SANTOS OLIVEIRA	**94675**
000494	RITA ANTUNES KOCH	**086**
000584	TATIANA SAIFERT HACK	**515**
000224	VERANI APARECIDA DE LIMA	**148**

TOTAL DE CANDIDATOS: 12 Agente Comunitário (ESF - Faxinal)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000512	ANA MARIA DE OLIVEIRA LOTH	**053**
000523	CLARICE STOEBERL SIMÕES	**0388379**
000670	DAIANE DE FÁTIMA KUSTER DE CAMARGO MOREIRA	**471**
000079	ELENICE RODRIGUES JANCHKOVSKI	**2895119**
000145	ELIANA APARECIDA COLAÇO	**7317783**
000023	GISLAINE KLENA	**795**
000591	ISABEL PAULA OSIKA	**357**
000599	MILENA TERESINHA FERREIRA DE OLIVEIRA	**074**
000355	NELCI TEREZINHA MARTINI VALTRIN DE ALMEIDA	**256**
000293	OLIVIA BECKER SIMOES	**276**
000723	QUÉZIA MARIA BICHESKI	**5660919**
000713	THAÍZA KACHOROVSKI	**555**
000459	VERONICA KAVA KRASCHINSKI	**480.8**

TOTAL DE CANDIDATOS: 13 Agente Comunitário (ESF - Jardim América)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000612	ANDREIA GRUBER MARTINHUK	**574**
000114	CAMILA EDUARDA DOS SANTOS FERREIRA	**7381142**
000035	CARLA JAINE MOREIRA BERTO	**100**
000308	EDINALDO SAUER	**8478219**
000568	FRANCIANE FERREIRA TERRES	**274**
000757	JACQUELINE DE FÁTIMA WOLF UDACK	**4381779**
000498	JAQUELINE HENING GREFFIN	**022**
000754	JOSIANE SAIFERT	**585.1**
000718	KATHLEN PICKLER	**610**
000746	KETERLY KRUPACZ AUERSVALDT	**057**
000541	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS DE SOUZA	**227**
000495	MARIA ELI DOS SANTOS	**486**
000694	ROSANE TRENTINI AUERSVALDT	**011**
000304	ROSELENE DE SOUZA	**684.4**
000464	SANTIAGO ANTONIO NUNES	**490**
000635	SILVIA DZIOBA	**933**
000352	STEPHANY APARECIDA CARVALHO GOMES	**728**

TOTAL DE CANDIDATOS: 17 Agente Comunitário (ESF - Osvaldo Sampaio)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000251	DANIELE BUENO	**62795**
000081	MARCOS PATRICK NUNES PEREIRA	**446**
000084	SUELEN DE SOUZA NUNES PEREIRA	**270**

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 Agente Comunitário (ESF - Restinga)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000311	AMANDA MULLER	**022**

000625	BERNADETE BECKER	**725**
000301	CLEIDE WILDENER IVANKO	**208**
000593	CRISTIANE APARECIDA DE ANDRADE	**164**
000290	EDIRLETE WISNIEVSKI	**575**
000299	ELIANE APARECIDA STOCK SCHNEIDER KROL	**339**
000596	ELIZIENE SCHAFASCHEK OZAKI	**4518157**
000219	FERNANDA MATHIAS	**809**
000636	GRAZIELI RATKOVSKI FERREIRA	**523**
000071	ISSARI INARA BUSSMANN DE OLIVEIRA	**495**
000595	JANAÍ FRANCISCA FERREIRA	**908.6**
000373	JASMINE STOCKSCHNEIDER	**20869**
000664	JÉSSICA APARECIDA DOS SANTOS	**6229999**
000552	JUSSARA GROSSL	**850**
000680	LAURA ALESSANDRA CISZEWSKI	**0727569**
000300	MÁRCIA APARECIDA SOARES PREPLOSKI DIAS	**330**
000377	MARIA APARECIDA SOCODOLSKI	**896**
000210	ROSI MARA KUSS DOS SANTOS	**330**
000564	ROSILANE RODRIGUES DA SILVA	**370**
000208	RUBIA MONICA BAUER MACANHAN	**355**
000245	SCHERON STEFANIE PINTO DA SILVA	**27835**
000484	SIDNEI MARCELINO	**442**
000672	SIMONE APARECIDA DE PAULA	**711**
000467	VANESSA SCHVENDTNER	**366**
000733	VANIELI WANESKI RIBEIRO CHAVES	**407**

TOTAL DE CANDIDATOS: 25 Agente Comunitário (ESF - Saltinho)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000615	ELAIDES WILNER	**078**
000235	ELIANE APARECIDA LORENA GOMES FALKIEVICZ	**489**
000151	FABIANE PETERS	**5366979**
000197	JAQUELINE SCHLUKEBIER	**476.9**
000634	JULIANE APARECIDA BECKER	**1110**
000702	JUSSARA DE CASSIA TRINDADE	**171**
000572	KARINE PERKA	**964**
000136	PRISCILA DALILA POLAK	**518**
000538	TAILENE PINTO ADAMCESKI	**142**

TOTAL DE CANDIDATOS: 9 Agente Comunitário (ESF - São Lourenço)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000461	BIANCA LILA KIESKI	**508**
000043	BRUNA APARECIDA HACK	**025**
000647	CELIA REGINA ECKEL SEIDEL	**776.1**
000477	DAIANY DE ASSIS FERNANDES	**876**
000426	GLAUCIA KLEMANN	**2338**
000589	JOSANE DE LOURDES CORRÊA	**575**
000015	LUCIANA APARECIDA MARTINS	**693**
000719	NAYANE RAFAELY DE ALMEIDA	**460**

TOTAL DE CANDIDATOS: 8 Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000399	ALERRANDRO ARBIGAUS	**7.384.379-**
000185	ANDRESSA CAROLINI KANOPKA MARCELO	**538**
000407	CECILIA HENNING	**262**
000309	DÉBORA HANSEN	**1620449**
000613	ELAINE DA SILVA VALERIO	**533**
000511	ELAINE DE FÁTIMA BIELECKI DE MELO	**490**
000656	GABRIELE FELTRIN SCHRÄINER	**025**
000654	GABRIELLEN PISCK	**9699669**
000408	JANAÍNA NUNES PEREIRA	**512**
000176	JAQUELINE POLITTELO	**307**
000056	JOANESSA OLIVEIRA HUGEN	**768**
000360	JOAO VITOR DOS SANTOS JOSÉ MARIA	**8.019.999-**
000138	JOELMA ADAMCESKI	**522**
000681	JOSE EDUARDO CARDOSO	**1180669**

000561	JUCIANE ARBIGAUS ULBRICH	**481**
000506	JULIANE VANESKI TELES	**1643809**
000418	LILIANE WITT	**128**
000682	LUCIANA LEANDRO BENDA	**2183049**
000178	LUCIANE NOVITZKI DE CARVALHO	**401**
000534	PRISCILA NUNES PEREIRA	**784**
000594	SANDRA HELENA DE ALMEIDA	**222**
000771	SANDRA MARA SANTANA DE SOUZA	**439**
000472	SARA HENNING	**272**
000159	SARINE DE FATIMA LEAL	**680**
000648	SILVANA GANZERT	**5882229**
000588	SIMONE DE OLIVEIRA ALBERTI	**417**
000306	VANESSA DE FATIMA WANESKI	**055**
000515	VILMAR ARBIGAUS	**8.580.939/**
000075	VIVIANE VICENTE DE LIMA SEIDEL	**011**

TOTAL DE CANDIDATOS: 29 Agente Comunitário (ESF - Vista Alegre)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000104	ALLAN DANIEL LOURENÇO DE OLIVEIRA	**698**
000284	ANALITA VIEIRA JEDNORALSKI	**409**
000499	CILINEIA GONÇALVES	**0865279**
000540	JUCIMARA KUCHLER	**793**
000369	MARIA ROSANGELA CARDOSO	**116**
000542	RAFAEL MEDEIROS	**332**
000557	SIMONA ALVES MAIA	**332**
000342	SUELLEN CRISTINA LOURENÇO DE OLIVEIRA LAURO	**409**

TOTAL DE CANDIDATOS: 8 Agente da Dengue-Endemias

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000200	ADRIANA MARTINS	**5535109**
000307	ALEXANDRA MARTINS KUBIAK	**55409**
000161	ALINE PETERS	**630**
000616	ALISSON EDUARDO GROSSL BECKER	**060**
000103	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	**229**
000768	AUGUSTO NIZER	**3155**
000661	BRENDA DOS SANTOS WEBER	**35760**
000676	DANIEL OSÓRIO BRAZ E SILVA	**55378**
000701	DANIELA FRANCK	**406**
000788	DIANA SCHITT HAU	**038**
000310	FABIANO REIS PINTO	**661100**
000762	GABRIELLA EDUARDA RUDNIK	**725**
000421	GILBERTO ECKEL	**631**
000642	IGOR ALEXANDRE TABORDA	**7017249**
000394	JEAN MARLON LOURENÇO DE OLIVEIRA	**952**
000700	JHORDI PAULO DENIZ	**634**
000207	JOÃO MARIA FRANÇA DE AMARANTE	**2888827**
000578	JOICE DOS PASSOS WITT	**334**
000257	JOICE KRZESINSKI	**806**
000292	JONATHA ULBIRICH	**406**
000556	JOSÉ RICARDO ULBRICH	**790**
000686	JOSEVAN LISBOA DA SILVA	**362**
000551	KHELLY SAMPAIO LISBOA	**1195**
000211	LUARA EMANUELI SAUER	**572**
000384	LUCAS RAVAGLIO	**5517499**
000518	LUCIANO SPIESS	**618**
000778	MAILON JEDIELSON FERREIRA	**6.149.019-**
000445	MARIANA GREIN	**839**
000716	MARILISA LOPES RIBEIRO GONÇALVES	**926**
000679	MARINÊS FAGUNDES DOS SANTOS	**52972**
000602	MARIO ROMANOSKI	**826986**
000264	MEROLYN GABRIELI SCHAFHAUSER	**39899**
000179	RAFAEL MARTINS	**022**
000195	RAFAELA RIBEIRO	**521**
000689	RICARDO FRANCO	**818852**

000424	RICARDO PIERRE DE LIMA	**945**
000411	RICARDO THOMAZ CARVALHO	**443**
000335	SAMUEL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	**515.3**
000559	VÂNIA APARECIDA GREFFIN	**289**
000278	VILMA TEREZINHA GRANATO STEKLAIN	**795**

TOTAL DE CANDIDATOS: 40 Artesão - profissional para terapias - CAPS I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000331	ARYANA CARLA ASSUMPCÃO SILVEIRA	**95978**
000753	CLAUDETE LEMOS DE SOUZA	**189**
000571	RENATA MARAIRA PETERS MENDES	**682**

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 Assistente Social - CAPS I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000763	CARINA RODRIGUES DE SOUZA CONSUL DE OLIVEIRA	**885**
000767	IARA FRANCINI RUTHES UHLIG	**476**
000674	JAQUELINI EVANIZI PEDRO KOVALESKI	**33937**
000774	MEIRIELI DOS ANJOS	**1290**
000734	NILSÉIA APARECIDA KUCHLER IANCOSKI	**831**
000668	RAFAELA ZEITHAMMER	**358**
000660	RAYSSA CRISTINA FAGUNDES	**806**
000425	ROSEMERI BUENO DE LIMA	**011**
000436	SHEILA DAIANA VIEIRA	**.318.**
000221	VERA IAVORSKI	**4029**

TOTAL DE CANDIDATOS: 10 Assistente Social - NASF

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000781	CILENE MAAS	**294.3**
000083	ROSANGELA DE FATIMA LOURENÇO DA SILVA CUSTODIO DOS SANTOS	**018.5**
000760	ROSILENE FERNANDES DE BARROS	**523**
000580	VALNÉTE TERESINHA DOS SANTOS	**697**
000717	VANESSA ANTUNES RODRIGUES FRANCK	**27177**

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 Cirurgião Dentista - ESF

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000501	AMANDA STOEBERL CARVALHO	**690**
000603	ANA ALICE SCHULTZ DA SILVA	**929**
000312	BRENO BUCH	**23858**
000040	BRUNO RODRIGUES ALMEIDA CAVALHERI	**4224**
000362	CALVIN HENKELS	**2962439**
000791	CÁSSIA MARIANA RIBEIRO	**749**
000620	FABIELE BAUMANN	**037.7**
000291	FLÁVIA ELOIZA LENZ	**67522**
000193	FRANCIANE DE FATIMA KURCHEVSKI	**053**
000581	GUILHERME ALVES IANKOVSKI	**477**
000488	HELLEN AUGUSTIN	**2890929**
000220	ISABELA MARIA DOS SANTOS	**14877**
000033	JULIO CESAR RONCADA	**7598470**
000735	JUNIO MAGALHAES REIS	**183**
000569	LAILA DOMINGUES	**.202.726**
000258	LETÍCIA TRIERVEILER BUCH	**23952**
000640	LUCAS GUSTAVO BUBA	**9631179**
000247	LUYZE STELLA RECH	**8847039**
000019	MARÍLIA GONÇALVES BACH	**73707**
000497	MATHEUS FERREIRA WOLF	**32086**
000080	MICHELE PORTELA DA LUZ	**35114**
000671	NATHAN KRAUSE ZANCHI	**73106**
000766	RAMON RUMPF	**370**
000190	RAQUEL JACOBI GUTIERREZ HERREDA	**9016**
000315	SOLANO GUÉRIOS LOPES	**32940**
000155	VERA MIDORI SHIMABUKURO	**345331**

TOTAL DE CANDIDATOS: 26 Cirurgião dentista de pacientes com necessidades especiais - CEO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
-----------	-----------	--------------------

000313	DAIARA MARUA GUIRADO MORANDINI	**4237321**
--------	--------------------------------	-------------

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 Educador Físico - NASF

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000481	BEATRIZ HELENA PITOL SEIDEL	**929**
000453	BRUNA HARDT	**927**
000026	BRUNO LUAN MORO DE OLIVEIRA	**15964**
000736	BRUNO WILLIAM BAUMGARTNER	**6298329**
000597	CAMILA SCHELBAUER	**962**
000730	CARLOS EDUARDO CUSTÓDIO	**055**
000199	CRISTINA GREIN XAVIER	**475**
000202	FÁBIO RÉGIS PEREIRA LEGUISSAMO	**395076**
000432	FATIMA RODRIGUES CALIXTO	**473**
000710	GABRIEL VESOLOSKI	**807868**
000708	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	**8225**
000629	IVO HENRIQUE PIRES DE LIMA	**963.4**
000687	JANAÍNA PEREIRA LOPES	**4780**
000749	JANINE SANDRINE BRANDEMBURG	**350**
000153	JARDEL JELLER	**990**
000162	JESSICA DE FÁTIMA PETERS	**276**
000118	JESSICA KESLLIN SCHAPIESKI PAVÃO	**324**
000438	JULIA GABRIELY KANOPKA	**039**
000570	JULIANA CARLIN DOS SANTOS	**887**
000338	KAWANY NEMESIO	**1321710**
000209	MARCO AURELIO WILDNER	**630**
000359	MARIANA CAROLINE WESTARB DOS SANTOS	**579.75**
000285	MATHEUS HENRIQUE RANSANI ABEGG	**87859**
000020	MAYARA ENGEL	**8023589**
000101	RAFAEL DE OLIVEIRA MACANHAN	**131**
000621	REGIANE KOASKI NARLOCH	**054**
000601	ROMÁRIO PETERS	**515**
000447	THIAGO LUIS CASTILHO NEVES	**0871**

TOTAL DE CANDIDATOS: 28 Endodontista - CEO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000693	CAIO CESAR BARTNACK	**689**
000633	CARLOS AUGUSTO SILVA DE ALBUQUERQUE	**09481**
000060	FLAVIA APARECIDA CARIOLATTO	**061.0**
000423	GABRIELLE BOSSE	**75-6**
000673	JULIA LARISSA HOEPERS DE LEMOS	**485**

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 Enfermeiro - ESF

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000157	ADIANE REGINA MACHADO	**8256**
000340	ALINE MATIOSKI JUNGLES	**698**
000022	ANA FLÁVIA BARCZAK	**8676899**
000006	ANA PAULA HOFFMANN	**187**
000695	ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASOS	**1278**
000696	ARTHUR ADRIEL SOARES DE OLIVEIRA	**73637**
000586	BRUNA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS DE MOURA	**80**
000779	CAMILA DELPONTE DE LORENA	**3195**
000622	CHRYSLAINE FERNANDA TRINDADE	**718**
000548	DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO	**357**
000272	DEBORA APARECIDA MULLER WANTOVSKY	**694**
000745	DEBORA DOMBROSKI	**13**
000795	ELOISA GABRIELI SABATKE RIBEIRO	**922**
000785	GISLEINE APARECIDA RESEL	**2535349**
000242	GRASIELLY CRISTINA ALVES	**622405**
000123	HELEN JÉSSICA SILVA	**228**
000721	HELENA HABLE BORBA	**740**
000252	ISABELE ENGEL	**91774**
000560	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS	**71**
000750	JOANITA MILDENBERGER	**718**
000645	JOAO CARLOS REISER	**916.3**

000341	JOZEANE SUSZECKI GROBE	**184**
000525	JULIA AMANDA DA FONSECA FERNANDES	**516**
000298	JULIANA SOUZA FALEIRO	**912330**
000005	JULLY WENDT	**306**
000441	KELLY DE BRITO SOBREIRA DIAS	**846**
000759	LARISSA DOMINGUES	**80226**
000275	LOUISE GABRIELE SOBRINHO	**792**
000368	LUANA PAULA PORTELA	**064**
000653	LUCAS CUSTODIO DE OLIVEIRA	**921**
000181	LUCIANA MAIARA TABORDA	**680**
000458	MAIRA TINELLI	**787**
000129	MARIA FRANCISCA NOVACKI SEMKE	**307**
000025	MARIANA CESA	**724**
000198	MARIANA EVELIM PREVIATTI FRUCHTING	**952**
000747	MAYRA LUANA KONELL	**631**
000261	MILENE SCHELBAUER	**5214999**
000748	PATRICIA KELLI VALÉRIO	**415**
000168	PATRÍCIA MUNHOZ	**9332**
000205	QUIUSA MACANHAN CARVALHO DE FREITAS	**3835799**
000663	ROMARIO HENRIQUE BASSO	**438809**
000007	ROSEMARI BARBOSA	**399.696**
000344	SILVIA DOS SANTOS	**560**
000529	SIMONE DE FATIMA ADAMCZESKI	**432.8**
000797	SOLANGE BODNAR	**682**
000504	SOLANGE DREVEK	**377.6**
000102	SURAMA SILVESTRE	**305**
000480	TAINA SABRINA KRZEZINSKI	**274**
000105	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	**118**
000724	VANEUZA NELCEIA PINTO	**092.1**

TOTAL DE CANDIDATOS: 50 Farmacêutico - NASF

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000392	ANA MARIA BAPTISTA LOPATA	**21635**
000012	ANDRESSA PEREIRA DE ANDRADE	**794**
000715	DAIANE DE SOUZA	**715**
000619	DANIEL MARCO DE LEON GOUVEIA GOBBO	**02423**
000764	DANIELA REGINA BUCH LEITE	**34464**
000756	ELAINE MACHADO PRESTES	**086**
000643	ELICIANE RUTHES	**308**
000042	GUSTAVO HENRIQUE CARDOSO	**8344509**
000280	GUSTAVO SILVA PACHECO PEREIRA	**3673259**
000234	HAMILTON PEDRO SCHAPHAUSER	**352**
000478	IZAMARA PECHIBILSKI	**866**
000414	MARCIA MARIA DE MORAIS BERNARDI	**84797**
000509	VANESSA DOS SANTOS	**808**

TOTAL DE CANDIDATOS: 13 Fisioterapeuta - NASF

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000707	AMANDA BERGER	**838**
000112	ANA PAULA FUCHS VALERIO	**71030**
000041	ANNA KAROLINE PRESTES KOSTER	**1718049**
000017	BIANCA OZAKI	**838**
000144	CAROLINE KRZEZINSKI DA SILVEIRA	**374**
000349	DAIARA CRISTIANE SPRANDEL	**933.3**
000175	DANIELA AKEMI TEZUKA YAMAZAKI	**53561**
000053	EDILETE SCHAFASCHECK	**333.2**
000448	EMELLY FERNANDA REGI	**922**
000632	FERNANDA CAROLINE JUNGLES	**192.9**
000400	GABRIEL KALINOWSKI	**010**
000765	GABRIELA ROSA	**5249**
000516	GABRIELI CLAUDINO	**99052**
000456	GABRIELI CORDEIRO	**579**
000770	GABRIELLI NUNES	**799**
000106	GEORGIA TREML	**957**

000002	INGRID MARCINIAK DA CRUZ	**7436084**
000732	JAN MARCEL JACOMOZZI	**833**
000267	KARINA APARECIDA DA SILVA	**057**
000330	LAIS FERNANDA SUMOCOSKI	**922**
000402	LARISSA DAMASCENO APPEL TESTA	**4372**
000604	LARISSA PIEL DORNELLES	**459**
000562	LUCIA JOSE DE OLIVEIRA	**310**
000492	MARIA DO PERPETUO SOUSA DA COSTA	**407**
000327	NATALIA ROCHA	**8396959**
000465	NATHALIA WILNER SOUZA	**763**
000731	NICOLY CAROLINY ALVES	**612**
000489	PAULO MANGINI DUARTE SANTOS	** MG 10.248.3**
000610	SUZAMARA SENE	**8996**

TOTAL DE CANDIDATOS: 29 Fonoaudiólogo - NASF

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000316	GABRIELA SULENA VEIGA	**691**

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 Médico Clínico - ESF

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000326	ALAIN LOURENCO GOMES	**209**
000624	ANA LUISA HENNING	**49133**
000172	ANDRES EDUARDO VELASQUEZ SALAZAR	**9**
000631	ANGÉLICA ZANELLA BARROSO	**604**
000639	BEATRIZ PERUZZOLO BOLDORI	**798**
000536	BRENDA CARNEIRO RIBEIRO	**68423**
000003	BRENDA JAHN HENNING	**517**
000051	CAMILA DE MOURA PANCOTI	**6804**
000072	CÉSAR CAVALCANTE CHICUTA	**7214708**
000712	DÉBORA TAINÉ BOSSE	**9421299**
000186	ENIO ALVES COIMBRA	**96398**
000479	FERNANDA UHLMANN BORTOLON	**63796**
000228	GIOVANNA STIER	**97546**
000391	HENRIQUE EL LADEN RECHETELLO	**510**
000611	IASMIN MARINI	**199565**
000637	JACKSON KIWAO SASAKI	**745**
000052	JOÃO HENRIQUE STANKIEWICZ HAENSEL	**14361**
000775	JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE	**1.862.232-**
000698	KALINY OLIVEIRA SANTIAGO	**6910362**
000305	KAREN CRISTYNA DE SOUZA SARRI	**29997**
000050	LOUISE LEONARDI DIMAN	**23565**
000626	LUCAS BORGES VAZ	**742**
000032	LUCIANE DA SILVA PEREIRA	**91**
000173	MAHILYN KARINA JARAMILLO BERMUDEZ	**9**
000325	MAIARA RADUNZ DE OLIVEIRA	**6983179**
000339	MÁRCIO GRISS RAMOS	**506**
000598	MATEUS HENRIQUE GUIMARÃES	**55579**
000388	MONIQUE MARIAH WITT	**4271**
000537	RAYNIERIO PIRES SANTOS	**918465**
000149	SIEGRID KURZAWA ZWIENER DOS SANTOS	**465**
000573	SUZANE GOMES CARDOSO	**794**
000302	TATIANE RODRIGUES DE JESUS	**772**
000266	VICTORIA BEATRIZ CHAGAS FAGUNDES	**150228**
000164	VITÓRIA LOVATEL DE ANDRADE	**0917549**
000141	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	**058**

TOTAL DE CANDIDATOS: 35 Médico Ginecologista - NASF

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000087	CARLOS HENRIQUE WIEDMER BOSCH	**8189**

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 Médico Psiquiatra e/ou Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental - CAPS I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000146	ANTONIO ANTUNES DA CRUZ DE BARROS	**298**
000630	KAIO BATISTA COELHO	**819**

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 Musicoterapeuta - CAPS I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000711	JULIANA RIBEIRO LOPES	**835487**

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 Nutricionista - NASF

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000587	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	**91094**
000238	EDUARDA PIETROVSKI LUFT	**539**
000415	ELIANE MIELEVSKI	**1792869**
000483	KAROLINA SOUZA DA SILVA	**34548**
000246	MARILU KRACHINSKI	**8250309**

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 Psicólogo - CAPS I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000709	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	**67406**
000439	CAIO CÉSAR IENDRAS	**792**
000782	CRISTIANE VEIGA ROCHINSKI	**8.013.259-**
000558	EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR	**275**
000487	JULIE MAYARA DA LUZ	**60113**
000486	JUSSIANE ZIMKOVICZ	**111**
000212	LETHÍCIA PAGANINI DE ESCOBOSA	**47205**
000064	LETICIA LOCATELLI DE OLIVEIRA	**01018**
000607	LUANA FRANCIELLI MARIANO DE PAULA	**511**
000382	MICHELI KRAYEVSKI ECKEL	**802**
000787	VANESSA DA SILVA	**792**
000013	VANESSA KREDENS RAMALHO	**283**

TOTAL DE CANDIDATOS: 12 Psicólogo - NASF

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000577	ALIERY CAMILA ALVES	**400**
000665	BRENDA GABRIELE CORRÊA	**375**
000609	DANIELA PREBIANCA JACOBOSKI	**530**
000543	DANILO NIESPODZINSKI	**989**
000361	DÉBORA CRISTINA CASSIAS PEREIRA	**153**
000320	ELIANE DO ROCIO GROCKOSKI	**,101.807**
000062	ÉRICA APARECIDA ZIETZ SAIBOTH	**340**
000627	EVELYN DÉBORA DE LIMA	**39812**
000692	FELIPE RIBEIRO RAIMAN	**86860**
000148	GRAZIELA NEGRINI	**500552**
000579	JUCELEIA INÊS DZUMAN	**238192**
000491	RUBIANA RODRIGUES KRASOTA DE ALMEIDA	**406**

TOTAL DE CANDIDATOS: 12 Técnico de Enfermagem - ESF

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000678	ADRIANA WIBBELT	**6768559**
000677	ANA CAROLINA DOS SANTOS	**1635899**
000412	ANDERSON REICHARDT	**09397**
000576	ANDRÉA CARDOSO DE OLIVEIRA KONDLATSCH	**445**
000526	ANDRÉA DE ANDRADE HEMPLES PALHANO	**50757**
000049	ANDREIA LISBOA DE SOUZA	** 43011**
000410	ANDRÉIA SOARES ALVES	**226**
000752	ANDRESSA OSEIAS DENK	**170**
000259	ANDRESSA PALHANO	**533**
000706	ANGELA PORTELA TRENTINI	**835**
000783	BRENDA EDUARDA MODEL	**8214919**
000029	BRUNA NOVAK FERNANDES FERREIRA	**0487269**
000655	BRUNO BORGES DA SILVA	**3443139**
000095	CARLA APARECIDA CARVALHO	**57**
000393	CASSIANE MAYER WOJCIECHOVSKI	**613**
000563	CATIA ROBERTA RUTHES	**69235**
000553	DAIANA CAMILA RENESTO	**20484**
000628	DANIELA CRISTINA WORELL	**6603127**
000127	DANIELE DA SILVEIRA SCHAPIESKI PAVÃO	**715**
000521	DANILLISE SVAMI MARTINS PUSCA	**8761419**

000250	DEBORA LOUISE WICHINHESKI THOMAZ CARVALHO	**406**
000183	ELIANE CRISTINA CORREA DE FREITAS	**9453**
000055	EMILY LETÍCIA BAUM	**5.364.189-0**
000726	FABIO ELIAS	**71683**
000131	FATIMA REGINA MORO	**22478**
000356	FRANCIELE APARECIDA ROSA	**787**
000044	FRANSUELE CRISTINA LIMA	**204**
000742	GABRIEL PIRES DE MORAES	**9955269**
000428	GABRIELE MATOS DINIZ SOARES	**34650**
000406	GIOVANE RODRIGUES DA LUZ	**778**
000253	GUILHERME WICHINHESKI THOMAZ CARVALHO	**275**
000009	HELOISA CARIOLATTO NEVES	**271**
000466	JEANE HONES DA SILVA	**48263**
000122	JENNIFER ULBRICH ALVES DE CAMARGO	**7.932.539-**
000066	JESSICA POLITELO	**132**
000650	JÉSSICA YARA BRAMBILLA	**615**
000121	JUCILENE GONÇALVES DE FREITAS PEREIRA	**408**
000345	JUCIMARA KLOSTERMANN MAURER	**37976**
000333	KAUANE MOZARA DE PAULA	**037.9**
000222	LAIRA CAROLINE LIMA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA SALES	**45039**
000115	LAIS DE SOUZA GONCALVES	**022**
000089	LARA EDUARDA SEIDEL	**35713**
000608	LETÍCIA AFFONSO SAMPAIO SCHELBAUER	**742**
000741	LETÍCIA TAYNARA TOMPOROWSKI	**575**
000794	LUANA PATRICIA HEMPLES LÚCIO	**136**
000737	LUYZA BARBOSA PEREIRA DA SILVA	**864**
000383	MARCIA RIBEIRO RIBAS	**365**
000657	MARGARIDA VEIGA DO PRADO	**13219**
000370	MARILÉIA DA CONCEIÇÃO LEAL	**184**
000194	MARLI BONA	**0392970**
000397	MATHEUS GABRIEL BUCCI DENIZ	**05412**
000496	MIROSMAR GUILGEN	**697**
000351	MONITIELLY CARVALHO GOMES	**12403**
000761	PÂMELA DE FÁTIMA SCHRÖEDER	**4385989**
000744	PATRÍCIA ALEXSANDRA DE SÁ	**74092**
000490	PATRÍCIA LUIZ	**082**
000690	ROSANA COLCHALSKI DA LUZ	**949**
000034	SAMILE SEBASTIAO	**511**
000457	SANDRA SIQUEIRA ZAYONS	**305**
000303	SIDINEIA APARECIDA ZELLNER	**408**
000550	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	**1091**
000451	SIUMARA CRISTIANE DE MELO FERNANDES	**719**
000590	SOLANGE WEBER	**756**
000522	TATIANA PRISCILA NEUMANN	**3139**
000367	THATIANE WERKA	**4339279**
000160	VALDIRENE INSESCHI	**3032**
000314	YASMIM PASDÍORA DROSZAK MOREIRA	**055**

TOTAL DE CANDIDATOS: 67 Técnico em Saúde Bucal - ESF

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000652	ADRIANA CRISTINA JUNGLES DA SILVA	**6426322**
000684	ALESSANDRA MASUR	**2111**
000358	ANDREIA MAXIMINI ZIMMERMANN DA SILVA	**169**
000321	FRANCIELYN LUIZ	**177**

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 Mafra, 12 de novembro de 2024

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

JULGAMENTO DOS RECURSOS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024/SMS

Publicação Nº 6606631

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024/SMS

EMERSON MAAS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAFRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA VAGA PCD, AMPLA CONCORRÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024/SMS, conforme segue.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 550 o deferimento do pedido de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a recorrente. A candidata realizou o pagamento dentro do prazo previsto pelo edital. Deferir e homologar a inscrição da candidata.

Mafra, 12 de novembro de 2024

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº. 4.743 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606189

Lei Nº. 4.743

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Mass, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2024 até o valor de R\$ 3.910.292,00 (três milhões, novecentos e dez mil, duzentos e noventa e dois reais), conforme descrição abaixo:

I

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade orçamentária: 2003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 4 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2.2369 - Pessoal e Encargos - Procuradoria Geral do Município

Despesa: 356 - 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

R\$ 12.286,00

II

Unidade orçamentária: 2004 - OUVIDORIA MUNICIPAL

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 5 - OUVIDORIA MUNICIPAL

Ação: 2.2370 - Pessoal e Encargos - Ouvidoria Municipal

Despesa: 358 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

R\$ 42.000,00

III

Despesa: 360 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

R\$ 3.500,00

IV

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.2373 - Pessoal e Encargos Sociais - Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 367 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Fonte de recurso:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 121.000,00

V
Despesa: 368 - 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 350.000,00

VI
Despesa: 369 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 24.795,00

VII
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade orçamentária: 2003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação: 0.5 - Indenizações por Desapropriação, Precatórios e Requisições de Pequeno Valor
Despesa: 241 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 1.315.000,00

VII
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.2374 - Pessoal e Encargos Sociais - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Despesa: 370 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 225.000,00

IX
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade orçamentária: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 41 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2.2375 - Pessoal e Encargos Sociais - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Despesa: 373 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 139.000,00

X
Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.2355 - Pessoal e Encargos Sociais - Administrativo Secretaria de Saúde
Despesa: 307 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R\$ 462.711,00

XI
Despesa: 309 - 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R\$ 36.800,00

XII
Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.2360 - Pessoal e Encargos Sociais - Estratégia de Saúde da Família - ESF e Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Despesa: 324 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 88.000,00

XIII

Despesa: 326 - 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 20.000,00

XIV

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.2361 - Pessoal e Encargos Sociais - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Despesa: 328 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 427.000,00

XV

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.2364 - Pessoal e Encargos Sociais - Vigilância Sanitária

Despesa: 339 - 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 7.200,00

XVI

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.2365 - Pessoal e Encargos Sociais - Vigilância Epidemiológica

Despesa: 341 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 133.000,00

XVII

Despesa: 342 - 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 28.800,00

XVIII

Despesa: 343 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 6.200,00

XIX

Ação: 2.2366 - Pessoal e Encargos Sociais - Combate a Endemias

Despesa: 344 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 2.000,00

XX

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.2364 - Pessoal e Encargos Sociais - Vigilância Sanitária

Despesa: 337 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 202.000,00

XXI

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra

Órgão orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.2381 - Pessoal e Encargos Sociais - Proteção Social Básica

Despesa: 391 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

R\$ 123.000,00

XXII
Despesa: 393 - 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 5.000,00

XXIII
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 17002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.2383 - Pessoal e Encargos Sociais - Departamento de Cultura e Esporte
Despesa: 399 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 136.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I
Unidade gestora:1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.2367 - Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Prefeito
Despesa: 348 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 225.538,00

II
Despesa: 350 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 10.170,00

III
Unidade orçamentária: 2002 - CONTROLADORIA MUNICIPAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 124 - Controle Interno
Programa: 36 - CONTROLE INTERNO
Ação: 2.2368 - Pessoal e Encargos Sociais - Controladoria Municipal
Despesa: 351 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 66.800,00

IV
Unidade orçamentária: 2005 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 37 - ASSESSORIA DE IMPRENSA
Ação: 2.2371 - Pessoal e Encargos Sociais - Assessoria de Comunicação
Despesa: 362 - 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 5.750,00

V
Órgão orçamentário: 3000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade orçamentária: 3001 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.2372 - Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Vice-prefeito
Despesa: 364 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 25.000,00

VI
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.2379 - Pessoal e Encargos Sociais - Conselho Tutelar
Despesa: 385 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 27.500,00

VII
Despesa: 387 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 2.610,00

VIII
Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.2376 - Pessoal e Encargos Sociais - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Despesa: 376 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 50.000,00

IX
Despesa: 377 - 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 50.700,00

X
Órgão orçamentário: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR
Unidade orçamentária: 21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR
Ação: 2.2377 - Pessoal e Encargos Sociais - Secretaria Municipal de Agricultura e Interior
Despesa: 379 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 77.000,00

XI
Órgão orçamentário: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
Unidade orçamentária: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 51 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
Ação: 2.2378 - Pessoal e Encargos Sociais - Secretaria de Governo, Desenvolvimento
Despesa: 382 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 91.000,00

XII
Despesa: 383 - 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 134.000,00

XIII
Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.2356 - Pessoal e Encargos Sociais - Agentes Comunitários de Saúde
Despesa: 313 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R\$ 50.000,00

XIV

Ação: 2.2357 - Pessoal e Encargos Sociais - Equipes de Saúde Bucal

Despesa: 316 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 2.000,00

XV

Ação: 2.2359 - Pessoal e Encargos Sociais - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Despesa: 320 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 5.800,00

XVI

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.2362 - Pessoal e Encargos Sociais - CAPS

Despesa: 331 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 121.000,00

XVII

Ação: 2.2363 - Pessoal e Encargos Sociais - Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Despesa: 334 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 178.000,00

XVIII

Despesa: 335 - 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 40.000,00

XIX

Despesa: 336 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 13.000,00

XX

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra

Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 31 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.2353 - Pessoal e Encargos do Ensino Infantil

Despesa: 301 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.500.1001

R\$ 899.695,00

XXI

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra

Órgão orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.2380 - Pessoal e Encargos Sociais - Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa: 388 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

R\$ 65.000,00

XXII

Despesa: 389 - 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

R\$ 124.000,00

XXIII

Despesa: 390 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 35.190,00

XXIV
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.2382 - Pessoal e Encargos Sociais - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Despesa: 395 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 247.539,00

XXV
Despesa: 397 - 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 48.000,00

XXVI
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação: 0.4 - Encargos Gerais do Município
Despesa: 234 - 3.2.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 1.315.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 06 de novembro de 2024.
Emerson Mass
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.744 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606203

Lei Nº. 4.744

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Mass, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2024 até o valor de R\$ 1.533.312,02 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e doze reais e dois centavos), conforme descrição abaixo:

I

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.84 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Despesa 18 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R\$ 90.000,00

II

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.274 - Programa de Informatização da APS
Despesa 256 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 160000003 - ATENÇÃO BÁSICA - Transferências SUS/União - Bloco Manutenção ASPS

R\$ 10.000,00

III

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.89 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Despesa 31 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 503.638,33

IV

Ação: 2.185 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Despesa 104 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 389.673,69

V

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.14 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Despesa 150 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

R\$ 50.000,00

VI

Ação: 2.2352 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa 298 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

R\$ 50.000,00

VII

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 39 - CIMU

Ação: 2.233 - Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU

Despesa 347 - 3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

R\$ 130.000,00

VIII

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.17 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

Despesa 157 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

R\$ 50.000,00

IX

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra

Órgão orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.60 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa 6 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

R\$ 30.000,00

X

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.219 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Despesa 96 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 120.000,00

XI
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.215 - Atendimento pela Rede Socio Assistencial - Organizações e Entidades Sociais
Despesa 115 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 110.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação: 0.4 - Encargos Gerais do Município
Despesa 234 - 3.2.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R\$ 537.933,43

II
Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.167 - Programas Especiais
Despesa 24 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R\$ 6.998,00

III
Ação: 2.170 - Gestão do SUS
Despesa 47 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências SUS/União - Bloco Manutenção ASPS - 1.600.7000
R\$ 10.000,00

IV
Ação: 2.198 - Conselho Municipal de Saúde
Despesa 29 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R\$ 2.000,00

V
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.271 - Captação ponderada - Estratégia Saúde da Família - ESF e Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Despesa 252 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R\$ 300.000,00

VI
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.2362 - Pessoal e Encargos Sociais - CAPS
Despesa 331 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002
R\$ 46.380,59

VII
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.2364 - Pessoal e Encargos Sociais - Vigilância Sanitária

Despesa 337 - 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 1.500.1002

R\$ 90.000,00

VII

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Ação: 0.4 - Encargos Gerais do Município

Despesa 269 - 4.5.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

R\$ 540.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 06 de novembro de 2024.

Emerson Mass

Prefeito Municipal

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024/SMS

Publicação Nº 6606642

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024/SMS

EMERSON MAAS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAFRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024/SMS, conforme segue.

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2024. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA, COM TUBO TRANSPARENTE, RESPEITANDO OS HORÁRIOS A SEGUIR:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos Portões/portas.	9h
Fechamento dos Portões/portas	9h50min
Início da prova Objetiva.	10h
Final do prazo mínimo para retirar-se do local de prova.	11h
Término Prova Objetiva.	12h

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 9h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO. PARA TODOS OS CARGOS A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA (CEMMA), LOCALIZADO A RUA MADRE INÉS, Nº 170 – BAIRRO CENTRO – MAFRA/SC

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR PRÉDIO

PRÉDIO	CARGOS
PRÉDIO 01	Agente Comunitário (ESF - Bela Vista) Agente Comunitário (ESF - Caic) Agente Comunitário (ESF - Central) Agente Comunitário (ESF - Espigão) Agente Comunitário (ESF - Faxinal) Agente Comunitário (ESF - Jardim América) Agente Comunitário (ESF - Osvaldo Sampaio) Agente Comunitário (ESF - Restinga) Agente Comunitário (ESF - Saltinho) Agente Comunitário (ESF - São Lourenço) Agente Comunitário (ESF - Vila Nova) Agente Comunitário (ESF - Vista Alegre) Psicólogo - CAPS I Psicólogo - NASF

PRÉDIO 02

Agente da Dengue-Endemias
Artesão - profissional para terapias - CAPS I
Assistente Social - CAPS I
Assistente Social - NASF
Cirurgião Dentista - ESF
Cirurgião dentista de pacientes com necessidades especiais - CEO
Educador Físico - NASF
Endodontista - CEO
Enfermeiro - ESF
Farmacêutico - NASF
Fisioterapeuta - NASF
Fonoaudiólogo - NASF
Médico Clínico - ESF
Médico Ginecologista - NASF
Médico Psiquiatra e/ou Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental - CAPS I
Musicoterapeuta - CAPS I
Nutricionista - NASF
Técnico de Enfermagem - ESF
Técnico em Saúde Bucal - ESF

Não será permitido a aglomeração, circulação de candidatos após adentrarem ao local de prova, sendo obrigatório dirigir-se diretamente a sala destinada a realização da prova.

Os candidatos podem acessar a área do candidato e imprimir seu cartão de confirmação de inscrição, onde estará disponível o cartão de ensalamento.

Mafra, 12 de novembro de 2024
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6607884

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Ato da Presidência N.º 19, de 11 de novembro de 2024.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, Vereador Sérgio Luiz Severino, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso III, do Art. 4º da Lei Municipal nº 4.675, de 30 de agosto de 2023, que INSTITUI A CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE MAFRA E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Instituições de Ensino que irão participar do Projeto Câmara Mirim - Exercício de 2025:

- Centro de Educação Municipal Beija-Flor;
- Centro de Educação do Município de Mafra - CEMMA;
- Escola Agrícola Municipal Prefeito José Schultz Filho;
- Escola De Educação Básica Professora Maria Paula Feres;
- Escola De Educação Básica Monteiro Lobato;
- Escola De Educação Básica Santo Antônio;
- Escola De Educação Básica Tenente Ary Rauen;
- Escola de Educação Básica Professor Gustavo Friedrich;
- Colégio Universitário Mafrense;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental São Lourenço; e
- Escola de Educação Básica Jovino Lima.

Fica revogado o Ato da Presidência N.º 18, de 04 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]

VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC

Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br

Página 1

www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***.***.53) em 11/11/2024 16:01
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaramafra.sc.gov.br/cei> e informe o código: 2411111530043FC2

PLASSMA – PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MAFRA**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27 - RECARGA EXTINTORES**

Publicação Nº 6607093

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2024
Processo de dispensa de Licitação nº 027/2024

Contratado: Defesa Sistema Contra Incêndio LTDA.

CNPJ: 85.241.693/0001-67

Objeto da contratação direta: Recarga de equipamentos de segurança da sede do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra - PLASSMA, sendo 02 (duas) recargas para extintores de pó químico seco 4 kq e 01 (uma) recarga para extintor de CO2 4 kq.

Valor total: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Amparo Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Mafra, 11 de novembro de 2024.
JOÃO CARLOS LANDOSKI
Gestor e Diretor Financeiro do Plassma

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28 - PAPEL INTERFOLHA

Publicação Nº 6607094

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2024
Processo de dispensa de Licitação nº 028/2024

Contratado: Distripel Distribuidora de Produtos Ltda.

CNPJ: 07.542.134/0001-83.

Objeto da contratação direta: Aquisição de Materiais para limpeza: 20 fardos com 1.000 unidades cada, de papel toalha interfolha branco 100% celulose virgem, com 02 dobras, medidas mínimas de 20X20cm, para uso na sede administrativa do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra-PLASSMA.

Valor total: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)

Amparo Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Mafra, 11 de novembro de 2024.
JOÃO CARLOS LANDOSKI
Gestor e Diretor Financeiro do Plassma

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2024 FMS

Publicação Nº 6607186

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 FMS

A prefeitura Municipal de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, ACOLHIMENTO E OU INTERNAMENTO DE HOMENS OU MULHERES, COM IDADE DE 18 ANOS OU MAIS, OU PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO JUDICIAL, COM TRANSTORNOS MENTAIS EM GRAU LEVE, MODERADO E GRAVE, E TRANSTORNOS MENTAIS EM DECORRÊNCIA DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA – SC, conforme especificações contidas em edital e seus anexos, pelo período de 12 meses. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 13 de outubro de 2024. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. E-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br - Fone (47) 3655-1111. - Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Edson Sidnei Schroeder – Prefeito Municipal.

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.170/2024

Publicação Nº 6607442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB8CB5881DF86EEA0DACF9B47271377566B541B9

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 170/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 170/2024 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a locação de equipamentos de som e iluminação para eventos a serem realizados pelo Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 28 de novembro de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 11 de novembro de 2024. Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha.

Marema

PREFEITURA

PORTARIA Nº0296-2024

Publicação Nº 6607663

Portaria nº 0296/2024

De 01/11/2024

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CAROLINE KIELEN MUCELIM EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 03/04/2024 A 02/10/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal CAROLINE KIELEN MUCELIM com carga horária de 20 horas semanais, no cargo de Nutricionista em função da pontuação recebida, considerando APROVADA no semestre relativo ao período de 03/04/2024 A 02/10/2024, 3ª AVALIAÇÃO.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de novembro de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0297-2024

Publicação Nº 6607667

PORTARIA Nº 0297/2024

DE 04/11/2024

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA FERREIRA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 02/04/2024 A 01/10/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA FERREIRA com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em função da pontuação recebida, considerando APROVADA no semestre relativo ao período de 02/04/2024 a 01/10/2024, 2ª AVALIAÇÃO.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de novembro de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0298-2024

Publicação Nº 6607677

PORTARIA Nº 0298/2024

DE 04/11/2024

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PABLO PANINSON EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 01/05/2024 A 31/10/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional do Servidor Público Municipal PABLO PANINSON com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de Motorista em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 01/05/2024 a 31/10/2024,

3ª AVALIAÇÃO.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de novembro de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0299-2024

Publicação Nº 6607683

PORTARIA Nº 0299/2024

DE 04/11/2024

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL RAQUEL LAMP MILANI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 02/04/2024 A 01/10/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal RAQUEL LAMP MILANI com carga horária de 20 horas semanais, no cargo de Professor Licenciatura em função da pontuação recebida, considerando APROVADA no semestre relativo ao período de 02/04/2024 a 01/10/2024, 2ª AVALIAÇÃO.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de novembro de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0300-2024

Publicação Nº 6607693

Portaria nº0300/2024

De 05/11/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DEOGENIS THOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal DEOGENIS THOME por um período de 30 dias.

- Sendo o gozo a contar a partir de 04/11/2024 a 03/12/2024

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 15/02/2023 a 14/02/2024

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de novembro de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0301-2024

Publicação Nº 6607701

PORTARIA Nº 0301/2024

DE 05/11/2024

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CAROLINE ZUFFO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 03/04/2024 A 02/10/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal CAROLINE ZUFFO com carga horária de 20 horas semanais, no cargo de Professor de Língua Estrangeira em função da pontuação recebida, considerando APROVADA no semestre relativo ao período de 03/04/2024 a 02/10/2024, 3ª AVALIAÇÃO.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de novembro de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0302-2024

Publicação Nº 6607708

PORTARIA Nº 0302/2024

DE 05/11/2024

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL THAIS MICHELLI COLTRO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 02/04/2024 A 01/10/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal THAIS MICHELLI COLTRO com carga horária de 20 horas semanais, no cargo de Professor Licenciatura em função da pontuação recebida, considerando APROVADA no semestre relativo ao período de 02/04/2024 a 01/10/2024, 2ª AVALIAÇÃO.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de novembro de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0303-2024

Publicação Nº 6607715

PORTARIA Nº 0303/2024

DE 06/11/2024

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDREIA TAVARES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 11/04/2024 A 10/10/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal ANDREIA TAVARES com carga horária de 20 horas semanais, no cargo de Professor Licenciatura em função da pontuação recebida, considerando APROVADA no semestre relativo ao período de 11/04/2024 a 10/10/2024, 3ª AVALIAÇÃO.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 06 de novembro de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0304-2024

Publicação Nº 6607718

PORTARIA Nº 0304/2024
DE 07/11/2024

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL TAIRINE FERNANDA TOFFOLO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERÍODO 02/04/2024 A 01/10/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal TAIRINE FERNANDA TOFFOLO com carga horária de 20 horas semanais, no cargo de Professor Especialista em função da pontuação recebida, considerando APROVADA no semestre relativo ao período de 02/04/2024 a 01/10/2024, 2ª AVALIAÇÃO.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de novembro de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0305-2024

Publicação Nº 6607722

Portaria nº 0305/2024
De 07/11/2024

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA LUNARDI DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-08 EM CARACTER COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO Decreto de nomeação Nº0169/2023 de 01/08/2023.

Resolve

Art. 1º - A exoneração a pedido da Servidora Pública Municipal Sandra Lunardi do cargo comissionado de Diretor de Departamento CC-08 em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.

Art. 2º- A presente portaria entrara em vigor na data 05/11/2024.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de novembro de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Matos Costa**PREFEITURA****PORTARIA 566/2024**

Publicação Nº 6607116

PORTARIA Nº 566/2024 – De 04 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor GILSON DE OLIVEIRA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde por acidente no trabalho, a contar do dia 02.11.2024, de conformidade com o insculpido no art. 144, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 02.11.2024.

Paço do Contestado, 04 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I**PORTARIA 567/2024**

Publicação Nº 6607119

PORTARIA Nº 567/2024 – De 04 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, no artigo 131 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Premio ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
883	Gabriel de Freitas	Enfermeiro	30 Dias	17/01/2018 a 06/03/2023	04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I**PORTARIA 568/2024**

Publicação Nº 6607124

PORTARIA Nº 568/2024 – De 04 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos Servidores investidos em cargos de provimento em carreira, abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
200283	Danieli Coradassi Smeke dos Santos	Tecnica em enfermagem- AMUS	20 Dias	2023/2024	04/11/2024 a 23/11/2024
1302	Cristiane Henkel	Motorista	20 Dias	2023/2024	04/11/2024 a 23/11/2024
200291	Salete de Castilho	Auxiliar de Serviços Gerais – AMUS	15 Dias	2023/2024	04/11/2024 a 18/11/2024
1171	José Leomir Morais Junior	Fiscal de Vigilância Sanitária	10 Dias	2023/2024	04/11/2024 a 13/11/2024
481	Mario Bendlin Neto	Odontologo II	05 Dias	2021/2022	04/11/2024 a 08/11/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 569/2024

Publicação Nº 6607128

PORTARIA Nº 569/2024 – De 04 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionadas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1381	Daniel Perozzo Gasparini	Motorista	30 Dias	2023/2024	04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 570/2024

Publicação Nº 6607133

PORTARIA Nº 570/2024 – De 04 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora investida em cargo de provimento em carreira e Designada para exercer a Função de Confiança para ocupar o cargo de responsável de setor licitações, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
-----	------	-------	---------	--------------------	-----------------

290	Camila Carneiro	Digitador de Proc. de Dados – AMUS / FG - Setor de Licitações	10 Dias	2022/2023	04/11/2024 a 13/11/2024	
-----	-----------------	---	---------	-----------	-------------------------	--

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 571/2024

Publicação Nº 6607137

PORTARIA Nº 571/2024 – De 04 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Premio a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
504	Maria Marli Martins Pereira	Gari	30 Dias	26/06/2017 a 26/06/2022	04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 572/2024

Publicação Nº 6607141

PORTARIA Nº 572/2024 – De 04 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor JULIO CESAR MOREIRA BRANCO, investido no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, por motivos particulares, a contar do dia 04 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 573/2024

Publicação Nº 6607143

PORTARIA Nº 573/2024 – De 04 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIELE DE SOUZA MACHADO CARNEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO na categoria funcional de RECEPCIONISTA, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 574/2024

Publicação Nº 6607145

PORTARIA Nº 574/2024 – De 04 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora LUZIANE MICHELI SKIBINSKI DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Designada para desempenhar suas funções como COORDENADOR DO CRAS, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 575/2024

Publicação Nº 6607155

PORTARIA Nº 575/2024 – De 05 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ELCIONE MARSCHALK, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de TECNICO EM SAUDE BUCAL, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 05 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 576/2024

Publicação Nº 6607156

PORTARIA Nº 576/2024 – De 05 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR a servidora LUCIANA CRISTINA SANTOS, investida no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMUS, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 05 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 577/2024

Publicação Nº 6607159

PORTARIA Nº 577/2024 – De 04 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, no artigo 131 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Premio ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
879	Valdo de Moura Souza	Auxiliar de Construção Civil	30 Dias	04/10/2017 a 19/07/2023	05/11/2024 a 04/12/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 578/2024

Publicação Nº 6607162

PORTARIA Nº 578/2024 – De 05 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato individual de trabalho por prazo determinado da servidora LUCIANA CRISTINA MARQUES FIDELIS, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, realizado de conformidade com o Chamamento Publico nº 01/2024, por motivo do retorno do servidor efetivo titular da vaga, a contar do dia 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 05 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 579/2024

Publicação Nº 6607199

PORTARIA Nº 579/2024 – De 06 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos Servidores investidos em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
882	Edclei Luiz Scheffer	Motorista Socorrista	30 Dias	2023/2024	06/11/2024 a 05/12/2024
1132	Lívia Martins Cavalcanti Klein	Médica Pediatra	15 Dias	2023/2024	06/11/2024 a 20/11/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 580/2024

Publicação Nº 6607203

PORTARIA Nº 580/2023 – De 06 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
554	Oderlaine Novenia Schwartz Moraes	Assistente Administrativo I	30 Dias	2023/2024	06/11/2024 a 07/12/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 581/2024

Publicação Nº 6607257

PORTARIA Nº 581/2024 – De 06 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionadas da Secretaria Municipal de Educação, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
909	Carlos Tomazi Carneiro	Motorista	30 Dias	2023/2024	06/11/2024 a 05/12/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 582/2024

Publicação Nº 6607284

PORTARIA Nº 582/2024 – De 06 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MAIRA LINDAMARA MIRANDA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO na categoria funcional de RECEPCIONISTA, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 583/2024

Publicação Nº 6607288

PORTARIA Nº 583/2024 – De 07 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
284	Carlos Gilson Tomacheuski	Enfermeiro	30 Dias	2023/2024	07/11/2024 a 06/12/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 584/2024

Publicação Nº 6607290

PORTARIA Nº 584/2024 – De 07 de Novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor GILSON DE OLIVEIRA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde por acidente no trabalho, de conformidade com o insculpido no art. 144, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PATRICIA APARECIDA SANDAK

Auxiliar Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 464-2024

Publicação Nº 6607105

PORTARIA n.º 464/2024

TRATA DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 463/2024.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações e Lei nº 1567/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, determina

REVOGAR

Art. 1.º A portaria nº 463/2024, publicada na página nº 671 na Edição nº 4686 no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 11/11/2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07/11/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de novembro de 2024.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Modelo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 196/2024 DE 11 DE NOVEMBRO 2024

Publicação Nº 6606398

PORTARIA Nº 196/2024 DE 11 DE NOVEMBRO 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal Giovandro Luiz Lazzaretti, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 27971-1, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 27.02.2023 a 26.02.2024 a concessão de 15 dias de férias no período de 18.11.2024 a 02.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 11 de novembro de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora Geral de Departamento

PORTARIA Nº 197/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606561

PORTARIA Nº 197/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL LORACI MAURA DA SILVA BELLAVER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Loraci Maura da Silva Bellaver, matrícula 7145-3, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, conforme Decreto de Nomeação nº 132/2002 de 12.07.2002 um PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 04/2019 a 04/2024 a ser convertido com pagamento na folha de NOVEMBRO de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 11 de novembro 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora Geral de Departamento

Monte Castelo

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.703 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606845

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.703 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PRFIS E PRFIE, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CER TIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º, §3º, Inciso I, Alínea “h” e 82 “Caput” e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º “Caput”, 6º “Caput” e parágrafo único, 9º “Caput” e Inciso V e 16 “Caput” e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009; considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º “Caput” e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 “Caput” e Inciso XII e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº. 13.465 de 11 de julho de 2017, no Artigo 38 “Caput” do Decreto Federal Nº. 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº. 2.497 de 17 de Fevereiro de 2021, reestruturada através do Decreto Executivo Municipal Nº. 2.557 de 26 de Abril de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam homologados e julgados para todos os jurídicos e legais efeitos, os Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº. 121/2024; 122/2024; 126/2024; 128/2024; 129/2024; 131/2024; 132/2024; e 133/2024, abertos e instruídos pela Comissão Especial de Regularização Fundiária reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.690 de 11 de Julho de 2024, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas: Paulo Lourenço; Antonia Aparecida Rodrigues; Cecília Iglíkovska; Valdemar Iglíkovski; Edinete Henrique de Melo; Ketlin Gouvêa e seu esposo Eris Henrique de Souza Prestes; Maricilda Rogoginski e seu irmão Éliton Luis de Souza Prestes e Sueli Lourenço.

Art.2º. Ficam reconhecidas as posses mansas, pacíficas e consolidadas por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e interessados Paulo Lourenço; Antonia Aparecida Rodrigues; Cecília Iglíkovska; Valdemar Iglíkovski; Edinete Henrique de Melo; Ketlin Gouvêa e seu esposo Eris Henrique de Souza Prestes; Maricilda Rogoginski e seu irmão Éliton Luis de Souza Prestes e Sueli Lourenço, consistentes e identificados por ordem crescentes como sendo os Lotes Nº. 02; 03; 07; 09; 10; 12; 13 e 14, todos da Quadra 56A, do Setor 01, do Núcleo denominado pela Comissão Especial de REURB, como Núcleo Urbano Informa - NUI “FERNANDES XAVIER”, situado no Bairro São João Maria D´agostini do Município de Mon

te Castelo, o qual será desmembrado de área maior de domínio privado, reconhecida como Zona Residencial II – ZRII para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, matriculadas sob os nºs. 1.345 e 2.930, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva.

Art.3º. Ficam homologados e julgados para todos os jurídicos e legais efeitos, os Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Específico – PARFIE Nº. 120/2024; 123/2024; 124/2024; 125/2024; 127/2024; 130/2024; 134/2024; 135/2024; 136/2024; 137/2024; 138/2024 e 139/2024, abertos e instruídos pela Comissão Especial de Regularização Fundiária reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.557 de 26 de Abril de 2022, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas: Dirlei Suzane Rodrigues; Ana Paula França Komuchena; Josemeri Alves Lisboa Bertocello e seu Esposo João Rubens Bertocello Junior; Neza Fernandes Frederico e seu Esposo Hamilton Frederico; Antonio de Jesus Fernandes Xavier; Denice Duffeck e seu Esposo Eros Augusto Zandoná; Valéria Cristina Wintrich Frederico e seu Esposo João Paulo Frederico; Leila Menegazzo e seu Esposo Luiz Alberto Frederico e Claudinei José de Lima.

Art.4º. Ficam reconhecidas as posses mansas, pacíficas e consolidadas por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e interessados Dirlei Suzane Rodrigues; Ana Paula França Komuchena; Josemeri Alves Lisboa Bertocello e seu Esposo João Rubens Bertocello Junior; Neza Fernandes Frederico e seu Esposo Hamilton Frederico; Antonio de Jesus Fernandes Xavier; Denice Duffeck e seu Esposo Eros Augusto Zandoná; Valéria Cristina Wintrich Frederico e seu Esposo João Paulo Frederico; Leila Menegazzo e seu Esposo Luiz Alberto Frederico e Claudinei José de Lima, consistentes e identificados por ordem crescentes como sendo os Lote Nº. 01; 04; 05; 06; 08; 11; 15; 16; 17; 18; 19 e 20, todos das Quadras 56A e 56B, do Setor 01, do Loteamento denominado pela Comissão Especial de REURB, Núcleo Urbano Informa - NUI “FERNANDES XAVIER”, situado no Bairro São João Maria D´agostini do Município de Monte Castelo, o qual será desmembrado de área maior de domínio privado, reconhecida como Zona Residencial II – ZRII para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico - PRFIE, matriculadas sob os nºs. 1.345 e 2.930, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva.

Art.5º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária, autorizada a expedir as competentes Certidões de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar os seus efetivos registros e as aberturas de matrículas individuais em nome dos requerentes donatários, referente aos seus respectivos lotes urbanos, que foram devidamente identificados através de mapas e memoriais.

Art.6º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matrículas individuais dos imóveis pertencentes ao Núcleo Urbano Informa - NUI “FERNANDES XAVIER”, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 3º deste decreto.

Art.7º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes, autorizadas a promover para efeito de controle governamental, as correções necessárias no cadastro imobiliário.

Art.8º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Castelo - SC, 08 de Novembro de 2024.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 006/2024

Publicação Nº 6607684



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 06/2024**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eraldo Lemos, Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições definidas no art. 28, § 3º e § 7º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei Ordinária Nº 20/2024, de autoria do Poder Executivo, na 35ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO a presunção da sanção decorrente do silêncio do Prefeito Municipal, prevista no art. 28, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei Ordinária Nº 2.788, de 08 de novembro de 2024, oriunda do Projeto de Lei Ordinária Nº 20/2024, de 30 de setembro de 2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Monte Castelo - SC, 11 de novembro de 2024.

Eraldo Lemos
Vice – Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.788, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eraldo Lemos, Vice – Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara aprovou e ele, nos termos do artigo 28, §7º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte **LEI**:

Tânia Fernandes Meister, vereadora autora que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica denominada “**RUA ANTÔNIO GREIN BUENO**”, a via pública sem denominação, localizada no Bairro Novo, de 87,33m de extensão, com início na Rua José Adão Fuck e termina na Rua José Jacinto Raimundo, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo - SC, 11 de novembro de 2024.

Eraldo Lemos
Vice – Presidente

Este ato foi publicado no dia
11/11/2024 no Diário Oficial
dos Municípios.

ANA RITA GRESCHUK
Assessora Parlamentar e
Chefe Geral

Rua: Alfredo Becker, 385, Centro - CEP: 89.380-000 - Monte Castelo - SC
E-mail: cmmontecastelo@camaramontecastelo.sc.gov.br - Fone/Whats: (47) 3654-0004

Página 2 de 2

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 007/2024

Publicação Nº 6607743

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO****ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 07/2024****“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eraldo Lemos, Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições definidas no art. 28, § 3º e § 7º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei Ordinária Nº 20/2024, de autoria do Poder Executivo, na 35ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO a presunção da sanção decorrente do silêncio do Prefeito Municipal, prevista no art. 28, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei Ordinária Nº 2.789, de 08 de novembro de 2024, oriunda do Projeto de Lei Ordinária Nº 21/2024, de 30 de setembro de 2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Monte Castelo - SC, 11 de novembro de 2024.

Eraldo Lemos
Vice- Presidente

Rua: Alfredo Becker, 385, Centro - CEP: 89.380-000 - Monte Castelo - SC
E-mail: cmmontecastelo@camaramontecastelo.sc.gov.br - Fone/Whats: (47) 3654-0004

Página 1 de 2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.789, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eraldo Lemos, Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara aprovou e ele, nos termos do artigo 28, §7º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte **LEI**:

Tânia Fernandes Meister, vereadora autora que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica denominada “**RUA NIVALDO ORACZ**”, a via pública sem denominação situada no Centro, com extensão de 187,00m, que inicia na Rua Nereu Ramos e termina na Rua Santa Catarina, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo - SC, 11 de novembro de 2024.

Eraldo Lemos
Vice- Presidente

Este ato foi publicado no dia
11/11/2024 no Diário Oficial
dos Municípios.

ANA RITA GRESCHUK
Assessora Parlamentar e
Chefe Geral

Rua: Alfredo Becker, 385, Centro - CEP: 89.380-000 - Monte Castelo - SC
E-mail: cmmontecastelo@camaramontecastelo.sc.gov.br - Fone/Whats: (47) 3654-0004

Página 2 de 2

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 008/2024

Publicação Nº 6607762

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO****ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 08/2024**

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eraldo Lemos, Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições definidas no art. 28, § 3º e § 7º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei Ordinária Nº 20/2024, de autoria do Poder Executivo, na 35ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO a presunção da sanção decorrente do silêncio do Prefeito Municipal, prevista no art. 28, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei Ordinária Nº 2.790, de 08 de novembro de 2024, oriunda do Projeto de Lei Ordinária Nº 22/2024, de 08 de outubro de 2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Monte Castelo - SC, 11 de novembro de 2024.

Eraldo Lemos
Vice - Presidente

Rua: Alfredo Becker, 385, Centro - CEP: 89.380-000 - Monte Castelo - SC
E-mail: cmmontecastelo@camaramontecastelo.sc.gov.br - Fone/Whats: (47) 3654-0004

Página 1 de 2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.790, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eraldo Lemos, Vice - Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara aprovou e ele, nos termos do artigo 28, §7º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte **LEI**:

Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art.1º. Fica o Prefeito de Monte Castelo, autorizado a promover na forma e prazo estabelecido nesta lei, a cessão de uso gratuito para a dos bens móveis abaixo descritos:

- **1 (uma) ENSILADEIRA/COLHEDORA DE FORRAGENS;**
- **1 (um) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (SEMENTES DE PASTAGENS, FERTILIZANTES QUÍMICOS OU ORGÂNICOS E CALCÁRIO);**
- **1 (uma) PÁ CONCHA HIDRÁULICA TRASEIRA;**
- **1 (uma) PLANTADEIRA.**

Art. 2.º A cessão de uso gratuito de que trata esta será feita à Associação de Desenvolvimento da Agricultura de Aterrado Alto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.595.988/0001-05, com sede na cidade de Monte Castelo/SC, pelo prazo vigente de 05 (cinco) anos, prorrogável mediante termo aditivo, com a finalidade de assegurar o uso e a regular manutenção dos bens referidos no artigo anterior, bem como, evitar o sucateamento do patrimônio público, permitindo a utilização ao bem da comunidade.

Art.3º. Será firmado entre as partes Termo de Cessão de Uso, especificando as condições da cedência.

Art.4º. As despesas resultantes da execução financeira desta lei, serão consignadas no orçamento municipal em vigor e nos exercícios financeiros subsequentes.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 11 de novembro de 2024.

Este ato foi publicado no dia
11/11/2024 no Diário Oficial
dos Municípios.

ANA RITA GRESCHUK
Assessora Parlamentar e
Chefe Geral

Eraldo Lemos
Vice - Presidente

Rua: Alfredo Becker, 385, Centro - CEP: 89.380-000 - Monte Castelo - SC
E-mail: cmmontecastelo@camaramontecastelo.sc.gov.br - Fone/Whats: (47) 3654-0004

Página 2 de 2

Morro da Fumaça

PREFEITURA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024

Publicação Nº 6608021

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE MORRO DA FUMAÇA-FUMAF
Av. Inocente Pagnan, 20, 2 andar – Bairro: Centro – Morro da Fumaça
CEP: 88.830-000
Telefone: (48) 3434-4497

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA APROVAÇÃO DA E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SECOS NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA – SC

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 11 horas, reuniram-se na Fundação do Meio Ambiente os membros da Comissão de Seleção: Fernando Dilton Teixeira e Mariana Alves Ferreira. O assunto em pauta trata-se da certificação de que não houve a interposição de recursos contra o resultado preliminar referente a seleção da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis por um Amanhã Melhor como apta para firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO para fins de outorgar permissão de uso, gratuito, a título precário, do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, recebido por esta Fundação conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024 de Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, ficando esta APROVADA para o fim que se propõe, como resultado definitivo. Nada mais tendo a tratar, a reunião deu-se por encerrada às onze horas e trinta minutos, e eu, Mariana Alves Ferreira, lavrei e encerrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.

DECRETO 180/2024

Publicação Nº 6607942

DECRETO Nº 180/2024, de 11 de novembro de 2024
"REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 097/2023, QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA FINS DE AFASTAMENTOS E FALTAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS"
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam revogados os artigos 1º, §1º, inciso I, alínea 'e', e inciso III; o artigo 7º; e o artigo 9º do Decreto Municipal nº 097, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre a apresentação de atestados médicos para fins de afastamentos e faltas dos servidores municipais.
Art. 2º - Demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de novembro de 2024.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
FELIPE PEREIRA NUNES
Secretário do Sistema Econômico

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 6608080

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MORRO DA FUMAÇA- FUMAF
Edifício San Valentin: Av. Inocente Pagnan, 21 – Bairro: Centro
Morro da Fumaça - CEP: 88.830-000 Telefone: (48) 3434-4497

Eu, Sílvia Sartor Roseng, no uso das minhas atribuições como Diretora da Fundação do Meio Ambiente de Morro da Fumaça - FUMAF, recebi o parecer da Comissão que aprovou o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 001/2024. Sendo assim, homologo o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 de Cooperativa e Associações de catadores de materiais recicláveis.

A Fundação do Meio Ambiente de Morro da Fumaça – FUMAF, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, convoca a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Catadores por um amanhã melhor aprovada, conforme o resultado definitivo, para as seguintes providências: Assinatura do Acordo de Cooperação que deverá ser assinado pela OSC no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura.
Sílvia Sartor Roseng
11 de novembro de 2024

NOTIFICAÇÃO Nº 242024

Publicação Nº 6608035

Morro da Fumaça, 31 de Outubro de 2024
Notificação nº 24/2024
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Proprietário: Francine Maccari
CPF ou CNPJ: 055.073.519-45
Endereço: Rua Aremígio Salvan, lote 19- Q H- Loteamento Olga Niero de Rochi- Bairro Napolini

Pelo presente e na forma da Lei Complementar nº019/2014; fica o proprietário acima notificado pela Fiscalização de Obras e Posturas que:

- O terreno acima identificado deverá ser aterrado ou drenado, para escoamento de água de chuva, que está ficando estagnada no local.

CAPÍTULO XIV - DA LIMPEZA DOS QUINTAIS E TERRENOS

Art. 157 No caso de terreno pantanoso ou alagadiço, o proprietário será obrigado a drená-lo ou aterrá-lo.

- Prazo para regularização/adequação: 20 dias
- Sujeito a multa, embargo, e/ou demais sanções cabíveis.

Lorena L. Silva
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula 4141

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO Nº 446 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606420

DECRETO Nº 446 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 da Lei nº 3763 de 28/11/2023 (LOA/2024),

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 1.500.0000.4000.0000 – Recursos Ordinários Saneamento, até a importância de R\$ 679.453,62 (seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 021 – Secretaria Municipal de Saneamento Básico

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0012 – Caminho do Desenvolvimento da Água e Saneamento

Ação: 2.039 – Manutenção da Secretaria de Saneamento Básico

170 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 679.453,62

T O T A L R\$ 679.453,62

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA

PREFEITO

RENATO PERCEVALLIS BENATTI

SECRETÁRIO DA SESAN

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos sete dias do mês de novembro de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 448 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606431

DECRETO Nº 448 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 da Lei nº 3763 de 28/11/2023 (LOA/2024),

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 1.751.0000.5008.0000 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, até a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social

Fonte de Recursos – 1.751.0000.5008.0000 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Ação: 1.012 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública

135 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 210.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica
Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social
Fonte de Recursos – 1.751.0000.5008.0000 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Ação: 1.012 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública
137 – 4.4.90.00.00.00 – Investimento – Aplicações Diretas R\$ 90.000,00
T O T A L R\$ 300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

ROBERTO MELENTINO FERREIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos oito dias do mês de novembro de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3891 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608544

PORTARIA N º 3891 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, DANIELA FLOR DEOLA DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVAGANTES, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3897 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608577

PORTARIA Nº 3897 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, JANEICLEIA ARTINI matrícula 63184/2 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 10 (dez) dias consecutivos, com início em 20.11.2024 e termino em 29.11.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVAGANTES, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3898 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608612

PORTARIA Nº 3898 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, HARRY KREUTZFELD JUNIOR matrícula 3222/2 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 52 (cinquenta e dois) dias consecutivos, com início em 21.09.2024 e termino em 11.11.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 3899 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608623

PORTARIA Nº 3899 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ALESSANDRA DE CARVALHO SILVA, matricula 632927/6, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 08.11.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 3900 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608635

PORTARIA Nº 3900 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA matrícula 3395/4 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 1.212 (hum mil duzentos e doze) dias consecutivos, com início em 19.07.2021 e termino em 11.11.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

Nova Veneza

PREFEITURA

DECRETO DP N.º 391, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607104

DECRETO DP N.º 391, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Demite a pedido a servidora, SIMONE DIMENES, contratada através de Chamada Pública para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Chamada Pública 05/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, SIMONE DIMENES, através de Chamada Pública para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP n.º 232 de 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 23 de setembro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 23 de setembro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ

Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 392, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607106

DECRETO DP N.º 392, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Prorroga a contratação da servidora, NAIARA MACHADO FELISBERTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, NAIARA MACHADO FELISBERTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT, conforme Decreto DP n.º 364, de 07 de agosto de 2024, em substituição a Carina Alves Junkes (Licença Prêmio).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 23 de setembro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 23 de setembro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ

Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 393, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607107

DECRETO DP N.º 393, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Extinção do contrato de trabalho da servidora, VALCI TEREZINHA ARAÚJO, nomeado para o cargo em provimento temporário de Agente Comunitária de Saúde - ESF, através do Processo Seletivo Público 003/2016, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o art. 37, III, art. 41, parágrafo único, art. 147 e 148, da Lei Complementar n.º 001 de 03 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que o teor da Carta de Concessão de Aposentadoria n.º 228.913.306-4 (NB);

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o contrato de trabalho, da servidora VALCI TEREZINHA ARAÚJO, com o Município de Nova Veneza, nomeada para o cargo em provimento temporário de Agente Comunitária de Saúde - ESF, conforme Decreto n.º 238 de 02 de junho de 2016, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 148, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com término dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 23 de setembro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 23 de setembro de 2024.

DECRETO DP N.º 394, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação N° 6607109

DECRETO DP N.º 394, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Demite a pedido a servidora, MARIA APARECIDA VITÓRIO, contratada através de Chamada Pública para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Chamada Pública 05/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, MARIA APARECIDA VITÓRIO, através de Chamada Pública para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP n.º 271 de 08 de maio de 2024, a partir de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 25 de setembro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de setembro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ

Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 395, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação N° 6607112

DECRETO DP N.º 395, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, MARÍLIA THOM ANGIUS, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, MARÍLIA THOM ANGIUS, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Escola Municipal Caravaggio e na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni, em substituição a Carla Medeiros Milanez (Licença - Saúde).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de outubro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ

Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 396, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607117

DECRETO DP N.º 396, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, JAQUELINE PEREIRA GOMES GALINDRO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, JAQUELINE PEREIRA GOMES GALINDRO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, com regência de classe, no Centro Educacional Rosa Maccarini Spillere.

Parágrafo único – A contratação atenderá à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir demandas decorrentes da expansão de novas matrículas, para continuidade de serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de outubro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ

Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 397, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607121

DECRETO DP N.º 397, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Contrata através de Chamada Pública a servidora, FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Chamada Pública 07/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Escola Municipal Caravaggio, com término em 17 de dezembro de 2024.

Parágrafo único – A contratação atenderá à necessidade temporária de excepcional interesse público, ao atendimento educacional especializado (Síndrome de Down), para continuidade de serviços essenciais, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de outubro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ

Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 398, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607126

DECRETO DP N.º 398, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Contrata através de Chamada Pública a servidora, CYNTIA ALVES DE LIMA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica

Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Chamada Pública 07/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora CYNTIA ALVES DE LIMA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Rosa Maccarini Spillere, com término em 13 de dezembro de 2024.

Parágrafo único – A contratação atenderá à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir demandas decorrentes da expansão de novas matrículas, para continuidade de serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de outubro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ

Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 399, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607127

DECRETO DP N.º 399, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Contrata através de Chamada Pública a servidora, KETLIN NUERNBERG, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Chamada Pública 07/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora KETLIN NUERNBERG, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Nona Angelina Nazari, com término em 13 de dezembro de 2024.

Parágrafo único – A contratação atenderá à necessidade temporária de excepcional interesse público, para continuidade de serviços essenciais conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de outubro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ

Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 400, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607132

DECRETO DP N.º 400, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Demite a pedido a servidora, LARISSA VIEIRA COSTA, contratada através de Processo Seletivo Público para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, LARISSA VIEIRA COSTA, através de Processo Seletivo Público para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme Decreto DP n.º 175 de 05 de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 01 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de outubro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 401, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607138

DECRETO DP N.º 401, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Contrata através de Chamada Pública a servidora, ELAINE LOPES BRUNELLI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Chamada Pública 07/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora ELAINE LOPES BRUNELLI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Rosa Maccarini Spillere, com término em 13 de dezembro de 2024.

Parágrafo único – A contratação atenderá à necessidade temporária de excepcional interesse público, para continuidade de serviços essenciais conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de outubro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 402, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607142

DECRETO DP N.º 402, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a pedido a servidora, DENIZE APARECIDA DOS SANTOS, nomeada para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, DENIZE APARECIDA DOS SANTOS, nomeada para exercer o cargo em provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6, conforme Decreto DP n.º 322, de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de outubro de 2024.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal Transportes, Obras e serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 403, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607146

DECRETO DP N.º 403, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga a contratação do servidor, LUÍS AUGUSTO SERAFIM ROCHA, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário emergencial de Médico ESF - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.501 de 09 de dezembro de 2015, Leis Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº 008 de junho de 2016 e nº 009 de 29 de junho de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação do servidor, LUÍS AUGUSTO SERAFIM ROCHA, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário emergencial de Médico ESF - ACT, conforme Decreto DP nº 428 de 04 de outubro de 2023, com término 03 de outubro de 2025.

Parágrafo Único – A critério da Administração o contrato poderá ser encerrado a qualquer momento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de outubro de 2024.

DECRETO DP N.º 404, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607150

DECRETO DP N.º 404, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Demite a pedido o servidor, MAZONI BARBOSA, contratado através de Chamada Pública para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 006/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor, MAZONI BARBOSA, contratado através de Chamada Pública para exercer o cargo em provimento temporário de Motorista II, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto DP n.º 341 de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 04 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de outubro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ

Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 405, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607154

DECRETO DP N.º 405, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Demite a pedido o servidor, KERLEN NUNES GONÇALVES, contratado através de Processo Seletivo Público para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor, KERLEN NUNES GONÇALVES, através de Processo Seletivo Público para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT, conforme Decreto DP n.º 359 de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 07 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 07 de outubro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ

Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 406, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607157

DECRETO DP N.º 406, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga a contratação da servidora, DAIANE CARDOSO PAES, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, DAIANE CARDOSO PAES, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT, conforme Decreto DP n.º 358, de 01 de agosto de 2024, em substituição a Carmilena Gonçalves da Silva Machado (Licença por motivo de doença em pessoa da família).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 07 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 07 de outubro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ

Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 408, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607161

DECRETO DP N.º 408, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Demite a pedido o servidor, VALDENIR DA ROSA, contratado através de Processo Seletivo Público para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor, VALDENIR DA ROSA, através de Processo Seletivo Público para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT, conforme Decreto DP n.º 096 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 14 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de outubro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ

Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 409, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607163

DECRETO DP N.º 409, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Progressão por Formação Escolar ao servidor CARLOS LUCIANO SAVI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrimensor.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 3º, inciso III da Lei Complementar 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR ao servidor CARLOS LUCIANO SAVI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrimensor, pela comprovação de conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, consistindo na movimentação da referência 34 para referência 35, com vencimentos fixados em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 15 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de outubro de 2024

RICARDO BROGNI

Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO DP N.º 410, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607166

DECRETO DP N.º 410, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a pedido o servidor, RICARDO WARMLING, nomeado para exercer o cargo em provimento em comissão de Chefe de Divisão – CC 5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor, RICARDO WARMLING, nomeado para exercer o cargo em provimento em comissão de Chefe de Divisão – CC 5, conforme Decreto n.º 250, de 18 de março de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 16 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de outubro de 2024.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS

Secretário Municipal Transportes, Obras e serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 411, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607172

DECRETO DP N.º 411, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia o servidor BRUNO COLOMBO BOAROLI, para o cargo em provimento em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete– CC-8.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o servidor, BRUNO COLOMBO BOAROLI, brasileiro, maior, para o cargo em provimento em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete– CC-8, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 16 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de outubro de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO DP N.º 412, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607175

DECRETO DP N.º 412, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Término de Contrato Temporário da servidora, DENISE TEIXEIRA ROMUALDO, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica demitida por Término de Contrato Temporário a servidora, DENISE TEIXEIRA ROMUALDO, contratada para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT, conforme Decreto DP nº 372 de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de outubro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ

Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 413, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607179

DECRETO DP N.º 413, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Demite a pedido a servidora, KAILANI RIBEIRO DORVALINO, contratada para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Saúde Bucal – ESF - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, KAILANI RIBEIRO DORVALINO, contratada para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Saúde Bucal – ESF - ACT, conforme Decreto DP n.º 011 de 05 de janeiro de 2023 e Decreto DP nº 11 de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 21 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 414, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607181

DECRETO DP N.º 414, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga a contratação da servidora, CARINA PEREIRA INÁCIO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora, CARINA PEREIRA INÁCIO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT, conforme Decreto DP n.º 111, de 01 fevereiro de 2024, em substituição a Jucemara Ladriana Sávio Zuchinalli (Licença – Saúde), com término em 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 28 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 28 de outubro de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ

Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRONICO Nº 203/SAF/2024 - PMNV

Publicação Nº 6607266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCC383F11C4BD88E5C536A0107DFFEF9EDF464F5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 203/SAF/2024

OBJETO: Aquisição de encadernação em capa dura para o Município de Nova Veneza-SC.

Disputa: às 08:30 horas do dia 26/11/2024

Site: www.bnc.org.brEDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de novembro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 0024/2024

Publicação Nº 6607574

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11.11.2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e mão de obra para o Programa de Habitação e para manutenção das Secretarias e Departamentos do Município de Novo Horizonte/SC.

Contratado...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES
Valor : R\$ 1.419,72 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)

DATA: 11.11.2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 006/2024

Publicação Nº 6607378

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11.11.2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O OBJETO DESTES PROCESSO LICITATÓRIO É SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: 4.118,66 (quatro mil, cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

DATA 11.11.2024 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 016/2024

Publicação Nº 6607307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 08.11.2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O OBJETO DESTES PROCESSO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM TRATOR DE ESTEIRAS E OPERADOR ESPECIALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Contratado...: S. MEZZOMO ME
Valor : R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

DATA: 08.11.2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 001 AO CT FMS Nº 002/2024 - FELIPE BOTTEGA

Publicação Nº 6607313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº : 002- Contrato Nº: 001/2024

Contratante...: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

Contratada...: FELIPE B. BOTTEGA ME

Valor : ACRÉSCIMO de R\$ 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais)

Vigência : Início: 08.11.2024 Término: 31/12/2024

Licitação : Pregão Presencial FMS N 002/2024

Recursos: 8- 60.002.10.301.0016.2031.3.3.90.00.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 1.500.1002.0000

Objeto : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo dos itens 03 constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e prestação de serviço de lavagem, conserto e montagem de pneus e lubrificação, para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade de Novo Horizonte/SC, para o exercício de 2023

Fundamento legal: Art.124, I, da Lei Federal 14.133/2021

Novo Horizonte/SC, em 08 de novembro de 2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

Otacílio Costa

PREFEITURA

EXTRATO_CONTRATO_095_2024_PMO

Publicação Nº 6607985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2742A090245B71FFF38D5C0E5F51310A297B2E33

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**EXTRATO CONTRATUAL****Contrato nº.:095/2024****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC.**Contratada:** **MARIOTI CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ sob o nº17.546.329/0001-55).**Valor Global:** R\$ 505.000,00(quinhentos e cinco mil Reais). **Vigência:** Início: 08/11/2024 –Término: 08/11/2025. **Licitação:** Processo Licitatório nº

216/2024 – Concorrência Eletrônica de Licitação nº 009/2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Recursos: **Dotação conforme Processo****Licitatório. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE VILA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELE DESCRITAS**

Otacílio Costa/SC, 08 de novembro de 2024.

Ouro

PREFEITURA

IRP Nº 012/2024

Publicação Nº 6606310

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP nº 012/2024

O Município de Ouro/SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8 do Decreto Municipal nº 941/2023, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de Nitrogênio Líquido a seguir discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Nitrogênio líquido para conservação de sêmem bovino, com entrega no município.	10.000	Litros

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
 - Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
 - Endereço do local de execução dos serviços;
 - Concordância com o objeto a ser licitado;
 - Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- O prazo limite para envio da manifestação será de 8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao2@ouro.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3555-7053.

Município de Ouro/SC, 11 de Novembro de 2024.

Denio Cesar Viganó

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Palhoça

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 6392/2024

Publicação Nº 6607449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE2BF383EF4FB8C756BF097A42388BB9E88FE16C

PORTARIA Nº. 6392/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO PEDRO ASSUMPCÃO XAVIER, cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº. 401611-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/11/2024.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6393/2024

Publicação Nº 6607451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADCC50B9C34ECF2B42DA48D971E778C097EE1ECC

PORTARIA Nº. 6393/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO RAFAEL DA SILVA CUSTODIO, cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº. 3766449-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/11/2024.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6394/2024

Publicação Nº 6607452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05B01D6F76A2F118718D061473EC7BE0C0F4AB9C

PORTARIA Nº. 6394/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ALEXANDRO FEIJO JUNIOR, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Programa Melhor em Casa da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 11/11/2024.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6395/2024

Publicação Nº 6607453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F69C117C2E426B62E14BE19A345E7DDC3ACC8B56

PORTARIA Nº. 6395/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MARIANNE ALESSANDRA MUNHOZ, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Guarda do Cubatão da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 11/11/2024.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2024.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6396/2024

Publicação Nº 6607455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2330963E16FEB2450ABCFC99A6022C982E549389

PORTARIA Nº. 6396/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ALINE DA CONCEIÇÃO ALVES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Aririu da Formiga da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008, com efeitos a contar de 11/11/2024.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2024.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6397/2024

Publicação Nº 6607457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 764B5EAC25447B8976F9B050835495FD55E0E294

PORTARIA Nº. 6397/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO SAMUEL FERREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Socorrista Técnico em enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do SAMU da Região Sul da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 11/11/2024.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2024.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6398/2024

Publicação Nº 6607459

PORTARIA Nº. 6398/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EBM Reinaldo Weingartner da Secretaria de Educação o (a) servidor (a) JOELSON DE OLIVEIRA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 04/11/2024, de acordo com Pedido Administrativo nº 105.928/2024.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 6400/2024

Publicação Nº 6607463

PORTARIA Nº. 6400/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 2070 de 30 de abril de 2015, que Nomeou por Concurso o servidor ADILSON PIRES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser ADILSON PIRES, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6401/2024

Publicação Nº 6607466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3ADED6C673F2A3A0D245952794A822FBA5672B9

PORTARIA Nº. 6401/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RODRIGO COELHO MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo Seletivo 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, com 20 (vinte) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD, da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/11/2024 a 11/11/2026. Justificativa: Considerando o aumento demasiado nos atendimentos do CAPS AD; Considerando a impossibilidade de chamada de psiquiatras no momento; Considerando a necessidade de acompanhamento prolongado dos usuários; Considerando ainda demandas recorrentes do MP.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

PORTARIA Nº. 6402/2024

Publicação Nº 6607468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 367B1AD9CC25CB5F32857336410CD279E44336A1

PORTARIA Nº. 6402/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TAILINE FINK, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Pronto Atendimento do Sul, da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/11/2024 a 11/11/2026, vaga transitória. Considerando o aumento significativo de demanda neste período; Considerando o processo de publicização da referida UPA SUL a qual deverá ser gerida por Organização Social; Considerando o encerramento do contrato previsto para outubro; Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 014, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Palhoça, SC, em, 11 de novembro de 2024.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º38143/2024, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 026/2024, REQUERENTE: WAGNER RICCI

Publicação Nº 6606140

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a abertura do processo administrativo nº. 38143/2024, decorrente da lavratura do Auto de Infração n.º 026/2024, procedido pelos Agentes Fiscais da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão.

Considerando o disposto no artigo 42-A, do Decreto Federal nº. 2.181/97, o qual dispõe que a intimação dos demais atos processuais será feita por meio de carta registrada ao representado, ou ao seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento, publicação oficial e/ou por outro meio, físico ou eletrônico, que assegure a certeza da ciência do representado.

Considerando a decisão administrativa proferida em primeira instância pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - Procon/PH, que arbitrou sanção administrativa à empresa WAGNER RICCI 05184236899, pelos descumprimentos à legislação consumerista.

Considerando que a atuada se encontra em lugar incerto e não sabido, este órgão de Defesa do Consumidor - PROCON/PH, vem por meio deste, NOTIFICAR a atuada acerca da decisão administrativa de primeira instância, proferida no processo administrativo nº. 38143/2024, que fixou pena de multa pelos descumprimentos à legislação consumerista, ficando a notificada/atuada facultada a apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, com base no artigo 49 do Decreto Federal nº. 2.181/97 e artigo 32 do Decreto Municipal nº. 2.221/2017.

Referido recurso administrativo deverá ser protocolado até às 19h00min do último dia do prazo, na sede do PROCON/PH, localizado na Avenida Atílio Pedro Pagani, nº. 855, térreo, Palhoça/SC, CEP 88132-149 - Fone: (48) 3242-1512, ou por meio de protocolo postal, devendo constar o comprovante contendo a data e horário do referido protocolo, sob pena de não conhecimento.

Processo	Auto de Infração	Notificada/Atuada	CNPJ
38143/2024	026/2024	WAGNER RICCI 05184236899	22.454.710/0001-24

João Gonçalves Neto
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 6606930



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 72891/2024

Placa do veículo:	BBR2007
Data da fiscalização:	08/11/2024
Hora da fiscalização:	11:50:00
Endereço de localização do veículo:	RUA EUCLIDES DA CUNHA, OP N 548 - PONTE DO IMARUIM - PALHOÇA - SC
Nome do(a) proprietário(a):	NATALIDA SILVA HORM
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	101.405.179-79
Matrícula do Fiscal:	376130302

Fica NOTIFICADO(A) o(a) proprietário(a) do veículo de placa BBR2007 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 11 de novembro de 2024.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 6606928



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 72888/2024

Placa do veículo:	IOQ7253
Data da fiscalização:	08/11/2024
Hora da fiscalização:	11:44:00
Endereço de localização do veículo:	RUA EUCLIDES DA CUNHA, OP N 548 - PONTE DO IMARUIM - PALHOÇA - SC
Nome do(a) proprietário(a):	DARCI BALDUINO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	606.519.389-53
Matrícula do Fiscal:	376130302

Fica NOTIFICADO(A) o(a) proprietário(a) do veículo de placa IOQ7253 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 11 de novembro de 2024.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

PORTARIA Nº. 6399/2024

Publicação Nº 6607461



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 6399/2024.

ANDRE JOSÉ SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, III – A, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
200463-6	Carolina Elisa Peres	Assistente Administrativo	1-211-3-B ANMAA	1-211-4-B ANMAA	11/10/2024
800930-1	Claudia Iracema Pereira	ASG	1-9-2-E ANF - B	1-9-3-E ANF - B	16/10/2024
402058-1	Daniele de Oliveira	Assistente Administrativo	1-211-5-C ANMAA	1-211-6-C ANMAA	15/10/2024
801574-2	Eli Regina Fernandes	ASO	1-9-3-C ANF - B	1-9-4-C ANF - B	17/10/2024
3761284-1	Isabella Kszani dos Santos	Psicólogo	1-219-3-B ANS-APFP	1-219-4-B ANS-APFP	11/10/2024
900545-3	Mirian de Lourdes Fonseca	Assistente Social	1-219-2-B ANS-APFP	1-219-3-B ANS-APFP	02/10/2024
3745655-1	Patricia Zenita T. Gomes	ACS	1-218-4-B AAGCS	1-218-5-B AAGCS	08/10/2024
802266-2	Sandra Mara Bosquetti Lehnert	Merendeira	1-9-1-C ANF - B	1-9-2-C ANF - B	25/10/2024
3760934-3	Schaiane Teixeira Feldkircher	ASO	1-9-1-A ANF - B	1-9-2-A ANF - B	11/10/2024
802259-3	Telis dos Santos Custodio	Merendeira	1-9-2-C ANF - B	1-9-3-C ANF - B	25/10/2024

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM 11/11/2024 14:41:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://e.atende.net/pe73241/d021/b14>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 11/11/2024 - 14:41



Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2024.



Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSÉ SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54

Em: 11/11/2024 14:44:04

ANDRE JOSÉ SILVEIRA
Secretário de Administração



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 11/11/2024 14:41:27

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ___/___/2024

Secretaria Executiva de Gestão
de Pessoas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024**

Publicação Nº 6608832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3235070D8AE87E4FDF5643FD61DC69F92E323617

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

CONTRATO Nº 128/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157/2024 – PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INSTITUTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS MUNICIPAIS - SIM, CNPJ nº 54.131.265/0001-58. OBJETO: – Contratação de prestador de serviço para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Grupo 02, especificamente para Exames de Patologia Clínica - Subgrupo 02, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS". Valor do teto financeiro máximo de acordo com o Edital de Credenciamento nº 140/2020.

Valor do contrato: valor de teto máximo de R\$ R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 08/11/2024, e findar-se no dia 07/11/2025, podendo ser prorrogado.

DATA: 08/11/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157/2024

Publicação Nº 6608143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0D6650E898B775F236FDBDE74062A137708FC8B

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157/2024 – PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INSTITUTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS MUNICIPAIS – SIM. CNPJ: 54.131.265/0001-58. OBJETO: – Contratação de prestador de serviço para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Grupo 02, especificamente para Exames de Patologia Clínica - Subgrupo 02, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS". Valor do teto financeiro máximo de acordo com o Edital de Credenciamento nº 140/2020.

VALOR: valor de teto máximo de R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais).

DATA: 06/11/2024.

Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO Nº 70/2024

Publicação Nº 6606573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B527AE14DD9DDF042722C9676717AC204347CCE

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 70/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA. Valor total: R\$ 298.437,00. Vigência: 5 meses após a autorização de fornecimento. Processo Licitatório nº 88/2024. Concorrência eletrônico nº 11/2024. Objeto da Conração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO, LOCALIZADO NA RUA SERGIPE/ESQUINA COM A RUA PARANÁ, NO BAIRRO BAGATINI, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME ANEXOS PROJETOS. Código registro TCE: 0B527AE14DD-9DDF042722C9676717AC204347CCE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Publicação Nº 6606290

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secietaria de Administracao, fmangas e Planejamento, torna público para conhecimento de toda a população e interessados, o presente Edital de Convocação para a Revisão do Plano Diretor e a elaboração do Novo Plano de Mobilidade Urbana do município de Palmitos, conforme os termos a seguir:

1. OBJETO:

Convocar a populacao de Palmitos, entidades civis organizadas, órgãos públicos e demais interessados para participarem da Oficina Técnica e da Audiência Pública destinadas a Revisão do Plano Diretor e a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Municipio de Palmitos -SC.

2. FINALIDADE:

A Oficina Técnica e a Audiência Pública têm como flnalidade discutir, propor melhorias, adequações e novos direcionamentos no âmbito do desenvolvimento urbano e na mobilidade da cidade, em consonância com as demandas da população e as diretrizes estabelecidas pelas legislações vigentes, visando garantir urn planejamento urbano que contemple o crescimento sustentável e a acessibilidade.

3. DATA, LOCAL E HORÁRIOS:

- Oficina Técnica: será realizada no Auditório da prefeitura Municipal de Palmitos, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, Palmitos -SC, no dia 26 de novembro de 2024 (26/11/2024), com início as 14h.
- Audiência Pública: será realizada no mesmo local, com início as 19h do mesmo dia.

4. PARTICIPAÇÃO:

A participação é aberta a toda a comunidade de Palmitos, bern coma a instituições, associações, conselhos e outros órgãos representativos. A presença de representantes das mais variadas esferas da sociedade é essencial para garantir que o Plano Diretor e o Plano de Mobilidade contemplem as necessidades e aspirações de todos.

5. CONTRIBUIÇÕES:

As contribuições poderão ser feitas de forma presencial durante a Oficina Técnica e a Audiência Pública ou enviadas previamente por meio eletrônico para o e-mail oficial da Prefeitura engenharia3@palmitos.sc.gov.br, ate 48 horas antes da data da audiência.

6. IMPORTÂNCIA DO PLANO DIRETOR E DO PLANO DE MOBILIDADE:

O Plano Diretor e o principal instrumento de desenvolvimento urbano, orientando o crescimento e o ordenamento da cidade para os próximos anos. Já o Plano de Mobilidade Urbana e urn documento complementar, que busca estabelecer diretrizes para o transporte público, infraestrutura viária, acessibilidade e formas alternativas de deslocamento, visando melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Mais informações sobre a revisão do Plano Diretor e a elaboração do Novo Plano de Mobilidade Urbana poderão ser obtidas no endereço eletrônico <https://www.planejamentoconder.com.br/palmitos-planodiretor/> ao qual consta o volume do trabalho a ser apresentado, bern como será discutido o mesmo em oficina técnica menciona acima.

Prefeitura Municipal de Palmitos –SC.

Palmitos-SC, 08 novembro de 2024.

Dair Jocely Enge

Prefeito do Município de Palmitos-SC

HOMOLOGAÇÃO PL 14/2024 SAUDE

Publicação Nº 6606117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEA357FF7313E247F4BC20003D9B5C35D2FE8A19

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024
PROCESSO N.º 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO (SENDO REALIZADO A MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, POIS ESTE ESTÁ SEM PARTIDA), DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO RENAULT/MASTER RAYTEC P3, PLACA RYX6B21-MODELO 24/24, PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS SC, OBJETIVANDO ASSEGURAR A GARANTIA DE FÁBRICA.

CONTRATADO: DE MARCO LTDA, CNPJ: 84.584.556/0010-53.

VALOR TOTAL: R\$ 625,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2024.

Palmitos, 11 de novembro de 2024. Dinei Cristina de Aguiar – Gestora do Fundo.

Código registro TCE: EEA357FF7313E247F4BC20003D9B5C35D2FE8A19

HOMOLOGAÇÃO PL 88/2024

Publicação Nº 6606563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E26E17D6B05228D442B5FC7CA85DBC2AC97A98A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024
PROCESSO N.º 88/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO, LOCALIZADO NA RUA SERGIPE/ESQUINA COM A RUA PARANÁ, NO BAIRRO BAGATINI, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME ANEXOS PROJETOS.

CONTRATADO: AC'tech soluções metálicas e Comércio Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 298.437,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 8E26E17D6B05228D442B5FC7CA85DBC2AC97A98A

PORATARIA Nº 570/2024

Publicação Nº 6606309

PORTARIA Nº 0570/2024 PRORROGA PORTARIA Nº 0516/2023
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Prorrogar, a partir de 01 de novembro de 2024, a Portaria nº 0516/2023, de 07 de novembro de 2023 (com efeito retroativo a 01/11/2023), que concede a Servidora Pública Municipal Sra. Silvana Vargas, redução de carga de 40 horas semanais, para 20 horas semanais, conforme determinação nos autos do processo Nº 5001613-80.2023.8.24.0046/SC

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 30 de outubro de 2024.

Dair Jocely Enge

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 571/2024

Publicação Nº 6606350

PORTARIA Nº 0571/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024	HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
---	--

RESOLVE:

Homologar, a avaliação do 3º Semestre do Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal, Sra. Debora Elisabete Schutz Riese, Enfermeira/CAPs, por ter atingido o número de pontos necessários nos termos da avaliação efetuada por seu respectivo responsável, homologada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, considerando-a aprovada, em conformidade com os Artigos 22 a 25 da Lei Complementar no 011/2008 e o boletim de avaliação semestral do estágio.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 30 de outubro de 2024.
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 572/2024

Publicação Nº 6606362

PORTARIA Nº 0572/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024	HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
---	--

RESOLVE:

Homologar, a avaliação do 1º Semestre do Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal, Sra. ANA SARA NIEDERLE, Assistente Social/CAP'S, por ter atingido o número de pontos necessários nos termos da avaliação efetuada por seu respectivo responsável, homologada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, considerando-a aprovada, em conformidade com os Artigos 22 a 25 da Lei Complementar no 011/2008 e o boletim de avaliação semestral do estágio.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 30 de outubro de 2024.
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 574/2024

Publicação Nº 6606421

PORTARIA Nº 0574/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
--	---

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. ALINE LAIS SCHNEIDER, no cargo de Farmacêutica, 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares pelo período de 15 (quinze) dias, concedidas pela Portaria nº 0237/2024 de 18/03/2024, e suspensas pela portaria 0259/2024 de 01/04/2024, relativas ao período aquisitivo fevereiro/2023 a fevereiro/2024.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 01 de novembro de 2024.
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 575/2024

Publicação Nº 6606463

PORTARIA Nº 0575/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
--	---

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com as especificações seguintes:

Nome	Cargo	Período Aquis.
DELFINO L.G.DE S.NETTO	MÉDICO/ESF	09/2023 A 09/2024
VICTOR M. ROSERO DE MERA	MEDICO / ESF	03/2023 A 03/2024

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 01 de novembro de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 576/2024

Publicação Nº 6606553

PORTARIA Nº 0576/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024	CONTRATA PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DairJocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
--	--

Considerando terem se esgotado as listas do processo seletivo 001/2022, que objetivou a contratação de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais em caráter emergencial;

Considerando a realização de chamada pública nº81/2024 para contratação emergencial e excepcional de Professor II/ ACT;

Considerando, o disposto no artigo 119 da LC Nº30/2011 que autoriza a contratação de profissionais temporariamente para suprir as necessidades de substituição ou caso emergenciais;

RESOLVE:

Contratar, a partir da data supra, a Sra. SHEYLA CAROLINA SIMÃO, para ocupar o cargo de Professor II/ ACT, 20 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração, em substituição a servidora Fernanda Lira, licença maternidade.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 01 de novembro de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 577/2024

Publicação Nº 6606611

PORTARIA Nº 0577/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024	CONTRATA PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
--	---

Considerando terem se esgotado as listas do processo seletivo 001/2022, que objetivou a contratação de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais em caráter emergencial;

Considerando a realização de chamada pública nº80/2024 para contratação emergencial e excepcional de Auxiliar de Serviços Gerais/ ACT;

Considerando, o disposto no artigo 119 da LC Nº30/2011 que autoriza a contratação de profissionais temporariamente para suprir as necessidades de substituição ou caso emergencial;

RESOLVE:

Contratar, a partir da data supra, a Sra. Raquel da Silva Moreira, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/ ACT, 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração, em substituição a servidora Fernanda Lira, licença maternidade.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 01 de novembro de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento.

Passos Maia

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 013/2024

Publicação Nº 6609369

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

(ORIGINADO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 002/2024)

“APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2023, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA – SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NEIMAR LUIZ NERVIS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas conforme Artigo nº 59 da Lei Complementar (Estadual) nº 202/2000, Artigo nº 51, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Passos Maia – SC, sanciona e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o parecer favorável à aprovação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC; e

CONSIDERANDO o parecer favorável à aprovação da Comissão de Finanças e Economia e aprovado por unanimidade pelo plenário do legislativo municipal.

Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas do Exercício de 2023 (dois mil e vinte três), do Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, de acordo com parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCESC, autos do Processo: @PCP-24/00172697.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 11 de novembro de 2024.

NEIMAR LUIZ NERVIS

Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI

Secretário Executivo

Penha

PREFEITURA

DECRETO Nº 4337/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6606136

DECRETO Nº 4337/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme Inciso II do art. 14 e art.16, da Lei Municipal nº 3.419 de 15 de dezembro de 2023, para a suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0009

Atividade: 2.115 – Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação

Fonte de Recursos: 150010010000 – Recursos Receitas de Impostos e de Transferências - Educação

Elemento: 3.3.1.90.00.00.00.00 (514) – Aplicações Diretas

Valor R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do art. 1º do presente Decreto de abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0009

Atividade: 2.115 – Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação

Fonte de Recursos: 150010010000 – Recursos Receitas de Impostos e de Transferências - Educação

Elemento: 3.3.3.90.00.00.00.00 (514) – Aplicações Diretas

Valor R\$ 300.000,00

Elemento: 3.3.3.90.00.00.00.00 (514) – Aplicações Diretas

Valor R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 11 de novembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 4341/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6606667

DECRETO Nº 4341/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.579.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil reais), conforme Inciso II do art. 14 e art.16, da Lei Municipal nº 3.419 de 15 de dezembro de 2023, para a

suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.0121.0016
Atividade: 2.044 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Planejamento Municipal
Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (114) – Aplicações Diretas
Valor R\$ 210.000,00

Órgão: 16 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.0122.0004
Atividade: 2.144 – Funcionamento e manutenção do Departamento da Administração e Finanças
Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (147) – Aplicações Diretas
Valor R\$ 180.000,00

Órgão: 16 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.0122.0004
Encargos Especiais: 0.006 – Pagamento Dívida Pública Municipal
Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.2.90.00.00.00.00.00 (138) – Aplicações Diretas
Valor R\$ 588.000,00
Elemento: 4.2.90.00.00.00.00.00 (139) – Aplicações Diretas
Valor R\$ 521.000,00

Órgão: 16 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos
Funcional: 04.0122.0004
Atividade: 2.145 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos Humanos
Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (151) – Aplicações Diretas
Valor R\$ 3.000.000,00

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receitas
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.0129.0021
Atividade: 2.139 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Desenvolvimento Econômico e Receitas
Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (173) – Aplicações Diretas
Valor R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 4.579.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e setenta e nove mil reais), correrá por conta do provável excesso de arrecadação no exercício vigente, proveniente da fonte de recursos 150070000000- Recursos Próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 11 de novembro de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração

SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 - FMS

Publicação Nº 6606934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A89750D7FC3851BE6665D81E16D2692883AFDE6A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando o pedido de impugnação da empresa CONTROLLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, comunicamos que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 013/2024 - FMS, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de tiras-teste reagentes para detecção de glicose no sangue, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha de acordo com Requisição ao Compras nº 821/2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia de 13 de novembro de 2024 às 08:00 horas.

Torna-se necessária a suspensão para averiguação e possível readequação do edital, sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório.

A nova data para a abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito a Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina, das 07:00 às 13:00 horas, telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.

Penha/SC, 11 de novembro de 2024.
Rovena Rosa Prestini
Pregoeira

RESULTADO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Publicação Nº 6606943

**RESULTADO****EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

O Município de Penha torna público o resultado do Edital 02/2024 de desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PENHA/SC por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

PONTO DE CULTURA	CATEGORIA
Grupo de Capoeira Makhuwas	Ponto de Cultura Não certificado
Ponto Cultura Viva Ecovida	Ponto de Cultura Certificado

Nossos parabéns aos Pontos de Cultura selecionados por toda trajetória e desenvolvimento cultural no município de Penha.

Penha, 11 de novembro de 2024.

Eduardo João de Souza
Superintendente
Fundação Municipal Cultural de Penha

RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PROJETOS SELECIONADOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Publicação Nº 6606938



RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROJETOS SELECIONADOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Fundação Municipal Cultural de Penha por meio da Prefeitura Municipal torna público o resultado final do edital **01/2024** elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA
Bruno Vieira	O homem que sabia	Produção Curta Metragem
Rafael Antonio	Memórias: De Itapocoroy a Penha	Produção Curta Metragem
Andréa Bernardino	Fazendas Sobre o Mar	Produção Curta Metragem
Renan Marques	Ecos da Escravidão Escondida: A História de Penha	Produção Curta Metragem
Caroline Braganholo	Isa Toledo Canta e Encanta - Voz e Violão	Apresentação Musical Solo
Raquel Conceição da Silva	Sem nome	Apresentação Musical Solo
Marcelo Fernández	Raízes Latino-americanas - Duo Prata ao Mar	Apresentação Musical Dupla
Paulo Roberto Quevedo	Conexão Duo - Show Musical Pop Rock e Reggae	Apresentação Musical Dupla
Caroline Braganholo	Isa Toledo e Tuffo - Show Musical Sertanejo	Apresentação Musical Dupla
Paulo Roberto Quevedo	Conexão com o Rock Pop, o Reggae e a Penha	Apresentação Musical Grupo
Everson Cesar Bento	Resistência do Rock Nacional - Banda Voltz	Apresentação Musical Grupo
Marcos Nery dos Santos	Tributo ao Pescador Artesanal de Penha - Bloco Raizeira	Apresentação Musical Grupo
Marcelo Fernández	Ecos da Negritude - Grupo Negritude	Apresentação Musical Grupo
Karine Ana Radavelli	Reggae com as Manas	Apresentação Musical Grupo
Fabian Saccomori Dias	Festival Multicultural Ora pro Nóbis	Festival Multicultural
Flávia Pascoal	Festival Diversidade Cultural - Quarta Edição	Festival Multicultural
Ariely Ribeiro	Festival de Palhaçaria e cultura de Penha	Festival Multicultural
Flávia da Silva Pascoal	Espectáculo Teatral Heróis da Inclusão	Apresentação Grupo Teatral
Dorothy Mello Wharton	Espectáculo Céu Bordado sob Nós	Apresentação Grupo Teatral
Ainoã Marcelo	Sr. Mímico	Contação de História
Marcelo Fernández	Tambor de Crioula "De São Luiz a Santa Catarina"	Arte Afro-brasileira
Danny Lindozo	Capoeira e folclore afro-brasileiro	Arte Afro-brasileira
Franciane Galli	+AMOR por onde eu COR	Confecção de Mural
José Carlos Marcos	Celebração da Pesca da Tainha	Confecção de Mural
Joana Soul	O que os livros não te ensinam sobre aprender a cantar	Publicação Literária
Glauco Wiltemburg	100 poemas	Publicação Literária
José Carlos Marcos	Penha em tela e madeira	Exposição de Artes
Jean Aurélio	Cantos e Encantos de Penha	Exposição de Artes
Flávia Pascoal	Fibras da Memória	Exposição de Artes
Franciane Galli	Conexão: experiência imersiva de consciência ambiental	Exposição de Artes
Clóvis Cercal	Reciclagem e arte, Penha é vida	Exposição de Artes
Nize Claudino	Do Negativo ao Positivo	Exposição de Artes

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Nossos parabéns aos artistas e fazedores de cultura selecionados.

Penha, 11 de novembro de 2024.

Eduardo João de Souza
Superintendente
Fundação Municipal Cultural de Penha



RESULTADO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Publicação Nº 6606935

**RESULTADO****EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2024****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Fundação Municipal Cultural de Penha torna público o resultado do edital 03/2024 elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

PROPONENTE	CATEGORIA
Reberth Gênesis da Silva Borba	Prêmio Trajetória Pessoa Física
Joana Kelly da Silva	Prêmio Trajetória Pessoa Física
José Carlos Marcos	Prêmio Trajetória Pessoa Física
Grupo Cultural Bloco Raizeira da Grande	Prêmio Trajetória Grupo Artístico

Nossos parabéns aos artistas e fazedores de cultura selecionados.

Penha, 11 de novembro de 2024.

Eduardo João de Souza
Superintendente
Fundação Municipal Cultural de Penha



CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 45, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6606144

PORTARIA Nº 45/2024

NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, Inciso II do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução Nº 81/2023, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dispondo sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Penha (SC);

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 159/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Penha, a fixação de vencimentos e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUIS FELIPE BITTENCOURT, e FRANCIELI CONCEIÇÃO COSTA, para exercerem a função de Agentes de Contratação da Câmara de Vereadores de Penha, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 159, de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º O Agente de Contratação nomeado terá as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou da contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - Acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

IV - Encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

V - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação e/ou contratação direta;

VI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara de Vereadores de Penha, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 2º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo o agente impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 3º O agente de contratação poderá delegar para equipe de apoio competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

§ 4º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por equipe de apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 6º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 6º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação nomeado fará jus a uma gratificação no valor de 4 (quatro) UFGs, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 32/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 07 de novembro de 2024.

ROBERTO ANTÔNIO LEITE JUNIOR

Presidente

Penha, 07 de novembro de 2024.

Roberto Antônio Leite Junior

Presidente

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.266/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 76/2024- RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 6607436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAF565B79BF1BBBAA2DB84616DEFC72DDFF255D3

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br> a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de Processo Licitatório n. 266/2024 Pregão Eletrônico n. 76/2024.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 27/11/2024.

HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 27/11/2024.

HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

DAF565B79BF1BBBAA2DB84616DEFC72DDFF255D3

Peritiba – SC., 11 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 259/2024, PE N.74/2024

Publicação Nº 6606494

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível confecção e instalação de grades para janelas em aço carbono e alumínio tubular 3/4, bem como corrimãos e guarda-corpos em alumínio para rampas, desníveis e escadas de prédios públicos do município.

FIORENTIN ABERTURAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.674.756/0001-32, R\$ 74.020,00 (Setenta e quatro mil e vinte reais);

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 259/2024 Pregão Eletrônico n. 74/2024.

Peritiba – SC., 11 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 259/2024, PE N.74/2024

Publicação Nº 6606498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 166748554886662DE57DF58C7813DB80FD801C58

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 259/2024 Pregão Eletrônico n. 74/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível confecção e instalação de grades para janelas em aço carbono e alumínio tubular 3/4, bem como corrimãos e guarda-corpos em alumínio para rampas, desníveis e escadas de prédios públicos do município.

FIORENTIN ABERTURAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.674.756/0001-32, R\$ 74.020,00 (Setenta e quatro mil e vinte reais);

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

166748554886662DE57DF58C7813DB80FD801C58

Peritiba – SC., 11 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PL N. 259/2024 PE N. 74/2024

Publicação Nº 6606527

			
Município de Peritiba			
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC			
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br			
http://www.peritiba.sc.gov.br			
Usuário: ALANA ROBERTA		Chave de Autenticação Digital 1066-9530-047	
		Página 1 / 1	

Resultado do julgamento

Licitação: PE74/2024 **Data de abertura:** 31/10/2024 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R\$ 77.500,00

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível confecção e instalação de grades para janelas em aço carbono e alumínio tubular 3/4", bem como corrimãos e guarda-corpos em alumínio para rampas, desníveis e escadas de prédios públicos do município.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
1	50,00000	Normal	M	23478 - Corrimão duas alturas em alumínio com montantes em perfis tubulares de 1" 1/2, espessura de 1,2mm. Incluso pintura e instalação. Atendendo normativas e legislações vigentes	8.966,50
Colocação					Valor Total (R\$)
1				7279 - FIORENTIN ABERTURAS LTDA	8.500,00
2				7280 - 39.808.891.RODRIGO BRUM EVANGELHO	8.512,50
2	100,00000	Normal	M²	23479 - Grades para janelas confeccionadas alumínio tubular 3/4", com 1,2mm e espaçamento de 11cm, com pintura, medição e instalação no município de peritiba inclusos. Atendendo normativas e legislações vigentes.	33.667,00
Colocação					Valor Total (R\$)
1				7279 - FIORENTIN ABERTURAS LTDA	31.910,00
2				7280 - 39.808.891.RODRIGO BRUM EVANGELHO	31.925,00
3	50,00000	Normal	M²	23480 - Grades para janelas confeccionadas em aço carbono tubular 3/4", com 1,2mm e espaçamento de 11cm, com pintura, medição e instalação no município de peritiba inclusos. Atendendo normativas e legislações vigentes.	13.116,50
Colocação					Valor Total (R\$)
1				7279 - FIORENTIN ABERTURAS LTDA	12.560,00
2				7280 - 39.808.891.RODRIGO BRUM EVANGELHO	12.562,50
4	50,00000	Normal	M²	23481 - Guarda-corpo em alumínio com montantes em perfis tubulares de 1" 1/2, espessura de 1,2mm e tubos de 3/4" espessura de 1,2mm. Incluso pintura e instalação. Atendendo normativas e legislações vigentes	21.750,00
Colocação					Valor Total (R\$)
1				7279 - FIORENTIN ABERTURAS LTDA	21.050,00
2				7280 - 39.808.891.RODRIGO BRUM EVANGELHO	21.062,50

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
7279 - FIORENTIN ABERTURAS LTDA	1, 2, 3, 4	74.020,00
	Total Geral	74.020,00

Pinheiro Preto

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Publicação Nº 6607971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20B93D90B64FBC728374B42095919BA1262C7FD8

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, INCLUINDO BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, REMOÇÃO, CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15 do dia 26/11/2024 início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou www.pinheiropreto.sc.gov.br, com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Publicação Nº 6607976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 545CC6C172756847D461B0D0139D7759673CDA76

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS NOVAS SALAS DE AULA DO CMEI CRESCER FELIZ, CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS – UNIDADE I, ALÉM DE INSTALAÇÃO DE PAINEL PARA O AUDITÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15 do dia 27/11/2024 início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou www.pinheiropreto.sc.gov.br, com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 2258/2024

Publicação Nº 6608243

DECRETO Nº 2.258/2024, DE 11 de Novembro de 2024.

Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.647/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração. da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

Considerando: O provável excesso de arrecadação por fonte de recursos e a trajetória de arrecadação constatado nos balancetes mensais;

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade: 07.001 – Departamento de Ensino

Projeto/Atividade: 2.017– Apoio ao Ensino Superior

Modalidade: 27 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ... R\$ 50.000,00

TOTAL: R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da seguinte fonte de recursos:

Excesso de Arrecadação:

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

TOTAL: R\$ 50.000,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 11 de novembro de 2024.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal Registrado e Publicado no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93 Em 11 de novembro de 2024	
---	--

Giovani Gelson Meneghel

Secretário Mun. Administração e Finanças

EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

Publicação Nº 6608232

EDITAL DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
2º QUADRIMESTRE 2024

O Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, por meio de seu Prefeito Sr. OLMIR Paulinho Benjamini, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de "Demonstrar o cumprimento das Metas Fiscais", de acordo com o Art. 9º § 4 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), a ser realizado no dia 18/11/2024, a partir das 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Piratuba, sito a Av 18 de Fevereiro, nº 20, Centro, Piratuba/SC.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida Poder Executivo Municipal.

Piratuba/SC 11/11/2024

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2024

Publicação Nº 6607483

PORTARIA Nº504/2024, de 08 de novembro de 2024
Concede gratificação de função a servidora pública municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

A KENIA SIMONE LANG, matrícula nº4.526, servidora efetiva no exercício do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, a partir de 08 de novembro de 2024 até o término do Processo Administrativo, por participar da Comissão de Processo Administrativo instaurado pelas Portarias nº502/2024 e 503/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 08 de novembro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 08 de novembro de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 505/2024

Publicação Nº 6607489

PORTARIA Nº505/2024, de 08 de novembro de 2024
Concede gratificação de função a servidora pública municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

A KARINE TATIANA CLOSS, matrícula nº3.380, servidora efetiva no exercício do cargo de ESCRITURÁRIA, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, a partir de 08 de novembro de 2024 até o término do Processo Administrativo, por participar da Comissão de Processo Administrativo instaurado pelas Portarias nº502/2024 e 503/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 08 de novembro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 08 de novembro de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 506/2024

Publicação Nº 6607491

PORTARIA Nº506/2024, de 08 de novembro de 2024
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

A WESLEY RODRIGUES DE BARROS, matrícula nº4.298, servidor em cargo permanente no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, a partir de 08 de novembro de 2024 até o término do Processo Administrativo, por participar da Comissão de Processo Administrativo instaurado pelas Portarias nº502/2024 e 503/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 08 de novembro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 08 de novembro de 2024

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 0005/2024 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLOA – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMERODE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Publicação Nº 6607511



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

EDITAL Nº 0005/2024 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLOA – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMERODE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

OBJETO:

Apresentação e discussão relativos ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de nº 3046/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pomerode-SC para o Exercício Financeiro de 2025.

DATA/HORA DA REALIZAÇÃO:

Dia 21 de novembro de 2024, às 13h30min.

LOCAL:

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.
Sito na Avenida 21 de Janeiro, 1777 – Centro – Pomerode-SC.

Será presencial e transmitido pelos canais da Câmara Municipal de Pomerode no Facebook e Instagram, pelos quais os interessados podem interagir no momento da audiência e fazer questionamentos nos comentários da transmissão pelo @camarapomerode.

Cleyton Felipe Utech
Presidente

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 1

www.cmpomerode.sc.gov.br

Porto Belo

PREFEITURA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 - PMPB

Publicação Nº 6606972

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência Eletrônica n. 005/2024 – PMPB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 - PMPB

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de infraestrutura turística na orla do Costão das Vieiras no Município de Porto Belo - 1ª etapa, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital e conforme Contrato de Repasse nº 904045/2020/MTUR/CAIXA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CONSTRUTORA NATINHO LTDA
SÓCIO: REINALTO DE SOUZA
CNPJ: 07.544.753/0001-07
VALOR: R\$ 139.761,92 (cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024

Porto Belo, 11 de novembro de 2024
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 759/2024 - INSTAURA SINDICÂNCIA

Publicação Nº 6607135

PORTARIA Nº 759, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

“INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL J.F.C, CONFORME ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DE PORTO BELO E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA”.

Willian de Aviz, Corregedor da Guarda Municipal de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.252 de 20 de fevereiro de 2015, Art. 5º-D, II.

CONSIDERANDO o Memorando nº 054/2024, datado de 07 de novembro de 2024, assinado pelo Sr. Secretário de Segurança Pública e Defesa do Cidadão do Município de Porto Belo;

CONSIDERANDO a possível transgressão disciplinar disposta na Lei Municipal nº 718 de 31 de maio de 1993, Art. 132, inciso V no qual é proibido ao servidor: “Promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição”.

CONSIDERANDO a possível transgressão disciplinar disposta na Lei Municipal nº 718 de 31 de maio de 1993, Art. 132, inciso XVII no qual é proibido ao servidor: “Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho”.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Disciplinar, em face do servidor público municipal, Sr. J.F.C, matrícula nº XX530-X, em razão da possível infração funcional exposta acima.

§1º Deverá ser assegurado ao servidor processado as garantias de ampla defesa e contraditório, nos termos do Art. 23 c/c 157 da Lei Municipal Nº 718/1993.

Art. 2º Designa os membros descritos no Decreto nº 3.256/2022, com suas alterações, para compor a presente Sindicância.

Art. 3º O prazo de conclusão da Sindicância Disciplinar será de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Os prazos serão contados em dias úteis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Porto Belo, 11 de novembro de 2024
WILLIAN DE AVIZ
Corregedor da Guarda Municipal de Porto Belo
Matrícula nº: 68570-1

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.057/2024

Publicação Nº 6607487

DECRETO Nº 2.057, de 08 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº 5.029, de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas no Orçamento do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
PROJETO	1012 – Pavimentação de Vias		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	22	3.400.000,00
UNIDADE	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2033 – Encargos Gerais da Administração		
MODALIDADE	3171 – 100 – Transferências a Consórcios	76	50.000,00
MODALIDADE	3191 – 100 – Aplicações Diretas Oper. Intraorçamentárias	78	100.000,00
MODALIDADE	3350 – 100 – Transf. a Instituições Priv. s/fins Lucrativos	79	50.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica a Saúde		
MODALIDADE	3190 – 253 – Aplicações Diretas	107	100.000,00
ATIVIDADE	2106 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC		
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	116	100.000,00
MODALIDADE	3393 – 195 – Aplicação Direta Decor. de Op. Entre Órgãos	117	100.000,00
ATIVIDADE	2107 – Vigilância Epidemiológica		
MODALIDADE	3190 – 195 – Aplicações Diretas	119	100.000,00
MODALIDADE	3190 – 054 – Aplicações Diretas	119	50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		4.050.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0202 – GABINETE DO PREFEITO		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	01	300.000,00
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	04	100.000,00
ATIVIDADE	2004 – Manutenção DEMUTRAN		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	9	300.000,00
ATIVIDADE	2005 – Manutenção Secretaria de Administração		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	13	100.000,00
UNIDADE	0207 – SECRET. TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBLICOS		
PROJETO	1007 – Obras Saneamento em Geral		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	38	200.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	38	300.000,00
PROJETO	1016 – Aquisição Equipamentos Rodoviários		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	34	200.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	34	200.000,00
ATIVIDADE	2016 – Manut. Secret. Transporte, Obras e Servs. Públicos		

MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	51	200.000,00
UNIDADE	0209 – SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
PROJETO	1011 – Produção de Moradias		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	62	300.000,00
PROJETO	1156 – Construção Abrigo do Menor		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	64	300.000,00
MODALIDADE	4490 – 174 – Aplicações Diretas	64	200.000,00
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	0032 – Amortização e Encargos da Dívida		
MODALIDADE	3290 – 100 – Aplicações Diretas	87	150.000,00
MODALIDADE	4690 – 100 – Aplicações Diretas	88	400.000,00
ORGÃO	0211 – SECRETARIA MUN.DE CULTURA E TURISMO		
PROJETO	1020 – Construção portais e Mirantes Turísticos		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	96	400.000,00
UNIDADE	0212 – SEC. MUN. DESENV. ECON. SUST. E MEIO AMB.		
ATIVIDADE	2093 – Manut. Sec. Mun. Des. Econ. Sust. e Meio Ambiente		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	104	400.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		4.050.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de novembro de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL

Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 2.058/2024

Publicação Nº 6607371

DECRETO Nº 2.058, de 11 de novembro de 2024.

Altera o Inciso V do Artigo 1º do Decreto nº 2.055, de 05 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Inciso V do Artigo 1º do Decreto nº 2.055, de 05 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I ao IV- (...)

V- LOTE 05: 01 (UMA) MOTOCICLETA LANDER XTZ 250, ANO/MODELO 2016/2017, PLACAS QIB 0296, RENAVAN 01094666634, FLEX, COR BRANCA, LANCE INICIAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VI ao XIV- (...)”

Art. 2º Os demais dispositivos constantes do Decreto nº 2.055, de 05 de novembro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de novembro de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 5.027/2024

Publicação Nº 6607103

LEI Nº 5.027, de 08 de novembro de 2024.

Anexa o nome fantasia 'Doce Magia' ao Núcleo de Educação Infantil Alzira Domingos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica anexado o nome fantasia 'Doce Magia' ao Núcleo de Educação Infantil 'Alzira Domingos' denominado por meio da Lei Municipal nº 5.000, de 21 de maio de 2024.

Art. 2º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.000, de 21 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado 'Núcleo de Educação Infantil Alzira Domingos – Doce Magia', o núcleo de educação infantil localizado na Rua Professor Weinand, 1793, Bairro Santa Rosa, Município de Porto União."

Art. 3º Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 5.000, de 21 de maio de 2024, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 08 de novembro de 2024.

ELISEU MIBACH

THIAGO BORINI

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 5.028/2024

Publicação Nº 6607184

LEI Nº 5.028, de 08 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no orçamento próprio do Instituto de Previdência e Assistência Social - IMPRESS, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	1000 – IMPRESS		
UNIDADE	1001 – IMPRESS		
ATIVIDADE	2058 – Manutenção Previdência Social a Segurados		
MODALIDADE	3190 – 3275 – Aplicações Diretas	05	2.500.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		2.500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na respectiva fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de novembro de 2024.

ELISEU MIBACH

THIAGO BORINI

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL

Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

LEI MUNICIPAL Nº 5.029/2024

Publicação Nº 6607231

LEI Nº 5.029, de 08 de novembro de 2024.

Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
PROJETO	1012 – Pavimentação de Vias		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	22	3.400.000,00
UNIDADE	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2033 – Encargos Gerais da Administração		
MODALIDADE	3171 – 100 – Transferências a Consórcios	76	50.000,00
MODALIDADE	3191 – 100 – Aplicações Diretas Oper. Intraorçamentárias	78	100.000,00
MODALIDADE	3350 – 100 – Transf. a Instituições Priv. s/fins Lucrativos	79	50.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica a Saúde		
MODALIDADE	3190 – 253 – Aplicações Diretas	107	100.000,00
ATIVIDADE	2106 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC		
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	116	100.000,00
MODALIDADE	3393 – 195 – Aplicação Direta Decor. de Op. Entre Órgãos	117	100.000,00
ATIVIDADE	2107 – Vigilância Epidemiológica		
MODALIDADE	3190 – 195 – Aplicações Diretas	119	100.000,00
MODALIDADE	3190 – 054 – Aplicações Diretas	119	50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		4.050.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0202 – GABINETE DO PREFEITO		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	01	300.000,00
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	04	100.000,00
ATIVIDADE	2004 – Manutenção DEMUTRAN		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	9	300.000,00
ATIVIDADE	2005 – Manutenção Secretaria de Administração		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	13	100.000,00
UNIDADE	0207 – SECRET. TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBLICOS		
PROJETO	1007 – Obras Saneamento em Geral		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	38	200.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	38	300.000,00
PROJETO	1016 – Aquisição Equipamentos Rodoviários		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	34	200.000,00
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	34	200.000,00
ATIVIDADE	2016 – Manut. Secret. Transporte, Obras e Servs. Públicos		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	51	200.000,00
UNIDADE	0209 – SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
PROJETO	1011 – Produção de Moradias		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	62	300.000,00
PROJETO	1156 – Construção Abrigo do Menor		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	64	300.000,00
MODALIDADE	4490 – 174 – Aplicações Diretas	64	200.000,00
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	0032 – Amortização e Encargos da Dívida		
MODALIDADE	3290 – 100 – Aplicações Diretas	87	150.000,00
MODALIDADE	4690 – 100 – Aplicações Diretas	88	400.000,00
ORGÃO	0211 – SECRETARIA MUN.DE CULTURA E TURISMO		
PROJETO	1020 – Construção portais e Mirantes Turísticos		

MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	96	400.000,00
UNIDADE	0212 – SEC. MUN. DESENV. ECON. SUST. E MEIO AMB.		
ATIVIDADE	2093 – Manut. Sec. Mun. Des. Econ. Sust. e Meio Ambiente		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	104	400.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		4.050.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de novembro de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

DECRETO Nº D/6.335/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6609732

DECRETO Nº D/6.335/2024, de 08 de novembro de 2024.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes e dá outras providências".

Neiva Kleemann Toniello, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme abaixo:

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

0.003 – Amortização da Dívida Fundada Interna

4690.1.500 (12) – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO

04.001 – Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo

1.027 – Implantação do Parque Termal (Balneário)

4490.1.500 (31) – Aplicações Diretas R\$ 130.000,00

Art. 2º Por conta do recurso obtido no artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1.017 – Manutenção do Sistema de Distribuição de Águas

3390.1.500 (36) – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

2.030 – Patrulha Agrícola Mecanizada

3390.1.500 (41) – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.002 – Diretoria Municipal de Cultura e Desporto

2.024 – Manutenção das Atividades Culturais

3390.1.500 (63) – Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Art. 3º O presente Decreto tem suporte legal nos artigos 5º, alínea "a" da Lei 1969/2023, de 07/12/2023 (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 08 de novembro de 2024.

NEIVA KLEEMANN TONIELO

Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 08/11/2024, na forma da L.O.M (Art. 21).

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº D/6.336/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6609737

DECRETO Nº D/6.336/2024, de 11 de novembro de 2024.

"Abre crédito adicional suplementar com recursos do provável excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício e dá outras providências".

Neiva Kleemann Toniello, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária vigente, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme abaixo:

14.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

2.046 – Ações de Atenção Básica - FMS

3190.1.604 (09) – Aplicações Diretas R\$ 36.000,00

Art. 2º O presente Decreto tem suporte legal nos artigos 5º, alínea "C" da Lei 1969/2023, de 07/12/2023 (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 11 de novembro de 2024.

NEIVA KLEEMANN TONIELO

Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 11/11/2024, na forma da L.O.M (Art. 21).

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Publicação Nº 6607277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E98591F6BF4E333E5455D8980BA35E6088E3DC3

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Código registro TCE: 0E98591F6BF4E333E5455D8980BA35E6088E3DC3

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 03 (três) de dezembro de 2024, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de aquisição de máquinas agrícolas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR) em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDENILSON DOMINGOS ZENI

PREGOEIRO

NEIVA KLEEMANN TONIELO

PREFEITA MUNICIPAL

Presidente Getúlio

PREFEITURA

DECRETO Nº 271, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606996

DECRETO Nº 271, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2023, a destinação de recursos sob a codificação 275170000000 – Recursos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP, no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	06.01	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	2023	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	275170000000	Rec. da Contr. p/ Custeio da Ilum. Púb. – COSIP 76.000,00
TOTAL		76.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER

Prefeito Municipal

Em Exercício

DECRETO Nº 272, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606998

DECRETO Nº 272, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Cria destinação de recursos e suplementa por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do superávit financeiro verificado o final do exercício de 2023, sob a codificação 270470000200 – Transf. da União ref. FEP, a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	06.01	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	2023	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	270470000200	Transf. da União ref. FEP 43.000,00
TOTAL		43.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER

Prefeito Municipal

Em Exercício

PORTARIA Nº 1.428/2024

Publicação Nº 6606758

PORTARIA Nº 1.428/2024.

CONCEDE AFASTAMENTO EM RAZÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS A JUSTIÇA ELEITORAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor ISAURINO FLORES, a concessão de folga de 02 (dois) dias em razão de dia prestado nos trabalhos eleitorais, na data de: 06/10/2024, tendo como dias de folga as datas de 11 e 12 de novembro de 2024, de conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e das respectivas Declarações emitidas pelo Juízo da 14ª Zona Eleitoral.

Presidente Getúlio - SC em, 11 de novembro de 2024.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 1.429/2024

Publicação Nº 6606843

PORTARIA Nº 1.429/2024

EXONERA SERVIDORA EFETIVA.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 80, inciso IX, e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR A PEDIDO:

A servidora MARILEUSA TERESINHA FRARE BARBETTA, Técnica de Enfermagem, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, em efeitos retroativos a partir do dia 10 de outubro de 2024.

Presidente Getúlio – SC, em 11 de novembro de 2024.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,
PRES. GETÚLIO/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

SEGUNDA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

Publicação Nº 6606892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1621AB5D07708716F580E51238ECCF789F810EB8

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REGIME INTEGRAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL E DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, ENTRE 18 A 59 ANOS

CONTRATADA: CAGERÊ CASA ASSISTENCIAL LTDA

CNPJ Nº 19.354.317/0001-54

VIGÊNCIA: 25/04/2025

VALOR: R\$ 82.226,04

Presidente Getúlio, 11 de novembro de 2024.

Nelson Virtuoso - Prefeito

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

Publicação Nº 6606648

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE
GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Edital**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE NECESSITAM DO MESMO, AFIM DE COMPARECER A CONSULTA/EXAME AGENDADA FORA DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSITAR A SECRETARIA DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

VENCEDOR DO CERTAME: JASIANE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.433.952/0001-06, situada à Rua Jaco Finardi, nº 1236, bairro Canta Galo, no Município de Rio do Sul/SC, CEP nº 88.163-089.

A empresa JASIANE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. foi vencedora do certame para transporte de pacientes fora do município, após a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 122/2024, anexa.

Através de relato da Sra. Fiscal de Contrato, o fornecedor descumpriu demanda da Secretaria Municipal de Saúde informada no dia 23/10/2024, quando fora solicitada com antecedência de um dia, a necessidade de realizar transporte de 14 pacientes para a cidade de Brusque.

Verifica-se a subsunção da CONTRATADA ao que fora descrito no Item 3 do Termo de Referência, qual seja: *“transporte de pacientes [...] conforme necessitar a secretaria de saúde.”* Neste sentido, por estar vinculada ao edital consoante o princípio descrito no *caput* do Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021; não há como a fornecedora descumprir o que se obrigou ao participar do certame.

Outrossim, são emergenciais as demandas por transporte de pacientes que sofrem comorbidades, em respeito aos direitos da saúde e à vida.

Ressalta-se que a conduta de dar causa à inexecução total do contrato, prevista no inciso III do Art. 155 da Lei de Licitações enseja a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor (PARF), com possibilidade de impedimento ao fornecedor de licitar e contratar.

Neste sentido, requer-se-á:

- 1) Que o fornecedor se abstenha de descumprir a demanda da Secretaria de Saúde de Presidente Getúlio, informada sempre no dia anterior, consoante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE
GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Edital

escala, para atendimento de necessidades emergenciais de pacientes, sob
pena de responsabilização;

Presidente Getúlio, 11 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

IARA POSSAMAI

Data: 11/11/2024 10:33:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IARA POSSAMAI
Secretária de Saúde

Princesa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 03 ADT 10/2024-PM MARLENI FORSTER INSTALADORA

Publicação Nº 6607074



CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Termo Aditivo 03 ADT 10/2024-PM, de 11 de novembro de 2024.

Terceiro Termo Aditivo para prorrogação do prazo do Contrato 10/2024-PM que tem como *objeto* "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E BLOCOS ESTRUTURAIS DE CONCRETO NO ENTORNO DO GINÁSIO MUNICIPAL EM CONSTRUÇÃO, JUNTO À PRAÇA MUNICIPAL JOÃO MARIA DE LARA".

Processo Licitatório 10/2024-PM
Concorrência Eletrônica 01/2024-PM

Pelo presente **Termo Aditivo**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.***.***-89, e de outro lado a empresa **MARLENI FORSTER INSTALADORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.695.782/0001-07** com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 374, sala 01, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, neste ato representada pela **Sra. MARLENI FORSTER**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 022.***.***-57 de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, decidem prorrogar o **contrato nº 10/2024-PM**, para constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **12 de novembro de 2024** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **60 (sessenta) dias**.
- 1.2 Efetivada a prorrogação, o Contrato passará a ter vigência de **13 de novembro de 2024 a 12 de janeiro de 2025**.

Cláusula segunda - DA MOTIVAÇÃO

- 2.1 A prorrogação se faz necessária, conforme solicitação do engenheiro responsável pela obra, Sr. João Luiz Kayser. O mesmo repassou que precisa ser finalizado a execução da drenagem do muro e a drenagem da ampliação dos fundos do ginásio que será interligada com a drenagem do muro

Cláusula terceira - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 O aditamento tem fundamento na Lei 14.133/21, especificamente **art. 111**:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes.

Página 1 de 2



CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Princesa/SC, 11 de novembro de 2024.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Contratante

MARLENI FORSTER
Representante Legal
Contratada

Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A
Assessor Jurídico

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 39/2024

Publicação Nº 6608294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8CBA3CB2BC6836B0CDBF5EBE349CDDECD70643A

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) F8CBA3CB2BC6836B0CDBF5EBE349CDDECD70643A
Processo Adm. N.: 107/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.39/2024
Plataforma: COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) 90039/2024
Código UASG Município de Quilombo/SC: 988279
Tipo: Menor Preço/Por Item
Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), BASEADOS NO LIP (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) E LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE QUILOMBO - SC.
Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 27/11/2024.
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22): <ul style="list-style-type: none">• Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br• Plataforma Comprasnet: www.comprasnet.gov.br
Quilombo, 11 de novembro de 2024.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1642/2024 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607585

PORTARIA Nº. 1642/2024 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Município de Quilombo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 335/2024;

Considerando O Processo Administrativo Disciplinar nº01/2024 instaurado por meio da Portaria nº 0721/2024 de 21 de junho de 2024;

Considerando que decorreu mais de 30 (trinta) dias da última decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº01/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 09/10/2024, publicação nº 6499661, edição nº 4659, página 836, sem que houvesse pedido de reconsideração;

Considerando que o prazo para interposição de pedido de reconsideração é de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme Art. 84 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município - LC 032/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência à servidora I*** M**** V*****, matrícula 2.031, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, pela infração disciplinar apurada no Processo Administrativo Disciplinar 01/2024;

Art. 2º Nos termos do Art. 104, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC 032/2001) a penalidade de advertência terá seu registro cancelado, após o decurso de 2 (dois) anos de serviço, se a servidora não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2024.
Registrado e Publicado

Em __/__/2024
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada NÉDIO LUIS CONCI
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 41/2024

Publicação Nº 6606541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C55335212FA9563FF751D7B21691B2BB0FDDEAE9

Estado de Santa Catarina**MUNICÍPIO DE QUILOMBO****AVISO DE LICITAÇÃO****Cód. de Registro de Informação (esfinge):** C55335212FA9563FF751D7B21691B2BB0FDDEAE9**Processo Adm. N.:** 116/2024**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2024**Plataforma:** www.compras.gov.br**Código UASG Município de Quilombo/SC:** 988279**Tipo:** Menor Preço/Lote**Modo de disputa:** ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A OBRA PROINFÂNCIA ID 1099205, DENOMINADA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS GIGANTES, QUE SE ENCONTRA EM FASE DE CONCLUSÃO E NECESSITA DA MOBILIA ADEQUADA PARA INICIAR O FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC.**Abertura da Sessão Pública:** 08h00min do dia 26/11/2024.

A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22):

- Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br.
- Plataforma do Governo Federal: www.compras.gov.br Nº 90041

Quilombo, 11 de novembro de 2024.

SILVANO DE
PARIZ:579998
72920
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SILVANO DE PARIZ:57999872920
Dados: 2024.11.11 10:03:58 -03'00'

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 9864/2024

Publicação N° 6609710

PORTARIA N.º 9.864 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera Servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Protocolo N.º 4540/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Carlos Alberto Ferreira, matrícula 98523-00, do cargo em comissão de Diretor Técnico de Esportes, a partir de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 12 de novembro de 2024.

DIOGO FERRARI

Prefeito de Rio do Oeste

Rio do Sul

PREFEITURA

JULIANE DE MELLO SILVA - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6607471

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 218/2024, firmado em 13/05/2024, com término previsto para 26/10/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANE DE MELLO SILVA portador(a) do CPF nº 056.600.439-92 na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 218/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 218/2024, iniciando-se a prorrogação em 27/10/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 25/10/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

JULIANE DE MELLO SILVA
Contratado(a)

PORTARIA N. 1485/DGP

Publicação Nº 6606869

PORTARIA N.1485/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 212946/2023 concedida a servidora JANAINA FEDER BELING matrícula 274976-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 11/03/2023, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de outubro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

Acc

PORTARIA N. 1578/DGP

Publicação Nº 6607088

PORTARIA N. 1578/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Portaria n. 0498/DGP, de 12 de abril de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 23 e §§, da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023, instituir a comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão de Governo, e designar como membros: EDER KREUSCH, matrícula 171417-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal e designado para exercer as funções do cargo de Comandante da Guarda Municipal; BEATRIZ PETRY PFLEGER, matrícula 171263-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal; GERSON PASQUALINI SCHMIDT, matrícula 171590-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal; e designar como seus respectivos suplentes, ADRIANO ZIMMERMANN, matrícula 171638-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal; e LUCIMERI BERNARDES DA SILVEIRA, matrícula 171395-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.”

Art. 2º Fica mantido o prazo de mandato da respectiva comissão, conforme disposto no artigo 3º, caput, da Portaria n. 0498/DGP, de 12 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2023.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1583/DGP

Publicação Nº 6608062

PORTARIA N.1583/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao (a) servidor (a) CARLA ROBERTA FERREIRA, matrícula n. 770620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 241587/2024, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 07/10/2024, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 5 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1588/DGP

Publicação Nº 6608065

PORTARIA N.1588/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) CARLA ROBERTA FERREIRA, matrícula n. 770620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o primeiro Adicional

por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Graduação em Artes Visuais, no processo n. 241588/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 07/10/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 5 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1612/DGP

Publicação Nº 6606260

PORTARIA N. 1612/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 187207/2020 concedida ao servidor CARLOS CONRADO BERK, matrícula 77950-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, referente ao período aquisitivo de 23/01/2015 a 22/01/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1614/DGP

Publicação Nº 6606266

PORTARIA N. 1614/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 187623/2020 concedida a servidora MARINEUZA SCHMITT DALPONTE, matrícula 2258781-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1615/DGP

Publicação Nº 6606164

PORTARIA N.1615/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 217803/2023 concedida a servidora FERNANDA MABEL FELTRIN ODEBRECHT matrícula 108090-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2023, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1618/DGP

Publicação Nº 6606269

PORTARIA N. 1618/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 187678/2020 concedida a servidora ADRIANA IGNACIO STORCKMANN, matrícula 1776630-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1619/DGP

Publicação Nº 6606182

PORTARIA N.1619/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 211261/2023 concedida a servidora ROSANGELA DA SILVA matrícula 215945-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2022, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1620/DGP

Publicação Nº 6606276

PORTARIA N. 1620/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 187685/2020 concedida a servidora MARCIANE KATIUSCI

SCHMITT, matrícula 2667002-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1621/DGP

Publicação Nº 6606194

PORTARIA N.1621/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 210091/2023 concedida a servidora SILVANA DA SILVA matrícula 155420-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 22/05/2017 a 21/05/2022, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1622/DGP

Publicação Nº 6606200

PORTARIA N.1622/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 192111/2021 concedida a servidora ELIANA VIRGINIA PHILIPPI matrícula 79189-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 18/02/2016 a 17/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1623/DGP

Publicação Nº 6606282

PORTARIA N. 1623/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 187786/2020 concedida a servidora MARIZE OSSEMER LUNELLI, matrícula 105457-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIAO DENTISTA (20h), referente ao período aquisitivo de

03/07/2015 a 02/07/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1624/DGP

Publicação Nº 6606217

PORTARIA N.1624/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191955/2021 concedida a servidora DANIELA CRISTINA SILVEIRA RAMOS FRONZA matrícula 115851-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1625/DGP

Publicação Nº 6606288

PORTARIA N. 1625/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 187788/2020 concedida a servidora ELENICE MIRANDA, matrícula 2136082-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1626/DGP

Publicação Nº 6606238

PORTARIA N.1626/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191918/2021 concedida a servidora DANIELA PAUL PARMA matrícula 217069-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1627/DGP

Publicação N° 6606293

PORTARIA N. 1627/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 187793/2020 concedida a servidora MARIA MADALENA SOUZA MACARI, matrícula 247014-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1628/DGP

Publicação N° 6606244

PORTARIA N.1628/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191915/2021 concedida a servidora JUSSARA MACHADO DE OLIVEIRA matrícula 121770-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1629/DGP

Publicação N° 6606298

PORTARIA N. 1629/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 187797/2020 concedida ao servidor JUARES MARCOS ANGIO-LETTI, matrícula 105597-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHAO, referente ao período aquisitivo de 30/07/2015 a 29/07/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1630/DGP

Publicação Nº 6606254

PORTARIA N.1630/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191886/2021 concedida a servidora JULIANA MAZZINI matrícula 864846-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1631/DGP

Publicação Nº 6606261

PORTARIA N.1631/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191881/2021 concedida a servidora ADELINE SCHAFFER NAU matrícula 119466-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1632/DGP

Publicação Nº 6606301

PORTARIA N. 1632/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 210700/2020 concedida ao servidor JORGE ELPIDIO WISCHNESKI, matrícula 167622-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 29/04/2017 a 28/04/2022, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1633/DGP

Publicação Nº 6606304

PORTARIA N. 1633/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 209526/2020 concedida ao servidor JOSE LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula 76074-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2022, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2024.
LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1635/DGP

Publicação Nº 6606287

PORTARIA N.1635/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191842/2021 concedida a servidora ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH matrícula 165824-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 0 de novembro de 2024.
LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1636/DGP

Publicação Nº 6606295

PORTARIA N.1636/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191592/2021 concedida a servidora MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA matrícula 188255-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.
LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1638/DGP

Publicação Nº 6606321

PORTARIA N.1638/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 220785/2023 concedida a servidora LUCIANA DE MATOS matrícula 209210-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1639/DGP

Publicação Nº 6606333

PORTARIA N.1639/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191835/201 concedida a servidora TANIA REGINA FERREIRA matrícula 273511-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1640/DGP

Publicação Nº 6606342

PORTARIA N.1640/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191804/2021 concedida a servidora SIDIANE LAURETE matrícula 99198-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1641/DGP

Publicação Nº 6606347

PORTARIA N.1641/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191801/2021 concedida a servidora JULIANA APARECIDA FARIAS KOCK matrícula 172359-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1642/DGP

Publicação Nº 6606355

PORTARIA N.1642/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191784/2021 concedida a servidora IVONE INES SAWICKI matrícula 95559-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1643/DGP

Publicação Nº 6606360

PORTARIA N.1643/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191786/2021 concedida a servidora CINEIDE MARILEIA MOSER matrícula 225134-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1644/DGP

Publicação Nº 6606364

PORTARIA N.1644/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191783/2021 concedida a servidora ADRIANA MARTINS matrícula 79863-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1645/DGP

Publicação Nº 6606368

PORTARIA N.1645/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 211273/2023 concedido ao servidor JOAO DA ROCHA matrícula 106496-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, referente ao período aquisitivo de 10/09/2017 a 09/09/2022, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1646/DGP

Publicação Nº 6606381

PORTARIA N.1646/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 210102/2023 concedida a servidora MAGALI CRISTINA SCHON matrícula 106690-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2022, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1648/DGP

Publicação Nº 6606393

PORTARIA N.1648/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191554/2021 concedido ao servidor DIEGO JACOMINI matrícula 264571-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 10/11/2015 a 09/11/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1649/DGP

Publicação Nº 6607265

PORTARIA N. 1649/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023 e alterações, Lei Complementar n. 75 de 20 de novembro de 2001 e alterações e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAGALI CRISTINA SCHON, matrícula 106690-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para atuar como Diretora do Centro de Educação Infantil Navegantes, a partir de 14/10/2024.

§ 1º A servidora em questão foi eleita para exercício das funções de que trata o caput deste artigo, por meio de processo instituído pelo Edital Seduc n. 001/2023, homologado pelo Decreto n. 13.110 de 28 de maio de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de maio de 2024.

§ 2º Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento do artigo 10, da Lei Complementar n. 075/2001 20 de novembro de 2001 e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1650/DGP

Publicação Nº 6606404

PORTARIA N.1650/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191542/2021 concedida a servidora KELI CARLA RIBEIRO matrícula 185825-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1651/DGP

Publicação Nº 6606410

PORTARIA N.1651/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191517/2021 concedida a servidora VIVIANE VIEIRA POSSAMAI matrícula 106569-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1652/DGP

Publicação Nº 6607269

PORTARIA N. 1652/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023 e alterações, Lei Complementar n. 75 de 20 de novembro de 2001 e alterações e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SIDIANE LAURETE, matrícula 99198-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para atuar como Diretora do Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, a partir de 14/10/2024.

§ 1º A servidora em questão foi eleita para exercício das funções de que trata o caput deste artigo, por meio de processo instituído pelo Edital Seduc n. 001/2023, homologado pelo Decreto n. 13.110 de 28 de maio de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de maio de 2024.

§ 2º Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 75% do seu vencimento base, em cumprimento do artigo 10, da Lei Complementar n. 075/2001 20 de novembro de 2001 e alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1653/DGP

Publicação Nº 6606419

PORTARIA N.1653/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da

competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191409/2021 concedida a servidora FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO matrícula 79570-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1654/DGP

Publicação Nº 6606422

PORTARIA N.1654/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191309/2021 concedida a servidora DULCINEIA SCHNEIDER SEDREZ DEMETRIO matrícula 96520-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDAGOGO, referente ao período aquisitivo de 29/03/2016 a 28/03/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1655/DGP

Publicação Nº 6606428

PORTARIA N.1655/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 221873/2023 concedida a servidora ADRIANA MAISA NIKEL WETZSTEIN matrícula 93998-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 29/08/2018 a 28/08/2023, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1656/DGP

Publicação Nº 6606438

PORTARIA N.1656/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191122/2021 concedida a servidora LUCIANE ADELAIDE DA ROCHA SCHNEIDER matrícula 79030-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 08/02/2016 a 07/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1657/DGP

Publicação Nº 6606441

PORTARIA N.1657/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 190446/2020 concedida a servidora DAIANE GOEDERT DOS SANTOS matrícula 163082-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1659/DGP

Publicação Nº 6606446

PORTARIA N.1659/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 189397/2020 concedida a servidora ISABEL SCHRAMM BRITO matrícula 225215-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1660/DGP

Publicação Nº 6606455

PORTARIA N.1660/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 189127/2020 concedida a servidora JANETE ANA BUZZI POS-SAMAI matrícula 102091-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1661/DGP

Publicação Nº 6606466

PORTARIA N.1661/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 189122/2020 concedida a servidora ROSA FERREIRA DE MATOS matrícula 93416-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 30/07/2015 a 29/07/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1662/DGP

Publicação Nº 6606483

PORTARIA N.1662/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188985/2020 concedido ao servidor ROLF RUDI KUSTERKO matrícula 89796-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHAO, referente ao período aquisitivo de 23/07/2015 a 22/07/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1663/DGP

Publicação Nº 6606491

PORTARIA N.1663/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188836/2020 concedida a servidora ELIANE ANDRZEJEVSKI matrícula 188417-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 05/08/2015 a 04/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1664/DGP

Publicação Nº 6606496

PORTARIA N.1664/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188835/2020 concedido ao servidor HIGO INACIO matrícula 217212-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 05/08/2015 a 04/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1665/DGP

Publicação Nº 6606502

PORTARIA N.1665/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188681/2020 concedida a servidora LETICIA MONIQUE DE OLIVEIRA TAMANINI matrícula 211320-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1666/DGP

Publicação Nº 6606508

PORTARIA N.1666/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188681/2020 concedida a servidora KARLA KARDAUKE matrícula

98833-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 30/07/2015 a 29/07/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1667/DGP

Publicação Nº 6606513

PORTARIA N.1667/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188458/2020 concedido ao servidor GILBERTO VENDRAMIN JUNIOR matrícula 189588-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 05/08/2015 a 04/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1668/DGP

Publicação Nº 6606515

PORTARIA N.1668/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188394/2020 concedido ao servidor CRISTIANA DALPIAZ GIRARDI matrícula 79715-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 09/08/2015 a 08/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1669/DGP

Publicação Nº 6606223

PORTARIA N. 1669/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023, SERGIO CAMPESTRINI, para exercer o cargo

de provimento efetivo de PROFESSOR DE CIENCIAS, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1672/DGP

Publicação Nº 6606546

PORTARIA N.1672/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188336/2020 concedida a servidora EDYCLEYA SILVERIO matrícula 121398-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1673/DGP

Publicação Nº 6606549

PORTARIA N.1673/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188310/2020 concedida a servidora CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS matrícula 182605-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1674/DGP

Publicação Nº 6606589

PORTARIA N.1674/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188309/2020 concedida a servidora TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER matrícula 171050-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1675/DGP

Publicação Nº 6606594

PORTARIA N.1675/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188275/2020 concedida a servidora LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT matrícula 171093-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1676/DGP

Publicação Nº 6606599

PORTARIA N.1676/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188271/2020 concedida a servidora JANE PEREIRA MAGNANI matrícula 164038-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1677/DGP

Publicação Nº 6606609

PORTARIA N.1677/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188270/2020 concedida a servidora KELLY DA SILVA GIRARDI matrícula 121681-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1678/DGP

Publicação Nº 6606615

PORTARIA N.1678/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188261/2020 concedida a servidora JULIANA KURTZ matrícula 217239-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1679/DGP

Publicação Nº 6606618

PORTARIA N.1679/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188258/2020 concedida a servidora JULIANA BLUNING matrícula 112364-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1680/DGP

Publicação Nº 6606626

PORTARIA N.1680/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191882/2021 concedida a servidora JOICE OSSEMER matrícula

213160-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1681/DGP

Publicação Nº 6606633

PORTARIA N.1681/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188242/2020 concedida a servidora NEIMARA BURG matrícula 246220-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1682/DGP

Publicação Nº 6606732

PORTARIA N.1682/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188241/2020 concedida a servidora ALINE CRISTINA SCOZ matrícula 230014-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1683/DGP

Publicação Nº 6606738

PORTARIA N.1683/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188232/2020 concedida a servidora SIMONE APARECIDA MENDES DE FREITAS matrícula 226122-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015

a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1684/DGP

Publicação Nº 6606745

PORTARIA N.1684/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188228/2020 concedida a servidora EDNA SOARES GUTZ matrícula 226491-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1685/DGP

Publicação Nº 6606755

PORTARIA N.1685/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188225/2020 concedida a servidora JULIARA DANIELI SCHIO-CHETT matrícula 226696-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1686/DGP

Publicação Nº 6606762

PORTARIA N.1686/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188224/2020 concedida a servidora GREICIELE FABIANA PE-REIRA JUSTE DE LARA matrícula 761516-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1687/DGP

Publicação Nº 6606774

PORTARIA N.1687/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188201/2020 concedida a servidora ANA PAULA DIECKMANN FERNANDES matrícula 217921-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1688/DGP

Publicação Nº 6606781

PORTARIA N.1688/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188148/2020 concedida a servidora MARLI DE ANDRADE matrícula 195359-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1689/DGP

Publicação Nº 6606790

PORTARIA N.1689/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188142/2020 concedida a servidora PATRICIA SOARES matrícula 98841-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1690/DGP

Publicação N° 6606803

PORTARIA N.1690/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 188058/2020 concedida a servidora ZONEIDE DE SOUZA STEDILE matrícula 79600-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 11/08/2015 a 10/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1691/DGP

Publicação N° 6606815

PORTARIA N.1691/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 210042/2023 concedida a servidora NATALIA WEISE SCHETINGER matrícula 118222-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 21/08/2017 a 20/08/2022, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1693/DGP

Publicação N° 6606834

PORTARIA N.1693/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 187677/2020 concedida a servidora IRIA JANAISA MUTSCHLER matrícula 166553-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1694/DGP

Publicação Nº 6606842

PORTARIA N.1694/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 187652/2020 concedida a servidora ROBERTA PATRICIA NEUHAUS matrícula 245895-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1695/DGP

Publicação Nº 6606846

PORTARIA N.1695/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 187492/2020 concedida a servidora GLAUCEMARA BONACOLSI matrícula 94951-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 11/05/2015 a 10/05/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N. 1696/DGP

Publicação Nº 6606852

PORTARIA N.1696/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 187339/2020 concedida a servidora GRETI ELAINE DOS SANTOS ERN matrícula 93726-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 15/06/2015 a 14/06/2020, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Acc

PORTARIA N.1569/SEA

Publicação Nº 6606530

PORTARIA N.1569/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao (a) servidor (a)CLOVIS EDUARDO CUCO, matrícula n.107158-3, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.241275/2024, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/10/2024, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.1571/SEA

Publicação Nº 6606662

PORTARIA N.1571/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao (a) servidor (a)MARINEUSA RECH SCHNEIDER, matrícula n.101559-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.240152/2024, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/11/2024, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 5 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.1575/SEA

Publicação Nº 6606696

PORTARIA N.1575/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao (a) servidor (a)GISLEINE FRANCIELE SCHWEITZER, matrícula n.247758-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o primeiro Adicional

por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.240415/2024, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 12/09/2024, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 5 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.1576/SEA

Publicação N° 6606718

PORTARIA N.1576/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao (a) servidor (a)JULITA ANDRADE NEGHERBOM, matrícula n.100439-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I, o quinto Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.240242/2024, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 10/09/2024, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 5 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.1577/SEA

Publicação N° 6606827

PORTARIA N.1577/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao (a) servidor (a)ANA CLAUDIA FLORIANI DA SILVA, matrícula n.1555227-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.229753/2024, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/07/2024, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 5 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.1579/SEA

Publicação Nº 6607033

PORTARIA N.1579/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao (a) servidor (a)JANAINA WILLEMANN DE SOUZA, matrícula n.257320-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO OBSTÉTRICO, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.241330/2024, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/11/2024, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 5 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.1580/SEA

Publicação Nº 6607582

PORTARIA N.1580/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a)DIRCEU DORIVAL DAS NEVES, matrícula n.94625-2, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o segundo Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu em Emergência e Terapia Intensiva, no processo n.240385/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 12/09/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,5 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.1582/SEA

Publicação Nº 6607298

PORTARIA N.1582/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a)GISLEINE FRANCIELE SCHWEITZER, matrícula n.247758-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Graduação em Direito, no processo n.240346/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 11/09/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,5 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.1586/SEA

Publicação Nº 6607333

PORTARIA N.1586/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) TERESINHA MARCONCINI, matrícula n.2911736-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Habilitação de Técnico em saúde Bucal, no processo n.2406842024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 18/09/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,5 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.1587/SEA

Publicação Nº 6607400

PORTARIA N.1587/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a) KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA, matrícula n.197530-3, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, no processo n.240481/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 15/09/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,5 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.1589/SEA

Publicação Nº 6607439

PORTARIA N.1589/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a)DIOVANA MAY MACHADO, matrícula n.101346-2, ocupante do cargo de provimento efetivo CONTADOR, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Finanças e Orçamento Público, no processo n.240834/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 23/09/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,5 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.1590/SEA

Publicação Nº 6607525

PORTARIA N.1590/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a)CLOVIS EDUARDO CUCO, matrícula n.107158-3, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado do curso de Comunicação Social, no processo n.241453/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 03/10/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,5 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JANAINA KUNTZ

Publicação Nº 6607941

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JANAINA KUNTZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 40 horas semanais, conquistado por meio do Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado por meio do Decreto nº 12.281 de 06 de outubro de 2023 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com

o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.

3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da convocação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários:
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO); 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSQUIATRA (COM RQE); 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de novembro de 2024.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ / ____ / ____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - MARISTELA DE MELO ALMEIDA

Publicação Nº 6607774

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARISTELA DE MELO ALMEIDA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de PSICOLOGO – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2024.

Rio do Sul (SC), 11 de novembro de 2024.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / ____ / ____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - SERGIO CAMPESTRINI

Publicação Nº 6606687

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SERGIO CAMPESTRINI é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público n. 001/2023, homologado por meio do Decreto n. 13.192 de 25/06/2024 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1669/DGP de 07/11/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 12/11/2024. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 522/2023, V. S^a deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.

1) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO(IMPRESSO); 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO IMPRESSO); 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO IMPRESSO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO IMPRESSO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo impresso; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO IMPRESSO DO PSIQUIATRA (COM RQE); 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de novembro de 2024.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ / _____ / _____

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - DENER DOLSAN

Publicação Nº 6607049

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 522, de 29/06/2023 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DENER DOLSAN, nomeado (a) pela Portaria n. 1557/DGP, de 04/11/2024, publicada no DOM na data de 05/11/2024, para exercer o cargo efetivo de Motorista Socorrista, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2023.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 522, de 29/06/2023.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 15/11/2024.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2024.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Rf

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606470



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E CALÇADAS, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE ÁRVORES E PLANTIO DE MUDAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, CNPJ n.º 83.102.806/0001-18, pessoa jurídica de direito público interno, (localizada na Rua Nereu Ramos n.º 205, Centro), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Stolf juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda e Administração a Sr. Paulo Bindelli, abaixo denominados **MUNICÍPIO** e, **SEAT SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Frederico Jensen, Sala 02, Bairro Itoupavazinha, em Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 03.458.778/0001-37, neste ato representado por outorgado público, Sr. Sidney de Matos Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob n.º 122.739.827-12, abaixo denominada **CREDCIADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 55/2023, anexos emediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento fica a **CREDCIADA** apta à plena e total execução de serviços de jardinagem, limpeza de pátio e calçadas, corte de grama, roçada, poda de árvores, corte de árvores e plantio de mudas (conforme especificações do anexo I) para atender as necessidades da administração direta e indireta, tudo conforme este edital e seus anexos e de acordo com a declaração de aceitação de preço, especificamente para os itens abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Anual Estimado R\$
1	3.000	HORA	SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E LIMPEZA DE CALÇADAS	R\$ 28,70	R\$ 86.100,00
2	3.000	HORA	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	R\$ 30,37	R\$ 91.110,00
3	3.000	HORA	SERVIÇO DE ROÇADA	R\$ 36,87	R\$ 110.610,00
4	500	HORA	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE	R\$31,55	R\$15.775,00
5	200	HORA	SERVIÇO DE PODA E/ OU CORTE DE ÁRVORE DE ELEVADO GRAU DE DIFICULDADE	R\$268,50	R\$53.700,00
6	200	HORA	SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE DE MÉDIO E GRANDE PORTE	R\$41,45	R\$8.290,00
7	3.000	HORA	SERVIÇO DE PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS E FLORES NAS CALÇADAS, RUAS, PRAÇAS E CANTEIROS	R\$28,72	R\$86.160,00

As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CRENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 55/2023, Termo de Referência e demais anexos.

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 55/2023, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CRENCIADA**, sem quaisquer restrições. A **CRENCIADA** se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

Os serviços serão executados pela **CRENCIADA** nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 55/2023:

O prestador de serviço será convocado, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação/autorização da Secretaria requisitante, **e de acordo com a conveniência e necessidade**, através de ordem de compra/serviço ou documento similar de autorização, nos locais descritos na ordem de serviço, atendendo às especificações do Anexo I.

O prestador de serviço será convocado pelo e-mail ou telefone para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços a serem prestados, possibilitando a expedição ordem de serviço/ compra.

A empresa deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, para a execução dos serviços emergenciais, que poderão ser solicitados a qualquer horário, caso haja necessidade;

Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas.

Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço/compra.

Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva ordem de serviço/compra, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Em locais diversos do Município, especificados no Anexo I. O local/endereço em que o Credenciado deverá realizar o serviço será informado na Ordem de Serviço quando solicitado a execução do mesmo.

Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- provisoriamente**, no ato de cada prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, e os serviços não forem refeitos no prazo estipulado serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CRENCIADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 55/2023,

Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará à **CRENCIADA**, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 55/2023, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 55/2023, Termo de Referência e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** à **CRENCIADA** através de depósito junto à agência nº 2999-8, conta nº 031430-7, do Banco do Brasil, de titularidade desta última, observado o que dispõe o Edital:

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria solicitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da mercadoria e efetiva aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

Serviços realizados sem a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município, não serão pagos.

Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor registrado = homem/hora.

As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Declaração de Aceite do Preço Proposto.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CRENCIADA** dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO** e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 55/2023, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



do Edital de Credenciamento nº 55/2023, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento. As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

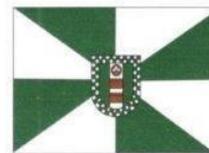
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 55/2023 e Anexos, competetambém a **CREDENCIADA**:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento as condições de habilitação equalificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- g) Executar os serviços conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), do Edital, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- h) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários, ficando impedida a terceirização do serviço;
- j) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- k) Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços;
- l) Atender aos chamados da contratante, durante todo o período do credenciamento, no prazo estipulado neste termo, sem prejuízo das demais obrigações;
- m) A contratada deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- n) Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
- o) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual -EPI;
- p) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- q) Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- r) Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;
- s) Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços de, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos;
 - t) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;
 - u) Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais das dependências das Secretarias requisitantes;
 - v) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
 - w) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;
 - x) Realizar periodicamente a manutenção dos equipamentos necessários para a execução do serviço;
 - y) Realizar o transporte dos trabalhadores até o local de execução do serviço;
 - z) Responsabilizar-se pela locação do caminhão munck para a execução do objeto do item de alto grau de dificuldade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 55/2023 e Anexos competetambém a **MUNICÍPIO:**

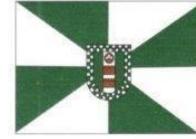
- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da NotaFiscal ao setor competente;
- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;
- i) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- j) Efetuar a medição dos serviços;
- k) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- l) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- m) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, ou seja, **de 05/11/2024 a 10/09/2025**, e terá vigência durante o período do Edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a **CRENCIADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sobpena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CRENCIADA** prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CRENCIADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos de punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CRENCIADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à **CRENCIADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CRENCIADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à **CRENCIADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- pela paralisação dos serviços;
- pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CRENCIADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito de **MUNICÍPIO**;
- pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- Pelo **MUNICÍPIO** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CRENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCRENCIAMENTO

O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CRENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CRENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

O(a) CRENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CRENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

- o CRENCIADO se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;
- unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;
- em decorrência de sanção aplicada na forma do item 11 deste edital.

O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o item 1 do termo de referência que é parte integrante deste edital ao descredenciado, enquanto durar seus efeitos.

A recusa que trata a letra a) poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS GERAIS

Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução deste contrato de Credenciamento o Sr. Paulo Bindelli, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CRENCIADA** eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo **MUNICÍPIO** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CRENCIADA** eximida das responsabilidades.

A **CRENCIADA** não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio dos Cedros, 05 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

CRENCIADA
SEAT SOLUÇÕES LTDA
Sidney de Matos Ribeiro Junior

SECRETÁRIO DE FAZENDA
Paulo Bindelli

ADVOGADO
Marcos Roberto Gretter
Oab/Sc 33595 Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606478



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, **SEAT SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Frederico Jensen, Sala 02, nº 1848 Bairro Itoupavazinha, em Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 03.458.778/0001-37, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Sidney de Matos Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 122.739.827-12, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS** COMPACTADA = 15 CM, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

LOTE 01				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
SERVIÇOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.					
Item	Qtde	Und	Produto		
1	20.000	HORA	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	34,56	691.200,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



2	20.000	HORA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO	25,69	513.800,00
LOTE 02				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
SERVIÇOS DE ELETRICISTA/ELETROTÉCNICO, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO NA REDE.					
Item	Qtde	Und	Produto		
1	10.000	HORA	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA/ELETROTÉCNICO	44,02	440.200,00
2	10.000	HORA	MÃO DE OBRA DE ASSISTENTE DE ELETRICISTA/ ELETROTÉCNICO	29,10	291.000,00
LOTE 03				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
SERVIÇOS DE PINTURA, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.					
Item	Qtde	Und	Produto		
1	10.000	HORA	MÃO DE OBRA DE PINTOR	32,59	325.900,00
2	10.000	HORA	MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PINTOR	25,34	253.400,00
LOTE 04				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
SERVIÇOS HIDRÁULICOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, CONSERTO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TUBULAÇÕES DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTO.					
Item	Qtde	Und	Produto		
1	5.000	HORA	MÃO DE OBRA DE ENCANADOR	38,16	190.800,00

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



2.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 Para atender, em regime de rodízio, a demanda de mão de obra especializada para prestação de serviços de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, electricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 21/2022 e seus anexos.

2.4 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 20/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

2.5 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 20/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

2.6 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 20/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura, ou seja, de 05/11/2024 até 27/02/2025, conforme a vigência do Credenciamento N° 20/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

a) A contratada, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- b) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- c) Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- e) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- g) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.
- h) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas.
- i) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- j) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.
- l) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;

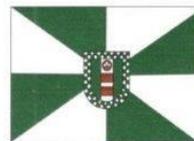
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao MUNICÍPIO:

- I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.

7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhando do relatório de fiscalização.

8.2 Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária “valor registrado = homem/hora”.

8.3 O preço a ser pago a título de remuneração pelos serviços contratados terá como base de cálculo os valores de horas técnicas, instituído a partir de metodologia de preços de pesquisa de mercado executada pelo Setor de Compras e Orçamentos estabelecendo-se o levantamento de preços, ampliando-se a transparência e impessoalidade do processo de definição dos mesmos a serem aplicados na realização dos serviços de manutenção predial. Atingiu-se a aplicação de método sistemático e rigoroso, que combina consulta de preços na realidade do mercado local com o uso de registros administrativos das últimas contratações realizadas, em atendimento ao interesse público, economicidade e vantajosidade.

8.4 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

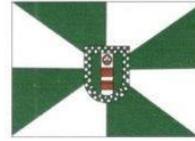
8.5 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

8.5.1 Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

8.6 Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



8.7 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

8.8 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.

8.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

8.10 O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à **Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 2999-8, Conta Corrente: 031430-7.**

8.11 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.11 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 20/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;

10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.

10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.

10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:

11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;

11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;

11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.

11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.

11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

12.1.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 20/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.

13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 05 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Luiz Stolf

CRENCIADA
SEAT SOLUÇÕES LTDA
Sidney de Matos Ribeiro Junior

ADVOGADO OAB/SC 33.595
Marcos Roberto Gretter
Visto

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 16116 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606737

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO no valor de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15 - IPRERIO	
Unidade	001 - IPRERIO DEPTO ADMINISTRATIVO	
Funcional Programática:	15.001.0009.0272.0015.0273	
Programa	0015 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade	0273 - FORMAÇÃO DO PASEP	
Despesa	3390000000 - Aplicações diretas	R\$ 343.000,00
Fonte/Recurso	280270006776 - Superávit Financeiro - Taxa de Administração RPPS	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior – Superávit Financeiro – Taxa de Administração RPPS R\$ 343.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 16117 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606742

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15259/2023 e;

Considerando que a Secretaria de Educação solicitou a anulação do edital pelo bem do interesse público;

Considerando a controvérsia jurídica sobre vedação de aquisição de bens de fabricação estrangeira;

Considerando que se apura vícios no edital em vigor; e,

Considerando que os vícios verificados podem trazer nulidade absoluta ao certame; considerando que o interesse público permanecerá preservado com a possibilidade futura de aquisição do bem necessário:

DECRETA

Art. 1º Fica REVOGADO na sua totalidade o Processo Licitatório nº 093/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, que tinha por

objetivo a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão equipado com baú isotérmico, novo, ano modelo 2024/2025 ou superior, zero Km, fabricação nacional, destinado ao transporte de gêneros alimentícios para a manutenção do programa de alimentação escolar no âmbito do município de Rio Negrinho/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de novembro de 2024

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 16118 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606753

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 091/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 15259/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 15544 de 20/11/2023 e transcrita no aviso de resultado do dia 29 de outubro de 2024, o resultado do Processo Licitatório nº 091 de 02 de outubro de 2024, realizado na modalidade de concorrência eletrônica, da seguinte forma:

OBJETO: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de reforma da biblioteca Municipal Dr. Heládio Olsen Veiga, localizada na Rua Jorge Zipperer, centro em Rio Negrinho/SC.

LICITANTE VENCEDORA:

SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 19.401.788/0001-76

No valor global de 90.296,14 (noventa mil e duzentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 16120 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606760

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	17 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática:	17.001.0013.0392.0017.2184	
Programa	0017 - CULTURA PARA TODOS	
Projeto/Atividade	2184 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMC	
Despesa	3390000000 - Aplicações diretas	R\$ 50.000,00
Fonte/Recurso	150070000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4320/1964, a Anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	17 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
Unidade	001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática:	17.001.0013.0392.0017.2184	
Programa	0017 - CULTURA PARA TODOS	
Projeto/Atividade	2184 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMC MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMC	
Despesa	3190000000 - Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
Fonte/Recurso	150070000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 16126 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606766

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática:	19.001.0010.0122.0019.2213	
Programa	0019 - SAUDE É PRIORIDADE	
Projeto/Atividade	2213 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	
Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 73.000,00
Fonte/Recurso	150010020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/1964, excesso de arrecadação na fonte: Recursos Ordinários Impostos - Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

LEI Nº 3921 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606716

DENOMINA DE DANIEL OLSEN VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Daniel Olsen a via que inicia no ponto definidos pelas coordenadas (N: 7097791.9998, E: 648167.7447), na confluência com a Rua Adão Postiglione percorrendo a extensão de 86,13m pelo eixo da via até atingir o ponto definido pelas coordenadas (N: 7097767.115, E: 648250.2471) terminando na confrontação com terras do imóvel matriculado sob nº 18.456, Bairro Campo Lençol.

Art. 2º Cumpre ao Poder Executivo Municipal fixar placas de identificação, dar publicidade e conhecimento a população das referidas denominações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

FELIPE RUECKL BAIL – Secretário de Infraestrutura

MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Desenvolvimento Econômico

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

FABIO RICARDO TURECK – Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29570 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607396

CONCEDE EXONERAÇÃO E DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 16/2000 e, considerando o requerimento da servidora, protocolado sob nº 14166/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER exoneração conforme o art. 43 da Lei Complementar nº 16/2000, à servidora GABRIELLE SANTOS FAGUNDES PORTELLA, matrícula nº 45472-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotada no CMEI Algodão Doce, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/11/2024.

Art. 2º DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 42 da Lei Complementar nº 16/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 29572 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607401

RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO
DA ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, e considerando a desistência espontânea da estagiária, através do requerimento protocolado sob nº 14248/2024;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, o Termo de Compromisso da estagiária ANELIZE OSTRZYSEC RIBEIRO, matrícula nº 46891-1, aluna da Escola Estadual Jorge Zipperer, admitida através da Portaria nº 28552 de 18 de março de 2024, atuando com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 06/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 06 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29573 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607403

RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO
DA ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, e considerando a desistência espontânea da estagiária, através do requerimento protocolado sob nº 14314/2024;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, o Termo de Compromisso da estagiária GRAZIELA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 45762-4, aluna da Cruzeiro do Sul, admitida através da Portaria nº 28977 de 27 de maio de 2024, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no CMEI Tempo Feliz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 06 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 29574 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607407

DESIGNA SERVIDORAS COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei

Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal nº 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 099/2024, cujo objeto consiste na contratação do Show "É Tempo de Natal, Michelli Fortes no Piano Cristal", para apresentação na abertura do NATAL ENCANTADO 2024, a ser realizado no dia 23 de novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTORA DO CONTRATO, a servidora LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ, matrícula nº 45767-2, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º DESIGNAR, como FISCAL DO CONTRATO, a servidora KELLY SONIA RAMOS, matrícula nº 9258-4, ocupante do cargo de Professora, na função de Assistente dos Serviços Administrativos da Fundação Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29577 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607412

DESIGNA SERVIDORES COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 220/2024 E Nº 221/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal nº 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 220/2024 e 221/2024, Processo Licitatório modalidade pregão eletrônico nº 088/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para aquisição e instalação de coberturas metálicas nas unidades escolares do município de Rio Negrinho, incluindo mão de obra e materiais necessários;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTORA DO CONTRATO, a servidora SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE, matrícula nº 4266-11, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º DESIGNAR, como FISCAL DO CONTRATO, o servidor FELIPE PERES ANTONIO MILDE, matrícula nº 45651-2, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, respondendo interinamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico em Projetos, Obras e Fiscalização

Art. 3º DESIGNAR, como FISCAL SUBSTITUTO, o servidor CARLOS AFONSO SCHNEIDER, matrícula nº 2793-5, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Transportes, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29575 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606773

ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 021/2022, homologado pelo Decreto nº 15154 de 10 de fevereiro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 15665 de 02 de fevereiro de 2024, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação para a contratação em caráter temporário, de Professor II - Educação Física, em substituição à servidora Andreza da Rocha, que se encontra em licença para tratamento de saúde, conforme a Portaria nº 29549/2024, o que torna imprescindível a admissão temporária para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o

art. 6º, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário a servidora DANIELA ZEMANN, na função de Professor II – Educação Física - Nível 2 – Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar no CMEI Jardim Primavera, no CMEI Flor do Campo, no CMEI Clara Luz e no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/11/2024 a 13/12/2024, em substituição à servidora Andreza da Rocha, que se encontra em licença para tratamento de saúde, conforme a Portaria nº 29549/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29576 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606777

PROMOVE NOMEAÇÃO NO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 16/2000;

RESOLVE

NOMEAR de acordo com o art. 12 da Lei Complementar nº 16/2000, no quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Direta do Município, o servidor GILSON LUIS KOLENEZ, no cargo de Coordenador das Ações da Saúde, da Secretaria de Saúde, percebendo o vencimento do nível DAS-1, acrescido de uma gratificação de representação de 100% (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 11 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

Publicação Nº 6607087

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F63C51108060368B7C82FD8D6E0D47E5837F146F

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, acha-se aberto até as 9h do dia 28 de novembro 2024, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE 70 (SETENTA) VEÍCULOS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, EM REGIME DE COMODATO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, POR 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://>

comprasbr.com.br/, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 9h05min do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site: <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636 /3646-3648.

Rio Negrinho, 8 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

SAMAE - RIO NEGRINHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2024

Publicação Nº 6608077

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.380 de 19/12/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 15259/2023, e suas alterações.

Serão recebidas propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, POÇOS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12 de novembro de 2024 às 10h00min (dez horas).

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28 de novembro de 2024 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28 de novembro de 2024 às 14h00min (quatorze horas).

CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

PORTARIA Nº 2.541 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024. ACATA DESISTÊNCIA ESPONTÂNEA DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024 PORTARIA Nº 2542 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. Nomeia Comissão Especial de Inventário de bens móveis e imóveis, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio do samae.

As publicações em inteiro teor estão publicadas o site www.samaerne.sc.org.br.

Rio Negrinho, 11 de novembro de 2024.

Valdir Firmo Caetano Júnior
Diretor Geral

Rio Rufino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 518, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6609003

PORTARIA Nº 518,
de 11 de novembro de 2024.

“INSTITUI COMISSÃO DE SERVIDORES PARA AVALIAR IMÓVEL PARA DESAPROPRIAÇÃO DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito de Rio Rufino, no uso das atribuições legais, em consonância com o que lhe faculta o artigo 82 II, “c”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma quadra poliesportiva na Localidade de Rio de Areia;

CONSIDERANDO que o imóvel de propriedade do município no local não abriga a obra;

CONSIDERANDO que já foi editado Decreto declarando de utilidade pública imóvel a ser desapropriado para edificação da referida obra,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear Comissão para fazer o levantamento de uma área de terras de 77,73 m² (setenta e sete metros e setenta e três centímetros quadrados), pertencendo a Matrícula 6.279, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, S/C, em nome de LUIZ HENRIQUE PIRES.

Artigo 2º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

I – Presidente: THÉO PIUCCO ROCKER, servidor efetivo ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 2682;

II – Secretário: SERGIO MAFIOLETTI, servidor efetivo ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 208;

III – Membro: LETICIA FRANCIELI DE FERREIRA, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2256.

Artigo 3º. O objetivo desta Comissão aqui nomeada será o de avaliar a propriedade a ser desapropriada pelo Poder Executivo Municipal..

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Rufino (SC), 6 de novembro de 2024.

Encaminhado para publicação no DOM em
6/11/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 519, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6609045

PORTARIA Nº 519,
de 11 de novembro de 2024.

“EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR DO CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pelo servidor e encaminhado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças na data de 8 de novembro de 2024,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor, IDEOMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2929, inscrito no CPF nº 650.***.***-20, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Públicos - ACT, o qual estava lotado na Secretaria de Obras e Viação, no quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 11 de novembro de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
11/11/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de convênios

PORTARIA Nº 520, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6609057

PORTARIA Nº 520,
de 11 de novembro de 2024.

“EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DO CARGO MERENDEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pela servidora e encaminhado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças na data de 11 de novembro de 2024,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora, GLEICE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 2864, inscrita no CPF nº 086.***.***-42, ocupante do cargo de Merendeira, a qual estava lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 11 de novembro de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
11/11/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios

Riqueza

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Publicação Nº 6607836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F08651FEDEC0587B3DB69286A21C754E5DA130B0



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 965/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal: [Lei nº 14.133/2021](#); [Lei Complementar nº 123/2006](#) e Decreto nº 4862/2023.

II - Modalidade: Pregão ([art. 6º, XLI](#))

III - Critério de Julgamento: Menor Preço

IV - Modo de disputa: Aberto

V - Intervalo entre os lances: R\$ 50,00 – *incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.*

VI - Forma: Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VII - Plataforma: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

a) Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

b) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

c) O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

d) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VIII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

a) 28/11/2024

b) 08h00min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário da sessão pública:

a) 28/11/2024

b) 08h10min (horário de Brasília/DF)

X - O licitante com a melhor proposta deverá incluir os documentos exigidos em edital dentro de 02 horas (prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira, desde que solicitado no chat da plataforma) após a solicitação da pregoeira no chat da plataforma, indicado no preâmbulo deste edital – ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

XI - Condução do processo licitatório: Pregoeira e Equipe de Apoio ([art.8º, §5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no Decreto Municipal 4792/2023.

2 OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é a locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades da administração municipal e do Poder Legislativo, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

2.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 31/2024 (ANEXO I);

II - Termo de Referência – TR nº 38/2024 (ANEXO II);

III – Especificações Técnicas – (ANEXO III).

2.3 Valor máximo do objeto: R\$ 574.711,60 (Quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e onze reais e sessenta centavos);

O custo estimado da contratação é de R\$ 3.588,96 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) mensais para Câmara de Vereadores, R\$ 7.429,18 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos) mensais para o Fundo Municipal de Saúde e R\$ 28.024,75 (vinte e oito mil e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais para a Prefeitura Municipal, considerando se contratado todos os itens. Valor de Implantação, o montante de R\$ 63.584,42 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), tendo em vista que o valor da implantação será pago conforme a solicitação de implantação dos módulos.

Considerando que a implantação será paga apenas uma vez, conforme implantação dos módulos (desde que a vencedora do certame não seja a empresa que possui contrato vigente).

2.4 Fica AUTORIZADA a subcontratação, limitada a 25% do objeto a ser licitado (Art. 67, § 9º, da lei complementar nº 14.133/2021).

2.4.1 A empresa que decidir por subcontratar¹, deverá apresentar os documentos de habilitação da empresa subcontratada, conforme Item de habilitação do Edital. Os documentos deverão ser entregues antes da assinatura do contrato.

3 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento, conforme planilha abaixo:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçamento	Dpto. De Administração Geral e Finanças	01
Função	Administração	04
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças	2.003
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.40.01.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	Câmara Municipal de Vereadores	01
Unidade Orçamento	Câmara Municipal de Vereadores	01
Função	Legislativa	01
Subfunção	Ação Legislativa	031
Programa	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
Atividade	Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores	2.001
Fonte de Recursos	APLICAÇÕES DIRETAS	102
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.40.02.00.00 – Desenvolvimento e Manutenção de Software		

¹ Fica VEDADA a subcontratação do objeto principal contratual (locação de software web, assistência técnica, suporte e serviços de manutenção), permitida, no entanto, a contratada optar pela alocação/hospedagem dos seus softwares e aplicativos em qualquer data center de sua livre escolha ou preferência. A estrutura de data center poderá ser tanto da própria contratada ou terceirizada, devendo atender aos requisitos de segurança previstos em edital.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5 VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#));

l) As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), as instituições sem fins lucrativos e as organizações sociais não podem participar de procedimento licitatório em geral, uma vez que somente podem concorrer em procedimentos específicos, visando a celebração de termo de parceria ou contrato de gestão.

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (**ANEXO IV**).

6 CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (**ANEXO V**).

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13 A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://riqueza.sc.gov.br/lgpd/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controle@riqueza.sc.gov.br.

7 APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3 Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Lei nº 11.488/2007, art. 34\)](#).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO VI) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11 FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

11.2 A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

12.2.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.2.3 No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.3 Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

² **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

12.2 MODO DE DISPUTA: ABERTO

I - ABERTO:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13 VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

13.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)³.

14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 ANÁLISE DE PROPOSTA

14.1.1 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

³ Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

14.1.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2 EXEQUIBILIDADE:

14.2.1 O Município podará realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2.2 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **50%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

14.3 EMPATE:

14.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

V - Sorteio entre os participantes.

14.4 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.4.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.4.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

14.5 NEGOCIAÇÃO:

14.5.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.4 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.6 AMOSTRA DO OBJETO

14.6.1 A Administração Pública Municipal, através da Comissão Especial de Avaliação, realizará com

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

a empresa licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 uma avaliação da AMOSTRA DO OBJETO por meio de um teste de conformidade da solução (também chamada Prova de Conceito), com o objetivo de comprovar se a mesma realmente dispõe dos requisitos mínimos obrigatórios, presentes nas Especificações Técnicas (ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO).

14.6.2 O vencedor do certame deverá apresentar-se no Município, em local a ser designado pela Comissão Especial de Avaliação, no 2º dia útil seguinte à divulgação do resultado, às 9 Hrs, para a realização do teste de conformidade, devendo apresentar o sistema de forma presencial, em uma base de dados que simule as condições reais de uso, comprovando as funcionalidades requeridas no Termo de Referência e seus anexos.

14.6.3 No teste de conformidade, serão avaliados criteriosamente todos os requisitos obrigatórios (Características Gerais Obrigatórias) do sistema.

14.6.4 A proponente deverá atender 100% (cem por cento) dos requisitos testados relacionados as Características Gerais Obrigatórias (Item 1 e seus subitens do ANEXO III) sob pena de ser reprovada no teste de conformidade.

14.6.5 Caso a solução ofertada não atenda 100% dos requisitos relacionados as Características Gerais Obrigatórias (item 1 e seus subitens do ANEXO III), não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos por módulos de Programas, sendo a proposta de solução automaticamente reprovada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

14.6.6 Aqueles requisitos obrigatórios que dependem da integração com sistemas em uso na Prefeitura não serão avaliados pela Comissão, pois o funcionamento dos mesmos poderá depender de algumas customizações da solução por parte da CONTRATADA durante a fase de implantação.

14.6.7 A Comissão Especial de Avaliação, se reserva o direito de avaliar todos os requisitos operacionais (módulos de programas) ou somente aqueles que julgar necessários no teste de conformidade.

14.6.8 A solução proposta deve atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos avaliados relacionados aos módulos (Item 2 do Anexo III), sob pena de ser reprovada. Para dirimir dúvidas, todos os itens listados nos módulos de programas poderão ser avaliados.

14.6.9 A apresentação deve ser realizada na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar os softwares durante a apresentação.

14.6.10 A avaliação dos módulos poderá ser realizada de forma simultânea, desde que previamente acordado com a Comissão de Avaliação e a licitadora dispor de pessoal e locais disponíveis da data e horários estabelecidos.

14.6.11 A Comissão Especial avaliadora e seus membros realizarão seus debates em ambiente reservado, sem a presença dos licitantes, de modo a não prejudicar os trabalhos de julgamento.

14.6.12 Após seus debates, a Comissão Especial avaliadora especialmente nomeada e designada, registrará em Ata os resultados e conclusões e encaminhará ao Pregoeiro.

14.6.13 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e conseqüente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta. Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será reprovada e rejeitada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos.

14.6.14 A responsabilidade de providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do teste de conformidade, inclusive conexão à internet (tecnologia 3G ou outros) é da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável somente pela disponibilização do espaço e fonte de energia para realização do mesmo.

14.6.15 A PROPONENTE que convocada para avaliação e não comparecer em dia e hora previamente agendados para a sua realização, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

14.6.16 Não serão aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração), com relação a manipulação do sistema/software ou suas funcionalidades.

14.6.17 Será admitido na sala da sessão de realização do teste de conformidade, além da comissão especial avaliação, de representantes/técnicos da empresa vencedora, no máximo 1 (um) representantes/técnicos de cada uma das demais licitantes, sendo vedada a presença de pessoas estranhas, não formalmente convidadas, e que não façam parte do quadro de servidores municipais, evitando-se tumultos e prejuízos ao procedimento.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

14.6.18 Não será permitido aos demais licitantes, acesso aos equipamentos da empresa avaliada.

14.6.19 Não será permitido aos demais licitantes, manifestação, sob qualquer pretexto, durante a realização da sessão de avaliação.

14.6.20 Licitantes que se comportarem de forma inconveniente ou de modo a perturbar os trabalhos de apresentação da vencedora, poderão ser conduzidos para fora do local de apresentação, bem como penalizados, nos termos da Legislação.

14.6.21 Os resultados da avaliação serão tornados públicos, como disciplina a legislação e disponibilizados aos interessados pela internet, inclusive para fins de eventual interposição de recursos.

14.6.22 Em caso de dúvida, a comissão julgadora em sua análise e ponderação, poderá invocar princípios gerais do direito administrativo e da supremacia do interesse público, bem como da razoabilidade e da proporcionalidade, sempre visando a contratação da melhor oferta, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e do julgamento objetivo.

14.6.23 Caso necessário, a avaliação poderá ser feita de forma remota, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico adequado, visando a segurança e saúde dos participantes e acompanhamento/validação em tempo real em equipamento da licitadora por parte da equipe de avaliação.

15 HABILITAÇÃO

15.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

15.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

15.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4 Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

15.4.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VIII);

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO IX);

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

IV - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, assinado por outro(s) contratante(s), comprovando que a LICITANTE implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema de gestão pública em nuvem, como indica o objeto desta licitação, pelo menos nos seguintes módulos de maior relevância:

Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretriz Orçamentária, Contabilidade Pública, Informações Automatizadas (TCE/SC), Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Transparência, Licitações e Contratos (com pregão eletrônico e Integrado do PNCP), Folha de Pagamento (com concurso público e atos legais), Atendimento ao eSocial, Portal do Servidor, Contra Cheque Online, Tributação e Receitas (Com cobrança registrada/pix), Declaração de ISS Digital, Nota Fiscal Eletrônica (ABRAS 2.0), Aplicativo de Mobilidade, Processos Digitais (Assinatura eletrônica Nativa), Indicadores de Gestão, provimento de datacenter, Fluxo Monetário (Conciliação bancária automática), bem como realizou serviço de acompanhamento técnico, Emissão de IPTU;

- b) Atestado de visita técnica, o licitante poderá visitar a Prefeitura de Riqueza/SC, com até 03 (três) dias de antecedência a abertura da proposta do processo licitatório, devendo esta visita ser agendada previamente com o setor de licitações, através dos telefones (49) 36753206, com objetivo de conhecer a estrutura atual de informatização deste município.

Caso o licitante opte em não efetuar a visita técnica, deverá apresentar declaração de renúncia constando que assume incondicionalmente, a responsabilidade de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no edital, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não caberá, a posterior, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado;

- c) Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal;

- d) Declaração de que o sistema de gestão atende as condições estabelecidas na Instrução Normativa TC-35/2024;

- e) Declaração de que o sistema que atende integralmente os aspectos legais (SIAFIC) conforme previsão legal contida do Decreto Nº 10540/2022.

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Regularidade com a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- e) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- i) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#); *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO X).*

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados (ANEXO XI);
- c) Declaração sobre Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO IV);
- d) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se couber (ANEXO VI);
- e) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) (ANEXO V);
- g) Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#) (ANEXO VII);

15.5 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16 RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

16.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III** - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

18 CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- III** - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
 - c) A consulta aos cadastros acima referidos será realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);
- IV** - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);
- a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
 - b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
 - c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).
- V** - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Obrigações do CONTRATADO:

- a) Evitar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- b) Assinar o instrumento contratual;
- c) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital, seus anexos e no Instrumento de Contrato;
- d) Executar os serviços, conforme descrito no edital e seus anexos;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- i) No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- j) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- e) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

VI - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VII - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VIII - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IX - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

X - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Devolução da garantia;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
 - i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XII - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.2 GESTÃO DO CONTRATO

18.2.1 A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller e Sr. Junior Steffen.

18.2.2 Caberá o Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023 e Resolução nº 03/2024, as seguintes obrigações:

- I** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II** - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII** - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII** - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX** - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X** - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XI - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

XV - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

18.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(as). Ademar Antônio Pignat, Sandra Mara da Rosa, Edson Cesar Trentini, Eleni Rutzen Endrigo, Marcos Antônio Garlet, Ana Salete Bordignon e Paulo Henrique Heller, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18.3.2 Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023 e Resolução nº 03/2024, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

XII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:

a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XIII - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

19 RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto municipal nº 4859/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

19.5 Os recebimentos provisórios e definitivos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I - Provisório:

- a) Número do processo de contratação;
- b) O serviço executado é o serviço que foi contratado;
- c) Execução no prazo e forma contratados;
- d) O serviço cumpre as exigências de caráter técnico;
- e) Nome e assinatura de quem recebeu;
- f) Data do recebimento;
- g) Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**.

II - Definitivo:

- a) Número do processo de contratação;
- b) O serviço executado é o serviço que foi contratado;
- c) Execução no prazo e forma contratados;
- d) O serviço cumpre as exigências de caráter técnico;
- e) serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias;
- f) Nome e assinatura de quem recebeu;
- g) Data do recebimento.

19.6 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20 PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Fornecimento de bens;
- II** - Locações;
- III** - Prestação de serviços;
- IV** - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II** - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III** - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.4 O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
-----	---	---

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito de Riqueza, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2 Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);

III - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

IV - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

22.3.1 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.4 São anexos deste edital:

- I** - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II** - Termo de Referência – TR;
- III** – Especificações Técnicas da Solução;
- IV** - Declaração inexistência de impedimentos;
- V** - Declaração LGPD;
- VI** - Declaração para LC 123/2006;
- VII** - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VIII** - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação;
- IX** - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social;
- X** - Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88 – proibição trabalho noturno;
- XI** - Relação dos compromissos assumidos;
- XII** - Contrato Administrativo.

22.5 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

22.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mondai/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTE EDITAL SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA

MARIELI
FILIPPI:00921999925
Assinado de forma digital por
MARIELI FILIPPI:00921999925
Dados: 2024.11.11 15:41:16
-03'00"
MARIELI FILIPPI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 47.248

RENALDO Assinado de forma
digital por
MUELLER: RENALDO
52632911 MUELLER:5263291
1915
915 Dados: 2024.11.11
15:45:35 -03'00"

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

Riqueza/SC, 11 de novembro de 2024.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 965/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024****ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 31/2024**[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)**I. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 A descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, engloba de forma crucial a atividade administrativa de forma sistêmica, como apresentado abaixo.

1.2 Considerando, que a Administração Municipal precisa de solução informatizada que seja capaz de alinhar-se a realização de procedimentos internos, gestão de processos e prestação de serviços à comunidade, de maneira eficaz e eficiente, agilizando o deslinde das situações cotidianas, racionalizando métodos e reduzindo a circulação de processos e documentos em meio físico.

1.3 Considerando, que a administração precisa realizar compras e processos licitatórios com total segurança quanto a disponibilidade de recursos e o fluxo de caixa, incluindo suas previsões e provisões, racionalizando os quantitativos de modo a promover o desenvolvimento regional sustentável e a sua responsável aplicação.

1.4 Considerando, que a Administração precisa adotar boas práticas, por meio do uso de ferramentas eficientes de gestão, que abranjam todos os setores envolvidos e apresentem elementos suficientes a tomada de decisão.

1.5 Considerando, que a Administração precisa que os dados e informações dos administrados, bem como as administrativas, sejam mantidas em ambiente seguro e imediatamente recuperáveis em caso de sinistro.

1.6 Considerando, que a Administração precisa que os dados e aplicativos estejam disponíveis para uso não só dentro das unidades administrativas, mas como em campo pelos agentes públicos e servidores ou empregados públicos em serviço no desempenho de suas funções institucionais (mobilidade) e alimentando em tempo real os bancos de informações disponíveis aos setores envolvidos; o objetivo principal da escolha deste tipo de solução, é viabilizar a conectividade de todos os laptops e desktops da Prefeitura e integração entre os diversos setores, e unidades administrativas que não ficam no edifício sede, inclusive dos integrantes da licitação conjunta, bem como a disponibilização de acesso a servidores que desempenham atividades em campo (fiscalização, atendimento ao cidadão, etc), ou que precisam de alguma maneira desenvolver trabalhos de maneira remota ou teletrabalho (como foi preciso na PANDEMIA COVID 19), ou autoridades ou servidores em trânsito que precisam de informações em tempo real, entre outras necessidades de aplicação e disponibilização de ferramentas de serviço de maneira instantânea, com dados confiáveis, atualizados em tempo real. Por isso, a Administração precisa de uma solução que seja 100% web.

1.7 Considerando, que a Administração precisa de softwares/aplicativos com alta disponibilidade, ou seja, disponíveis para acesso 24x7 dias em formato totalmente online com acesso Web e com Integração e compartilhamento de informações em tempo real sem limitadores de usuário, com modo de licenças de uso. Com facilidade de manutenção e uso (remota, de qualquer lugar com acesso à internet e qualquer aparelho com Android, Linux, Windows ou Mac/iOS. Tal se justifica: (1) uma porque os módulos que forem destinados ao uso pelo cidadão, precisam estar disponíveis quando de seu uso/necessidade, considerando os principais Sistemas Operacionais do mercado; (2) duas, porque rege no ordenamento jurídico brasileiro, no tocante ao serviço público, os princípios da continuidade, da regularidade, da adequação e da obrigatoriedade; e (3) três, para possibilitar a melhor gestão,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

economia de escala e maior transparência.

1.8 Por estarem disponíveis 24x7 dias a todos os usuários, é preciso que os dados do sistema sejam hospedados de forma segura de acordo com os requisitos de segurança da informação (Datacenter/servidor). O qual a Administração precisa que seja administrado pela contratada, por ser a detentora dos códigos fontes e da propriedade intelectual dos mesmos.

Nesse sentido, a Administração precisa, sendo essencial e imprescindível que sejam realizados serviços constantes de monitoramento, manutenção e assistência técnica de tais softwares, o que somente a Contratada poderá fazê-lo.

1.9 Com a proximidade do fim de vigência do atual contrato, a Administração precisa de uma solução de informática que possa ser de imediato implantada, ou seja, que já esteja disponível no mercado.

1.10 A Administração precisa adotar boas práticas já reconhecidas pelo setor público de administração municipal, consistentes, evitando desperdício de tempo com desenvolvimento de soluções não padronizadas, que exijam tempo, esforço para a serem criadas, a custos de erros sistêmicos, sujeitos a maior ocasionalidade de inconsistências e mau funcionamento, convergindo em frustração, embaraços em processos e falta de agilidade, resultando em desperdício de tempo e de recursos públicos. Ou seja, a Administração não pretende penetrar em aventuras de resultados duvidosos e imprevisíveis.

1.11 Considerando, que a Administração precisa aumentar receitas e otimizar recursos, gerenciando contratos de tecnologia da informação de maneira racional e eficiente. Nesse sentido, a solução precisa ser disponibilizada exclusivamente no modelo SaaS (software como serviço), 100% (cem por cento) por meio da internet, sem limite de usuários, sem a necessidade de a CONTRATANTE adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato, melhorando a previsibilidade de aplicação de recursos e gerando economia.

1.12 Considerando, que a Administração precisa garantir mobilidade, acessibilidade, evitando retrabalho ou perda de informações e promovendo redução de custos operacionais. Ou seja, precisa que a solução possa ser acessada por diversos usuários ao mesmo tempo a aplicação e cada um podendo acessar múltiplas sessões ao mesmo tempo e com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro ÚNICO para todas as áreas (evitando-se inconsistências e erros sistemáticos), e que sejam integráveis automaticamente os existentes e os que vierem a ser implantados de outras áreas, caso necessário.

1.13 Desta forma, a Administração precisa de uma solução que permita a sua operação de forma eficiente, racional e facilite o bom desempenho de operações, serviços, consultas, e de maneira completamente integrada entre as diversas unidades, entidades, setores, áreas de aplicação. Dessa maneira, é necessário que a solução possua recursos internos que permitam a operação através de multi-janelas, ou seja, sem que seja necessário constantemente fechar a aplicação e abrir outra, ou sair de um módulo para entrar em outro.

1.14 Ainda, a Administração precisa agilizar e racionalizar processos de cadastro de informações, consultas e garantir que dados estejam de acordo com outras bases nacionais. Dessa maneira, no mínimo a solução deve integrar com o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios. A base de endereçamento deve ser atualizada mensalmente e um serviço de consulta de endereços deve ser disponibilizado integrado a aplicação, desta forma quando configurado para integrar com o DNE, toda vez que um endereço é informado no sistema o mesmo deve ser validado conforme o DNE e inconformidades alertadas ao usuário podendo ajustar o endereço.

1.15 Considerando, que a Administração precisa que os módulos que compõe o sistema, atendam a legislação federal e estadual vigente, incluindo os atos normativos dos órgãos de controle externo, fazendo as adequações em suas ferramentas sempre que for necessário, para que os gestores não incorram em atos de ilegalidade ou em descompasso com as obrigações inerentes as operações, disponibilidade de informação, fiscalização e prestações de contas.

1.16 Considerando, que a Administração precisa garantir a segurança, confidencialidade relativa, honestidade e lisura, de modo que os usuários só possam acessar os módulos ou dados que lhe cabem o serviço, bem como restringir a alteração e cadastro de informações, sendo, portanto, indispensável que a solução possibilite a criação de usuários e senhas com restrições de privilégios, de acordo com o tipo de usuário, bem como realizar entrada de dados apenas via sistema, não sendo permitido o acesso direto ao Banco de Dados.

1.17 A Administração precisa, além de garantir a lisura e a moralidade das atividades, aumentar sua eficiência por meio da racionalização de processos e procedimentos, inclusive quanto ao acesso de múltiplos sistemas relacionados a atividade pública, como plataformas de aplicações estaduais e

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

federais, sem a necessidade de o usuário ficar digitando ou decorando múltiplas senhas, ou mesmo em alguns casos, definir mecanismos que deem certeza da presença do usuário na operação, como na emissão de empenhos por exemplo. Dessa forma, a solução deverá permitir que o administrador do sistema defina formas de logins dos usuários por métodos disponíveis no setor/departamento, e risco da função, como CPF e Senha, e- CPF/e-CNPJ, Biometria e Login Único Gov.Br da plataforma do Governo Federal. O login único GovBR, garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais e remove entraves à acessibilidade dos serviços públicos pela população.

1.18 Considerando, que a Administração precisa, em nome da moralidade pública, garantir a lisura da prestação e das atividades funcionais, bem como facilitar os trabalhos de investigação em caso de operações irregulares, auxiliando inclusive os órgãos de controle (TCU, TCE, MPE, MPF, etc) com informações e dados. Dessa maneira, se faz necessário que o sistema grave todas operações realizadas em diversos níveis e possa gerar relatórios de visualização dos *logs* para fins de auditoria, mantendo histórico de acessos por usuário, rotina e ação, registrando a data, hora e o nome do usuário, IP local do usuário no momento da operação.

1.19 Considerando, que a Administração precisa coibir eventuais falhas geradas por dados inconsistentes, sejam esses gerados pela própria aplicação ao longo do tempo ou então migrados de aplicações legadas, causando prejuízos ou danos. Dessa forma, é necessário que o sistema disponibilize recurso para consistência de dados, de múltiplas áreas/módulos, constantes da base de dados.

1.20 Considerando, que a Administração precisa garantir a confiabilidade e integridade das informações. Deve a solução, nesse sentido, garantir integridade referencial entre as tabelas do Banco de Dados, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema e pelo banco de dados, bem como ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), garantindo a integridade das informações do banco de dados em casos de queda energia, falhas de hardware ou software. O usuário sempre deverá ser informado, sobre a finalização com sucesso ou não das transações operacionais (inclusão, alteração e/ou exclusão de registros), antes de liberar o controle da aplicação para a realização de outras atividades.

1.21 Considerando, que a Administração precisa de eficiência na geração de relatórios e realização de tarefas que possam ser realizados por meio de configurações, sem a necessidade de intervenção da contratada, de modo que a solução disponibilize estrutura que permita configurar campos adicionais para determinadas rotinas simples, sem necessidade de customização, como adição de novos campos, criar agrupamentos de campos, definição de ordem de exibição de campos, bem como gerador de relatórios em diversos formatos de arquivos, pelo menos os mais usuais.

1.22 Assim, como o Ministério Público, Tribunal de Contas, Poder Judiciário, entre outras organizações públicas e privadas, a Administração precisa certificar documentos de forma eletrônica, diante do aumento da circulação de documentos em meio digital (racionalização e contribuição ao meio ambiente e Agenda 2030 da ONU). Portanto, imprescindível que o sistema possa dispor de recurso de Repositório de Certificados digitais, que garanta segurança, permitindo vincular certificados digitais, controlar vencimento de certificados no repositório, e permitir o uso de Assinatura Eletrônica, nas modalidades Básica, Avançada e Qualificada (conforme Lei 14.063/2020), de acordo com critérios previamente estabelecidos.

1.23 Considerando, que a Administração precisa dispor e realizar suas atividades em sequência lógica, estruturada, preferencialmente de forma automatizada para reduzir a circulação de documentos em meio físico, reduzir o tempo de tramitação de processos, reduzir erros sistemáticos e melhorar a eficiência da gestão e o serviço prestado ao cidadão. Dessa maneira, necessário que a solução possua recursos de desenho, configuração e execução de workflow, permitindo a utilização de metodologia BPMN (*Business Process Model and Notation*), incluindo Raias (horizontal e vertical), Eventos, Atividades, etc.

1.24 Considerando, que a Administração precisa de uma solução que atenda as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), por se tratar de obrigação da entidade municipal respeitar o referido diploma.

1.25 Diante da necessidade de trabalhos de campo (fiscais, auditores, etc), a Administração precisa que a solução permita a realização de impressão de documentos em impressoras térmicas, por meio direto de dispositivos móveis (smartphone e/ou tablet), pelo menos na plataforma Android, já que se trata de equipamentos geralmente mais comuns e com custos mais acessíveis.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1.26 Considerando, que a Administração precisa de uma solução que encare a realidade da infraestrutura de hardware, o parque de máquinas e disponibilidade de link de internet hoje existentes, limitações da cidade/localidades, bem como heterogeneidade e compatibilidade de sistemas operacionais (SO) de hardware (das máquinas atuais e ou que possam ser adquiridos no futuro), não só em uso pela Administração Municipal, mas de agentes políticos e técnico e do próprio cidadão (para acesso a dados de transparência, serviços *on line*), de modo que, de acordo com a área de aplicação, seja compatível com as principais referências de SO no mercado a citar versões usuais: sistemas Linux, Windows 10 e 11, MacOS 11, 12, 13, no caso de laptops/desktops, Android e iOS, no caso de tablets e smartphones.

1.27 Entende-se que a Administração precisa de uma solução que tenha por premissa a democratização da universalidade do acesso aos recursos computacionais pelos usuários internos e externos. Portanto, do ponto de vista estratégico e funcional, a solução deve ser operável através dos principais navegadores padrão do mercado, e compatível com equipamentos móveis, visando assim a maior abrangência possível do acesso, tanto dos servidores públicos, como do cidadão.

1.28 Considerando, que a Administração precisa que os servidores municipais possam extrair os melhores resultados, em termos de eficiência e racionalidade de operação, bem como dos benefícios esperados pelo uso da solução de softwares de gestão pública. Por isso, a interface dos softwares e aplicativos deve ser intuitiva, possibilitando operação simples, ainda que pelos usuários sem expertise. Uma interface intuitiva permitirá uma relação mais humanizada com a utilização do sistema.

1.29 Considerando, que a Administração vislumbra ainda, possível necessidade de treinamento dos servidores públicos para utilização das ferramentas eletrônicas contratadas, visando melhor aderência e conhecimento. Todavia, a Administração precisa que tais treinamentos sejam realizados durante o período destinado a implantação do sistema, de modo a não prejudicar o andamento das atividades públicas, quando a solução estiver disponível para uso pelos servidores municipais.

1.30 Considerando, a extinção do contrato com a empresa atual fornecedora dos softwares utilizados por esta Prefeitura Municipal e também pela Câmara de Vereadores e que não será possível a prorrogação do contrato com a mesma em conformidade com a manifestação da empresa de não possuir interesse e continuidade do contrato após o dia 31/12/2024. E, sabendo da necessidade de manutenção dos serviços utilizados por estas municipalidades e consequentemente disponibilizados aos municípios de Riqueza/SC.

1.31 É que se faz extremamente necessário a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de software e serviços, do tipo licença de uso de software, incluso provimento de datacenter, para os poderes Executivo e Legislativo, atendendo integralmente os aspectos legais (SIAFIC) conforme previsão legal contida do Decreto Nº 10540/2022, que visa a criação e disponibilização de um ambiente único de dados para os sistemas estruturantes do município, e incluindo serviços necessários à sua implantação, migração, treinamento, suporte técnico especializado, acompanhamento técnico permanente (corretiva e legal), com o intuito de atender todas as necessidades administrativas e legais do município de Riqueza.

2 Requisitos da contratação.

2.1 Tendo em vista os requisitos da contratação, foram colhidos os requisitos técnicos necessários da solução de ERP, para funcionamento pela internet.

2.2 A Administração Municipal possui uma série de necessidades com relação aos princípios da prestação do serviço público e de sua gestão, como princípio da eficiência, da continuidade, disponibilidade, segurança, regularidade, universalidade, qualidade, a produtividade e bem estar das pessoas e de responsabilidade com o meio ambiente.

2.3 Nesse sentido, conforme levantamento e justificativas constantes neste documento, são características gerais obrigatórias do sistema de ERP objeto de estudo:

- Os módulos que compõem o sistema devem aplicar a LEGISLAÇÃO vigente (Leis, decretos, etc.), federais e estaduais, adequando-as sempre que for necessário.
- Ser projetado e desenvolvido para rodar em ambiente web, isto é que contenha as seguintes características básicas:

a) O sistema deverá ser estruturado no conceito de “n” camadas, padrão comum de sistemas web, contendo ao menos: Front-End ou Camada de Apresentação (operável através do navegador), Camada de Aplicação ou de Lógica (podendo conter “n” camadas distintas), e Camada de Banco de Dados;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- b)** Fica vedado o uso de aplicações tradicionais desktop cliente-servidor (2 camadas) emuladas para serem executadas através de navegador ou por outros meios como área de trabalho remota, por questões de performance da aplicação, consumo de banda larga, e segurança da informação;
- c)** O Tráfego de dados entre o cliente e o servidor deverá ser o mínimo possível para execução das atividades do usuário, necessário para que consuma menos link de internet possível, procurando transferir na maior parte dos casos apenas conteúdo no formato JSON ou outro formato similar leve, para interpretação e apresentação da camada Front-End;
- d)** Validações básicas de interface devem ser realizadas no lado cliente (front-end). Essas validações incluem a conferência de valores válidos (como CPF/CNPJ), campos obrigatórios preenchidos, entre outros;
- e)** Desenvolvido em linguagem para internet e sistemas web (por exemplo: JavaScript, Java, PHP, C# ou outra similar que permita operação via Internet);
- Ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Firefox (versão 70 ou superior), Chrome (versão 70 ou superior), Microsoft Edge (versão 80 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior);
 - Por questão de usabilidade, performance, segurança da informação e integridade, para operação do sistema não poderá ser exigida a efetuação de instalação local de runtimes e plugins, exceto em casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e- CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF) por motivos de segurança de aplicações web e facilidade de acesso. Nesses casos, porém, não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como Applets Java, por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas;
 - Utilizar na camada cliente apenas recursos padrões já amplamente difundidos, como HTML, CSS, e JavaScript;
 - Permitir na estrutura multi-janelas que o usuário alterne entre as janelas abertas na mesma sessão, na mesma aba do navegador e também faça ocultação (minimização) ou fechamento de janelas de forma geral;
 - Permitir ao administrador local que, através de interface dentro do próprio Sistema, consulte sessões ativas no servidor de aplicação, disponibilizando informações como:
 - a)** Data de Início da Sessão,
 - b)** Data da Última requisição,
 - c)** Código e nome do usuário (quando sessão logada),
 - d)** Tempo total da sessão,
 - Permitir ainda que o Administrador local finalize a sessão;
 - Possibilitar ao administrador local que gerencie os acessos (permitir/restringir) aos logs de auditoria do Sistema.
 - O Sistema deverá fornecer múltiplos meios de auditoria (logs), sendo no mínimo:
 - a)** Logs de Operações realizadas que afetem dados do banco de dados (incluir, excluir, alterar, etc.);
 - b)** Logs de Autenticação de usuários (toda ação de login/logout, incluindo dados adicionais);
 - Possibilitar que o sistema disponibilize recurso para consistência de dados, de múltiplas áreas/módulos, constantes da base de dados, com o objetivo de coibir eventuais falhas geradas por dados inconsistentes, sejam esses gerados pela própria aplicação ao longo do tempo ou então migrados de aplicações legadas, permitindo também:
 - a)** A cada execução logs devem ser armazenados, para verificar se determinada consistência apresentou alguma falha na última execução;
 - b)** Executar as consistências em primeiro ou segundo plano (tarefa em background, no servidor). Caso em segundo plano, o usuário deverá ser alertado quando a mesma encerrar;
 - Oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Essa segurança deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente (front-end), passado pelo canal de comunicação (HTTPS), aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços;
 - Em hipótese alguma deverá ser possível realizar conexão direta ao servidor de banco de dados produção por aplicações clientes de banco de dados através da internet;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- Acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelo sistema a ser contratado, incluindo sistemas básicos como sistemas operacionais e sistema gerenciador de banco de dados do data center;
- O sistema deverá possuir Cadastro Único que deve permitir o compartilhamento de dados com todos os demais módulos do sistema;
- Garantir integridade referencial entre as tabelas do Banco de Dados, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema e pelo banco de dados.
- Ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), garantindo a integridade das informações do banco de dados em casos de queda energia, falhas de hardware ou software. O usuário sempre deverá ser informado, sobre a finalização com sucesso ou não das transações operacionais (inclusão, alteração e/ou exclusão de registros), antes de liberar o controle da aplicação para a realização de outras atividades, no front-end (camada visual).
- Possuir recursos de segurança no SGBD para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia. Não será permitido o acesso do sistema ao SGBD através de usuário DBA (Superusuário) do Banco de Dados, devendo existir política adequada de usuários para acesso ao SGBD como aplicação (uso em operação), atualização (exclusivo para atualização do sistema) e usuários adicionais para consulta;
- Não será permitido a contratante ou terceiros acessos ao SGBD e Banco de Dados durante a vigência do contrato ou sua integração com outras aplicações, ainda que por cópias, ou backups, sem anuência expressa da Contratada desenvolvedora, sob pena de violação da Lei de Direitos Autorais e Lei de Proteção aos Direitos de Software, ao qual a Contratante será objetivamente responsabilizada civil e penalmente em caso de violação;
- O sistema deverá dispor de Gerenciador de usuários centralizando em um único local a administração de todos os usuários, sejam funcionários e cidadãos, permitindo ainda controlar permissões de acesso, dispondo das seguintes funcionalidades mínimas:
 - a) Relacionar o usuário a um ou mais perfis, utilizando perfis já pré-definidos (como Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços, Manutenção de Pessoas, Processo Digital Gerencial, etc.) ou personalizados pela administração local;
 - b) Utilizar os privilégios dos perfis para acessar as rotinas e funções do sistema, como consulta, inclusão, alteração, exclusão e todas as demais ações disponíveis para o usuário nas telas do sistema;
 - c) Gerenciar restrições de acesso às funções do sistema através do uso de senhas, bloqueando por padrão o acesso após 3 (três) tentativas de acesso malsucedidas;
 - d) Garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada seja com algoritmo próprio ou hash padrão como MD5 ou SHA, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários;
 - e) O administrador do sistema deverá poder definir a forma de login do usuário de acordo com os métodos disponíveis: CPF e Senha, e- CPF/e-CNPJ, e Biometria;
- Permitir que seja realizada inclusão de um usuário externo ao sistema (para o cidadão), diretamente pelo cadastro único de pessoas, quando este ainda não possuir um usuário criado.
- O sistema deverá ser dotado de recursos que garantam a segurança quanto ao acesso e uso do sistema pelos usuários, dispondo das seguintes configurações mínimas:
 - a) Permitir definir se o horário de trabalho do usuário/funcionário deverá ser considerado conforme definições de jornada de trabalho atribuídas;
 - b) Permitir o controle de expiração de senhas, definindo individualmente por usuário se expira ou não a senha bem como definir o prazo de expiração em dias;
 - Permitir que sejam configuradas restrições de acesso para qualquer formulário do sistema, contendo os seguintes recursos:
 - a) Exigir que o usuário possa prosseguir apenas ao realizar nova autenticação, no ato da ação;
 - b) Solicitar para que um supervisor realize liberação em tela, para poder prosseguir;
 - c) Definir para que o usuário seja obrigado a informar uma descrição/averbação sempre que uma determinada ação for realizada;
 - d) Limitar e Liberar acesso temporário para determinadas ações do sistema, podendo configurar dia(s) do mês e horários do dia;
 - e) Permitir definir determinados usuários onde as regras não se aplicam (exceção);

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

f) Permitir definir regras para desativar ou ativar campos, definir valor inicial (default) para um determinado campo, verificar se um campo (ou mais) foram alterados, a fim de determinar de forma condicional esses comportamentos podendo emitir mensagens de aviso, inibir a execução de uma ação como incluir, alterar ou excluir, enviar uma mensagem de e-mail para outro usuário, de acordo com regras da entidade sem depender de customização do sistema. Exemplo: Acessando-se o cadastro de pessoas pelo sistema de tributos, quando uma pessoa do cadastro for funcionário e o usuário logado não for do setor de RH, não permitir a alteração do nome nem sobrenome da pessoa.

- Manter histórico de acessos por usuário, rotina e ação, registrando a data, hora e o nome do usuário, IP local do usuário no momento da operação;
- Manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas tabelas do sistema, registrando:
 - a) o tipo da operação realizada;
 - b) a partir de qual rotina do sistema ela fora executada;
 - c) a partir de qual estação de trabalho ela fora executada (ip da máquina local);
 - d) identificação do usuário;
 - e) tabela alterada;
 - f) operação realizada (inclusão, alteração ou exclusão);
 - g) os dados incluídos, alterados ou excluídos;

- Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões.

- Permitir cruzamento de informações entre os módulos da solução;
- Integrar com o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios. A base de endereçamento deve ser atualizada mensalmente e um serviço de consulta de endereços deve ser disponibilizado integrado a aplicação, desta forma quando configurado para integrar com o DNE, toda vez que um endereço é informado no sistema o mesmo deve ser validado conforme o DNE e inconformidades alertadas ao usuário podendo ajustar o endereço;
- As tabelas de cidade, estado e país, incluindo seus relacionamentos devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente de maneira automática sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando o endereço for estrangeiro;
- Consultar cidades disponibilizando pesquisa através no mínimo das seguintes chaves de acesso: Nome da Cidade, Nome do Estado, Sigla do Estado, CEP, e Código IBGE. Essas chaves de acesso são importantes pois permitirão o cruzamento de dados com outras bases de governo em esferas diferentes, cuja codificação de cidades é diversa, normalmente utilizando uma dessas;
- O sistema deverá dispor de recurso de Repositório de Certificados digitais, que garanta segurança permitindo vincular certificados digitais do tipo A1, de propriedade do usuário, neste caso permitindo uso exclusivo dele para assinaturas digitais, ou seja, apenas quando ele estiver logado no sistema;
- Permitir o uso de Assinatura Digital, nas modalidades Básica, Avançada e Qualificada (conforme Lei 14.063/2020) na assinatura de documentos digitais diversos;
- Permitir realizar a impressão de documentos diretamente pelo dispositivo móvel (smartphone e/ou tablet), na plataforma Android (equipamentos naturalmente mais acessíveis), por meio de impressoras Térmicas Bluetooth. Deverá o fornecedor informar quais são os requisitos mínimos necessários, incluindo os equipamentos homologados.

2.4 Quanto ao Padrão Tecnológico a ser observado no conjunto de programas (aplicações para Contabilidade e Planejamento Público, Gestão Financeira, Gestão Tributária, entre outras áreas a serem integradas), desenvolvido para uso pela internet, deve atender aos seguintes requisitos mínimos obrigatórios (todos), que poderão ser aferidos por uma Comissão de Avaliação a critério da Administração Municipal, no âmbito na necessidade, conveniência e oportunidade demonstrada pelo gestor público:

- O sistema deverá conter Cadastro Único, sob o conceito de compartilhamento de dados e não integração por intermédio de outros artificios, que podem danificar a integridade dos cadastros ao longo do tempo. Este deverá ser formado no mínimo com o seguinte conjunto de dados:
 - a) Cadastro de Pessoas;
 - b) Cadastro de Famílias;
 - c) Textos Jurídicos - Leis, Portarias, Decretos entre outros;
 - d) Centros de custo/Organograma;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- e) Entidades;
- f) Bancos;
- g) Agências;
- h) Tributos;
- i) Moedas;
- j) Cidades;
- k) Bairros;
- l) Logradouros;
- m) Produtos;
- n) Assinantes de Relatórios Legais;
- o) CBO - Cadastro Brasileiro de Ocupações;
 - Possuir recurso para consistência de dados de múltiplas áreas e módulos constantes da base de dados, permitindo a emissão de relatório com os apontamentos de inconsistências encontradas nas verificações, indicando a gravidade de cada uma;
 - Permitir que TODAS as telas de consulta do sistema, incluindo as consultas personalizadas criadas através do gerador de consultas para a entidade, disponibilizem os seguintes recursos aos usuários:
 - a) Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;
 - b) Disponibilizar diversos operadores de consulta: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre. Observar logicamente a aplicação de cada operador conforme tipo do dado relacionado a ser pesquisado;
 - c) Especialmente os operadores de conjunto “Contido em” e “Não Contido em”, devem disponibilizar opção para informar os dados por intervalo e intercalado, ex: 1,2,10-15, ou seja, o valor 1 e o valor 2, incluindo ainda os valores de 10 a 15;
 - d) Realizar o reposicionamento, bem como o ajuste do tamanho e disposição das colunas disponíveis na consulta. Também deverá permitir ocultar ou exibir colunas;
 - e) Realizar a ordenação da consulta de forma ascendente (do menor para o maior) ou descendente (do maior para o menor), utilizando uma ou várias colunas ao mesmo tempo;
 - f) Recurso para seleção múltipla de registros, para que operações consideradas comuns para todas as linhas selecionadas possam ser executadas em lote, como por exemplo: excluir, imprimir e selecionar (quando for o caso);
 - g) Permitir que o usuário selecione o número de registros por página e faça a navegação entre as páginas;
 - h) Impressão da visualização atual da consulta, com opção de informar: título, formato de saída e totalizadores de colunas. Além disso deve permitir ainda a definição do formato de saída podendo ser no mínimo: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, HTML, XML, CSV e TXT . Deve-se permitir emitir todos os registros da consulta ou apenas aqueles selecionados;
 - i) Permitir que o usuário retorne a consulta em seu estado original (default);
 - j) Permitir que o usuário salve múltiplas preferências da consulta (campos em exibição incluindo posição e ordenação, informações de filtros em tela, etc.), permitindo definir um nome para cada uma delas e dispor da capacidade de compartilhar a preferência com todos os demais usuários, que possuam privilégio para a mesma consulta.
 - Fornecer em todo o sistema relatórios e consultas com opção de visualização em tela, possibilitando imprimir, exportar, ou salvar minimamente para os formatos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, HTML, XML, CSV e TXT;
 - O sistema deverá possuir recursos de gerenciamento de usuários e de garantia da segurança do acesso ao sistema:
 - a) Vincular o usuário em um ou vários centros de custo, atribuindo desta forma liberação/restrição de acesso aos dados, podendo ser por Centro de Custo, Órgão, Unidade ou Total;
 - b) O sistema deverá ser acessível por meio do login único GovBR, garantindo a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais e removendo entraves à acessibilidade dos serviços públicos pela população;
 - c) Permitir definir se utiliza servidor LDAP para autenticação;
 - d) Permitir que o acesso ao sistema seja realizado por meio de autenticação LDAP, validando tanto a existência como senha e permitir que diversos servidores LDAP sejam configurados, na plataforma

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

refletindo a estrutura de rede da entidade;

e) Enviar mensagem por e-mail ao usuário assim que o mesmo for cadastrado no sistema. O sistema deverá também permitir personalizar a mensagem que será enviada;

f) Permitir que o administrador local (com os devidos privilégios) realize a troca da senha dos usuários do sistema, com definição de senha aleatória sendo a mesma enviada para o e-mail do usuário assim que alterada, desta forma não sendo possível ao administrador o contato ou a definição de senhas de usuários, garantindo maior segurança ao processo;

g) Permitir que o administrador local defina se a senha do usuário está expirada, tendo assim o usuário que alterá-la em seu próximo login;

h) Permitir validar se usuário/funcionário está com contrato ativo durante o seu login, evitando assim que funcionários afastados ou em férias tenham acesso ao software interno;

i) Permitir definir as regras de composição e tratamento de senhas;

j) Permitir definir o intervalo de tempo para expiração automática de senhas;

k) Permitir disponibilizar acesso para concessão de privilégios para diretores de áreas e que eles possam apenas conceder privilégios para seus subordinados diretos, através da hierarquia de centros de custo;

• Disponibilizar estrutura que permita configurar campos adicionais para determinadas rotinas, com as seguintes características:

a) Permitir que através de configurações simples, sem necessidade de customização, personalize a adição de novos campos;

b) Permitir criar agrupamentos de campos, para serem exibidos em conjunto em área específica nas janelas de entrada de dados já existentes no sistema, como área complementar;

c) Permitir que seja definida uma ordem de exibição dos campos adicionais;

d) Permitir definir o tipo do campo, podendo ser no mínimo: Texto, Numérico, Data, Valor, Lista, Hora, Booleano e Campo Texto Formatado.

e) A opção lista deverá permitir a definição de listas estáticas e/ou dinâmicas sendo carregadas, por exemplo via SQL;

f) A opção Texto, deverá permitir selecionar um formato de entrada, podendo ser no mínimo CPF, CNPJ, CEP, Telefone e E-Mail;

g) Permitir definir um valor padrão para o campo bem como a obrigatoriedade do mesmo;

h) Permitir definir regras, como exemplo: exibir uma mensagem caso determinado valor seja informado no campo, ou então desabilitar um campo caso determinado valor seja informado em outro;

i) Permitir definir para o campo adicional, se o mesmo aceitará a entrada de arquivo digital relacionado, como uma imagem, arquivo PDF ou outro, podendo selecionar quais as extensões permitidas para entrada;

j) Permitir definir para o campo adicional, se o mesmo utilizará o conceito de consulta relacionada, podendo consultar os dados de qualquer outra tabela do sistema e retornando determinados valores para armazenar no campo adicional junto ao registro relacionado.

k) Permitir definir de forma simples através de uma ação própria, um valor inicial ou reiniciar todos os valores para o campo adicional, quando o mesmo é vinculado em um cadastro que já possua registros pré-existent, aplicando para todos os registros o novo valor.

• Possuir recurso de Repositório de Certificados Digitais com funcionalidades:

a) Permitir vincular certificados digitais do tipo A1 para a entidade, neste caso permitindo uso compartilhado do certificado, mediante concessão de privilégio de uso;

b) Permitir que o usuário crie um certificado digital, para uso em assinaturas digitais do tipo Avançada, conforme Lei 14.063/2020. Este tipo de certificado deverá ser individual e exclusivo a ser utilizado apenas pelo usuário, via sistema;

c) Realizar controle de vencimento de certificados no repositório, notificando o usuário toda vez que ele acessar a aplicação quanto a necessidade de renovação;

d) Registrar em log exclusivo (auditoria) toda vez que o certificado é utilizado, indicando data/hora de uso, informações sobre o procedimento realizado e qual usuário estava logado no sistema no instante do uso;

• Permitir o uso de Assinatura Digital, exclusivamente na modalidade Qualificada (conforme Lei 14.063/2020) nos seguintes procedimentos:

a) Login do Sistema;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- b)** No Peticionamento Eletrônico;
- c)** Escrituração Fiscal (Declaração de Serviços prestados e tomados);
- Possibilitar a utilização de Assinatura Digital nas modalidades Básica, Avançada e Qualificada (conforme Lei 14.063/2020) nos seguintes processos:
- a)** Após a emissão de relatórios, permitindo assinar o documento emitido;
- b)** Pareceres do Processo Digital;
- c)** Recebimento/Envio de Processos por meio digital;
- Permitir assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário;
 - Permitir o uso de Solicitações de Assinatura, onde um usuário realiza a solicitação de assinatura de um ou mais documentos, para que outro(s) usuário(s) o façam, contendo os seguintes recursos:
- a)** Permitir definir se a execução das assinaturas será de forma sequencial (um após o outro) ou não (todos ao mesmo tempo);
- b)** Permitir que durante a assinatura de uma solicitação o usuário possa rejeitar um documento enviado para sua assinatura;
- c)** Permitir que o usuário criador da solicitação de assinatura, possa indicar se ele deverá receber notificação final, podendo ele validar se todas as assinaturas foram realizadas em todos os documentos. A solicitação deverá se encerrar apenas após essa validação;
- d)** Permitir que o usuário possa assinar múltiplos registros de solicitações de assinatura durante o ato de assinar.
- e)** Permitir que solicitações de assinatura sejam encaminhadas para cidadãos por meio de portal de serviços ou via Aplicativo;
- O procedimento de assinatura digital deverá ser simples e prático para o usuário, contendo os seguintes recursos/facilitadores:
- a)** Permitir que sejam configurados carimbos/estampas de assinatura, por usuário ou para a entidade toda, com possibilidade de configurar o conteúdo a ser colocado como “estampa” sobre o documento PDF assinado;
- b)** Exibir alerta para o usuário quando o mesmo já fez assinatura digital de um documento, podendo ele optar por cancelar a nova assinatura;
- c)** Permitir realizar assinatura digital com certificados do repositório e/ou instalados localmente na máquina do usuário sejam nos modelos A1 ou A3;
- d)** Os certificados devem ser listados para o usuário antes da assinatura para que ele possa escolher.
- e)** O usuário deverá ver claramente quando um certificado está vencido;
- f)** A ação de assinatura digital deverá ser transparente para o usuário, sendo operada diretamente do próprio sistema, através de interface padronizada (comum a todo o sistema), dentro da própria aplicação web, sem que haja necessidade de trocar de aplicação para executar o procedimento;
- g)** A ação de assinatura digital, deverá exibir o documento que o usuário está realizando assinatura no ato da mesma (quando individual) ou permitir a visualização dos documentos relacionados (quando assinatura em lote). Desta forma o usuário/assinante saberá exatamente do que se trata e o que ele está assinando;
- h)** Todo documento PDF assinado digitalmente, deverá conter estampa automática com informações sobre a consulta de autenticidade do mesmo incluindo endereço de consulta em QRCODE para poder fazê-lo através de leitura pelo Smartphone;
- Controlar a emissão de relatórios, dispondo dos seguintes recursos:
- a)** Emitir vários relatórios ao mesmo tempo, pelo mesmo usuário;
- b)** Permitir que relatórios sejam colocados em execução através de fila de impressão e caso o usuário finalize a aplicação, mesmo assim o relatório continue em execução. Ao finalizar, deve-se enviar uma notificação ao usuário de que o mesmo está concluído;
- c)** Controlar para que um relatório em emissão para o usuário não possa ser colocado em execução novamente até que o primeiro finalize, quando os parâmetros de emissão forem iguais;
- d)** Conter recurso que liste os relatórios em emissão e notifique o usuário quando os relatórios estiverem concluídos;
- e)** Permitir que ao final da emissão seja enviado relatório por e-mail para um ou vários destinatários buscados através do cadastro único;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- f) Permitir que no envio de e-mail seja definido data/hora em que o e-mail deverá ser enviado ao(s) destinatário(s);
- g) Possuir opção para emitir e assinar digitalmente qualquer relatório impresso;
- h) Manter uma cópia do relatório emitido, armazenada no banco de dados, pelo menos por 1 (um) ano, identificando cada emissão por um código único que deverá ser impresso junto com o relatório em todas as páginas, com informações de: filtros utilizados, usuário que emitiu, data e hora de emissão e id do relatório emitido;
- i) Permitir através de um serviço no portal de serviços, que o relatório emitido, seja consultado e verificado, desta forma pode-se validar a autenticidade de qualquer relatório emitido;
- j) Consultar relatórios emitidos, filtrando pelo ID da emissão do relatório ou por outros dados como modelo/layout, usuário que fez a emissão, data/hora da emissão, visualizando os detalhes da emissão como os parâmetros informados, bem como a opção de imprimir;
- Possuir gerador de relatórios, com as seguintes características:
- a) Possuir um cadastro de “Formatos de Relatórios” sendo reutilizáveis por diversos relatórios e configuráveis: Tamanho de página, Margens do Documento, Cabeçalhos e Rodapé, contendo: Brasão, número da página, filtros utilizados, nome da entidade e Configurar marca d’água através do upload de imagem;
- b) Editar relatórios atuais ou adição de novos relatórios de forma avançada, contendo recursos como formatação de campos, adição de imagens ao corpo do relatório, configuração de agrupamentos, uso de códigos de barras/QR codes, etc. A edição avançada de relatórios poderá ser realizada por ferramenta externa a aplicação, desde que não haja custo adicional a contratante;
- c) Permitir que novos layouts sejam criados/alterados para os relatórios disponíveis no sistema, podendo esses layouts novos serem criados com base em cópia de layouts já existentes, sejam eles padrões ou não;
- d) Selecionar as informações a partir de metadados (estruturas de dados) conforme modelagem do sistema ou então através de instruções SQL, definindo as características dos campos como nome, tamanho e opções de filtro;
- e) Disponibilizar acesso diretamente dos menus dos módulos e também na barra de acesso rápido às funções do usuário;
- f) Definir privilégios para os relatórios e consultas gerados a partir do gerador de relatórios e consultas;
- g) Permitir gerenciar os relatórios por versões, permitindo que uma nova versão do relatório seja criada e esta não afete o uso da aplicação pelos usuários enquanto não estiver totalmente finalizada. Permitir restaurar uma versão anterior se necessário.
- O sistema deve possuir recurso de desenho, configuração e execução de workflow, com as seguintes características:
- a) Deverá fazer parte do sistema de gestão, no mesmo SGBD, sem necessidade de acesso ou integração com outro sistema;
- b) Permitir a realização de documentação, manual e/ou através do relacionamento de documentos digitais e textos jurídicos constantes no cadastro único;
- c) Permitir execução automática de funções e carregamento de formulário/telas integrantes da solução através de um gerenciador único.
- d) A ferramenta de Workflow deverá permitir desenho de processos utilizando-se da metodologia BPMN (*Business Process Model and Notation*), incluindo Raias (horizontal e vertical), Eventos, Atividades, etc.
- e) Permitir o controle de ativação/desativação/homologação e versionamento de processos, possibilitando a evolução natural dos processos;
- f) Registrar a cada alteração histórico de alterações realizadas no Workflow, permitindo também visualizar em histórico cada manutenção realizada, contendo recursos para comparar e restaurar entre uma alteração e outra;
- Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os seguintes recursos são necessários na aplicação:
- a) O sistema deverá conter mecanismo que permita a configuração e o gerenciamento de “Termos e Condições de Uso”, tanto para usuários internos (funcionários) como para usuários externos

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

(cidadãos). A entidade poderá configurar os termos conforme necessidade, individualmente por perfil de usuário e por serviço disponível no portal;

b) Possuir inventário dos Tratamentos de Dados Pessoais realizados em processos/operações do sistema de gestão, incluindo a(s) hipótese(s) previstas em lei em que eles estão relacionados, cadastrados no próprio sistema;

c) Permitir que a entidade mapeie e cadastre outros Tratamentos de Dados Pessoais que a mesma realiza seja por meio digital, através de outros sistemas de gestão (de outras áreas) ou por meio físico;

d) Deverá dispor de área exclusiva para que o cidadão possa visualizar todos os tratamentos de dados pessoais realizados pela entidade, incluindo aqueles que não são realizados no software de gestão (Transparência Ativa) e permitir que ele solicite relatório dos usos realizados (Transparência Passiva);

e) Permitir emitir relatório automático dos relacionamentos do cidadão com a entidade, com base nos dados do sistema de gestão, informando quais são os vínculos que ele possui;

f) O tratamento de dado pessoal poderá exigir o consentimento do usuário, nos casos em que não forem de interesse público. Nessa situação sempre que o tratamento for realizado deve-se verificar se há consentimento realizado e ativo do titular;

g) Permitir definir quem é o Controlador local e indicar seus dados de acesso/contato em área exclusiva no portal da transparência;

h) Permitir definir quem são o(s) Encarregado(s) de tratamento de dados pessoais indicados pelo controlador e disponibilizar seus dados de acesso/contato em área exclusiva no portal da transparência;

i) No primeiro acesso do usuário a aplicação, seja usuário funcionário (interno) ou cidadão (portal), deve-se solicitar que o mesmo visualize as políticas de uso do sistema incluindo política de tratamento de cookies e realize o aceite deles, devendo este ficar registrado para posterior consulta e auditoria;

j) Deverá dispor de *web-service* para que outras aplicações autorizadas possam verificar se há consentimento realizado pelo titular em determinado Tratamento de Dados mapeado;

2.5 No que diz respeito aos serviços inerentes a solução, tem-se o seguinte rol:

- A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características:

a) Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP.

b) Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação.

c) Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software é AUTENTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá fornecer o Banco de Dados (SGBD) utilizado em seu sistema, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, caso seja necessário (caso não seja software livre por exemplo).

- De acordo com o Tribunal de Contas da União, os órgãos deverão exigir, no momento da contratação de serviços em nuvem de fornecedores privados, que o ambiente do serviço contratado esteja em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação, entre outras a seguir elencadas.

- Na contratação de serviços em nuvem com empresas privadas os órgãos deverão exigir disponibilidade de no mínimo, 99,741% para os data centers onde os serviços estarão hospedados, aceita a comprovação por meio de certificação TIA 942 TIER II.

- Os órgãos deverão assegurar, por meio de cláusulas contratuais, que o serviço a ser contratado permita a portabilidade de dados e aplicativos e que as informações do órgão contratante estejam disponíveis para transferência e restauração em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

- Os órgãos deverão assegurar, quando aplicável e por meio de cláusulas contratuais, que as informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- A contratação de sistema de gestão, com a necessidade de exigências mínimas quanto ao armazenamento das informações, disponibilidade e segurança dos dados, remete a construção de um modelo onde o Software (SaaS - *Software as a Service*) e a infraestrutura são vistos como um serviço inerente para alcance do objeto pretendido, de “provimento de sistema de gestão (ERP) web” para a administração pública, como pretendido na intenção encaminhada a apreciação dessa área de tecnologia de informação.
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o *data center* para alocação do sistema objeto desta licitação;
 - A estrutura de *data center* poderá ser própria ou terceirizada, de modo a racionalizar custos e aumentar a segurança.
 - A CONTRATADA deverá manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) do *data center* em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).
 - A contratada deverá realizar gerenciamento pró-ativo a nível de servidor, inibindo que operações onerosas (como emissão de relatórios grandes, execução de consultas com filtros inadequados, etc.), possam prejudicar a operação do sistema ocasionando lentidão e/ou travamentos, prejudicando assim os trabalhos internos.
 - As ações realizadas através do gerenciamento pró-ativo, podem incluir o contato com o(s) usuário(s) do sistema ou o administrador local, para informar sobre essas situações, informando alternativas para execução das atividades e se necessário, interrompendo a execução da ação no servidor.
- a) Para garantir segurança e disponibilidade o ambiente computacional oferecido deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles:
- b) Links de internet redundantes;
- c) Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);
- d) Hardwares redundantes;
- e) Tecnologia de virtualização;
- f) Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).
- Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em *data center*, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:
 - a) O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;
 - b) As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas.
 - c) Os serviços de assistência técnica e manutenção devem ser estabelecidos por meio de um Acordo de Nível de Serviços - ANS (do inglês Service Level Agreement – SLA).
 - d) A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato e após a vigência deste, não cederá a terceiros, acessará, manipulará ou fará qualquer tipo de uso de informações ou da propriedade intelectual da contratada, inclusive quando aquelas da cópia do banco de dados, sob pena de violação da Lei de Propriedade Intelectual, (Lei Federal nº 9.609/1999) e demais legislações correlatas.

3 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.1 A Administração pretende a contratação de solução informatizada que seja capaz de alinhar-se a realização de procedimentos internos, gestão de processos e prestação de serviços à comunidade, de maneira eficaz e eficiente, agilizando o deslinde das situações cotidianas, racionalizando métodos e reduzindo a circulação de processos e documentos em meio físico.

3.2 Trata-se, portanto, de solução de Tecnologia da Informação, uma vez que, pretende-se a futura contratação de fornecedor visando locação de sistema WEB integrado de gestão pública municipal, incluindo serviços complementares de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva),

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação.

3.3 O Tribunal de Contas da União esclarece, que “*uma solução de TI engloba todos os elementos necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou.*”

3.4 Primeiramente, antes de adentrar nos detalhes técnicos e soluções, é preciso esclarecer e delimitar o cerne principal da futura contratação. Em verdade a Administração Municipal deseja um sistema de gestão, cujo jargão na área de tecnologia da informação, é um *Enterprise Resource Planning (ERP)* ou em português brasileiro, “planejamento de recursos empresariais”.

3.5 Para a Microsoft, o ERP (planejamento de recursos empresariais) é um tipo de sistema (ou conjunto de aplicativos) de software que ajuda as organizações a automatizar e gerenciar os principais processos empresariais para obter o desempenho ideal. O software de ERP coordena o fluxo de dados entre os processos empresariais de uma empresa, fornecendo uma única fonte de verdade e simplificando as operações em toda a empresa. Ele é capaz de vincular as atividades de finanças, cadeia de fornecedores, operações, comércio, relatórios, fabricação e recursos humanos de uma empresa em uma única plataforma.

3.6 Para a Administração Pública, os sistemas ERPs são projetados para ajudar na gestão de recursos, como finanças, compras, estoques, recursos humanos, planejamento, tributação, prestação de serviços, entre outros. O ERP permite que as informações estejam centralizadas em um único lugar, facilitando o acesso e a análise dos dados pelos gestores públicos. Bem como o uso responsável do erário público. O uso de sistemas ERPs para prefeituras pode trazer eficiência para a gestão pública, permitindo a integração de dados e processos, uma tomada de decisão mais rápida e precisa, maior transparência, melhoria na qualidade dos serviços públicos e redução de custos. Além disso, os sistemas ERPs permitem a automatização de processos, o que reduz a incidência de erros e aumenta a produtividade da equipe. Com a automatização, tarefas repetitivas podem ser realizadas com mais rapidez e eficiência. Resta portanto, caracterizado o interesse público envolvido e de extrema relevância a Administração Municipal.

3.7 Como observado, um ERP divide-se de acordo com as áreas de aplicação, como um conjunto de módulos de programas, adotando os princípios da visão sistêmica e da padronização da qualidade (ABNT-NBR-ISO-IEC-27001).

3.8 Não cabe a essa área técnica de tecnologia da informação, se ater a analisar, por exemplo, quais as normas de contabilidade e do MCASP e quais as funções e rotinas ou relatórios devem englobar o descritivo de um módulo de escrituração e contabilidade pública. Ou das funções de compras, de controle patrimonial, de gestão fiscal, enfim, daquilo que cabe a cada área da Administração e seus gestores e servidores definir como conveniente e aplicável dentro de seu conhecimento técnico especializado, podendo, mas opinar sobre a solução em si de ERP (qual plataforma, qual tecnologia, etc, em termos gerais, de solução única como um todo).

3.9 Interessante destacar, que a depender da qualidade do ERP e do nível de automação aplicado, além de realizar tarefas cotidianas automaticamente e de forma instantânea, como cálculos e relatórios, associando a digitalização avançada de processos e repositórios eletrônicos de documentos, elimina-se a circulação da conhecida papelada na organização. Assim como ocorre no judiciário, com sistemas Pje, e-Proc, ProJudí, entre outros há excepcional ganho de produtividade, segurança e gestão do trabalho.

3.10 Com relação aos diversos poderes em âmbito administrativo, o Decreto 10.540/2020, que dá cumprimento aos artigos 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000) determina o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa, Financeira e Controle (SIAFIC), dispondo sobre padrões, informações, mecanismos de acesso, operações e sobretudo integrações aos sistemas de controle do orçamento, execução orçamentária e finanças públicas. O SIAFIC deve ser executado no âmbito de cada Ente da Federação, de modo que sejam integrados, por exemplo, os sistemas estruturantes da Câmara de Vereadores e da Prefeitura, bem como das diversas Secretarias, Fundos e demais autarquias que fazem parte da administração direta ou dependam do Orçamento Público Municipal de forma direta. Sua adoção passou a ser obrigatória, em todos os Municípios Brasileiros, a partir de janeiro de 2023, segundo a legislação competente. Portanto, no arcabouço de deveres deste Município, quando da implementação de um ERP.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

3.11 Outro ponto a ser destacado no que diz respeito a um sistema de ERP para um Município de modo geral, não só o nosso, são as atividades de gestão de tributos e gestão fiscal. Assim como o setor privado encontra-se em inegável constante evolução, buscando soluções cada vez mais complexas de TI, em paralelo, a Administração Pública também precisa melhorar suas ferramentas de fiscalização, evitando a sonegação fiscal, bem como oferecendo instrumentos ao cidadão de acesso à informação e serviços em grande diversidade, desde aqueles que facilitam o acesso ao serviço público, como serviços digitais e de autoatendimento, emissão de guias de pagamento, cálculos tributários, dívida ativa, emissão de boletos de IPTU, implementação de pagamento via QRCode, PIX, bem como aqueles que amarram a malha fiscal, como escrituração eletrônica, emissão de nota fiscal eletrônica, integração com o Simples Nacional, informações de cartórios quanto ao lançamento de ITBI, entre uma infinidade de outros serviços e integrações.

3.12 A transparência, inclusive, é um dever da Administração Pública, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), que obriga a União, os Estados e os municípios a divulgar seus gastos na Internet em tempo real; prevê incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; e determina que seja feita a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade.

3.13 No entanto, como divulgar dados em “tempo real”, sem um sistema robusto que, não só esteja interligado as diversas estruturas administrativas do Município, da Câmara de Vereadores, e demais entidades, centralizando a informação, como seja capaz de processar e emitir relatórios assim que cada operação é realizada? Seria um esforço hercúleo, pretender fazer levantamentos, processar despesas e receitas, gerar relatórios sistematizados, de forma manual, por meio do trabalho humano de servidores, munidos de papel, caneta e calculadora. Que por fim, deveriam digitalizar a informação e fazer seu *upload* no sitio oficial da transparência do Município. E por tempo real, se entenda, no momento em que as operações estão sendo realizadas, em qualquer unidade administrativa, e em qualquer lugar.

3.14 Não há razão lógica, muito menos econômica, que a Administração Municipal se enclausure em ostracismo de métodos arcaicos, quando existe tecnologia de ponta à disposição das mais variadas tarefas e necessidades públicas, inclusive com os avanços notórios da Inteligência Artificial (IA). Não como substituta do ser humano, mas como aliada valiosa, fomentando o desempenho, a eficiência e a segurança na gestão pública. Com soluções que utilizam a inteligência artificial, pode-se ter acesso a *insights* que melhoram a tomada de decisões e revelam formas de aperfeiçoar o desempenho operacional para o futuro. Ou seja, com respeito as novas gerações, com a adoção de visão de médio e longo prazos, abolindo a aplicação de receitas e ações momentâneas, transitórias, passageiras e de pouca eficiência.

3.15 Observa-se, que, ao integrar diversas unidades administrativas, o ERP pretendido pode se enquadrar na categoria de sistemas estruturantes, que são *“sistemas com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para planejamento, coordenação, execução, descentralização, delegação de competência, controle ou auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, desde que comum a dois ou mais órgãos da Administração e que necessitem de coordenação central”*. (19/IN01/DSIC/GSIPR).

3.16 Incontestável, que é uma necessidade do Município, a implementação de um ERP, sob pena de prejuízo a boa administração e uma eficiente gestão, tanto no que toca ao planejamento, orçamento e execução orçamentária e financeira, escrituração contábil, a gestão de recursos humanos, a gestão fiscal, fiscalização fazendária e gestão de tributos de competência municipal, dos deveres com a transparência pública e do acesso ao cidadão aos serviços públicos, bem como da implementação racional e de maneira eficaz dos serviços e políticas públicas e o respeito às Leis e atos normativos dos órgãos de fiscalização e controle (Ministério Público, Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional, etc.).

3.17 Software Público Brasileiro

3.17.1 Diante das condições técnicas e principalmente econômicas, não se poderia deixar de observar quanto a possível existência de ERP como software público, sob o paradigma de licenças de código aberto ou sob condições não onerosas ao Município (Software Livre, Open Source, General Public Licence – GNU, End User Licence Agreement – EULA, Software Gratuito), desde que soluções voltadas ao mercado brasileiro e em língua nacional (PT-BR).

3.17.2 É possível identificar vasta possibilidade de Softwares produzidos no Brasil, com gama de fornecedores diversos, para muitas aplicações, que já possuem contratos com a administração pública.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

No tocante a um ERP, o software público disponível é o e-Cidade, que se destina a informatizar a gestão dos municípios brasileiros de forma integrada. Esta informatização contempla a integração entre os entes municipais: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações e outros, constante no catálogo de software público do Ministério do Planejamento e Orçamento do Governo Federal.

3.17.3 No entanto, o mesmo está descontinuado, sem atualizações (último pacote de atualizações foi em 2018), portanto não atendendo as novas legislações, como a Nova Lei de Licitações e Contratos publicada em 2021, além de necessitar de instalações e de uma ampla equipe técnica de TI para adequar o sistema para a realidade do Município, não abrange os serviços/funcionalidades esperadas por esta Administração, nem possui os requisitos de segurança e funcionalidade exposto no estudo acima. Dessa maneira, não se mostra econômica, nem tecnicamente viável a sua utilização.

3.17.4 A adoção desse tipo de solução além de depender de equipe de TI especializada da qual o município não dispõe, ou de todo modo a contratação de terceirizada a alto custo para serviços de “fábrica de software”, para atualizá-lo e adaptá-lo as necessidades do Município, seria perdida a oportunidade de absorção de conhecimento e melhorias decorrentes de sistemas comerciais de larga escala de uso.

3.18 Alternativas no Mercado Comercial de Software

3.18.1 Como é recomendação do Guia de Boas Prática do TCU, vislumbramos que é possível identificar no mercado três principais tipos de Software ERP de Gestão Pública Municipal, são eles na forma de: Software em ambiente web com armazenamento em nuvem; Software em Desktop instalado em cada computador usuário; Software com solução mista (parte da solução em Desktop instalado em cada computador usuário e parte com acesso em ambiente Web)

3.18.2 As soluções são avaliadas, conforme fundamentos apresentados na análise técnica, adiante estabelecida, dentro da oportunidade e conveniência do gestor (mérito administrativo).

3.19 Software em Desktop instalado em cada computador usuário

3.19.1 Uma das soluções ainda muito utilizadas por muitos municípios, são os softwares no modelo desktop. Porém, a pandemia de COVID-19, também conhecida como pandemia de coronavírus, foi uma pandemia da doença por coronavírus 2019 (COVID-19), causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2). O vírus foi identificado pela primeira vez a partir de um surto em Wuhan, China, em dezembro de 2019. As tentativas de contê-lo falharam, permitindo que o vírus se espalhasse para outras áreas da China e, posteriormente, para todo o mundo. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o surto como Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional (PHEIC) e, em 11 de março de 2020, como pandemia.

3.19.2 Lições valiosas foram aprendidas com a pandemia de COVID-19, não só no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), das relações sociais, mas sobretudo como a Administração Pública deve lidar com situações críticas e restrições a circulação de pessoas. As organizações públicas que estavam com suas operações baseadas em tecnologias que precisavam ser instalados nos terminais-cliente e acessadas por ambientes de rede internas, sem ou quase nulo uso da internet, tiveram grave prejuízo em suas atividades. Servidores e empregados públicos não podiam se dirigir aos locais de trabalho em função das restrições de circulação, bem como cidadão não podia se deslocar até a Prefeitura, resultando em um verdadeiro “apagão” das estruturas de ofício e serviços, até mesmo com reflexos na arrecadação.

3.19.3 Isso se deve, porque aplicações chamadas “desktop”, precisam ser diretamente instaladas na máquina cliente. Portanto, todo o serviço passa a ser baseado naquele equipamento e a manutenção precisa ser realizada diretamente nele. Para fazer uso do software, o usuário precisa levar aquele equipamento específico, com suas credenciais, para onde quiser trabalhar. A coisa complica, em se pensando que tais sistemas dependem de um CPD interno e de uma infraestrutura, também interna, de rede para poder acessar dados e informações ou processamento. Portanto, de nada adiantaria levar o equipamento público para o local de teletrabalho, se a rede cabeada e o acesso ao CPD não fossem juntos. O que, de fato, a bem da verdade, na maioria dos casos revelava-se impraticável, e altamente dispendioso, ainda mais considerando distâncias quilométricas entre a casa do usuário e o CPD, este último geralmente localizado no prédio da Prefeitura. Nesse cenário, torna-se impossível, a realização de uma simples operação de lançamento de um fato contábil, de emissão de um empenho. Enfim, paralisando a Prefeitura.

3.19.4 Além disso, uma aplicação desktop convive com o risco de problemas de compatibilidade entre Softwares e outros elementos da máquina como hardware, sistema operacional, exigência de múltiplos

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

requisitos de compatibilidade com o computador, (como por exemplo: capacidade de processamento, memória, espaço de disco, sistema operacional compatível, dispositivos de entrada e saída, dentre outros), maior risco de sofrer travamentos devido à baixa capacidade de processamento, mau uso da memória, hardware problemático ou vírus.

3.19.5 O uso de aplicações desktop continuará a esbarrar em dificuldades de aplicações locais. Uma delas, a necessidade indispensável do técnico de suporte e manutenção se deslocar até o local onde se encontra a estação-cliente, aumentando os custos com deslocamento e restringindo o caráter competitivo. Como uma empresa sediada em outra região do país vai se deslocar até a Prefeitura, sem repassar esse custo ao contrato? Usando aplicativos como TeamViewer®, somente se aumentará a vulnerabilidade de todo o conjunto, abrindo portas de acesso a aplicações maliciosas ou que possam ser exploradas por hackers. Isso tudo, com certeza, é um “calcanhar de aquiles”, quando se fala em ampliação de disputa e a possibilidade de concorrência de qualquer parte do Brasil, obtendo-se melhores e mais vantajosas propostas.

3.19.6 Invariavelmente, os custos de um sistema local, e a necessidade de infraestrutura também local, devem ser consideradas como grande desvantagem técnica e econômica. Ou seja, armadilhas que o gestor público deve evitar, exaltando sempre os princípios constitucionais, da moralidade pública, e da Nova Lei de Licitações e Contratos. O dever de cautela, é um importante apoio ao gestor.

3.20 Software com solução mista (parte da solução em Desktop instalado em cada computador usuário e parte com acesso em ambiente Web)

3.20.1 Mais uma vez citando a **pandemia de COVID-19**, também conhecida como **pandemia de coronavírus**, foi um grande desafio não só no âmbito da saúde, mas como da atividade administrativa em geral, devido principalmente a restrição de circulação de pessoas, na tentativa de frear a doença.

3.20.2 Organizações que utilizavam sistemas baseados em desktop, buscaram algumas tentativas de soluções híbridas, mas com pouco sucesso. Um sistema híbrido une por exemplo um servidor *on-premise*, ou seja, aquele já utilizado pelo CPD da Prefeitura, e mediante emulação acessa recursos por meio da internet. Ainda que se trate de uma solução paliativa, diversos problemas são enfrentados nesse tipo de aplicação, que vão desde a necessidade de maiores recursos de processamento, a manutenção continua sendo local e individual em cada terminal-cliente (ou seja tem que ir até a casa de cada funcionário para realizar manutenções), exigência da instalação de pacotes de emuladores (que nem sempre são compatíveis e exigindo constantes atualizações, representando um verdadeiro terror ao usuário), exigindo maior recurso de processamento local, descartando-se equipamentos mais antigos e menos preparados (pouca memória RAM, baixo processamento, número reduzido de núcleos do processados, baixa frequência do processador, baixa capacidade da GPU, pouco espaço de armazenamento), esbarrando em necessidade de links de internet robustos (banda larga), devido o tráfego de dados não ser otimizado para esse tipo de utilização, bem como as constantes perdas de pacotes extremamente grandes. Sem falar no aumento dos riscos de ataques cibernéticos, pelas portas externas abertas virtualmente no CPD. Ou seja, se trata de solução cara, limitada, pouco confiável, e exige por vezes uma estrutura da qual o município não dispõe em todas as localidades e até a aquisição de novos equipamentos de custo elevado.

3.20.2 Dentro do contexto de usabilidade e segurança da informação, e em cumprimento desse objetivo, é importante notar a necessidade de especificação de o sistema ser projetado para funcionamento nativo em ambiente web, contando com as devidas especificações, arquitetura, protocolos de segurança e engenharia de processamento e redes adequados a este ambiente. Tal distinção é importante em face da existência de soluções emuladas web no mercado, como vimos, isto é, sistemas legados desenvolvidos para funcionar em ambiente desktop, e publicados em ambiente web através do uso de soluções intermediárias, os emuladores, o que representa a abertura de porta a softwares maliciosos, vírus, malwares, trojans e outras ameaças, além de potencial maior consumo de banda larga. Tem-se do contexto de emulador:

Emulação, em um contexto de software, é o uso de um programa ou dispositivo para imitar o comportamento de outro programa ou dispositivo.

Usos comuns de emulação incluem:

- Executar um sistema operacional em uma plataforma de hardware para a qual não foi originalmente projetado.
- Executar jogos baseados em arcade ou console em computadores

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

desktop.

- Executar aplicativos legados em dispositivos diferentes daqueles para os quais foram desenvolvidos.
- Executar programas aplicativos em sistemas operacionais diferentes daqueles para os quais foram originalmente escritos¹. (tradução livre)

3.20.3 O Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia (*National Institute of Standards and Technology – NIST*) define que embora a migração em si de recursos computacionais de ambientes desktop para ambientes emulados ou virtualizados não tenha efeito direto nas vulnerabilidades da aplicação, ela pode criar e permitir vetores de ataque adicionais. Especificamente, as aplicações desktop legadas podem ter suas vulnerabilidades exploradas caso sejam utilizadas no ambiente web, tal como ocorre com emuladores.

3.20.4 Em âmbito internacional de segurança da informação, a emulação de soluções desktop em ambiente web expõe as aplicações desktop a vulnerabilidades e riscos para a qual as mesmas não foram adequadamente projetadas ou preparadas, visto que as diferenças entre os ambientes tornam as considerações inerentemente diferentes.

3.20.5 O Projeto Aberto de Segurança de Aplicações Web (*Open Web Application Security Project – OWASP*) publica anualmente um documento padrão (*standards*) para segurança de aplicações, destacando os dez maiores riscos de cada ambiente e maneiras como os quais podem ser explorados por agentes maliciosos (*hackers*). Vejamos OWASP Top 10 Desktop (tradução livre):

DA01 – Injeções (SQLi, LDAP, XML, Comando do SO, etc);

DA02 - Autenticação quebrada e gerenciamento de sessão (Autenticação no sistema operacional e aplicações desktop gerenciamento de sessão, Autenticação para Importação/Exportação com Drive Externo, Autenticação para unidades compartilhadas de rede ou outros dispositivos periféricos);

DA03 – Exposição de dados sensíveis (exposição de dados confidenciais armazenados localmente após o logout do aplicativo, logs com informações confidenciais, segredos codificados em arquivos, etc);

DA04 - Uso impróprio de criptografia (uso de chaves fracas ou de algoritmos criptográficos desatualizados, uso inapropriado de funções criptográficas, reutilização de parâmetros criptográficos em todas as instalações, uso indevido de criptografia para verificação de integridade);

DA05 - Autorização imprópria (permissão fraca de arquivo/pasta por função de usuário, princípio ausente da abordagem de privilégio mínimo, funções de usuário impróprias);

DA06 - Configuração incorreta de segurança (*hardening* fraco do sistema operacional, políticas de grupo/registo/regras de firewall mal configuradas, verificação de tipo de arquivo ausente para aplicativos de processamento de arquivos, pipes mal configurados, serviços de terceiros mal configurados, etc);

DA07 - Comunicação insegura (uso de protocolos ou conjuntos de cifras TLS ou DTLS fracos, consultas de banco de dados não criptografadas em trânsito, comunicação de protocolo personalizado/padrão criptografado ausente);

DA08 - Baixa qualidade de código (assinatura de código e verificação de integridade de arquivo ausentes, ofuscação de código ausente, pré-carregamento ou injeção de DLL, condições de corrida, falta de proteção binária (Overflows, Null pointers corrupção de memória) etc;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

DA09 - Uso de componentes com vulnerabilidades conhecidas (uso de softwares desatualizados ou uso de componentes/serviços obsoletos do Windows/fornecedores de terceiros);

DA10 - Registro e monitoramento insuficientes (registros ausentes ou inadequados de atividades, monitoramento regular ausente para detectar abuso).

3.20.6 Nota-se que as aplicações emuladas na web utilizam protocolos de comunicação reconhecidamente inseguros, que se incluem no item DA07, a exemplo do protocolo RDP. O Centro Nacional de Segurança Cibernética (*National Cyber Security Center – NCSC*), órgão do Governo do Reino Unido, identificou em 2021 o protocolo RDP como sendo o vetor de ataque mais comum para *ransomware*, permitindo que o hacker ganhe acesso completo ao ambiente da vítima. Uma das vulnerabilidades mais conhecidas do RDP, a BlueKeep, foi determinada como “crítica” pelo NIST.

3.20.7 Cabe destacar, que o maior problema dos softwares desenvolvidos nativamente para desktop e emulados para funcionamento em nuvem ou web, é justamente o uso do emulador. No início de 2018 foi descoberto um sofisticado vírus apelidado de “CrossRAT”. Esse malware tem a capacidade de afetar computadores das principais plataformas de mercado, ou seja, Windows, MacOS, Linux (é tão sofisticado que consegue vasculhar o *systemd* do Linux para identificar qual é a distribuição do sistema) e até máquinas com o sistema operacional Solaris (da Oracle), permitindo que um hacker mal intencionado possa enviar comandos remotos as máquinas infectadas e obter informações sigilosas dos usuários. Além da capacidade de infectar máquinas de diversas plataformas, chama a atenção que essa praga virtual é construída em Java, explorando vulnerabilidades do plug-in. Por esse motivo, o suporte à NPAPI, tecnologia necessária para applets Java (simplesmente o mais famoso plug-in do mercado) foi descontinuado dos principais navegadores (Edge, Mozilla, Safari, Chrome), de modo que não é recomendável e até indesejável, uma gama considerável de aplicações que dependam deste tipo de suporte.

3.20.8 Ainda, por questão de segurança, os desenvolvedores de browser (Microsoft, Apple, Mozilla e Google) vêm implementando funcionalidades como controle de ActiveX, estratégia para evitar danos aos usuários, dificultando e até impedindo o funcionamento de recursos não nativos (emulados), o que pode impactar na funcionalidade de qualquer solução dependente deste tipo de tecnologia.

3.20.9 A utilização de soluções híbridas e/ou emuladas, devem ser consideradas apenas em situações excepcionais, transitórias e mesmo apenas como um paliativo emergencial. Nunca em um planejamento de médio ou longo prazo, quanto mais, e nunca, na implantação de um ERP de grande porte, como de uma Prefeitura. Emuladores, como o Go-Global, o Sky-one e outros, conforme enunciado pelos respectivos autores, “*servem como solução temporária para uso enquanto se trabalha em cenários de longo prazo*” (ou seja, enquanto se desenvolve sistema em linguagem nativa para uso pela web). Os sistemas que exigem emuladores nunca apresentarão a mesma performance que os nativos web, como sempre exigirão mais recursos de infraestrutura dos usuários, implicando em custos adicionais para uso e apresentam diversas outras desvantagens, entre elas maior vulnerabilidade quanto a ataques cibernéticos.

3.20.10 Mais uma vez cita-se que o uso de aplicações desktop ou híbridas, ainda continuará a esbarrar em dificuldades. Uma delas, a necessidade indispensável do técnico de suporte e manutenção se deslocar até o local onde se encontra a estação-cliente, aumentando os custos com deslocamento e restringindo o caráter competitivo. Como uma empresa sediada em outra região do país vai se deslocar até a Prefeitura, sem repassar esse custo ao contrato? Usando aplicativos como TeamViewer®, somente se aumentará a vulnerabilidade de todo o conjunto, abrindo portas de acesso a aplicações maliciosas ou que possam ser exploradas por hackers. Isso tudo, com certeza, é um calcanhar de aquiles, quando se fala em ampliação de disputa e a possibilidade de concorrência de qualquer parte do Brasil, obtendo-se melhores e mais vantajosas propostas. Ou seja, armadilhas que o gestor público deve evitar, exaltando sempre os princípios constitucionais, da moralidade pública, e da Nova Lei de Licitações e Contratos. O dever de cautela, é um importante apoio ao gestor.

3.21 Software em ambiente web com armazenamento em nuvem

3.21.1 O Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia (*National Institute of Standards and Technology – NIST*) é uma agência federal dos EUA, cuja missão é promover inovação e competitividade industrial. O NIST edita séries de publicações especiais em suas diversas áreas de atuação, incluindo tecnologia de sistemas computacionais (SP-500-XX) e segurança de computadores (SP-800-XX).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

3.21.2 A publicação SP 800-145, “*The NIST Definition of Cloud*”, apresenta a definição do NIST para computação em nuvem, a qual é adotada como referência para este estudo.

3.21.3 Conforme artigo da IDGnow intitulado “Cloud Corporation e a TI baseada em cloud”, um novo modelo de utilização de aplicativos em massa, com a difusão de dispositivos móveis, aliado à crise econômica e o conceito de computação em nuvem, permitiu o surgimento de um modelo de negócios para aquisição e consumo de recursos de TI. A computação em nuvem propõe a troca dos investimentos de capital inicial (Capex) pelo gasto por consumo (Opex), e a receita passa a ser distribuída pelos anos em que o cliente usa o software.

3.21.4 Assim, o risco da aquisição e da manutenção se desloca do usuário para o fornecedor, que necessita manter constantemente o usuário satisfeito. O fornecedor passa a ter um empenho muito maior em fazer com que o usuário aproveite todo o potencial de funcionalidades do software.

3.21.5 O Software web e em nuvem como Serviço, utiliza um modelo de entrega de um-para-muitos, no qual um único provedor fornece serviços de software para múltiplos usuários. Neste modelo, a cobrança pelos serviços é feita baseada nos tipos e quantidades de serviços utilizados, algo semelhante ao consumo de serviços de água ou energia elétrica. No caso *in tela*, por módulos (área/atividade) a serem utilizada pela Administração.

3.21.6 A padronização tende a reduzir os custos de sua implementação e manutenção. Esse tipo de estratégia facilita o compartilhamento e entendimento das informações entre diversas esferas de governo e a melhoria contínua do serviço público, a medida de usuários diferentes compartilham experiências e solicitam melhorias para o amadurecimento da ferramenta.

3.21.7 O que não impede a parametrização de determinadas funcionalidades, com inserção de parâmetros de acordo com a legislação e rotinas locais, algo já previsto nesse tipo de aplicação de grande escala.

3.21.8 Os benefícios oferecidos por esse modelo permitem o foco nas funções essenciais da organização. Além dos benefícios esperados pela terceirização em geral, o modelo traz benefícios específicos como: maior disponibilidade, flexibilidade da oferta do serviço em função de variações na demanda, menor dependência de pessoal qualificado, possível redução de vários riscos de segurança, pagamento por uso efetivo de recursos e potencial redução de custos.

3.21.9 Assim, computação em nuvem é um termo que remete a grupos de recursos computacionais acessíveis pela internet, flexíveis, provisionados por demanda e de maneira autônoma pelo demandante. Os serviços disponibilizados através da computação em nuvem são flexíveis porque os recursos e processamento disponíveis podem ser ajustados dinamicamente de acordo com as necessidades, sem a obrigatoriedade de envolvimento da equipe de TI do cliente – no caso, do Município - Desta maneira, cria-se um modelo de computação independente de hardware, capaz de absorver crescimentos futuros ou ajustar-se a novas demandas.

3.21.10 Embora existam soluções diversas de implantação, a infraestrutura de nuvem privada parece a mais adequadas a aplicação de um ERP municipal, porque está disponível para uso exclusivo por uma única organização. Sua utilização, gerenciamento e operação podem ser feitos pela própria contratada ou terceiros, ou por uma combinação dos dois. No entanto, o cliente terá controle sobre sua localização geográfica, o que a faz tornar atrativa para dados ou sistemas com restrições de acesso ou que são de missão crítica, como sistemas de gestão administrativa e fiscal dos entes públicos. A nuvem privada proporciona ainda maior controle sobre a segurança da informação e performance, visto que seus recursos são determinados tendo em vista as necessidades específicas dos softwares e dados que a utilizam.

3.21.11 Voltando ao NIST, *é necessário, ainda, diferenciar os conceitos de nuvem, serviços na nuvem, computação em nuvem e serviços de computação em nuvem*. No caso *in tela*, da solução pretendida pelo Município, temos uma combinação de um software web (para uso em navegadores, sem precisar instalações) e Computação em nuvem (cloud computing): *De acordo com o IDC, é “o ambiente de TI – envolvendo todos os elementos da “pilha” de TI e produtos de rede (e serviços de suporte) – que permite o desenvolvimento, entrega e consumo de serviços na nuvem”, de maneira escalável e elástica. Envolve um framework e vocabulário voltados ao domínio de TI.*

3.21.12 Diversas fontes de informação sobre computação em nuvem e softwares web, listam potenciais vantagens, havendo grande interseção entre elas. No entanto, a importância relativa de cada vantagem é sensível às particularidades do sistema sendo utilizado em nuvem (sobretudo em função de sua classificação entre IaaS, PaaS ou SaaS) e das prioridades da entidade contratante desses serviços.

3.21.13 As vantagens de nuvem decorrem essencialmente de benefícios de escala: ao consolidar

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

centros de processamento de dados (CPDs) isolados em um pool de recursos computacionais compartilhados em nuvem, reúne-se um conjunto maior de recursos, o que permite reduzir seus custos unitários, melhorar seu aproveitamento, balanceando as demandas por serviços de diversos clientes, o que otimiza o nível de uso dos recursos e divide os custos fixos em uma maior base de usuários.

3.21.14 Segundo estudo da IDC, divulgados pelo TCU no citado acórdão, as principais vantagens do uso de computação em nuvem são:

a) Redução de custos de infraestrutura e serviços de TI. O benefício mais significativo vem de hospedar aplicações em infraestrutura em nuvem devido à redução de custos de capital (capital expenditure - Capex) e custos operacionais (operational expenditure - Opex).

b) Melhoria da produtividade do usuário final. Os usuários finais beneficiaram-se de menor indisponibilidade do serviço e recuperação mais rápida, reduzindo o tempo de inatividade em 72% e economizando expressivos recursos de cada aplicativo por ano.

3.21.15 Outras vantagens também são apontadas pela Isaca na publicação “Controls and Assurance in the Cloud: Using COBIT 5”:

a) Melhorar capacidade de resposta. Computação em nuvem fornece serviços flexíveis e escaláveis que podem ser implementados rapidamente para fornecer às organizações a capacidade de responder a mudanças de requisitos e a períodos de picos.

b) Ciclo mais rápido de inovação. No ambiente de nuvem, a inovação é tratada muito mais rápido do que dentro da instituição. O gerenciamento de patches e atualizações para novas versões tornam-se mais flexíveis.

c) Redução do tempo para implementação. Computação em nuvem oferece poder de processamento e capacidade de armazenamento de dados conforme a necessidade, quase em tempo real.

d) Resiliência. Computação em nuvem pode fornecer um ambiente altamente resiliente e reduzir o potencial de falha e o risco de downtime.

3.21.16 Adicionalmente, a computação em nuvem também traz vantagens em sustentabilidade ambiental. A nuvem é, em geral, mais eficiente do que a infraestrutura própria de TI, pois quando a demanda por recursos computacionais de determinado cliente diminui, esses são realocados para atender às necessidades de outros clientes. Assim, o uso de recursos de infraestrutura física, como energia elétrica e ar-condicionado, que seriam utilizados mesmo em situações de ociosidade da infraestrutura de TI em data centers próprios, seria otimizado em ambiente de nuvem.

3.21.17 Além disso, do ponto de vista ambiental, a possibilidade de tornar digitais os processos e rotinas e seu acesso praticamente em qualquer lugar com acesso a internet (por um laptop, tablet ou smartphone) – por meio de softwares web - contribui significativamente para a redução e até eliminação do consumo de papel, tinta, tonner e outros insumos altamente impactantes a natureza, tanto na sua produção quanto no seu descarte.

3.21.18 Adicionalmente às vantagens gerais anteriormente elencadas, identificam-se as seguintes vantagens mais específicas para atividades estatais:

a) Maior agilidade da administração pública na entrega de serviços e em sua atualização tecnológica, pois os processos formais de contratação pública podem dificultar a manutenção de uma infraestrutura de TI própria atualizada e que responda rapidamente às demandas de seus usuários.

b) Suporte a futuras iniciativas de Big Data e Dados Abertos, facilitando a abertura de informações governamentais que hoje encontram-se em sistemas que controlam as operações cotidianas do Estado e, portanto, são fechados com acesso limitado aos seus operadores. O uso de nuvem permitiria ampliar o acesso a esses dados a um custo menor, sem comprometer a segurança, a disponibilidade e o desempenho operacional dos sistemas originais. Uma vez os dados governamentais estando facilmente acessíveis, torna-se possível maior participação da sociedade na criação de novos serviços baseados nesses dados.

c) Atendimento a picos de demanda sazonal de serviços públicos pela Internet sem necessidade de alocar grande quantidade de recursos fixos. Várias atividades estatais acarretam picos sazonais de demanda de serviços próximos a datas limite como: entregas de declarações de imposto de renda, inscrições e resultados do Enem, resultados eleitorais e listagem de gestores públicos inelegíveis, períodos de cadastramento do INSS, listagem dos percentuais do fundo de participação dos municípios, emissão e processamento de boletos de IPTU, semanas de conciliação, etc.

d) A contratação de serviços em nuvem de SaaS pode levar a uma redução de oportunidades de desvios e irregularidades, quando comparada às múltiplas contratações de máquinas, licenças de software, manutenção e suporte necessárias para a operação de CPD próprio. As ofertas de SaaS,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

utilizando métricas de precificação com custos unitários divulgados publicamente e iguais para todos os clientes, facilita a pesquisa de preços.

e) **Agilidade e economia na entrega de serviços** para instituições públicas com unidades descentralizadas, que podem ter serviços disponibilizados por meio de acesso à internet, mais barato que as interconexões via redes privadas.

f) **Suporte ao desenvolvimento de iniciativas de inteligência artificial** para a gestão pública, por meio da centralização dos blocos de informação na nuvem, aumentando-se a eficácia e eficiência das decisões administrativas.

3.21.19 Segundo análise da ENISA (European Network and Information Security Agency), os ganhos de escala refletem-se também na área de segurança:

***Segurança e os benefícios de escala:** de forma simples, todos os tipos de medidas de segurança são mais baratos quando implementados em larga escala. Portanto, um mesmo valor de investimento em segurança permite adquirir uma melhor proteção. Isso inclui todos os tipos de medidas defensivas, tais como **filtragem**, gerenciamento de atualizações, o **hardening** das instâncias de máquinas virtuais e **hypervisors**, etc. Outros benefícios de escala incluem: multiplicidade de localizações, redes de borda (conteúdo entregue ou processado mais perto de seu destino), menor tempo de resposta em incidentes e gerenciamento de ameaças. (tradução livre)*

3.21.20 Como a segurança é um dos elementos diferenciadores de mercado, os principais fornecedores de nuvem competem com propostas abrangentes e robustas de segurança, possivelmente superando o padrão de segurança em data centers próprios dos clientes (e da própria Prefeitura), que possuem menos recursos disponíveis de segurança a serem amortizados sobre uma menor base de usuários. Dentre essas vantagens de segurança na nuvem, destacam-se:

*a) maior resistência a ataques contra a disponibilidade de serviços (**distributed denial of service - DDoS**) devido à maior capacidade do provedor de nuvem para realocar dinamicamente os recursos de filtragem, **traffic shaping**, autenticação, criptografia, etc.*

b) vantagens para auditoria e perícia: o uso de virtualização em computação em nuvem, permite fornecer imagens dedicadas para a perícia forense de máquinas virtuais, acessíveis sem precisar desconectar a infraestrutura operacional, levando a um menor tempo de inatividade durante o período de análise. O uso de nuvem também permite fornecer mais espaço de armazenamento de baixo custo para logs, permitindo conservar registros de atividade mais abrangentes e por mais tempo.

*c) atualizações e parametrização padrão de segurança mais efetivas e rápidas: a padronização das imagens de máquinas virtuais e dos módulos de **software** usados pelos clientes possibilita ajustes finos (**hardening**) de parâmetros de segurança, tornando-os mais robustos e otimizados, e atualizações contínuas.*

3.20.21 Em conformidade com as diretrizes e melhores práticas de cidadania digital, a acessibilidade e facilidade do acesso aos serviços públicos pelo cidadão deverão ser resguardadas. O Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, permitiu o início do projeto da plataforma de cidadania digital, que contempla diversas diretrizes para a prestação de serviços públicos digitais, das quais fazem parte a convergência autoritativa e a federação dos processos de autenticação dos serviços digitais. Para essa diretriz foi concebido o conceito da Plataforma de Autenticação Digital do Cidadão, o projeto Login Único, tendo, como destaque no decreto, o mecanismo de acesso digital único por meio do login gov.br.

3.20.22 O login gov.br permite evitar a duplicidade e inconsistência de informações, falta de integração, dados dispersos e diversas formas de autenticação. Da mesma forma, verifica-se que são

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

reduzidos os problemas enfrentados por cidadãos ao tentar acessar um serviço público digital. Assim, a Plataforma de Cidadania Digital por meio do login gov.br amplia e simplifica o acesso dos cidadãos brasileiros aos serviços públicos digitais, inclusive por meio de dispositivos móveis, ao mesmo tempo em que facilita a identificação e autenticação do cidadão, privilegiando a governança e a convergência autoritativa. Desta forma, e em cumprimento dessas diretrizes de cidadania digital e governo digital, o sistema de gestão também deverá contemplar acesso pelo login único gov.br, seguindo os protocolos de integração amplamente disponibilizados.

3.20.23 A Administração Pública depende de sistemas informatizados que contem com alta acessibilidade interna (servidores) e externa (comunidade), propiciando compatibilidade com os diversos dispositivos, sistemas operacionais, e navegadores utilizados atualmente. Nesse contexto, encontram-se algumas definições relevantes:

***Software web:** aplicações da Web são programas de software que podem ser acessados por meio de um navegador e conexão com a Internet. Softwares Web fornecem aos usuários qualquer lugar, acesso a qualquer momento e nenhum software precisa ser baixado ou instalado². (tradução livre)*

***Software em nuvem:** uma aplicação hospedada como um serviço em um ambiente de computação em nuvem. (tradução livre)*

3.20.24 Note-se, que há proximidade dos conceitos de software web e software em nuvem, visto que os softwares web são normalmente softwares em nuvem com acesso via navegador (com possibilidade de formas complementares de acesso além do navegador, como via interface desktop ou aplicativos), enquanto um software que é “somente” nuvem, mas não web, não terá acesso via navegador web. Dessa forma, os softwares web e em nuvem apresentam vantagens adicionais para a Administração Pública em relação aos softwares “somente” em nuvem:

a) Compatibilidade: os softwares web apresentam compatibilidade ampliada em relação a aplicações instaladas localmente, pois funcionam através do navegador web, o que promove a compatibilidade entre diversos dispositivos e sistemas operacionais, sejam eles dispositivos desktop ou mobile. Independentemente do uso de Windows, MacOS, Linux, iOS, ou Android, o software web pode ser utilizado. Os softwares que exigem algum download local, como é o caso dos softwares desktop e softwares em nuvem com cliente desktop, apresentam compatibilidade mais reduzida, uma vez que são desenvolvidos para funcionar somente em determinados sistemas operacionais;

b) Acessibilidade: expandindo-se no conceito de compatibilidade, os softwares web apresentam acessibilidade ampliada visto que são acessíveis sem a necessidade de instalação local. Desta forma, podem ser imediatamente acessados de qualquer dispositivo com acesso à internet e navegador web, de qualquer lugar e em qualquer horário, mediante credenciais de acesso. Assim, seu funcionamento não depende de possuir determinados sistemas operacionais ou espaço disponível no disco rígido para instalação. Isso é vital para softwares que são acessados por pessoas em diferentes localidades, como é o caso de um sistema de gestão pública (usado pela Administração e pela sociedade), e para continuidade dos trabalhos mesmo em situações que exijam o trabalho remoto, tal como foi o caso durante a pandemia da COVID-19. Com um software web, o sistema de gestão pode ser acessado de qualquer dispositivo com navegador, sem restrição de sistema operacional. Em contraste, um software que exige qualquer download local (desktop) além de atrasar o início da operação com o software (e até impedi-la), restringe a gama de dispositivos que podem ser utilizados, e pode não ser compatível com os sistemas operacionais e dispositivos dos usuários do sistema (servidores e comunidade);

c) Facilidade de gestão e segurança com atualizações automáticas: em um software web, as atualizações de software são imediatas e automaticamente disponíveis para todos os usuários uma vez que a aplicação é acessada via navegador web, o que elimina a necessidade de atualização do software instalado localmente. Assim, a atualização do software é facilitada, o que também propicia uma maior segurança da informação visto que se elimina o fator humano e necessidade de ação na atualização de software. Isso garante que a Administração sempre tenha o software atualizado e com as funcionalidades mais recentes, importante para cumprir novas regras contábeis e fiscais, por exemplo. Além disso, em um contexto de segurança da informação, as atualizações de software são essenciais pois incluem correções de vulnerabilidades de softwares, que poderiam ser exploradas por hackers. Com um sistema desktop ou sistema nuvem com *thin client* desktop, atualizações poderiam ser

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

atrasadas devido ao custo e ao esforço necessários.

e) Redução de custos de TI: com um software web, não há necessidade de instalação de nenhuma aplicação na máquina local, o que reduz o investimento de tempo, recursos humanos, e recursos financeiros na instalação e atualização do software;

3.20.25 O uso de aplicações desktop ou híbridas, ainda continuará a esbarrar em dificuldades que não existem em softwares web.

3.20.26 Em suma, sabendo que as empresas adotam seus protocolos de segurança da informação no desenvolvimento de software de acordo com as principais vulnerabilidades identificadas, e notando que essas vulnerabilidades são distintas entre os ambientes desktop e web, não é razoável assumir que um software desenvolvido para funcionamento em ambiente desktop, e emulado para funcionamento web, terá segurança suficiente para utilização na web, ou comparável a aplicações que desde sua concepção foram projetadas para funcionamento web, com preocupação com os riscos particulares e inerentes desse ambiente.

3.20.26 Ainda que a definição de um sistema em nuvem não impeça que o software demande a instalação de um *thin client* ou interface desktop, as significativas vantagens dos softwares web, ou seja, softwares acessados por meio de navegador e que não exigem instalação local, motiva a observação de tal distinção na elaboração do futuro Termo de Referência, definindo como um software em nuvem e web, que não requer download local.

3.20.27 Essa observação também segue o sabido e notório movimento de mercado, em que mesmo grandes aplicações que historicamente contavam somente com versões desktop tiveram suas versões web lançadas em anos recentes, em face das relevantes vantagens de softwares web. Tem-se nesse universo o Microsoft Office, que em 2015 teve sua versão web lançada, o que facilitou o trabalho e acessibilidade à aplicação, precisando somente de um dispositivo com acesso à Internet e navegador para utilização, e sem requisitos de downloads locais. Há outros exemplos significantes nesse contexto, tais como os ERPs Sankhya e Oracle NetSuite, aplicações de escritório e produtividade Google Workspace, aplicação de design Figma (software web vendido para a Adobe por US\$ 20 bilhões), e plataformas de streaming Netflix e Spotify. Tem-se ainda os dados de movimento do mercado, com levantamentos da Cisco® apontando que 94% das empresas globais utilizariam soluções em nuvem em 2020. Como contraste, dados da pesquisa TIC Governo Eletrônico de 2021 mostram que apenas 31% dos órgãos públicos federais e estaduais utilizam alguma tecnologia em nuvem. Investir em soluções desenvolvidas para esse mesmo ambiente, dessa forma, é investir no que há de mais moderno na tecnologia, impulsionando a inovação, eficiência, e agilidade da Administração Pública. E evitando um novo “apagão” do serviço público administrativo, em eventual e iminente nova pandemia, como relatam estudiosos.

3.20.28 Outros dados, agora do relatório *The Global Risk Report* do Fórum Econômico Mundial, e dados da consultoria Gartner, apontam que até 2025, 85% de todas as organizações do mundo operarão sistemas diretamente dentro da nuvem. Ou seja, o ambiente web é o futuro. Sem sombra de dúvidas, a computação em nuvem, com softwares web se revelou decisiva para a superação de obstáculos durante a de COVID-19, sobretudo para a Administração Pública, evitando os piores cenários da atividade administrativa.

3.20.29 A implementação de um ERP web, possibilita a realização de atividades impossíveis em soluções desktop, o enfrentamento de situações de restrição a circulação sem a interrupção dos serviços públicos, além de outras diversas vantagens, segundo apontamentos do Tribunal de Contas da União Acórdão TC 025.994/2014-0, entre outros, como poder ser instalado em qualquer PC ligado a internet, sem alterar os atuais requisitos de hardware das máquinas, bem como sua alta disponibilidade, segurança dos dados e da informação (contra vazamentos, ataques cibernéticos, desastres), flexibilidade (podendo-se aumentar ou diminuir recursos sob demanda), mobilidade (por meio de dispositivos conectados à internet, como laptop, tablet, smartfone), acesso e atualização em tempo real de todas as bases e informações, fácil gestão dos níveis e privilégios de acesso, atualizações automáticas, estabilidade, sustentabilidade (redução do uso/consumo de recursos como papel, impressos gráficos, etc), e possibilite a continuidade da prestação dos serviços públicos e atividades administrativas em situações adversas (como COVID 19 possibilitando atividades em regime de teletrabalho), ampliação do acesso e do uso de informações governamentais, sem necessidade de alocar grandes recursos fixos locais de TI, menos necessidade de constante atualização de software e hardware caros, Suporte técnico direto na nuvem do software, dispensando intervenção nas máquinas locais, ou manutenção de equipes de TI locais, facilidade de integração e ajuste de escala com

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

flexibilidade.

3.20.30 Na escolha da solução a Administração deverá exigir padrões mínimos de segurança, compatibilidade, e usabilidade para os sistemas web, incluindo seu desenvolvimento para uso nativo no ambiente web, descartando soluções que não apresentem estes mesmos padrões, como ocorre com o uso dos emuladores.

3.20.31 Ainda no objetivo de assegurar a compatibilidade do software com os mais diversos dispositivos e sistemas operacionais, bem como segurança, performance, e confiabilidade da aplicação no ambiente web, uma solução desenvolvida para operação pela internet é aquela desenvolvida utilizando linguagens próprias para a web, o que deve ser exigido pela Administração e não restringe a livre iniciativa do mercado. Como forma de garantir a correta visualização e acessibilidade da aplicação pelos mais diversos navegadores, o Consórcio da World Wide Web (*World Wide Web Consortium - W3C*) estabelece o HTML e o CSS como sendo as duas tecnologias centrais para a construção da camada de apresentação das aplicações web (front-end). No lado do servidor (back-end), há a necessidade por linguagens com boa performance e escalabilidade, permitindo o uso do software por um grande número de usuários, com agilidade e tráfego de informações otimizado para a web, e contando com recursos básicos para aplicações web como suporte para sessões, usuários, autenticação, e acesso controlado a recursos. Nesse contexto, a escolha de linguagens de programação adequadas ao servidor de uma aplicação web, como Python, C#, PHP (lista não-exaustiva), é importante para garantir níveis adequados de performance e usabilidade da aplicação, não estrangulando a capacidade de link de internet disponível atualmente.

3.20.32 Na contratação de sistemas web, a Administração ainda deve exigir padrões mínimos de segurança no software, e alinhados a requisitos comuns a sistemas web para uso em missão crítica, tal como é um sistema para gestão pública (ERP de grande porte). Dentro dessa necessidade, o sistema de gestão deve configurar-se como uma aplicação resiliente construída com alta disponibilidade e recuperação de desastres.

3.20.33 Dentro do contexto de alta disponibilidade, confiabilidade, e resiliência do sistema, e no padrão de desenvolvimento web, a arquitetura de “n” camadas deve ser empregada, contendo ao menos: camada de apresentação, camada de aplicação, e camada de banco de dados, mas podendo incluir mais camadas. As aplicações web são, por definição, aplicações distribuídas, logo são aplicações em “n” camadas.

3.20.34 Nessa configuração, a separação da camada de banco de dados e sua hospedagem na nuvem permite que os dados estejam acessíveis de diversos lugares diferentes, e a separação da camada de aplicação e seu armazenamento no servidor web permite rápida atualização das regras de negócio, sem necessidade de alteração da camada de apresentação no navegador. Na arquitetura em “n” camadas, a camada de apresentação e a camada de dados não podem se comunicar diretamente, logo a camada de aplicação pode funcionar como firewall interno, inibindo ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço através de análise do tráfego, o que aumenta a segurança geral da aplicação. Ainda, em um sistema web a camada de apresentação é carregada no navegador, o que elimina a necessidade de atualização manual ou reinstalação local do cliente, pois as alterações de interface são imediatamente disponíveis mediante acesso pelo navegador, ocasionando economia de tempo e recursos humanos a cada vez que seja necessária a atualização da interface.

3.20.35 A arquitetura da aplicação em 2 camadas, no modelo tradicional Cliente/Servidor, mantém as camadas de apresentação e aplicação fortemente conectadas e normalmente executadas no cliente, em que grande parte ou todo o processamento ocorre nos clientes. Logo, tal configuração ocasiona uma carga maior no computador local, que precisaria ter um maior poder de computação, e potencial congestionamento de rede, o que poderia exigir maiores investimentos em link de internet, do que os já existentes. Ainda, visto que a lógica do negócio (camada de aplicação) é tratada no servidor (cliente), há um aumento da complexidade de atualização do sistema: quando a lógica do negócio se altera, seja por uma nova legislação ou requisito funcional, um novo módulo cliente precisa ser distribuído para todos os clientes envolvidos. Há ainda uma maior vulnerabilidade da solução uma vez que o cliente pode se comunicar diretamente com o banco de dados, e potencial perda de performance toda vez que há um aumento do número de usuários. É importante ressaltar que o modelo de desenvolvimento em “n” camadas, com no mínimo as 3 camadas citadas, surgiu motivado pelo desenvolvimento de aplicações web, permitindo um funcionamento mais seguro, consistente e adequado ao ambiente web, reduzindo o tráfego de rede e melhorando o desempenho da aplicação. Desta forma, os modelos tradicionais Cliente/Servidor devem ser evitados nas contratações de

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

sistemas de gestão pública, visto que não há interesse público na contratação de sistemas obsoletos com desempenho inferior e que oneram a Administração com custos subsequentes em infraestrutura, recursos humanos, e investimento de tempo.

3.20.36 É de conhecimento público e notório que a massificação do uso da internet também vem aumentando as investidas criminosas, interrompendo serviços e portais, clonando bancos de dados com informações valiosas de empresas e cidadãos sob a custódia dos Entes Públicos, enfim, abrangendo os mais inescrupulosos interesses. A própria Suprema Corte Brasileira (STF) já registrou sinistros e ocorrências de invasão às suas redes de computadores como noticiado amplamente nos jornais e noticiários. Até mesmo contas de comunicação de Ministros do Supremo.

3.20.37 No mesmo contexto de alta disponibilidade, resiliência, e recuperação de desastres, há a necessidade da aplicação de tecnologias adequadas para inibir ameaças externas. Um estudo da Verizon de 2022 apontou que os agentes externos (*hackers*) foram responsáveis por mais de 80% das violações de dados e aplicações naquele ano, padrão de dominância que vem se mantendo desde 2008. Simultaneamente, a IBM aponta que os custos com violações de dados cresceram mais de 10% entre 2020 e 2021, chegando a 4,35 milhões de dólares por violação (*data breach*) em 2022.

3.20.38 Segundo a Agência Brasil (agência pública de notícias) o sistema de pagamentos instantâneos brasileiro (PIX), criado e gerenciado pelo Banco Central do Brasil (BC), já teve diversas vezes os dados vazados. Somente em dois desses eventos, um ocorrido nos dias 03 e 05 de dezembro de 2021, e outro em agosto do mesmo ano, no primeiro vazaram 414,5 mil e no segundo 160,1mil dados de clientes incluindo informações de CPF e chave de transação.

3.20.39 Por isso, no setor de TI cada vez mais é imprescindível, indispensável a utilização de um bom recurso de Firewall de Borda. *O Firewall de Borda é um sistema desenvolvido para prevenir o acesso não autorizado a uma rede privada, ou proveniente dela. A tarefa básica do Firewall é controlar o tráfego entre redes de computadores com diferentes níveis de confiança, como a rede Internet (zona não confiável), a rede de servidores (zona desmilitarizada) e a rede interna de uma empresa (zona confiável). Além desse sistema ser capaz de restringir e controlar o fluxo do tráfego de dados entre redes, mais comumente entre uma rede interna e a Internet, os Firewalls podem estabelecer regiões seguras entre redes internas, criando perímetros de segurança com políticas específicas para os sistemas que abrigam.*

3.20.40 O Tribunal de Contas da União alerta, nesse sentido, *que* as maciças concentrações de recursos e dados nos provedores de computação em nuvem podem representar um alvo atraente para possíveis atacantes.

3.20.41 A Lei nº 7.783/1989, em seu art. 10, inciso IX, considera o processamento de dados, ligados a serviços públicos, como atividade essencial. Invocando-se a responsabilidade objetiva do Estado enraizada no artigo 37, § 6º da Constituição Federal, concomitantemente ao art. 43 do Código Civil e art. 22 do Código de Defesa do Consumidor, caberá em caso de serviços oferecidos ao cidadão (exemplo Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Consultas e Exames, etc), em caso de indisponibilidade temporária, prolongada ou permanente, a responsabilização primária da Administração, de maneira solidária, a qualquer invocação de danos a terceiros. Podendo configurar graves prejuízos ao erário público.

3.20.42 Nesse contexto, deve ser observada a redação do art. 28 do Decreto Lei nº 4.657/1942 (LINDB), imprimindo que *“o agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro”*. Principalmente se existem previamente orientações previstas quanto a matéria, de conhecimento geral, como expostos nesse estudo.

3.20.43 Em âmbito nacional e geral, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) estabelece uma série de critérios e responsabilidades quanto ao tratamento e uso de dados de terceiros, aplicando-se diretamente aos sistemas de gestão pública. O que não pode ser ignorado, cabendo exigir os recursos necessários a segurança da informação e redução de riscos de incidentes.

3.20.44 As diretrizes em questão partem, entre outras, do Acórdão nº 71/2007- TCU– Plenário, exarado pelo Tribunal de Contas da União, em manifesto assim consignado:

*“9.4. determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, à Coordenação-Geral de Logística do Ministério da Justiça - CGL/MJ que **nos contratos de serviços relativos à área de TI, defina claramente, tanto nos editais de licitação como nos contratos, cláusulas***

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

contemplando requisitos de segurança da informação como os previstos no item 6.2.3 da NBR ISO/IEC 17799:2005".

3.20.45 Diante de uma necessidade mais ampla de usabilidade, e ainda dentro de requisitos básicos de segurança para sistemas web, a Administração deverá assegurar que o uso da solução em rotinas corriqueiras não irá exigir a instalação local de *plugins* ou *runtime environments*. Esse requisito visa evitar em um sentido mais direto os riscos A06:2021 e A08:2021 da OWASP, em que o download local de *runtime environments* e *plugins* pode expor o dispositivo cliente e rede local a vulnerabilidades adicionais, ainda mais se tais instalações não forem mantidas propriamente atualizadas mediante ação do usuário. Softwares instalados de runtime como o *Java Runtime Environment* (JRE) podem representar um risco de segurança da informação adicional quando utilizados com suas configurações padrão, além de apresentarem diversas outras vulnerabilidades adicionais extensivamente documentadas. O usuário leigo, que é a grande maioria, dificilmente saberá realizar uma configuração avançada ou identificar riscos sutis. Nesse sentido, a Universidade de Yale (Yale University) determinou em 2021 a desinstalação do JRE de mais de 8.200 (oito mil e duzentos) dispositivos, removendo o software vulnerável que colocava a Universidade em risco maior para possíveis ataques cibernéticos. Embora a Oracle esteja continuamente lançando novas versões do JRE para mitigar as vulnerabilidades identificadas, seu risco de segurança é considerável. Notadamente, a própria Java recomenda a desinstalação de versões anteriores do JRE, que “apresentam um sério risco de segurança”, e especifica que algumas aplicações que dependem do JRE não são compatíveis com sua versão mais recente.

3.20.46 Não obstante, os mesmos requisitos de acessibilidade e usabilidade do sistema de gestão que justificam a especificação por um sistema web, e não desktop, e que portando especificam soluções que não exijam downloads e instalações locais da aplicação, justificam a especificação por padrões de arquitetura que não exijam instalações locais de *plugins* e softwares de terceiros para acesso a rotinas básicas do sistema. Tal requisito segue ainda os Princípios para Design de Plataformas Web (*Web Platform Design Principles*) da W3C, que determina que os recursos devem preservar a expectativa dos usuários que o acesso a uma página web é seguro, e que não requer instalações locais, atividade que apresenta riscos adicionais frente ao acesso nativo no navegador.

3.20.47 No contexto de um sistema para gestão pública cujo maior usuário é a comunidade, e não os servidores públicos, a exigência de instalação local de quaisquer *plugins* e *runtimes* para acessar até mesmo funcionalidades corriqueiras constituiria em um empecilho à acessibilidade, limitando até a portabilidade e acesso à aplicação de outro dispositivo, no qual a mesma instalação seria necessária e nem sempre possível por motivos de compatibilidade e disponibilidade de hardware. Portanto, e sabendo do padrão de mercado e ampla disponibilidade de soluções que funcionam sem instalações locais, a Administração deverá resguardar a acessibilidade, usabilidade, e segurança através do requisito de funcionamento da aplicação sem instalações locais.

3.20.48 Ainda, e na mesma necessidade de acessibilidade, usabilidade, e economicidade nos custos secundários oriundos da utilização de um sistema web, onde o acesso se dá pela internet, é importante estabelecer requisitos de arquitetura da solução que visem minimizar o volume do tráfego de informações e facilitem a operação mesmo em condições não ideais de conectividade e velocidade de banda larga. É inerente da solução que haverá trocas de informações entre softwares e entre o servidor e os dispositivos clientes, o que torna essencial o requisito de que o tráfego de dados seja o mínimo possível para execução das atividades do usuário. Nesse contexto, o formato JSON já é amplamente utilizado por aplicações web, como padrão de mercado e formato leve que consome menos banda larga e permite um funcionamento mais rápido da aplicação. Assim, mantendo a autonomia dos fornecedores de utilizarem outros formatos quando necessário, é necessário o requisito de manter um tráfego de dados entre cliente e servidor mínimo, e preferencialmente no formato JSON. É importante notar que esse requisito suporta a arquitetura comum a sistemas web, onde a separação entre “n” camadas, em comparação a modelos tradicionais Cliente/Servidor, visa otimizar o tráfego de informações e evitar a necessidade de investimentos onerosos em aumento da banda larga quando há soluções em padrão de mercado com funcionamento adequado no ambiente web.

3.20.48 Dentro do mesmo princípio de acessibilidade, deverá ser resguardado o acesso prático e disponibilidade dos serviços públicos digitais ao cidadão. Tal princípio é sustentado pelo Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, que permitiu o início do projeto da plataforma de cidadania digital, contemplando diversas diretrizes para a prestação de serviços públicos digitais. Fazem parte dessas

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

diretrizes o processo de autenticação dos serviços digitais, para o qual foi concebido o conceito da Plataforma de Autenticação Digital do Cidadão. Através do projeto Login Único, foi criado o mecanismo de acesso digital único por meio do login gov.br, que resguarda o acesso do cidadão aos serviços públicos digitais de forma prática, democrática e segura.

3.20.49 O login gov.br permite evitar a duplicidade e inconsistência de informações, melhora a integração dos diferentes serviços, evita dados dispersos e unifica diversas formas de autenticação. Da mesma forma, verifica-se que são reduzidos os problemas enfrentados por cidadãos ao tentar acessar um serviço público digital. Dessa forma, o login gov.br amplia e simplifica o acesso dos cidadãos brasileiros aos serviços públicos digitais, inclusive por meio de dispositivos móveis, ao mesmo tempo em que facilita a identificação e autenticação do cidadão, privilegiando a governança e a convergência autoritativa. Desta forma, e em cumprimento dessas diretrizes de cidadania digital e governo digital, o sistema de gestão também deverá contemplar acesso pelo login único gov.br, seguindo os protocolos de integração amplamente disponibilizados, sem qualquer prejuízo à competitividade, e em atendimento ao interesse público.

3.20.50 Foram observadas também necessidades de recursos funcionais com aplicação abrangente no sistema, isto é, que são necessárias de forma global, em diversas áreas de aplicação. Dentro da necessidade da construção de uma gestão baseada em processos, a continuidade da operação e serviço à comunidade independe de pessoas específicas, e sim de processos bem estabelecidos. Assim, deriva-se a necessidade de um software orientado a processos, isto é, com o requisito de recursos de desenho, configuração, e execução de *workflow*.

3.20.51 O *workflow* é definido como um recurso que permite configurar e monitorar um conjunto definido de tarefas em sequência lógica, facilitando a colaboração entre usuários e departamentos e o aproveitamento de conceitos de gestão do conhecimento e inteligência coletiva, visto que o software passa a guiar o usuário na operação e rotinas. Dessa forma, evita-se nulidades nos processos, permite-se um trâmite de processos mais célere e seguro, e reduz-se os esforços manuais, automatizando tarefas repetitivas e incluindo mecanismos de verificação de regularidade em software. O gerenciamento de processos e fluxo de trabalho através de *workflow* visa otimizar, melhorar e automatizar fluxos de trabalho sempre que possível para aumentar a produtividade, eliminar a repetição, reduzindo erros, diminuindo custos, e aumentando a velocidade de andamento de processos, como explorado em uma publicação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) focado em sua aplicação na Administração Pública como ferramenta de gestão de conhecimento, e estudos específicos em órgãos públicos municipais como a Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Neste último estudo, destaca-se a importância da integração entre o sistema de gerenciamento de *workflow* e o sistema de gestão do órgão público, visto que “é comum um processo atravessar as fronteiras entre domínios de diversas aplicações”, fazendo com que a “integração entre estes dois tipos de aplicação (sistema de gestão e de *workflow*) seja necessária na quase totalidade das experiências”, onde seria inadmissível supor que os participantes e autores dos processos devam ter o retrabalho de digitar informações que já estão presentes nos seus módulos do sistema de gestão.

3.20.52 Dentro dessas necessidades de completa integração ao sistema de gestão, a Administração deverá exigir que os recursos de *workflow* façam parte do sistema de gestão, e permitam o relacionamento de dados e documentos no cadastro único da aplicação, além de requisitos funcionais básicos para gestão de fluxos de trabalho (*workflows*): permitir a execução automática de funções e carregamento de telas do sistema de gestão, desenho de processos na metodologia BPMN (*Business Process Model and Notation*, padrão de mercado para mapeamento de processos também presente no ISO/IEC 19510:2013), controle de versionamento de fluxos de trabalho (*workflows*), dentre outros requisitos que atendam às necessidades de mapeamento e automação de processos da Administração.

3.20.53 Dessa forma, é estabelecido um panorama geral das justificativas dos requisitos mínimos de plataforma, infraestrutura, segurança, e performance para contratação de sistema de gestão pública municipal. A definição de requisitos aqui exposta tem como objetivo promover a eficiência da gestão ao passo em que visa garantir alta disponibilidade, resiliência, segurança da informação, recuperação em caso de sinistro, estabilidade e economicidade no sistema de gestão. Não há interesse da Administração Pública na contratação de soluções obsoletas, inseguras, ou que não atendam às suas necessidades básicas.

3.20.54 Não seria equívocado, em resumo, definir o ERP como a espinha dorsal de toda atividade administrativa, em todas as esferas, seja do poder executivo, seja do legislativo, com uma arquitetura de transações que liga todas as funções/atividades do órgão público.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

3.20.55 Encerrando, por conclusão óbvia, carece de racionalidade, de oportunidade e conveniência, o Município seguir na contratação daquilo que é público e notório e buscar soluções obsoletas, que encareçam as operações (maquinas mais robustas, mais banda de internet, etc.) que não se destinem a finalidade pretendida e impliquem a precarização da eficácia e eficiência do serviço público, estas, estampadas na Constituição Federal. O Poder Judiciário, inclusive, já decidiu a respeito:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. EXIGÊNCIA DE SOFTWARE EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB. [...] 2. Hipótese em que, embora em um primeiro momento, a exigência da plataforma totalmente web pareça restringir o objeto do certame, observa-se que, além de se tratar de exigência que se mostra dentro do poder discricionário do Município, visa a acompanhar as tendências de modernização tecnológica não só do serviço público, mas de irreversível evolução na informática. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 7007589351, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 25/04/2018);

3.20.56 Quanto competitividade estabelecida como uma das diretrizes da contratação pública, tem-se que existem muitos fornecedores de soluções de sistemas em nuvem, conforme levantamentos feitos, a citar, por exemplo: Legis Soluções em Automação Ltda, Feltraco e Pertusatti Assessoria em Sistemas Ltda, IDS Desenvolvimento de Softwares e Assessoria Ltda, CELK Sistemas Ltda, Governança Brasil Tecnologia Ltda, BETHA Sistemas Ltda, IPM Sistemas Ltda, SINNC Soluções Ltda, Ábaco Tecnologia Ltda, MV Sistemas, Inovador Sistemas de Gestão Ltda, Senior Sistemas Ltda, Pública Sistemas Ltda, SYSTEM Desenvolvimento de Software Ltda, CSM Central de Software Municipal Ltda, RKM Provedor de Soluções Ltda, SW Sistema de Gestão Web Ltda, entre outras.

3.20.57 Diante do exposto, existe convergência quanto a oportunidade e conveniência, a necessidade de contratação de uma solução de ERP web, e em nuvem, como ferramenta imprescindível de desenvolvimento de políticas públicas, apoio a gestão e ações de âmbito administrativo, bem como da transparência pública nos termos legais.

3.21 Necessidades de Adequação Local

3.21.1 Geralmente a implantação de sistemas informatizados, envolvem a necessidade de realização de mudanças internas para receber a solução da contratação (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, capacitação dos servidores, indicação de gestores do contrato etc).

3.21.2 A solução que se analisa, de sistema web, em nuvem, dispensa a realização de adequações no ambiente físico, a aquisição de equipamentos novos e a custos com a implantação e manutenção de salas especiais para manutenção do CPD (salas do tipo cofre, infraestrutura de climatização, contra incêndios e sinistros, máquinas de grande poder de processamento e sua atualização constante, cabeamento estruturado específico para rede interna, etc.).

3.21.3 Os custos com implantação, manutenção e atendimento serão executados pela contratada, o que possibilita a economia de escala e a absorção de conhecimentos e boas práticas já adotadas em outras administrações que sejam clientes desse tipo de solução.

3.21.4 Apesar de ser preferencial a adoção de sistemas com layout e operação intuitiva, é importante que sejam realizados, durante a fase de implantação, treinamento de um número significativo de usuários em cada área de atuação/módulo, inclusive treinamento de nível técnico para o pessoal de TI interno, possibilitando operar ferramentas de configuração e parametrizações básicas.

3.21.5 Fica evidente a partir da análise das características das soluções apresentadas que as soluções ditas como Solução 2: Software em Desktop; e Solução 3: Software com solução mista (parte da solução em Desktop e parte com acesso em ambiente Web); não estão aptas e preparadas tecnologicamente para atender as necessidades de automação e gerenciamento de processos com agilidade e transformação digital para esta administração. Que apesar de ser soluções semelhantes no que tange à gestão municipal, suas características são diversas dos objetivos traçados a longo prazo por esta administração.

3.21.6 O mercado de Tecnologia da Informação (T.I.) demonstra um consenso no entendimento de que aplicações em formato DESKTOP sejam gradualmente substituídas por aplicações WEB.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Principalmente em relação aos altos custos de instalação e manutenção, comparado aos Softwares ditos como plataformas WEB, também é importante frisar a popularização dos dispositivos móveis como tablets e smartphones, que obriga que o acesso à informação não esteja restrito somente a uma máquina física, mas em qualquer lugar, trazendo o entendimento de que um Software em formato DESKTOP trata-se de uma tecnologia ultrapassada.

3.21.7 Fica demonstrado através dos estudos aqui delineados que a solução adequada para atendimento das necessidades desta administração é o Software de Gestão Pública em ambiente Web, em detrimento as demais soluções disponíveis no mercado.

3.21.8 O Software em ambiente web atende as expectativas deste município e cumpre as necessidades de automatização da gestão pública municipal em plataforma única com recursos tecnológicos de última geração, permitindo o cumprimento das normas legais, acesso em tempo real as informações, possibilidade de acesso por diversos navegadores e dispositivos móveis, com facilidade em manutenção e uso, além de promover redução de custos administrativos e humanos. A solução demonstra-se adequada para promover facilidades para a gestão municipal reduzindo percas e aumentando a arrecadação.

3.21.9 A partir da solução delineada, fica caracterizado a necessidade de a estrutura de dados ser hospedada e armazenada em ambiente em nuvem com a utilização de Datacenter (próprio ou terceirizado) sob administração da contratada que deverá conter requisitos e padrões que garantem de segurança da informação, de modo a possibilitar a continuidade dos serviços públicos prestados por esta administração. O uso de tecnologia em nuvem erradica os riscos relacionados a perda de dados oriundos de intempéries climáticas e ataques na segurança que geram roubo/ furto/ manipulação nos dados de propriedade pública.

3.21.10 O levantamento de mercado, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.21.11 Diante da filosofia de boas práticas na administração pública, e da adoção de padronização de objetos, como modelo a ser seguido pelas esferas de governos, foram pesquisadas algumas iniciativas de contratação de serviços de sistema de gestão pública em nuvem, cujos requisitos são similares (alguns idênticos) ao objeto pretendido, o que indica a existência de competitividade nesse tipo de contratação, o que já indicado pelo Tribunal de Contas da União do Acórdão nº 1739/2015-TCU-Plenário do Tribunal de Contas da União, o qual orientou a publicação da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019 pelo Ministério da Economia para “*boas práticas, orientações e vedações na contratação de Serviços de Computação em Nuvem*”, a citar em âmbito Estadual:

- 1) Município de Guabiruba/SC, Pregão Eletrônico nº 61/2024 – Vencedora: IPM Sistemas Ltda;
- 2) Município de Lacerdópolis/SC, Pregão Presencial nº 15/2024 – Vencedora: IPM Sistemas Ltda;
- 3) Município de Faxinal dos Guedes/SC, Dispensa Eletrônica nº 161/224 – Vencedora Betha Sistemas Ltda;
- 4) Município de Águas Frias/SC, Pregão Eletrônico nº 39/2023 – Vencedora Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

3.21.12 Como se vê, são várias as entidades públicas adotando provimento de sistema de gestão pública web, bem como, mostra-se que o mercado de fornecedores vem se ampliando as demandas, existindo diversas empresas aptas a fornecerem o objeto, de maneira a se privilegiar a competitividade e enaltecer o princípio da contratação da proposta mais vantajosa, principalmente em termos técnicos e de segurança.

3.21.13 Considerando a necessidade desta administração em um ERP web, ou seja, *contratar empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas de informática (software) para Gestão Pública da Administração Direta e Indireta deste Município, através de Licença de Uso, Conversão, Implantação, Migração de Dados, Treinamento, Suporte Técnico, Parametrizações e Configurações, Manutenção Corretiva, Legal e Evolutiva, sem limite de usuários, bem como segurança da informação*, entende essa equipe de administração que a única forma de adoção de padrões de desempenho e qualidade objetivamente a serem definidos em edital é por meio de especificações usuais no mercado mediante observação e aproveitamento de experiências anteriores e de outros municípios. A criação absoluta de requisitos técnicos sem levar em consideração as

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

especificações usuais de mercado já estudadas anteriormente por outros órgãos (extraídas de editais anteriormente publicados) desnaturaria a modalidade licitatória, bem como prejudicaria a aplicação dos princípios basilares da licitação (eficiência, interesse público, planejamento, eficácia, padronização) estipulados pela Lei nº 14.133/2021, inclusive com a criação de catálogos de padronização (art. 19 da Lei nº 14.133/2021), descabendo a esta municipalidade da “criação” abstrata das especificações usuais do mercado, que devem ser buscadas justamente na prática do mercado, *in casu* representado pelos termos de referência padronizados ao longo dos anos por diversas experiências licitatórias lícitas que foram baseadas em estudo de caso e estudo de profissionais da área de tecnologia, muitas delas apreciadas pelo próprio Poder Judiciário ou Tribunal de Contas.

3.21.14 A partir do estudo de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, ficou demonstrado para este município a necessidade e a viabilidade técnica e econômica de aderir a uma solução tecnológica integrada que deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores públicos.

3.21.15 As integrações evitam desconformidades e erros sistemáticos e dificuldade da gestão, pois a partir do momento que empresas potencialmente concorrentes alimentam e retroalimentam seus bancos a partir de banco de dados distintos, haveria exponencial aumento do risco de problemas, com incansáveis trocas de acusações técnicas. Obviamente, a integração de ferramentas baseadas em tecnologias e plataformas distintas sempre causam perda de confiabilidade e integridade dos dados, implicando grave retrocesso da infraestrutura de tecnologia, já que atualmente há no mercado um sem-número de ERP's.

3.21.16 Dessa forma, deverá ser utilizada a ferramenta de gestão benchmarking no contexto da Administração Pública, conceituada pela Fundação Nacional de Qualidade (FNQ), em seu e-book, o termo *Benchmarking* como sendo: “Um método para comparar o desempenho de algum processo, prática de gestão ou produto da organização com o de um processo, prática ou produto similar que esteja sendo executado de forma mais eficiente, na própria ou em outra organização, visando a entender as razões do desempenho superior, adaptar à realidade da organização e implementar melhorias significativas.”

3.21.17 Certamente a adoção de um modelo de referência bem elaborado ou seu uso como ponto de partida para a adaptação para modelos específicos resulta em diminuição de custos de tecnologia da informação, automatização de tarefas e maior facilidade no treinamento de pessoas, dentre outros benefícios. Como descrito anteriormente de maneira mais detalhada.

4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

4.1 A solução como um todo é a locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo Serviços complementares de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação.

5 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

5.1 Estimativas das quantidades para a contratação, de modo a possibilitar a economia de escala, com base nas necessidades da Administração Pública, atendendo de forma sistêmica um ERP:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd	Un.
1	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB		
1.1	MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA		
1.1.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1.1.2	Gestão Contábil e Financeira	12	Meses
1.1.3	Controle interno	12	Meses
1.1.4	Compras e licitações	12	Meses
1.1.5	Almoxarifado	12	Meses
1.1.6	Patrimônio	12	Meses
1.1.7	Frota	12	Meses
1.1.8	Folha de Pagamento	12	Meses
1.1.9	Avaliação de Desempenho	12	Meses
1.1.10	Segurança e Medicina do Trabalho	12	Meses
1.1.11	Ponto Eletrônico	12	Meses
1.1.12	IPTU e Taxas	12	Meses
1.1.13	ISSQN e Taxas	12	Meses
1.1.14	ITBI e Taxas	12	Meses
1.1.15	Receitas Diversas	12	Meses
1.1.16	Divida Ativa	12	Meses
1.1.17	Starter	12	Meses
1.1.18	Procuradoria	12	Meses
1.1.19	Obras e Posturas	12	Meses
1.1.20	Protocolo e Processo Digital	12	Meses
1.1.21	App	12	Meses
1.1.22	e-Comunica	12	Meses
1.1.23	Portal de Autoatendimento	12	Meses
1.1.24	Portal da Transparência	12	Meses
1.1.25	Portal institucional	12	Meses
1.1.26	Nota Fiscal Eletrônica	12	Meses
1.1.27	Escrita Fiscal	12	Meses
1.1.28	Simples Nacional	12	Meses
1.1.29	Fiscalização fazendária	12	Meses
1.1.30	Agricultura	12	Meses
1.2	MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA		
1.2.1	Planejamento e orçamento	12	Meses
1.2.2	Gestão contábil e financeira	12	Meses
1.2.3	Gestão de compras, licitações e contratos	12	Meses
1.2.4	Folha de pagamento	12	Meses
1.2.5	Segurança e medicina do trabalho	12	Meses
1.2.6	Ponto Eletrônico	12	Meses

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd	Un.
1.3	MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIQUEZA		
1.3.1	Planejamento e orçamento	12	Meses
1.3.2	Gestão contábil e financeira	12	Meses
1.3.3	Controle interno	12	Meses
1.3.4	Compras e licitações	12	Meses
1.3.5	Almoxarifado	12	Meses
1.3.6	Patrimônio	12	Meses
1.3.7	Folha de Pagamento	12	Meses
1.3.8	Segurança e Medicina do Trabalho	12	Meses
1.3.9	Ponto Eletrônico	12	Meses
1.3.10	Portal da Transparência	12	Meses
1.4	MÓDULOS PARA USO SECRETARIA DE SAÚDE		
1.4.1	Gestão da Saúde (Cadastros nacionais)	12	Meses
1.4.2	Faturamento (Faturamento, TFT, AIH, APAC)	12	Meses
1.4.3	Atenção Primária (E-SUS AB, Imunizações, ACS Mobile Offline)	12	Meses
1.4.4	Assistência à Saúde (Ambulatório, prontuário médico, Prontuário Odontológico)	12	Meses
1.4.5	Assistência Farmacêutica (Farmácia)	12	Meses
1.4.6	Diagnóstico (Radiodiagnóstico, Laboratório, Ecografia, Interfaceamento com laboratórios)	12	Meses
1.5	MÓDULOS PARA USO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.5.1	Gestão da Educação (Gestão Administrativa Escolar, Gestão Calendário Escolar, Gestão Pedagógica, Secretaria escolar, Gestão do Professor)	12	Meses
1.5.2	Censo Escolar	12	Meses
1.5.3	Transporte Escolar	12	Meses
1.5.4	App Professor	12	Meses
1.6	MÓDULOS PARA USO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.6.1	Gestão da Assistência Social	12	Meses
2	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO WEB		
2.1	Serviços de diagnóstico, migração de dados, configuração, habilitação e treinamento de usuários: MUNICÍPIO RIQUEZA, FUNDOS MUNICIPAIS E CÂMERA DE VEREADORES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	Serviço

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd	Un.
3	SERVIÇOS ADICIONAIS		
3.1	Customizações do aplicativo	25	Hora
3.2	Configurações pós implantações	25	Hora
3.3	Personalização de Relatórios	25	Hora
3.4	Consultorias especializadas	25	Hora
3.5	Mapeamento de processos	25	Hora
3.6	Atendimento técnico presencial	25	Hora
3.7	Atendimento técnico remoto	25	Hora

5.2 Na condição de contratação no modelo SaaS, serão reservadas horas de serviço (reserva técnica), na condição de “serviços de demanda variável” estabelecidos dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA), os quais deverão ser pré-orçados e pagos posteriormente por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada

5.3 Para o melhor aproveitamento da solução implementada, é necessário que um número mínimo de profissionais da Administração seja capacitado para seu uso. Ainda que o projeto seja desenvolvido de maneira intuitiva, sempre pode haver alguma peculiaridade a ser mais bem detalhada para uma compreensão e aprendizado satisfatórios.

5.4 Quanto a capacitação de servidores para que possam extrair os resultados esperados do sistema de ERP, estima-se que devam ser devidamente capacitados pelo menos 60% dos servidores públicos municipais, e das entidades participantes da licitação, divididos em turmas de aproximadamente 25 a 30 usuários, organizadas de acordo com a área de aplicação (módulo) a ser ministrado, com carga horária mínima suficiente.

5.5 A eventual futura contratada deverá realizar ações de gerenciamento proativo, para monitoramento da utilização de recursos do datacenter, de modo a possibilitar o acompanhamento histórico e necessidades de ampliação de recursos, em especial de armazenamento, processamento de informações e backup, devendo estar ciente e alocando os eventuais futuros custos diretamente na proposta.

5.6 VISÃO GERAL DA SITUAÇÃO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**5.6.1 Sistemas Atualmente utilizados pela Administração**

5.6.1.1 Os sistemas que compõe o objeto da presente licitação são fornecidos atualmente pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, conforme processo licitatório nº 1526/2021 Pregão Presencial 39/2021, contrato 93/2021 e seus aditivos.

5.6.2 Infra Estrutura Lógica e de Hardwares

5.6.2.1 Foi observado ainda neste estudo técnico preliminar, a infraestrutura de hardware e lógica, bem como a disponibilidade de acesso à internet as diversas áreas atendidas. Hoje todas as entidades da Administração possuem acesso à internet. O que se leva ao descarte de uma ideia de criação de uma rede lógica interna privada, como nos modelos de aplicação desktop. Seja pela questão de ordem racional, uma vez que seria “reinventar a roda”, bem como pelos seus elevados custos e até dúvidas quanto a um efetivo e satisfatório funcionamento, dada particularidades de distância e geografia, que inclusive onerariam em recursos e tempo em aprofundados estudos, que ao fim e ao cabo, poderiam servir apenas para descartar este tipo de solução.

5.7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**5.7.1 Serviços Necessários Para Implantação do Sistema de ERP**

5.7.1.1 A contratada deverá realizar a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação dos softwares aplicativos para uso, inclusive a conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso, cuja responsabilidade será da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso, de forma legível, cuja migração, configuração e parametrização será realizada.

5.7.2 Acordo de Nível de Serviço - ANS

5.7.2.1 De acordo com recomendações do Tribunal de Contas da União, o contrato estabelecido com o provedor deve incluir cláusula para “Acordos de Nível de Serviço” (Service Level Agreements -

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

SLAs), com parâmetros específicos e níveis mínimos para cada elemento do serviço fornecido. Tais acordos necessitam ser razoáveis e exequíveis. Parâmetros abordados normalmente dentro de tais acordos são disponibilidade, tempo de resposta, desempenho, tempo para correção de erros ou incidentes, e segurança.

5.7.2.2 Dentro da miríade de contratos-padrão dos provedores de nuvem, é importante definir os conceitos a serem abordados para SLA, pois cada provedor utiliza sua própria terminologia e não há uniformidade entre eles. Como exemplo, a Microsoft define “máximo de minutos disponíveis”, “tempo de inatividade”, “porcentagem de tempo de atividade mensal”, este último correspondendo ao percentual de disponibilidade em um mês, além de todo o vocabulário restante com termos que remetem ao tipo de serviço ofertado. Já o Google Apps utiliza conceitos de “inatividade”, “serviços cobertos pelo Google”, “porcentagem de atividade mensal”. Dentro destes conceitos, os cálculos podem variar – cita-se aqui a Mandic, provedora de IaaS no mercado brasileiro, que considera como base períodos de 15 minutos de indisponibilidade e totais de períodos de 15 minutos em um mês, para o cálculo de seu SLA.

5.7.2.3 Outro ponto a ser observado diz respeito às exceções à computação do SLA, como manutenções programadas, casos fortuitos ou força maior, estes últimos muitas vezes com definições não claras.

5.7.2.4 Para garantir e monitorar o atendimento aos níveis de serviço acordados, um contrato deve prever o direito do cliente a auditar registros, ou logs, de desempenho e possuir acesso a estatísticas de qualidade de serviço. Dentro do padrão, alguns provedores fornecem monitoramento básico sem cobrança adicional, que pode não ser satisfatório para o cliente monitorar o SLA contratado. Métricas personalizadas também são cobradas à parte, e também existe cobrança a depender do nível de armazenamento de logs.

5.7.2.5 Está claro que os provedores de computação em nuvem, dentro de qualquer modelo, trabalham com seus próprios parâmetros de precificação e métricas de disponibilidade. A filosofia da computação em nuvem permite a redução de custos através da automatização e escala de uso, e derivando-se disto não há muita margem para flexibilização nos termos contratuais ofertados. Vê-se o mercado consumidor adaptando-se ao que é ofertado pelos provedores, em troca de ganho de agilidade e redução de custos.

5.7.3 Provedimento em Nuvem

5.7.3.1 A administração Municipal pretende a contratação de softwares web no modelo *SaaS* (*Software as a Service*), onde há licenciamento temporário, ou seja, por tempo determinado de softwares web, mediante pagamento de aluguel mensal, incluso os custos de manutenção para utilizá-los (em nuvem), e não hospedados, em repositórios, servidores ou computadores/dispositivos da CONTRATANTE (licenciamento denominado ASP: *Application Service Provider*).

5.7.4 Origem das Especificações dos Módulos e Funcionalidades

5.7.4.1 Os sistemas de gestão pública ERP são considerados sistemas grandes, ou seja, com centenas de operações, funções, procedimentos e rotinas obrigatórios a serem executados para atendimento da legislação, principalmente àquela relacionada a responsabilidade fiscal e contábil, mas não só isso, buscando a eficiência da gestão, o que demandaria muito esforço técnico e tempo, descrevê-las do zero pela requisitante ou equipe técnica de TI. Foram pesquisadas experiências de outros municípios com sistemas que pudessem funcionar completamente por meio da internet, de modo a constituir uma padronização de toda a infraestrutura de aplicações de softwares de gestão e evitar a criação de ilhas de processamento.

5.7.4.2 De fato, a partir de uma leitura crítica da Lei Federal nº 14.133/2021, entende essa equipe de administração que a única forma de adoção de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos é por meio de especificações usuais no mercado, mediante observação e aproveitamento de experiências anteriores e de outros entes públicos em contratações idênticas ou semelhantes.

5.7.4.3 Eventual “criação” absoluta de novos requisitos, simplesmente do zero, que não respeitasse as especificações usuais do mercado (extraídas de editais anteriormente publicados) além de gerar uma carga de trabalho extrema, desnaturaria a modalidade licitatória obrigatória, descabendo a esta municipalidade a “criação” abstrata das especificações usuais do mercado, que devem ser buscadas justamente no mercado, *in casu* representado pelos termos de referência padronizados ao longo dos anos por diversas experiências licitatórias lícitas, muitas delas apreciadas pelo próprio Poder Judiciário ou Tribunal de Contas. Nesse sentido, todos os softwares integrantes do ERP deverão possuir padronização de linguagens e telas.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

5.7.4.4 Apoia-se essa área técnica no entendimento do Tribunal de Contas da União:

Tendo em vista, de forma geral, que para contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (ou locação, licenciamento) dos sistemas integrados em gestão pública e serviços complementares, **o pressuposto é o de que sistema já exista** (Acórdão TCU nº 602/2004 - Plenário).

5.7.4.5 Descritivos, que de longe de serem mera formalidade ou um capricho do gestor, devem representar o atendimento as normas de regência de cada matéria. A Lei determina que a especificação de um objeto deve ser PRECISA, SUFICIENTE e CLARA.

5.7.4.6 Por suficiente, deve ser entendido, no mínimo, como aquela que atende a necessidade pública, não abrindo imediatamente após a firmação do termo contratual, brechas a reinvidicação de aditivos pelo contratado, para funcionamento satisfatório e eficiente do que foi contratado.

5.7.4.7 Como bem sabido, a deficiência no descritivo técnico, que segue as orientações da Instrução Normativa nº 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU é abrir brechas a futuros questionamentos de revisão, acréscimos e aditamento contratuais, visando customizações de funções e operações, em flagrante prejuízo a previsibilidade e a economicidade, princípios que balizam o procedimento de aquisição e contratação.

5.7.4.8 O descritivo técnico de cada módulo, não deve trazer nada mais do que prevê a Lei quanto as funções, operações e relatórios exigidos, inclusive pelos próprios órgãos de controle (TCE, TCU, STN, SUS, etc), bem como os padrões mínimos de exigência das aplicações.

5.7.4.9 As integrações entre as áreas, a serem descritas, evitam desconformidades e erros sistemáticos e dificuldade da gestão. A partir do momento que empresas potencialmente concorrentes alimentam e retroalimentam seus bancos a partir de banco de dados distintos, haveria exponencial aumento do risco de problemas, com incansáveis trocas de acusações técnicas.

5.7.4.10 Dessa maneira, dividindo-se as áreas de aplicação por módulos de programas, adotando os princípios da visão sistêmica e da padronização da qualidade (ABNT-NBR-ISO-IEC-27001), é possível a cada setor ou unidade administrativa, definidas suas necessidades, adotar os padrões previamente estabelecidos por outros entes público, apresentando em conjunto seus descritivos.

6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

6.1 A Administração, por meio do setor de compras, realizou as pesquisas necessárias ao levantamento das estimativas do valor da futura eventual contratação.

6.2 Não se observa ganho ou vantagem em preservar o sigilo dos valores apurados até a conclusão da licitação. Salvo parecer em contrário das áreas jurídica ou do gestor competente.

6.3 Os modelos de precificação Software as a Service (SaaS), baseiam-se na quantidade de usuários, ou em volume de recursos consumidos, ou ainda em uma combinação dos dois.

6.4 O modelo adotado, será por valor mensal por módulo (área/atividade) a ser utilizado, já com previsão de usuários públicos, no entanto, sem qualquer adicional, ou seja, sem limite de usuários. Dessa maneira, a Administração não fica sujeita a alterações nos preços em função de rotatividade de pessoal. O prestador de serviço deverá prever as oscilações de demanda, pelo porte do cliente, conforme suas experiências anteriores e o mercado.

6.5 A vantagem sobre a precificação de software tradicional é que no caso do software como serviço, o aplicativo está disponível para acesso remoto a partir de qualquer dispositivo, e não implica em cobranças separadas para tablets, notebooks, celulares e outros. O faturamento ocorre baseado em um período (nesse caso mensal) independentemente do número de usuários registrados ou que fizeram uso do ERP.

6.6 No caso dos recursos necessários, inerentes a prestação do serviço, como infraestrutura da nuvem necessários ao funcionamento do sistema, igualmente será entendido como serviço.

6.7 Regra semelhante será aplicada a reserva técnica de serviços fora de garantia do ANS ou de customizações de aplicativos, onde se terá como parâmetro a hora técnica utilizada, mediante orçamento prévio, analisado e aprovado pela Administração.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6.8 Ressalta-se que a Administração deverá verificar as ferramentas e formas de monitoração oferecidas pelo provedor. Além disto, deverão ser criados processos para monitoramento da utilização baseado nos usuários individualmente, e a Administração deverá possuir controle amplo sobre a administração dos seus usuários, bem como de seus dados, também evitando provedores que não permitam modelos de segurança onde o cliente determine as permissões e papéis de seus usuários.

6.9 Os preços do presente certame tiveram como base contratações similares formalizadas por outros órgãos da administração pública, com apoio do que disciplina a PORTARIA PGR/MPU Nº 100, DE 31 DE MAIO DE 2023, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União, com supedâneo na INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 4 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, que disciplina as condições preliminares de contratações de bens e serviços regidas pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Superior Tribunal de Justiça, Seção IX, cujos dispositivos indicam como parâmetro de pesquisa, com destaque, adotados de forma combinada ou não, destacados no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.10 Geralmente a implantação de sistemas informatizados, envolvem a necessidade de realização de mudanças internas para receber a solução da contratação (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, capacitação dos servidores, indicação de gestores do contrato etc).

6.11 A solução que se analisa, de sistema em nuvem, dispensa a realização de adequações no ambiente físico, a aquisição de equipamentos novos e a custos com a implantação e manutenção de salas especiais para manutenção do CPD (salas do tipo cofre, infraestrutura de climatização, contra incêndios e sinistros, máquinas de grande poder de processamento e sua atualização constante, cabeamento estruturado específico para rede interna, etc.).

6.12 Os custos com implantação, manutenção e atendimento serão executados pela contratada, o que possibilita a economia de escala e a absorção de conhecimentos e boas práticas já adotadas em outras administrações que sejam clientes desse tipo de solução.

6.13 Apesar de ser preferencial a adoção de sistemas com layout e operação intuitiva, é importante que sejam realizados, durante a fase de implantação, treinamento de um número significativo de usuários em cada área de atuação/módulo, inclusive treinamento de nível técnico para o pessoal de TI interno, possibilitando operar ferramentas de configuração e parametrizações básicas.

6.14 Além disso, a administração apresenta como base preços constantes de contratos públicos integrantes de certames já homologados por outras administrações. Contratos já referendados pelo Tribunal de Contas do Estado, posto que, extraídos do site do próprio órgão da Administração Pública Municipal ou mesmo do respectivo Tribunal. Acerca da matéria, o Tribunal de Contas da União

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

manifestou posicionamento destacando o dever quanto a busca diversificada de fontes de preços, com prioridade para o Painel de Preços e as contratações similares de outros Órgãos. Vejamos:

TCU – Acórdão nº 1445/2015 – Plenário

Na elaboração do orçamento estimativo da licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, **deve ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Deve ser priorizadas** consultas ao Portal de Compras Governamentais e **a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.**

TCU - ACÓRDÃO 2170/2007 ATA 43/2007 - PLENÁRIO - 17/10/2007

Relator: UBIRATAN AGUIAR

Sumário: REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE REEXAME. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. PROVIMENTO PARCIAL. 1. A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública federal, na fase de estimativa de preços, no momento de adjudicação do objeto do certame licitatório, na contratação e alterações posteriores, **deve se basear em valores aceitáveis, que se encontrem dentro da faixa usualmente praticada pelo mercado em determinada época**, obtida por meio de pesquisa a partir de fontes diversas, como orçamentos de fornecedores, **valores adjudicados em licitações de órgãos públicos** - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras, **a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública.** 2. Preço aceitável, a ser considerado na faixa de preços referida no item precedente, é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço. 3. A utilização de fontes que não sejam capazes de representar o mercado de tecnologia da informação para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público - como sites na Internet, inclusive internacionais - pode servir apenas como mero indicativo de preço, sem que sirvam os valores encontrados, por si sós, para caracterização de sobrepreço ou superfaturamento. 4. Os critérios apontados nos itens precedentes devem balizar, também, a atuação dos órgãos de controle, ao ser imputado sobrepreço ou superfaturamento nas aquisições e contratações relacionadas à área de tecnologia da informação.

6.15 O anexo I da portaria 804, reforça a orientação do Tribunal de Contas da União inclusive quanto a utilização como parâmetro os contratos anteriores firmados com o próprio órgão. *In Verbis*:

A unidade requisitante, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, deverá consultar o maior número de fontes possíveis, de modo a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, **levando em conta diversas origens, como, por exemplo, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos**, valores registrados no Sistema

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal e cotações com fornecedores (Acórdãos nº 2.318/2014 - Plenário e Acórdão 2.816/2014 - Plenário).

6.16 Ainda com base nas decisões destacadas, salientamos do respectivo posicionamento que além da definição quanto aos requisitos a serem priorizados, resulta clara a condição de utilização de orçamentos de fornecedores e consulta em sites especializados apenas de forma subsidiária na consulta de preços.

6.17 Assim, diante da realidade aqui apresentada, essa administração tomou como base contratações de Sistemas de Gestão formalizados por outras administrações, todos com similaridades na prestação dos serviços de gestão pública buscados por essa administração, inclusive orçamentos solicitados formalmente direto com fornecedores do ramo, inclusive com módulos de programas/entidades a menor.

Tabela de resultado da pesquisa realizada (valor médio) e valor máximo aceito:

Tabela de resultado da pesquisa realizada (valor médio) e valor máximo aceito:

Objeto	Qnt.	Unid.	Preço de referência mensal máx.	Preço máx. total 12 meses
Locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades da administração municipal. (Módulos estão descritos no Item 5, deste ETP)	12	Mês	R\$ 39.042,89	R\$ 468.514,68
Serviços de diagnóstico, migração de dados, configuração, habilitação e treinamento de usuários: MUNICÍPIO RIQUEZA, FUNDOS MUNICIPAIS CÂMERA DE VEREADORES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	Único	R\$ 63.584,42	R\$ 63.584,42

Os valores unitários referencias encontra-se disponíveis na tabela de pesquisa de preço.

7 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

7.1 Tratam-se de serviços que recomendam-se a sua aglutinação por se tratarem de serviços relacionados a sistema estruturante, integrado. O julgamento por menor preço global, ou preço total do LOTE em nada restringe a participação, e não justificaria o parcelamento dos itens, uma vez que não será eficaz para Administração Pública a celebração de diversos contratos, o que poderia prejudicar execução simultânea dos serviços e a gestão e fiscalização de inúmeros profissionais técnicos das licitantes envolvidas na execução dos serviços e heterogeneidade de modelos de negócio, linguagem de programação, diferentes tecnologias envolvidas e códigos envolvendo relações de propriedade intelectual.

7.2 O parcelamento dos itens no presente caso ao invés de proporcionar a Administração economicidade poderá causar prejuízos e interrupções temporárias da disponibilização de um ou mais serviços em razão de complicações que geralmente surgem principalmente no que se refere aos serviços de suporte técnico, o não cumprimento de forma simultânea e organizada, e ainda descumprimento de obrigações de uma outra contratada iria ocasionar a interrupção e atrasos na

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

execução dos serviços objeto desta licitação, podendo provocar graves riscos e prejuízos à Administração.

7.3 Tal exigência não se mostra desarrazoada a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A prudência e cautela são sempre recomendáveis em licitações cujo objeto se trata de serviços técnicos especializados, para que não incidam sobre ele acusações de má administração de recursos públicos e a Administração Pública venha a promover a seleção de empresas verdadeiramente aptas a cumprir o objeto contratual com a qualidade que se espera.

7.4 Aliás, quanto a possível questionamento de aglutinação de objeto, o Tribunal de Contas da União entende que o mandamento da Súmula 247 deve ser interpretado de forma que os itens de uma licitação, destinados a um fim ou objeto único podem ser agrupados, não podendo se restringir a literalidade do mandamento:

“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos” ([Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara](#), TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014). Grifei.

7.5 Na mesma linha já se manifestou o TCE/MG:

DENÚNCIA. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. A ADJUDICAÇÃO POR GRUPO DE ITENS OU LOTE, IN CASU, FOI OPORTUNA PARA MELHOR ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO, ANTE A CONSTATAÇÃO DE QUE **OS ITENS COMPÕEM UM CONJUNTO PADRONIZADO, GUARDANDO CORRELAÇÃO ENTRE SI, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM AFRONTA À SÚMULA 247 DO TCU**, SENDO IMPRESCINDÍVEL, TODAVIA, JUSTIFICAR-SE A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO, EIS QUE A RÉGRA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É A DA ADJUDICAÇÃO POR ITEM. ([TCE-MG - DENÚNCIA DEN 932490](#)). Grifei.

7.6 É condição do alcance dos objetivos e atendimento das necessidades da Administração, a contratação de único fornecedor, de modo a resguardar o interesse desta administração em manter um único ambiente de tecnologia, possibilitando a integração e um melhor gerenciamento trazendo redução de custos com novos investimentos tecnológicos. Proporcionando a esta administração a redução de custos no fornecimento em escala, sem a necessidade de realização de diversos treinamentos de plataformas com funcionalidades diferentes.

8 Contratações correlatas e/ou interdependentes.

8.1 O processo Licitatório nº 1526/2021, Pregão Presencial nº 39/2021 é uma contratação correlata e/ou interdependentes.

8.2 Considerando o processo licitatório mencionado acima, o município tem contrato vigente com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS até 31 de dezembro de 2024, porém não havendo o interesse da contratada na renovação do contrato, desta forma, havendo a necessidade de um novo processo licitatório.

9 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

9.1 Até o momento o município não tem o Plano de Contratações Anual.

10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1 A Administração pretende os seguintes resultados em termos de economicidade e de melhor

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis com a contratação do ERP web:

- a) Permitir o registro de dados em banco único, evitando inconsistências;
- b) Atualização de todos os campos de dados em tempo real, para todas as áreas e aplicativos;
- c) Reduzir a circulação interna de processos em meio físico;
- d) Reduzir o impacto ambiental causado pela utilização de papel;
- e) Reduzir os custos;
- f) Aumentar a eficiência de procedimentos e processos;
- g) Reduzir o tempo de espera do cidadão e melhorar a prestação de serviços;
- h) Otimizar a eficiência operacional;
- i) Eliminar necessidade de deslocamento de técnicos até a Administração Municipal para realização de reparos em sistemas de gestão;
- j) Reduzir riscos e aumentar a integridade dos sistemas computacionais locais, com a eliminação da instalação de softwares de gestão pública;
- k) Reduzir o risco de paralisação de serviços públicos em caso de eventos adversos ou sinistros que impossibilitem o deslocamento dos servidores até os locais de trabalho;
- l) Melhorar a gestão e segurança da informação;
- m) Melhorar os processos de transparência dos dados públicos;
- n) Manter alta disponibilidade do ERP da Administração Municipal;
- o) Viabilizar a implantação futura de serviços de teleatendimento.

11 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11.2 A gestão do contrato caberá a Sr. Renaldo Mueller e Sr. Junior Steffen.

11.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(as). Ademar Antônio Pignat, Sandra Mara da Rosa, Edson Cesar Trentini, Eleni Rutzen Endrigo, Marcos Antônio Garlet, Ana Salete Bordignon e Sr. Paulo Henrique Heller em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração deve garantir o acesso aos dados a serem legados, de maneira completa, íntegra, acessível e legível, de maneira a possibilitar a sua migração/conversão para a nova plataforma de ERP.

11.5 Inclusive, deve ser obrigatório em todos os contratos que envolvam bancos de dados da Contratante, que existam cláusulas prevendo que ao final de sua vigência, o fornecedor entregue as informações de maneira adequada, completa e utilizável.

11.6 O tipo de contratação recomenda a realização de sessão para avaliação de AMOSTRA DO OBJETO, de modo que devem ser selecionados e capacitados previamente os servidores responsáveis, bem como estabelecidas no Edital as regras e roteiro a ser seguido pelos participantes.

11.7 Profissionais da área de Tecnologia da Informação deverão estar disponíveis, tanto para visitas técnicas que antecedem a abertura do certame, para que interessados tenham acesso a informações pertinentes a formulação de suas propostas, bem como para orientação e tratativas com a futura contratada, quanto a cronogramas de trabalho e dificuldades que devam ser superadas, nos limites contratuais.

11.8 Se considerado pertinente pelo gestor de área, servidores podem ser capacitados para realização de atividades de fiscalização e gestão contratual.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1 A solução escolhida por esta administração está adequada aos preceitos de licitações sustentáveis, de modo que minimiza os impactos ambientais diminuindo o uso exacerbado de papel em processos manuais na administração pública e agiliza os procedimentos.

12.2 Com o uso de um Software em nuvem não é necessário que se tenha um servidor físico no ambiente da prefeitura, diminuindo os custos de energia com salas climatizadas para este fim, bem como a necessidade de cabeamento e profissional adequado para manutenção.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

12.3 Ao trazer uma plataforma eficiente de gestão, é possível trazer mais agilidade nos processos com aplicação das políticas públicas reversas e de conscientização ambiental.

12.4 A solução proposta contempla os objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), baseados nas dimensões de desenvolvimento sustentável – econômica, social, ambiental e institucional de forma integrada e transversal para o atingimento das metas associadas a Agenda 2030 das Nações Unidas, melhorando indicadores como:

- a) uso eficiente de insumos, materiais e serviços;
- b) gestão de resíduos;
- c) saúde e qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- d) sensibilização e capacitação de pessoal, para utilização de nova tecnologia de ERP, mais sustentável;
- e) redução do deslocamento de pessoal técnico, visando suporte e assistência técnica de software, e de cidadão por meio de serviços pela internet, contribuindo para a redução de emissões de substâncias poluentes;
- f) fomentar a equidade, diversidade e acesso a informação e dos serviços públicos, ao serem disponibilizados pela internet, cadastro de pessoas pelo nome social.

13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1 Diante dos trabalhos realizados, traz-se o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.2 Orientação do Tribunal de Contas da União, diante das vantagens apontadas pelo órgão de controle externo no âmbito do TC 025.994/2014-0, referenda a contratação de solução no modelo SaaS – *Software as a Service* (Software como um Serviço): “São as aplicações do fornecedor executadas em uma infraestrutura de nuvem (conforme as cinco características de computação em nuvem), disponíveis ao consumidor. As aplicações podem ser acessadas por vários dispositivos clientes, tais como um navegador web.”

13.3 Declara-se viável a aquisição, haja vista a disponibilidade do objeto e de fornecedores a atenderem os requisitos mínimos elencados, bem como as vantagens da contratação, amplamente divulgadas, inclusive reconhecidas pelo Tribunal de Contas da União e Poder Judiciário, como agilidade na resolução de problemas (são *on line*, sem necessidade de deslocamento de técnicos até as instalações do cliente), maior segurança da informação contra sinistros (pois ficam em nuvem, não sujeitos a incêndios, desastres naturais, etc), permitem a continuidade do serviço mesmo em casos extremos, como lockdown (pois empregados públicos e servidores podem trabalhar de casa por meio da internet), desoneram o orçamento com a aquisição de licenças ou equipamentos de grande porte (hardware pesado para servidores locais), ou com manutenção de salas especiais de segurança (salas cofre com sistemas de refrigeração, contra incêndio, etc.), permitem o rápido desenvolvimento de novas aplicações e recursos (como funcionalidade de APP para acesso dos cidadãos via celular), em comparação aos sistemas tradicionais.

13.4 A solução se mostra, portanto, mais eficiente e eficaz na medida que benefícios inúmeros são trazidos a Administração e administrados, melhorando os serviços públicos e a transparência da gestão.

13.5 A solução também se apresenta economicamente viável e vantajosa, inclusive com a flexibilidade de trabalho dos profissionais públicos no mister de suas funções institucionais, seja internamente, quanto externamente, bastando acesso à internet e um laptop, tablet ou celular, tornado imediatamente efetivas as ações realizadas, sejam elas de fiscalização, orientação ou meramente burocráticas.

13.6 A solução pretendida também enaltece o princípio da continuidade do serviço público, sendo imprescindível em termos de segurança e operacionalidade, principalmente sem situações de sinistro ou imprevisíveis, a exemplo de calamidades públicas, pandemias.

Riqueza/SC, 11 de novembro de 2024.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 965/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024****ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 38/2024**
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º**1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**

1.1 O presente termo de referência tem como o objeto a locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades da administração municipal e do Poder Legislativo, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2 O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, a critério da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para programas de computador (softwares) bem como a análise anual e requisitos previstos nos seus incisos, inclusive quanto a vantajosidade, oportunidade e conveniência.

1.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação das propostas.

1.4 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.

1.5 O ERP é um tipo de sistema (conjunto de softwares aplicativos) que ajudará o Município na organização dos serviços administrativos, a automatizar e gerenciar os principais processos para obter o melhor desempenho da entidade. O software de ERP coordenará o fluxo de dados entre os processos administrativos, fornecendo uma única fonte de verdade e simplificando as operações. Ele deverá ser capaz de vincular todas as atividades de gestão administrativa, fiscal e orçamentária, tributação, planejamento, fornecedores, recursos humanos, compras, operações, relatórios, transparência pública, serviços ao cidadão entre outros em uma única plataforma.

1.6 Agenda 2030 da ONU, cujo 16º Objetivo do Desenvolvimento Sustentável é construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis até o ano de 2030, sendo o presente feito atingido pela dinamização de ordens para prover a eficácia necessária aos atos administrativos e de práticas da boa gestão na administração pública, e promoção da cidadania através da ampliação de recursos de acesso à informação e aos serviços públicos, bem como de segurança dos dados e sua alta disponibilidade.

1.7 O sistema ERP deve ser projetado para permitir que as informações estejam centralizadas em um único lugar, facilitando o acesso e a análise dos dados pelos gestores públicos e o uso eficiente e responsável do erário público.

1.8 O uso de sistema de ERP deve trazer eficiência para a gestão pública, permitindo a integração de dados e processos, uma tomada de decisão mais rápida e precisa, maior transparência, melhoria na qualidade dos serviços públicos e redução de custos. Além disso, o sistema ERP deve permitir a automatização de processos, acompanhamento de fluxos (workflow), reduzindo a incidência de erros e aumentando a produtividade das equipes. Com a automatização, tarefas repetitivas deverão ser realizadas com mais rapidez e eficiência.

1.9 Portanto, a agregação dos módulos para diversas áreas e serviços, é justamente a espinha dorsal da implementação do sistema de gestão pública integrado (ERP).

1.10 Por se tratar de **SISTEMA ERP WEB DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM**, o objeto ofertado deverá ser apresentado como única solução web ou em módulos web totalmente integrados que garantam suas funcionalidades, performance, confiabilidade, atualização de dados em tempo real, para todas as aplicações, bem como em atendimento ao art. 48, § 1º, inciso II da Lei nº 101/2000, integrando-se também as demais entidades no âmbito de atuação em sua atividade administrativa.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1.11 Todos os softwares devem ser disponibilizados para acesso por meio de conexão com a internet, em qualquer lugar e em qualquer momento (característica de ser web), sem que nenhum software precise ser baixado ou instalado na estação cliente (característica de ser em nuvem), operáveis através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Internet Explorer (versão 11 ou superior), Firefox (versão 70 ou superior), Chrome (versão 70 ou superior), Microsoft Edge (versão 80 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior). Os aplicativos específicos para tablets e smartphones, devem estar disponíveis para no mínimo as plataformas Android e iOS, nas respectivas stores oficiais dos fabricantes (Google Play e Apple Store).

1.12 As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas.

1.13 A solução deverá possibilitar manutenção 100% remota, sem intervenção dos usuários.

1.14 A solução deverá ser disponibilizada exclusivamente no modelo *SaaS* (software como serviço), 100% (cem por cento) por meio da internet, sem limite de usuários, sem a necessidade de a CONTRATANTE adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato de locação (*ASP: Application Service Provider*¹).

1.15 O sistema ERP WEB em nuvem deve ter disponibilidade de no mínimo, 99,741%, do tempo, permitidas manutenções programadas, conforme estabelecidos nos padrões normativos TIA 942-TIER II.

1.16 A solução ofertada deverá permitir a utilização de infraestrutura de rede lógica existente, sem a necessidade de instalação de rede paralela, ou a contratação de mais capacidade da banda de internet.

1.17 A aquisição dos itens do presente termo de referência se constitui, no atual cenário, em objeto de comum aquisição por órgãos públicos. Os serviços elencados acima se caracterizam como bens e serviços comuns.

Art. 6º XIII da lei 14.133/21 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1 Foi realizada pesquisa no PNCP e os serviços a serem licitados ainda não possuem a padronização. Desta forma, será utilizada a descrição própria do município.

2.2 O detalhamento dos módulos está descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor médio	Valor total
1.1 OBJETO: MÓDULOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA					
1.1.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses	R\$ 526,18	R\$ 6.314,16
1.1.2	Gestão Contábil e Financeira	12	Meses	R\$ 1.964,12	R\$ 23.569,44
1.1.3	Controle interno	12	Meses	R\$ 552,20	R\$ 6.626,40
1.1.4	Compras e licitações	12	Meses	R\$ 1.017,91	R\$ 12.214,92
1.1.5	Almoxarifado	12	Meses	R\$ 239,82	R\$ 2.877,84
1.1.6	Patrimônio	12	Meses	R\$ 437,79	R\$ 5.253,48
1.1.7	Frota	12	Meses	R\$ 421,73	R\$ 5.060,76
1.1.8	Folha de Pagamento	12	Meses	R\$ 1.671,44	R\$ 20.057,28
1.1.9	Avaliação de Desempenho	12	Meses	R\$ 356,68	R\$ 4.280,16
1.1.10	Segurança e Medicina do Trabalho	12	Meses	R\$ 304,07	R\$ 3.648,84
1.1.11	Ponto Eletrônico	12	Meses	R\$ 587,43	R\$ 7.049,16
1.1.12	IPU e Taxas	12	Meses	R\$ 583,65	R\$ 7.003,80
1.1.13	ISSQN e Taxas	12	Meses	R\$ 584,77	R\$ 7.017,24
1.1.14	ITBI e Taxas	12	Meses	R\$ 441,19	R\$ 5.294,28
1.1.15	Receitas Diversas	12	Meses	R\$ 170,82	R\$ 2.049,84

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1.1.16	Dívida Ativa	12	Meses	R\$ 590,07	R\$ 7.080,84
1.1.17	Starter	12	Meses	R\$ 979,85	R\$ 11.758,20
1.1.18	Procuradoria	12	Meses	R\$ 687,03	R\$ 8.244,36
1.1.19	Obras e Posturas	12	Meses	R\$ 388,03	R\$ 4.656,36
1.1.20	Protocolo e Processo Digital	12	Meses	R\$ 1.292,74	R\$ 15.512,88
1.1.21	APP	12	Meses	R\$ 575,13	R\$ 6.901,56
1.1.22	e-Comunica	12	Meses	R\$ 778,48	R\$ 9.341,76
1.1.23	Portal de Autoatendimento	12	Meses	R\$ 580,24	R\$ 6.962,88
1.1.24	Portal da Transparência	12	Meses	R\$ 656,10	R\$ 7.873,20
1.1.25	Portal institucional	12	Meses	R\$ 576,67	R\$ 6.920,04
1.1.26	Nota Fiscal Eletrônica	12	Meses	R\$ 1.673,12	R\$ 20.077,44
1.1.27	Escrita Fiscal	12	Meses	R\$ 817,81	R\$ 9.813,72
1.1.28	Simples Nacional	12	Meses	R\$ 490,87	R\$ 5.890,44
1.1.29	Fiscalização fazendária	12	Meses	R\$ 448,98	R\$ 5.387,76
1.1.30	Agricultura	12	Meses	R\$ 799,85	R\$ 9.598,20
1.2 OBJETO: MÓDULOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1.2.1	Planejamento e orçamento	12	Meses	R\$ 149,12	R\$ 1.789,44
1.2.2	Gestão contábil e financeira	12	Meses	R\$ 430,33	R\$ 5.163,96
1.2.3	Gestão de compras, licitações e contratos	12	Meses	R\$ 302,76	R\$ 3.633,12
1.2.4	Folha de pagamento	12	Meses	R\$ 638,00	R\$ 7.656,00
1.2.5	Segurança e medicina do trabalho	12	Meses	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
1.2.6	Ponto Eletrônico	12	Meses	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
1.3 OBJETO: MÓDULOS CÂMARA MUNICIPAL DE RIQUEZA					
1.3.1	Planejamento e orçamento	12	Meses	R\$ 234,93	R\$ 2.819,16
1.3.2	Gestão contábil e financeira	12	Meses	R\$ 679,75	R\$ 8.157,00
1.3.3	Controle interno	12	Meses	R\$ 259,00	R\$ 3.108,00
1.3.4	Compras e licitações	12	Meses	R\$ 483,07	R\$ 5.796,84
1.3.5	Almoxarifado	12	Meses	R\$ 261,00	R\$ 3.132,00
1.3.6	Patrimônio	12	Meses	R\$ 267,51	R\$ 3.210,12
1.3.7	Folha de Pagamento	12	Meses	R\$ 658,27	R\$ 7.899,24
1.3.8	Segurança e Medicina do Trabalho	12	Meses	R\$ 122,69	R\$ 1.472,28
1.3.9	Ponto Eletrônico	12	Meses	R\$ 342,00	R\$ 4.104,00
1.3.10	Portal da Transparência	12	Meses	R\$ 280,74	R\$ 3.368,88
1.4 OBJETO: MÓDULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
1.4.1	Gestão da Saúde (Cadastros nacionais)	12	Meses	R\$ 1.049,03	R\$ 12.588,36
1.4.2	Faturamento (Faturamento, TFT, AIH, APAC)	12	Meses	R\$ 1.189,79	R\$ 14.277,48
1.4.3	Atenção Primária (E-SUS AB, Imunizações, ACS Mobile Offline)	12	Meses	R\$ 623,48	R\$ 7.481,76
1.4.4	Assistência à Saúde (Ambulatório, prontuário médico, Prontuário Odontológico)	12	Meses	R\$ 773,69	R\$ 9.284,28
1.4.5	Assistência Farmacêutica (Farmácia)	12	Meses	R\$ 1.272,21	R\$ 15.266,52
1.4.6	Diagnóstico (Radiodiagnóstico, Laboratório, Ecografia, Interfaceamento com laboratórios)	12	Meses	R\$ 523,77	R\$ 6.285,24
1.5 OBJETO: MÓDULOS PARA USO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
1.5.1	Gestão da Educação (Gestão Administrativa Escolar, Gestão Calendário Escolar, Gestão	12	Meses	R\$ 3.981,62	R\$ 47.779,44

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	Pedagógica, Secretaria escolar, Gestão do Professor)				
1.5.2	Censo Escolar	12	Meses	R\$ 647,77	R\$ 7.773,24
1.5.3	Transporte Escolar	12	Meses	R\$ 255,38	R\$ 3.064,56
1.5.4	APP Professor	12	Meses	R\$ 533,21	R\$ 6.398,52
1.6 OBJETO: MÓDULOS PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1.6.1	Gestão da Assistência Social	12	Meses	R\$ 1.412,00	R\$ 16.944,00
2 OBJETO: MIGRAÇÃO DE DADOS					
2.1	Serviços de diagnóstico, migração de dados, configuração, habilitação e treinamento de usuários: MUNICÍPIO RIQUEZA, FUNDOS MUNICIPAIS CÂMARA DE VEREADORES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	Serv	R\$ 63.584,42	R\$ 63.584,42
3 SERVIÇOS ADICIONAIS					
3.1	Atendimento técnico presencial	25	Hora	R\$ 213,51	R\$ 5.337,75
3.2	Atendimento técnico remoto	25	Hora	R\$ 145,29	R\$ 3.632,25
3.3	Configurações	25	Hora	R\$ 248,50	R\$ 6.212,50
3.4	Personalização de Relatórios	25	Hora	R\$ 178,00	R\$ 4.450,00
3.5	Customizações	25	Hora	R\$ 353,20	R\$ 8.830,00
3.6	Consultorias Complexas	25	Hora	R\$ 232,50	R\$ 5.812,50
3.7	Mapeamento de Processos	25	Hora	R\$ 248,50	R\$ 6.212,50
3.8	Técnico Residente	25	Hora	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00

3 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1 A escolha de uma solução web de ERP (*Enterprise Resource Planning*) representa um avanço no que tange a interligação de todos os dados e processos da Prefeitura Municipal, diante de perspectiva funcional (finanças, contabilidade, orçamento, recursos humanos, fiscal, tributário, etc) e sob a perspectiva sistêmica. Bem como, da possibilidade de fluxo de informações e alimentação de bases de dados em tempo real, eliminando inconsistências, melhorando o desempenho organizacional e a tomada de decisões nos diversos níveis da administração;

3.2 O ERP é a espinha dorsal de toda atividade administrativa, com uma arquitetura de transações que liga todas as funções/atividades do órgão público;

3.3 Quanto maior for a integração das soluções para as diversas áreas administrativas, melhores serão os resultados de todo o conjunto;

3.4 Um ERP web, traz inúmeras vantagens, principalmente poder ser acessado em qualquer laptop, desktop ou tablet, sem com isso precisar qualquer tipo de instalação na máquina cliente, e sem os inconvenientes das necessidades de manutenção local, com deslocamento constante de técnicos da contratada até a contratante, além de atualizações automáticas, sem a necessidade de intervenção do usuário. Sem contar a portabilidade, podendo ser acessados os arquivos de praticamente qualquer lugar, desde que com acesso à internet. Fato esse, que também se revela vantajoso, já que as infraestruturas para a internet são mais simples e mais baratas que complexas estruturas de rede e CPD local;

3.5 Um dos objetivos da escolha deste tipo de solução é viabilizar a conectividade de todos os laptops (notebooks) e desktops da Prefeitura e integração entre os diversos setores, inclusive das secretarias municipais e unidades administrativas que não ficam no edifício sede, departamentos e demais participantes da licitação, bem como a disponibilização de acesso a servidores que desempenham atividades em campo (fiscalização, atendimento ao cidadão, etc), ou que precisam de alguma maneira desenvolver trabalhos de maneira remota ou teletrabalho (como foi preciso na PANDEMIA COVID 19), ou autoridades ou servidores em trânsito que precisam de informações em tempo real, entre outras

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

necessidades de aplicação e disponibilização de ferramentas de serviço de maneira instantânea, com dados confiáveis, atualizados em tempo real;

3.6 Outro ponto crucial para a escolha de uma solução web, em nuvem, se revelou justamente durante uma situação de crise, que foi a PANDEMIA DO COVID 19, viabilizando que o serviço público não seja paralisado pelo isolamento social, significando grande vantagem. A ampla gama de aplicações de uso pela internet, possibilita que servidores que praticam atividades externas possam acessar informações necessárias ao desempenho de suas funções, em tempo real, bem como aumentar a eficiência, agilidade e efetividade das ações. Em caso de nova Pandemia, e necessidade de isolamento social, os serviços podem ser mantidos em regime de teletrabalho ou trabalho remoto;

3.7 Os aplicativos locais que precisam instalação no terminal do usuário, além dos diversos inconvenientes, como necessidade de instalação, atualização, dificuldades em compatibilização as novas versões de sistemas operacionais, não portabilidade, entre outras, se tornaram completamente obsoletos diante dos avanços em TI, estando em vertiginosa escala de descontinuidade e desuso. Até aplicativos tradicionais, como Microsoft Office, passaram a ser oferecidos na modalidade SaaS (*Software as a Service* ou em português: softwares como serviço), por meio de assinaturas e acesso diretamente pela internet, trazendo inúmeras e reconhecidas vantagens aos usuários;

3.8 Conforme relatório *The Global Risk Report* do Fórum Econômico Mundial, e dados da consultoria Gartner até 2025, 85% de todas as organizações do mundo operarão sistemas web diretamente dentro da nuvem. Por isso, não há porque o Município seguir na contramão daquilo que é público e notório e buscar soluções obsoletas, que não se destinem a finalidade pretendida e impliquem a precarização da eficácia e eficiência do serviço público, estampadas na Constituição da República;

3.9 Para o meio ambiente é extremamente relevante, a redução da circulação de registros manuais, por registros eletrônicos, revelando-se mais elevado grau de conscientização e de responsabilidade dos gestores e servidores;

3.10 Dentre os benefícios esperados com a contratação de ERP web integrado de computação em nuvem, cita-se:

- a) Permitir o registro de dados em banco único, evitando inconsistências;
- b) Atualização de todos os campos de dados em tempo real, para todas as áreas e aplicativos;
- c) Reduzir a circulação interna de processos em meio físico;
- d) Reduzir o impacto ambiental causado pela utilização de papel;
- e) Reduzir os custos;
- f) Aumentar a eficiência de procedimentos e processos;
- g) Reduzir o tempo de espera do cidadão e melhorar a prestação de serviços;
- h) Otimizar a eficiência operacional;
- i) Eliminar necessidade de deslocamento de técnicos até a Administração Municipal para realização de reparos em sistemas de gestão;
- j) Reduzir riscos e aumentar a integridade dos sistemas computacionais locais, com a eliminação da instalação de softwares de gestão pública;
- k) Reduzir o risco de paralisação de serviços públicos em caso de eventos adversos ou sinistros que impossibilitem o deslocamento dos servidores até os locais de trabalho;
- l) Melhorar a gestão e segurança da informação;
- m) Melhorar os processos de transparência dos dados públicos;
- n) Manter alta disponibilidade do ERP da Administração Municipal;
- o) Viabilizar a implantação futura de serviços de teleatendimento.

4 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Dos Serviços Referente a Solução WEB de ERP (SaaS)

4.1 Condições e Especificações Gerais:

4.1.1 A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática e de áreas afins para dirimir dúvidas, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de suas propostas;

4.1.2 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 4.1.3** A contratada deve definir um preposto para representá-la junto a Contratante, durante a execução dos trabalhos;
- 4.1.4** O Município designará servidores para acompanhar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as necessidades, soluções ou deficiências verificadas, encaminhando, quando necessário, comunicações ou notificações à empresa contratada para que realize as devidas correções;
- 4.1.5** Havendo qualquer divergência com relação ao contrato resultante desta licitação, caberá a CONTRATANTE notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar;
- 4.1.6** Não haverá restrições quanto ao número de usuários e/ou estações de trabalho que utilizarão a solução de ERP não sendo permitido cobrança adicional de licenciamento, caso o número de usuários, acessos simultâneos e/ou estações de trabalho seja alterado para mais ou para menos;
- 4.1.7** A empresa contratada e os membros da sua equipe têm obrigação legal de sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta cláusula. Informações sigilosas, não poderão ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, fora dos limites contratuais, sem autorização formal do contratante;
- 4.1.8** A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato e após a vigência deste, não cederá a terceiros, acessará, manipulará ou fará qualquer tipo de uso de informações ou da propriedade intelectual da contratada, inclusive quando aquelas da cópia do banco de dados, sob pena de violação da Lei de Propriedade Intelectual (Lei Federal nº 9.609/1999);
- 4.1.9** A CONTRATADA deverá garantir que o serviço a ser contratado permita a portabilidade de dados e aplicativos e que as informações do órgão contratante estejam disponíveis para transferência e restauração em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do serviço público e possibilitar a transição contratual;
- 4.1.9.1** A qualquer momento da vigência do contrato, ou ao seu término, poderá ser solicitado a contratada cópia do banco de dados, cuja propriedade é do Município, de forma completa, legível e utilizável, incluindo senhas de acesso;
- 4.1.10** Os serviços de demanda variável estabelecidos dentro do Acordo de Nível de Serviço (ANS) serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no Termo de Referência.
- 4.1.11** A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal, desde que declaradas inviáveis pela contratada, não implicarão em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA;
- 4.1.12** Todos os serviços poderão ser prestados por meio da internet;
- 4.1.13** Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em data center, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:
- 4.1.13.1** O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;
- 4.1.13.2** As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;
- 4.1.14** A CONTRATADA deverá garantir que os serviços do ERP WEB em nuvem tenham disponibilidade de no mínimo, 99,741%, aceita no momento da contratação a comprovação por meio de certificação própria ou do terceiro contratado prestador do serviço do datacenter padrão de normas TIA 942-TIER II. Será permitindo paradas programadas para manutenção, com aviso prévio, e que não prejudiquem o andamento dos serviços em horário de expediente da Prefeitura;
- 4.1.15** A CONTRATADA deverá realizar gerenciamento proativo a nível de servidor, inibindo que operações onerosas (como emissão de relatórios grandes, execução de consultas com filtros inadequados, etc.), possam prejudicar a operação do sistema ocasionando lentidão e/ou travamentos, prejudicando assim os trabalhos internos da Contratante;
- 4.1.16** As ações realizadas através do gerenciamento proativo, podem incluir o contato com o(s) usuário(s) do sistema ou o administrador local, para informar sobre essas situações, informando

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

alternativas para execução das atividades e se necessário, interrompendo a execução da ação no servidor;

4.1.17 As ações realizadas através do gerenciamento proativo, devem incluir o monitoramento da utilização de recursos do datacenter, de modo a possibilitar o acompanhamento histórico e necessidades de ampliação de recursos, em especial de armazenamento, processamento de informações e backup;

4.1.18 A solução ofertada deverá permitir a utilização de infraestrutura de rede lógica existente, sem a necessidade de instalação de rede paralela, ou a contratação de mais capacidade da banda de internet;

4.1.19 A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, por meio da adoção de enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;

4.1.20 A CONTRATADA deverá realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação;

4.1.21 A CONTRATADA deverá adotar serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software é AUTENTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da CONTRATADA;

4.1.22 A CONTRATADA deverá garantir a segurança e integridade tanto do sistema e dados, quanto dos equipamentos da Prefeitura, sendo vedado que seja exigido pelos softwares integrantes do ERP Web baixar em estações-cliente qualquer tipo de softwares, aplicativo, ou instalar recursos como *runtimes* e plugins, exceto em casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e- CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF). Nesses casos, porém, não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores (cujo suporte nativo foi abolido pelos navegadores padrão do mercado porque era explorado como porta a vazamento de dados ou aplicações maliciosas) como *Applets Java*;

4.1.23 A contratada poderá optar pela alocação/hospedagem dos seus softwares e aplicativos em qualquer data center de sua livre escolha ou preferência. A estrutura de *data center* poderá ser tanto da própria contratada ou terceirizada;

4.1.24 A CONTRATADA deverá manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) do data center em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

4.1.25 A contratada deve tomar providências e ser responsável pela mitigação de riscos, a alta disponibilidade em função do excepcional interesse público, por se tratar de operação de caráter crítico, bem como do princípio da continuidade do serviço público. Para atendimento dos princípios legais estabelecidos, a contratada é responsável pela garantia seguranças mínimas de infraestrutura física, lógica, de pessoal e máquinas devem ser estabelecidos ao data center, entre eles: links de internet redundantes, nobreaks, fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es), hardwares redundantes, tecnologia de virtualização, sistema de climatização, compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATANTE. Além disso, o padrão de funcionamento e disponibilidade deve ser mantido em regime 24 x 7 (24 horas por dia, nos 7 dias da semana, por todos os dias do ano);

4.1.26 Como parte integrante da modalidade SaaS, a contratada fica responsável pela manutenção dos sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre) de modo a garantir a segurança e a integridade de informações e de operação;

4.1.27 A CONTRATADA deverá garantir que o ambiente em nuvem do serviço contratado esteja em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação;

4.1.28 Durante a vigência do contrato, qualquer das condições relativas aos softwares (inclusive sua hospedagem, nos limites contratuais), prestação dos serviços ou obrigações da contratada poderão ser objeto de diligência ou fiscalização, sujeitando-se a contratada as sanções e penalidades previstas no Contrato, bem como responder por perdas, danos ou prejuízos causados a Contratante. Sem prejuízo a

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

eventuais demandas de ordem judicial, cível ou penal, em caso de falsidade ou crime praticado contra administração pública;

4.1.29 A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de técnicos cuja operação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo a CONTRATADA alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica.

4.2 Implantação:

4.2.1 A empresa contratada deverá adotar técnicas comuns ao tipo de sistema contratado, visando a sua implantação viabilizando a sua operação por parte da contratante, tais como diagnóstico, migração de dados dos bancos de dados legados, configurações iniciais, habilitação do sistema para uso e habilitação dos usuários, de acordo com a política de segurança e restrições de acesso definidas pela contratante;

4.2.1.1 Diagnóstico: compreende atividades relacionadas ao conhecimento do ambiente, das políticas de segurança e estrutura da organização hierárquica e funcional da entidade onde será implantado o sistema, reconhecimento das dificuldades que podem ser enfrentadas na implementação dos serviços, coleta de dados e informações, incluindo bancos de dados que serão legados, definição conjunta de cronogramas de trabalho, entre outras de reconhecimento e sistematização;

4.2.1.2 Migração de Dados: compreende as atividades gerais, relacionadas a análise dos bancos de dados de informações a serem legados, desenho e construção de ferramentas de migração, conversão de dados, testes, migração, conferência da consistência e inconsistência das cargas de dados no novo sistema;

4.2.1.2.1 Serão disponibilizados pela contratante todas as informações necessárias e os bancos de dados legados, de forma legível, utilizável e acesso completo. Serão migrados os seguintes dados:

- a) Informações pertinentes ao exercício corrente áreas contábil, orçamentária e financeira;
- b) Informações pertinentes acerca de licitações e contratos não extintos;
- c) Informações necessárias da área de arrecadação e dívida ativa, no que tange a administração do executivo fiscal municipal;
- d) Informações históricas acerca da área de recursos humanos;
- e) Informações das ações e programas de saúde;
- f) Informações das ações e programas de assistência social;
- g) Informações das ações e programas da Secretaria de Educação;
- h) Informações das ações e programas da Câmara Municipal de Vereadores.

4.2.1.2.2 As atividades de saneamento/correção/conferência dos dados serão de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA. Inconsistências e erros na migração são situações previstas em qualquer migração/conversão de dados e que serão resolvidas de comum acordo entre as partes, mediante termos e cronograma de trabalho em conjunto;

4.2.1.3 Configurações Iniciais: configuração do sistema visando a adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do contratante, além de atividades como a configuração inicial de tabelas e cadastros, adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela CONTRATANTE, ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente, carga de demais parâmetros inerentes aos processos, de acordo com a legislação Estadual e Federal;

4.2.1.3.1 A Contratante documentará todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como conferirá todas as intervenções feitas pela Contratada antes de liberação para o uso;

4.2.1.4 Habilitações: compreende atividades relacionadas a estruturação de acesso e habilitações dos usuários, de acordo com as políticas de acesso da contratante, levantadas durante o diagnóstico e demais habilitações do sistema visando a sua disponibilização para uso;

4.2.1.5 Todo o serviço de implantação poderá ser realizado por meio da internet, adotando-se as técnicas e ferramentas disponíveis;

4.2.1.6 A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática e de áreas afins para dirimir dúvidas, tanto de licitantes, quando durante a execução do contrato;

4.2.1.7 Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a empresa contratada e os membros da sua equipe guardarão sigilo sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços, bem como a contratante e seus prepostos com relação a qualquer conhecimento sobre a propriedade intelectual a contratada;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.2.1.8 O prazo para implantação iniciará a partir da ordem de serviço ou documento equivalente. A contratada terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos para finalizar a implantação, após a emissão da ordem de serviço emitido pelo município de Riqueza.

4.2.1.9 Somente serão pagos os valores referentes a locação mensal para os módulos efetivamente em uso. Fica a critério da CONTRATANTE definir quais módulos usarão. O pagamento será proporcional referente a área já implantada/em uso, inclusive quanto a sua locação também, ainda a Implantação será paga conforme a solicitação da Administração para a implantação dos módulos.

Capacitação Inicial dos Usuários:

4.3.1 Durante o período de implantação, a contratada promoverá a capacitação de servidores públicos para que tenham condições e conhecimentos mínimos para operar **novos programas/módulos** a serem implantados;

4.3.2 A capacitação, em carga horária e com métodos suficientes, minimamente satisfatórios para uso do sistema, será realizada por meio da internet, sendo que os recursos locais (equipamentos, acesso à internet de boa qualidade, dependências, sala de treinamento, impressora para testes, etc) necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação e definidos pela contratada, serão fornecidos pela contratante;

4.3.3 Deve ser considerado para fins de orçamento e proposta, um quantitativo mínimo de 60% dos servidores das áreas administrativas a serem capacitados, de acordo com o módulo/setor de lotação, sendo que a CONTRATANTE fornecerá após a contratação a lista de servidores a serem capacitados em cada área/módulo de programas;

4.3.4 Deve ser previsto a realização de treinamento para o nível técnico, de pelo menos uma turma de servidores, compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica mínima possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente;

4.3.5 Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem concluído mais de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades de cada curso;

4.3.6 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet ou rede local, com o fornecimento de energia, desídia dos servidores públicos ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada;

4.3.7 Conforme levantamento realizado, para fins de informação e subsídio, segue quadro de *estimativa de usuários* de cada módulo e de treinandos respectivamente:

1	Módulo/Treinamento	Quantidade de usuários
1.1.1	Planejamento e Orçamento	10
1.1.2	Gestão Contábil e Financeira	10
1.1.3	Controle interno	3
1.1.4	Compras e licitações	5
1.1.5	Almoxarifado	5
1.1.6	Patrimônio	5
1.1.7	Frota	10
1.1.8	Folha de Pagamento	5
1.1.9	Avaliação de Desempenho	5
1.1.10	Segurança e Medicina do Trabalho	5
1.1.11	Ponto Eletrônico	10
1.1.12	IPTU e Taxas	5
1.1.13	ISSQN e Taxas	5
1.1.14	ITBI e Taxas	5

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1.1.15	Receitas Diversas	5
1.1.16	Dívida Ativa	5
1.1.17	Starter	5
1.1.18	Procuradoria	5
1.1.19	Obras e Posturas	5
1.1.20	Protocolo e Processo Digital	5
1.1.21	APP	3
1.1.22	e-Comunica	3
1.1.23	Portal de Autoatendimento	5
1.1.24	Portal da Transparência	5
1.1.25	Portal institucional	5
1.1.26	Nota Fiscal Eletrônica	5
1.1.27	Escrita Fiscal	5
1.1.28	Simples Nacional	5
1.1.29	Fiscalização fazendária	5
1.1.30	Agricultura	10
	Total subitem 1.1	169
1.2	MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA	
1.2.1	Planejamento e orçamento	10
1.2.2	Gestão contábil e financeira	10
1.2.3	Gestão de compras, licitações e contratos	10
1.2.4	Folha de pagamento	10
1.2.5	Segurança e medicina do trabalho	10
1.2.6	Ponto Eletrônico	10
	Total subitem 1.2	70
1.3	MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIQUEZA	
1.3.1	Planejamento e orçamento	5
1.3.2	Gestão contábil e financeira	5
1.3.3	Controle interno	5
1.3.4	Compras e licitações	5
1.3.5	Almoxarifado	2
1.3.6	Patrimônio	5
1.3.7	Folha de Pagamento	5
1.3.8	Segurança e Medicina do Trabalho	5
1.3.9	Ponto Eletrônico	5
1.3.10	Portal da Transparência	5
	Total subitem 1.3	47
1.4	MÓDULOS PARA USO SECRETARIA DE SAÚDE	

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1.4.1	Gestão da saúde	20
	Total subitem 1.4	20
1.5	MÓDULOS PARA USO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.5.1	Gestão da Educação	20
	Total subitem 1.5	20
1.6	MÓDULOS PARA USO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.6.1	Gestão da Assistência Social	20
	Total subitem 1.6	20
	Totais usuários	346

4.4 Capacitação Pós Implantação:

4.4.1 Após o período de implantação, a contratante poderá solicitar a contratada a realização de novos treinamentos, provenientes da substituição de pessoal, demissões, mudanças de cargos, ou outras situações que porventura sejam necessárias;

4.4.2 Previsto no Acordo de Nível de Serviços (ANS) como fora de garantia, o treinamento pós-implantação eventualmente realizado será faturado à parte e pago conforme as horas prestadas e orçamento previamente aprovado pela contratante.

4.4.2.1 Quando solicitado o treinamento, acompanhado das especificações necessárias, como número de educandos e módulos a serem abordados, a contratada formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da contratante;

4.4.3 O treinamento na operacionalização dos sistemas, quando contratado, será realizado via internet, com recursos tecnológicos de acesso a rede mundial de computadores, impressora, periféricos, espaço físico aos treinandos e demais recursos locais à cargo da contratante;

4.4.4 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet ou rede local, com o fornecimento de energia, desídia dos servidores públicos ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE ou terceiros, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada;

4.5 Suporte Técnico:

4.5.1 Conforme previsto no Acordo de Nível de Serviço (ANS), durante todo o período contratual deverá ser garantido pela contratada atendimento para suporte técnico, no horário das 08h às 12h e das 13h 30min às 18 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- c) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc;
- d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

4.5.2 O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, ou Skype, ou CHAT, ou VOIP, ou e-mail, ou internet, ou ferramenta de vídeo conferência, ou pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto;

4.5.3 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a pessoa qualificada;

4.5.4 Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pelo contratante;

5.1 Atualização de Softwares:

5.1.1 Devem ser respeitadas as janelas de atualização acordadas com a gestão de TI do Município, tanto para os ambientes de produção quanto para os de homologação e de testes;

5.1.2 O processo de atualização de qualquer software, módulo, sistema operacional entre outros necessários ao funcionamento da solução deve ser comunicado formalmente à CONTRATANTE pelo menos 7 dias úteis antes da data prevista de atualização;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

5.1.3 Caso sejam detectados problemas em produção que inviabilizam o serviço ou parte dele, de alta criticidade, a atualização deverá ser revertida imediatamente;

5.1.4 A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE todos os detalhes referentes ao processo de atualização, tais como quais softwares serão atualizados, as versões destes softwares, configurações, tempo de indisponibilidade, solicitações atendidas com a atualização ou novas funcionalidades disponibilizadas, atualização de tabelas de parâmetros ou outras configurações, garantindo também a continuidade da integração dos sistemas em uso, necessárias para o funcionamento do sistema pós-atualização;

5.1.5 Toda e qualquer atualização, deve ser realizada fora dos horários comerciais e em finais de semana, conforme previamente acordado com a gestão de TI, e sem qualquer tipo de ônus para o município. No entanto, todas as configurações necessárias para o funcionamento do sistema devem ser informadas dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE, seguindo o prazo mínimo estipulado nas cláusulas anteriores;

5.1.6 A CONTRATADA e a CONTRATANTE se responsabilizam, mutuamente, pela atualização dos softwares envolvidos no correto e otimizado funcionamento da solução de ERP WEB integrada;

5.1.7 A CONTRATADA se responsabiliza por adequar o sistema aos principais navegadores do mercado (Safari, Edge, Chrome, Mozilla) nas versões correntemente suportadas pelos fabricantes;

5.1.8 A CONTRATADA se responsabiliza em disponibilizar e instalar todas as atualizações de software do objeto contratado, pelo período de vigência do contrato, tão logo seja disponibilizada a atualização ao consumidor final, e devidamente acordado com a CONTRATANTE, respeitando os critérios elencados neste termo quanto as janelas de atualização da solução;

5.1.9 O conjunto de softwares que compõem a solução (sistema operacional, banco de dados, servidor de aplicação, etc) devem estar todos em suas versões mais atuais ou, no mínimo, em uma versão ainda suportada pelo fabricante/desenvolvedor;

5.1.10 O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;

5.1.11 As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas.

6.1 Armazenamento e Processamento:

6.1.1 A contratação de sistema de gestão, com a necessidade de exigências mínimas quanto ao armazenamento das informações, disponibilidade e segurança dos dados, remete a construção de um modelo onde o Software (SaaS - *Software as a Service*) e a infraestrutura são vistos como um serviço inerente para soluções de ERP web e em nuvem para a administração pública;

6.1.2 A Contratante pagará a Contratada uma taxa de assinatura que engloba o acesso ao software, manutenção, suporte, atualizações e a infraestrutura para hospedagem. A taxa de assinatura do serviço, portanto, deve contemplar todos os gastos referentes à infraestrutura do datacenter, como servidores, armazenamento, refrigeração, energia, segurança, etc.

7 Acordo de Nível de Serviços (ANS)

7.1 Os serviços após a implantação estão regrados pelo acordo de Nível Mínimo de Serviço (ANS), em consonância a forma de classificação da urgência no atendimento das solicitações, conforme segue:

7.1.1 A prestação dos serviços divide-se em serviços em garantia, que são aqueles oriundos ao objeto e contratualmente previstos, os quais serão prestados pela Contratada sem custos adicionais, de acordo com os limites contratuais; e os serviços sem garantia,

que compreendem aqueles que, embora ultrapassem os limites do contratualmente previsto para a prestação dos serviços, poderão ser prestados pela Contratada a partir da contratação prévia da Contratante por hora técnica, observadas as disposições contratuais e sua viabilidade técnica;

7.1.2 São considerados serviços em garantia, devendo ser prestados sem a cobrança de custos adicionais ao Município:

a) Software Inacessível. Que se entende como *Software* fora do ar, exceto em manutenções programadas, como por exemplo, atualização de *releases*, atualização da versão do SGBD, ampliação de *hardware*, entre outras inerentes a prestação de serviços pela manutenção do sistema, de acordo com as obrigações contratuais e oriundas de contratações adicionais da Contratante. Para os casos em



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

que as manutenções programadas exijam parada total do *Software*, a Contratada expedirá comunicação prévia à Contratante através dos canais de atendimento para contato direto e ciência daquela;

b) Inconformidade em *Software*: consideradas anomalias relacionadas a “erros de software” e não tem correlação com parametrizações, inserções incorretas de dados, inconsistências nos bancos de dados e tabelas ou erros de operação dos usuários. É previsível, pois ocorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados à Contratada visando a sua correção sem qualquer custo adicional;

c) Adequação do *Software* para atendimento às legislações federais e estaduais, observados os limites contratuais. Em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infra legais dos órgãos de controle externo (por exemplo: Tribunais de Contas, STN), quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual. A Contratada deverá elaborar uma programação para atendimento às mudanças ocorridas na legislação, sem prejuízos à operação do sistema;

d) Intervenções em banco de dados para reparar inconsistências ocasionadas por falhas do *Software* ou eventualmente derivados de operações técnicas da Contratada;

e) Operações inconsistentes durante configurações que possam ser realizadas pela Contratada;

f) Serviço de suporte técnico, pela Central de Atendimento através dos canais de atendimento disponíveis, quais sejam o *Chat Online*, telefone e e-mail.

7.1.3 São considerados serviços sem garantia, que serão prestados mediante solicitação da Contratante, e pagamento por hora técnica, conforme preços vigentes no Contrato assinado pelas partes:

a) Customizações do *Software* a partir das especificidades apresentadas pela Contratante e não previstas contratualmente, desde que tecnicamente viáveis, preservando-se a integridade da estrutura do *Software*;

b) Personalização de relatórios diversos dentre os diversos módulos, que possam resultar na inclusão ou subtração de informações, além da criação de relatórios específicos e próprios à Contratante;

c) Criação ou alterações em configurações do *Software*, como por exemplo, configuração de convênios bancários, configuração de carnês com carteira registrada, configuração de parcelamentos, fórmulas de cálculos, cálculos de folhas de pagamentos e décimo terceiro, provisões de férias, décimo terceiro e licença prêmio, contabilização da receita, configurações de integração entre os diversos módulos com a Contabilidade, bem como configuração de rotinas para as LOA, LDO e PPA, configurações e a criação de serviços para autoatendimento, criação de consultas específicas via SQL no banco de dados, dentre outros não abrangidos na previsão pela prestação do suporte técnico, observados os limites contratuais, além daqueles que possam estar contratualmente relacionados as demandas para atendimento técnico remoto ou *in loco*;

d) Serviços de consultorias, como por exemplo, assessoria em informática para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e a geração de arquivos e análises de regras e outras demandas que possam vir a ser solicitadas por órgãos fiscalizadores diversos, como por exemplo, análise e elaboração de documentos referente a Termo de Ajuste de Conduta (TAC) do Ministério Público. Também são considerados de consultoria, serviços relacionados ao encerramento e abertura do exercício contábil, geração e conferência da DIRF, RAIS, SIOPE, MSC, SEFIP, SIOPS, e-Social, mapeamento de fluxos de processos e/ou alterações no workflow do sistema, implementação de alterações legislativas provenientes do código tributário municipal, ou de obras e posturas, gerações de cálculos específicos e complexos (IPTU por exemplo e arquivo para impressão de carnês);

e) Intervenções via banco de dados a fim de reparar/alterar/ajustar e outras ações visando adequar as informações quando eventuais inconformidades derivarem da operação dos usuários;

f) Treinamento e capacitação remota pós-implantação para qualquer rotina e módulo do *Software*.

7.1.4 Os prazos para atendimento técnico desses serviços serão os seguintes:

1. ***Software* Inaceessível**: nesses casos, quando originário de circunstância proveniente da Contratada, o acesso deverá ser reestabelecido em até 24 (vinte e quatro) horas corridas;

2. ***Inconformidade de Software***: a Contratada terá o prazo padrão de 2 (dois) dias úteis para informar a previsão pela conclusão. Nos casos em que a inconformidade impossibilitar o funcionamento de rotinas tecnicamente tidas como críticas ou essenciais e que a Contratada não oferecer solução paliativa, a conclusão efetiva não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis. Demais inconformidades terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para serem sanadas;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

3. **Adequação ao Software** para atendimento às legislações federais e estadual, observados os limites contratuais, a Contratada terá o prazo de 2 dias úteis para informar o tempo necessário à sua conclusão, que compreende a adequação do *Software* ao instrumento legislativo, sendo que o prazo máximo à sua conclusão poderá compreender aquele estipulado no referido instrumento normativo ou cronograma definido entre as partes;

4. **Customização de Software:** Após realizado o pedido, caso a Contratada considere viável o desenvolvimento, deverá apresentar orçamento para a apreciação da Contratante no prazo máximo de até 7 dias úteis após a análise, exceto em casos de customizações de grande complexidade onde um prazo específico será definido entre as partes para apresentar o orçamento. Dentro do prazo de análise, caso a Contratada entenda como inviável o desenvolvimento da customização solicitada, deverá encaminhar comunicação formal à Contratante. Quando couber, a Contratada também fornecerá junto a resposta uma alternativa técnica e de negócio, com base nos recursos da solução de ERP e expertise;

1. A partir da aprovação do orçamento pela Contratante, a Contratada em até 2 dias úteis informará a previsão pela conclusão;

2. Destaca-se que não sendo possível a conclusão do desenvolvimento no prazo informado, a Contratada deverá previamente proceder à comunicação de nova previsão com a devida justificativa, submetendo-se a aprovação da Contratante, sendo possível, no máximo, 3 (três) repactuações desses prazos.

5. **Intervenção em banco de dados para reparar inconsistências causadas por falha do Software ou por técnico:** para essas hipóteses, dentro do prazo de 2 dias úteis, a Contratada informará a previsão pela conclusão, cujo prazo padrão é de até 30 dias úteis. Nos casos tecnicamente tidos como severos, ou seja, que possam impedir o funcionamento de rotinas críticas, caso a Contratada não apresente solução paliativa, a solução definitiva não ultrapassará o prazo de 5 dias úteis;

6. **Falhas em configurações causadas pela Contratada:** para essas situações, a Contratada, no prazo de 2 (dois) dias úteis informará a previsão da sua conclusão, cujo prazo padrão é de até 30 dias úteis. Nos casos em que a falha de configuração impeça o funcionamento de rotinas tecnicamente críticas e que, quando a Contratada não oferecer solução paliativa, a conclusão não poderá ultrapassar 5 dias úteis;

7. **Intervenção em banco de dados para reparar/alterar/ajustar informações quando eventuais erros derivarem da operação dos usuários:** registrado o pedido, caso a Contratada não identifique nenhuma inviabilidade técnica deverá apresentar em até 5 dias úteis após solicitação formal orçamento prévio, acompanhado do cronograma ou previsão de prazo para conclusão. Caso a Contratada entenda como inviável o solicitado, deverá ser procedida a comunicação à Contratante, no prazo de até 5 dias úteis após registrado o pedido. Em eventual impossibilidade de cumprir dentro dos prazos a solicitação, a contratada deve comunicar formalmente a Contratante, acompanhada da devida justificativa e nova previsão de prazo. Nesse sentido, poderá a Contratante aceitar a nova repactuação ou assinalar novo prazo a ser cumprido pela Contratada;

8. **Demais serviços sem garantia ou sob demanda:** após realizado o pedido, a Contratada deverá apresentar orçamento para a apreciação da Contratante no prazo máximo de até 7 dias úteis após a análise. Dentro do prazo de análise, caso a Contratada entenda como inviável a realização do serviço solicitado, deverá encaminhar comunicação formal à Contratante. Quando couber, a Contratada também fornecerá junto a resposta uma alternativa técnica e de negócio, com base nos recursos da solução de ERP e expertise;

1. A partir da aprovação do orçamento pela Contratante, a Contratada em até 2 dias úteis informará a previsão pela conclusão/realização do serviço.;

2. Em casos de serviços de grande complexidade, que demandaram maior tempo para levantar todos os requisitos, a Contratada poderá solicitar, de forma justificada, novos prazos, tanto para apresentação do orçamento, quanto dos prazos de conclusão. Um prazo específico poderá vir a ser definido mediante acordo entre as partes para apresentação do orçamento;

3. Destaca-se que não sendo possível a conclusão/realização no prazo informado, a Contratada deverá previamente proceder à comunicação de nova previsão com a devida justificativa, submetendo-se a aprovação da Contratante, sendo possível, no máximo, 3 (três) repactuações desses prazos;

7.2 Nos prazos serão considerados apenas dias úteis, tanto para o início quanto para o término da contagem do prazo, que só vencem e iniciam em dia de expediente da Prefeitura;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

7.3 A contagem dos prazos iniciar-se-á somente a partir da comunicação formal através dos meios relacionados nos canais de atendimento, como o registro de protocolo para atendimento por parte da Contratante;

7.4 É facultado as partes proceder a novas repactuações através de termos aditivos ao contrato, mediante mútuo acordo, para a contratação de possíveis serviços, de acordo com os limites legais;

7.5 Nos casos de serviços em garantia, em que não houver aceite da solução apresentada, imediatamente após a manifestação de recusa por parte da CONTRATANTE, se reiniciará a contagem de tempo de atendimento, ressaltando que a cada hora excedida do prazo de entrega poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;

7.6 A comunicação e solicitações relativas a manutenção, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, deverá ser documentada via próprio sistema de ERP disponibilizado pela CONTRATADA em plataforma WEB, através de cadastro de chamados, a fim de que haja monitoramento do que foi solicitado e comprovação de situação relatada, gerando um número de atendimento para acompanhamento remoto;

7.6.1 As solicitações de suporte técnico e/ou manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) serão abertas no software de chamados disponibilizado pela CONTRATADA, e o seu recebimento deverá ser confirmado com a alteração da situação da solicitação no próprio sistema de chamados, a qual poderá ser consultada pelo histórico da mesma. No mínimo deverão ser inseridos no histórico pela contratada:

- a) o nº da abertura do chamado (nº de controle do software de chamados);
- b) prazo previsto para a execução da correção no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa);
- c) tipo de solicitação, de acordo com as definições, justificando a alteração quando esta for necessária;
- d) Funcionário responsável pela gestão dos serviços.

7.7 A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais tais como: custos com deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, bem como qualquer outro valor adicional, para atender aos chamados;

7.8 Todas as soluções dadas deverão ser documentadas e registradas no sistema de ERP, independentemente de já terem sido aplicadas ao software ou não;

7.9 Após a atualização no ambiente de homologação, caso a CONTRATANTE encontre problemas na solução da contratada, o prazo para aplicação das penalidades passará a contar após o prazo de análise do recurso administrativo;

7.10 Fica previamente estabelecido que os serviços em garantia previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por terceiros ou alheios a contratada, como por exemplo:

- a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências da Contratante ou sob sua responsabilidade;
- b) Problemas relacionados a rede lógica/internet da Contratante;
- c) Vírus de computador e/ou assemelhados;
- d) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;
- e) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário, software ou de computador;
- f) situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA.

8 Da Comissão Especial de Avaliação

8.1 A contratante designou em comum acordo, um grupo de servidores para realização da avaliação da Amostra do Objeto e que acompanharão a execução dos serviços, prestando todas as informações necessárias e mediando os contatos com os usuários, visando assim garantir as características técnicas exigidas para o perfeito funcionamento do produto instalado. Os servidores abaixo relacionados acompanharão a execução conforme Decreto nº 5117 de 11 de novembro de 2024:

- 1) Funcionário – Oldemar Bernardes;
- 2) Funcionário – Juliano Luiz Bortolanza;
- 3) Funcionário – Maikel Ruan Marquardt;
- 4) Funcionário – André Dorigon;
- 5) Funcionário – Patricia Tauffer Scheffer;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6) Funcionário – Paulo Henrique Heller.

9 Do Teste de Conformidade (Amostra do Objeto)

9.1 A Administração Pública Municipal, através da Comissão Especial de Avaliação, realizará com a empresa licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 uma avaliação da AMOSTRA DO OBJETO por meio de um teste de conformidade da solução (também chamada Prova de Conceito), com o objetivo de comprovar se a mesma realmente dispõe dos requisitos mínimos obrigatórios, presentes nas Especificações Técnicas (ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO);

9.2 O vencedor do certame deverá apresentar-se no Município, em local a ser designado pela Comissão Especial de Avaliação, no 2º dia útil seguinte à divulgação do resultado, às 9 Hrs, para a realização do teste de conformidade, devendo apresentar o sistema de forma presencial, em uma base de dados que simule as condições reais de uso, comprovando as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência.

9.3 No teste de conformidade, serão avaliados criteriosamente todos os requisitos obrigatórios (Características Gerais Obrigatórias) do sistema;

9.3.1 A proponente deverá atender 100% (cem por cento) dos requisitos testados relacionados as Características Gerais Obrigatórias (item 1 e seus subitens do ANEXO) sob pena de ser reprovada no teste de conformidade;

9.3.2 Caso a solução ofertada não atenda 100% dos requisitos relacionados as Características Gerais Obrigatórias (item 1 e seus subitens do ANEXO), não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos por módulos de Programas, sendo a proposta de solução automaticamente reprovada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento;

9.3.3 Aqueles requisitos obrigatórios que dependem da integração com sistemas em uso na Prefeitura não serão avaliados pela Comissão, pois o funcionamento dos mesmos poderá depender de algumas customizações da solução por parte da CONTRATADA durante a fase de implantação;

9.4 A Comissão Especial de Avaliação, se reserva o direito de avaliar todos os requisitos operacionais (módulos de programas) ou somente aqueles que julgar necessários no teste de conformidade.

9.4.1 A solução proposta deve atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos avaliados relacionados aos módulos (Item 2 do ANEXO), sob pena de ser reprovada. Para dirimir dúvidas, todos os itens listados nos módulos de programas poderão ser avaliados;

9.5 A apresentação deve ser realizada na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar os softwares durante a apresentação;

9.5.1 A avaliação dos módulos poderá ser realizada de forma simultânea, desde que previamente acordado com a Comissão de Avaliação e a licitadora dispor de pessoal e locais disponíveis da data e horários estabelecidos;

9.6 A Comissão Especial avaliadora e seus membros realizarão seus debates em ambiente reservado, sem a presença dos licitantes, de modo a não prejudicar os trabalhos de julgamento;

9.6.1 Após seus debates, a Comissão Especial avaliadora especialmente nomeada e designada, registrará em Ata os resultados e conclusões e encaminhará ao Pregoeiro;

9.7 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta. Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será reprovada e rejeitada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos;

9.8 A responsabilidade de providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do teste de conformidade, inclusive conexão à internet (tecnologia 3G ou outros) é da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável somente pela disponibilização do espaço e fonte de energia para realização do mesmo;

9.9 A PROPONENTE que convocada para avaliação e não comparecer em dia e hora previamente agendados para a sua realização, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora;

9.10 Não serão aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração), com relação a manipulação do sistema/software ou suas funcionalidades;

9.11 Será admitido na sala da sessão de realização do teste de conformidade, além da comissão especial avaliação, de representantes/técnicos da empresa vencedora, no máximo 1 (um) representantes/técnicos de cada uma das demais licitantes, sendo vedada a presença de pessoas

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

estranhas, não formalmente convidadas, e que não façam parte do quadro de servidores municipais, evitando-se tumultos e prejuízos ao procedimento;

9.11.1 Não será permitido aos demais licitantes, acesso aos equipamentos da empresa avaliada;

9.11.2 Não será permitido aos demais licitantes, manifestação, sob qualquer pretexto, durante a realização da sessão de avaliação;

9.11.3 Licitantes que se comportarem de forma inconveniente ou de modo a perturbar os trabalhos de apresentação da vencedora, poderão ser conduzidos para fora do local de apresentação, bem como penalizados, nos termos da Legislação;

9.12 Os resultados da avaliação serão tornados públicos, como disciplina a legislação e disponibilizados aos interessados pela internet, inclusive para fins de eventual interposição de recursos;

9.13 Em caso de dúvida, a comissão julgadora em sua análise e ponderação, poderá invocar princípios gerais do direito administrativo e da supremacia do interesse público, bem como da razoabilidade e da proporcionalidade, sempre visando a contratação da melhor oferta, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e do julgamento objetivo;

9.14 Caso necessário, a avaliação poderá ser feita de forma remota, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico adequado, visando a segurança e saúde dos participantes e acompanhamento/validação em tempo real em equipamento da licitadora por parte da equipe de avaliação.

10 Da Continuidade do Serviço Público

10.1 Em caso de falência, concordata ou eminência do encerramento das atividades da CONTRATADA, sem continuidade do produto por terceiro, a mesma compromete-se a manter os sistemas em funcionamento e a entregar as informações, especificações técnicas ou instruções necessárias a manutenção dos softwares, até a contratação de novo fornecedor, bem como, ao final, cópia do banco de dados, juntamente com o dicionário de dados e senhas necessárias para acesso completo aos dados. A CONTRATANTE, que neste ato assume o compromisso de utilizar as informações cedidas exclusivamente para MANUTENÇÃO, sendo expressamente vedadas as ações de venda, distribuição ou divulgação a terceiros.

10.2 Caso a CONTRATADA sofra fusão ou incorporação, a empresa CONTRATADA deve repassar todas as informações técnicas necessárias para a continuação do contrato a empresa majoritária, incluindo-se os códigos fontes, modelo-ER, framework, especificações técnicas e demais documentos gerados pela CONTRATADA durante o período de prestação de serviços;

10.3 Havendo necessidade de compra de software proprietário para o perfeito funcionamento da solução de ERP, é responsabilidade da CONTRATADA, fornecer a licença do mesmo em nome da Prefeitura Municipal, sem nenhum tipo de ônus para o município.

11 Do Licenciamento de Softwares e Direitos de Propriedade

11.1 E sobre a propriedade intelectual de programa de computador (copyright) e sua comercialização, distribuição e licença no País, Lei nº 9.279/1996 que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, Lei nº 9.610/1998, bem como demais normativos e regulamentos aplicáveis a matéria, acordo internacional TRIPs (Agreement on Trade Related Aspects of Intellectual Property Rights) e demais acordos ou tratados internacionais ratificados ou de que o Brasil faça parte;

11.2 O Contrato de Prestação de Serviços originado deste procedimento licitatório, na modalidade SaaS (Software as a Service) trata-se de licenciamento temporário, ou seja, por tempo determinado de softwares web, mediante pagamento de aluguel mensal, e não hospedados, em repositórios, servidores ou computadores/dispositivos da CONTRATANTE (licenciamento denominado ASP: Application Service Provider);

11.3 O Contrato de Prestação de Serviços originado deste procedimento licitatório, a título precário, resolúvel a qualquer tempo, além de seus estritos termos, não transfere qualquer direito ou propriedade, inclusive intelectual, ao CONTRATANTE ou USUÁRIOS. Pertencem exclusivamente a CONTRATADA, sem limitações, quaisquer correções, atualizações, ou melhorias ao produto que venham a ser implementadas, mesmo que se originem durante a relação contratual;

11.4 Logotipos, marcas, símbolos, títulos e assemelhados pertencem a cada uma das partes contratantes, não havendo qualquer modificação de direitos em função do autógrafo no termo contratual objeto do certame;

11.5 Ao firmar o Contrato de Prestação de Serviços originado deste procedimento licitatório, o Município, na condição de CONTRATANTE, concorda que os softwares licenciados

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

temporariamente, sistemas, equipamentos, métodos de funcionamento, código-fonte, documentações e outras informações relativas ou neles contidas são propriedade, intelectual e/ou segredos comerciais/industriais únicos e exclusivos da CONTRATADA;

11.6 Ao firmar o Contrato de Prestação de Serviços originado deste procedimento licitatório, nos termos da Lei, a CONTRATADA concorda que as INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS são de única e exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo divulgá-las, cedê-las, comercializá-las ou ofertá-las a terceiros, devendo ser garantido que o serviço oferecido de SaaS permita aos dados a sua portabilidade, transferência e restauração em prazo adequado e sem custo adicional, mediante cópia (ou backup) de forma completa, legível e utilizável, incluindo senhas para seu acesso integral, o que poderá ser exigido em qualquer momento durante a vigência do contrato, e obrigatoriamente ao seu final, permitindo a sua retomada pelo CONTRATANTE.

11.7 Por questões técnicas, e de propriedade intelectual da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE abster-se-á de ceder a terceiros, acessar, manipular ou fazer qualquer tipo de uso ou manipulação do banco de dados fora do ambiente do sistema, bem como impedir o uso indevido de informações, dos softwares, cópias e alterações não autorizadas, sua sublocação, sublicenciamento, compartilhamento, doação, empréstimo, oferta ou cessão de uso para terceiros que não façam parte do escopo contratual.

11.8 As partes contratantes, concordam, que pelas características do objeto e do tipo de licenciamento estabelecido, a CONTRATADA e desenvolvedora não se responsabilizará por questões relacionadas ao mau uso ou desempenho dos computadores ou dispositivos dos usuários e da CONTRATANTE, cujos softwares/aplicativos estejam sendo acessados/utilizados, ou redes lógicas e demais infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE, bem como, não se responsabiliza por fatos de terceiros, erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema pelos usuários.

12 Marco Civil da Internet

12.1. A solução da proponente deverá obrigatoriamente suportar o marco civil da internet conforme Lei nº 12.965/2014, a qual estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil e de todos os brasileiros conectados.

12.2 Todos os itens constantes da lei citada deverão ser cobertos e suportados pela empresa CONTRATADA, assim como direito, neutralidade, guarda de informações, responsabilização pelo conteúdo, obrigações do governo.

5 Requisitos da contratação

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;
 - I - Estatuto ou contrato social;
 - II - Ato constitutivo;
 - III - Registro comercial;
 - IV - Decreto de autorização.

Os documentos descritos no subitem “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*;
- m) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- n) Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se couber](#);
- p) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA DAS CONCORRENTES PARA RESGUARDO DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Para a mínima segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, será solicitado atestados e declarações quanto aptidão e experiência mínima e anterior e estrutura, através da seguinte documentação:

- q) Atestado de visita técnica, o licitante poderá visitar a Prefeitura de Riqueza/SC, com até 03 (três) dias de antecedência a abertura da proposta do processo licitatório, devendo esta visita ser agendada previamente com o setor de licitações, através dos telefones (49) 36753206, com objetivo de conhecer a estrutura atual de informatização deste município. Caso o licitante opte em não efetuar a visita técnica, deverá apresentar declaração de renúncia constando que assume incondicionalmente, a responsabilidade de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no edital, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não caberá, a posterior, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado;

- r) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, assinado por outro(s) contratante(s), comprovando que a LICITANTE implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema de gestão pública em nuvem, como indica o objeto desta licitação, pelo menos nos seguintes módulos de maior relevância:

Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretriz Orçamentária, Contabilidade Pública, Informações Automatizadas (TCE/SC), Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Transparência, Licitações e Contratos (com pregão eletrônico e Integrado do PNCP), Folha de Pagamento (com concurso público e atos legais), Atendimento ao eSocial, Portal do Servidor, Contra Cheque Online, Tributação e Receitas (Com cobrança registrada/pix), Declaração de ISS Digital, Nota Fiscal Eletrônica (ABRASF 2.0), Aplicativo de Mobilidade, Processos Digitais (Assinatura eletrônica Nativa), Indicadores de Gestão, provimento de datacenter, Fluxo Monetário (Conciliação bancária automática), bem como realizou serviço de acompanhamento técnico, Emissão de IPTU;

Obs.: Para comprovação, poderá ser apresentado em mais de um atestado, desde que o conjunto de atestados apresentam o conjunto de módulos/sistemas e características do objeto solicitados. Poderá ter alteração no nome do módulo (Folha de pagamento/Gestão Pessoal) ou se os módulos são unificados deverá informar a qual corresponde dos citados anteriormente.

- s) Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal;

- t) Declaração de que o sistema de gestão atende as condições estabelecidas na Instrução Normativa TC-35/2024;

- u) Declaração de que o sistema que atende integralmente os aspectos legais (SIAFIC) conforme previsão legal contida do Decreto Nº 10540/2022;

- s) Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.;

t) O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material/serviço objeto da presente licitação;

u) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital

v) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

Compete à CONTRATADA:

16.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

b) Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

c) Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

d) Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

e) Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;

f) Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;

g) Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de nível de serviços;

h) Com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre); Também em relação ao DATACENTER, a contratada deverá realizar monitoramento proativo para avaliação de necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento ou processamento do DATACENTER, para manter a mesma capacidade e performance de uso dos softwares;

i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

l) Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

m) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

n) Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- p) Realizar a atualização/upgrades ou releases constantes da solução de ERP, com melhorias tecnológicas, atualizações e incremento de requisitos de forma permanente, sem impactar em novos custos de aquisição por parte da administração municipal, garantindo ainda que tais upgrades na solução não inviabilizem a integração com os diversos módulos de softwares;
- q) Um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto à CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;
- r) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- s) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- t) Enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- u) Assinar o instrumento contratual;
- v) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste termo de referência e demais anexos;
- w) Fornecer os serviços, conforme descrito neste termo de referência e estudo técnico preliminar;
- x) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto descritas neste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- y) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- z) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- aa) Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- bb) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Departamento solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;
- cc) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- dd) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- ee) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- ff) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

7 Modelo de gestão do contrato, que descreve coo a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1 A gestão do contrato segue o decreto municipal nº 4788/2023 e a Resolução nº 03/2024.

7.1.1 A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller e Sr. Junior Steffen.

7.1.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(as). Ademar Antônio Pignat, Sandra Mara da Rosa, Edson Cesar Trentini, Eleni Rutzen Endrigo, Marcos Antônio Garlet, Ana Salete Bordignon e Paulo Henrique Heller em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.2 Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
- b) Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;
- e) Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas em nível de usuário, além de atualizar as fórmulas de cálculo, indicadores, estatística, alíquotas, multas, medidas, padrões, preceitos, critérios, fundamentos, entre outros critérios, quando necessário;
- f) Responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema;
- g) Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados, bem como para treinamento via internet de usuários;
- h) Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- i) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- j) Durante a vigência do contrato, não ceder a terceiros, acessar, manipular ou fazer qualquer tipo de uso ou manipulação do banco de dados;
- k) Zelar pela segurança dos softwares que compõem a solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- l) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- n) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- o) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência;
- p) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8 Critérios de medição e de pagamento.

8.1 O pagamento dos serviços fornecidos, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 (dez) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento do objeto.

8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

O pagamento dos serviços de locação dos sistemas, suporte e assistência técnica se dará de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento em 30 (trinta) dias contados a partir da liberação dos aplicativos/software para uso;

serviços de implantação e treinamento dos usuários internos serão pagos em parcela única em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da sua realização.

8.3 Os serviços de técnicos ou ofertados por hora técnica (sob demanda) e todo os demais serão pagos mensalmente, de acordo com a proposta apresentada pela licitante e os serviços variáveis pelo número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento.

8.4 Das Notas Fiscais:

8.4.1 A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- 1) Valor unitário e valor total do produto/serviço/material;
- 2) Número da nota de empenho e do processo de compra;
- 3) Dados bancários para depósito;

8.5 *A partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.*

8.6 Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser encaminhado Prova de Regularidade da Fazenda Federal, Certidão Negativa Trabalhista e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

8.7 Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, anexos e proposta.

8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 No caso de controvérsia sobre o fornecimento dos serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da entrega do bem, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

9.1 O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: MENOR PREÇO POR LOTE.

Tratam-se de serviços que se recomendam o seu agrupamento por se tratarem de serviços relacionados a sistema estruturante, integrado. O julgamento por menor preço por LOTE em nada restringe a participação, não justificaria o parcelamento dos itens, uma vez que não será eficaz para Administração Pública a celebração de diversos contratos, o que poderia prejudicar execução simultânea dos serviços e a gestão e fiscalização de inúmeros profissionais técnicos das licitantes envolvidas na execução dos serviços e heterogeneidade de modelos de negócio, linguagem de programação, diferentes tecnologias e códigos envolvendo relações de propriedade intelectual;

9.2 É indiscutível que, em determinadas situações, o parcelamento ou fracionamento do objeto licitatório possibilitará uma participação de um número maior de licitantes, o que democratiza o acesso às contratações públicas. Entretanto, tal parcelamento não pode ocasionar prejuízos ao erário na medida em que atinge a única finalidade de possibilitar o acesso de mais particulares, ainda que haja maior competição e disputa entre os licitantes, objetivos determinados na norma regulatória. O que se visa atingir com o processo licitatório é a maior vantajosidade para o Município, para além da democratização da participação de particulares;

9.3 Sob o aspecto técnico e econômico, por conseguinte, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado, garantindo não comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço. Ainda sob

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

a perspectiva técnica, o parcelamento do objeto leva a uma divisão de responsabilidades entre as múltiplas empresas contratadas, levando a uma inadequação do acompanhamento de problemas, e dificuldade de identificação de suas causas e de atribuição de responsabilidade, reduzindo o controle sobre a execução do objeto licitado e conseqüente o não atingimento das necessidades do Município;

9.4 Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão do sistema em itens, lotes distintos e/ou consórcios, o resultado a ser atingido e pretendido pela administração poderia restar frustrado, com inúmeras empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado quinhão, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade entre os sistemas por elas ofertados, já que cada empresa é livre para adotar as estratégias, linguagens de programação, estruturas e recursos tecnológicos que melhor lhe convém pelo princípios da livre iniciativa, da criatividade e da propriedade intelectual, o que não permitiria a integração dos sistemas de informática do Município;

9.5 A licitação que se pretende levar a termo, por certo, se realizada por itens, conduzirá a sérios riscos ao resultado final do objeto ora pretendido, podendo principalmente trazer sérios prejuízos ao erário.

O parcelamento dos itens no presente caso ao invés de proporcionar a Administração economicidade poderá causar prejuízos e interrupções temporárias da disponibilização de um ou mais serviços em razão de complicações e infundáveis acusações entre empresas, sendo difícil e demorado achar um culpado/responsável, que geralmente surgem principalmente no que se refere aos serviços de suporte técnico, o não cumprimento de forma simultânea e organizada, e ainda descumprimento de obrigações de uma outra contratada iria ocasionar a interrupção e atrasos na execução dos serviços objeto desta licitação, podendo provocar graves riscos e prejuízos à Administração;

9.6 Além disso, temos a perda de economia de escala decorrente dos custos para cada parcela licitada individualmente. É sabido que nos custos de locação de uma solução em nuvem, há aqueles fixos de infraestrutura, atendimento, e desenvolvimento de software que são suportados pelos licitantes. Se a licitação for realizada por itens ou lotes distintos, cada licitante irá propor, para cada item/lote, um custo, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma menor desconto sobre o valor de um único lote que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas, dentro de um conceito de economia de escala;

9.7 Ainda, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas que o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles. Isso colocaria em risco o ponto principal que é a integração e funcionalidade dos sistemas de informática do Município, posto que, contratando diversas plataformas, teríamos possíveis incompatibilidades, inadequação da execução, e não atendimento às necessidades do Município. O risco seria absurdo para a Administração e para os munícipes;

9.8 O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

9.9 O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

“Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido". (grifo nosso).

9.10 No mesmo sentido, destaca-se, ainda, a lição de Justen Filho, para quem:

[...] a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. [...] a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 207).

9.11 Em relação ao tema, cabe ressaltar os entendimentos do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. SISTEMA DE GESTÃO. AGLUTINAÇÃO DO OBJETO. VISITA TÉCNICA. DIVERGÊNCIAS DE PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO. PROVA DE CONCEITO. RESTRIÇÃO À COMPETIÇÃO. NÃO RENOVAÇÃO DO CONTRATO. DETERMINAÇÕES PARA FUTURAS LICITAÇÕES. PRIORIZAÇÃO DA MODALIDADE ELETRÔNICA DO PREGÃO. ACOMPANHAMENTO. CIÊNCIA. [...] Este inter-relacionamento, segundo certificado pela Área Técnica, encontra justificativa na medida em que manipulam uma série de dados comuns. E, em algumas situações, a aglutinação do objeto é vantajosa, como é de se pressupor em um município com população de aproximadamente seis mil habitantes, acrescendo-se a isto o fato de que, nos termos do informe técnico, a viabilidade da integração entre os distintos sistemas pode representar em elevação dos custos da municipalidade e, ainda, que isto dificultaria as licitações futuras, na qual novas integrações seriam necessárias. Desta forma e, neste ponto, repiso que adoto integralmente o contido na Informação do SASOT, elaborada por técnico com larga experiência na área de Tecnologia da Informação, motivo pelo qual entendo que, no caso aqui tratado, a inconformidade não representa em irregularidade, sobretudo à luz da jurisprudência trazida pela Área Instrutiva e pelo Parecer Ministerial (Acórdão 280/20101 – Plenário e Súmula 2472, do TCU). (Processo: 030181-0200/20-9, Representação, Conselheiro Iradir Pietroski).

9.12 Tais pressupostos também atendem ao princípio da padronização, impondo compatibilidade de especificações técnicas, e de desempenho, observadas as condições de manutenção, assistência técnica, garantia e a economia de escala;

9.13 Além disso, as integrações com base em banco de dados único evitam desconformidades e erros sistemáticos e dificuldades da gestão, pois a partir do momento que empresas potencialmente concorrentes alimentam e retroalimentam informações a partir de banco de dados distintos, haveria exponencial aumento do risco de problemas, com incansáveis trocas de acusações técnicas;

9.14 Por fim, e de singular importância, diga-se que o parcelamento do objeto, acabaria por desnaturar o próprio objeto da contratação, que se funda em um Enterprise Resource Planning Web (ERP Web), já que não haveria sistema, sem justamente um conjunto de softwares organizados em uma única plataforma, responsável por automatizar, gerenciar, coordenar, vincular e integrar os processos/atividades e todo o fluxo de dados entre eles, fornecendo uma única fonte de verdade. Ou seja, colocando por água abaixo os objetivos da integração total e em tempo real, simplificando as operações em toda a organização, reduzindo tempo, custos e melhorando o desempenho das atividades das pessoas;

9.15 Sem dizer, apenas num esforço argumentativo, que é impensável em um mundo capitalista, que um fornecedor permitiria a outro "mexer" em seu código fonte (sua maior propriedade e fundamento de seu negócio), dando suporte, assistência técnica, manutenção e customização, muito menos deixá-lo

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

exposto em nuvem, em um datacenter do qual não possuísse inteiro domínio por meio de contratos rigorosos de obrigação de sigilo;

9.16 Portanto, a decisão de julgamento PELO MENOR PREÇO POR LOTE, não se mostra desarrazoada a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, e que a Administração receba aquilo que é de sua necessidade e contratado. A prudência e cautela são sempre recomendáveis em licitações cujo objeto se trata de serviços técnicos deste nível, para que não incidam sobre ele acusações de má administração de recursos públicos e a Administração Pública venha a promover a seleção de empresas verdadeiramente aptas a cumprir o objeto contratual com a qualidade que se espera;

9.17 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital;

9.18 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

10 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

10.1 Os valores máximos permitidos pela contratação, são aqueles estabelecidos nas pesquisas de preços que tiveram como base orçamentos de fornecedores do ramo e contratações similares formalizadas por outros órgãos da administração pública. Conforme critérios definidos na PORTARIA PGR/MPU Nº 100, DE 31 DE MAIO DE 2023, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União, com supedâneo na INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 4 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, que disciplina as condições preliminares de contratações de bens e serviços regidas pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Superior Tribunal de Justiça, Seção IX, cujos dispositivos indicam como parâmetro de pesquisa, com destaque, adotados de forma combinada ou não, destacados no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos dispositivos indicam como parâmetro de pesquisa, a busca de contratações similares de outros entes públicos.

10.2 Só serão cobradas as horas das customizações (ou melhorias), solicitadas e autorizadas pela CONTRATANTE nos limites estabelecidos neste Termo de Referência, no período de 12 meses, que corresponde a vigência do contrato, e cujo valor não poderá ultrapassar o definido neste processo de licitação.

10.3 O quantitativo de horas estabelecido não representa compromisso de contratação, sendo considerado apenas como limite. A CONTRATANTE não é obrigada a solicitar qualquer quantidade de horas de customizações (ou melhorias), manutenções evolutivas, consultorias, treinamentos e capacitações;

10.4 Não deverá ser cobrada hora técnica para deslocamentos, reuniões para ajuste de cronogramas e planejamentos, reuniões de avaliações da execução dos serviços contratados e outras reuniões que não estejam contabilizadas.

10.5 O pagamento será proporcional à execução do contrato, levando em conta as penalidades e multas estabelecidas neste documento;

10.6 Os preços unitários, as memórias de cálculos, e todos os documentos referenciais se encontram em planilha específica de pesquisa de preços.

11 Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçamento	Dpto. De Administração Geral e Finanças	01
Função	Administração	04
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças	2.003
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.40.01.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Câmara Municipal de Vereadores	01
Unidade Orçamento	Câmara Municipal de Vereadores	01
Função	Legislativa	01
Subfunção	Ação Legislativa	031
Programa	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
Atividade	Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores	2.001
Fonte de Recursos	APLICAÇÕES DIRETAS	102
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.40.02.00.00 – Desenvolvimento e Manutenção de Software		

Riqueza/SC, 11 de novembro de 2024.

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
 Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 965/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024****ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**

NOTA: Este Anexo é parte integrante do Termo de Referência, como se transcrito fosse compreendendo as especificações técnicas (características do objeto) da solução a ser selecionada.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS DO ERP WEB

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Administração possui uma série de necessidades com relação aos princípios da prestação do serviço público e de sua gestão, como princípio da eficiência, da continuidade, disponibilidade, segurança, regularidade, universalidade, qualidade, e a produtividade e bem estar das pessoas e de responsabilidade com o meio ambiente.

Nesse sentido, de acordo com o estudo de viabilidade realizado e justificativas constantes no ETP, são características gerais obrigatórias do sistema de ERP a ser fornecido a Administração:

1. Os módulos que compõe o sistema devem aplicar a LEGISLAÇÃO vigente (Leis, decretos, etc.), federais e estaduais, adequando-as sempre que for necessário;
2. A solução deve ser projetada e desenvolvida para rodar em ambiente web, isto é que contenha as seguintes características básicas
 - a) A aplicação deverá ser estruturada no conceito de “n” camadas, sendo ao menos elas: Front-End (operável através do navegador local), Servidor de Aplicação (podendo ser distribuído em “n” serviços distintos) e Servidor de Banco de Dados, por motivos de segurança da informação e usabilidade;
 - b) O Tráfego de dados entre o cliente e o servidor, deverá ser o mínimo necessário para execução das atividades do usuário, de maneira para que consuma menos link de internet, procurando transferir na maior parte dos casos apenas conteúdo no formato JSON, para interpretação e apresentação da camada Front-End;
 - c) Fica vedado o uso de aplicações tradicionais, desktop cliente-servidor (2 camadas) emuladas para serem executadas através de navegador ou por outros meios como área de trabalho remota, cujo protocolo RDP é inseguro, por motivos de segurança da informação e performance da aplicação;
 - d) Desenvolvido em linguagem para funcionamento pela internet (por exemplo: Java, PHP, C# ou outra que permita operação via Internet), de forma a garantir a segurança da informação e performance adequada no ambiente web e padrão de arquitetura em nuvem;
 - e) Ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Internet Explorer (versão 11 ou superior), Firefox (versão 70 ou superior), Chrome (versão 70 ou superior), Microsoft Edge (versão 80 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior);
3. O sistema deverá operar sob o paradigma de “Multiusuários” (mais de um usuário acessando ao mesmo tempo a aplicação e um usuário acessando múltiplas sessões ao mesmo tempo, permitindo mobilidade, acessibilidade, evitando retrabalho ou perda de informações e promovendo redução de custos operacionais), com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro ÚNICO para todas as áreas (evitando-se inconsistências e erros sistemáticos), e que sejam integráveis automaticamente os existentes e os que vierem a ser implantados de outras áreas e ser *multientidades* (Órgão da Administração), buscando exercícios anteriores constantes do banco de dados, sem que seja necessário sair de um sistema para entrar em outro;
4. Deverá possuir recursos próprios internos que permitam a operação através de *multi-janelas*, abrindo quantas telas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços, permitindo alternar entre exercícios e entidades, sem que seja necessário fechar a aplicação e abrir outra, ou sair de um módulo para entrar em outro;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

5. Permitir na estrutura *multi-janelas* que o usuário alterne entre as janelas abertas na mesma sessão, na mesma aba do navegador e também faça ocultação (minimização) ou fechamento de janelas de forma geral;
6. Por questão de usabilidade, performance, segurança da informação e integridade, para operação do sistema não deverá ser exigido baixar em estações-cliente ou instalar recursos como runtimes e plugins exceto em casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e- CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF). Nesses casos, porém, não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores (cujo suporte nativo foi abolido pelos navegadores padrão do mercado) como Applets Java, por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas;
7. Utilizar na camada cliente apenas recursos padrões já amplamente difundidos, como HTML + CSS + JavaScript, não necessitando de instalação de nenhum plugin ou runtime adicional na estação cliente para operação do sistema, exceto nos casos de restrição de acesso a máquina local pelo navegador, e próprios da arquitetura de aplicações Web;
8. Permitir ao administrador local que, através de interface dentro do próprio Sistema, consulte sessões ativas no servidor de aplicação, disponibilizando informações como:
 - a) Data de Início da Sessão;
 - b) Data da Última requisição;
 - c) Código e nome do usuário (quando sessão logada);
 - d) Tempo total da sessão;
 - e) Endereço IP da estação de trabalho.
9. Permitir ainda que:
 - a) A sessão seja finalizada pelo administrador;
 - b) O administrador consiga enviar mensagens internas no Sistema para um ou mais usuário(s) logado(s);
10. Possibilitar ao administrador local que este gerencie os acessos (permitir/restringir) aos logs de auditoria do Sistema;
11. O Sistema deverá fornecer múltiplos meios de auditoria (logs), sendo no mínimo:
 - a) Logs de Ações realizadas no Sistema (operações como consultar, imprimir, por exemplo);
 - b) Logs de Operações realizadas que afetem dados do banco de dados (incluir, excluir, alterar, etc.);
 - c) Logs de Autenticação de usuários (toda ação de login/logout, incluindo dados adicionais);
12. Permitir que TODAS as telas de consulta do sistema, incluindo as consultas personalizadas criadas através do gerador de consultas para a entidade, disponibilizem os seguintes recursos aos usuários:
 - a) Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;
 - b) Disponibilizar diversos operadores de consulta: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre. Observar logicamente a aplicação de cada operador conforme tipo do dado relacionado a ser pesquisado;
 - c) Especialmente os operadores de conjunto “Contido em” e “Não Contido em”, devem disponibilizar opção para informar os dados por intervalo e intercalado, ex: 1,2,10-15, ou seja, o valor 1 e o valor 2, incluindo ainda os valores de 10 a 15;
 - d) Realizar o reposicionamento, bem como o ajuste do tamanho e disposição das colunas disponíveis na consulta. Também deverá permitir ocultar ou exibir colunas;
 - e) Realizar a ordenação da consulta de forma ascendente (do menor para o maior) ou descendente (do maior para o menor), utilizando uma ou várias colunas ao mesmo tempo;
 - f) Recurso para seleção múltipla de registros, para que operações consideradas comuns para todas as linhas selecionadas possam ser executadas em lote, como por exemplo: excluir, imprimir e selecionar (quando for o caso);
 - g) Permitir que o usuário selecione o número de registros por página e faça a navegação entre as páginas;
 - h) Impressão da visualização atual da consulta, com opção de informar: título, formato de saída e totalizadores de colunas. Além disso deve permitir ainda a definição do formato de saída podendo ser no mínimo: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, HTML, XML, CSV. Deve-se

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

permitir emitir todos os registros da consulta ou apenas aqueles selecionados;

i) Permitir que o usuário retorne à consulta em seu estado original (default);

j) Permitir que o usuário salve múltiplas preferências da consulta (campos em exibição incluindo posição e ordenação, informações de filtros em tela, etc.), permitindo definir um nome para cada uma delas e dispor da capacidade de compartilhar a preferência com todos os demais usuários, que possuam privilégio para a mesma consulta.

13. Possibilitar que o sistema disponibilize recurso para consistência de dados, de múltiplas áreas/módulos, constantes da base de dados, com o objetivo de coibir eventuais falhas geradas por dados inconsistentes, sejam esses gerados pela própria aplicação ao longo do tempo ou então migrados de aplicações legadas, permitindo também:

a) A cada execução logs devem ser armazenados, para verificar se determinada consistência apresentou alguma falha na última execução;

b) Emitir relatório com os apontamentos de inconsistências encontradas nas verificações, indicando a gravidade de cada uma;

c) Executar as consistências em primeiro ou segundo plano (tarefa em background, no servidor). Caso em segundo plano, o usuário deverá ser alertado quando a mesma encerrar;

14. Realizar entrada de dados apenas via sistema, não sendo permitido o acesso direto ao Banco de Dados;

15. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente (front-end), passado pelo canal de comunicação (HTTPS), aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços;

16. Acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares locados;

17. O sistema deverá conter Cadastro Único, sob o conceito de compartilhamento de dados e não integração por intermédio de outros artifícios, que podem danificar a integridade dos cadastros ao longo do tempo. Este deverá ser formado no mínimo com o seguinte conjunto de dados:

a) Cadastro de Pessoas;

b) Textos Jurídicos - Leis, Portarias, Decretos entre outros;

c) Centros de custo/Organograma;

d) Entidades;

e) Bancos;

f) Agências;

g) Tributos;

h) Moedas;

i) Cidades;

j) Bairros;

k) Logradouros;

l) Produtos;

m) Assinantes de Relatórios Legais;

n) CBO - Cadastro Brasileiro de Ocupações.

18. O Cadastro Único deve permitir o compartilhamento de dados com todos os demais módulos do sistema;

19. Garantir integridade referencial entre as tabelas do Banco de Dados, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema e pelo banco de dados;

20. Ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), garantindo a integridade das informações do banco de dados em casos de queda energia, falhas de hardware ou software. O usuário sempre deverá ser informado, sobre a finalização com sucesso ou não das transações operacionais (inclusão, alteração e/ou exclusão de registros), antes de liberar o controle da aplicação para a realização de outras atividades;

21. Possuir recursos de segurança no SGBD para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia. Não será permitido o acesso do sistema ao SGBD através de usuário DBA (Superusuário) do Banco de Dados, devendo existir usuário específico para acesso da aplicação e usuários adicionais para consulta;

22. Não será permitido a contratante ou terceiros acessos ao SGBD e Banco de Dados durante a vigência do contrato ou sua integração com outras aplicações, ainda que por cópias, ou bkp, sem

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

anuência expressa da Contratada desenvolvedora, sob pena de violação da Lei de Direitos Autorais e Lei de Proteção aos Direitos de Software, ao qual a Contratante será objetivamente responsabilizada civil e penalmente em caso de violação;

23. Fornecer em todo o sistema relatórios e consultas com opção de visualização em tela, possibilitando imprimir, exportar, assinar digitalmente assim que emitido e salvar minimamente para os formatos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, HTML, XML, CSV;

24. O sistema deverá dispor de Gerenciador de usuários centralizando em um único local a administração de todos os usuários, sejam funcionários e cidadãos, permitindo ainda controlar permissões de acesso, dispondo das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Relacionar o usuário a um ou mais perfis, utilizando perfis já pré-definidos (como Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços, Manutenção de Pessoas, Processo Digital Gerencial, etc.) ou personalizados pela administração local;
- b) Utilizar os privilégios dos perfis para acessar as rotinas e funções do sistema, como consulta, inclusão, alteração, exclusão e todas as demais ações disponíveis para o usuário nas telas do sistema;
- c) Gerenciar restrições de acesso às funções do sistema através do uso de senhas, bloqueando por padrão o acesso após 3 (três) tentativas de acesso malsucedidas, podendo o administrador local configurar essa condição para mais ou menos tentativas;
- d) O administrador do sistema deverá poder definir a forma de login do usuário de acordo com os métodos disponíveis: CPF e Senha, e- CPF/e-CNPJ, Biometria e Login Único Gov.Br;
- e) O sistema deverá ser acessível por meio do login único GovBR, garantindo a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais e removendo entraves à acessibilidade dos serviços públicos pela população;

25. Permitir que seja realizada inclusão de um usuário externo ao sistema (para o cidadão), diretamente pelo cadastro único de pessoas, quando este ainda não possuir um usuário criado;

26. O sistema deverá dispor de recurso que permita o usuário definir regras individuais de permissão/restrrição de mensagens/notificações internas do sistema. As restrições devem ser impostas por categoria de mensagens de acordo com os tipos previstos pela aplicação;

27. O sistema deverá ser dotado de recursos que garantam a segurança quanto ao acesso e uso do sistema pelos usuários, dispondo das seguintes configurações mínimas:

- a) Permitir validar se usuário/funcionário está com contrato ativo durante o seu login, evitando assim que funcionários afastados ou em férias tenham acesso ao software interno;
- b) Permitir definir se o horário de trabalho do usuário/funcionário deverá ser considerado conforme definições de jornada de trabalho atribuídas;
- c) Permitir definir as regras de composição e tratamento de senhas;
- d) Permitir o controle de expiração de senhas, definindo individualmente por usuário se expira ou não a senha bem como definir o prazo de expiração em dias ou uma data específica;
- e) Permitir disponibilizar acesso para concessão de privilégios para diretores de áreas e que eles possam apenas conceder privilégios para seus subordinados diretos, através da hierarquia de organograma;

28. Permitir que sejam configuradas restrições de acesso para qualquer formulário do sistema, contendo os seguintes recursos:

- a) Definir para que o usuário seja obrigado a informar uma descrição/averbação sempre que uma determinada ação for realizada;
- b) Exigir que o usuário possa prosseguir apenas ao realizar nova autenticação, no ato da ação;
- c) Solicitar para que um supervisor realize liberação em tela, para poder prosseguir;
- d) Limitar e Liberar acesso temporário para determinadas ações do sistema, podendo configurar dia(s) do mês e horários do dia;
- e) Permitir definir determinados usuários onde as regras não se aplicam (exceção);
- f) Permitir definir regras para desativar ou ativar campos das telas cadastrais do sistema, definindo valor inicial (default) para um determinado campo, verificar se um campo (ou mais) foram alterados, a fim de determinar de forma condicional esses comportamentos podendo emitir mensagens de aviso, inibir a execução de uma ação como incluir, alterar ou excluir, enviar uma mensagem de e-mail para outro usuário, de acordo com regras da entidade sem depender de customização do sistema.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

29. Manter histórico de acessos por usuário, rotina e ação, registrando a data, hora e o nome do usuário, IP local do usuário no momento da operação;
30. Manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas tabelas do sistema, registrando:
- a) a partir de qual rotina do sistema ela fora executada;
 - b) a partir de qual estação de trabalho ela fora executada (ip da máquina local);
 - c) identificação do usuário;
 - d) tabela alterada;
 - e) operação realizada (inclusão, alteração ou exclusão);
 - f) os dados incluídos, alterados ou excluídos.
 - g) o tipo da operação realizada;
31. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões;
32. Permitir cruzamento de informações entre os módulos da solução;
33. Estruturar o sistema para que seja evitado a redundância de tabelas, exceto quanto a replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações externas);
34. Integrar com o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios. A base de endereçamento deve ser atualizada mensalmente e um serviço de consulta de endereços deve ser disponibilizado integrado a aplicação, desta forma quando configurado para integrar com o DNE, toda vez que um endereço é informado no sistema o mesmo deve ser validado conforme o DNE e inconformidades alertadas ao usuário podendo ajustar o endereço;
35. As tabelas de cidade, estado e país, incluindo seus relacionamentos devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente de maneira automática sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando o endereço for estrangeiro;
36. Consultar cidades disponibilizando pesquisa através no mínimo das seguintes chaves de acesso: Nome da Cidade, Nome do Estado, Sigla do Estado, CEP, Código DNE, Código Receita Federal e Código IBGE. Essas chaves de acesso são importantes pois permitirão o cruzamento de dados com outras bases de governo em esferas diferentes, cuja codificação de cidades é diversa, normalmente utilizando uma dessas;
37. Disponibilizar estrutura que permita configurar campos adicionais para determinadas rotinas, com as seguintes características mínimas:
- a) Permitir que através de configurações simples, sem necessidade de customização, personalize a adição de novos campos;
 - b) Permitir criar agrupamentos de campos, para serem exibidos em conjunto em área específica nas janelas de entrada de dados já existentes no sistema, como área complementar;
 - c) Permitir que seja definida uma ordem de exibição dos campos adicionais;
 - d) Permitir definir o tipo do campo, podendo ser no mínimo: Texto, Numérico, Data, Valor, Lista, Hora, Booleano e Campo Texto Formatado.
 - e) A opção lista deverá permitir a definição de listas estáticas e/ou dinâmicas sendo carregadas, por exemplo via SQL;
 - f) A opção Texto, deverá permitir selecionar um formato de entrada, podendo ser no mínimo CPF, CNPJ, CEP, Telefone e E-Mail;
 - g) Permitir definir um valor padrão para o campo bem como a obrigatoriedade do mesmo;
 - h) Permitir definir regras, como exemplo: exibir uma mensagem caso determinado valor seja informado no campo, ou então desabilitar um campo caso determinado valor seja informado em outro;
 - i) Permitir definir para o campo adicional, se o mesmo aceitará a entrada de arquivo digital relacionado, como uma imagem, arquivo PDF ou outro, podendo selecionar quais as extensões permitidas para entrada.
38. O sistema deverá dispor de recurso de Repositório de Certificados digitais, que garanta segurança contendo as seguintes funcionalidades mínimas:
- a) Permitir vincular certificados digitais do tipo A1, de propriedade do usuário, neste caso permitindo uso exclusivo dele para assinaturas digitais, ou seja, apenas quando ele estiver logado no sistema;
 - b) Permitir vincular certificados digitais do tipo A1 para a entidade, neste caso permitindo uso compartilhado do certificado, mediante concessão de privilégio de uso;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- c) Permitir que o usuário crie um certificado digital auto assinado, para uso em assinaturas digitais do tipo Avançada, conforme Lei 14.063/2020. Este tipo de certificado deverá ser utilizado apenas pelo usuário;
- d) Realizar controle de vencimento de certificados no repositório, cientificando o usuário toda vez que ele acessar a aplicação quanto a necessidade de renovação;
- e) Registrar em log exclusivo (auditoria) toda vez que o certificado é utilizado, indicando data/hora de uso, informações sobre o procedimento realizado e qual usuário estava logado no sistema no instante do uso;
- 39.** Permitir o uso de Assinatura Digital na modalidade Qualificada (conforme Lei 14.063/2020) em procedimentos como login no sistema e atividades relacionadas a usuários externos;
- 40.** Permitir o uso de Assinatura Digital, nas modalidades Básica, Avançada e Qualificada (conforme Lei 14.063/2020) nos seguintes procedimentos:
- Assinatura de Documentos Digitais Diversos;
 - Após a emissão de relatórios, permitindo assinar o documento emitido;
 - Pareceres.
- 41.** Permitir assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário;
- 42.** Permitir o uso de Solicitações de Assinatura, onde um usuário realiza a solicitação de assinatura de um ou mais documentos, para que outro(s) usuário(s) o façam, contendo os seguintes recursos:
- Permitir definir se a execução das assinaturas será de forma sequencial (um após o outro) ou não (todos ao mesmo tempo);
 - Permitir que durante a assinatura de uma solicitação o usuário possa rejeitar um documento enviado para sua assinatura.
- 43.** O procedimento de assinatura digital deverá ser simples e prático para o usuário, contendo os seguintes recursos/facilitadores:
- Permitir que sejam configurados carimbos/estampas de assinatura, por usuário ou para a entidade toda, com possibilidade de configurar o conteúdo a ser colocado como “estampa” sobre o documento PDF assinado;
 - Exibir alerta para o usuário quando o mesmo já fez assinatura digital de um documento, podendo ele optar por cancelar a nova assinatura;
 - Permitir realizar assinatura digital com certificados do repositório e/ou instalados localmente na máquina do usuário sejam nos modelos A1 ou A3;
 - Os certificados devem ser listados para o usuário antes da assinatura para que ele possa escolher. Deverá listar apenas certificados do próprio usuário;
 - O usuário deverá ver claramente quando um certificado está vencido;
 - A ação de assinatura digital deverá ser transparente para o usuário, sendo operada diretamente do próprio sistema, através de interface padronizada (comum a todo o sistema), dentro da própria aplicação web, sem que haja necessidade de trocar de aplicação para executar o procedimento;
 - A ação de assinatura digital, deverá exibir o documento que o usuário está realizando assinatura no ato da mesma (quando individual) ou permitir a visualização dos documentos relacionados (quando assinatura em lote). Desta forma o usuário/assinante saberá exatamente do que se trata e o que ele está assinando;
 - Todo documento PDF assinado digitalmente, deverá conter estampa automática com informações sobre a consulta de autenticidade do mesmo incluindo endereço de consulta em QRCODE para poder fazê-lo através de leitura pelo Smartphone.
- 44.** Controlar a emissão de relatórios, dispondo dos seguintes recursos:
- Emitir vários relatórios ao mesmo tempo, pelo mesmo usuário;
 - Permitir que relatórios sejam colocados em execução através de fila de impressão e caso o usuário finalize a aplicação, mesmo assim o relatório continue em execução;
 - Controlar para que um relatório em emissão para o usuário não possa ser colocado em execução novamente até que o primeiro finalize, quando os parâmetros de emissão forem iguais;
 - Possuir opção para emitir e assinar digitalmente qualquer relatório impresso;
 - Manter uma cópia do relatório emitido, armazenada no banco de dados, identificando cada emissão por um código único que deverá ser impresso junto com o relatório em todas as

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- páginas, com informações de: filtros utilizados, usuário que emitiu, data e hora de emissão e id do relatório emitido;
- f)** Consultar relatórios emitidos, filtrando pelo ID da emissão do relatório ou por outros dados como modelo/layout, usuário que fez a emissão, data/hora da emissão, visualizando os detalhes da emissão como os parâmetros informados, bem como a opção de imprimir.
- 45.** Possuir gerador de relatórios, com as seguintes características mínimas:
- a)** Possuir um cadastro de “Formatos de Relatórios” sendo reutilizáveis por diversos relatórios e configuráveis: Tamanho de página, Margens do Documento, Cabeçalhos e Rodapé, contendo: Brasão, número da página, filtros utilizados, nome da entidade e Configurar marca d’água através do upload de imagem;
- b)** Editar relatórios atuais ou adição de novos relatórios de forma avançada, contendo recursos como formatação de campos, adição de imagens ao corpo do relatório, configuração de agrupamentos, uso de códigos de barras/QR codes, etc. A edição avançada de relatórios poderá ser realizada por ferramenta externa a aplicação, desde que não haja custo adicional a contratante;
- c)** Permitir que novos layouts sejam criados/alterados para os relatórios disponíveis no sistema, podendo esses layouts novos serem criados com base em cópia de layouts já existentes, sejam eles padrões ou não;
- d)** Definir privilégios para os relatórios e consultas gerados a partir do gerador de relatórios e consultas;
- e)** Permitir gerenciar os relatórios por versões, permitindo que uma nova versão do relatório seja criada e esta não afete o uso da aplicação pelos usuários enquanto não estiver totalmente finalizada. Permitir restaurar uma versão anterior se necessário.
- 46.** O sistema deve possuir recurso de desenho, configuração e execução de workflow, com as seguintes características mínimas:
- a)** Deverá fazer parte do sistema de gestão, no mesmo SGBD, sem necessidade de acesso ou integração com outro sistema;
- b)** Permitir a realização de documentação, manual e/ou através do relacionamento de documentos digitais e textos jurídicos constantes no cadastro único;
- c)** Permitir execução automática de funções e carregamento de formulário/telas integrantes da solução através de um gerenciador único.
- d)** A ferramenta de Workflow, deverá permitir desenho de processos utilizando-se da metodologia BPMN (*Business Process Model and Notation*), incluindo Raias (horizontal e vertical), Eventos, Atividades, etc.
- e)** Permitir o controle de ativação/desativação/homologação e versionamento de processos, possibilitando a evolução natural dos processos;
- f)** Registrar a cada alteração histórico de alterações realizadas no Work-Flow, permitindo também visualizar em histórico cada manutenção realizada, contendo recursos para de comparar e restaurar entre uma alteração e outra.
- 47.** Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os seguintes recursos mínimos são necessários na aplicação:
- a)** O sistema deverá conter mecanismo que permita a configuração e o gerenciamento de “Termos e Condições de Uso”, tanto para usuários internos (funcionários) como para usuários externos (cidadãos). A entidade poderá configurar os termos conforme necessidade, individualmente por perfil de usuário e por serviço disponível no portal;
- b)** Possuir inventário dos Tratamentos de Dados Pessoais realizados em processos/operações do sistema de gestão, incluindo a(s) hipótese(s) previstas em lei em que eles estão relacionados, cadastrados no próprio sistema;
- c)** Permitir que a entidade mapeie e cadastre outros Tratamentos de Dados Pessoais que a mesma realiza seja por meio digital, através de outros sistemas de gestão (de outras áreas) ou por meio físico;
- d)** Deverá dispor de área exclusiva para que o cidadão possa visualizar todos os tratamentos de dados pessoais realizados pela entidade, incluindo aqueles que não são realizados no software de gestão (Transparência Ativa) e permitir que ele solicite relatório dos usos realizados (Transparência Passiva);
- e)** Permitir emitir relatório automático dos relacionamentos do cidadão com a entidade, com

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

base nos dados do sistema de gestão, informando quais são os vínculos que ele possui;

f) O tratamento de dado pessoal poderá exigir o consentimento do usuário, nos casos em que não forem de interesse público. Nessa situação sempre que o tratamento for realizado deve-se verificar se há consentimento realizado e ativo do titular;

g) Permitir definir quem é o Controlador local e indicar seus dados de acesso/contato em área exclusiva no portal da transparência;

h) Permitir definir quem são o(s) Encarregado(s) de tratamento de dados pessoais indicados pelo controlador e disponibilizar seus dados de acesso/contato em área exclusiva no portal da transparência;

i) No primeiro acesso do usuário a aplicação, seja usuário funcionário (interno) ou cidadão (portal), deve-se solicitar que o mesmo visualize as políticas de uso do sistema incluindo política de tratamento de cookies e realize o aceite deles, devendo este ficar registrado para posterior consulta e auditoria;

j) Deverá dispor de Webservice para que outras aplicações autorizadas possam verificar se há consentimento realizado pelo titular em determinado Tratamento de Dados mapeado;

48. Permitir realizar a impressão de documentos diretamente pelo dispositivo móvel (smartphone e/ou tablet), na plataforma Android (equipamentos naturalmente mais acessíveis), por meio de impressoras Térmicas Bluetooth. Deverá o fornecedor informar quais são os requisitos mínimos necessários, incluindo os equipamentos homologados.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS DO ERP WEB

Para atender as áreas de aplicação da CONTRATANTE, a solução integrada de gestão fornecido/ofertado, será subdivido em Módulos de Programas, cujas principais especificações de funcionamento encontram-se a seguir descritas.

Não é obrigatório que a solução ofertada pela proponente utilize a mesma nomenclatura ou divisão por módulos. No entanto, é necessário que atenda no mínimo 90% das especificações de funcionamentos, constantes neste termo de referência.

O não atendimento, de pelo menos 90% dos requisitos em qualquer dos módulos, ensejará a não aceitação da solução avaliada.

2.1 MÓDULO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

2.1.1 PLANO PLURIANUAL

1. Possibilitar o registro da realização das audiências públicas com campo para todas as solicitações feitas pela comunidade, bairro a ser atendido, com informações de contato do solicitante, órgão responsável por sua análise e status da mesma;

2. Permitir anexar documentos no cadastro da audiência pública e permitir a baixa dos arquivos anexados;

3. No cadastro do PPA, permitir escolher o grau do plano de contas no PPA a ser utilizado para a informação das receitas e o nível do orçamento a ser utilizado para as despesas, tendo como opções orçar a despesa por elemento/fonte de recursos ou só fonte de recursos;

4. Cadastrar vínculos para o PPA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas do Estado;

5. Importar vínculos utilizados na LOA a cada novo PPA elaborado;

6. Cadastrar programas de governo com no mínimo, as informações de: origem, objetivo, diretrizes, público alvo, fonte de financiamento e gerente responsável; Permitir incluir para cada programa os seus objetivos e indicadores;

7. Importar as ações e programas da LOA para cada novo PPA elaborado, evitando a redigitação de dados. Após a importação, permitir realizar as alterações necessárias.

8. Criar automaticamente códigos reduzidos para despesa do PPA composto de órgão, unidade, função, subfunção, programa e ação com o objetivo de facilitar a execução orçamentária;

9. Importar as receitas e despesas de PPA anterior e da LOA;

10. Na importação da despesa do PPA, da LOA ou de PPA anterior, permitir importar só as dotações, as dotações e valores, e ainda determinadas dotações conforme escolha do usuário;

11. Cadastrar programação da receita identificando cada fonte de recurso;

12. Informar receitas do PPA por meio de rateio automático para cada conta de receita e suas respectivas fontes de recursos;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

13. Efetuar projeção de cálculo para obter a previsão do total a ser arrecadado e do total a ser gasto para cada ano do PPA;
14. Incluir alterações orçamentárias para a receita do PPA, bem como, consultar todas as alterações incluídas e de uma receita individualmente;
15. Consultar orçamento da receita e da Despesa do PPA com valor orçado atualizado até a data selecionada. A consulta deve permitir selecionar uma ou mais entidades;
16. Informar metas físicas e financeiras da despesa do PPA, indicando a destinação de recursos, distribuindo as metas para cada exercício do PPA e atualizando essas metas durante a execução orçamentária;
17. Cadastrar previsão das transferências financeiras identificando a entidade a que se destinam. Permitir a informação para cada ano do PPA.
18. Permitir consultar as alterações orçamentárias do PPA, por entidade e consolidado, possibilitando informar até qual data se pretende consultar, permitindo assim a consulta por ordem cronológica;
19. Consolidar duas ou mais entidades na previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária;
20. Confrontar receitas e despesas do PPA por fonte e destinação de recursos, consolidando uma ou mais entidades e trazendo os valores orçados atualizados até uma data;
21. Permitir o cadastro de emendas ao PPA. O cadastro deve ter os campos: data, objetivo, justificativa, nome do vereador responsável pela emenda e o texto jurídico. No cadastro deve ser possível informar as dotações que sofreram acréscimo ou redução;
22. Permitir realizar bloqueio das dotações que não podem possuir emendas; Ao serem bloqueadas as mesmas não estarão disponíveis no sistema para sofrer emendas;
23. Permitir sancionar as emendas do orçamento. No sancionamento deve ser possível a aprovação total das emendas, a reprovação total ou o sancionamento parcial; No sancionamento parcial, deve ser possível informar quais dotações foram sancionadas;
24. Emitir relatórios gerenciais de receitas, despesas por fonte de recursos e das transferências financeiras; Os relatórios devem possibilitar a emissão consolidada ou selecionando uma ou mais entidades;
25. Permitir compatibilizar as despesas do PPA, replicando automaticamente para a LDO e LOA as alterações orçamentárias feitas no PPA;
26. Possuir consulta das metas físicas e realizações para cada ano do PPA. A emissão deve ser possível consolidando uma ou mais entidades e deve filtrar por ação e produto;
27. Emitir os relatórios consolidando uma ou mais entidades e trazendo a posição atualizada do orçamento até a data selecionada:
 - a) Demonstrativo das Receitas;
 - b) Demonstrativo das Despesas;
 - c) Meta Financeira por Órgão e Unidade;
 - d) Meta Física por Programa e Ação;
 - e) Programas;
 - f) Programas Detalhados;
 - g) Anexo PPA Analítico;
 - h) Anexo PPA Sintético;
 - i) Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro;
 - j) Receita por Ano e
 - k) Receita Global;
28. Emitir relatório de compatibilização entre receitas e despesas do PPA/LDO/LOA com posição atualizada até a data selecionada e relatório de compatibilização das metas de despesas entre PPA/LDO/LOA com posição atualizada até a data selecionada;
29. Emitir relatório possibilitando a avaliação dos resultados dos programas (Art. 4º, inciso I, “e” da LRF). O relatório deverá conter a programação e execução física e financeira por programa e ação, permitindo selecionar os quatro anos do PPA ou apenas um ano desejado;
30. Gerenciar versão para o PPA com controle de todas as consultas e emissão de relatórios por versão;
31. Emitir demonstrativos de aplicação em saúde, pessoal e educação com os respectivos percentuais de aplicação e emitir o demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

32. Emitir relatório da receita do PPA, consolidado e por entidade, permitir a escolha do grau da receita e possibilitar a emissão da receita orçada e atualizada;

2.1.2 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

1. Cadastrar LDO escolhendo o grau do plano de contas de receita e despesa a ser utilizado, permitindo informar no cadastro o projeto de lei e texto jurídico que aprovou a LDO;
2. Cadastrar vínculos para a LDO de acordo com tabela definida pelo TCE do Estado;
3. Incluir alterações orçamentárias para a receita da LDO, bem como a consulta de todas as alterações incluídas e de uma receita específica. Na alteração deve permitir informar a entidade, a conta de receita, a justificativa e o texto jurídico;
4. Consultar orçamento da receita e da despesa da LDO com valor orçado atualizado até a data selecionada; A consulta deve possibilitar a seleção de uma ou mais entidades;
5. Cadastrar programas e ações na LDO e permitir importar os dados de outro PPA, LDO ou LOA;
6. Importar previsão da despesa do PPA, da LOA ou de LDO anterior. A importação deve permitir importar só as dotações e dotações e valores;
7. Importar para a LDO a previsão da receita do PPA, da LOA ou de LDO anterior;
8. Permitir atualizar as metas físicas da LDO e inserir as metas físicas realizadas. As metas realizadas informadas na LDO devem atualizar automaticamente as metas do PPA;
9. Consolidar duas ou mais entidades nas rotinas de previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária da despesa;
10. Permitir consultar as alterações orçamentárias da LDO, por entidade e consolidado, possibilitando informar até qual data se pretende consultar, permitindo assim a consulta por ordem cronológica;
11. Permitir o cadastro de emendas na LDO. O cadastro deve ter os campos: data, objetivo, justificativa, nome do vereador responsável pela emenda e o texto jurídico. No cadastro deve ser possível informar as dotações que sofreram acréscimo ou redução;
12. Permitir realizar bloqueio das dotações que não podem possuir emendas; Ao serem bloqueadas as mesmas não estarão disponíveis no sistema para sofrer emendas;
13. Permitir sancionar as emendas do orçamento. No sancionamento deve ser possível a aprovação total das emendas, a reprovação total ou o sancionamento parcial. No sancionamento parcial, deve ser possível informar quais dotações foram sancionadas;
14. Confrontar receitas e despesas da LDO por fonte e destinação de recursos, consolidando uma ou mais entidades e trazendo valor orçado atualizado até a data selecionada;
15. Emitir os relatórios gerenciais consolidando uma ou mais entidades e com valor orçado atualizado até a data selecionada:
 - a) Demonstrativo das Receitas;
 - b) Demonstrativo das Despesas e
 - c) Programas de Trabalho;
16. Emitir cadastro das obras que serão executadas no ano da LDO informando a entidade responsável pela obra, a descrição, a data de início, o valor previsto, o valor de gastos com conservação, o valor em novos projetos e o valor do ano da LDO;
17. Emitir relatório Demonstrativo de Obras e Conservação do Patrimônio;
18. Gerenciar versão para a LDO com controle de todas as consultas e relatórios por versão;
19. Emitir, sobre os valores orçados, Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal
20. Cadastrar memórias de cálculo conforme dispõem a portaria da STN – Secretaria do Tesouro Nacional;
21. Emitir relatórios de memória de cálculo conforme disposto pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional;
22. Possuir relatório de programas e ações, podendo emitir o relatório por entidade e filtrando por programa, ação e demais campos da dotação orçamentária. Permitir a emissão por entidade e consolidado;

2.1.3 LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

1. Cadastrar a Lei orçamentária anual, permitindo informar os dados do Projeto de lei e da Lei que a aprovou. No cadastro deve ser possível incluir anexos;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2. Cadastrar as fontes de recurso da LOA de acordo com tabela definida pelo TC do Estado. Permitir relacionar no cadastro das fontes qual o grupo, especificação e detalhamento da STN;
3. Possuir cadastro único de plano de contas para todas as entidades;
4. O cadastro do plano de contas da receita, deve permitir a inclusão das fontes de recurso, sendo possível informar uma ou mais fontes desde que a soma dos percentuais não ultrapasse 100%;
5. Cadastrar programação da receita e da despesa identificando cada fonte e destinação de recurso;
6. Importar receitas e despesas da LOA anterior e da LDO. Na importação da despesa permitir importar o valor realizado no ano anterior;
7. Informar receitas da LOA por meio de rateio automático para cada conta de receita e suas respectivas fontes de recursos. O valor informado deve ser rateado automaticamente nos percentuais informado para cada fonte;
8. Incluir atualização de receitas mantendo o histórico das inclusões. O cadastro das atualizações deve possuir a entidade, tipo da atualização, data, valor, histórico e o texto jurídico;
9. Possibilitar a inclusão de novas naturezas de receita que não estavam previstas na LOA aprovada;
10. Efetuar lançamentos contábeis de alteração orçamentária de receita automaticamente na contabilidade; Os lançamentos devem ser feitos no momento da finalização da alteração;
11. Consultar orçamento de receita e despesa da LOA com valor orçado atualizado até a data selecionada, consolidando uma ou mais entidades;
12. Cadastrar as despesas que compõem o orçamento, com identificação do elemento de despesa, destinação de recursos e valores. O cadastro deve ser feito por entidade, permitindo consultar o total da entidade e consolidado;
13. Permitir o cadastro de emendas na LOA. O cadastro deve ter os campos: data, objetivo, justificativa, nome do vereador responsável pela emenda e o texto jurídico. No cadastro deve ser possível informar as dotações que sofreram acréscimo ou redução;
14. Permitir realizar bloqueio das dotações que não podem possuir emendas; Ao serem bloqueadas as mesmas não estarão disponíveis no sistema para sofrer emendas;
15. Permitir sancionar as emendas do orçamento. No sancionamento deve ser possível a aprovação total das emendas, reprovação total ou o sancionamento parcial. No sancionamento parcial, deve ser possível informar quais dotações foram sancionadas;
16. Permitir nas alterações orçamentárias adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para uma mesma Lei ou decreto;
17. Acompanhar histórico das alterações orçamentárias da despesa por ordem cronológica;
18. Consolidar duas ou mais entidades na previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária;
19. Disponibilizar no início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária;
20. Cadastrar cronograma mensal de desembolso por entidade. A informação deve ser feita até o nível de fonte de recursos;
21. Cadastrar valor mensal das metas de arrecadação por entidade, informando os valores mês a mês por modalidade e fonte de recursos;
22. Permitir que o usuário gerencie os códigos reduzidos para as contas de receita orçamentária e consignação; No caso dos códigos reduzidos da despesa, permitir reordená-los antes do início da execução orçamentária;
23. Possuir rotina para incluir previa da alteração orçamentária da despesa. Na rotina devem ser informados os dados: entidade, tipo (suplementar, especial, etc), origem dos recursos e o valor. Deve ser possível incluir vários lotes de alteração e ao final realizar a impressão do decreto e projeto de lei, conforme o caso. Ao ser aprovada a previa, deve possibilitar a efetivação, gerando automaticamente a alteração orçamentária, bem como os lançamentos contábeis sem necessidade de redigitação dos dados;
24. A previa da alteração deve bloquear o valor na dotação a ser anulada, desbloqueando automaticamente ao efetivar os lançamentos de suplementação e anulação, quando da efetivação da alteração;
25. Possuir rotina de consistência de dados para o PPA, LDO e LOA que identifique possíveis inconsistências na elaboração dos mesmos. Deve ser possível executar as consistências por peça orçamentária;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

26. Possuir cronograma de desembolso por fonte de recursos e por mês com geração de relatório. O cronograma deve ser incluído por entidade, possibilitando a consulta dos valores por entidade e consolidado;
27. Cadastrar metas de arrecadação por fonte de recursos e por mês com geração de relatório. O cadastro das metas deve ser incluído por entidade, possibilitando a consulta dos valores por entidade e consolidado;
28. Possibilitar a impressão dos decretos para suplementação;
29. Implantar orçamento bloqueando a inclusão, exclusão ou alteração de previsões de receita e despesa. Na implantação do orçamento, as dotações orçamentárias devem ficar disponíveis para utilização por outros módulos, como por exemplo, o de licitações e contratos para que se possa dar andamento as licitações do ano seguinte;
30. Permitir na implantação do orçamento, a cópia automática de todos os relacionamentos e configurações existentes na base, para que não seja necessário redigitar os dados no novo ano;
31. Emitir relatórios da Lei 4320/64 com opção de publicação simultânea no portal da transparência;
32. Controlar cotas de despesa por entidade;
33. Configurar o controle das cotas de despesa para os períodos: bimestral, trimestral e semestral;
34. Permitir que nas alterações orçamentárias as cotas sejam atualizadas automaticamente;
35. Emitir relatório de acompanhamento das cotas de despesa demonstrando valor previsto e valor realizado;
36. Calcular os valores das cotas com base nos valores:
 - a) Realizados no ano anterior, onde o sistema calcula os valores mês a mês com base no executado no ano anterior;
 - b) Realizados nos últimos três anos, onde o sistema calcula os valores mês a mês com base no executado nos últimos três anos e
 - c) Dividindo o valor orçado por 12 meses;
37. Possuir rotina para que o usuário possa definir qual percentual deseja informar para cada mês do ano e o sistema divide o valor orçado para cada mês de acordo com o percentual informado;
38. Permitir contingenciamento do orçamento, aplicando um percentual de redução sobre todo o orçamento ou sobre uma dotação específica;
39. Permitir liberação dos valores contingenciados;
40. Permitir remover os valores de cotas não utilizadas em meses já fechados e distribuí-las em meses abertos;
41. Possuir rotina de compatibilização da LOA com PPA e LDO para que as peças orçamentárias fiquem iguais cumprindo assim as exigências legais;
42. Possibilitar consulta entre as receitas e despesas da LOA por fonte de recursos, permitindo consultar os dados de uma ou mais entidades e realizar a impressão dos dados consultados;
43. Possuir relatório das alterações orçamentárias, permitindo selecionar qualquer item da classificação da despesa (MCASP) e os dados relacionados a alteração orçamentária. O relatório deve possuir os seguintes filtros: entidade, data (de/até) crédito adicional e origem de recursos. Deve possibilitar a emissão por órgão, unidade, programa, ação, função, subfunção e fonte de recursos;
44. Emitir, sobre os valores orçados, Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
45. Possuir cadastro de renúncia de receita e respectiva compensação com emissão de relatório de renúncias objetivando o atendimento a LRF, art. 5º, inciso II;

2.2 MÓDULO: GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

1. Realizar escrituração contábil, absolutamente adaptada às exigências do TCE, bem como à Lei Federal nº 4.320/1964, à Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como às demais normas regulamentadoras da escrituração pública.
2. A escrituração contábil deve ser completamente vinculada aos registros que lhe suportam, não se admitindo, em nenhuma fase do processo, o registro contábil independente dos cadastros que lhe originaram;
3. Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4. Permitir aos atos da execução orçamentária e financeira que sejam usadas as três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática;
5. Controlar operações orçamentárias e financeiras por período, impedindo o usuário de qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros;
6. Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário;
7. Permitir que seja efetuado o registro de sub-empenho sobre o empenho global e estimado. O sistema deve permitir a liquidação tanto de empenhos globais como de subempenhos, não permitindo que seja gerado um subempenho sobre um empenho global que já possua liquidação.
8. Utilizar histórico padronizado e históricos com texto livre no empenho;
9. Possuir facilitador, para que na emissão do empenho seja informada qualquer parte da dotação, e o sistema filtre as dotações com aquela informação;
10. Permitir que no empenho possa visualizar saldo da dotação atualizado até a data de emissão do empenho e também até a data atual, não permitindo em nenhuma das duas situações que o valor do empenho seja superior ao saldo da dotação;
11. Fazer a distinção do contribuinte autônomo, objetivando a geração da SEFIP e e-Social;
12. Permitir a duplicação do empenho, informando a data, valor e o histórico. Os demais dados o sistema deve gravar de forma automática conforme os dados do empenho original, fazendo automaticamente a baixa do saldo da dotação e os lançamentos contábeis;
13. Apropriar mês a mês despesas com assinaturas e seguros. Possuir rotina que faça a apropriação automática dos valores com seus respectivos lançamentos contábeis;
14. Inscrever as contas contábeis automaticamente nas contas de controle dos empenhos que gerem adiantamento de valores e o lançamento de baixa quando as prestações de contas;
15. Estorno parcial ou total de empenho informando o motivo da anulação, emitindo nota de estorno.
16. O sistema de folha de pagamento deve ser totalmente integrado ao sistema de contabilidade, permitindo a geração automática de empenhos da folha. Deve ser possível empenhar por tipo de folha (mensal, férias, 13º salário, etc).
17. A consulta dos empenhos da folha deverá demonstrar possíveis irregularidades, como dotação sem saldo, relacionamentos não cadastrados, etc, e não permitir empenhar até que as irregularidades sejam resolvidas.
18. Integrar com a folha de pagamento para lançamento das provisões de férias e de 13º salário, bem como de seus encargos, fazendo a baixa dos valores quando do pagamento;
19. Permitir liquidar automaticamente os empenhos da folha, gerando automaticamente as notas extraorçamentárias das retenções.
20. Permitir desmovimentar uma competência da folha, estornando os empenhos para nova geração. O sistema deverá consistir na desmovimentação, e não permiti-la caso os empenhos estejam liquidados ou pagos.
21. Possuir fluxo de empenhamento da folha de pagamento, que inicie com a liberação da folha na área de recursos humanos e finalize o processo somente quando todos os empenhos da folha forem pagos e que todo o processo seja feito de forma digital;
22. Possuir total integração com o sistema de compras e licitações, permitindo empenhar automaticamente as ordens de compras emitidas pelo sistema de compras e licitações. Permitir consultar a partir da ordem a ser empenhada, a ordem completa, o contrato e a licitação;
23. Possuir cadastro de contratos único, ou seja, ao ser cadastrado o contrato, ele fica disponível para ser utilizado em todas as rotinas da contabilidade, sem necessidade de alteração de sistema ou entidade;
24. Efetuar automaticamente o bloqueio de dotação orçamentária, quando da emissão de requisição de compras e ordem de compras, devendo o mesmo ser baixado automaticamente quando da emissão do empenho;
25. Estornar os itens da ordem de compras quando o empenho for estornado, mantendo assim a integridade das informações;
26. Permitir consulta inter-relacionada de empenhos. A partir do empenho, consultar a ordem de compras, o contrato, a licitação, as liquidações, estorno de liquidações, retenções, pagamentos, estorno de pagamentos, nota de despesa extraorçamentária, processo digital, anexos relacionados ao empenho, os assinantes da nota de empenho e os lançamentos contábeis;
27. Permitir consulta inter-relacionada de restos. A partir do empenho, consultar a ordem de compras, o contrato, a licitação, as liquidações, estorno de liquidações, retenções, pagamentos, estorno de

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

pagamentos, nota de despesa extraorçamentária, processo digital, anexos relacionados ao empenho, os assinantes da nota de empenho e os lançamentos contábeis;

28. Cancelar restos a pagar demonstrando no momento do cancelamento o valor processado e não processado;
29. Gerar automaticamente as notas de despesa extra orçamentárias para as retenções que são passíveis de recolhimento na liquidação do empenho da despesa;
30. Informar na liquidação do empenho, se o valor liquidado era uma despesa sem empenho prévio;
31. Informar um ou vários documentos fiscais na liquidação, com controle de pessoa estrangeira;
32. Validar na liquidação documento fiscal duplicado para mesmo fornecedor mediante configuração;
33. Permitir estorno total ou parcial, do saldo da liquidação, podendo fazer a substituição ou alteração dos documentos fiscais;
34. Permitir a inclusão de itens na liquidação. A rotina deve ter a opção de carregar os itens do empenho ou informá-los diretamente na liquidação;
35. Possuir na liquidação ao informar no documento fiscal uma nota Danfe-e a consulta da nota no site da Receita Federal;
36. Efetuar automaticamente os lançamentos contábeis na emissão e estorno de empenho, liquidação e estorno de liquidação e cancelamento de restos;
37. Incluir documentos digitalizados, nas rotinas de empenho, restos a pagar e liquidação;
38. Validar existência de débitos com o credor nas rotinas de emissão do empenho, liquidação e pagamento;
39. Consistir a data de vigência e o saldo do contrato na emissão de empenhos relacionado a contratos;
40. Consistir em vigência do processo licitatório durante a emissão de empenhos relacionados a licitações;
41. Possuir rotina para informar valores em liquidação. A rotina deve permitir informar se o valor será lançado em conta de ativo ou VPD, e deve possibilitar a informação dos itens da nota, realizando os lançamentos contábeis de forma automática;
42. Emitir relatório de empenhos e restos com a situação “em liquidação”. O relatório deve possibilitar a listagem de empenhos e restos com verificação de materiais e os empenhos e restos que por sua natureza possuem lançamentos em contas orçamentárias “em liquidação”;
43. Bloquear e desbloquear dotações por valor e por percentual, efetuando os respectivos lançamentos contábeis;
44. Consultar bloqueios de dotação por tipo de modalidade de licitação e a consulta dos bloqueios que visam a limitação de empenho;
45. Gerenciar multas de trânsito, identificando o infrator, o valor da multa, bem como os lançamentos de controle;
46. Possuir fluxo de assinatura digital de empenhos, liquidação e pagamento, controlando para que todos os assinantes possam assinar digitalmente;
47. Possuir consulta do razão do empenho, demonstrando as movimentações por ordem cronológica e permitir que em cada movimentação se possa acessar a rotina que lhe deu origem;
48. Possuir consulta de superavit financeiro que demonstre o valor do superavit, os valores já suplementados e o saldo a suplementar. A consulta deve ser feita por entidade e consolidada;
49. Possuir consulta integrada a SEFAZ para busca de notas fiscais eletrônicas emitidas contra a entidade. Na consulta, deve ser possível visualizar a nota emitida diretamente no site da Receita Federal;
50. Possuir cadastro das obras do Município. O cadastro deve permitir informar os dados da obra, sua localização, tipo da obra a ser realizada, conta de incorporação, valor, contrato e licitação;
51. Possibilitar consultar os empenhos relacionados a cada obra cadastrada;
52. Possuir uma consulta integradas das obras, onde selecionando determinada obra, o sistema permita consultar seus dados de cadastro, contratos/aditivos, licitação e empenhos relacionados. Deve permitir incluir anexos, informar a situação da obra e as medições;
53. A consulta das obras deve demonstrar o valor da obra, valor contratado, valor já empenhado e o percentual executado;
54. Possibilitar que o cadastro da obra seja disponibilizado no portal de transparência do Município, demonstrando todos os dados de cadastro, anexos e valores;
55. Possuir relatório analítico que detalhe as dotações e sua movimentação com possibilidade de filtrar por qualquer campo da dotação e de considerar as reservas de dotação;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 56.** Possuir relatório de bens demonstrando os bens que foram e não foram incorporados. Permitir a emissão consolidada, filtrando por qualquer campo da dotação e filtrar pelo tipo do bem, conta contábil e data de incorporação. O relatório deve demonstrar ainda os bens que estão a incorporar listando o respectivo empenho;
- 57.** Emitir relatórios de empenhos e restos por entidade ou consolidado, possuindo filtros compostos por todos os campos da dotação. Possuir opção filtro por credor, obra, licitação e possibilitar totalizar por todos os campos da dotação com opção de listar ou não os empenhos e restos;
- 58.** Emitir relatórios de execução da LOA com publicação simultânea no portal da transparência:
- a) Anexo 01 – Demonstrativo Rec. e Desp. Cat. Econômica;
 - b) Alínea 1 – Receita (fonte) despesa (função);
 - c) Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (elemento);
 - d) Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (ação);
 - e) Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (órgão);
 - f) Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (org. unidade);
 - g) Anexo 2 – Desp, por Unidade Orç. Seg. Cat. Econômica;
 - h) Anexo 6 – Programa de trabalho por órgão e unidade;
 - i) Anexo 7 – Prog. De trabalho (Func./Sub./Pro./Ativ.);
 - j) Anexo 8 – Desp. Por função/Sub/prog e vínculo e
 - k) Anexo 9 – Despesa por órgão e função;
- 59.** Possuir relatórios com gráficos comparativos, para apresentação em audiências públicas:
- a) Amortização da dívida;
 - b) Ata da Audiência Pública;
 - c) Avaliação das Metas de Resultado Nominal;
 - d) Avaliação das Metas de Resultado primário;
 - e) Avaliação dos Gastos com pessoal;
 - f) Comparativo da Receita e Despesa;
 - g) Avaliação das Metas de Arrecadação;
 - h) Confronto Arrecadação e Desembolso;
 - i) Demonstrativo das Transferências financeiras;
 - j) Demonstrativo das metas de investimento;
 - k) Demonstrativo dos Suprimentos as Câmara;
 - l) Indicadores de Gastos com Saúde;
 - m) Indicadores de Gastos com Educação e
 - n) Renúncia de Receita;
- 60.** Possuir solicitação de diárias e adiantamentos integradas a fluxo de processo. O fluxo deve possibilitar a a sua configuração conforme a necessidade da entidade. Deve ser possível o cadastro de roteiros para que a solicitação seja tramitada para os responsáveis pela liberação e que seja feita a emissão do empenho de forma automática no final do processo;
- 61.** Permitir a prestação de contas de diária, e adiantamentos, fazendo os lançamentos contábeis automáticos tanto na concessão quanto na prestação de contas;
- 62.** Possuir rotina de Prestação de contas online, que possibilite a prestação de contas das entidades beneficiadas com recursos, ou dos adiantamentos de recursos, mediante cadastro de usuário e senha, para acesso a rotina no Município. As entidades beneficiadas podem realizar de forma online a prestação de contas de qualquer lugar com acesso à internet;
- 63.** A rotina de prestação de contas online, deve demonstrar os valores passíveis de prestação de contas da entidade logada e permitir a inclusão dos documentos fiscais digitalizados, bem como de outros anexos.
- 64.** Todas as informações inseridas de forma online, ficam disponíveis para serem analisadas pelo Município e caso haja alguma discrepância nas informações, deve haver possibilidade de solicitação de revisão, também online;
- 65.** O sistema deve permitir a aprovação e conclusão das prestações de contas feitas de forma online. Ao realizar a conclusão, o sistema gera automaticamente os lançamentos contábeis;
- 66.** O sistema deve possuir um cadastro de convênios de repasse que permita a vinculação dos mesmos aos empenhos correspondentes de forma automática. No cadastro, devem ser informadas as contas que serão utilizadas para a movimentação do convênio, sendo que na movimentação (empenhos,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

liquidações, pagamentos e prestação de contas), as contas não sejam mais requeridas, resultando em agilidade e redução de erros de lançamentos;

67. Deve ser possível incluir anexos no cadastro de convênios de repasse, bem como realizar a consulta dos empenhos relacionados a ele;

68. O sistema deve possuir rotina para prestação de contas dos convênios de repasse realizando os lançamentos contábeis de forma automática;

69. Possuir controle das prestações de contas em atraso demonstrando através de consulta o responsável pela prestação de contas, a data limite, o prazo para prestação e a situação (prazo normal, prazo próximo ao limite, prazo expirado);

70. Possuir configuração para controle de prazo de prestação de contas, não permitindo que se façam novos adiantamentos a beneficiários com prestação de contas em atraso;

71. Utilizar rotina de eventos para todas as rotinas existentes no sistema, permitindo a visualização dos lançamentos contábeis efetuados, trazendo histórico padrão para cada evento utilizado; A rotina de eventos cadastrados deve ficar disponível para consulta, permitindo que o usuário possa verificar para cada transação os lançamentos que serão efetuados;

72. Controlar para que as contas contábeis só recebam lançamentos no último nível de desdobramento do Plano de Contas;

73. Efetuar escrituração contábil nos sistemas patrimonial, orçamentário e de controle em partidas dobradas, em conformidade com os art. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário;

74. Possuir cadastro de Despesas extraorçamentárias, de modo a emitir um documento para recolhimento dos valores retidos dos credores. Este cadastro deve ter consistência com os parâmetros do TCE, exigindo um empenho de origem, se a rubrica assim o exigir.

75. Gerenciar notas de despesas extraorçamentárias e dos seus estornos; No gerenciador deve ser possível visualizar as notas extras manuais ou originárias de empenhos e receitas extras. No gerenciador deve ser possível efetuar e consultar dados do pagamento das extras, bem como seus lançamentos contábeis;

76. Permitir assinar digitalmente as notas extraorçamentárias;

77. Possuir cadastro de consórcios. No cadastro deverão ser informados os dados do consórcio e sua área de atuação. Deve ser possível realizar a prestação de contas com seus respectivos lançamentos contábeis, incluir anexos e consultar os empenhos relacionados ao consórcio.

78. Possuir cadastro de precatórios. No cadastro deve ser possível informar o tipo de precatório, sua origem, beneficiário e a respectiva dotação orçamentária;

79. Deve ser possível realizar movimentações de acréscimo de juros, cancelamentos e baixa dos valores pagos pelo TJ, se precatório de emenda especial. O sistema deve fazer os lançamentos contábeis das movimentações de forma simultânea ao registro;

80. Deve ser possível consultar os empenhos relacionados aos precatórios, ao selecionar o precatório cadastrado;

81. Possuir relatório das movimentações dos precatórios, demonstrando o saldo inicial, as movimentações e o saldo atual;

82. Permitir o cadastramento e incorporações posteriores (correção monetária, juros, encargos) de todas as Dívidas Fundadas com todos os campos exigidos pelo TCE. Também deve gravar em seu cadastro, para fins gerenciais, um histórico da movimentação das dívidas, a informação do número de parcelas da dívida e o comparativo anual entre o previsto e o realizado dos valores;

83. O sistema deve possuir um cadastro das dívidas do Município, que permita a vinculação das mesmas aos empenhos correspondentes de forma automática. No cadastro, devem ser informadas as contas que serão utilizadas para a movimentação da dívida, sendo que na movimentação (empenhos, liquidações e pagamentos) as contas não sejam mais requeridas, resultando em agilidade e redução de erros de lançamentos;

84. Permitir informar as parcelas da dívida, realizando o comparativo entre os valores informados e os valores efetivamente pagos;

85. Permitir incluir para as dívidas cadastradas, as movimentações que lhes são pertinentes: atualizações, cancelamentos, correções, transferência de longo para curto prazo, realizando os lançamentos contábeis de forma automática;

86. Possuir relatório gerencial de uma dívida específica e de todas as dívidas fundadas;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

87. Possuir cadastro das Parcerias Públicos Privadas que o poder público tem firmadas com outros entes públicos ou privados. O cadastro deve ter no mínimo o tipo da parceria, a situação, a empresa parceira, objeto da parceria e o valor. No cadastro ainda deve ser possível informar as parcelas da parceria objetivando o preenchimento do anexo 13 – Dem. das Parcerias Público Privadas;
88. Deve ser possível incluir anexos na parceria público privada;
89. O sistema deve possuir mecanismo para relacionar os empenhos à Parceria Público Privada, de modo que seja possível consultar pela parceria cadastrada os empenhos relacionados;
90. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos e que após o encerramento não seja alterado os lançamentos contábeis;
91. Integrar com o sistema de Patrimônio, efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão e amortização;
92. Gerar automaticamente os lançamentos de abertura do orçamento anual, demonstrando na rotina o total a ser lançado de receita e de despesa. Abertura deve ser feita por entidade.
93. Efetuar os lançamentos de abertura do exercício, de forma automática, realizando os lançamentos contábeis de abertura bem como gravando no próprio lançamento os conta correntes necessários a geração da MSC;
94. Iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado;
95. Permitir refazer os lançamentos de abertura do exercício, gravando os novos saldos após o encerramento do exercício anterior;
96. Efetuar automaticamente na abertura do exercício os valores de superávit na fonte de recurso correta, para cada conta bancária;
97. Efetuar antes do encerramento consistência da base de dados com emissão de relatório de inconsistências objetivando a integridade das informações para o encerramento;
98. Encerrar exercício em etapas, permitindo ao usuário o acompanhamento e a conferência dos valores e lançamentos contábeis em cada etapa;
99. Permitir copiar as programações de pagamento em abeto ou aguardando retorno do banco, para o ano seguinte na rotina de encerramento do exercício. O sistema deverá fazer a baixa das programações no exercício atual e copiá-las para o próximo exercício;
100. Permitir no encerramento do exercício anular empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar; Caso os empenhos estimativos não sejam anulados o sistema deve inscrever-los em restos a pagar;
101. Inscrever em restos a pagar, individualmente no encerramento do exercício, os empenhos a pagar, demonstrando quais os valores processados e não processados;
102. Efetuar lançamentos contábeis de encerramento do exercício automaticamente;
103. Permitir cópia das notas extraorçamentárias a pagar para o exercício seguinte;
104. Permitir desmovimentação do encerramento do exercício, da inscrição dos restos a pagar e das notas extraorçamentárias separadamente;
105. Possuir consulta unificada dos lançamentos contábeis efetuados nos sistemas integrados; Deve ser permitido consultar o lançamento, o evento a ele associado, o conta corrente do estado (caso haja) o conta corrente da MSC e o usuário que fez o lançamento;
106. Consultar saldos das contas contábeis e dos saldos por vínculo de recursos de cada conta, demonstrando os valores mês a mês;
107. Possuir ferramenta de soma, onde ao consultar os lançamentos contábeis de determinada conta, ao selecioná-los o sistema demonstre em tela o número de registros selecionados, o valor a debito, o valor a credito e a diferença;
108. Consolidar balancete da administração direta e indireta; O balancete de verificação deve ser emitido das contas de receita, despesa e das contas contábeis. Deve ser possível a emissão por indicador de superavit, por mês ou diário e com possibilidade de paginação;
109. Emitir Livro Diário com termo de abertura e encerramento;
110. Emitir livro razão com termo de abertura e encerramento. Deve ser possível a emissão da razão agrupando por data, tipo de lançamento e com opção de resumir por fonte de recursos;
111. Emitir Balancete Analítico por Fonte de Recursos. Devem ser emitidas as contas de receita, despesa e contas contábeis, com possibilidade de listar e resumir por fonte de recursos e resumir por especificação. Deve ser possível listar uma ou mais contas e uma ou mais fontes de recursos.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

112. Emitir relatório de saldo de disponibilidade de recursos. Possibilitar a seleção de uma ou mais fontes de recursos. O relatório deve demonstrar por fonte de recursos: o saldo disponível, empenhos a pagar, restos a pagar, extras a pagar e o déficit/superavit por fonte;

113. Emitir DARF/PASEP/GPS e imprimir recibo de IRRF e ISSQN;

114. Emitir relatório das notas extraorçamentárias emitidas, estornadas e pagas, consolidando por entidade. Deve ser possível filtrar por credor, conta, fonte de recursos e número do empenho. Deve permitir totalizar por fonte de recursos, conta contábil e credor;

2.2.2. GESTÃO FINANCEIRA

1. Possuir total integração com o sistema contábil, efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;

2. Possuir consulta gerencial dos pagamentos. Na consulta devem ser listados todos os pagamentos efetuados, de empenhos, restos e extras. A consulta também de demonstrar as retenções baixadas na liquidação e no pagamento;

3. Sobre os registros da consulta, o sistema deve permitir visualizar, estornar, consultar os lançamentos contábeis e incluir anexos;

4. A consulta gerencial deve permitir filtra os registros que foram assinados digitalmente, os que possuem anexo, os que tem finalidade FUNDEB e finalidade FMS informados;

5. O sistema deve possuir ação de duplicar nas rotinas de pagamento, movimento bancário, receita orçamentária, dedução de receita e transferência financeira;

6. O sistema deve permitir a gestão das contas bancárias em rotina específica, permitindo a vinculação de uma ou mais fontes de recurso à conta bancária. Esta definição deve ser observada em qualquer movimentação realizada no sistema;

7. Incluir várias receitas orçamentárias simultaneamente com contrapartida uma única conta bancária;

8. Permitir o lançamento das receitas de acordo com a Portaria vigente relacionada a receita pública. O sistema deve consistir na receita com sua fonte de recurso x conta bancária, não permitindo salvar arrecadação que esteja divergente;

9. Permitir a informação da fonte de recursos no momento do lançamento da receita, para os casos em que não há rateio de percentual entre as fontes;

10. Cadastrar dedução de receita utilizando rubricas redutoras, conforme Manual de Procedimentos Contábeis da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);

11. Incluir várias deduções de receita simultaneamente tendo como contrapartida uma única conta bancária;

12. Incluir receitas extraorçamentárias;

13. Selecionar várias receitas extraorçamentárias e gerar automaticamente as notas extraorçamentárias, mantendo rastreabilidade dos registros;

14. Efetuar os lançamentos contábeis das movimentações financeiras automaticamente ao incluir o registro, gravando simultaneamente a conta corrente da MSC quando for o caso.

15. Todas as movimentações relacionadas a contas bancárias e aplicações devem ser imediatamente reproduzidas em registros contábeis, não se admitindo lapso de tempo;

16. Consultar na rotina de inclusão, para cada receita, dedução de receita e receita extra os lançamentos contábeis, podendo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;

17. Realizar automaticamente nos lançamentos de receita de cota parte, o lançamento dos 20% do FUNDEB na dedução da receita;

18. Incluir lançamentos de movimentação bancária (depósitos, transferências, resgates e aplicações), informando as fontes e destinações de recursos;

19. Controlar saldos da conta bancária por fonte de recursos no momento das suas movimentações (depósitos, transferências, resgates e aplicações);

20. Consultar na rotina de inclusão, para cada movimentação bancária os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;

21. Permitir a inclusão de anexos nos registros de movimento bancário;

22. Permitir a geração de borderô dos registros de movimento bancário;

23. Informar as transferências financeiras entre as entidades as Adm. Direta e Indireta, indicando o tipo da transferência (Concedida/recebida) e a entidade recebedora;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

24. Consultar em cada transferência financeira os lançamentos contábeis, podendo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;
25. Controlar as diárias permitindo incluir o funcionário/servidor, objetivo, destino, período, valor concedido, empenho da despesa e a Lei que autoriza a concessão de diárias;
26. Disponibilizar no portal da transparência os dados das diárias assim que forem incluídos;
27. Criar lote com diversas liquidações e notas extras para pagamento posterior, definindo a data de vencimento, podendo ser pago através da rotina de pagamento ou envio/baixa de borderô;
28. Consultar saldo da conta bancária, saldo por fonte/destinação de recursos, na Inclusão de pagamentos;
29. Incluir empenhos, restos a pagar e notas extraorçamentárias em um lote de pagamentos;
30. Controlar prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica;
31. Emitir borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores para um banco, efetuar o mesmo tratamento para os pagamentos individuais;
32. Integrar com os arquivos de retorno dos bancos, com baixa de pagamento automática pelo software;
33. Efetuar o pagamento do borderô através de arquivo de retorno do banco;
34. Configurar a baixa dos registros no envio do borderô, permitindo que o pagamento dos registros se dê no momento da geração.
35. Controlar movimentação de pagamentos, registrando todos os pagamentos efetuados, podendo estornar os lançamentos contábeis automaticamente nas respectivas contas contábeis;
36. Filtrar itens a pagar por data de vencimento, credor, destinação/fonte de recursos, podendo selecionar e pagar simultaneamente os registros;
37. Pagar de uma só vez as despesas extraorçamentárias geradas através de retenção na liquidação;
38. Efetuar pagamentos pré-autorizados filtrando por data de vencimento;
39. Efetuar pagamentos totais ou parciais, bem como estornos totais ou parciais de pagamentos;
40. Consultar para cada pagamento incluído os lançamentos contábeis realizados, permitindo seu estorno e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis;
41. Emitir ordens de pagamento de restos a pagar, despesa extraorçamentária e de empenhos;
42. Listar cheques emitidos na rotina de pagamento e cheques avulsos numa única consulta;
43. Gerenciar a conciliação bancária com o extrato, visualizando os lançamentos contábeis e movimentação bancária numa única tela;
44. Importar arquivos de extrato bancário nas extensões OFC e OFX para a conciliação bancária e permitir a impressão do extrato importado;
45. Incluir pendências da conciliação para lançamentos contábeis e registros do extrato;
46. Criar automaticamente pendências para o extrato e lançamentos contábeis e copiar automaticamente as pendências não baixadas para a próxima conciliação.
47. Selecionar múltiplos lançamentos contábeis exibindo a soma dos mesmos e permitindo conciliar com um ou vários registros do extrato;
48. Conciliar de forma parcial, a medida que os valores vão sendo conciliados deverão ser ocultados da consulta de lançamentos a conciliar, facilitando a conferência dos valores que ainda não foram conciliados;
49. Visualizar e imprimir conciliações de períodos anteriores;
50. Possuir os filtros na tela de conciliação: data, descrição, valor, controle de lançamento;
51. Ordenar coluna de valor na conciliação para o lado dos lançamentos contábeis e para o lado do extrato bancário;
52. Consultar pendências baixadas na conciliação;
53. Emitir os relatórios de pendência e conciliação bancária;
54. Consultar para cada pagamento incluído os lançamentos contábeis e para cada lançamento permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno;
55. Consultar despesa empenhada a pagar por unidade orçamentária;
56. Emitir autorização bancária para envio de ao banco após assinatura do ordenador da despesa;
57. Possuir controle de assinaturas para envio de borderô ao banco, bloqueando a geração e envio do borderô ao banco caso não tenha as autorizações necessárias;
58. Emitir demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

59. Emitir demonstrativo das receitas arrecadadas mês a mês com possibilidade de listar fontes de recursos e resumir por fonte;
60. Emitir relatório das receitas arrecadadas mês a mês dos últimos três anos, listando as fontes de recursos e com possibilidade de emissão em planilhas;
61. Emitir extrato do credor, demonstrando informações dos empenhos e dos restos a pagar na mesma opção;
62. Integrar com o sistema tributário, efetuando de forma automática os lançamentos contábeis de arrecadação de receitas:
 - a) movimentações de Lançamento, Arrecadação e Recolhimento conforme classificação da receita orçamentária e contábil;
 - b) movimentações de renúncia de receita (cancelamento, prescrição, anistia, isenção, etc.);
 - c) movimentações da Dívida Ativa (Inclusão, Manutenção, Exclusão) conforme classificação da receita orçamentária e contábil;
63. Consultar lançamentos tributários para conferência dos valores antes de efetuar a integração bem como a emissão de relatório de críticas caso haja inconsistências ou falta de configurações nas receitas;
64. Nos casos em que houver restituição de receita, integrar esses valores do tributário e permitir ao usuário gerar um empenho para restituir se o valor é de ano anterior e gerar uma dedução de receita se a restituição ocorrer no ano corrente da receita;
65. Possuir fluxo de assinatura digital de ordens de pagamento, que permita tramitar as ordens entre os assinantes de forma automática, só finalizando o processo se todos os responsáveis tiverem incluído sua assinatura;
66. Configurar por fonte de recursos as receitas arrecadadas com multa de trânsito e as respectivas despesas, com publicação automática no portal da transparência;
67. Consultar os itens a pagar por data de vencimento, credor, destinação/ fonte de recursos e com possibilidade de selecionar e pagar simultaneamente os registros mostrados.
68. Permitir incluir anexos no registro de pagamento;
69. Permitir a assinatura digital na ordem de pagamento e no comprovante de pagamento. O sistema deve transferir automaticamente o documento para que mais pessoas possam realizar a assinatura digital.
70. O sistema deve permitir a configuração das pessoas a quem o documento será transferido para assinar digitalmente.
71. Emitir relatório de pagamentos efetuados. O relatório deve ter no mínimo os filtros: data de pagamento, credor, fonte de recursos, banco e permitir agrupar por banco, credor, fonte de recursos e listando ou não as retenções;
72. Possuir consulta no Portal do Município, para que os fornecedores, mediante usuário e senha, possam consultar os valores a receber e recebidos, sem ter necessidade de entrar em contato com o Município para receber informações.

2.2.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Emitir Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária de acordo com a Portaria da STN vigente:
 - a) Anexo I - Balanço Orçamentário;
 - b) Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
 - c) Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
 - d) Anexo IV - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal;
 - e) Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
 - f) Anexo VII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
 - g) Anexo VIII - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
 - h) Anexo IX - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - i) Anexo X - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
 - j) Anexo XII - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações de Saúde;
 - k) Anexo XIII - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas e
 - l) Anexo XIV - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2. Emitir relatórios de Gestão Fiscal de acordo com a Portaria da STN vigente:
 - a) Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
 - b) Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL;
 - c) Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
 - d) Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito;
 - e) Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e
 - f) Anexo VI - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal;
3. Os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF) deve ser emitido de forma automática, sem necessidade de marcação ou configuração feita pelo usuário. Também deve ser possível consultar o layout dos relatórios para verificar as configurações que compõem cada linha;
4. Emitir os relatórios Anuais Obrigatórios consolidando por entidade:
 - a) Anexo X - Comparativo Receita Orçada com Arrecadada (Lei 4320/64);
 - b) Anexo XI- Comp. Desp. Autorizada c/ Realizada;
 - c) Anexo XII - Balanço Orçamentário (Lei 4320/64);
 - d) Anexo XIII- Balanço Financeiro (Lei 4320/64 art.103);
 - e) Anexo XIV - Balanço Patrimonial (Lei 4320/64 art.105);
 - f) Anexo XV - Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Lei 4320/64);
 - g) Anexo XVI – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Lei 4320/64);
 - h) Anexo XVII – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Lei 4320/64) e
 - i) Anexo XVIII – Demonstrativo de Fluxos de Caixa;
5. Emitir relatórios de acompanhamento da programação financeira em atendimento aos Artigos 8º ao 13º da LRF:
 - a) Cronograma de Desembolso - Por Modalidade;
 - b) Cronograma de Desembolso - por Órgão e Unidade;
 - c) Meta do Resultado Primário;
 - d) Metas Arrecadação de Receita;
 - e) Programação Financeira da Receita e
 - f) Receitas por Destinação de Recursos;
6. Emitir relatórios com as informações para SIOPS;
7. Emitir relatório de Notificação de Recebimento de Recursos em atendimento a LEI 9452/97;
8. Gerar arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência;
9. Emitir relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no software antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas;
10. Possuir relatórios abaixo para auxiliar o preenchimento do SICONFI:
 - a) Balanço Patrimonial;
 - b) Receitas Orçamentárias;
 - c) Despesa Orçamentária - Por Elemento;
 - d) Despesa Orçamentária – Por Função/Subfunção;
 - e) Restos a Pagar – Desp. Orç. Por Elemento;
 - f) Restos a Pagar – Desp. Orç. Por Função/Subfunção;
 - g) Demonstrativo das Variações Patrimoniais e
 - h) Possuir relatório de estimativa de impacto orçamentário e financeiro;
11. Possuir relacionamento para relacionar o plano de contas da entidade com o plano de contas MSC;
12. Possuir Balancete de Verificação do SICONFI, como possibilidade de filtrar por entidade e período. Também deve ser possível emitir por Conjunto de Inf. Complementar e ID Inf. Complementar. Deve ser possível filtrar as informações de uma ou mais contas contábeis e emitir o relatório listando pelas contas do SICONFI;
13. Gerar arquivos para a matriz de saldos contábeis (MSC). Deve ser possível emitir uma previa do arquivo a ser gerado no mesmo formado do mesmo para conferencia.
14. Gerar arquivos para o SICONFI da RREO, RGF e DCA;
15. Permitir importar arquivo XBRL de entidades externas em formato XBRL para envio dos arquivos da MSC consolidada
16. Possuir rotina para relacionar as contas de receita do plano da entidade com o plano de contas do SIOPE. No caso das despesas o relacionamento deve ser feito por conta e subfunção de governo. Deve ser permitido o rateio de valores.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

17. Possuir relatórios auxiliares para conferência dos valores do SIOPE no mesmo formato deste;
18. Gerar arquivos para prestação de contas do SIOPE. Na geração deve ser possível verificar se há inconsistências na base e emitir o relatório dessas inconsistências antes de efetuar a geração dos arquivos;
19. O sistema deve estar adequado ao SIAFIC, possuindo todas os dados das entidades pertencentes ao Município na mesma base de dados, sem necessidade de importação de arquivos ou webservice de importação/exportação.
20. Possuir rotina para relacionar as contas do plano da entidade com o plano de contas do SIOPS. Deve ser permitido o rateio de valores.
21. Possuir relatórios auxiliares para conferência dos valores do SIOPS no mesmo formato deste;
22. Gerar arquivos para prestação de contas do SIOPS. Na geração deve ser possível verificar se há inconsistências na base e emitir o relatório dessas inconsistências antes de efetuar a geração do arquivo;
23. Possuir rotina para prestação de contas de forma eletrônica no formato exigido pelo Tribunal de Contas do estado;
24. Publicar relatórios legais de forma automática no portal da transparência;
25. Gerar arquivos para a Dirf;

2.3 MÓDULO: CONTROLE INTERNO

1. O Módulo de Controle interno deve ser totalmente integrado aos demais módulos do sistema, permitindo a gestão por entidade, de modo que não haja necessidade de importação ou exportação de dados. a gestão por entidade.
2. Permitir atribuições de acesso as rotinas mediante privilégio por perfil e a usuários específicos, permitindo a caracterização dos usuários que acessam o sistema.
3. Permitir o cadastro de documentos diversos como instruções normativas, pareceres, notificações e demais documentos do controle interno. Deve ser possível notificar determinados usuários das IN, notificações, pareceres e demais documentos. A notificação deve ser enviada da própria consulta, pois deve permitir a resposta por parte dos usuários notificados, deixando as mesmas visíveis para impressão.
4. Possuir consulta integrada que demonstre as instruções normativas, pareceres do controle interno, notificações e documentos diversos. A consulta deve demonstrar todos os documentos, demonstrando a categoria, o tipo do documento, a data e a situação. Permitir que seja possível filtrar quais documentos estão publicados no portal.
5. A consulta de documentos deve possuir, sobre cada registro inserido, as ações de visualizar, alterar, incluir observações, enviar o documento a pessoas que devem ser notificadas, consultar resposta do notificado e incluir anexos.
6. Possuir a publicação automática no Portal de Transparência do Município, dos documentos do controle interno e auditorias realizadas.
7. Possibilitar o cadastro de checklist, baseado em grupos e itens que servirão de base para as auditorias. Os itens devem ser numerados para controle dos mesmos.
8. Permitir configuração do checklist, informando a resposta em relação à irregularidade automaticamente diagnosticada.
9. Permitir inserir irregularidades de forma manual, possibilitando registrar aquelas irregularidades que o sistema não tem condições de apontar automaticamente.
10. Registrar o parecer do controle interno em cada irregularidade e especificar a providência que deve ser tomada para sanar a mesma.
- 11.No cadastro de parecer, permitir identificar se o parecer é relativo a uma contratação e se for o caso permitir a identificação do funcionário.
- 12.Permittir cadastrar possíveis respostas para os grupos da checklist, possibilitando respostas automáticas.
- 13.Permittir enquadrar a checklist em categorias facilitando assim a localização da mesma
- 14.O sistema deve disponibilizar checklist padrão, já cadastradas para as diversas áreas da prefeitura.
- 15.Ao selecionar uma checklist para uma nova auditoria, possibilitar que possam ser escolhidos apenas os itens que se deseja analisar, entre os itens disponíveis.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

16. Possibilitar que possam ser incluídos novos itens a uma checklist, mesmo que esta já tenha sido utilizada e permitir que possam ser desativados itens, caso o item seja uma análise que se tornou desnecessária.
17. Permitir duplicar uma checklist mantendo a checklist original, e copiando os itens permitindo a edição conforme a necessidade.
18. Permitir vincular o Órgão ou Unidade, através de centro de custo, a uma auditoria a ser realizada.
19. Permitir o agendamento de auditoria, para facilitar a programação das atividades do controle interno.
20. Permitir encaminhar uma auditoria ao responsável, para que o mesmo informe as respostas solicitadas na checklist.
21. Permitir incluir uma auditoria com no mínimo as informações de data inicial e final, descrição, centro de custo e responsável. O cadastro da auditoria deve estar integrado ao cadastro da checklist para possibilitar selecionar a checklist desejada e já buscar automaticamente os seus itens.
22. Possuir consulta gerencial que demonstre todas as auditorias cadastradas e que possua as ações de duplicar, enviar questionário, analisar, visualizar análise, encerrar e cancelar. Deve demonstrar dados da auditoria, como descrição, data de inclusão, data limite para resposta, auditor responsável e situação.
23. O sistema deve possuir funcionalidade que faça auditorias automáticas sobre os dados incluídos no sistema, que demonstre alguma irregularidade. A funcionalidade deve detectar irregularidades no mínimo de: empenhos emitidos contra fornecedor com débitos com o Município, valores empenhados maiores que o valor do contrato, fontes de recurso com saldo negativo, e o não atingimento dos índices constitucionais em educação e saúde.
24. Possuir rotina de notificações do controle interno, que aponte se há alguma notificação pendente e permita visualizar e responder as notificações recebidas. Essa rotina deve ser por usuário, ou seja, cada usuário recebe as notificações endereçadas a ele.
25. Possuir agenda de obrigações, com opção de informar o nível de criticidade da agenda, as pessoas ou cento de custos que poderão visualizar o registro e a informação de quem poderá baixar o evento incluído.
26. A agenda deve enviar alertas aos usuários de eventos que estão a expirar e expirados, obrigando o responsável pelo evento a justificar conforme o nível de criticidade do evento.
27. Permitir a configuração do período de antecedência para o envio de alertas e do prazo de expiração de determinado evento da agenda.
28. Permitir na consulta dos eventos da agenda, consultar apenas os eventos pendentes e consultar os eventos pelos períodos diário, semanal, mensal e anual.
29. Possuir consulta centralizada de todos os e-mails enviados pelo controle interno, possibilitando a visualização do título do e-mail, o controlador que enviou, a pessoa a quem foi enviado, a data de envio e a situação do mesmo (se houve ou não retorno).
30. Possuir consulta dos processos de ouvidoria, possibilitando ao controlador visão das reclamações ou sugestões da sociedade.
31. Permitir que o controlador possa consultar os processos abertos contra o Município, objetivando o conhecimento de situações diversas que possam estar acontecendo.
32. Emitir relatório circunstanciado, permitindo a publicação automática no Portal da Transparência.
33. Possibilitar o gerenciamento dos quadros que compõem o relatório circunstanciado, e permitir a inclusão de anexos. Os anexos devem ser publicados de forma automática no portal de transparência.
34. Permitir do controle interno, a emissão dos relatórios legais da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos relatórios anuais obrigatórios, para acompanhamento dos índices constitucionais.
35. Possuir relatório de estatísticas de cargos. O relatório deve permitir os filtros por data, cargo, servidor, enquadramento, permitindo ainda demonstrar todos os cargos e incluir cargos extintos.
36. Possibilitar a emissão do calendário de obrigações, listando todos os meses ou apenas os meses selecionados.

2.4 MÓDULO: FOLHA DE PAGAMENTO

1. Possuir cadastro de contratos de funcionários com no mínimo os seguintes campos: data de admissão, data de nomeação, data de posse, regime, cargo, nível salarial, data de término de contrato temporário, lotação, horário de trabalho e local de trabalho, além de permitir a criação de novos campos para cadastramento de informações adicionais sem necessidade de customização, não podendo

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

existir limite de quantidade de contratos de funcionários cadastrados na entidade.

2. Permitir relacionar anexos (como documentos, fotos, contratos, etc.) ao registro do funcionário, ou especificamente a um de seus contratos.
3. Possuir o cadastro de funcionários vinculado ao cadastro único do sistema, evitando redundância de informações pessoais, neste cadastro devem ser informados os dados pessoais, documentos, endereço e contatos da pessoa física.
4. Permitir indicar no cadastro único da pessoa física a geolocalização do endereço no mapa, e permitir visualizar a geolocalização dos funcionários em um mapa único, permitindo filtrar os funcionários por no mínimo: regime, cargo, centro de custo e local de trabalho.
5. Possuir validação de número do CPF e número do PIS/PASEP.
6. Permitir cadastrar regimes de contratação e relacionar funcionários a estes, tais como: celetista, estatutário, contrato temporário, emprego público, estagiário, cargo comissionado, agente político, conselheiros tutelares, aposentados e pensionistas.
7. Possuir consulta com informações funcionais que permita filtrar o cadastro funcional por no mínimo: nome, idade, CPF, RG, PIS/PASEP, título eleitoral, CTPS, CNH, nacionalidade, idade, tipo sanguíneo/fator RH, sexo, estado civil, cor dos olhos, cor do cabelo, tipo de aposentadoria, cor da pele, mês da admissão, data de nascimento, cargo, local de trabalho, endereço, e-mail e telefone; devendo dispor das mesmas informações como colunas e permitir a sua impressão e exportação.
8. Possuir rotina de manutenção de contratos de funcionários, permitindo alteração de forma coletiva de pelo menos as seguintes informações: centro de custo, classificação, grupo de empenho, local de trabalho, nível salarial, regime, salário base e data término de contrato temporário.
9. Permitir cadastrar dependentes de funcionários para fins de salário-família e imposto de renda, bem como configurar limite de idade conforme o grau de parentesco.
10. Possuir rotina para cadastro de estagiários, incluindo no mínimo dados como: data inicial e final, supervisor/orientador, instituição de ensino, curso, agente de integração (quando existente), permitindo ainda a emissão do Termo de Compromisso de Estágio.
11. Permitir controlar múltiplas previdências para cada funcionário, informando no mínimo a matrícula previdenciária, a data de início e final do relacionamento, gerando os descontos em folha de pagamento e contribuições patronais devidas pela entidade.
12. Permitir cadastrar todos os cargos do quadro de pessoal da entidade informando pelo menos: descrição, enquadramento, grau de instrução exigido, CBO, quantidade de vagas criadas, salário mensal, tipo de cargo, lei de criação e lei de extinção.
13. Possuir cadastro de níveis salariais contendo no mínimo: salário base atual, histórico dos valores salariais, posição vertical, posição horizontal, nível inicial e final.
14. Possuir rotina para registro de todos os atos legais do funcionário, permitindo registro manual ou de forma automática conforme respectiva movimentação (como por exemplo, ao realizar o lançamento de um afastamento e informado uma portaria, esta deve ser automaticamente relacionada aos atos legais do funcionário, o mesmo deve ocorrer ao realizar um reajuste salarial onde foi informada uma lei complementar).
15. Possuir rotina para registrar ocorrências aos funcionários como advertências, elogios e suspensões, devendo permitir converter a suspensão em multa com lançamento automático em folha de pagamento do respectivo desconto.
16. Possuir emissão de ficha completa com informações do funcionário, contendo no mínimo: dados da documentação pessoal, dependentes, endereço, contatos, previdências, cargos, afastamentos, faltas, períodos de licença prêmio, períodos de férias, atos legais, empregos anteriores, locais de trabalho, centro de custo, cargos comissionados, proventos e descontos fixos, conselho de classe, vale-transporte, vale-alimentação, ocorrências, transferências, beneficiários de pensão, planos de saúde, histórico de alterações salariais, histórico de adicionais de tempo de serviço e banco de horas.
17. Possuir rotina para controlar a transferência de funcionários, identificando (local de trabalho, centro de custo, local de origem) indicando o destino e se a solicitação foi deferida ou indeferida, com o respectivo responsável pela análise, devendo ainda alterar as informações no contrato e histórico do funcionário quando realizado o deferimento.
18. Permitir configuração de férias especiais para funcionários, indicando número de dias de direito de gozo de férias para o número de meses trabalhado, criando os períodos aquisitivos automaticamente conforme cargo e regime configurado, e ainda se necessário permitir relacionar individualmente a configuração por funcionário.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

19. Permitir configurar as perdas e prorrogações de períodos aquisitivos de férias, licença prêmio e adicionais de tempo de serviço por motivo de afastamento e regime.
20. Possuir rotina de consulta dos períodos aquisitivos de férias dos funcionários, indicando no mínimo: dias de direito, dias de perda, dias de prorrogação, dias pagos, dias a pagar, saldo proporcional, identificação dos afastamentos/faltas que geram as perdas e prorrogações, bem como apresentar os períodos de cálculo e gozo já relacionados ao período.
21. Possuir rotina de cálculo de férias individual, coletiva e baseada em programação, baixando automaticamente os dias de gozo e pecúnia do período aquisitivo, devendo permitir que um único cálculo utilize dias de dois períodos aquisitivos diferentes e também deve permitir o lançamento de mais de um período de gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.
22. Possuir relatório detalhado dos períodos aquisitivos de férias, contendo filtro para exibir os períodos vencidos, a vencer, vencidos em dobro, a vencer em dobro, vencidos em dobro no próximo mês e períodos proporcionais, permitindo ainda exibir os períodos já baixados com seus respectivos períodos de gozo e pecúnia.
23. Possuir emissão de avisos e recibos de férias.
24. Possuir rotina para cadastro de empregos anteriores, permitindo indicar separadamente a averbação deste período para fins de adicional de tempo de serviço e licença prêmio.
25. Possuir rotina de consulta de períodos aquisitivos de licença prêmio dos funcionários, indicando no mínimo: dias de direito, dias de perda, dias de prorrogação, dias averbados, dias já gozados, dias já pagos em pecúnia e dias de saldo.
26. Permitir lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio, bem como permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.
27. Possuir rotina para emissão da Certidão de Tempo de Serviço.
28. Possuir rotina para emissão do relatório de cálculo da média de oitenta por cento (80%) das maiores remunerações.
29. Possuir rotina para registrar os valores de estoque e mensais do COMPREV relacionado a determinado funcionário.
30. Possuir rotina para realizar reajuste dos níveis salariais, salário base dos funcionários, valor ou referência dos proventos e descontos fixos, valor salarial dos cargos, valor mensal do COMPREV e valor do relacionamento de cargos comissionados.
31. Permitir que o reajuste salarial seja cancelado e também que sejam realizados reajustes negativos.
32. Possuir rotina para cadastro e controle de descontos parcelados e empréstimos consignados em folha de pagamento.
33. Possuir rotina para importar empréstimos consignados para desconto em folha de pagamento, conforme layout fornecido pela contratada.
34. Possuir web service para integração com empresas de gestão de empréstimos consignados, sem a necessidade de importação ou exportação de arquivos, conforme layout fornecido pela contratada.
35. Possuir rotina para cadastro de empresas que fornecem o vale-transporte com código da verba de desconto do vale-transporte em folha de pagamento, bem como possuir cadastro dos roteiros/linhas para os quais serão utilizados o vale-transporte.
36. Possuir rotina para cadastro de quantidade de vales-transportes diários ou mensais utilizados pelo funcionário, deve permitir também, ao informar uma quantidade diária de vales-transportes, indicar os dias da semana ou ainda se deve ser calculado automaticamente conforme o horário de trabalho do funcionário.
37. Permitir cadastrar uma quantidade de adicional ou dedução no vale transporte para determinada competência, sem alterar a quantidade padrão recebida pelo funcionário, porém deverá ficar registrado este lançamento.
38. Permitir configurar se o vale-transporte deverá ser pago como provento na folha de pagamento do funcionário.
39. Possuir rotina para calcular o vale-transporte de cada funcionário, considerando a quantidade indicada para o funcionário por roteiro/linha, calculando o valor máximo de desconto conforme percentual legal, deduzindo da quantidade os casos de férias e afastamentos, devendo indicar também o custo total do vale-transporte, o custo para o funcionário e o custo para a entidade.
40. Gerar automaticamente o valor para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
41. Possuir rotina para lançamento de afastamentos do funcionário, permitindo indicar no mínimo:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

motivo (como por exemplo: falta, auxílio doença, licença maternidade, licença sem vencimentos, etc.), data início e final, ato legal, mês/ano de cálculo e observação.

42. Possuir rotina para lançamento de abono de faltas já descontadas em folha, permitindo informar o mês/ano que será realizado o ressarcimento e calculando de forma automática em folha de pagamento.

43. Calcular automaticamente o adicional por tempo de serviço em folha de pagamento, devendo ainda dispor de relatório que indique os funcionários que obtiveram alteração de percentual no respectivo mês/ano.

44. Possuir rotina para cálculo de folha de pagamento dos tipos: mensal, mensal complementar, rescisão, rescisão complementar, férias, adiantamento de 13º salário (1º parcela), 13º salário, diferença de 13º salário e adiantamentos salariais; devendo dispor das opções de cálculo em uma única tela, permitindo filtrar os funcionários por no mínimo: matrícula, nome, cargo, regime, local de trabalho, centro de custo, função e data de admissão.

45. Possuir rotina que permita consultar os cálculos da folha de pagamento, onde seja possível visualizar detalhadamente o pagamento do funcionário, sem a necessidade de impressão de relatórios.

46. Possuir registro detalhado de histórico de cálculos de pagamentos com informação de data, hora, usuário que fez o cálculo ou o cancelamento, proventos/descontos, valores e referências calculadas.

47. Possuir registro detalhado do cálculo realizado de cada verba de provento e desconto que compõe o pagamento, detalhando a fórmula da verba, e os valores retornados pelo processo de cálculo.

48. Possuir rotina que permita visualizar detalhadamente os proventos e descontos que sofreram incidência para previdência e imposto de renda em cada folha de pagamento calculada.

49. Possuir rotina para cálculo de rescisões de forma individual, coletiva e permitindo filtrar por data de término de contrato, devendo ser realizados os cálculos de férias indenizadas, proporcionais e de 13º salário automaticamente.

50. Permitir a emissão do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

51. Possuir rotina que permita reintegração de funcionário demitido/exonerado por decisão judicial ou administrativa, reutilizando a mesma matrícula.

52. Gerar automaticamente o pagamento dos valores relativos ao salário-família dos dependentes em folha de pagamento.

53. Permitir configurar fórmula de cálculo diferente para cada provento e desconto por regime, adequando o cálculo da folha de pagamento as necessidades da entidade, indicando ainda a existência de incidência de IRRF.

54. Permitir configurar incidências de base de previdência e FGTS de cada provento e desconto de forma diferenciada para cada previdência e regime.

55. Possuir relatório resumo da folha de pagamento permitindo filtrar por tipo de folha e funcionário, com quebra no mínimo por: regime, grupo de empenho, centro de custo e local de trabalho, exibindo o total de cada provento e desconto, total bruto, total de descontos, total líquido e os encargos patronais (previdências e FGTS).

56. Possuir rotina que permita lançar proventos/descontos variáveis na folha (como por exemplo: horas extras, adicional noturno, etc.), por lançamento coletivo ou individual por funcionário, permitindo ainda indicar observações.

57. Possuir rotina que permita lançar proventos/descontos fixos para determinado período de tempo (como por exemplo: insalubridade, mensalidade sindical, etc.), com lançamento coletivo ou individual por funcionário, permitindo ainda indicar observações e ato legal.

58. Possuir rotina que permita lançar proventos/descontos recebidos acumuladamente pelos funcionários, contendo número do processo e período de referência, para posterior geração na DIRF.

59. Possuir relatório que apresente um resumo dos valores líquidos da folha por banco, apresentando no mínimo: nome do banco, agência, nome, matrícula, CPF e número da conta.

60. Possuir rotina para emissão do recibo de pagamento do funcionário, com opções do no mínimo os seguintes filtros: tipo de folha, regime, cargo, banco, centro de custo e local de trabalho.

61. Permitir inserir mensagens de texto em todos os recibos de pagamento ou para apenas determinados funcionários.

62. Possuir rotina para gerar empenhamento automático para o Módulo da Contabilidade conforme as configurações realizadas, evitando trabalhos de digitação manual para empenhamento e a exportação/importação de arquivos.

63. Possuir rotina de emissão da planilha contábil com os valores da folha de pagamento e dos respectivos encargos patronais.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

64. Permitir emissão de relatórios auxiliares que detalhem o valor retido e o valor patronal das contribuições previdenciárias de RGPS e RPPS.
65. Possuir rotina para cadastro de pensões alimentícias, indicando no mínimo: funcionário instituidor, dependente da pensão, data de início, data final, dados bancários do beneficiário e detalhes para desconto em folha de pagamento; devendo o desconto ocorrer de forma automática na folha de pagamento do funcionário, cessando automaticamente na data final.
66. Permitir o cálculo de desconto de pensão alimentícia para vários dependentes de um mesmo funcionário.
67. Possuir rotina para consulta do valor calculado de pensão alimentícia.
68. Possuir rotina para cadastro e emissão de autorização de diárias de viagem para funcionários.
69. Controlar cálculo do INSS e do IR dos funcionários que acumulam dois cargos, para o correto enquadramento de alíquota conforme a faixa de cálculo e o teto previdenciário.
70. Possuir rotina para informar os valores descontados de IR e base de cálculo de IR, bem como os valores descontados de previdência e base de cálculo de previdência, já descontados e apurados em outras empresas para compor o cálculo da folha de pagamento, visando o correto enquadramento nas faixas de desconto dos impostos.
71. Possuir relatório para emissão dos salários de contribuição para o INSS por funcionário.
72. Permitir configuração para calcular automaticamente a diferença entre um cargo comissionado e um cargo efetivo quando um funcionário efetivo ocupa uma vaga.
73. Permitir configurar e calcular médias para férias, 13º salário e licença prêmio, e que estas médias possam ser calculadas por no mínimo: referência, valor e valor reajustado considerando uma tabela específica.
74. Possuir rotina que permita calcular o valor disponível da margem consignável, devendo descontar os empréstimos já existentes e configurar quais outras verbas devem deduzir do valor disponível, podendo ser calculado pelo valor líquido ou bruto da folha de pagamento, ou ainda considerando algumas verbas específicas por meio de uma base de cálculo.
75. Permitir controlar a emissão das margens consignadas por um serviço no portal por banco, de forma que o funcionário consiga realizar a emissão para outro banco somente depois de determinado período ou mediante liberação manual do funcionário do departamento de recursos humanos.
76. Possuir rotina para calcular a provisão de férias, 13º salário e licença prêmio, permitindo ainda disponibilizar os valores provisionados automaticamente para o Módulo da Contabilidade por meio da contabilização.
77. Permitir integrar automaticamente as baixas de provisão com o Módulo da Contabilidade juntamente com o empenhamento automático da respectiva folha.
78. Possuir registro detalhado do cálculo realizado de cada verba de provento e desconto que compõe o cálculo de provisão, detalhando a fórmula da verba, e os valores retornados pelo processo.
79. Permitir configurar para que ao empenhar a rescisão seja possível automaticamente gerar estorno ou ajustes de saldos de provisão do funcionário.
80. Possuir relatório que apresente os saldos de provisão por funcionário por tipo (férias, 13º salário e licença prêmio), permitindo o detalhamento dos proventos/descontos provisionados e baixados, bem como eventuais ajustes e estornos realizados.
81. Permitir importar as diárias do Módulo da Contabilidade, sem necessidade de geração de arquivo texto de exportação/importação, visando lançamento em folha de pagamento.
82. Permitir configurar para que o responsável pelo centro de custo receba via e-mail uma notificação informando que foi realizado cálculo de férias para o funcionário subordinado.
83. Possuir relatório com as informações de quais funcionários possuem dois contratos.
84. Possuir rotina que permita importação de proventos/descontos variáveis, conforme layout fornecido pela contratada.
85. Possuir rotina que permita importação de proventos/descontos fixos, conforme layout fornecido pela contratada.
86. Permitir configurar restrição de acesso (login) de usuários que são funcionários durante o seu período de férias, após sua rescisão, durante seus afastamentos e conforme o seu horário de trabalho, impossibilitando automaticamente o acesso dele ao sistema.
87. Possuir relatório dos funcionários cedidos e recebidos, que apresente no mínimo: seu período de cessão, local de cessão e número do ato legal.
88. Possuir rotina que permita relacionar ao funcionário uma determinada função gratificada,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

permitindo indicar uma referência ou percentual e período de recebimento, devendo ainda permitir configurar para calcular o valor automaticamente em folha de pagamento.

89. Possuir rotina que permita cadastrar funcionários recebidos por disposição que não possuem contrato na entidade, gerando também as informações para o portal da transparência e eSocial.

90. Possuir rotina para gerar cálculo de vale-alimentação para os funcionários, conforme configuração e relacionamento dos funcionários com direito.

91. Permitir alterar o código de funcionário (matrícula) para qualquer outro código ainda não existente na entidade.

92. Permitir configurar para que seja gerada solicitação de acesso automaticamente ao funcionário para o portal de serviços (onde terá a acesso à sua folha de pagamento, relatório de férias, dentre outros) quando realizar seu cadastro como funcionário.

93. Permitir configurar para relacionar automaticamente uma função gratificada, para determinados cargos, quando realizado o cadastro do contrato do funcionário.

94. Permitir configurar para relacionar automaticamente o nível salarial inicial quando realizado o cadastro do contrato do funcionário.

95. Permitir configurar para que no lançamento de proventos e descontos variáveis gere alerta informando se o funcionário que está sendo realizado o lançamento possui cargo comissionado.

96. Permitir configurar para que no lançamento de proventos e descontos variáveis gere alerta se o funcionário que está sendo realizado o lançamento possui função gratificada.

97. Permitir liberar emissão do recibo de pagamento em um serviço no portal, por tipo de folha e regime, mesmo sem o mês/ano de cálculo estar completamente encerrado e permitir também configurar uma data futura para liberação das informações mesmo após o encerramento do período.

98. Possuir rotina de recadastramento funcional, que permita configurar quais funcionários devem realizar o recadastramento por meio de um serviço no portal, indicando um período e controlando quais funcionários realizaram ou não o recadastramento.

99. Permitir que as informações prestadas pelos funcionários a partir do recadastramento sejam atualizadas automaticamente na base de dados mediante o deferimento de um funcionário do departamento de recursos humanos, sendo que esta atualização automática deve estar disponível no mínimo para: nome, data de nascimento, PIS/PASEP, RG, CNH, CTPS, título de eleitor, nome do pai e mãe, grau de instrução, sexo, deficiências, estado civil, contatos (e-mail, telefone e celular) e endereço completo.

100. Possuir rotina que permita controlar a apresentação de documentos de dependentes para direito ao recebimento de salário família, controlando e cessando o pagamento conforme a validade indicada.

101. Permitir gerar as informações de admissão e rescisão de celetistas necessárias ao CAGED para importação no software do Ministério do Trabalho.

102. Possuir rotina para gerar as informações e exportar o arquivo para RAIS.

103. Possuir rotina para cadastro de funcionários residentes/domiciliados no exterior, informando os respectivos campos em relação à receita federal e tributação, para gerar as informações automaticamente na DIRF.

104. Possuir rotina para gerar as informações e exportar o arquivo para DIRF.

105. Permitir a emissão do comprovante de rendimentos do funcionário para declaração de imposto de renda.

106. Possuir rotina para gerar o arquivo para SEFIP/GFIP.

107. Permitir a geração de arquivos para o tribunal de contas do estado.

108. Possuir rotina para exportar os arquivos de avaliação atuarial no padrão nacional CADPREV da Secretaria da Previdência (arquivos de: ativos, aposentados, pensionistas, ativos exonerados/falecidos, aposentados falecidos, pensionistas falecidos e dependentes).

109. Possuir rotina de importação e análise do arquivo SISOBI, indicando se algum funcionário que esteja ativo no sistema consta no arquivo de óbitos.

110. Possuir rotina para gerar o arquivo MANAD.

111. Possuir rotinas para configuração e exportação do SIOPE, devendo ainda possuir um relatório que auxilie na conferência das informações.

112. Possuir rotina para exportar e importar arquivos da consulta em lote de qualificação cadastral do eSocial.

113. Possuir rotina de consistência de base de dados visando identificar problemas ou faltas de informações exigidas no eSocial, sendo que juntamente com as inconsistências apontadas deve ser

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

descrito uma sugestão de correção.

114. Possuir rotina que permita ao usuário visualizar as regras estabelecidas pelo sistema para geração de cada um dos eventos e respectivos campos do eSocial, indicando para cada campo a origem da informação no sistema.

115. Possuir rotinas que permitam gerar, assinar, enviar e recepcionar retorno de eventos para o ambiente de Produção do eSocial, devendo os eventos estarem disponíveis conforme o início de obrigatoriedade de cada um.

116. Possuir rotinas que permitam gerar, assinar, enviar e recepcionar retorno de eventos para o ambiente de Produção Restrita do eSocial, de forma totalmente independente da Produção.

117. Possuir rotinas que permitam gerar, assinar, enviar e recepcionar retorno de eventos do eSocial em base de dados única e sistema único, dispensando qualquer tipo de integrador ou sistema terceiro/externo para realizar qualquer etapa do processo.

118. Controlar automaticamente a geração dos lotes conforme o usuário solicitar o envio dos eventos, seguindo as regras estabelecidas pelo eSocial, sem que seja necessária a intervenção do usuário neste processo.

119. Manter gravado e disponível ao usuário os arquivos XML trocados com o eSocial, devendo no mínimo estarem disponíveis os arquivos XML assinados dos eventos e dos lotes, bem como o XML dos retornos dos lotes.

120. Permitir relacionar certificados digitais em arquivo (A1) no repositório do sistema, assinando e enviando eventos do eSocial através de qualquer computador por usuário autorizado.

121. Possuir processo automático que verifique e processe os retornos dos lotes dos eventos enviados ao eSocial, dispensando a necessidade de o usuário efetuar requisições manualmente.

122. Permitir configurar processo agendado para geração automática dos eventos de Tabelas e eventos Não Periódicos do eSocial em ambiente de Produção.

123. Permitir configurar e realizar a busca dos autônomos conforme empenhamentos realizados no Módulo da Contabilidade para geração no eSocial.

124. Possuir relatórios que permitam visualizar os retornos dos eventos Periódicos do eSocial em relação a Contribuição Social (INSS), FGTS e IRRF.

2.5 MÓDULO: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. Possuir cadastro de contratos de funcionários com no mínimo os seguintes campos: data de admissão, data de nomeação, data de posse, regime, cargo, nível salarial, data de término de contrato temporário, lotação, horário de trabalho e local de trabalho, além de permitir a criação de novos campos para cadastramento de informações adicionais sem necessidade de customização, não podendo existir limite de quantidade de contratos de funcionários cadastrados na entidade.

2. Permitir relacionar anexos (como documentos, fotos, contratos, etc.) ao registro do funcionário, ou especificamente a um de seus contratos.

3. Possuir o cadastro de funcionários vinculado ao cadastro único do sistema, evitando redundância de informações pessoais, neste cadastro devem ser informados os dados pessoais, documentos, endereço e contatos da pessoa física.

4. Permitir indicar no cadastro único da pessoa física a geolocalização do endereço no mapa, e permitir visualizar a geolocalização dos funcionários em um mapa único, permitindo filtrar os funcionários por no mínimo: regime, cargo, centro de custo e local de trabalho.

5. Possuir validação de número do CPF e número do PIS/PASEP.

6. Permitir cadastrar regimes de contratação e relacionar funcionários a estes, tais como: celetista, estatutário, contrato temporário, emprego público, estagiário, cargo comissionado, agente político, conselheiros tutelares, aposentados e pensionistas.

7. Possuir consulta com informações funcionais que permita filtrar o cadastro funcional por no mínimo: nome, idade, CPF, RG, PIS/PASEP, título eleitoral, CTPS, CNH, nacionalidade, idade, tipo sanguíneo/fator RH, sexo, estado civil, cor dos olhos, cor do cabelo, tipo de aposentadoria, cor da pele, mês da admissão, data de nascimento, cargo, local de trabalho, endereço, e-mail e telefone; devendo dispor das mesmas informações como colunas e permitir a sua impressão e exportação.

8. Possuir rotina de manutenção de contratos de funcionários, permitindo alteração de forma coletiva de pelo menos as seguintes informações: centro de custo, classificação, grupo de empenho, local de trabalho, nível salarial, regime, salário base e data término de contrato temporário.

9. Permitir cadastrar dependentes de funcionários para fins de salário-família e imposto de renda, bem

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

como configurar limite de idade conforme o grau de parentesco.

10. Possuir rotina para cadastro de estagiários, incluindo no mínimo dados como: data inicial e final, supervisor/orientador, instituição de ensino, curso, agente de integração (quando existente), permitindo ainda a emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

11. Permitir controlar múltiplas previdências para cada funcionário, informando no mínimo a matrícula previdenciária, a data de início e final do relacionamento, gerando os descontos em folha de pagamento e contribuições patronais devidas pela entidade.

12. Permitir cadastrar todos os cargos do quadro de pessoal da entidade informando pelo menos: descrição, enquadramento, grau de instrução exigido, CBO, quantidade de vagas criadas, salário mensal, tipo de cargo, lei de criação e lei de extinção.

13. Possuir cadastro de níveis salariais contendo no mínimo: salário base atual, histórico dos valores salariais, posição vertical, posição horizontal, nível inicial e final.

14. Possuir rotina para registro de todos os atos legais do funcionário, permitindo registro manual ou de forma automática conforme respectiva movimentação (como por exemplo, ao realizar o lançamento de um afastamento e informado uma portaria, esta deve ser automaticamente relacionada aos atos legais do funcionário, o mesmo deve ocorrer ao realizar um reajuste salarial onde foi informada uma lei complementar).

15. Possuir rotina para registrar ocorrências aos funcionários como advertências, elogios e suspensões, devendo permitir converter a suspensão em multa com lançamento automático em folha de pagamento do respectivo desconto.

16. Possuir emissão de ficha completa com informações do funcionário, contendo no mínimo: dados da documentação pessoal, dependentes, endereço, contatos, previdências, cargos, afastamentos, faltas, períodos de licença prêmio, períodos de férias, atos legais, empregos anteriores, locais de trabalho, centro de custo, cargos comissionados, proventos e descontos fixos, conselho de classe, vale-transporte, vale-alimentação, ocorrências, transferências, beneficiários de pensão, planos de saúde, histórico de alterações salariais, histórico de adicionais de tempo de serviço e banco de horas.

17. Possuir rotina para controlar a transferência de funcionários, identificando (local de trabalho, centro de custo, local de origem) indicando o destino e se a solicitação foi deferida ou indeferida, com o respectivo responsável pela análise, devendo ainda alterar as informações no contrato e histórico do funcionário quando realizado o deferimento.

18. Permitir configuração de férias especiais para funcionários, indicando número de dias de direito de gozo de férias para o número de meses trabalhado, criando os períodos aquisitivos automaticamente conforme cargo e regime configurado, e ainda se necessário permitir relacionar individualmente a configuração por funcionário.

19. Permitir configurar as perdas e prorrogações de períodos aquisitivos de férias, licença prêmio e adicionais de tempo de serviço por motivo de afastamento e regime.

20. Possuir rotina de consulta dos períodos aquisitivos de férias dos funcionários, indicando no mínimo: dias de direito, dias de perda, dias de prorrogação, dias pagos, dias a pagar, saldo proporcional, identificação dos afastamentos/faltas que geram as perdas e prorrogações, bem como apresentar os períodos de cálculo e gozo já relacionados ao período.

21. Possuir rotina de cálculo de férias individual, coletiva e baseada em programação, baixando automaticamente os dias de gozo e pecúnia do período aquisitivo, devendo permitir que um único cálculo utilize dias de dois períodos aquisitivos diferentes e também deve permitir o lançamento de mais de um período de gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.

22. Possuir relatório detalhado dos períodos aquisitivos de férias, contendo filtro para exibir os períodos vencidos, a vencer, vencidos em dobro, a vencer em dobro, vencidos em dobro no próximo mês e períodos proporcionais, permitindo ainda exibir os períodos já baixados com seus respectivos períodos de gozo e pecúnia.

23. Possuir emissão de avisos e recibos de férias.

24. Possuir rotina para cadastro de empregos anteriores, permitindo indicar separadamente a averbação deste período para fins de adicional de tempo de serviço e licença prêmio.

25. Possuir rotina de consulta de períodos aquisitivos de licença prêmio dos funcionários, indicando no mínimo: dias de direito, dias de perda, dias de prorrogação, dias averbados, dias já gozados, dias já pagos em pecúnia e dias de saldo.

26. Permitir lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio, bem como permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

aquisitivo.

27. Possuir rotina para emissão da Certidão de Tempo de Serviço.
28. Possuir rotina para emissão do relatório de cálculo da média de oitenta por cento (80%) das maiores remunerações.
29. Possuir rotina para registrar os valores de estoque e mensais do COMPREV relacionado a determinado funcionário.
30. Possuir rotina para realizar reajuste dos níveis salariais, salário base dos funcionários, valor ou referência dos proventos e descontos fixos, valor salarial dos cargos, valor mensal do COMPREV e valor do relacionamento de cargos comissionados.
31. Permitir que o reajuste salarial seja cancelado e também que sejam realizados reajustes negativos.
32. Possuir rotina para cadastro e controle de descontos parcelados e empréstimos consignados em folha de pagamento.
33. Possuir rotina para importar empréstimos consignados para desconto em folha de pagamento, conforme layout fornecido pela contratada.
34. Possuir web service para integração com empresas de gestão de empréstimos consignados, sem a necessidade de importação ou exportação de arquivos, conforme layout fornecido pela contratada.
35. Possuir rotina para cadastro de empresas que fornecem o vale-transporte com código da verba de desconto do vale-transporte em folha de pagamento, bem como possuir cadastro dos roteiros/linhas para os quais serão utilizados o vale-transporte.
36. Possuir rotina para cadastro de quantidade de vales-transportes diários ou mensais utilizados pelo funcionário, deve permitir também, ao informar uma quantidade diária de vales-transportes, indicar os dias da semana ou ainda se deve ser calculado automaticamente conforme o horário de trabalho do funcionário.
37. Permitir cadastrar uma quantidade de adicional ou dedução no vale transporte para determinada competência, sem alterar a quantidade padrão recebida pelo funcionário, porém deverá ficar registrado este lançamento.
38. Permitir configurar se o vale-transporte deverá ser pago como provento na folha de pagamento do funcionário.
39. Possuir rotina para calcular o vale-transporte de cada funcionário, considerando a quantidade indicada para o funcionário por roteiro/linha, calculando o valor máximo de desconto conforme percentual legal, deduzindo da quantidade os casos de férias e afastamentos, devendo indicar também o custo total do vale-transporte, o custo para o funcionário e o custo para a entidade.
40. Gerar automaticamente o valor para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
41. Possuir rotina para lançamento de afastamentos do funcionário, permitindo indicar no mínimo: motivo (como por exemplo: falta, auxílio doença, licença maternidade, licença sem vencimentos, etc.), data início e final, ato legal, mês/ano de cálculo e observação.
42. Possuir rotina para lançamento de abono de faltas já descontadas em folha, permitindo informar o mês/ano que será realizado o ressarcimento e calculando de forma automática em folha de pagamento.
43. Calcular automaticamente o adicional por tempo de serviço em folha de pagamento, devendo ainda dispor de relatório que indique os funcionários que obtiveram alteração de percentual no respectivo mês/ano.
44. Possuir rotina para cálculo de folha de pagamento dos tipos: mensal, mensal complementar, rescisão, rescisão complementar, férias, adiantamento de 13º salário (1º parcela), 13º salário, diferença de 13º salário e adiantamentos salariais; devendo dispor das opções de cálculo em uma única tela, permitindo filtrar os funcionários por no mínimo: matrícula, nome, cargo, regime, local de trabalho, centro de custo, função e data de admissão.
45. Possuir rotina que permita consultar os cálculos da folha de pagamento, onde seja possível visualizar detalhadamente o pagamento do funcionário, sem a necessidade de impressão de relatórios.
46. Possuir registro detalhado de histórico de cálculos de pagamentos com informação de data, hora, usuário que fez o cálculo ou o cancelamento, proventos/descontos, valores e referências calculadas.
47. Possuir registro detalhado do cálculo realizado de cada verba de provento e desconto que compõe o pagamento, detalhando a fórmula da verba, e os valores retornados pelo processo de cálculo.
48. Possuir rotina que permita visualizar detalhadamente os proventos e descontos que sofreram incidência para previdência e imposto de renda em cada folha de pagamento calculada.
49. Possuir rotina para cálculo de rescisões de forma individual, coletiva e permitindo filtrar por data de término de contrato, devendo ser realizados os cálculos de férias indenizadas, proporcionais e de

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

13º salário automaticamente.

50. Permitir a emissão do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

51. Possuir rotina que permita reintegração de funcionário demitido/exonerado por decisão judicial ou administrativa, reutilizando a mesma matrícula.

52. Gerar automaticamente o pagamento dos valores relativos ao salário-família dos dependentes em folha de pagamento.

53. Permitir configurar fórmula de cálculo diferente para cada provento e desconto por regime, adequando o cálculo da folha de pagamento as necessidades da entidade, indicando ainda a existência de incidência de IRRF.

54. Permitir configurar incidências de base de previdência e FGTS de cada provento e desconto de forma diferenciada para cada previdência e regime.

55. Possuir relatório resumo da folha de pagamento permitindo filtrar por tipo de folha e funcionário, com quebra no mínimo por: regime, grupo de empenho, centro de custo e local de trabalho, exibindo o total de cada provento e desconto, total bruto, total de descontos, total líquido e os encargos patronais (previdências e FGTS).

56. Possuir rotina que permita lançar proventos/descontos variáveis na folha (como por exemplo: horas extras, adicional noturno, etc.), por lançamento coletivo ou individual por funcionário, permitindo ainda indicar observações.

57. Possuir rotina que permita lançar proventos/descontos fixos para determinado período de tempo (como por exemplo: insalubridade, mensalidade sindical, etc.), com lançamento coletivo ou individual por funcionário, permitindo ainda indicar observações e ato legal.

58. Possuir rotina que permita lançar proventos/descontos recebidos acumuladamente pelos funcionários, contendo número do processo e período de referência, para posterior geração na DIRF.

59. Possuir relatório que apresente um resumo dos valores líquidos da folha por banco, apresentando no mínimo: nome do banco, agência, nome, matrícula, CPF e número da conta.

60. Possuir rotina para emissão do recibo de pagamento do funcionário, com opções do no mínimo os seguintes filtros: tipo de folha, regime, cargo, banco, centro de custo e local de trabalho.

61. Permitir inserir mensagens de texto em todos os recibos de pagamento ou para apenas determinados funcionários.

62. Possuir rotina para gerar empenhamento automático para o Módulo da Contabilidade conforme as configurações realizadas, evitando trabalhos de digitação manual para empenhamento e a exportação/importação de arquivos.

63. Possuir rotina de emissão da planilha contábil com os valores da folha de pagamento e dos respectivos encargos patronais.

64. Permitir emissão de relatórios auxiliares que detalhem o valor retido e o valor patronal das contribuições previdenciárias de RGPS e RPPS.

65. Possuir rotina para cadastro de pensões alimentícias, indicando no mínimo: funcionário instituidor, dependente da pensão, data de início, data final, dados bancários do beneficiário e detalhes para desconto em folha de pagamento; devendo o desconto ocorrer de forma automática na folha de pagamento do funcionário, cessando automaticamente na data final.

66. Permitir o cálculo de desconto de pensão alimentícia para vários dependentes de um mesmo funcionário.

67. Possuir rotina para consulta do valor calculado de pensão alimentícia.

68. Possuir rotina para cadastro e emissão de autorização de diárias de viagem para funcionários.

69. Controlar cálculo do INSS e do IR dos funcionários que acumulam dois cargos, para o correto enquadramento de alíquota conforme a faixa de cálculo e o teto previdenciário.

70. Possuir rotina para informar os valores descontados de IR e base de cálculo de IR, bem como os valores descontados de previdência e base de cálculo de previdência, já descontados e apurados em outras empresas para compor o cálculo da folha de pagamento, visando o correto enquadramento nas faixas de desconto dos impostos.

71. Possuir relatório para emissão dos salários de contribuição para o INSS por funcionário.

72. Permitir configuração para calcular automaticamente a diferença entre um cargo comissionado e um cargo efetivo quando um funcionário efetivo ocupa uma vaga.

73. Permitir configurar e calcular médias para férias, 13º salário e licença prêmio, e que estas médias possam ser calculadas por no mínimo: referência, valor e valor reajustado considerando uma tabela específica.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

74. Possuir rotina que permita calcular o valor disponível da margem consignável, devendo descontar os empréstimos já existentes e configurar quais outras verbas devem deduzir do valor disponível, podendo ser calculado pelo valor líquido ou bruto da folha de pagamento, ou ainda considerando algumas verbas específicas por meio de uma base de cálculo.
75. Permitir controlar a emissão das margens consignadas por um serviço no portal por banco, de forma que o funcionário consiga realizar a emissão para outro banco somente depois de determinado período ou mediante liberação manual do funcionário do departamento de recursos humanos.
76. Possuir rotina para calcular a provisão de férias, 13º salário e licença prêmio, permitindo ainda disponibilizar os valores provisionados automaticamente para o Módulo da Contabilidade por meio da contabilização.
77. Permitir integrar automaticamente as baixas de provisão com o Módulo da Contabilidade juntamente com o empenhamento automático da respectiva folha.
78. Possuir registro detalhado do cálculo realizado de cada verba de provento e desconto que compõe o cálculo de provisão, detalhando a fórmula da verba, e os valores retornados pelo processo.
79. Permitir configurar para que ao empenhar a rescisão seja possível automaticamente gerar estorno ou ajustes de saldos de provisão do funcionário.
80. Possuir relatório que apresente os saldos de provisão por funcionário por tipo (férias, 13º salário e licença prêmio), permitindo o detalhamento dos proventos/descontos provisionados e baixados, bem como eventuais ajustes e estornos realizados.
81. Permitir importar as diárias do Módulo da Contabilidade, sem necessidade de geração de arquivo texto de exportação/importação, visando lançamento em folha de pagamento.
82. Permitir configurar para que o responsável pelo centro de custo receba via e-mail uma notificação informando que foi realizado cálculo de férias para o funcionário subordinado.
83. Possuir relatório com as informações de quais funcionários possuem dois contratos.
84. Possuir rotina que permita importação de proventos/descontos variáveis, conforme layout fornecido pela contratada.
85. Possuir rotina que permita importação de proventos/descontos fixos, conforme layout fornecido pela contratada.
86. Permitir configurar restrição de acesso (login) de usuários que são funcionários durante o seu período de férias, após sua rescisão, durante seus afastamentos e conforme o seu horário de trabalho, impossibilitando automaticamente o acesso dele ao sistema.
87. Possuir relatório dos funcionários cedidos e recebidos, que apresente no mínimo: seu período de cessão, local de cessão e número do ato legal.
88. Possuir rotina que permita relacionar ao funcionário uma determinada função gratificada, permitindo indicar uma referência ou percentual e período de recebimento, devendo ainda permitir configurar para calcular o valor automaticamente em folha de pagamento.
89. Possuir rotina que permita cadastrar funcionários recebidos por disposição que não possuem contrato na entidade, gerando também as informações para o portal da transparência e eSocial.
90. Possuir rotina para gerar cálculo de vale-alimentação para os funcionários, conforme configuração e relacionamento dos funcionários com direito.
91. Permitir alterar o código de funcionário (matrícula) para qualquer outro código ainda não existente na entidade.
92. Permitir configurar para que seja gerada solicitação de acesso automaticamente ao funcionário para o portal de serviços (onde terá a acesso à sua folha de pagamento, relatório de férias, dentre outros) quando realizar seu cadastro como funcionário.
93. Permitir configurar para relacionar automaticamente uma função gratificada, para determinados cargos, quando realizado o cadastro do contrato do funcionário.
94. Permitir configurar para relacionar automaticamente o nível salarial inicial quando realizado o cadastro do contrato do funcionário.
95. Permitir configurar para que no lançamento de proventos e descontos variáveis gere alerta informando se o funcionário que está sendo realizado o lançamento possui cargo comissionado.
96. Permitir configurar para que no lançamento de proventos e descontos variáveis gere alerta se o funcionário que está sendo realizado o lançamento possui função gratificada.
97. Permitir liberar emissão do recibo de pagamento em um serviço no portal, por tipo de folha e regime, mesmo sem o mês/ano de cálculo estar completamente encerrado e permitir também configurar uma data futura para liberação das informações mesmo após o encerramento do período.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 98.** Possuir rotina de recadastramento funcional, que permita configurar quais funcionários devem realizar o recadastramento por meio de um serviço no portal, indicando um período e controlando quais funcionários realizaram ou não o recadastramento.
- 99.** Permitir que as informações prestadas pelos funcionários a partir do recadastramento sejam atualizadas automaticamente na base de dados mediante o deferimento de um funcionário do departamento de recursos humanos, sendo que esta atualização automática deve estar disponível no mínimo para: nome, data de nascimento, PIS/PASEP, RG, CNH, CTPS, título de eleitor, nome do pai e mãe, grau de instrução, sexo, deficiências, estado civil, contatos (e-mail, telefone e celular) e endereço completo.
- 100.** Possuir rotina que permita controlar a apresentação de documentos de dependentes para direito ao recebimento de salário família, controlando e cessando o pagamento conforme a validade indicada.
- 101.** Permitir gerar as informações de admissão e rescisão de celetistas necessárias ao CAGED para importação no software do Ministério do Trabalho.
- 102.** Possuir rotina para gerar as informações e exportar o arquivo para RAIS.
- 103.** Possuir rotina para cadastro de funcionários residentes/domiciliados no exterior, informando os respectivos campos em relação à receita federal e tributação, para gerar as informações automaticamente na DIRF.
- 104.** Possuir rotina para gerar as informações e exportar o arquivo para DIRF.
- 105.** Permitir a emissão do comprovante de rendimentos do funcionário para declaração de imposto de renda.
- 106.** Possuir rotina para gerar o arquivo para SEFIP/GFIP.
- 107.** Permitir a geração de arquivos para o tribunal de contas do estado.
- 108.** Possuir rotina para exportar os arquivos de avaliação atuarial no padrão nacional CADPREV da Secretaria da Previdência (arquivos de: ativos, aposentados, pensionistas, ativos exonerados/falecidos, aposentados falecidos, pensionistas falecidos e dependentes).
- 109.** Possuir rotina de importação e análise do arquivo SISOBI, indicando se algum funcionário que esteja ativo no sistema consta no arquivo de óbitos.
- 110.** Possuir rotina para gerar o arquivo MANAD.
- 111.** Possuir rotinas para configuração e exportação do SIOPE, devendo ainda possuir um relatório que auxilie na conferência das informações.
- 112.** Possuir rotina para exportar e importar arquivos da consulta em lote de qualificação cadastral do eSocial.
- 113.** Possuir rotina de consistência de base de dados visando identificar problemas ou faltas de informações exigidas no eSocial, sendo que juntamente com as inconsistências apontadas deve ser descrito uma sugestão de correção.
- 114.** Possuir rotina que permita ao usuário visualizar as regras estabelecidas pelo sistema para geração de cada um dos eventos e respectivos campos do eSocial, indicando para cada campo a origem da informação no sistema.
- 115.** Possuir rotinas que permitam gerar, assinar, enviar e recepcionar retorno de eventos para o ambiente de Produção do eSocial, devendo os eventos estarem disponíveis conforme o início de obrigatoriedade de cada um.
- 116.** Possuir rotinas que permitam gerar, assinar, enviar e recepcionar retorno de eventos para o ambiente de Produção Restrita do eSocial, de forma totalmente independente da Produção.
- 117.** Possuir rotinas que permitam gerar, assinar, enviar e recepcionar retorno de eventos do eSocial em base de dados única e sistema único, dispensando qualquer tipo de integrador ou sistema terceiro/externo para realizar qualquer etapa do processo.
- 118.** Controlar automaticamente a geração dos lotes conforme o usuário solicitar o envio dos eventos, seguindo as regras estabelecidas pelo eSocial, sem que seja necessária a intervenção do usuário neste processo.
- 119.** Manter gravado e disponível ao usuário os arquivos XML trocados com o eSocial, devendo no mínimo estarem disponíveis os arquivos XML assinados dos eventos e dos lotes, bem como o XML dos retornos dos lotes.
- 120.** Permitir relacionar certificados digitais em arquivo (A1) no repositório do sistema, assinando e enviando eventos do eSocial através de qualquer computador por usuário autorizado.
- 121.** Possuir processo automático que verifique e processe os retornos dos lotes dos eventos enviados ao eSocial, dispensando a necessidade de o usuário efetuar requisições manualmente.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

122. Permitir configurar processo agendado para geração automática dos eventos de Tabelas e eventos Não Periódicos do eSocial em ambiente de Produção.

123. Permitir configurar e realizar a busca dos autônomos conforme empenhamentos realizados no Módulo da Contabilidade para geração no eSocial.

124. Possuir relatórios que permitam visualizar os retornos dos eventos Periódicos do eSocial em relação a Contribuição Social (INSS), FGTS e IRRF.

2.6 MÓDULO: PONTO ELETRÔNICO

1. Permitir importar marcações de ponto via arquivo texto no padrão AFD do Ministério do Trabalho/INMETRO.

2. Permitir realizar configuração do horário noturno padrão (com exceção por regime), minutos de tolerância para considerar como falta na entrada e saída (com exceção por horário e regime), minutos de tolerância diária para desconto de faltas (com exceção por horário e regime), minutos mínimos para considerar como horas extras na entrada e saída (com exceção por horário e regime), minutos mínimos diários para considerar como hora extra (com exceção por horário e regime) e quantidade de minutos para desconsiderar registros de ponto duplicados.

3. Possuir cadastro de feriados e pontos facultativos, permitindo configurar para identificar de forma diferenciada nos lançamentos de ponto do funcionário.

4. Possuir rotina de controle de banco de horas dos funcionários, permitindo lançamentos manuais de valores positivos (banco de horas), negativos (folgas/faltas), bem como lançamentos para folha de pagamento (pagamentos e descontos), permitindo ainda relacionar anexos ao respectivo lançamento.

5. Permitir configurar e controlar tipos de bancos de horas distintos, permitindo o controle dos saldos de cada tipo de banco de horas de forma separada.

6. Permitir configuração para estorno automático de saldo positivo de banco de horas, permitindo indicar tipo, regime e dias de validade, realizando automaticamente o estorno conforme configurado.

7. Possuir relatório de banco de horas por funcionário com totalizador por tipo de banco.

8. Possuir rotina de controle de banco de dias dos funcionários, permitindo lançamentos manuais de valores positivos (banco de dias), negativos (folgas/faltas), permitindo ainda relacionar anexos ao respectivo lançamento.

9. Permitir configurar e controlar tipos de bancos de dias distintos, permitindo o controle dos saldos de cada tipo de banco de dias de forma separada.

10. Permitir configurar para que folgas lançadas no banco de horas e banco de dias abonem faltas e sejam apresentadas nos lançamentos de ponto do funcionário

11. Permitir configurar se as horas trabalhadas além do expediente previsto dependem de autorização, devendo dispor de rotina para lançamento de autorização de realização de horas extras e banco de horas, efetuando o lançamento de ponto conforme configuração e considerando se existe autorização.

12. Permitir criar escalas de sobreaviso e permitir relacionar funcionários a determinadas escalas e dias da semana, de forma que no processamento do ponto sejam calculadas as horas mensais de sobreaviso que o funcionário terá direito a receber, devendo também dispor de configuração se as horas efetivamente trabalhadas dentro da escala de sobreaviso deduzem ou não das horas de sobreaviso calculado.

13. Permitir configurar um motivo de lançamento de ponto para gerar no espelho de ponto do funcionário um registro nos respectivos dias com batidas ímpares.

14. Permitir configurar um motivo de lançamento de ponto para gerar no espelho de ponto do funcionário indicando o total de horas trabalhadas esperadas no respectivo dia.

15. Permitir registrar os períodos de realização de hora atividade para os funcionários visando abono automático durante o processamento do ponto, indicando data início e fim, quantidade de horas e dias da semana.

16. Possuir relatório de hora atividade por funcionário, permitindo verificar a quantidade de horas e os dias em que possui hora atividade prevista em determinado período de tempo.

17. Permitir realizar configuração por motivo de lançamento de ponto para gerar lançamentos em folha de pagamento, como horas extras, faltas, adicional noturno, sobreaviso e banco de horas (positivo e negativo).

18. Possuir rotina para cálculo dos lançamentos de ponto, de forma que os registros de ponto e demais configurações realizadas sejam verificadas e as ocorrências sejam apuradas, dispondo na tela de geração de filtros no mínimo por: data inicial e final do período de apuração, funcionário, regime,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

centro de custo, local de trabalho e cargo.

19. Permitir configurar para que o cálculo dos lançamentos de ponto do período corrente seja realizado de forma automática e assíncrona mediante agendamento.

20. Realizar abono automático, durante o processamento do ponto, de informações já cadastradas em outros Módulos como férias, afastamentos, licenças prêmio em gozo, licença maternidade e atestados, mediante a configuração de motivos de lançamento de ponto.

21. Permitir realizar configuração se o horário de trabalho do funcionário permite compensação diária automática, ou seja, apesar do funcionário possuir horário fixo de trabalho esperado é permitido que o mesmo realize compensações no próprio dia, devendo o sistema controlar automaticamente esta compensação.

22. Permitir cadastro e configuração de diferentes tipos de horários para serem relacionados aos funcionários, devendo dispor no mínimo de horários: semanais (indicando hora de início e final para cada período nos dias da semana), turno (permitindo indicar hora de início, quantidade de horas trabalhadas, horário de intervalo e horas de folga), livre (permitindo indicar a quantidade de horas de trabalho esperada por dia da semana) e mensais (permitindo indicar a quantidade de horas de trabalho esperada por mês).

23. Permitir relacionar aos funcionários o horário de trabalho esperado em determinado período, indicando data inicial e final.

24. Possuir serviço no portal que permita realizar registros de ponto manuais mediante login, permitindo relacionar os funcionários autorizados a utilizar este tipo de registro, bem como deve permitir restringir o registro de ponto por configuração de IP.

25. Possuir recurso que permita captura da geolocalização onde foi realizado o registro de ponto pelo serviço no portal, devendo dispor da possibilidade de visualização dos registros de ponto efetuados em uma visualização em mapa.

26. Possuir serviço no portal que permita realizar registros de ponto com a utilização de leitor biométrico homologado pela contratada, permitindo relacionar os funcionários autorizados a utilizar este tipo de registro, bem como deve permitir restringir o registro de ponto por configuração de IP.

27. Possuir consulta dos registros de ponto efetuados pelos serviços no portal de forma manual mediante login e por leitura biométrica.

28. Possuir consulta dos registros de ponto importados e permitir a realização da manutenção destes registros, porém sem possibilitar a exclusão da marcação originalmente importada, podendo ser apenas ignorada, além de exigir relacionar um motivo para justificar a operação.

29. Permitir realizar a alteração de um registro de ponto importado, porém neste caso deve ser marcado como alterado e manter a informação original registrada separadamente, além de exigir relacionar um motivo para justificar a alteração.

30. Possuir relatório dos lançamentos de ponto apurados em determinado período por funcionário.

31. Possuir relatório em formato gráfico dos lançamentos de ponto apurados em determinado período, permitindo ainda a comparação com outros períodos.

32. Possuir rotina que permita fechar o cálculo de ponto de um determinado funcionário, de um determinado dia ou de um determinado dia de um funcionário, evitando que o processo de cálculo de lançamentos de ponto altere qualquer registro já fechado, impedindo também que novos registros de ponto sejam importados.

33. Possuir rotina para ajustes e conferências do ponto do funcionário permitindo acessar o dia para inserir a marcação faltante, ignorar uma marcação equivocada e efetuar lançamentos de abono manuais.

34. Permitir emitir o espelho de ponto do funcionário, contendo os registros de ponto esperados e efetuados, bem como o detalhamento de todos os lançamentos de ponto calculados em cada dia, devendo ainda identificar os registros de ponto que foram alterados ou inseridos manualmente.

35. Possuir rotina que permita relacionar os espelhos de ponto dos funcionários como anexos, por meio de digitalização ou upload de arquivos.

36. Permitir configurar a diferenciação das faltas ocorridas dos atrasos/saídas antecipadas pela quantidade de minutos ou percentual, de modo que sejam efetuados lançamentos no ponto do funcionário com motivos diferentes conforme o caso.

37. Permitir configurar uma quantidade de horas adicionais sem direito a hora extra (como por exemplo, para quando há determinação temporária de turno único), de modo que sejam efetuados lançamentos no ponto do funcionário com motivos diferentes conforme o caso.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

38. Permitir configurar uma quantidade mínima de horas intrajornada por horário, de modo que não serão geradas horas extras no intervalo quando não completar o mínimo estabelecido, devem ser efetuados lançamentos no ponto do funcionário com motivos diferentes conforme o caso.

39. Possuir serviço no portal para que o funcionário possa solicitar ajustes no seu ponto, devendo dispor no mínimo de opções para: incluir um registro de ponto informando hora, motivo, justificativa e anexos, e incluir um lançamento de ponto (abono) informando quantidade de horas, motivo, justificativa e anexos.

40. Possuir rotina que permita análise e deferimento/indeferimento das solicitações de ajustes de ponto efetuadas pelos funcionários, sendo que somente a partir do deferimento o respectivo ajuste ficará disponível para processamento no cálculo do ponto

2.7 MÓDULO: GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Possuir plena conformidade com a nova Lei de Licitações Lei 14.133/2021

2. Possuir no cadastro de materiais, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada sem limitação de caracteres, possibilitando organizar os materiais informando a que grupo, classe ou subclasse o material pertence, bem como relacionar uma ou mais unidades de medida;

3. Possibilitar a identificação de materiais/produtos conforme especificações de classificação, exemplo: Consumo / Permanente / Serviços / Obras, de Categoria, exemplo: Precível / Não precível / Estocável / Combustível;

4. Possibilitar que o usuário possa configurar no cadastro de produtos campos cadastrais de sua escolha desde campos numéricos, textos ou listagem pré-definida;

5. Possibilitar o relacionamento do produto com marcas pré aprovadas;

6. Possibilitar o relacionamento do produto com seu CATMAT (Catálogo de Materiais do Governo Federal);

7. Permitir anexar imagens de referência para os produtos;

8. Permitir a desabilitação de cadastros de produtos obsoletos, de forma a evitar seu uso indevido, porém mantendo todo seu histórico de movimentações;

9. Possibilitar relacionamento com produtos e elementos de despesas, impedindo que determinado produto seja comprado com elemento errado ou não relacionado;

10. Possibilitar através da consulta do material, pesquisar o histórico completo de aquisições, podendo consultar dados como as ordens de compras, fornecedor e valor unitário;

11. Permitir o cadastro de rol de itens, criando previamente listas de produtos que poderão ser utilizadas nas demais rotinas do sistema;

12. Possuir rotina de solicitação de cadastro de produto, disparando a notificação via sistema e/ou por e-mail automaticamente ao setor responsável, após a aprovação o sistema deverá enviar notificação ao solicitante que o produto foi cadastrado e o código utilizado, em caso de reprovação deverá ser enviado notificação para o solicitante com o motivo da rejeição do cadastro do produto;

13. Permitir o cadastramento de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros, leiloeiros e cadastro de fornecedor, informando a portarias ou decreto que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo;

14. Registrar os processos licitatórios, identificando número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, bem como dados de requisições de compra, planilhas de preços, procurando, assim, cumprir com o ordenamento determinado no parágrafo único do artigo 4.º da Lei de Licitações e Contratos, que impõe a obrigatoriedade na formalização dos atos administrativos. No caso de dispensa e inexigibilidade possuir relacionamento com o inciso da lei correspondente com o fundamento legal;

15. Sugerir o número da licitação sequencial por modalidade ou sequencial anual;

16. Permitir a digitação do processo licitatório sem modalidade no sistema podendo escolher a modalidade posteriormente após emissão do parecer jurídico;

17. Disponibilizar ao usuário o gerenciamento dos processos através de fluxograma (conhecidos como Workflow), onde todas as decisões deverão estar de acordo com as exigências legais. Nesse fluxo deverá ser possível iniciar, julgar e concluir qualquer tipo de processo licitatório ou dispensável, sem a necessidade de abertura de novos módulos dentro do mesmo sistema. Deve acompanhar em tempo real o andamento do processo, habilitando a próxima etapa após a conclusão da etapa anterior. Essa liberação de etapas deverá ser de fácil visualização, utilização e localização por parte do usuário dentro do sistema. A visualização deverá ser identificada por cores específicas para cada etapa do

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

processo. O Workflow poderá apresentar as possíveis decisões, mostrando o caminho a ser seguido de acordo com a escolha realizada. Em cada fase do Workflow deverá constar um tópico de ajuda, para auxílio e orientação no caso de dúvidas do seu utilizador. Bem como disponibilizar para acompanhamento;

18. Possibilitar o anexo de documentos ao cadastro da minuta do edital;
19. Possibilitar a visualização de todos os documentos e anexos da minuta em um único lugar, agrupados por classificação;
20. De acordo com as etapas do processo de licitação, possibilitar a emissão de documentos como editais, atas de sessões de licitação, aviso de licitação, termo de homologação e adjudicação, parecer contábil, jurídico e relatório de propostas e/ou lances. Bem como armazenar esses documentos em banco de dados, possibilitando também o envio de documentos adicionais em substituição ao original emitido;
21. Permitir o registro do parecer contábil, no processo de licitação, bem como sua impressão;
22. Permitir o registro do parecer jurídico e/ou técnico, no processo de licitação;
23. Registrar a interposição de recurso ou impugnação do processo de licitação, bem como o seu julgamento, com texto referente ao parecer da comissão e/ou jurídico;
24. Registrar anulação e/ou revogação do processo de licitação, possibilitando o registro total ou parcial pela quantidade ou valor;
25. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela Lei Federal no 10.520/2002;
26. Para as Licitações na modalidade de Pregão Presencial possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de desistência/declínio do lance. Permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante o cadastro dos itens do pregão ou durante a rodada de lances. Bem como possibilitar que o pregoeiro estipule tempo limite para cada rodada de lance por meio de cronometro;
27. Possuir rotina de negociação do preço, com o fornecedor vencedor ao final da rodada de lances de cada item;
28. Possibilitar o julgamento das propostas em relação a microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com os critérios da Lei Complementar 123/2006;
29. Possuir rotina que possibilite cadastrar os documentos dos fornecedores participantes da licitação;
30. Possuir rotina para o cadastro das propostas dos participantes, com indicação de valor unitário, valor total. Bem como permitir consultar por fornecedor os quadros comparativos de preços, identificando os vencedores;
31. Possibilitar o cadastro da desclassificação do participante, indicando a data e o motivo da desclassificação;
32. Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação. E, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor;
33. Possibilitar na consulta do processo visualizar dados do processo, como lances (nos casos de pregão presencial), requisição(ões) ao compras, vencedor(es), propostas, itens do processo, participantes, dotações utilizadas, ordens de compras emitidas e, dados sobre a homologação e adjudicação do processo;
34. Permitir o gerenciamento de processos de licitações "multientidade". Onde a Licitação ocorre por uma entidade principal, onde será realizado todo o gerenciamento, desde o seu cadastro até contrato e ordens de compra. E, exista a indicação das entidades participantes, permitindo a geração de contratos individuais por entidade, bem como suas ordens de compras;
35. Possuir fluxo diferenciado para licitações de publicidade possibilitando o cadastro das sessões de abertura de envelopes não identificados e cadastro e julgamento das propostas técnicas, de acordo com a Lei 12.232/10;
36. Possibilitar cadastrar no sistema a pontuação e índices para os itens das licitações com julgamento por preço e técnica, possibilitando a classificação automática do vencedor de acordo com a pontuação efetuada na soma dos critérios de pontuação;
37. Permitir relacionar a comissão de licitação ao processo de licitação, bem como selecionar os membros da comissão que irão realizar o julgamento da licitação;
38. Possibilitar o cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

39. Permitir realizar a indicação do recurso orçamentário a ser utilizado no processo de licitação, bem como sua respectiva reserva orçamentária. Assim como a cada compra efetuada deverá ser liberado o valor da reserva de acordo com a compra realizada;
40. Nos casos de licitações de Registro de Preço, permitir o cadastro dos registros referente a ata de registro de preço, bem como controlar os respectivos registros e, possibilitar a alteração de quantidades, preço e fornecedores, quando necessário;
41. Permitir registrar os fiscais/gestores das atas de registro de preço, atribuindo sua função e vigência de gestão;
42. Permitir a integração com o sistema de contabilidade, onde deverá gerar lançamentos referente a reserva de dotação orçamentária no sistema de gestão orçamentária, bloqueando o valor da despesa previsto no processo licitatório ou compra dispensável. Deve também efetuar o desbloqueio automático dos valores reservados e não utilizados após a finalização do processo ou da compra;
43. Permitir realizar duplicidade/cópia de processos de licitação já realizados pela entidade, de forma a evitar a realizar o cadastro novamente de dados de processos similares;
44. Possibilitar nos processos que possuem a característica de credenciamento/chamamento a definição de cotas, em licitações do tipo inexigibilidade ou dispensa de licitação;
45. Possuir disponibilidade de publicação de dados e documentos do processo de licitação na internet, podendo escolher o que deseja ser disponibilizado: Itens, Certidões, Documentos Exigidos, Quadro Comparativo Preços, Vencedores, Contratos, Ordem de Compra, Edital, Anexos, Pareceres, impugnação, Ata de Abertura de Envelope de Documento, Ata de Abertura Envelope de Proposta, Ata do Pregão, Ata de Registro de Preço, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e contratos;
46. Possibilitar a realização de pesquisa preço/planilha de preço para estimativa de valores para novas aquisições;
47. A partir da pesquisa de preço/planilha de preço, tendo como critério de escolha para base o preço médio, maior preço ou menor preço cotado para o item na coleta de preços, permitir gerar um processo administrativo ou permitir a emissão de ordem de compra, com base no menor preço cotado;
48. Possuir rotina para cotação de planilhas de preços on-line, possibilitando os fornecedores digitarem os preços praticados, permitindo fazer o cálculo dos preços médios, mínimos e máximos automaticamente, possibilitando importação desta planilha nos processos licitatórios a fins do cálculo da cotação máxima dos itens a serem licitados;
49. Possuir integração com o processo digital/protocolo criando automaticamente um processo a partir da digitação de uma requisição e/ou solicitação de compras, podendo acompanhar a movimentação do processo entre os setores da entidade;
50. Gerar de forma automática o compartilhamento dos anexos entre o processo licitatório e o processo digital/protocolo, de forma que possa ser visualizado todos os documentos em um único lugar;
51. Possuir rotina para solicitação de compra dos itens homologados da licitação;
52. Possibilitar o controle das solicitações de compra autorizadas, pendentes e anuladas;
53. Possuir rotina para autorização das solicitações de compras;
54. Controlar as solicitações de compra por centro de custo, não permitindo que outros usuários acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo;
55. Possuir rotina para avisar através de notificações ou por e-mail sempre que for cadastrada uma nova solicitação de compras, afins de agilizar o processo de compra;
56. Possuir rotina para cadastro de requisições ao Compras, onde poderá ser realizada uma ordem de compra ou um processo de licitação para esta requisição, onde poderá informar os itens, bem como recursos orçamentários;
57. Possuir rotina para autorização da requisição ao Compras, onde permita realizar a reserva dos recursos orçamentários da requisição e compras sejam efetuados somente no momento de sua autorização;
58. Emitir relatório de licitações informando todos os dados do processo, desde a abertura até a conclusão;
59. Permitir gerar a relação mensal de todas as compras feitas, para envio ao TCU, exigida no inciso VI, do Art. 1º da Lei 9755/98;
60. Possuir rotina para o cadastro de propostas dos pregões presenciais apenas no valor do lote, sem a necessidade do preenchimento dos subitens do lote, possibilitando o fornecedor vencedor fazer a readequação dos valores dos subitens on-line nas suas dependências. Agilizando, com isso, o cadastro

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- das propostas e início dos lances e posteriormente digitação da readequação pelos usuários;
61. Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, possibilitando escolher os formatos de geração (pdf, html, doc e xls), quantidades de cópias e assinatura eletrônica;
 62. Possibilitar integração através de web servisse com o sistema de gerenciamento de pregões eletrônicos Compras Públicas, para que seja possível importar os dados (lances, participantes, documentos e atas), automaticamente através de agendamento não necessitando a digitação e nem importação manual de arquivos;
 63. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes a licitações, de acordo com as regras e sistema vigente;
 64. Controlar a situação do processo de licitação, se ela está aberta, anulada (total ou parcial), homologada (parcial ou total), deserta, fracassada, descartada, aguardando julgamento, concluída, suspensa ou revogada. Abrange as seguintes modalidades: Pregão presencial, Registro de preços, Concurso, Leilão, Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública;
 65. Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 40 da Lei 14.133/2021;
 66. Registrar e emitir solicitações ao compras de compra e serviços para o registro de preço, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas;
 67. Criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes;
 68. Possuir rotina para preenchimento online da proposta comercial, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos, possibilitando o preenchimento da proposta comercial pelo próprio fornecedor em suas dependências, os dados devem ficar criptografados na base de dados sendo necessária senha para descriptografar e importar as propostas ao sistema, sem necessidade de redigitação;
 69. Possuir rotina para cadastro de plano anual de licitações, onde os planos serão compostos por intenções de licitação;
 70. Cada intenção deverá conter uma descrição do objeto a ser licitado, o centro de custo responsável, se a mesma será compartilhada com outros centros de custos e se será possível a inclusão de novos itens;
 71. Possuir rotina de adesão a intenção de licitação, onde as demais secretarias podem aderir a participação da intenção;
 72. Possuir rotina para definição dos itens da intenção de licitação, podendo informar o produto e sua unidade de medida, de forma que as secretarias que aderirem a intenção, irão informar o quantitativo do item desejado;
 73. Permitir gerar planilha de preço através dos itens da intenção, de forma a gerar o processo licitatório posteriormente;
 74. Permitir gerar os itens da intenção de licitação através da importação de rol de itens;
 75. Permitir o cadastro dos contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência dos contratos;
 76. Emitir alerta de término de vigência de contratos;
 77. Possibilitar executar a liberação da diferença reservada entre o valor vencido pelo fornecedor e o valor total estimado, no momento da adjudicação do processo de licitação, disponibilizando assim essa diferença de saldo para outras compras, não necessitando aguardar comprar todo o processo para que seja executada essa liberação da diferença;
 78. Registrar a rescisão do contrato, informando: motivo, data da rescisão;
 79. Possuir identificação dos contratos aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros, e ainda, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral);
 80. Registrar os aditivos ou supressões contratuais, realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (Art. 124 da Lei 14.133/2021), deduzidos acréscimos de atualização monetária (reajustes);
 81. Registrar alteração contratual referente a equilíbrio econômico financeiro;
 82. Permitir registrar apostila ao contrato, para o registro da variação do valor contratual referente a reajuste de preços previstos no contrato, bem como atualizações financeiras, bem como alterações de dotações orçamentárias, de acordo com a Lei 14.133/2021;
 83. Permitir a definição no contrato e aditivos de gestor/fiscais para fiscalizar a execução do contrato na sua íntegra;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

84. Possibilitar o cadastro das publicações dos contratos;
85. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de contratos;
86. Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do certificado, visualizando os dados cadastrais, o objeto social e permitir a consulta das documentações;
87. Possibilitar a realização do julgamento do fornecedor, onde deverá validar se o fornecedor está em dia com a validade dos documentos obrigatórios definidos no cadastro de documentos, destacando as irregularidades no momento da emissão;
88. Registrar no cadastro de fornecedores a suspensão/impeditivos do direito de participar de licitações, controlando a data limite da reabilitação;
89. Controlar a validade dos documentos do fornecedor, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação dos documentos vencidos e a vencer;
90. Possuir relatório dos documentos vencidos e a vencer do fornecedor;
91. Possibilitar o cadastro do responsável legal/sócios do fornecedor da empresa/fornecedor;
92. Possibilitar o cadastro de índices contábeis, como: Ativo Circulante, Ativo Não circulante, Ativo Total, Patrimônio Líquido, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, Índice de Solvência e Capital Social da empresa/fornecedor;
93. Possuir emissão de atestado de capacidade técnica para o fornecedor, emitindo documento com os produtos/serviços fornecidos para a entidade;
94. Permitir o controle de validade de documentos do fornecedor durante a emissão de contratos e ordens de compra;
95. Emitir relatórios gerenciais do fornecedor, mostrando registros referentes a ordens de compra, licitações, contratos no exercício, consolidado e por processo;
96. Permitir a emissão da ordem de compra ou serviços, ordinária, global ou estimativa, seja por meio de processo de licitação ou dispensável;
97. Ao emitir a ordem de compra, possibilitar informar dados referente a data de emissão e vencimento, fornecedor, finalidade, recurso orçamentário, para que essas informações sejam utilizadas na geração dos empenhos com suas parcelas;
98. Possibilitar o parcelamento de uma ordem de compra global e/ou estimativa, possibilitando empenhamento das parcelas através de subempenhos;
99. Possibilitar alteração de dados da ordem de compra, como Finalidade/Histórico, Dados de Entrega, Condições de Pagamento, caso não exista empenho na contabilidade;
100. Permitir a realização do estorno da ordem de compra, realizando o estorno dos itens. Caso a ordem de compra esteja empenhada, permitir através do estorno do empenho estornar os itens de uma ordem de compra automaticamente sem a necessidade de estornar manualmente a ordem de compra;
101. Permitir informar dados referente retenção na ordem de compra;
102. Permitir registrar dado referente ao desconto, na ordem de compra;
103. Possibilitar a identificação se os produtos da ordem de compra terão consumo imediato a fins de fazer os lançamentos contábeis de saída do estoque já no momento do empenhamento;
104. Não permitir efetuar emissão de ordem de compra de licitações de registros de preço, em que ata esteja com a validade vencida;
105. Permitir consultar dados referentes ao recebimento da ordem de compra, visualizando o saldo pendente a ser entregue, contendo as quantidades, os valores e o saldo;
106. Possibilitar, na consulta da ordem de compra, emitir um extrato de movimentação;
107. Permitir consulta on-line de débitos de contribuintes pessoa física/jurídica na emissão de ordem de compra, ou contrato;
108. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes aos contratos, de acordo com as regras e sistema vigente;
109. Possuir uma rotina que seja possível gerenciar as licitações e contratos relacionados a Lei 13.019/14;
110. Permitir inserir via portal da entidade Manifestação de Interesse Social;
111. Permite visualizar no Portal da Transparência em menu próprio as Licitações, Contratos e Prestações de Contas referente as parcerias;
112. Possuir rotina de agenda pública de licitações, a mesma deverá ser disponibilizada no portal da entidade, bem como no portal da transparência, listando os eventos de data e hora de entrega e abertura

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

das propostas. Os registros devem ser gerados de forma automática conforme o cadastro dos processos licitatórios;

113. No cadastro dos contratos, quando estes forem referentes a concessões de bens imóveis do município, poder relacionar os bens aos itens do contrato, de forma que o setor de patrimônio possa fazer a gerência dos mesmos;

2.8 MÓDULO: GESTÃO DE PATRIMÔNIO

1. Possibilitar o Registros de inventários de bens;
2. Permitir a geração de etiquetas com códigos de barras;
3. Cadastrar bens da instituição classificando o seu tipo ao menos em: móveis e imóveis, com a identificação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações configuráveis pela instituição;
4. Deverá permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade ou de ordem de compra, permitindo a importação dos itens sem a necessidade de redigitação dos produtos, fornecedor, valor e conta contábil;
5. Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil;
6. Possuir controle do saldo dos itens do empenho ou ordem de compra não permitindo incorporar mais de uma vez o mesmo item;
7. Permitir o cadastramento de diversos Tipos de bens além do moveis e dos imóveis para ser usado no cadastramento dos mesmos;
8. Permitir adicionar no cadastro de bens campos personalizados, de forma que o usuário possa modelar a tela do cadastro de acordo com as necessidades da instituição;
9. Relacionar o bem imóvel ao cadastro imobiliário, tornando também disponíveis as informações geridas nesta base cadastral;
10. Permitir o recebimento de bens em grande quantidade a partir do cadastro contínuo;
11. Permitir ao usuário a possibilidade de visualizar somente os bens sob a sua responsabilidade;
12. Visualizar no cadastro e permitir o controle do estado de conservação, exemplo: bom, ótimo, regular;
13. Visualizar no cadastro e permitir o controle da situação em que o bem se encontra com relação ao seu estado, exemplo: empréstimo, locação, manutenções preventivas e corretivas;
14. O sistema deverá possuir através de consulta dos bens patrimoniais, uma rotina onde seja possível visualizar todos os bens que já atingiram o valor residual;
15. Permitir consulta aos bens por critérios como código de identificação, localização, responsável, código do produto, descrição;
16. Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens que compõem o patrimônio da instituição, permitindo de maneira rápida seu cadastramento, classificação, movimentação, localização e baixa;
17. Possuir cadastro de comissões, com indicação do texto jurídico que designou, indicação dos membros responsáveis, com o objetivo de realizar registros de reavaliação, depreciação, inventário;
18. Possibilitar o controle da situação e do estado de conservação do bem patrimonial através do registro dos inventários realizados;
19. Efetuar atualizações de inventário através de escolhas em grupos, exemplo: repartição, responsável, conta contábil, grupo, classe;
20. Permitir através da rotina de inventário de bens, a transferência automática do bem quando o mesmo está alocado fisicamente em departamento incorreto;
21. Possibilitar a alimentação do sistema com as informações dos inventários dos bens patrimoniais, informando seu estado e localização atual (no momento do inventário);
22. Emitir relatórios de inconsistência no momento que o bem está com status em inventário, desde que não esteja em seu lugar de origem;
23. Emitir relatórios dos bens em inventário, com termo de abertura e fechamento;
24. Registrar todo tipo de movimentação ocorrida com um bem patrimonial, seja física, por exemplo: transferência ou financeira: agregação, reavaliação, depreciação;
25. Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos);
26. Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho ou da ordem de compra;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

27. Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior;
28. Permitir controlar todo o patrimônio por unidade gestora;
29. Possuir rotina de transferência de bens de uma entidade para outra, realizando a baixa automática na entidade de origem e incorporação na entidade de destino, sem a necessidade de cadastro manual, possibilitando fazer o estorno da transferência entre entidades;
30. Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
31. Permitir a inclusão de motivos de baixa do bem de acordo com a necessidade da instituição;
32. Permitir nas consultas a impressão de relatórios operacionais a partir dos dados fornecidos pelo usuário;
33. Ter integração com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Frota, Tributário;
34. Deverá possuir rotina para solicitação de transferência dos bens patrimoniais, disparando notificações para a pessoa responsável, para avisar que existem solicitações de transferências pendentes;
35. Possibilitar a emissão de relatórios por situação, repartição, espécie, localização e data de aquisição;
36. Permitir a consulta dos lançamentos contábeis através do gerenciamento do bem patrimonial;
37. Permitir a impressão e registro do termo de responsabilidade para bens patrimoniais, individuais, setoriais ou por responsável;
38. Permitir a impressão do termo de baixa patrimonial;
39. Possuir rotina de virada mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente;
40. Permitir o estorno da virada mensal;
41. Deverá emitir relatórios estatísticos para consulta e gerenciamento das informações patrimoniais, permitindo diversos tipos de agrupamento das informações. Ex: Conta Contábil, Tipo do Bem, Responsável e Centro de Custo;
42. Possuir relatório das manutenções previstas e realizadas para os bens patrimoniais;
43. Permitir realizar avaliações patrimoniais a partir de fórmulas previamente cadastradas, podendo ser editadas pelo próprio usuário;
44. Possuir rotina integrada com os módulos de Contratos e Tributário, para controle das concessões de bens imóveis;
45. Permitir visualizar todos os contratos de concessões de bens imóveis do município, bem como fazer a gerência dos itens/bens;
46. De acordo com a matrícula do imóvel, vinculada ao bem móvel, e o concessionário do bem, poder registrar no módulo de receitas diversas o pagamento das taxas de concessão/aluguel;
47. Permitir, por dentro do módulo de patrimônio, consultar a situação dos pagamentos referentes a concessão do imóvel;
48. Possuir rotina integrada com o cadastro imobiliário para realizar a unificação de bens, buscando os registros de matrículas unificadas no cadastro imobiliário, baixando os bens referentes as matrículas antigas e gerando um novo bem de acordo com a nova matrícula;
49. Possuir rotina integrada com o cadastro imobiliário para realizar a subdivisão de bens, buscando os bens as matrículas que foram desmembradas no cadastro tributário e as novas matrículas geradas, baixando assim o bem antigo e gerando os novos bens de acordo com a nova matrícula;

2.9 MÓDULO: GESTÃO DE FROTA

1. Cadastro de registros de veículos e seus dados relevantes tais como: data de aquisição, descrição, RENAVAN, espécie do veículo, ano, cor, tipo de combustível, modelo, marca, centro de custo, capacidade do tanque e dados de seguro;
2. Possuir registros de Ocorrências/Avaria do veículo;
3. Controlar os débitos dos veículos, tais como: licenciamento, seguro obrigatório, multas e etc;
4. Possuir identificação da bateria, marca da bateria, registro de trocas de bateria;
5. Permitir lançamento e emissão de autorização de Abastecimento;
6. Possuir autorização de Abastecimento e Ordem de Serviço;
7. Possuir agenda por veículo, departamento e motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8. Possuir o registro de entrada e saída de veículos do pátio (movimentação da garagem), controlando horários, quilometragem, e quais Motoristas estão em posse dos veículos;
9. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;
10. Manter integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial, a exemplo da transferência de centro de custo (setor/departamento) deverão refletir imediatamente nos dados destes;
11. Possuir rotina para inclusão de anexos ao cadastro do veículo, onde seja possível anexar, fotos, documentos do veículo, multas, pagamentos e demais arquivos que sejam pertinentes ao cadastro. Que seja ao menos nas seguintes extensões: png, bmp, jpg, gif, doc, docx, ppt, pptx, xls, xlsx, pdf, odt, ods, dwg;
12. Possibilitar a emissão/impressão de autorizações de abastecimento para preenchimento manual, ou por uma ordem já cadastrada no sistema;
12. Permitir o cadastramento das autorizações para serviços ou abastecimento;
13. Permitir o lançamento da despesa a partir da autorização de serviço;
14. Permitir o lançamento de despesas através de um registro referente a ordem de compra dispensável ou de licitação;
15. Permitir o controle de troca de pneus possibilitando o lançamento automático da despesa;
16. Gerenciar as manutenções realizadas no veículo, revisões, lubrificações, trocas de óleo e de pneu e etc., em dependências próprias ou de terceiros;
17. No cadastro do veículo, poder vincular marca/modelo conforme tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas);
18. Permitir o controle das obrigações dos veículos, como seguros e licenciamento;
19. Possuir tabela com todos os tipos de infração, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
20. Possuir um gerenciador de multas de trânsito, possibilitando informar a cidade da ocorrência da infração, infração de acordo com CTB (Código de Trânsito Brasileiro), motorista, data de vencimento;
21. Possuir uma consulta de multas, para que seja acessada a qualquer momento pelo usuário;
22. Possibilitar o registro de dados referente aos pagamentos da referida multa informada;
23. Controlar o deslocamento dos veículos registrando data e hora de partida e chegada e a quilometragem percorrida, com emissão de planilhas para preenchimento e acompanhamento;
24. Permitir o agendamento de viagens, serviços e consertos para cada veículo da frota;
25. Permitir o cadastro de rotas para os veículos e máquinas, bem como possibilitar o controle das rotas fixas para de cada veículo;
26. Possibilitar consultas para as manutenções e taxas (licenciamento, seguro obrigatório, seguro facultativo), bem como consultar as manutenções previstas e realizadas;
27. Oferecer a guarita da garagem, a possibilidade de registrar as entradas e saídas dos veículos, bem como consulta dos respectivos registros;
28. Permitir o controle do seguro facultativo do veículo;
29. Possuir rotina de validação da carteira de motorista, não permitir a utilização de motoristas com a CNH vencida, bem como não permitir a utilização de funcionário como motorista sem que o mesmo possua CNH registrada no cadastro;
30. Possuir cadastro de motoristas, integrado com o setor de recursos humanos, possibilitando definir se o motorista e terceirizado, cadastro da CNH (categoria, número e data de validade);
31. Possibilitar controlar se o motorista relacionado a saída de um veículo atingiu os 20 pontos necessários para suspensão da CNH;
32. Permitir controlar os veículos por hodômetro, horímetro e sem marcador;
33. Permitir configurar o lançamento de máquinas, com campos diferenciados, sendo obrigatórios ou não, conforme a necessidade do maquinário;
34. Possibilitar trabalhar com privilégio de visualização de veículos por repartição, onde o usuário logado poderá somente dar manutenção nos veículos da sua repartição;
35. Quando o abastecimento for externo, permitir que o próprio frentista do posto através de privilégios no sistema, efetue o lançamento do abastecimento mediante apresentação da autorização de abastecimento emitida pelo órgão responsável;
36. Possuir cadastro de destinos, para os veículos e máquinas;
37. Permitir o cadastro de períodos de utilização do veículo e máquinas, mediante agenda, para registrar obrigações para os veículos;
38. Possuir consulta ao combustível disponível proveniente de licitação;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

39. Permitir controle de estoque próprio de combustível, identificando as despesas se oriundas de estoque próprio ou de terceiros;
40. Deverá permitir a consulta dos modelos de veículos;
41. Emitir relatórios de despesas por diversos agrupamentos: repartição, período, veículo e fornecedor;
42. Possuir um relatório de processos, onde seja possível imprimir todas as informações de um ou diversos veículos, conforme os filtros selecionados no momento da impressão;
43. Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o status de consumo: alto, normal, baixo;
44. Permitir o registro da localização (coordenada geográfica), no registro das ocorrências dos veículos;
45. Permitir registrar um sinistro a partir de uma ocorrência do veículo;
46. Permitir registrar a responsabilidade do sinistro, se próprio, de terceiros ou outros;
47. Permitir vincular a seguradora no cadastro do sinistro, apresentando automaticamente o número a apólice do seguro;
48. No gerenciamento do sinistro permitir identificar a oficina a qual o veículo foi encaminhado;
49. Permitir informar as partes envolvidas no sinistro, registrando veículo envolvido, proprietário e condutor;

2.10 MÓDULO: GESTÃO DE ALMOXARIFADO

1. Possibilitar o controle de toda movimentação do estoque, sendo entrada, saída e transferência de materiais. Realizando a atualização do estoque de acordo com cada movimentação realizada.
2. Possuir gerenciamento automático nas saídas através de requisições ao almoxarifado, anulando as quantidades que não possui estoque e sugerindo as quantidades disponíveis em estoque.
3. Permitir informar para controle os limites mínimos de saldo físico de estoque.
4. Permitir que seja estipulado limites de materiais mediante controle de cotas de consumo, para poder delimitar ao departamento a quantidade limite que ele poderá requisitar ao almoxarifado mensalmente.
5. Permitir consultar as últimas aquisições, com informação ao preço das últimas compras, para estimativa de custo.
6. Possibilitar consultar e gerenciar a necessidade de reposição de materiais, possibilitando a realização do pedido ao Compras por meio de requisição ao Compras.
7. Possibilitar integração com o sistema de compra para realização de entradas de materiais importando dados oriundos de ordens de compra ou realizar entradas por meio de informações de notas fiscais acesso ao centro de custos, materiais e fornecedores.
8. Permitir realizar requisições/pedidos de materiais ao responsável do almoxarifado, bem como realizar o controle de pendências dos respectivos pedidos para fornecimento de materiais.
9. Manter controle efetivo sobre as requisições/pedidos de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.
10. Utilizar centros de custo (setores/departamentos) na distribuição de matérias, através das requisições/pedidos de materiais e/ou saídas de materiais para controle do consumo.
11. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais, bem como a sua atualização a cada entrada de produto em estoque.
12. Registrar a abertura e o fechamento de inventários. Não permitindo a movimentação, seja de entrada ou saída de materiais quando o estoque e/ou produto estiverem em inventário. Sua movimentação somente poderá ocorrer após a conclusão do inventário.
13. Possuir rotina que permita que o responsável pelo almoxarifado realize bloqueios por depósito, por produto ou por produto do depósito, a fim de não permitir nenhum tipo de movimentação (entrada/saída).
14. Possuir a possibilidade de consulta rápida dos dados referente ao vencimento do estoque, possibilitando ao menos a consulta dos vencidos, vencimentos em 30 dias.
15. Possuir integração com a contabilidade, para disponibilizar os dados referentes a entradas e saídas de materiais para serem contabilizadas pelo departamento de contabilidade.
16. Possibilitar a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético).
17. Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

18. Possibilitar a emissão de relatório financeiro do depósito de estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.
19. Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.
20. Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por: almoxarifado/deposito; período; materiais vencidos; materiais a vencer.
21. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados/depósitos.
22. Possuir registro do ano e mês, bem rotina de virada mensal para que seja realizada a atualização do mês e ano do almoxarifado.

2.11 MÓDULO: GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

1. Gerenciar autorização de impressão de notas fiscais com rotinas de: inclusão, alteração, consulta, cancelamento, estorno de cancelamento e impressão da AIDF;
2. Consentir a emissão de autorizações para incineração de Notas Fiscais, com controle da numeração das mesmas, conforme solicitações de AIDFs emitidas;
3. Lançar por estimativa fiscal ou arbitramento o ISSQN, conforme cálculos pré-configuráveis previstos na legislação tributária municipal;
4. Controlar infrações permitindo efetuar o cadastro por ano, com a opção de cadastrar os percentuais de penalidade, definir o tributo para lançamento do débito e penalidade diferenciada para reincidentes;
5. Personalizar parâmetros de estimativa fiscal e arbitramento, informando os dados e a fórmula de cálculo, que serão utilizados/solicitados no preenchimento do cadastramento da estimativa ou arbitramento;
6. Importar balancetes contábeis e do Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) por subtítulo contábil no padrão ABRASF em arquivos "TXT", para homologação das contas contábeis na ação fiscal;
7. Permitir que na homologação da ação fiscal das instituições financeiras, mesmo após a importação do PGCC e do balancete analítico no padrão ABRASF, poder alterar a conta de tributação e da conta COSIF;
8. Cruzar informações por competência entre o balancete analítico no padrão ABRASF importado na homologação da ação fiscal com o valor pago na escrituração fiscal, para cobrança de diferença apurada;
9. Consultar inconsistências entre apuração mensal e demonstrativo contábil;
10. Gerar relatório de declarantes que não entregaram a declaração.
11. Gerar relatório das declarações fiscais entregues pelos contribuintes enquadradas como "sem movimento";
12. Controlar valores lançados de ISSQN de empresas optantes pelo simples nacional (como prestadores e como tomadores de serviços);
13. Configurar as opções de parcelamento de Notificações e Autos de Infração, podendo os juros ser simples ou compostos, o valor mínimo da parcela aceita pela legislação tributária, com opção do valor da entrada e quantidade máxima de parcelas;
14. Gerenciar percentuais para descontos a serem aplicados em relação aos Autos de Infração e Notificações apuradas;
15. Cadastrar novo procedimento fiscal, alterar ou cancelar, mesmo que em processo de fiscalização. Habilitar opção de estornar cancelamento;
16. Mostrar o status dos procedimentos fiscais cadastrados com situação: aberto, iniciada, fechada ou cancelada;
17. Permitir anexar documentos digitais ao processo de fiscalização;
18. Permitir registro de denúncia fiscal, podendo o denunciante se identificar ou ser anônimo.
19. Permitir emissão e reemissão do Termo de Início de Fiscalização.
20. Permitir que sejam feitas tantas intimações quantas forem necessárias ao procedimento fiscal, a qualquer tempo durante a sua vigência;
21. Emitir ou reemitir intimações fiscais mantendo histórico em tela de todas as intimações;
22. Emitir Termo de Entrega de Documentos para o contribuinte, de acordo com a documentação entregue, podendo fazer a entrega parcial dos documentos. Emitir também termo para documentos não intimados a apresentação;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

23. Emitir Termo de Entrega de documentos;
24. Emitir Termo de Devolução de Documentos;
25. Emitir Termo de apreensão de documentos;
26. Gerar termo de prorrogação de prazo fiscalizatório com a opção de informar os dias prorrogados e campo para inserção de observações pertinentes ao ato;
27. Homologar competências para aferimento da base de cálculo dos impostos, no caso do ISSQN, dos serviços próprios prestados e tomados, podendo digitar os documentos emitidos/recebidos pelo contribuinte fiscalizado (tomador e prestador). A homologação das competências deverá permitir a digitação de serviços dentro do mesmo Processo Fiscal;
28. Permitir ao fiscal manutenção de forma global os documentos fiscais, alterar a alíquotas durante o processo de fiscalização;
29. Informar as homologações de acordo com o plano de contas das declarações, dando liberdade para o fiscal dar manutenção (incluir, alterar, excluir) as contas a serem homologadas. Cada conta deve estar relacionada quando cabível a seu respectivo item da lista de serviços da LC116/03;
30. Buscar automaticamente as informações das declarações na homologação do procedimento fiscal;
31. Permitir importação de arquivo txt, em modelo predefinido pelo fisco, contendo os documentos de serviços prestados ou tomados para homologação do procedimento fiscal;
32. Ordenar por ordem ascendente todas as competências na homologação, tendo opção de alterar as informações;
33. Gerar planilha de homologação somente dos serviços tomados, com os dados digitados na homologação;
34. Gerar planilha de homologação somente dos serviços prestados, com os dados digitados na homologação;
35. Gerar a planilha de homologação dos serviços prestados e tomados em uma única planilha, diferenciando o que for um e o que for outro, com os dados digitados na homologação;
36. Configurar envio de e-mail via Processo Fiscal com opção de poder habilitar/desabilitar a qualquer momento, bem como, configurar textos padrões que serão apresentados no corpo do e-mail;
37. Enviar por e-mail no decorrer da ação fiscal os seguintes documentos:
 - a) Termo de início;
 - b) Intimação;
 - c) Termo de recebimento de documentos;
 - d) Termo de devolução de documentos;
 - e) Termo de apreensão de documentos;
 - f) Documentos de autuação principal e acessória;
 - g) Termo de prorrogação fiscal e
 - h) Termo de encerramento de fiscalização;
38. Consultar e-mails enviados no processo fiscal, contendo no mínimo: data, hora, e-mail, usuário responsável pelo envio do e-mail e cópia do e-mail enviado;
39. Criar documento de autuação de acordo com uma tabela de infrações previamente cadastradas, contendo campo destinado ao livre manuseio do grupo fisco para a descrição detalhada do histórico do lançamento a ser realizado, permitindo definir:
 - a) Se o contribuinte for reincidente;
 - b) Se a autuação está sendo emitida para serviços próprios (prestados) ou tomados;
40. Incluir documento de autuação exibindo uma lista de todos os documentos fiscais relacionados na homologação dos processos fiscais separadas por competência, onde o fiscal poderá selecionar quais farão parte do respectivo documento de autuação;
41. Visualizar uma prévia da planilha de cálculo do procedimento fiscal em curso, buscando todos os pagamentos já efetuados pelo contribuinte no período fiscalizado e calcular automaticamente a diferença a recolher, a correção monetária, os juros e a multa (pena) aplicada com subtotais por período fiscalizado e total geral, bem como dar liberdade ao grupo fisco de manipular os dados, caso algum erro operacional de pagamento tiver acontecido, recalculando a planilha;
42. Emitir a planilha de cálculo do procedimento fiscal devidamente atualizada monetariamente, separando o período e o exercício fiscal;
43. Configurar número de dias para a data de vencimento após o ciente dos documentos de autuação e também o número de dias para o contribuinte entrar com recurso tempestivo;
44. Alterar data ciente, de vencimento (esta deverá ser sugerida de acordo com parametrização do

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

número de dias após o ciente), e a data de prazo para entrada de recurso (deverá ser sugerida de acordo com parametrização do número de dias após o ciente) para cada documento de autuação emitido;

45. Parcelar e reparcelar valores dos documentos de autuação emitidos, obedecendo a parametrização de moeda a ser utilizada no parcelamento e número máximo de parcelas;

46. Emitir documento para pagamento bancário com código de barras, das infrações levantadas, obedecendo aos convênios bancários existentes, tendo a opção de o documento de autuação e a guia de pagamento serem parametrizados para saírem com eventuais descontos na multa, previstos na legislação tributária do município, caso o pagamento seja efetuado até a data do vencimento;

47. Deve permitir incluir recursos sobre os documentos de autuação, permitindo informar uma observação, a instância do recurso, relacionar com número de protocolo e também definir se alterará a situação do documento de autuação para contencioso.

48. Permitir gerenciar os recursos dos documentos de autuação, permitindo deferir, indeferir ou deferir parcialmente.

49. Gerenciar todos os procedimentos fiscais cadastrados, permitindo pesquisar por Fiscal responsável e pelo cadastro mobiliário.

50. Emitir relatórios contendo as notas fiscais declaradas pelos contribuintes, filtrando por serviços tomados e prestados;

51. Consultar e emitir termos de incineração de notas fiscais;

52. Emitir relatório com listagem de contribuintes por atividade;

53. Emitir relatório com a situação dos contribuintes trazendo informações dos valores devidos/pagos e dos seus respectivos documentos de autuação;

54. Permitir que a penalidade das infrações seja do tipo percentual/valor fixo, com determinação de percentual ao dia até um percentual máximo, e determinação de valor mínimo e valor máximo quando valor fixo. Este último para graduação manual pelo fiscal no momento da autuação;

55. Calcular valor de autuação selecionando o valor entre o mínimo e o máximo para a infração (tipo valor fixo);

56. Visualizar a simulação do cálculo do documento de autuação antes do mesmo ser gravado, detalhando os componentes do montante da autuação;

57. Cancelar procedimento fiscal, podendo escolher se irá cancelar também os documentos de autuação;

58. Reabrir procedimento fiscal;

59. Controlar liberação e emissão de autorização para uso de emissor de cupons fiscais;

60. Inscrever em dívida ativa valores notificados e não pagos;

61. Suspender notificações e autos de infração no momento do cadastramento do recurso;

62. Incluir ordens de serviço aos fiscais determinando a verificação por cadastro econômico ou único, data de início a ser verificada pelo fiscal e campo descritivo para mais informações;

63. Permitir aos fiscais a verificação de suas respectivas ordens, podendo alterar a data de início de verificação;

64. Permitir aos fiscais incluir informações em sua ordem de serviço, incluindo documentos a serem intimados na verificação do contribuinte;

65. Permitir aos fiscais anexar documentos em sua ordem de serviço;

66. Permitir aos fiscais concluir sua ordem de serviço caso não encontradas irregularidades do contribuinte, bem como concluir e abrir processo de fiscalização;

67. Imprimir ordem de serviço, para que seja possível anexar ao processo fiscal;

68. Permitir criação de plantão fiscal, com possibilidade de geração de pontuação de produtividade;

69. Permitir definir horário de expediente para o plantão fiscal;

70. Possibilitar definição de usuário gerenciador, possibilitando o mesmo acesso total ao plantão;

71. Possibilitar que o usuário gerenciador acompanhe periodicamente a jornada de trabalho do corpo fiscal, visualizando quais atividades foram desenvolvidas nos plantões, podendo efetuar a manutenção de pontuação;

72. Possibilitar que na distribuição dos dias de plantão sejam identificados os feriados, não gerando plantão para o respectivo dia;

73. Permitir que seja controlado as férias dos fiscais, integrando com o sistema de folha de pagamento. Quando distribuído o corpo fiscal no plantão os fiscais em férias não devem ser apresentados;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2.12 MÓDULO: SIMPLES NACIONAL

1. Importar arquivos de períodos dos contribuintes do simples nacional;
2. Importar arquivos contendo os eventos dos contribuintes do simples nacional;
3. Visualizar períodos e eventos dos contribuintes enquadrados no simples nacional;
4. Importar arquivos do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional);
5. Importar arquivos da DASN (Declaração Anual do Simples Nacional);
6. Importar arquivos de períodos dos contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual;
7. Importar arquivos contendo os eventos dos contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual;
8. Importar arquivos DASSENDA;
9. Importar arquivos do parcelamento do simples nacional;
10. Quando existir diferença no valor de ISSQN contido no arquivo de parcelamento do simples nacional e o que foi declarado pelo contribuintes no sistema, deverá ter a possibilidade de criar lançamento tributário com esta diferença;
11. Visualizar períodos e eventos dos contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual;
12. Importar arquivos do DAS-SIMEI (Documento de Arrecadação do Microempreendedor Individual);
13. Importar arquivos da DASN-SIMEI (Declaração Anual do Microempreendedor Individual);
14. Consultar registros de importação do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) por dia, podendo ser adicionado comentário, como também listar os dias de pendências de importação;
15. Consultar registros de importação do DASN (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) por dia, podendo ser adicionado comentário, como também listar os dias pendências de importação;
16. Importar contribuintes do Simples Nacional que estejam em débitos com a Receita Federal para posterior inscrição em Dívida Ativa no sistema de tributos do Município;
17. Gerenciar quais contribuintes enquadrados no simples nacional com débitos, que serão inscritos em Dívida Ativa;
18. Consultar as inconsistências de pagamento dos arquivos importados do DASN com as baixas de pagamento do Município de pagamento dos arquivos importados do DASN com as baixas de pagamento do Município;
19. Emitir relatório de todas as informações importadas no DASN (Declaração Anual do Simples Nacional);
20. Emitir relatório de contribuintes enquadrados no simples nacional sem pagamento e que não foram inscritos em Dívida Ativa;
21. Emitir relatório de empresas do simples nacional que declaram sem recolhimento no DAS;

2.13 MÓDULO: GESTÃO DE ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA

1. Possuir cadastro Mobiliário Único;
2. Permitir escrituração dos Prestadores de Serviços estabelecidos no município;
3. Permitir escrituração via digitação de documentos fiscais de serviços prestados, identificando no mínimo o número do documento, data de emissão, local da prestação do serviço, valor do serviço, alíquota e o tomador do serviço;
4. Permitir escrituração de serviços prestados através de importação de arquivo no formato txt, conforme layout pré-definido pelo município;
5. Calcular automaticamente o tributo com base nas informações lançadas na declaração de serviços;
6. Permitir alterar/cancelar qualquer lançamento, exceto para lançamentos gerados pela emissão de NFS-e, no encerramento da escrituração;
7. Permitir escrituração dos Tomadores de Serviços estabelecidos no município;
8. Permitir escrituração via digitação de documentos fiscais de serviços prestados, identificando no mínimo o número do documento, data de emissão, local da prestação do serviço, valor do serviço, alíquota e o tomador do serviço;
9. Permitir escrituração de serviços tomados através de importação de arquivo no formato txt, conforme layout pré-definido pelo município;
10. Permitir escrituração com seleção de documentos fiscais, onde a contribuinte poderá selecionar sobre quais documentos deseja emitir a guia de pagamento. Os documentos restantes devem ser lançados em competência complementar.
11. Possuir escrituração exclusiva para contadores, para que possam realizar seu pré-cadastramento e

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

utilizá-lo após liberação por intermédio de um funcionário da prefeitura com privilégios para esta atividade (tipo de acesso que permita esta operação);

12. Verificar informações enviadas pelos contribuintes através das declarações, tais como: serviços prestados por empresas de fora do Município, serviços prestados por empresas locais, serviços prestados fora da cidade por empresas locais, relação dos serviços com maiores

arrecadações/declarações;

13. Incluir Ficha de Alteração Cadastral (FAC), com as opções de Novo Cadastro, Alteração de Cadastro, Vínculo de Responsabilidade, Baixa de Responsabilidade;

14. Permitir na Ficha de Alteração Cadastral (FAC) com tipo Novo, incluir usuário de forma automática no momento da liberação;

15. Para Ficha de Alteração Cadastral (FAC) com tipo Novo, incluir autorização para utilização de NFS-e, de forma automática, no momento da liberação;

16. Cadastrar, alterar e alterar a situação cadastral de inscrições municipais;

17. Possibilitar que o município configure previamente quando o contribuinte terá a possibilidade de complementar ou retificar uma declaração;

18. Possibilitar que o município configure previamente quais situações tributárias estarão disponíveis por item da lista de serviço. No momento de declaração do documento fiscal, somente estas situações poderão aparecer para seleção por parte do contribuinte.

19. Permitir configurar se será solicitado, ou não, assinatura digital no momento da escrituração da declaração, podendo criar exceção para Micro Empreendedores Individuais.

20. Emitir recibo de declaração de ISS e de ISS retido;

21. Escriturar através de acesso seguro (assinatura digital) os documentos fiscais e ou cupons fiscais emitidos e recebidos, contendo:

a) Razão social do declarante/contribuinte;

b) CNPJ/CPF;

c) Endereço completo;

d) Número do Cadastro Municipal Mobiliário, quando tiver;

e) Número e data de emissão do documento fiscal e

f) Valor dos serviços prestados e/ou tomados;

22. Escriturar serviços eventuais, não enquadrados no cadastro mobiliário;

23. Permitir ao declarante que efetue seu cadastro e conceda permissão de acesso aos seus colaboradores;

24. Permitir que o escritório contábil, através de seu usuário e senha, faça a escrituração de serviços prestados e tomados de todos os seus clientes.

25. Permitir declarações retificadoras com emissão da guia de pagamento;

26. Aceitar múltiplos itens enumerados na Lista de Serviços (LC 116/03) em um mesmo documento fiscal;

27. Permitir configurar categorias para declaração de serviços, onde o município poderá definir campos a serem preenchidos pelo contribuinte e também definir a fórmula de cálculo. Deverá ainda permitir enquadrar e desenquadrar os cadastros mobiliários que utilizarão estas categorias.

28. Cadastrar novos tomadores de serviço pelos próprios declarantes, no momento da declaração de serviços prestados;

29. Declarar serviços prestados e tomados para contribuintes isentos, imunes, com regime de estimativa e regime fixo;

30. Declarar serviços prestados dos contribuintes do regime de homologação por: documento fiscal; base de cálculo; categorias configuráveis ou planos de contas, conforme configurações predefinidas;

31. Retificar declarações de serviços prestados já entregues e não pagas;

32. Escriturar contribuintes de fora do município (Declarantes sem cadastro mobiliário) tanto de documentos fiscais prestados como tomados, emitindo guia para pagamento do imposto;

33. Gerar parcelas complementares sem intervenção do Município e sem perder a referência e a competência a qual ela complementa;

34. Disponibilizar rotina para cadastramento de requisição de compensação (valor pago a maior), após deferido pelo Município, este valor será abatido do valor devido de competências futuras;

35. Possuir rotina para cadastros de incentivos fiscais por cadastro mobiliário;

36. Configurar multa por atraso de declaração, separadamente por serviços prestados, serviços tomados e contribuintes do simples nacional;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

37. Lançar multa por atraso na declaração;
38. Configurar quais itens da lista de serviço (LC116/03) poderão sofrer dedução na base de cálculo, podendo ainda determinar qual o percentual máximo para dedução;
39. Permitir mais de uma declaração por competência.
40. Atender a LC 123/2006 referente ao Simples Nacional, quanto às alíquotas diferenciadas;
41. Efetuar declaração sem movimento;
42. Gerar recibo de retenção de ISSQN, podendo agrupar todas as notas de um mesmo prestador no mesmo recibo;
43. Permitir a exportação de documentos declarados pelos contribuintes, em formato txt utilizando layout pré-definido pelo município;
44. Manter histórico de todas as escriturações efetuadas pelos contribuintes, incluindo declaração normal, retificadora e complementar;
45. Efetuar cálculo automático da alíquota de empresas prestadoras de serviço, enquadradas como Simples Nacional;
46. Possuir rotina para cadastro de faturamento mensal de empresas enquadradas como Simples Nacional;
47. Permitir acumulação de guias com valores abaixo do determinado pela lei municipal. Quando as declarações atingirem o valor mínimo deverá ser agrupados os valores em uma única guia de pagamento;
48. Possibilitar a importação de declaração de Instituições Financeiras (DESIF), nos termos da respectiva legislação municipal, no padrão ABRASF;
49. Possibilitar a importação de arquivos de Informações Comuns aos Municípios, com as informações do Plano Geral de Contas Comentado (PGCC), bem como a Tabela de Tarifas da Instituição Financeira quando obrigatório, no padrão ABRASF;
50. Possibilitar a importação de arquivos de Demonstrativo Contábil, discriminando a identificação da dependência, balancete analítico mensal e demonstrativo de rateio de receitas, no padrão ABRASF;
51. Possibilitar a importação de arquivos de Apuração Mensal do ISSQN, discriminando a identificação da dependência, Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher, no padrão ABRASF;
52. Possibilitar a consulta do Plano Geral de Contas Comentado de atual utilização e de utilizações anteriores;
53. Possibilitar a consulta do Balancete Analítico por cadastro econômico, CPF/CNPJ da instituição financeira e pela data da importação;
54. Possibilitar a geração de comprovante de entrega do arquivo (DESIF) referente ao módulo de informações comuns aos municípios;

2.14 MÓDULO: GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

1. Possuir aplicativo a ser instalado em disponível móvel compatível pelo menos com os sistemas operacionais IOS e Android;
2. Emitir NFS-e contendo todas as informações mínimas necessárias previstas em legislação;
3. Enviar qualquer nota já emitida por e-mail;
4. Cancelar a NFS-e desde que esta esteja dentro do período permitido para o cancelamento;
5. Visualizar as NFS-e já emitidas do prestador do serviço;
6. Permitir aos fiscais liberar ou cancelar qualquer autorização para emissão de notas fiscais eletrônicas;
7. Emitir NFS-e utilizando vários itens da lista de serviços, conforme classificação da Lei Complementar 116/03, inclusive na mesma nota;
8. Permitir que o emissor possa cadastrar endereço, nome fantasia e e-mail alternativo para o tomador do serviço no momento de emissão da NFS-E;
9. Permitir a qualquer usuário (cidadão, entidade, empresa, etc.), verificar a autenticidade das Notas Fiscais eletrônicas emitidas via QR code;
10. Permitir que o fisco defina se o contador do contribuinte terá permissão para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
11. Permitir ao prestador de serviço configurar logo da empresa para ser utilizado no corpo da NFS-e;
12. Permitir ao prestador de serviço configurar observação padrão a ser sugerida em toda a emissão de NFS-e;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

13. Permitir ao prestador de serviço configurar informação complementar padrão, em momento anterior a emissão da NFS-e, a ser sugerida em toda a emissão de NFS-e;
14. Permitir o uso de tabelas (linhas x colunas) personalizadas na configuração e na emissão da NFS-e para as informações complementares, escolhendo número de linhas e colunas, o software deve permitir que sejam digitadas informação nas células da tabela;
15. Permitir ao prestador de serviço configurar um e-mail, em momento anterior a emissão da NFS-e, para o qual todas as NFS-e sejam encaminhadas automaticamente, independente do tomador do serviço;
16. Configurar número de dias após a emissão da NFS-e onde o prestador de serviço está autorizado a cancelar a NFS-e;
17. Configurar quantidade de horas que a NFS-e poderá ser cancelada pelo prestador após sua emissão;
18. Permitir ao usuário emissor de NFS-e que efetue uma solicitação para cancelamento de determinada nota, informando o motivo e sua respectiva substituta quando houver;
19. Disponibilizar ao usuário fiscal, o controle para as solicitações de cancelamentos de NFS-e, podendo o mesmo deferir/indeferir as respectivas solicitações, informando o motivo;
20. As notas emitidas deverão ser automaticamente declaradas nas escrituração fiscal do prestador;
21. Se o tomador do serviço destacado na NFS-e possuir empresa estabelecida no municípios, a nota deverá ser declarada automaticamente da sua escrituração de serviços tomados;
22. Enviar e-mail automaticamente ao tomador do serviço quando a NFS-e for cancelada;
23. Configurar se o nome fantasia dos prestadores de serviço usuários da NFS-e sairá no corpo da NFS-e;
24. Permitir ao usuário emissor de NFS-e, copiar os dados de um documento já emitido para emissão de nova nota;
25. Configurar quantos dias após a emissão a nota poderá ser substituída pelo contribuinte;
26. Realizar o download do arquivo de retorno (XML) resultado da integração, para cada NFS-e, quando esta for feita via integração;
27. Utilizar Recibo Provisório de Serviço (RPS) com numeração sequencial crescente, devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal;
28. Possibilitar que o tomador de serviço efetue denúncia da não conversão do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica;
29. O software deverá negar o recebimento de RPS já transformado em NFS-e;
30. Registrar de forma automática denúncia da conversão irregular do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica, quando via integração houver tentativa de envio de um RPS que esteja sendo convertido fora do prazo;
31. Configurar se o tomador do serviço receberá créditos para serem utilizados no abatimento do IPTU;
32. Configurar percentual individual de créditos para abatimento de IPTU por tipo do tomador de serviço: Pessoa Física ou Jurídica;
33. Configurar para quais itens da lista de serviço deverá ser informado o número C.N.O, relacionado a construção civil, no momento de emissão da NFS-e. Deve ser possível definir ainda se a informação será obrigatória ou opcional.
34. Permitir consulta dos arquivos XMLs de importação de NFS-e. Deverá ser possível identificar a situação do arquivo, se importado com sucesso ou com erro. Deverá ser discriminado o motivo para os que apresentarem erro;
35. Gerar relatório dos maiores emissores de NFS-e selecionando o serviço e período de data de emissão;
36. Gerar relatório de contribuintes autorizados a emitirem NFS-e, mas que não emitiram nenhuma nota, com filtros de: cadastro mobiliário e competência;
37. Gerar relatório de créditos de IPTU, com filtros por tomador do serviço e por situação do crédito;
38. Visualizar a prévia da NFS-e antes de sua emissão, podendo imprimir;
39. Permitir salvar NFS-e em rascunho, podendo continuar seu preenchimento em momento posterior;
40. Emitir notas fiscais eletrônicas, podendo informar vários municípios onde os serviços foram prestados, bem como o local de recolhimento do ISS, inclusive na mesma nota, conforme Lei complementar 116/03;
41. Possibilidade de emissão de NFS-E com data retroativa, quando desta situação a nota deverá ser

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

escriturada na competência do fato gerador;

42. Quando da emissão de NFSE retroativa e a competência do fato gerador já estiver paga, sistema deverá lançar uma parcela complementar automaticamente com a NFS-E emitida;
43. Permitir integração entre o software de faturamento do contribuinte e o software de NFS-E através de Web service, utilizando arquivos no formato XML em layout pré-definido pelo município;
44. Permitir ao contribuinte enviar o Recibo Provisório de Serviço (RPS) via integração web service para conversão em Nota Fiscal Eletrônica de serviço eletrônica;
45. Possibilidade de configurar se irá ser utilizada unidade de serviço na emissão da NFSE e se seu preenchimento será obrigatório;
46. Permitir ao emissor da NFSE realizar comunicação de irregularidade cadastral, para pessoas que não possuem cadastro econômico no município no momento da emissão da NFSE, gerando um processo de solicitação de alteração cadastral que ficará pendente até que um funcionário do município realize a liberação ou indeferimento da mesma;
47. Possibilitar o usuário emissor de NFSE verificar na tela de emissão, o total de ISSQN de suas notas emitidas na competência atual;
48. Permitir o contribuinte emissor de nota, parametrizar a utilização de canhoto a ser impresso junto a NFSE;
49. Permitir selecionar se o campo valor líquido será discriminado no corpo da NFS-e;
50. Permitir ao contribuinte no momento da emissão da NFSE, informar a forma de pagamento da mesma, com as opções à vista, a prazo, cartão de débito e cartão de crédito. Para as opções a prazo e cartão de crédito, deverá permitir informar o número de parcelas e suas respectivas datas de vencimento;
51. Permitir ao usuário informar a dedução de material para construção civil, em campo específico;
52. Possuir cadastro onde o contribuinte poderá informar seus fornecedores do software, permitindo que esta informação seja utilizada para comunicar atualizações;
53. Permitir definir se o preenchimento do tomador no momento da emissão da NFS-e será obrigatório ou não, permitindo ainda ter exceções para exigência desta informação;
54. Possuir consulta de alíquotas do Simples Nacional, onde a empresa poderá verificar qual alíquota foi calculada para a competência com base no seu faturamento informado;

2.15 MÓDULO: GESTÃO DE ARRECADAÇÃO

1. Trabalhar com Cadastro Único de Contribuintes Municipais, relacionando todas as propriedades que o mesmo possui (imóvel urbano, rural, sociedades ou proprietário em empresas etc);
2. No Cadastro Único de Contribuinte de pessoas físicas e jurídicas, possibilitar inserção de documentos de estrangeiros e ainda permitir relacionar o estrangeiro a imóveis, dívidas, empresas, etc. A opção de anexar documentos deve possuir também para pessoas físicas e jurídicas;
3. Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada cadastro técnico, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo e ainda permitir cálculo individual ou geral;
4. Configurar juros (simples, composto, Selic, fixo) no financiamento de todos os tributos;
5. Definir forma de cálculo e parâmetro de correção, multa e juros, informando a data de início para a regra de cálculo bem como, definir a forma de cálculo antecessora;
6. Cadastrar e gerenciar: bancos, tributos, moedas, mensagens de carnês;
7. Classificar receitas tributárias, informando as movimentações executadas (lançamento, pagamento, remissão, restituição, cancelamento, imunidade, isenção, descontos) disponibilizando as informações para a contabilidade;
8. Inscrever em dívida ativa os débitos vencidos e não pagos;
9. Ao realizar um parcelamento/reparcelamento sistema não deve criar uma nova inscrição em dívida, deve manter os históricos das origens do débito no próprio parcelamento/reparcelamento. No caso de rompimento do parcelamento crescer nova sequência em cada origem com o saldo restante, ou então, se não houver nenhuma parcela paga, voltam as dívidas de origem;
10. Imprimir carnê com código de barras padrão FEBRABAN;
11. Emitir Guia Única de pelo menos: IPTU, ISS e taxas.
12. Possuir nas guias de pagamento: Data Limite válida, acréscimos legais (Juros, Multa e Correção Monetária), Desconto, associando a um código único de baixa;
13. Emitir 2º via de guias de recolhimentos de tributos/taxas;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

14. Emitir guia de recolhimento com diversos tipos de modelos, obedecendo às regras exigidas no convênio bancário;
15. Cadastrar várias moedas, tendo a facilidade de cadastramento de valores de indexadores para intervalos de datas;
16. Cadastrar dias não úteis para fins de cálculo de atualização monetária;
17. Habilitar a verificação de autenticidade de certidões de débitos emitidas on-line;
18. Permitir a digitação manual ou através de leitura de código de barras de carnes recebidos/devolvidos, informando o motivo da devolução e permitir o registro e controle de entrega e devolução de documentos emitidos podendo registrar/devolver: Carnês, Notificações, aviso de débitos, certidão, termo de parcelamento. Permitir registrar a entrega e devolução de forma Individual e/ou geral. No registro de entrega/Devolução poder adicionar arquivos/imagens.
19. Consultar documentos devolvidos e entregues;
20. Emitir Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito de Negativa de tributos municipais;
21. Emitir Certidão Positiva com efeito Negativa, para contribuintes que possuir débitos parcelados, com situação a vencer, sendo débitos em exercício ou em dívida ativa;
22. Realizar cálculo de restituição parcial ou total do débito;
23. Permitir gerar um único lançamento tributário de um (imóvel, contribuinte e/ou empresa) contendo vários tributos (impostos e taxas);
24. Realizar baixas de pagamento dos débitos de qualquer origem tributária forma centralizada, através dos movimentos de arrecadação fornecidos pelos Bancos, realizando diferenciação entre data de pagamento e data de baixa;
25. Controlar diferenças de pagamento de forma automática e centralizada, podendo realizar lançamento complementar da diferença (quando recolhimento a menor), para o contribuinte ou para o banco responsável pelo recolhimento, e permitir ainda definir um valor mínimo para o lançamento da diferença.
26. Baixar pagamentos por lote e impossibilitar qualquer alteração no lote de pagamento a partir do momento que a contabilidade tiver realizado os devidos lançamentos de receita;
27. Propiciar que na consulta de extrato de débitos seja pesquisado de forma individual por contribuinte, por cadastros (imobiliário e econômico), com ações de: emitir a guia de recolhimento, parcelar, cancelar parcelamentos, bem como a impressão do relatório em layout totalmente configurável;
28. Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos;
29. Gerar relatórios com as parcelas arrecadadas por tributo, com no mínimo os filtros de: data de pagamento, data de crédito, lote, receita, banco e agência;
30. Configurar totalmente o layout dos modelos de carnês, inclusive quanto ao tamanho do papel a ser utilizado;
31. Permitir o relacionamento com protocolo em processos de: cancelamento, suspensão e remissão de qualquer lançamento tributário, com possibilidade de incluir o motivo e uma observação;
32. Simular lançamentos de qualquer receita, não interferindo nos lançamentos que estão ativos, a partir da simulação pode-se efetivar os lançamentos;
33. Gerenciar tipos de isenções, bem como a identificação da receita que poderá ser isenta;
34. Permitir definir o método de deferimento/Indeferimento da Isenção por processo, possibilitando, por exemplo, de forma automatizada validar se o contribuinte possui débitos vencidos e indeferir automaticamente a isenção, e/ou se possuir mais de um imóvel indeferir automaticamente a solicitação de isenção.
35. Permitir realizar recálculos de lançamentos, possibilitando ao usuário definir se será descontado os valores pagos da referida dívida e, lançar a diferença ou gerar o crédito automático ao cidadão (caso o valor pago for maior que o recalcado), ou não deduzir os valores pagos.
36. Definir a quantidade de tributos necessários para o cálculo de qualquer taxa ou imposto realizada pelo município;
37. Lançar um crédito tributário em várias modalidades de opções de pagamento, possuindo sempre uma como principal optada e as demais não optadas. Por exemplo, permitir lançar IPTU com duas opções de vencimento em cota única com descontos diferenciados, e uma opção parcelada.
38. Inscrever débitos de IPTU e Taxas em Dívida Ativa transferindo os demais proprietários do imóvel como coproprietários do débito;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

39. Propiciar que a inscrição em dívida ativa seja realizada por tributo do lançamento, ou até mesmo agrupada em apenas um único lançamento em dívida, várias parcelas vencidas do exercício, configurando de acordo com a classificação do débito;
40. Propiciar que na transferência para Dívida Ativa seja cobrada uma taxa por Inscrição, podendo ser percentual ou valor;
41. Lançar crédito tributário considerando o desconto diferenciado, ou seja, um desconto reduzido para contribuintes que possuírem débitos vencidos;
42. Configurar um valor mínimo para o lançamento de um crédito tributário de acordo com cada classificação, informando um valor mínimo para o total do débito e também por parcela;
43. Classificar o tributo entre imposto, contribuição de melhoria e taxa;
44. Conter histórico de todo o processamento de arquivos magnéticos que contém informações dos pagamentos realizados, habilitando o download do arquivo e consulta das críticas geradas;
45. Calcular créditos tributários como IPTU e ISS de forma simulada, ou seja, enquanto estiver simulado não está disponível para o contribuinte, sendo necessária a efetivação do processo de cálculo para ser liberado ao contribuinte;
46. Disponibilizar consulta da movimentação tributária, filtrando por período e mostrando valores de forma detalhada para conferência, entre reconhecimento de receita, valores pagos, pagos a maior, pago a menor, pagos duplicados, descontos, cancelamentos, isenções, remissões, prescrições, dação em pagamento, restituições e compensações;
47. Prorrogar vencimento de um débito de forma individual ou geral, por receita e/ou por período de vencimento;
48. Permitir deferir de forma geral os processos de isenções via portal do cidadão, enviando e-mail automaticamente ao solicitante do resultado do processo.
49. Realizar compensação de valores, sendo que os créditos pagos a maior, pagos duplicados ou até pagos de forma equivocadas, possam ser compensados com outros créditos do mesmo contribuinte ou de outro contribuinte que estejam em aberto, podendo compensar o crédito em aberto em sua totalidade ou não;
50. Permitir que os carnês impressos para determinado convênio estejam disponíveis para envio do arquivo com o registro do boleto impresso ao banco que o boleto foi gerado, estando disponível o envio por arquivo e por Webservice;
51. Permitir a integração automática dos registros bancários de carnês por integração via webservice, registrando automaticamente uma guia emitida junto ao Banco conveniado. Não gerar novo registro bancário para emissão de nova guia, caso a parcela selecionada possua um registro bancário registrado com vencimento igual ou superior ao da segunda emissão, com a finalidade de evitar gastos com taxas de registros bancários.
52. Permitir a prorrogação geral de débitos com a opção de prorrogar de forma automática os carnês existentes a vencer já registrados no banco. O sistema deverá permitir enviar o registro de prorrogação junto ao Banco conveniado.
53. Permitir a consulta dos carnês emitidos, contendo os seguintes dados: código de barras, linha digitável, emissor, vencimento, banco, convênio, agência, valor da guia, descontos e permitir a reimpressão do documento. Nesta mesma consulta permitir acompanhar e visualizar a situação do registro bancário contendo: Aguardando envio, registro enviado, registrado, não registrado, cancelado, pago, pedido de baixa, baixa solicitado e prorrogação.
54. Definir desconto para emissão de guia unificada, podendo conceder desconto na multa ou juros na emissão via portal do cidadão e na emissão interna;
55. Validar na emissão de Certidão Negativa de Débitos, considerando os sócios quando for empresa, os responsáveis do cadastro quando for imóvel e o corresponsável do débito quando for dívida ativa;
56. Inicializar exercício de forma automática no dia 01/01 de cada ano de: processos, parâmetros de cálculos e parâmetros de planilhamento;
57. Consultar Débitos em aberto do contribuinte por cadastro imobiliário ou mobiliário, exibir separadamente os débitos que estão em cobrança administrativa, judicial, cartório, bem como débitos parcelados administrativo, parcelados judiciais e parcelados em cartório;
58. Realizar automaticamente: suspensão, cancelamento e prescrição de débitos, com prazos e parâmetros configurados, onde o sistema irá executar os procedimentos de tempo em tempo, enviando notificação e e-mail aos usuários configurados;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

59. Exibir qual parâmetro foi utilizado para cálculo de correção, multa e juros ao calcular o valor atualizado de um débito;
60. Emitir posição financeira dos débitos em aberto em determinado mês, estes valores devem levar em consideração os valores abertos no final do mês informado;
61. Integrar todos os tributos com a contabilidade, registrando todas as movimentações;
62. Integrar saldos de tributos em aberto com as respectivas contas contábeis de reconhecimento de receita, no final de cada mês, com o objetivo de atualizar para a contabilidade os valores a receber de correção, multa e juros de exercício e dívida ativa, demonstrando o saldo total a receber em cada mês, inclusive de valor original de tributo.
63. Relacionar no cadastramento do tributo a Fundamentação Legal.
64. Notificar débitos com possibilidade de adicionar guia de pagamento para contribuinte com créditos vencidos, com filtros mínimos de: bairro, contribuinte, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito;
65. Gerar aviso de débitos para contribuinte com créditos vencidos, com filtros mínimos de: bairro, contribuinte, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito;
66. Exportar dados de avisos/notificação de débitos para impressão em empresas terceirizadas;
67. Possibilitar o cadastramento de Restrição de contribuintes, permitindo relacionar os usuários que poderão ter acesso a restrição. Quando cadastrado a restrição de um determinado contribuinte o sistema deverá dar um alerta em tela para o usuário nas rotinas de extrato de débitos e ficha financeira.
68. Permitir o cálculo Geral de qualquer receita em segundo plano. Ex: O usuário poderá calcular o IPTU de forma geral, habilitar a opção segundo plano, fechar o sistema que o cálculo irá ser processado normalmente.
69. Possibilitar configurar privilégio de realização do cálculo tributário de cada receita por usuários, não permitindo que usuário de outro setor ou departamento possam calcular débitos de outro.
70. Obter configuração para não permitir efetuar cálculo tributário com CPF/CNPJ inválido. Ex.: CPF/CNPJ zerado bloquear o cálculo.
71. A consulta de Extrato de débitos deve possuir em uma mesma tela rotinas para: Parcelar débitos, Gerar notificação e aviso de débito, cancelar débitos, efetuar remissão de débitos, suspender e prorrogar parcelas.

2.16 MÓDULO: GESTÃO DE IPTU E TAXAS

1. Cadastrar bairros, logradouros, planta de valores, loteamentos, condomínios, contribuintes, edifícios e zoneamentos;
2. Relacionar logradouros com todos os bairros por onde passam e que esta informação seja utilizada para consistência de entrada de dados cadastrais no cadastro imobiliário;
3. Possuir filtros de consulta dos imóveis por: nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ;
4. Na própria rotina de cadastro de imóveis ter a opção para detalhar dados de: Isenções, Alvarás, Vistorias, Entregas/Devoluções de documentos, Processo de ITBI, e Protocolos diversos relacionado ao imóvel (listar todos os protocolos que o imóvel obteve durante todos os exercícios).
5. Manter histórico de alterações e emitir espelho das informações do cadastro imobiliário com data/hora retroativa;
6. Permitir cadastro de mais de um contribuinte por imóvel.
7. Manter histórico dos valores calculados de cada exercício;
8. Permitir cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação;
9. Permitir a simulação de IPTU individual de um determinado imóvel, possibilitando alterações de dados cadastrais do imóvel sem afetar a base cadastral atual do imóvel apenas para simulação. Por exemplo, permitir simular o IPTU do Imóvel x no ano de 2011 com área construída e área territorial de X m², sistema deve apresentar os valores venais e de Imposto e permitir a efetivação do lançamento se o usuário assim desejar. Na efetivação não poderá alterar os dados cadastrais atuais do imóvel. Nesta mesma rotina deverá dispor de opção para o usuário alterar dados de unidades englobadas para fins de simulação, se o imóvel possuir englobamentos;
10. Permitir que a planta de valores seja configurável, baseada no boletim de cadastro e na localização do imóvel;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

11. Configurar valor mínimo do débito e da parcela;
12. Gerenciar Entrega e Devolução dos carnês de IPTU;
13. Configurar desconto de pagamento à vista do IPTU de modo diferenciado para os contribuintes inscritos em dívida ativa;
14. Prorrogar os vencimentos sem cobrança de multa e juros individualizada por cadastro, receita ou forma de pagamento;
15. Controlar as vistorias executadas nos imóveis, bem como identificar o grupo de fiscal que realizou a vistoria;
16. Informar endereço de correspondência com as seguintes opções: no imóvel, responsável, contribuinte, imobiliárias ou endereço alternativo;
17. Não permitir cadastrar endereço do imóvel sem relacionamento entre o logradouro e bairro e, caso necessário, permitir o relacionamento do mesmo durante o cadastramento do endereço do imóvel;
18. Configurar novas informações cadastrais imobiliárias sem necessidade de contratação de serviços de customização;
19. Configurar novas informações no cadastro de seções, adicionando novos serviços ao trecho de logradouro, sem necessidade de contratação de serviço de customização;
20. Acessar informações sobre logradouros/trechos e bairros existentes no ato de inclusão do cadastro ou sua alteração;
21. Desabilitar determinadas informações do cadastro imobiliário conforme a necessidade do município;
22. Relacionar qualquer arquivo ao cadastro imobiliário de forma individualizada por imóvel. Podendo anexar de forma geral vários arquivos no mesmo imóvel.
23. Mostrar no cadastro imobiliário a data e o nome do usuário que realizou a última alteração no respectivo cadastro;
24. Permitir visualizar em tela o espelho do imóvel, sendo necessário informar a data do espelho. Sistema deve listar os dados do imóvel exatamente na data informada;
25. Possibilitar na própria rotina de consulta do imóvel detalhar todos protocolos/processos digitais relacionado ao cadastro do imóvel selecionado, com o recurso de visualizar detalhes do processo tais como: tramites, assunto, anexos do processo, pareceres, etc;
26. Desmembrar ou lembrar/unificar imóveis;
27. Permitir que os campos que compõem a inscrição imobiliária sejam configuráveis, podendo alterar a ordem, tamanho e a descrição dos campos. Estes campos devem permitir a inclusão de informações alfanuméricas;
28. Alterar a situação cadastral do imóvel para no mínimo as seguintes situações: Ativo, Desativado e suspenso, desmembrado, lembrado, baixado com débito, baixado para cálculo e inativo para construir;
29. Escolher um cadastro para replicar as informações em um novo cadastro, copiando todas as suas informações, optando entre quais informações da inscrição imobiliária devem ser replicado e a quantidade de cadastros para criação;
30. Permitir vincular protocolo de solicitação para alteração de qualquer dado cadastral relacionado ao cadastro imobiliário após concluir as alterações;
31. Permitir que sejam configurados os tipos de débitos que serão transferidos no momento da transferência manual de proprietário do imóvel;
32. Permitir definir autorização de supervisor quando alterar proprietário de cadastros que possuem débitos vencidos; Caso o imóvel possua débitos vencidos, apenas poderá ser alterado se o supervisor autorizar, o supervisor terá que informar seu login e senha para liberar a alteração para determinado usuário.
33. Visualizar alvarás com data de validade expirada para os cadastros imobiliários ativos;
34. Permitir definir autorização de supervisor para que usuários possam alterar dados cadastrais de imóveis bloqueados;
35. Relacionar zoneamentos com o imóvel;
36. Gerar notificação de débitos para cadastros imobiliários com créditos vencidos, com no mínimo os filtros: bairro, responsável pelo cadastro, período de vencimento dos créditos, Quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito;
37. Exportar dados para impressão de aviso de débitos e notificação de débitos;
38. Gerar notificação cadastral para imóveis que estiverem com irregularidades cadastrais;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

39. Gerar aviso e/ou notificação de débitos e notificação cadastral para a imobiliária responsável pelo imóvel;
40. Emitir comparativo de valores de IPTU calculados entre exercícios diferentes, contendo no mínimo filtro por: percentual de diferença nos valores venais e algum dos tributos lançados;
41. Unificar registros duplicados do cadastro de seção;
42. Definir valor mínimo em cada tributo ao calcular IPTU e Taxas;
43. Realizar manutenção nos cadastros imobiliários possibilitando definir critérios para determinada alteração ser realizada apenas com autorização de usuário supervisor, por exemplo, imóvel com alguma restrição de embargo, apenas permitir alteração mediante a autorização de usuário supervisor.
44. Permitir inserir a numeração predial individualizada para cada testada do imóvel.
45. Permitir definir o posicionamento geográfico do endereço do cadastro imobiliário, buscando e visualizando as coordenadas geográficas através de mapa;
46. Permitir a alteração geral de qualquer dado cadastral do imóvel, possibilitando filtrar quais cadastros serão alterados com filtro de: Faixa de inscrição imobiliária, cadastro imobiliário, bairro, logradouro e por situação cadastral;
47. Possibilitar a alteração geral de qualquer informação cadastral da planta genérica de valores, podendo filtrar por bairro, logradouro;

2.17 MÓDULO: GESTÃO DE ITBI E TAXAS

1. Incluir e gerenciar todos os processos de transferência de proprietário de imóveis; na inclusão depois do usuário informar o cadastro do imóvel, deverá trazer dados do imóvel como: área construída (se houver), área do terreno e endereço completo do imóvel, disponibilizar opção para visualizar o imóvel através do mapa. Estes mesmos dados devem estar disponíveis na visualização do processo, para facilitar na avaliação do imóvel;
2. Permitir transferir em apenas um processo o terreno e todas as unidades que pertencem ao mesmo terreno;
3. Realizar cálculo atualizado dos valores venais de cada unidade, no momento que é lançado o processo de transferência;
4. Utilizar mais de uma alíquota para apurar o valor do imposto a ser pago pela transferência do imóvel;
5. Manter histórico de transmissão de propriedade dos imóveis com no mínimo: data, comprador, vendedor e valor da transação;
6. Permitir realizar ITBI para imóveis rurais relacionado o número do cadastro imobiliário rural ao processo de ITBI;
7. Permitir incluir ITBI de um proprietário para vários adquirentes;
8. Atualizar endereço de entrega para correspondências dos imóveis envolvidos na transferência;
9. Configurar índice de reajuste sob o valor venal predial e valor venal territorial, tendo em vista cálculo de planta de valores que estejam desatualizados;
10. Emitir no mesmo documento o laudo do processo de transferência e o código de barras para pagamento do imposto;
11. Imprimir declaração de quitação do ITBI para processos cuja situação do lançamento tributário estiver paga;
12. Bloquear lançamento de um novo processo de transferência, cujo imóvel esteja inadimplente com o município;
13. Transferir parcialmente, nos casos onde o proprietário deseja transferir apenas um percentual da sua propriedade para outros proprietários;
14. Permitir o cadastro de tabelionatos e relacionar usuários do sistema ao tabelionato, podendo um tabelionato possuir vários usuários.
15. Possui cadastro de alíquotas do ITBI podendo cadastrar alíquotas diferenciadas para os processos de ITBI on-line
16. Permitir inserir arquivos/anexos ao processo de ITBI.
17. Permitir a inclusão do ITBI on-line pelos tabelionatos para imóveis urbanos e rurais com opção de adicionar anexos.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

18. Permitir configurar o método de inclusão do ITBI on-line, ter a configuração da inclusão pelo valor venal automático existente na base de dados, e/ou inclusão do ITBI do tipo prévia; onde será necessário análise de algum servidor para liberar o processo de ITBI originado de forma on-line;
19. Permitir impugnar o ITBI on-line com campo para informar o novo valor, campo de justificativa e anexos;
20. A consulta interna dos ITBIs deverá ter a opção de filtrar e diferenciar os processos on-line dos internos;
21. O usuário tabelionato poderá consultar os processos de ITBIs apenas do tabelionato em que está relacionado, com possibilidade de impressão dos processos incluídos;
22. Possibilitar retificar o ITBI com situação transferido, deverá gerar um novo ITBI e permitir a emissão da guia retificadora;
23. Possuir consulta dos processos de ITBI on-line, um tipo de fila dos processos de ITBI para facilitar na análise e liberação;
24. Permitir configurar a quantidade de dias para o cancelamento automático dos ITBIs vencidos. Permitir relacionar um motivo padrão de cancelamento;
25. Permitir a inclusão do ITBI interno na situação de prévia, isenção, imunidade de lançamento e integralização de capital;
26. Na inclusão do ITBI permitir selecionar no ato da inclusão se o débito será gerado para o comprador ou para o vendedor;
27. Permitir a emissão da Certidão de Isenção e Certidão de Imunidade de ITBI;
28. Para processos de ITBI realizado de forma on-line, permitir o servidor se comunicar com o Tabelionato/Cartório através de mensagens no próprio sistema. Manter o histórico de conversas no próprio processo de ITBI;
29. Permitir Solicitar readequações no processo de ITBI realizado de forma on-line, por exemplo, permitir o fiscal solicitar ao cartório/tabelionato novo arquivo da matrícula atualizada;

2.18 MÓDULO: GESTÃO DE ISS e TAXAS

1. Gerenciar empresas cadastradas no município, permitindo efetuar consultas por tipo de empresa, por atividade, se é empresa do simples nacional, permitir filtrar por endereço da empresa, por situação cadastral, consultas por nome, parte do nome, cadastro, CPF/CNPJ e atividade (principal ou secundária);
2. Na consulta das empresas quando selecionado uma determinada empresa possibilitar detalhar dados de: Vistorias realizada na empresa, Fiscalizações efetuadas, Alvarás emitidos, Processos relacionado a empresa (listar todos os processos de todos exercícios) e dispor de opção para detalhar os débitos existentes como também possibilitar a consulta do extrato financeiro da empresa.
3. Cadastrar e gerenciar os estabelecimentos vistoriados, contendo além dos dados existentes a data de vistoria;
4. Permitir Emitir de forma on-line: Comprovante de inscrição e certidão de baixa referente ao cadastro mobiliário;
5. Referenciar o cadastro mobiliário (econômico) com o cadastro imobiliário;
6. Gerenciar o cadastro de sócios de acordo com suas cotas e ações, controlando o percentual correspondente a cada um;
7. Manter histórico do cadastro mobiliário com todas as informações lançadas por alteração, desde a data de início da atividade;
8. Configurar o valor mínimo do débito e da parcela no cálculo dos lançamentos para o mobiliário;
9. Gerenciar a entrega dos carnês de ISS e taxas mobiliárias (inclusão e devolução);
10. Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício;
11. Gerenciar os alvarás de localização e de vigilância sanitária e seus pagamentos;
12. Calcular e lançar o ISSQN Fixo Anual, ISSQN Estimativa Fiscal, ISSQN sujeito à homologação (inclusive ISSRF), Taxa de Licença Anual, Ambulante, Eventual e de utilização de logradouros públicos;
13. Configurar desconto de pagamento à vista dos lançamentos de ISS e taxas de modo diferenciado para os contribuintes inscritos em dívida ativa;
14. Gerenciar diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte, destacando a atividade principal das secundárias;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

15. Controlar as vistorias executadas nas empresas (econômico) bem como identificar o grupo de fiscal que realizou a vistoria;
16. Relacionar o cadastro de atividades com a tabela de CBO para identificação dos autônomos;
17. Informar endereço de correspondência com as seguintes opções: endereço alternativo, contribuinte, domicílio fiscal (empresa) e contador;
18. Gerenciar situação cadastral mobiliária: ativos, baixados, desativados, suspensos e ainda realizar a inclusão de novos tipos de situação cadastral;
19. Verificar existência de débitos anteriores na inclusão dos integrantes do quadro societário das empresas estabelecidas no município;
20. Configurar informações referente ao cadastro de atividades que é vinculado ao cadastro mobiliário;
21. Desabilitar informações do cadastro mobiliário quando não se deseja mais administrá-las;
22. Visualizar no cadastro mobiliário a data e o nome do usuário que realizou a última alteração;
23. Emitir alvarás de funcionamento de forma individual ou geral, escolhendo o período de vigência, podendo ser prorrogada e derogada a qualquer momento;
24. Emitir Alvarás de Funcionamento através do Portal de Autoatendimento, podendo fazer a verificação de autenticidade;
25. Informar alerta de débitos vencidos relacionados ao cadastro mobiliário ou aos seus sócios no momento de manutenção no cadastro;
26. Relacionar o cadastro mobiliário com apenas o contador cujo prazo de validade do CRC esteja dentro do prazo para utilização;
27. Gerar notificação e aviso de débitos para cadastros mobiliários que possuam débitos vencidos ou a vencer, filtrando no mínimo por: data de vencimento, número de parcelas em atraso, valor mínimo do débito e valor máximo do débito;
28. Gerar notificação e aviso de débitos para serem impressos/entregues por empresa terceirizadas;
29. Permitir que as empresas que são obrigadas a efetuar declaração de serviço mensal, caso não efetuem a declaração no prazo, seja alterado a situação cadastral para situação específica definida pelo município;
30. Gerar a partir do arquivo da relação de empresas do município que é fornecido pela Receita Federal, um arquivo com as empresas que possuem débitos no município;
31. Informar responsáveis técnicos de cada empresa;
32. Permitir alteração das características das atividades;
33. Permitir a visualização em tela do espelho do mobiliário através de uma data informada. Sistema deve listar exatamente os dados da empresa na data informada.
34. Possibilitar consultar todos processos relacionado ao mobiliário selecionado, com o recurso de visualizar detalhes do processo tais como: tramites, assunto, anexos do processo, pareceres, etc.
35. Permitir o cadastro de veículos com a possibilidade de cadastrar marca, modelo, prefixo, tipo de placa brasileira/padrão Mercosul e placa. Podendo relacionar a um cadastro mobiliário, a um ponto de táxi e a motoristas com a possibilidade de cadastrar mais de um motorista ao veículo. A informação do motorista deve conter dados relacionado ao cadastro de pessoas, permitir inserir número da CNH, categoria, e data de validade.
36. Permitir o cadastro de eventos, contendo as seguintes informações: Nome, responsável, mobiliário, tipo de evento (possibilitar o cadastro de tipo de eventos), data/hora início, data/hora fim e endereço do evento.
37. Permitir que o contribuinte efetue a solicitação de viabilidade de abertura de empresa de forma on-line, através do portal de autoatendimento.
38. Possibilitar controlar e gerenciar as solicitações de viabilidade de abertura de empresa, com ferramentas de deferimento/indeferimento do processo de forma manual e/ou automático, geração do documento do resultado da análise de viabilidade. Envio de e-mail automático do resultado da análise para o contribuinte solicitante.
39. Configurar novas informações cadastrais mobiliárias sem necessidade de contratação de serviços de customização;

2.19 MÓDULO: GESTÃO DE RECEITAS DIVERSAS

1. Configurar fórmula de cálculo de cada tarifa ou taxa a ser cobrada;
2. Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam realizar o cálculo automaticamente de qualquer taxa previstos na legislação municipal, sem digitação manual do valor final;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

3. Vincular qualquer receita ao cadastro imobiliário ou cadastro econômico;
4. Extinguir débitos por serviço não realizados;
5. Emitir Nota Avulsa através da lista de serviço ou atividade econômica;
6. Possibilitar a cópia de uma nota fiscal avulsa, respeitando o sequencial das notas existentes.
7. Emitir guias de recolhimento em padrão bancário, com cálculo automático de acréscimos quando em atraso, permitindo a configuração e emissão de diversos layouts;
8. Gerar notificação e aviso de débitos para contribuintes que estejam em atraso com determinado serviço, filtrando por: quantidade de parcelas em atraso, tipo de atraso (consecutivo ou alternado) e a faixa de valor para geração;
9. Exportar dados para impressão de aviso de débitos e notificação de débitos;
10. Gerar Nota Avulsa verificando os débitos do prestador e tomador de serviço;
11. Permitir que o cidadão efetue a inclusão da Nota Fiscal Avulsa on-line pelo autoatendimento
12. Permitir adicionar anexos na Nota Fiscal Avulsa
13. Permitir gerenciar todas as notas avulsas emitidas e na mesma rotina de consulta diferenciar as emitidas de forma on-line e emitidas interno, permitir ainda filtrar a consulta pela: origem da nota, data de emissão, dados do prestador e tomador.

2.20 MÓDULO: GESTÃO DE DÍVIDA ATIVA

1. Conter recursos para gerenciar todos os tributos inscritos em dívida ativa (IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e outros), no que se refere à inscrição e cobrança administrativa, judicial e cartório;
2. Controlar e emitir livros de registro de dívida ativa (termos de abertura e encerramento e fundamentação legal) controlando, no registro das inscrições, o número e a folha em que a mesma se encontra no livro de registros;
3. Controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre e no ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações e acréscimos legais;
4. Gerenciar parcelamentos em atraso, possibilitando cancelamento do parcelamento;
5. Informar o contribuinte responsável pelo parcelamento no ato de incluir um novo acordo;
6. Possibilitar relacionar os corresponsáveis de cada inscrição de dívida ativa, possibilitando em uma única rotina selecionar várias dívidas do mesmo devedor e informar o corresponsável destas dívidas;
7. Gerenciar processos de cobrança judicial, possibilitando gerar a certidão, petição e ajuizamento;
8. Configurar parcelamento de dívida ativa, podendo parcelar várias receitas, estabelecendo um valor mínimo por parcela e período de vigência da lei, permitir ainda definir através de configuração: Tipos de dívidas possível para enquadrar no parcelamento (administrativo, judicial, cartório), Número máximo de acordos por inscrição. Por exemplo, se informar o número máximo de parcelamento três, a dívida selecionada não poderá ter sofrido mais de três acordos, caso obteve três acordos, a próxima tentativa de parcelamento deve ser bloqueada pelo sistema;
9. Demonstrar analiticamente os parcelamentos e reparcelamentos num determinado período ou contribuintes;
10. Demonstrar analiticamente os débitos inscritos em dívida ativa;
11. Demonstrar débitos ajuizados, pagos, abertos, cancelados, possibilitando consulta por contribuinte, imóvel ou econômico;
12. Demonstrar débitos prescritos e a prescrever;
13. Criar e gerenciar diversos programas de recuperação de dívida ativa, com controle de descontos diferenciados e ainda pode definir quais as receitas que podem ser incluídas neste programa de recuperação. Por exemplo, se informar que é possível incluir no programa de recuperação fiscal da LEI X apenas débitos de IPTU, quando selecionar outras dívidas e tentar inserir no programa, o sistema deverá bloquear, evitando que o usuário insira uma dívida e dê um desconto em desacordo com a legislação;
14. Parcelar débitos do contribuinte de diversas origens e exercícios, mantendo informações sobre a origem dos créditos fiscais;
15. Permitir que no momento de um parcelamento de débitos em dívida ativa possam ser selecionados também débitos que estão em cobrança no exercício, e estes ao efetivar o parcelamento sejam inscritos em dívida automaticamente;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

16. Cancelar parcelamento de forma geral e individual, mesmo quando com parcelas pagas, descontando-se o valor proporcionalmente nas inscrições com a opção de configurar o abatimento pelo método de imputação;
17. Contabilizar todas as movimentações efetuadas na dívida ativa, como pagamentos, prescrição, cancelamentos dentre outros;
18. Agrupar nas consultas dos débitos os débitos entre Administrativo, Judicial, ou Cartório, dependendo da fase de cobrança em que cada um se encontra, inclusive parcelamentos;
19. Permitir junção de dívidas para cobrança administrativa/judicial/cartório com no mínimo as seguintes informações: Contribuinte, Classificação da Receita, Ano de Lançamento, Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico, permitindo abertura dos processos individuais e/ou em lote, possibilitando ainda gerar processo para um determinado valor mínimo, ano base, apenas para contribuintes com CPF/CNPJ válidos, apenas com endereço válido, para determinadas receitas, vencimento e data de inscrição. Com opção de gerar uma prévia;
20. Estornar inscrição em dívida ativa (retornar para o exercício) caso identificado que a inscrição foi realizada de forma indevida e que ainda não tenha sido efetuado nenhuma movimentação com a inscrição na dívida ativa;
21. Alertar no momento do cancelamento do parcelamento caso contenha débitos judiciais envolvidos no parcelamento;
22. Imprimir documento previamente configurado no momento do cancelamento do parcelamento;
23. Possibilitar Cancelar parcelamento permanecendo juros de parcelamentos nas novas parcelas criadas;
24. Permitir que ao cancelar o parcelamento, a data de vencimento das novas parcelas seja considerada a data do cancelamento do parcelamento, atualizando os valores até esta data;
25. Definir privilégios de acesso por usuário para dívidas administrativas, judiciais e cartórios. Por exemplo, se defino que um usuário X possui restrição em dívidas Judiciais, este não poderá para dívidas judiciais emitir guias, parcelar dívidas judiciais, dar descontos etc, o sistema deverá bloquear sempre que uma destas ações forem executadas;
26. Permitir que seja efetuado o cancelamento apenas de uma única parcela quando uma dívida estiver parcelada;
27. Gerenciar parcelas que estão em um processo de cobrança administrativa, judicial e cartório, podendo incluir e excluir uma parcela após processo gerado;
28. Gerenciar parcelas que estão em uma CDA e Petição, sendo ela, administrativa, judicial e cartório, podendo incluir e excluir uma parcela após certidão e petição gerada;
29. Permitir que antes de efetivar a abertura de processos administrativos seja efetuada geração em formato prévio, podendo visualizar os supostos processos que serão criados;
30. Enviar Certidão de Dívida Ativa para cobrança em cartórios de maneira automática através de Webservice;
31. Permitir que a inscrição em dívida ativa de débitos de exercício que estiverem em atraso, seja feita todos os meses de forma automática, sem a necessidade de algum usuário efetuar o procedimento mensal. Deverá ainda enviar e-mail aos responsáveis a cada nova execução;
32. Permitir que os parcelamentos de dívida ativa que estiverem com três ou mais parcelas vencidas, sendo elas consecutivas ou não, sejam cancelados de forma automática, sem a necessidade de algum usuário efetuar o procedimento, enviando e-mail aos responsáveis sobre a execução dos cancelamentos;
33. Possibilitar a antecipação de pagamento de parcelamento, no qual será concedido uma redução dos juros de parcelamento, podendo este percentual de redução dos juros de parcelamento ser configurado;
34. Permitir a impressão de prévia de cancelamento de parcelamento, demonstrando as inscrições em dívida ativa que estão relacionadas ao parcelamento e serão retornadas para aberto;
35. Possuir integração com o SCPC - Serviço Central de Proteção ao Crédito;
36. Possibilitar configurar o bloqueio de emissão de guias em situação protesto;
37. Possibilitar ao contribuinte realizar o parcelamento de dívida através de serviço a ser disponibilizado no portal de autoatendimento. Possuir configurações para liberação do serviço de parcelamento on-line, podendo configurar se irá permitir parcelamento de dívidas Administrativas, Judiciais e cartório, parametrizar texto de "li e concordo" para confirmar e efetivar o acordo;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

38. Permitir a emissão de guias de dívida ativa não parcelada pelo portal do cidadão, podendo configurar o serviço para não permitir a emissão de dívidas cartório e judicial, com a possibilidade de parametrizar mensagem quando o cidadão selecionar a dívida cartório e judicial;

GESTÃO DE ABERTURA DE EMPRESA (REDESIM)

1. Possuir integração via webservice com a junta comercial do estado para: abertura, alteração e baixa de empresa através do programa de integração da REDESIM.
2. Este software deve estar totalmente integrado com o cadastro mobiliário municipal com: dados do cadastro, atividades, grau de risco de atividades entre outros.
3. Este software deve estar totalmente integrado com o cadastro imobiliário municipal com: dados do cadastro imobiliário, dados de zoneamento entre outros.
4. Importar automaticamente todos os eventos de integração registrados na junta comercial dos tipos: Alteração de Sócio, Baixa de atividade, alteração de atividade, viabilidade, etc.
5. Permitir cadastrar setores de análise, todos relacionados a uma chave de integração conforme registrado na junta comercial e relacionado a um centro de custo. Permitir configurar nos setores de análise a opção de notificar usuário do setor, com intuito de sempre que entrar um processo para análise, o usuário ser notificado via sistema da entrada do processo.
6. Possibilitar consultar e acompanhar todas as requisições “integração” de entrada e de saída do REDESIM, possibilitando inclusive reprocessar alguma requisição, se for necessário. O objetivo de reprocessar é caso algum processo ocorreu inconsistência e foi devidamente ajustado, possibilitando o reprocessamento para não manter o mesmo sem nenhuma resposta a junta comercial. Esta funcionalidade deve permitir seleção múltipla para reprocessamento de vários processos se necessário.
7. Possuir o gerenciamento de todas as viabilidades de abertura, inclusão e alteração de empresa. Esta rotina deve permitir consultar todos os processos, acompanhar o status de cada se: Em análise, Deferido, Deferido Automaticamente, indeferido, cancelado etc. Acompanhar o histórico do processo através de uma linha do tempo, imprimir o processo demonstrando os dados da solicitação. A fim de facilitar o andamento de cada solicitação, deve possuir uma legenda indicativa ao usuário em cada processo, demonstrando se o mesmo possui alguma inconsistência cadastral, se foram assinados os documentos, se foi enviado e-mail etc.
8. Na mesma rotina de gerenciamento, permitir analisar o processo, desde que o usuário esteja relacionado ao centro de custo definido no evento do processo. Com o intuito de facilitar a análise por parte do usuário, nesta rotina deve trazer um demonstrativo de todas as informações importantes do processo, conforme dados recebido da junta comercial, como: Dados dos sócios, dados da empresa, dados das atividades, representantes legais da empresa, inscrição imobiliária, perguntas e respostas que foram inseridas no portal da junta comercial, se houver, dados do estabelecimento, endereço e qual o evento da solicitação: se alteração de atividade, viabilidade de primeiro estabelecimento, etc.
9. Na rotina de análise em cada setor, o sistema deverá carregar apenas as atividades que depende de análise daquele departamento, como também informar o grau de risco de cada atividade. Como por exemplo: Setor do meio ambiente irá analisar o grau de risco da atividade apenas deste setor, setor da vigilância apenas atividades que exigem parecer da vigilância. O sistema deve ser capaz de receber estes processos, ler as atividades e distribuir elas de acordo com cada setor e grau de risco
10. Possibilitar em todas as solicitações relacionar protocolos internos, no qual poderão ser tramitados internamente entre outros setores.
11. Possibilitar configurar o método de liberação da viabilidade, possibilitando o deferimento automático através do grau de risco da atividade, permitir confrontar e validar dados cadastrais do imóvel e dados de zoneamento, por exemplo: Se todas as solicitações de viabilidade possuir na atividade grau de risco baixo, o empreendimento estiver localizado nos zoneamento x,y,z, e o imóvel não possuir restrição de área de risco ou APP, o sistema defere o processo de forma automática. Este recurso pode ser configurado pelo usuário, desde que possua privilegio para este fim.
12. Permitir deferir automaticamente as solicitações de MEI e inserir automaticamente no cadastro mobiliário.
13. Permitir configurar e definir os critérios de análise ou deferimento automático para liberação das inscrições municipais, permitindo validar grau de risco da atividade, permitir confrontar e validar dados cadastrais do imóvel, dados de zoneamento, permitir cadastrar dispensa de alvará para o MEI e possibilitar definir a descrição da situação cadastral das empresas que serão inseridas no cadastro mobiliário, como por exemplo, “Ativo por integração”, “Ativo REDESIM” etc.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

14. Possibilitar cadastrar as legislações, texto legal de cada atividade a fim de serem inseridas automaticamente nas respostas dos pedidos de inscrições municipais.
15. Permitir configurar para que os pedidos de baixa de empresa ocorram de forma automática sem análise de usuário, possibilitar que nas baixas automáticas seja verificada a existência de débitos da empresa, se caso existir, o sistema deverá suspender a empresa e enviar e-mail automático ao solicitante, informando da existência de débitos para regularização, caso não tenha débitos, o sistema deverá baixar a empresa, enviar automaticamente e-mail ao solicitante do deferimento com o comprovante da certidão de baixa.
16. Em toda a solicitação de alteração que por ventura exigir análise por exemplo: alteração de quadro societário, de atividades, endereço, etc, o sistema deverá dispor ao usuário a rotina de alteração da empresa, demonstrando de forma clara os dados atuais da empresa e os dados da solicitação, idênticos a um “de para”, contendo cada campo com objetivo do usuário atualizar as informações cadastrais, conforme dados da junta comercial.
17. O sistema além de alterar dados da empresa deverá também alterar ou inserir dados no cadastro único de contribuintes nos casos de sócio, contadores, representantes legais entre outros.
18. Permitir configurar campos da integração do XML com campos do cadastro mobiliário, para serem alimentados automaticamente no cadastro mobiliário.
19. Permitir configurar as licenças a serem geradas nas solicitações de abertura de empresas, anexar automaticamente a licença sempre que um processo for deferido.
20. Possibilitar o usuário configurar envio automático de e-mail para o solicitante nas movimentações dos processos, sendo que esta configuração deverá ser individual, permitindo configurar textos distintos para: Viabilidade, Inscrição, Alteração e Baixa de empresa.
21. Para solicitações de novos estabelecimentos de empresas não enquadradas no MEI, o sistema deverá automaticamente criar uma solicitação de acesso ao sistema, para o proprietário da empresa, responsável legal/contador, para que os mesmos possam ter um usuário no sistema para emitirem suas notas fiscais eletrônicas de serviço. Inclusive se a empresa possuir incidência de impostos e taxas como TLL entre outros, o sistema deverá gerar o cálculo tributário automático.

2.21 MÓDULO: GESTÃO DE OBRAS E POSTURAS

1. Gerenciar e emitir documentos de:

1. Alvará de demolição, Ampliação e Reforma;
2. Alvará de licença de construção;
3. Habite-se;

2. Gerenciar obras/alvarás de imóveis urbanos e rurais;

3. Definir a regra de cálculo para área total do alvará, levando em consideração os valores de área existente, área ampliada, área irregular, área reforma e área a demolir;

4. Possibilitar cadastro de fiscais;

5. Integração com o cadastro imobiliário. Na rotina de cadastro de imóvel urbano e rural, possibilitar detalhar informações como: alvará de construção, processos diversos de construção relacionado ao imóvel, possibilitando ainda ter acesso as plantas e documentos do processo;

6. Possibilitar cadastrar processo de fiscalização de obras e posturas;

7. Gerenciar cadastro de engenheiros/arquitetos responsáveis pelas obras, com controle do número do CREA e data de validade;

8. Gerenciar cadastro de construtoras, com controle de data de validade, relacionando os Engenheiros/Arquitetos;

9. Gerenciar e permitir cadastrar tipo de alvará a ser liberado para construção, ampliação, demolição e reforma;

10. Controlar e permitir cadastrar finalidades dos alvarás/obras contendo no mínimo, residencial, comercial, industrial, prestação de serviço, templo e mista;

11. Possuir controle e permitir cadastrar os tipos de construção, com no mínimo os seguintes tipos: concreto superior, concreto médio, alvenaria superior, alvenaria média, alvenaria simples, madeira dupla, madeira simples, madeira bruta, mista simples, mista média, precária, área aberta, Box, garagem;

12. Gerenciar cadastro dos alvarás/obras do tipo normal, regularização ou parcial;

13. Possibilitar nomear uma obra;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

14. Gerenciar novas informações a respeito do controle de alvarás/obras, sem necessidade de contratação de serviço de customização;
15. Controlar conclusão de obras/alvarás de forma parcial ou total, com a data de conclusão (no caso de conclusão parcial, deve solicitar a área da obra que foi concluída), numerando separadamente cada conclusão;
16. Emitir habite-se (conclusão de alvará) com layout totalmente configurável, com informações utilizadas no processo;
17. Relacionar os fiscais responsáveis na conclusão de obras/alvarás;
18. Permitir o cálculo/lançamento de valores para os diversos tipos de alvarás, bem como o lançamento de taxas e tributos diversos conforme definido em suas fórmulas de cálculo;
19. Possibilitar a emissão da análise de viabilidade de construção/reforma/demolição e/ou parcelamento de solo de forma on-line, emitindo o documento da viabilidade automaticamente, sem intervenção humana, enviando-a automaticamente para o e-mail do requerente quando ocorrer a quitação da taxa de protocolo. Sistema deve buscar dados do imóvel para emissão da viabilidade tais como, zoneamento, índices urbanísticos, dados territoriais, etc;
20. Possibilitar a solicitação da análise de projetos de forma on-line, possuindo recurso de configurar os documentos obrigatórios e opcionais. Permitir registrar pareceres da análise de projeto, podendo o servidor municipal retornar o processo ao requerente para correções do projeto e permitir o cidadão solicitar nova reanálise;
21. Permitir que quando deferido a análise de projeto no mesmo processo seja emitido o documento de Alvará, com a possibilidade de assinar digitalmente e disponibilizá-lo ao cidadão via portal de serviço.
22. Possibilitar assinatura digital dos projetos aprovados, possuindo recurso de criação e inserção de carimbos de forma digital.
23. Permitir solicitar a vistoria e o Habite-se de construção de forma on-line em um único processo, com a opção de configurar os documentos obrigatórios e opcionais;
24. Emitir as guias com layout personalizado, com código de barras padrão FEBRABAN, calculando automaticamente os acréscimos para o caso de pagamentos em atraso;
25. Gerar arquivos contendo as informações dos alvarás para o INSS;
26. Permitir que as rotinas de alvará de obras e alvarás de parcelamento de solo sejam utilizadas por rotinas automatizadas através de ferramenta de workflow;
27. Possibilitar atualizar automaticamente os dados do cadastro imobiliário ao concluir uma obra;
28. Permitir gerar processo fiscal para obras sem o devido alvará;
29. Permitir gerar notificação fiscal para obras sem o devido alvará;
30. Permitir gerar auto de infração para obras sem o devido alvará;
31. Permitir embargar uma obra;
32. Permitir gerar uma notificação preliminar;
33. Permitir inserir fotos/anexos em um processo de fiscalização;
34. Possibilitar a criação de assuntos de processo de fiscalização, podendo cada assunto ter um fluxo de processos específico criado e determinado pelo usuário;

2.22 MÓDULO: PORTAL INSTITUCIONAL

1. Permitir cadastrar serviços informativos, com a finalidade de orientação aos contribuintes, contendo requisitos e outros dados sobre quaisquer serviços prestados pela Entidade ao cidadão.
2. Dispor de uma área para consultar os dados de Acesso à Informação, conforme estabelecido na Lei 12.527/2011, abrangendo obras e ações, estrutura organizacional, perguntas frequentes, horário de atendimento e o nome do usuário responsável.
3. Possibilitar o cadastro de enquetes no portal da entidade, com configuração para exigir autenticação do usuário para registro do voto.
4. Permitir o cadastro de categorias, para possam ser utilizadas em cadastros posteriores.
5. Permitir o cadastro de notícias no portal, com a opção de incluir imagens, serviços, links, categorias e páginas relacionadas.
6. Permitir a filtrar as notícias de acordo com sua categoria.
7. Permitir a definição de notícias para exibir em destaque na página inicial do portal da entidade.
8. O portal institucional deverá dispor de layout responsivo, adaptando-se a dispositivos móveis.
9. Possuir cadastro de avisos no portal, que devem ser exibidos em forma de pop-up, com a capacidade de adicionar imagem, vídeo e link.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10. Permitir o cadastro das transmissões de licitações, possuindo indicador das licitações que estão sendo transmitidas ao vivo.
11. Permitir o cadastro de agenda no portal, permitindo organizar os eventos da entidade, com a possibilidade do cidadão acompanhar de maneira online as atualizações.
12. Possuir cadastro de mídias no portal para centralizar arquivos para uso posterior em notícias, serviços e páginas.
13. Permitir o cadastro de banners no portal, com configuração do local de exibição e relacionamento.
14. Permitir o cadastro de menus para facilitar a navegação, com opções de configuração do relacionamento.
15. Possuir cadastro de galerias, vídeos e links para acesso através do portal.
16. Permitir a personalização da cor do tema do portal para adequá-lo às cores do brasão da entidade.
17. Disponibilizar área de acesso direto ao portal de autoatendimento, incluindo um atalho para login.
18. Permitir o cadastro de menu rotativo com ícones e serviços relacionados.
19. Possuir parametrização para definir a quantidade de notícias exibidas na página inicial do portal.
20. Possuir cadastro de links úteis para disponibilizar informações relevantes aos cidadãos.
21. Permitir a geração de relatórios das notícias mais acessadas no portal, com filtro por período.
22. Permitir a criação de subportais relacionados ao website da entidade, onde secretarias/departamentos podem disponibilizar informações específicas a comunidade.
23. Possuir parametrizações para a página do subportal, onde seja possível definir conteúdo, serviços relacionados, notícias, eventos, imagens e links úteis.
24. Permitir na personalização do subportal a adição de banners, menus e brasões específicos.
25. Dispor de configuração para definir a ordenação dos banners exibidos no topo do portal e subportal.
26. Permitir ativar ou desativar banners para acesso direto às obras e ações da entidade.
27. Possibilitar a exibição de banners para acompanhar as licitações realizadas ao vivo, incluindo dados relacionados ao processo licitatório.
28. Possibilitar o cadastro de e-mails para receber newsletter.
29. Exibir dados de endereço e contato da entidade no portal.
30. Dispor de local para cadastrar e exibir o horário de atendimento da entidade.
31. Possuir campo de pesquisa que retorne informações de notícias, serviços, eventos, entre outros.
32. Dispor de uma área específica para informações de acessibilidade, como alto contraste, aumento e diminuição de fonte e ferramenta Libras.
33. Permitir o gerenciamento dos cookies para aceitação dos usuários que acessam o website.
34. Disponibilizar área para exibir os ícones de redes sociais da entidade.
35. Permitir que cada entidade relacionada neste edital tenha seu próprio website, acessível por meio de um domínio específico da entidade.
36. Permitir o cadastro de menus, notícias, páginas e galerias de imagens e vídeos, com exibição no respectivo website.
37. Permitir a criação de temas para definição no website, para utilização conforme a necessidade da entidade.
38. Possibilitar a definição de cor para o tema, com seleção entre uma paleta variada de cores.
39. Permitir que os temas sejam compostos por áreas, ordenadas de acordo com a necessidade da contratante.
40. Permitir que cada área seja composta por elementos, organizados para exibição no website conforme a necessidade da contratante.
41. Permitir a inclusão ou ocultação de elementos do website.
42. Permitir a alteração de localização dos elementos no website.
43. Permitir a inclusão de cards personalizados, definindo o redirecionamento, a cor, o ícone e o título.
44. Possuir painéis indicadores para visualizar dados das notícias, como quantidade de acessos e quantidade de acessos por dia.

2.23 MÓDULO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

1. Atender às Leis Complementares nº 101 e nº 131 da Secretaria do Tesouro Nacional.
2. Atender aos anexos da Lei nº 9.755/98 do TCU.
3. Atender aos preceitos da Lei Federal no 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
4. Disponibilizar as informações em tempo real no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

5. Consultar informações com filtro de período, permitindo as ordenações de consultas por valores.
6. Permitir que as consultas sejam gerenciadas pelos usuários, definindo quais consultas serão disponibilizadas no portal e realizando as devidas parametrizações.
7. Possuir cadastro de aviso que será exibido no portal em forma de popup, com possibilidade de adicionar imagem.
8. Possuir rotina para publicação de relatórios no portal, permitindo gerar pdf das informações geradas no sistema de gestão e adicionar como anexo do registro cadastrado.
9. Publicar relatórios em vários formatos no portal, permitindo o upload dessas informações.
10. Permitir cadastrar um aviso fixo no cabeçalho do portal da transparência.
11. Permitir cadastrar banners que serão exibidos na página inicial do rodapé, realizando o redirecionamento destes para links de acordo com a necessidade da contratante.
12. Cadastrar novos grupos de consulta para ampliação das informações além das disponibilizadas de forma padrão.
13. Possuir campo de busca para facilitar na localização das consultas.
14. Criar novas consultas, com possibilidade de realizar upload de arquivos organizando-os com agrupadores, bem como o relacionamento de links externos.
15. Imprimir as consultas em vários formatos, considerando: PDF, DOC, XLS, JPEG, CSV, entre outros.
16. Consultar informações básicas sobre os contratos das entidades.
17. Permitir a consulta de repasses de convênios. A consulta deve demonstrar os valores repassados e os dados do convênio como data de celebração, vigência e objeto.
18. Permitir a consulta de licitações, que permita a consulta de todos os anexos relacionados a licitação.
19. Permitir a consulta de bens públicos que integram o patrimônio.
20. Permitir realizar a consulta da linha de tempo do bem, exibindo desde a sua requisição ao compras.
21. Permitir realizar a visualização do cronograma de licitações em forma de calendário, apresentando a agenda de licitações.
22. Publicar todas as obras que estão sendo realizadas, exibindo cronograma da obra, com data de início e término. Devem ser exibidos os dados cadastrais da obra contendo: a situação da obra, endereço, o contrato(s), licitação, medições, empenhos relacionados a obra e os anexos.
23. Publicar orçamento e suas respectivas emendas (créditos suplementares), bem como balanço dos exercícios anteriores e os relatórios bimestrais e trimestrais da execução orçamentária, além dos dados constantes na lei 9.755/98.
24. Consultar tributos arrecadados pela entidade, contendo o arrecadado no período e acumulado.
25. Publicar balanço consolidado das contas do município, das autarquias e entidades beneficiadas pelo repasse de verbas públicas.
26. Consultar dados dos programas estaduais e federais e as respectivas verbas repassadas pelos entes federativos responsáveis (União e Estado).
27. Permitir realizar a consulta dos empenhos emitidos pelas entidades diretas e indiretas. Deve ser possível consultar os dados: credor do empenho, data de emissão, descrição da despesa, itens, licitação, contrato, itens do empenho e anexos.
28. Permitir realizar a consulta dos empenhos liquidados. Deve ser possível consultar os dados: credor do empenho, data de emissão, descrição da despesa, itens, licitação, contrato, itens do empenho e anexos, data da liquidação e documentos fiscais.
29. Permitir realizar a consulta dos pagamentos efetuados. Deve ser possível consultar os dados: credor do empenho, data de emissão, descrição da despesa, itens, licitação, contrato, itens do empenho e anexos, data do pagamento e documentos fiscais.
30. Permitir acesso às informações relacionadas à contabilidade de forma consolidada e por entidade gestora municipal.
31. Disponibilizar na área de pessoal, a consulta da estrutura organizacional, cargos e funções, salários e centros de custos.
32. Publicar gastos com diárias, especificando a finalidade da despesa, data e valor. Deve ser possível consultar os detalhes da diária: data de início e fim, objetivo, destino, meio de transporte e ressarcimentos, se houverem.
33. Emitir relatórios legais gerados no sistema de gestão, estando relacionados a gestão fiscal, anexos de metas fiscais, execução orçamentária, entre outros.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

34. Demonstrar a folha de pagamento dos servidores públicos, mediante parametrização realizada no sistema de gestão.
35. Consultar quantidade de funcionários por regime de trabalho.
36. Consultar quantidade de vagas criadas e ocupadas por tipo de cargo (efetivo, comissionado, emprego público, etc.).
37. Consultar funcionários por tipo de contrato.
38. Consultar funcionários cedidos e recebidos por cessão.
39. Consultar cargos com a quantidade de vagas disponíveis e ocupadas.
40. Consultar funcionários inativos com informação do tipo de aposentadoria/pensão.
41. Consultar estagiários, contendo local de trabalho e período de contrato.
42. Consultar Ajuda de Custos/Adiantamentos realizados com visualização do respectivo empenho.
43. Consultar Convênios de Repasse e seus respectivos anexos. Deve ser possível visualizar os dados do convênio, objeto, vigência, entidade beneficiada e os anexos.
44. Disponibilizar link para acesso direto ao portal do Diário Oficial do Município.
45. Disponibilizar link para acessar o cadastro e a consulta de ouvidoria municipal.
46. Disponibilizar área para listar os dados de acesso à informação, como estrutura organizacional, perguntas frequentes e realizar pedidos a entidade.
47. Permitir consultar o histórico de solicitações relacionados ao acesso à informação.
48. Permitir consultar a carta de serviços apresentando os serviços ativos no autoatendimento da entidade.
49. Cadastrar horário de atendimento da entidade para exibição no Portal da Transparência.
50. Possuir área de acessibilidade com a possibilidade de adicionar alto contraste, gerenciar o tamanho da fonte, acessar teclas de atalho e acessar ferramenta de libras.
51. Possuir local para visualizar os **formatos utilizados para estruturação da informação**.
52. Possibilitar habilitar contador de acesso ao portal, indicando a quantidade de usuários que estão acessando as consultas, possibilitando a emissão de relatório com esses dados.
53. Possibilitar cadastrar hint nas consultas, com intuito de adicionar informações explicativas sobre os itens que serão listados.
54. Possuir validação de reCAPTCHA no portal de forma geral, não afetando a utilização das consultas, tendo o intuito de garantir a segurança do acesso das informações.

2.24 MÓDULO: PORTAL DE AUTOATENDIMENTO

1. Permitir que as liberações de acesso ao sistema possam ser efetuadas com base em solicitações realizadas pelo contribuinte através de serviço.
2. Dispor de serviço de Acesso à Informação, possibilitando a protocolização de requerimentos de informação.
3. Possibilitar que os usuários e contribuintes possam alterar ou recuperar sua senha de acesso ao sistema, validando seus dados cadastrais, como e-mail, conforme parametrização.
4. Permitir que os usuários possam realizar a solicitação de atualização dos seus dados cadastrais, conforme os dados existentes no cadastro único.
5. Possibilitar a apresentação de aviso quando o usuário logado não estiver com os dados devidamente atualizados.
6. Permitir que as entidades da Sociedade Civil possam registrar Manifestação de Interesse Social.
7. Permitir a realização da prestação de contas financeira e de objeto, com base na Lei 13019/14.
8. Permitir que seja realizada requisição de acesso aos dados considerando o Art. 18. da Lei 13.709 que prevê que "o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição".
9. Permitir que seja emitido relatório referente as informações dos tratamentos de dados pessoais realizados pela contratante, conforme prevê o inciso I do art. 23 da Lei nº 13.709/2018.
10. Permitir o agendamento de atendimentos presenciais, conforme guichês organizados pela contratante.
11. Permitir cadastrar recados no portal, parametrizando a sua exibição com ou sem login.
12. Dispor de opção para definir os serviços que serão disponibilizados em destaque para facilitar o acesso.
13. Permitir os cidadãos favoritarem seus serviços mais acessados, quando estão logados no portal.
14. Exibir dados de endereço e contato da entidade.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

15. Possuir campo de pesquisa que retorne os serviços disponíveis no portal de autoatendimento.
16. Dispor de área específica para localizar informações de acessibilidade, como: alto contraste, teclas de atalho, aumento e diminuição de fonte.
17. Permitir cadastro aviso, sendo exibido no portal em forma de pop-up.
18. Possuir validação de reCAPTCHA para os serviços quando acessados sem login, garantindo a segurança das informações.
19. Permitir cadastrar serviços informativos, com a finalidade de orientação aos contribuintes, contendo requisitos e outros dados sobre quaisquer serviços prestados pela entidade ao cidadão.
20. Disponibilizar serviços de Carta de Serviços, carregando todos os registros indicando quais necessitam de login e com a possibilidade de acesso direto por esse meio, baseado na Lei 13.460 de 2017.
21. Permitir o cidadão avaliar os serviços disponíveis a ele, baseado na Lei 13.460 de 2017, onde deverá indicar sua satisfação para os seguintes itens:
 - a) Satisfação com o serviço prestado.
 - b) Qualidade do atendimento.
 - c) Cumprimento de prazos e compromissos.
 - d) Adicionando uma descrição na avaliação.
22. Possibilitar que os cidadãos tenham acesso aos resultados das avaliações, sendo exibida a informação por serviço, mediante acesso a Carta de Serviços.
23. Dispor de serviço para emissão de processo digital, com possibilidade de integração com os cadastros imobiliários e econômicos, disponíveis no sistema Tributário. A integração também deve permitir a emissão de guias para pagamento de taxas e tarifas em padrão bancário.
24. Permitir que sejam adicionados serviços específicos ao portal, com possibilidade de integração com o sistema de processo digital, podendo ser configurado roteiro para movimentação dos processos de acordo com o assunto informado.
25. Possuir serviço para consulta do andamento dos processos digitais, sendo necessário informar o número do processo e seu código verificador, ou CPF/CNPJ do requerente.
26. Possuir serviço para consulta e acompanhamento dos Processos Administrativos.
27. Permitir a disponibilização de serviços que possibilite a realização de assinaturas digitais em documentos cuja solicitação de assinatura foi criada.
28. Possibilitar a exibição de boxes indicativas para os contribuintes, permitindo retornar dados de débitos e quantidade de processos digitais.
29. Permitir cadastrar boxes que ao acessar podem carregar serviços ou somente texto informativo
30. Possibilitar que processos de denúncias, dúvidas e sugestões sejam abertos através do autoatendimento, sendo direcionados para o setor de ouvidoria, permitindo que o requerente seja anônimo.
31. Possuir serviço para realização de autenticidade do Certificado de Registro Cadastral emitido pela entidade.
32. Possuir serviço para que o fornecedor vencedor da licitação realizada em lotes, possa fazer a readequação dos valores dos itens pertencentes aos lotes nas suas dependências. Indicando o valor unitário de cada item totalizando o valor ofertado no lote.
33. Possuir serviço para preenchimento online da proposta comercial, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos, possibilitando o preenchimento da proposta comercial pelo próprio fornecedor em suas dependências. Os dados devem ficar criptografados na base de dados sendo necessária senha para descriptografar e importar as propostas ao sistema, sem necessidade de redigitação.
34. Permitir realizar digitação de cotação de preços referentes a planilhas, para fins de cálculos médios de preços praticados entre os fornecedores.
35. Permitir a disponibilização de agenda das licitações para consulta dos fornecedores.
36. Permitir disponibilizar informações sobre licitações, possibilitando configurar quais informações serão exibidas no serviço como: edital, anexos, pareceres, impugnação, ata de abertura envelope, proposta, ata do pregão, ata de registro de preço, termo de homologação, termo de adjudicação, contrato, certidões, documentos exigidos, quadro comparativo preços, vencedores e ordem de compra.
37. Permitir consulta específica das licitações com base na Lei 13019/14.
38. Possuir serviço onde os fornecedores da entidade poderão consultar os valores retidos de seus empenhos.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

39. Possibilitar aos credores a verificação o saldo dos valores a receber, podendo filtrar pelo número de empenho e data.
40. Possibilitar aos fornecedores a consulta de todos os empenhos emitidos, sendo demonstrados os empenhos que já foram pagos, estão a pagar, as retenções dos empenhos e os saldos.
41. Disponibilizar a emissão da folha de pagamento através de serviço de autoatendimento, devendo possibilitar que a entidade defina previamente o layout que será utilizado na emissão.
42. Permitir ao funcionário realizar a emissão dos seus períodos aquisitivos e de saldos de férias através de serviço de emissão de relatório de férias.
43. Possibilitar ao servidor realizar a impressão da ficha financeira com os valores dos pagamentos em determinados períodos.
44. Possibilitar ao funcionário emitir o comprovante de imposto de renda retido na fonte para posterior declaração do imposto de renda.
45. Disponibilizar ao servidor a emissão de relatório de tempo de serviço através de serviço de autoatendimento, devendo possibilitar que a Entidade defina previamente o layout que será utilizado na emissão.
46. Permitir ao funcionário realizar a emissão da declaração sobre o período de trabalho no magistério.
47. Disponibilizar ao funcionário solicitar atualização de dados pessoais através de serviço, como por exemplo, nome, RG, CNH, data de nascimento, dependentes, contatos e endereço.
48. Possibilitar ao servidor a emissão de relatório onde constem as informações de seus empréstimos bancários.
49. Permitir ao funcionário realizar qualquer tipo de solicitação ao RH, através de serviço com essa finalidade, possibilitando que o RH defina assuntos específicos, como por exemplo: Férias, Inscrição para Cursos, etc.
50. Dispor de serviço onde qualquer pessoa/entidade possa verificar, através de chave de verificação, a autenticidade do recibo de pagamento.
51. Permitir que empresas externas, através de convênio, ou departamentos internos realizem lançamentos para desconto em folha de pagamento dos funcionários.
52. Permitir ao servidor realizar a emissão do relatório anual de contribuições para a previdência.
53. Permitir ao funcionário realizar a Emissão da Margem Consignável pelo Portal de Serviços com a opção de seleção dentre os bancos conveniados da entidade.
54. Possuir serviço específico para solicitação de férias, de forma que o departamento de recursos humanos possa fazer a análise do pedido, bem como realizar a programação de férias a partir do requerimento efetuado.
55. Permitir ao funcionário realizar a emissão de relatório com os seus períodos de licença prêmio.
56. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a emissão do Termo de Rescisão.
57. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a emissão da Ficha Registro de Funcionário.
58. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a emissão de Relatório de Aniversariantes.
59. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a emissão de Relatório de seus Afastamentos e Faltas.
60. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a emissão de Relatório de suas horas de Compensação e Banco.
61. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a emissão de Declaração de seu Vínculo Empregatício.
62. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a consulta de Licenças Prêmios Gozadas.
63. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a sua inscrição para Eleições da CIPA.
64. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar votações das Eleições da CIPA.
65. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a consulta de seus Atos Legais.
66. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
67. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) pelo portal de autoatendimento.
68. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a emissão do Relatório de Salários Contribuição de Outras Previdências.
69. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a emissão do seu Recibo de Férias.
70. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a emissão de Relatório Histórico Adicional Tempo Serviço.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

71. Possuir serviço para que o funcionário possa participar de um evento de Recadastramento Funcional pelo portal de autoatendimento gerenciado pelo RH.
72. Possuir serviço onde o funcionário possa realizar a emissão do espelho de ponto com opção de filtrar por período, e de configurar previamente quais totalizadores serão exibidos.
73. Dispor de serviço que permita ao funcionário inserir uma solicitação de ajuste no ponto eletrônico, como por exemplo um abono ou justificativa ou um registro de ponto.
74. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar o Registro de Ponto Eletrônico pelo portal de autoatendimento, dispondo de recursos para restringir quais funcionários podem realizá-lo.
75. Permitir que os departamentos realizem os lançamentos de atestados médicos de seus funcionários.
76. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a emissão de Relatório de Mensalidades e Despesas Planos de Saúde.
77. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar agendamento para Segurança e Medicina do Trabalho.
78. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a emissão dos Certificados de Cursos e Treinamentos realizados pela entidade.
79. Possuir serviço para que o funcionário possa realizar a sua Inscrição para Cursos e Treinamentos promovidos pela entidade.
80. Permitir a consulta das obras públicas exibindo minimamente o número/ano da obra, o valor total e a descrição desta.
81. Permitir a emissão de guias em atraso ou não, realizando a atualização de correção, multa e juros: ISSQN, ISSRF, ITBI, Dívida Ativa, ISS/Alvará, Fiscalização, Guia Única, IPTU ou Receitas Diversas. Com possibilidade de pagamento via PIX caso o convênio bancário assim permitir, e cartão de crédito quando este serviço estiver contratado pelo município.
82. Permitir a emissão de Extratos de Débitos: geral do contribuinte, através do cadastro Econômico ou do imóvel.
83. Permitir que seja exibido informativo na página inicial do portal de autoatendimento com indicativo referente aos débitos do usuário logado.
84. Permitir a consulta das informações imobiliárias do imóvel. Permitindo visualizar os dados do imóvel, visualizar arquivos/imagens do imóvel e gerar o espelho do imóvel.
85. Permitir o cidadão efetuar doações para programas sociais conforme definido pela municipalidade
86. Permitir a solicitação on-line de atualização de endereço de correspondência do imóvel, empresa e pessoa.
87. Permitir a emissão de consulta e verificação de autenticidade da Certidão Negativa de Débito.
88. Permitir a emissão do comprovante de retenção do imposto sobre serviços.
89. Permitir a emissão de nota fiscal de serviço eletrônica avulsa como também a consulta das notas avulsas emitidas do usuário.
90. Permitir aos contabilistas cadastrados emitir Certidões Negativas de Débito (CND), guias tributárias, atualização de informações cadastrais para seus clientes.
91. Permitir a emissão do Extrato do Contribuinte, que exiba em tela organizando por abas as informações referentes aos débitos do usuário logado, permitindo que seja emitida a guia para pagamento das referidas taxas.
92. Permitir a consulta e emissão dos alvarás de localização e funcionamento, ou outros a serem definidos pela municipalidade.
93. Permitir registrar a solicitação do ITBI on-line, informando o imóvel urbano ou rural, nome do proprietário adquirente, transmitente e os documentos, como a matrícula do imóvel e os valores venais.
94. Permitir realizar a solicitação para a emissão de alvará de construção e habite-se.
95. Possuir serviço que permita consultar os documentos necessários e obrigatórios para que seja possível realizar as solicitações.
96. Possuir serviço para cadastrar solicitação de reserva de espaços públicos para realização de evento, sendo integrado com o sistema de Processo Digital.

2.25 GESTÃO DE PROCURADORIA

1. Possuir integração a sistema único de pessoas, sendo possível o cadastro de advogados e partes em processo judicial.
2. Possuir consulta para pesquisa de órgãos jurisdicionais de acordo com seu nível hierárquico.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

3. Permitir o cadastro de links para os websites dos órgãos jurisdicionais, permitindo o acesso diretamente as informações e serviços de cada órgão.
4. Possuir cadastro de procurações.
5. Possuir repositório de criação de modelos (templates), que poderão ser utilizados
6. como base para a criação de novos documentos dentro dos processos judiciais. Deverá conter rotina para gerenciamento dos documentos, salvando o arquivo editado como anexo do processo.
7. Integrar com o sistema de Dívida Ativa permitindo gerar automaticamente a Certidão de Dívida Ativa, bem como a Petição Inicial de Execução Fiscal com base em modelos predefinidos.
8. Notificar os usuários em tempo real sobre a entrada de novos processos de Execução Fiscal originados da Dívida Ativa.
Notificar os usuários em tempo real sobre os dias prazo das intimações.
9. Permitir a distribuição de intimações por sequencial e por grupos previamente cadastrados.
10. Permitir cadastrar um afastamento para um usuário da procuradoria, onde todas as intimações deverão ser distribuídas entre um procurador específico ou por um grupo, pelo período do afastamento, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do início.
11. Possuir rotina automatizada para a predefinição da classe e do assunto dos processos de Execução Fiscal.
12. Permitir a manutenção dos processos, possibilitando informar e alterar informações de: advogado, órgão jurisdicional, classe e assunto.
13. Permitir a configuração de usuário padrão responsável pelos processos retornados pelo Tribunal de Justiça do Estado.
14. Permitir a definição do nível de sigilo do processo.
15. Permitir assinatura digital de documentos no padrão ICP-Brasil (token, leitor de cartão, certificado digital).
16. Permitir o apensamento de processos imprimindo o recibo sendo possível consultar todos os processos relacionados.
17. Bloquear a exclusão de um processo apensado, sendo necessário primeiro
18. desapensar o processo para depois excluir.
19. Permitir que o usuário somente realize as movimentações do processo quando o
20. mesmo estiver sob sua responsabilidade e de acordo com os privilégios de acesso das rotinas.
21. Possuir rotina para tramitação dos processos entre os usuários, sendo todos os trâmites registrados em histórico.
22. Possuir rotina para tramitação das intimações entre os usuários, sendo todos os trâmites registrados em histórico.
23. Integrar com o sistema de Tributos para atualização em lote e individual do valor da causa de processos de execução fiscal com base nos parâmetros de atualização monetária pré configurados.
24. Permitir filtrar a consulta de processos listando somente os processos sob responsabilidade do usuário logado.
25. Permitir filtrar a consulta de intimações listando somente intimações sob responsabilidade do usuário logado.
26. Possibilitar acompanhamento das movimentações de arrecadação (pagamento, parcelamento, cancelamento do parcelamento, entre outras) nos processos de Execução Fiscal. Com base na pré-configuração definida pelo usuário, o sistema gerará automaticamente a petição intermediária cabível para cada movimentação de arrecadação.
27. Integrar via Webservice com o Tribunal de Justiça do Estado para protocolo e acompanhamento de processos em primeiro grau.
28. Integrar via Webservice com o Tribunal de Justiça do Estado para protocolo e acompanhamento de processos em segundo grau.
29. Possibilitar o cadastro de processos de primeiro grau com base nos dados
30. processuais retornados pelo Tribunal de Justiça do Estado.
31. Protocolar processos via software diretamente no sistema do Tribunal de Justiça do Estado.
32. Possuir rotina para busca e recebimento das movimentações processuais via
33. integração Webservice com o Tribunal De Justiça do Estado.
34. Possuir rotina para recebimento e abertura de prazos das Intimações e Citações retornadas via Webservice pelo do Tribunal de Justiça do Estado.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

35. Possuir rotina de leitura OCR de documentos retornados via Webservice pelo do Tribunal de Justiça do Estado.
36. Permitir relacionar um processo judicial a uma comunicação interna (memorando, ofício, entre outros).
37. Possibilitar o gerenciamento e a consulta das petições do processo e seus anexos.
38. Possibilitar associar procuração às petições, sendo passível substituir as procurações anteriormente associadas. Esse procedimento também deverá funcionar em lote, associando uma mesma procuração à várias petições, simultaneamente.
39. Possuir integração com o sistema de Arrecadação possibilitando associar o extrato de débitos do contribuinte diretamente aos anexos da petição.
40. Dispor de modelos de petição intermediária, com emissão automática com base nos dados Inseridos no banco de dados, podendo executar a emissão em lote, ou seja, em vários processos simultaneamente.
41. Possibilitar a classificação das intimações, definindo suas prioridades entre Baixa, Média, Alta e Altíssima.
42. Permitir o gerenciamento de intimações de acordo com a prioridade de prazos a vencer, sendo possível a filtragem por data inicial e data final.
43. Permitir a manutenção de uma intimação, sendo possível a alteração de prazos, alterando sua data de início e data fim.
44. Possuir cadastro de agenda, possibilitando a inclusão de compromissos, relacionando os a um processo/ato eletrônico.
45. Permitir a consulta de compromissos agendados para o usuário, sendo possível listar suas agendas, e filtrar cada compromisso por: número do processo, data inicial e final. Deverá também ser possível confirmar o recebimento de um compromisso transferido por outro usuário.
46. Possibilitar aos usuários definir na inclusão de um compromisso quais usuários poderão ter acesso aos seus compromissos, sendo possível definir o tipo de acesso.
47. Possuir cadastro automático de data e horário de audiência em agenda previamente cadastrada.
48. Dispor de consulta de tipos de classes de acordo com dados disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça, dispo de consulta de informações como glossário e dispositivo legal que fundamenta cada ação. Deverá também permitir definir quais são os documentos necessários à propositura/ prosseguimento de ações judiciais relacionadas às classes.
49. Dispor de consulta de tipos de assuntos, de acordo com dados disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça, dispo de consulta de informações como glossário e dispositivo legal que fundamenta cada ação.
50. Permitir a emissão de relatórios de: Processos; Movimentos; Execuções Fiscais e Produtividade.

2.26 MÓDULO: PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL

1. Permitir o trâmite de todo o processo em ambiente digital.
2. Permitir a realização de assinatura digital por meio de utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou eletrônico durante as movimentações dos processos, como aberturas, trâmites e/ou encerramentos.
3. Permitir que todos os setores possam realizar a abertura de processos digitais via sistema, seguindo a mesma numeração do exercício corrente.
4. Permitir relacionar responsável a um processo, tanto no momento da abertura quanto em eventuais alterações.
5. Permitir o cadastro de processos com Requerente anônimo, com a possibilidade de informar telefone e/ou e-mail para contato, desde que configurado.
6. Na abertura do processo, permitir especificar a finalidade do processo: atendimento ao público ou processo interno da Entidade.
7. Exibir indicativo durante a abertura de um processo, da existência de outros processos para o requerente informado.
8. Permitir relacionar Requerentes Adicionais a um processo, tanto no momento da abertura quanto em eventuais alterações.
9. Permitir que a numeração de processo siga sequência numérica, permitindo que esta numeração seja reiniciada a cada novo exercício.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10. Permitir a abertura de processos pelos requerentes/responsáveis através de acesso externo via serviço de autoatendimento.
11. Cadastrar termo de aceite para relacionar ao assunto, onde durante a abertura do processo no autoatendimento, o usuário deverá aceitar as condições para concluir a abertura do processo.
12. Permitir que no momento da abertura do processo, seja via sistema ou autoatendimento, que no cadastro único do requerente sejam verificados o preenchimento e validade dos campos CPF/CNPJ, RG, contato e endereço.
13. Permitir ao requerente no momento da abertura de processo realize a visualização dos documentos obrigatórios para cada assunto.
14. Possibilitar a configuração de roteiro de cumprimento automático para cada assunto conforme definição da entidade.
15. Permitir realizar a definição de prazo para que cada etapa do roteiro seja realizada.
16. Permitir realizar controle de prazos, conforme definição do roteiro, possibilitando que processos pendentes sejam classificados através de cores e ícones indicativos.
17. Possibilitar a emissão de guia para pagamento de taxas e tarifas, em padrão bancário, possibilitando configurar para cada assunto determinada sub-receita.
18. Permitir reimprimir as taxas dos processos, caso solicitado pelo requerente ou responsável do mesmo.
19. Permitir cancelar processos automaticamente que estejam com as taxas vinculadas a ele com a situação cancelada.
20. Impossibilitar o recebimento de processo com taxa em aberto.
21. Impossibilitar a tramitação de processo com taxa em aberto.
22. Permitir definir o grau de prioridade dos processos, incluindo ícone indicativo no gerenciamento de processos.
23. Permitir definir texto de orientação para facilitar o entendimento do cidadão durante a realização da abertura do processo.
24. Controlar as fases de um processo, desde seu registro até seu arquivamento.
25. Manter um histórico das fases do processo, com as informações de data de abertura, trâmites e recebimentos, além de quais movimentos foram assinados digitalmente.
26. Permitir visualizar o histórico do processo em linha do tempo, carregando todos os movimentos, como: abertura, trâmite, complemento, recebimento, encerramento, arquivamento, cancelamento, paralisação e reabertura, indicando o usuário e/ou centro de custo e data/hora de execução do procedimento.
27. Controlar a vinculação de processos por apensamento, onde ambos deverão seguir as mesmas movimentações após a vinculação.
28. Permitir anexar os arquivos nos processos digitais durante a abertura, trâmites e/ou complementos, sendo minimamente nos formatos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, JPG, PNG, ODT.
29. Permitir que não sejam removidos os arquivos vinculados ao processo após a movimentação deste para outro setor.
30. Permitir informar se o processo possui documentação física e/ou digital.
31. Permitir baixar todos os anexos de um processo de uma só vez.
32. Permitir a visualização dos anexos do mesmo formato em um processo, de forma agrupada, como se fosse um único arquivo.
33. Possibilitar a criação de repositório de modelos de documentos, que poderão ser utilizados como base para a criação de novos documentos dentro dos processos digitais.
34. Permitir a movimentação de processos por centro de custos ou por usuário.
35. Permitir a inserção dos textos, de abertura e movimentações dos processos, sem limite de caracteres.
36. Permitir a transferência entre arquivos, após o processo estar arquivado.
37. Permitir receber os processos coletivamente, não necessitando receber um a um.
38. Permitir movimentar vários processos em lote, com a possibilidade de informar pareceres diferentes para cada um dos processos.
39. Possuir histórico de alterações efetuadas nos processos, como as alterações de requerente, assunto, subassunto, cadastro imobiliário e endereço do processo.
40. Permitir definir se o último trâmite do processo poderá ser excluído.
41. Permitir arquivar vários processos de uma única vez.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

42. Dispor de opção para paralisar processos que estão com limite de prazo atingido.
43. Permitir encerrar processos em lote, informando o parecer e motivo do encerramento.
44. Permitir reabertura de processos, possibilitando selecionar mais de um processo para a reabertura.
45. Permitir configurar o envio de e-mail e/ou notificação push, ao requerente do processo a cada trâmite do processo.
46. Permitir que a resposta de e-mails enviados ao requerente/responsável durante a tramitação dos processos seja respondida. Esta resposta deverá ser incluída no processo em questão como um complemento deste.
47. Definir os centros de custos que o usuário possuirá acesso, retornando na sua caixa de processos somente os registros relacionados às permissões pré-definidas.
48. Possibilitar que em consulta única de gerenciamento de processos sejam listados os que estão sob responsabilidade do usuário logado ou do seu setor.
49. Possuir filtro para que o usuário visualize apenas os processos relacionados a sua repartição.
50. Nas rotinas de gerenciamento de processos, dispor minimamente dos filtros: situação (aberto, tramitando, em análise, paralisado, cancelado e arquivado), número, ano, requerente, responsável, endereço do requerente, data de abertura, data de previsão, assunto, subassunto, centro de custo atual, usuário do último trâmite e data da última movimentação.
51. Na rotina de gerenciamento do processo, permitir que os processos sejam ordenados pela data da última movimentação, possibilitando visualizar os últimos processos movimentados.
52. Permitir gerenciar o processo a partir da tela de visualização, sendo possível adicionar novos anexos, receber, tramitar e complementar o processo, alterando a situação conforme a execução realizada.
53. Permitir indicar usuários que possam ser gestores de processos, possibilitando gerenciar todos os registros cadastrados no sistema de processo digital.
54. Permitir ao gestor do sistema a visualização de todos os processos, independente do centro de custos em que o processo esteja localizado.
55. Permitir que um processo seja sigiloso, sendo visualizados somente pelos usuários envolvidos, conforme parametrização.
56. Permitir que sejam inseridos pedidos de readequação nos processos aos requerentes/responsáveis, comunicando via e-mail que o processo está pendente.
57. Permitir que o requerente e responsável legal do processo acompanhem as solicitações via web, sendo necessário informar o número do processo e o código verificador ou CPF/CNPJ, visualizando todos os trâmites do processo, situação, data e horário da tramitação, local que se encontra e parecer, podendo incluir novos anexos, readequações e/ou complementos ao processo.
58. Permitir que sejam inseridas solicitações de parecer nos processos, informando o teor do pedido com notificação ao setor/usuário de recebimento deste.
59. Permitir que as solicitações de parecer respondidas sejam gravadas no histórico do processo.
60. Possuir gadget para facilitar o gerenciamento dos processos, retornando informações relevantes para agilizar as análises do dia a dia, sendo: número/ano do processo, data de abertura, data do último trâmite, requerente, assunto, subassunto, situação e taxa relacionada ao processo.
61. Possibilitar que via gadget de gerenciamento de processos, o usuário possa despachar as demandas do dia a dia, sem a necessidade de acessar a consulta global dos seus processos.
62. Permitir que os processos digitais sejam gerenciados por meio de uma ferramenta de fluxo, integrada ao SGBD, sem necessidade de acesso ou integração com outros sistemas.
63. Dispor de parametrização por solicitação, para definir se processos com fluxo relacionado podem ser tramitados ao requerente ou responsável, caso seja necessário alguma readequação do pedido.
64. Permitir que o requerente e/ou responsável do processo possam executar atividades configuradas no fluxo do processo, como: adicionar novos documentos e responder informações adicionais.
65. Dispor de relatórios de gerenciamento por processos, centro de custo, assunto, subassunto, gráficos e etiquetas.
66. Emitir relatório estatístico com no mínimo os seguintes filtros: Assunto, subassunto, Centro de Custo Atual, Requerente, Parecer, Situação, data de abertura, número do processo e usuário de abertura.
67. Permitir emissão de comprovante de abertura, trâmites, encerramento e arquivamento.
68. Permitir emissão de etiquetas personalizadas contendo informações do Processo, através dos filtros: Número, Ano, Assunto, subassunto, Data e Situação do Processo.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

69. Possibilitar a emissão de gráficos dos processos por assunto, subassunto, centro de custos e situação.
70. Possibilitar a impressão em arquivo único de todos os movimentos do processo, para que seja possível realizar alguma análise detalhada da solicitação.
71. Emitir relatório referente aos processos de Acesso à Informação, podendo exibir gráfico, requerente, último trâmite e filtrar por data de abertura, situação e requerente.
72. Permitir realizar a impressão de todo o processo, contendo as movimentações e os arquivos vinculados em ordem cronológica.
73. Possuir painéis indicadores que permitam a visualização dos seguintes dados de processos digitais:
 - a) Estatísticas dos processos abertos em quantidade e percentual.
 - b) Comparação da quantidade de processos dos últimos dois exercícios.
 - c) Comparação da quantidade de processos mensais dos últimos exercícios.
 - d) Ranking no número de processos.
 - e) Processos abertos por assunto x subassunto.

2.27 Aplicativo - APP - Mobile

1. Deverá disponibilizar gratuitamente o Aplicativo para download nas lojas Google Play e Apple Store.
2. O aplicativo deverá estar integrado aos sistemas de gestão, sem banco dados compartilhado, evitando redundância dos dados e garantindo a unicidade dos serviços disponibilizados pela entidade pública, onde o mesmo serviço que esteja disponibilizado via portal possa ser disponibilizado via APP.
3. Deverá possuir recurso que permita ao usuário solicitar acesso, considerando este quando aprovado para acesso também ao site de autoatendimento, garantindo assim a unicidade de acesso do cidadão.
4. Deverá permitir o login do usuário ao APP por meio de CPF e Senha, este sendo a mesma credencial de acesso ao portal de serviços. Com possibilidade de login por meio de autenticação de login Gov.BR, desde que a entidade possua integração com o Gov.BR.
5. Permitir que o usuário possua várias contas no mesmo dispositivo, para acessar diversas contas no mesmo APP e dispositivo.
6. Deverá permitir que o usuário realize a alteração de senha via APP, onde a nova senha definida deverá ser válida também para acesso ao portal de serviços e para o sistema de gestão, garantindo a unicidade dos dados do usuário.
7. Deverá possibilitar ao usuário que o mesmo realize a recuperação da sua senha de acesso, onde a nova senha definida deverá ser válida também para acesso ao portal de serviços e para o sistema de gestão, garantindo a unicidade dos dados do usuário.
8. O APP deverá ser uma única plataforma de acesso, seja para funcionários da entidade, seja para cidadãos, empresa, garantido que os serviços estejam disponíveis de acordo com cada perfil acessado, onde os servidores, por exemplo, terão acesso a serviços exclusivos para eles, enquanto ao logar como cidadão que não seja funcionário, não terá acesso aos serviços destinados aos funcionários públicos.
9. O gerenciamento dos serviços deve ser administrado internamente via sistema, para que a administração pública possa disponibilizar ou não os serviços que desejarem, quando for disponibilizado um serviço novo, ter uma indicação de “novo” no APP para o serviço disponibilizado para que o mesmo possa identificar os novos serviços disponibilizados pela administração
10. Possibilitar a organização dos serviços em grupos e subgrupos, podendo definir ícone, título, ordem e os serviços que irá conter em cada um dos grupos definidos pela administração pública.
11. Permitir que a entidade personalize a cor do tema do APP, dentre as cores pré-definidas no sistema, bem como determine o brasão/logo ou marca d'água a ser utilizado ao realizar o login no APP.
12. Permitir por meio do sistema que sejam enviadas notificações push ao APP, como o envio de um recado de acordo com o perfil do usuário, por exemplo, enviar push a todos os cidadãos que possuam o APP comunicando sobre uma campanha de vacinação ou comunicar apenas os funcionários sobre recados do departamento de recursos humanos.
13. Permitir que sejam enviadas notificações push a usuários com o APP instalado em diversas ocasiões, como por exemplo, na movimentação de processo digital, como trâmites, complemento, arquivamento, etc.
14. Disponibilizar no APP área exclusiva para recebimento de notificações do APP, para leitura e posterior exclusão do registro caso o usuário desejar.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

15. Disponibilizar no APP barra de pesquisa para que seja encontrado o serviço pelo termo pesquisa pelo usuário.
16. Possuir área no APP para que o usuário possa ler os termos e condições de uso do APP sempre que desejar.
17. Possuir área no APP para que o usuário possa realizar a leitura de notícias publicadas pelo município.
18. Disponibilizar serviço que permita registrar demandas municipais, como a necessidade de manutenção de via pública devido a existência de buraco na pista, ou manutenção de poste de iluminação pública, ou poda de árvore, permitindo que durante o registro seja definido o local exato via localização de ponto no mapa, bem como enviar fotos ou imagens do local para demonstrar a situação. Após o registro permitir acompanhar as solicitações acompanhando as que estão em aberto e as que foram finalizadas. Bem como receber notificações da administração a cada verificação do registro de solicitação de manutenção.
19. Disponibilizar de serviço que demonstre as edições do diário oficial do município, permitindo a visualização de dados como a data da publicação e opção para download da edição.
20. Disponibilizar serviço para assinatura de documentos, permitindo consultar as solicitações de assinatura disponíveis para o usuário logado que estejam pendentes, bem como as que já foram assinadas, permitindo o download do documento. Permitir assinar documentos quando o usuário logado possuir certificado digital A1 de categoria qualificado ou certificado autoassinado de categoria avançado disponível e ativo no repositório de certificados do sistema.
21. Permitir que o usuário logado receba notificação push quando uma solicitação de assinatura for registrada para o mesmo.
22. Permitir que o usuário logado possa incluir um certificado A1 de categoria qualificado no APP que será registrado no repositório central de certificados do sistema, para que o mesmo seja utilizado para posterior assinatura de documentos.
23. Possuir serviço que liste as licitações publicadas pelo município, permitindo que o usuário realize o download dos documentos, bem como registre interesse de “seguir” a licitação para que quando surgir uma nova publicação do mesmo processo, o mesmo seja notificado via push sobre a nova publicação referente a licitação.
24. Disponibilizar serviço de consulta de processos/protocolos registrados em nome do usuário logado no APP, contendo informações sobre o processo, podendo visualizar históricos e o andamento do processo.
25. Permitir que o usuário logado no APP receba notificações push sobre movimentações de trâmites do processo, complemento, encerramento, arquivamento, etc, para que o mesmo seja informado sobre as movimentações de seu processo digital.
26. Disponibilizar serviço que permita o usuário logado no APP registrar a abertura de novos processos digitais, por meio de uma tela de assistente que a cada etapa solicite os dados de preenchimento necessários.
27. Permitir que os funcionários que realizem login no APP tenham acesso a consulta e emissão do seu recibo de pagamento, podendo realizar o download do documento correspondente ao seu recibo de pagamento.
28. Permitir que o responsável do departamento de RH da entidade possa notificar via push os funcionários quando o mesmo disponibilizar o recibo de pagamento para consulta, com isso os funcionários que possuam o APP devem ser notificados via push sobre a disponibilização do mesmo.
29. Permitir que os funcionários da entidade que realizarem login no APP possam visualizar os dados de rendimento para o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, para auxiliar na declaração do imposto de renda.
30. Permitir que os funcionários da entidade que realizarem login no APP possam realizar a emissão da ficha de registro de funcionário.
31. Permitir que os funcionários da entidade que realizarem login no APP possam realizar a emissão do seu termo de rescisão.
32. Permitir que os funcionários da entidade que realizarem login no APP possam realizar a emissão de relatório de licença prêmio, demonstrando seus períodos aquisitivos, gozos bem como as perdas.
33. Permitir que os funcionários da entidade que realizarem login no APP possam realizar a emissão do Extrato Anual de Contribuição Previdenciária.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

34. Permitir que os funcionários da entidade que realizarem login no APP possam realizar a emissão do seu Recibo de Férias.
35. Permitir que os funcionários da entidade que realizarem login no APP possam realizar a emissão do relatório de espelho ponto.
36. Permitir que os funcionários da entidade que realizarem login no APP possam realizar a solicitação de ajuste de ponto, como por exemplo, a solicitação de abono.
37. Permitir que seja realizada a consulta de autenticidade do recibo de pagamento dos servidores públicos, por meio da identificação de um código único do documento, constatando se o documento em questão é verídico.
38. Permitir que o usuário logado no APP tenha acesso a consulta dos débitos que estejam em aberto, para que o mesmo possa realizar a emissão de boletos para pagamento, permitindo a realização da cópia do código de barras para pagamento na plataforma do banco desejado. Bem como notificar via push o usuário a cada novo débito registrado em seu nome.
39. Permitir que o usuário logado no APP realize a emissão do documento de Certidão de acordo com a situação cadastral do mesmo, onde poderá ser emitido documento de Certidão Negativa ou Certidão Positiva ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
40. Permitir que o usuário logado no APP realize a consulta de empresas ativas no município, que esteja organizado por segmento de atuação e deverá conter informações como: Razão Social/Nome da empresa, Endereço, dados de Contato por exemplo e-mail e telefone.
41. Permitir que o usuário logado no APP realize a consulta dos dados que o mesmo possui relacionamento com a entidade pública, considerando os registros no sistema relacionados ao seu CPF, como por exemplo, os processos digitais, os débitos, os empenhos.
42. Permitir que o usuário logado no APP realize a consulta das notas fiscais registradas em seu nome, trazendo assim as notas fiscais de serviços tomados.
43. Permitir que quando o usuário logado for uma empresa prestadora de serviço, que o mesmo realize a emissão das notas fiscais eletrônicas, bem como após o seu lançamento permita a impressão por meio de equipamento de impressora térmica com conexão Bluetooth compatível.
44. Permitir que quando o usuário logado for uma empresa prestadora de serviço, consulte as notas fiscais que o mesmo realizou a emissão, bem como realize a impressão da mesma, o cancelamento e envie por e-mail.
45. Permitir que quando o usuário logado for empresa fornecedora da entidade, o mesmo possa realizar a consulta dos valores a receber da entidade.
46. Permitir que quando o usuário logado for empresa fornecedora da entidade, realize a consulta dos registros dos seus contratos e aditivos.
47. Ter a possibilidade do usuário logado como empresa que possua valores a receber da entidade, receba uma notificação push sobre a liquidação do empenho registrado em seu nome, bem como receba um novo push quando ocorrer o pagamento.
48. Ter a possibilidade do usuário logado no APP realize a consulta das publicações legais do município, tendo acesso a visualização/emissão da edição do Diário Oficial do Município.
49. Ter a possibilidade do usuário logado no APP que possua imóveis na entidade pública, realize a emissão de documento de espelho cadastral e a certidão negativa de débitos do imóvel.
50. Permitir que o usuário logado no APP realize o agendamento de consultas médicas, respeitando as especializadas e horários dos profissionais determinados pela entidade de saúde. Este agendamento poderá ser parametrizado, para que a entidade defina se o agendamento da consulta poderá ocorrer de forma direta ou via confirmação da secretaria de saúde.
51. Permitir que o usuário logado no APP, caso seja o responsável legal da família, o mesmo possa realizar a inclusão e manutenção de consultas para todos os membros da família que forem seus dependentes.
52. Permitir que o usuário logado no APP possa consultar os registros de todas as consultas em que o mesmo possua algum agendamento registrado.
53. Permitir que o usuário logado no APP realize o cancelamento de uma consulta médica que havia sido agendada anteriormente. Independente se a consulta foi agendada pelo APP ou diretamente por uma unidade de saúde, desde que o mesmo informe o motivo e assim disponibilize imediatamente a vaga.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

54. Permitir que o usuário logado no APP que possua uma consulta médica agendada possa realizar a transferência da mesma, respeitando a unidade de saúde, dias e horários disponíveis para a realização da transferência da consulta.
55. Permitir que o usuário logado no APP possa realizar a consulta referente ao histórico de vacinas, bem como demonstrar informações referentes às próximas vacinas indicadas e de aprazamentos.
56. Permitir que o usuário logado no APP possa realizar a consulta de todos os medicamentos que estão em uso pelo mesmo, mantendo um histórico de todos os medicamentos que já tenha utilizado, informando dados como sua posologia, início e término do consumo.
57. Permitir que o usuário logado no APP possa realizar a consulta de todos os exames que o mesmo realizou, bem como caso seja responsável legal e possua dependentes, possa consultar os exames dos seus dependentes.
58. Permitir que o usuário logado no APP possa realizar a consulta de todos os medicamentos disponíveis nas farmácias do município. No entanto, a gestão para demonstrar essa informação deve ser da entidade pública onde a mesma possa ou não demonstrar o medicamento.
59. Permitir que o gestor público, como por exemplo, o secretário possa visualizar dados estratégicos em formato de indicadores, como dados de estatística de processos digitais, como por exemplo, o número de quantos processos digitais foram registrados no ano, quais os assuntos mais utilizados na abertura de processos digitais, demonstrativo dos processos que estejam pendentes e encerrados nos últimos exercícios.
60. Permitir que o gestor público, como por exemplo, o secretário possa visualizar dados estratégicos em formato de indicadores, como informações que demonstre dos maiores credores do município que possuam saldo a pagar.
61. Permitir que o gestor público, como por exemplo, o secretário possa visualizar dados sobre os bairros com maior valor em lançamento de IPTU.
62. Permitir que o gestor público, como por exemplo, o secretário possa visualizar dados de inadimplência registrados no município.
63. Permitir que o gestor público, como por exemplo, o secretário possa visualizar dados referente ao montante da Dívida ativa, exibindo os débitos em aberto que estejam em dívida ativa, judicial ou em cartório.
64. Permitir que o gestor público, como por exemplo, o secretário possa visualizar dados referentes aos valores declarados de ISS.
65. Permitir que o gestor público, como por exemplo, o secretário possa visualizar dados de estatísticas de pagamentos de IPTU.
66. Permitir que o gestor público, como por exemplo, o secretário possa visualizar dados demonstrando a arrecadação anual dos últimos anos, seja dos débitos em exercício ou em dívida.
67. Permitir que o gestor público, como por exemplo, o secretário possa visualizar dados estratégicos em formato de indicadores, como o comparativo de dados de receita e despesa da entidade pública, comparando dados de Receita Prevista x Despesa Fixada e Receita Arrecadada x Despesa Realizada.
68. Permitir que o gestor público, como por exemplo, o secretário possa visualizar dados estratégicos em formato de indicadores, como a listagem das principais receitas do município.
69. Permitir que o gestor público, como por exemplo, o secretário possa visualizar dados estratégicos em formato de indicadores, como o demonstrativo de controles legais, sendo a visualização dos recursos alocados com pessoal, saúde e educação, demonstrando dados entre o executado e o que está sobre determinação legal.
70. Permitir que o gestor público, como por exemplo, o secretário possa visualizar dados referente ao consumo de materiais mensalmente, considerando dados dos últimos 5 anos.
71. Permitir que o gestor público, como por exemplo, o secretário possa visualizar dados das compras que foram empenhadas, podendo demonstrar por órgão e unidade e um ranking dos produtos mais comprados.
72. Permitir que o gestor público, como por exemplo, o secretário possa visualizar dados referente a quantidade de funcionários por faixa etária, sexo e grau de instrução.
73. Permitir que o gestor público, como por exemplo, o secretário possa visualizar dados referente a saúde ocupacional, visualizados os motivos e os CIDs que registraram maior número de atestados para os funcionários, demonstrando ainda o tempo médio de dias de atestado.
74. Permitir que o gestor público, como por exemplo, o secretário possa visualizar dados referente ao total de funcionários, sejam eles admitidos e/ou demitidos.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2.28 MÓDULO: AGRICULTURA

1. Deverá dispor de cadastro de Produtor Rural vinculado ao cadastro único municipal, permitindo definir se possui CAF e a sua validade, qual o tipo do produtor e ainda deve ser possível relacionar diversas inscrições estaduais ao mesmo;
2. Deve ser possível cadastrar Produtor Rural como participante de uma Inscrição Estadual existente. Também possibilitar através de consulta buscar os produtores rurais titulares ou participantes;
3. Permitir consultar os débitos do produtor, serviços solicitados pelo mesmo, animais de sua posse e suas Inscrições estaduais;
4. Possuir relatório para emissão do Espelho do Produtor Rural, contendo seus dados e também os serviços fornecidos ao mesmo;
5. Sistema deverá dispor consulta do histórico de alterações do cadastro de produtor, contendo detalhes como, ação realizada (inclusão, alteração), data/hora, dados alterados e usuário;
6. Permitir a inclusão de anexos vinculados ao cadastro de produtor rural, sendo possível enviar arquivos através de Upload, Digitalização ou Câmera/Webcam.
7. Permitir o cadastro de Inscrição Estadual do produtor, contendo número da inscrição, data de início e fim, assim como o endereço completo e informações sobre cultivos que produz;
8. O campo do número da Inscrição Estadual deve respeitar a máscara definida para o estado do município, e ainda verificar de maneira automática se o número é válido;
9. Permitir através do cadastro de Propriedade Rural informar características específicas da propriedade rural, contendo sua área, área ocupada, CAR, matrícula, INCRA e situação.
10. Possuir integração com ferramenta de mapas para definição da geolocalização das propriedades, permitindo posicionar no mapa. Além disso, deverá possuir consulta no formato de mapa para visualizar todas as propriedades do município.
11. Permitir que sejam informados dados do cadastro imobiliário rural municipal, vinculado na propriedade rural;
12. O sistema deve permitir a relação em cada propriedade de um responsável exclusivo e a forma de posse atual, sendo permitidas entre outras arrendatário, possuidor, etc;
13. Deve ser possível o registro da produção realizada pelo produtor, contendo, produtos cultivados, a área produzida e a quantidade produzida por hectare, também para fins estatísticos;
14. Permitir a geração de relatórios dinâmicos por período, com os dados da produção, sendo possível filtrar por produtor, período, cultivo, propriedade, e também a exibição minimamente dos seguintes dados: produtor, período, cultivo, propriedade, produção total, produtividade.
15. Dispor de cadastro das máquinas da frota da Secretaria de Agricultura, permitindo informar detalhes como tipo do equipamento, marca, modelo, modo de controle (horímetro/hodômetro), etc;
16. Permitir o cadastro dos implementos utilizados nos serviços realizados com as máquinas agrícolas bem como a vinculação desses implementos as máquinas;
17. Permitir o cadastro de animais, contendo detalhes como dono ou responsável, nome, raça, porte, sexo, número de identificação ou brinco e data de nascimento, utilizado para o registro no prontuário de atendimento médico veterinário e também no serviço de inseminação;
18. Dispor de cadastro padrão de espécies/raças de animais que será realizada a inseminação, conforme estabelece o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
19. Permitir o cadastro das associações de produtores rurais do município, permitindo vincular ao cadastro único de pessoas do município. Deverá ainda possuir mecanismo para cadastro dos serviços executados nas associações e registrar as solicitações de equipamentos encaminhadas pela mesma.
20. O sistema deve permitir o cadastro e manutenção de programas realizados pela secretaria de agricultura, permitindo relacionar produtores interessados/habilitados, produtos relacionados, entre outros conforme tipo do programa;
21. O sistema deverá conter os mecanismos adequados para manutenção de programas, aquisição de alimentos ou troca-troca de sementes, onde produtores podem se credenciar e serem beneficiados por intermédio da secretaria de agricultura;
22. Permitir a elaboração de modelos/layouts de contratos através de recursos internos do sistema, com opção de substituição de variáveis de cada modelo por dados cadastrados previamente;
23. Deverá permitir coletar a assinatura dos produtores na contemplação do programa, por meio de assinatura digital;
24. O Agricultor poderá assinar digitalmente os documentos por meio de serviço na internet, fazendo

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

acesso por login único CPF/CNPJ e Senha ou Gov.Br (do Governo Federal);

25. Disponibilizar de cadastro dos tipos de serviço fornecidos na secretaria da agricultura, permitindo informar o valor a ser cobrado e o tipo de cobrança, Hora, Valor Fixo ou por Quantidade. Exemplos, Serviço de Trator, Serviço de Inseminação, Serviço de Caminhão. Além disso, deve ser possível cadastrar serviços específicos conforme necessidade do município;

26. Permitir definir configurações no tipo serviço, tais como, limite de fornecimento (mensal, anual), programas de incentivo, definição de valor cobrado por tipo de máquina ou por tipo de serviço;

27. Permitir o gerenciamento das solicitações de Pedidos de Serviço prestados aos produtores rurais, onde que possa consultar de maneira dinâmica e aplicando filtros para melhor gestão;

28. Permitir vincular mais de uma solicitação de serviço por Pedido;

29. Permitir a inclusão de anexos vinculados ao cadastro de pedidos de serviço, sendo possível enviar arquivos através de Upload, Digitalização ou Câmera/Webcam.

30. Permitir realizar o agendamento dos serviços solicitados, contendo informações como, data prevista, operador, máquina e implemento;

31. Permitir o registro da execução dos serviços, contendo informações como, quantidade executada, se é isento de cobrança, data de execução, operador, máquina utilizada, horímetro ou hodômetro, e implemento.

32. Permitir realizar a geração de taxas com código de barras, dos serviços executados, de maneira automática e integrado ao sistema de arrecadação municipal, incluindo o controle de descontos, parcelamentos, inscrição em dívida, emissão de taxas pelo portal de autoatendimento;

33. Permitir a abertura de solicitações de serviços através da internet e aplicativo móvel, para Android e iOS;

34. Permitir a emissão de relatórios estatísticos dos serviços realizados, permitindo analisar de maneira analítica e resumida a arrecadação realizada.

35. Possuir relatórios de gestão dos serviços fornecidos para obtenção de dados como, serviços executados por operador, por localidade, por máquina, contendo as informações específicas para cada um.

36. Possuir mecanismos para controle cadastral das visitas técnicas realizadas nas propriedades rurais, histórico vinculado ao cadastro de produtor rural, contendo linha do tempo das visitas realizadas;

37. Permitir a emissão de relatório estatístico de visitas técnicas realizadas, por propriedade rural, produtor rural, também por localidade, ou ainda por profissional que atendeu;

38. Permitir a realização do registro de prontuário médico veterinário, contendo detalhes como, tipo de atendimento, encaminhamento, animal atendido, diagnóstico, orientações, exames ou procedimentos realizados.

39. Permitir a emissão do prontuário de atendimento médico veterinário em formato pdf, doc, docx. Deverá ainda ser possível assinar digitalmente o documento.

40. Permitir a inclusão de anexos vinculados ao prontuário de atendimento médico veterinário, sendo possível enviar arquivos através de Upload, Digitalização ou Câmera/Webcam.

41. Possuir mecanismo para controle de entrega de materiais, como alevinos, mudas frutíferas, entre outros, aos produtores rurais, contendo detalhes produtor rural, produto, quantidade, data de entrega.

42. Permitir a emissão de relatório estatístico de entregas de materiais realizados, por produtor rural, por localidade, por produto e período;

2.29 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. Possuir rotina de cadastro de grupo de cargo podendo relacionar os cargos correspondentes ao grupo para uso em configurações das avaliações de desempenho.

2. Permitir realizar configuração para cada grupo de cargo os tipos de avaliação desempenho como: progressão vertical, progressão horizontal, progressão horizontal consecutiva, adicional de desempenho, adicional de formação e adicional de capacitação, separadamente.

3. Realizar o relacionamento dos períodos de desempenho com os modelos de avaliação de desempenho correspondente a cada grupo de cargo automaticamente conforme configurado.

4. Permitir realizar configuração de avaliações para analisar o desempenho funcional, podendo informar: tipo, critérios, fatores, alternativas, avaliador que efetuará a avaliação, bem como os modelos de avaliação.

5. Permitir realizar configuração da frequência da avaliação de desempenho para a geração dos períodos de avaliação se anual ou por interstício.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6. Permitir realizar configuração de peso para cada fator da avaliação de desempenho.
7. Possuir rotina de cadastro e geração de interstícios, períodos de desempenho e de períodos de avaliação, visando progressão vertical e horizontal, adicionais de titulação, desempenho e capacitação.
8. Realizar o relacionamento automático de avaliadores para cada avaliação de desempenho de acordo com o tipo de avaliador informado.
9. Possuir rotina de cadastro de avaliador como exceção para efetuar a avaliação de desempenho de determinado centro de custo, podendo ainda informar o período de vigência dessa exceção.
10. Realizar a geração de avaliação de desempenho subsidiária por troca de local de trabalho e por cadastro de afastamentos.
11. Permitir efetuar liberação dos períodos de avaliação de desempenho de forma individual, coletiva e automática.
12. Permitir realizar a configuração de avaliador padrão, sendo que este será o responsável pelo módulo e poderá efetuar manutenções nas avaliações de desempenho.
13. Possuir rotina de consulta das avaliações de desempenho já realizadas para um determinado avaliador/avaliado.
14. Possuir rotina de consulta das avaliações de desempenho pendentes para um determinado avaliador/avaliado.
15. Possuir relatório de ficha de avaliação de desempenho para preenchimento manual e permitir impressão desta mesma ficha de avaliação com as notas preenchidas para cada alternativa conforme já cadastradas no sistema.
16. Possuir relatório de resultado da avaliação onde demonstre o resultado de todas as avaliações de desempenho e períodos para um funcionário em forma de gráfico.
17. Permitir realizar configuração de quais motivos de afastamentos geram perdas e prorrogações em períodos de avaliação de desempenho, inclusive por tipo com regras distintas: progressão vertical, progressão horizontal, adicional de desempenho, adicional de formação e adicional de capacitação.
18. Permitir realizar configuração de quais relacionamentos do funcionário com função gratificada e cargo comissionado geram perdas e prorrogações em períodos de avaliação de desempenho.
19. Possuir rotina para realizar a progressão salarial automática, alterando o nível salarial no contrato do funcionário, conforme tabela de níveis salariais configurada no sistema.
20. Possuir rotina para executar a progressão salarial por tempo de serviço, alterando o nível salarial no contrato do funcionário, conforme tabela de níveis salariais configurada no sistema.
21. Permitir realizar configuração para que a progressão salarial vertical ocorra levando em consideração os pontos adquiridos pelo funcionário dos períodos de habilitação.
22. Possuir rotina de cadastro para relacionar os assistentes ao período de avaliação, para que os mesmos possam acompanhar a realização das avaliações de desempenho de outros funcionários.
23. Permitir realizar configuração da pontuação que o funcionário receberá para a progressão vertical por cada curso prestado.
24. Possuir rotina onde possa ser informada a data de entrega prévia do histórico escolar ou a declaração de conclusão de curso, bem como a data oficial da entrega do certificado do curso prestado.
25. Permitir realizar configuração para que o funcionário tenha direito a progressão horizontal mesmo que as avaliações de desempenho não tenham sido realizadas.
26. Permitir que o usuário possa escolher no momento do lançamento dos cursos prestados no módulo de Treinamento e Desenvolvimento (se contratado) se as horas do curso serão ou não consideradas para as progressões, podendo optar em contar para progressão horizontal ou vertical.
27. Permitir realizar configuração de perda do período de desempenho e período de interstício quando o funcionário possuir alguma ocorrência por advertência e repreensão.
28. Permitir realizar configuração para que os funcionários cedidos para outros órgãos tenham seus períodos de desempenho ou períodos de interstício perdidos enquanto durar a cessão.
29. Permitir realizar pagamento do adicional de desempenho através de um percentual fixo ou acumulativo de acordo com a quantidade de interstícios ao qual o funcionário tenha direito.
30. Permitir realizar lançamento de perda manual para o adicional de desempenho.
31. Possuir rotina de cadastro de funcionários com atividades que possam gerar alguma pontuação extra para que seja considerada na apuração dos pontos para progressão vertical.
32. Permitir realizar configuração de limite de pontos extras que poderão ser considerados na apuração da progressão vertical.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

33. Possuir rotina de consulta das pontuações adquiridas por interstício, podendo efetuar o detalhamento das pontuações finais, apresentando os períodos relacionados aos interstícios, bem como as pontuações adquiridas para cada item de pontuação.

34. Possuir relatório do resultado das pontuações obtidas por interstício, devendo ainda disponibilizar o relatório apresentando de forma sintética ou detalhada das informações referentes as pontuações obtidas para o interstício em questão.

35. Permitir realizar configuração de agendamento para notificação automática por e-mail para o avaliador quando existir uma nova avaliação de desempenho disponível para realização.

Possuir relatório de resumo sobre o preenchimento de determinado fator das avaliações de desempenho, para fins estatísticos, contendo gráficos, e permitindo selecionar quais avaliações realizadas e fatores devem ser considerados na emissão.

2.30 MÓDULO: COMUNICAÇÃO INTERNA

1. Deve permitir a inclusão de diversos tipos de comunicados internos, como Memorandos, Ofícios, Circulares, entre outros tipos adicionais, conforme a necessidade da contratante.

2. Para cada tipo de comunicado, deve ser possível configurar privilégios por setor, permitindo a criação de tipos específicos para cada setor.

3. Possuir cadastro de tags, para que sejam utilizadas como marcadores dos comunicados.

4. Os usuários devem ser capazes de vincular tags a qualquer momento durante o andamento das comunicações.

5. Permitir personalizar as cores das tags para melhor organização e visualização.

6. Permitir a inclusão de dados referentes ao usuário logado, como cargo e CPF. Estes dados deverão ser exibidos no corpo do texto dos comunicados durante as inclusões, respostas e encaminhamentos.

7. Possuir abas para o gerenciamento das comunicações, com no mínimo as categorias entrada, saída e arquivadas.

8. Deve possuir uma caixa de entrada que apresente todas as comunicações em que os setores relacionados ao usuário logado estejam envolvidos.

9. O gerenciamento dos comunicados poderá ser realizado em uma única caixa de entrada, sem a necessidade de trocar de tela para realizar o gerenciamento geral.

10. Possuir caixa de saída dos comunicados, apresentando todas as comunicações enviadas pelo usuário e pelos setores relacionados ao usuário logado.

11. Permitir o gerenciamento dos comunicados de todos os setores em que o usuário logado está relacionado de forma simultânea, sem a necessidade de realizar a troca de telas.

12. Deverá ser possível realizar uma consulta geral dos comunicados sem a capacidade de movimentá-los, garantindo apenas a visualização.

13. Permitir o controle de numeração dos comunicados por ano, tipo, e ainda por setor.

14. Deverá permitir que os usuários possam salvar um comunicado como rascunho caso a digitação não tenha sido finalizada.

15. Possuir aba específica para acessar os comunicados salvos como rascunho.

16. Permitir editar os rascunhos para que o envio definitivo do comunicado possa ser realizado.

17. Permitir realizar o relacionamento de comunicados, possibilitando ainda a consulta de comunicados relacionados.

18. Deve ser possível inserir modelos de documentos para que sejam utilizados durante a inclusão de comunicados.

19. Permitir configurar se os comunicados poderão ser assinados por meio eletrônico, considerando a Lei nº 14.063/2020, que prevê as hipóteses pela assinatura eletrônica classificadas em simples, avançada e qualificada, de forma obrigatória ou opcional, de acordo com o tipo de comunicado, a partir das hipóteses previstas para a utilização de cada, conforme disposto na mesma lei.

20. Permitir a assinatura coletiva dos anexos vinculados às movimentações do comunicado durante o ato da movimentação.

21. Possibilitar a opção de definir os comunicados como urgentes durante a sua inclusão.

22. Permitir a definição de indicativos de prazo nos comunicados.

23. Permitir realizar o envio de arquivos para serem relacionados como anexos da comunicação durante a sua inclusão.

24. Permitir realizar o upload de arquivos .doc ou .docx para que este seja utilizado como modelo no corpo do texto dos comunicados.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

25. Permitir a inclusão de comunicados sigilosos, que só podem ser visualizados pelos usuários envolvidos.
26. Deverá ser possível visualizar as tags vinculadas aos comunicados na tela de gerenciamento.
27. Permitir o cadastro de comunicados do tipo 'Circular', que não poderão ser respondidos ou encaminhados, visto que serão comunicações apenas para ciência dos setores.
28. Durante a inclusão, resposta e encaminhamento, possibilitar a definição de um usuário como A/C (aos cuidados).
29. Durante a visualização dos comunicados, indicar de forma diferenciada as movimentações enviadas aos cuidados do usuário logado.
30. Disponibilizar filtro no gerenciamento que mostra somente os comunicados enviados aos cuidados do usuário logado.
31. Permitir responder comunicados, mostrando apenas os setores previamente envolvidos na comunicação selecionada como destinatários.
32. Permitir encaminhar comunicados, exibindo todos os setores da entidade como destinatários, a fim de compartilhar a comunicação entre os demais setores.
33. Durante as respostas e encaminhamentos, permitir vincular arquivos como anexos do comunicado.
34. Apresentar todas as movimentações em uma linha do tempo, gerando um novo registro para cada movimentação de resposta, encaminhamento e/ou arquivamento.
35. Possibilitar marcar um comunicado como lido.
36. Exibir um indicativo visual dos comunicados que já foram lidos, diferenciando-os dos que ainda possuem movimentações não visualizadas.
37. Permitir arquivar comunicados para o setor do usuário logado.
38. Permitir o arquivamento em lote dos comunicados definidos como resolvidos.
39. Os comunicados arquivados não devem ser exibidos na caixa de entrada do usuário até que novas movimentações sejam realizadas.
40. Permitir a reabertura de comunicados arquivados, caso sejam necessárias novas movimentações.
41. Deverá permitir filtrar no gerenciamento de comunicados apenas os comunicados com movimentações que ainda não foram lidas.
42. Possuir uma consulta que apresente todos os usuários que já visualizaram um comunicado, exibindo pelo menos o nome do usuário, a data/hora da visualização do comunicado selecionado e a origem da visualização.
43. Permitir favoritar comunicados para todo o setor ou apenas para o usuário logado.
44. Possuir uma caixa de comunicados favoritos para facilitar o gerenciamento destes.
45. Permitir consultar todos os centros de custo envolvidos durante as movimentações do comunicado.
46. Permitir consultar o relacionamento de usuários e seus respectivos setores para facilitar o envio dos comunicados aos setores corretos.
47. Realizar o envio de notificações pelo sistema a cada nova movimentação dos comunicados.
48. Deverá permitir configurar a mensagem enviada nas notificações dos comunicados.
49. Permitir consultar o histórico de notificações enviadas diretamente do gerenciamento do comunicado.
50. Deverá possuir um serviço destinado aos usuários terceiros que recebem ofícios, permitindo a visualização dessas comunicações.
51. Permitir configurar se os ofícios poderão receber respostas complementares dos usuários terceiros por meio do serviço de comunicados.
52. Possibilitar a impressão da folha de rosto do comunicado.
53. Permitir a impressão de cada movimentação dos comunicados em um relatório que pode ser configurado de acordo com a necessidade da entidade.
54. Permitir a impressão de todas as movimentações do comunicado em um relatório que pode ser configurado de acordo com a necessidade da entidade.
55. Permitir a impressão da comunicação de forma que seja gerado um arquivo com todas as movimentações, incluindo os arquivos vinculados a ela em ordem cronológica.

2.31 MÓDULO: GESTÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

1. Permitir cadastrar as espécies de documentos gerenciados na secretaria de educação, como acordos, atos, artigos, informando no mínimo o nome e a descrição da espécie do documento.
2. Permitir cadastrar os tipos de documentos gerenciados pela secretaria de educação em todas as unidades escolares. Informando no mínimo a espécie do documento, seu nome e um descritivo.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

3. Permitir cadastrar os tipos de unidades escolares da rede municipal de ensino, informando no mínimo a sua descrição.
4. Permitir cadastrar as unidades escolares com seus documentos legais, dados de endereços e contatos,
5. vínculos de órgãos regionais, esfera administrativa do conselho e código INEP.
6. Permitir o cadastrar o zoneamento das unidades escolares, vinculando a unidade escolar aos bairros no qual pertence o zoneamento. A organização do zoneamento poderá ser feita por modalidade de ensino.
7. Permitir criar campos adicionais para o cadastro da unidade escolar.
8. Permitir cadastrar os tipos de avaliações externas aplicadas nas unidades escolares, informando a sua descrição e o respectivo avaliador (governo federal, estadual, municipal ou instituição privada).
9. Permitir incluir as avaliações externas das unidades educacionais, informando seu tipo (IDEB Anos Finais/ 9º ano do Ensino Fundamental, Provinha Brasil/ Matemática / 2º ano do Ensino Fundamental, IDEB Anos Iniciais/ 5º ano do Ensino Fundamental, etc.), ano, meta e índice alcançado.
10. Permitir cadastrar os estoques existentes em cada unidade escolar informando a sua descrição e o tipo de estoque. Os estoques devem estar vinculados aos depósitos existentes no sistema de controle de almoxarifado do município.
11. Permitir anexar documentos ao cadastro da unidade escolar, informando no mínimo o nome do documento, seu tipo e data de emissão ou criação.
12. Permitir selecionar os instrumentos pedagógicos disponíveis nas unidades educacionais, por exemplo, jogos educativos, acervo multimídia, brinquedos para educação infantil, etc.
13. Permitir cadastrar as entidades parceiras vinculadas às unidades escolares, como ONGs, entidades privadas, ou outras instituições que prestam serviço em parceria com o município. Para este cadastro deve-se informar no mínimo a entidade parceira e o objetivo da parceria.
14. Permitir cadastrar os alunos da rede municipal de educação, com seus dados de nacionalidade, deficiências, filiação, endereços, contatos e foto.
15. Permitir que o endereço do aluno seja geolocalizado, informando as coordenadas de latitude e longitude automaticamente após a atualização do endereço ou de forma manual pelo usuário do sistema.
16. Permitir anexar documentos ao cadastro do aluno, informando no mínimo o nome do documento, seu tipo e data de emissão ou criação.
17. Permitir informar as restrições de saúde que o aluno possui, como restrições de medicamentos e alimentares.
18. Permitir gerenciar a ficha de saúde dos alunos, informando os dados de vacina, convênios de saúde, histórico de saúde (doenças que já teve, doenças crônicas, se possui alergias e quais os tipos de alergia, medicamentos que necessita uso e tipo sanguíneo).
19. Permitir a realização do controle antropométrico do aluno, informando a data da medição, peso e altura, mantendo um histórico de todas as aferições realizadas.
20. Permitir cadastrar as certidões do aluno informando o tipo, número e nome do cartório.
21. Permitir cadastrar os tipos de benefícios informando a sua descrição e permitir gerenciar os benefícios que o aluno recebe enquanto matriculado na rede de ensino, informando no mínimo o tipo do benefício, descrição, data da vigência e o valor.
22. Permitir cadastrar os recursos necessários para realização das provas aplicadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) caso o aluno apresente deficiência, informando no mínimo o tipo de deficiência e o tipo de recurso de prova, como, por exemplo, auxílio leitor, auxílio transcrição, prova ampliada (fonte 18), entre outros recursos disponíveis.
23. Permitir gerenciar o grupo familiar do aluno, informando o integrante e grau de parentesco.
24. Dispor de funcionalidade para exibir a distância do endereço do aluno em relação aos endereços das unidades escolares, apresentando a distância em metros e o tempo de deslocamento do aluno até a unidade escolar.
25. Disponibilizar os turnos para a estruturação das turmas no sistema, como matutino, vespertino, noturno, integral, etc.
26. Disponibilizar o cadastro de níveis de ensino, Educação Básica, Educação Profissional e Educação Superior, conforme LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

27. Disponibilizar o cadastro de modalidades de ensino, como Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional, Técnica de Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado etc.
28. Organizar as modalidades de ensino por área de atuação, como Crianças (0 à 3 anos) – Creche, Crianças (4 à 5 anos) – Pré-Escola, Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médios, Jovens e Adultos, etc.
29. Disponibilizar os registros de organização escolar para a estruturação dos cursos, como, Série/Ano (Séries Anuais), Ciclo(s) do Ensino Fundamental, Períodos Semestrais, Alternância Regular de Períodos de Estudos, Grupos não seriados com base na idade ou competência (art. 23 LDB), etc.
30. Disponibilizar o cadastro de regimes escolares para a configuração dos cursos, definindo assim a forma de progressão de cada matrícula dos alunos, como Progressão Regular, Progressão Parcial, Progressão Continuada e Promoção Automática.
31. Permitir cadastrar os cursos ofertados pela rede de ensino, organizando-os por nível de ensino, modalidade de ensino, organização escolar e regime escolar. Informar no mínimo o nome, sigla, quantidade de etapas escolares que o curso possui, carga horária do curso, objetivo e os documentos legais como (acordão, ato, decreto, etc.).
32. Permitir cadastrar as etapas escolares da rede de ensino, informando no mínimo o curso, nome, sigla, número correspondente da etapa, vínculo com a etapa padrão do INEP, informações da progressão da etapa escolar e faixa etária atendida pela etapa escolar.
33. Permitir configurar as etapas escolares ofertadas em cada unidade escolar.
34. Permitir cadastrar a quantidade de profissionais exigidos para cada etapa escolar da educação infantil, informando a quantidade de alunos e quantidade de profissionais e auxiliares por faixa etária que serão atendidos.
35. Dispor de funcionalidade para consultar a quantidade de profissionais necessários por matrícula na educação infantil na rede de ensino conforme a quantidade informada na resolução do município.
36. Permitir cadastrar as áreas de conhecimento, informando no mínimo a descrição da área, modalidade de ensino e sigla.
37. Permitir cadastrar os componentes curriculares, informando no mínimo a base curricular do componente, a modalidade de ensino, a área de conhecimento, o nome do componente curricular, sigla, descrição resumida, descrição detalhada, vínculo com a base de componentes curriculares do INEP e da BNCC.
38. Permitir cadastrar os componentes curriculares utilizados apenas para históricos escolares.
39. Permitir cadastrar as atividades complementares, informando no mínimo o tipo da atividade complementar e o nome da atividade.
40. Permitir cadastrar os atendimentos educacionais especializados, informando no mínimo o tipo do atendimento e o nome.
41. Permitir cadastrar as bases curriculares utilizadas na composição das matrizes e diretrizes curriculares como a Base Nacional Comum Curricular e Base diversificada.
42. Permitir cadastrar as matrizes curriculares utilizadas pelas unidades escolares da rede de ensino, informando o tipo de atendimento, modalidade de ensino, curso, etapa escolar, descrição, carga horária e mínimo de dias letivos. Permitir que a matriz curricular possa ser duplicada para outro curso e etapa escolar, mantendo suas informações básicas e informações relacionadas.
43. Permitir vincular os componentes curriculares na matriz curricular informando a quantidade de aulas semanais. Permitir informar a carga horária total do componente curricular, a quantidade de aulas semanais presenciais e a quantidade de aulas semanais remotas.
44. Permitir cadastrar as turmas organizadas por atendimento escolar, mediação didática, unidades escolares, curso, etapa escolar, turno e período letivo. Informar também no mínimo a nomenclatura e sua sigla. Configurar a quantidade máxima de alunos na turma conforme definido na etapa escolar. Permitir alterar a situação da turma, se está em planejamento, em enturmação, em andamento, concluída ou cancelada.
45. Permitir configurar se a turma é participante do programa Mais Educação ou Ensino Médio Inovador. Permitir cadastro das turmas integrais vinculadas ao programa Mais Educação.
46. Permitir a configuração dos critérios de disponibilidade de alunos com deficiência nas turmas para gerenciar as equivalências de vaga.
47. Possibilitar a definição da quantidade de pessoas por metro quadrado através de configuração.
48. Permitir configurar turmas multietapas ou multisseriadas de acordo com a padronização do MEC/INEP para o censo escolar.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

49. Permitir duplicar o cadastro da turma no mesmo ano letivo para outras unidades escolares, informando o novo turno, nome e sigla. Os dados básicos de ambientes e matrizes curriculares também poderão ser copiados.
50. Permitir gerenciar a capacidade máxima de alunos na turma, ajustando a quantidade e informando uma justificativa, mantendo assim um histórico das alterações realizadas.
51. Permitir controlar a quantidade máxima de alunos de cada turma, não permitindo enturmar alunos acima da quantidade definida caso seja definida a configuração de controle.
52. Permitir a inclusão da matriz curricular que será utilizada pela turma durante o período letivo.
53. Permitir que uma matriz curricular possa ser substituída em uma turma.
54. Permitir cadastrar os tipos de prédios que compõem a infraestrutura da rede municipal de ensino, informando no mínimo a descrição do tipo.
55. Permitir cadastrar as informações dos prédios físicos das unidades escolares da rede de ensino, informando a descrição, quantidade de andares e o tipo de prédio.
56. Permitir anexar documentos ao cadastro do prédio, informando no mínimo o nome do documento, seu tipo e data de emissão ou criação.
57. Permitir cadastrar os tipos de ambientes escolares informando no mínimo a sua descrição.
58. Permitir cadastrar os ambientes que compõem os prédios das unidades escolares, informando no mínimo o tipo do ambiente, sua descrição, público usuário, utilização, área em m², se é climatizado e se possui acessibilidade.
59. Permitir anexar documentos ao cadastro do ambiente, permitindo arquivos de até 2MB e informando no mínimo o nome do documento, seu tipo e data de emissão ou criação.
60. Permitir gerenciar a capacidade física dos ambientes, informando no mínimo a modalidade, grupo de ensino e a capacidade (quantidade).
61. Permitir cadastrar as restrições de um ambiente em relação a sua utilização, informando no mínimo a sua descrição, vigência, dias da semana, turno, horário de início e término.
62. Permitir vincular os ambientes que as turmas utilizam durante o período letivo, informando o prédio, ambiente e se é preferencial para a turma.
63. Permitir cadastrar os tipos de abandono de matrículas informando no mínimo a sua descrição.
64. Permitir gerenciar os locais de trabalho dos funcionários da educação, informando no mínimo o local de trabalho e a data de início da lotação.
65. Permitir visualizar os afastamentos dos funcionários da educação realizados pelo setor/departamento de recursos humanos.
66. Permitir visualizar os avisos prévios ou desligamentos dos funcionários da educação realizados pelo setor/departamento de recursos humanos.
67. Permitir cadastrar a habilitação curricular do professor, informando quais componentes curriculares o professor está habilitado para lecionar.
68. Permitir cadastrar as restrições do funcionário, permitindo informar se existe restrição por local de trabalho, agenda ou grade de horários.
69. Permitir vincular os profissionais em sala na turma, informando no mínimo a atribuição e o funcionário, se for professor/docente, informar os componentes curriculares, atividades complementares ou atendimentos educacionais especializados que o funcionário trabalhará.
70. Permitir a substituição dos profissionais em uma turma.
71. Permitir cadastrar e imprimir os comunicados internos, informando a unidade escolar, tipo (convocação ou comunicado), texto e profissionais.
72. Permitir configurar os percentuais de alerta de infrequência para as modalidades de ensino. Permitir também que sejam configurados alertas de infrequência para benefícios e para questões de busca ativa, onde se aplicam configurações para faltas consecutivas ou faltas alternadas.
73. Dispor de funcionalidade para realizar a consulta das infrequências dos alunos, destacando os alunos que estão com os percentuais de frequência abaixo dos índices definidas nas configurações do sistema.
74. Permitir o cadastro dos órgãos de gestão democrática como associação de pais e mestres, conselho escolar e outros. Deve ser informado no mínimo o órgão, tipo e a unidade escolar que está vinculado. O sistema também deve permitir o cadastro dos documentos legais do órgão de gestão.
75. Permitir anexar documentos ao cadastro do órgão de gestão, informando no mínimo o nome do documento, seu tipo e data de emissão ou criação.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

76. Permitir vincular os membros que compõem os órgãos de gestão, informando no mínimo o tipo e o período de participação.
77. Permitir cadastrar o plano municipal de educação, informando no mínimo a vigência, descrição, periodicidade da avaliação, documento legal e ano da primeira avaliação.
78. Permitir cadastrar as diretrizes do plano municipal de educação informando a descrição.
79. Permitir cadastrar as comissões o plano municipal de educação, incluindo seus integrantes e informando a representatividade do integrante na comissão.
80. Permitir anexar documentos ao cadastro do plano municipal de educação, informando no mínimo o nome do documento, seu tipo e data de emissão ou criação.
81. Permitir cadastrar e gerenciar a distribuição dos kits escolares (uniformes, materiais, alimentação, etc), informando o curso, etapa escolar, descrição, ano. Para cada kit, permitir vincular os itens.
82. Emitir relatório do cadastro das unidades escolares, contendo no mínimo os campos nome, tipo de unidade escolar, gestor, situação de funcionamento, código INEP, dados de endereço, dados de contato, permitindo filtrando os registros por unidade escolar, tipo de unidade escolar ou situação de funcionamento.
83. Emitir relatório do cadastro das entidades parceiras contendo no mínimo os campos nome, CNPJ, dados de endereço e contato e gestor da entidade, permitindo filtrar por unidade escolar, entidade parceira ou gestor.
84. Emitir relatório do cadastro dos prédios contendo no mínimo os campos que identificam a unidade escolar, descrição do prédio, tipo de prédio e os ambientes vinculados ao prédio com descrição, tipo de ambiente, área em m². Permite filtrar os prédios por unidade escolar, por prédio e tipo de prédio.
85. Emitir relatório de etapas escolares por curso, apresentando o nome do curso, modalidade, organização escolar, regime escolar e a lista das etapas que compõem o curso. Permite filtrar por unidade escolar, modalidade de ensino, curso ou etapa escolar.
86. Emitir relatório do cadastro das matrizes curriculares, contendo no mínimo os campos nome, curso, etapa escolar, modalidade de ensino, organização curricular e carga horária total, listando também os componentes curriculares que compõem a matriz. Permite filtrar por matriz curricular, curso, etapa escolar, modalidade ensino ou vigência da matriz curricular.
87. Emitir relatório dos funcionários da educação, apresentando no mínimo os campos nome, nacionalidade, data de nascimento, grau de instrução, CPF e informações dos contratos. Permite filtrar por funcionário, grau de instrução, sexo, cidade, logradouro ou bairro.
88. Emitir relatório de informações pessoais do aluno, apresentando no mínimo os campos nome, código INEP, data de nascimento, sexo, CPF, dados de endereço e contato. Permite filtrar por aluno.
89. Emitir relação de alunos da turma, contendo no mínimo a identificação da unidade escolar, tipo de turma, curso, etapa escolar, atendimento escolar, situação, mediação didática e o nome dos alunos matriculados. Permite filtrar por turma.
90. Emitir relação de professores, contendo no mínimo o nome do professor, CPF, código INEP, cargo, contrato, grau de instrução, atribuição, regime e se está lecionando. Permite filtrar por professor, unidade escolar e situação do contrato.
91. Emitir relação de professores e componentes curriculares habilitados, contendo no mínimo o nome do professor e o nome do componente curricular habilitado. Permite filtrar por professor ou por componente curricular.
92. Emitir relatório de alunos cancelados, contendo no mínimo o nome do aluno, data de nascimento, data do cancelamento, turma, tipo de cancelamento, tipo de abandono e motivo ou observação. Permite filtrar unidade escolar, ano letivo, data do cancelamento, curso, turma ou tipo de cancelamento.
93. Emitir atestado de docência apresentando as unidades escolares vinculadas ao contrato e permitindo filtrar por contrato do funcionário.
94. Emitir relatório de resumo de matrículas, permitindo filtrar por ano letivo, unidade escolar, situação da matrícula, resultado final e grupo de ensino. O relatório deve apresentar o totalizador por grupo de ensino para cada unidade escolar.
95. Emitir relatório de resumo de matrículas complementares, permitindo filtrar por ano letivo, unidade escolar e situação da matrícula. O relatório deve apresentar o totalizador por tipo de matrícula complementar para cada unidade escolar.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

96. Emitir relatório de totalizador de deficiências dos alunos, permitindo filtrar por ano letivo, unidade escolar e modalidade de ensino. O relatório deve apresentar o totalizador por deficiência para cada modalidade de ensino.
97. Emitir relatório de totalizador de alunos por sexo e cor/raça, permitindo filtrar por ano letivo, unidade escolar, modalidade de ensino, etapa escolar, raça/cor, sexo, turno ou data da matrícula. O relatório deve apresentar o totalizador por cor/raça agrupando por etapa escolar. Apresentar um totalizador geral ao final do relatório.
98. Emitir declaração de cor/raça filtrando por aluno.
99. Emitir carta de apresentação, permitindo filtrar por carta de expedição funcional e apresentando o vínculo, carga horária, cargo, função, turnos e lotação.
100. Emitir comunicado de exercício profissional, permitindo filtrar por contrato do funcionário.
101. Emitir relatório de equipe de gestão, contendo no mínimo a identificação da unidade escolar, nome do membro da equipe e o cargo. Permite filtrar por unidade escolar, cargo ou equipe de gestão.
102. Emitir relatório de auxiliares/assistentes educacionais. Permite filtrar por ano, unidade escolar, curso, turma, funcionário, situação da turma ou situação do profissional.
103. Emitir relatório de totalizador de alunos enturmados, permitindo filtrar por ano letivo, unidade escolar, modalidade de ensino, grupo de ensino, etapa escolar e tipo de unidade escolar. O relatório deve apresentar o totalizador por etapa escolar ou por grupo de ensino.
104. Emitir relação de disponibilidade das turmas no ano, permitindo filtrar por unidade escolar, ano letivo, tipo de atendimento escolar, curso, etapa escolar, turma, turno ou situação da turma. O relatório deve apresentar as informações da turma, como nome, etapa, turno e as capacidades da turma.
105. Dispor de funcionalidade para prever casos de evasão escolar, apresentando as informações para toda a rede de ensino, por unidade escolar e por turma.
106. Permitir cadastrar os funcionários da educação, informando os dados pessoais como nome, CPF, data de nascimento, sexo, cor de pele, dados de nacionalidade, dados de filiação, tipos de deficiência, dados de endereços e contatos, informações da escolaridade.
107. Permitir cadastrar os contratos de trabalho dos funcionários da rede municipal de educação, informando o funcionário, a data de admissão, regime de contratação, cargo, lotação (local de trabalho), nível salarial, horário e turno de trabalho.
108. Permitir cadastrar os contratos de trabalho terceirizados da rede municipal de educação, informando a pessoa, data de admissão, regime de contratação, cargo, lotação (local de trabalho), nível salarial, horário e turno de trabalho.

2.32 GESTÃO CALENDÁRIO ESCOLAR

1. Permitir o cadastro do calendário escolar geral, gerenciado pela secretaria de educação, contemplando todos os eventos e compromissos do ano letivo por modalidade de ensino.
2. Permitir o cadastro do calendário escolar de cada unidade escolar vinculado ao calendário geral, onde cada unidade escolar poderá definir os eventos próprios, mas sem modificar o calendário escolar geral definido da secretaria de educação.
3. Permitir a vinculação de eventos ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo ou não.
4. Possibilitar a visualização do total de dias letivos do calendário escolar, de acordo com as datas definidas, além dos eventos e feriados.
5. Permitir o cadastro dos tipos de módulos letivos: ano, bimestre, trimestre, semestre, etc, informando no mínimo a sua descrição e a quantidade máxima de períodos vinculados ao módulo letivo.
6. Permitir a organização dos módulos letivos: 1º bimestre, 2º bimestre, 1º trimestre, 2º trimestre, etc, informando no mínimo a sua descrição e o tipo do módulo letivo.
7. Permitir o cadastro de qualquer tipo de evento, tais como: feriados, recessos escolares, férias, reuniões, datas festivas, dias letivos, datas comemorativas, conselhos de classe, turnos únicos, planejamentos coletivos, entre outros.
8. Permitir o cadastro dos períodos letivos informando a modalidade de ensino, organização modular, período de vigência, período de dias não letivos e período dos exames finais.
9. Permitir vincular os módulos letivos que contemplam o período letivo. Para cada módulo letivo vinculado informar a data de início e término e as informações sobre os prazos para registros de desempenhos.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10. Permitir criar grupos de horários definindo sua descrição e seu turno. Para cada grupo permitir definir os horários, classificando o horário em aula ou intervalo. Para cada horário informar a hora de início e término, bem como o número correspondente ao período.
11. Permitir o cadastro das grades horárias contemplando o relacionamento entre o grupo de horário e a turma.
12. Permitir ajustar o horário da grade horária informando o componente curricular, atividade complementar ou atendimento educacional especializado e seu respectivo profissional e ambiente utilizado.
13. Permitir realizar a validação da grade horária, validando os conflitos entre os horários das turmas do período letivo vigente.
14. Permitir gerar várias versões da grade horária, porém, somente uma versão pode estar homologada e em uso para cada turma.
15. Permitir cancelar uma grade horária e a alteração só pode ser realizada enquanto a grade não estiver homologada.
16. Permitir visualizar as ocorrências registradas durante a validação da grade horária para a detecção de possíveis inconsistências e conflitos, contendo no mínimo o tipo do erro e a descrição do erro encontrado.
17. Permitir gerar o calendário da turma a partir do calendário escolar e da grade horária.
18. Possibilitar a emissão do relatório do calendário escolar geral e do calendário da unidade escolar.
19. Emitir relatório da grade de horários, filtrando por ano letivo, unidade escolar, curso, etapa, turma ou grade de horários.
20. Permitir vincular os sistemas de avaliação que serão utilizados em cada período letivo.
21. Permitir configurar os tipos de resultados finais específicos para cada período letivo, podendo configurar de forma geral ou por unidade escolar.

2.32 GESTÃO PEDAGÓGICA

1. Permitir o cadastro da estrutura pedagógica da base nacional comum curricular, organizada por modalidade de ensino, contemplado os direitos de aprendizagem, campos de experiências, grupos de organização da base, objetivos de aprendizagem, campos de atuação/eixos organizadores, eixos temáticos, unidades temáticas e práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades, campos de atuação e habilidades do ensino médio.
2. Permitir configurar sistemas de avaliação por modalidade de ensino, definindo a sistemática para cada matriz curricular, sendo por nota, conceito, parecer, indicador ou menção.
3. Permitir configurar se o sistema de avaliação considera avaliação e/ou frequência escolar, definido os parâmetros mínimos para aprovação e consequente progressão escolar.
4. Permitir cadastrar modelos de fichas avaliativas por estrutura curricular, vinculando as habilidades avaliadas.
5. Permitir configurar o uso de fichas avaliativas quando o sistema de avaliação for do tipo menção.
6. Permitir para cada estrutura curricular da matriz curricular associada ao sistema de avaliação a definição das configurações de avaliação, por exemplo, modo de avaliação, quantidade mínima de avaliações a serem realizadas, quantidade mínima de recuperações, etc.
7. Permitir a configuração do planejamento, definindo o ano, escopo de utilização, modalidade de ensino, atendimento escolar e grupo de ensino. Para cada configuração deve ser definido os campos do plano de ensino e dos planos de aula que serão elaborados para as estruturas curriculares.
8. Permitir criar campos personalizados para os planos de ensino, definindo tipo, nome e obrigatoriedade.
9. Permitir criar campos personalizados para os planos de aula, definindo tipo, nome e obrigatoriedade.
10. Permitir o cadastro dos planos de aula do professor, de acordo com o plano de ensino definidos, o professor pode criar seu planejamento de aulas informando a temática, datas previstas, estratégias, habilidades, campos de experiência, e outros recursos relacionados ao seu planejamento. Promover a interdisciplinaridade dos componentes curriculares do professor.
11. Permitir anexar documentos ao plano de ensino e ao plano de aula, informando no mínimo o nome do documento, seu tipo e data de emissão ou criação.
12. Permitir o cadastro das solicitações de encaminhamento dos alunos, informando a matrícula, data de abertura, sigiloso, atrasos ou dificuldades, relatório e procedimentos pré-realizados.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

13. A partir de uma solicitação de encaminhamento, o sistema deve permitir o gerenciamento do encaminhamento do aluno, onde será realizado o encaminhamento para o devido atendimento especializado, informando o profissional de atendimento, área de atendimento e turno(s) de preferência para atendimento.

14. Permitir realizar os registros de atendimentos dos encaminhamentos pedagógicos, realizando os agendamentos e relatórios de atendimento.

15. Disponer de painel gerencial para acompanhamento de informações pedagógicas nas unidades escolares.

3.33 SECRETARIA ESCOLAR

1. Permitir o controle dos documentos obrigatórios para efetivação da matrícula, informando para cada modalidade de ensino e tipo de movimentação de matrícula o tipo de documento que será aplicada a obrigatoriedade durante o processo.

2. Permitir a matrícula regular do aluno, informando a data da matrícula, unidade escolar, aluno, modalidade, período de matrículas, curso, etapa escolar e turno. Permitir que o aluno seja enturmado ao realizar o registro da matrícula.

3. Permitir realizar matrículas de alunos em atividades complementares. Permitir que o aluno seja enturmado ao realizar o registro da matrícula.

4. Permitir realizar matrículas de alunos no atendimento educacional especializado. Permitir que o aluno seja enturmado ao realizar o registro da matrícula.

5. Permitir realizar matrículas de alunos de forma complementar, em situações onde é necessário reforço ou acompanhamento diferenciado do aluno, principalmente em alunos oriundos de outras redes de ensino.

6. Permitir realizar matrículas de alunos condicionados ao regime de dependência, informando quais os componentes curriculares que serão cursados no período letivo.

7. Permitir realizar o cancelamento da matrícula e o estorno da matrícula do aluno. Se houver mais de uma matrícula vinculada à matrícula regular, o sistema deverá cancelar todas as matrículas que possuem vínculo com a mesma.

8. Permitir o cadastramento de tipo de dispensa.

9. Permitir dispensar componentes curriculares da matrícula do aluno, informando o componente curricular, tipo de dispensa e motivo da dispensa.

10. Permitir informar os dados de desempenho manualmente para as matrículas do aluno.

11. Permitir informar a forma de classificação da matrícula, podendo ser por classificação ou reclassificação.

12. Permitir anexar documentos na matrícula do aluno, informando no mínimo o nome do documento, seu tipo e data de emissão ou criação.

13. Permitir a rematrícula dos alunos de um ano letivo para o ano letivo seguinte.

14. Permitir a definição das informações de origem e destino do processo de rematrícula.

15. Permitir realizar a rematrícula dos alunos de forma coletiva ou de forma individual. Em caso de erro na rematrícula informar o motivo da pendência e permitir que o usuário tente realizar novamente a operação.

16. Permitir que a unidade escolar através de configuração somente matricule alunos da fila de espera, previamente encaminhados.

17. Emitir comprovante de matrícula e enturmação do aluno, contendo no mínimo o nome do aluno, estabelecimento de ensino, dados da turma, curso.

18. Permitir realizar o processo de avanço ou aceleração.

19. Permitir o remanejamento de alunos de uma turma para outra turma da mesma etapa de ensino dentro do mesmo estabelecimento de ensino e ano letivo, além de informar o motivo do remanejamento.

20. Permitir realizar o processo de transferência de matrícula.

21. Permitir realizar o processo de garantia de continuidade de estudos.

22. Permitir o gerenciamento dos diários de classe, registrando por parte do professor o conteúdo ministrado nas aulas, informando o plano de aula de origem, a data da aula, o tema e as observações do professor para o registro.

23. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos da rede de ensino.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

24. Permitir registrar a frequência escolar, por data ou por período de aula, de acordo com a configuração pré-definida no sistema de avaliação definido para a matriz curricular e etapa escolar da turma.
25. Permitir o registro de abono ou justificativa das ausências dos alunos da rede de ensino, em um determinado período do ano letivo.
26. Permitir o registro da dispensa da frequência escolar.
27. Permitir registrar as avaliações no diário de classe, integrando com o planejamento do professor, informando no mínimo o título, descrição, sigla e data da avaliação. Permitir registrar o conteúdo e os critérios de avaliação.
28. Permitir o registro do desempenho escolar dos alunos de acordo com a forma de avaliação definido para cada área de conhecimento e/ou componente curricular da turma nos
29. seus respectivos períodos avaliativos.
30. Permitir o registro de desempenho de alunos portadores de necessidades especiais (PNE's) de maneira diferenciada.
31. Permitir registrar as observações disciplinares dos alunos, de forma individual ou coletiva durante o período letivo, informando a matrícula do aluno, o tipo de observação, uma descrição e a data da ocorrência. Permitir se a observação será publicada para o responsável do aluno e também se é necessário realizar acompanhamento para o aluno.
32. Permitir o gerenciamento dos conselhos de classe pela equipe pedagógica e secretaria escolar, registrando a data e hora e participantes do conselho de classe. Permitir a impressão da ata do conselho de classe.
33. Permitir realizar o fechamento dos módulos letivos, permitindo informar o conceito, parecer, menção ou calculando as médias de cada módulo quando a forma de avaliação for nota.
34. Permitir realizar o fechamento anual dos módulos letivos, permitindo informar o conceito, parecer ou a menção para cada aluno.
35. Permitir realizar o fechamento das avaliações, onde o sistema verifica e vincula um resultado final para cada matrícula.
36. Permitir o registro do desempenho dos alunos somente após o início do período letivo. E bloquear o lançamento das informações se as turmas estiverem concluídas.
37. Permitir o registro do desempenho do exame final dos alunos.
38. Permitir o registro de avaliação por conselho de classe para os alunos, definindo a aprovação ou reprovação do aluno avaliado por conselho de classe.
39. Permitir a realização do cálculo de médias e exames dos alunos da rede de ensino.
40. Emitir as atas dos resultados finais dos alunos ao término do período letivo, registrando a situação final após o processo de fechamento das médias e frequência do aluno.
41. Permitir o fechamento dos períodos avaliativos abertos, realizando a consistência de todas as informações incorretas nas matrículas efetuadas, como exemplos: notas em aberto e falta do registro de frequência.
42. Permitir o cadastramento e manutenção de convenções.
43. Permitir o cadastramento do histórico escolar dos alunos.
44. Permitir o gerenciamento dos históricos escolares, informando no mínimo a modalidade de ensino, curso, etapa escolar, ano de conclusão, frequência anual, e resultado final do histórico. Incluir os componentes curriculares e resultados de cada componente do histórico.
45. Permitir registrar informações referentes aos uniformes escolares, informando o tipo e o tamanho para cada aluno matriculado.
46. Possibilitar a consulta do histórico de inclusões, alterações e movimentações de cada matrícula do aluno.
47. Emitir relatório de ficha de frequência contendo as informações da frequência do aluno, permitindo filtrar por ano letivo e turma.
48. Emitir relatório de percentual de frequência contendo as informações da frequência do aluno, permitindo filtrar por ano letivo, curso, etapa escolar, turno, turma e matrícula.
49. Emitir relatório de atestado de vaga permitindo informar o aluno, curso, etapa escolar, turno validade do atestado e o assinante.
50. Emitir relatório de atestado de frequência permitindo informar a matrícula, validade do atestado e o assinante.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

51. Emitir relatório de aniversariantes, informando no mínimo o nome do aluno, data de nascimento e informações da matrícula.
52. Emitir relatório da frequência mensal dos alunos para o programa sociais.
53. Possibilitar ao profissional da educação ou da unidade escolar, a emissão do boletim escolar dos alunos, conforme modelos a serem disponibilizados pelo sistema.
54. Permitir emissão do histórico escolar por etapa e modalidade, contendo os dados do aluno, as médias e frequências dos registros das etapas escolares.
55. Permitir consultar histórico da matrícula do aluno em formato de linha do tempo, ilustrando as movimentações realizadas na matrícula.
56. Permitir a emissão de guia de transferência de matrícula.
57. Emitir relatório de ficha de desempenho dos alunos.

3.34 CENSO ESCOLAR

1. Permitir informar os dados de caracterização das unidades escolares, como localização/zona, localização diferenciada, projeto político pedagógico atualizado (PPP), etc.
2. Permitir informar os dados de funcionamento das unidades escolares, como local de funcionamento, forma de ocupação e compartilhamento.
3. Permitir informar os dados da estrutura física das unidades escolares, como abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, destino do lixo, etc.
4. Permitir informar os dados de equipamentos e recursos das unidades escolares, como acesso à internet, banda larga, equipamentos existentes na escola para uso técnico e administrativo, etc.
5. Permitir informar os dados de materiais e instrumentos pedagógicos das unidades escolares.
6. Permitir a consulta das áreas de atividades complementares de acordo com os padrões do MEC/INEP utilizados na gestão das turmas de atividades complementares, como Cultura, Artes e Educação Patrimonial, Esporte e Lazer, Acompanhamento Pedagógico, etc.
7. Permitir a consulta das subáreas das atividades complementares de acordo com os padrões do MEC/INEP como Música, Manifestações Culturais Regionais, Acompanhamento Pedagógico, Promoção da Saúde, etc.
8. Permitir a consulta das atividades complementares de acordo com os padrões do MEC/INEP com base no Quadro 04 – Tipo de Atividade Complementar por Categoria/Área do caderno de instruções do censo escolar, como Iniciação Musical, Robótica Educacional, Futebol, Português, Matemática, etc.
9. Permitir a consulta dos tipos de atendimento escolar com base no caderno de instruções do censo escolar, como Classe hospitalar, Unidade de atendimento socioeducativo, Unidade prisional, Atendimento Educacional Especializado, Atividade Complementar, Escolarização, etc.
10. Permitir a consulta dos tipos de atendimento especializado de acordo com os padrões do MEC/INEP, como Ensino do Sistema Braille, Ensino do Uso de Recursos Ópticos e não Ópticos, Desenvolvimento de vida autônoma, etc, e permitir incluir outros tipos de atendimento especializado a critério da rede de ensino.
11. Permitir a consulta dos tipos de dependências físicas de ambientes com base no caderno de instruções do censo escolar, como, por exemplo, almoxarifado, cozinha, biblioteca, laboratório de informática, etc.
12. Permitir a consulta dos órgãos regionais de ensino organizados por estados conforme as tabelas auxiliares do censo escolar.
13. Disponibilizar os registros padrões das tabelas auxiliares utilizadas na exportação do censo escolar, como línguas indígenas, etapas escolares e instrumentos pedagógicos.
14. Disponibilizar os Layouts de Importação e Exportação do Educacenso para cada ano de ocorrência do censo escolar conforme o processo da matrícula inicial e da situação do aluno.
15. Disponibilizar funcionalidade para apresentar as inconsistências conforme o layout do censo escolar. Além de apontar a inconsistência o sistema deve permitir a ação de correção dos registros apontados.
16. Disponibilizar funcionalidade para apresentar os registros que não serão considerados na exportação dos arquivos para o censo escolar.
17. Permitir gerar os arquivos de migração de todas as etapas do Educacenso conforme layouts definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

3.35 TRANSPORTE ESCOLAR

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1. Permitir o cadastro de veículos, informando dados de tipo, marca, modelo, descrição, ano de fabricação e modelo, cor e renavam.
2. Permitir o cadastro de motoristas.
3. Permitir informar os dados de renovação da CNH dos motoristas.
4. Permitir informar os cursos dos motoristas.
5. Permitir o cadastro das rotas, informando os locais de parada.
6. Permitir visualizar os pontos das rotas em formato de mapa, apresentando os pontos que foram previamente cadastrados.
7. Permitir gerenciar as viagens do transporte escolar, que corresponde ao agendamento da recorrência em que a rota é realizada.
8. Permitir o cadastro de fornecedores.
9. Permitir o gerenciamento das solicitações de transporte escolar realizadas pelos usuários do transporte. A funcionalidade deve permitir a autorização ou cancelamento da solicitação.

3.36 GESTÃO DO PROFESSOR

1. O professor deve realizar o acesso ao sistema com perfil específico de forma que, em hipótese alguma, possa acessar funções administrativas do sistema ou que possa acessar dados de outros professores.
2. Permitir o acesso rápido entre mais de uma unidade escolar.
3. Permitir pesquisa os diários de classe.
4. Permitir a realização dos planejamentos dos componentes curriculares que o professor leciona, permitindo a atualização dos planos de ensino e inclusão dos planos de aula.
5. Permitir o anexo de arquivos e documentos nos planos de aula.
6. Permitir o lançamento da frequência diária dos alunos, permitindo justificar a falta de um aluno.
7. Permitir o lançamento de conteúdos diários para os componentes de uma turma, realizando o lançamento para cada data letiva, permitindo relacionar os planejamentos.
8. Permitir o cadastro das avaliações informando pelo menos o título ou descrição e a data de aplicação.
9. Permitir o lançamento dos desempenhos das avaliações para os alunos.
10. Permitir o lançamento das observações dos alunos.
11. Permitir o registro de pareceres para os alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos.
12. Permitir a consulta das matrículas dos alunos relacionados às turmas que o professor leciona.
13. Permitir consultar se o professor possui alguma pendência relacionada às frequências, desempenhos ou fechamentos de notas nos módulos letivos (bimestres, trimestres, semestres, etc.).
14. Permitir a realização dos fechamentos dos módulos letivos (bimestres, trimestres, semestres, etc.), gerando os cálculos de frequência ou média dos desempenhos. Caso a turma esteja configurada com a forma de avaliação diferente de nota, então o sistema deve permitir o lançamento dos pareceres, conceitos ou menções para cada módulo letivo.
15. Permitir a visualização da agenda do professor.
16. Emitir a ficha de frequência.
17. Emitir o boletim do professor, apresentando as informações de desempenho dos alunos.
18. Emitir o diário de classe, filtrando por módulo letivo.
19. Emitir as observações ou ocorrências do aluno.
20. Emitir os dados do controle antropométrico dos alunos, permitindo filtrar por unidade escolar, turma ou aluno.
21. Emitir lista de alunos aniversariantes, permitindo filtrar por turma e por mês.
22. Dispor de funcionalidade para prever casos de evasão escolar, apresentando as informações das turmas do professor.

3.37 APP – PROFESSOR

1. O professor deve realizar o acesso ao sistema com perfil específico de forma que, em hipótese alguma, possa acessar dados de outros professores.
2. Permitir o acesso rápido entre mais de uma unidade escolar.
3. Permitir pesquisar os diários de classe.
4. Permitir o lançamento da frequência diária dos alunos, permitindo justificar a falta de um aluno.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

5. Permitir o lançamento de conteúdos diários para os componentes de uma turma, realizando o lançamento para cada data letiva, permitindo relacionar os planejamentos.
6. Permitir o cadastro das avaliações informando pelo menos o título ou descrição e a data de aplicação.
7. Permitir o lançamento dos desempenhos das avaliações para os alunos.
8. Permitir o lançamento das observações dos alunos.
9. Permitir a consulta das matrículas dos alunos relacionados às turmas e estruturas que o professor leciona.

3.38 GESTÃO DA SAUDE

1. O sistema deve permitir o cadastro de pessoas no padrão do e-SUS, contendo minimamente as informações de nome, data de nascimento, sexo, número do cartão nacional de saúde, raça/cor.
2. O cadastro de pessoas também deverá obrigar as informações relacionadas à filiação, contendo nome da mãe e nome do pai, permitindo informar o desconhecimento de cada um destes.
3. O cadastro de pessoas no sistema deverá permitir informar os dados de endereço, informando minimamente o cep, o município, o tipo e o logradouro, o bairro e o número.
4. O sistema deve permitir informar o complemento do endereço, permitindo definir se este será obrigatório ou não.
5. O sistema deverá possuir configuração que permita a remoção automática da acentuação dos cadastros, organizando assim os dados para exportação das fichas para o e-SUS.
6. O sistema deve permitir informar os dados de contato da pessoa, sendo minimamente os dados de telefone, conforme exigência do e-sus, assim como os dados de celular e e-mail.
7. O sistema deverá possuir possibilidade de parametrizar a partir de que idade a informação relacionada ao CPF será obrigatória.
8. Deverá permitir informar os horários para contato.
9. O sistema deverá permitir no cadastro de pessoa informar dados adicionais, como a unidade de saúde de referência, o tipo sanguíneo e fator RH, assim como a religião.
10. Deverá permitir incluir as informações relacionadas à situação de trabalho, como a ocupação e o local de trabalho.
11. O sistema deverá permitir realizar pré-cadastro, garantindo que não seja obrigatório informar todos os campos solicitados pelo e-SUS. Após determinado período deverá ser obrigatória a atualização deste cadastro para que seja garantida a obrigatoriedade solicitada pelo Ministério da Saúde.
12. O sistema deverá permitir realizar a atualização cadastral.
13. Deve possuir funcionalidade que permita definir a validade de um pré-cadastro.
14. Deve possuir funcionalidade que permita definir a validade de um cadastro.
15. As parametrizações de período de validade dos cadastros deverão ser realizadas por unidade, de forma que seja possível manter cadastros desatualizados em atendimento em unidade de urgência e emergência, por exemplo.
16. O sistema deverá permitir a consulta de pessoa pelos campos utilizados para realizar o cadastro desta, sendo minimamente nome, CPF, número do cartão nacional de saúde, data de nascimento e sexo.
17. O sistema deverá permitir registrar quando foi realizado contato telefônico com a pessoa.
18. O sistema deverá permitir relacionar prontuários digitalizados no cadastro da pessoa, para caso exista algum prontuário que anteriormente era físico.
19. O sistema deverá permitir por meio do cadastro da pessoa realizar a verificação da carteira de vacinação, exibindo todos os imunobiológicos previamente aplicados.
20. Deve ser possível realizar a impressão da ficha cadastral da pessoa por meio do seu cadastro.
21. Possibilitar a integração com a base nacional do CADSUS, permitindo a pesquisa pelo número do cartão nacional de saúde ou pelo CPF.
22. Deverá possibilitar a pesquisa avançada a base nacional do CADSUS informando obrigatoriamente o nome da pessoa combinado com a data de nascimento.
23. O sistema deverá possibilitar realizar a impressão do cartão de saúde, utilizando o padrão nacional. Deve ser possível que o padrão seja alterado conforme a necessidade da contratante.
24. Deverá permitir a inclusão de registro de falecimento por meio do cadastro da pessoa.
25. O sistema deve permitir informar no registro de falecimento os dados relacionados ao registro do óbito, como a data de emissão e o município.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

26. O sistema deve permitir no registro do falecimento informar as condições e/ou causas desse registro, como o motivo e CID.
27. O sistema deverá alertar no momento do registro de falecimento caso a pessoa for a responsável legal por uma família no sistema, possibilitando que o registro da família seja alterado para o novo responsável legal.
28. Deve possuir o registro de todo histórico do cliente, sendo minimamente:
- Visualização dos atendimentos médicos.
 - Visualização dos atendimentos odontológicos.
 - Visualização de todos os medicamentos já distribuídos ao paciente.
 - Visualização de todas as receitas prescritas pelo sistema.
 - Visualização de todos os atendimentos de urgência e emergência.
 - Visualização de todos os exames requisitados.
 - Visualização de registros relacionados ao paciente que estejam em lista de espera, sejam estes de consultas, exames ou programas de saúde.
 - Visualização dos imunobiológicos aplicados.
29. Deve permitir realizar a unificação dos cadastros de clientes em caso de duplicidade de registros.
30. Deve possuir o cadastro para registro do Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO).
31. Deverá permitir realizar a importação/atualização das unidades de saúde conforme o sistema CNES, por meio de arquivos na extensão .xml.
32. Ao importar o arquivo do CNES, os cadastros de estabelecimentos de saúde, profissional e vínculo empregatício devem ser realizados.
33. Deverá permitir realizar o cadastro de mantenedoras, informando minimamente os dados relacionados à identificação, como nome, CNPJ, endereço, informar os dados bancários, as informações dos serviços de apoio e as caracterizações do estabelecimento.
34. O sistema deverá possibilitar o relacionamento de unidades de saúde com o objetivo de realizar o faturamento para o BNAFAR.
35. O sistema deve permitir realizar o cadastro de horários de expediente relacionados ao profissional, de acordo com a unidade de saúde relacionada, informando minimamente o horário de entrada e de saída.
36. O sistema deverá alertar ao profissional quando algum lançamento que poderá impactar no registro de produção for realizado fora do horário de expediente cadastrado.
37. Deve ser possível por meio do software realizar a criação/alteração dos vínculos empregatícios do profissional, informando minimamente a unidade de saúde, especialidade e carga horária.
38. Deverá permitir o envio de notificações de forma automática, permitindo que estas sejam enviadas por e-mail e por push.
39. Deverá permitir que as notificações sejam enviadas de acordo com a operação realizada no sistema, sendo configurado por agendamento, transferência e cancelamento de consultas.
40. Deverá permitir realizar o envio de notificação para alertar a data próxima de realização de consulta ou exame, configurando a data de antecedência de envio.
41. Deverá existir a funcionalidade de agendamento e envio automático de notificações por E-mail, Push APP e SMS para pacientes das agendas de consultas médicas e procedimentos.
42. O sistema deve permitir a personalização do assunto e conteúdo das mensagens de E-mail e SMS.
43. Deverá ser possível relacionar eventos específicos para o envio automático de notificações aos pacientes, como agendamento, agendamento pela lista de espera, transferência e cancelamento.
44. O sistema deve disponibilizar funcionalidades que permitam a configuração dos critérios para o envio de notificações, como convênio, unidade e especialidade, tanto para consultas como para procedimentos.
45. O sistema deve permitir a criação e relação de diversos critérios para os eventos de notificação, assim como a definição de critérios distintos para cada meio de envio (SMS, E-mail, Push APP).
46. Deverá ser possível configurar notificações para alertar a aproximação da data da consulta ou procedimento, com definição da antecedência desejada.
47. No cadastro do paciente, será possível habilitar ou desabilitar o envio de notificações por e-mail, celular ou ambos.
48. Deverá ser possível enviar notificações manuais (avulsas) pelo operador para o paciente, permitindo editar o assunto e o texto da mensagem, tanto por E-mail como por SMS.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

49. O sistema deve possuir um gerenciador de notificações que centralize todas as notificações enviadas aos pacientes, registrando detalhes como situação, data/hora de envio e processamento, identificação do paciente, modo de envio, assunto e texto da mensagem.
50. Deverá permitir a inclusão de avisos, definindo os perfis de exibição desses.
51. Deverá permitir incluir o título e texto dos avisos, possibilitando a inclusão de estilos como negrito e sublinhado no texto.
52. Deverá permitir ao final do atendimento multiprofissional o envio de pesquisa de satisfação para a pessoa que foi atendida via e-mail ou SMS.
53. O sistema deve possuir painéis gráficos para monitorar a evolução de diversos indicadores de saúde ao longo dos anos, como dispensações de medicamentos, atendimentos farmacêuticos, consultas médicas e odontológicas.
54. Deverá existir a funcionalidade que permita a realização de uma análise detalhada dos agendamentos de consultas, incluindo evolução ao longo do tempo, faltosos, não atendidos e agendamentos por bairro.
55. O sistema deve possuir painéis indicadores com dados sobre consultas na atenção básica e especializada, atendimentos domiciliares e visitas realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).
56. Deverá existir a funcionalidade de apresentar mapas de doenças e agravantes relacionados aos pacientes do município e visitas realizadas pelos ACS.
57. Deverá existir a funcionalidade de fornecer indicadores sobre procedimentos odontológicos, de enfermagem, exames solicitados e vacinas aplicadas.
58. Deverá existir a possibilidade de filtragem dos dados por unidade de saúde e impressão dos mesmos.
59. O sistema deve apresentar as informações necessárias para lançamento dos dados no sistema e consolidação dos indicadores.
60. Deverá existir a funcionalidade de realizar o tratamento de dados conforme configuração de quadrimestres de validação.
61. Deverá existir a funcionalidade para listagem das famílias relacionadas a cada unidade de saúde, com opção de filtragem por equipe de saúde, ACS e classe social.

3.39 ATENÇÃO PRIMÁRIA

1. O sistema deverá permitir o cadastro de famílias, contendo minimamente as informações do responsável, os dados relacionados ao endereço, as informações de abrangência de saúde da família como unidade de saúde e equipe, e os dados relacionados à classe social e tipo de família.
2. Deve possibilitar no cadastro de famílias, informar os dados relacionados aos integrantes dessa, informando a pessoa e o parentesco.
3. O sistema deve permitir no cadastro de família, informar os dados relacionados às condições de saúde da família, como dados de gestação, uso excessivo de álcool, uso excessivo de drogas, deficiências e a necessidade de cuidados dos integrantes.
4. O sistema deverá alertar no momento do registro de falecimento caso a pessoa for a responsável legal por uma família no sistema, possibilitando que o registro da família seja alterado para o novo responsável legal.
5. O sistema deverá permitir o cadastro de famílias, contendo minimamente as informações do responsável, os dados relacionados ao endereço, as informações de abrangência de saúde da família como unidade de saúde e equipe, e os dados relacionados à classe social e tipo de família.
6. Deve possibilitar no cadastro de famílias, informar os dados relacionados aos integrantes dessa, informando a pessoa e o parentesco.
7. O sistema deve permitir no cadastro de família, informar os dados relacionados às condições de saúde da família, como dados de gestação, uso excessivo de álcool, uso excessivo de drogas, deficiências e a necessidade de cuidados dos integrantes.
8. O sistema deverá permitir realizar o cadastro de domicílios, informando minimamente os dados que são apresentados na ficha de cadastro domiciliar e territorial do e-SUS.
9. O sistema deverá permitir o relacionamento de famílias e domicílios, permitindo dessa forma que o território seja organizado entre as áreas e subáreas.
10. O sistema deverá permitir definir um cliente como gestante através do atendimento, permitindo posteriormente o gerenciamento dos dados da gestação por meio de rotina de gerenciamento.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

11. Deverá possuir funcionalidade de cálculo automático da data provável do parto e da idade gestacional.
12. Deve possibilitar no cadastro da gestante por meio do atendimento, informar minimamente os dados de data da última menstruação, data do ultrassom, peso, altura, tipo de gravidez, se existiu gravidez anterior e a data do último preventivo.
13. O sistema deve possuir controle para que durante o atendimento da gestante exista o relacionamento do CID/CIAP correspondente, garantindo assim a inclusão dessa pessoa nos indicadores do Previne Brasil.
14. Deverá permitir o lançamento de informações relacionadas à gestação durante o atendimento, em blocos que sejam relacionados aos dados de primeiro, segundo ou terceiro trimestre.
15. Deverá permitir lançar informações no atendimento relacionados à consulta puerperal, informando os dados relacionados ao parto, sendo minimamente a idade gestacional, o tipo de parte, o local, e as condições clínicas.
16. Deverá permitir informar na consulta puerperal se o desfecho da gestação foi do tipo aborto.
17. Deverá permitir realizar o desfecho administrativo da gestação, informando o motivo e a justificativa.
18. O sistema deverá exibir em forma gráfica o I.M.C da gestante, apresentando o número de semanas da gestação.
19. O sistema deverá conter indicativo no momento do atendimento informando se a paciente é gestante.
20. O sistema deve permitir em tela específica de gerenciamento, informar dados clínicos relacionados à hipertensão e diabetes, incluindo dados de pressão, glicemia, fatores de risco e a possível presença de complicações.
21. Possibilitar a realização de acompanhamento de pessoas hipertensas durante o atendimento, com bloco específico de lançamento das informações relacionadas ao acompanhamento, como as intercorrências e os exames realizados.
22. O sistema deve possuir controle para que durante o atendimento de pacientes hipertensos e/ou diabéticos exista o relacionamento do CID/CIAP correspondente, garantindo assim a inclusão dessa pessoa nos indicadores do Previne Brasil.
23. O sistema deverá conter indicativo no momento do atendimento informando se o paciente é hipertenso e/ou diabético.
24. Deverá permitir o cadastro de imunobiológicos, permitindo o relacionamento do imunobiológico conforme e-SUS/RNDS.
25. Deverá permitir a parametrização das cores a serem exibidas na carteira de vacinação de acordo com a situação da aplicação.
26. O sistema deverá conter funcionalidade que permita definir no cadastro do imunobiológico se o diluente será obrigatório.
27. O sistema deverá permitir o vínculo de imunobiológicos incompatíveis, informando o intervalo de aplicação permitido.
28. O sistema deverá permitir o cadastro de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI), sendo que este cadastro deve estar relacionado ao imunobiológico.
29. Deverá permitir o cadastro de fabricantes de vacinas, sendo que este cadastro deverá permitir o relacionamento do código do produtor de acordo com o e-SUS/RNDS.
30. Deverá permitir o cadastro de produtos que sejam do tipo diluente, de forma que estes possam ser relacionados aos imunobiológicos posteriormente.
31. O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita realizar o cadastro dos quadros de cobertura, informando minimamente a dose, estratégia e faixa etária.
32. Deverá possibilitar realizar o cadastro de campanhas de vacinação, com o objetivo de realizar divulgações, informando a data de início e fim.
33. Deverá exibir a carteira de vacinação de acordo com a pessoa selecionada, apresentando os imunobiológicos de acordo com os quadros de cobertura cadastrados. Por meio da carteira de vacina, deverá ser possível realizar algumas ações básicas, como a aplicação, a indicação, o resgate e o aprazamento.
34. Por meio da carteira de vacinação, o sistema também deverá exibir informações relacionadas às restrições alergias e os medicamentos em uso.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

35. O sistema deve conter funcionalidade que permita que o usuário informe contra indicações relacionadas ao imunobiológico. Essa funcionalidade deve estar contida na carteira de vacinação.
36. Deve existir tela que permita realizar aplicação de vacina informando a pessoa, o profissional responsável pela aplicação, as informações relacionadas à vacinação, como a data da vacinação, a estratégia, o grupo de atendimento e o local de aplicação.
37. Caso a vacina tenha sido indicada, o sistema deverá possuir funcionalidade que permita informar qual foi o profissional responsável pela indicação.
38. O sistema deverá possuir funcionalidade que permita realizar o controle de estoque dos imunobiológicos e seus referidos diluentes, quando existirem.
39. O sistema deverá possibilitar realizar a entrada de produtos do tipo imunobiológico, informando o produto, o lote, a data de validade, a quantidade de doses do frasco e a quantidade.
40. Deverá existir funcionalidade que permita realizar a baixa de doses, retirando-as do estoque.
41. Deverá existir funcionalidade que permita realizar o bloqueio de lotes, evitando assim que estes sejam aplicados.
42. Deverá existir funcionalidade que permita realizar a requisição de imunobiológicos para outra unidade de saúde, em caso de falta de estoque. A funcionalidade deverá controlar até o momento que a transferência desse seja realizada, caso o processo seja concluído.
43. O sistema deverá permitir a emissão das fichas de vacinação de acordo com os padrões do ministério da saúde.
44. O sistema deverá possuir funcionalidade que permita realizar a emissão da certidão de regularidade vacinal.
45. O sistema deverá conter funcionalidade para lançamento das atividades coletivas. Nesse lançamento, deve ser permitido informar o tipo de atividade.
46. Deve possibilitar informar os temas e práticas abordados de acordo com o tipo de atividade.
47. Para envio da produção, deve permitir relacionar o procedimento executado durante o registro de atividade coletiva.
48. O sistema deverá possuir funcionalidade que permita os lançamentos relacionados à atenção domiciliar.
49. O sistema deverá permitir incluir os dados relacionados à avaliação de elegibilidade e ao atendimento domiciliar conforme regras do e-SUS.
50. Deve ser possível informar os dados relacionados à modalidade, CID e caráter.
51. O sistema deverá possuir funcionalidade que permita os lançamentos relacionados à atenção psicossocial.
52. O sistema deverá permitir informar os dados relacionados à origem, ao caráter e a CID principal.

3.40 ASSISTÊNCIA À SAÚDE

1. O sistema deve possuir tela para gerenciamento de todas as consultas agendadas para os profissionais.
2. Por meio da tela de gerenciamento das consultas, deve existir a possibilidade de realizar os registros relacionados à triagem.
3. Na tela de gerenciamento das consultas, deve existir funcionalidade que permita realizar o atendimento médico.
4. Deve permitir realizar a chamada do paciente, de forma que essa chamada seja enviada ao painel de chamadas da unidade de saúde.
5. Deve possibilitar realizar aplicação de vacina por meio da tela centralizadora de atendimentos agendados.
6. Deve exibir indicativo visual dos agendamentos que já tiveram a triagem realizada.
7. Deve permitir que as consultas em espera, atendidas e não atendidas sejam apresentadas em diferentes áreas.
8. De acordo com os lançamentos efetuados durante o atendimento, o sistema deve preencher a tela de procedimentos executados, garantindo as integridades para faturamento posterior.
9. O sistema deverá possibilitar o atendimento multiprofissional por meio de biometria.
10. Deve possuir funcionalidade que permita realizar a configuração dos blocos de atendimento por especialidade.
11. O sistema deve permitir a requisição de exames durante o atendimento multiprofissional.
12. O sistema deve permitir a avaliação de exames durante o atendimento multiprofissional.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

13. Na avaliação de exames, deve ser possível informar a data da realização, a data do resultado, se teve alteração no exame e quem foi o prestador responsável pelo exame em questão.
14. Caso o resultado do exame tenha sido disponibilizado via integração laboratorial, deve permitir que o resultado seja visualizado durante o atendimento multiprofissional.
15. Deve possibilitar a inclusão de modelos de evolução, para que estes sejam utilizados durante o atendimento multiprofissional.
16. Deve possibilitar a prescrição de medicamentos, informando minimamente a posologia, a quantidade, o tipo de uso, e a quantidade de dias.
17. Deve possibilitar prescrever medicamentos manipulados, permitindo informar minimamente o tipo de receita, a descrição do medicamento e as informações da posologia.
18. Durante a prescrição, o sistema deverá realizar a separação das receitas de forma automática considerando os medicamentos prescritos.
19. O sistema deve possuir funcionalidade que permita realizar o cadastro de receituários padrões, com o objetivo de otimizar o atendimento multiprofissional.
20. Deve existir funcionalidade que permita a administração do medicamento no ato do atendimento multiprofissional, informando se os medicamentos administrados serão dispensados do estoque ou eram de propriedade do paciente.
21. Possibilitar que sejam informados os materiais utilizados durante a administração de medicamentos.
22. Permitir informar possíveis notificações de agravo, detalhando o tipo de notificação e a data dos primeiros sintomas.
23. Deve permitir que de acordo com o grupo de atendimento selecionado no momento do atendimento multiprofissional, novos blocos sejam habilitados para garantir o preenchimento das informações, como as informações relacionadas à gestante e aos hipertensos e diabéticos, por exemplo.
24. Deve possuir indicativo visual caso o paciente em atendimento possua alguma restrição alérgica.
25. Deve possuir indicativo visual caso o paciente em atendimento possua algum medicamento em uso contínuo.
26. Deve possuir área que detalhe todos os atendimentos anteriores do paciente, conforme parametrização de privilégio.
27. O sistema deve possuir funcionalidade na finalização do atendimento que permita manter o paciente em observação.
28. Nos casos em que o paciente seja mantido em observação, deve permitir a exibição de toda a evolução do episódio.
29. Durante o atendimento multiprofissional, deve ser possível visualizar as informações familiares do paciente em questão.
30. O sistema deve possibilitar informar os dados ao consumo alimentar do paciente em questão, bem como, visualizar o histórico deste.
31. Em todos os campos de texto do atendimento multiprofissional, deve possuir funcionalidade de captura de áudio, que permita ao profissional a digitação por meio de comando de voz.
32. Deve permitir agendar o retorno após a finalização do atendimento.
33. Deve possibilitar a impressão do atestado médico ou comprovante de comparecimento após a finalização do atendimento.
34. Deve possibilitar a impressão do receituário médico após a finalização do atendimento.
35. Deve permitir que seja impresso o espelho do atendimento, contendo as informações que foram lançadas durante a triagem e o atendimento.
36. Deve permitir realizar a emissão da guia de encaminhamento após a finalização do atendimento, de acordo com as informações que foram lançadas para o encaminhamento durante o atendimento multiprofissional.
37. Deve possibilitar realizar parametrização para que alguns dos documentos gerados pelo atendimento sejam assinados digitalmente, sendo minimamente parametrizável o atestado médico, comprovante de comparecimento, requisição de exames, receituário médico, guia de encaminhamento e o resumo/espelho do atendimento.
38. O sistema deve possuir funcionalidade de criação de modelos de documento, de forma que estes fiquem disponíveis para impressão na finalização do atendimento. Os modelos devem possuir formatação de acordo com a necessidade da contratante.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

39. O sistema deve possuir funcionalidade que permita realizar a alteração do atendimento. Deve ser possível parametrizar a quantidade de horas disponíveis para a alteração deste.
40. Deve permitir registrar atendimentos de demanda espontânea, incluindo-os em lista de chegada, definindo o motivo do atendimento, os sintomas e a classificação de urgência.
41. Nos atendimentos relacionados à demanda espontânea, todas as funcionalidades relacionadas ao atendimento multiprofissional devem estar disponíveis, como a chamada do paciente, a triagem, as informações relacionadas à requisição e avaliação de exames, a evolução do paciente, a prescrição e administração de medicamentos, o encaminhamento para outras especialidades e a finalização do atendimento.
42. Deve permitir realizar a impressão dos documentos gerados relacionados ao atendimento, como o receituário, o atestado e comprovante de comparecimento, a guia de encaminhamento, os laudos de BPA-I, TFD, CAT, bem como a impressão do resumo/espelho de atendimento.
43. Deve permitir realizar a aplicação de vacinas por meio da tela de gerenciamento das demandas espontâneas.
44. Deve possibilitar a justificativa da não realização de algum atendimento, sendo por falta ou por não atendimento da pessoa, informando a justificativa para tal.
45. O sistema deve possuir funcionalidade que permita realizar o encaminhamento interno, definindo outra fila de atendimento para o paciente.
46. O sistema deve possibilitar o agendamento de retorno após a finalização do atendimento relacionado à demanda espontânea.
47. Deve existir funcionalidade que permita realizar o acolhimento de pacientes. Durante o acolhimento, deve ser possível informar o profissional responsável pelo acolhimento, o motivo, os sintomas e a avaliação.
48. Na tela de acolhimento deve ser possível visualizar o histórico dos últimos atendimentos do paciente.
49. O sistema deve possuir funcionalidade que permita realizar o atendimento odontológico, seja ele por demanda espontânea ou por consulta agendada.
50. Por meio da tela de gerenciamento dos atendimentos odontológicos, deve ser possível realizar a triagem dos pacientes.
51. No atendimento odontológico, deve possuir a representação visual do odontograma.
52. O sistema deve possuir funcionalidade que permita visualizar somente a arcada adulta, somente a infantil, ou ambas.
53. No odontograma, deve possuir funcionalidade que permita definir a situação do dente.
54. Deve possuir funcionalidade que permita registrar os procedimentos efetuados em cada dente.
55. Deve possuir funcionalidade que permita definir o tipo de marcação, sendo por dente, arcada, quadrante, boca ou sextante.
56. Deve possibilitar informar o Índice de Higiene Oral Simplificado.
57. Durante o atendimento odontológico, deve permitir informar os demais dados relacionados ao atendimento, como a evolução do paciente.
58. Deve permitir realizar o controle de sessões em caso de atendimentos de fisioterapia ou psicologia.
59. Deve permitir incluir anamneses, de forma que estas estejam disponíveis para preenchimento durante o atendimento médico.
60. Deve exibir o histórico de anamneses previamente preenchidas.
61. Deve permitir realizar o relacionamento das especialidades que poderão realizar a anamnese.
62. Deve permitir a definição da ordenação das perguntas que serão aplicadas.
63. Deve permitir cadastrar o tipo de respostas permitidas.
64. Deve permitir relacionar respostas a uma doença ou agravante, de forma que ao realizar a resposta dessa anamnese a doença relacionada seja atribuída ao paciente.
65. Deverá permitir o cadastramento de Órgãos Emissores de autorização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, conforme PORTARIA DATASUS Nº 637 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.
66. Deverá permitir realizar o cadastro e controle da faixa numérica de AIH, especificando a validade da numeração e a quantidade de números disponíveis.
67. Deverá permitir realizar a inclusão de laudos de AIH com informações detalhadas do paciente, diagnóstico, procedimentos e profissionais envolvidos.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

68. O sistema deverá possuir funcionalidade que realize a impressão automática do laudo de AIH após a inclusão.
69. O sistema deverá possuir funcionalidade que permita identificar manualmente as AIH pagas.
70. Deve possibilitar a aprovação, glosa e arquivamento do laudo de AIH, registrando automaticamente as ações realizadas.
71. Deverá permitir a autorização dos laudos de AIH individualmente, com a próxima AIH disponível pré-carregada para facilitar a autorização.
72. Deverá permitir a autorização dos laudos de AIH em massa, permitindo a seleção de vários laudos de uma vez e autorizando-os simultaneamente.
73. O sistema deverá permitir a impressão da autorização de AIH em duas vias, contendo informações detalhadas do paciente, solicitação, autorização e autorizador.
74. O sistema deverá possuir funcionalidade de cancelamento de uma autorização de AIH, registrando automaticamente a ação e o usuário responsável. Deve possuir funcionalidade que permita a parametrização de necessidade de senha para tal cancelamento.
75. O sistema deverá registrar a saída do paciente e, em caso de alta por óbito, atualizar automaticamente o cadastro do paciente como falecido, registrando a data e o usuário responsável.
76. Deverá permitir o cadastramento de Órgãos Emissores de autorização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, conforme PORTARIA No 637 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.
77. O sistema deverá permitir cadastrar e controlar a faixa numérica de APAC, especificando a validade da numeração e a quantidade de números disponíveis.
78. Deverá possuir funcionalidade que permita a inclusão dos laudos de APAC com informações detalhadas do paciente, diagnóstico, exames e procedimentos.
79. Deverá permitir a aprovação, glosa e arquivamento do laudo de APAC, registrando automaticamente as ações realizadas.
80. O sistema deverá permitir a autorização de laudos de APAC individualmente, com a próxima APAC disponível pré-carregada para facilitar a autorização.
81. Deve permitir a impressão da autorização de APAC em duas vias, contendo informações detalhadas do paciente, solicitação, autorização e validade.
82. Deverá permitir cancelar uma autorização de APAC, registrando automaticamente a ação e o usuário responsável.
83. Deverá permitir realizar a renovação do laudo de APAC após o vencimento, facilitando a criação de um novo laudo com base no anterior.
84. O sistema deve possibilitar registrar a permanência do paciente para APAC do tipo inicial e não vencida, com a obrigação de informar o motivo da permanência.
85. O sistema deve permitir realizar o registro da saída do paciente e, em caso de alta por óbito, atualizar automaticamente o cadastro do paciente como falecido, registrando a data e o usuário responsável.
86. O sistema deve estar adequado para as informações necessárias ao sistema SISPRENATAL, mantendo os padrões do Ministério da Saúde.
87. O sistema deve estar adequado para as informações necessárias ao sistema HIPERDIA, mantendo os padrões do Ministério da Saúde.
88. Deverá permitir a criação de painéis por unidade de saúde.
89. Deverá permitir condicionar a exibição de alguns dados no painel, como o nome do profissional de saúde, e a forma de exibição do nome do paciente.
90. O sistema deverá permitir que seja cadastrada a mensagem que será apresentada quando uma chamada for realizada no painel.
91. O sistema deverá permitir a personalização de cores do painel.

3.41 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1. O sistema deverá dispor de cadastro de produtos, permitindo o vínculo com o código CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços).
2. Deve permitir informar a unidade de fornecimento.
3. O sistema deve possibilitar que seja informada a descrição do princípio ativo relacionado ao produto.
4. Deve permitir informar os dados relacionados à apresentação do produto, como comprimido, pomada, tubo, frasco, entre outros.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

5. Deverá permitir informar se o produto está listado na RENAME.
6. Deverá permitir informar se o produto está listado na REMUME.
7. O sistema deve dispor de funcionalidade que permita informar a quantidade mínima sugerida para o estoque.
8. O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita informar a quantidade máxima que este produto poderá ser dispensado.
9. O sistema deverá apresentar a lista de Denominações Comuns Brasileiras (DCB) da Anvisa de 2007, contendo o nome da substância, o número de DCB e o número do CAS (Chemical Abstract Service).
10. Permitir realizar o cadastro da posologia descritiva do produto, com o objetivo de facilitar a prescrição deste posteriormente.
11. Permitir a definição de produtos incompatíveis, alertando o usuário no caso de relacionamento desses produtos.
12. O sistema deve permitir incluir a recomendação do produto, com o objetivo de apresentá-la na impressão do receituário.
13. Deve possuir funcionalidade que permita definir a judicialidade de um produto, permitindo que este seja vinculado aos processos judiciais.
14. Deverá dispor de funcionalidade de gerenciamento de estoque, contendo a possibilidade de realizar a entrada de produtos.
15. Deverá exibir consulta com todas as entradas previamente realizadas.
16. O sistema deve permitir que na entrada de produtos sejam informados os dados relacionados à nota fiscal do produto.
17. Deve possibilitar importar o arquivo XML da nota fiscal para otimizar a entrada de produtos.
18. Deve possibilitar informar o tipo de entrada, como fornecedor, doação e ajuste de estoque.
19. Caso a entrada seja do tipo doação, o sistema somente poderá obrigar o nome do doador.
20. Deve permitir o vínculo dos itens relacionados à entrada em questão.
21. O sistema deverá obrigar a informação do lote, validade, quantidade e valor unitário para realização de uma entrada.
22. O sistema deverá permitir informar o fabricante do produto durante o processo de inclusão de entrada.
23. O sistema deverá dispor de funcionalidade que permita condicionar a entrada à aprovação desta. Antes da aprovação, os produtos não devem ser incluídos no estoque.
24. Deve permitir realizar a programação de chegada de novos medicamentos, onde a partir desta seja possível realizar a entrada desses produtos.
25. O sistema deverá possuir a funcionalidade de baixa de estoque, que permitirá informar os produtos que serão baixados do estoque por motivos de vencimento ou extravio, por exemplo.
26. Deve existir funcionalidade que permita realizar o bloqueio de determinados lotes vinculados aos produtos, evitando assim que estes sejam dispensados.
27. O sistema deverá permitir realizar a transferência de produtos entre as unidades.
28. Deve permitir que produtos sejam requisitados para unidades que possuam estoque disponível.
29. O sistema deverá controlar todo o processo de requisição e transferência de produtos.
30. Deverá possuir gerenciamento de demanda reprimida, que permita o cadastro de produtos quando estes estiverem em falta.
31. Deverá existir rotina responsável pelo gerenciamento do inventário do estoque, possibilitando aos usuários realizarem os ajustes necessários durante este processo.
32. O sistema deverá possuir mecanismo de inserção de processos judiciais relacionados aos produtos farmacêuticos.
33. Deverá permitir realizar o cadastro de advogados.
34. Deverá permitir realizar a inclusão de processos judiciais, informando o paciente solicitante, o processo, a data de abertura e o advogado responsável.
35. O sistema deverá permitir incluir dados adicionais relacionados ao processo, como as digitalizações relacionadas, e as informações do pedido de compra.
36. Deve existir possibilidade de realizar o registro das fases posteriores do processo, como os trâmites, a suspensão do processo, o arquivamento deste e a renovação.
37. Após a aprovação do processo, o sistema deverá possibilitar a dispensação dos medicamentos pela tela de gerenciamento dos processos judiciais.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

38. Deve permitir realizar a impressão do extrato do processo.
 39. Deve permitir realizar a impressão da negativa do processo, caso necessário.
 40. O sistema deverá possuir funcionalidade que permita registrar o controle de entregas de kits de medicamentos.
 41. Deve ser possível realizar o cadastro dos kits, vinculando os produtos pertencentes a ele.
 42. Deve permitir informar a quantidade padrão de cada produto no kit.
 43. Permitir a geração dos kits de acordo com as informações definidas pelo usuário, como validade da receita, endereço, e qual ação programática o paciente está vinculado.
 44. Caso não exista estoque para geração dos kits, o usuário deve ser alertado e deve ser gerado registro de demanda reprimida.
 45. O sistema deve possibilitar o registro de não retirada do kit pelo paciente, informando justificativa.
 46. Permitir gerar registros de retorno de estoque no caso dos kits não entregues.
 47. Permitir realizar a dispensação de medicamentos por meio do código de barras do receituário prescrito pelo sistema.
 48. Possibilitar durante a dispensação, a seleção de prescrições de acordo com o paciente selecionado, organizando automaticamente os produtos para dispensação.
 49. O sistema deve possibilitar informar os produtos da dispensação de forma manual, incluindo o lote e quantidade.
 50. De acordo com o produto selecionado, o sistema deve permitir que seja exibida a localização do produto, de acordo com o cadastro de localização previamente realizado para este.
 51. Em caso de receitas especiais, o sistema deve obrigar a informação do profissional prescritor.
 52. O sistema deve possuir funcionalidade que apresente em quais unidades o produto selecionado possui estoque.
 53. Deve permitir realizar a impressão da declaração de recebimento de medicamentos.
 54. Deverá permitir o gerenciamento de todas as dispensações previamente realizadas, permitindo filtrar por data, unidade e paciente.
 55. O sistema deve possibilitar informar a retirada do produto por outra pessoa, em caso de crianças e acamados.
 56. O sistema deverá garantir que as dispensações considerem o tipo de receita.
 57. O sistema deverá permitir editar e excluir a dispensação, desde que parametrizado.
 58. O sistema deve permitir a integração com o sistema fornecido com o sistema BNAFAR do Ministério da Saúde.
 59. O sistema deverá estabelecer relação entre as unidades de fornecimento do cadastro oficial do CATMAT e as unidades de fornecimento, simplificando o processo de exportação.
 60. O sistema deverá permitir realizar a configuração da comunicação com o sistema BNAFAR, incluindo definição do ambiente de integração, endereços dos Webservice e credenciais de acesso.
 61. O sistema deverá enviar as Dispensações, Entradas, Posição de Estoque e registros de Saídas de forma automática quando a integração estiver ativa.
 62. O sistema deverá permitir realizar a transmissão dos dados para os produtos dos componentes: Básico, Especializado e Estratégico.
 63. O sistema deve possibilitar o detalhamento dos resultados do envio para o sistema BNAFAR, incluindo mensagem retornada, protocolo de envio e quantidade de inconsistências e sucessos.
 64. Deve possuir consulta da situação dos envios via Webservice com BNAFAR para garantir controle.
 65. O sistema deve possibilitar a diferenciação visual das exportações de acordo com a situação de envio.
- O sistema deve permitir realizar a configuração das competências para envio dos dados.

3.42 INTERFACEAMENTO

1. A contratada, em conjunto com as empresas responsáveis pelos equipamentos de processamento de exames, deve ser responsável pelo interfaceamento.
2. Para posterior integração com o sistema fornecido, a contratada deve dispor de um servidor de banco de dados local para armazenamento dos dados interfaceados.
3. Deve permitir o cadastro de equipamentos que serão utilizados, bem como o cadastro de Regras de Westgard e a definição de valores de média de bula ou de laboratório.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4. O interfaceamento deve ter solução única e integrada entre o sistema de gestão do laboratório e o de automação.
5. Os resultados do exame devem ser extraídos automaticamente.
6. Leitura automática de todos os parâmetros disponíveis, incluindo flags, através de protocolos ASTM, HL7, Kermit ou qualquer outra forma de automação disponível nos aparelhos de automação.
7. Leitura automática do código de barras das amostras, bidirecional com "request mode" (dependendo dos modelos de equipamentos).
8. Possibilidade de elaboração de listas de trabalho para equipamentos que não fazem leitura de códigos de barras.
9. Rastreabilidade e indicação de status no momento da automação devem ser garantidas.
10. A centralização do servidor de automação deve ser possível, ou seja, apenas UM Micro (ou 6 no mínimo) para os equipamentos analisadores.
11. Desenvolvimento de novos protocolos/interfaceamentos deve ser uma possibilidade.
12. Extração de gráficos por pontos ou imagem através do interfaceamento para apresentação no laudo.
13. Os pedidos repassados para outros laboratórios devem ser cadastrados no laboratório que solicita o serviço e já devem entrar no banco de dados do sistema prontos para serem digitados.
14. Os pedidos repassados para outros laboratórios devem ser totalmente integrados ao prontuário do paciente desde a solicitação do exame e resultados.
15. Deve gerar os arquivos de faturamento SUS individualizado e consolidado dos pedidos repassados para outros laboratórios.
16. Deve permitir a geração dos relatórios em formato PDF ou CSV dos pedidos repassados para outros laboratórios.

3.43 FATURAMENTO

1. Deverá permitir a importação da tabela SIGTAP, gerando todos os relacionamentos necessários de procedimentos, valores, especialidades e CIDs.
2. O sistema deve dispor de gerenciamento de procedimentos, de forma que eles possam ser filtrados por grupo e subgrupo.
3. O sistema deve possuir funcionalidade que permita criar condições para requisição dos procedimentos, como a necessidade de outro procedimento já ter tido resultado liberado.
4. O sistema deve disponibilizar consulta que permita avaliar os relacionamentos dos procedimentos, sendo o relacionamento com CBO, CID, serviços, habilitação e modalidade, por exemplo.
5. Deve permitir realizar a importação do arquivo CNES, importando os estabelecimentos de saúde, profissionais, os vínculos empregatícios e as equipes.
6. Durante o atendimento multiprofissional, o sistema deve possibilitar que sejam gerados os procedimentos de acordo com o profissional que está fazendo o lançamento, alertando para possíveis críticas de faturamento.
7. O sistema deve permitir que no cadastro de unidades seja relacionada a unidade responsável envio dos dados para o BNAFAR nos casos em que a unidade do cadastro seja apenas para controle da farmácia.
8. O sistema deve permitir que no cadastro de unidades seja definida a unidade prestadora para os registros de demanda espontânea.
9. Deve ser possível realizar a criação de tabelas auxiliares, de forma que possam ser definidos procedimentos e valores específicos para execução.
10. O sistema deverá gerenciar o faturamento de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC) no formato SIASUS, utilizando os dados fornecidos pelos programas, eliminando a necessidade de digitação manual.
11. O sistema deverá gerenciar o faturamento das Autorizações de Internações Hospitalares (AIH) no formato SIH/SUS, utilizando os dados dos programas fornecidos, sem necessidade de digitação adicional.
12. O sistema deverá gerar e monitorar o faturamento do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), tanto consolidado quanto individualizado, em formato BPA Magnético, utilizando os dados dos programas fornecidos, sem a necessidade de digitação manual.
13. O sistema deve possibilitar a geração do arquivo de faturamento do BPA das unidades municipais de forma agrupada ou individual, conforme preferência (um arquivo para todas as unidades ou um arquivo para cada unidade).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

14. Deve possuir funcionalidade que permita acompanhar os gastos do paciente desde o atendimento até a conclusão do procedimento, seja internação, ambulatorial ou exames, proporcionando uma visão clara dos custos envolvidos.
15. O sistema deverá possibilitar a emissão de prévias de faturamento para as unidades de saúde, profissionais e em geral, fornecendo uma estimativa dos custos antes da fatura final.
16. O sistema deve permitir a inserção manual da produção das unidades de saúde durante a implantação dos programas, especialmente para aquelas que ainda não foram informatizadas.
17. O sistema deve permitir o registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) domiciliares e psicossociais de forma adequada e organizada. O sistema deverá gerar arquivo para envio de dados ao sistema RAAS utilizando as informações gerenciadas pelos programas fornecidos, sem necessidade de entrada manual de dados.
18. O sistema deve possuir funcionalidade para envio dos dados ao sistema e-SUS a partir das informações lançadas durante a utilização do sistema, eliminando a necessidade de digitação adicional.
19. O sistema deve permitir o envio de dados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), incluindo informações sobre vacinas configuradas e autorizadas.
20. O sistema deve conter funcionalidade para realizar o envio dos dados necessários para consolidação na Base Nacional de Assistência Farmacêutica (BNAFAR).
21. Deve permitir realizar a geração do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) consolidado para impressão.
22. Deve permitir realizar a geração do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) individualizado para impressão.
23. Deve permitir realizar a geração da prévia do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) para impressão.
24. O sistema deverá possuir painel indicador que permita realizar o acompanhamento do Previne Brasil de acordo com os lançamentos realizados no sistema, de forma que seja possível realizar a configuração das metas e o acompanhamento do percentual de conclusão destas.

3.44 APLICATIVO DA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

1. O aplicativo deve operar de forma independente, ou seja, sem a necessidade de conexão com a rede.
2. Deve possuir características para o controle e administração dos mesmos dados do software online.
3. Deve ser possível liberar o acesso aos ACS pelo operador responsável pela unidade de saúde.
4. A identificação do ACS deve ser feita por meio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.
5. Após 3 (três) tentativas com dados de login inválidos, o acesso do ACS deve ser bloqueado.
6. O gerenciamento de cargas dos ACS deve ser permitido pelo operador responsável da unidade de saúde, sem manipulação de arquivos, para garantir a integridade das informações, incluindo funcionalidades como cancelamento de carga e redefinição de validade da carga.
7. Deve ser realizado bloqueio e liberação do cadastro das famílias e seus integrantes enviados para o aplicativo móvel devem ser controlados até a data final da validade da carga, liberando automaticamente após esta data ou após o recebimento.
8. Deve ser gerada produção (BPA) das visitas efetuadas pela agente comunitária de forma automática.
9. O sistema deverá permitir a visualização das informações da carga atual incluindo data de recebimento, responsável, área, microárea, número de famílias, número de pessoas e data de validade da carga.
10. O sistema deverá possuir controle de permissão das informações por ACS, limitando a manutenção às famílias de sua área e microárea.
11. Deve possibilitar que o ACS possa solicitar consultas não reguladas para membros da família.
12. Deve disponibilizar uma lista de famílias contidas na carga de dados de acordo com os relacionamentos do ACS.
13. Deve possibilitar que as informações da família sejam visualizáveis conforme os padrões da Ficha "A" ou fichas de cadastro individual e domiciliar do e-SUS.
14. Deve possibilitar a atualização e inclusão de novos integrantes na família.
15. O sistema deverá permitir realizar o registro de visita domiciliar, com informações específicas para cada membro da família.
16. Deve registrar a latitude e longitude automaticamente ao concluir uma visita domiciliar.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

17.O sistema deverá possibilitar o acesso à consulta de histórico de vacinas e impressão da carteira de vacinação.

18.O sistema deverá possibilitar consulta do histórico dos exames, listagem dos exames agendados e visualização das orientações para coleta.

19.Deve disponibilizar o histórico de atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem são registrados, incluindo informações sobre atendimento, triagem, procedimentos, exames solicitados e prescrições.

Deve possuir funcionalidade que permita a realização de agendamento de consultas não reguladas.

3.45 GESTÃO SOCIAL

1. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de unidades/equipamentos sociais contendo no mínimo nome da unidade, coordenador ou responsável, endereço, município, telefone, tipo (CRAS, CREAS, Secretaria, Centro POP, Centro DIA, Acolhimento, Saúde, Judiciário, entre outros), unidades/equipamentos de referência; código de identificação e data de implantação.

2. Possibilitar o georreferenciamento dos equipamentos sociais.

3. Possibilitar definir um equipamento social como sigiloso e com isso restringir o acesso as informações de atendimento geradas por este equipamento apenas a sua equipe técnica.

4. Possuir cadastro de cargos profissionais conforme NOB-RH/SUAS.

5. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de profissionais da assistência social, informando seus vínculos empregatícios com o equipamento e horários de expediente.

6. Dispor de configuração para definir quais informações cada profissional irá visualizar no prontuário da pessoa, possibilitando limitar para apenas os registros lançados pelo próprio profissional; ou todos os atendimentos realizados no equipamento onde o mesmo possui vínculo; ou então todos os atendimentos registrados no município.

7. Dispor de configuração para definir quais informações cada profissional irá visualizar no prontuário da Família, possibilitando limitar para apenas os registros lançados pelo próprio profissional; ou todos os atendimentos realizados no equipamento onde o mesmo possui vínculo; ou então todos os atendimentos registrados no município.

8. Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipos de renda e despesa;

9. Permitir o cadastro do salário mínimo vigente;

10. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de família contendo as seguintes informações: código do CadÚnico da família; Responsável familiar; tipo de família; classe social; povo/comunidade tradicional; Integrantes da família; e informações do Domicílio.

11. Possuir no cadastro de domicílio todos os dados comuns do cadastro único, como, endereço, tipo de localidade (urbana ou rural), espécie do domicílio (particular permanente, particular improvisado e coletivo), quantidade de cômodos, material predominante no piso, material predominante nas paredes, forma de iluminação, forma de abastecimento de água, forma de destino do lixo e se existe banheiro ou sanitário;

12. Possibilitar que um único domicílio possa ser relacionado a múltiplas famílias.

13. Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de pessoas possibilitando informar: CPF; NIS; Nome; Filiação; data de nascimento; Sexo; Raça/cor; orientação sexual e identidade de gênero; Endereço; contatos; escolaridade; equipamento social de referência;

14. Registrar as vulnerabilidades da pessoa informando: Vulnerabilidade; data de identificação e observações;

15. Registrar a superação de vulnerabilidade;

16. Manter histórico no cadastro da pessoa de todas as vulnerabilidades que possui e também aquelas já superadas por ela.

17. Deverá respeitar a configuração feita para a vulnerabilidade permitindo que apenas os tipos de equipamentos configurados possam registrá-la.

18. Registrar as potencialidades da pessoa informado: data de identificação e observações

19. Possibilitar remover as potencialidades da pessoa;

20. Manter o histórico de todas as potencialidades da pessoa.

21. Possuir no cadastro de pessoas campo descrição do nome social para atender o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

22. Possibilitar o registro de informações trabalhistas da pessoa permitindo informar: Situação de trabalho; Ocupação; Local de trabalho; e data de admissão.
23. Possibilitar o registro de informações socioeconômicas da pessoa, permitindo registrar rendas (tipo; valor; data; e vínculo empregatício que gerou a renda) e despesas (tipo; valor; e data).
24. Deverá manter o histórico de rendas e despesas da pessoa
25. Registro de falecimento da pessoa contendo: Pessoa; Data do óbito; Tipo do Óbito; Local; Causa;
26. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de atividade de gestão;
27. Possibilitar o registro de atividades de gestão informando: Data; Tipo de Atividade; Local; Descrição; Programa, serviços e/ou projeto; Participantes.
28. Não permitir que profissionais visualizem registros de atividades de unidades nas quais o mesmo não possua vínculo empregatício.
29. Permitir configurar o sistema para alertar quando um cidadão está com cadastro desatualizado e impedir o seu atendimento sem que antes seja atualizado seus dados cadastrais.
30. Possibilitar a importação do arquivo do CadÚnico e a partir desta importação criar os novos cadastros de pessoas e famílias presentes no arquivo e não no sistema e, atualizar os dados das pessoas e das famílias já existentes de acordo com as informações presentes no arquivo.
31. Possibilitar parametrizar a forma de importação dos dados do cadastro único, para que seja possível importar apenas os novos cadastros ou todos os cadastros, importar e não alterar composição familiar, importar e não alterar o endereço; importar e não alterar características do domicílio; importar e não alterar documentação das pessoas; importar e não alterar informações de escolaridade; importar e não alterar contatos;
32. Permitir o cadastro dos tipos de benefícios contendo: Nome do tipo de benefício; classificação (Auxílio Funeral; Auxílio Natalidade; Situação de Calamidade; Situação de vulnerabilidade temporária);
33. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de benefícios permitindo informar: Benefício; Tipo; Forma de dispensação (quantidade ou valor); possui controle por Cota; Necessita de aprovação para dispensar; e Locais de oferta do benefício.
34. Permitir ao profissional definir as regras para dispensação de cada benefícios permitindo definir minimamente os seguintes parâmetros: Quantidade de benefícios por requisição; Número de benefícios recebidos pelo solicitante em determinado período; e Benefícios já recebidos pela família.
35. Permitir ao profissional definir o comportamento do sistema quando na requisição do benefício o cidadão não atender a alguma das regras, podendo ter os seguintes comportamentos: Apenas alertar o profissional que está incluindo a requisição; impedir de requisitar o benefício; ou permitir a requisição mediante senha de autorização do supervisor.
36. Permitir a inclusão e o gerenciamento de cotas de benefícios devendo possuir as seguintes informações: Total de cotas para o período; total de cotas por unidade assistencial; e período de vigência da cota.
37. Permitir incluir cotas para períodos futuros, no entanto será permitido a dispensação apenas das cotas do período vigente.
38. Não permitir sobreposição de datas para cotas do mesmo benefício.
39. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro dos fornecedores do benefício.
40. Permitir registrar a entrada dos benefícios sociais com as seguintes informações: Fornecedor; nota fiscal; Data de Emissão da nota; valor total; Benefícios;
41. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão de requisições de benefícios devendo informar: Pessoa/família requisitante; benefícios requisitados; data; Profissional;
42. Possibilitar ao município definir a apresentação de documentos obrigatórios para a inclusão da requisição.
43. Ao requisitar um benefício que exigem autorização de supervisores esta requisição deve ficar pendente de autorização e impossibilitando sua dispensação até que o profissional responsável avalie.
44. Disponibilizar a impressão do comprovante de requisição de benefícios, sendo que cada benefício poderá ter um comprovante específico.
45. Enviar automaticamente uma notificação ao profissional responsável pela avaliação dos benefícios, sempre que for incluso uma requisição em que existir um benefício com esta configuração.
46. Possibilitar ao profissional responsável avaliar de forma individual cada benefício presente na requisição.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

47. Um benefício que exige autorização, somente poderá ser avaliado pelo profissional autorizador do equipamento requisitante, conforme configurado para o benefício.
48. Controlar para que cada profissional autorizador, possa visualizar e avaliar apenas os benefícios para o qual ele está definido como responsável.
49. Possibilitar a impressão do comprovante de avaliação.
50. Possibilitar registrar a entrega do benefício apenas quando os mesmos estejam autorizados ou então quando não exijam autorização.
51. Possibilitar cancelar a requisição de benefícios, desde que a mesma ainda não tenha sido entregue.
52. Registrar a entrega dos benefícios preenchendo as seguintes informações: data; motivo; profissional;
53. Permitir imprimir o comprovante de dispensação.
54. Permitir ao município parametrizar o tempo máximo em que uma requisição poderá ser alterada, cancelada ou excluída após o seu registro no sistema.
55. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão de registros dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, contendo as seguintes informações: Nome do beneficiário; número do benefício; data de início do recebimento; tipo do representante; e representante quando possuir;
56. Permitir incluir atualização do valor recebido, de acordo com o salário mínimo vigente no período informado.
57. Possibilitar registrar as atualizações de situação do BPC, permitindo registrar suspensões do benefício e o encerramento no recebimento.
58. Realizar a importação da folha de pagamento do BPC, atualizando os valores e situações de todos os beneficiários; e incluir os novos beneficiários;
59. Possuir tela que liste os benefícios em demanda reprimida (benefícios autorizados e não entregues por falta em estoque) contendo informações, no mínimo, nome do cidadão, benefício e quantidade; e data de entrada na fila.
60. Possibilitar incluir a requisição do benefício através da lista de demanda reprimida, quando houver benefício disponível.
61. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das formas de acesso a programas, serviços e projetos socioassistenciais.
62. Permitir definir quais formas de acesso estarão disponíveis para cada tipos de programas, serviços ou projetos socioassistenciais.
63. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das formas de desligamento dos programas, serviços e projetos socioassistenciais.
64. Permitir definir quais formas de desligamento estarão disponíveis para cada tipos de programas, serviços ou projetos socioassistenciais.
65. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos tipos de públicos prioritários a serem inclusos nos programas, serviços e projetos socioassistenciais.
66. Permitir definir quais tipos de públicos prioritários estarão disponíveis para cada tipos de programas, serviços ou projetos socioassistenciais.
67. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das atividades sociais a serem desenvolvidas em cada programa, serviço ou projetos socioassistenciais.
68. Permitir configurar quais vulnerabilidades e potencialidades serão trabalhadas com cada atividade desenvolvida.
69. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de tipos de medidas socioeducativas, contendo os seguintes tipos: Liberdade Assistida; Prestação de Serviço a Comunidade; Advertência; Obrigação de reparo ao dano; Semiliberdade; Internação; e Liberdade Assistida com Prestação de Serviço a comunidade;
70. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação cadastro de atos infracionais.
71. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de programas assistenciais informando: Nome do programa; Tipo do programa; Oferta do programa; Esfera administrativa;
72. Possibilitar ao município definir as regras para inclusão de integrantes no programa, com base nos seguintes parâmetros: Tipo de Integrante (familiar ou individual); limitar o acesso por sexo; número de vagas disponíveis; faixa etária; ser integrantes em outro programa ou serviço; possuir vulnerabilidades.
73. Permitir definir quais equipamentos irão ofertar o programa.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

74. Possibilitar definir a equipe de profissionais responsável por executar as ações de cada programa social.
75. Possibilitar gerenciar os valores ofertados pelos programas de transferência de renda, mantendo o histórico dos valores alterados.
76. Permitir ao município configurar quais atividades, potencialidades e vulnerabilidade serão trabalhadas em cada programa socioassistencial.
77. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de grupos de integrantes para cada programa.
78. Cada grupo deve ser exclusivo de um equipamento social, não sendo possível outro equipamento utilizar o mesmo grupo.
79. Possibilitar ao município definir as regras para inclusão de integrantes no grupo do programa, com base nos seguintes parâmetros: tipo de integrante (familiar ou individual); limitar o acesso por sexo; número de vagas disponíveis; e faixa etária; ser participante de algum programa ou serviço; possuir vulnerabilidade; ser beneficiário do BPC;
80. As regras definidas para o grupo não podem contrariar as regras do programa a qual o grupo pertence.
81. Permitir definir as características do grupo, preenchendo minimamente as seguintes informações: tipo do grupo (podendo ser aberto ou fechado); previsão de início dos atendimentos; previsão de término; carga horária; horários e dias da semana em que o grupo será atendido.
82. O sistema deverá bloquear a inclusão de novos integrantes em grupos do tipo fechado e que já tenham iniciado seus atendimentos.
83. Possibilitar ao município definir se profissionais que não fazem parte da equipe técnica do programa podem registrar dados para os integrantes deste programa.
84. Possibilitar a inclusão de pessoas/famílias no programa social, sendo que a inclusão deverá ser confirmada apenas se as pessoas/famílias atenderem as regras definidas para entrada de novos integrantes.
85. Possibilitar a inclusão de novos integrantes informando: data de entrada no programa; motivo da inserção e equipamento social onde ele será atendido.
86. Apresentar consulta que informe que não estão mais de acordo com as regras de inclusão, facilitando a identificação de integrantes que devem ser desligados do programa.
87. Possibilitar a inclusão do integrante do programa social aos grupos deste programa.
88. Permitir que o integrante seja incluso apenas em grupos da mesma unidade assistencial onde o integrante foi incluso ao programa.
89. Antes de incluir o integrante a um grupo, o sistema deverá validar as regras de inclusão definidas para o grupo.
90. Possibilitar informar os responsáveis legais para integrantes menores de idade.
91. Deverá ser possível informar o valor recebido e manter histórico dos valores repassados já repassados ao integrante, quando o programa for do tipo transferência de renda.
92. Deverá ser possível relacionar a mesma pessoa/família a mais de um grupo do programa simultaneamente
93. Deverá manter histórico de todas as passagens do integrante em cada grupo.
94. Deverá manter histórico de todas as passagens da pessoa/família em cada programa.
95. Todas os equipamentos sociais que ofertam o programa devem ter acesso à lista de integrante do programa independente do equipamento que cadastrou o integrante, no entanto cada equipamento poderá gerenciar apenas os integrantes relacionados ao próprio equipamento social.
96. Possibilitar registrar o desligamento do integrante do grupo, informando data e motivo do desligamento.
97. Possibilitar registrar o desligamento do integrante do programa social, informando data e motivo do desligamento.
98. Ao registrar desligamento do integrante de um programa, deverá ser validado se o mesmo está ativo em algum grupo deste programa, caso esteja deverá alertar o profissional e realizado o desligamento automático de todos os grupos onde ele ainda estava ativo.
99. Permitir cancelar o desligamento de um integrante do programa, neste caso devendo retornar a situação do mesmo para ativo no programa.
100. Possibilitar o registro de advertências, suspensões e bloqueios para o integrante no programa.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

101. Permitir o registro de avaliações dos integrantes do programa, realizando o desligamento automático do programa quando a avaliação concluir que não há mais necessidade por parte do integrante, ou este não deseja continuar no programa.
102. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de serviços socioassistenciais conforme definido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
103. Possibilitar ao município definir as regras para inclusão de integrantes no serviço, com base nos seguintes parâmetros: tipo de integrante (familiar ou individual); limitar o acesso por sexo; número de vagas disponíveis; e faixa etária; ser participante de algum programa ou serviço; possuir vulnerabilidade; ser beneficiário do BPC;
104. Permitir definir quais equipamentos irão ofertar o serviço
105. Possibilitar definir a equipe de profissionais responsável por executar as ações de cada serviço socioassistencial.
106. Possuir validação impedindo que equipamento ofertem serviços de uma complexidade diferente daquelas definidas na tipificação nacional de serviços socioassistenciais para o tipo de equipamento.
107. Permitir ao município configurar quais atividades, potencialidades e vulnerabilidade serão trabalhadas em cada serviço socioassistencial.
108. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de grupos de integrantes para cada serviço
109. Cada grupo deve ser exclusivo de um equipamento social, não sendo possível outro equipamento utilizar o mesmo grupo.
110. Possibilitar ao município definir as regras para inclusão de integrantes no grupo do serviço, com base nos seguintes parâmetros: tipo de integrante (familiar ou individual); limitar o acesso por sexo; número de vagas disponíveis; e faixa etária; ser participante de algum programa ou serviço; possuir vulnerabilidade; ser beneficiário do BPC;
111. As regras de inclusão definidas para o grupo não podem sobrepor as regras do serviço a qual o grupo pertence.
112. Permitir definir as características do grupo, preenchendo minimamente as seguintes informações: tipo do grupo (podendo ser aberto ou fechado); previsão de início dos atendimentos; previsão de término; carga horária; horários e dias da semana em que o grupo será atendido.
113. O sistema deverá bloquear a inclusão de novos integrantes em grupos do tipo fechado e que já tenham iniciado seus atendimentos.
114. Possibilitar a inclusão de pessoas/famílias no serviço socioassistencial, sendo que a inclusão deverá ser confirmada apenas se as pessoas/famílias atenderem as regras definidas para entrada de novos integrantes.
115. Possibilitar a inclusão de novos integrantes informando: data de entrada no serviço; motivo da Inserção e equipamento social onde ele será atendido.
116. Possibilitar ao município definir se profissionais que não fazem parte da equipe técnica do serviço podem registrar dados para os integrantes deste serviço.
117. Apresentar consulta que informe que não estão mais de acordo com as regras de inclusão, facilitando a identificação de integrantes que devem ser desligados do serviço.
118. Possibilitar a inclusão do integrante do serviço socioassistencial aos grupos deste serviço.
119. Permitir que o integrante seja incluso apenas em grupos do mesmo equipamento social onde o integrante foi incluso ao serviço.
120. Antes de incluir o integrante a um grupo, o sistema deverá validar as regras de inclusão definidas para o grupo.
121. Possibilitar informar os responsáveis legais para integrantes menores de idade.
122. Permitir configurar os valores pagos para as famílias acolhedoras.
123. Manter o histórico de valores repassados a família acolhedora.
124. Ao incluir um integrante em um serviço de medida socioeducativa, informar o tipo da medida, número do processo, número do auto, total de horas ou meses a cumprir e os atos infracionais.
125. Possibilitar incluir os registros de horas cumpridas da MSE
126. Deverá ser possível relacionar a mesma pessoa/família a mais de um grupo do serviço simultaneamente
127. Deverá manter histórico de todas as passagens do integrante em cada grupo.
128. Deverá manter histórico de todas as passagens da pessoa/família em cada serviço.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 129.** Todas os equipamentos sociais que ofertam o serviço devem ter acesso à lista de integrante do serviço independente do equipamento que cadastrou o integrante, no entanto cada equipamento poderá gerenciar apenas os integrantes relacionados ao próprio equipamento social.
- 130.** Possibilitar registrar o desligamento do integrante do grupo, informando data e motivo do desligamento.
- 131.** Possibilitar registrar o desligamento do integrante do serviço socioassistencial, informando data e motivo do desligamento.
- 132.** Ao registrar desligamento do integrante de um serviço, deverá ser validado se o mesmo está ativo em algum grupo deste serviço, caso esteja deverá alertar o profissional e realizado o desligamento automático de todos os grupos onde ele ainda estava ativo.
- 133.** Permitir cancelar o desligamento de um integrante do serviço, neste caso devendo retornar a situação do mesmo para ativo no serviço.
- 134.** Permitir registrar as ocorrências de evasão, internação, advertência, suspensão e bloqueio impostas ao integrante de cada serviço socioassistencial.
- 135.** Permitir o registro de avaliações dos integrantes do serviço, realizando o desligamento automático do serviço quando a avaliação concluir que não há mais necessidade por parte do integrante, ou este não deseja continuar no serviço.
- 136.** Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro e manutenção de projetos sociais contendo: Nome do projeto; Tipo; Esfera administrativa;
- 137.** Possibilitar ao município definir as regras para inclusão de integrantes no projeto, com base nos seguintes parâmetros: Tipo de Integrante (familiar ou individual); limitar o acesso por sexo; número de vagas disponíveis; e faixa etária; ser participante de algum programa ou serviço; possuir vulnerabilidade; ser beneficiário do BPC;
- 138.** Permitir definir quais equipamentos irão ofertar o projeto
- 139.** Possibilitar definir a equipe de profissionais responsável por executar as ações de cada projeto.
- 140.** Permitir ao município configurar quais atividades, potencialidades e vulnerabilidade serão trabalhadas em cada projeto.
- 141.** Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de grupos de integrantes para cada projeto
- 142.** Cada grupo deve ser exclusivo de um equipamento social, não sendo possível outro equipamento utilizar o mesmo grupo.
- 143.** Possibilitar ao município definir as regras para inclusão de integrantes no grupo do projeto, com base nos seguintes parâmetros: tipo de Integrante (familiar ou individual); limitar o acesso por sexo; número de vagas disponíveis; e faixa etária; ser participante de algum programa ou serviço; possuir vulnerabilidade; ser beneficiário do BPC;
- 144.** As regras de inclusão definidas para o grupo não podem contrariar as regras do projeto a qual o grupo pertence.
- 145.** Permitir definir as características do grupo, preenchendo minimamente as seguintes informações: tipo do grupo (podendo ser aberto ou fechado); previsão de início dos atendimentos; previsão de término; carga horária; horários e dias da semana em que o grupo será atendido.
- 146.** O sistema deverá bloquear a inclusão de novos integrantes em grupos do tipo fechado e que já tenham iniciado seus atendimentos.
- 147.** Possibilitar a inclusão de pessoas/famílias no projeto social, sendo que a inclusão deverá ser confirmada apenas se as pessoas/famílias atenderem as regras definidas para entrada de novos integrantes.
- 148.** Possibilitar a inclusão de novos integrantes informando: data de entrada no projeto; motivo da Inserção e equipamento social onde ele será atendido.
- 149.** Possibilitar ao município definir se profissionais que não fazem parte da equipe responsável pelo projeto podem registrar dados para os integrantes deste projeto.
- 150.** Apresentar consulta que informe que não estão mais de acordo com as regras de inclusão, facilitando a identificação de integrantes que devem ser desligados do projeto.
- 151.** Possibilitar a inclusão do integrante do projeto social aos grupos deste projeto.
- 152.** Permitir que o integrante seja incluso apenas em grupos do mesmo equipamento social onde o integrante foi incluso ao projeto.
- 153.** Antes de incluir o integrante a um grupo, o sistema deverá validar as regras de inclusão definidas para o grupo.
- 154.** Possibilitar informar os responsáveis legais para integrantes menores de idade.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 155.** Deverá ser possível relacionar a mesma pessoa/família a mais de um grupo do projeto simultaneamente
- 156.** Deverá manter histórico de todas as passagens do integrante em cada grupo.
- 157.** Deverá manter histórico de todas as passagens da pessoa/família em cada projeto.
- 158.** Todas os equipamentos sociais que ofertam o projeto devem ter acesso à lista de integrante do projeto independente do equipamento que cadastrou o integrante, no entanto cada equipamento poderá gerenciar apenas os integrantes relacionados ao próprio equipamento social.
- 159.** Possibilitar registrar o desligamento do integrante do grupo, informando data e motivo do desligamento.
- 160.** Possibilitar registrar o desligamento do integrante do projeto social, informando data e motivo do desligamento.
- 161.** Ao registrar desligamento do integrante de um projeto, deverá ser validado se o mesmo está ativo em algum grupo deste projeto, caso esteja deverá alertar o profissional e realizar o desligamento automático de todos os grupos onde ele ainda estava ativo.
- 162.** Permitir cancelar o desligamento de um integrante do projeto, neste caso devendo retornar a situação do mesmo para ativo no projeto.
- 163.** Permitir registrar advertências, suspensões e bloqueios para o integrante no projeto.
- 164.** Possibilitar criar e registrar as evoluções do Plano de Atendimento Familiar – PAF para as famílias participantes dos programas, serviços e projetos socioassistenciais, permitindo informar um diagnóstico inicial, plano de atendimento e encaminhamento e os compromissos assumidos pela família.
- 165.** Possibilitar a impressão do Plano de Acompanhamento Familiar - PAF.
- 166.** Possibilitar criar e registrar as evoluções do Plano de Individual de Atendimento – PIA para as pessoas participantes dos programas, serviços e projetos socioassistenciais, permitindo informar um diagnóstico inicial, plano de atendimento e encaminhamento e os compromissos assumidos pela pessoa.
- 167.** Possibilitar agendar e registrar os atendimentos através da própria agenda para os grupos de programas, serviços e projetos socioassistenciais.
- 168.** Possibilitar a inclusão, capacitação, avaliação e inativação de famílias para o programa família acolhedora;
- 169.** Possibilitar registrar as avaliações realizadas a família acolhedora permitindo informar o parecer técnico e habilitar/desabilitar a família no serviço, mantendo histórico das avaliações e pareceres realizados.
- 170.** O sistema deverá gerar de forma automática a folha de pagamento para as famílias do programa Família Acolhedora.
- 171.** Possibilitar a inclusão atendimentos aos grupos realizados para os grupos de programa, serviços e/ou projetos socioassistenciais, possibilitando informar a Data de atendimento, duração; motivos; grupos participantes; profissionais envolvidos; lista de presença; atividades desenvolvidas; descrição do atendimento; e anexos
- 172.** Possibilitar definir um atendimento como sigiloso, limitando assim o acesso as informações deste atendimento apenas para os profissionais envolvidos.
- 173.** Possibilitar o município restringir para que o registro de atendimentos seja permitido apenas dentro do horário de expediente dos profissionais envolvidos.
- 174.** Possibilitar em um mesmo atendimento envolver múltiplos grupos, inclusive de programas, ou serviços ou projetos distintos.
- 175.** Permitir informar o tempo de participação de cada integrante do grupo no atendimento, podendo este tempo ser inferior ao tempo total do atendimento.
- 176.** Não permitir que profissionais visualizem registros de atendimentos realizados em equipamentos nos quais o mesmo não possua vínculo empregatício.
- 177.** Possuir tela que liste as pessoas/família em demanda reprimida, aguardando uma vaga em um programa ou serviço socioassistencial contendo minimamente as informações de unidade assistencial; programa ou serviço ou projeto; grupo; pessoa ou família que está aguardando a vaga; data de inclusão na lista; unidade de origem; e Prioridades
- 178.** Possibilitar a inclusão da pessoa/família da lista de demanda reprimida diretamente no programa, serviço ou projeto quando existir vaga disponível.
- 179.** Permitir remover o integrante da lista de demanda reprimida.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

180. Possibilitar a impressão do comprovante de entrada na lista de demanda reprimida.
181. Importar a folha de pagamento de programas de transferência de renda do governo federal, realizando a inclusão dos novos integrantes; desligamento dos integrantes removidos do programa e atualização dos valores.
182. Permitir ao município bloquear a inclusão, alteração e desligamento de integrantes de programas de transferência de renda, optando assim por manter esses dados no sistema através da importação de arquivos da folha de pagamento dos respectivos programas.
183. Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de pessoas possibilitando informar: CPF; NIS; Nome; filiação; data de nascimento; sexo; raça/cor; orientação sexual e identidade de gênero; endereço; contatos; escolaridade; equipamento social de referência;
184. Registrar as vulnerabilidades da pessoa informando: vulnerabilidade; data de identificação e observações;
185. Registrar a superação de vulnerabilidade;
186. Manter histórico no cadastro da pessoa de todas as vulnerabilidades que possui e também aquelas já superadas por ela.
187. Deverá respeitar a configuração feita para a vulnerabilidade permitindo que apenas os tipos de equipamentos configurados possam registrá-la.
188. Registrar as potencialidades da pessoa informado: data de identificação e observações
189. Possibilitar remover as potencialidades da pessoa;
190. Manter o histórico de todas as potencialidades da pessoa.
191. Possuir no cadastro de pessoas campo descrição do nome social para atender o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais.
192. Possibilitar o registro de informações trabalhistas da pessoa permitindo informar: Situação de trabalho; Ocupação; Local de trabalho; e data de admissão.
193. Possibilitar o registro de informações socioeconômicas da pessoa, permitindo registrar rendas (tipo; valor; data; e vínculo empregatício que gerou a renda) e despesas (tipo; valor; e data).
194. Deverá manter o histórico de rendas e despesas da pessoa
195. Possuir em uma única tela todo o prontuário social da pessoa contendo: todos os atendimentos individuais da pessoa; encaminhamentos, atendimentos coletivos; atendimentos em grupo; requisições de benefícios; contatos telefônicos;
196. Possibilitar imprimir do prontuário social.
197. Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipos de potencialidades;
198. Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de vulnerabilidades.
199. Possuir parâmetro para definir quais os tipos de equipamentos sociais poderão identificar cada vulnerabilidade.
200. Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivos de atendimento.
201. Possuir parametrização para definir quais motivos de atendimento podem ser utilizados durante o atendimento, permitindo minimamente os seguintes parâmetros: limitar a utilização por especialidade do profissional envolvido; limitar para atendimentos envolvem determinados tipos de programas/serviços socioassistenciais
202. Permitir o cadastro do salário mínimo vigente;
203. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de família contendo as seguintes informações: código do CadÚnico da família; responsável familiar; tipo de família; classe social; povo/comunidade tradicional; integrantes da família; e informações do domicílio.
204. Possibilitar que um único domicílio possa ser relacionado a múltiplas famílias.
205. Permitir o registro de informações de saúde da família conforme definido no prontuário SUAS.
206. Permitir registrar informações de convivência familiar e comunitária conforme definido no prontuário SUAS.
207. Apresentar a renda e despesa da família, sendo que para isso o sistema deverá considerar a renda e despesa individual de cada membro da família.
208. Possuir em uma única tela todo o prontuário familiar contendo minimamente: dados do domicílio da família; programas, serviços e projetos que a família ou seus membros participam; atendimentos registrados para a família ou seus membros; encaminhamentos registrados para família ou seus membros; requisições de benefícios registradas para a família ou seus membros.
209. Possibilitar a impressão do prontuário família.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 210.** Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de lista de chegada para atendimentos contendo: descrição; equipamentos que irão utilizar a lista; profissionais que irão utilizar a lista.
- 211.** Registrar atendimentos individuais e coletivos realizados no equipamento contendo: equipamento social; data/hora do atendimento; participantes (uma ou mais pessoas/famílias); duração do atendimento; profissionais envolvidos; motivos de atendimento; descritivo; atividades desenvolvidas; anexos;
- 212.** Possibilitar que durante o atendimento seja incluso requisições de benefícios eventuais.
- 213.** Possibilitar que durante o atendimento seja registrado encaminhamentos para as pessoas/famílias envolvidas no atendimento.
- 214.** Possibilitar definir um atendimento como sigiloso, limitando assim o acesso as informações deste atendimento apenas para os profissionais envolvidos.
- 215.** Não permitir que profissionais visualizem registros de atendimentos realizados em equipamentos nos quais o mesmo não possua vínculo empregatício.
- 216.** Possibilitar gerenciar a lista de chegada para atendimentos, permitindo incluir novas pessoas/famílias na lista; registrar ausência da pessoa/família; registrar o atendimento.
- 217.** Possuir parametrização para definir a frequência em minutos que a tela de consulta da lista de chegada será atualizada de forma automática.
- 218.** Possibilitar ao município definir através de parametrização se o profissional poderá atender a lista chegada apenas na ordem de inserção ou em qualquer ordem que desejar.
- 219.** A lista de chegada deverá estar disponível apenas para profissionais com vínculo empregatício no equipamento para o qual a lista foi cadastrada.
- 220.** Para lista de chegada onde foi relacionado algum profissional, apenas estes podem registrar atendimento através da lista.
- 221.** Permitir o gerenciamento da agenda de atendimentos do equipamento contendo: Agenda; horário de atendimento; participantes; pessoa/família agendada; permitindo registrar faltantes; realizar transferências de horários; e registrar atendimentos.
- 222.** Possibilitar informar múltiplas pessoas/famílias no mesmo horário, dando origem assim a um atendimento coletivo.
- 223.** Possibilitar a impressão do comprovante de agendamento.
- 224.** Permitir a inclusão, edição, exclusão de contatos telefônicos realizados pela equipe da assistência social.
- 225.** Possibilitar gerar automaticamente um atendimento individual a partir de um contato telefônico.
- 226.** Possibilitar o registro de atividades de caráter não continuado informando data, equipamento social, local, motivos de atendimento, programa, serviço ou projeto, anotações do atendimento, participantes e profissionais.
- 227.** Não permitir que profissionais visualizem registros de atividades realizadas em equipamentos nos quais o mesmo não possua vínculo empregatício.
- 228.** Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivos de denúncia.
- 229.** Registrar o recebimento de denúncias informando: data; forma de atendimento; motivo; denunciante, denunciados; vítima; demais envolvidos; relato; e anexos
- 230.** Possibilitar ao profissional definir o grau de risco de violação de direitos da denúncia, podendo ser improcedente, alto risco, baixo risco e médio risco
- 231.** Através da denúncia deverá ser possível: incluir a vítima em programas, serviço e/ou projetos; realizar encaminhamentos para outros órgãos da rede intersetorial; registrar atendimentos individuais/coletivos; e registrar pareceres
- 232.** Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivos de encaminhamentos.
- 233.** Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de órgãos da rede intersetorial podendo informar CPF/CNPJ, nome, endereço, contatos, se utiliza contrarreferência e o tipo de órgão.
- 234.** Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro do tipo de órgão da rede intersetorial.
- 235.** Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipos de público prioritário para encaminhamentos.
- 236.** Possibilitar realizar o encaminhamento de pessoas/famílias para outras unidades assistenciais e/ou órgãos da rede intersetorial informando a Pessoa/família que será encaminhada; motivo do

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

encaminhamento; data; profissional que realizou o encaminhamento; destino do encaminhamento e profissional de referência; se está enquadrado como público prioritário.

237. Não permitir que profissionais visualizem registros de encaminhamentos realizados em equipamentos nos quais o mesmo não possua vínculo empregatício.

238. Permitir ao município definir através de parâmetros o tempo máximo em que um encaminhamento poderá ser alterado ou excluído após a inclusão no sistema.

239. Possibilitar a impressão do comprovante de encaminhamento.

240. Possibilitar ao profissional registrar as informações de contrarreferência para os encaminhamentos recebidos, devendo informar o profissional que realizou o atendimento no destino, a data e uma descrição do atendimento.

241. Possibilitar a impressão do comprovante de contrarreferência.

242. Permitir a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de abrigos para situações de calamidade pública

243. Possuir lista de tipos de calamidade pública conforme formulário nacional.

244. Permitir registrar e gerenciar situações de calamidade pública no município podendo informar: tipo de calamidade; início; e anexos;

245. Permitir gerenciar os abrigos utilizados durante a situação de calamidade, definindo a situação do mesmo e a quantidade de vagas disponíveis.

246. Permitir relacionar ao evento de calamidade pública, as famílias atingidas, registrando: se a família recebe algum benefício; se os integrantes possuem restrição alimentar; se algum integrante faz uso de medicamentos; se algum integrante necessita de cuidados constantes; se existe gestante na família; se possui integrante com mobilidade reduzida.

247. Permitir informar desaparecimentos/óbitos em decorrência do evento de calamidade pública.

248. Permitir o registro de perdas financeiras das famílias atingidas pela calamidade pública.

249. Permitir informar se moradia foi atingida e a situação da mesma após o evento.

250. Permitir informar a situação da família, podendo estar em abrigo, em hotel/pousada, desalojada, em casa de parente, ou no mesmo local de antes do evento.

251. Permitir registrar as necessidades imediatas da família (água, medicamentos, roupas, alimentos, etc..)

252. Permitir registrar a dispensação de benefícios para atingidos pelo evento de calamidade pública.

253. Possuir validação para que o atendimento social e dispensação de benefícios para famílias e pessoas em abrigos não possa ser realizado nas unidades assistenciais, devendo ser realizado exclusivamente no abrigo.

254. Possibilitar gerar o Registro Mensal de Atendimentos do CRAS, possibilitando detalhar os registros contabilizados em cada item do RMA.

255. Permitir a município configurar quais profissionais de cada CRAS terão seus atendimentos contabilizados no RMA

256. Permitir exportar o RMA do CRAS conforme layout definido pela rede SUAS.

257. Possibilitar gerar o Registro Mensal de Atendimentos do CREAS, possibilitando detalhar os registros contabilizados em cada item do RMA.

258. Permitir a município configurar quais profissionais de cada CREAS terão seus atendimentos contabilizados no RMA

259. Permitir exportar o RMA do CREAS conforme layout definido pela rede SUAS

260. Possibilitar gerar o Registro Mensal de Atendimentos do Centro POP, possibilitando detalhar os registros contabilizados em cada item do RMA.

261. Permitir a município configurar quais profissionais de cada Centro POP terão seus atendimentos contabilizados no RMA

262. Possuir relatório referente ao perfil sociodemográfico do público atendido nos equipamentos sociais.

263. Possuir relatório dos atendimentos prestados por profissional no período informado.

264. Possuir relatório de incidência de vulnerabilidade do município agrupando por bairros, a fim de identificar os bairros com maior demanda para a assistencial social.

265. Apresentar um painel gerencial contendo informações do total de intervenções sociais, Vulnerabilidade por bairro; benefícios por bairro; total de integrantes por programas/serviços; total de pessoas/famílias em acompanhamento;

266. Possuir consulta de georreferenciamento do perfil sociodemográfico do público atendido

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

-
-
- 267.** Possuir relatório de vulnerabilidade por sexo e faixa etária
- 268.** Possuir relatório referente a dispensação de benefícios por bairro e por tipo de benefício.
- 269.** Possuir relatório com comparativo de atendimentos de forma anual, permitindo visualizar em gráfico os atendimentos de cada ano.
- 270.** Possuir relatório gerencial referente aos encaminhamentos realizados
- 271.** Possuir relatório referente aos integrantes de programas e serviços, possibilitando visualizar integrantes por grupo, integrantes por programa/serviço; integrantes com plano de acompanhamento.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1 **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades da administração municipal.

2 **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:**

Foi realizado a pesquisa de preços foi realizada entre os dias 15 de outubro e 06 de novembro de 2024.

3 **METODOLOGIA APLICADA:**

O valor de referência foi aferido por meio de media.

4 **FONTES DE PESQUISA:**

A pesquisa de preços será dividida por módulos do sistema. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 3º do Decreto municipal nº 4787, de 30 de outubro de 2023.

5 **ANÁLISE DA PESQUISA:**

As empresas consultadas são as de conhecimento da administração, o município solicitou orçamento para duas empresas, para que orçassem seus sistemas na sua totalidade, com todos os seus módulos. Ainda, buscou-se contratações em municípios que já tenham contratado o mesmo objeto, porém, em alguns casos para a formulação dos valores de referência, foram admitidos o uso de menos que 3 preços, pelo fato da dificuldade de encontrar contratações com os mesmos módulos, visto que praticamente nenhum município contrata os sistemas na sua integralidade.

Após análise detalhada, chegou-se aos seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de Medida	ORÇAMENTO DIRETO COM FORNECEDOR: IPM SISTEMAS CNPJ: 01.258.027/0001-41	ORÇAMENTO DIRETO COM FORNECEDOR: BETHA SISTEMAS CNPJ: 00.456.865/0001-67	Município de Guabiruba - Pregão Eletrônico 61/2024	Município de Faxinal dos Guedes SC, Contrato nº122/2024	Município de Lacerdópolis SC Contrato nº11/2024	Município de Águas Frias Contrato nº142/2023 GovBr	Media dos valores	Valores totais

OBJETO: MÓDULOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA															
1.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses	514,11	435,00	510,00	759,00	412,80	526,18	6.314,18					
1.1.1	Gestão Contábil e Financeira	12	Meses	1.655,95	2.290,00	2.488,00	2.346,00	1.444,80	1.559,96	23.569,42					
1.1.1.1	Controle interno	12	Meses	392,61	720,00	843,00	784,00	240,00	333,59	6.626,40					
1.1.1.2	Compras e licitações	12	Meses	507,36	1.460,00	1.171,00	1.445,00	510,72	1.013,39	12.214,94					
1.1.1.3	Almoxarifado	12	Meses	346,49	320,00	86,00	365,00	81,60	239,82	2.877,82					
1.1.1.4	Patrimônio	12	Meses	366,74	320,00	580,00	460,00	482,88	417,09	5.253,42					
1.1.1.5	Frota	12	Meses	340,46	680,00	680,00	680,00	232,32	434,14	5.060,76					
1.1.1.6	Folha de Pagamento	12	Meses	1.437,71	2.100,00	1.757,00	1.900,00	1.041,60	1.792,31	20.057,24					
1.1.1.7	Avaliação de Desempenho	12	Meses	300,37	162,00	162,00	607,67	356,68	4.280,16						
1.1.1.8	Segurança e Medicina do Trabalho	12	Meses	375,74	404,00	404,00	132,48	304,07	3.648,88						
1.1.1.9	Ponto Eletrônico	12	Meses	669,36	295,00	907,00	533,00	532,80	587,43	7.049,18					
1.1.1.10	IPTU e Taxas	12	Meses	463,49	1.239,00	1.239,00	316,80	583,65	7.003,83						
1.1.1.11	ISSQN e Taxas	12	Meses	568,11	759,00	759,00	427,20	584,77	7.017,24						
1.1.1.12	ITBI e Taxas	12	Meses	361,11	756,00	756,00	316,80	330,84	441,19	5.294,25					
1.1.1.13	Receitas Diversas	12	Meses	215,99	212,00	212,00	84,48	170,82	2.049,88						
1.1.1.14	Dívida Ativa	12	Meses	546,73	803,00	803,00	420,48	590,07	7.080,84						

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
 Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1.1.17	Starter	12	Meses	979,85															979,85	11.758,20
1.1.18	Procuradoria	12	Meses	604,11	400,00	841,00	903,00												687,03	8.244,33
1.1.19	Obras e Posturas	12	Meses	462,36	295,00	533,00	381,00	268,80											388,03	4.656,38
1.1.20	Protocolo e Processo Digital	12	Meses	830,23	1.445,00	1.250,00	782,00	455,04											2.994,14	15.512,82
1.1.21	App	12	Meses	572,61		628,00		494,40											605,51	6.901,56
1.1.22	e-Comunica	12	Meses	778,48															778,48	9.341,76
1.1.23	Portal de Autoatendimento	12	Meses	625,48	365,00	910,00		420,48											580,24	6.962,88
1.1.24	Portal da Transparência	12	Meses	560,23	925,00	764,00	662,00	487,68											537,68	7.873,18
1.1.25	Portal institucional	12	Meses	463,49				687,00											579,53	6.920,08
1.1.26	Nota Fiscal Eletrônica	12	Meses	1.923,69	780,00	4.515,00	366,00	753,60											1.673,12	20.077,42
1.1.27	Eserita Fiscal	12	Meses	698,60		1.511,00		243,84											817,81	9.813,76
1.1.28	Simple Nacional	12	Meses	545,61		711,00		216,00											490,87	5.890,44
1.1.29	Fiscalização fazendária	12	Meses	228,37		916,00		202,56											448,98	5.387,72
1.1.30	Agricultura	12	Meses	799,85															799,85	9.598,20
1.2	OBJETO: MÓDULOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																			
1.2.1	Planejamento e orçamento	12	Meses	205,00		131,00		111,36											149,12	1.789,44
1.2.2	Gestão contábil e	12	Meses	493,00				352,32											430,33	5.163,96

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

financeira					426,00	450,00							
1.2.3	Gestão de compras, licitações e contratos	12	Meses			368,00	119,04				302,76	3.633,12	
1.2.4	Folha de pagamento	12	Meses			638,00					638,00	7.656,00	
1.2.5	Segurança e medicina do trabalho	12	Meses			182,00					182,00	2.184,00	
1.2.6	Ponto Eletrônico	12	Meses			295,00					295,00	3.540,00	
1.3	OBJETO: MÓDULOS CÂMARA MUNICIPAL DE RIQUEZA												
1.3.1	Planejamento e orçamento	12	Meses			335,00				245,00		234,93	2.819,20
1.3.2	Gestão contábil e financeira	12	Meses			882,00				843,00	562,00	679,75	8.157,00
1.3.3	Controle interno	12	Meses			259,00						259,00	3.108,00
1.3.4	Compras e licitações	12	Meses			404,00				936,00	431,00	483,07	5.796,84
1.3.5	Almoxarifado	12	Meses			261,00						261,00	3.132,00
1.3.6	Patrimônio	12	Meses			318,00					281,00	267,51	3.210,08
1.3.7	Folha de Pagamento	12	Meses			626,00				960,00	388,80	658,27	7.899,20
1.3.8	Segurança e Medicina do Trabalho	12	Meses			227,00				95,00	46,08	122,69	1.472,32

1.3.9	Ponto Eletrônico	12	Meses	342,00								342,00	4.104,00
1.3.10	Portal da Transparência	12	Meses	334,00	320,00	300,00	168,96					280,74	3.368,88
1.4	OBJETO: MÓDULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
1.4.1	Gestão da Saúde (Cadastros nacionais)	12	Meses	428,06	1.670,00							1.049,03	12.588,36
1.4.2	Faturamento (Faturamento, TFT, AIH, APAC)	12	Meses	1.189,79								1.189,79	14.277,48
1.4.3	Atenção Primária (E-SUS AB, Imunizações, ACS Mobile Offline)	12	Meses	623,48								623,48	7.481,76
1.4.4	Assistência à Saúde (Ambulatório, prontuário médico, Prontuário Odontológico)	12	Meses	773,69								773,69	9.284,28
1.4.5	Assistência Farmacêutica (Farmácia)	12	Meses	1.272,21								1.272,21	15.266,52
1.4.6	Diagnóstico (Radiodiagnóstico, Laboratório, Ecografia, Interfaceamento)	12	Meses	523,77								523,77	6.285,24

com laboratórios)													
1.5	OBJETO: MÓDULOS PARA USO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO												
	Gestão da Educação (Gestão Administrativa Escolar, Gestão Calendário Escolar, Gestão Pedagógica, Secretaria escolar, Gestão do Professor)	12	Meses	1682,47	2120,00	9300	2824						
1.5.1												3.981,62	47.779,41
1.5.2	Censo Escolar	12	Meses	647,77								647,77	7.773,24
1.5.3	Transporte Escolar	12	Meses	437,15	150,00		179					255,38	3.064,60
1.5.4	App Professor	12	Meses	700,42			366					533,21	6.398,52
1.6	OBJETO: MÓDULOS PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
1.6.1	Gestão da Assistência Social	12	Meses	1412								1.412,00	16.944,00
2	OBJETO: MIGRAÇÃO DE DADOS												

2.1	Serviços de diagnóstico, migração de dados, configuração, habilitação e treinamento de usuários: MUNICÍPIO RIQUEZA, FUNDOS MUNICIPAIS CÂMERA DE VEREADORES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	Serviço	78.155,00	40.000,00	29.597,32	149.597,00	20.572,80	63.584,42	63.584,42
3	SERVIÇOS ADICIONAIS									
3.1	Atendimento técnico presencial	25	Hora	235,00		226,00	213,60		179,44	213,51
3.2	Atendimento técnico remoto	25	Hora	155,00		142,00	142,67		141,47	145,29
3.3	Configurações	25	Hora	251,00		246,00				248,50
3.4	Personalização de Relatórios	25	Hora	180,00		176,00				178,00
3.5	Customizações	25	Hora	385,00		377,00		297,60		353,20
3.6	Consultorias Complexas	25	Hora	235,00		230,00				232,50

3.7	Mapeamento de Processos	25	Hora	251,00	246,00	248,50	6.212,50
3.8	Técnico Residente	25	Hora	85,00		85,00	2.125,00

Serviços de horas técnicas após a implantação é sob demanda variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

6 ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo 90 (noventa) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa ao processo licitatório de forma física.

Riqueza/SC, 11 de novembro de 2024.

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
 Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 965/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024****ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME
E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º a Art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza](#));
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
- Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 965/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024****ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS**

Por este instrumento, de um lado, **Município de Riqueza**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, neste ato representada pelo seu representante legal (se for CNPJ) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada a dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inscrita na **Cláusula Primeira do Contrato Administrativo** que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades da administração municipal e do Poder Legislativo, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“**Informações Confidenciais**”).

2.1.1 Serão, ainda, consideradas **Informações Confidenciais** todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Riqueza, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “**LGPD**”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2.2 A revelação das **Informações Confidenciais** não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

2.3 A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a)** Utilizar as **Informações Confidenciais** com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b)** Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c)** Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias **Informações Confidenciais**;
- d)** Não revelar as **Informações Confidenciais** a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e)** Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2 A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

3.4 A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

3.6 Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5 A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

4.6 Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades da administração municipal e do Poder Legislativo, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

4.7 As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8 Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai/SC, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Responsável pelo Município de Riqueza

Razão Social do Contratado**Testemunha 1:****Nome:****CPF:****Testemunha 2:****Nome:****CPF:**

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 965/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 965/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
ANEXO VII – PROPOSTA

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd	Un.	Valor unitário	Valor total
1 LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB					
1.1 MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA					
1.1.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses		
1.1.2	Gestão Contábil e Financeira	12	Meses		
1.1.3	Controle interno	12	Meses		
1.1.4	Compras e licitações	12	Meses		
1.1.5	Almoxarifado	12	Meses		
1.1.6	Patrimônio	12	Meses		
1.1.7	Frota	12	Meses		
1.1.8	Folha de Pagamento	12	Meses		
1.1.9	Avaliação de Desempenho	12	Meses		
1.1.10	Segurança e Medicina do Trabalho	12	Meses		
1.1.11	Ponto Eletrônico	12	Meses		
1.1.12	IPTU e Taxas	12	Meses		
1.1.13	ISSQN e Taxas	12	Meses		
1.1.14	ITBI e Taxas	12	Meses		
1.1.15	Receitas Diversas	12	Meses		
1.1.16	Dívida Ativa	12	Meses		
1.1.17	Starter	12	Meses		
1.1.18	Procuradoria	12	Meses		
1.1.19	Obras e Posturas	12	Meses		
1.1.20	Protocolo e Processo Digital	12	Meses		
1.1.21	APP	12	Meses		
1.1.22	e-Comunica	12	Meses		
1.1.23	Portal de Autoatendimento	12	Meses		
1.1.24	Portal da Transparência	12	Meses		
1.1.25	Portal institucional	12	Meses		
1.1.26	Nota Fiscal Eletrônica	12	Meses		
1.1.27	Escrita Fiscal	12	Meses		
1.1.28	Simples Nacional	12	Meses		
1.1.29	Fiscalização fazendária	12	Meses		
1.1.30	Agricultura	12	Meses		
Total subitem 1.1					
1.2 MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA					
1.2.1	Planejamento e orçamento	12	Meses		
1.2.2	Gestão contábil e financeira	12	Meses		
1.2.3	Gestão de compras, licitações e contratos	12	Meses		

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1.2.4	Folha de pagamento	12	Meses		
1.2.5	Segurança e medicina do trabalho	12	Meses		
1.2.6	Ponto Eletrônico	12	Meses		
			Total subitem 1.2		
1.3. MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIQUEZA					
1.3.1	Planejamento e orçamento	12	Meses		
1.3.2	Gestão contábil e financeira	12	Meses		
1.3.3	Controle interno	12	Meses		
1.3.4	Compras e licitações	12	Meses		
1.3.5	Almoxarifado	12	Meses		
1.3.6	Patrimônio	12	Meses		
1.3.7	Folha de Pagamento	12	Meses		
1.3.8	Segurança e Medicina do Trabalho	12	Meses		
1.3.9	Ponto Eletrônico	12	Meses		
1.3.10	Portal da Transparência	12	Meses		
			Total subitem 1.3		
1.4 MÓDULOS PARA USO SECRETARIA DE SAÚDE					
1.4.1	Gestão da Saúde (Cadastros nacionais)	12	Meses		
1.4.2	Faturamento (Faturamento, TFT, AIH, APAC)	12	Meses		
1.4.3	Atenção Primária (E-SUS AB, Imunizações, ACS Mobile Offline)	12	Meses		
1.4.4	Assistência à Saúde (Ambulatório, prontuário médico, Prontuário Odontológico)	12	Meses		
1.4.5	Assistência Farmacêutica (Farmácia)	12	Meses		
1.4.6	Diagnóstico (Radiodiagnóstico, Laboratório, Ecografia, Interfaceamento com laboratórios)	12	Meses		
			Total subitem1.4		
1.5 MÓDULOS PARA USO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
1.5.1	Gestão da Educação (Gestão Administrativa Escolar, Gestão Calendário Escolar, Gestão Pedagógica, Secretaria escolar, Gestão do Professor)	12	Meses		
1.5.2	Censo Escolar	12	Meses		
1.5.3	Transporte Escolar	12	Meses		
1.5.4	App Professor	12	Meses		
			Total subitem1.5		
1.6 MÓDULOS PARA USO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1.6.1	Gestão da Assistência Social	12	Meses		
			Total subitem 1.6		
			Total Item 1		
Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd	Un.	Valor unitário	Valor total
2 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO WEB					

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2.1	Serviços de diagnóstico, migração de dados, configuração, habilitação e treinamento de usuários: MUNICÍPIO RIQUEZA, FUNDOS MUNICIPAIS E CÂMERA DE VEREADORES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	Serv.		
Total Item 2					
Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd	Un.	Valor unitário	Valor total
3 SERVIÇOS ADICIONAIS					
3.1	Atendimento técnico presencial	25	hora		
3.2	Atendimento técnico remoto	25	hora		
3.3	Configurações	25	hora		
3.4	Personalização de Relatórios	25	hora		
3.5	Customizações	25	hora		
3.6	Consultorias Complexas	25	hora		
3.7	Mapeamento de Processos	25	hora		
Total Item 3					
Valor Total (itens 1,2,3)					

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 965/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024****ANEXO VIII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ n° _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 965/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024****ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 965/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024****ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, DECLARA, que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 965/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024****ANEXO XI – RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ n° _____, DECLARA, nos termos do [art. 69, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#), que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS		R\$

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 965/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024****ANEXO XII – CONTRATO ADMINISTRATIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, nº 55, centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renaldo Mueller, e a empresa **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 965/2024, Pregão Eletrônico nº 36/2024, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

- 1.1 O objeto deste contrato é a locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades da administração municipal e do Poder Legislativo, conforme especificações constantes no edital e seus anexos;
- 1.2 A CONTRATADA fará a Conversão de Dados/Migração de todos os módulos e informações que o Município possui atualmente no sistema, sem cobrança adicional;
- 1.3 A CONTRATADA do certame é responsável pelo Backup diário em nuvem;
- 1.4 No valor contratado não há limite de usuários. Se houver a necessidade de criar mais login e senha para usuários a CONTRATADA não poderá cobrar valor adicional;
- 1.5 Os serviços de atendimentos realizados via sistema/web/ e/ou telefone estão inclusos no preço total e não terão cobrança adicional;
- 1.6 A CONTRATADA deverá ter disponível uma equipe técnica para prestar assessoria/assistência através de telefone, e-mail, chat para resoluções de problemas, dúvidas e adequações do sistema. Este serviço será prestado sem custo a CONTRATANTE;
- 1.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema que atenda as condições estabelecidas no Decreto Federal nº10.540/2022 e na Instrução Normativa TC – 35/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

- 2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 965/2024, Pregão Eletrônico nº 36/2024, homologado em 00/00/202X e à proposta vencedora datada em XXX.
- 2.2 Somente serão pagos os valores referentes a locação mensal para os sistemas efetivamente em uso. Fica a critério da CONTRATANTE definir quais sistemas usarão. O pagamento será proporcional referente a área já implantada/em uso, inclusive quanto a sua locação também, conforme os valores abaixo especificados:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Máx

- 2.3 Serviços de horas técnicas após a implantação é sob demanda variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito;

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

4.2 A Implantação dos sistemas e conversão do banco de dados (de tudo o que possui no sistema atual de todos os módulos) deverá ser concluída em até 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço emitido pelo município de Riqueza/SC;

4.3 Os serviços contratado deverão atender ao Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ xxx (xxx). Este valor será dividido em xx (xx) parcelas mensais no valor de R\$ xxx (xxx).

5.1.1 Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE;

5.1.2 Serviços de horas técnicas após a implantação é sob demanda variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

5.2 O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 (dez) dias do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

5.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

5.3 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

5.4 **Á partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.**

5.5 Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser encaminhado Prova de Regularidade da Fazenda Federal Certidão Negativa Trabalhista e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

5.7 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.

5.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021;

5.9 Data-base: 04 de novembro de 2024.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 O pagamento dos serviços fornecidos, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 (dez) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento do objeto.

6.1.1 O Termo de Aceite da Implantação se dará por sistema / módulo, sendo o pagamento efetivado conforme a implantação dos módulos;

6.2 Módulos não ativados, não poderão ser cobrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

7.1 O prazo de início de execução será imediato, após a Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

7.2 Os materiais/serviços deverão ser entregues/disponibilizados na Prefeitura Municipal de Riqueza, situada na Rua João Mari, nº 55, Centro de Riqueza/SC, na Câmara Municipal de Vereadores, situada no endereço: Rua João Mari, nº 89, Centro de Riqueza/SC, no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 59, Centro de Riqueza/SC e Departamento de Assistência Social, situada na Rua Iracema, nº 99, Centro de Riqueza/SC e ainda de maneira remota;

7.3 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Riqueza/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp;

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçamento	Dpto. De Administração Geral e Finanças	01
Função	Administração	04
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças	2.003
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.40.01.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

9.1 Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.2 Dentro do prazo previsto no item 9.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

10.1 O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2 Se concedido o equilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

11.1 Compete à CONTRATANTE:

11.1.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

11.2 Compete à CONTRATADA:

11.2.1 Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.2.2 Assinar o instrumento contratual;

11.2.3 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital, anexos e no Instrumento de Contrato;

11.2.4 Executar os serviços, conforme descrito no edital e seus anexos;

11.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

11.2.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.2.8 Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

11.2.9 No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamento, alimentação, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.2.10 Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

11.2.11 executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

11.2.12 efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

11.2.13 efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

11.2.14 prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

11.2.15 avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;

11.2.16 executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de nível de serviços;

11.2.17 com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

11.2.18 tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

11.2.19 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

11.2.20 realizar a atualização/upgrades ou releases constantes da solução de ERP, com melhorias tecnológicas, atualizações e incremento de requisitos de forma permanente, sem impactar em novos custos de aquisição por parte da administração municipal, garantindo ainda que tais upgrades na solução não inviabilizem a integração com os diversos módulos de softwares;

11.2.21 indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto a CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

11.2.22 Obrigações Acessórias da Contratada:

11.2.22.1 Com base na Instrução Normativa N. TC-35/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), que altera a Instrução Normativa N. TC-28/2021, estabelecendo a versão online do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE online) e regulamentando o envio de dados e informações por meio eletrônico pelas unidades gestoras do Estado e dos Municípios de Santa Catarina, fica incluído neste contrato cláusulas que assegurem a qualidade do serviço prestado e a devida responsabilização nos casos de inexecução ou execução defeituosa do contrato em conformidade com o artigo 29 da referida instrução:

I - Acordo de nível de serviço, que estabeleça prazos e garanta o atendimento e resolução célere de problemas relacionados à disponibilidade dos sistemas de gestão e à remessa dos dados ao TCE/SC;

II - Previsão de responsabilização da contratada por descumprimento ao acordo previsto no inciso I, com especificação e gradação das penalidades;

III - Responsabilidade pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação assumida em decorrência da contratação;

IV - Propriedade dos dados à unidade jurisdicionada contratante;

V - Disponibilização tempestiva para a contratante de todos os dados, informações e documentos necessários à migração para outro prestador contratado, sob pena de declaração de inidoneidade;

VI - Obrigatoriedade de implementar nos sistemas contratados as regras de consistência (CONs) impeditivas e de alerta divulgadas pelo TCE/SC. **VII** - Vedação à disponibilização de funcionalidade que propicie inserir, apagar ou modificar informações contábeis e/ou de auditoria, em desacordo com as técnicas e princípios contábeis e as demais normas aplicáveis;

11.2.23 Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software é AUTENTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da CONTRATADA;

11.2.24 O serviço a ser contratado permitirá a portabilidade de dados e aplicativos e que as informações do órgão contratante estejam disponíveis para transferência e restauração em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual;

11.2.25 As informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

11.2.26 Ao final de sua vigência, o fornecedor entregue as informações de maneira adequada, completa e utilizável.

11.3 PENALIDADES CABÍVEIS

11.3.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

11.3.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- III - Incisos III e IV do item 1:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

11.3.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.3.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

12.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

13.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

14.1 GESTÃO DO CONTRATO

14.1.1 A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

14.1.2 Caberá o Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;

XV - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

14.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(as). Ademar Antônio Pignat, Sandra Mara da Rosa, Edson Cesar Trentini, Eleni Rutzen Endrigo, Marcos Antônio Garlet, Ana Salete Bordignon, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2.2 Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

XII - Receber o objeto do contrato provisoriamente;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

XIII - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.1 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3 A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.3.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

15.5 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO (art. 92, § 1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

16.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

17.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 4481/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

17.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

17.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

17.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

17.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

17.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

17.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

17.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

17.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

17.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.16.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

18.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Riqueza/SC, XX de XXX de 2024.

RENALDO MUELLER

Prefeito de Riqueza
CONTRATANTE

XXX

CONTRATADO

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1ª Testemunha

2ª Testemunha

MARIELI FILIPPI
 OAB/SC 47.248

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

 Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

Romelândia

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.937/2024

Publicação Nº 6607474

DECRETO Nº 4.937/2024
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado a proceder por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

09.01 - Dep. de Industria, Comercio e Des. Econ.	
23.691.0020.2.044 - Manutenção das Atividades de Ornamentações Natalina	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	60.000,00
Fonte: 150000 – Recursos não Vinc. Impostos	

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado nas Fontes de Recursos: 150000 - Recursos não Vinc. Impostos.

Art. 3º Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.651/2023 de 22 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 11 de novembro de 2024.

JUAREZ FURTADO
Prefeito de Romelândia

CÂMARA MUNICIPAL

RREO 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6609713

Município de Romelandia-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Página 1 de 6

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas a	Restos a Pagar Processados Pagos b	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2024, 07h e 25m.

Município de Romelandia-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Página 2 de 6

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.462.000,00	837.060,01	815.304,74	764.272,99	
Pessoal e Encargos Sociais	1.000.000,00	669.247,80	669.247,80	618.216,05	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)					
Outras Despesas Correntes	462.000,00	167.812,21	146.056,94	146.056,94	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.462.000,00	837.060,01	815.304,74	764.272,99	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES .COM FONTES RPPS (XXI)					
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES .COM FONTES RPPS (XXII)	50.000,00	4.145,00	4.145,00	4.145,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)					

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024
		Receitas Realizadas a
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IP TJJ ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita Patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências Correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras Transferências Correntes Demais Receitas Correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES .COM FONTES RPPS (V) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES .COM FONTES RPPS (VI) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL .COM FONTES RPPS (XIV) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL .COM FONTES RPPS (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2024, 07h e 25m.

Município de Romelandia-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Página 3 de 6

JUROS NOMINAIS	te o mestre VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = xxxv + (xxxvi - xxxvii)		-768.417,99
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa		491.582,01
Disponibilidade de Caixa Bruta		491.582,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		519.912,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.330,51
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-491.582,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa -		491.582,01
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		100.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2024, 07h e 25m.

Município de Romelandia-SC

Página 4 de 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV -XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +1(XLXIX)]	491.582,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) -Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	491.582,01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2024, 07h e 25m.

Município de Romelandia-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Página 5 de 6

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
--------------------------------	--

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	375.873,00				
Investimentos	50.000,00	4.145,00	4.145,00	4.145,00	
Inversões Financeiras					
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)					
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)					
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)					
Demais Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida (XXVII)					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	50.000,00	4.145,00	4.145,00	4.145,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL .COM FONTES RPPS) (XXX)					
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL .COM FONTES RPPS) (XXXI)					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.512.000,00	841.205,01	819.449,74	768.417,99	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.512.000,00	841.205,01	819.449,74	768.417,99	
RESULTADO PRIMÁRIO .COM RPPS) -Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + xxxiic)]					-768.417,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) -Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					-768.417,99

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2024, 07h e 25m.

Município de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

Página 6 de 6

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Elvis Silvano de Oliveira
dente

Adriane T. Merigo Jung presi
contadora

CRC 041627/0-3

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2024, 07h e 25m.

RREO 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6609714

Página: 1 de 1
12/11/2024

Município de Romelândia - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 1,00

PODER/ORÇÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+h)	
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidadados (h)	Pagos	Cancelados		Saldo
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL TOTAL (III) = (1+11)												

Não existem registros a serem impressos.

Elvis Silvano de Oliveira Adriane T. Merigo Jung presidente contadora

07:27:

CRC 041627/0-3

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2024, 07h e 26m.

RREO 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6609712

Página: 1 de 1

Município de Romelândia - SC
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro
 RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		SALDO (e)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (c)=(a-d)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d/Total d)	
DÉSPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)								
Legislativa	1.512.000,00	1.512.000,00	146.717,97	100,00	670.794,99	150.726,51	100,00	692.550,26
Ação Legislativa	1.512.000,00	1.512.000,00	146.717,97	100,00	670.794,99	150.726,51	100,00	692.550,26
D SPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.512.000,00	1.512.000,00	146.717,97	100,00	670.794,99	150.726,51	100,00	692.550,26
(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = I+II	1.512.000,00	1.512.000,00	146.717,97	100	670.794,99	150.726,51	100	692.550,26

Elvis Si Ivano de Oliveira
 Presidente

Adriane T. Merigo Jung
 contadora

12/11/2024 07:24:20

CRC 041627/0-3

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2024, 07h e 23m.

RREO 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6609715

Página 1 de 1

MUNICIPIO DE ROMELANDIA-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO UNIDADE
 GESTORA: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, 1º, inciso 1) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)			
DESPESAS			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	50.000,00	4.145,00	45.855,00
Inversões Financeiras	50.000,00	4.145,00	45.855,00
Amortização da Dívida			
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.000,00	4.145,00	45.855,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	50.000,00	4.145,00	45.855,00

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Elvis Silvano de Oliveira
 presidente

Adriane T. Merigo Jung

contadora
 CRC 041627/0-3

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2024, 07h e 27m.

RREO 5º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 6609707

RECEITIV
Página 1 de 2

R\$ 1,00

Município de Romelandia-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e SI o)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (d)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)		
			DESPESAS EMPENHADAS		SALDO						DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (bia)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (cib)					Até o Bimestre (cib)	No Bimestre (h)
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)				819.449,74	819.449,74							
DÉFICIT (VI)				819.449,74	819.449,74							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)												
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES												
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS												
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais												
DESPESAS												
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.512.000,00	1.512.000,00	146.717,97	841.205,01	670.794,99	150.726,51	819.449,74	768.417,99				
DESPESAS CORRENTES	1.462.000,00	1.462.000,00	146.717,97	837.060,01	624.939,99	150.726,51	815.304,74	764.272,99				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	122.509,97	669.247,80	330.752,20	122.509,97	669.247,80	618.216,05				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	462.000,00	462.000,00	24.208,00	167.812,21	294.187,79	28.216,54	146.056,94	146.056,94				
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00		4.145,00	45.855,00	4.145,00	4.145,00	4.145,00				
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00		4.145,00	45.855,00	4.145,00	4.145,00	4.145,00				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)												
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.512.000,00	1.512.000,00	146.717,97	841.205,01	670.794,99	150.726,51	819.449,74	768.417,99				
AMORTIZAÇÃO DA Div. / REFINANCIAMENTO (XI)												
Amortização da Dívida Interna												
Amortização da Dívida Externa												
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.512.000,00	1.512.000,00	146.717,97	841.205,01	670.794,99	150.726,51	819.449,74	768.417,99				
SUPERÁVIT (XIII)												
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.512.000,00	1.512.000,00	146.717,97	841.205,01	670.794,99	150.726,51	819.449,74	768.417,99				

RESERVA DO RPPS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (f)-(g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS										
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)										

Página 2 de 2

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2024, 07h e 22m.
 Município de Romelândia-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Balanço Orçamentário
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
 Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e SI 0)

1.0 déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JUAREZ FURTADO
 PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR LUIZ FERRARI
 contador SC 023759/0-4

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2024, 07h e 22m.

Saltinho

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 5267/2024

Publicação Nº 6607110

DECRETO Nº. 5267/2024, de 11 de Novembro de 2024.

"HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PLAMCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLAMCON apresentado e aprovado em Audiência Pública no dia 11 de Novembro de 2024, 14 horas, tendo como local a sala de reuniões, anexa a prefeitura municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser publicado no nome órgão oficial de divulgação dos atos do município.

Saltinho - SC, 11 de novembro de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretaria de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024

Publicação Nº 6606411

CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 149-2024.

CONTRATO DE RATEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
URBANOS E INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Sr. EDIMAR NORONHA DE FREITAS, inscrito no CPF nº 063.767.529-00 e RG nº 4.567.053 SSP/SC, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede administrativa na São Paulo, nº 1615, 1º Andar, Centro, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RUDI MIGUEL SANDER, inscrito do CPF nº 868.119.249-34 e RG nº 2.851.485 SSP/SC,, doravante denominado CONSÓRCIO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/2021, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

Cláusula Segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades, no que tange ao custeio da folha de pagamento dos funcionários do CIDIR.

DO RATEIO

Cláusula Quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com vencimento em 31/11/2024.

Parágrafo Único – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Quinta - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATADO:

- I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
- II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
- III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
- IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
- V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
- VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula Sexta - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATANTE:

- I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
- II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
- III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município;
- IV – Colocar à disposição do MUNICIPIO os serviços objeto do presente contrato de rateio;
- V – Comunicar ao MUNICIPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa nº 3.1.71. do orçamento do Município para o exercício de 2024, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual, e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.1.71	Participação em Consórcios Públicos	R\$ 24.000,00
--------	-------------------------------------	---------------

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, ratificado pela Assembleia Geral.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Décima – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o Consórcio CIDIR deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Primeira – O consorciado inadimplente com o CIDIR será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

Cláusula Décima Segunda – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula Décima Terceira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 dias, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Quarta - Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2024, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo com ratificação da Assembleia Geral.

DO FORO

Cláusula décima Quinta - Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima Sexta - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pinhalzinho (SC) aos 04 de novembro de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS Prefeito de Saltinho Município CONSORCIADO	RUDI MIGUEL SANDER Prefeito de São Carlos Presidente do CONSÓRCIO
--	---

Testemunhas:

NOME: ALESSANDRO BELTRAME CPF: 960.801.919-20	NOME: LEANDRO WEBERICH CPF: 029.900.359-07
--	---

Dr. LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC Nº 32.515
ASSESSOR JURÍDICO

Santa Cecília

PREFEITURA

ADITIVO 01 - CONTRATO 066/2024

Publicação Nº 6607936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEEA86782E5C243BE80DF6F7B368FB90A11C727B

*Estado de Santa Catarina*

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BAROA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.779.045/0001-00, com sede na Rua Vicente Alves da Silva, s/n, Bairro Marciliano Fernandes, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. **PEDRO ALVES BAROA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.695.321 e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.850.629-94, residente e domiciliado na Rua Vicente Alves da Silva, s/n, Bairro Marciliano Fernandes, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 066/2024 por mais 90 (noventa) dias, conforme disposto na Cláusula Terceira do referido Contrato, tendo em vista requerimento e justificativas apresentadas pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 066/2024, não dispendo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 31 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Contratante

BAROA CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ADITIVO 09 - CONTRATO 043/2022

Publicação Nº 6607834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55B2002345033E0DE182210A109EEE7FAEC2C772



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.891.805/0001-37, com sede na Avenida General Osório, nº 1372-D, Centro, na cidade de Chapecó-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. **RAFAEL BURATTO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4034597-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.025.099-26, com endereço profissional na Avenida General Osório, nº 1372-D, Centro, na cidade de Chapecó-SC, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica ampliado o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 043/2022, pelo prazo de um ano, observado o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – Ficam reajustados os valores referentes aos itens vencidos pela CONTRATADA, no percentual de 3,40%, conforme solicitado pela CONTRATADA e parecer contábil, o qual faz parte do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 043/2022, não dispendo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 15 de abril de 2024.

ALESSANDRA
APARECIDA
GARCIA:84809485900
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
CPF: 848.094.859-00
RUE SENECAS, 42 - BARRIO DA TRAVESSIA, POUSADA DO BRASIL - SANTA CECÍLIA - SC - 89202-000
FUND. PBR. CH. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Título: Eu sou o autor deste documento
Carimbo:
Data: 2024.04.15 16:42:00-03'00"
Versão PDF: Versão: 2023.3.0

RAFAEL
BURATTO:0470250
9926
PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
RAFAEL BURATTO:04702509926
Dados: 2024.04.16 09:15:48
-03'00"

TESTEMUNHAS:

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

1 de 1

ADITIVO 10 - CONTRATO 043/2022

Publicação Nº 6607876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1E7132D5B5EB220AAE78A4FD02850818E893477

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA****DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.891.805/0001-37, com sede na Avenida General Osório, nº 1372-D, Centro, na cidade de Chapecó-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. **RAFAEL BURATTO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4034597-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.025.099-26, com endereço profissional na Avenida General Osório, nº 1372-D, Centro, na cidade de Chapecó-SC, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam acrescidos ao Contrato nº 043/2023, referentes à Prefeitura Municipal de Santa Cecília, os seguintes itens:

- Vigilância por monitoramento e alarme na sede do Centro de Educação Infantil “junto ao CIDEM”, com painel alarme 32Z 2Part, 26 sensores IVP, teclado 32Z led, HDD 6TB Sata, fonte 13,8CVV 1,75A 16VCA alarme, bateria selada 12V 7AH, 32 câmeras bullet Full HD color VU 2MP 20M 2.8MM IP67 e DVR Full HD 32CH 2HDD 10TB, no valor de R\$ 1.384,08;

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 043/2023, não dispendo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 24 de abril de 2024.

ALESSANDRA
APARECIDA
GARCIA:84809485900
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA em 2024.04.30 14:19:09
Para obter o código de verificação, clique em
PRESENCIAL, Ou-Secretaria da Prefeitura Federal do Brasil -
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - SC Inscrição
Federal IPR, CNPJ: 85.997.237/0001-41
E-mail: alessandra@sc.gov.br

RAFAEL
BURATTO:04702509926
509926
**PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA**

Assinado de forma digital
por RAFAEL
BURATTO:04702509926
Dados: 2024.04.30 14:19:08
-03'00"

TESTEMUNHAS:

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

1 de 1

ADITIVO 11 - CONTRATO 043/2022

Publicação Nº 6607889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC920AC012280BCC3D8A7BFFA29541B1B9F4CE3B

**Estado de Santa Catarina****MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA****DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.891.805/0001-37, com sede na Avenida General Osório, nº 1372-D, Centro, na cidade de Chapecó-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. **RAFAEL BURATTO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4034597-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.025.099-26, com endereço profissional na Avenida General Osório, nº 1372-D, Centro, na cidade de Chapecó-SC, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam acrescidos ao Contrato nº 043/2023, referentes à Prefeitura Municipal de Santa Cecília, os seguintes itens:

- Vigilância por monitoramento e alarme na sede do Centro de Educação Infantil “junto ao CIDEM”, com painel alarme 32Z 2Part, 26 sensores IVP, teclado 32Z led, HDD 6TB Sata, fonte 13,8CVV 1,75A 16VCA alarme, bateria selada 12V 7AH, 32 câmeras bullet Full HD color VU 2MP 20M 2.8MM IP67 e DVR Full HD 32CH 2HDD 10TB, no valor de R\$ 1.384,08;

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 043/2023, não dispendo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 24 de abril de 2024.

ALESSANDRA
APARECIDA
GARCIA:84809485900
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Data: 2024.04.24 10:21:24-0200
Fórmula: Es:1000-24 10:21:24-0200
Fórmula: Es:1000-24 10:21:24-0200
Fórmula: Es:1000-24 10:21:24-0200

RAFAEL
BURATTO:04702509926
509926
**PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA**

Assinado de forma digital
por RAFAEL
BURATTO:04702509926
Dados: 2024.04.30 14:19:08
-03'00"

TESTEMUNHAS:

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

1 de 1

ADITIVO 12 - CONTRATO 043/2022

Publicação Nº 6607896

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAC1BEB6676D63E229FA1CCB5B965B83C9076682

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA****DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.891.805/0001-37, com sede na Avenida General Osório, nº 1372-D, Centro, na cidade de Chapecó-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. **RAFAEL BURATTO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4034597-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.025.099-26, com endereço profissional na Avenida General Osório, nº 1372-D, Centro, na cidade de Chapecó-SC, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam acrescidos ao Contrato nº 043/2022, referentes à Prefeitura Municipal de Santa Cecília, os seguintes itens:

- Vigilância por monitoramento e alarme em construção localizada no imóvel sede da Secretaria de Habitação e Farmácia Municipal, Bairro Centro - cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas 12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoelétricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD, 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out 12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB, no valor de R\$ 428,83 (mensais);

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 043/2022, não dispendo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 12 de junho de 2024.

ALESSANDRA
APARECIDA
GARCIA:84809485900
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
CONTRATANTE

RAFAEL
BURATTO:04702509
926
PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
RAFAEL BURATTO:04702509926
Dados: 2024.06.21 18:05:35
-03'00'

TESTEMUNHAS:

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

1 de 2



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

2 de 2

ADITIVO 13 - CONTRATO 043/2022

Publicação Nº 6607901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EF263877D8C42038B0937C32D52CEC4E7D9003E

**Estado de Santa Catarina****MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA****DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.891.805/0001-37, com sede na Avenida General Osório, nº 1372-D, Centro, na cidade de Chapecó-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. **RAFAEL BURATTO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4034597-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.025.099-26, com endereço profissional na Avenida General Osório, nº 1372-D, Centro, na cidade de Chapecó-SC, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam alterada a quantidade do item 33, vencido pela CONTRATADA, de 8 (oito) câmeras para 16 (dezesesseis) câmeras, para melhor suprir a necessidade da CONTRATANTE para vigilância da sede do Terminal Rodoviário Municipal Vitério Coning. No valor de R\$ 692,04 (mensais).

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 043/2022, não dispendo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 11 de julho de 2024.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
 Nº. 2.667.655 - CNPJ: 85.997.237/0001-41 - Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - CEP: 89200-000
 Nº. 848.094.859 - CPF: 848.094.859-00 - Rua Alceu Allage, 140 - Bairro Adolfo Correia da Silva - Santa Cecília - SC - CEP: 89200-000

RAFAEL BURATTO:04702509926
702509926
PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por RAFAEL BURATTO:04702509926
 Dados: 2024.07.19 15:32:16 -03'00'

TESTEMUNHAS:

ADITIVO 14 - CONTRATO 043/2022

Publicação Nº 6607907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 237845BD223F6062A3C22DE51A658E4955AF6F91

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA****DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.891.805/0001-37, com sede na Avenida General Osório, nº 1372-D, Centro, na cidade de Chapecó-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. **RAFAEL BURATTO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4034597-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.025.099-26, com endereço profissional na Avenida General Osório, nº 1372-D, Centro, na cidade de Chapecó-SC, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam acrescidos ao Contrato nº 043/2022, referentes à Prefeitura Municipal de Santa Cecília, os seguintes itens:

- Vigilância por monitoramento e alarme nos banheiros do Parque de Exposições Walfrido Drissen, contendo cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas 12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoelétricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out 12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB., no valor de R\$ 428,83;

- Vigilância por monitoramento e alarme nas dependências da Padaria Municipal, localizada no interior do Parque de Exposições Walfrido Drissen, anexo ao salão de festas, contendo cftv com no mínimo os seguintes itens: 01 Teclado, 01 fonte estabilizadora com carregador 13,8vcc - 1,75a, 02 baterias seladas 12v7a, 02 transformador in 110/220v out 16,5v-1,5a, 02 sirenes piezoelétricas 116db, 16 sensor ivp, 01 placa central de alarme 8ZD. 01 DVR 5em1 4ch bnc, 04 câmeras 2MP infra 20m IR, 01 fonte estabilizadora in 110/220v out 12vdc 2,5a para cftv, 01 HD 1TB, no valor de R\$ 428,83.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 043/2022, não dispendo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 12 de agosto de 2024.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA em 2024.08.22 17:25:50 -03'00'.
Dados: 2024.08.22 17:25:50 -03'00'

RAFAEL BURATTO:04702509926
PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por RAFAEL BURATTO:04702509926
Dados: 2024.08.22 17:25:50 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5 BIM 2024

Publicação Nº 6607675

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTA HELENA-SC - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RECO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até 5º Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		0,00
Previsão Atualizada		0,00
Receitas Realizadas		0,00
Déficit Orçamentário		629.790,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Doação Inicial		1.040.000,00
Créditos Adicionais		0,00
Doação Atualizada		1.040.000,00
Despesas Empenhadas		639.040,07
Despesas Liquidadas		629.790,35
Despesas Pagas		625.733,83
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
Despesas Empenhadas		639.040,07
Despesas Liquidadas		629.790,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Receita Corrente Líquida		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Empendimento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTA HELENA-SC - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 5º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(22.680.000,00)	(626.947,15)	2,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	476.815,00	245.727,99	51,54

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTA HELENA-SC - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.275,61	62,29	1.213,32	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	1.275,61	62,29	1.213,32	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.275,61	62,29	1.213,32	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00		25,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	20.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR441101-252-EUNHOS.DJINSEY-3 - Emitido por: JAQUELINE EPPING

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTA HELENA-SC - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Organismos Fiscais e da Seguridade Social
 Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro



RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		0,00	% Mínimo a Aplicar no Exer. 15,00
			% Aplicado Até 5º Bimestre 0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTA HELENA-SC. Emissão: 11/11/2024, às 15:45:45.

NOTA:

 CLAUDEMIR GONCHOROSKI
 Presidente da Câmara
 CPF: 831.898.909-00

 JAQUELINE EPPING
 Contador

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

PORTARIA EXECUTIVA Nº 282/2024

Publicação Nº 6609721

PORTARIA Nº 282/2024
De 11 de novembro de 2024.
CONCEDE LICENÇA
PRÊMIO À FUNCIONÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

01 – INTERROMPER, a pedido, a licença sem vencimentos concedida à servidora MARLENE DEFREIN VIANA, matrícula 191, lotada no cargo efetivo de Professor II, carga horária de 20h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, pela portaria nº 259/2024 de 01 de outubro de 2024, determinando seu retorno ao trabalho.

02 - Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 29 dias – período restante conforme portaria nº 259/2024 –, à funcionária MARLENE DEFREIN VIANA, matrícula 191, lotada no cargo efetivo de Professor II, carga horária de 20h semanais, que comprova ter cinco anos de trabalho na presente data, conforme lei acima citada, referente ao período aquisitivo 01/01/2014 a 31/12/2018.

03 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de novembro de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 11 de novembro de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 11 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

CIACA - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Publicação Nº 6609745

**Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE- CIACA DE BRAÇO DO NORTE – ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 06.081.945/0001-61 com sede Rua Augusta Aguiar Danielski, Nº 739, Bairro São Januário, Braço do Norte, Santa Catarina, neste ato representado por seu presidente, Sr. **NERI VANDRESEN**, Prefeito do Município de Rio Fortuna, resolve tornar público que estão abertas as inscrições para realização de **CHAMADA PÚBLICA/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a preencher vagas para o quadro do CIACA, nos moldes do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital para o preenchimento de vaga e cadastro reserva para emprego de **EDUCADOR SOCIAL, AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, respectivamente, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual, Municipal e normas deste Consórcio vigentes e pertinentes.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
01/11/2024	Publicação da Chamada.
04/11/2024 a 11/11/2024	Inscrição presencial na sede do CIACA.
Até 14/11/2024	Publicação do resultado final.
Até 19/11/2024	Prazo para recurso do resultado final.
Até 22/11/2024	Homologação do resultado final.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenada pela Comissão nomeada por meio da Portaria 01/2024-ADM.
- 1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para o emprego descrito, em caráter emergencial, até a realização de um novo Processo Seletivo e/ou concurso público, caso contrário, será contratado(a) pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data de homologação deste procedimento.
- 1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo ofertada:
 - **01 (uma) vaga de 40h semanais, para assumir de forma imediata, em regime de Casa de Acolhimento, conforme exposto na tabela do item 2, para o emprego de Auxiliar de Educador Social;**
 - **01 (uma) vaga de 40h semanais, na forma de cadastro reserva, para o emprego de Cozinheiro.**

Aos aprovados para o cargo de Cozinheiro (cadastro reserva), restará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Administração.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa da Administração Pública/Consórcio, utilizando os critérios de oportunidade e conveniência;
- III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
- IV – Realização de concurso público ou processo seletivo, ou cessado o motivo que deu causa à contratação.

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais do CIACA e no portal eletrônico do CIACA, ciaca.atende.net.

1.6. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a presente Chamada Pública, e o candidato, ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas neste.

1.7. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital na *internet*, sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento e observância aos requisitos contidos.

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO/VENCIMENTOS

EMPREGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Educadora Social	01 + CR	Ensino Médio Completo	<p>PERFIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes. <p>FUNÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar o cuidado de crianças e adolescentes acolhidos. - Apoiar o Educador nas suas funções. - Propiciar os cuidados básicos com alimentação, higiene pessoal, proteção dentre outros. - Cumprir o regimento interno, plano de trabalho, projeto pedagógico, normas disciplinares, cronogramas de atividades e as decisões deliberativas em reuniões da equipe de trabalho e equipe técnica. 	<p>A jornada de trabalho será cumprida no Regime de Casa de Acolhimento, inclusive nos finais de semana e feriados, na Escala 24/72 (24 horas de trabalho / 72 horas de descanso), havendo compensação de horários, na forma do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, cabendo ao CIACA apenas o pagamento de hora-extra, relativamente a 01 (um) hora do intervalo intrajornada, tendo em vista que esse horário é benéfico ao trabalhador, nos termos da Constituição. Se o trabalho extraordinário intrajornada ocorrer em um feriado ou for realizado aos domingos, devem ser acrescidos 100% sobre o valor da hora normal. Se o trabalho extraordinário intrajornada ocorrer em</p>	<p>R\$ 2.003,58</p> <p>+</p> <p>Vale-alimentação R\$ 350,00</p> <p>+</p> <p>Bônus Assiduidade R\$ 150,00</p> <p>+ Adicional noturno e horas-extras intrajornada</p>



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA

				dias normais, o percentual a ser acrescido será de 50 %.	
Auxiliar de Educadora Social	CR	Ensino Médio Completo	<p>PERFIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes. <p>FUNÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar o cuidado de crianças e adolescentes acolhidos. - Apoiar o Educador nas suas funções. - Propiciar os cuidados básicos com alimentação, higiene pessoal, proteção dentre outros. - Cumprir o regimento interno, plano de trabalho, projeto pedagógico, normas disciplinares, cronogramas de atividades e as decisões deliberativas em reuniões da equipe de trabalho e equipe técnica. 	<p>A jornada de trabalho será cumprida no Regime de Casa de Acolhimento, inclusive nos finais de semana e feriados, na Escala 24/72 (24 horas de trabalho / 72 horas de descanso), havendo compensação de horários, na forma do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, cabendo ao CIACA apenas o pagamento de hora-extra, relativamente a 01 (um) hora do intervalo intrajornada, tendo em vista que esse horário é benéfico ao trabalhador, nos termos da Constituição. Se o trabalho extraordinário intrajornada ocorrer em um feriado ou for realizado aos domingos, devem ser acrescidos 100% sobre o valor da hora normal. Se o trabalho extraordinário intrajornada ocorrer em dias normais, o percentual a ser acrescido será de 50 %.</p>	<p>R\$ 1.639,26</p> <p>+</p> <p>Vale-alimentação R\$ 350,00</p> <p>+</p> <p>Bônus Assiduidade R\$ 150,00</p> <p>+</p> <p>Adicional noturno e horas-extras intrajornada</p>
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	Ensino Médio Completo	<p>PERFIL: Formação Mínima: ensino fundamental completo ou cursando.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes. <p>Função: Realizar a limpeza e organização da Casa da Criança e do Adolescente.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lavar, passar e organizar as roupas dos acolhidos. - Controlar e auxiliar na elaboração da lista de compras dos materiais de limpeza. - Cumprir o regimento interno, plano de trabalho pedagógico, normas disciplinares e as decisões deliberativas em reunião da equipe de trabalho e equipe técnica. 	<p>A jornada de trabalho será cumprida no Regime de Casa de Acolhimento, inclusive nos finais de semana e feriados, na Escala de Trabalho – 40h semanais.</p>	<p>R\$ 1.639,26</p> <p>+</p> <p>Vale-alimentação R\$ 350,00</p> <p>+</p> <p>Bônus Assiduidade R\$ 150,00</p> <p>+</p> <p>Auxiliar na cozinha nos finais de semana R\$ 150,00</p> <p>+</p> <p>40% insalubridade</p>

OBSERVAÇÃO: Preenchida a vaga disponível, os demais candidatos aprovados ficarão na condição de classificados, podendo ser chamados para ocupar o emprego, se houver necessidade da Administração.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas do dia **04/11/2024 ao dia 11/11/2024, das 08h00min às 15h00min**, nas dependências do CIACA, na Rua Augusta Aguiar Danielski, Nº 739, Bairro São Januário, Braço do Norte, Santa Catarina.

3.2. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Possuir a Escolaridade exigida para o Cargo pretendido;
- d) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- e) apresentar os seguintes documentos:

- 1) Xérox do certificado ou histórico de conclusão do ensino médio/fundamental ou outro documento que comprove a escolaridade para o cargo pretendido;
- 2) Xérox do comprovante de residência;
- 3) Xérox da carteira de identidade;
- 4) Xérox do CPF;
- 5) Xérox título de eleitor;
- 6) 01foto 3 x 4;
- 7) Xérox de certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 8) Xérox certidão de casamento, de nascimento dos dependentes com CPF, caso tenha;
- 9) Xérox carteira de trabalho (páginas onde tem a foto e verso);
- 10) Xérox cartão ou número do PIS/PASEP (quando carteira de trabalho antiga na última folha);
- 11) Certidão negativa de antecedentes criminais (certidão online: <http://www.tjsc.jus.br>);
- 12) Certidão de antecedentes criminais eleitorais (certidão: www.tse.gov.br);
- 13) Xérox comprovante da quitação eleitoral;
- 14) Declaração de não exercer cargo público;
- 15) Cópia da declaração do Imposto de Renda completa ou declaração de bens.

3.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

3.4. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção para o emprego descrito no item 2, será do tipo classificatória, observando a análise dos critérios mediante a experiência comprovada.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA

4.2. A classificação do Processo Seletivo/Chamada Pública dar-se-á mediante a experiência comprovada, conforme o descrito no quadro abaixo:

EMPREGO DE EDUCADOR SOCIAL E AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL		
CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Acima de 24 meses de experiência como Professor (a) na Educação Infantil	5 (cinco) pontos
	Acima de 04 meses até 24 meses de experiência como Professor (a) na Educação Infantil	4 (quatro) pontos
	Acima de 24 meses de experiência com acolhimento institucional	6 (seis) pontos
	Acima de 04 meses até 24 meses de experiência com acolhimento institucional	5 (cinco) pontos
	Acima de 04 meses de atuação como conselheiro tutelar	2 (dois) pontos
	Possuir acima de 04 meses de experiência comprovada como cuidadora de crianças, babá, ou alguma função direta com o cuidado de crianças pequenas	2 (dois) pontos
	Possuir filho (a) de até 5 (cinco) anos de idade	1 (um) ponto

EMPREGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA

CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Acima de 24 meses de experiência como auxiliar de serviços gerais	5 (cinco) pontos
	Acima de 04 meses até 24 meses de experiência como auxiliar de serviços gerais	4 (quatro) pontos
	Acima de 24 meses de experiência com acolhimento institucional	6 (seis) pontos
	Acima de 04 meses até 24 meses de experiência com acolhimento institucional	5 (cinco) pontos
	Acima de 04 meses de atuação como conselheiro tutelar	2 (dois) pontos
	Possuir acima de 04 meses de experiência comprovada como cuidadora de crianças, babá, ou alguma função direta com o cuidado de crianças pequenas	2 (dois) pontos
	Possuir filho (a) de até 5 (cinco) anos de idade	1 (um) ponto

4.3. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade;
- b) sorteio público.

4.4 Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 4.2. serão considerados os documentos listados abaixo:



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA

- a) Cópia do contrato de trabalho ou declaração do empregador (contendo os dados do empregador) no qual deverá constar o período completo de atuação, o cargo e área de atuação, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes (tais assinaturas devem ser reconhecidas em cartório);
- b) Certidão de Nascimento do filho (a).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais do CIACA.
- 5.2. O não comparecimento dos chamados em até 05 (cinco) dias úteis após o chamado, que será realizado por e-mail, caracterizará desistência.
- 5.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.
- 5.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado, não havendo direito à estabilidade.
- 5.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Comissão nomeada para coordenar o referido Processo Seletivo/Chamada Pública.

Braço do Norte/SC, 01 de novembro de 2024.

NERI VANDRESEN
Presidente do CIACA

MARLISE DA SILVA NAZARIO ELIZEU
Coordenadora do CIACA



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIACA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2024			FOTO
<i>Número da Inscrição:</i>			
<i>Cargo:</i>			
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>			
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento:</i> / /	<i>Sexo:</i> M() F()	
<i>CPF:</i>	<i>Título Eleitoral:</i>		
<i>Estado Civil:</i>			
<i>Endereço:</i>		<i>Bairro:</i>	
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Fone:</i> ()	
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.</i>			
<i>Local e Data:</i>		<i>Assinatura do Candidato:</i>	

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIACA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2024	
<i>Número da Inscrição:</i>	
<i>Cargo:</i>	
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>	
<i>Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade.</i>	
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Responsável pelo recebimento:</i>

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024

Publicação Nº 6608119

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 87, de 05 de Dezembro de 2023, torna público que nos termos do regulamento municipal com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encontra-se disponível para apresentação de propostas o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo "menor preço", cujo objeto é a "seleção da proposta mais vantajosa para a futura prestação de serviços de transporte rodoviário de alunos do município de Santa Rosa do Sul/SC." Eventuais interessados poderão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo ser encaminhados no endereço eletrônico: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, até as 11:00hs do dia 14/11/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no sitio eletrônico oficial do Município de Santa Rosa do Sul/SC <https://santarosadosul.atende.net/transparencia/>. Santa Rosa do Sul/SC, 11 de Novembro de 2024. Almides Roberg Silva da Rosa. Prefeito Municipal.

PORTARIA 376/2024

Publicação Nº 6606307

PORTARIA N.º 376, DE 011 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o capítulo V, art. 071 e seus incisos, da lei nº117/92 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias por 20 (vinte) dias a Servidora conforme período relacionado abaixo e 10 (dez) dias abono pecuniário.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Zaida Rosa dos Santos Scheffer	02/05/2023 a 01/05/2024	11/11/2024 a 30/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA

Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM

Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 377/2024

Publicação Nº 6606318

PORTARIA Nº 377, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 73 da Lei N.º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor,

ADILIO PEREIRA DA SILVA, conforme Atestado Médico por 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 378/2024

Publicação N° 6606281

PORTARIA N.º 378, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso IX do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município e Artigo 8º da Lei nº 045, de 20/08/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LENOIR VIEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Diretor I, nomeado pela Portaria nº 157, de 04/04/2024, para responder interinamente com subsídios, pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, pelo período de 11/11/2024 a 10/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de novembro de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 3045/2024

Publicação Nº 6607685

DECRETO Nº 3045, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 1428, DE 29 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMAD.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 32512/2024,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IX, do art. 1º do Decreto nº 1428, de 29 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

IX – Representantes da Gerência Estadual de Educação - GERED:

Ana Carina Cordeiro de Souza - Titular

Denise Scholhg - Suplente”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	MAIANE FRANCINE DE MIRANDA Assessora Jurídica
---	--

DECRETO Nº 3046/2024

Publicação Nº 6607696

DECRETO Nº 3046, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**TRANSFERE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO**

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas as dotações abaixo conforme seguem:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	2063	175370000200	1314	339008	20.000,00
Anulação	2063	175370000200	1310	319016	20.000,00
Anulação	2063	175370000200	1316	339018	8.500,00
Anulação	2063	175370000200	1317	339030	16.500,00
Anulação	2063	175370000200	1329	339330	20.000,00
Anulação	2063	175370000200	1325	339040	12.000,00
Anulação	2063	175370000200	1331	449052	20.000,00
Suplementação	2063	175370000200	1308	319011	55.000,00
Suplementação	2063	175370000200	1313	319113	7.000,00
Suplementação	2063	175370000200	1324	339039	55.000,00
Anulação	2064	175370000200	1350	339035	10.000,00
Anulação	2064	275370000200	1599	449052	100.000,00
Suplementação	2064	175370000200	1341	319092	10.000,00
Suplementação	2064	275370000200	1647	339039	100.000,00
Anulação	2065	275370000200	1655	339037	120.000,00
Anulação	2065	175370000200	1379	339008	20.000,00
Suplementação	2065	175370000200	1378	319113	20.000,00
Suplementação	2065	275370000200	1600	339039	120.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

OSVALCIR PETERS

Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 3047/2024

Publicação Nº 6607704

DECRETO Nº 3047, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**TRANSFERE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO**

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas as dotações abaixo conforme seguem:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	96	150070000100	768	339039	50.000,00
Suplementação	96	150070000100	769	339091	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3048/2024

Publicação Nº 6607714

DECRETO Nº 3048, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ANULA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA DO ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5101, de 12 de novembro de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito especial na ação 07.001.0012.0361.0007.2023 - Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental, com recursos de anulação de dotação, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte codificação:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	2024	150010010001	914	339032	14.000,00
Anulação	4024	150010010001	949	339032	1.000,00
Especial	2023	150010010001	1817	339031	15.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 3049/2024

Publicação Nº 6607720

DECRETO Nº 3049, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ANULA E SUPLEMENTA POR INCREMENTO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5102, de 12 de novembro 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a transferir a dotação abaixo por incremento do orçamento de 2024 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Transp. Incremento	1008	170070000024	89	449051	405.000,00
Transp. Incremento	0099	170070000024	567	339093	65.000,00
Transp. Incremento	2082	170070000024	1818	449052	30.000,00
Transp. Decremento	1047	170070000024	1082	449051	500.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

EDITAL Nº 03/2024/CMDCA - TORNA PUBLICO A HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FIA/CMDCA

Publicação Nº 6607981

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

EDITAL Nº 03/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA no uso de suas atribuições regimentais torna publico a homologação dos projetos selecionados por meio do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – FIA/CMDCA, e

Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – Edital FIA 2024 que tornou público a seleção pública de Projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA/SBS para o ano de 2024;

Considerando o Edital nº 02/2024/CMDCA que tornou publico a classificação dos projetos pré-selecionados por meio do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – Edital FIA 2024 e em especial ao seu art. 2º, onde foi aberto o prazo de até 3 (três) dias uteis para a interposição de recursos referente a classificação dos projetos pré-selecionados;

Considerando o transcurso do prazo sem interposição de recurso previsto no item 9.1 do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – Edital FIA 2024 e na sequência o item 9.2 que prevê a homologação dos projetos selecionados neste caso;

Resolve:

Art. 1º Homologar os projetos selecionados de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – Edital FIA 2024, sendo:

I) Projeto Casa de Brincar, no valor de R\$ 19.844,48 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), proposto pela APP CEIM Vereador Silvio Ivens Grossl;

II) Projeto ADAD 2025, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proposto pela Associação Adolescentes que amam a Deus – ADAD de São Bento do Sul;

III) Projeto Impacto: Educação, Respeito e Superação, no valor de R\$ 19.958,71 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), proposto pela APP EBM Prefeito Antônio Tremli;

IV) Projeto Entre Sons, no valor de R\$ 8.722,83 (oito mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), proposto pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul;

V) Projeto Viva seus Sonhos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proposto pelo Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE;

VI) Projeto Território da Leitura, no valor de R\$ 19.299,70 (dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), proposto pela APP CEIM Pingo de Gente;

VII) Projeto Brincar, praticar esportes e divertir-se, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proposto pela APP CEIM Peter Pan;

VIII) Projeto Quem faz música, inspira sonhos, no valor de R\$ 19.596,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e seis reais), proposto pela APP EBM Presidente Castelo Branco;

IX) Projeto Música Transformação na minha vida I, no valor de R\$ 19.169,60 (dezenove mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), proposto pela APP EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond;

X) Projeto Espaço de vivências, aprendizagens e experimentações, no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), proposto pela APP CEIM Sonho Meu;

XI) Projeto Treinando para a Vida, no valor de R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais), proposto pela Associação Titãs de Artes Marciais;

XII) Projeto Educação e Prevenção, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proposto pelo Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE.

Art. 2º A partir da divulgação da homologação dos projetos aprovados, previsto no item 9.2 do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – Edital FIA 2024, impreterivelmente a entidade terá do dia 13 de novembro ao dia 25 de novembro de 2024, para entregar e protocolar a documentação que consta no Anexo IV, através de abertura de Processo Digital, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, no setor de protocolo, aos cuidados do CMDCA/SBS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h, devendo constar:

I – Documentação completa discriminada no Anexo IV;

II – Plano de Trabalho estabelecido no Anexo V;

III – Declarações estabelecidas no Anexo IV, devidamente assinadas e em papel timbrado da instituição e;

IV – Cronograma atualizado de execução das atividades.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de Novembro de 2024.

Eliane Furst
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

ERRATAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Publicação Nº 6607608

ERRATA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

Na publicação do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, que tem por objeto a seleção de organização social sem fins lucrativos para gerenciamento e operação da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA “Dr. Hans Egon Kechele”, na Edição nº 4685 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, de 08 de novembro de 2024, página 999, no item 3.2.1, onde se lê “até a data de 12/11/2024”, leia-se “até a data de 15/11/2024”, conforme previsto no item 1, alínea “a”.

Na publicação do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, que tem por objeto a seleção de organização social sem fins lucrativos para gerenciamento e operação da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA “Dr. Hans Egon Kechele”, na Edição nº 4686 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, de 08 de novembro de 2024, páginas 867, no item 3.2.1, onde se lê “até a data de 12/11/2024”, leia-se “até a data de 15/11/2024”, conforme previsto no item 1, alínea “a”.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2024

Publicação Nº 6607860

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2024

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA - ME.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressões, fotocópias e digitalizações, com impressoras laser multifuncionais monocromáticas para suprir demandas, com fornecimento de todo suprimento necessário, peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de equipamentos novos, destinado a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Sul e Unidades Educacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 124/2024 e seus anexos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Quant. impressoras	UND	Quant. Cópias Impressões MÊS	Quant. Cópias Impressões ANO	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Impressão/Fotocópia ¹ A4 Preto e Branco Papel Sulfite 75g/m ²	51	un	182.325	2.187.900	R\$ 0,11	Mês: R\$ 20.055,75 Ano: R\$ 240.669,00

1: O serviço de impressão e fotocópias agrega o fornecimento de impressora, papel e demais suprimentos, bem como manutenção dos equipamentos, incluindo troca de peças.

DO VALOR: R\$ 240.669,00 – valor total.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 25 de novembro de 2024 até 25 de novembro de 2025.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2024.

ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.

STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 325/2024

Publicação Nº 6607870

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 325/2024

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 285/2024 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A., em 27 de setembro de 2024, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2024.

Considerando o objeto do Contrato de nº 285/2024 que consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro veicular para diversas secretarias e autarquias, conforme termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2024.

Considerando a aquisição de 2 (dois) veículos novos para a Secretaria de Planejamento e Urbanismo e 1 (um) veículo novo para a Secretaria

de Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme descritos abaixo, se faz necessário a inclusão dos mesmos na apólice de seguros do município, sendo seguro com cobertura total e contra terceiros e também a inclusão dos mesmos na Relação de Veículos constante da Cláusula Segunda – Item 2.1.1 – Descritivo do Objeto, conforme abaixo:

· Fiat Argo Drive, Placa SXI0A17, Renavam 1403533510, Chassi 9BD358ATGSYN63863, NF 88939 e Fiat Argo Drive, Placa SXI0A97, Renavam 1403535733, Chassi 9BD358ATGSYN64236, NF 88934 para a Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

· Fiat Strada, Placa SXL4C37, Renavam 1404324710, Chassi 9BD281BLKSYF82127, NF 113491 para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Diante do exposto, se faz necessário aditivar o referido contrato com base no Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterar a Cláusula Segunda – Item 2.1.1 – Descritivo do Objeto, Relação dos Veículos, nos seguintes termos:

Fica aditivado no contrato o valor total de R\$ 3.163,15 (três mil cento e sessenta e três reais e quinze centavos) conforme itens abaixo, sendo seguro total e contra terceiros dos veículos citados acima, para pagamento em parcela única.

Item	Secretaria Requisitante	Descrição / Especificação	Qtd	Und.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	Planejamento	Seguro Total e Contra Terceiros	2	und	R\$ 744,14	R\$ 1.488,28
10	Desenvolvimento Econômico	Seguro Total e Contra Terceiros	1	und	R\$ 1.674,87	R\$ 1.674,87
VALOR TOTAL A ADITIVAR						R\$ 3.163,15

Ficam inclusos os veículos no Item 2.1.1.6 constante da Cláusula Segunda – Item 2.1.1 – Descritivo do Objeto – Relação de Veículos, conforme abaixo:

2.1.1.6 SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unid	Veículo	Placa	Renavam	Chassi	Secretaria
01	Fiat Argo Drive	SXI0A17	1403533510	9BD358ATGSYN63863	SEPLU
02	Fiat Argo Drive	SXI0A97	1403535733	9BD358ATGSYN64236	SEPLU

Fica incluso o veículo no Item 2.1.1.10 constante da Cláusula Segunda – Item 2.1.1 – Descritivo do Objeto – Relação de Veículos, conforme abaixo:

2.1.1.10 SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unid	Veículo	Placa	Renavam	Chassi	Secretaria
01	Fiat Strada	SXL4C37	1404324710	9BD281BLKSYF82127	SECON

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 27 de setembro de 2024 permanecem inalteradas. São Bento do Sul, 04 de novembro de 2024.

Ass: RICARDO CALLADO, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo Interino do Município.

KARIANA PEREIRA CANEDO, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo Interina do Município.

GENTE SEGURADORA S/A, como Contratada.

LEI Nº 5101/2024

Publicação Nº 6607664

LEI Nº 5101, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ANULAR DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA DO ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na ação 07.001.0012.0361.0007.2023 - Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental, com recursos de anulação de dotação, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte codificação:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	2024	150010010001	914	339032	14.000,00
Anulação	4024	150010010001	949	339032	1.000,00
Especial	2023	150010010001	1817	339031	15.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 5102/2024

Publicação Nº 6607676

LEI Nº 5102, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, ANULAR E SUPLEMENTAR POR INCREMENTO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a dotação abaixo por incremento do orçamento de 2024 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Transp. Incremento	1008	170070000024	89	449051	405.000,00
Transp. Incremento	0099	170070000024	567	339093	65.000,00
Transp. Incremento	2082	170070000024	1818	449052	30.000,00
Transp. Decremento	1047	170070000024	1082	449051	500.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 13.646/2024

Publicação Nº 6607730

PORTARIA Nº 13.646, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 32466/2024

Considerando o que consta no Memorando nº 1174/2024 – RH e nº 313/2024 – SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de novembro de 2024, LUCELIO HENNING JUNIOR, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Médico Generalista - ESF, Grupo Ocupacional 8, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 13.647/2024

Publicação Nº 6607739

PORTARIA Nº 13.647, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 32515/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 11 de novembro de 2024, ROSMARI MENDES DE OLIVEIRA, do cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA

Assessora Jurídica

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

CÂMARA MUNICIPAL**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 6607857

**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - 057/2024**

Registro de Preços

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL** torna público, para fins de cumprimento do artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, a intenção de contratar e obter propostas adicionais para “Registro de preço para Contratação de serviço de emissão de certificado digital, do tipo E-CPF A1 e ECNPJ A1, com validade mínima de 1 (um) ano, homologado pelo ICP-Brasil, validação e emissão de certificado remoto ou presencial, para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, conforme especificação contida nos anexos e termo de referência, partes integrantes do Edital”. A aquisição possui lastro legal no art. 75, inciso II, 95, §2º, da Lei Federal 14.133/2021”.

A descrição detalhada do objeto, encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) bem como as quantidades afetas a contratação em tela, encontram-se colacionadas junto ao Documento de Formalização de Demanda – DFD e ao Aviso de Dispensa de Licitação.

As propostas devem ser encaminhadas até 19 de novembro de 2024 (terça-feira), às 08h30min, sendo respeitado o prazo legal mínimo de 03 (três) dias úteis após publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme preconiza a legislação vigente. A sessão pública ocorrerá no dia 19/11/2024, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas.

As propostas deverão ser cadastradas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quaisquer informações inerentes ao presente objeto poderão ser obtidas no sítio eletrônico onde ocorrerá o certame em tela, através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI
Data: 11/11/2024 15:07:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Zuleica Voltolini

Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

Rua Vigando Kock, 69 - Centro | São Bento do Sul/SC 89280-367 | (47) 3633-4446 | www.saobentodosul.sc.leg.br

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 290/2024

Publicação Nº 6607047

CONTRATO DE RATEIO Nº 290/2024, de 11 de novembro de 2024

Primeiro termo aditivo ao Contrato de Rateio do nº 3/2024 celebrado entre o Município de SÃO BERNARDINO – SC e o CIMAM – CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, com sede na, Rua Veronica Scheid nº 1008, Bairro Centro, CEP sob nº 89.982-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Dalvir Luiz Ludwig, inscrito no CPF sob o nº 9**.**.**.10, residente e domiciliado no município de São Bernardino – SC, doravante denominada CONTRATANTE e o CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes,270, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste -SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor VANDERLEI SANAGIOTTO, brasileiro, Prefeito do Município de Novo Horizonte, portador do CPF sob o nº 7**.**.**.04, doravante denominado CONTRATADO, acordam em celebrar o presente termo aditivo ao contrato de rateio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente termo aditivo busca complementar até o final do exercício de 2024, os valores de rateio do programa SCNOROESTE – PSC-N, cujo objeto consiste em "RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS do CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.)", conforme deliberação da assembleia geral ordinária, realizada em 25 de outubro de 2024, registrada sob Ata nº 05/2024 e publicada no órgão de publicação oficial (DOM).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO E DO VALOR

2.1 Fica aditado o valor total de R\$ 16.368,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais) ao contrato nº 3/2024, de 02/01/2024.
2.2 O valor anual que era de R\$ 90.900 (noventa mil e novecentos reais), passa a ser de R\$ 107.268,00 (cento e sete mil duzentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA SUPLEMENTAÇÃO

3.1 A suplementação será paga mensalmente incorporada na contribuição, durante os meses de novembro e dezembro de 2024.
3.2 O pagamento da suplementação será realizado, através de depósito bancário na conta bancária específica do CIMAM:

- Banco: Banco do Brasil (001)
- Agência: 8563-4
- Conta Corrente: 658-0

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO NOS VALORES ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Atualmente, o município efetua o pagamento mensal de R\$ 7.575,00, considerando o acréscimo de suplementação no valor de R\$ 8.184,00 mensal, totaliza R\$ 15.759,00 para pagamento mensal durante novembro e dezembro.

Especificação	%	Valor Pago Mensal	Suplementação Mensal	Valor Mensal com a Suplementação
Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	30%	2.272,50	2.455,20	4.727,70
Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	60%	4.545,00	4.910,40	9.455,40
Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	10%	757,50	818,40	1.575,90
TOTAL MENSAL	100%	R\$ 7.575,00	R\$ 8.184,00	R\$ 15.759,00

4.2 Em virtude da suplementação, altera-se a Quinta Cláusula do contrato nº 3/2024, referente aos Recursos Orçamentários e Financeiros, fixando a despesa do CIMAM durante exercício de 2024, da seguinte forma:

Despesa	Complemento	Especificação	%	Valor Original Anual (R\$)	Valor total Suplementação
1	3.1.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	30%	27.270,00	4.910,40
2	3.3.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	60%	54.540,00	9.820,80
3	4.4.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	10%	9.090,00	1.636,80
TOTAL			100%	R\$ 90.900,00	R\$ 16.368,00
TOTAL ANUAL					R\$ 107.268,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

5.1 Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, passando a vigorar junto ao contrato original, sem prejuízo das demais cláusulas que permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO Nº 3/2024, que não foram modificadas por este aditivo.

Por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente ADITIVO em três vias de igual teor e forma.

São Bernardino/SC, 11 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito Municipal

CIMAM – CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE

VANDERLEI SANAGIOTTO

Presidente

TESTEMUNHAS:

PORTARIA 338/2024

Publicação Nº 6607097

PORTARIA Nº 338/2024 DE 11/11/2024

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Srta. JAQUELINE FOGASSA PONTES, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais - temporário, matrícula nº 675/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 08/11/2024 à 22/11/2024 (15 dias), conforme atestado médico do Dr. Cesar Manuel Maldonado Benitez, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 11 de novembro de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

ANGÉLICA ADRIANA DA CRUZ AVILA
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA 339/2024

Publicação Nº 6607100

PORTARIA Nº 339/2024 DE 11/11/2024

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Srta. JAQUELINE FOGASSA PONTES, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais - temporário, matrícula nº 675/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 23/11/2024 à 06/01/2025 (45 dias), para solicitação de benefício por incapacidade junto ao INSS, conforme atestado médico do Dr. Cesar Manuel Maldonado Benitez, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 11 de novembro de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

ANGÉLICA ADRIANA DA CRUZ AVILA
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA 340/2024

Publicação Nº 6607286

PORTARIA Nº 340/2024 DE 11/11/2024

	CANCELA PORTARIA 300/2024 DE 01/10/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Cancela a Portaria 300/2024 de 01/10/2024, a qual concedia Licença Prêmio em período integral, à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANGELA DE ALMEIDA LARA, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula 516/01, no período de 07/10/2024 à

04/01/2025, referente ao período aquisitivo de 17/02/2019 a 03/05/2024, restando 55 dias para gozo posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 11 de novembro de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

ANGELICA ADRIANA DA CRUZ AVILA
Sec. Municipal de Administração e Fazenda

CONTRATO Nº 291/2024

Publicação Nº 6608025

CONTRATO Nº 291/2024**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54064037000102, sediada na R AGUA TURQUESA (LOT IBIZA), 506, ***** em Gravataí - RS doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. **ROZELAINE RAUTER DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliado a R AGUA TURQUESA (LOT IBIZA), 506, *****na cidade de Gravataí - RS, portadora do CPF nº 833.290.050-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 37/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO SENDO: BLOCOS DE CONTROLE DE FROTA, PASTAS FUNCIONAIS E DEMAIS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e Processo Licitatório nº 37/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 100/2024.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 11/11/2024 até o dia 31/12/2024 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 37/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 100/2024, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
6	2.000,00	SER	CONFEÇÃO DE FOLHAS DE PAPEL OFICIO A4 COLORIDA PERSONALIZADA	SUZANO	0,12	240,00
					Total	240,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 100/2024.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 37/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 100/2024.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 11 de Novembro de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROZELAINE RAUTER DA SILVA
diretor/administrador
CONTRATADA

Analisado e aprovado por:

GILVANI MELO
Procurador Municipal
OAB-SC 70.740

TESTEMUNHAS: _____

São Carlos

PREFEITURA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

Publicação Nº 6608162

ATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024 de 11 de novembro de 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

“RESOLVE”

Ar. 1º - Fica rescindido, a pedido do(a) servidor(a), o(a) Sr. (Sra.) VERALUCI GIESE, portador(a) do CPF Nº ***.766.720-**, do cargo de Agente de Combate às Endemias - Temporário, com carga horária de 40 horas semanais, turno matutino e vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário, conforme prevê a cláusula 4ª do Contrato Administrativo Nº 078/2024 de 26 de março de 2024.

Ar. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar.34º - Este Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 11 de novembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0742/2024

Publicação Nº 6608160

PORTARIA Nº 0742/2024 de 11 de novembro de 2024

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal do município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica exonerado(a), a pedido do(a) servidor(a), o(a) Senhor(a) ELOI MAIA, portador do CPF Nº ***.350.279-**, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos nomeado pela Portaria Nº 0511/2024 de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 08 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 11 de novembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

PREFEITURA

DEC Nº1986 DE 11.11.2024

Publicação Nº 6606647

DECRETO Nº 1986, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO DE ÁREA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 714, de 16 de junho de 1987 e Decreto nº 474, de 12 de maio de 2010:

- Considerando o pedido protocolado sob o número 7794/2024, de Laura Baldissera;
- Considerando aprovação pelo Setor de Tributação e Setor de Engenharia;
- Considerando parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam unificados as seguintes áreas, todas localizadas dentro do perímetro urbano do Município, sendo o Lote Urbano nº 02, da quadra 02-A com área de 406,84m², matrícula nº 10.231 e o Lote Urbano nº 03, da quadra 02-A com área de 408,04m², matrícula nº 10.232, ambos os lotes localizados no Loteamento Baldissera, com matrículas registradas no CRI de São Domingos, de propriedade de Laura Baldissera, inscrita no CPF sob o nº 071.770.849-75, que originará uma só área no município de São Domingos/SC, com a seguinte denominação:

I – Lote Urbano nº 02/03, da Quadra 02-A, com superfície de 814,88m², situado no Loteamento Baldissera, localizado na Rua Getúlio Vargas, distante 14,00 metros da esquina com a Rua Quinze de Novembro, na Cidade e Comarca de São Domingos/SC.

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e o Registro de Responsabilidade Técnica, respectivos pareceres do Setor de Tributação, de Engenharia e da Assessoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de novembro de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

PREFEITURA

PORTARIA Nº 20.075/2024

Publicação Nº 6607046

PORTARIA nº 20.075, de 05 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com fundamento do Art. 93, § 2º da L.C. nº 008/2003, Processo de nº 35623/2024 de 25 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Sem Remuneração para tratar de Assuntos Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, a servidora CELIA CECILIA RITT LOCH, matrícula funcional nº 8110476, inscrita no CPF sob o nº 017.279.519-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 05 de novembro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 20.076/2024

Publicação Nº 6607012

PORTARIA nº 20.076, de 05 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 4.108, de 05 de dezembro de 2022 e suas alterações, e com o Decreto nº 4.266, de 15 de junho de 2023 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercerem as funções de AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS e OPERADORES DE CONTRATAÇÃO DIRETA da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, dos Fundos Municipais da Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, os servidores municipais adiante nominados:

- I – ADILSON RADASKIEWICZ WISNIEWSKI;
- II – CHRISTOFFER PACHECO DE MORAES;
- III – CRISTIANE FERNANDES;
- IV – GUILHERME KRÜGER ROCHA MACHADO;
- V – MICHELLE EVANIR CAMPOS ANTUNES;
- VI – RICARDO MACHADO CARDOSO.

Parágrafo único: somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designar para exercerem a função de equipe de apoio aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Operadores de Contratação Direta, os seguintes servidores:

- I – ADILSON BATISTA JUNIOR;
- II – ALEXSANDRA CORRÊA DE BARROS;
- III – CARLOS ALBERTO LUBENOW;
- IV – CATIA DE PAULA SOARES;
- V – CLAUDIO JOSÉ CASTILHO;
- VI – DAYANE LUIZA D'ARÓZ;
- VII - DIOGO TAVARES;
- VIII – FABIANA BLANK CALAZANS;
- IX – LEANDRO MAÇIEL LINS CALDAS;
- X – MARCIO LEOCÁDIO MACHADO DE SOUZA FILHO;
- XI – MARIA LUCIA VELOSO ARNOLD;

XII – MERY ELISA SIQUEIRA JACINTHO FERREIRA;
XIII– SEBASTIÃO LOPES DA SILVA JUNIOR;
XIV – THAIS HELENA DE ALMEIDA MONTEIRO;
XV – VERA LUCIA HEIN TEICOFSKI.

Parágrafo único: Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Operadores de Contratação Direta irão conduzir os certames, através de sistema de rodízio entre os membros nomeados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.930, de 16 de agosto de 2024.

São Francisco do Sul - SC, 05 de novembro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 20.077/2024

Publicação Nº 6607038

PORTARIA nº 20.077, 05 de novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 4.108, de 05 de dezembro de 2022 e suas alterações, e com o Decreto nº 4.266, de 15 de junho de 2023 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e OPERADOR DE COMPRA DIRETA da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF, o servidor municipal abaixo nominado:

I – GUILHERME KRÜGER ROCHA MACHADO.

Parágrafo único: somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Designar para exercerem a função de equipe de apoio ao Agente de Contratação, Pregoeiro e Operador de Compra Direta, os seguintes servidores:

I – ALEXSANDRA CORRÊA DE BARROS;

II – MARCIO LEOCÁDIO MACHADO DE SOUZA FILHO.

Parágrafo único: O Agente de Contratação, Pregoeiro e Operador de Compra Direta irá conduzir os certames, através de sistema de rodízio entre os membros nomeados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.931, de 16 de agosto de 2024.

São Francisco do Sul - SC, 05 de novembro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 20.078/2024

Publicação Nº 6607041

PORTARIA nº 20.078, de 05 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 4.108, de 05 de dezembro de 2022 e suas alterações, e com o Decreto nº 4.266, de 15 de junho de 2023 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercerem as funções de AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS e OPERADORES DE CONTRATAÇÃO DIRETA do Fundo Municipal de Saúde, os servidores municipais adiante nominados:

I – MICHELLE EVANIR CAMPOS ANTUNES;
II – RICARDO MACHADO CARDOSO.

Parágrafo único: somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designar para exercerem a função de equipe de apoio aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Operadores de Compra Direta, os seguintes servidores:

I – CARLOS ALBERTO LUBENOW;
II – MARIA LUCIA VELOSO ARNOLD;
III – VERA LUCIA HEIN TEICOFSKI.

Parágrafo único: Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Operadores de Compra Direta irão conduzir os certames, através de sistema de rodízio entre os membros nomeados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.932, de 16 de agosto de 2024.

São Francisco do Sul - SC, 05 de novembro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 20.079/2024

Publicação Nº 6607005

PORTARIA nº 20.079, de 05 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 4.108, de 05 de dezembro de 2022 e suas alterações, e com o Decreto nº 4.313, de 07 de agosto de 2023 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, suas Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, os servidores municipais adiante nominados:

I – Presidente:

a) SANDRA CRISTINA STADELHOFER MACHADO.

II – Membros Técnicos:

a) DAYANE LUIZA D'ARÓZ;

b) JOICE PIROLI;

c) JÚLIA CAROLINE SADOWSKI;

d) MARIANA DETZEL MACHADO DA COSTA;

e) VICTOR HUGO MARINHO EVANGELISTA.

III – Membros Administrativos:

a) CHRISTOFFER PACHECO DE MORAES;

b) JAMILE PEREIRA DA COSTA ROCHA;

c) GUILHERME SIMAS LEDOUX;

d) KELLY MACHADO;

e) LUCIANE JANAINA CARDOSO ROMÃO;

f) PÂMELA ALVES DE SIQUEIRA;

g) ROGER PEREIRA CORRÊA.

Art. 2º Havendo necessidade, o Presidente será substituído pelo membro nominado na alínea 'a', do inciso III, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.426, de 18 de abril de 2024.

São Francisco do Sul - SC, 05 de novembro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

São João do Itaperiú

PREFEITURA

DECRETO Nº 1738/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607809



DECRETO Nº 1738/2024

“Homologa o resultado da Chamada por Currículo, 13/2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o que dispõe no Documento da Chamada por Currículo 13/2024 promovido pelo Município de São João do Itaperiú - SC.

FAZ SABER:

Artigo 1º Fica homologado o resultado da referida Chamada por Currículo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Itaperiú/SC, 11 de novembro de 2024.

EDSON GOLDBACKER Assinado de forma digital por
EDSON GOLDBACKER
JUNKES:05675534938 JUNKES:05675534938
Dados: 2024.11.11 15:32:07 -03'00'
EDSON GOLDBACKER JUNKES
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonago, nº 45, Centro - 88395-000
(47) 3458-0010
juridico@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br

1

São João do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N.º 438 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608027

PORTARIA N.º 438 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"REVOGA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 15 da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei Complementar n.º 006 de 6 de janeiro de 2012;

Considerando que o nomeado abaixo descrito apresentou Termo de Desistência de Vaga do Concurso Público n.º 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 428/2024 referente a nomeação de DION LENO CARVALHO DE QUADROS, para ocupar o Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, aprovado no Concurso Público n.º 01/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 10 de fevereiro de 2023, a contar da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 07 de novembro de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 439 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608030

PORTARIA N.º 439 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEAR SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 15 da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c e Lei Complementar n.º 006 de 06 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JEFFERSON DA SILVA SOUZA, para ocupar o Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, grupo ocupacional TSA, nível/classe A, amplitude de referência 1, com carga horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Sul, aprovado em 11º lugar no Concurso Público n.º 001/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 10 de fevereiro de 2023, a partir da presente data.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar a documentação exigida no item 4.2 do Edital n.º 001/2022, bem como ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, pela inspeção médica oficial do Município, para a posse no cargo, no prazo de 15 dias após esta convocação.

§1º - A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para a posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado na Av. Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul/SC.

§2º - Se a documentação necessária para a posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado o próximo candidato imediatamente classificado no concurso.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 11 de novembro de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 437 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608023

PORTARIA Nº. 437 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DESIGNAR SERVIDOR”

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 063, de 15 de julho de 2021;

RESOLVE:

Designar o Sr. LUIZ VANDERLEI ALVES, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, para responder interinamente sem ônus, pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
05 de novembro de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 534/2024

Publicação Nº 6607198

DECRETO Nº 534/2024

"QUE DECRETA LUTO OFICIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias em razão do falecimento do Senhor DONIZETE MATOS, Vereador da 15ª Legislatura de 2001 à 2004, tendo exercido a presidência da Câmara de Vereadores, com o dever de reverenciar sua memória e de resguardar seu legado.

Agora com sua passagem, deixará saudades aos que o conheceu, e o Poder Executivo Municipal através de seu representante legal, externa profundo pesar nesse momento de dor e rogamos a Deus, que traga conforto aos corações da família enlutada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 535/2024

Publicação Nº 6607200

DECRETO Nº 535/2024

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 195/2024, de 05/11/2024 e em conformidade com os artigos 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013, de 20/12/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - LUCIANA SILVA SOUZA MIGUEL, Matrícula Nº 1255, ocupante do cargo efetivo de Professora, a contar do dia 05/11/2024 á 19/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 536/2024

Publicação Nº 6607205

DECRETO Nº 536/2024

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 194/2024, de 05/11/2024 e em conformidade com os artigos 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013, de 20/12/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - VERA LUCIA BEC-CARI, Matrícula Nº 2517, ocupante do cargo efetivo de Professora, a contar do dia 06/11/2024 á 20/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 537/2024

Publicação Nº 6607209

DECRETO Nº 537/2024

“QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor: - ADRIANO OLIVEIRA ALVIM, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Secretaria Particular (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) – CC-1, a contar do dia 11/11/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912/2024

Publicação Nº 6607216

PORTARIANº 912/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atribuída a RESPONSABILIDADE TÉCNICA da função de Contadora Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim – CNPJ 17.932.766/000107 a servidora TATIANA DA SILVA SOUZA nomeada através do Decreto Nº 456/2022.

Art. 2º - Fica atribuída a RESPONSABILIDADE TÉCNICA da função de Contador Municipal para o Fundo Municipal de Educação - FME – CNPJ 19.620.562/000166 ao servidor MARCOS PAULO DE SOUZA POUSA nomeado através do Decreto Nº 401/2021.

Art. 3º - Fica atribuída a RESPONSABILIDADE TÉCNICA da função de Contadora Municipal para o Município de São Joaquim – CNPJ 82.561.093/000198 a servidora LARA APARECIDA SCHMIDT nomeada através do Decreto Nº 074/2016.

Art. 4º - Fica atribuída a RESPONSABILIDADE TÉCNICA da função de Contadora Municipal para o Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 01.397.083/000167 a servidora LEILANY CANDIDO NAMIKI nomeada através do Decreto Nº 281/2024

Art. 5º - Em caso de afastamento, férias ou ausência de um dos contadores relacionados nos artigos anteriores, a atribuição ficará a cargo dos demais contadores em exercício.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 413/2023, de 12 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913/2024

Publicação Nº 6607219

PORTARIANº 913/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – JOÃO VITOR SILVA BETT, ocupante da função de Odontólogo - CEO, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 11/11/2024 à 25/11/2024. – LUANA BOEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 11/11/2024 à 15/11/2024. – PAULA FERREIRA MATTOS, ocupante do cargo de Enfermeira - SAMU, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 11/11/2024 à 10/12/2024. – VIVIANE DOS SANTOS LUCRÉCIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 11/11/2024 à 20/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 914/2024

Publicação Nº 6607224

PORTARIANº 914/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 901/2024, de 05/11/2024, na parte onde se lê "ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 09/10/2024, para tratamento de saúde de seu esposo", leia-se "ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 02/09/2024, para tratamento de saúde de seu esposo".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 915/2024

Publicação Nº 6607230

PORTARIANº 915/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Declaração expedida pela Justiça Eleitoral, fica CONCEDIDO DISPENSA de 04 (quatro) dias, nos dias 11/11/2024, 12/11/2024, 13/11/2024 e 14/11/2024 a servidora FABIANA DA SILVA PEREIRA, pelos serviços prestados na realização das eleições a qual atendeu a convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 916/2024

Publicação Nº 6607235

PORTARIANº 916/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Declaração expedida pela Justiça Eleitoral, fica CONCEDIDO DISPENSA de 04 (quatro) dias, nos dias 11/11/2024, 12/11/2024, 13/11/2024 e 14/11/2024 a servidora ADRIANA APARECIDA LIMA SANTOS, pelos serviços prestados na realização das eleições a qual atendeu a convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917/2024

Publicação Nº 6607237

PORTARIANº 917/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Declaração expedida pela Justiça Eleitoral, fica CONCEDIDO DISPENSA de 04 (quatro) dias, nos dias 06/11/2024, 07/11/2024, 08/11/2024 e 11/11/2024 a servidora PATRÍCIA DOS SANTOS LIMA, pelos serviços prestados na realização das eleições a qual atendeu a convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024

Publicação Nº 6608150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024 – Proc. Adm. nº 164/2024 – Processo Digital nº 30106/2024 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PEQUENAS CIRURGIAS E ACESSÓRIOS QUE FAZEM PARTE DO APARELHO ELETROCAUTÉRIO DA POLICLÍNICA DE BARREIROS, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. PERÍODO DA COTAÇÃO: Período de envio das propostas: de 12 de novembro de 2024 às 15h00min até 18 de novembro de 2024 às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de novembro de 2024 às 14h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18 de novembro de 2024 às 14h01min. Para todas referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

DECRETO Nº 21454/2024

Publicação Nº 6608156

DECRETO Nº 21454/2024

DEFINE O PERCENTUAL DE DESCONTO NO IPTU QUITADO EM COTA ÚNICA OU EM ATÉ DUAS PARCELAS BEM COMO O DESCONTO PARA CONTRIBUINTES ADIMPLENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DENTRO DOS LIMITES AUTORIZADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O percentual de desconto para pagamento integral do IPTU em cota única ou em até duas parcelas fica estabelecido em 10% (dez por cento) para o exercício de 2025.

Art. 2º - O desconto adicional para os imóveis que estiverem perfeitamente adimplentes até a data do Edital de Lançamento do IPTU 2025 e que efetuarem o pagamento em cota única ou em até duas parcelas fica estabelecido em 5% (cinco por cento) do saldo encontrado após a aplicação do cálculo decorrente da norma do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de novembro de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

JAMIR MACHADO PIMENTA JUNIOR
Secretário da Receita

DECRETO Nº 21455/2024

Publicação Nº 6608158

DECRETO Nº 21455/2024

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 409 e 416 do Código Tributário Municipal aprovado pela Lei Complementar nº 021, de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, para o exercício de 2025, é fixado em R\$ 263,10 (duzentos e sessenta e três reais e dez centavos), com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o período de novembro de 2023 a outubro de 2024, no percentual de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de novembro de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

JAMIR MACHADO PIMENTA JUNIOR
Secretário da Receita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0116/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 6607644

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0116/2024
PROCESSO SELETIVO 001/2022

Considerando o processo seletivo simplificado realizado em conformidade com o Edital nº 001/2022/SMS, homologado em 08 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na Edição 3880;

Considerando as necessidades temporárias de excepcional interesse público estabelecidas no art. 2º da Lei nº 4671/2008;

Considerando a vacância de cargo de provimento efetivo e a ausência de candidato aprovado para o referido cargo no Concurso Público vigente;

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 h às 13 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Victor Luiz de Vechi Tafarelo	Médico Cirurgião Geral	4º

São José, 11 de novembro de 2024.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 115/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 6607640

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 115/2024
PROCESSO SELETIVO 001/2022

Considerando o processo seletivo simplificado realizado em conformidade com o Edital nº 001/2022/SMS, homologado em 08 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na Edição 3880;

Considerando as necessidades temporárias de excepcional interesse público estabelecidas no art. 2º da Lei nº 4671/2008;

Considerando que o processo seletivo simplificado visa à contratação temporária para substituição dos servidores que se encontram em afastamentos, licenças legais ou férias;

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 h às 13 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Débora Cristina Besen	Médico Endocrinologista	5º

São José, 11 de novembro de 2024.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 117/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 6607648

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 117/2024
PROCESSO SELETIVO 001/2022

Considerando o processo seletivo simplificado realizado em conformidade com o Edital nº 001/2022/SMS, homologado em 08 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na Edição 3880;

Considerando as necessidades temporárias de excepcional interesse público estabelecidas no art. 2º da Lei nº 4671/2008;

Considerando que o processo seletivo simplificado visa à contratação temporária para substituição dos servidores que se encontram em afastamentos, licenças legais ou férias;

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 07 h às 13 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Priscila Barbosa de Alencar	Enfermeiro	14

São José, 11 de novembro de 2024.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 011/2024/PGM

Publicação Nº 6606840

PORTARIA Nº 011/2024/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:

Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor A. P., posto que, através das informações constantes no processo administrativo nº 7.094/2024 e demais documentos juntados aos autos, infringiu o no art. 147, XVII, da Lei Municipal n. 2.248/1991, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

I. Designar os servidores Hugo Seiti Ogido, João Gabriel Cardoso de Mello, Alexandre Pereira Hubert, Rodrigo João Machado e William Ramos Moreira, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.

II. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José, 07 de novembro de 2024

Alexandre Pereira Hubert
Procurador Municipal - OAB/SC 59.688
Membro-Relator
Leonardo Reis de Oliveira
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 15.986

PORTARIA Nº 012/2024/PGM

Publicação Nº 6606860

PORTARIA Nº 012/2024

Dispõe sobre a substituição do membro relator nomeado pelo decreto nº 21205/2024. e dá outras providências.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, e, CONSIDERANDO, o decreto nº 21205/2024 que, altera o inciso I do art. 1º, do Decreto Municipal nº 19066/2023, que dispõe sobre os membros da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Resolve:
Designar o Procurador Municipal, HUGO SEITI OGIDO – OAB/SC 59.685, para condução dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2023 em face do servidor A. M. F. P.

São José, 11 de novembro de 2024.

Leonardo Reis de Oliveira
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 15.986

PORTARIA Nº 013/2024/PGM

Publicação Nº 6606867

PORTARIA Nº 013/2024

Dispõe sobre a substituição do membro relator nomeado pelo decreto nº 21205/2024. e dá outras providências.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, e, CONSIDERANDO, o decreto nº 21205/2024 que, altera o inciso I do art. 1º, do Decreto Municipal nº 19066/2023, que dispõe sobre os membros da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Resolve:
Designar o Procurador Municipal, HUGO SEITI OGIDO – OAB/SC 59.685, para condução dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023 em face do servidor A. S. L.
São José, 11 de novembro de 2024.
Leonardo Reis de Oliveira
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 15.986

PORTARIA Nº 014/2024/PGM

Publicação Nº 6606871

PORTARIA Nº 014/2024

Dispõe sobre a substituição do membro relator nomeado pelo decreto nº 21205/2024. e dá outras providências.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, e, CONSIDERANDO, o decreto nº 21205/2024 que, altera o inciso I do art. 1º, do Decreto Municipal nº 19066/2023, que dispõe sobre os membros da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares.

Resolve:
Designar o Procurador Municipal, HUGO SEITI OGIDO – OAB/SC 59.685, para condução dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023 em face do servidor R. B.
São José, 11 de novembro de 2024.
Leonardo Reis de Oliveira
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 15.986

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Publicação Nº 6607892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA02916F8976BDFD65D850771513011E2DA07226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024– Processo Digital nº 11834/2024 – Proc. Adm. 115/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: COMERCIO DE AUTO PECAS BADU - LTDA, vencedora do Lote1 - sendo o percentual de desconto de 55,00% (cinquenta e cinco por cento) Lote2 - sendo o percentual de desconto de 55,00% (cinquenta e cinco por cento) Lote3 - sendo o percentual de desconto de 47,00% (quarenta e sete por cento) Lote4 - sendo o percentual de desconto de 47,00% (quarenta e sete por cento) Lote5 - sendo o percentual de desconto de 36,00% (trinta e seis por cento); EDINHO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LIMITADA, vencedora do Lote7 - sendo o percentual de desconto de 14,00% (quatorze por cento); MECANICA MULTIDIESEL EIRELI, vencedora do Lote6 - sendo o percentual de desconto de 11,00% (onze por cento); SEMECAL COM AUTO PECAS E SERV AUTOMOTIVOS LT EPP, vencedora do Lote8 - sendo o percentual de desconto de 27,50% (vinte e sete e cinquenta por cento) e DN COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, vencedora do Lote9 - sendo o percentual de desconto de 17,00% (dezessete por cento). A Prefeitura de São José dispõe do valor máximo por Lote: LOTE 01 - VEÍCULOS MOTOCICLETAS - SSDST: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); LOTE 02 - VEÍCULOS PORTE LEVE - SSDST: R\$ 331.052,63 (trezentos e trinta e um mil, cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos); LOTE 03 - VEÍCULOS PORTE MÉDIO - SSDST: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); LOTE 04 - VEÍCULOS PORTE PESADO - SSDST: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); LOTE 05 - VEÍCULOS PORTE LEVE - PGM: R\$ 8.947,37 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos); LOTE 06 - VEÍCULOS MOTOCICLETAS - PMSC: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); LOTE 07 - VEÍCULOS PORTE LEVE - PMSC: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); LOTE 08 - VEÍCULOS PORTE MÉDIO - PMSC: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e LOTE 09 - VEÍCULOS PORTE PESADO - PMSC: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Priscilla Adriana Dutra – Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021-03

Publicação Nº 6606782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FF3FFEC7A49D29F7123010878594011ACD7C261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 168/2021-03 - Proc. Digital nº 36269/2024. CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO nos termos previstos no Contrato nº 168/2021 nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Digital nº 36269/2024, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 168/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23/11/2024. Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

Publicação Nº 6607576

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024 - Processo Digital nº 39550/2023 – Proc. Adm. nº 163/2024. CONTRATADO: ELETROSINAL TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELETROSINAL TECNOLOGIA LTDA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO, AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE FAIXA DE PEDESTRES COM LEITURA E RECONHECIMENTO DE PLACAS (LPR/OCR), CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E EVOLUTIVA, INCLUINDO USO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. VALOR: R\$ 2.277.600,00 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos reais). Data: 11 de novembro de 2024.

São José do Cedro

PREFEITURA

TERMO DE RESILIÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2019 PROCESSO N.º 08/2019

Publicação Nº 6606413

TERMO DE RESILIÇÃO DO TERMO DE FOMENTO n.º 007/2019
Processo n.º 08/2019

Partes:

1. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.781/0001-10, com sede administrativa na Rua Jorge Lacerda, nº1049, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo Sr. João Luiz de Andrade, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 644.561.889-87, doravante denominado simplesmente FOMENTADORA e;
2. LIONS CLUBE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO RENASCER, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.892.512/0001-11, com sede no Município de São José do Cedro - SC, neste ato representada por sua Presidente Sra. Elaine Maria Junges Pontim, CPF nº 614.656.319-68, residente e domiciliada na cidade de São José do Cedro - SC, doravante denominada simplesmente FOMENTADA,

Resolvem celebrar o presente termo de resilição, consoante disposições legais expressas na Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.836/2019 e Decreto Municipal nº 5.980/2017, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Resilição tem por objeto a extinção, de comum acordo, do Termo de Fomento nº 007/2019, celebrado entre as Partes em 17/12/2019, cuja finalidade era a execução de estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de São José do Cedro e o LIONS CLUBE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO RENASCER, mediante doação de bem imóvel consistente no Lote urbano nº 02, com área 456,58m², matrícula nº 10.684, para fins de construção da sede social da entidade e desenvolvimento de atividades visando a aquisição e distribuição de materiais ortopédicos, mediante averbação de cláusula de encargos e reversão na matrícula do imóvel, conforme cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO DA RESILIÇÃO

As Partes, de forma consensual, acordam em rescindir o Termo de Fomento nº 007/2019 conforme intenção apresentada e lavrada na ata da entidade nº 07/AL2023/2024 de 07 de novembro de 2023. O imóvel deverá ser revertido à FOMENTADORA sem direito a indenizações decorrentes de investimentos ou despesas realizadas de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – EFEITOS DA RESILIÇÃO

A resilição do termo de fomento nº 007/2019 produzirá efeitos a partir da assinatura do presente instrumento, ficando extintas todas as obrigações assumidas entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As Partes elegem o foro da Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem as Partes de comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Cedro - SC, 08 de novembro de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE ELAINE MARIA JUNGES PONTIM
Prefeito Municipal Presidente LIONS CLUBE

Procuradoria do Município

Testemunha: Testemunha:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

LEI Nº 2.865, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6608159

LEI Nº 2.865, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a doação e a venda do livro "As histórias por trás das denominações dos espaços públicos de São Lourenço do Oeste", e altera a Lei nº 2.248, de 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal a proceder à doação de exemplares do livro intitulado "As histórias por trás das denominações dos espaços públicos de São Lourenço do Oeste", de autoria intelectual da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, com registro no ISBN n. 978-85-54039-01-1, que tem como organizadores: Éderson Hermann, Fábio Henrique Regert, Neli Bastezini Kronbauer e Samara Gracioli, na conformidade do estabelecido no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único: As doações serão precedidas de termo de doação, lavrado e assinado pela presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal e do donatário.

Art. 2º Fica, ainda, autorizada a doação de 190 (cento e noventa) exemplares para o Instituto Cultural São Lourenço (ICSL) para fins de venda.

§ 1º O valor da comercialização de cada exemplar será aquele pago pela Câmara Municipal apurado no respectivo processo licitatório que ensejou a aquisição, sendo reajustado anualmente pelo IPC-A.

§ 2º A venda será feita exclusivamente pelo Instituto Cultural, sendo os valores obtidos devidamente registrados contabilmente em favor do próprio Instituto Cultural.

Art. 3º Os recursos auferidos com a venda do livro mencionado no caput do art. 1º desta Lei, serão integralmente aplicados em atividades voltadas à produção literária, especialmente no incentivo aos escritores lourencianos organizados em entidade civil da categoria.

Art. 4º Até o mês de fevereiro de cada ano, o presidente do Instituto Cultural São Lourenço informará a Câmara Municipal sobre as vendas, exemplares remanescentes, valores obtidos e suas destinações.

Art. 5º O art. 2º da Lei nº 2.428, de 12 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do art. 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Fica o Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste autorizado a dispor de até 100 (cem) exemplares para doações a órgãos e entidades públicas de qualquer esfera federativa, as quais tenham como finalidade a difusão das áreas da cultura, educação ou conhecimento". (NR)

Art. 6º As despesas com a aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 11 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.865, de 11 de novembro de 2024)

Relação de doações do Livro "As histórias por trás das denominações dos espaços públicos de São Lourenço do Oeste".

Instituição/pessoa	Quantidade
Biblioteca Municipal Professor Ermindo Lazzarotto	05
Prefeitura Municipal de SLO	01
Instituto Cultural São Lourenço	01
Secretaria Municipal de Educação	01
Escola Básica Municipal São Lourenço	03
Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti	03
Escola Básica Municipal Irmã Neusa	03
Escola Básica Municipal Irmã Cecília	03

Escola Básica Municipal Nossa Senhora de Lourdes	03
Escola Básica Municipal São Roque	03
Escola Básica Municipal Santa Inês	03
Escola Básica Municipal São Francisco	03
Escola Básica Municipal Santa Catarina	03
Escola de Ensino Integral	03
Centro de Educação Infantil Municipal Mundo Colorido	03
Centro de Educação Infantil Municipal Monteiro Lobato	03
Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina	03
Escola de Educação Básica Sórora Angélica	03
Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA)	03
Apadaslo - Assoc. de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos	02
APAE - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais	02
Escola São Francisco de Assis - ESFA	02
ONG Entre Amigos e Crianças	01
Uno São Lourenço	02
Instituto Federal de SC, Polo SLO	02
Unopar/Anhanguera SLO	02
Faculdade EAD Uninter	01
Geração Prime Cursos Técnicos e Profissionalizantes	01
UniCesumar - Polo SLO	01
SENAI	01
Jumper Profissões e Idiomas	01
Clic Saber Cursos	01
Cruzeiro do Sul Virtual	01
Wizard Escola de Idiomas	01
Juízo da Comarca de SLO	01
1ª Promotoria da Comarca de SLO	01
2ª Promotoria da Comarca de SLO	01
Gabinete do Governador do Estado de SC	01
Centro de Memória da Assembleia Legislativa de SC	01
Agência de Desenvolvimento Regional de SLO	01
Edilso Paulo Ranzan (in memoriam) - ex-presidente CV (2020/2024)	01
Adilson Sperança - ex-presidente CV (2020/2024)	01
Edson Ferrari - ex-presidente CV (2020/2024)	01
Rennã Higor Fedrigo - ex-presidente CV (2020/2024)	01
Marlice Villani Perazoli - presidente CV (2020/2024)	01
José Deon - vereador (2020/2024)	01
Mauro Cesar Michelin - vereador (2020/2024)	01
Gilmar de Camargo - vereador (2020/2024)	01
Silvian Hentz - vereador (2020/2024)	01
Adílio Carubin - vereador (2020/2024)	01
Agustinho Assis Menegatti - prefeito municipal	01
Daniela Cristina Puerari Esser - colaboradora	01
Kelly Suzana Spensasatto - colaboradora	01
Scheila Cristiane Grefin - colaboradora	01
Edisson Ari Piletti - colaborador	01
Mônica Forcelini Facin - colaboradora	01
Marlene de Fátima A. Bauermann - colaboradora	01
Felipe Alípio - diagramador	01
Eduardo Santin - arte capa	01
Éderson Hermann - Organizador	06
Fábio Henrique Regert - Organizador	06
Neli Bastezini Kronbauer - Organizadora	06
Samara Graciolli - Organizadora	06
Biblioteca da Câmara de Vereadores SLO	02
Câmara de Vereadores SLO para futuras doações	35
TOTAL	160

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de novembro de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.477, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606830

PORTARIA Nº 1.477, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal LUIS CAREZIA, ocupante do cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, matrícula nº 1728/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 04 a 13 de Novembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 34/2024**

Publicação Nº 6607828

PROCESSO LICITATÓRIO n. 31/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 28/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. 34/2024

A Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação n. 28/2024, nos termos que seguem:

CONTRATADA: SUZANA DOS SANTOS FESTAS, CNPJ n. 12.308.317/0001-79

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de materiais e serviços necessários para a realização de sessão solene de lançamento do livro intitulado "As histórias por trás das denominações dos espaços públicos de São Lourenço do Oeste", no dia 29 de novembro de 2024, com início do evento às 19h00 e previsão de término às 22h30.

Valor total: R\$ 11.905,00 (onze mil novecentos e cinco reais).

São Lourenço do Oeste, 11 de novembro de 2024.

MARLICE VILLANI PERAZOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Ludgero

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO PMSL Nº 001-062/2024

Publicação Nº 6607984

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aditivo.....: Aditivo de Valor (Acréscimo) / 1

Contrato Nº.: 62/2024

Contratante...: São Ludgero

Contratada....: MARCOS MORAES DE FRANCA 07883753932

Valor.....: 3,172.20 (Três mil e cento e setenta e dois reais e vinte centavos)

Vigência.....: Início: 21/10/2024 Término: 20/06/2025

Licitação.....: Pregão presencial

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação de serviços mecânicos e aquisição de peças para manutenção em equipamentos rodoviários e veículos vinculados as secretarias municipais.

São Ludgero, 11 de Novembro de 2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024 - PMSL

Publicação Nº 6607460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8701C72BF40D36FF6E990CB3A6975DA765AE8DE1

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO

Departamento de Planejamento de Contratações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 045/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a disponibilização de merenda escolar aos alunos vinculados a rede municipal de ensino.

Data da Abertura do Processo Licitação: 04/12/2024

Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 11 de Novembro de 2024.

Marielli Martins Soethe

Secretária Executiva de Planejamento de Contratações

Código registro TCE:

8701C72BF40D36FF6E990CB3A6975DA765AE8DE1

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2024 - SOCIAL

Publicação Nº 6607123

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 3/2024 - Contrato Nº: 3/2024
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: ELIRIA MARIA KORB CAVALLI
Valor : R\$ 15.697,50 (quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Objeto : AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE KITS DE CESTAS DE ALIMENTOS, DE CAMA E BANHO, DE HIGIENE PESSOAL, DE LIMPEZA E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME PLANO DE AÇÃO DE ATENDIMENTO AOS IMIGRANTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 06 de novembro de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2024 - SOCIAL

Publicação Nº 6607136

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 4/2024 - Contrato Nº: 4/2024
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA
Valor : R\$ 48.851,77 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Objeto : AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE KITS DE CESTAS DE ALIMENTOS, DE CAMA E BANHO, DE HIGIENE PESSOAL, DE LIMPEZA E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME PLANO DE AÇÃO DE ATENDIMENTO AOS IMIGRANTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 06 de novembro de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6606764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 107/2024 - Contrato Nº: 107/2024
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada : ALEX CONSTRUTORA LTDA
Vigência : Início: 08/11/2024 Término: 08/03/2025.
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO E SEUS COMPONENTES CONSTRUTIVOS, DESTINADOS AO CERCAMENTO DA EMEIEF TRANQUILO JOSÉ RIGONI, LOCALIZADO NA RUA ITAPIRANGA, 249, BAIRRO ANDREATTA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, E COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS.

São Miguel do Oeste, 06 de novembro 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6606747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 108/2024 - Contrato Nº: 108/2024
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada : CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Vigência : Início: 08/11/2024 Término: 08/03/2025.
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO E SEUS COMPONENTES CONSTRUTIVOS, DESTINADOS AO CERCAMENTO DA CEI TIO PATINHAS, LOCALIZADA NA RUA OLÁVO BILAC, 863, BAIRRO SÃO JORGE, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, E COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS.

São Miguel do Oeste, 05 de novembro 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6606534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1º ADT 151/2024 - Contrato Nº: 151/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
Valor : preço unitário do do item 09 (Carne bovina moída de primeira qualidade (...), marca: Fri Prando) passando doravante a ser fixado em R\$ 19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos).
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
Objeto : AQUISIÇÃO, POR ESTIMATIVA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (PNAE), EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAS E CRECHES) (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE/PNAE), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 04 de novembro de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6606672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 155/2024 - Contrato Nº: 155/2024
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada : ELÍRIA MARIA KORB CAVALLI
Valor Suprimido: R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
Objeto : AQUISIÇÃO, POR ESTIMATIVA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (PNAE), EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAS E CRECHES) (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE/PNAE), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 04 de novembro de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 259/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 6606505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 259/2023 - Contrato Nº: 259/2023
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada : EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA
Valor : R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
Vigência : Início: 01/11/2024 Término: 31/10/2025.
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COM ABRANGÊNCIA NO MÍNIMO REGIONAL (OESTE DE SANTA CATARINA), NA FORMA ELETRÔNICA OU VIRTUAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC. CONFORME PROCESSO 45/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023 DO CONDER, E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 31 de outubro de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6606523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 83/2024 - Contrato Nº: 83/2024
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada : VM ASFALTOS, TRANSPORTE, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA
Vigência : Início: 06/11/2024 Término: 05/01/2025.
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS GERALDINO DE MELLO, HERMINIO ALESSIO E ANTONIO JOSE FERGUTZ, NOS BAIRROS MORADA DO SOL E SÃO LUIZ, NO PERÍMETRO URBANO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COM RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (TEVS) DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 03 de novembro 2024.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 6607153

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 5º ADT 34/2020- Contrato Nº: 34/2020
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada : RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Valor : R\$ 2.827,55 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência : Início: 08/11/2024 Término: 08/12/2024.
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONTROLE DE ESTOQUES DE FARMÁCIA, ALMOXARIFADO, AMBULATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 06 de novembro de 2024.

CONTRATO 178/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6606685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 178/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SEP ENGENHARIA LTDA
Valor : R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
Vigência : Início: 05/11/2024 Término: 04/01/2025.
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE REFORÇO DE FUNDAÇÃO DESTINADO À EDIFICAÇÃO DO CEI JARDIM ENCANTADO, BAIRRO JARDIM PEPERI, MATRÍCULA N. 36.283, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 05 de novembro de 2024.

DECRETO_10_396_APROVA_DESDOBRAMENTO_DE_IMOVEL_DE_PROPRIEDADE_DE_RR_EMPREENDIMENTOS_E_OUTROS

Publicação Nº 6607929

DECRETO Nº 10.396/2024

APROVA DESDOBRAMENTO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº 47.860, DE PROPRIEDADE RR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E APROVA REMEMBRAMENTO AO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº 45.545, DE PROPRIEDADE DE FABIANO DALL'AGNOL E SUZANA DE OLIVEIRA SILVA DALL'AGNOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o Inciso VI, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, c/c com o Art. 3º, II, 'b' e Art. 82, §2º, da Lei Complementar nº 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano); e

CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo nº 14.855/2024 no qual solicita o desdobramento de imóvel;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do imóvel denominado de Lote Urbano nº 02-A, da quadra 02, com a área de 332,826m² (sendo 287,951m² edificável e 34,875m² não edificável), sem construções, sito na Rua Pedro Julian, Loteamento La Salle, Bairro Agostini, na cidade de São Miguel do Oeste, matrícula imobiliária nº 47.860 do CRISMO, de propriedade de RR Empreendimentos LTDA, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

I - Parte do Lote Urbano nº 02-A, da quadra 02, com a área de 34,875m², não edificável, sem construções, sito na Rua Pedro Julian, Loteamento La Salle, bairro Agostini, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, confrontando: Ao Norte: com o lote urbano nº 04-C (M-45.545), por linha seca de 23,25 metros; Ao Leste: com parte do lote urbano nº 01-A (M-49.746), por linha seca de 1,50 metros; Ao Sul: com parte do lote urbano nº 02-A (M-47.860), por linha seca de 23,25 metros; Ao Oeste: com a Rua Pedro Julian, numa extensão de 1,50 metros.

II – Parte do Lote Urbano nº 02-A, da quadra 02, com a área de 287,951m², edificável, sem construções, sito na Rua Pedro Julian, Loteamento La Salle, bairro Agostini, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, confrontando: Ao Norte: com parte do lote urbano nº 02-A (M-XX.XXX), por linha seca de 23,25 metros; Ao Leste: com parte do lote urbano nº 01-A (M-49.746), por linha seca de 12,385 metros; Ao Sul: com o lote urbano nº 02-B (M-47.861), por linha seca de 23,25 metros; Ao Oeste: com a Rua Pedro Julian, numa extensão de 12,385 metros.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento do imóvel criando no inciso I, do art. 1º (Parte do Lote 02-A), com área de 34,875m² não edificável, com o Lote Urbano nº 04-C, com área de 332,475m² (Matrícula 45.545), passando a formar um único imóvel, que passa a ter as seguintes características e confrontações:

I - Lote Urbano nº 04-C, com a área de 332,475m² (sendo 297,60m² edificável e 34,875m² não edificável), e Parte do Lote Urbano nº 02-A, com a área de 34,875m², não edificável, perfazendo uma área total de 367,35m² (sendo 297,60m² edificável e 69,75m² não edificável), ambos da quadra 02, situados na Rua Pedro Julian, Loteamento La Salle, bairro Agostini, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, confrontando em conjunto: Ao Norte: com o lote urbano nº 04-B (M-45.544), por linha seca de 23,25 metros; Ao Leste: com o lote urbano nº 03-C (M-44.213) e parte do lote urbano nº 01-A (M-49.746), por linha seca 15,80 metros; Ao Sul: com parte do lote urbano nº 02-A (M-XX.XXX), por linha seca de 23,25 metros; Ao Oeste: com a Rua Pedro Julian, numa extensão de 15,80 metros.

Art. 3º Os lotes acima citados já possuem toda a infraestrutura exigida pela municipalidade, com expressa dispensa de o parcelador realizar quaisquer melhoramentos.

Art. 4º Fica a cargo do proprietário o registro no Ofício de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_10_397_NOMEIA_MEMBROS_DO_CONSELHO_MUNICIPAL_DOS_DIREITOS_DA_CRIANCA_E_DO_ADOLESCENTE_CMDCA

Publicação Nº 6607937

DECRETO Nº 10.397/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal nº 4.812 de 29 de junho de 2001; e

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob nº 40.769/2024, no qual solicita-se a nomeação de membros para compor o CMDCA para o próximo mandato.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei nº 4.812, de 29 de junho de 2001, constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

PODER PÚBLICO:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Mariana Tomasi (titular);
Daniela Bonenberger (suplente);
Leciane Matiello (titular);
Arlete Drasveski (suplente).

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Edinara Fernandes (titular);
André Schmitt Zanin (suplente).

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Mariana Deggerone (titular);
Vanessa Serigheli Groth (suplente).

IV - Representantes de Diretores de Escolas Públicas Municipais:

Grazieli Loff Piola (titular)
Mauricio José Agustini (suplente).

NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - Representantes do segmento de Pesquisa:

Andreia Maria Bach dos Santos (titular);
Peterson Fernando Schaedler (suplente).

II - Representantes do segmento de Atenção à Criança e do Adolescente:

Irma Lutz Wagner (titular).
Aline Miotto (suplente).

III - Representantes do segmento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Cleverson Luís Muller (titular);
Leonardo André Schwarz (suplente).

IV - Representante do segmento dos Movimentos Sociais:
Kennya Andréa Souza do Nascimento Mendes (titular);
Salette Gessi Muller (suplente).

V - Representante do segmento Religioso determinado pelo CIER (Conselho das Igrejas de Ensino religioso)
Zaira Filipi Pereira (titular);
Ili Alves (suplente).

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os membros substitutos atuarão até completar o período de seus antecessores.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 9.711/2021, nº 9.913/2022, nº 9.932/2022 e suas alterações posteriores
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária Municipal de Assistência Social

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_FINANCEIRO_059_R_29_618_79_SAÚDE_PUBLICA

Publicação Nº 6608133

**DECRETO FINANCEIRO Nº 059/2024**

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 29.618,79 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 8.178/2023, nº 8.098/2023, 8.179/2023, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:**CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 8.179, de 15 de dezembro de 2023, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 29.618,79 (vinte e nove mil, seiscientos e dezoito reais e setenta e nove centavos), objetivando reforçar ações orçamentárias em execução, para dar cumprimento aos determinantes legais referentes às áreas de custeio no âmbito da saúde pública.

**CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 8.098, de 31 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2024, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 29.618,79 (vinte e nove mil, seiscientos e dezoito reais e setenta e nove centavos), objetivando reforçar ações orçamentárias em execução, para dar cumprimento aos determinantes legais referentes às áreas de custeio no âmbito da saúde pública.

**CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.178, de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 29.618,79 (vinte e nove mil, seiscientos e dezoito reais e setenta e nove centavos), objetivando reforçar ações orçamentárias em execução, para dar cumprimento aos determinantes legais referentes às áreas de custeio no âmbito da saúde pública.

**CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**



SÃO MIGUEL DO OESTE

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 29.618,79 (vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), objetivando a reforçar ação orçamentária em execução no presente exercício financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0428.2.101 - ADM DOS BENS E SERV. DA ASSIST. MÉDICA E
SANITÁRIA

12- 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.710.3210.0079 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 29.618,79

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto pelo presente ato, fica utilizado o produto do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo especificada no valor de R\$ 29.618,79 (vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), proveniente de Emendas Parlamentares, Fonte de Recursos nº 2.710.3210.0079, em depósito no Banco do Brasil S/A, conta nº 56655-1 em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.178/2023 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 11 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAAO_249_2024_YASSANA_VITORIA_PAINI_DE_OLIVEIRA

Publicação Nº 6607944

São Miguel do Oeste/SC, 11 de outubro de 2024.

OFÍCIO Nº 249/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
YASSANA VITORIA PAINI DE OLIVEIRA

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ATENDENTE SOCIAL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024 de 08 de maio de 2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplifica-do-0062024>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2024, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária de Administração, Finanças
e Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAAO_250_2024_SUELEN_BONHO

Publicação Nº 6607956

São Miguel do Oeste/SC, 11 de novembro de 2024.

OFÍCIO Nº 250/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
SUELEN BONHO
Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF SÃO GOTARDO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária de Administração, Finanças
e Gestão de Pessoas M

PORTARIA_0507_INSTITUI_COMISSAO_DE_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_DE_APURACAO_DE_RESPONSABILIDADE_DE_FORNECEDOR_PAARF_DECRETO_10_298_2024_WESLEY_RAMIREZ_MACHADO_ESQUADRIAS

Publicação Nº 6607542

PORTARIA Nº 0507/2024

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDOR – PAARF, PARA APURAR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E POSSÍVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM DESFAVOR DA EMPRESA WESLEY RAMIREZ MACHADO ESQUADRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº

9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 10.298/2024 regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados e institui o cadastro de fornecedores/prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal (CAFI) no âmbito do Poder Executivo de São Miguel do Oeste/SC;

CONSIDERANDO que a norma citada aplica-se aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, para apuração de irregularidade e aplicação de sanções a empresas que tenham celebrado contrato com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a empresa Wesley Ramirez Machado Esquadrias, inscrita sob o CNPJ nº 47.314.082/0001-02, firmou com a municipalidade o Contrato nº 03/2024, cujo objeto fora a "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas de alumínio para área externa e interna a fim de atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weisheimer – UPA 24h da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital", oriundo do Processo Licitatório nº 32/2023, Pregão Eletrônico nº 16/2023;

CONSIDERANDO que o Memorando nº 10.951/2024 contém indícios de inexecução contratual por parte do fornecedor, em descompasso com os itens n. 16 e 18 do edital do Processo Licitatório nº 32/2023, Pregão Eletrônico nº 16/2023, e das cláusulas 9ª e 10ª do Contrato nº 03/2024;

CONSIDERANDO que o Departamento de Concessões, Parcerias e Contratos (Parecer nº 300/2024/CPGC) e a Procuradoria Geral do Município (Parecer/Assejur/SMO nº 666/2024), orientam pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores (PAARF) em desfavor da empresa;

CONSIDERANDO que os trabalhos serão conduzidos por integrantes da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor (CPAARF), instituída através da Portaria nº 0261/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Institui Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor – PAARF, para investigar as condutas da empresa WESLEY RAMIREZ MACHADO ESQUADRIAS, decorrente da prestação de serviço relativa ao Contrato nº 03/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 32/2023, Pregão Eletrônico nº 16/2023, pactuado entre o Município de São Miguel do Oeste/SC e a referida empresa, sendo que a comissão processante para o respectivo processo dar-se-á pelos seguintes membros:

I – Abigail Lais Folmer Rothenbach, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, portadora da matrícula funcional nº 2208691;

II – Gabriela Canuto Damian, ocupante do cargo de Farmacêutica, portadora da matrícula funcional nº 2197642;

III - Karla Miotto Utzig, ocupante do cargo de Jornalista, portadora da matrícula funcional nº 2148922.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá à servidora Gabriela Canuto Damian.

Art. 2º As atribuições da Comissão ora designada são aquelas constantes no Decreto Municipal nº 10.298/2024.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 15, §1º, do Decreto Municipal nº 10.298/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 08 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0508_DESIGNA_FISCAL_FRANCIELY_APARECIDA_DA_SILVA_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_PL_6_2024

Publicação Nº 6607546

PORTARIA Nº 0508/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº

9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e
CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 3.117/2024, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELY APARECIDA DA SILVA, portadora da matrícula funcional nº 219508/1, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual aquisição de material de higiene a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo da seguinte Ata de Registro de Preços:

I – Ata de Registro de Preços nº 0031/2024, Processo Licitatório nº 0006/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 08 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0509_PRORROGACAO_DA_PORTARIA_0423_2024_ALLUME_SERVICOS

Publicação Nº 6607547

PORTARIA Nº 0509/2024

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 0423/2024, QUE TEM COMO OBJETIVO APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e
CONSIDERANDO o Memorando da Comissão Processante protocolado sob nº 40.454/2024, no qual solicita-se a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos instaurado pela Portaria nº 0423/2024, em razão de que o procedimento encontra-se em fase instrutória, com posterior concessão de prazo à empresa para apresentação das alegações finais e conclusão do Relatório Final.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 0423/2024, que tem como objetivo apurar eventual descumprimento contratual e possível aplicação de penalidade em desfavor da empresa ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, decorrente do Processo Licitatório nº 125/2023, Concorrência Eletrônica nº 10/2023, Contrato nº 274/2023.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo encerrar-se-á em 06/01/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2024.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 08 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6606697

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO NATALINA E À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS NO BARRACÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
CONTRATADO: DD3 IMPORTACAO E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ Nº 35.997.489/0001-00
RESCISÃO: A partir de 05/11/2024
ASSINA pela CONTRATANTE: THÁIS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela CONTRATADA: DIEGO DIAS DE OLIVEIRA

São Miguel do Oeste, SC, 05 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA CMV/SMO Nº 0135/2024 - DIÁRIAS

Publicação Nº 6607168

PORTARIA CMV/SMO Nº 0135/2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao servidor GENUIR ANTONIO PERIN, matrícula 132, a percepção de 1/3 (um terço) de diária em razão de deslocamento à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de buscar a vereadora Maria Tereza Capra no aeroporto daquela cidade, tendo como dia de partida o dia 08 de novembro de 2024, às 21 horas e 30 minutos, com retorno previsto no dia 09 de novembro de 2024, às 03 horas e 30 minutos tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Chapecó – veículo do Poder Legislativo; e Chapecó a São Miguel do Oeste – veículo do Poder Legislativo;

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 002/23 de 17 de fevereiro de 2023, tendo como valor da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) pelo 1/3 (um terço) de diária concedido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 08 de novembro de 2024.

Paulo Drumm
Presidente da Câmara - União Brasil
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 0136/2024 - DIÁRIAS

Publicação Nº 6607169

PORTARIA CMV/SMO Nº 0136/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR à vereadora MARIA TEREZA ZANELLA CAPRA, matrícula 404, a percepção de 4 diárias em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar de reunião na ALESC - Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina com deputados estaduais, e à cidade de Brasília - DF, junto a Ministra de Estado das Mulheres em Brasília cuja pauta trata da instalação de um CRAM - Centro de Referência e Atendimento as Mulheres no município de São Miguel do Oeste e viabilização de recursos para este fim, tendo como dia de partida o dia 04 de novembro de 2024, às 18 horas, com retorno previsto no dia 09 de novembro de 2024, às 03 horas e 30 minutos, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – ônibus custeado pela vereadora; Florianópolis a Brasília – avião custeado pela vereadora; Brasília a Chapecó – avião custeado pela vereadora; e de Chapecó a São Miguel do Oeste – veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 002/23 de 17 de fevereiro de 2023, tendo como valor da diária R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 1.180,00 pelos dois dias em Florianópolis - SC e R\$ 1.900,00 pelos dois dias em Brasília, totalizando R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 08 de novembro de 2024.

Paulo Drumm
Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 0137/2024 - DIÁRIAS

Publicação Nº 6607516

PORTARIA CMV/SMO Nº 0137/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao servidor GENUIR ANTONIO PERIN, matrícula 132, a percepção de 1/3 (um terço) de diária em razão do deslocamento à cidade de Tigrinhos - SC, com o objetivo de levar a servidora Elizabeti de Fátima Rodrigues de Melo para participar de uma reunião, tendo como data de partida o dia 12 de novembro de 2024, às 12 horas, com retorno previsto no mesmo dia, às 17 horas e 30 minutos, tendo como meio de transporte o veículo oficial do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção de 1/3 de diária, tendo como valor da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o estabelecido no Decreto Legislativo nº 002/23 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 11 de novembro de 2024.

Paulo Drumm
Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

Schroeder

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11.312/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607065

PORTARIA Nº 11.312/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Tayna Haelsner, no cargo de Professor B - Educação Infantil (Temporário), na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de novembro de 2024.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.313/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607796

PORTARIA Nº 11.313/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear as servidoras Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5, Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 e Patrícia Bedin Borba, Engenheira Civil, CREA/SC 207996-7, inscrita no CPF sob o nº 088.102.999-81, responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo Município de Schroeder:

· Serviços para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação com piso intertravado da Rua 26 – Santa Catarina - Trecho 03 - Estaca OPP à Estaca 12 + 18,60m, com extensão de 258,60m e área de total de 2.661,45m², localizada no Bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva da Infraestrutura e Mobilidade nº 1742, de acordo com as especificações no Contrato nº. 56/2024 – PMS, Processo Administrativo nº. 32/2024 – PMS, Concorrência Eletrônica nº. 11/2024 – PMS. Empresa: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.063.876/0001-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 11 de novembro de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

AVISO PR 55.2024-PMS

Publicação Nº 6607086

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 55/2024-PMS

Processo Licitatório nº 181/2024-PMS.

Contratação nº 902232024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Prefeitura Municipal de Schroeder

Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de forma contínua de cozinheiro(a), a serem executados nas unidades escolares municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.167.881,60 (um milhão cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL<http://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOS<https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=3814754>

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

HOMOLOGAÇÃO PR 52.2024-PMS

Publicação Nº 6607351

Página: 1 / 3

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 52/2024
	Processo Adm.: 166/2024 Data do Processo: 14/10/2024

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 166/2024
b) Nr. Licitação: 52/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 11/11/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos para vigilância e monitoramento eletrônico ininterrupto através de sistema de alarme com monitoramento contínuo via rede móvel (GPRS/3G/4G) e via internet (se houver a disponibilidade do local)*

Participante: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 6 300,000 sensores: * E.M. Prof. Vali Jorck Voigt - Estrada Rancho Bom, 4426, Rancho Bom * CAPS - Centros de Atenção Psicossocial, Rua Leana Voigt, 80 Centro * Pórtico Germânico (Ginásio) - Parque de Eventos Municipal, Rua Paulo Jahn, nº 394, Centro * Setor de Esportes - Parque de Eventos Municipal, Rua Paulo Jahn, nº 394, Centro * Cemitério - Rua Bela Vista, 185, Centro - Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 6 sensores: * E.M. Prof. Vali Jorck Voigt - Estrada Rancho Bom, 4426, Rancho Bom * CAPS - Centros de Atenção Psicossocial, Rua Leana Voigt, 80 Centro * Pórtico Germânico (Ginásio) - Parque de Eventos Municipal, Rua Paulo Jahn, nº 394, Centro * Setor de Esportes - Parque de Eventos Municipal, Rua Paulo Jahn, nº 394, Centro * Cemitério - Rua Bela Vista, 185, Centro	6 300,000	USUÁ	190,00	57.000,00
2	Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 11 660,000 sensores: * Biblioteca Publica Municipal Cruz e Sousa - Rua Paulo Jahn, 325, Centro * CECAS Prof. Leonete Bauer Walz - Estrada Bracinho, 11076, Bracinho * CEIM Primeiros Passos - Rua Marguerita Tomaselli, 110, Tomaselli * Centro da Memória - Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro - (2teclados com áreas de monitoramento independentes) * Centro Tributário e Casa do Cidadão - Rua Marechal Castelo Branco, 3129, Centro * Conselho Tutelar - Rua Blumenau, 123, Centro * CREAS - Rua Guilherme Piske, 151, Centro Norte * E.M. Castro Alves - Estrada Duas Mamas, 3000, Duas Mamas * ESF Itoupava Açú - Rua 23 de Março, 1995, Itoupava Açú * PROCON - Rua Blumenau, 320, Centro - (2teclados) * Vigilância em Saúde - Rua Paulo Jahn, 245, Centro - Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 11 sensores: * Biblioteca Publica Municipal Cruz e Sousa - Rua Paulo Jahn, 325, Centro * CECAS Prof. Leonete Bauer Walz - Estrada Bracinho, 11076, Bracinho	11 660,000	USUÁ	190,00	125.400,00

- * CEIM Primeiros Passos - Rua Marguerita Tomaselli, 110, Tomaselli
- * Centro da Memória - Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro - (2teclados com áreas de monitoramento independentes)
- * Centro Tributário e Casa do Cidadão - Rua Marechal Castelo Branco, 3129, Centro
- * Conselho Tutelar - Rua Blumenau, 123, Centro
- * CREAS - Rua Guilherme Piske, 151, Centro Norte
- * E.M. Castro Alves - Estrada Duas Mamas, 3000, Duas Mamas
- * ESF Itoupava Açú - Rua 23 de Março, 1995, Itoupava Açú
- * PROCON - Rua Blumenau, 320, Centro - (2teclados)
- * Vigilância em Saúde - Rua Paulo Jahn, 245, Centro

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 17 sensores: * J.I. Pingo de Gente - Rua Paulo Janh, 215, Centro * E.M. Rui Barbosa - Rua 23 de março, 3028, Itoupava Açú * CEIM Isabella Santos - Rua 23 de Março, 2911, Itoupava Açú * CEIM Ezélie Correia Lombardi - Rua Guaramirim, 313, Schroeder I * CRAS - Rua Leopoldo Fiedler, 325, Centro * E.M. Frida Hein Krause - Rua Marechal Castelo Branco, 8382, Schroeder III * E.M. Prof. Sarita Beck Rezende - Rua Dom Pedro, 820, Rio Hern * ESF Tomaselli - Rua Gustavo Streit, nº 150, Tomaselli * J.I. Abelhinha Feliz - Rua Erich Frohener, 4013, Schroeder I * Secretaria de Saúde - Rua Paulo Jahn, 215, Centro * Setores de Agricultura/Saneamento/Gestão Ambiental - Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro - (5teclados com áreas de monitoramento independentes) - Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 17 sensores: * J.I. Pingo de Gente - Rua Paulo Janh, 215, Centro * E.M. Rui Barbosa - Rua 23 de março, 3028, Itoupava Açú * CEIM Isabella Santos - Rua 23 de Março, 2911, Itoupava Açú * CEIM Ezélie Correia Lombardi - Rua Guaramirim, 313, Schroeder I * CRAS - Rua Leopoldo Fiedler, 325, Centro * E.M. Frida Hein Krause - Rua Marechal Castelo Branco, 8382, Schroeder III * E.M. Prof. Sarita Beck Rezende - Rua Dom Pedro, 820, Rio Hern * ESF Tomaselli - Rua Gustavo Streit, nº 150, Tomaselli * J.I. Abelhinha Feliz - Rua Erich Frohener, 4013, Schroeder I * Secretaria de Saúde - Rua Paulo Jahn, 215, Centro * Setores de Agricultura/Saneamento/Gestão Ambiental - Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro - (5teclados com áreas de monitoramento independentes)	17	USUÁ	200,00	132.000,00
4	Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 24 sensores: * CEIM Girassol - Rua Guilherme Zastrow, 58, Centro * CEIM Cristiane Inês Zerbin - Rua Mario Zerbin, 127, Rio Hern, 60 * E.M. Prof. Clarice Lange Jacobi - Lateral da Rua Rio de Janeiro, Schroeder I - (2teclados) * E.M. Kismara Lislei Walkinir Moreira - Rua 03 de Outubro, 261, Braço do Sul * ESF Schroeder III - Rua Marechal Castelo Branco, 7934, Schroeder III * ESF Rio Hern - Rua Cristiane Zerbin, 126, Rio Hern * ESF Schroede - Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 24 sensores: * CEIM Girassol - Rua Guilherme Zastrow, 58, Centro * CEIM Cristiane Inês Zerbin - Rua Mario Zerbin, 127, Rio Hern, 60 * E.M. Prof. Clarice Lange Jacobi - Lateral da Rua Rio de Janeiro, Schroeder I - (2teclados) * E.M. Kismara Lislei Walkinir Moreira - Rua 03 de Outubro, 261, Braço do Sul * ESF Schroeder III - Rua Marechal Castelo Branco, 7934, Schroeder III * ESF Rio Hern - Rua Cristiane Zerbin, 126, Rio Hern * ESF Schroede	24	USUÁ	200,00	108.000,00
5	Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 32 sensores: * E.M. Prof. Santos Tomaselli - Rua Cândido Tomaselli, 884, Tomaselli * Novo ESF Schroeder I - Rua Guaramirim, 570, Schroeder I * UBS - Rua Paulo Jahn, 147, Centro - (2teclados) Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 32 sensores: * E.M. Prof. Santos Tomaselli - Rua Cândido Tomaselli, 884, Tomaselli * Novo ESF Schroeder I - Rua Guaramirim, 570, Schroeder I * UBS - Rua Paulo Jahn, 147, Centro - (2teclados)	32	USUÁ	240,00	43.200,00
6	Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 40 sensores: * E.M. Prof. Emílio da Silva - Avenida dos Imigrantes,	40	USUÁ	240,00	28.800,00

Página: 3 / 3

2440, Centro * Secretaria de Educação/Banda Municipal - Rua Marechal Castelo Branco, 3905, 1 e 2º Bloco, Centro - (2 teclados, com 8 áreas de monitoramento independente) - Central de Alarme com capacidade para monitoramento de até 40 sensores: * E.M. Prof. Emílio da Silva - Avenida dos Imigrantes, 2440, Centro * Secretaria de Educação/Banda Municipal - Rua Marechal Castelo Branco, 3905, 1 e 2º Bloco, Centro - (2 teclados, com 8 áreas de monitoramento independente)

Total do Participante: 494.400,00

Total Geral: 494.400,00

Schroeder, 11 de Novembro de 2024

.....
LAURO TOMCZAK

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL**007/2024**

Publicação Nº 6607529

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 007/2024

Concede a Comenda Araribá ao senhor Adilson Pommerening

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Considerando a importância em reconhecer como talento na área esportiva o senhor supracitado;

Considerando o parecer favorável da Comissão Especial de Análise de Concessão de Títulos Honoríficos, datado de 30 de outubro de 2024. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a outorga da Comenda Araribá, ao senhor Adilson Pommerening pelo seu comprometimento, dedicação e desempenho no esporte.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 31 de outubro de 2024.

Ver. Manoel Ednilson Burgardt João de Ávila
Presidente Vice-PresidenteVer. José Adair Brizola Antunes
Secretário

Aprovada em única votação: ____/____/____

Publicada em: ____/____/____

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa homenagear o senhor Adilson Pomerening, em reconhecimento ao seu notável desempenho no esporte, especialmente na prática de esportes aquáticos, representando nosso Município em campeonatos de nível mundial.

Para isso, a Comissão Especial de Análise de Concessão de Títulos Honoríficos emitiu parecer favorável, recomendando a concessão da Comenda Araribá.

É de suma importância reconhecer e valorizar os talentos que se destacam na área esportiva em nosso Município.

Nesse sentido, conclamamos os nobres pares para a aprovação da Resolução em comento.

Ver. Manoel Ednilson Burgardt João de Ávila
Presidente Vice-PresidenteVer. José Adair Brizola Antunes
Secretário**RESOLUÇÃO N. 008/2024**

Publicação Nº 6607541

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 008/2024

Concede a Comenda Araribá à senhora Tânia Maria Zoz

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Considerando a importância em reconhecer o relevante trabalho que vem prestando ao longo de 43 anos ao Município de Schroeder;

Considerando o parecer favorável da Comissão Especial de Análise de Concessão de Títulos Honoríficos, datado de 30 de outubro de 2024. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a outorga da Comenda Araribá, à senhora Tânia Maria Zoz pela sua dedicação ao serviço que presta ao Município de Schroeder.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 31 de outubro de 2024.

Ver. Manoel Ednilson Burgardt João de Ávila
Presidente Vice-Presidente

Ver. José Adair Brizola Antunes
Secretário

Aprovada em única votação: ____/____/____
Publicada em: ____/____/____

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa homenagear a senhora Tânia Maria Zoz, em reconhecimento aos anos de trabalho dedicados ao serviço público na Prefeitura de Schroeder, com comprometimento, profissionalismo, dedicação e responsabilidade, buscando melhorias dos serviços prestados à nossa comunidade.

A Comissão Especial de Análise de Concessão de Títulos Honoríficos emitiu parecer favorável, recomendando a concessão da Comenda Araribá.

Reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais da área pública é fundamental, pois são eles que se empenham pelo bem-estar da população.

Nesse sentido, conclamamos os nobres pares para a aprovação da Resolução em comento.

Ver. Manoel Ednilson Burgardt João de Ávila
Presidente Vice-Presidente

Ver. José Adair Brizola Antunes
Secretário

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 3298

Publicação Nº 6607725

DECRETO Nº 3298, de 11 de novembro de 2024

Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 191/2024 - Edital de Pregão Presencial nº 068/2024, para aquisição de materiais de higiene e limpeza e de copa e cozinha.

O Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 191/2024 - Edital de Pregão Presencial nº 068/2024.

- a) Juliane Paula Lorscheitter
- b) Jocilaine Lais Bordignon
- c) Rene Paulo Ritter

Art. 2º - Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 11 de novembro de 2024

FLÁVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 11 de novembro de 2024

Cassiane Rosa
Secretária Municipal de Administração

Serra Alta

PREFEITURA

PARECER Nº 010/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6609747

PARECER Nº 010/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 1º - Os membros da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nomeados por meio do **Decreto 037/2024, de 01 de fevereiro de 2024**, formado pelos membros Mailan Cecato Senhor; Vanderli Rui de Gaspari; Marli Terezinha Bolis Bottega; Roseli Ana Damo Cerizolli; Cristiane Francio com a finalidade de verificar e avaliar as inscrições dos acadêmicos para posteriormente efetuar o repasse do auxílio, reuniram-se na data de 11 de novembro de 2024, às 08h 30min., nas dependências do Centro Municipal de Educação de Serra Alta, para os fins aqui descritos, atribuindo e concluindo o valor a ser repassado a cada acadêmico de acordo com a Lei Municipal 1.102/2018 e Decreto 242/2018, o município repassa o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado pelo período de 10(dez) meses por ano, sendo o respectivo valor depositado até o dia 15 (quinze) de todo mês.

Assim, segue a relação dos nomes dos acadêmicos beneficiados referente ao mês de outubro de 2024.

Parágrafo Primeiro: Relação dos acadêmicos beneficiados com o auxílio financeiro.

Cursos Técnicos Profissionalizantes

Alessandra de Andrade	GERAÇÃO MAIS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Adriane de Andrade	GERAÇÃO MAIS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Kaiky Valmorbida Pereira	CASA FAMILIAR RURAL	Modelo	R\$ 50,00
Adriana Maria Santoro	GERAÇÃO MAIS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Cleciana Maria Haslinger	GERAÇÃO MAIS	Pinhalzinho	R\$ 80,00

Total: R\$ 370,00

Cursos Superior

Alex Barros	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Amanda Cristina Frantz	UCCEF	Chapeco	R\$ 150,00
Anderson Macagnan Junior	IFC	Concordia	R\$ 150,00
Artur Bresolin	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Caroline Cleci Bão	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Carlos Alberto Amancio	UFFS	Chapecó	R\$ 150,00
Cristina Negreiros Vieira	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Daniel Jose Strapazzon	UNOESC	Chapeco	R\$ 150,00
Debora Giaretta	UDESC	Laguna	R\$ 150,00

Élen Cristine Andrighetto	UFSC	Florianópolis	R\$ 150,00
Everton Cerizolli Damo	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R\$ 150,00
Fabiola da Costa	UNOPAR	Chapecó	R\$ 150,00
Ian Felipe Bottega	UNIDEP	Pato Branco/PR	R\$ 150,00
João Vitor Martins	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Jaqueline Juliana Pfeifer	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Jéssica Balbinot De Abreu	IFC	Concordia	R\$ 150,00
Laura Letícia Ficagna	UNOESC	São Miguel do Oeste	R\$ 150,00

Total: R\$ 1.750,00

Art.2º - Estando todos os membros da comissão de acordo, passam a assinar o presente parecer, e encaminham para conhecimento do Prefeito Municipal, Rafael Marin, para as providencias cabíveis, na forma da lei, surtindo seus efeitos legais.

Serra Alta/SC, 11 de novembro de 2024.

MAILAN C. SENHOR
Membro

VANDERLI R. DE GASPARI
Membro

MARLI T. B. BOTTEGA
Membro

ROSELI A. D. CERIZOLLI
Membro

CRISTIANE FRANCO
Membro

Sombrio

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 125/2024

Publicação Nº 6606646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA1BDFA21A055EA3142F8CC5CCF0BD5004C43FD5
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de materiais para sinalização viária vertical e elementos para sinalização viária horizontal, com instalação, no âmbito das secretarias municipais do Município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 26 de novembro de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 26 de novembro de 2024. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 11 de novembro de 2024. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

TA 08 E 09 AO CONTRATO 52/2022

Publicação Nº 6606674

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO****8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**CONTRATADO:** ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo, conforme da planilha orçamentária, no valor de **R\$ 57.501,59 (cinquenta e sete mil reais, quinhentos e um reais, e cinquenta e nove centavos)** correspondente a **1,74%** do valor original do contrato.

Data da assinatura: 11/11/2024Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO****9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**CONTRATADO:** ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a supressão quantitativa, conforme da planilha orçamentária, no valor de **R\$ 242.834,99 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais, noventa e nove centavos)** correspondente a **7,36%** do valor original do contrato.

Altera-se o limite do prazo de execução para **09/10/2024**.O Município deverá encaminhar termo de recebimento provisório da obra até **18/11/2024**.**Data da assinatura:** 11/11/2024Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Taió

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 131/2024 - PROCESSO 109/2024

Publicação Nº 6607233



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
131 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 131 Código Único: 334 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

Validade: 1 ano

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.765.488/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 109/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME A NECESSIDADE, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
MELIM COMERCIAL LTDA ME	49.608.132/0001-90

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME A NECESSIDADE, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., em um prazo que se estende até 11/11/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: MELIM COMERCIAL LTDA ME(49.608.132/0001-90)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
37	Tatame de EVA. Tatame de EVA para montar que sejam produzidos com qualidade, garantindo segurança e conforto, textura com alta aderência, protegendo de derrapagens e escorregões e, ao ser pressionado o EVA volta em seu formato original; composição/material: espuma vinílica acetinada; lavável, atóxico; espessura: 20mm, acompanha bordas; Medida de cada peça do tapete: 100x100x2cm; cor azul escuro. Produto com certificação de Inmetro vigente.	EVAB	UN	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
Total do Fornecedor:					R\$ 10.800,00	
Total Geral dos Itens:					R\$ 10.800,00	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 109/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 109/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 131 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 131 Código Único: 334 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 131/2024

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante **em até 30 (dias) úteis em qualquer local por este indicado, dentro do perímetro municipal**, devidamente autorizado pela Secretária responsável, **sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais de entrega.** O objeto deverá ser entregue nas dependências do local, a ser definido na emissão da autorização de fornecimento;

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
131 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 131 Código Único: 334 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 131/2024

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 109/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

HORST ALEXANDRE Assinado de forma digital
PURNHAGEN:79631 por HORST ALEXANDRE
207900 PURNHAGEN:796312079
00

Taió - SC, 11 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAIÓ
Contratante

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
LUCIANA MELIM Assinado de forma
GOMES DE digital por LUCIANA
CARVALHO:0211 MELIM GOMES DE
7012701 CARVALHO:02117012701
Dados: 2024.11.11
14:02:02 -03'00'

MELIM COMERCIAL LTDA ME
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO 132/2024 - PROCESSO 109/2024

Publicação Nº 6607115



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 132 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 132 Código Único: 3811 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 132/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

Validade: 1 ano

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.765.488/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 109/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME A NECESSIDADE, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	50.976.891/0001-94

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME A NECESSIDADE, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., em um prazo que se estende até 11/11/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA(50.976.891/0001-94)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
41	Bola de Futebol de Salão Oficial, com peso de 410 a 430 gramas, medindo 62,5-63,5 cm, bola oficial das competições Fesporte, confeccionada em laminado externo de PU pro, com 11 gomos, termos soldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. 0% de absorção de água, oficializada pela Federação Catarinense de Futsal - categoria adulto. Cores predominantes: branco, vermelho e preto.	PENALTY	UN	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
48	Bola de Voleibol Oficial da Confederação Brasileira de Voleibol e aprovada pela Federação Internacional de Voleibol em Microfibra com 18 gomos, matrizada, Circunferência de 65-67cm, pesando 260 a 280g. Miolo Slip System Removível e Lubrificado, com Câmera Airbilty, Acabamento Externo sem Costura e Matrizada, Branca, com detalhes em Azul e Verde, de acordo com a Confederação Brasileira de Voleibol e Aprovada pela FIVB.	PENALTY	UN	55	R\$ 278,50	R\$ 15.317,50
56	Bola Oficial de Futsal Max 1000,	PENALTY	UN	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 132 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 132 Código Único: 3811 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 132/2024

Termotec com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Diâmetro: 61 - 64 cm. Peso: 410 - 440 g. Câmera: Airbility. Construção: Termotec. Material: PU Ultra 100%. Miolo Slip System Removível e Lubrificado.						
Total do Fornecedor:						R\$ 27.067,50
Total Geral dos Itens:						R\$ 27.067,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 109/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 109/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante **em até 30 (dias) úteis em qualquer local por este indicado, dentro do perímetro municipal**, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, **sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais de entrega.** O objeto deverá ser entregue nas dependências do local, a ser definido na emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
132 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 132 Código Único: 3811 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 132/2024

caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 109/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

HORST ALEXANDRE Assinado de forma digital
PURNHAGEN:79631 por HORST ALEXANDRE
207900 PURNHAGEN:796312079
00

Taió - SC, 11 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAIÓ

Contratante

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE Assinado de forma digital por BANDEIRA
MATERIAS ESPORTIVOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAS
M:50976891000194 ESPORTIVOS E M:50976891000194
Dados: 2024.11.11 11:49:29 -03'00'

BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO 133/2024 - PROCESSO 109/2024

Publicação Nº 6607621



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 4

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
133 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 133 Código Único: 3993 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 133/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

Validade: 1 ano

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.765.488/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 109/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME A NECESSIDADE, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
LAGUNA ESPORTE LTDA	52.307.066/0001-22

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME A NECESSIDADE, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, em um prazo que se estende até 11/11/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: LAGUNA ESPORTE LTDA(52.307.066/0001-22)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Bolinha de Gude Comum, pacote com 1000 unidades, tamanho: 18 a 20 mm, em vidro, em cores variadas, certificado pelo INMETRO recomendado para crianças acima de 3 anos de idade. Pacote com 1000 unidades.	NEDEL	PCT	30	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00
2	Escada para Treinamento de Agilidade, Material: Nylon e polipropileno; 10 degraus; Medidas aproximadas: comprimento: 4,5 m; Largura: 47 cm.	NEDEL	UN	15	R\$ 37,90	R\$ 568,50
3	Bola de borracha de iniciação n. 12, peso 250-270g, circunferência 57-59cm.	NEDEL	UN	15	R\$ 15,95	R\$ 239,25
16	Kit Bomba com tecnologia double action - infla nos dois sentidos e Calibrador para todos os modelos de bolas.	POKER	UN	5	R\$ 24,65	R\$ 123,25
17	Peteca de Badminton, aproximadamente 8cm altura, feita de borracha em sua base e "penas" artificiais em plástico na cor branca.	IDEA	UN	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
18	Peteca. Material: Base em Couro com 9 cm de diâmetro, costurada com enchimento de serragem, com 6 Penas Coloridas com 18 a 20 cm de altura.	NEDEL	UN	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
19	Step EVA, Medidas aproximadas: 60cm X 30cm X 15cm, com cantos arredondados, borracha com memória anti-impacto. Superfície siliconizada. Composição: Borracha eva, poliestireno expansível.	NEDEL	UN	50	R\$ 123,25	R\$ 6.162,50
21	Bambolê - Aro de plástico PVC reforçado, com aproximadamente 63cm de diâmetro para ginástica em movimento.	SR	UN	150	R\$ 4,35	R\$ 652,50
29	Cones de trânsito rígidos 50cm, pretos e faixas amarelas fabricado em PVC. Altura: 50cm; Medida da base do cone com no mínimo 28cm x 28cm; Cor: preto e faixas amarelas. Peso: 580 gramas.	NEDEL	UN	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
31	Túnel para recreação de uso Infantil, fabricado com uma mola de aço e revestido por tecido resistente, lona Bagum ou Bagunzito, podendo ser fechado, Tamanhos	TOKS	UN	20	R\$ 275,50	R\$ 5.510,00



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 2 / 4

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:

133 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 133 Código Único: 3993 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 133/2024

	4m de comprimento, 50 cm de altura e 50 cm de largura. Dobrável e colorido.					
32	Bola de borracha de iniciação n. 10, matrizada com superfície texturizada confeccionada com borracha. Com miolo de silicone removível de 3,2 cm, inflável, tamanho: 48-50 cm de circunferência, 16 a 17cm de diâmetro. Peso 180-200 gramas.	NEDEL	UN	50	R\$ 13,05	R\$ 652,50
33	Bola de borracha de iniciação n. 8, matrizada, confeccionada com borracha, superfície texturizada, Inflável, Tamanho: 40-42 cm de circunferência, diâmetro 13-13,5 cm. Peso aproximado: 100-120gr, miolo de silicone removível de 3,2 cm de comprimento.	NEDEL	UN	50	R\$ 10,15	R\$ 507,50
39	Bola de futebol com gomos de EVA. Medindo 65-67cm de diâmetro, peso 190-200gramas. Com câmara de vinil.	NEDEL	UN	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
44	Colchonete, Material: napa angus reforçada e enchimento em 100% Poliuretano (espuma); sem costura (selado), Espuma densidade D23; Dimensões aproximadas: 01m x 42cm (CxL); Espessura: 04 cm; Cores: Azul Escuro ou Preto. Produto com certificação de Inmetro vigente.	NEDEL	UN	250	R\$ 37,70	R\$ 9.425,00
46	Raquete de Badminton, Composição/Material: Alumínio e Nylon, sendo eixo e cabeça de alumínio, suporte com rede, tensão das cordas: 15-20lbs, Garantia do Fornecedor: 6 meses, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 7x21x68cm, Peso líq. aproximado do produto (kg): 500g. acondicionado em estojo com visor plástico, contendo 2 raquetes.	WESTERN	PAR	50	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
52	Corde de Pular, tamanho: 6 metros - material da corda em poliéster com 10mm de espessura, adequado para atividade física - cabo em madeira torneado e liso sem farpas. Produto com certificação de Inmetro vigente.	NEDEL	UN	40	R\$ 21,75	R\$ 870,00
59	Jogo de Xadrez oficial pela FPX em curvin, casas de 5,3X5,3 em branco e verde, com Notação Algebraica. Peças em Poliestireno Alto Impacto com Base Chumbada e Feltro, Rei com 10 cm, Sacola Transporte com Regulagem de Abertura.	BOTTICELL	UN	5	R\$ 72,50	R\$ 362,50
61	Rede de Voleibol de Polipropileno Medindo 9,50 m x 1,00 m. Fio de 3mm. Malha de 10 x 10 cm. Modelo Oficial. Acabamento duas Lonas em 100% Algodão com duas faixas de 2 cabos de aço Galvanizado 3/32" com 13 m de Comprimento 5 cm na cor Preta.	NEDEL	UN	2	R\$ 105,85	R\$ 211,70
68	Apito Árbitro Profissional, modelo sound Wave, material plástico, com cordão.	CMG	UN	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
71	Cone Demarcatório Plástico com 24 cm de altura e 14 cm de largura.	NEDEL	UN	10	R\$ 5,73	R\$ 57,30
73	Mini Band com dimensões aproximadas de 25 cm x 05 cm e tensões, leve, média, forte e extraforte.	NEDEL	KT	7	R\$ 5,80	R\$ 40,60
Total do Fornecedor:						R\$ 35.983,10
Total Geral dos Itens:						R\$ 35.983,10

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 3 / 4

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 133 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 133 Código Único: 3993 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 133/2024

respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 109/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 109/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante **em até 30 (dias) úteis em qualquer local por este indicado, dentro do perímetro municipal**, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, **sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais de entrega.** O objeto deverá ser entregue nas dependências do local, a ser definido na emissão da autorização de fornecimento;

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 4 / 4

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
133 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 133 Código Único: 3993 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 133/2024

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 109/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

HORST ALEXANDRE Assinado de forma digital
PURNHAGEN:79631 por HORST ALEXANDRE
207900 PURNHAGEN:7963120790
0

Taió - SC, 11 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAIÓ
Contratante
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

LAGUNA ESPORTE
LTDA:523070660
00122
Assinado digitalmente por LAGUNA ESPORTE
LTDA:52307066000122
ND: C=BR, ou=ICP-Brasil, s=RS, L=FELIZ, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ A1, OU=3094842900176, OU=videconferencia, CN=LAGUNA ESPORTE
LTDA:52307066000122
Fisico: Este é o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.11 15:25:33-0300'
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0

LAGUNA ESPORTE LTDA
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO 134/2024 - PROCESSO 109/2024

Publicação Nº 6607140



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
134 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 134 Código Único: 4001 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 134/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

Validade: 1 ano

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.765.488/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 109/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME A NECESSIDADE, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	02.441.945/0001-74

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME A NECESSIDADE, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, em um prazo que se estende até 11/11/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA(02.441.945/0001-74)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
5	Cones de trânsito rígidos 75cm na cor laranja com duas faixas brancas, fabricado em PVC. Altura: 75 cm. Medida da base do cone com no mínimo 36cm x 36cm. Cor: laranja com faixas branca. Peso: 600 gramas.	PLASTCOR	UN	30	R\$ 36,68	R\$ 1.100,40
7	Rede de Futsal. Rede de futebol de salão rede de futebol de salão - oficial, confeccionada em fio de seda poliéster de 4mm, malha de 13cm, cor: branco natural com as dimensões: 2,10m de altura x 3,10 m de comprimento x 50 cm de profundidade superior e 1,00 m de profundidade inferior, peso do par sem embalagem: 2,1 kg. Embalagem contendo um par de redes.	MASTERF	UN	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
10	Slackline - material 100% poliéster, dimensões: 50 mm x 15 metros, com sacola de transporte.	SS ESPORTE	UN	10	R\$ 139,50	R\$ 1.395,00
11	Barreirinha confeccionada em PVC, para treinamento. Largura: 66 cm (+ 3cm) - Altura ajustável: de 6 a 38 cm (+2cm).	SS ESPORTE	UN	50	R\$ 32,63	R\$ 1.631,50
13	Bola de vôlei mirim em PU ultrafusão, cápsula SIS medindo 60-63cm, peso 240-270g, miolo 3,2cm de comprimento, 18 gomos.	PENALTY	UN	20	R\$ 98,88	R\$ 1.977,60
20	Tabuleiro (Damas e Xadrez). Tabuleiro estojo em madeira maciça para acondicionar as peças; a parte quadriculada deve ser pintada, fecho e dobradiça em latão; dimensões aproximadas 32 x 32 x 2,5 cm. Conter peças em madeira maciça: 32 claras e 32 escuras (damas e xadrez), sendo peça Rei com 6,5 cm e peças de Dama com 27 mm.	JUNGES	UN	15	R\$ 32,50	R\$ 487,50
23	Bola de Futsal tamanho Infantil, com peso de 350 a 380 gramas, modelo oficial aprovado pela Federação Catarinense de Futebol de Salão e CBFS, confeccionado em laminado externo de PU pro, com 08 gomos termos	PENALTY	UN	20	R\$ 139,10	R\$ 2.782,00



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 2 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 134 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 134 Código Único: 4001 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 134/2024

	soldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, com tecnologia que garanta 0% de absorção de água, câmara 6D, camada interna em neogel, forro termofixo, circunferência de 55 a 58 centímetros, formato 100% esférico, oficializada pela Federação Catarinense de Futsal, categoria Sub 13, cores predominantes branco, vermelho e preto.					
24	Bola de Handebol Mirim, confeccionada em PU pró, costurada a mão com 32 gomos, medindo 50-52 cm peso 290-330gr, miolo de silicone removível com 3,2cm de comprimento, cores predominantes verde e amarelo.	TOPPER	UN	20	R\$ 95,85	R\$ 1.917,00
25	Bola de Voleibol, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras. Câmara "6D" com miolo de silicone com 3,2cm de comprimento. 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Tamanho: 65-67 cm de diâmetro. Peso: 260-280g. Cores Azul e Amarelo. O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem qualquer tipo de violação.	PENALTY	UN	20	R\$ 119,25	R\$ 2.385,00
26	Bomba de ar com agulha sobressalente - medidas da bomba com a agulha: 2,5 cm de diâmetro x 41 cm de comprimento; tecnologia Dupla Acao (enche nos dois sentidos). COMPOSICAO: Corpo em Polietileno e Agulha de Metal. Indicada para encher bolas de vôlei, futebol, futsal. Acompanhar 1 Bomba; 2 Agulhas; 1 Mangueira Flexível, acondicionada em estojo plástico.	SS ESPORTE	UN	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
30	Corda Grande, tipo naval, Material: polietileno; Comprimento: 10 metros; Diâmetro: 40 mm; Peso aproximado: 8 Kg.	SS ESPORTE	UN	20	R\$ 169,50	R\$ 3.390,00
40	Bola de futebol de campo: 8 S 11-R1, circunferência: 68-70cm, peso aproximado: 410-450gr, câmara Airbility, confeccionada em PU, miolo slip system removível e lubrificado	PENALTY	UN	20	R\$ 139,10	R\$ 2.782,00
42	Bola de Futsal Adulto, matrizada, peso: 400-440 g. circunferência: 62-64 cm, gomos: 8 gomos, laminado: pu, 0% de absorção de água, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel, dupla colagem miolo de silicone removível com 3,2 cm de comprimento, cores predominantes branco, vermelho e preto.	PENALTY	UN	30	R\$ 181,35	R\$ 5.440,50
49	Colete adulto esportivo, Material: em tecido 100% poliéster, com debrum na gola e nas laterais, elástico nas laterais tamanho 44cm de largura e 69cm de altura nas cores verde, vermelho, azul e amarelo, sendo a quantidade a cor definidas no momento da compra.	KANGA	UN	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
50	Cones de agilidade. Kit com 08 unidades.	SS	KT	30	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 3 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 134 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 134 Código Único: 4001 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 134/2024

	Dados técnicos: material polietileno, dimensões aproximadas 23,5 x 15 cm (CXL), Peso aproximado: 700G, cores: rosa, verde, laranja e amarelo.	ESPORTE				
64	Bolsa rede para guardar bolas, com capacidade para guardar 10 bolas.	MASTERF	UN	3	R\$ 25,20	R\$ 75,60
65	Estacas para Treinamento Futebol de Campo, Material Plástico, Comprimento 160 cm, com sistema de molas.	SS ESPORTE	UN	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
69	Colchonete Compacto para Exercícios, Densidade 23, tamanho 100x60x03 cm. Material, espuma, revestido em Bagum. Peso, aproximadamente 900g.	SS ESPORTE	UN	30	R\$ 26,60	R\$ 798,00
72	Barreira ajustável para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência. Material: PVC; Altura Ajustável de 20 e 30 cm; Largura 48 cm.	SS ESPORTE	UN	6	R\$ 32,40	R\$ 194,40
74	Cinto de Tração com 06 elásticos, extraforte, com 01 metro de comprimento e estiramento máximo de 03 metros.	SS ESPORTE	UN	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
Total do Fornecedor:						R\$ 31.216,50
Total Geral dos Itens:						R\$ 31.216,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 109/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 109/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante **em até 30 (dias) úteis em qualquer local por este indicado, dentro do perímetro municipal**, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, **sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais de entrega.** O objeto deverá ser entregue nas dependências do local, a ser definido na emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 4 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
134 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 134 Código Único: 4001 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 134/2024

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 109/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 5 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
134 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 134 Código Único: 4001 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 134/2024

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

HORST ALEXANDRE
PURNHAGEN:7963
1207900

Assinado de forma digital
por HORST ALEXANDRE
PURNHAGEN:7963120790
0

Taió - SC, 11 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAIÓ
Contratante
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

ANDRE ELIAS
STOLBEN
SCHILLING:7
4677438072

Assinado de forma
digital por ANDRE
ELIAS STOLBEN
SCHILLING:746774380
72
Dados: 2024.11.11
13:40:15 -03'00'

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE TAIÓ

ATA REGISTRO DE PREÇO 135/2024 - PROCESSO 109/2024

Publicação Nº 6607118



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 135 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 135 Código Único: 4004 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 135/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

Validade: 1 ano

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.765.488/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 109/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME A NECESSIDADE, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	52.755.750/0001-77

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME A NECESSIDADE, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, em um prazo que se estende até 11/11/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA(52.755.750/0001-77)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
4	Bola de vôlei de EVA. Com câmara. Tamanho 5.	Dalebol	UN	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
6	Raquete de Tênis de Mesa., desenvolvida em madeira e borracha sintética, vermelha de um lado e preto de outro com proteção lateral, cabo reto. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 15x26x3cm. Peso aproximado do produto: 130g. Embalagem contendo 2 raquetes.	Dalebol	PAR	40	R\$ 22,05	R\$ 882,00
8	Rede de Vôlei Oficial. Rede para Voleibol Oficial, fio de nylon 2mm (polietileno) cor preto, malha de 10x10cm, com duas faixas de algodão, com 9,5 metros de comprimento por 1 metro de altura.	Dalebol	UN	10	R\$ 62,20	R\$ 622,00
9	Rede de voleibol de Polipropileno Medindo 9,50 m x 1,00 m. Fio de 3mm. Malha de 10 x 10 cm. Modelo Oficial. Acabamento duas Lonas em 100% Algodão.	Dalebol	UN	10	R\$ 103,21	R\$ 1.032,10
34	Bola de Espiribol costurada e confeccionada em pvc, além da câmara ser em butil. Com diâmetro entre: 58-62 cm/30 cm altura: 30 cm (formato oval e design apropriado a modalidade) peso: 420-450g. Miolo: slip system removível e lubrificado. Argola na ponta superior da bola de 100% feita polipropileno (pp) fio 4m, igual ou superior.	Dalebol	UN	10	R\$ 64,60	R\$ 646,00
47	Bola de Basquete Mirim de borracha medindo 72-74 cm, peso 450-500gr, cor laranja, câmara com 6 discos, miolo de silicone removível medindo 3,2 cm.	Dalebol	UN	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00
51	Corda de pular, tamanho: 2,20m - material da corda em polipropileno com 8mm de espessura, adequado	Dalebol	UN	200	R\$ 10,12	R\$ 2.024,00



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 135 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 135 Código Único: 4004 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 135/2024

	para atividade física - cabos em madeira torneados e lisos sem farpas, corda na cor verde. Produto com certificação de Inmetro vigente.					
62	Prancheta Tática Magnética para Futsal.	Dalebol	UN	2	R\$ 51,19	R\$ 102,38
63	Prancheta Tática Magnética para Futebol de Campo.	Dalebol	UN	2	R\$ 52,90	R\$ 105,80
70	Cone Chapéu Chinês Plástico com 19 cm de largura e 05 cm de altura. Peso: 20 gramas.	Dalebol	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 6.740,28
					Total Geral dos Itens:	R\$ 6.740,28

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 109/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 109/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária						
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante **em até 30 (dias) úteis em qualquer local por este indicado, dentro do perímetro municipal**, devidamente autorizado pela Secretária responsável, **sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais de entrega.** O objeto deverá ser entregue nas dependências do local, a ser definido na emissão da autorização de fornecimento;

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
135 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 135 Código Único: 4004 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 135/2024

- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 109/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

- 12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

HORST ALEXANDRE
PURNHAGEN:79631207900

Assinado de forma digital
por HORST ALEXANDRE
PURNHAGEN:79631207900

Taió - SC, 11 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAIÓ

Contratante

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

RICARDO TADEU DA
SILVA:01196263655

Assinado de forma digital por
RICARDO TADEU DA
SILVA:01196263655
Dados: 2024.11.11 11:48:59
-03'00'

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO 137/2024 - PROCESSO 109/2024

Publicação Nº 6607245



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
137 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 137 Código Único: 5175 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

Validade: 1 ano

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.765.488/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 109/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME A NECESSIDADE, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	18.472.961/0001-64

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME A NECESSIDADE, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, em um prazo que se estende até 11/11/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA(18.472.961/0001-64)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
66	Mesa para Tênis de Mesa dobrável Oficial, com medidas que atendem os padrões da ITTF e Oficializada pela FPTM. Chapa com 2 cm de espessura, acabamento em Laca Fosca com Linhas Mercatórias Brancas. Estruturas dos pés articulados em Ferro. Pés com proteção e pintura Eletrostática Preta com Rodas na parte inferior do tampo.	KLOPF	UN	2	R\$ 1.570,00	R\$ 3.140,00
Total do Fornecedor:					R\$ 3.140,00	
Total Geral dos Itens:					R\$ 3.140,00	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 109/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 109/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 137 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 137 Código Único: 5175 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 137/2024

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
---------	-------	---------	------	----------	---------

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante **em até 30 (dias) úteis em qualquer local por este indicado, dentro do perímetro municipal**, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, **sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais de entrega.** O objeto deverá ser entregue nas dependências do local, a ser definido na emissão da autorização de fornecimento;

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
137 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 137 Código Único: 5175 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 137/2024

solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 109/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

HORST ALEXANDRE Assinado de forma digital
PURNHAGEN:79631 por HORST ALEXANDRE
207900 PURNHAGEN:7963120790
0

Taió - SC, 11 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAIÓ
Contratante
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

ROSILENE MARIA DE Assinado de forma digital por
PAULO:06779264997 ROSILENE MARIA DE
PAULO:06779264997
Dados: 2024.11.11 13:57:19 -03'00'

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO 138/2024 - PROCESSO 109/2024

Publicação Nº 6607122



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 4

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
138 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 138 Código Único: 1177524 Ata Única: 0 Somente Vencedores:

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

Validade: 1 ano

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.765.488/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 109/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME A NECESSIDADE, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	46.449.285/0001-43

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS PARA USO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ENTIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TAIÓ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME A NECESSIDADE, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., em um prazo que se estende até 11/11/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA(46.449.285/0001-43)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
22	Bola de Futebol de Campo, fabricada com laminado de PU, contendo 14 gomos, câmara 6D (estruturada com anéis de 6 (seis) discos), (0% de absorção de água), miolo de silicone de 3,2 cm de comprimento, lubrificado e substituível, com peso de 410-450gr e circunferência de 68 a 70 cm, cores predominantes branco, vermelho e preto.	PENALTY	UN	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
27	Chinelão duplo de madeira (par). Confeccionado em madeira. Um par com 2 suporte para os pés, direito e esquerdo, com palmilha em material antiderrapante e suporte para o pé em fita de nylon, medida aproximadas: 100 x 10 x 2cm.	JOTT	PAR	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
35	Bola de Handebol tamanho 2, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol e aprovada pela FIH, bola oficial das competições Fesporte, com revestimento em PU macio, alto relevo para melhor GRIP, adequada para uso de cola, excelente quique e toque macio, sistema de laminação multicamadas, câmara de ar em látex, bola de jogo profissional com painel de 30 gomos, miolo removível e lubrificado. Tamanho 2, 54 cm de diâmetro, 425gr	PENALTY	UN	30	R\$ 184,00	R\$ 5.520,00
36	Bola de Handebol tamanho 3, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol e aprovada pela FIH, bola oficial das competições Fesporte, com revestimento em PU macio, alto relevo para melhor GRIP, adequada para uso de cola, excelente quique e toque macio, sistema de laminação multicamadas, câmara de ar em látex, bola de jogo profissional com painel de 30 gomos, miolo removível e lubrificado. Tamanho 3, 58 cm de diâmetro, 425gr.	PENALTY	UN	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 2 / 4

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 138 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 138 Código Único: 1177524 Ata Única: 0 Somente Vencedores:

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 138/2024

45	KIT de Mini Trave, par de trave de gol, fácil de montar para Futebol, Medidas aproximadas de 1,00 m de largura x 0,80 m de altura x 0,80 m de recuo inferior. Material em ferro ou PVC de alta durabilidade com formas arredondadas, acompanhar redes.	GOLAAÇO	KT	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
54	Linha Movimento, contendo 65 peças para atividades físicas.	ZARAMELA	JG	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
57	Bola Oficial de Futsal Max 200, Tamanho Infantil (Sub-13) com 8 (oito) gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 55-59 cm de diâmetro. Peso: 350-380 gr.	PENALTY	UN	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
58	Bola Oficial de Futsal Max 100, Tamanho Infantil (Sub-9) com 8 (oito) gomos, confeccionada em PU.	PENALTY	UN	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 35.640,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 35.640,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 109/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 109/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante **em até 30 (dias) úteis em qualquer local por este indicado, dentro do perímetro municipal**, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, **sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais de entrega.** O objeto deverá ser entregue nas dependências do local, a ser definido na emissão da autorização de fornecimento;

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 4

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
138 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 138 Código Único: 1177524 Ata Única: 0 Somente Vencedores:

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 138/2024

justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 109/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 4 / 4

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 118 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 118 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
138 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 138 Código Único: 1177524 Ata Única: 0 Somente Vencedores:
1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 138/2024

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

HORST ALEXANDRE Assinado de forma digital
PURNHAGEN:79631 por HORST ALEXANDRE
207900 PURNHAGEN:796312079
00

Taió - SC, 11 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAIÓ
Contratante

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

MYR COMERCIO DE Assinado de forma digital por MYR
ARTIGOS COMERCIO DE ARTIGOS
PEDAGOGICOS PEDAGOGICOS
LTDA:46449285000143 LTDA:46449285000143 Dados: 2024.11.11 12:24:50 -03'00'

MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA FMAS 10/2024 - DIGITALIZACAO CAD UNICO

Publicação Nº 6606744



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B20F4D195250828D505602DDCC817C00ABF3D7A3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ
 Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação
 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 10 Entidade - Processo Administrativo -
 Minuta - Licitação: 197 códigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa Eletrônica
 Para Contratação de serviços
 10/2024
 Processo Administrativo: 10/2024**

Ao Sr(a). HORST ALEXANDRE PURNHAGEN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 8735/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 10/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - - Implantação, configuração e treinamento de sistema de gerenciamento dos documentos digitalizados. - Digitalização e indexação dos documentos: Engloba os processos (fichas familiares), indexados com no mínimo 5 campos (Nome do responsável familiar, NIS, data da entrevista e número da pasta) e digitalizados em 300 dpi color 24 bits. Obs.: A digitalização de livros encadernados será feita com o livro desmontado. --- estimado em 66.000 páginas	GLOBAL	PRÃ PRIA	1,00	R\$14.500,00	R\$14.500,00
Fornecedor					
5238 - PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO 160580 - INFO DIGITALE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO					
Total Fornecedor:					R\$28.760,00

Vencedores dos Itens

160580 - INFO DIGITALE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	- Implantação, configuração e treinamento de sistema de gerenciamento dos documentos digitalizados. - Digitalização e indexação dos documentos: Engloba os processos (fichas familiares), indexados com no mínimo 5 campos (Nome do responsável familiar, NIS, data da entrevista e número da pasta) e digitalizados em 300 dpi color 24 bits. Obs.: A digitalização de livros encadernados será feita com o livro desmontado. --- estimado em 66.000 páginas	GLOBAL	PrÃ*pria	1	R\$14.260,00	R\$14.260,00
Total do Fornecedor:					R\$14.260,00	

Taió, 11 de novembro de 2024.

GILMARA MORAES WILLWOCK
 Secretária de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/2024

Publicação Nº 6607111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4BA32A8B5C3068B5A445FAD37C51729FD99A293

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 1 / 7

Termo Homologação - Termo de Homologação I

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 118 codigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de bens
109/2024
Processo Administrativo: 109/2024

A autoridade competente, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 8735/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 109/2024, o(s) participante(s):

334 - MELIM COMERCIAL LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	Tatame de EVA. Tatame de EVA para montar que sejam produzidos com qualidade, garantindo segurança e conforto, textura com alta aderência, protegendo de derrapagens e escorregões e, ao ser pressionado o EVA volta em seu formato original; composição/material: espuma vinílica acetinada; lavável, atóxico; espessura: 20mm, acompanha bordas; Medida de cada peça do tapete: 100x100x2cm; cor azul escuro. Produto com certificação de Inmetro vigente.	UNIDADE	EVAB	200	R\$54,00	R\$10.800,00
Total do Fornecedor:						R\$10.800,00
3811 - BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	Bola de Futebol de Salão Oficial, com peso de 410 a 430 gramas, medindo 62,5-63,5 cm, bola oficial das competições Fesporte, confeccionada em laminado externo de PU pro, com 11 gomos, termos soldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento), lubrificado e removível. 0% de absorção de água, oficializada pela Federação Catarinense de Futsal - categoria adulto. Cores predominantes: branco, vermelho e preto.	UNIDADE	PENALTY	30	R\$235,00	R\$7.050,00
48	Bola de Voleibol Oficial da Confederação Brasileira de Voleibol e aprovada pela Federação Internacional de Voleibol em Microfibra com 18 gomos, matrizada, Circunferência de 65-67cm, pesando 260 a 280g. Miolo Slip System Removível e Lubrificado, com Câmera Airbilty, Acabamento Externo sem Costura e Matrizada, Branca, com detalhes em Azul e Verde, de acordo com a Confederação Brasileira de Voleibol e Aprovada pela FIVB.	UNIDADE	PENALTY	55	R\$278,50	R\$15.317,50
56	Bola Oficial de Futsal Max 1000, Termotec com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Diâmetro: 61 - 64 cm. Peso: 410 - 440 g. Câmera: Airbilty. Construção: Termotec. Material: PU Ultra 100%. Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UNIDADE	PENALTY	20	R\$235,00	R\$4.700,00
Total do Fornecedor:						R\$27.067,50
3993 - LAGUNA ESPORTE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolinha de Gude Comum, pacote com 1000 unidades, tamanho: 18 a 20 mm, em vidro, em	PACOTE	NEDEL	30	R\$149,90	R\$4.497,00



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 2 / 7

Termo Homologação - Termo de Homologação I

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
Minuta - Licitação: 118 códigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

	cores variadas, certificado pelo INMETRO recomendado para crianças acima de 3 anos de idade. Pacote com 1000 unidades.					
2	Escada para Treinamento de Agilidade, Material: Nylon e polipropileno; 10 degraus; Medidas aproximadas: comprimento: 4,5 m; Largura: 47 cm.	UNIDADE	NEDEL	15	R\$37,90	R\$568,50
3	Bola de borracha de iniciação n. 12, peso 250-270g, circunferência 57-59cm.	UNIDADE	NEDEL	15	R\$15,95	R\$239,25
16	Kit Bomba com tecnologia double action - infla nos dois sentidos e Calibrador para todos os modelos de bolas.	UNIDADE	POKER	5	R\$24,65	R\$123,25
17	Peteca de Badminton, aproximadamente 8cm altura, feita de borracha em sua base e "penas" artificiais em plástico na cor branca.	UNIDADE	IDEA	50	R\$4,35	R\$217,50
18	Peteca. Material: Base em Couro com 9 cm de diâmetro, costurada com enchimento de serragem, com 6 Penas Coloridas com 18 a 20 cm de altura.	UNIDADE	NEDEL	50	R\$7,25	R\$362,50
19	Step EVA, Medidas aproximadas: 60cm X 30cm X 15cm, com cantos arredondados, borracha com memória anti-impacto. Superfície siliconizada. Composição: Borracha eva, poliestireno expansível.	UNIDADE	NEDEL	50	R\$123,25	R\$6.162,50
21	Bambolê - Aro de plástico PVC reforçado, com aproximadamente 63cm de diâmetro para ginástica em movimento.	UNIDADE	SR	150	R\$4,35	R\$652,50
29	Cones de trânsito rígidos 50cm, pretos e faixas amarelas fabricado em PVC. Altura: 50cm; Medida da base do cone com no mínimo 28cm x 28cm; Cor: preto e faixas amarelas. Peso: 580 gramas.	UNIDADE	NEDEL	50	R\$14,50	R\$725,00
31	Túnel para recreação de uso Infantil, fabricado com uma mola de aço e revestido por tecido resistente, lona Bagum ou Bagunzito, podendo ser fechado, Tamanhos 4m de comprimento, 50 cm de altura e 50 cm de largura. Dobrável e colorido.	UNIDADE	TOKS	20	R\$275,50	R\$5.510,00
32	Bola de borracha de iniciação n. 10, matrizada com superfície texturizada confeccionada com borracha. Com miolo de silicone removível de 3,2 cm, inflável, tamanho: 48-50 cm de circunferência, 16 a 17cm de diâmetro. Peso 180-200 gramas.	UNIDADE	NEDEL	50	R\$13,05	R\$652,50
33	Bola de borracha de iniciação n. 8, matrizada, confeccionada com borracha, superfície texturizada, Inflável, Tamanho: 40-42 cm de circunferência, diâmetro 13-13,5 cm. Peso aproximado: 100-120gr, miolo de silicone removível de 3,2 cm de comprimento.	UNIDADE	NEDEL	50	R\$10,15	R\$507,50
39	Bola de futebol com gomos de EVA. Medindo 65-67cm de diâmetro, peso 190-200gramas. Com câmara de vinil.	UNIDADE	NEDEL	50	R\$20,30	R\$1.015,00
44	Colchonete, Material: napa angus reforçada e enchimento em 100% Poliuretano (espuma); sem costura (selado), Espuma densidade D23; Dimensões aproximadas: 01m x 42cm (CxL); Espessura: 04 cm; Cores: Azul Escuro ou Preto. Produto com certificação de Inmetro vigente.	UNIDADE	NEDEL	250	R\$37,70	R\$9.425,00
46	Raquete de Badminton, Composição/Material: Alumínio e Nylon, sendo eixo e cabeça de alumínio, suporte com rede, tensão das cordas: 15-20lbs, Garantia do Fornecedor: 6 meses, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 7x21x68cm, Peso líq. aproximado do produto (kg): 500g. acondicionado em estojo com visor plástico, contendo 2 raquetes.	PAR	WESTERN	50	R\$74,50	R\$3.725,00
52	Corda de Pular, tamanho: 6 metros - material da corda em poliéster com 10mm de espessura, adequado para atividade física - cabo em madeira torneado e liso sem farpas. Produto com certificação de Inmetro vigente.	UNIDADE	NEDEL	40	R\$21,75	R\$870,00
59	Jogo de Xadrez oficial pela FPX em curvin, casas de 5,3X5,3 em branco e verde, com Notação Algebrica. Peças em Poliestireno Alto Impacto com Base Chumbada e Feltro, Rei com	UNIDADE	BOTTICELLI	5	R\$72,50	R\$362,50



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 3 / 7

Termo Homologação - Termo de Homologação I

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 118 códigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

	10 cm, Sacola Transporte com Regulagem de Abertura.					
61	Rede de Voleibol de Polipropileno Medindo 9,50 m x 1,00 m. Fio de 3mm. Malha de 10 x 10 cm. Modelo Oficial. Acabamento duas Lonas em 100% Algodão com duas faixas de 2 cabos de aço Galvanizado 3/32" com 13 m de Comprimento 5 cm na cor Preta.	UNIDADE	NEDEL	2	R\$105,85	R\$211,70
68	Apito Árbitro Profissional, modelo sound Wave, material plástico, com cordão.	UNIDADE	CMG	10	R\$5,80	R\$58,00
71	Cone Demarcatório Plástico com 24 cm de altura e 14 cm de largura.	UNIDADE	NEDEL	10	R\$5,73	R\$57,30
73	Mini Band com dimensões aproximadas de 25 cm x 05 cm e tensões, leve, média, forte e extraforte.	KIT	NEDEL	7	R\$5,80	R\$40,60
					Total do Fornecedor:	R\$35.983,10

4001 - TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Cones de trânsito rígidos 75cm na cor laranja com duas faixas brancas, fabricado em PVC. Altura: 75 cm. Medida da base do cone com no mínimo 36cm x 36cm. Cor: laranja com faixas branca. Peso: 600 gramas.	UNIDADE	PLASTCOR	30	R\$36,68	R\$1.100,40
7	Rede de Futsal. Rede de futebol de salão rede de futebol de salão - oficial, confeccionada em fio de seda poliéster de 4mm, malha de 13cm, cor: branco natural com as dimensões: 2,10m de altura x 3,10 m de comprimento x 50 cm de profundidade superior e 1,00 m de profundidade inferior, peso do par sem embalagem: 2,1 kg. Embalagem contendo um par de redes.	UNIDADE	MASTERFE	10	R\$189,00	R\$1.890,00
10	Slackline - material 100% poliéster, dimensões: 50 mm x 15 metros, com sacola de transporte.	UNIDADE	SS ESPORTES	10	R\$139,50	R\$1.395,00
11	Barreirinha confeccionada em PVC, para treinamento. Largura: 66 cm (+ 3cm) - Altura ajustável: de 6 a 38 cm (+2cm).	UNIDADE	SS ESPORTES	50	R\$32,63	R\$1.631,50
13	Bola de vôlei mirim em PU ultrafusão, cápsula SIS medindo 60-63cm, peso 240-270g, miolo 3,2cm de comprimento, 18 gomos.	UNIDADE	PENALTY	20	R\$98,88	R\$1.977,60
20	Tabuleiro (Damas e Xadrez). Tabuleiro estojo em madeira maciça para acondicionar as peças; a parte quadriculada deve ser pintada, fecho e dobradiça em latão; dimensões aproximadas 32 x 32 x 2,5 cm. Conter peças em madeira maciça: 32 claras e 32 escuras (damas e xadrez), sendo peça Rei com 6,5 cm e peças de Dama com 27 mm.	UNIDADE	JUNGES	15	R\$32,50	R\$487,50
23	Bola de Futsal tamanho Infantil, com peso de 350 a 380 gramas, modelo oficial aprovado pela Federação Catarinense de Futebol de Salão e CBFS, confeccionado em laminado externo de PU pro, com 08 gomos termos soldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, com tecnologia que garanta 0% de absorção de água, câmara 6D, camada interna em neogel, forro termofixo, circunferência de 55 a 58 centímetros, formato 100% esférico, oficializada pela Federação Catarinense de Futsal, categoria Sub 13, cores predominantes branco, vermelho e preto.	UNIDADE	PENALTY	20	R\$139,10	R\$2.782,00
24	Bola de Handebol Mirim, confeccionada em PU pró, costurada a mão com 32 gomos, medindo 50-52 cm peso 290-330gr, miolo de silicone removível com 3,2cm de comprimento, cores predominantes verde e amarelo.	UNIDADE	TOPPER	20	R\$95,85	R\$1.917,00
25	Bola de Voleibol, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibrã. Câmara "6D"	UNIDADE	PENALTY	20	R\$119,25	R\$2.385,00



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 4 / 7

Termo Homologação - Termo de Homologação I

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
Minuta - Licitação: 118 códigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

	com miolo de silicone com 3,2cm de comprimento. 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Tamanho: 65-67 cm de diâmetro. Peso: 260-280g. Cores Azul e Amarelo. O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem qualquer tipo de violação.					
26	Bomba de ar com agulha sobressalente - medidas da bomba com a agulha: 2,5 cm de diâmetro x 41 cm de comprimento; tecnologia Dupla Acao (enche nos dois sentidos). COMPOSICAO: Corpo em Polietileno e Agulha de Metal. Indicada para encher bolas de vôlei, futebol, futsal. Acompanhar 1 Bomba; 2 Agulhas; 1 Mangueira Flexível, acondicionada em estojo plástico.	UNIDADE	SS ESPORTES	20	R\$17,10	R\$342,00
30	Corda Grande, tipo naval, Material: polietileno; Comprimento: 10 metros; Diâmetro: 40 mm; Peso aproximado: 8 Kg.	UNIDADE	SS ESPORTES	20	R\$169,50	R\$3.390,00
40	Bola de futebol de campo: 8 S 11-R1, circunferência: 68-70cm, peso aproximado: 410-450gr, câmara Airbility, confeccionada em PU, miolo slip system removível e lubrificado	UNIDADE	PENALTY	20	R\$139,10	R\$2.782,00
42	Bola de Futsal Adulto, matrizada, peso: 400-440 g, circunferência: 62-64 cm, gomos: 8 gomos, laminado: pu, 0% de absorção de água, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel, dupla colagem miolo de silicone removível com 3,2 cm de comprimento, cores predominantes branco, vermelho e preto.	UNIDADE	PENALTY	30	R\$181,35	R\$5.440,50
49	Colete adulto esportivo, Material: em tecido 100% poliéster, com debrum na gola e nas laterais, elástico nas laterais tamanho 44cm de largura e 69cm de altura nas cores verde, vermelho, azul e amarelo, sendo a quantidade a cor definidas no momento da compra.	UNIDADE	KANGA	100	R\$10,80	R\$1.080,00
50	Cones de agilidade. Kit com 08 unidades. Dados técnicos: material polietileno, dimensões aproximadas 23,5 x 15 cm (CXL), Peso aproximado: 700G, cores: rosa, verde, laranja e amarelo.	KIT	SS ESPORTES	30	R\$33,60	R\$1.008,00

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 5 / 7

Termo Homologação - Termo de Homologação I

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 118 codigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

4001 - TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
64	Bolsa rede para guardar bolas, com capacidade para guardar 10 bolas.	UNIDADE	MASTERFE	3	R\$25,20	R\$75,60	
65	Estacas para Treinamento Futebol de Campo, Material Plástico, Comprimento 160 cm, com sistema de molas.	UNIDADE	SS ESPORTES	10	R\$37,50	R\$375,00	
69	Colchonete Compacto para Exercícios, Densidade 23, tamanho 100x60x03 cm. Material, espuma, revestido em Bagum. Peso, aproximadamente 900g.	UNIDADE	SS ESPORTES	30	R\$26,60	R\$798,00	
72	Barreira ajustável para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência. Material: PVC; Altura Ajustável de 20 e 30 cm; Largura 48 cm.	UNIDADE	SS ESPORTES	6	R\$32,40	R\$194,40	
74	Cinto de Tração com 06 elásticos, extraforte, com 01 metro de comprimento e estiramento máximo de 03 metros.	UNIDADE	SS ESPORTES	1	R\$165,00	R\$165,00	
Total do Fornecedor:						R\$31.216,50	
4004 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
4	Bola de vôlei de EVA. Com câmara. Tamanho 5.	UNIDADE	Dalebol	40	R\$16,50	R\$660,00	
6	Raquete de Tênis de Mesa., desenvolvida em madeira e borracha sintética, vermelha de um lado e preto de outro com proteção lateral, cabo reto. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 15x26x3cm. Peso aproximado do produto: 130g. Embalagem contendo 2 raquetes.	PAR	Dalebol	40	R\$22,05	R\$882,00	
8	Rede de Vôlei Oficial. Rede para Voleibol Oficial, fio de nylon 2mm (polietileno) cor preto, malha de 10x10cm, com duas faixas de algodão, com 9,5 metros de comprimento por 1 metro de altura.	UNIDADE	Dalebol	10	R\$62,20	R\$622,00	
9	Rede de voleibol de Polipropileno Medindo 9,50 m x 1,00 m. Fio de 3mm. Malha de 10 x 10 cm. Modelo Oficial. Acabamento duas Lonas em 100% Algodão.	UNIDADE	Dalebol	10	R\$103,21	R\$1.032,10	
34	Bola de Espiribol costurada e confeccionada em pvc, além da câmara ser em butil. Com diâmetro entre: 58-62 cm/30 cm altura: 30 cm (formato oval e design apropriado a modalidade) peso: 420-450g. Miolo: slip system removível e lubrificado. Argola na ponta superior da bola de 100% feita polipropileno (pp) fio 4m, igual ou superior.	UNIDADE	Dalebol	10	R\$64,60	R\$646,00	
47	Bola de Basquete Mirim de borracha medindo 72-74 cm, peso 450-500gr, cor laranja, câmara com 6 discos, miolo de silicone removível medindo 3,2 cm.	UNIDADE	Dalebol	20	R\$32,30	R\$646,00	
51	Corda de pular, tamanho: 2,20m - material da corda em polipropileno com 8mm de espessura, adequado para atividade física - cabos em madeira torneados e lisos sem farpas, corda na cor verde. Produto com certificação de Inmetro vigente.	UNIDADE	Dalebol	200	R\$10,12	R\$2.024,00	
62	Prancheta Tática Magnética para Futsal.	UNIDADE	Dalebol	2	R\$51,19	R\$102,38	
63	Prancheta Tática Magnética para Futebol de Campo.	UNIDADE	Dalebol	2	R\$52,90	R\$105,80	
70	Cone Chapéu Chinês Plástico com 19 cm de largura e 05 cm de altura. Peso: 20 gramas.	UNIDADE	Dalebol	10	R\$2,00	R\$20,00	
Total do Fornecedor:						R\$6.740,28	
5172 - BRUMO ESPORTES LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
53	Kit Cone Chapéu Chinês para Treinamento de Agilidade; Composto em Polietileno; Kit com 12 peças e um suporte; Cores: Laranja, Verde, Rosa e Amarelo; Dimensões: 20x15 cm (DxA).	KIT	PISTA E CAMPO	40	R\$26,88	R\$1.075,20	
67	Apito Mesário em metal cromado com cordão e Mosquetão.	UNIDADE	WESTERN	3	R\$24,99	R\$74,97	
75	Bloco de partida para atletismo fabricado em	UNIDADE	PISTA E CAMPO	2	R\$489,98	R\$979,96	

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 6 / 7

Termo Homologação - Termo de Homologação I

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
Minuta - Licitação: 118 códigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

alumínio com apoios revestidos de borracha, possui 16 ajustes de distância e 4 ajustes de inclinação, acompanha 3 pinos removíveis para fixação em pista e uma chave do tipo L para ajustes, para os pés acompanham 12 pregos removíveis. Pode ser utilizado em qualquer tipo de pista, indicado para competição. Produzindo conforme as regras da IAAF.						
--	--	--	--	--	--	--

Total do Fornecedor: R\$2.130,13

5175 - MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
66	Mesa para Tênis de Mesa dobrável Oficial, com medidas que atendem os padrões da ITTF e Oficializada pela FPTM. Chapa com 2 cm de espessura, acabamento em Laca Fosco com Linhas Mercatórias Brancas. Estruturas dos pés articulados em Ferro. Pés com proteção e pintura Eletrostática Preta com Rodas na parte inferior do tampo.	UNIDADE	KLOPF	2	R\$1.570,00	R\$3.140,00

Total do Fornecedor: R\$3.140,00

1177524 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	Bola de Futebol de Campo, fabricada com laminado de PU, contendo 14 gomos, câmara 6D (estruturada com anéis de 6 (seis) discos), (0% de absorção de água), miolo de silicone de 3,2 cm de comprimento, lubrificado e substituível, com peso de 410-450gr e circunferência de 68 a 70 cm, cores predominantes branco, vermelho e preto.	UNIDADE	PENALTY	10	R\$198,00	R\$1.980,00
27	Chinelão duplo de madeira (par). Confeccionado em madeira. Um par com 2 suporte para os pés, direito e esquerdo, com palmilha em material antiderrapante e suporte para o pé em fita de nylon, medida aproximadas: 100 x 10 x 2cm.	PAR	JOTT	30	R\$105,00	R\$3.150,00
35	Bola de Handebol tamanho 2, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol e aprovada pela FIH, bola oficial das competições Fesporte, com revestimento em PU macio, alto relevo para melhor GRIP, adequada para uso de cola, excelente quique e toque macio, sistema de laminação multicamadas, câmara de ar em látex, bola de jogo profissional com painel de 30 gomos, miolo removível e lubrificado. Tamanho 2, 54 cm de diâmetro, 425gr	UNIDADE	PENALTY	30	R\$184,00	R\$5.520,00
36	Bola de Handebol tamanho 3, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol e aprovada pela FIH, bola oficial das competições Fesporte, com revestimento em PU macio, alto relevo para melhor GRIP, adequada para uso de cola, excelente quique e toque macio, sistema de laminação multicamadas, câmara de ar em látex, bola de jogo profissional com painel de 30 gomos, miolo removível e lubrificado. Tamanho 3, 58 cm de diâmetro, 425gr.	UNIDADE	PENALTY	30	R\$210,00	R\$6.300,00
45	KIT de Mini Trave, par de trave de gol, fácil de montar para Futebol, Medidas aproximadas de 1,00 m de largura x 0,80 m de altura x 0,80 m de recuo inferior. Material em ferro ou PVC de alta durabilidade com formas arredondadas, acompanhar redes.	KIT	GOLAÃO	30	R\$210,00	R\$6.300,00
54	Linha Movimento, contendo 65 peças para atividades físicas.	JOGO	ZARAMELA	15	R\$550,00	R\$8.250,00
57	Bola Oficial de Futsal Max 200, Tamanho Infantil (Sub-13) com 8 (oito) gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 55-59 cm de diâmetro. Peso: 350-380 gr.	UNIDADE	PENALTY	10	R\$138,00	R\$1.380,00
58	Bola Oficial de Futsal Max 100, Tamanho Infantil (Sub-9) com 8 (oito) gomos, confeccionada em PU.	UNIDADE	PENALTY	20	R\$138,00	R\$2.760,00

Total do Fornecedor: R\$35.640,00



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 7 / 7

Termo Homologação - Termo de Homologação I

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
Minuta - Licitação: 118 codigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

HORST ALEXANDRE Assinado de forma digital
PURNHAGEN:79631207 por HORST ALEXANDRE
900 PURNHAGEN:79631207900

Taió, 11 de novembro de 2024

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

PREFEITURA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 6608048

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Tangará, por meio deste convida a população em geral para a Audiência Pública referente alterações no Plano Diretor e na Lei de Uso e Ocupação do Solo, que ocorrerá na seguinte data e local.

Data: 28/11/2024

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Tangará/SC

Horário: 17:00

Será debatido sobre: Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Regularização de Edificações, Código de Edificações e o Plano Diretor

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar da Audiência.

Tangará, 08 de novembro de 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tangará e.e

PORTARIA Nº 906, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6608050

PORTARIA Nº 906, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a servidora ALINE CONTE, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO - NIVEL 15 - CLASSE A, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 11/11/2024 até 17/11/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

PORTARIA Nº 907, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6608052

PORTARIA Nº 907, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a servidora VANESSA PEROSA BAZZEN ZORNITTA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NIVEL 10 - CLASSE C, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12/11/2024 até 11/12/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 12/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

PORTARIA Nº 908, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6608053

PORTARIA Nº 908, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, ao servidor BRUNO GASANIGA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - NÍVEL CC - 21, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11/11/2024 até 10/12/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

PORTARIA Nº 911, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6608054

PORTARIA Nº 911, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a servidora JULIA ROSSATO PASETTO, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA - NÍVEL 19 - CLASSE E, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 11/11/2024 até 20/11/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.2024 SMS

Publicação Nº 6606251

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TANGARÁ CNPJ: 10.639.346/0001-98 Telefone: (49) 3532-7474 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	Pregão eletrônico 4/2024
	Número Processo: 27/2024 Data do Processo: 25/06/2024

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO RADIOLOGISTA PARA CONFEÇÃO DE LAUDOS DE RX

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 5/2024

Reuniram-se no dia 11/11/2024, as 08:37 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 396/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 27/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Participante: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LAUDO DE RX - LAUDO DE RX	5.500,0	UND	N/A	6,5000	35.750,00
Total do Participante:						35.750,00
Total Geral:						35.750,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 11/11/2024

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

DECRETO Nº 107/2024 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024

Publicação Nº 6608055



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA
 C.N.P.J.: 82.827.999/0001-01
 Município: TANGARÁ

DECRETO Nº 107/2024, de 4 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TANGARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 2687/2023, de 18 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 101.370,84, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

07.001 - SEC.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO

07.001.6.181.21.1021-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 6.893,44

Recurso: 1.752.7006.0412 - Convênio de Trânsito - Prefeitura R\$ 6.893,44

08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

08.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

08.001.23.695.15.2026-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 90.032,73

Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 90.032,73

07.000 - SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

07.001 - SEC.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO

07.001.6.181.21.2032-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 4.444,67

Recurso: 1.752.7004.0410 - Convênio de Trânsito - Militar R\$ 4.444,67

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 6.893,44

Recurso: 1.752.7006.0412 - Convênio de Trânsito - Prefeitura R\$ 6.893,44

08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

08.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

08.001.23.695.15.2026-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 90.032,73

Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 90.032,73

07.000 - SEC.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

07.001 - SEC.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO

07.001.6.181.21.2032-3.3.30.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal R\$ 4.444,67

Recurso: 1.752.7004.0410 - Convênio de Trânsito - Militar R\$ 4.444,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO PE 4.2024 SMS

Publicação Nº 6606248



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGARA
Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 10.639.346/0001-98 Telefone: (49) 3532-7474
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2024

Processo Adm.: 27/2024
Data do Processo: 25/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 27/2024
b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 11/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE MÉDICO RADIOLOGISTA PARA CONFECÇÃO DE LAUDOS DE RX

Participante: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAUDO DE RX - LAUDO DE RX	5.500,0	UND	6,50	35.750,00
Total do Participante:					35.750,00
Total Geral:					35.750,00

Tangará, 11/11/2024

OSCAR ZIMMERMANN DOS SANTOS
Prefeito Municipal E.E

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

PREFEITURA

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2024

Publicação Nº 6607798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4DF6E02F1B792330EF46FF2C4B83720EEDB3AA2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 022/2024
Pregão Presencial nº. 022/2024

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado segundo termo aditivo ao contrato nº. 026/2024 com a empresa ZAGONEL ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 44.233.812/0001-52, para Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de Iluminação do Campo de Futebol, para supressão de valores em R\$ 12.419,40.

TIGRINHOS/SC, em 11 de novembro de 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2024

Publicação Nº 6607792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 626FC1098140ADFB2F2D1F52363D73B1F48F7367

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 022/2024
Pregão Presencial nº. 022/2024

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado primeiro termo aditivo ao contrato nº. 026/2024 com a empresa ZAGONEL ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 44.233.812/0001-52, para Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de Iluminação do Campo de Futebol, para adição de valor R\$ 9.343,73.

TIGRINHOS/SC, em 11 de novembro de 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Timbó

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01 2024

Publicação Nº 6608837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84942F2A47DFB987D7A23EBD7BE25B3D8EB825EF

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Link de Internet via Fibra Óptica Dedicado, Link de Internet via Fibra Óptica Banda Larga, Telefonia Fixa Digital VOIP e Agente e Repositório de Backup em Nuvem.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.373,12

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/11/2023 às 10:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço/por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2024 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p67325943bc26b>.
POR EDSON JOSE BONA ****061009** - (*** 061.009-**) EM 11/11/2024 16:21



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2024 16:21 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p67325943bc26b>
POR EDSON JOSE BONA:***061.009** - (***.061.009-**) EM 11/11/2024 16:21



Assinado eletronicamente f
EDSON JOSE BONA
***061.009-**
11/11/2024 16:21:37



Três Barras

PREFEITURA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2024

Publicação Nº 6607212

"AVISO DE LICITAÇÃO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 221/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 221/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº 83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.264/2024, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 02/12/2024, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações e condições dispostas no edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 02 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras – SC 07 de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA – PREGOEIRA

Treviso

PREFEITURA

EXTRATO 8º APOSTILAMENTO, CONTRATO 42-2022, SIDERCOMP

Publicação Nº 6606544

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 42/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA SIDERCOMP INFORMATICA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso/ SC , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Angelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.xxx.xxx-00, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e a empresa SIDERCOMP INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF n.º 01.002.502/0001-14, estabelecida na Rua Conego Anibal Maria Di Francia, nº 195, Pinheirinho, Criciúma/SC, neste ato representado por Adilson Sebastião Salvador, portador do CPF nº 800.xxx.xxx-53, neste ato designada de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o contrato nº 42/2022, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DAS DOTAÇÕES: Fica acrescida a seguinte dotação, referente ao exercício 2024: nº 55 em substituição das dotações nº 91, 101, 131, 161 e 164.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem em vigor.

Treviso, Treviso, 11 de novembro de 2024.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6606547

PORTARIA Nº 484/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

INTERROMPE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper período de férias do servidor LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, a partir de 11 de novembro de 2024, por motivo de superior interesse público, nos termos do Art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, para posterior gozo dos dias faltantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 11 de novembro de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de novembro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Tubarão

PREFEITURA

EXTRATO CTR 247-2024 - PE 28-2023 - TEIXEIRA

Publicação Nº 6608776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 247/2024

PROCESSO Nº 94/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Homologação 10/11/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 80.158.736/0001-21

Objeto : Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paver, paralelepípedos e assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 16.806/2023.

Despesa : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 **Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior**

Valor : R\$7.808,58

Vigência : 08/11/2024 até 08/11/2025

Data da Assinatura : 08/11/2024

Código registro TCE: CDABB72E6362790EB7FB606EE8C133C3A32E8E11

EXTRATO CTR 248-2024 - PE 28-2023 - TEIXEIRA

Publicação Nº 6608812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 248/2024****PROCESSO Nº 94/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023****Homologação** 10/11/2023**Contratante** : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada** : TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 80.158.736/0001-21**Objeto** : Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paver, paralelepípedos e assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 16.806/2023.**Despesa** : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 **Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor** : R\$22.894,97**Vigência** : 08/11/2024 até 08/11/2025**Data da Assinatura** : 08/11/2024

Código registro TCE: 7E062C40BFE18BC5EC484B55221D6DD72EAF785C

EXTRATO CTR 249-2024 - PE 28-2023 - TEIXEIRA

Publicação Nº 6608817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 249/2024****PROCESSO Nº 94/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023****Homologação** 10/11/2023**Contratante** : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada** : TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 80.158.736/0001-21**Objeto** : Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paver, paralelepípedos e assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 16.806/2023.**Despesa** : (67) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 32.001.15.451.0008.2015.3.3.90.00.00/1.704.0000.0039 - FEP**Valor** : R\$269.915,00**Vigência** : 08/11/2024 até 08/11/2025**Data da Assinatura** : 08/11/2024

Código registro TCE: 4CD5A102B6C18A029C63CFFB9DAC6150BA41657D

EXTRATO CTR 250-2024 - PE 28-2023 - TEIXEIRA

Publicação Nº 6608821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 250/2024****PROCESSO Nº 94/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023****Homologação** 10/11/2023**Contratante** : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada** : TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 80.158.736/0001-21**Objeto** : Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paver, paralelepípedos e assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 16.806/2023.**Despesa** : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 **Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor** : R\$21.964,10**Vigência** : 08/11/2024 até 08/11/2025**Data da Assinatura** : 08/11/2024

Código registro TCE: AB23363448EF573C7B7104E485972B348485BA27

EXTRATO CTR 251-2024 - PE 28-2023 - TEIXEIRA

Publicação Nº 6608822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 251/2024****PROCESSO Nº 94/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023****Homologação** 10/11/2023**Contratante** : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada** : TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 80.158.736/0001-21**Objeto** : Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paver, paralelepípedos e assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 16.806/2023.**Despesa** : (67) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 32.001.15.451.0008.2015.3.3.90.00.00/1.704.0000.0039 - FEP**Valor** : R\$44.982,00**Vigência** : 08/11/2024 até 08/11/2025**Data da Assinatura** : 08/11/2024

Código registro TCE: DC30DBE0AECB05D2E45C001E461CAFF0BB66719A

EXTRATO CTR 252-2024 - PE 29-2023 - STANG

Publicação Nº 6608823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 252/2024****PROCESSO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023****Homologação 29/01/2024****Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33****Contratada : LAJES STANG S.A. - CNPJ nº 05.428.449/0001-79****Objeto : Tem-se por objeto deste termo a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de artefatos de concreto diversos visando os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, reparos, reposições e melhorias em vias públicas, em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC.****Despesa : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor : R\$7.125,56****Vigência : 08/11/2024 até 08/11/2025****Data da Assinatura : 08/11/2024**

Código registro TCE: 97BCEEC3CE454E0F42B2915E1EE647233751FB3C

EXTRATO CTR 253-2024 - PE 29-2023 - STANG

Publicação Nº 6608826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 253/2024****PROCESSO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023****Homologação 29/01/2024****Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33****Contratada : LAJES STANG S.A. - CNPJ nº 05.428.449/0001-79****Objeto : Tem-se por objeto deste termo a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de artefatos de concreto diversos visando os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, reparos, reposições e melhorias em vias públicas, em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC.****Despesa : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor : R\$51.900,91****Vigência : 08/11/2024 até 08/11/2025****Data da Assinatura : 08/11/2024**

Código registro TCE: 6A0D17DA6AFC57AE826898D8258655AEC8A4CD66

EXTRATO CTR 254-2024 - PE 28-2023 - TEIXEIRA

Publicação Nº 6608828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 254/2024****PROCESSO Nº 94/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023****Homologação** 10/11/2023**Contratante** : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada** : TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 80.158.736/0001-21**Objeto** : Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paver, paralelepípedos e assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 16.806/2023.**Despesa** : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 **Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior****Valor** : R\$3.885,02**Vigência** : 08/11/2024 até 08/11/2025**Data da Assinatura** : 08/11/2024

Código registro TCE: E8FB957E309673124A9223408478ED10DB5ACFF5

HOMOLOGACAO_DL 5-24 FMS

Publicação Nº 6608300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tubarão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
Dispensa Eletrônica - 05/2024

Resultado da Homologação

0001 - Infiximabe 100mg(Pó liofilizado para sol. inj. Frasco-ampola 10ml) - REMSIMA REG. ANVISA: 1921600010010 - Valor Referência: 2.134,0900

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	1.350,0000	16.200,0000	Homologado em 11/11/2024 14:54:10 Por: Chaiana Esmeraldino Mendes Marcon

Chaiana Esmeraldino Mendes Marcon
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/11/2024 às 14:54:25.
Código verificador: AC6B48



FUNDAÇÃO INOVERSASUL**RETIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO EDITAL Nº 4 – FUNDAÇÃO INOVERSASUL, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6608739

**FUNDAÇÃO INOVERSA SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 4 – FUNDAÇÃO INOVERSASUL, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Presidente da Fundação InoversaSul torna pública a **retificação** de **tópico constante** dos **conhecimentos específicos** para o **Cargo 3: Analista de Contratos**, divulgado por meio do Edital nº 1 – Fundação InoversaSul, de 9 de outubro de 2024, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

[...]

17 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

[...]

CARGO 3: ANALISTA DE CONTRATOS:

Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fundação InoversaSul (Resolução nº 16/2024 – CONSET, de 26 de abril de 2024, disponível em https://static.inoversa.digital/fundacao/compras/regLicitacoes_Inoversa.pdf): 1 Elaboração e fiscalização de contratos. [...]

[...]

VALTER ALVES

SCHMITZ

NETO:47554282972

Assinado de forma digital por

VALTER ALVES SCHMITZ

NETO:47554282972

Dados: 2024.11.11 18:23:51

-03'00'

VALTER ALVES SCHMITZ NETO

Presidente da Fundação InoversaSul

Tunápolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 7052/2024

Publicação Nº 6606432

PORTARIA Nº. 7.052/2024
Em 11 de Novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor LUIS ENRIQUE DOMINGUEZ PUPO, ocupante do cargo de MÉDICO, por direito adquirido, nos dias 11/11/2024 à 25/11/2024, 15(quinze) dias, relativo ao período aquisitivo 01/12/2022 à 30/11/2023, 30(trinta) dias, ficando quites com o referido período aquisitivo.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis.
Em 11 de Novembro de 2024.

LOIVO FRANCISCO ZOZ
Prefeito Municipal Em Exercício

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 7053/2024

Publicação Nº 6606434

PORTARIA Nº. 7.053/2024
Em 11 de Novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor GILBERTO EPPING, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, por direito adquirido, nos dias 11/11/2024 à 10/12/2024, 30(trinta) dias, relativo ao período aquisitivo 02/02/2023 à 01/02/2024, 30(trinta) dias, ficando quites com o referido período aquisitivo.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis.
Em 11 de Novembro de 2024.

LOIVO FRANCISCO ZOZ
Prefeito Municipal Em Exercício

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 7074/2024

Publicação Nº 6606490

PORTARIA Nº. 7.054/2024
Em 11 de Novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS a servidora MARLI ZOZ WUITSCHICK, com o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, por direito adquirido, 10(dez) dias de Abono Pecuniário, relativo ao período aquisitivo 02/06/2023 à 01/06/2024, 30(trinta) dias, ficando ainda 20(vinte) dias do referido período aquisitivo para usufruir a posterior.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis.

Em 11 de Novembro de 2024.

LOIVO FRANCISCO ZOZ
Prefeito Municipal Em Exercício

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO 108.2024 CONTRATAÇÃO PAPAÍ NOEL

Publicação Nº 6608107

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE O PROCESSO Nº. 108/2024
DISPENSA Nº. 27/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.464/2023

O **Município de TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho nº111 bairro Centro CEP sob nº 89898-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.464/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO INÍCIO E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Início dia 12/11/2024 até a data limite do dia 18/11/2024, às 17h15min presencial protocolado na recepção desta prefeitura e enviado por e-mail até as **23h59min**.

ABERTURA DO PROCESSO:

DIA **19/11/2024 às 8h30** Sala do Compras e Licitações. Registra-se que qualquer pessoa poderá participar.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

ENDEREÇO DE E-MAIL compras@tunapolis.sc.gov.br

LINK DO EDITAL : https://tunapolis.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Dispensa

DO OBJETO:

Contratação de serviços de Papai Noel (pessoa física ou jurídica) para entrega de presentes as crianças do Município de acordo com as programações do 10º NATAL EM FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Serviço de Papai Noel, devendo fazer a entrega dos presentes para as crianças do Município, nas programações do 10º Natal em Família, que acontecerá nos dias 01, 08, 11, 15 e 18 de dezembro de 2024. As programações sempre terão início previsto para às 20h e término às 22h, devendo para tanto o contratado estar no local combinado nestes horários para a distribuição dos presentes, deve ainda distribuir balas, fazer fotos com as crianças, interagir com o público e sempre demonstrar simpatia. A roupa alusiva de Papi Noel será fornecida pelo Município.	serv.	6	250,00	1.500,00

TOTAL	1.500,00
--------------	-----------------

Registra-se que a Chamada Pública se encontra aberta e qualquer empresa interessada, do ramo de atividade e que atenda na íntegra o edital poderá apresentar proposta no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, estabelecida na Rua João Castilho, nº 111 – centro do Município de Tunápolis/SC. Informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura: www.tunapolis.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC., 11 de novembro de 2024

Loivo Francisco Zoz
Prefeito Municipal em exercício

107.2024

Publicação Nº 6606622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D03FF77EF30B8D8341BD3C9C759FE4D051789D10



ESTADO DE SANTA CATARINA					
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS					
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
1. Objeto: Participação de servidor em curso sobre " Treinamento on-line Virada de Exercício Tributos ", online, no dia 12 de novembro de 2024.					
2. Justificativa da necessidade da contratação: O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento de servidores que trabalham no setor de Tributos, para realizar: Ajuste de competências e fórmulas; plantas de valores e indexadores; atualização de documentos e tabelas de cálculo; inscrição de débitos na dívida ativa; gestão de vencimentos de parcelas. Tais fatores, auxiliam diretamente nas atividades diárias, aumentando a qualidade e segurança das informações fornecidas pela entidade aos órgãos fiscalizadores.					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Participação de servidor em curso sobre " Treinamento on-line Virada de Exercício Tributos ", online, no dia 12 de novembro de 2024.	unid	1	399,00	399,00
TOTAL					399,00
Tunápolis - SC __/11/__/2024 Assinatura do Requiritante					
SETOR JURÍDICO			CONTABILIDADE/FINANCEIRO		
() Licitação Modalidade: _____		Unidade: _____ Proj/Atividade: _____			
() Compra Direta Fundamento: _____		Despesa: _____ Elemento: _____			
() Dispensa Licitação Fundamento: _____		Recurso: _____ () Livre () Vinculado			
() Inexibilidade Licitação Fundamento: _____					
() Adesão à consórcio _____					
() Elaborar TR e ETP					
Tunápolis - SC ____/_____/2024			Tunápolis - SC ____/_____/2024		

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
 Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
 Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ASSESSOR JURÍDICO	Responsável
De acordo: _____	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA						
Nº DO PROCESSO: 107/2024						
Órgão: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS						
Setor requisitante(Unidade/Setor/Departamento):						
Responsável pela demanda: MATHEUS ANDRÉ RAMBO					Matrícula: 6.807/2024	
E-mail: matheusrambo1903@gmail.com					Telefone: (49) 991484762	
1. Objeto: Participação de servidor em curso sobre " Treinamento on-line Virada de Exercício Tributos ", online, no dia 12 de novembro de 2024.						
2. Justificativa da necessidade da contratação: O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento de servidores que trabalham no setor de Tributos, para realizar: Ajuste de competências e fórmulas; plantas de valores e indexadores; atualização de documentos e tabelas de cálculo; inscrição de débitos na dívida ativa; gestão de vencimentos de parcelas. Tais fatores, auxiliam diretamente nas atividades diárias, aumentando a qualidade e segurança das informações fornecidas pela entidade aos órgãos fiscalizadores.						
3. Descrições e quantidades:						
Item	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Subitem	Marca (se aplicável)	Un.	Quant.
1	Participação de servidor em curso sobre " Treinamento on-line Virada de Exercício Tributos ", online, no dia 12 de novembro de 2024.	Serviços	Consumo	s/marca	Serv.	1
4. Grau de prioridade da compra: Médio						
5. Necessita de análise de riscos:						
() Sim (X) Não						
Justificativa: No caso, dada a natureza da contratação, e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração da análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.						
6. Previsão no PCA						
() SIM Descrição: _____ (X) Não, precisa incluir						
7. Estimativa de valor: R\$ 399,00						

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8. Prazo de entrega/execução: dia 12.11.2024
9. Recursos orçamentários: Unidade 03 Proj/Ativ. 2009, desp.16, elem.33903905, rec.1104 livre
10. Local e horário da entrega/execução: Online
11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formação de Demanda: Não
12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Tunápolis, SC, aos 11 de novembro de 2024.
MATHEUS ANDRÉ RAMBO Matrícula 6.807/2024
OBSERVAÇÕES:

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças).

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

VALOR DA DESPESA: A despesa total da contratação é de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)

DOCUMENTO: Requisição ao Compras, justificativa, documentos da contratada, proposta, Formalização da Demanda, autorização da Autoridade Competente, ETP E TR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Despesa: 16

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.05.

OBJETO: Despesa referente participação de servidor no TREINAMENTO ON-LINE-VIRADA DE EXERCÍCIO TRIBUTOS no dia 12/11/2024.

FIM QUE SE DESTINA: Aperfeiçoamento de servidores que trabalham no setor dos tributos, aumentando a qualidade e segurança das informações fornecidas pela entidade.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Conforme disposições do inciso III(f) do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Tunápolis, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por Inexigibilidade de licitação, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Assinado digitalmente por:
LOIVO FRANCISCO
ZOZ:69861412972
O tempo: 11-11-2024 10:17:24

Tunápolis, 11 de novembro de 2024

LOIVO FRANCISCO ZOZ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



Estudo Técnico Preliminar Modalidade Inexigibilidade

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 107/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Administração, Finanças e Planejamento.

3. OBJETO

Constitui objetivo deste Termo de Referência a participação de servidor em curso sobre " Treinamento on-line | Virada de Exercício Tributos ", *online*, no dia 12 de novembro de 2024.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento de servidores que trabalham no setor de Tributos, para realizar:

Ajuste de competências e fórmulas

Plantas de valores e indexadores

* Atualização de documentos e tabelas de cálculo

* Inscrição de débitos na dívida ativa

* Gestão de vencimentos de parcelas

Tais fatores, auxiliam diretamente nas atividades diárias, aumentando a qualidade e segurança das informações fornecidas pela entidade aos órgãos fiscalizadores.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Tunápolis, localizado na região Extremo Oeste de Santa Catarina, com população próxima de 5.000, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou seja, abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, se encontra em fase de transição para utilização da nova Lei de Licitações, razão em que se enquadra na exceção do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



Ademais o art. 12 da Lei de Licitações prevê a possibilidade do município por questão de conveniência elaborar o Plano Anual de Contratações:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

...

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

Assim, a presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratação.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ajuste de competências e fórmulas

Plantas de valores e indexadores

* Atualização de documentos e tabelas de cálculo

* Inscrição de débitos na dívida ativa

* Gestão de vencimentos de parcelas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos a serem contratados se mostram na possibilidade de ser treinado 1 servidor público.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

O treinamento é para capacitar 01 (um) servidor, com aula online do período das 08h30min e 12h, com professor extremamente renomado e com imensa experiência na área de capacitação.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tratando-se da necessidade da forma bastante demonstrada acima, temos que a solução buscada pela administração pública reside no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal responsável pelo uso, e interpretação das informações fornecidas pela entidade aos órgãos fiscalizadores.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, uma vez que todo o treinamento deverá ocorrer com a mesma instituição contratada.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se com a presente contratação, a qualificação de servidor do setor de tributos, para interpretar as informações de forma eficaz e cumprir com as obrigações fiscais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- a) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- b) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na presente demanda a contratação deve ocorrer de forma correlata.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo licitatório por meio de Inexigibilidade é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.

17. RESPONSÁVEIS

Tunápolis, 11 de novembro de 2024

MATHEUS ANDRÉ RAMBO
Gestor

BLÁSIO DILL
Fiscal

Favorável ao atendimento do Pleito.

JACKSON SCHERER
Secretária de Administração, Finaças e Planejamento

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SETOR: LICITAÇÕES E COMPRAS

01 - OBJETO

1.1. Constitui objetivo deste Termo de Referência a participação de servidores em curso sobre " Treinamento on-line | Virada de Exercício Tributos ", na modalidade online, no dia 12 de novembro de 2024.

02 - JUSTIFICATIVA

2.1. O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento de servidores que trabalham no setor de Tributos, para realizar:

Ajuste de competências e fórmulas

Plantas de valores e indexadores

* Atualização de documentos e tabelas de cálculo

* Inscrição de débitos na dívida ativa

* Gestão de vencimentos de parcelas

Tais fatores, auxiliam diretamente nas atividades diárias, aumentando a qualidade e segurança das informações fornecidas pela entidade aos órgãos fiscalizadores.

03 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dar-se-á por meio de processo de licitação, mais precisamente pela Inexigibilidade, atendendo o art. 74, inc. III "F" da Lei de Licitações, Lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre regras e procedimentos de atos dessa natureza.

04 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.1. O treinamento sobre a **virada de exercício no sistema Tributos (Cloud)**, contribuirá no aprendizado dos ajustes das configurações essenciais, garantindo um gerenciamento eficiente e em conformidade com as exigências legais.

05 - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1- Busca auxiliar os profissionais de Tributos no exercício de suas atribuições, as principais conferências na virada do exercício, para evitar inconsistências nas informações tributárias.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



5.2 - Atender as normas legais, de forma prática e focada, de modo a auxiliar diretamente nas atividades diárias.

5.3 - Realizar análise das consistências dos dados do balancete de verificação da entidade contábil a que pertence, bem como das demonstrações contábeis, e tenha acesso a sugestão de soluções de problemas a serem realizados e/ou implantados em seu município, que resulte no aumento da qualidade e segurança das informações fornecidas pela entidade aos órgãos fiscalizadores.

06 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

6.1 - Os Valores referenciais de mercado estão em conformidade com o mapa comparativo e pelo orçamento apresentado qual alcança a importância de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

6.2 - A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

6.3 - O curso é para capacitar 01 (um) servidor, de forma online, do período das 8h30 às 11h30, com profissionais extremamente renomados e com imensa experiência na área de capacitação.

6.4 - Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

6.5 - Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

6.6 - Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

07 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



08 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1. A Contratação direta será realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso III "f".

09 - DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

9.1 - A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III "f" da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

9.1.1. Trata-se de serviço técnico profissional especializado;

9.1.2. Possui profissional de notória especialização;

9.1.3. Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

9.1.4. A escolha do prestador do serviço, foi feita com base nas seguintes razões:

a) Conteúdo programático do curso a ser contratado;

b) Possibilidade de formação dos servidores nas demandas necessárias;

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá apresentar:

10.1.1. Conteúdo programático do curso; e

10.1.2. Currículo do professor.

11 - EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do serviço será com a disponibilização de aulas com acesso *on line*:

11.1.1. O curso é formado por aulas gravadas com acesso imediato;

11.1.2. Treinamento para utilização do sistema;

11.1.3. Treinamento exclusivo com acompanhamento e suporte técnico;

11.1.4. Cronograma prevê exigência da Receita Federal.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

12.1.5. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.

12.1.6. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento oficial do curso, sob pena de devolução por parte do servidor do valor investido.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA:

13.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

13.1.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;

13.1.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

13.1.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;

13.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

13.1.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;

13.1.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

13.1.8. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;

13.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

13.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

13.1.11. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exime a contratada de arcar

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.

13.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

15 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

15.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura:

16.1.1. No prazo de até 10 dias corridos da disponibilização dos acessos ao curso, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



16.1.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução.

16.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente (Instrução Normativa RFB 2145/2023);

17.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

17.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

17.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.8.1. o prazo de validade;

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



17.8.2. a data da emissão;

17.8.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

17.8.4. o período respectivo de execução do CONTRATO;

17.8.5. o valor a pagar; e

17.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

17.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.14. Estando a CONTRATADA em plena regularidade fiscal, far-se-á o pagamento nos moldes ajustados acima.

18 - DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no *caput* do art. 105, da Lei 14.133/2021;

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



18.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

19.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

19.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na Lei 14.133/2021;

19.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

19.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

20.1 - Nenhum ponto desse Termo de Referência prevalecerá sobre as normas e condicionantes estabelecidas sobre a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das contratações públicas celebradas entre a administração pública municipal e empresas privadas.

Tunápolis, 11 de novembro de 2024.

MATHEUS ANDRÉ RAMBO

Gestor

BLÁSIO DILL

Fiscal

O Termo de Referência, encontra-se ajustado aos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Inexigibilidade, nos termos do Parecer Jurídico exarado.

JACKSON SCHERER

Secretária de Administração, Finaças e Planejamento

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 107.2024

Publicação Nº 6606636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D03FF77EF30B8D8341BD3C9C759FE4D051789D10

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 34/2024
	Processo Adm.: 107/2024 Data do Processo: 11/11/2024

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho., 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 107/2024
b) **Nr. Licitação:** 34/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Adjudicação:** 11/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** Despesa referente participação de servidor no TREINAMENTO ON-LINE-VIRADA DE EXERCÍCIO TRIBUTOS no dia 12/11/2024.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
BETHA SISTEMAS LTDA				
1 - Despesa referente participação de servidor no TREINAMENTO ON-LINE-VIRADA DE EXERCÍCIO TRIBUTOS no dia 12/11/2024 - Marca:	UN	1,000	399,0000	R\$ 399,00
Total geral:				R\$ 399,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	03.001.04.122.0002.2009.3.3.90.00.00	R\$ 399,00

Tunápolis, 11 de Novembro de 2024

.....
LOIVO FRANCISCO ZOZ
Vice Prefeito

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.ATA.REGISTRO.PRECO.N.54/2024 - APS**

Publicação Nº 6607281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 54/2024
Contratante: MUNICIPIO DE TURVO
Contratada...: APS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Valor Total... : R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Licitação : Pregão Eletrônico n. 073/2024
Vigência : 12 meses;

Objeto : REF: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa para publicação de avisos e atos oficiais em jornal diário de grande circulação (impresso) no município de Turvo/SC e região, por meio de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente ao Termo de Referência e demais anexo do edital de Licitação nº 73/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Turvo/SC, 11 de novembro de 2024 – Osvaldo Fávares – Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO.CONTRATO.N.111/2024 - CINFRA

Publicação Nº 6606369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB329C43E35CAA96194A1525F8FE3D06959550BD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 111/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada.: CINFRA CONSORCIO INTERMUN DE INFRAESTR DA
AMESC
Valor.....: 33.938,90 (trinta e três mil novecentos e trinta e oito reais e
noventa centavos)
Vigência.....: Início: 11/11/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:
76/2024
Recursos.....: Dotação: 1.021.4.4.93.00.00.00.00 (72) Saldo: 366.448,0
Objeto.....: Ref.: Execução de pavimentação asfáltica, com
fornecimento de materiais da TVO 252 - Trecho 02, com extensão de
134,49 metros lineares, em conformidade com os projetos, memorial
descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e demais
documentos correlatos em anexo.
Turvo, 11 de Novembro de 2024

RREO 5BIM DE 2024

Publicação Nº 6606651

Município de TURVO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)		300.000,00	445.687,50				-145.687,50
Receita de Alienação De Bens Móveis		100.000,00	445.687,50				-345.687,50
Receita de Alienação De Bens Imóveis		200.000,00	0,00				200.000,00
Receita de Alienação De Bens Intangíveis		0,00	0,00				0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00				0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2023 (i)	Em 2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III + III j)
Valor(III)	0,00		445.687,50

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Município de TURVO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			(b/a)*100	% (b/a)*100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)*100	DESPESAS PAGAS % (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.306.500,00	12.606.500,00	81,89	76,77	9.580.170,60	75,99
Despesas Correntes	6.964.700,00	11.864.700,00	84,19	78,80	9.251.868,97	77,98
Despesas de Capital	341.800,00	741.800,00	45,20	44,30	328.301,63	44,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TURVO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			(d/c)*100	% (e/c)*100	(f/c)*100	% (f/c)*100			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (X) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.306.500,00	12.806.500,00	10.323.835,07	81,89	9.677.818,88	76,77	9.580.170,60	75,99	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)					10.323.835,07		9.677.818,88		9.580.170,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00		0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00		0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00		0,00		0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					10.323.835,07		9.677.818,88		9.580.170,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)									0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)									0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)					10.323.835,07		9.677.818,88		-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00		-		-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)									
					0,00		0,00		0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012									
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2024)									
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2023)									
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores									
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)									

Município de TURVO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) = (XXI - XXII)									
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS									
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012									
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)*100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Município de TURVO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.400.000,00	6.824.000,00	5.151.867,81	75,50	4.768.422,33	69,88	4.713.766,95	69,08	-
Despesas Correntes	2.870.000,00	4.844.000,00	4.109.043,05	84,83	3.886.563,07	80,23	3.848.588,19	79,45	-
Despesas de Capital	1.530.000,00	1.980.000,00	1.042.824,76	52,67	881.859,26	44,54	865.178,76	43,70	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.400.000,00	6.824.000,00	5.151.867,81	75,50	4.768.422,33	69,88	4.713.766,95	69,08	-

Município de TURVO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.706.500,00	19.430.500,00	15.559.613,48	80,08	14.516.166,21	74,71	14.356.870,00	73,89	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.706.500,00	19.430.500,00	15.559.613,48	80,08	14.516.166,21	74,71	14.356.870,00	73,89	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

TURVO , 11/11/2024

OSVALDO FAVARO
 Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
 Contador CRC-SC 16.738/0-4

BERNARDETE BIZ SOUZA
 Controle Interno

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RS 1,00

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 26)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO FINAL		2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00									
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00									
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00									
Provisões de PPP	-	0,00									
Outros passivos	-	0,00									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00									
Obrigações contratuais	-	0,00									
Riscos não Provisionados	-	0,00									
Garantias Concedidas	-	0,00									
Outros Passivos Contingentes	-	0,00									
DESPESAS DE PPP											
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contingidas (I.1)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contrair (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contrair (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	72.306.805,38	72.306.805,38								
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	0,00								
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	0,00								

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Município de TURVO - SC
JEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		72.437.000,00	
Previsão Atualizada		72.437.000,00	
Receitas Realizadas		61.987.727,79	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		970.000,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		62.530.500,00	
Dotação Atualizada		95.878.520,00	
Despesas Empenhadas		61.288.794,02	
Despesas Liquidadas		53.459.207,97	
Despesas pagas		51.916.609,85	
Superavit Orçamentário		8.528.519,82	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		61.288.794,02	
Despesas Liquidadas		53.459.207,97	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		67.233.446,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		67.233.446,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		67.233.446,46	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-700.000,00	9.903.113,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-715.000,00	-3.248.072,48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.564.944,91	25%	25,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.878.143,86	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Continua 1/2

Município de TURVO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		360.616,89	639.383,11	
DESPESAS DE CAPITAL		16.774.879,94	16.548.275,06	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		445.687,50	-145.687,50	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.142.000,00	77.142.000,00	11.253.853,63	14,59	66.806.461,95	10.335.538,05	
RECEITAS CORRENTES	63.842.000,00	63.842.000,00	11.199.014,02	17,54	60.519.932,25	3.322.067,75	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.921.300,00	6.921.300,00	1.546.227,69	22,34	9.733.529,67	-2.812.229,67	
IMPOSTOS	3.340.000,00	3.340.000,00	1.416.397,59	42,41	7.892.132,37	-4.552.132,37	
TAXAS	2.881.300,00	2.881.300,00	129.830,10	4,51	1.841.397,30	1.039.902,70	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	197.305,31	39,46	1.100.945,25	-600.945,25	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	500.000,00	197.305,31	39,46	1.100.945,25	-600.945,25	
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	44.539,56	11,13	228.108,69	171.891,31	
VALORES MOBILIÁRIOS	400.000,00	400.000,00	44.539,56	11,13	228.108,69	171.891,31	
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	122.400,00	122.400,00	0,00	0,00	0,00	122.400,00	
OUTROS SERVIÇOS	122.400,00	122.400,00	0,00	0,00	0,00	122.400,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.856.000,00	52.856.000,00	9.123.474,48	17,26	46.976.470,99	5.879.529,01	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.281.000,00	21.281.000,00	3.262.803,66	15,33	18.178.481,89	3.102.518,11	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	21.500.000,00	21.500.000,00	4.043.481,63	18,81	19.637.179,51	1.862.820,49	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.075.000,00	10.075.000,00	1.817.189,19	18,04	9.160.809,59	914.190,41	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.992.300,00	2.992.300,00	287.466,98	9,61	2.480.877,65	511.422,35	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAS E JUDICIAIS	250.000,00	250.000,00	90.791,55	36,32	602.791,79	-352.791,79	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	36.342,48	63.657,52	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.642.300,00	2.642.300,00	196.675,43	7,44	1.841.743,38	800.556,62	
RECEITAS DE CAPITAL	13.300.000,00	13.300.000,00	54.839,61	0,41	6.286.529,70	7.013.470,30	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	360.616,89	639.383,11	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	360.616,89	639.383,11	
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	445.687,50	-145.687,50	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	445.687,50	-345.687,50	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.000.000,00	12.000.000,00	54.839,61	0,46	5.480.225,31	6.519.774,69	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.000.000,00	7.000.000,00	3.104,12	0,04	1.105.956,18	5.894.043,82	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.000.000,00	5.000.000,00	51.735,49	1,03	4.374.269,13	625.730,87	

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de TURVO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I + II)	77.142.000,00	77.142.000,00	11.253.853,63	14,59	66.806.461,95	10.335.538,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)						
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.142.000,00	77.142.000,00	11.253.853,63	14,59	66.806.461,95	10.335.538,05
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	2.419.444,87	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.142.000,00	77.142.000,00	11.253.853,63	14,59	69.225.906,82	89,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	970.000,00	—	—	970.000,00	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	970.000,00	—	—	970.000,00	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.142.000,00	118.214.020,00	10.271.677,45	78.270.214,09	39.943.805,91	14.554.622,17	69.225.906,82	48.988.113,18	67.521.824,05
DESPESAS CORRENTES	57.821.900,00	81.434.065,00	8.987.307,66	60.025.434,96	21.408.630,04	11.190.085,25	54.887.046,39	26.547.018,61	53.623.737,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.795.000,00	35.095.325,00	4.835.886,47	25.769.852,66	9.325.472,34	4.862.278,66	25.764.452,78	9.330.872,22	25.744.800,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.966.900,00	46.278.740,00	4.151.421,19	34.255.582,30	12.023.157,70	6.327.806,59	29.122.593,61	17.156.146,39	27.878.937,03
DESPESAS DE CAPITAL	19.290.100,00	36.749.955,00	1.284.369,79	18.244.779,13	18.505.175,87	3.364.536,92	14.338.860,43	22.411.094,57	13.898.086,57
INVESTIMENTOS	18.665.100,00	36.124.955,00	1.195.570,21	17.824.057,94	18.300.897,06	3.275.737,34	13.918.139,24	22.206.815,76	13.477.365,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	625.000,00	625.000,00	88.799,58	420.721,19	204.278,81	88.799,58	420.721,19	204.278,81	420.721,19

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.142.000,00	118.214.020,00	10.271.677,45	78.270.214,09	39.943.805,91	14.554.622,17	69.225.906,82	48.988.113,18	67.521.824,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.142.000,00	118.214.020,00	10.271.677,45	78.270.214,09	39.943.805,91	14.554.622,17	69.225.906,82	48.988.113,18	67.521.824,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.142.000,00	118.214.020,00	10.271.677,45	78.270.214,09	39.943.805,91	14.554.622,17	69.225.906,82	48.988.113,18	67.521.824,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.142.000,00	118.214.020,00	10.271.677,45	78.270.214,09	-	14.554.622,17	69.225.906,82	-	67.521.824,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.142.000,00	118.214.020,00	10.271.677,45	78.270.214,09	39.943.805,91	14.554.622,17	69.225.906,82	48.988.113,18	
Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	315.910,38	1.421.146,59	1.178.853,41	261.483,43	1.249.995,64	1.350.004,36	
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	315.910,38	1.421.146,59	1.178.853,41	261.483,43	1.249.995,64	1.350.004,36	
Administração	5.735.000,00	6.808.000,00	668.183,08	5.525.347,98	1.282.652,02	913.216,61	4.651.513,26	2.156.486,74	
Administração Geral	5.735.000,00	6.808.000,00	668.183,08	5.525.347,98	1.282.652,02	913.216,61	4.651.513,26	2.156.486,74	
Segurança Pública	430.000,00	2.362.000,00	262.937,28	2.101.512,18	260.487,82	252.003,65	1.228.390,72	1.133.609,28	
Policimento	280.000,00	2.040.000,00	250.779,85	1.884.914,19	155.085,81	204.528,31	1.059.971,93	980.028,07	
Defesa Civil	150.000,00	322.000,00	12.157,43	216.597,99	105.402,01	47.475,34	168.418,79	153.581,21	
Assistência Social	2.460.000,00	3.873.020,00	288.678,89	3.148.530,69	824.469,31	495.600,75	2.874.904,57	1.098.115,43	
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	592,53	7.628,85	17.371,15	3.889,53	7.628,85	17.371,15	
Assistência Comunitária	2.435.000,00	3.948.020,00	288.086,36	3.140.921,84	807.098,16	491.711,22	2.867.275,72	1.080.744,28	
Saúde	12.011.500,00	19.735.500,00	1.805.283,29	15.560.273,48	4.175.226,52	2.595.650,38	14.516.703,21	5.218.796,79	
Atenção Básica	11.706.500,00	19.430.500,00	1.805.283,29	15.559.613,48	3.870.886,52	2.595.581,38	14.516.166,21	4.914.333,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.000,00	305.000,00	0,00	660,00	304.340,00	69,00	537,00	304.463,00	
Educação	27.267.500,00	33.867.500,00	3.061.211,00	19.047.577,97	14.819.922,03	3.713.378,73	17.634.600,29	16.232.899,71	
Alimentação e Nutrição	1.150.000,00	2.000.000,00	355.350,37	1.453.022,02	546.977,98	359.016,97	1.444.203,24	555.796,76	
Ensino Fundamental	16.075.000,00	19.200.000,00	1.508.222,26	13.042.785,58	6.157.214,42	2.090.663,68	12.153.354,40	7.046.645,60	
Ensino Superior	1.260.000,00	3.120.000,00	204.188,59	1.714.158,63	1.405.841,37	406.135,50	1.414.434,76	1.705.565,24	
Educação Infantil	8.050.000,00	8.815.000,00	953.676,01	2.621.517,98	6.193.482,02	821.310,80	2.417.894,36	6.397.105,64	
Educação de Jovens e Adultos	650.000,00	650.000,00	38.773,77	216.093,76	433.906,24	36.251,78	204.713,53	445.286,47	
Educação Especial	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	82.500,00	
Cultura	1.125.000,00	1.925.000,00	212.034,70	1.273.830,06	651.169,94	281.074,01	1.144.141,41	780.858,59	
Difusão Cultural	1.125.000,00	1.925.000,00	212.034,70	1.273.830,06	651.169,94	281.074,01	1.144.141,41	780.858,59	
Urbanismo	4.800.000,00	18.610.000,00	856.244,35	13.152.429,67	5.457.570,33	2.408.393,01	9.855.875,30	8.754.124,70	
Serviços Urbanos	4.800.000,00	18.610.000,00	856.244,35	13.152.429,67	5.457.570,33	2.408.393,01	9.855.875,30	8.754.124,70	
Habituação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
Habituação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
Saneamento	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	
Agricultura	2.450.000,00	3.200.000,00	212.452,77	1.586.528,91	1.613.471,09	251.908,33	1.436.600,73	1.763.399,27	
Extensão Rural	2.200.000,00	2.950.000,00	202.452,77	1.520.433,32	1.429.566,68	245.313,62	1.380.134,97	1.569.865,03	
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	250.000,00	10.000,00	66.095,59	183.904,41	6.594,71	56.465,76	193.534,24	
Indústria	2.157.500,00	2.287.500,00	23.906,86	485.722,93	1.801.777,07	62.425,97	458.096,13	1.829.403,87	
Promoção Industrial	1.367.500,00	1.497.500,00	23.906,86	485.722,93	1.011.777,07	62.425,97	458.096,13	1.039.403,87	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Continua 1/2

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Continuação 2/2

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.142.000,00	118.214.020,00	10.271.677,45	78.270.214,09	39.943.805,91	14.554.622,17	69.225.906,82	48.988.113,18
Indústria	2.157.500,00	2.287.500,00	23.906,86	485.722,93	1.801.777,07	62.425,97	458.096,13	1.829.403,87
Produção Industrial	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
Transporte	12.135.500,00	18.335.500,00	2.322.817,65	13.250.144,84	5.085.355,16	3.051.990,81	12.568.511,90	5.766.988,10
Transporte Rodoviário	12.135.500,00	18.335.500,00	2.322.817,65	13.250.144,84	5.085.355,16	3.051.990,81	12.568.511,90	5.766.988,10
Desporto e Lazer	875.000,00	1.175.000,00	58.244,47	427.027,03	747.972,97	83.723,76	316.451,90	858.548,10
Desporto Comunitário	875.000,00	1.175.000,00	58.244,47	427.027,03	747.972,97	83.723,76	316.451,90	858.548,10
Encargos Especiais	1.460.000,00	1.700.000,00	183.772,73	1.290.121,76	409.878,24	183.772,73	1.290.121,76	409.878,24
Serviço da Divisão Interna	685.000,00	685.000,00	88.799,58	420.721,19	264.278,81	88.799,58	420.721,19	264.278,81
Outros Encargos Especiais	775.000,00	1.015.000,00	94.973,15	869.400,57	145.599,43	94.973,15	869.400,57	145.599,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.142.000,00	118.214.020,00	10.271.677,45	78.270.214,09	39.943.805,91	14.554.622,17	69.225.906,82	48.988.113,18

1 FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TURVO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Sep/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.058.120,64	7.265.068,63	6.074.620,16	6.295.615,11	8.029.376,56	7.009.133,09	6.877.364,83	7.522.281,52	7.498.178,43	6.426.231,96	6.213.078,92	6.445.424,03	81.515.493,48	72.916.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	637.233,35	837.584,77	644.486,96	529.108,17	2.388.761,51	1.186.499,53	884.852,10	836.051,56	972.399,07	745.143,08	706.491,15	839.736,54	11.208.347,79	6.921.300,00
IPTU	29.197,97	97.912,00	84.736,64	122.740,87	1.086.730,75	451.924,48	154.613,17	136.068,14	143.668,31	129.969,38	23.964,48	26.534,46	2.490.060,65	1.100.000,00
ISS	324.375,35	296.070,21	301.659,85	109.842,87	460.470,42	384.040,34	340.130,98	330.171,29	439.049,85	293.967,40	368.099,37	359.365,47	4.007.246,50	1.500.000,00
ITBI	97.516,32	32.328,24	39.932,69	33.288,62	67.413,24	88.468,39	108.410,45	97.851,39	65.000,00	38.559,19	72.397,98	238.756,75	979.919,26	240.000,00
IRRF	126.443,42	347.955,15	115.611,51	6.545,44	132.989,55	99.971,23	146.638,10	140.595,21	165.702,03	156.986,90	172.414,50	154.874,58	1.766.707,62	500.000,00
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.700,29	63.319,17	102.546,27	256.690,27	639.171,55	162.095,09	135.039,40	131.365,53	158.978,88	125.660,21	69.624,82	60.205,28	1.964.416,76	3.581.300,00
Contribuições	86.765,49	96.739,59	88.107,02	0,00	229.400,77	125.371,83	132.397,86	128.908,51	102.099,61	97.354,34	100.030,73	97.274,58	1.284.450,33	500.000,00
Receita Patrimonial	48.648,45	9.122,04	168,89	0,00	47.853,41	38.757,09	16.729,32	31.476,50	16.906,01	31.677,91	6.500,41	38.039,15	285.879,18	400.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	48.648,45	9.122,04	168,89	0,00	47.853,41	38.757,09	16.729,32	31.476,50	16.906,01	31.677,91	6.500,41	38.039,15	285.879,18	400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.237.873,48	6.133.993,01	5.306.636,85	5.656.319,89	5.070.487,95	5.477.980,60	5.496.289,29	5.682.988,41	6.000.719,95	5.373.497,00	5.354.030,52	5.228.932,49	66.019.709,44	61.930.000,00
Cota-Parte do FPM	1.816.540,09	2.269.488,37	1.564.887,07	2.127.866,69	1.326.601,95	1.391.411,46	1.618.729,84	1.737.246,95	1.126.507,30	1.473.440,23	1.534.381,80	1.283.486,43	19.271.578,18	19.750.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.732.408,71	2.162.848,63	1.957.206,46	1.831.330,90	1.793.107,70	1.980.540,41	1.852.599,87	1.965.444,81	1.895.699,46	1.896.650,73	1.984.735,64	1.908.159,23	22.967.041,55	21.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	236.867,97	116.642,38	254.268,35	405.078,57	379.070,96	443.531,93	491.886,95	490.457,95	451.411,40	428.575,79	356.951,14	478.679,25	4.533.422,64	5.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.266,38	2.961,28	270,15	1.529,30	1.536,16	1.281,45	0,00	1.522,89	1.187,82	1.985,81	7.488,25	12.155,74	33.185,21	20.000,00
Transferências de LG 61/1989	15.794,30	17.195,48	17.361,83	18.057,23	21.213,97	16.345,83	19.309,61	24.263,83	21.447,14	29.025,16	31.683,87	21.511,16	255.209,41	250.000,00
Transferências do FUNDEB	774.041,90	910.018,34	839.556,34	936.741,87	870.195,73	938.438,59	903.037,40	940.867,87	891.935,12	922.847,48	894.965,77	922.203,42	10.844.868,83	10.075.000,00
Outras Transferências Correntes	658.954,13	655.838,63	573.086,63	335.725,33	678.761,48	704.410,93	610.796,52	526.184,11	1.613.131,71	620.971,80	533.804,07	602.737,26	8.114.402,62	5.835.000,00
Outras Receitas Correntes	48.599,87	187.629,22	35.220,44	110.187,05	292.872,92	180.544,04	147.116,26	842.866,54	406.053,79	178.559,63	46.025,71	241.441,27	2.717.106,74	2.992.300,00
DEDUÇÕES (II)	682.958,44	774.264,69	758.796,52	876.770,34	704.305,95	767.022,01	796.660,07	843.384,86	699.010,36	765.933,32	718.690,51	740.798,02	9.128.595,09	9.074.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	682.958,44	774.264,69	758.796,52	876.770,34	704.305,95	767.022,01	796.660,07	843.384,86	699.010,36	765.933,32	718.690,51	740.798,02	9.128.595,09	9.074.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.376.162,20	6.490.803,94	5.315.823,64	5.418.844,77	7.325.070,61	6.242.111,08	5.860.704,76	6.678.896,66	6.799.168,07	5.660.298,64	5.494.388,01	5.704.626,01	72.386.896,39	63.842.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.376.162,20	6.490.803,94	5.315.823,64	5.418.844,77	7.325.070,61	6.242.111,08	5.860.704,76	6.678.896,66	6.799.168,07	5.660.298,64	5.494.388,01	5.704.626,01	72.386.896,39	63.842.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 190, § 1º)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.376.162,20	6.490.803,94	5.315.823,64	5.418.844,77	7.325.070,61	6.242.111,08	5.860.704,76	6.678.896,66	6.799.168,07	5.660.298,64	5.494.388,01	5.704.626,01	72.386.896,39	63.842.000,00

RS 1,00

PREVISÃO ATUALIZADA 2024

TURVO, 11/11/2024

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Município de TURVO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DALINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS(a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		63.842.000,00	60.519.932,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.921.300,00	9.733.529,67
I.P.T.U.		1.100.000,00	2.362.950,68
I.S.S.		1.500.000,00	3.386.803,94
I.T.B.I.		240.000,00	850.068,70
I.R.R.F.		500.000,00	1.292.309,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.561.300,00	1.841.397,30
Contribuições		500.000,00	1.100.945,25
Receita Patrimonial		400.000,00	228.108,69
Aplicações Financeiras (II)		400.000,00	228.108,69
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		52.856.000,00	46.976.470,99
Cota-Parte do FPM		15.950.000,00	12.213.522,16
Cota-Parte do ICMS		16.800.000,00	15.257.259,32
Cota-Parte do IPVA		4.000.000,00	3.344.324,10
Cota-Parte do ITR		16.000,00	23.168,15
Transferências da LC 61/1989		200.000,00	177.777,81
Transferências do FUNDEB		10.075.000,00	9.160.809,59
Outras Transferências Correntes		5.815.000,00	6.799.609,86
Demais Receitas Correntes		3.164.700,00	2.480.877,65
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		3.164.700,00	2.480.877,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		63.442.000,00	60.291.823,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Continua 1/5

Município de TURVO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/5

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.300.000,00	6.286.529,70	
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	360.616,89	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	300.000,00	445.687,50	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	300.000,00	445.687,50	
Transferências de Capital	12.000.000,00	5.480.225,31	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	12.000.000,00	5.480.225,31	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.300.000,00	5.925.912,81	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	75.742.000,00	66.217.736,37	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	75.742.000,00	66.217.736,37	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	DESPESAS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81.434.085,00	60.025.434,96	54.887.046,39	53.623.737,48	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.095.325,00	25.769.852,66	25.764.452,78	25.744.800,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Continua 2/5

Continuação 3/5

Município de TURVO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	46.278.740,00	34.255.582,30	29.122.593,61	27.878.937,03	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.278.740,00	34.255.582,30	29.122.593,61	27.878.937,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.374.065,00	60.025.434,96	54.887.046,39	53.623.737,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.749.955,00	18.244.779,13	14.338.860,43	13.898.086,57	0,00	0,00	0,00
Investimentos	36.124.955,00	17.824.057,94	13.918.139,24	13.477.365,38	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	625.000,00	420.721,19	420.721,19	420.721,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	36.124.955,00	17.824.057,94	13.918.139,24	13.477.365,38	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	117.529.020,00	77.849.492,90	68.805.185,63	67.101.102,86	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	117.529.020,00	77.849.492,90	68.805.185,63	67.101.102,86	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV]a - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		-883.366,49					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XV]a - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		-883.366,49					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-715.000,00

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Continua 3/5

Município de TURVO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/5

		Até o Bimestre/2024
JUROS NOMINAIS		
	VALOR INCORRIDO	228.108,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		-655.257,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
	Em 31 Dez 2023(e)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.496.972,00	2.436.867,70
DEDUÇÕES (XL)	13.945.911,69	11.526.436,82
Disponibilidade de Caixa	13.945.911,69	11.526.436,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.945.911,69	13.524.852,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.704.082,77
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	0,00	294.333,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.448.939,69	-9.089.569,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.359.370,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-700.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.419.474,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-4.778.845,44

Continua 4/5

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Município de TURVO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2024
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-5.006.954,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		970.000,00
		0,00

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Município de TURVO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(h+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.840.000,00	6.599.823,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.100.000,00	2.362.950,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240.000,00	850.068,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	3.386.803,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.020.000,00	38.687.423,50
2.1- Cota-Parte FPM	19.750.000,00	15.184.549,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	15.184.549,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	750.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	19.071.784,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	222.219,63
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	28.957,55
2.5- Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	4.179.912,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.860.000,00	45.287.246,82
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.054.000,00	7.737.484,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.161.000,00	3.584.327,01
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-9.054.000,00	-7.737.484,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		0,00

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.975.000,00	9.182.429,58	9.182.429,58	9.182.429,58	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.400.000,00	7.878.143,86	7.878.143,86	7.878.143,86	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.000.000,00	1.917.827,24	1.917.827,24	1.917.827,24	-
10.1.2- Ensino Fundamental	6.150.000,00	5.855.842,19	5.855.842,19	5.855.842,19	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	250.000,00	104.474,43	104.474,43	104.474,43	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.575.000,00	1.304.285,72	1.304.285,72	1.304.285,72	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	1.575.000,00	1.304.285,72	1.304.285,72	1.304.285,72	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.182.429,58	9.182.429,58	9.182.429,58	-	-	9.182.429,58
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.182.429,58	9.182.429,58	9.182.429,58	-	-	9.182.429,58
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.878.143,86	7.878.143,86	7.878.143,86	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	7.878.143,86	7.878.143,86	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.357.500,00	4.570.165,39	3.827.460,21	3.663.602,41	-
20.1- Educação Infantil	4.350.000,00	494.438,50	467.147,56	466.787,56	-
20.2- Ensino Fundamental	7.525.000,00	3.964.107,56	3.260.073,55	3.097.422,95	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	400.000,00	111.619,33	100.239,10	99.391,90	-
20.4- Educação Especial	82.500,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.007.500,00	4.075.726,89	3.360.312,65	3.196.814,85	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.007.500,00	4.075.726,89	3.360.312,65	3.196.814,85	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.827.460,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.737.484,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					11.564.944,91
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.321.811,70	11.564.944,91	25,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação				0,00	0,00
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				0,00	0,00
31.1.4 - PNATE				0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.300.000,00	966.670,60	966.670,60	966.670,60	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.300.000,00	966.670,60	966.670,60	966.670,60	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.632.500,00	14.719.265,57	13.976.560,39	13.812.702,59	-
33.1- Despesas Correntes	21.104.500,00	12.779.260,03	12.381.771,44	12.217.913,64	-
33.1.1- Pessoal Ativo	15.985.000,00	9.937.247,32	9.937.247,32	9.937.247,32	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	62.500,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.057.000,00	2.842.012,71	2.444.524,12	2.280.666,32	-
33.2- Despesas de Capital	3.528.000,00	1.940.005,54	1.594.788,95	1.594.788,95	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.528.000,00	1.940.005,54	1.594.788,95	1.594.788,95	-

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

TURVO, 11/11/2024

OSVALDO FAVARO
Prefeito MunicipalJUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4BERNARDETE BIZ SOUZA
Controle Interno

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	1.000.000,00	360.616,89	639.383,11
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.323.155,00	16.774.879,94	16.548.275,06
Investimentos	32.698.155,00	16.354.158,75	16.343.996,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	625.000,00	420.721,19	204.278,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	33.323.155,00	16.774.879,94	16.548.275,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	32.323.155,00	16.414.263,05	15.908.891,95

FONTE: Data de emissão 11/Nov/2024

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024/PMU

Publicação Nº 6606384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3D22DB5424208AD41C6EF6D7B077F7B8C9D405D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024/PMU

Objeto: O presente processo licitatório tem como objetivo o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na locação de Banheiro Químico e lavatório, de ótima qualidade, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas no Edital, em atendimento ao Município de Urussanga/SC.

Data e Hora de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 28/11/2024 às 08h01min. Data e Hora do Início da Sessão de Disputa: Dia: 28/11/2024 às 09h00min.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: <http://bllcompras.org.br> e www.urussanga.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.org.br> até as 08:00 horas do dia 28/11/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188 Ramal 206.

Andresa Baldassar dos Santos.
Secretária de Administração.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024/PMU

Publicação Nº 6608083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F03E9131A93E38A9BE9E90340D0495F1F9DAAFAA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de decoração Natalina no Município, criando um ambiente festivo que estimule o comércio local e o turismo, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários bem como a prestação dos serviços, com qualidade e pontualidade, conforme o Edital e seus anexos.

Data e Hora de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 28/11/2024 às 10h01min. Data e Hora do Início da Sessão de Disputa: Dia: 28/11/2024 às 11h00min.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: <http://bllcompras.org.br> e www.urussanga.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.org.br> até as 10:00 horas do dia 28/11/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188 Ramal 206.

Andresa Baldassar dos Santos.
Secretária de Administração.

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

Publicação Nº 6606481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87F2D65C61A56A97D580722ABB66DD4E49FA5BAA

Extrato de EDITAL de Pregão Eletrônico nº 48/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 28 de novembro de 2024, às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES visando a seleção de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais e serviços relacionados a vidros e esquadrias em prédios e ambientes públicos. Além disso, será necessário realizar a manutenção de janelas e portas, incluindo a substituição de materiais que apresentem tal necessidade. A empresa contratada deve garantir expressamente que todos os serviços e produtos sejam instalados com acabamentos adequados, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Edital de Pregão nº 48/2024. Local: www.bll.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Vargeão - SC, 11 de novembro de 2024.

VOLMIR FELIPE

Prefeito Municipal

87F2D65C61A56A97D580722ABB66DD4E49FA5BAA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

Publicação Nº 6607904

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação:

Contratado: CORDIAL HYUNDAI – CONCORDIA.

CNPJ: 24.061.280/0001-06

O objeto define-se pela avaliação de necessidade e viabilidade de inexigibilidade de licitação para revisão de 20.000 km do veículo HYUNDAI, CRETA ACTION 1.6 AT, PLACAS RXP2I15 da Polícia Civil do município de Vargeão – SC.

Processo Licitatório nº 147/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 41/2024

Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: de R\$ 1.334,75 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Vargeão, SC, 11 de novembro de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

Vargem Bonita

PREFEITURA

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2024 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6606464

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 11/11/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024 / MÊS OUTUBRO 2024



RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos			Cancelados (e)	Pagos (c)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (f+i)	Saldo Total L=(e+h)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2023 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.488.083,53	2.397.620,85	90.462,68	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.488.083,53	2.397.620,85	90.462,68	0,00	0,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.289,90	100.289,90	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.906,47	164.639,20	37.269,27	0,00	0,00	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.885,16	2.132.691,75	53.193,41	0,00	0,00	
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.488.083,53	2.397.620,85	90.462,68	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 11/11/2024, às 09:13:06.
 Nota(s) Explicativa(s):

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
 Secretária de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICOLI
 Contador CRC/SC - 16.633/0

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
 Prefeita Municipal

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2024 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6606488



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			42.400.000,00
Previsão Atualizada			42.400.000,00
Receitas Realizadas			46.681.374,56
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			7.708.532,19
DESPESAS			
Dotação Inicial			42.400.000,00
Dotação Atualizada			60.758.655,21
Despesas Empenhadas			44.845.595,86
Despesas Liquidadas			40.970.926,72
Despesas Pagas			40.457.693,61
Superávit Orçamentário			5.710.447,84
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			44.845.595,86
Despesas Liquidadas			40.970.926,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			54.871.528,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			54.371.528,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			53.829.128,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-331.788,52	1.190.267,53	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-157.950,00	3.826.060,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.488.083,53	90.462,68	2.397.620,85	0,00
Poder Executivo	2.488.083,53	90.462,68	2.397.620,85	0,00



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.488.083,53	90.462,68	2.397.620,85	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.635.706,29	25%	25,45	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.857.062,61	70%	86,51	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	9.241.436,59	5.501.859,04		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	876.700,00	-875.550,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	56.000,00	539.850,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.215.721,76	15%	17,61	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 11/11/2024, às 09:32:06.
Nota(s) Explicativa(s):

Vargem Bonita, 11/11/2024

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2024 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6606492

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)



Parâmetros: Nível: 1; Exercício: 2024; Consolidação: S; Detalhar meses: N; Mês: 10; Assinatura: {"valor": "6343", "descricao": "RRCO / 2021-01-01"} - Versão: 5 de 30/08/2024 13:01:04

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	54.871.528,37
Despesas Correntes (II)	43.038.771,12
Saldo (III) = (I - II)	11.832.757,25
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	78,44%

1 Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN Prefeita Municipal	DORNELES ANTONIO PELICOLI Contador CRC/SC - 16.6330	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA Secretária de Administração e Finanças
--	--	---

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: marcarb. Emissão: 11/11/2024, às 09:35:02. Protocolo: 91698176-ac7-04-15b-b89e-15b694ee5377

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2024 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6606460

Página: 1 / 3



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024
RECEITAS PRIMÁRIAS			RECEITAS REALIZADAS (e)
	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.362.500,00	44.564.098,54
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.624.750,00	3.635.802,56
	IPTU	116.000,00	143.903,24
	ISS	902.000,00	1.695.289,91
	ITBI	200.100,00	120.900,60
	IRRF	1.213.000,00	1.549.018,52
	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.650,00	126.690,29
	Contribuições	380.000,00	306.614,94
	Receita Patrimonial	352.450,00	2.772.292,57
	Aplicações Financeiras (II)	287.350,00	2.635.792,57
	Outras Receitas Patrimoniais	65.100,00	136.500,00
	Transferências Correntes	38.741.910,00	37.677.063,67
	Cota-Parte FPM	11.830.000,00	9.728.705,06
	Cota-Parte ICMS	19.200.000,00	20.045.999,98
	Cota-Parte IPVA	560.000,00	723.960,60
	Cota-Parte ITR	40.000,00	58.700,76
	Transferências da LC 61/1989	288.000,00	236.860,34
	Transferências do FUNDEB	3.400.000,00	3.286.584,27
	Outras Transferências Correntes	3.423.910,00	3.596.252,66
	Demais Receitas Correntes	263.390,00	172.324,80
	Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00
	Receitas Correntes Restantes	262.390,00	172.324,80
	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.074.150,00	41.928.305,97
	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.500,00	2.117.276,02
	Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
	Alienação de Bens	500,00	873.400,00
	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
	Outras Aliações de Bens	500,00	873.400,00
	Transferências de Capital	37.000,00	1.243.876,02
	Convênios	1.000,00	82.250,00
	Outras Transferências de Capital	36.000,00	1.161.626,02
	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	37.500,00	2.117.276,02
	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.111.650,00	44.045.581,99
	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.111.650,00	44.045.581,99



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.965.359,58	35.604.159,27	34.490.718,41	34.075.285,30	0,00	14.100,00	14.100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	22.560.914,61	18.252.931,56	18.252.931,56	18.095.251,52	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	23.404.444,97	17.351.227,71	16.237.786,85	15.980.033,78	0,00	14.100,00	14.100,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	23.404.444,97	17.351.227,71	16.237.786,85	15.980.033,78	0,00	14.100,00	14.100,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	45.965.359,58	35.604.159,27	34.490.718,41	34.075.285,30	0,00	14.100,00	14.100,00	
(XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.743.295,63	9.241.436,59	6.480.208,31	6.382.408,31	0,00	2.383.520,85	2.383.520,85	
Investimentos	14.738.295,63	9.241.436,59	6.480.208,31	6.382.408,31	0,00	2.383.520,85	2.383.520,85	
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	14.743.295,63	9.241.436,59	6.480.208,31	6.382.408,31	0,00	2.383.520,85	2.383.520,85	
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.708.655,21	44.845.595,86	40.970.926,72	40.457.693,61	0,00	2.397.620,85	2.397.620,85	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.708.655,21	44.845.595,86	40.970.926,72	40.457.693,61	0,00	2.397.620,85	2.397.620,85	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIb + XXXIc)]				1.190.267,53				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIb + XXXIc)]				1.190.267,53				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								
VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
-331.788,52								
Janeiro - Outubro 2024								
VALOR INCORRIDO								
2.392.469,25								
0,00								
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVII) = XXXV + (XXXVI - XXXVI)								
3.582.736,78								



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023(a) Janeiro - Outubro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00
DEDUÇÕES (XL)	10.402.419,89
Disponibilidade de Caixa	14.228.479,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.228.479,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.596.978,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	368.498,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.228.479,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.826.060,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE -157.950,00
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-243.323,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.582.736,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.190.267,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.708.532,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.708.532,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 11/11/2024, às 09:11:02.
 Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIONI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2024 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6606471



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 11/11/2024
 Exercício de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)		0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS			
DESPESAS DE CAPITAL	14.743.295,63	9.241.436,59	5.501.859,04
Investimentos	14.738.295,63	9.241.436,59	5.496.859,04
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.743.295,63	9.241.436,59	5.501.859,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA			
REGRAS DE OURO (III) = (II - I)	14.743.295,63	9.241.436,59	5.501.859,04

Vargem Bonita, 11/11/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta. Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 11/11/2024, às 09:20:19.
 Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
 Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICCIOLI
 Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
 Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2024 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6606485



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.431.100,00	2.431.100,00	3.509.112,27	144,34
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	116.000,00	116.000,00	143.903,24	124,05
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.100,00	200.100,00	120.900,60	60,42
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	902.000,00	902.000,00	1.695.289,91	187,95
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.213.000,00	1.213.000,00	1.549.018,52	127,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.610.000,00	38.610.000,00	37.473.254,15	97,06
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	11.141.354,50	82,53
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	73.375,85	146,75
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	904.949,77	129,28
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	25.057.498,68	104,41
Cota-Parte IPI-Exportação	360.000,00	360.000,00	296.075,35	82,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	41.041.100,00	41.041.100,00	40.982.366,42	99,86



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 2 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.981.500,00	10.101.500,00	7.307.382,29	72,34	7.145.992,95	70,74	7.006.335,87	69,36
Despesas Correntes	6.074.000,00	7.213.210,00	6.958.760,12	96,47	6.798.650,39	94,25	6.658.993,31	92,32
Despesas de Capital	2.907.500,00	2.888.290,00	348.622,17	12,07	347.342,56	12,03	347.342,56	12,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	24.452,09	61,13	22.852,09	57,13	22.852,09	57,13
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	24.452,09	69,86	22.852,09	65,29	22.852,09	65,29
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	40.000,00	60.000,00	48.666,52	81,11	46.876,72	78,13	39.656,42	66,09
Despesas Correntes	40.000,00	60.000,00	48.666,52	81,11	46.876,72	78,13	39.656,42	66,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.061.500,00	10.201.500,00	7.380.500,90	72,95	7.215.721,76	70,73	7.068.844,38	69,29

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.380.500,90	7.215.721,76	7.068.844,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscribidos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.380.500,90	7.215.721,76	7.068.844,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			6.147.354,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		1.068.366,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,01	17,61	

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 4 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (o)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2024	6.147.354,96	7.380.500,90	1.233.145,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.145,94
Empenhos do exercício anterior 2023	6.546.718,12	9.441.254,24	2.894.536,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.894.536,12
Empenhos de 2022	6.088.637,16	7.168.269,18	1.079.632,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079.632,02
Empenhos de 2021	4.835.966,03	5.663.171,03	827.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.205,00
Empenhos de 2020 e anteriores	4.023.147,52	5.113.226,35	1.090.078,83	133.139,18	0,00	0,00	120.863,52	12.275,66	1.077.803,17
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.161.300,00	2.161.300,00	2.082.323,62	96,35
Proveniente da União	1.982.300,00	1.982.300,00	1.963.504,55	99,05
Proveniente dos Estados	179.000,00	179.000,00	118.819,07	66,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.161.300,00	2.161.300,00	2.082.323,62	96,35

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 6 / 9
 Exercício de 2024

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.053.000,00	3.268.442,92	1.987.473,48	60,81	1.943.529,81	59,46	1.943.127,81	59,45
Despesas Correntes	2.049.500,00	2.718.255,53	1.979.486,09	72,82	1.938.221,81	71,30	1.937.819,81	71,29
Despesas de Capital	3.500,00	550.187,39	7.987,39	1,45	5.308,00	0,96	5.308,00	0,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	9.725,80	81,05	9.459,16	78,83	9.459,16	78,83
Despesas Correntes	10.000,00	10.910,37	8.636,17	79,16	8.369,53	76,71	8.369,53	76,71
Despesas de Capital	2.000,00	1.089,63	1.089,63	100,00	1.089,63	100,00	1.089,63	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	96.800,00	96.800,00	73.782,82	76,22	73.782,82	76,22	73.782,82	76,22
Despesas Correntes	91.800,00	96.800,00	73.782,82	76,22	73.782,82	76,22	73.782,82	76,22
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.161.800,00	3.377.242,92	2.070.982,10	61,32	2.026.771,79	60,01	2.026.369,79	60,00



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 7 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.034.500,00	13.369.942,92	9.294.855,77	69,52	9.089.522,76	67,98	8.949.463,68	66,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.000,00	52.000,00	34.177,89	65,73	32.311,25	62,14	32.311,25	62,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.800,00	96.800,00	73.782,82	76,22	73.782,82	76,22	73.782,82	76,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	40.000,00	60.000,00	48.666,52	81,11	46.876,72	78,13	39.656,42	66,09
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.223.300,00	13.578.742,92	9.451.483,00	69,60	9.242.493,55	68,07	9.095.214,17	66,98

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	34.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	34.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)			0,00		0,00		0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			0,00		0,00		0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 11/11/2024 às 09:25:53.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

† Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

‡ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

VARGEM BONITA, 11/11/2024

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINÉ ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2024 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6606451



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 3
 Data de emissão: 11/11/2024
 Exercício de 2024

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
			(b/total)	% (b/total)		(d/total)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)								
LEGISLATIVA	42.400.000,00	60.758.655,21	9.162.027,70	44.845.595,86	100,00	15.913.059,35	40.970.926,72	100,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.868.000,00	2.868.000,00	282.461,29	1.585.771,36	3,54	1.282.228,64	1.585.771,36	3,87
ADMINISTRAÇÃO	2.868.000,00	2.868.000,00	282.461,29	1.585.771,36	3,54	1.282.228,64	1.585.771,36	3,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.212.520,00	4.390.020,00	537.758,03	3.356.962,09	7,49	1.033.057,91	3.235.074,71	7,90
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.190.020,00	4.390.020,00	537.758,03	3.356.962,09	7,49	1.033.057,91	3.235.074,71	7,90
SEGURANÇA PÚBLICA	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	155.450,00	278.880,35	12.221,55	170.883,35	0,38	107.997,00	105.662,85	0,26
POLICIAMENTO	30.000,00	49.841,23	6.544,00	25.025,29	0,06	24.815,94	19.213,24	0,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.450,00	229.039,12	5.677,55	145.858,06	0,33	83.181,06	86.449,71	0,21
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.816.180,00	2.183.696,94	203.600,52	1.156.621,14	2,58	1.027.075,80	1.150.266,97	2,81
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	285.000,00	431.164,88	32.957,06	231.981,85	0,52	199.183,03	231.594,27	0,57
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.411.180,00	1.632.532,06	150.194,46	849.068,45	1,89	783.463,61	844.560,24	2,06
SAÚDE	120.000,00	120.000,00	20.449,00	75.570,84	0,17	44.429,16	74.112,46	0,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	11.223.300,00	13.578.742,92	1.868.648,03	9.486.163,00	21,15	4.092.579,92	9.277.173,55	22,84
ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00	60.000,00	9.097,80	48.666,52	0,11	11.333,48	46.876,72	0,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11.034.500,00	13.369.942,92	1.832.260,81	9.329.535,77	20,80	4.040.407,15	9.124.202,76	22,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	96.800,00	96.800,00	11.296,00	73.782,82	0,16	23.017,18	73.782,82	0,18
EDUCAÇÃO	52.000,00	52.000,00	15.993,42	34.177,89	0,08	17.822,11	32.311,25	0,08
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.158.450,00	12.032.894,19	1.861.129,77	9.017.456,07	20,11	3.015.438,12	8.890.135,95	21,70
EDUCAÇÃO ESPECIAL	381.700,00	491.700,00	123.924,90	451.479,58	1,01	40.220,42	120.099,89	1,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.260.000,00	3.977.747,37	563.841,61	3.164.891,43	7,06	1.879.807,85	3.160.079,83	7,71
ENSINO FUNDAMENTAL	4.996.750,00	5.993.446,82	864.720,56	4.113.638,97	9,17	1.879.807,85	4.029.951,16	9,84
ENSINO MÉDIO	280.000,00	330.000,00	67.215,85	254.131,58	0,57	75.868,42	254.131,58	0,62
ENSINO SUPERIOR	1.100.000,00	1.100.000,00	211.826,85	909.614,51	2,03	190.385,49	909.614,51	2,22
CULTURA	370.000,00	1.447.022,29	16.114,00	1.287.316,65	2,87	159.705,64	1.286.062,53	3,14
DIFUSÃO CULTURAL	370.000,00	1.447.022,29	16.114,00	1.287.316,65	2,87	159.705,64	1.286.062,53	3,14

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c')

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 2 / 3
 Data de emissão: 11/11/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c.)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total a)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total e)
			(a)	(b)		(b/a)	(d)		(d)	(d/e)
URBANISMO	2.020.150,00	3.451.349,10	586.185,11	2.432.281,72	1.019.067,38	2.068.558,79	2.068.558,79	1.382.790,31		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	210.000,00	813.876,54	0,00	402.124,95	411.751,59	402.124,95	402.124,95	411.751,59		
SERVIÇOS URBANOS	1.810.150,00	2.637.472,56	586.185,11	2.030.156,77	607.315,79	1.666.433,84	1.666.433,84	971.038,72		
HABITAÇÃO	192.000,00	192.000,00	1.672,16	13.813,36	178.186,64	13.090,50	13.090,50	178.909,50		
HABITAÇÃO URBANA	192.000,00	192.000,00	1.672,16	13.813,36	178.186,64	13.090,50	13.090,50	178.909,50		
SANEAMENTO	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00		
DEMAIS SUBFUNÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00		
AGRICULTURA	2.150.000,00	4.977.877,44	951.233,46	4.098.594,97	879.282,47	3.391.679,30	3.391.679,30	1.586.198,14		
EXTENSÃO RURAL	2.150.000,00	4.977.877,44	951.233,46	4.098.594,97	879.282,47	3.391.679,30	3.391.679,30	1.586.198,14		
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00		
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00		
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00		
TRANSPORTE	4.745.950,00	11.694.694,27	1.883.702,40	9.346.842,37	2.347.851,90	7.551.049,84	7.551.049,84	4.143.644,43		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.745.950,00	11.694.694,27	1.883.702,40	9.346.842,37	2.347.851,90	7.551.049,84	7.551.049,84	4.143.644,43		
DESPORTO E LAZER	645.000,00	1.320.477,71	731.747,83	1.194.440,75	126.036,96	717.951,24	717.951,24	602.526,47		
DESPORTO COMUNITÁRIO	645.000,00	1.320.477,71	731.747,83	1.194.440,75	126.036,96	717.951,24	717.951,24	602.526,47		
ENCARGOS ESPECIAIS	1.730.000,00	2.230.000,00	225.553,55	1.698.449,03	531.550,97	1.698.449,03	1.698.449,03	531.550,97		
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.730.000,00	2.230.000,00	225.553,55	1.698.449,03	531.550,97	1.698.449,03	1.698.449,03	531.550,97		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		60.758.655,21	9.162.027,70	44.845.595,86	15.913.059,35	40.970.926,72	40.970.926,72	19.787.728,49		
TOTAL (III) = (I + II)	42.400.000,00	60.758.655,21	9.162.027,70	44.845.595,86	15.913.059,35	40.970.926,72	40.970.926,72	19.787.728,49		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 11/11/2024, às 09:04:25.
 Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
 Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
 Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINÉ ANTUNES DE OLIVEIRA
 Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2024 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6606468



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 3
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.431.100,00	3.509.112,27
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	116.000,00	143.903,24
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.100,00	120.900,60
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	902.000,00	1.695.289,91
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.213.000,00	1.549.018,52
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.640.000,00	38.288.833,84
2.1 - Cota-Parte FPM	14.530.000,00	11.956.934,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	11.141.354,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.030.000,00	815.579,69
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	25.057.498,68
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	360.000,00	296.075,35
2.4 - Cota-Parte ITR	50.000,00	73.375,85
2.5 - Cota-Parte IPVA	700.000,00	904.949,77
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.071.100,00	41.797.946,11
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	7.722.000,00	7.494.650,83
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.795.775,00	2.954.835,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.410.000,00	3.302.413,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.310.000,00	3.302.413,99
6.1.1 - Principal	3.300.000,00	3.286.584,27
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	15.829,72
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	100.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)²	-4.422.000,00	-4.208.066,56
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	29.648,41	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	29.648,41	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.332.062,40	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ³	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.269.296,82	3.230.986,60	3.230.986,60	3.203.302,41
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.610.000,00	2.857.062,61	2.857.062,61	2.829.378,42
10.1.1 - Educação Infantil	2.095.000,00	1.631.759,98	1.631.759,98	1.615.328,84
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.515.000,00	1.225.302,63	1.225.302,63	1.214.049,58
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	659.296,82	373.923,99	373.923,99	373.923,99
10.2.1 - Educação Infantil	15.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	644.296,82	373.923,99	373.923,99	373.923,99
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 3
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.201.338,19	3.201.338,19	3.173.654,00	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.201.338,19	3.201.338,19	3.173.654,00	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.857.062,61	2.857.062,61	2.829.378,42	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.311.689,79	2.857.062,61	2.857.062,61	86,51		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	330.241,40	101.075,80	101.075,80	0,00	3,06	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	330.546,14	29.648,41	29.648,41	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	330.546,14	29.648,41	29.648,41	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.382.747,37	3.169.403,08	3.141.055,46	3.120.921,16		
20.1 - Educação Infantil	1.867.747,37	1.533.131,45	1.528.319,85	1.519.741,62		
20.2 - Ensino Fundamental	2.515.000,00	1.636.271,63	1.612.735,61	1.601.179,54		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.652.044,19	6.400.389,68	6.372.042,06	6.324.223,57		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.977.747,37	3.164.891,43	3.160.079,83	3.135.070,46		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.674.296,82	3.235.498,25	3.211.962,23	3.189.153,11		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				3.141.055,46		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				7.494.650,83		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				10.635.706,29		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.449.486,53	10.635.706,29	25,45	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 3 / 3
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	762.800,00	678.388,43		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	462.800,00	337.560,35		
31.1.1 - Salário-Educação	330.500,00	229.417,65		
31.1.2 - PDDE	300,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	81.700,00	73.422,00		
31.1.4 - PNATE	50.150,00	34.720,70		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	150,00	0,00		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	300.000,00	340.828,08		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.380.850,00	2.617.066,39	2.518.093,89	2.482.423,78
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.319.150,00	878.140,72	817.988,93	816.364,97
32.3 - ENSINO MÉDIO	330.000,00	254.131,58	254.131,58	254.131,58
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.100.000,00	909.614,51	909.614,51	909.614,51
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	140.000,00	123.700,00	123.700,00	123.700,00
32.8 - OUTRAS	491.700,00	451.479,58	412.658,87	378.612,72
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.032.894,19	9.017.456,07	8.890.135,95	8.806.647,35
33.1 - Despesas Correntes	11.309.496,82	8.515.819,02	8.445.504,90	8.362.016,30
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.365.000,00	4.819.001,45	4.819.001,45	4.778.821,63
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	43.204,60	43.204,60	43.204,60
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	140.000,00	123.700,00	123.700,00	123.700,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.804.496,82	3.529.912,97	3.459.598,85	3.416.290,07
33.2 - Despesas de Capital	723.397,37	501.637,05	444.631,05	444.631,05
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	723.397,37	501.637,05	444.631,05	444.631,05
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		29.648,41	0,00	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.302.413,99	229.417,65	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.133.397,09	208.702,67	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		198.665,31	20.714,98	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		198.665,31	20.714,98	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 11/11/2024, às 09:18:29.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
 Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICCIOLI
 Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
 Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2024 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6606476



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 1
 Exercício de 2024

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		RECEITAS REALIZADAS						R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.150,00					876.700,00	-875.550,00	
Recarga de Alienação de Bens Móveis	500,00					873.400,00	-872.900,00	
Recarga de Alienação de Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00	
Recarga de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00	
Recarga de Rendimentos de Aplicações Financeiras	650,00					3.300,00	-2.650,00	
DESPESAS		DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)								
Despesas de Capital	595.850,00	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	539.850,00	539.850,00	
Investimentos	595.850,00	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	539.850,00	539.850,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (f+g+ig)				SALDO ATUAL		
VALOR (III)	0,00	820.700,00				820.700,00		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 11/11/2024, às 09:23:24.
 Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN - Prefeita Municipal
DORNELES ANTONIO PELICOLI - Contador CRC/SC - 16.633/0
JANINE ANTUNES DE OLIVEIRA - Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2024 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6606486

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR										
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP			EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 11/11/2024, às 09:26:56.
 Nota(s) Explicativa(s):

 ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
 Prefeita Municipal

 DORNELES ANTONIO PELICOLI
 Contador CRC/SC - 16.633/0

 JANAINÉ ANTUNES DE OLIVEIRA
 Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2024 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6606442



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 4
 Data: 11/11/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.400.000,00	42.400.000,00	9.068.128,76	21,39	46.681.374,56	-4.281.374,56	
RECEITAS CORRENTES	42.362.500,00	42.362.500,00	9.068.128,76	21,41	44.564.098,54	-2.201.598,54	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.624.750,00	2.624.750,00	710.272,48	27,06	3.635.802,56	-1.011.052,56	
Impostos	2.431.100,00	2.431.100,00	706.906,91	29,06	3.509.112,27	-1.078.012,27	
Taxas	193.650,00	193.650,00	3.365,57	1,74	126.690,29	66.959,71	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	380.000,00	380.000,00	65.992,37	17,37	306.614,94	73.385,06	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.000,00	380.000,00	65.992,37	17,37	306.614,94	73.385,06	
RECEITA PATRIMONIAL	352.450,00	352.450,00	990.795,35	281,12	2.772.292,57	-2.419.842,57	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.100,00	65.100,00	0,00	0,00	136.500,00	-71.400,00	
Valores Mobiliários	287.350,00	287.350,00	990.795,35	344,80	2.635.792,57	-2.348.442,57	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	195.590,00	195.590,00	1.992,76	1,02	88.464,34	107.125,66	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	171.600,00	171.600,00	1.992,76	1,16	88.464,34	83.135,66	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	23.990,00	23.990,00	0,00	0,00	0,00	23.990,00	

Página: 2 / 4
Data: 11/11/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.741.910,00	38.741.910,00	7.288.318,76	18,81	37.677.063,67	97,25	1.064.846,33
Transferências da União e de suas Entidades	14.906.710,00	14.906.710,00	2.186.901,58	14,67	12.450.050,57	83,52	2.456.659,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.430.200,00	20.430.200,00	4.419.926,68	21,62	21.818.053,13	106,79	-1.387.853,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	34.976,00	34,98	113.672,00	113,67	-13.672,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	8.703,70	174,07	-3.703,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.300.000,00	649.514,50	19,68	3.286.584,27	99,59	13.415,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.800,00	67.800,00	10.757,04	15,87	83.860,46	123,69	-16.060,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	8.510,87	21,28	49.922,83	124,81	-9.922,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.800,00	12.800,00	170,68	1,33	2.523,50	19,71	10.276,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	2.075,49	13,84	31.414,13	209,43	-16.414,13
RECEITAS DE CAPITAL	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	2.117.276,02	5.646,07	-2.079.776,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	873.400,00	174.680,00	-872.900,00
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	873.400,00	174.680,00	-872.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	1.243.876,02	3.361,83	-1.206.876,02
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	441.626,02	2.208,13	-421.626,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	720.000,00	4.235,29	-703.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	82.250,00	0,00	-82.250,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 3 / 4
 Data: 11/11/2024
 Exercício de: 2024

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.400.000,00	42.400.000,00	42.400.000,00	9.068.128,76	21,39	46.681.374,56	110,10	-4.281.374,56			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)											
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.400.000,00	42.400.000,00	42.400.000,00	9.068.128,76	21,39	46.681.374,56	110,10	-4.281.374,56			
DÉFICIT (VI)						0,00					
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.400.000,00	42.400.000,00	42.400.000,00	9.068.128,76	21,39	46.681.374,56	110,10	-4.281.374,56			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.708.532,19				7.708.532,19					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00					7.708.532,19					

Página: 4 / 4
 Data: 11/11/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.400.000,00	60.758.655,21	9.162.027,70	44.845.595,86	15.913.059,35	7.735.992,16	40.970.926,72	19.787.728,49	40.457.693,61
DESPESAS CORRENTES	37.217.350,00	45.965.359,58	6.674.275,30	35.604.159,27	10.361.200,31	6.645.241,59	34.490.718,41	11.474.641,17	34.075.285,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.850,00	0,00	3.294.422,62	18.252.931,56	4.307.983,05	3.294.422,62	18.252.931,56	4.307.983,05	18.095.251,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.004.700,00	23.404.444,97	3.379.852,68	17.351.227,71	6.053.217,26	3.350.818,97	16.237.786,85	7.166.658,12	15.980.033,78
DESPESAS DE CAPITAL	5.132.650,00	14.743.295,63	2.487.752,40	9.241.436,59	5.501.859,04	1.090.750,57	6.480.208,31	8.263.087,32	6.382.408,31
INVESTIMENTOS	5.077.650,00	14.738.295,63	2.487.752,40	9.241.436,59	5.496.859,04	1.090.750,57	6.480.208,31	8.258.087,32	6.382.408,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-----	-----	50.000,00	-----	-----	50.000,00	-----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	42.400.000,00	60.758.655,21	9.162.027,70	44.845.595,86	15.913.059,35	7.735.992,16	40.970.926,72	19.787.728,49	40.457.693,61
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.400.000,00	60.758.655,21	9.162.027,70	44.845.595,86	15.913.059,35	7.735.992,16	40.970.926,72	19.787.728,49	40.457.693,61
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	1.835.778,70	-----	-----	5.710.447,84	-----	6.223.680,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.400.000,00	60.758.655,21	9.162.027,70	46.681.374,56	-----	7.735.992,16	46.681.374,56	-----	46.681.374,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-----	-----	0,00	-----	-----	0,00	-----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 11/11/2024, às 09:01:59.
 Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN - Prefeita Municipal
 DORNELES ANTONIO PELICOLI - Contador CRC/SC - 16.633/0
 JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA - Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2024 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6606452



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns for months (Nov/2023 to Oct/2024) and rows for various revenue categories (RECEITAS CORRENTES, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, etc.). Includes a 'TOTAL' column and a 'PREVISÃO ATUALIZADA 2024' column.

Fonte: Sistema Contábil - Beitha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 11/11/2024, às 09:05:36.

Notas) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2024 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6606456

Página: 1/ 2



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 11/11/2024, às 09:07:56.

Nota(s) Explicativa(s):

Vargem Bonita, 11/11/2024

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

Publicação Nº 6607589

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO IX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

Câmara de Vargem Bonita, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2024

A CÂMARA DE VEREADORES DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vítório, nº 823, Centro, Vargem Bonita – Santa Catarina, CEP 89675-000, inscrito no CNPJ nº 73.753.295/0001-40, através de sua Presidente, Senhora ARLETE DEBASTIANI, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, Física, termos do art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Proponente: CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, pela CONTRATADA, relativos ao Sistema de Gestão das

Câmaras de Vereadores - CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características:

I – Sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos

móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II – Portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e

transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo;

III – transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;

IV – Sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;

V – Sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e

VI – Integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de Portal e Processo Legislativo: CIGA Câmara - Versão 2.0	unidade	12	R\$ 774,33	R\$ 9.291,96
TOTAL					R\$ 9.291,96

2. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA

2.1 A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre a Câmara de vereadores de Vargem Bonita e o CIGA, dispensada a licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: "para celebração de contrato de programa com ente Federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizados em contrato de consórcio ou em convênio de cooperação", além das disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n.11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Protocolo de Intenções.

3. DA CONTRATADA E A JUSTIFICATIVA

3.1. Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800.

3.2. O Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, regendo-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

3.3. O CIGA é um órgão público subordinado aos municípios que aderiram ou vierem a aderir ao consórcio.

3.4. Ainda, o CIGA tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos, com isso desenvolve soluções para o aperfeiçoamento da gestão pública de prefeituras, câmaras e outras entidades, usando soluções tecnológicas.

3.5. Com as soluções os entes municipais podem alcançar economia de recursos públicos, melhoria nos serviços de tecnologia, promoção da gestão municipal, transparência nos processos e compartilhamento de informações.

3.6. Por fim, o Consórcio apresentou todas as certidões de regularidade válidas, conforme consta em anexo nos autos deste processo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente dispensa de licitação está sendo realizada tendo em vista a necessidade desta Câmara em constantemente utilizar os serviços de tecnologia prestados exclusivamente pelo CIGA aos Municípios deste Estado, dentre estes serviços, o diário dos municípios.

5.2. O Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC é um canal para divulgação online de atos oficiais administrativos das instituições que utilizam o serviço, atendendo à necessidade de transparência pública. Todos os atos oficiais publicados no Diário Oficial ficam disponíveis para consulta da sociedade de uma forma rápida, simples e eficaz.

5.3. O DOM/SC pode ser utilizado por todos os órgãos públicos municipais consorciados, como Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Fundações e Autarquias, sendo que cada um tem autonomia nas suas publicações.

5.4. Considerando que o custo para publicar um ato oficial num periódico local ou no Diário Oficial do Estado seja de aproximadamente R\$ 200,00 (duzentos reais), enquanto no DOM o valor gira na média de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), estima-se que a economia seja de 98% (noventa e oito por cento). Além do custo da publicação em si temos outros meios de medir a economia gerada pelo Diário Eletrônico comparado com o Diário impresso: a) Redução do tempo da contratação: no DOM a contratação acontece uma vez ao ano, ela se dá por Dispensa aos municípios Consorciados; b) Tempo de publicação: de forma simples e rápida o ato oficial é cadastrado eletronicamente pelo servidor autorizado a publicar o ato. c) Redução de papéis: além da economia em dinheiro público o Diário Eletrônico também contribui para economia de papéis, pois diariamente deixa-se de ser impresso em média 2 mil páginas em um único diário.

5.6. O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, constam no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente dispensa está amparada pelo inciso IX, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 30 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo ente.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vargem Bonita, 11 de novembro de 2024.

Arlete Teresinha Debastiani
Presidente

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 22.475/24

Publicação Nº 6606474



DECRETO Nº 22.475/24, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui e estabelece as diretrizes para o Programa “PAR” (Programa de Atendimento Recreativo), para o ano de 2024-2025 nas unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Videira

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 41561/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa “PAR (Programa de Atendimento Recreativo)” com o objetivo de prestar atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, em período especial de férias, às crianças de 0 a 3 anos da Educação Infantil matriculadas na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2024-2025, cujos Pais e/ou Responsáveis legais estejam trabalhando no mês de janeiro de 2025.

§1º. O atendimento às crianças dar-se-á no período de 19/12/2024 a 07/02/2025.

§2º. O atendimento decorrente do Programa “PAR” não garantirá a matrícula para o ano letivo de 2025 na Unidade.

Art. 2º. O atendimento do Programa “PAR” acontecerá nas unidades abaixo relacionadas:

- I. CEMEI AMBRÓSIO FIORESE
- II. CEMEI CLÁUDIO BALESTRIN
- III. CEMEI DIONÍSIO ROBASKEWICZ
- IV. CEMEI DOLORES DAMO DE OLIVEIRA
- V. CEMEI EUCLIDES JOSÉ BIASI
- VI. CEMEI IRMÃ BONAVITA
- VII. CEMEI IRMÃ CONCILIA
- VIII. CEMEI LUIZ ANTÔNIO FACCIO
- IX. CEMEI MONTEIRO LOBATO

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 17:35:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/672d247e7e2f>





- X. CEMEI O FERROVIÁRIO
- XI. CEMEI SANTA TERESA
- XII. CEMEI VEREADOR JORGE MARTINS
- XIII. CEMEI DR. WELLESLEY ANTÔNIO GAIO
- XIV. MEI LUCIA D. GRAZZIOTIN

§1º. Os alunos matriculados no CEMEI Amélia Zanesco Peretti serão atendidos no CEMEI Dr. Wellesley Antônio Gaio.

§2º. Os alunos matriculados no CEMEI Giovana Maria Locatelli, serão atendidos no CEMEI Irmã Bonavita.

§3º. Os alunos matriculados no CEMEI Irmã Colonata, serão atendidos no CEMEI Irmã Concília.

§4º Os alunos matriculados no CEMEI Professora Ivone Mari Ogliari Caregnato, serão atendidos no CEMEI Dr. Wellesley Antônio Gaio.

§ 5º Os alunos matriculados nos CEMEI's Bela Vista e Aparecida (localizados no interior) não serão atendidos pelo PAR

Art. 3º. inscrição poderá ser feita nas unidades de Educação Infantil da Rede Municipal no período de 25/11/2024 a 06/12/2025, mediante preenchimento do formulário de adesão entregue à Direção da unidade.

Art. 4º. Perderá o direito à vaga, as crianças que injustificadamente, faltar por mais de 5 dias consecutivos ou 10 dias alternados.

Art. 5º. horário de atendimento das crianças inscritas no Programa "PAR" será das 7h às 18h, quando em período integral, e das 7h às 12h ou das 13h às 18h, quando em período parcial. Devendo respeitar o horário.

Art. 6º. As atividades do Programa "PAR" serão desenvolvidas por profissionais do quadro do magistério e profissionais de apoio.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

Art. 8º. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 17:35:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/672d247e7e2f>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

11/11/2024 09:11:54 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

08/11/2024 16:26:07 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM
LEONI:01826396900

Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431

07/11/2024 17:35:04 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 17:35:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://sc.atende.net/672d247e7e2f>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.486/24

Publicação Nº 6606482

**DECRETO Nº 22.486/24, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024****Exonera, a pedido, servidora pública.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 42005/2024;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, **TALISSA BUZZI**, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, admitido pelo Decreto nº 18.674/22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2024.

Videira, 7 de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

11/11/2024 09:15:34 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

08/11/2024 16:19:42 -03:00
Assinatura digital revogada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
07/11/2024 17:28:07 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 17:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende-net/p6724230d07768>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.487/24

Publicação Nº 6606435

**DECRETO Nº 22.487/24, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 41.868/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.919,52 (oitenta e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.085 – Proteção Social Básica – SUAS	
3190-266170006501 – Aplicações diretas	R\$ 360,75
16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.086 – Proteção Especial de Média Complexidade – SUAS	
3190-166170006550 – Aplicações diretas	R\$ 1.914,00
3190-266170006520 – Aplicações diretas	R\$ 108,77
16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.087 – Proteção Especial de Alta Complexidade – SUAS	
3190-166070003550 – Aplicações diretas	R\$ 75.574,00
3190-266170006540 – Aplicações diretas	R\$ 2.500,00
16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.088 – Benefícios Eventuais – SUAS	
3390-166170006509 – Aplicações diretas	R\$ 1.462,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 81.919,52
Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:	
16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.085 – Proteção Social Básica – SUAS	
3390-266170006501 – Aplicações diretas	R\$ 15,75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 17:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atende.net/p6724230ab502>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.086 – Proteção Especial de Média Complexidade – SUAS	
3390-266170006520 – Aplicações diretas	R\$ 108,77
16 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.087 – Proteção Especial de Alta Complexidade – SUAS	
3390-166070003550 – Aplicações diretas	R\$ 75.574,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 75.698,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

11/11/2024 09:13:59 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELE
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

08/11/2024 16:20:04 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EURO VIECELE
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
**LUIZ FRANCISCO KARAM
LEONI:01826396900**
Procurador Geral do
Município

OAB/SC 18.431
07/11/2024 17:28:52 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 17:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/672d230a465c02>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.490/24

Publicação Nº 6606402

**DECRETO Nº 22.490/24, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.318/24, de 7 de novembro de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 38505/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 2.607.933,00 (dois milhões seiscentos e sete mil, novecentos e trinta e três reais) a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2075 – Atenção Primária em Saúde	
3190 – 150010020000	1.050.000,00
3190 – 160070000008	492.000,00
3190 – 160470000000	20.000,00
3190 – 160570000000	39.411,00
3191 – 150010020000	80.000,00
3390 – 150010020000	150.000,00
3390 – 162170000264	64.000,00
3391 – 150010020000	10.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2076 – Atenção Especializada em Saúde	
3190 – 160070000020	63.231,00
3191 – 150010020000	35.000,00
3390 – 160070000017	300.000,00
3391 – 150010020000	5.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2077 – Assistência Farmacêutica	
3191 – 150010020000	15.000,00
3390 – 160070000067	74.291,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2078 – Vigilância em Saúde (Zoonoses/Epidemiologia/trabalhador/imigrante)	
3190 – 160070000018	5.000,00
3190 – 160470000000	5.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2079 – Vigilância Sanitária	
3190 – 150170000000	65.000,00
3191 – 150170000000	15.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 17:34:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/p067242460abd36>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2080 – Programa Alimentação e Nutrição	
3390 – 150010020000	50.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2082 – Gestão do fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde	
3190 – 150010020000	70.000,00
Total das suplementações	2.607.933,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício atual e da anulação da seguinte dotação:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 1031 – Construção do Complexo Municipal de Saúde	
4490 – 150010020000	1.200.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2078 – Vigilância em Saúde (Zoonoses/Epidemiologia/trabalhador/imigrante)	
4490 – 160070000018	5.000,00
Total das Anulações	1.205.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de novembro de 2024.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
08/11/2024 16:25:31 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

10/11/2024 21:11:12 -03:00



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
07/11/2024 17:34:34 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 17:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.atende.net/67242460ac036>



DECRETO Nº 22.491/24

Publicação Nº 6606201

**DECRETO Nº 22.491/24, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.308 /2024 de 25 de outubro de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 37479/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.790.959,97 (três milhões, setecentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07 – Sec. Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.029 – Gestão de Ensino Fundamental	
126 - 3.1.90 – 1.500.1001.0000 - Aplicações diretas	R\$ 2.000.000,00
127 - 3.1.91 – 1.500.1001.0000 - Aplicações diretas	R\$ 350.000,00
129 – 3.3.91 – 1.500.1001.0000 - Aplicações diretas	R\$ 35.000,00
07 – Sec. Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.032 – Manutenção Do FUNDEB – Educação Especial	
139 – 3.1.90 - 1.540.1070.0000 – Aplicações diretas	R\$ 500.000,00
141 – 3.1.91 - 1.540.1070.0000 – Aplicações diretas	R\$ 30.000,00
07 – Sec. Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.035 – Manutenção Do FUNDEB - Ensino Infantil - Creches	
157 - 3.1.90 – 1.540.1070.0000 - Aplicações diretas	R\$ 263.367,54
159 - 3.1.91 – 1.540.1070.0000 – Aplicações diretas	R\$ 582.592,43
161 – 3.3.91 – 1.540.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 3.790.959,97

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do recurso do FUNDEB e recursos livres.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2024 15:06:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p07285336aa0tdh>





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2024.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
08/11/2024 16:17:22 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
08/11/2024 15:06:41 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2024 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/672e6336aabdb>.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

10/11/2024 21:03:27 -03:00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

LEI 4.313/24

Publicação Nº 6606378

**LEI Nº 4.313/24, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024**

Institui a Semana Municipal Paralímpica no âmbito do Município de Videira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do município de Videira a semana paralímpica, a ser comemorada anualmente entre os dias 20 a 25 de setembro.

Art.2º São os objetivos da semana municipal paralímpica:

- I - Difundir o esporte paralímpico como inclusão;
- II - Promover a conscientização da importância do esporte paralímpico e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III - Incentivar o acesso e disponibilização ao esporte adaptado desde a infância;
- IV - Realizar atividades de divulgação e a valorização da prática do esporte por pessoas portadoras de deficiências.

Art.3º Fica a critério do Poder Executivo Municipal estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas no Município para atingir os objetivos estabelecidos por esta lei.

Art.4º Poderá ainda ser autorizada a participação, na organização dos eventos e demais atividades relacionadas a semana municipal paralímpica, de entidades e membros da sociedade civil organizada que desenvolvam atividades ligadas à promoção do esporte paralímpico.

Art.5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei no que couber, através de Decreto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 17:36:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p0672424e2214da>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário

Videira, 7 de novembro de 2024.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

08/11/2024 16:26:31 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
07/11/2024 17:36:06 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 17:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/672d24e214da>.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

10/11/2024 21:12:59 -03:00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

LEI 4.314/24

Publicação Nº 6606386

**LEI Nº 4.314/24, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dá Denominação de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua do Bairro Cidade Alta, conforme memorial descritivo abaixo:

Rua sem denominação 9822	Rua Beno Drechmer	Inicia-se no entroncamento da Rua Ivete Vescovi Drechmer, percorrendo 73 (setenta e três) metros no sentido noroeste, terminando em imóvel particular.
--------------------------	-------------------	--

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de novembro de 2024.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
08/11/2024 16:24:00 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
07/11/2024 17:34:00 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

10/11/2024 21:12:36 -03:00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 17:34:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p067242430z06b1>.



LEI 4.316/24

Publicação Nº 6606390

**LEI Nº 4.316/24, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil de reais) a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2028 - MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390 – 150070000000 – Aplicações diretas	R\$ 200.000,00
02 - GESTÃO DE ENSINO INFANTIL	
2034 - MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHES	
3390 – 150070000000 – Aplicações diretas	R\$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 500.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos livres do exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de novembro de 2024.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

10/11/2024 21:12:00 -03:00

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
08/11/2024 16:20:29 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
07/11/2024 17:27:44 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 17:27:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende-net/p0672422c6e4f17>.



LEI 4.317/24

Publicação Nº 6606395

**LEI Nº 4.316/24, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil de reais) a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2028 - MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390 – 150070000000 – Aplicações diretas	R\$ 200.000,00
02 - GESTÃO DE ENSINO INFANTIL	
2034 - MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHES	
3390 – 150070000000 – Aplicações diretas	R\$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 500.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos livres do exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de novembro de 2024.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

10/11/2024 21:12:00 -03:00

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
08/11/2024 16:20:29 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
07/11/2024 17:27:44 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 17:27:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende-net/p0672422c6e4f17>.



LEI 4.318/24

Publicação Nº 6606400

**LEI Nº 4.318/24, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 2.607.933,00 (dois milhões seiscentos e sete mil, novecentos e trinta e três reais) a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira

01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação – 2075 – Atenção Primária em Saúde

3190 – 150010020000	1.050.000,00
3190 – 160070000008	492.000,00
3190 – 160470000000	20.000,00
3190 – 160570000000	39.411,00
3191 – 150010020000	80.000,00
3390 – 150010020000	150.000,00
3390 – 162170000264	64.000,00
3391 – 150010020000	10.000,00

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira

01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação – 2076 – Atenção Especializada em Saúde

3190 – 160070000020	63.231,00
3191 – 150010020000	35.000,00
3390 – 160070000017	300.000,00
3391 – 150010020000	5.000,00

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira

01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação – 2077 – Assistência Farmacêutica

3191 – 150010020000	15.000,00
3390 – 160070000067	74.291,00

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira

01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação – 2078 – Vigilância em Saúde

(Zoonoses/Epidemiologia/trabalhador/imigrante)

3190 – 160070000018	5.000,00
3190 – 160470000000	5.000,00

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira

01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação – 2079 – Vigilância Sanitária

3190 – 150170000000	65.000,00
3191 – 150170000000	15.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 17:33:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/pp0724212:52285>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2080 – Programa Alimentação e Nutrição	
3390 – 150010020000	50.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2082 – Gestão do fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde	
3190 – 150010020000	70.000,00
Total das suplementações	2.607.933,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício atual e da anulação da seguinte dotação:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 1031 – Construção do Complexo Municipal de Saúde	
4490 – 150010020000	1.200.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Ação – 2078 – Vigilância em Saúde (Zoonoses/Epidemiologia/trabalhador/imigrante)	
4490 – 160070000018	5.000,00
Total das Anulações	1.205.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de novembro de 2024.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
 Secretário de Administração
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 VIDEIRA
 08/11/2024 16:23:35 -03:00
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
 Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
 Prefeito
 10/11/2024 21:13:52 -03:00

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
 Procurador Geral do
 Município
 OAB/SC 18.431
 07/11/2024 17:33:43 -03:00
 Luiz Francisco Karam Leoni
 Procurador Geral
 OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 17:33 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/6721242c52286>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0725/24

Publicação Nº 6606204



PORTARIA nº 0725/2024

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 19001010.1.00557/23-8, nos assentos funcionais do servidor **PEDRO PEDROSO**, detentor da matrícula funcional nº 2325-2, e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 41494/2024;

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor **PEDRO PEDROSO**, Trabalhador Braçal, detentor da matrícula funcional nº 2325-2, do período de 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 19001010.1.00557/23-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de novembro de 2024.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
08/11/2024 16:27:47 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI: 01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
07/11/2024 17:37:45 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

10/11/2024 21:09:38 -03:00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende-net/p0724252063.a0f>



PORTARIA Nº 0727/24

Publicação Nº 6606207



PORTARIA nº 0727/2024

Altera a Portaria nº 0870/19, que declara estável servidora que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 40304/2024;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 0870/19, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Declarar estável, a partir de 1º de abril de 2019, à servidora **LAIDE MOREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Videira, 8 de novembro de 2024.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

08/11/2024 16:29:14 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
08/11/2024 11:47:10 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

10/11/2024 21:08:39 -03:00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2024 11:47:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/672e247597cfc>



PORTARIA Nº 0728/24

Publicação Nº 6606210



PORTARIA nº 0728/2024

Autoriza o Uso de Espaço Público

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como o Decreto nº 20.124/23, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 40983/2024;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Eventos Vitória – CEVI, por Kayana Ragadalli Paeze, representante do Studio de Dança Kaya, no dia 16 de novembro de 2024 após as 13h00min, até 17 de novembro de 2024, às 21h00min, para realização do evento cultural “XIX Mostra de Dança- Studio de Dança Kaya”.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espço cujo uso fora autorizado;
- II. Não dar ao bem/espço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espço;
- V. Responder por todos os danos causados ao bem/espço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
- VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espço público;
- VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VIII. Providenciar todo material que será utilizado no local (copos descartáveis, papel toalha, papel higiênico, entre outros).
- IX. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
- X. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
- XI. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espço;
- XII. Respeitar a lotação máxima do bem/espço a ser utilizado;
- XIII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espço;
- XIV. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2024 11:42:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/p07282718cae5>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000



da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

XV. Proibição do exercício do comércio;

XVI. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;

XVII. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;

XVIII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2024.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
08/11/2024 16:07:56 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
08/11/2024 11:42:49 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

10/11/2024 21:07:38 -03:00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/11/2024 11:42:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/6072e2371fca65>



Witmarsum

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REF. LOA 2025

Publicação Nº 6606198



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

A administração municipal de Witmarsum, convida toda a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente à **APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA EXERCÍCIO DE 2025**

A audiência realizar-se-á na segunda-feira, dia 18 de Novembro de 2024 a partir das 09:00 hrs, no auditório da casa da cidadania.

A administração municipal antecipadamente agradece a presença e a participação de todos.

PARTICIPE!!!

Sua presença é de grande importância.

Witmarsum, 11 de Novembro de 2024.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76

Fone: (47) 3358-0123 – E-mail: gabinete@witmarsum.sc.gov.br – Site : www.witmarsum.sc.gov.br

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE PRORROGAÇÃO PRAZO ABERTURA CONCORRENCIA NR. 0005/2024

Publicação Nº 6606682

AVISO DE PRORROGAÇÃO DATA ABERTURA

PROCESSO Nº 0214/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, torna público que esta prorrogando a data de abertura da Concorrência Eletrônica nº 0005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução de obra completa da 2ª etapa de implantação do Ecoparque Municipal Romeu Scirea, que contemplará pavimentações em blocos de concreto (paver) e em concreto usinado, execução de deck, caixas de passagem da parte elétrica, quadras de esporte de areia, de grama sintética e também de piso de concreto, estrutura completa de passarela sobre o lago, sistema de tratamento de efluentes para banheiros existentes, guarda-corpo e corrimão metálico e outros serviços complementares, a fim de ajustar com o prazo de publicidade previsto no art. 55, letra b, da lei 14.133/2021. O início da sessão será às 09h00min do dia 17 de dezembro de 2024 no portal compras.gov. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 11 de novembro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO EDITAL 020-2024 PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 6606703

PROCESSO SELETIVO Nº 020/2024

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ nos uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, CONVOCA candidato aprovado para o cargo de estagiário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital Nº 020/2024.

Data: 08/11/2024 Horário: 08:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Centro Administrativo-Diretoria de Gestão de Pessoal, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidato aprovado no Processo seletivo Nº 020/2024

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	CURSO	NOME
03	ESTAGIÁRIO	Medicina Veterinária	Murilo da Cas

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ACIMA RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo de estagiário.

Xanxerê, 07 de Novembro de 2024.

Oscar Martarello

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO EDITAL 023-2024 PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 6606694

PROCESSO SELETIVO Nº 023/2024

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ nos uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, CONVOCA candidato aprovado para o cargo de estagiário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital Nº 023/2024.

Data: 07/11/2024 Horário: 08:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Centro Administrativo-Diretoria de Gestão de Pessoal, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidato aprovado no Processo seletivo Nº 023/2024

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	CURSO	NOME
01	ESTAGIÁRIO	Direito (Pós Graduação)	Barbara Gaio Nunes
02	ESTAGIÁRIO	Direito (Pós Graduação)	Dayane Carini de Souza

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ACIMA RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido

exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo de estagiário.

Xanxerê, 06 de Novembro de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO EDITAL 024-2024 PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 6606690

PROCESSO SELETIVO Nº 024/2024
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ nos uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, CONVOCA candidato aprovado para o cargo de estagiário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital Nº 024/2024.

Data: 06/11/2024 Horário: 13:15 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Centro Administrativo- Sala de Reuniões- Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidato aprovado no Processo seletivo Nº 024/2024

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	CURSO	NOME
01	ESTÁGIÁRIO	Licenciatura	Fabiane Marta Fagundes Mettler
02	ESTÁGIÁRIO	Licenciatura	Maria Alice Carlesso Bortoluzzi
03	ESTÁGIÁRIO	Licenciatura	Rosilene Marta Toniolli dos Santos
04	ESTÁGIÁRIO	Licenciatura	Adriele Lemes Marafon
05	ESTÁGIÁRIO	Licenciatura	Emely Lauxen
06	ESTÁGIÁRIO	Licenciatura	Francieli da Silva de Farias
07	ESTÁGIÁRIO	Licenciatura	Indianara Tillwritz Casagrande
08	ESTÁGIÁRIO	Licenciatura	Julia Hellen Streck
09	ESTÁGIÁRIO	Licenciatura	Bruna Pelepenko de Oliveira
10	ESTÁGIÁRIO	Licenciatura	Caroline Bongiovanni
01	ESTÁGIÁRIO	Psicologia	Daniela Dambroski Narciso Fernandes
02	ESTÁGIÁRIO	Psicologia	Emanueli Barbieri

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ACIMA RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.

Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo de estagiário.

Xanxerê, 05 de Novembro de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0191/2021

Publicação Nº 6606263

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0191/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratado: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI

Objeto: tem por objeto o presente edital, Contratação de empresa capacitada para Fornecimento de Plataforma para Informações Geográficas (PIG) para Gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), conforme especificações descritas no Edital e seus anexos. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados a partir de 13 novembro de 2024 e vigorando até 13 de novembro de 2025, bem como de reajuste contratual pelo índice IPCA acumulado, conforme manifestação da contratada, Manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, da contratada e Parecer Jurídico em anexo. Fica reajustado o valor mensal do contrato originário pelo percentual de 4,76% - IPCA acumulado. Assim o valor mensal passará a ser R\$ 7.554,84 (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro e oitenta e quatro centavos). Conforme solicitação da Diretoria de Tributos, manifestação da contratada e Manifestação da Controladoria-Geral do Município e Parecer Jurídico em anexo.

Xanxerê-SC, 11 de novembro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA RP Nº 0138/2024

Publicação Nº 6606780

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0138/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: RESTAURANTE MADACIAM LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de até 7.000 (sete mil) Refeições – Marmitas, destinadas à alimentação dos operadores que trabalham em atividades externas, realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, nas quantidades estimadas e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 173.600,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 11 de novembro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0271/2024

Publicação Nº 6606339

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0271/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: EFRAIM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa de Licenças Antivírus para estações de trabalho e servidores, com segurança avançada baseada em Inteligência Artificial (IA) e Aprendizado de Máquina (Machine Learning) de próxima geração, incluindo suporte técnico e atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sendo que a ferramenta contratada deve ser 15 licenças para implantação em Windows server 2008/2012/2016 e superior, 125 para estações Windows 7,8,10,11 totalizando 140 licenças, com as especificações técnicas indicadas, conforme consta no edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 15.926,00 (quinze mil, novecentos e vinte e seis reais)

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 11 de novembro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2023

Publicação Nº 6607856

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratado: NECO CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para a Execução de Obras de Construção do Ecoparque Municipal – 1ª etapa de implantação, localizado entre as Ruas Guanabara, Amazonas, Joinville e General Osório, na cidade de Xanxerê-SC.

Fica suprimido do contrato originário o valor de R\$ 15.745,27 (quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) relativo à supressão de itens desnecessários aos serviços de execução, conforme Parecer da Secretaria Municipal de Obras, Solicitação da Contratada, Manifestação da Controladoria-Geral do Município e Parecer Jurídico, que seguem em anexo.

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, com início para o dia 14/11/2024 e término para 13/12/2024, conforme Parecer da Secretaria Municipal de Obras, Solicitação da Contratada, Manifestação da Controladoria-Geral do Município e Parecer Jurídico, que seguem em anexo.

Xanxerê-SC, 11 de novembro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0288/2024

Publicação Nº 6607084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0288/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: DRA. LUANNY DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, para a realização de Procedimentos Ambulatoriais em ginecologia/obstetrícia de biópsias de colo de útero, colposcopia, criocauterização/eletrocoagulação de colo de útero (lesão benigna), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, com a Dra. Luanny Queiroz Dantas, CRM-SC nº 37.066 e RQE nº 24.949.

Valor mensal estimado: R\$ 5.700,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 11 de novembro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EDITAL 025/2024 - ANALISE DEF. PEDIDOS ISENÇÃO

Publicação Nº 6607794



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XANXERÊ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024

**ATO 03**

O **Município de Xanxerê**, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Oscar Martarello, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. ANÁLISE DEFINITIVA DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1.1. Tendo em vista que não houve interposição de recursos contra o resultado provisório dos pedidos de isenção, nada se altera o relatório nominal de candidatos com inscrições isentas, anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o **Relatório de Inscrições Isentas**, constante no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O relatório nominal dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **indeferido**, encontra-se no **Anexo II**.

1.3. O motivo do indeferimento consta na área do candidato, de forma individual a cada participante, através do item "*Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição*".

1.4. Para permanecer participando do certame, aqueles que tiverem sua solicitação de ISENÇÃO INDEFERIDA, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto Bancário de pagamento no site www.wedoconcursos.com.br, na área do candidato, e efetuar o pagamento do valor em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento **até o dia 14/11/2024**.

2. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

2.1. Acompanhar no site www.wedoconcursos.com.br o andamento deste certame, nos termos do edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Xanxerê, 11 de novembro de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XANXERÊ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



ANEXO I
PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
166	CLAIR DA SILVA	DEFERIDO
43	CLEONICE HENRIQUE DA SILVA MICHAILOFF	DEFERIDO
168	DANIELA PATRICIA DE OLIVEIRA LUZ	DEFERIDO
183	GILMAR GIRELLI	DEFERIDO
32	IDANIA ROZALEN	DEFERIDO
131	IRACI PAULINA SCANAGATTA	DEFERIDO
191	JUCICLEUDE BONAFÉ DA SILVA	DEFERIDO
97	NILVA ELAINE KRUGER	DEFERIDO
21	QUEILA VILANOVA	DEFERIDO
149	VERONICE DE OLIVEIRA	DEFERIDO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO XANXERÊ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



ANEXO II
PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	ANÁLISE
102	DAYANE MOSENA	INDEFERIDO	Candidato(a) não comprova a realização de 02 (duas) doações anuais, descumprindo o item 3.2.2.1 do edital. <i>3.2.2.1. Considera-se 2 (duas) doações anuais, as 02 (duas) últimas doações realizadas nos últimos 365 - (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo como base a data de lançamento deste edital.</i>
78	MARCIA MARLI HASCKEL	INDEFERIDO	Candidato(a) não apresenta o comprovante de doador de sangue, expedido pela entidade coletora, contendo 2 (duas) doações anuais, descumprindo o item 3.2.2. do edital.



Xavantina

PREFEITURA

AVISO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 PMXV

Publicação Nº 6607881

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 PMXV
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC comunica que realizará dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado. Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail propostas@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido de 13/11/2024 a 15/11/2024.

O Edital e informações poderão ser obtidas no site (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência - Licitações).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual, e outras fontes, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços, bem como acompanhamento de processos de inserção do município em projetos de desenvolvimento regional para o Município de Xavantina – SC.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 242, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607040

PORTARIA N. 242, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde da Servidora Pública Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 02/2000, atualizada, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal MAIARA PERONDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino 30h, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, de 07/10/2024 a 05/11/2024, conforme atestado médico de saúde ocupacional.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 25 de outubro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 243, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607043

PORTARIA N. 243, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias remanescentes a servidora pública municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozadas pela servidora, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dias) dias de férias remanescentes a servidora pública municipal ROSILENE DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de ASSESSORA DE DIREÇÃO, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 29 de outubro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 244, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607048

PORTARIA N. 244, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias remanescentes a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozadas pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias remanescentes a servidora pública municipal VANESSA LUANA DELLAZZARI, ocupante do cargo de provimento de ASSESSORA DE DIREÇÃO, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 29 de outubro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 245, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607050

PORTARIA N. 249, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal IDACIR BETTIATO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024, com período de gozo de 06/11/2024 a 05/12/2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 31 de outubro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 246, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607051

PORTARIA N. 246, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal MARTA MARIA CAON SUZANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR(A), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 02/12/2021 a 01/12/2022, com período de gozo de 04/11/2024 a 23/11/2024.

Art. 2º Com fulcro no artigo 136, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal n. 002/2000, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 31 de outubro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 247, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607053

PORTARIA N. 247, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal VALMOR DE SOUZA, ocupante do cargo de ADVOGADO, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, com período de gozo de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 31 de outubro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 248, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607055

PORTARIA N. 248, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal RODINEI MORES, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 05/12/2022 a 04/13/2023, com período de gozo de 06/11/2024 a 05/12/2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 31 de outubro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 249, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607056

PORTARIA N. 249, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal IDACIR BETTIATO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024, com período de gozo de 06/11/2024 a 05/12/2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 31 de outubro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 250, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607059

PORTARIA N. 250, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias remanescentes ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozadas pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (dias) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal ADEMIR BABINSKI, ocupante do cargo de provimento de OPERADOR DE MAQUINAS, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 31 de outubro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 251, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607060

PORTARIA N. 251, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Interrompe parcialmente férias concedidas ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade da profissional para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor público municipal ELEANDRO TALASKA, ocupante do cargo de AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 31 de outubro de 2024, sendo que o saldo de 15 (quinze) dias restantes será concedido pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o interesse público.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 31 de outubro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

Xaxim

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2024

Publicação Nº 6606689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0855F19858E7D23A8879CD6CA75D59CA05BCDB17

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

CNPJ: 36.519.422/0001-15

Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE), para uso da Secretaria de Educação do município de Xaxim/SC.

Valor do Contrato: R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025.

Vinculação: Processo nº 23400,001637/2024-91 e ao Termo de Compromisso PAC Nº 966678-4.

Xaxim/SC, 11 de novembro de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

Associações

AMERIOS

BALANCETE DE VERIFICACAO AMERIOS OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607554

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 1

Balancete de Verificação de 01/10/2024 a 31/10/2024

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.786.043,48	632.412,07	607.235,41	2.811.220,14
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	336.131,82	632.412,07	607.235,41	361.308,48
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	336.131,82	622.239,08	597.062,42	361.308,48
43	01.01.01.01	B.B AG 858-3 CTA 3315-4	0,00	408.914,89	408.914,89	0,00
6475	01.01.01.08	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS	9.015,39	210.476,52	188.147,53	31.344,38
6416	01.01.01.07	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS	31.724,78	268,29	0,00	31.993,07
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	293.910,12	2.579,38	0,00	296.489,50
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.481,53	0,00	0,00	1.481,53
110	01.01.02	Creditos	0,00	10.172,99	10.172,99	0,00
115	01.01.02.02	Valores a Restituir/Receber	0,00	10.172,99	10.172,99	0,00
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.449.911,66	0,00	0,00	2.449.911,66
418	01.02.06	IMOBILIZADO	2.449.911,66	0,00	0,00	2.449.911,66
493	01.02.06.12	(-) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas	36.440,00	0,00	0,00	36.440,00
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	7.448,00	0,00	0,00	7.448,00
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	137.695,25	0,00	0,00	137.695,25
426	01.02.06.01	Imóveis	516.354,95	0,00	0,00	516.354,95
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	30.066,91	0,00	0,00	30.066,91
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	173.166,01	0,00	0,00	173.166,01
477	01.02.06.08	Predio	1.459.929,15	0,00	0,00	1.459.929,15
442	01.02.06.03	Veiculos	88.811,39	0,00	0,00	88.811,39
507	02	PASSIVO	2.765.792,39	198.241,82	205.074,09	2.772.624,66
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	1.286,86	198.241,82	205.074,09	8.119,13
531	02.01.02	FORNECEDORES	746,29	54.325,88	61.187,13	7.607,54
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	1.212,99	1.212,99	0,00
7501	02.01.02.252	AT Arquitetura e Design Ltda	0,00	4.390,00	4.390,00	0,00
7579	02.01.02.259	Auto Parts Centro de Distribuição Brasil Ltda	0,00	0,00	4.208,00	4.208,00
6114	02.01.02.140	Base Monitoramento Ltda	0,00	370,02	370,02	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	285,91	285,91	0,00
4138	02.01.02.10	Celelesc Distribuidora	0,00	1.707,24	1.707,24	0,00
6130	02.01.02.141	CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val	0,00	628,97	628,97	0,00
6661	02.01.02.182	Conte e Cia Ltda	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00
7587	02.01.02.260	Eletrotécnica Maravilha Ltda ME	0,00	1.042,16	1.042,16	0,00
5037	02.01.02.70	Empresa Bras.de Correios e Telégrafos	0,00	21,55	21,55	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	16.392,66	16.392,66	0,00
7595	02.01.02.261	Idoildo Trindade Maia Ltda	0,00	645,00	645,00	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	1.859,59	1.859,59	0,00
5851	02.01.02.125	Ivandir Luiz Favero ME	0,00	2.850,00	5.700,00	2.850,00
4480	02.01.02.37	Keli Fernanda Luiz	0,00	550,00	550,00	0,00
4081	02.01.02.05	Laudivan Palinski	0,00	2.610,00	2.610,00	0,00
7455	02.01.02.248	Maria Loiva de Andrade - Sociedade de Advocacia	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
5835	02.01.02.123	Meta Medicina e Segurança do Trabalho Ltda	0,00	272,00	272,00	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	549,54	549,54	549,54	549,54
6688	02.01.02.184	RT4 Engenharia Ltda ME	0,00	1.592,00	1.592,00	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	430,75	430,75	0,00
4570	02.01.02.46	Tim Celular S/A	196,75	393,50	196,75	0,00
6459	02.01.02.164	TotalCAD Com e Serv. de Informática Ltda	0,00	4.622,00	4.622,00	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	453,29	63.479,94	63.443,14	416,49
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	122,31	143,32	21,01	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	0,00	0,00	116,13	116,13
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	9.614,59	9.614,59	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	30,62	35.376,66	35.346,04	0,00
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	300,36	17.233,44	17.233,44	300,36
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	11,84	11,84	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	1.100,09	1.100,09	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	87,28	80.436,00	80.443,82	95,10
640	02.01.04.01	Salários	0,00	79.861,60	79.861,60	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	87,28	574,40	582,22	95,10
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.764.505,53	0,00	0,00	2.764.505,53
817	02.03.02	RESERVAS DE REAVLIAÇÃO	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
820	02.03.02.01	Imóveis	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.950.654,18	0,00	0,00	1.950.654,18
870	02.03.04.02	Déficits Acumulados	(13.373,88)	0,00	0,00	(13.373,88)
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.904.813,39	0,00	0,00	1.904.813,39
868	02.03.04.01	Superávits Acumulados	59.214,67	0,00	0,00	59.214,67

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/11/2024 16:45:34

Associação dos Municípios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/10/2024 a 31/10/2024

Página: 2

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
892	03	RECEITAS	2.001.733,18	0,00	223.633,87	2.225.367,05
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	1.862.143,51	0,00	207.730,52	2.069.874,03
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
922	03.01.02	Município de Caibi	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
930	03.01.03	Município de Cunhataí	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	97.817,20	0,00	10.911,95	108.729,15
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	97.817,20	0,00	10.911,95	108.729,15
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
965	03.01.06	Município de Iraceminha	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
973	03.01.07	Município de Maravilha	541.577,55	0,00	60.415,42	601.992,97
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	541.577,55	0,00	60.415,42	601.992,97
981	03.01.08	Município de Modelo	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
990	03.01.09	Município de Palmitos	111.989,46	0,00	12.492,93	124.482,39
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	111.989,46	0,00	12.492,93	124.482,39
1007	03.01.10	Município de Riqueza	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
1010	03.01.11	Município de Saltinho	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
3204	03.01.12	Município de Saudades	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
3263	03.01.13	Município de Sta Terezinha do Progresso	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
3328	03.01.14	Município S.M. da Boa Vista	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
3336	03.01.14.01	Contribuições Mensais	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
3387	03.01.15	Município de Tigrinhos	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
3441	03.01.16	Município Romelandia	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
3450	03.01.16.01	Contribuições Mensais	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
3506	03.01.17	Município de Campo Ere	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
3514	03.01.17.01	Contribuições Mensais	79.339,95	0,00	8.850,73	88.190,68
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	114.832,81	0,00	13.000,00	127.832,81
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	114.832,81	0,00	13.000,00	127.832,81
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas - Aluguel ARIS	16.000,00	0,00	2.000,00	18.000,00
6289	03.05.01.13	Receitas Diversas - CIGA AMERIOS	39.117,95	0,00	4.500,00	43.617,95
6270	03.05.01.12	Receitas Diversas - CIS AMERIOS	59.714,86	0,00	6.500,00	66.214,86
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	24.756,86	0,00	2.903,35	27.660,21
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	24.756,86	0,00	2.903,35	27.660,21
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	24.756,86	0,00	2.903,35	27.660,21
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	1.981.482,09	205.289,48	0,00	2.186.771,57
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	1.209.871,74	106.620,90	0,00	1.316.492,64
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	1.209.871,74	106.620,90	0,00	1.316.492,64
1457	04.02.01.05	13º Salário	5.225,28	0,00	0,00	5.225,28
6726	04.02.01.07	Aviso Prévio Indenizado	12.818,34	0,00	0,00	12.818,34
1449	04.02.01.04	Férias	129.823,40	0,00	0,00	129.823,40
5380	04.02.01.06	Horas Extras	26.339,90	1.367,88	0,00	27.707,78
6718	04.02.01.20	Multa Rescisória FGTS	6.974,64	0,00	0,00	6.974,64
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	1.028.690,18	105.253,02	0,00	1.133.943,20
3115	04.03	Obrigações Patronais	375.716,43	37.076,27	0,00	412.792,70
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	375.716,43	37.076,27	0,00	412.792,70
1473	04.03.01.03	Fgts	91.414,81	9.614,59	0,00	101.029,40
1465	04.03.01.02	Inss	272.787,87	26.361,59	0,00	299.149,46
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	11.513,75	1.100,09	0,00	12.613,84
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	80.000,00	10.000,00	0,00	90.000,00
5509	04.04.01	FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS	80.000,00	10.000,00	0,00	90.000,00
1562	04.04.01.03	Assessoria Jurídica	80.000,00	10.000,00	0,00	90.000,00
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	115.427,76	19.558,16	0,00	134.985,92
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	115.427,76	19.558,16	0,00	134.985,92
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	2.320,99	285,91	0,00	2.606,90
1589	04.05.01.04	Combustíveis	5.434,50	628,97	0,00	6.063,47
1940	04.05.01.09	Correios	70,45	21,55	0,00	92,00
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	1.964,81	221,39	0,00	2.186,20

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/11/2024 16:45:34

Associação dos Municípios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/10/2024 a 31/10/2024

Página: 3

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4677	04.05.01.25	Despesas com Medicina Segurança Trabalho	2.176,00	272,00	0,00	2.448,00
7498	04.05.01.34	Implantação BIM - Engenharia	16.390,00	4.390,00	0,00	20.780,00
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	10.389,95	1.245,43	0,00	11.635,38
1880	04.05.01.01	Luz	16.030,01	1.707,24	0,00	17.737,25
1990	04.05.01.11	Mantimentos para Copa	2.339,52	460,41	0,00	2.799,93
1597	04.05.01.05	Manutenção de Veículos	4.081,05	0,00	0,00	4.081,05
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	5.344,00	220,00	0,00	5.564,00
4723	04.05.01.26	Materiais Elétricos	306,27	0,00	0,00	306,27
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	24.092,17	5.700,00	0,00	29.792,17
1920	04.05.01.10	Material de Higiene e Limpeza	6.046,02	752,58	0,00	6.798,60
4928	04.05.01.30	Outros Materiais Consumo	301,00	1.900,00	0,00	2.201,00
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Cópias	8.207,87	845,92	0,00	9.053,79
1902	04.05.01.03	Telefone	4.268,96	524,90	0,00	4.793,86
1665	04.05.01.21	Uniformes	2.336,73	0,00	0,00	2.336,73
4049	04.05.01.22	Vigilância e Monitoramento	3.327,46	381,86	0,00	3.709,32
1872	04.06	DESPESES GERAIS	193.286,85	31.661,82	0,00	224.948,67
5576	04.06.01	DESPESES GERAIS	193.286,85	31.661,82	0,00	224.948,67
6106	04.06.01.17	Assembleia Prefeitos e Reuniões Diretoria Executiva	272,72	0,00	0,00	272,72
1925	04.06.01.04	Assinatura e Publicade jornais e revistas	1.930,00	0,00	0,00	1.930,00
1960	04.06.01.06	CAU/SC	279,10	0,00	0,00	279,10
1955	04.06.01.05	CREA/SC	637,80	0,00	0,00	637,80
6211	04.06.01.44	Depósito Judicial-Justiça Trabalho	272,00	0,00	0,00	272,00
4707	04.06.01.35	Despesa com Plotagem/Manut.Máquina	2.060,00	0,00	0,00	2.060,00
5363	04.06.01.38	Despesas com certificado	171,92	0,00	0,00	171,92
4669	04.06.01.32	Despesas com manutenção Jardim	713,00	2.610,00	0,00	3.323,00
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	140.741,46	16.392,66	0,00	157.134,12
1980	04.06.01.02	Diversas	921,17	0,00	0,00	921,17
5924	04.06.01.41	Estacionamento	78,00	0,00	0,00	78,00
6068	04.06.01.13	Ginástica Laboral	3.300,00	550,00	0,00	3.850,00
5908	04.06.01.39	Hospedagem	1.235,00	0,00	0,00	1.235,00
6408	04.06.01.45	Jogos de Integração AMERIOS	6.401,00	0,00	0,00	6.401,00
1935	04.06.01.20	Lanches e refeições	187,54	0,00	0,00	187,54
5975	04.06.01.43	licença de Uso de Software	793,67	0,00	0,00	793,67
6149	04.06.01.22	Licenciamento de Veículos	298,74	0,00	0,00	298,74
6602	04.06.01.47	Locação Software Engenharia	18.018,56	4.622,00	0,00	22.640,56
1930	04.06.01.01	Manutenção e reparos	8.348,75	2.237,00	0,00	10.585,75
6122	04.06.01.19	Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia	0,00	5.250,16	0,00	5.250,16
4847	04.06.01.12	Seguros	6.626,42	0,00	0,00	6.626,42
1686	04.12	MATERIAIS	180,00	0,00	0,00	180,00
5550	04.12.01	MATERIAIS	180,00	0,00	0,00	180,00
1805	04.12.01.12	Outros materiais	180,00	0,00	0,00	180,00
1813	04.14	DESPESES TRIBUTÁRIAS	5.476,99	120,10	0,00	5.597,09
5533	04.14.01	DESPESES TRIBUTARIAS	5.476,99	120,10	0,00	5.597,09
1830	04.14.01.02	Ipva	1.725,24	0,00	0,00	1.725,24
6017	04.14.01.07	IRRF e IOF s/ Aplicação Financeira	2.766,03	3,97	0,00	2.770,00
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	985,72	116,13	0,00	1.101,85
2000	04.15	Tarifas Bancárias	1.522,32	252,23	0,00	1.774,55
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	1.522,32	252,23	0,00	1.774,55
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	1.522,32	252,23	0,00	1.774,55

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/11/2024 16:45:34

Associação dos Municípios do Entre-Rios
Balancete de Verificação de 01/10/2024 a 31/10/2024

Página: 4

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA

Contador

CPF: 526.184.719-20

CRC: 1.SC/016887/0-4 SC

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Presidente

CPF: 503.319.819-04

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/11/2024 16:45:34

LIVRO CAIXA AMERIOS NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6607555

Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 1

Livro Caixa nº 10 de 01/10/2024 a 31/10/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 B.B AG 858-3 CTA 3315-4				Saldo anterior:	0,00
01/10/2024					
Pagamento DARF 09/2024	16148053	566		102,05	102,05D
Pagamento Totalcad Informática Ltda	16148398	6459		4.622,00	4.724,05D
Valor Tarifas Pix	16148401	2011		5,44	4.729,49D
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16148495	6475	4.729,49		0,00
07/10/2024					
Pagamento Tim SA	16148371	4570		196,75	196,75D
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16148509	6475	196,75		0,00
11/10/2024					
Pagamento DARF 09/2024	16148045	566		21,01	21,01D
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	16148215	4170		188,67	209,68D
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16148312	4219		221,39	431,07D
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16148517	6475	431,07		0,00
14/10/2024					
Valor Tarifas Pix	16148410	2011		1,86	1,86D
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16148584	6475	1,86		0,00
15/10/2024					
Valor Receita Termo cooperação ARIS	16148460	1080	2.000,00		2.000,00C
valor aplicação BB AUT MAIS	16148550	6475		2.000,00	0,00
17/10/2024					
Pagamento Conte E Cia Ltda	16148096	6661		1.900,00	1.900,00D
Pagamento Eletrotécnica Maravilha Ltda ME	16148134	7587		1.042,16	2.942,16D
Pagamento At Arquitetura e Design Ltda	16148150	7501		4.390,00	7.332,16D
Valor Receita Termo cooperação CIS AMERIOS	16148479	6270	6.500,00		832,16D
Valor Receita Termo cooperação CIGAMERIOS	16148487	6289	4.500,00		3.667,84C
valor aplicação BB AUT MAIS	16148568	6475		2.454,85	1.212,99C
Pagamento Adyr Jorge Wildner ME	16148576	4073		1.212,99	0,00
18/10/2024					
Valor Tarifas Pix	16148428	2011		10,00	10,00D
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16148533	6475	10,00		0,00
21/10/2024					
Pagamento Meta Medicina e Segurança do Trabalho Ltda	16148193	5835		272,00	272,00D
Valor Tarifas Módulo	16148436	2011		40,00	312,00D
Valor Tarifas Pacote de serviços	16148444	2011		51,02	363,02D
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16148541	6475	363,02		0,00
22/10/2024					
Valor Tarifas Débito em conta	16148452	2011		57,29	57,29D
Contribuição mensal Município de Bom Jesus do Oeste	16148592	2160	8.850,73		8.793,44C
Contribuição mensal Município de Caibi	16148606	2194	8.850,73		17.644,17C
Contribuição mensal Município de Cunhataí	16148614	2224	8.850,73		26.494,90C
Contribuição mensal Município de Cunha Porã	16148622	2259	10.911,95		37.406,85C
Contribuição mensal Município de Flor do Sertão	16148630	2283	8.850,73		46.257,58C
Contribuição mensal Município de Iraceminha	16148649	2313	8.850,73		55.108,31C
Contribuição mensal Município de Maravilha	16148657	2348	60.415,42		115.523,73C
Contribuição mensal Município de Modelo	16148665	2372	8.850,73		124.374,46C
Contribuição mensal Município de Palmitos	16148673	2402	12.492,93		136.867,39C
Contribuição mensal Município de Riqueza	16148681	2437	8.850,73		145.718,12C
Contribuição mensal Município de Saltinho	16148690	2461	8.850,73		154.568,85C
Contribuição mensal Município de Saudades	16148703	3212	8.850,73		163.419,58C
Contribuição mensal Município de Santa Terezinha do Progresso	16148711	3271	8.850,73		172.270,31C
Contribuição mensal Município de São Miguel da Boa Vista	16148720	3336	8.850,73		181.121,04C
Contribuição mensal Município de Tigrinhos	16148738	3395	8.850,73		189.971,77C
Contribuição mensal Município de Romelândia	16148746	3450	8.850,73		198.822,50C
Contribuição mensal Município de Campo Eré	16148754	3514	8.850,73		207.673,23C
Pagamento Celesc SA Distribuidora	16148770	4138		1.707,24	205.965,99C
valor aplicação BB AUT MAIS	16149530	6475		205.965,99	0,00
25/10/2024					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	16148258	4774		430,75	430,75D
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	16148274	4170		605,00	1.035,75D
Pagamento RT4 Engenharia Ltda ME	16148878	6688		1.592,00	2.627,75D

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/11/2024 17:02:53

Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 2

Livro Caixa nº 10 de 01/10/2024 a 31/10/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
25/10/2024					
Pagamento Idoildo Trindade Maia Ltda	16148894	7595		645,00	3.272,75D
Valor Tarifas Renovação de cadastro	16149548	2011		64,80	3.337,55D
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16149556	6475	3.337,55		0,00
28/10/2024					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16149564	6475	16,38		16,38C
Valor Tarifas Pix	16149572	2011		16,38	0,00
29/10/2024					
Pagamento Ceraçá Cooper de Infr Estr Vale do Araçá	16149220	6130		628,97	628,97D
Pagamento Emp Bras de Correios e Telégrafos	16149262	5037		21,55	650,52D
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16149580	6475	650,52		0,00
30/10/2024					
Pagamento Ivandir Luiz Favero	16148290	5851		2.850,00	2.850,00D
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16148320	4219		65,63	2.915,63D
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16148339	4219		65,63	2.981,26D
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16148347	4219		65,63	3.046,89D
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16148355	4219		65,63	3.112,52D
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16148363	4219		65,63	3.178,15D
Pagamento Maria Loiva de Andrade Soc Advoc	16148800	7455		10.000,00	13.178,15D
Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais SA	16148819	4359		522,71	13.700,86D
Pagamento Laudivan Palinski	16148851	4081		2.610,00	16.310,86D
Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais SA	16148908	4359		51,69	16.362,55D
Pagamento Base Monitoramento Ltda	16148940	6114		225,03	16.587,58D
Pagamento PM de Maravilha	16148959	625		11,84	16.599,42D
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	16148975	4170		845,92	17.445,34D
Pagamento Salário Maternidade Leandro F. Boita	16149068	115		10.172,99	27.618,33D
Folha Pagamento mês 10/2024 Francisco V. de Almeida	16149084	640		1.767,22	29.385,55D
Folha Pagamento mês 10/2024 Funcionários	16149092	640		78.094,38	107.479,93D
Pagamento DARFWEB Mês 10/2024	16149149	604		25.203,67	132.683,60D
Pagamento DARFWEB Mês 10/2024	16149157	590		17.233,44	149.917,04D
Pagamento DARFWEB Mês 10/2024	16149181	4618		1.100,09	151.017,13D
Pagamento GFD FGTS Mês 10/2024	16149203	612		9.614,59	160.631,72D
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda	16149246	4090		16.392,66	177.024,38D
Pagamento Keli Fernanda Luiz	16149289	4480		550,00	177.574,38D
Pagamento Base Monitoramento Ltda	16149300	6114		144,99	177.719,37D
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	16149327	4170		130,00	177.849,37D
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	16149343	4170		90,00	177.939,37D
Pagamento Tim SA	16149360	4570		196,75	178.136,12D
Pagamento DARF 10/2024	16149432	566		20,26	178.156,38D
VALOR SEGURO VIDA Retida folha pagto mês 10/2024 Cis Amerios	16149491	4359	40,81		178.115,57D
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16149505	6475	178.115,57		0,00
31/10/2024					
Pagamento Casan SA	16148177	4146		285,91	285,91D
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16149513	6475	291,35		5,44C
Valor Tarifas Pix	16149521	2011		5,44	0,00
			Total mês:	408.914,89	408.914,89
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil				Saldo anterior:	293.910,12C
31/10/2024					
Valor Receita Rendimentos de aplicação financeira BB LP 90 mil	16149459	1155	2.579,38		296.489,50C
			Total mês:	2.579,38	0,00
6416 - APLICONTDI PLUS - 01.01.01.07 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS				Saldo anterior:	31.724,78C
31/10/2024					
Valor Receita Rendimentos de aplicação financeira BB DI Plus	16149440	1155	268,29		31.993,07C
			Total mês:	268,29	0,00
6475 - APLICONTDIAUT MAIS - 01.01.01.08 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS				Saldo anterior:	9.015,39C
01/10/2024					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16148495	43		4.729,49	4.285,90C
07/10/2024					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16148509	43		196,75	4.089,15C
11/10/2024					

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/11/2024 17:02:53

Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 3

Livro Caixa nº 10 de 01/10/2024 a 31/10/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
11/10/2024					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16148517	43		431,07	3.658,08C
14/10/2024					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16148584	43		1,86	3.656,22C
15/10/2024					
valor aplicação BB AUT MAIS	16148550	43	2.000,00		5.656,22C
17/10/2024					
valor aplicação BB AUT MAIS	16148568	43	2.454,85		8.111,07C
18/10/2024					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16148533	43		10,00	8.101,07C
21/10/2024					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16148541	43		363,02	7.738,05C
22/10/2024					
valor aplicação BB AUT MAIS	16149530	43	205.965,99		213.704,04C
25/10/2024					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16149556	43		3.337,55	210.366,49C
28/10/2024					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16149564	43		16,38	210.350,11C
29/10/2024					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16149580	43		650,52	209.699,59C
30/10/2024					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16149505	43		178.115,57	31.584,02C
31/10/2024					
Valor Receita Rendimentos de aplicação financeira BB AUT MAIS	16149467	1155	55,68		31.639,70C
Imposto de Renda Retido na Fonte Sobre Rendimentos de aplicação financeira BB AUT MAIS	16149475	6017		3,50	31.636,20C
IOF Retido Sobre Rendimentos de aplicação financeira BB AUT MAIS	16149483	6017		0,47	31.635,73C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16149513	43		291,35	31.344,38C
Total mês:			210.476,52	188.147,53	
115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir/Receber				Saldo anterior:	0,00
30/10/2024					
Pagamento Salário Maternidade Leandra F. Boita	16149068	43	10.172,99		10.172,99C
Compensação GPS Mês 10/2024 Salário Maternidade Leandra F. Boita	16149076	604		10.172,99	0,00
Total mês:			10.172,99	10.172,99	
4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner				Saldo anterior:	0,00
01/10/2024					
Aquisição NF Nº18539: 06 nescafé tradição 500g, 08 pct de biscoito, 5 kg açúcar cristal, 02 pct café realta 500 g, 04 café bom jesus 500g, 24 l leite tetra park, 06 pct chá	16148061	1990		460,41	460,41D
Aquisição NF Nº 18538: 24 pct de papel higienico c/4, 01 vinagre koller 5 l, 8 pct copos descart. 05 óleo coala, 04 saponáceo, 02 desinfetante, 01 desengordurante, 01 bicarbonato de sódio, 01 água sanitária, 01	16148070	1920		752,58	1.212,99D
17/10/2024					
Pagamento Adyr Jorge Wildner ME	16148576	43	1.212,99		0,00
Total mês:			1.212,99	1.212,99	
4081 - FLAU - 02.01.02.05 Laudivan Palinski				Saldo anterior:	0,00
22/10/2024					
Aquisição NF Nº 9099880: 04 sc de 20 gk de substrato, 06 buxinhos, 02 espadas, 29 mini guimbé e materiais de plantio, pra o Jardim em frente da AMERIOS	16148797	4669		2.610,00	2.610,00D
30/10/2024					
Pagamento Laudivan Palinski	16148851	43	2.610,00		0,00
Total mês:			2.610,00	2.610,00	
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s Ltda				Saldo anterior:	0,00
29/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 364: topografia e agrimensura	16149238	4596		16.392,66	16.392,66D
30/10/2024					
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda	16149246	43	16.392,66		0,00
Total mês:			16.392,66	16.392,66	
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora				Saldo anterior:	0,00
22/10/2024					

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/11/2024 17:02:53

Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 4

Livro Caixa nº 10 de 01/10/2024 a 31/10/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
22/10/2024					
Valor Fatura Energia elétrica	16148762	1880		1.707,24	1.707,24D
Pagamento Celesc SA Distribuidora	16148770	43	1.707,24		0,00
Total mês:			1.707,24	1.707,24	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan					Saldo anterior: 0,00
17/10/2024					
Valor Fatura Água	16148169	1885		285,91	285,91D
31/10/2024					
Pagamento Casan SA	16148177	43	285,91		0,00
Total mês:			285,91	285,91	
5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Meta Medicina e Segurança do Trabalho Ltda					Saldo anterior: 0,00
07/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 3038: medicina e segurança do trabalho	16148185	4677		272,00	272,00D
21/10/2024					
Pagamento Meta Medicina e Segurança do Trabalho Ltda	16148193	43	272,00		0,00
Total mês:			272,00	272,00	
5851 - 02.01.02.125 Ivandir Luiz Favero ME					Saldo anterior: 0,00
04/10/2024					
Aquisição NF Nº 9009: 5.000 pastas com orelha	16148282	4650		5.700,00	5.700,00D
30/10/2024					
Pagamento Ivandir Luiz Favero	16148290	43	2.850,00		2.850,00D
Total mês:			2.850,00	5.700,00	
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos					Saldo anterior: 0,00
01/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 26393: locação mensal de sistema de ponto eletrônico secullum	16148207	1985		188,67	188,67D
Serviços Prestados NF Nº 26420: sistema de backup dados do servidor	16148266	1985		605,00	793,67D
11/10/2024					
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	16148215	43	188,67		605,00D
24/10/2024					
Aquisição NF Nº 15279: 01 daptador HDMI macho vga femea e 01 adaptador displayport macho x vga femea	16149319	1619		130,00	735,00D
25/10/2024					
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	16148274	43	605,00		130,00D
Valor Fatura Nº 7844: locação impressoras engenharia, juridico, administrativo e fiscalização	16148967	4910		845,92	975,92D
Serviços Prestados NF Nº 26605: hora técnica manutenção computador	16149335	1619		90,00	1.065,92D
30/10/2024					
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	16148975	43	845,92		220,00D
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	16149327	43	130,00		90,00D
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	16149343	43	90,00		0,00
Total mês:			1.859,59	1.859,59	
6114 - BASE - 02.01.02.140 Base Monitoramento Ltda					Saldo anterior: 0,00
25/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 38465: Monitoramento eletrônico sede AMERIOS	16148932			225,03	225,03D
Valor Fatura Nº 2883; locação de equipamento de monitoramento	16149297	4049		144,99	370,02D
30/10/2024					
Pagamento Base Monitoramento Ltda	16148940	43	225,03		144,99D
Pagamento Base Monitoramento Ltda	16149300	43	144,99		0,00
Total mês:			370,02	370,02	
6130 - POSTO CERAÇA - 02.01.02.141 CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val					Saldo anterior: 0,00
29/10/2024					
Pagamento Ceraçá Cooper de Infr Estr Vale do Araçá	16149220	43	628,97		628,97C
30/10/2024					
Aquisição NF nº 33745:101,61 l de gasolina comum consumidas nos veículos QJR6806 E QNH6006	16149211	1589		628,97	0,00
Total mês:			628,97	628,97	
6459 - TOTALCAD - 02.01.02.164 TotalCAD Com e Serv. de Informática Ltda					Saldo anterior: 0,00
01/10/2024					

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/11/2024 17:02:53

Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 5

Livro Caixa nº 10 de 01/10/2024 a 31/10/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
01/10/2024					
locação de Software NF Nº 63473: 02 assinaturas anuais SKETCHUP desenho técnico	16148380	6602		4.622,00	4.622,00D
Pagamento Totalcad Informática Ltda	16148398	43	4.622,00		0,00
Total mês:			4.622,00	4.622,00	
Saldo anterior:					549,54D
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli					
11/10/2024					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16148312	43	221,39		328,15D
24/10/2024					
Valor Fatura Nº 1404171 e 321913: fornecimento de internet, manutenção e IP fixo	16149378	4308		221,39	549,54D
Valor Fatura Nº 89397: telefone fixo	16149386	1902		65,63	615,17D
Valor Fatura Nº 89392: telefone fixo	16149394	1902		65,63	680,80D
Valor Fatura Nº 89393: telefone fixo	16149408	1902		65,63	746,43D
Valor Fatura Nº 89395: telefone fixo	16149416	1902		65,63	812,06D
Valor Fatura Nº 89394: telefone fixo	16149424	1902		65,63	877,69D
30/10/2024					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16148320	43	65,63		812,06D
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16148339	43	65,63		746,43D
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16148347	43	65,63		680,80D
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16148355	43	65,63		615,17D
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16148363	43	65,63		549,54D
Total mês:			549,54	549,54	
Saldo anterior:					0,00
6661 - CONTE - 02.01.02.182 Conte e Cia Ltda					
07/10/2024					
Aquisição NF Nº 4403:02 bandeiras personalizadas AMERIOS, 02 Bandeiras of do Brasil, 02 bandeiras Of do Mun. de Maravilha e 02 Bandeiras of do Estado de SC	16148088	4928		1.900,00	1.900,00D
17/10/2024					
Pagamento Conte E Cia Ltda	16148096	43	1.900,00		0,00
Total mês:			1.900,00	1.900,00	
Saldo anterior:					0,00
6688 - RT4 - 02.01.02.184 RT4 Engenharia Ltda ME					
25/10/2024					
Serviços Prestados NF nº 661-E: Manutenção do elevador, com troca de disjuntor do motor	16148860	1930		1.592,00	1.592,00D
Pagamento RT4 Engenharia Ltda ME	16148878	43	1.592,00		0,00
Total mês:			1.592,00	1.592,00	
Saldo anterior:					0,00
7455 - LOIVA - 02.01.02.248 Maria Loiva de Andrade - Sociedade de Advocacia					
21/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 353: Assessoria Jurídica continuada	16148789	1562		10.000,00	10.000,00D
30/10/2024					
Pagamento Maria Loiva de Andrade Soc Advoc	16148800	43	10.000,00		0,00
Total mês:			10.000,00	10.000,00	
Saldo anterior:					0,00
7501 - AT ARQ - 02.01.02.252 AT Arquitetura e Design Ltda					
10/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 20240000096: consultoria - metodologia teórica e prática em Buildin Information Modeling (BIM)	16148142	7498		4.390,00	4.390,00D
17/10/2024					
Pagamento At Arquitetura e Design Ltda	16148150	43	4.390,00		0,00
Total mês:			4.390,00	4.390,00	
Saldo anterior:					0,00
7579 - AUTO PARTS - 02.01.02.259 Auto Parts Centro de Distribuição Brasil Ltda					
16/10/2024					
Aquisição NF Nº 913: 16 baterias estacionárias BE1000BF 62AH - 24 m Maxfor	16148100	6122		4.208,00	4.208,00D
Total mês:			0,00	4.208,00	
Saldo anterior:					0,00
7587 - CM INST - 02.01.02.260 Eletrotécnica Maravilha Ltda ME					
17/10/2024					
Aquisição NF Nº 2337: 02 cabinho flexível 10mm, 32 conectores sapata 10mm e 32 terminal a compressão tubular 10mm (para instalação de baterias do nobreak)	16148118	6122		467,16	467,16D
Serviços Prestados NF Nº 1172:instalação de baterias e conectores do nobreak)	16148126	6122		575,00	1.042,16D

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/11/2024 17:02:53

Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 6

Livro Caixa nº 10 de 01/10/2024 a 31/10/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
17/10/2024					
Pagamento Eletrotécnica Maravilha Ltda ME	16148134	43	1.042,16		0,00
		Total mês:	1.042,16	1.042,16	
7595 - IDOILDO - 02.01.02.261 Idoildo Trindade Maia Ltda				Saldo anterior:	0,00
24/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 70: impermeabilização manta asfáltica telhado	16148886	1930		645,00	645,00D
25/10/2024					
Pagamento Idoildo Trindade Maia Ltda	16148894	43	645,00		0,00
		Total mês:	645,00	645,00	
4480 - KELI - 02.01.02.37 Keli Fernanda Luiz				Saldo anterior:	0,00
30/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 54: ginástica laboral	16149270	6068		550,00	550,00D
Pagamento Keli Fernanda Luiz	16149289	43	550,00		0,00
		Total mês:	550,00	550,00	
4570 - TIM - 02.01.02.46 Tim Celular S/A				Saldo anterior:	196,75D
07/10/2024					
Pagamento Tim SA	16148371	43	196,75		0,00
30/10/2024					
Valor Fatura Nº 5315704412 Celulares 49 99915 3875, 49 99915 0393 e 49 99915 1141	16149351	1902		196,75	196,75D
Pagamento Tim SA	16149360	43	196,75		0,00
		Total mês:	393,50	196,75	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda				Saldo anterior:	0,00
01/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 765329: locação mensal de sistemas de contabilidade, pessoal e e-social	16148240			430,75	430,75D
25/10/2024					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	16148258	43	430,75		0,00
		Total mês:	430,75	430,75	
5037 - CORREIO - 02.01.02.70 Empresa Bras.de Correios e Telégrafos				Saldo anterior:	0,00
29/10/2024					
Valor Fatura 1011407: despesas envio de correspondências	16149254	1940		21,55	21,55D
Pagamento Emp Bras de Correios e Telégrafos	16149262	43	21,55		0,00
		Total mês:	21,55	21,55	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher				Saldo anterior:	122,31D
01/10/2024					
Pagamento DARF 09/2024	16148053	43	102,05		20,26D
retenção NF COFINS, PIS E CSLL NF Nº 765329: locação mensal de sistemas de contabilidade, pessoal e e-social	16148231			21,01	41,27D
11/10/2024					
Pagamento DARF 09/2024	16148045	43	21,01		20,26D
30/10/2024					
Pagamento DARF 10/2024	16149432	43	20,26		0,00
		Total mês:	143,32	21,01	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher				Saldo anterior:	0,00
31/10/2024					
Cofins Sobre rendimentos de aplicação financeira Mês 10/2024.	16149599	1848		116,13	116,13D
		Total mês:	0,00	116,13	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher				Saldo anterior:	300,36D
30/10/2024					
Imposto de Renda Retido na Fonte Folha Pagto Mês 10/2024 - AMERIOS	16149025			17.233,44	17.533,80D
Pagamento DARFWEB Mês 10/2024	16149157	43	17.233,44		300,36D
		Total mês:	17.233,44	17.233,44	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher				Saldo anterior:	30,62D
30/10/2024					
Inss Retido Folha Pagto Mês 10/2024 - AMERIOS	16149017			8.984,45	9.015,07D
Compensação GPS Mês 10/2024 Salário Maternidade Leandra F. Boita	16149076	115	10.172,99		1.157,92C
Inss Patronal Mês 10/2024	16149106	1465		22.291,25	21.133,33D
Inss Patronal Mês 10/2024 GILRAT Ajustado	16149114	1465		1.100,09	22.233,42D

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/11/2024 17:02:53

Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 7

Livro Caixa nº 10 de 01/10/2024 a 31/10/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
30/10/2024					
Inss Patronal Mês 10/2024 Salário Educação	16149122	1465		2.750,24	24.983,66D
Inss Patronal Mês 10/2024 Incra	16149130	1465		220,01	25.203,67D
Pagamento DARFWEB Mês 10/2024	16149149	43	25.203,67		0,00
Total mês:			35.376,66	35.346,04	
612 - FGTS PGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher					Saldo anterior: 0,00
30/10/2024					
Fgts Mês 10/2024	16149190	1473		9.614,59	9.614,59D
Pagamento GFD FGTS Mês 10/2024	16149203	43	9.614,59		0,00
Total mês:			9.614,59	9.614,59	
625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher					Saldo anterior: 0,00
25/10/2024					
Iss retido NF Nº 38465: Monitoramento eletrônico sede AMERIOS	16148924			11,84	11,84D
30/10/2024					
Pagamento PM de Maravilha	16148959	43	11,84		0,00
Total mês:			11,84	11,84	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher					Saldo anterior: 0,00
30/10/2024					
Pis Mês 10/2024	16149173	1481		1.100,09	1.100,09D
Pagamento DARFWEB Mês 10/2024	16149181	43	1.100,09		0,00
Total mês:			1.100,09	1.100,09	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários					Saldo anterior: 0,00
30/10/2024					
Folha Pcto Mês 10/2024 - AMERIOS	16149033			78.493,72	78.493,72D
Folha Pcto Mês 10/2024 - AMERIOS - Horas Extras	16149041	5380		1.191,38	79.685,10D
Folha Pcto Mês 10/2024 - AMERIOS - DSR Horas Extras	16149050	5380		176,50	79.861,60D
Folha Pagamento mês 10/2024 Francisco V. de Almeida	16149084	43	1.767,22		78.094,38D
Folha Pagamento mês 10/2024 Funcionários	16149092	43	78.094,38		0,00
Total mês:			79.861,60	79.861,60	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida					Saldo anterior: 87,28D
30/10/2024					
Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais SA	16148819	43	522,71		435,43C
Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais SA	16148908	43	51,69		487,12C
VALOR SEGURO VIDA Retido Folha Pagto Mês 10/2024 - AMERIOS	16148991			51,69	435,43C
VALOR SEGURO VIDA Retido Folha Pagto Mês 10/2024 - AMERIOS	16149009			489,72	54,29D
VALOR SEGURO VIDA Retida folha pagto mês 10/2024 Cis Amerios	16149491	43		40,81	95,10D
Total mês:			574,40	582,22	
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 79.339,95D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de Bom Jesus do Oeste	16148592	43		8.850,73	88.190,68D
Total mês:			0,00	8.850,73	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 79.339,95D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de Caibi	16148606	43		8.850,73	88.190,68D
Total mês:			0,00	8.850,73	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 79.339,95D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de Cunhataí	16148614	43		8.850,73	88.190,68D
Total mês:			0,00	8.850,73	
2259 - PMPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 97.817,20D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de Cunha Porã	16148622	43		10.911,95	108.729,15D
Total mês:			0,00	10.911,95	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 79.339,95D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de Flor do Sertão	16148630	43		8.850,73	88.190,68D
Total mês:			0,00	8.850,73	

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/11/2024 17:02:53

Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 8

Livro Caixa nº 10 de 01/10/2024 a 31/10/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 79.339,95D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de Iraceminha	16148649	43		8.850,73	88.190,68D
	Total mês:		0,00	8.850,73	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 541.577,55D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de Maravilha	16148657	43		60.415,42	601.992,97D
	Total mês:		0,00	60.415,42	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 79.339,95D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de Modelo	16148665	43		8.850,73	88.190,68D
	Total mês:		0,00	8.850,73	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 111.989,46D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de Palmitos	16148673	43		12.492,93	124.482,39D
	Total mês:		0,00	12.492,93	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 79.339,95D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de Riqueza	16148681	43		8.850,73	88.190,68D
	Total mês:		0,00	8.850,73	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 79.339,95D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de Saltinho	16148690	43		8.850,73	88.190,68D
	Total mês:		0,00	8.850,73	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 79.339,95D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de Saudades	16148703	43		8.850,73	88.190,68D
	Total mês:		0,00	8.850,73	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 79.339,95D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de Santa Terezinha do Progresso	16148711	43		8.850,73	88.190,68D
	Total mês:		0,00	8.850,73	
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 79.339,95D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de São Miguel da Boa Vista	16148720	43		8.850,73	88.190,68D
	Total mês:		0,00	8.850,73	
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 79.339,95D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de Tigrinhos	16148738	43		8.850,73	88.190,68D
	Total mês:		0,00	8.850,73	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 79.339,95D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de Romelândia	16148746	43		8.850,73	88.190,68D
	Total mês:		0,00	8.850,73	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuições Mensais					Saldo anterior: 79.339,95D
22/10/2024					
Contribuição mensal Município de Campo Erê	16148754	43		8.850,73	88.190,68D
	Total mês:		0,00	8.850,73	
1080 - RECDIV - 03.05.01.08 Receitas Diversas - Aluguel ARIS					Saldo anterior: 16.000,00D
15/10/2024					
Valor Receita Termo cooperação ARIS	16148460	43		2.000,00	18.000,00D
	Total mês:		0,00	2.000,00	
6270 - CIS - 03.05.01.12 Receitas Diversas - CIS AMERIOS					Saldo anterior: 59.714,86D
17/10/2024					
Valor Receita Termo cooperação CIS AMERIOS	16148479	43		6.500,00	66.214,86D
	Total mês:		0,00	6.500,00	

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/11/2024 17:02:53

Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 9

Livro Caixa nº 10 de 01/10/2024 a 31/10/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
6289 - CIGA - 03.05.01.13 Receitas Diversas - CIGA AMERIOS			Saldo anterior:		39.117,95D
17/10/2024					
Valor Receita Termo cooperação CIGAMERIOS	16148487	43		4.500,00	43.617,95D
Total mês:			0,00	4.500,00	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação			Saldo anterior:		24.756,86D
31/10/2024					
Valor Receita Rendimentos de aplicação financeira BB DI Plus	16149440	6416		268,29	25.025,15D
Valor Receita Rendimentos de aplicação financeira BB LP 90 mil	16149459	5290		2.579,38	27.604,53D
Valor Receita Rendimentos de aplicação financeira BB AUT MAIS	16149487	6475		55,68	27.660,21D
Total mês:			0,00	2.903,35	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários			Saldo anterior:		1.028.690,18C
30/10/2024					
Folha Pgto Mês 10/2024 - AMERIOS	16148983		105.253,02		1.133.943,20C
Total mês:			105.253,02	0,00	
5380 - HORAS EXTRAS - 04.02.01.06 Horas Extras			Saldo anterior:		26.339,90C
30/10/2024					
Folha Pgto Mês 10/2024 - AMERIOS - Horas Extras	16149041	640	1.191,38		27.531,28C
Folha Pgto Mês 10/2024 - AMERIOS - DSR Horas Extras	16149050	640	176,50		27.707,78C
Total mês:			1.367,88	0,00	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss			Saldo anterior:		272.787,87C
30/10/2024					
Inss Patronal Mês 10/2024	16149106	604	22.291,25		295.079,12C
Inss Patronal Mês 10/2024 GILRAT Ajustado	16149114	604	1.100,09		296.179,21C
Inss Patronal Mês 10/2024 Salário Educação	16149122	604	2.750,24		298.929,45C
Inss Patronal Mês 10/2024 Inca	16149130	604	220,01		299.149,46C
Total mês:			26.361,59	0,00	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts			Saldo anterior:		91.414,81C
30/10/2024					
Fgts Mês 10/2024	16149190	612	9.614,59		101.029,40C
Total mês:			9.614,59	0,00	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep			Saldo anterior:		11.513,75C
30/10/2024					
Pis Mês 10/2024	16149173	4618	1.100,09		12.613,84C
Total mês:			1.100,09	0,00	
1562 - DCTERCPJ - 04.04.01.03 Assessoria Jurídica			Saldo anterior:		80.000,00C
21/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 353: Assessoria Jurídica continuada	16148789	7455	10.000,00		90.000,00C
Total mês:			10.000,00	0,00	
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz			Saldo anterior:		16.030,01C
22/10/2024					
Valor Fatura Energia elétrica	16148762	4138	1.707,24		17.737,25C
Total mês:			1.707,24	0,00	
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto			Saldo anterior:		2.320,99C
17/10/2024					
Valor Fatura Água	16148169	4146	285,91		2.606,90C
Total mês:			285,91	0,00	
1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone			Saldo anterior:		4.268,96C
24/10/2024					
Valor Fatura Nº 89397: telefone fixo	16149386	4219	65,63		4.334,59C
Valor Fatura Nº 89392: telefone fixo	16149394	4219	65,63		4.400,22C
Valor Fatura Nº 89393: telefone fixo	16149408	4219	65,63		4.465,85C
Valor Fatura Nº 89395: telefone fixo	16149416	4219	65,63		4.531,48C
Valor Fatura Nº 89394: telefone fixo	16149424	4219	65,63		4.597,11C
30/10/2024					
Valor Fatura Nº 5315704412 Celulares 49 99915 3875, 49 99915 0393 e 49 99915 1141	16149351	4570	196,75		4.793,86C
Total mês:			524,90	0,00	

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/11/2024 17:02:53

Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 10

Livro Caixa nº 10 de 01/10/2024 a 31/10/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis			Saldo anterior:		5.434,50C
30/10/2024					
Aquisição NF nº 33745:101,61 l de gasolina comum consumidas nos veículos QJR6806 E QNH6006	16149211	6130	628,97		6.063,47C
Total mês:			628,97	0,00	
1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática			Saldo anterior:		5.344,00C
24/10/2024					
Aquisição NF Nº 15279: 01 daptador HDMI macho vga femea e 01 adaptador displayport macho x vga femea	16149319	4170	130,00		5.474,00C
25/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 26605: hora técnica manutenção computador	16149335	4170	90,00		5.564,00C
Total mês:			220,00	0,00	
1940 - DCECT - 04.05.01.09 Correios			Saldo anterior:		70,45C
29/10/2024					
Valor Fatura 1011407: despesas envio de correspondências	16149254	5037	21,55		92,00C
Total mês:			21,55	0,00	
1920 - DCMATHGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza			Saldo anterior:		6.046,02C
01/10/2024					
Aquisição NF Nº 18538: 24 pct de papel higienico c/4, 01 vinagre koller 5 l, 8 pct copos descart. 05 óleo coala, 04 saponáceo, 02 desinfetante, 01 desengordurante, 01 bicarbonato de sódio, 01 água sanitária, 01	16148070	4073	752,58		6.798,60C
Total mês:			752,58	0,00	
1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa			Saldo anterior:		2.339,52C
01/10/2024					
Aquisição NF Nº 18539: 06 nescafé tradição 500g, 08 pct de biscoito, 5 kg açúcar cristal, 02 pct café realta 500 g, 04 café bom jesus 500g, 24 l leite tetra park, 06 pct chá	16148061	4073	460,41		2.799,93C
Total mês:			460,41	0,00	
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados			Saldo anterior:		10.389,95C
01/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 26393: locação mensal de sistema de ponto eletrônico secullum	16148207	4170	188,67		10.578,62C
Serviços Prestados NF Nº 765329: locação mensal de sistemas de contabilidade, pessoal e e-social	16148223		451,76		11.030,38C
Serviços Prestados NF Nº 26420: sistema de backup dados do servidor	16148266	4170	605,00		11.635,38C
Total mês:			1.245,43	0,00	
4650 - EXPEDIENTE - 04.05.01.17 Material de Expediente			Saldo anterior:		24.092,17C
04/10/2024					
Aquisição NF Nº 9009: 5.000 pastas com orelha	16148282	5851	5.700,00		29.792,17C
Total mês:			5.700,00	0,00	
4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento			Saldo anterior:		3.327,46C
25/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 38465: Monitoramento eletrônico sede AMERIOS	16148916		236,87		3.564,33C
Valor Fatura Nº 2883; locação de equipamento de monitoramento	16149297	6114	144,99		3.709,32C
Total mês:			381,86	0,00	
4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet			Saldo anterior:		1.964,81C
24/10/2024					
Valor Fatura Nº 1404171 e 321913: fornecimento de internet, manutenção e IP fixo	16149378	4219	221,39		2.186,20C
Total mês:			221,39	0,00	
4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Medicina Segurança Trabalho			Saldo anterior:		2.176,00C
07/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 3038: medicina e segurança do trabalho	16148185	5835	272,00		2.448,00C
Total mês:			272,00	0,00	
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias			Saldo anterior:		8.207,87C
25/10/2024					
Valor Fatura Nº 7844: locação impressoras engenharia, juridico, administrativo e fiscalização	16148967	4170	845,92		9.053,79C
Total mês:			845,92	0,00	
4928 - OUTROS MATERIAIS - 04.05.01.30 Outros Materias Consumo			Saldo anterior:		301,00C

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/11/2024 17:02:53

Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 11

Livro Caixa nº 10 de 01/10/2024 a 31/10/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
07/10/2024					
Aquisição NF Nº 4403:02 bandeiras personalizadas AMERIOS, 02 Bandeiras of do Brasil, 02 bandeiras Of do Mun. de Maravilha e 02 Bandeiras of do Estado de SC	16148088	6661	1.900,00		2.201,00C
Total mês:			1.900,00	0,00	
Saldo anterior:					16.390,00C
7498 - BIM - 04.05.01.34 Implantação BIM - Engenharia					
10/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 202400000096: consultoria - metodologia teórica e prática em Buildin Information Modeling (BIM)	16148142	7501	4.390,00		20.780,00C
Total mês:			4.390,00	0,00	
Saldo anterior:					8.348,75C
1930 - DCMANUT - 04.06.01.01 Manutenção e reparos					
24/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 70: impermeabilização manta asfáltica telhado	16148886	7595	645,00		8.993,75C
25/10/2024					
Serviços Prestados NF nº 661-E: Manutenção do elevador, com troca de disjuntor do motor	16148860	6688	1.592,00		10.585,75C
Total mês:			2.237,00	0,00	
Saldo anterior:					140.741,46C
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura					
29/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 364: topografia e agrimensura	16149238	4090	16.392,66		157.134,12C
Total mês:			16.392,66	0,00	
Saldo anterior:					3.300,00C
6068 - GIN - 04.06.01.13 Ginástica Laboral					
30/10/2024					
Serviços Prestados NF Nº 54: ginástica laboral	16149270	4480	550,00		3.850,00C
Total mês:			550,00	0,00	
Saldo anterior:					0,00
6122 - MANUT EQUIP - 04.06.01.19 Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia					
16/10/2024					
Aquisição NF Nº 913: 16 baterias estacionárias BE1000BF 62AH - 24 m Maxfor	16148100	7579	4.208,00		4.208,00C
17/10/2024					
Aquisição NF Nº 2337: 02 cabinho flexível 10mm, 32 conectores sapata 10mm e 32 terminal a compressão tubular 10mm (para instalação de baterias do nobreak)	16148118	7587	467,16		4.675,16C
Serviços Prestados NF Nº 1172:instalação de baterias e conectores do nobreak)	16148126	7587	575,00		5.250,16C
Total mês:			5.250,16	0,00	
Saldo anterior:					713,00C
4669 - DESPJARDIM - 04.06.01.32 Despesas com manutencao Jardim					
22/10/2024					
Aquisição NF Nº 9099880: 04 sc de 20 gk de substrato, 06 buxinhos, 02 espadas, 29 mini guimbé e materiais de plantio, pra o Jardim em frente da AMERIOS	16148797	4081	2.610,00		3.323,00C
Total mês:			2.610,00	0,00	
Saldo anterior:					18.018,56C
6602 - SOFTWARE - 04.06.01.47 Locação Software Engenharia					
01/10/2024					
locação de Software NF Nº 63473: 02 assinaturas anuais SKETCHUP desenho técnico	16148380	6459	4.622,00		22.640,56C
Total mês:			4.622,00	0,00	
Saldo anterior:					985,72C
1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições					
31/10/2024					
Cofins Sobre rendimentos de aplicação financeira Mês 10/2024.	16149599	574	116,13		1.101,85C
Total mês:			116,13	0,00	
Saldo anterior:					2.766,03C
6017 - IRRF S/APL.FIN - 04.14.01.07 IRRF e IOF s/ Aplicação Financeira					
31/10/2024					
Imposto de Renda Retido na Fonte Sobre Rendimentos de aplicação financeira BB AUT MAIS	16149475	6475	3,50		2.769,53C
IOF Retido Sobre Rendimentos de aplicação financeira BB AUT MAIS	16149483	6475	0,47		2.770,00C
Total mês:			3,97	0,00	
Saldo anterior:					1.522,32C
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias					
01/10/2024					
Valor Tarifas Pix	16148401	43	5,44		1.527,76C
14/10/2024					
Valor Tarifas Pix	16148410	43	1,86		1.529,62C

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/11/2024 17:02:53

Associação dos Municípios do Entre-Rios

Página: 12

Livro Caixa nº 10 de 01/10/2024 a 31/10/2024

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
<u>18/10/2024</u>					
Valor Tarifas Pix	16148428	43	10,00		1.539,62C
<u>21/10/2024</u>					
Valor Tarifas Módulo	16148436	43	40,00		1.579,62C
Valor Tarifas Pacote de serviços	16148444	43	51,02		1.630,64C
<u>22/10/2024</u>					
Valor Tarifas Débito em conta	16148452	43	57,29		1.687,93C
<u>25/10/2024</u>					
Valor Tarifas Renovação de cadastro	16149548	43	64,80		1.752,73C
<u>28/10/2024</u>					
Valor Tarifas Pix	16149572	43	16,38		1.769,11C
<u>31/10/2024</u>					
Valor Tarifas Pix	16149521	43	5,44		1.774,55C
		Total mês:	252,23	0,00	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA

Contador

CPF: 526.184.719-20

CRC: 1.SC/016887/0-4 SC

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Presidente

CPF: 503.319.819-04

contábil SCI VISUAL Sucessor
04/11/2024 17:02:53

AMPLANORTE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Publicação Nº 6606173

Mafra - SC, 11 de novembro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

O Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, LADEMIR FERNANDO ARCARI , de acordo com o Estatuto Social,

CONVOCA:

Os Senhores Prefeitos Municipais a participarem da 4ª Assembleia Geral Ordinária conforme programação abaixo:

DATA: 06/12/2024

Local: AUDITÓRIO AMPLANORTE

Hora: 08h:30m

Pauta:

- CAFÉ DA MANHÃ - INTEGRAÇÃO NOVOS PREFEITOS;
- APRESENTAÇÃO - LINHA DE AÇÃO PEDER 2025 / SEBRAE-AMPLANORTE;
- BOAS PRÁTICAS - MUNICÍPIO DE MAFRA E CANOINHAS;
- ELEIÇÃO DIRETORIA 2025;
- ORÇAMENTO 2025 – AMPLANORTE;
- ASSUNTOS GERAIS.

Atenciosamente,

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal de Irineópolis
Presidente - AMPLANORTE

Consórcios

CIMVI

CANCELAMENTO DA LAO Nº 18/2022 - OFÍCIO Nº 7118/2024

Publicação Nº 6608028

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/590-21-CIM-LAO/8porduep>



Ofício nº 7118/2024



Processo nº 590-21-CIM-LAO

Cód. verificador: 8porduep

Timbó, 01 de novembro de 2024.

Informações do Empreendimento

NOME: DELLAGNOLO MADEIRAS SERRADAS LTDA		CPF/CNPJ: 28.315.036/0001-83
Rua: Rua 1º Braço do Norte	Número: 10901	Bairro: Primeiro Braço
CEP: 89108000	Município: Massaranduba	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 15.10.00	Descrição da Atividade: Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.49 ha	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Massaranduba**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

Aportou no CIMVI Ambiental em 21/10/2024, documentos solicitando o **arquivamento/cancelamento da LAO nº 18/2022**, emitida em 03/05/2022, referente ao Processo nº 590-21-CIM-LAO, devido ao encerramento das atividades no local pelo motivo de falência da empresa implantada no Município de Massaranduba/SC.

Ante o exposto, comunicamos o **CANCELAMENTO** do Processo Ambiental, através do rito de regularização de Licença Ambiental de Operação (LAO), vinculado ao Processo nº 590-21-CIM-LAO e **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Salientamos que a atividade requerida por Vossa Senhoria é licenciável, conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 251/24: "15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel", fica Vossa Senhoria desde já advertido que, caso deseje desenvolver as referidas atividades em outro endereço, deverá solicitar novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital (<https://cimvi.prefeituras.net/login>), recolhendo as taxas respectivas.

"Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja na licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira,

das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Jozete Teixeira Nunes - Engenheira Ambiental - CREA/SC 145566-4



CANCELAMENTO DA LAO Nº 36/2022 - OFÍCIO Nº 6940/2024

Publicação Nº 6608043

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/684-21-CIM-LAO/hjl4f2ei>

**Ofício nº 6940/2024**

Processo nº 684-21-CIM-LAO

Cód. verificador: hjl4f2ei

Timbó, 15 de outubro de 2024.

Informações do Empreendimento

NOME: BG METAIS LTDA	CPF/CNPJ: 29.201.706/0001-01	
Rua: Rua Vereador Arcangelo Berri	Número: 578	Bairro: Rodeio 50
CEP: 89136000	Município: Rodeio	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 71.30.03	Descrição da Atividade: Unidade de reciclagem de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.075 ha	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / M
Código: 71.30.02	Descrição da Atividade: Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A	
Parâmetro Técnico: QT	Critério: 14 t/dia	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / P
Código: 71.30.01	Descrição da Atividade: Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B	
Parâmetro Técnico: QT	Critério: 12 t/dia	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / P
Código: 71.60.02	Descrição da Atividade: Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.07 ha	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / P
Código: 71.60.08	Descrição da Atividade: Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.07 ha	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / P
Código: 71.60.13	Descrição da Atividade: Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.07 ha	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçanguinhos, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Rodeio**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

Aportou no CIMVI Ambiental em 30/09/2024, documentos solicitando o **arquivamento da LAO nº 36/2022**, emitida em 12/07/2022, referente ao **Processo nº 684-21-CIM-LAO**, devido a alteração de atividades do empreendimento, passando a desenvolver a atividade "71.60.01 - Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I", a qual é de competência do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), em consonância com o Art. 6º da Resolução CONSEMA nº 250/2024: "O licenciamento ambiental de empreendimento que engloba mais de uma atividade passível de licenciamento deverá ser realizado por um único órgão licenciador, que seja competente para o licenciamento da atividade de maior impacto."

CONSIDERANDO que o empreendedor/requerente é detentor de nova **Licença Ambiental de Operação – LAO nº 3822/2024**, emitida pelo IMA em 25/09/2024, para a atividade 71.60.01 e demais atividades secundárias, conforme consta na LAO nº 36/2022.

Ante o exposto, comunicamos o **CANCELAMENTO** do **Processo de licenciamento ambiental nº 684-21-CIM-LAO**, expedido pelo Município de Rodeio em parceria técnica-jurídica com o CIMVI Ambiental, através do rito de licenciamento ambiental de operação e **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Em caso de solicitação do processo pelo órgão estadual, o mesmo fica desde já deferido, cabendo a parte promover os devidos encaminhamentos.

"Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Jozete Teixeira Nunes - Engenheira Ambiental - CREA/SC 145566-4

CANCELAMENTO DA LAO Nº 48/2022 - OFÍCIO Nº 7060/2024

Publicação Nº 6608039

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/191-21-CIM-LAO/hpe6ra34>

**Ofício nº 7060/2024**

Processo nº 191-21-CIM-LAO

Cód. verificador: hpe6ra34

Timbó, 25 de outubro de 2024.

Informações do Empreendimento

NOME: DERCI RODRIGUES – JF MÁQUINAS		CPF/CNPJ: 33.924.022/0001-05	
Rua: Rodovia br 470	Número: 1967	Bairro: Encano do Norte	
CEP: 89085160	Município: Indaial	Estado: SC	

Informações da Atividade Licenciável

Código: 12.11.00	Descrição da Atividade: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.		
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.082 ha	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / M	
Código: 13.90.00	Descrição da Atividade: Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos		
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.082 ha	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / P	
Código: 71.00.00	Descrição da Atividade: Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos		
Parâmetro Técnico: Porte Único	Critério: 0.082 ha	Porte/Potencial Poluidor: Porte Único / M	
Código: 11.08.03	Descrição da Atividade: Indústrias de acabamento de superfícies		
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.082 ha	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / M	

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

Aportou no CIMVI Ambiental em 17/10/2024, documentos comprovando o encerramento das atividades desenvolvidas no endereço relacionado ao **Processo nº 191-21-CIM-LAO**, devido a desistência do empreendedor em permanecer com as atividades operacionais no Município de Indaial.

Ante o exposto, comunicamos o **CANCELAMENTO** do Processo Ambiental, através do rito de regularização de Licença Ambiental de Operação (LAO), atrelado ao **Processo nº 191-21-CIM-LAO** e **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Salientamos que as atividades requeridas por Vossa Senhoria são licenciáveis conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC n° 251/24 “12.11.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão”; “13.90.00 – Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos”, e “71.00.00 – Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos”, fica Vossa Senhoria desde já advertido que, caso deseje desenvolver as referidas atividades em outro endereço, deverá solicitar novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital (<https://cimvi.prefeituras.net/login>), recolhendo as taxas respectivas.

“Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: “Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).”

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Jozete Teixeira Nunes - Engenheira Ambiental - CREA/SC 145566-4

CANCELAMENTO DA LAP Nº 27/2022 - OFÍCIO Nº 6918/2024

Publicação Nº 6608075

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/959-22-CIM-LAP/x5hp1x12>

**Ofício nº 6918/2024**

Processo nº 959-22-CIM-LAP

Cód. verificador: x5hp1x12

Timbó, 11 de outubro de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: LOTEAMENTO AURORA BOREAL		CPF/CNPJ: 25.197.763/0001-03	
Rua: Rua Minas Gerais	Número: s/n	Bairro: Estrada Das Areias	
Município: Indaial	Estado: SC		

Informações da Atividade

Código: 71.11.00	Descrição da Atividade: Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.		
Parâmetro Técnico: AU(7)	Critério: 5.2775	Porte/Potencial Poluidor: Grande / M	

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçuaçu, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental Prévia** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO a solicitação de baixa do processo de licenciamento ambiental e cancelamento da **Licença Ambiental Prévia nº 27/2022** em 10/10/2024, para a atividade citada na referência acima (71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento).

CONSIDERANDO a documentação e informações prestadas de encerramento e desistência das atividades desenvolvidas relacionadas ao processo de licenciamento ambiental, em virtude que será constituído condomínio de lotes no local, estando em análise através do Processo nº 6962-24-CIM-LAP, defere-se o pedido de cancelamento e arquivamento da mesma.

Fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **CANCELAMENTO** da **Licença Ambiental Prévia nº 27/2022** e do **Processo nº 959-22-CIM-LAP**, bem como do **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira,

das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Juca Esthevam Tassi Sardagna - Engenheiro Florestal - CREA/SC 167563-0



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 6567/2024

Publicação Nº 6608085

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/4922-24-CIM-AUA/v0los9dj>



Ofício nº 6567/2024



Processo nº 4922-24-CIM-AUA

Cód. verificador: v0los9dj

Timbó, 09 de setembro de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: FINA ESTAMPARIA LTDA	CPF/CNPJ: 15.757.243/0001-46	
Rua: Rua São Vicente	Número: 650	Bairro: João Paulo 2
CEP: 89083009	Município: Indaial	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 24.80.00	Descrição da Atividade: Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.2496 ha	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / G

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhos, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que em vistoria foi verificado que o empreendimento não realiza as atividades de facção e confecção de peças têxteis;

CONSIDERANDO o desenvolvimento da atividade "24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos";

CONSIDERANDO que o empreendimento ficou enquadrado no porte P/G, alterando o seu rito de licenciamento para Regularização de LAO;

Diante do exposto, fica a Vossa Senhoria COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO do pedido de Autorização Ambiental formulado, bem como sobre o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante da necessidade de alteração do rito para LAO de Regularização.

Eventual recurso poderá ser apresentado junto ao Sistema Aprova Digital, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

Fica Vossa Senhoria desde já advertido, de que possui o prazo de **01 (um) mês**, contados a partir da emissão deste, para promover a IMEDIATA regularização, dando entrada ao processo de licenciamento ambiental pertinente e recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Paula Cristina de Morais - Engenheira Ambiental - CREA/SC 188658-8



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 6861/2024

Publicação Nº 6608069

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/4198-23-CIM-AUT/qsx7y69w>

**Ofício nº 6861/2024**

Processo nº 4198-23-CIM-AUT

Cód. verificador: qsx7y69w

Timbó, 07 de outubro de 2024

Informações do Empreendimento

Nome: DP SOLUÇÕES TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		CPF/CNPJ: 31.281.128/0001-02
Rua: Rua Luiza Henkels	Número: 0	Bairro: Encano
CEP: 89086180	Município: Indaial	Estado: SC

Informações da Atividade

15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos.

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ** – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhos, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Autorização de Terraplanagem (AuT)** para a atividade citada na referência acima.

Em 03 de outubro de 2024, o Responsável Técnico informou sobre a desistência em dar continuidade ao processo e solicitou o arquivamento definitivo do presente processo de licenciamento ambiental.

Ante o exposto, defere-se o pedido de **CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Salientamos que as atividades requeridas por Vossa Senhoria são licenciáveis conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 "**15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos**", fica Vossa Senhoria desde já advertido que, caso deseje desenvolver as referidas atividades, deverá solicitar novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital (<https://cimvi.prefeituras.net/login>), recolhendo as taxas respectivas.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "*Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*"

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhos, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Paula Cristina de Moraes - Engenheira Ambiental - CREA/SC 188658-8



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 6863/2024

Publicação Nº 6608057

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/3082-23-CIM-LAI/96ym0ru7>



Ofício nº 6863/2024



Processo nº 3082-23-CIM-LAI

Cód. verificador: 96ym0ru7

Timbó, 07 de outubro de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: DP SOLUÇÕES TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CPF/CNPJ: 31.281.128/0001-02	
Rua: Rua Luiza Henkels	Número: 0	Bairro: Encano
CEP: 89086180	Município: Indaial	Estado: SC

Informações da Atividade

Código: 15.13.00	Descrição da Atividade: Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos	
Parâmetro Técnico: QT	Critério: 336	Porte/Potencial Poluidor: Grande / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Instalação** para a atividade citada na referência acima.

Em 03 de outubro de 2024, o Responsável Técnico informou sobre a desistência em dar continuidade ao processo e solicitou o arquivamento definitivo do presente processo de licenciamento ambiental.

Ante o exposto, defere-se o pedido de **CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Salientamos que as atividades requeridas por Vossa Senhoria são licenciáveis conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 “**15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos**”, fica Vossa Senhoria desde já advertido que, caso deseje desenvolver as referidas atividades, deverá solicitar novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital (<https://cimvi.prefeituras.net/login>), recolhendo as taxas respectivas.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: “*Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*”

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Paula Cristina de Moraes - Engenheira Ambiental - CREA/SC 188658-8



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 6885/2024

Publicação Nº 6608081

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/4281-23-CIM-AUA/tdcx4fjs>



Ofício nº 6885/2024



Processo nº 4281-23-CIM-AUA

Cód. verificador: fdcx4fjs

Timbó, 09 de outubro de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: COMÉRCIO DE SUCATAS PARAMARIBO LTDA	CPF/CNPJ: 10.770.920/0001-42	
Rua: Rua Paramaribo	Número: 150	Bairro: Tapajós
CEP: 89080374	Município: Indaial	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 71.30.01	Descrição da Atividade: Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B	
Parâmetro Técnico: QT	Critério: 4 t/dia	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçanguinhos, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Considerando o Requerimento apresentado em 19/06/2024 com respectiva solicitação de baixa do processo e a comprovação apresentada em 26/09/2024 referente ao encerramento da atividade licenciável no local.

Ante o exposto, COMUNICAMOS o INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do presente processo administrativo.

Fica Vossa Senhoria desde já advertido que, caso seja do seu interesse voltar a desenvolver a referida atividade licenciável, deverá solicitar novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital (<https://cimvi.prefeituras.net/login>).

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçanguinhos, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Marina dos Santos Hoffmann - Engenheira Ambiental - CREA/SC 157941-7



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 6895/2024

Publicação Nº 6608067

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/2968-23-CIM-AUR/6b4utf93>

**Ofício nº 6895/2024**

Processo nº 2968-23-CIM-AUR

Cód. verificador: 6b4utf93

Timbó, 10 de outubro de 2024

Informações do Empreendimento

Nome: FREDERICO GIELOW	CPF/CNPJ: 023.784.159-23	
Rua: Estrada Geral Ribeirão Bugre	Número: s/n	Bairro: Ribeirão Bugre
CEP: 89115000	Município: Luiz Alves	Estado: Santa Catarina

Informações da Atividade

03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros.

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Luiz Alves** e, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Autorização de Recuperação de Áreas Degradadas** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Autorização Ambiental e Autorização de Recuperação de Áreas Degradadas para a atividade "03.31.04- Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros".

CONSIDERANDO que o através do **Ofício CIMVI nº 2758/2023**, emitido em 06/04/2023, com prazo de 03 (três) meses, foram solicitados documentos, explicações e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, bem como a mitigar os impactos da atividade desenvolvida.

CONSIDERANDO que em resposta, protocolada em 07/07/2023, houve a solicitação de 03 (três) meses de prazo adicional, o qual foi integralmente deferido, através do **Ofício CIMVI nº 3509/2023**, emitido em 10/07/2023.

CONSIDERANDO a resposta parcial, protocolada em 10/10/2023, houve a emissão do **Ofício CIMVI nº 4539/2023**, em 23/11/2023, concedendo o prazo adicional de 03 (três) meses para cumprimento do determinado. **O prazo venceu em 23/02/2024 sem qualquer manifestação do empreendedor requerente.**

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias, e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade, o mesmo deixou fluir in albis os prazos concedidos sem manifestação, estando o processo paralisado em razão da desídia do empreendedor/consultor, ocasionando o abandono processual;

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria **COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO** do requerimento de licenciamento ambiental formulado (**2968-23-CIM-AUA**), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Considerando que a atividade é licenciável, conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 "**03.31.04- Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros**", fica Vossa Senhoria desde já advertido, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (art. 55, §1º), de que deverá promover a IMEDIATA regularização da atividade, dando entrada a novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

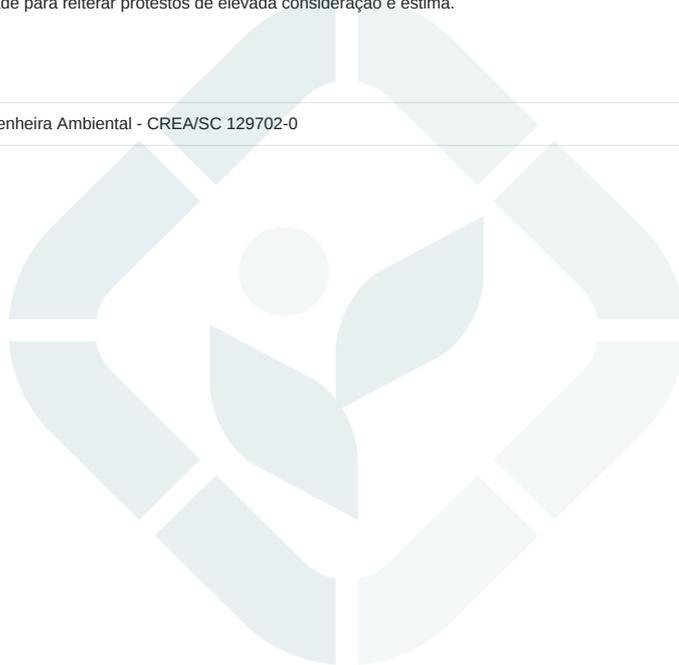
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 6919/2024

Publicação Nº 6608051

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/5755-24-CIM-LAI/lk6cp2lm>



Ofício nº 6919/2024



Processo nº 5755-24-CIM-LAI

Cód. verificador: lk6cp2lm

Timbó, 11 de outubro de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: LOTEAMENTO AURORA BOREAL		CPF/CNPJ: 25.197.763/0001-03
Rua: Rua Minas Gerais	Número: s/n	Bairro: Estrada Das Areias
CEP: 89087295	Município: Indaial	Estado: SC

Informações da Atividade

Código: 71.11.00	Descrição da Atividade: Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.	
Parâmetro Técnico: AU(7)	Critério: 5.2775	Porte/Potencial Poluidor: Grande / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Instalação** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO a solicitação de baixa do processo de licenciamento ambiental e cancelamento do **Processo nº 5755-24-CIM-LAI** em 10/10/2024, para a atividade citada na referência acima (71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento).

CONSIDERANDO a documentação e informações prestadas de encerramento e desistência das atividades desenvolvidas relacionadas ao processo de licenciamento ambiental, em virtude que será constituído condomínio de lotes no local, estando em análise através do **Processo nº 6962-24-CIM-LAP**, defere-se o pedido de cancelamento e arquivamento da mesma.

Fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **CANCELAMENTO** do **Processo nº 5755-24-CIM-LAI**, bem como do **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira,

das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Juca Esthevam Tassi Sardagna - Engenheiro Florestal - CREA/SC 167563-0



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 6938/2024

Publicação Nº 6608087

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/6255-24-CIM-AUA/s90r8w0z>



Ofício nº 6938/2024



Processo nº 6255-24-CIM-AUA

Cód. verificador: s90r8w0z

Timbó, 15 de outubro de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: BRAYAN FELIPE VOLKMANN	CPF/CNPJ: 101.671.749-08	
Rua: Rua Ricardo Krueger	Número: 485	Bairro: Testo Rega
CEP: 89107000	Município: Pomerode	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 03.31.04	Descrição da Atividade: Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros	
Parâmetro Técnico: LA	Critério: 0.7315 ha	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhos, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Pomerode**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Autorização Ambiental para a atividade 03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros;

CONSIDERANDO que a responsável técnica Leticia de Souza Araújo Visentaineir, apresentou documento em 02/10/2024, solicitando a baixa do processo nº 6255-24-CIM-AuA, alegando que perdeu o contato com o empreendedor/requerente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.540, de 12 de novembro de 2018 que "Disciplina o procedimento ambiental no âmbito do município de Pomerode em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI para Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) e dá outras providências" determina que: "A análise dos pedidos de Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas" (art. 2º);

CONSIDERANDO que, já foi emitida 01 guia para o recolhimento da taxa, tendo o(a) empreendedor(a) deixado vencer o prazo sem o pagamento;

Ante o exposto, defere-se o pedido de CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo.

Salientamos que as atividades requeridas por Vossa Senhoria são licenciáveis conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 254/2021 "(03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros)", fica Vossa Senhoria desde já advertido, de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a IMEDIATA regularização do empreendimento, dando entrada ao processo de licenciamento ambiental e recolhendo as taxas respectivas, o que deverá ser efetuado junto ao Sistema Aprova Digital (<https://cimvi.prefeituras.net/login>).

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

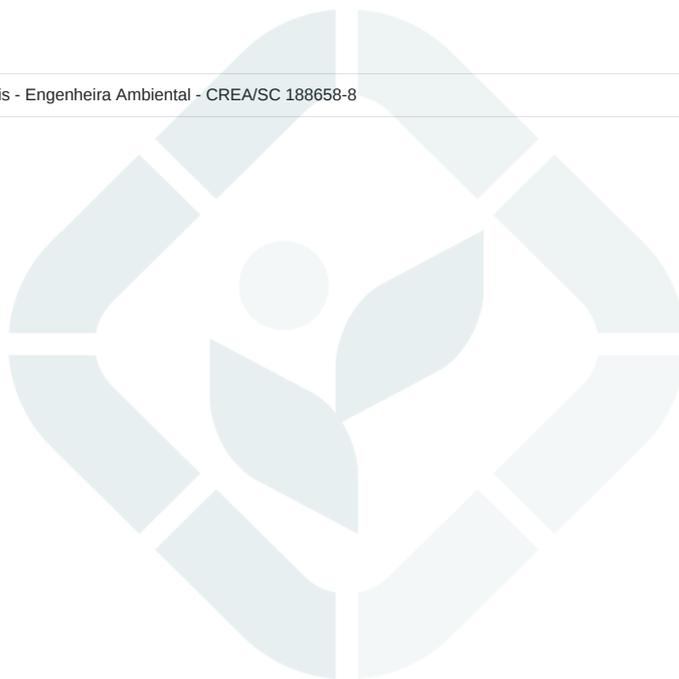
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Paula Cristina de Moraes - Engenheira Ambiental - CREA/SC 188658-8



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 6957/2024

Publicação Nº 6608092

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/4052-23-CIM-AUA/b8j19a3q>



Ofício nº 6957/2024



Processo nº 4052-23-CIM-AUA

Cód. verificador: b8j19a3q

Timbó, 16 de outubro de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: SUCATAS PICAPAU	CPF/CNPJ: 11.873.713/0001-86	
Rua: Rua 4 de Abril	Número: S/N	Bairro: São Miguel
CEP: 89140000	Município: Ibirama	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 71.60.13	Descrição da Atividade: Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.045 ha	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhos, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Ibirama**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Aportou no CIMVI Ambiental, em 18/03/2024, documentos solicitando o arquivamento do processo 4052-23-CIM-AUA, em virtude do encerramento das atividades.

CONSIDERANDO a documentação e informações prestadas, comunicando o encerramento das atividades desenvolvidas relacionadas ao processo 4052-23-CIM-AUA, **DEFERE-SE o pedido de cancelamento e arquivamento do respectivo processo.**

Ante o exposto, defere-se o pedido de **CANCELAMENTO** e **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhos, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Camila da Silva - Engenheira Ambiental - CREA/SC 185342-0



CISAM

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA SETEMBRO/2024

Publicação Nº 6607309

Página: 1 / 1
 Exercício de 2024
 Período de: Setembro a Setembro
 Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	135.446,94	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	114.561,25
Ordinária	135.446,94	Ordinária	114.561,25
Recursos não Vinculados de Impostos	135.446,94	Recursos não Vinculados de Impostos	114.561,25
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	-36.139,39	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	11.771,22
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-43.649,07	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-4.572,26	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.081,94	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.771,22
SALDOS ANTERIORES	315.370,51	SALDOS ATUAIS	288.345,59
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	49,06
APLICAÇÕES	315.426,98	APLICAÇÕES	288.353,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-56,47	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-56,47
TOTAL	414.678,06	TOTAL	414.678,06

Nota(s) Explicativa(s):

LEOMAR EGGERS
 CONTADOR CRC SC-030937/O-8

SIDNEI PENZO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E
 FINANCEIRO

EDSON ANTONIO CASSIANO
 SUPERINTENDENTE -
 ORDENADOR DE DESPESAS

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Leomareggers. Emissão: 11/11/2024, às 14:00:35. Protocolo: 6d3c1f68-d655-40ed-99b7-5c5b58b12554

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA SETEMBRO/2024

Publicação Nº 6607312

Página: 1 / 1
Exercício de 2024
Setembro à Setembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE



Parâmetros: Tipo de Período: M; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3; Mês Início: 09; Despesa: L; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: N; Entidade: [{"valor": "3295", "descricao": "CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE"}]; Assinatura: [{"valor": "10216", "descricao": "ANEXOS MENSAIS / 1990-01-01"}]; Mês Fim: 09; Exercício: 2024 - Versão:

Table with columns: Especificações, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, Despesa Liquidada (No Período, Até o Período), Saldos. Rows include administrative and operational expenses for water and sewage services.

Nota(s) Explicativa(s):

LEOMAR EGGERS - CONTADOR CRC SC-0309370-8
SIDNEI PENZO - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EDSON ANTONIO CASSIANO - SUPERINTENDENTE - ORDENADOR DE DESPESAS

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: leomareggers. Emissão: 11/11/2024, às 14:04:28. Protocolo: 50e808d8-5b34-4421-9398-6c5314e8a010

DESPESAS PAGAS SETEMBRO/2024

Publicação Nº 6607317

Página: 1 / 3
 Data de emissão: 11/11/2024
 Data inicial: 01/09/2024
 Data de final: 30/09/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE



Data	Emp/D.	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Balxa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE												
02/09	EMP.	523	385/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		RODELLA - ASSESSORIA AGRONÔMICA LTDA	1.501.0000.0000	957,16	0,00	162.471,86
02/09	EMP.	524	380/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	59/2024	REDE METROLOGICA DE MINAS GERAIS	1.501.0000.0000	1.979,40	0,00	1.979,40
02/09	EMP.	525	343/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	22/2024	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	4.996,86	0,00	4.996,86
02/09	EMP.	526	1/24	3.3.90.39.12.00.00.00		222-3		AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1.501.0000.0000	150,00	0,00	150,00
02/09	EMP.	527	201/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		BARBARA PELISSARI KATSCHOR	1.501.0000.0000	1.054,07	0,00	1.054,07
02/09	EMP.	528	355/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		ANA CAROLINA GUBERTE	1.501.0000.0000	1.054,07	0,00	1.054,07
02/09	EMP.	529	311/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		CAMILA CRISTINE CAPELARI	1.501.0000.0000	1.054,07	0,00	1.054,07
02/09	EMP.	530	387/24	3.1.90.11.01.00.00.00		222-3		CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	35.962,59	0,00	35.962,59
02/09	EMP.	531	388/24	3.1.90.11.01.00.00.00		212-6		CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	16.334,09	0,00	16.334,09
02/09	EMP.	532	395/24	3.3.90.30.96.00.00.00		222-3		CARLOS EDUARDO VALENTIN DA COSTA	1.501.0000.0000	344,13	0,00	344,13
02/09	EMP.	533	396/24	3.3.90.30.96.00.00.00		222-3		DENYANE KOSTANTIUK MOREIRA	1.501.0000.0000	85,50	0,00	85,50
04/09	EMP.	535	398/24	3.3.90.14.14.00.00.00		222-3		KELVIN ROQUE DE MORAES	1.501.0000.0000	684,86	0,00	684,86
04/09	EMP.	536	366/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	22/2024	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	61,26	0,00	61,26
04/09	EMP.	537	315/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	521,70	0,00	521,70
04/09	EMP.	538	283/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	793,97	0,00	793,97
04/09	EMP.	539	296/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3	38/2024	ASSOCIACAO DU PROJETUS	1.501.0000.0000	116,43	0,00	116,43
04/09	EMP.	540	2/24	3.3.90.40.01.00.00.00		222-3		BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	3.279,27	0,00	3.279,27
04/09	EMP.	541	320/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	99,01	0,00	99,01
04/09	EMP.	542	247/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	167,55	0,00	167,55
04/09	EMP.	543	244/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	38,08	0,00	38,08
10/09	EMP.	545	97/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		SOULVITA SAUDE PROFISSIONAL LTDA	1.501.0000.0000	95,00	0,00	95,00
10/09	EMP.	546	10/24	3.3.90.40.99.00.00.00		222-3		POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA	1.501.0000.0000	161,44	0,00	161,44
10/09	EMP.	547	6/24	3.3.90.39.64.00.00.00		222-3		IMNET TELECOMUNICACOES LTDA	1.501.0000.0000	119,99	0,00	119,99
10/09	EMP.	548	5/24	3.3.90.40.01.00.00.00		222-3		JOROM SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	1.501.0000.0000	1.295,42	0,00	1.295,42
10/09	EMP.	549	81/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E	1.501.0000.0000	287,12	0,00	287,12
10/09	EMP.	550	80/24	3.3.90.39.77.00.00.00		222-3		GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E	1.501.0000.0000	293,51	0,00	293,51
10/09	EMP.	551	4/24	3.3.90.40.03.00.00.00		222-3		M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA	1.501.0000.0000	57,83	0,00	57,83
10/09	EMP.	552	155/24	3.3.90.39.15.00.00.00		222-3	19/2024	LAVACAO NOVO HORIZONTE LTDA	1.501.0000.0000	168,00	0,00	168,00
10/09	EMP.	553	148/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	25/2024	SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	1.501.0000.0000	1.905,00	0,00	1.905,00
10/09	EMP.	554	371/24	3.3.90.30.28.00.00.00		222-3	22/2024	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	472,27	0,00	472,27
10/09	EMP.	555	14/24	3.3.90.39.40.00.00.00		212-6		MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E	1.501.0000.0000	1.200,13	0,00	1.200,13
10/09	EMP.	556	17/24	3.3.90.39.40.00.00.00		222-3		MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E	1.501.0000.0000	5.568,24	0,00	5.568,24
10/09	EMP.	544	347/24	3.3.90.39.48.00.00.00		222-3	46/2024	PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E	1.501.0000.0000	990,00	0,00	990,00
10/09	EMP.	557	400/24	3.3.90.30.01.00.00.00		222-3		KELVIN ROQUE DE MORAES	1.501.0000.0000	196,13	0,00	196,13

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Leomareggers. Emissão: 11/11/2024, às 14:08:30. Protocolo: 3cd772d3-dde3-4ea8-af183-7a3e632b0e0d

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Página: 2 / 3
 Data de emissão: 11/11/2024
 Data inicial: 01/09/2024
 Data de final: 30/09/2024

Data	Tipo	Docdo.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
13/09	EMP.	558	297/24	3.3.90.30.28.00.00.00		222-3	22/2024	BL COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA LTDA	1.501.0000.0000	478,50	0,00	478,50
13/09	EMP.	559	372/24	3.3.90.39.19.00.00.00		222-3	52/2024	DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	1.501.0000.0000	312,50	0,00	312,50
13/09	EMP.	560	373/24	3.3.90.30.39.00.00.00		222-3	52/2024	DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	1.501.0000.0000	425,15	0,00	425,15
13/09	EMP.	561	378/24	3.3.90.30.17.00.00.00		222-3	57/2024	FABRICO D. S. INFORMATICA LTDA	1.501.0000.0000	2.390,00	0,00	2.390,00
13/09	EMP.	566	409/24	3.3.90.39.74.00.00.00		222-3		RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS	1.501.0000.0000	237,96	0,00	237,96
13/09	EMP.	567	410/24	3.3.90.33.01.00.00.00		222-3		123 VIAGENS E TURISMO LTDA EM	1.501.0000.0000	1.602,66	0,00	1.602,66
13/09	EMP.	568	411/24	3.3.90.33.01.00.00.00		222-3		123 VIAGENS E TURISMO LTDA EM	1.501.0000.0000	2.787,34	0,00	2.787,34
13/09	EMP.	679	272/24	3.3.90.39.12.00.00.00		222-3		KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	1.501.0000.0000	9,72	9,72	0,00
16/09	EMP.	681	362/24	3.3.90.39.28.00.00.00		222-3	50/2024	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	1.501.0000.0000	5,08	5,08	0,00
17/09	EMP.	563	342/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	22/2024	HEXIS CIENTIFICA LTDA	1.501.0000.0000	925,76	0,00	925,76
17/09	EMP.	564	282/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	1.820,22	0,00	1.820,22
17/09	EMP.	565	274/24	3.3.90.30.01.00.00.00		222-3		MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	1.501.0000.0000	2.851,09	0,00	2.851,09
19/09	EMP.	569	412/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	1.501.0000.0000	115,92	0,00	115,92
20/09	EMP.	570	368/24	3.3.90.39.48.00.00.00		222-3		CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA	1.501.0000.0000	2.580,00	0,00	2.580,00
20/09	EMP.	571	9/24	3.3.90.39.44.00.00.00		222-3		SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	1.501.0000.0000	187,35	0,00	187,35
20/09	EMP.	573	390/24	3.1.90.13.02.00.00.00		222-3		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	426,51	0,00	426,51
20/09	EMP.	574	392/24	3.1.90.13.02.00.00.00		212-6		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	209,80	0,00	209,80
20/09	EMP.	575	391/24	3.1.90.13.02.00.00.00		212-6		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	4.196,02	0,00	4.196,02
20/09	EMP.	576	393/24	3.1.90.13.01.00.00.00		222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	3.412,07	0,00	3.412,07
20/09	EMP.	577	394/24	3.1.90.13.01.00.00.00		212-6		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	1.678,39	0,00	1.678,39
20/09	EMP.	578	271/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	1.501.0000.0000	107,98	0,00	107,98
20/09	EMP.	579	272/24	3.3.90.39.12.00.00.00		222-3		KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	1.501.0000.0000	84,80	0,00	84,80
20/09	EMP.	580	350/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	48/2024	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	1.501.0000.0000	102,00	0,00	102,00
20/09	EMP.	581	15/24	3.3.90.47.12.00.00.00		222-3		MINISTERIO DA FAZENDA	1.501.0000.0000	1.191,52	0,00	1.191,52
20/09	EMP.	582	13/24	3.3.90.47.12.00.00.00		212-6		MINISTERIO DA FAZENDA	1.501.0000.0000	385,60	0,00	385,60
20/09	EMP.	583	347/24	3.3.90.39.48.00.00.00		222-3	46/2024	PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E	1.501.0000.0000	990,00	0,00	990,00
20/09	EMP.	572	389/24	3.1.90.13.02.00.00.00		222-3		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	8.530,34	0,00	8.530,34
20/09	D.EX.		93/24			212-6		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	2.176,11	0,00	2.176,11
20/09	D.EX.		94/24			222-3		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	4.181,40	0,00	4.181,40
20/09	D.EX.		95/24			222-3		MUNICIPIO DE CAPINZAL	1.501.0000.0000	2.943,80	0,00	2.943,80
20/09	D.EX.		96/24			212-6		MUNICIPIO DE BRUNOPOLIS	1.501.0000.0000	41,73	0,00	41,73
20/09	D.EX.		97/24			212-6		MUNICIPIO DE ABDON BATISTA	1.501.0000.0000	45,62	0,00	45,62
20/09	D.EX.		98/24			212-6		MUNICIPIO DE VARGEM	1.501.0000.0000	42,98	0,00	42,98
20/09	D.EX.		99/24			212-6		MUNICIPIO DE ZORTEA	1.501.0000.0000	61,79	0,00	61,79
20/09	D.EX.		100/24			212-6		MUNICIPIO DE LUZERNA	1.501.0000.0000	102,32	0,00	102,32

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Leonareggers. Emissão: 11/11/2024, às 14:08:30. Protocolo: 3cct72d5-dcac-4a8a-a183-7a3e632b6bed

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Página: 3 / 3
 Data de emissão: 11/11/2024
 Data inicial: 01/09/2024
 Data de final: 30/09/2024

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
20/09	D.EX.		101/24			212-6		MUNICÍPIO DE OURO	1.501.0000.0000	130,55	0,00	130,55
20/09	D.EX.		102/24			212-6		MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE	1.501.0000.0000	410,85	0,00	410,85
20/09	D.EX.		103/24			212-6		MUNICÍPIO DE CAPINZAL	1.501.0000.0000	418,01	0,00	418,01
20/09	D.EX.		104/24			212-6		MUNICÍPIO DE JOACABA	1.501.0000.0000	552,43	0,00	552,43
20/09	D.EX.		105/24			212-6		MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS	1.501.0000.0000	663,63	0,00	663,63
26/09	EMP.	584	300/24	3.3.90.39.17.00.00.00		222-3	20/2024	RSL CIENTIFICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	1.501.0000.0000	24.600,00	0,00	24.600,00
26/09	EMP.	585	7/24	3.3.90.39.43.00.00.00		222-3		CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	1.501.0000.0000	3.859,92	0,00	3.859,92
26/09	EMP.	586	367/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	22/2024	ALURETEC COMERCIO LTDA	1.501.0000.0000	802,00	0,00	802,00
26/09	EMP.	587	407/24	3.3.90.39.28.00.00.00		222-3	50/2024	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	1.501.0000.0000	12,89	0,00	12,89
26/09	EMP.	588	362/24	3.3.90.39.28.00.00.00		222-3	50/2024	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	1.501.0000.0000	320,62	0,00	320,62
26/09	EMP.	589	375/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		OUROGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	1.501.0000.0000	75,00	0,00	75,00
27/09	EMP.	590	420/24	3.3.90.14.14.00.00.00		222-3		MATHEUS PINHEIRO MASSAUT	1.501.0000.0000	228,29	0,00	228,29
27/09	EMP.	591	421/24	3.3.90.14.14.00.00.00		222-3		THAIS TIEMI NAKAHARA	1.501.0000.0000	228,29	0,00	228,29
30/09	EMP.	712	262/24	3.3.90.39.17.00.00.00			16/2024	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA	1.501.0000.0000	848,05	848,05	0,00
30/09	EMP.	713	263/24	3.3.90.30.99.00.00.00			16/2024	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA	1.501.0000.0000	218,72	218,72	0,00
30/09	EMP.	714	2/24	3.3.90.40.01.00.00.00				BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	165,34	165,34	0,00
30/09	EMP.	715	362/24	3.3.90.39.28.00.00.00			50/2024	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	1.501.0000.0000	6,85	6,85	0,00
30/09	EMP.	727	435/24	3.1.90.11.01.00.00.00				CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	4.721,13	4.721,13	0,00
30/09	EMP.	728	434/24	3.1.90.11.01.00.00.00				CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	6.107,05	6.107,05	0,00
Total Geral :										174.553,80	12.081,94	162.471,86

LEOMAR EGGERS 032.452.369-64 CONTADOR CRC SC-030637/O-8	SIDNEI PENZO 919.125.639-91 DIRETOR ADMINISTRATIVO E	EDSON ANTONIO CASSIANO 816.566.539-15 SUPERINTENDENTE - ORDENADOR
---	--	---

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO SETEMBRO/2024

Publicação Nº 6607319

Página: 1 / 5
Exercício de 2024
Período de: Setembro à Setembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	2.319.567,41	135.446,94	1.500.705,77	0,00	818.861,64
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receita Patrimonial	2.000,00	1.868,85	13.993,08	11.993,08	0,00
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.00 - Valores Mobiliários	2.000,00	1.868,85	13.993,08	11.993,08	0,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	2.000,00	1.868,85	13.993,08	11.993,08	0,00
1.3.2.1.01.0.0.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	1.868,85	13.993,08	11.993,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	1.868,85	13.993,08	11.993,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	1.868,85	13.993,08	11.993,08	0,00
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receita de Serviços	1.810.337,69	102.667,44	1.167.159,43	0,00	643.178,26
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	490.337,69	63.624,59	490.323,83	0,00	13,86
1.6.1.1.0.0.0.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	490.337,69	63.624,59	490.323,83	0,00	13,86
1.6.1.1.01.0.0.0.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	490.337,69	63.624,59	490.323,83	0,00	13,86
1.6.1.1.01.0.1.0.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	490.337,69	63.624,59	490.323,83	0,00	13,86
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 - Serviços Responsabilidade Técnica	71.352,00	16.509,38	76.756,25	5.404,25	0,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.01 - Serviços Responsabilidade Técnica Alto Bela Vista	23.784,00	0,00	11.892,00	0,00	11.892,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.02 - Serviços Responsabilidade Técnica Brunópolis	23.784,00	2.118,09	18.246,27	0,00	5.537,73
1.6.1.1.01.0.1.01.00.03 - Serviços Responsabilidade Técnica Zorítea	23.784,00	2.118,09	18.246,27	0,00	5.537,73
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.784,00	2.057,72	16.310,32	0,00	7.473,68
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.784,00	2.057,72	16.310,32	0,00	7.473,68
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.118,09	4.236,18	4.236,18	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.118,09	4.236,18	4.236,18	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.215,48	26.071,48	26.071,48	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.215,48	26.071,48	26.071,48	0,00
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00 - Serviços Regulação	418.985,69	34.915,42	303.769,41	0,00	115.216,28
1.6.1.1.01.0.1.02.00.01 - Serviços Regulação Abdon Batista	7.739,04	644,92	5.159,36	0,00	2.579,68
1.6.1.1.01.0.1.02.00.02 - Serviços Regulação Campos Novos	7.079,47	589,95	4.719,67	0,00	2.359,80
1.6.1.1.01.0.1.02.00.03 - Serviços Regulação Capinzal	7.079,47	589,95	4.719,67	0,00	2.359,80
1.6.1.1.01.0.1.02.00.04 - Serviços Regulação Herval D Oeste	112.576,77	9.381,39	84.432,60	0,00	28.144,17
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	112.576,77	9.381,39	84.432,60	0,00	28.144,17
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.910,28	5.909,19	47.273,52	0,00	23.636,76
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.910,28	5.909,19	47.273,52	0,00	23.636,76
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	93.711,80	7.809,31	70.283,87	0,00	23.427,93
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	93.711,80	7.809,31	70.283,87	0,00	23.427,93
1.6.1.1.01.0.1.02.00.06 - Serviços Regulação Herval D Oeste	69.694,76	5.807,89	52.271,09	0,00	17.423,67

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.694,76	5.807,89	52.271,09	0,00	17.423,67
1.6.1.1.01.0.1.02.00.07 - Serviços Regulação Luzema	17.356,51	1.446,37	13.017,40	0,00	4.339,11
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.356,51	1.446,37	13.017,40	0,00	4.339,11
1.6.1.1.01.0.1.02.00.08 - Serviços Regulação Vargem	7.290,19	607,51	4.860,15	0,00	2.430,04
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.290,19	607,51	4.860,15	0,00	2.430,04
1.6.1.1.01.0.1.02.00.09 - Serviços Regulação Ouro	22.145,24	1.845,43	14.763,52	0,00	7.381,72
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.145,24	1.845,43	14.763,52	0,00	7.381,72
1.6.1.1.01.0.1.02.00.10 - Serviços Regulação Zortéa	10.481,63	873,46	6.988,23	0,00	3.493,40
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.481,63	873,46	6.988,23	0,00	3.493,40
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00 - Serviços Contrato de Programa	0,00	12.199,79	109.798,17	109.798,17	0,00
1.6.1.1.01.0.1.03.00.01 - Serviços Contrato de Programa Videira	0,00	7.121,76	64.095,86	64.095,86	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	7.121,76	64.095,86	64.095,86	0,00
1.6.1.1.01.0.1.03.00.02 - Serviços Contrato de Programa Fraiburgo	0,00	5.078,03	45.702,31	45.702,31	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.078,03	45.702,31	45.702,31	0,00
1.6.3.0.00.0.00.00.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.320.000,00	39.042,85	676.835,60	0,00	643.164,40
1.6.3.1.00.0.00.00.00 - Serviços de Atendimento à Saúde	1.320.000,00	39.042,85	676.835,60	0,00	643.164,40
1.6.3.1.52.0.0.00.00.00 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	1.320.000,00	39.042,85	676.835,60	0,00	643.164,40
1.6.3.1.52.0.1.00.00.00 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	1.320.000,00	39.042,85	676.835,60	0,00	643.164,40
1.6.3.1.52.0.1.01.00.00 - Serviços Laboratoriais Consorciados	1.153.850,28	36.498,96	656.276,43	0,00	497.573,85
1.6.3.1.52.0.1.01.00.01 - Serviços Laboratoriais Abdon Baista	105.241,25	0,00	56.425,98	0,00	48.815,27
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	105.241,25	0,00	56.425,98	0,00	48.815,27
1.6.3.1.52.0.1.01.00.02 - Serviços Laboratoriais Alto Bela Vista	33.406,69	1.370,91	16.896,93	0,00	16.509,76
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.406,69	1.370,91	16.896,93	0,00	16.509,76
1.6.3.1.52.0.1.01.00.03 - Serviços Laboratoriais Brunópolis	111.852,74	5.089,05	72.165,60	0,00	39.687,14
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	111.852,74	5.089,05	72.165,60	0,00	39.687,14
1.6.3.1.52.0.1.01.00.04 - Serviços Laboratoriais Campos Novos	254.956,03	0,00	140.606,72	0,00	114.349,31
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	254.956,03	0,00	140.606,72	0,00	114.349,31
1.6.3.1.52.0.1.01.00.05 - Serviços Laboratoriais SIMAE Capinzal/Ouro	145.494,90	0,00	79.522,21	0,00	65.972,69
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	145.494,90	0,00	79.522,21	0,00	65.972,69
1.6.3.1.52.0.1.01.00.06 - Serviços Laboratoriais Frei Rogério ACANT	0,00	0,00	5.644,70	5.644,70	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.644,70	5.644,70	0,00
1.6.3.1.52.0.1.01.00.08 - Serviços Laboratoriais SIMAE Joaçabal/Herval/Luzema	197.156,35	0,00	116.045,60	0,00	81.110,75
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	197.156,35	0,00	116.045,60	0,00	81.110,75
1.6.3.1.52.0.1.01.00.09 - Serviços Laboratoriais Vargem	98.695,00	24.089,94	55.684,73	0,00	43.010,27
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	98.695,00	24.089,94	55.684,73	0,00	43.010,27

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.6.3.1.52.0.1.01.00.10 - Serviços Laboratoriais Videira - VISAN	88.921,42	0,00	45.880,25	0,00	43.041,17
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	88.921,42	0,00	45.880,25	0,00	43.041,17
1.6.3.1.52.0.1.01.00.11 - Serviços Laboratoriais Zortéa	118.125,90	5.949,06	67.403,71	0,00	50.722,19
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	118.125,90	5.949,06	67.403,71	0,00	50.722,19
1.6.3.1.52.0.1.02.00.00 - Serviços Laboratoriais Não Consorciado	166.149,72	2.543,89	20.559,17	0,00	145.590,55
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	166.149,72	2.543,89	20.559,17	0,00	145.590,55
1.7.0.0.00.0.00.00.00 - Transferências Correntes	507.229,72	30.910,65	319.553,26	0,00	187.676,46
1.7.3.0.00.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	507.229,72	30.910,65	319.553,26	0,00	187.676,46
1.7.3.9.00.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	507.229,72	30.910,65	319.553,26	0,00	187.676,46
1.7.3.9.50.0.0.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	507.229,72	30.910,65	319.553,26	0,00	187.676,46
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	507.229,72	30.910,65	319.553,26	0,00	187.676,46
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00 - Município Capinzal	48.755,92	4.062,98	36.566,98	0,00	12.188,94
1.7.3.9.50.0.1.01.00.01 - Município Capinzal 3171	19.762,27	1.646,85	14.821,72	0,00	4.940,55
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.762,27	1.646,85	14.821,72	0,00	4.940,55
1.7.3.9.50.0.1.01.00.02 - Município Capinzal 3371	28.993,65	2.416,13	21.745,26	0,00	7.248,39
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.993,65	2.416,13	21.745,26	0,00	7.248,39
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00 - Município Joaçaba	57.616,83	4.801,39	43.212,66	0,00	14.404,17
1.7.3.9.50.0.1.02.00.01 - Município Joaçaba 3171	23.353,87	1.946,15	17.515,42	0,00	5.838,45
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.353,87	1.946,15	17.515,42	0,00	5.838,45
1.7.3.9.50.0.1.02.00.02 - Município Joaçaba 3371	34.262,96	2.855,24	25.697,24	0,00	8.565,72
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.262,96	2.855,24	25.697,24	0,00	8.565,72
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00 - Município Campos Novos	64.947,90	5.412,32	48.710,94	0,00	16.236,96
1.7.3.9.50.0.1.03.00.01 - Município Campos Novos 3171	26.325,38	2.193,78	19.744,04	0,00	6.581,34
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.325,38	2.193,78	19.744,04	0,00	6.581,34
1.7.3.9.50.0.1.03.00.02 - Município Campos Novos 3371	38.622,52	3.218,54	28.966,90	0,00	9.655,62
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.622,52	3.218,54	28.966,90	0,00	9.655,62
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00 - Município Frei Rogério	23.476,35	1.956,35	13.694,52	0,00	9.781,83
1.7.3.9.50.0.1.04.00.01 - Município Frei Rogério 3171	9.515,69	792,97	5.550,81	0,00	3.964,88
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.515,69	792,97	5.550,81	0,00	3.964,88
1.7.3.9.50.0.1.04.00.02 - Município Frei Rogério 3371	13.960,66	1.163,38	8.143,71	0,00	5.816,95
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.960,66	1.163,38	8.143,71	0,00	5.816,95
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00 - Município Alto Bela Vista	23.472,79	0,00	22.299,37	0,00	1.173,42
1.7.3.9.50.0.1.05.00.01 - Município Alto Bela Vista 3171	9.514,24	0,00	9.392,86	0,00	121,38
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.514,24	0,00	9.392,86	0,00	121,38
1.7.3.9.50.0.1.05.00.02 - Município Alto Bela Vista 3371	13.958,55	0,00	12.906,51	0,00	1.052,04

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.958,55	0,00	12.906,51	0,00	1.052,04
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00 - Município Brunópolis	23.951,08	0,00	15.967,44	0,00	7.983,64
1.7.3.9.50.0.1.06.00.01 - Município Brunópolis 3171	9.708,11	0,00	6.472,11	0,00	3.236,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.708,11	0,00	6.472,11	0,00	3.236,00
1.7.3.9.50.0.1.06.00.02 - Município Brunópolis 3371	14.242,97	0,00	9.495,33	0,00	4.747,64
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.242,97	0,00	9.495,33	0,00	4.747,64
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00 - Município Vargem	24.032,97	2.002,74	18.024,75	0,00	6.008,22
1.7.3.9.50.0.1.07.00.01 - Município Vargem 3171	9.741,30	811,77	7.305,99	0,00	2.435,31
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.741,30	811,77	7.305,99	0,00	2.435,31
1.7.3.9.50.0.1.07.00.02 - Município Vargem 3371	14.291,67	1.190,97	10.718,76	0,00	3.572,91
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.291,67	1.190,97	10.718,76	0,00	3.572,91
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00 - Município Abdon Batista	24.207,44	2.017,27	18.155,63	0,00	6.051,81
1.7.3.9.50.0.1.08.00.01 - Município Abdon Batista 3171	9.812,02	817,66	7.359,04	0,00	2.452,98
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.812,02	817,66	7.359,04	0,00	2.452,98
1.7.3.9.50.0.1.08.00.02 - Município Abdon Batista 3371	14.395,42	1.199,61	10.796,59	0,00	3.598,83
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.395,42	1.199,61	10.796,59	0,00	3.598,83
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00 - Município Zortéa	25.273,22	2.106,09	16.848,86	0,00	8.424,36
1.7.3.9.50.0.1.09.00.01 - Município Zortéa 3171	10.244,02	853,66	6.829,38	0,00	3.414,64
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.244,02	853,66	6.829,38	0,00	3.414,64
1.7.3.9.50.0.1.09.00.02 - Município Zortéa 3371	15.029,20	1.252,43	10.019,48	0,00	5.009,72
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.029,20	1.252,43	10.019,48	0,00	5.009,72
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00 - Município Ouro	29.805,74	2.483,80	19.870,54	0,00	9.935,20
1.7.3.9.50.0.1.10.00.01 - Município Ouro 3171	12.081,18	1.006,76	8.054,14	0,00	4.027,04
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.081,18	1.006,76	8.054,14	0,00	4.027,04
1.7.3.9.50.0.1.10.00.02 - Município Ouro 3371	17.724,56	1.477,04	11.816,40	0,00	5.908,16
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.724,56	1.477,04	11.816,40	0,00	5.908,16
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00 - Município Herval D Oeste	48.283,56	4.023,62	36.212,70	0,00	12.070,86
1.7.3.9.50.0.1.11.00.01 - Município Herval D Oeste 3171	19.570,81	1.630,90	14.678,11	0,00	4.892,70
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.570,81	1.630,90	14.678,11	0,00	4.892,70
1.7.3.9.50.0.1.11.00.02 - Município Herval D Oeste 3371	28.712,75	2.392,72	21.534,59	0,00	7.178,16
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.712,75	2.392,72	21.534,59	0,00	7.178,16
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00 - Município Luzerna	27.944,78	0,00	27.944,78	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.12.00.01 - Município Luzerna 3171	11.326,88	0,00	11.326,88	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.326,88	0,00	11.326,88	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.1.12.00.02 - Município Luzerna 3371	16.617,90	0,00	16.617,90	0,00	0,00

CISAMAVI**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA**

Publicação Nº 6607261



AGROLÂNDIA - AGRONÔMICA - ATALANTA - AURORA - BRACO DO TROMBUDO - CHAPADÃO DO LAGEADO - DONA EMMA - IBIRAMA - IMBUÍ - ITUPORANGA - JOSÉ BOITEUX - LAURENTINO - LONTRAS - MIRIM DOCE - PETROLÂNDIA - POUSO REDONDO - PRESIDENTE GETÚLIO - PRESIDENTE NEREU - RIO DO CAMPO - RIO DO OESTE - RIO DO SUL - SALETE - SANTA TEREZINHA - TAIO - TROMBUDO CENTRAL - VIDAL RAMOS - VITOR MEIRELES - WITMARSUM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.069.217/0001-22 e com sede na Rua XV de novembro, Bairro Centro, CEP: 89160-015, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Srª. Solange Aparecida Bitencourt Schlichting doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE Registrar os Preços das empresas:

AGRO LÍDER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Rui Barbosa, 556 E, bairro Centro, município de Chapecó / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.140/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Urbancic, doravante denominado **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BACILLUS THURINGIENSIS VAR. ISRAELENSIS – BTI, SORO TIPO H14, CEPA AM65-52, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAVI, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. O prazo para entrega será de 15 dias a contar do envio do pedido formalizado pelo município.
- 2.2. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:
 - a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
 - 2.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.
 - 2.2.2. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que se mantenha ainda vantajoso o preço.
 - 2.2.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas
- 2.3. A entrega será parcelada e será solicitada diretamente pelo município, conforme sua necessidade;
- 2.4. O Pedido a ser emitido pelo município será enviado através de sistema próprio do CISAMAVI, para o endereço de e-mail cadastrado na proposta vencedora;
- 2.5. Recebido o pedido, a contratada deverá entregar diretamente no município, no local indicado por ele, a quantidade solicitada de galões, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 2.6. O município poderá emitir tantos pedidos quanto forem necessários ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.
- 2.7. Verificada alguma desconformidade do produto entregue em relação as especificações no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções, ou a troca do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades deste edital.
- 2.8. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado, em até 30 (trinta) dias recebimento definitivo dos documentos do Concurso e após emissão de Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
- 2.8.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês da entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado.

Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO TSCHUMI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamavi-ez.ciga.sc.gov.br/#/documento/5c3c8d56-7a97-4496-9b60-874bab2d145a>.

1

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI)
(47) 3531-4242 - cisamavi@amavi.org.br - amavi.org.br/cisamavi - CNPJ 09.069.217/0001-22
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep 89160-015 - Rio do Sul/SC



AGROLÂNDIA - AGRÔNOMICA - ATALANTA - AURORA - BRACO DO TROMBUDO - CHAPADÃO DO LAGEADO - DONA EMMA - IBIRAMA - IMBUÍA - ITUPORANGA - JOSÉ BOITEUX - LAURENTINO - LONTRAS - MIRIM DOCE - PETROLÂNDIA - POUSO REDONDO - PRESIDENTE GETÚLIO - PRESIDENTE NEREU - RIO DO CAMPO - RIO DO OESTE - RIO DO SUL - SALETE - SANTA TEREZINHA - TAIÓ - TROMBUDO CENTRAL - VIDAL RAMOS - VITOR MEIRELES - WITMARSUM

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá ao CISAMAVI:

- 4.1.1. Disponibilizar aos municípios o sistema de gestão e emissão dos pedidos;
- 4.1.2. Emitir as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.

4.2. Caberá ao Município Consorciado:

- 4.2.1. Acessar o sistema de gestão e emitir os pedidos;
- 4.2.2. Fiscalizar a entrega do objeto;
- 4.2.3. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados neste Edital.

4.3. Caberá à empresa vencedora:

- 4.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e normas aplicáveis;
- 4.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- 4.3.4. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- 4.3.5. Manter as informações de cadastro atualizadas com o CISAMAVI (e-mails e telefones).

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 5.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

2

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI)
(47) 3531-4242 - cisamavi@amavi.org.br - amavi.org.br/cisamavi - CNPJ 09.069.217/0001-22
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep 89160-015 - Rio do Sul/SC

Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO TSCHUMI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamavi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5c3c8d56-7a97-4496-9b60-874bab2d145a>.



AGROLÂNDIA - AGRÔNOMICA - ATALANTA - AURORA - BRACO DO TROMBUDO - CHAPADÃO DO LAGEADO - DONA EMMA - IBIRAMA - IMBUÍA - ITUPORANGA - JOSÉ BOITEUX - LAURENTINO - LONTRAS - MIRIM DOCE - PETROLÂNDIA - POUSO REDONDO - PRESIDENTE GETÚLIO - PRESIDENTE NEREU - RIO DO CAMPO - RIO DO OESTE - RIO DO SUL - SALETE - SANTA TEREZINHA - TAIÓ - TROMBUDO CENTRAL - VIDAL RAMOS - VITOR MEIRELES - WITMARSUM

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas no item 5.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 5.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

5.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 5.1 do Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMAVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail do CISAMAVI, sendo que este deve ser confirmado o recebimento pelo Consórcio como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no item 6.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CISAMAVI, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI)
(47) 3531-4242 - cisamavi@amavi.org.br - amavi.org.br/cisamavi - CNPJ 09.069.217/0001-22
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep 89160-015 - Rio do Sul/SC

Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO TSCHUMI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamavi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5c3c8d56-7a97-4496-9b60-874bab2d145a>.



AGROLÂNDIA - AGRÔNOMICA - ATALANTA - AURORA - BRACO DO TROMBUDDO - CHAPADÃO DO LAGEADO - DONA EMMA - IBIRAMA - IMBUÍA - ITUPORANGA - JOSÉ BOITEUX - LAURENTINO - LONTRAS - MIRIM DOCE - PETROLÂNDIA - POUSO REDONDO - PRESIDENTE GETÚLIO - PRESIDENTE NEREU - RIO DO CAMPO - RIO DO OESTE - RIO DO SUL - SALETE - SANTA TEREZINHA - TAIÓ - TROMBUDDO CENTRAL - VIDAL RAMOS - VITOR MEIRELES - WITMARSUM

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o CISAMAVI deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o CISAMAVI irá atualizar o valor na Ata de Registro.

CLAUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução CISAMAVI n.º 09/2023 ou outra que vier a substituir.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos destinados correrão por conta do seguinte endereço orçamentário:

MUNICÍPIO	Órgão	Unid. Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
Agrolândia	08	001	020	606	2039	3	3	90	1.500.7000.0200
Agrônômica	7000	1	20	606		3	3	90	1.500.7000.0000
Atalanta	09.00	09.01	10	305	2041	3	3	90	1.600.0000.0003
Aurora	07	01	2007	0020 0606 003	2008	3	3	90	150170001000
Chapadão do Lageado	10	001	0018	0541	2044	3	3	90	150070000090
Ibirama	09	001	0010	0304	2077	3	3	90	160070001400
Imbuia	07.00	07.01	18	541	2.021	3	3	90	1.500.0000.0000
Ituporanga	10	001	0020	0606	0029	3	3	90	150070000080
Laurentino	10 07	01 01	10 20	0305 606	1004 2016	3	3	90	150010020000 150070000000
Mirim Doce	07	001.0 01	0020.0606 .0048		2028	3	3	90	150070000000
Petrolândia	09	09.01	20	244	2031	3	3	90	1.500.0000.0132.0000
Pouso Redondo	10.00	10.01	20	606	2.029	3	3	90	1.50.0000.0130.0000
Presidente Getúlio	08	001	020	606	2037	3	3	90	150070000000
Presidente Nereu	11	001	0020	0606	2015	3	3	90	150070000000
Rio do Campo	09	001	0020	0541	2998	3	3	90	250070000000
Rio do Sul	94	002	0020	0606	2102	3	3	90	150070000000
Salette	04	001	0020	0608	2009	3	3	90	150070000000
Taió	08	001	0020	0606	2039	3	3	90	150070000000
Trombudo Central	06	001	20	601	2.028	3	3	93	1.701.0000.0000
Vidal Ramos	13.00	13.01	20	606	2033	3	3	90	1.500.0000.0000

4

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI)
(47) 3531-4242 - cisamavi@amavi.org.br - amavi.org.br/cisamavi - CNPJ 09.069.217/0001-22
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep 89160-015 - Rio do Sul/SC

Este documento e cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamavi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5c3c8d56-7a97-4496-9b60-874bab2d145a>



AGROLÂNDIA - AGRÔNOMICA - ATALANTA - AURORA - BRACO DO TROMBUDO - CHAPADÃO DO LAGEADO - DONA EMMA - IBIRAMA - IMBUÍA - ITUPORANGA - JOSÉ BOITEUX - LAURENTINO - LONTRAS - MIRIM DOCE - PETROLÂNDIA - POUSO REDONDO - PRESIDENTE GETÚLIO - PRESIDENTE NEREU - RIO DO CAMPO - RIO DO OESTE - RIO DO SUL - SALETE - SANTA TEREZINHA - TAIÓ - TROMBUDO CENTRAL - VIDAL RAMOS - VITOR MEIRELES - WITMARSUM

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório 41/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, Registro de Preços, realizado pelo CISAMAVI, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que se mantenha ainda vantajoso o preço.

10.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

11.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;

11.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

11.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

11.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

11.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

11.1.6. comunicará ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

11.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A gestão do objeto contratado será realizada pelo responsável nomeado na Resolução CISAMAVI nº 01/2024.

12.2. A fiscalização do objeto será de responsabilidade de cada município consorciado, que deverá nomear um fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1. Integram a presente ata, como anexos, os seguintes documentos:

5

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI)
(47) 3531-4242 - cisamavi@amavi.org.br - amavi.org.br/cisamavi - CNPJ 09.069.217/0001-22
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep 89160-015 - Rio do Sul/SC

Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO TSCHUMI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamavi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5c3c8d56-7a97-4496-9b60-874bab2d145a>.



AGROLÂNDIA - AGRÔNOMICA - ATALANTA - AURORA - BRACO DO TROMBUDO - CHAPADÃO DO LAGEADO - DOMA EMMA - IBIRAMA - IMBUÍA - ITUPORANGA - JOSÉ BOITEUX - LAURENTINO - LONTRAS - MIRIM DOCE - PETROLÂNDIA - POUSO REDONDO - PRESIDENTE GETÚLIO - PRESIDENTE NEREU - RIO DO CAMPO - RIO DO OESTE - RIO DO SUL - SALETE - SANTA TEREZINHA - TAIÓ - TROMBUDO CENTRAL - VIDAL RAMOS - VITOR MEIRELES - WITMARSUM

- 14.1.1. Relatório de Vencedores do Processo – ANEXO I
- 14.1.2. Relatório Ranking do Processo – ANEXO II

Rio do Sul (SC), 11 de novembro de 2024.

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo
CISAMAVI
Órgão Gerenciador

Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO TSCHUMI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamavi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5c3c8d56-7a97-4496-9b60-874bab2d145a>.

6

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI)
(47) 3531-4242 - cisamavi@amavi.org.br - amavi.org.br/cisamavi - CNPJ 09.069.217/0001-22
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep 89160-015 - Rio do Sul/SC

VENCEDORES DO PROCESSO

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI
CIS-AMAVI
Registro de Preços Eletrônico - 4/2024

Agro Lider Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.443.140/0001-58 - Endereço: RUA RUI BARBOSA, 556E - CEP: 89801040 - UF: SC - Município: Chapecó - Telefone: (49) 3321-4900

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LARVICIDA BIOLÓGICO, BACILLUS THURINGIENSIS VAR. ISRAELENSES, SORO TIPO H14, CEPA AM65-52 (CEPA AVALIADA E RECOMENDADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE OMS (WHO), POTÊNCIA DE 1.200 UTI/MG (UNIDADE TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA), EMBALAGEM PRIMÁRIA DE GALÃO PLÁSTICO DE 10 LITROS COM ALÇA DE TRANSPORTE E ESCALA DE VOLUME EM LITROS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM, COM LACRE HERMÉTICO INTERNO E LACRE EXTERNO JUNTO A TAMPÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	VECTOBAC 12AS	SUMITOMO	523,00 Glao	R\$ 2.055,00	R\$ 1.074.765,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.074.765,00	

Valor Total: R\$ 1.074.765,00

Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO TSCHUMI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamavi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5c3c8d56-7a97-4496-9b60-874bab2d145a>.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2024 às 14:50:12.
Código verificador: AC30FD

Página 1 de 1



RANKING DO PROCESSO

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI
CIS-AMAVI
Registro de Preços Eletrônico - 4/2024

0001 - Larvicida biológico, bacillus thuringiensis var. israelenses, soro tipo h14, cepa AM65-52 (cepa avaliada e recomendada pela organização mundial da saúde OMS (WHO). Potência de 1.200 UTI/mg (unidade tóxicas internacionais por miligrama), embalagem primária de galão plástico de 10 litros com alça de transporte e escala de volume em litros na parte externa da embalagem, com lacre hermético interno e lacre externo junto a tampa, prazo de validade mínima de 16 meses contados da data de entrega. | Valor de Referência: 2.055,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
SANIGRAN LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	15.153.524/0001-90	R\$ 2.050,00	523,00	Neogen Rogama	Crystar XT	EPP/SS	Não
Agro Lider Ltda	05.443.140/0001-58	R\$ 2.055,00	523,00	VECTOBAC 12AS	SUMITOMO	Ltda/Eireli	Não

Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO TSCHUMI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamavi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5c3c8d56-7a97-4496-9b60-874bab2d145a>.

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/11/2024 às 14:49:53.
Código verificador: AC30F4



Assinado eletronicamente por:

* PAULO ROBERTO TSCHUMI (**.781.639-**)

em 11/11/2024 12:04:35 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamavi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5c3c8d56-7a97-4496-9b60-874bab2d145a>



CRESIM**EXTRATO CONTATO Nº 01/2024**

Publicação Nº 6606699



Estado de Santa Catarina	
CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	001/2024
Contratado	ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na RUA SÃO PAULO,423, BAIRRO SÃO JOSÉ, MARAVILHA – SC.
CNPJ	47.459.386/0001-68
Endereço	RUA SÃO PAULO,423, BAIRRO SÃO JOSÉ, MARAVILHA – SC.

TEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	5	UN	Cama de solteiro de madeira maciça reforçada, adaptável como beliche c/ lateral de proteção, envernizada, medindo 1.960 cm comprimento, 960 cm de largura e 850 cm de altura. - Cama de solteiro de madeira maciça reforçada, adaptável como beliche c/ lateral de proteção, envernizada, medindo 1.960 cm comprimento, 960 cm de largura e 850 cm de altura.	847,00	4.235,00
4	5	UN	Cadeira de madeira maciça, estrutura reforçada c/ assento de madeira envernizada, medindo 920 cm altura, 400 cm largura e 370 de profundidade - Cadeira de madeira maciça, estrutura reforçada c/ assento de madeira envernizada, medindo 920 cm altura, 400 cm largura e 370 de profundidade	220,00	1.100,00
6	1	UN	Máquina de costura, 220w, 9 pontos - Máquina de costura, 220w, 9 pontos	890,00	890,00
Fundamento Legal			Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021		
Vigência do Contrato			25/10/2024 a 28/02/2025		
Valor			R\$ 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais),		
Assinatura: Contratante CRESIM – IVAN JOSÉ CANCI, CPF N . 625.835.909-44 e pala Contratada ANDRÉ LUIZ SCHNOREBERGER, CPF-MF nº 029.962.159-66					
Campo Erê/SC 25/10/2024					
Ivan José Canci					
Gestor do CRESIM.					

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC



EXTRATO CONTRATO N.03/2024

Publicação Nº 6606748



Estado de Santa Catarina	
CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	003/2024
Contratado	IRINALDO SPRICIGO, pessoa jurídica de direito privado, sita na, Rua Otávio Angelo Perotoni, n. 232, inscrita no C.N.P.J. sob nº 79.526.307/0001-80.
CNPJ	79.526.307/0001-80
Endereço	Rua Otávio Angelo Perotoni, n. 232,
Objeto	SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS DO PCASP E MPCAS VIGENTES, LEI Nº 4.320/64, LC 101/00, NORMAS DO TCE/SC, GESTÃO FINANCEIRA, CONTROLE PATRIMONIAL E ASSESSORIA A GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ORÇAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES A CONTABILIDADE PÚBLICA, REGISTRO DE PESSOAL COM ENVIO DO ESOCIAL APARTIR DE SUA OBRIGATORIEDADE E GERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTOS.COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, SEN - SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS DO PCASP E MPCAS VIGENTES, LEI Nº 4.320/64, LC 101/00, NORMAS DO TCE/SC, GESTÃO FINANCEIRA, CONTROLE PATRIMONIAL E ASSESSORIA A GESTÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ORÇAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES A CONTABILIDADE PÚBLICA, REGISTRO DE PESSOAL COM ENVIO DO ESOCIAL APARTIR DE SUA OBRIGATORIEDADE E GERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTOS.COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.
Fundamento Legal	Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021
Vigência do Contrato	06/11/2024 A 06/11/2025
Valor	R\$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS
Assinatura: Contratante CRESIM IVAN JOSÉ CANCI, CPF 625.835.909-44 e pala Contratada IRINALDO SPRICIGO, portador do R.G. nº 699.629090, SSP/PR, inscrito no CPF-MF nº 015.934.129-91	
Campo Erê: 06/11/2024.	
IVAN JOSÉ CANCI	
Gestor do CRESIM.	

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC



EXTRATO CONTRATO Nº 02/2024

Publicação Nº 6606724



Estado de Santa Catarina	
CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	002/2024
Contratado	LOTERICA E COMERCIO SL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na RUA GUILHERME JOSÉ MISEM, 789, CENTRO, PARAISO – SC.
CNPJ	15.082.583/0001-14
Endereço	RUA GUILHERME JOSÉ MISEM, 789, CENTRO, PARAISO – SC.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	1	UN	Cômoda em MDF reforçada, na cor branca TX, c/ duas portas, c/ prateleiras, medindo 1.600cm de altura, 920 cm comprimento e 450 cm de profundidade. - Cômoda em MDF reforçada, na cor branca TX, c/ duas portas, c/ prateleiras, medindo 1.600cm de altura, 920 cm comprimento e 450 cm de profundidade.	1.385,00	1.385,00
2	3	UN	Roupeiros em MDF reforçado, na cor branca TX com duas portas de giro, medindo 800 cm de largura, 500 cm de profundidade e 1.950 cm de altura, c/ 5 prateleiras - Roupeiros em MDF reforçado, na cor branca TX com duas portas de giro, medindo 800 cm de largura, 500 cm de profundidade e 1.950 cm de altura, c/ 5 prateleiras	1.600,00	4.800,00
5	1	UN	Aparelho de ar condicionado quente e frio, inverter 18.000 BTU's	4.249,00	4.249,00
Fundamento Legal			Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021		
Vigência do Contrato			25/10/2024 a 28/02/2025		
Valor			10.434,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)		
Assinatura: Contratante CRESIM – IVAN JOSÉ CANCI, CPF N. 625.835.909-44 e pela Contratada CLEITO RICARDO LAZAROTT, CPF-MF nº 884.567.571-8					
Campo Erê/SC, 25/10/2024					
IVAN JOSÉ CANCI					
Gestor do CRESIM.					

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC



RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 6606831

**RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, DA ASSESSORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO, NAS ÁREAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito de Anchieta - SC e Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos DELIBERA:

CAPÍTULO I**DA NATUREZA E DIRETRIZES**

Art. 1º - Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, da assessoria jurídica e do controle interno, suas atribuições e funcionamento, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÉ/SC





I – Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II – Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III – Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir e atestar o cumprimento dos resultados previstos pela Administração nas contratações públicas, bem como subsidiar a instrução processual necessária ao setor de contratos para a formalização dos pagamentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;

IV – Autoridade competente: dirigente do Consórcio Público com poder de decisão previsto no Protocolo de Intenção, Estatuto e Contrato de Consórcio Público ou exercido por delegação através de Resolução;

V – Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função junto a Administração Pública;

VI – Empregado Público: são agentes públicos ocupantes de empregos públicos dos quadros permanentes do Consórcio Público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

VI – Agente de contratação: empregado público dos quadros permanentes do consórcio público, ou de outros órgãos ou entidades públicas, mediante assinatura de termo de cooperação técnica, ou ainda por servidores dos municípios consorciados, designado pela autoridade competente, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC





VII – Pregoeiro: empregado público dos quadros permanentes do consórcio público, ou de outros órgãos ou entidades públicas, mediante assinatura de termo de cooperação técnica, ou ainda por servidores dos municípios consorciados, designado pela autoridade competente, para atuar em licitações na modalidade pregão, acompanhar o trâmite do certame, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

VIII – Equipe de apoio: conjunto de pelo menos 02 (dois) empregados públicos dos quadros permanentes do consórcio público ou de outros órgãos ou entidades públicas, mediante assinatura de termo de cooperação técnica, ou ainda por servidores dos municípios consorciados, responsáveis em subsidiar o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no trâmite licitatório, atuando desde a fase preparatória até a homologação.

IX – Comissão de contratação: conjunto de no mínimo 03 (três) empregados públicos dos quadros permanentes do consórcio público e outros órgãos ou entidades públicas, mediante assinatura de termo de cooperação técnica, ou ainda por servidores dos municípios consorciados designados pela autoridade competente, para atuar em licitações de bens ou serviços especiais.

CAPÍTULO II

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO

Art. 3º - Para condução da licitação, a autoridade competente designará, por Resolução, o agente de contratação e/ou pregoeiro para:

I – tomar decisões acerca do procedimento licitatório, em relação ao que for de sua competência;

II – acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, a partir da publicação;

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ **49 3655 2773** 📍 **AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC**





III – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive recomendando providências a autoridade competente.

Art. 4º - O certame será conduzido pelo (a) agente de contratação e/ou pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, quando designada, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I – coordenar o processo licitatório, promovendo diligências, conforme o caso, observado o grau de prioridade da contratação;

II – receber e encaminhar a autoridade competente as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos;

III – conduzir a sessão pública na plataforma eletrônica;

IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V – dirigir a etapa de lances;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC





X – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

XI – encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

XII – solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno;

XIII – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e emissão de atas ou contratos administrativos.

Art. 5º - O agente de contratação e/ou pregoeiro poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de comissão técnica do ramo de atividade ora licitado, devidamente designada para tal ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º - Em caso de atuação do agente de contratação e/ou pregoeiro, este deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos seguintes atos:

I – estudos técnicos preliminares;

II – anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

III – pesquisa de preços.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo são aplicáveis à comissão de contratação.

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC





Art. 7º - O agente de contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio ou pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 8º - O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 9 - Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, e será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 10 - A equipe de apoio será designada pela autoridade competente da entidade, entre empregados públicos do seu quadro permanente e/ou de outros órgãos ou entidades públicas, mediante assinatura de termo de cooperação técnica, ou ainda por servidores dos municípios consorciados, para auxiliar o agente de contratação e/ou pregoeiro e comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, inclusive nos procedimentos auxiliares de licitação.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 11 - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, na forma desta Resolução.

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ **49 3655 2773** 📍 **AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC**





§ 1º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo.

§ 3º A comissão de contratação possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 3º e 4º desta Resolução.

Art. 12 - A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de empregados públicos do consórcio público e/ou de outros órgãos ou entidades públicas, mediante assinatura de termo de cooperação técnica, ou ainda por servidores dos municípios consorciados, em caráter permanente ou especial com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 13 - As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato e/ou ata de registro de preços competem ao respectivo gestor e fiscal, de acordo com as seguintes disposições:

I – gestão da execução do contrato e/ou ata de registro de preços: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos e/ou ata de registro de preços para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção, dentre outros;

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC





II – fiscalização da execução do contrato e/ou ata de registro de preços: é o acompanhamento da execução do objeto nos moldes contratados com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

Art. 14 - Caberá ao gestor do contrato e/ou ata de registro de preços e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato e/ou da ata de registro de preços;

II – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pelo CRESIM e da indicação formal de preposto pelo contratado;

III – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que dispõe o artigo anterior;

IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos e/ou ata de registro de preços, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade competente o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação;

V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI – adotar as providências para a elaboração tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade competente;

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC





VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, quando for o caso, examinar a possibilidade da sua substituição quando permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X – emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos e/ou ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução;

XI – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e/ou ata de registro de preços ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade competente;

XII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

XIII – manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

XIV – constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato formalizado pelo consórcio, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC





XV - receber definitivamente, quando for o caso, o objeto do contrato.

Art. 15 - Para cada contrato formalizado pelo CRESIM será previamente designado um fiscal e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, um substituto, mediante Resolução, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, em estrita observância ao edital e ao contrato;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

III – anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

IV – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – receber provisória e definitivamente, quando for o caso, o objeto do contrato;

VII – encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação, após o ateste, as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento.

Parágrafo Único. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pelo consórcio.

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC





Art. 16 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 17 - O gestor e os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do consórcio, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO VI

DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLE INTERNO

Art. 18 - A assessoria jurídica prestará permanente apoio ao agente de contratação e/ou pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 19 - As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, as condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 20 - Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC





I – para as contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de compra, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, c/c § 2º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Art. 21 - O controle interno prestará permanente apoio ao agente de contratação e/ou pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, em todas as fases da licitação, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – verificação e o acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II – desenvolvimento de estudos e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III – homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV – efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a hipótese.

CAPÍTULO VII

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Os empregados públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC





I – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou experiência profissional comprovada ou qualificação atestada por certificação profissional;

II – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 23 - É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos processos licitatórios admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

I – comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

II – estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

III – sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

IV – estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

V – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC





Art. 24 - O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá observar os deveres de honestidade, imparcialidade, impessoalidade, legalidade e lealdade às instituições estando impedido de atuar aquele que se encontre em situações que possam suscitar conflitos de interesses.

Parágrafo único. Para os fins do exposto no caput deste artigo, considerar-se-á em situação que possa suscitar conflito de interesses:

I – quando estiver postulando como requerente ou quando for sócio/acionista, representante legal ou procurador, cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do agente público;

II – quando o agente público for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica participante;

III – em que figure como parte cliente do escritório de advocacia do cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório, do agente público;

IV – quando o agente público for, de qualquer forma, interessado na futura contratação de empresa licitante.

Art. 25 - Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, o Consórcio poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

Parágrafo único. Deverão ser observados, quando da designação do empregado público ou do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC





Art. 26 - Fica vedada a designação do mesmo empregado público para atuação simultânea em fases distintas do procedimento licitatório, em observância ao princípio da segregação de funções.

Art. 27 - Os contratos formalizados pelos municípios consorciados, decorrentes de licitações compartilhadas deverão ser geridos e fiscalizados por cada órgão na forma do seu regulamento.

Art. 28 - As atas de registro de preços serão geridas pelo consórcio.

Art. 29 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Campo Erê, 23 de setembro de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI

Presidente Cresim/ Prefeito de Anchieta

ADMCRESIM@GMAIL.COM ☎ 49 3655 2773 📍 AVENIDA BANDEIRANTES, 1438 CENTRO, CAMPO ERÊ/SC



CIGAMVALI**PROGRAMA DE TRABALHO PARA SISBI-POA**

Publicação Nº 6604030



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu
Jaraguá do Sul – Guaranyirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

PROGRAMA DE TRABALHO PARA SISBI-POA

(Conforme inciso II do art. 4º da Instrução Normativa nº 17, de 06 de março de 2020)

Período de Execução do Programa	
Data de Início	24/04/2024
Data de Fim	24/04/2025

1. Identificação do Serviço de Inspeção**1.1 Identificação do Serviço**

Nome do Serviço cadastrado no e-SISBI	CNPJ
Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI	10.638.878.0001/00

1.2 Identificação dos Serviços vinculados ao Consórcio Público de Municípios (quando for o caso).

Nome do Serviço	CNPJ	Município	UF
Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca	83.102.830/0001-57	Barra Velha	SC
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil	83.102.467/0001-70	Corupá	SC
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	83.102.475/0001-16	Guaramirim	SC
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	83.102.459/0001-23	Jaraguá do Sul	SC
Secretaria de Agricultura	83.102.483/0001-62	Massaranduba	SC
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	95.954.442/0001-83	São João do Itaperiú	SC
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	83.102.491/0001-09	Schroeder	SC

1.3 Área de atuação

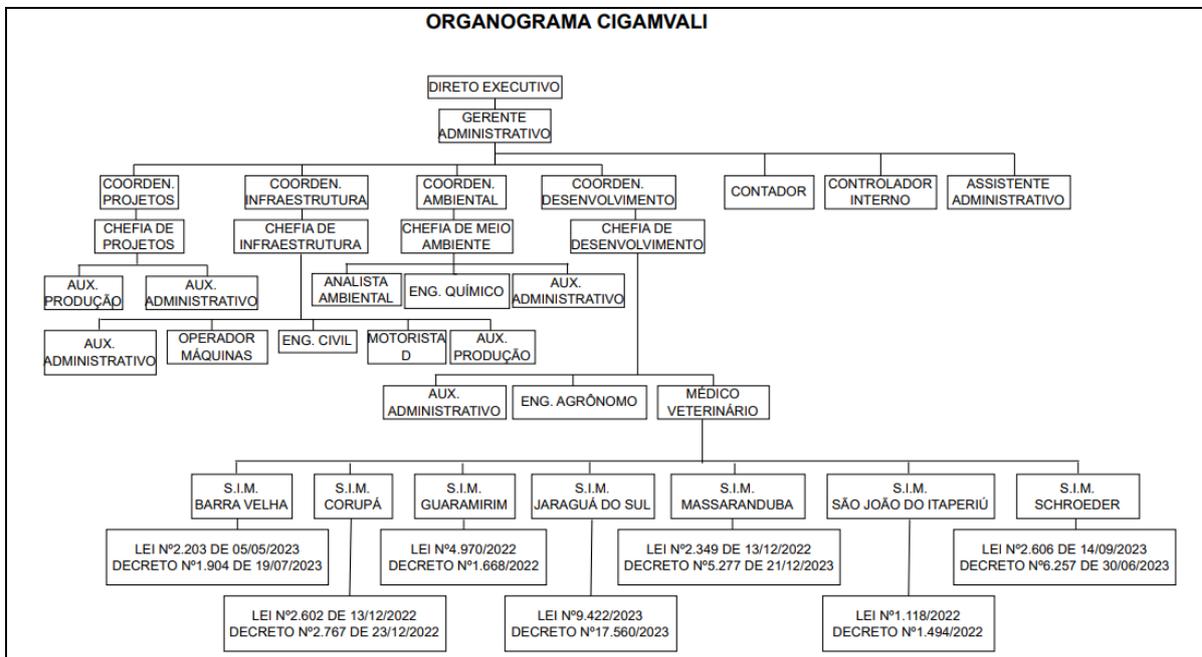
Área de atuação que interessa a avaliação e habilitação no SISBI-POA	
Marque com "X" as áreas de atuação de interesse	
I – Abatedouro frigorífico	
X	a) Abatedouro frigorífico – Carne e derivados
	b) Abatedouro frigorífico – Pescado e Derivados
II – Entrepósitos e Unidades de Beneficiamento	
X	a) Carne e derivados
	b) Leite e derivados
	c) Mel e produtos apícolas
	d) Ovos e derivados
X	e) Pescado e derivados



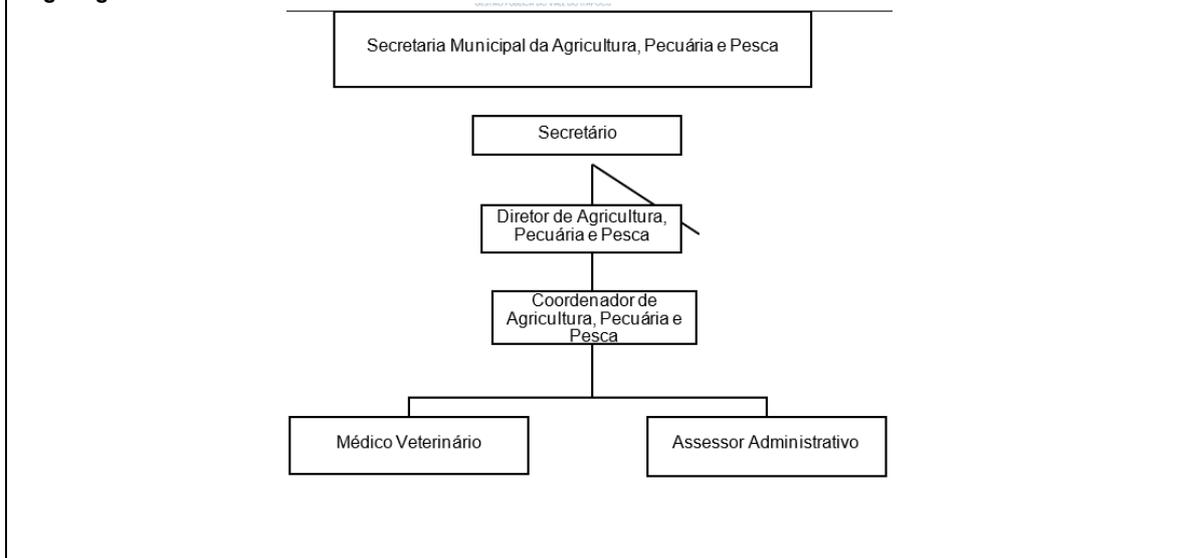
Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu
 Jaraguá do Sul – Guaraniirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha – Corupá

2. Organização Administrativa

2.1 – Organograma



Organograma da Prefeitura de Barra Velha



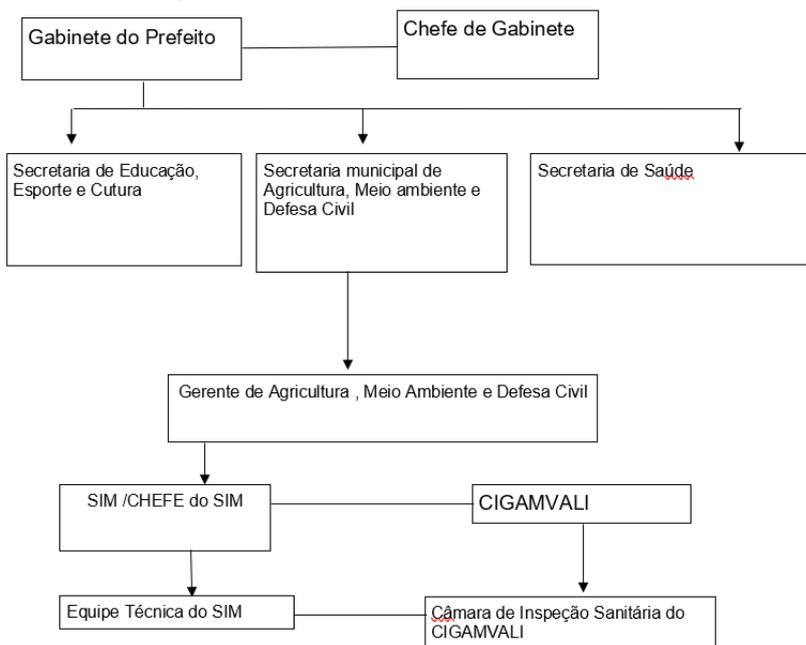
Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP 89.259-340
 CNPJ nº: 10.638.878.0001/00
 Fone: (47) 3370 7276
 E-mail: contato@cigamvali.sc.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guaramirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

Organograma da Prefeitura de Corupá



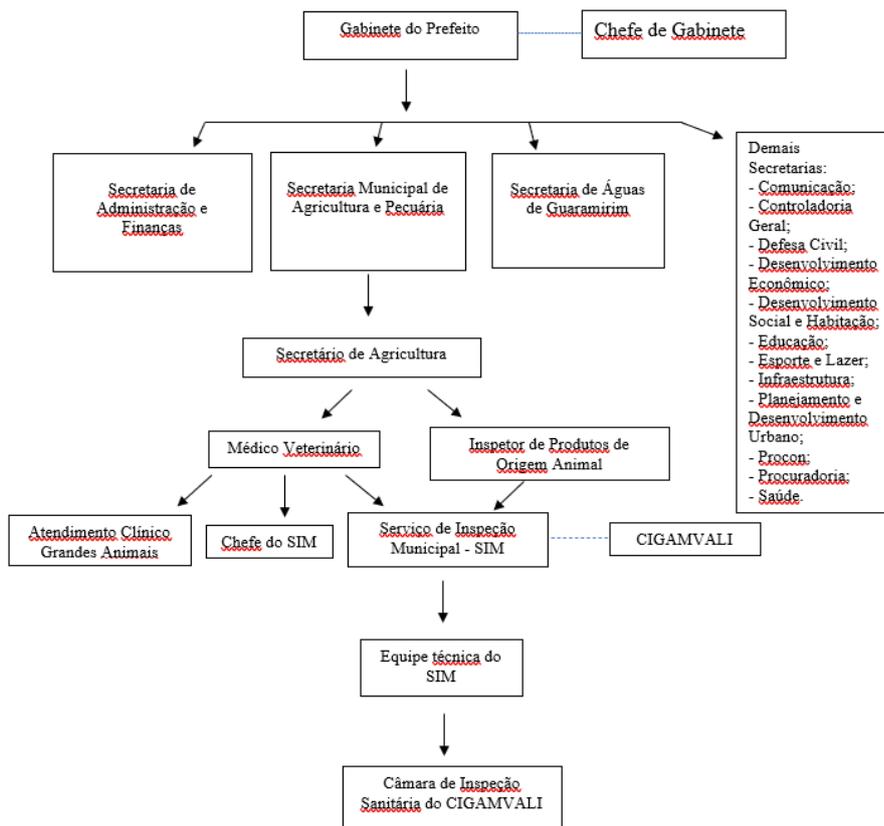
Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP 89.259-340
CNPJ nº: 10.638.878.0001/00
Fone: (47) 3370 7276
E-mail: contato@cigamvali.sc.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guaramirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

Organograma da Prefeitura de Guaramirim

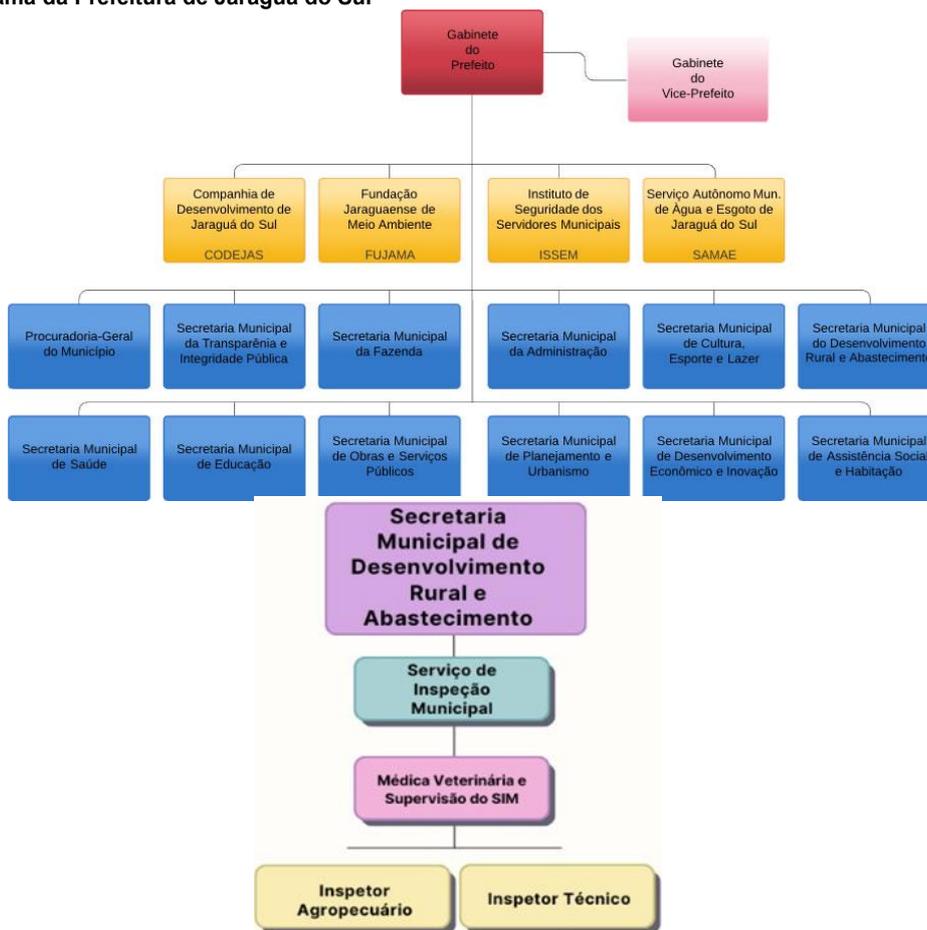




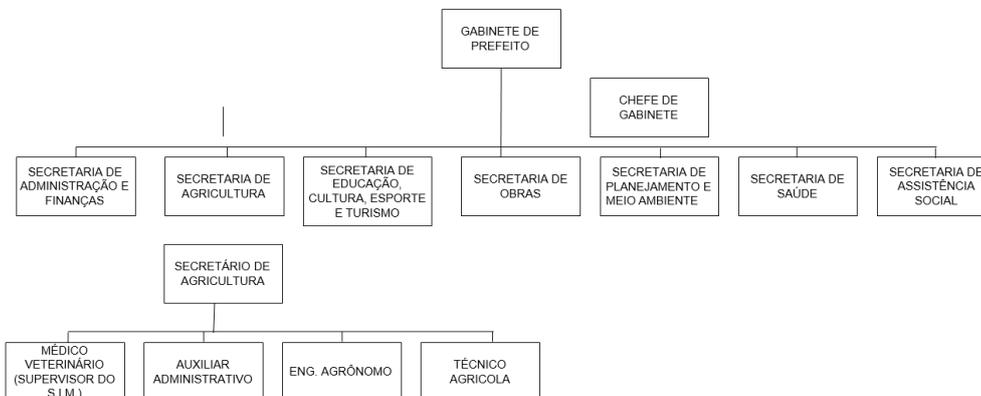
Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guarimirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiü – Barra Velha - Corupá

Organograma da Prefeitura de Jaraguá do Sul



Organograma da Prefeitura de Massaranduba



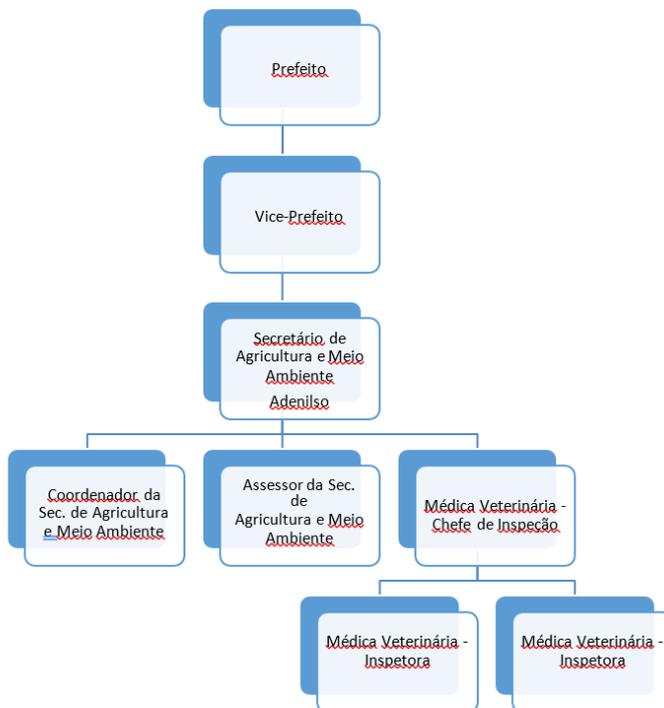
Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP 89.259-340
 CNPJ nº: 10.638.878.0001/00
 Fone: (47) 3370 7276
 E-mail: contato@cigamvali.sc.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

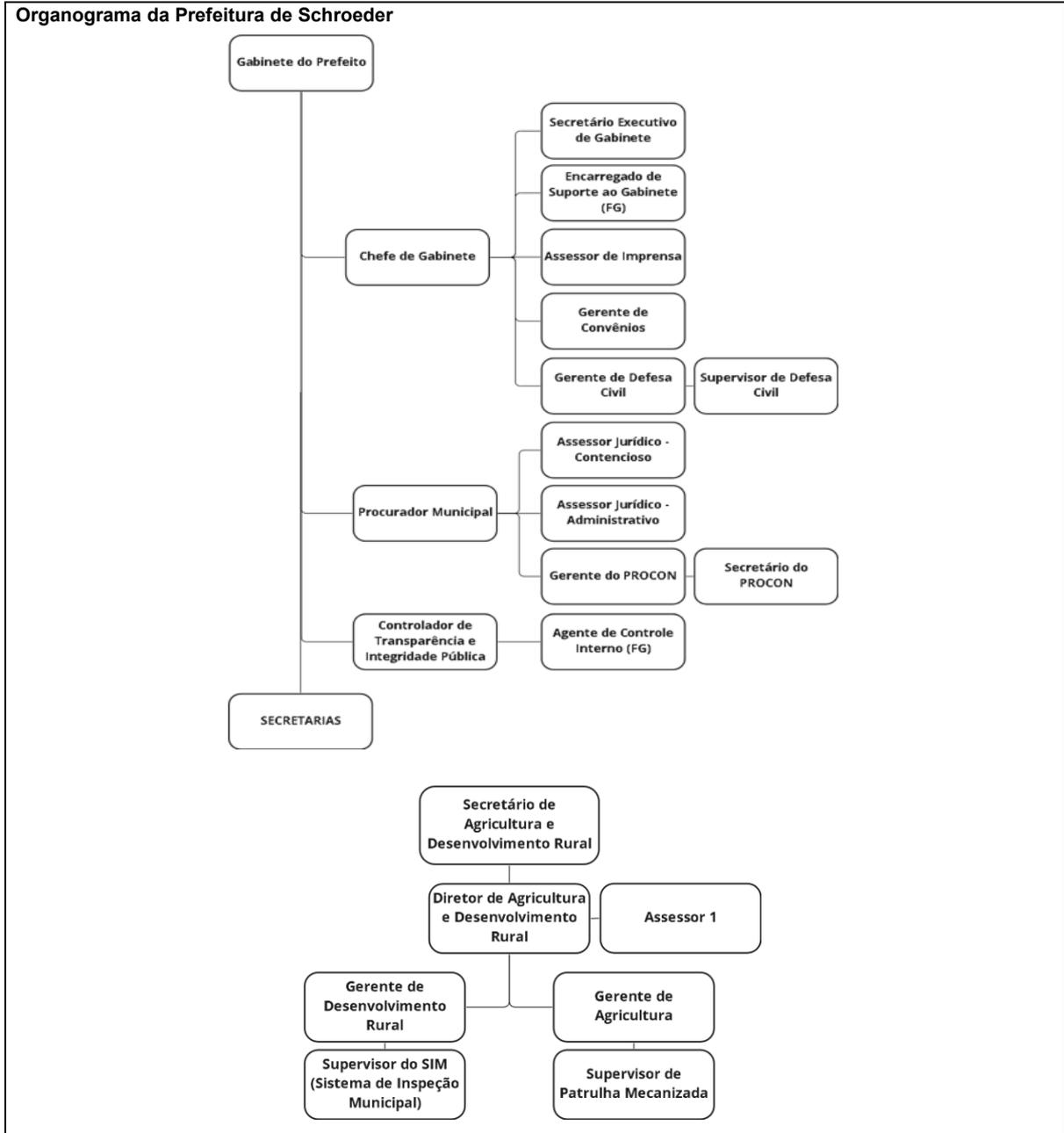
Jaraguá do Sul – Guaramirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

Organograma da Prefeitura de São João do Itaperiú





Organograma da Prefeitura de Schroeder





Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guaramirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

2.2 - Sistemas de Informação

1. ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS EXCLUSIVOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Para que os documentos arquivados estejam acessíveis é necessário que eles sejam ordenados e arquivados corretamente. Além das pastas suspensas específicas de cada empresa registrada no S.I.M., existem pastas exclusivas do Serviço de Inspeção, que são nomeadas conforme descrição abaixo:

1. **Cancelamento de Estabelecimento:** Pasta destinada ao arquivamento do cancelamento dos estabelecimentos registrados no S.I.M. Nesta pasta estará contidos todos os estabelecimentos cancelados em ordem cronológica, recomenda-se que uma cópia deste arquivo seja igualmente inserida junto à pasta do estabelecimento, junto ao processo de adesão. Este documento deverá ser arquivado em ordem cronológica, e o mesmo deverá ser protocolado.
2. **Registro de Reuniões:** Pasta destinada ao arquivamento de reuniões realizadas pelo Serviço de Inspeção. Recomenda-se uma lista de presença e uma síntese do que ocorreu na reunião como forma de registrá-la. Este documento deverá ser arquivado em ordem cronológica, onde o mesmo deverá ser protocolado.
3. **Registro de Capacitações:** pasta destinada ao arquivamento dos registros das capacitações realizadas ou participadas pelos profissionais do Serviço de Inspeção Municipal.
4. **Registro de Ações de Combate à Clandestinidade e Ações de Educação Sanitária:** Pasta destinada ao arquivamento de Ações de Combate à Clandestinidade e Ações de Educação Sanitária realizadas pelo Serviço de Inspeção. O cronograma destas Ações será estabelecido por Servidor Responsável pelo S.I.M. através do **Programa de Trabalho**. Estes documentos deverão ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos deverão ser assinados e protocolados.
5. **Checklist do S.I.M. e Relatório de Auditoria do Serviço de Inspeção:** Pasta destinada ao arquivamento do checklist do S.I.M. e do Relatório de Auditoria do Serviço de Inspeção realizado pela Coordenação dos Serviços de Inspeção do CIGAMVALI.
6. **Programa de Trabalho do S.I.M.:** Pasta destinada ao arquivamento do Programa de Trabalho do S.I.M. este documento deve ser atualizado anualmente e enviado à Coordenação dos Serviços de Inspeção do CIGAMVALI. Este documento deverá ser arquivado em ordem cronológica e assinado.
7. **Pasta de Protocolo:** Pasta destinada ao arquivamento de documentos recebidos e/ou emitidos sem pasta específica (documentos exclusivos do Serviço de Inspeção). Estes documentos deverão ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos deverão ser assinados e protocolados. Esta pasta deverá ser subdividida em:
 1. **Documentos Recebidos;**
 2. **Documentos Expedidos.**

2. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO S.I.M.



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guarimirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

Para que os documentos arquivados estejam acessíveis é necessário que eles sejam ordenados e arquivados corretamente. O arquivamento é feito por ordem alfabética, ou seja, cada empresa registrada no S.I.M. recebe uma pasta com seu nome e nela ficam contidos e seus arquivos (pastas) ficam vinculados, devendo ser organizados e arquivados da seguinte forma:

1. **Processo de adesão:** Pasta destinada ao arquivamento da documentação solicitada aos estabelecimentos que desejam registrar-se no S.I.M. Todos os documentos solicitados, que estão listados na **Instrução de Trabalho nº 02**, deverão ser protocolados e posteriormente todas as folhas deverão ser **rubricadas e numeradas**.
 1. **Documentos atualizados:** Pasta destinada ao arquivamento de todos os documentos que serão renovados com determinada periodicidade. Estes documentos estão descritos no **Programa de Trabalho**.
 2. **Risco Estimado Associado ao Estabelecimento sob inspeção Periódica:** Pasta destinada ao arquivamento do **Cálculo de Risco Estimado Associado ao Estabelecimento sob inspeção Periódica**, este cálculo é aplicado apenas para os estabelecimentos sob inspeção periódica. Este documento e suas possíveis atualizações serão arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos deverão ser assinados (procedimento descritos na **Instrução de Trabalho nº 12**).
2. **Reforma e Ampliação:** Pasta destinada ao arquivamento de Projetos de Ampliação estrutural de estabelecimentos registrados no S.I.M. (lembrando que toda e qualquer alteração estrutural deverá ser aprovada por Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção). Estes documentos serão arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos deverão ser assinados e protocolados.
3. **Registro de Produtos e Rótulos:** Pasta destinada ao arquivamento dos documentos contidos na **Instrução de Trabalho Nº 03** e **Instrução de Trabalho nº 05**, neste, cada produto aprovado possui um subprocesso onde os mesmos deverão ser assinados e protocolados, obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. A criação do subprocesso se faz necessária devido às futuras alterações de formulação, métodos de produção, alteração de rótulo, entre outras.
4. **Rastreabilidade:** Pasta destinada ao arquivamento dos documentos contidos na **Instrução de Trabalho nº 04**; todos devem ser fornecidos mensalmente pelas empresas até o 10º dia de cada mês; estas planilhas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas deverão ser assinadas e protocoladas.
5. **Análises microbiológicas de produtos:** Pasta destinada ao arquivamento do resultado de análises microbiológicas referente ao(s) produto(s) de origem animal, tanto de análises oficiais quanto de análises monitoramento da empresa. As análises serão arquivadas em ordem cronológica e deverão ser assinadas e datadas. As análises oficiais deverão ser registradas no **Livro para Solicitação Oficial de Análise**. A **Instrução de Trabalho nº 05** descreve os procedimentos de Análise Físico- química e Microbiológica de produtos, água de abastecimento e gelo.
6. **Análises físico-químicas de produtos:** Pasta destinada ao arquivamento do resultado de análises físico-químicas referente ao(s) produto(s) de origem animal, tanto de análises oficiais quanto de análises monitoramento da empresa. As análises serão arquivadas em ordem cronológica e deverão ser assinadas e datadas. As



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guarimirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

análises oficiais deverão ser registradas no **Livro para Solicitação Oficial de Análise**. A **Instrução de Trabalho nº 05** descreve os procedimentos de Análise Físico- química e Microbiológica de produtos, água de abastecimento e gelo.

7. Análises de Água de abastecimento e gelo: Pasta destinada ao arquivamento do resultado de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento e gele, tanto de análises oficiais quanto de análises monitoramento da empresa. As análises serão arquivadas em ordem cronológica e deverão ser assinadas e datadas. As análises oficiais deverão ser registradas no **Livro para Solicitação Oficial de Análise**. A **Instrução de Trabalho nº 05** descreve os procedimentos de Análise Físico- química e Microbiológica de produtos, água de abastecimento e gelo.

8. Regime Especial de Fiscalização (REF): Pasta destinada ao arquivamento da documentação exigida no Regime Especial de Fiscalização, que está descrita na **Instrução de Trabalho nº 05**. Estes documentos serão arquivados em ordem cronológica e deverão ser assinados e protocolados.

9. Combate a fraudes de produtos de origem animal: Pasta destinada ao arquivamento das planilhas disponíveis na **Instrução de Trabalho nº 06** que serão geradas pelo Serviço do S.I.M., quando aplicável. Estas planilhas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas deverão ser assinadas e protocoladas.

10. Verificação Oficial dos Programas de Autocontroles: Pasta destinada ao arquivamento dos documentos contidos na **Instrução de Trabalho nº 07**; estes relatórios serão arquivados em ordem cronológica e deverão ser assinados e protocolados.

11. Programa de Autocontrole - PAC: Pasta destinada ao arquivamento dos Programas de Autocontrole do(s) estabelecimento(s) registrado(s). O Responsável Técnico do estabelecimento juntamente com a equipe técnica do estabelecimento desenvolverá os PAC's do estabelecimento e fornecerá uma cópia ao Servidor Responsável pelo S.I.M. para aprovação, arquivamento e posterior verificação dos mesmos. Estabelecimentos registrados no SISBI-Suasa deverão desenvolver todos os PAC's descritos na legislação; estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal que realizam comércio no âmbito municipal ou consorcial, devem ter implantados no mínimo 6 programas de autocontroles, sendo eles:

PAC 01 – Limpeza e desinfecção/sanitização (Procedimento Padrão de Higiene Operacional);

PAC 02 – Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários;

PAC 03 – Água de abastecimento e gelo;

PAC 04 – Controle de temperaturas;

PAC 05 – Controle integrado de pragas; e

PAC 06 – Análises laboratoriais, Controle de Formulações e Combate à Fraude.

Além dos PAC's mencionados, em Abatedouros Frigoríficos far-se-á necessário também a implementação dos PAC's 12 e 13, Bem-estar animal e Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER), respectivamente.

1. Atualização de PAC: Pasta destinada ao arquivamento de toda e qualquer alteração nos Programas de Autocontrole.

12. Registro de não conformidade (RNC): Pasta destinada ao arquivamento deste documento contido na **Instrução de Trabalho nº 08** emitido pelo Servidor Responsável do S.I.M. Este é arquivado em ordem cronológica, onde deverá ser assinado e protocolado. Os registros de não conformidade deverão ser registrados no **Livro para o registro das não conformidade (RNC)**

Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP 89.259-340
CNPJ nº: 10.638.878.0001/00
Fone: (47) 3370 7276
E-mail: contato@cigamvali.sc.gov.br

Página 10 de 35

(Versão 1.0)



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guarimirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

13. Plano de Ações Corretivas: Pasta destinada ao arquivamento do(s) Plano(s) de Ação(es) Corretiva(s). O Responsável Técnico do estabelecimento fará este documento após a emissão de RNC pelo servidor Responsável do S.I.M. Estes documentos serão arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos deverão ser assinados e protocolados.

14. Autos de Infrações: Pasta destinada ao arquivamento dos documentos contidos na **Instrução de Trabalho nº 08**. Estes documentos serão arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos deverão ser protocolados e posteriormente todas as folhas do processo deverão ser **rubricadas e numeradas**. As infrações assim como as penalidades estão descritas nas Leis e Decreto dos respectivos municípios.

15. Inspeção Permanente: Pasta destinada ao arquivamento dos documentos contidos na **Instrução de Trabalho nº 09** realizadas pelo Servidor do S.I.M. Estas planilhas serão divididas em subprocessos e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas deverão ser assinadas e protocoladas.

- 1. Formulário de Procedimentos padronizados de higiene pré-operacional-PPHO (liberação para abate)** ^{processo específico para abatedouros}: Pasta destinada ao arquivamento dos Formulário de Procedimentos padronizados de higiene pré-operacional-PPHO. As planilhas serão geradas a cada abate por Servidor Responsável pelo S.I.M. e deverão ser assinadas, protocoladas e arquivadas em ordem cronológica;
- 2. Ficha de verificação ante mortem e liberação para abate (aves, suínos e ruminantes)** ^{processo específico para abatedouros}: Pasta destinada ao arquivamento das Fichas de Verificação *Ante Mortem* e Liberação de Abate. As planilhas serão geradas a cada abate por Servidor Responsável pelo S.I.M. e deverão ser assinadas, protocoladas e arquivadas em ordem cronológica;
- 3. Planilha de Registro de Brincos na Sangria** ^{processo específico para abatedouros}: Pasta destinada ao arquivamento e dos Registros de Brincos removidos após a sangria dos animais. As planilhas serão geradas a cada abate por Servidor Responsável pelo S.I.M. e deverão ser assinadas, protocoladas e arquivadas em ordem cronológica;
- 4. Relatório diário de abate e Condenações (aves, suínos e ruminantes)** ^{processo específico para abatedouros}: Pasta destinada ao arquivamento e dos Relatórios Diários de Abate e Condenações. As planilhas serão geradas a cada abate por Servidor Responsável pelo S.I.M. e deverão ser assinadas, protocoladas e arquivadas em ordem cronológica;
- 5. Laudo de Condenações e Aproveitamento Condicional de Carcaças** ^{processo específico para abatedouros}: Pasta destinada ao arquivamento do Laudo de Condenações e Aproveitamento Condicional de Carcaças. A planilha será gerada por Servidor Responsável pelo S.I.M. a cada abate, desde que haja condenações e/ou aproveitamento condicional de carcaça e deverá ser assinada, protocolada e arquivada em ordem cronológica;
- 6. Mapas Nosográficos** ^{processo específico para abatedouros}: Pasta destinada ao arquivamento da Planilha de Mapas Nosográficos que deverá ser gerado mensalmente, compilando dados referente ao mês anterior, por Servidor Responsável pelo S.I.M. e arquivado em ordem cronológica, onde o mesmo deverá ser assinado e protocolado. Os mapas nosográficos compreendem os dados de abate (Ficha de Verificação *ante mortem* e Liberação de Abate, Relatório Diário de Abate e Condenações e Laudo



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guarimirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

de Condenações e Aproveitamento Condicional de Carcaças, respectivamente)

16. Registros de orientações extras: Pasta destinada ao arquivamento do documento que demonstra o registro de orientações extra realizadas pelo Serviço de Inspeção ao estabelecimento registrado. Este documento deverá ser assinado.

17. Indicação de Estabelecimento para o SISBI-POA: Pasta destinada ao arquivamento dos documentos contidos na **Instrução de Trabalho Nº 12** emitidos pelo Servidor do S.I.M. e/ou pelo Coordenador dos Serviços de Inspeção do CIGAMVALI. Estes relatórios serão arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos deverão ser assinados e protocolados.

Na sede do CIGAMVALI o sistema de protocolização ocorre de forma manual e o arquivamento dos arquivos é feito em armários e de forma digital com pastas específicas para cada município e subdivididas em:

1. Município:
 - a. Legislação do S.I.M.;
 - b. Ficha de Atendimento Individual – F.A.I.;
 - c. Relatório de Auditoria do Serviço de Inspeção;
 - d. Plano de trabalho;
 - e. Relatório de supervisão do estabelecimento;
 - f. Checklist S.I.M.;
 - g. Documentos recebidos;
 - h. Documentos enviados.
2. Documentos recebidos;
3. Documentos enviados;
4. Registro de supervisão-auditorias;
5. Registros de reuniões;
6. Registro de capacitações;
7. Plano de Trabalho CIGAMVALI;
8. Instrução de trabalho;
9. Plano de ação dos S.I.M.s;
10. Legislação CIGAMVALI;
11. Planilha de protocolo de documentos/ofícios expedidos/enviados e recebidos;
12. Livro Ata – Registro de Reunião da Câmara Técnica de Inspeção.

Outro sistema utilizado é o Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção – Plataforma Eletrônica do MAPA – SGSI/e-SISBI, vinculado ao Sistema de Gestão de Estabelecimentos – SGE o qual fornece informações dos estabelecimentos que já obtiveram seu cadastro, de seus produtos e rótulos.

Em adição, os municípios compartilham com o consórcio um DRIVE compartilhado do gmail, neste está disponível aos Fiscais dos S.I.M. todos os documentos/planilhas utilizadas nas Instruções de Trabalho, além de informações atualizadas das empresas registradas nos Serviços de Inspeção Municipais.

2.3 - Controle de Documentos

O CIGAMALI está em processo de desenvolvimento do Caderno de Instruções, para uso, tanto dos agentes do Serviço de Inspeção Municipal, quando do Coordenador dos Serviços de Inspeção do CIGAMVALI. Este é composto por doze instruções de trabalho, sendo elas:

- Instrução de Trabalho nº 01 - Gestão de Documentos
- Instrução de Trabalho nº 02 - Processo de Adesão, Reforma e Ampliação e Cancelamento de Registro
- Instrução de Trabalho nº 03 - Registro de Produtos, Controle de Rótulos e Carimbos do Serviço de Inspeção

**Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu**

Jaraguá do Sul – Guarimirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

- Instrução de Trabalho nº 04 - Rastreabilidade
- Instrução de Trabalho nº 05 - Análise Físico-Química e Microbiológica de Produtos, Água de Abastecimento e Gelo
- Instrução de Trabalho nº 06 - Combate a Fraudes de Produtos de Origem Animal
- Instrução de Trabalho nº 07 - Programas de Autocontrole
- Instrução de Trabalho nº 08 - Autos de Infração
- Instrução de Trabalho nº 09 - Procedimento de Inspeção e Fiscalização Específico para Estabelecimentos com Inspeção Permanente
- Instrução de Trabalho nº 10 – Procedimento para Cálculo de Risco Estimado Associado ao Estabelecimento sob Inspeção Periódica
- Instrução de Trabalho nº 11 – Coordenação dos Serviços de Inspeção – CIGAMVALI
- Instrução de Trabalho nº 12 – Procedimentos de Cadastro de Estabelecimentos no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção – Plataforma Eletrônica do MAPA – SGSI/e-SISBI e Procedimentos para Integração de Estabelecimento ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA)
- Instrução de Trabalho nº 13 – Procedimentos para Integração de Novos Serviços de Inspeção ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA)

Todos os documentos recebidos/emitidos devem ser protocolados (recebidos por via sistema geral de protocolo da prefeitura, ou secretária ou no próprio S.I.M.) e arquivados nas pastas específicas de forma manual. Essa protocolização de documentos pode acontecer de duas maneiras, dependendo o tipo de documentos, sendo elas:

- 1) Protocolização de documentos recebidos: todos os documentos recebidos pelo S.I.M. devem ser descritos em um livro específico (Livro de Protocolo – Documentos Recebidos), que contém as seguintes informações sobre o documento: nº de protocolo/ano, data, remetente, temática do documento, nº/nome da pasta que o documento será arquivado e assinatura do responsável. Todos estes documentos devem seguir uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo e dever ser arquivados em pasta específica.
- 2) Protocolização de documentos/ofícios expedidos/enviados: todos os ofícios/documentos expedidos pelo S.I.M. são descritos em um livro específico (Livro de Protocolo – Documentos/ofícios Expedidos), que contém as seguintes informações sobre o documento: nº de protocolo/ano, data, destinatário, temática do documento, nº/nome da pasta que o documento será arquivado e assinatura do responsável. Todos estes documentos devem seguir uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo e dever ser arquivados em pasta específica.

Após este processo, os documentos são carimbados e numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados em pastas específicas.

Há mais dois livros, sendo eles:

- 1) Livro para Solicitação Oficial de Análises: neste livro são registradas as análises dos produtos de origem animal, da água de abastecimento e gelo, de todos os estabelecimentos registrados no S.I.M. Este livro contém as seguintes informações: livro de protocolo – Solicitação Oficial de Análises: nº do SOA (solicitação oficial de análises), data, nome do estabelecimento, nº do registro no S.I.M., produto, parâmetros solicitados, laboratório responsável pelo processamento da amostra e responsável pela coleta do produto.
- 2) Livro para o registro dos Relatório de Não Conformidade (RNC): neste livro serão registradas as não conformidades do estabelecimento registrado no S.I.M. Este livro contém as seguintes informações: livro de protocolo – Registro dos Relatórios de Não Conformidade: nº do RNC emitido/ano, data da emissão, prazo para resposta, PAC referente, data da verificação, resultado (efetivo ou não efetivo), nº da nova RNC, data da verificação, resultado (efetivo ou não efetivo), assinatura do RT.

Após este processo, os documentos são arquivados em pastas específicas.

O Arquivamento será realizado conforme a classificação do documento recebido/emitido.


Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guaraniirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

No CIGAMVALI, o controle de documentos também é realizado através de livros de protocolos, onde todos os documentos recebidos e enviados são arquivados em pastas específicas e/ou salvos em rede.

3. Infraestrutura Administrativa
3.1 – Estrutura Física

A coordenação do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, possui uma sala compartilhada localizada na cidade de Jaraguá do Sul, Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC.

A estrutura física dos serviços de inspeção vinculados ao Consórcio, ficam localizados em cada município, conforme listados abaixo:

Município	Endereço	Nº de estabelecimentos registrados no S.I.M.
Barra Velha	Avenida Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, CEP: 88.390-000	09
Corupá	Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro, CEP: 89.278-000	04
Guaraniirim	Rua João Francisco Lyra, nº 134, Bairro Amizade, CEP 89.270-000	20
Jaraguá do Sul	Rua Ângelo Rubini, nº 600, Bairro Barra do Rio Cerro, CEP 89.260-000	43
Massaranduba	Rua 11 de novembro, nº 2765, Centro, CEP: 89.108-000	15
São João do Itaperiú	Rua Prefeito Acácio Delmonego, nº 316, fundos, Centro, CEP: 89.395-000	02
Schroeder	Rua Marechal Castelo Branco, nº 3223, Centro CEP: 89.275-000	05
		Total: 98

3.3 - Materiais e Equipamentos

A sede do consórcio possui mobiliário e equipamentos de informática conforme descrito: 1 sala, 1 mesa e cadeira, 1 armário de madeira, 1 notebook com acesso à internet e 1 tela de computador, 1 impressora compartilhada, 1 geladeira compartilhada, 1 auditório para reuniões, 1 retroprojeter compartilhado, materiais de expediente, 1 veículo (Ford K) disponível para realização das atividades de coordenação. Além dos materiais para inspeção, sendo eles: termômetro à laser, clorímetro digital, pHmetro digital, luxímetro digital, celular com câmera, jaleco de tecido manga longa, crachá de identificação, botas de borracha (cor branca), luvas de procedimento descartáveis, máscaras descartáveis, toucas descartáveis, botas descartáveis propé e avental descartável.

Os serviços de inspeção vinculados ao consórcio possuem mobiliários, equipamentos de informática, veículos, e equipamentos para inspeção conforme suas particularidades, listados abaixo:

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							
Município	Materiais de expediente	Veículo	Computador/notebook com acesso à internet	Impressora	Mesa e cadeira	Fichário de aço com 4 gavetas	Armário com 2 portas
Barra Velha	Sim	Compartilhado	Computador com acesso à internet	Compartilhada	Sim	Não	Sim


Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guaranyirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

Corupá	Sim	Conveniado	Computador com acesso à internet	Compartilhada	Sim	Sim	Não
Guaranyirim	Sim	Alugado	Computador com acesso à internet	Compartilhada	Sim	Não	Sim
Jaraguá do Sul	Sim	Exclusivo	Computador com acesso à internet	Compartilhada	Sim	Sim	Sim
Massaranduba	Sim	Exclusivo - Velho	Computador com acesso à internet	Compartilhada	Sim	Não	Não
São João do Itaperiú	Sim	Compartilhado - Não está em bom funcionamento	Há 1 notebook com acesso à internet para as 2 funcionárias	Compartilhada	Sim	Não	Sim
Schroeder	Sim	Compartilhado	Computador com acesso à internet + 1 tablet	Compartilhada	Sim	Sim	Sim
Coordenadora dos Serviços de Inspeção	Sim	Compartilhado	Notebook com acesso à internet + 1 tela	Compartilhada	Sim	Não	Sim

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Município	Telefone fixo	Geladeira com freezer	Sala exclusiva	Projetor multimídia	GPS
Barra Velha	Compartilhado	Sim	Não	Sim	Não
Corupá	Compartilhado	Sim	Sim	Compartilhado	Não
Guaranyirim	Compartilhado	Sim	Sim	Sim	Não
Jaraguá do Sul	Sim	Sim	Sim	Compartilhado	Não
Massaranduba	Compartilhado	Sim	Não	Sim	Não
São João do Itaperiú	Compartilhado	Sim	Não	Sim	Não
Schroeder	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Coordenadora dos Serviços de Inspeção	Compartilhado	Sim	Não	Compartilhado	Não

EQUIPAMENTOS PARA INSPEÇÃO

 Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP 89.259-340
 CNPJ nº: 10.638.878.0001/00
 Fone: (47) 3370 7276
 E-mail: contato@cigamvali.sc.gov.br


Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guarimirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

Município	Nº de Funcionários	Termômetro			Clorímetro digital	Luxímetro digital	Phímetro digital	Celular com câmera	Jaleco de tecido manga longa	Colete de fiscalização	Crachá de identificação	Botas de borracha (cor branca)	Luva de Procedimento descartável	Máscaras descartáveis	Toucas descartáveis	Bota plástica propé cano-longo com elástico - descartável	Avental Branco Manga Longa descartável	
		Espeto	Laser	Ambiente														
Barra Velha	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	
Corupá	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Guarimirim	2	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Jaraguá do Sul	3	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Massaranduba	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
São João do Itaperiú	2	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Schroeder	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Coordenadora dos Serviços de Inspeção	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

3.3 – Laboratórios

As análises laboratoriais são realizadas visando a avaliação da conformidade dos critérios microbiológicos e físico-químicos dos produtos de origem animal, da água de abastecimento e gelo dos estabelecimentos sob registro no S.I.M. Os Serviços de Inspeção juntamente com os laboratórios credenciados pela CIDASC e/ou Ministério de Agricultura e Pecuária definem os produtos a serem coletados e enviados. Os RT's e os laboratórios coletam amostras para envio das análises de monitoramento.

Sempre que o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento, para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.). Os estabelecimentos realizam controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispendo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Os parâmetros microbiológicos e/ou físico-químicos das análises são baseadas nas legislações vigentes e também nas planilhas disponíveis na página do Ministério de Agricultura e Pecuária em: < <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animais/analises-laboratoriais-anuarios-programas>>.

Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, encontram-se disponíveis na **INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 05**. A frequência das coletas, serão estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) em normas complementares.

Atualmente, os municípios possuem laboratórios credenciados pelo MAPA e CIDASC, como parceiros para a prestação de serviço de análises laboratoriais, os quais atendem as demandas dos Serviços de Inspeção e dos estabelecimentos. Atualmente o CIGAMVALI não possui laboratório próprio ou convênio com laboratórios firmados.

4. Execução das Ações de Inspeção e Fiscalização

4.1 - Inspeção e Fiscalização de Rotina

Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP 89.259-340
 CNPJ nº: 10.638.878.0001/00
 Fone: (47) 3370 7276
 E-mail: contato@cigamvali.sc.gov.br

Página 16 de 35

(Versão 1.0)



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guaranyirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

4.1.1 - Inspeção Permanente

A inspeção municipal é de caráter permanente nos estabelecimentos de carnes e derivados que abatem as diferentes espécies de açougue e de caça, sempre que há previsão de abate, seguindo critérios estabelecidos nos decretos municipais e demais legislações vigentes. Nas diferentes espécies de açougue, a inspeção municipal é executada em caráter permanente durante todas as atividades de inspeção ante mortem e pós mortem. No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização são realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate. O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, sendo o Médico Veterinário Oficial. Quando há a necessidade de substituição do médico veterinário no abate, o município designa outro médico veterinário do próprio município para realizar a inspeção permanente.

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu possui 05 estabelecimentos com serviço de inspeção municipal sob abate permanente.

CRONOGRAMA MENSAL				
Município	Estabelecimento	Nº total de Servidores	Nº de servidores disponibilizados para as inspeções permanentes	Carga Horária Mensal
Corupá	Frigorífico Klug Ltda	1	1	144h
Guaranyirim	Vilmar Hass 383.506.539-49	2	2	80h
	Frigonilsen Ltda			
Massaranduba	Abatedouro Rio Bonito Ltda Me	1	1	120h
São João do Itaperiú	Frigorífico e Açougue São José	2	1	68h

Os médicos veterinários realizam os controles através da **INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 09 – PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESPECÍFICO PARA ESTABELECIMENTOS COM INSPEÇÃO PERMANENTE**. Além disso, antes e após os procedimentos de abate, os médicos veterinários devem cadastrar/inserir os dados exigidos pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) através do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense (SIGEN+); as fiscalizações são realizadas nas áreas *in loco* e documental conforme cronograma do programa de trabalho do S.I.M., podendo utilizar as planilhas disponíveis nas **INSTRUÇÕES DE TRABALHO Nº 01, Nº 04, Nº 06, Nº 07 E Nº 08**.

4.1.2 - Inspeção Periódica

Cada serviço de Inspeção Municipal pertencente ao consórcio, programa suas atividades de inspeção e fiscalização anualmente em seu programa de trabalho, apresentando um cronograma mensal, conforme a carga horária dos médicos veterinários e o número de estabelecimentos registrados no serviço de inspeção. A frequência pode ser aumentada conforme a necessidade determinada pelo inspetor ou análise de risco, que trata sobre o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento (RE) conforme **NORMA INTERNA Nº 02/DIPOA/SDA, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015. A INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 10 – PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DE RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO PERIÓDICA**, estabelece os procedimentos para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, sujeitos à inspeção periódica.

As fiscalizações são realizadas nas áreas *in loco* e documental conforme cronograma do programa de trabalho do S.I.M., podendo utilizar as planilhas disponíveis nas **INSTRUÇÕES DE TRABALHO Nº 01, Nº 04, Nº 06, Nº 07 E Nº 08**.

CRONOGRAMA MENSAL			
Município	Estabelecimento	Servidor	Carga Horária Mensal
Barra Velha	10	1	120h
Corupá	03	1	144h
Guaranyirim	18	2	80h

Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP 89.259-340
 CNPJ nº: 10.638.878.0001/00
 Fone: (47) 3370 7276
 E-mail: contato@cigamvali.sc.gov.br

Página 17 de 35

(Versão 1.0)



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guarimirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

Jaraguá do Sul	42	3	120h
Massaranduba	19	1	120h
São João do Itaperiú	01	2	24h
Schroeder	05	1	60h

4.1.3 - Inocuidade, Identidade e Qualidade dos Produtos

A inocuidade dos produtos é verificada a partir do acompanhamento da produção para que se tomem os cuidados higiênicos necessários para mitigar ao máximo os riscos sanitários, de modo a evitar as contaminações cruzadas, assim como o controle de processos, além de verificar o cumprimento dos programas de autocontrole propostos pela empresa.

Para produtos regulamentados, verifica-se o atendimento aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), novas diretrizes, portarias, notas técnicas informativas, que são referência para o registro de produtos.

Para produtos não regulamentados, deve ser encaminhado ao S.I.M., conforme diretrizes previstas na **INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 03 E Nº 05**. Neste em legislação documento além da proposta de registro do produto não regulamentado, discrimina-se a denominação de venda, nome fantasia do produto, especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, requisitos de identidade e qualidade, métodos de avaliação da conformidade, literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto e embasamento nacional ou internacional, quando existentes. Após aprovação do Formulário de Procedimentos para Partida-piloto pelo veterinário do S.I.M., o estabelecimento iniciará a etapa de fabricação da Partida -piloto seguindo estritamente o que foi descrito. O responsável legal deve comunicar por meio de documento auditável, ao Médico Veterinário do S.I.M. os dias e horários de execução de partidas pilotos. Com os produtos da Partida-piloto finalizados, o responsável pelo estabelecimento e o RT devem solicitar as análises laboratoriais, considerando os parâmetros previstos para o produto, para determinação ou verificação de seus resultados. As análises microbiológicas e físico-químicas devem ser as indicadas no RTIQ do produto da mesma categoria ou com maior similaridade da produção, levando-se em consideração as demais legislações pertinentes. Não havendo similares, cabe ao RT propor as análises microbiológicas e físico-químicas que julgar necessárias, conforme o risco do produto e possíveis fraudes. Não é permitida a comercialização dos produtos elaborados em partidas piloto, ficando o responsável legal e RT responsáveis pela destinação destes.

O servidor responsável pelo S.I.M., analisa os relatórios de ensaios de produtos, água de abastecimento e gelo, observando os parâmetros microbiológicos e/ou físico-químicos quanto ao atendimento à legislação vigente, como também aos parâmetros conformes descritos nos RTIQ's. Quando necessário, é solicitado a atualização dos Programas de Autocontroles, como também, croquis de rotulagens/rótulos.

No caso de violação dos parâmetros estipulados pelas legislações vigentes, deve ser aplicado os dispositivos legais estabelecidos na legislação, que pode incluir o recolhimento e inutilização de produtos, devendo a empresa detectar a causa que originou a não-conformidade e apresentar um plano de ação para a correção e prevenção da recorrência do desvio.

Verifica-se as ações para produtos com resultados insatisfatórios (incluindo produtos estocados) descritos nos Programas de Autocontroles (PAC's). O servidor responsável pelo S.I.M., pode determinar o recolhimento do(s) lote(s) do(s) produto(s), caso não seja realizado voluntariamente pela empresa.

Verifica-se as ações para água de abastecimento com resultados insatisfatórios descritos nos Programas de Autocontroles. Em caso de análise microbiológica não-conforme, deve ser suspensa a fonte de abastecimento da água contaminada até sua correção. Em caso de análise físico-química não-conforme, o servidor responsável pelo S.I.M., deve avaliar os riscos de contaminação aos alimentos produzidos para definir pela suspensão ou não das atividades de abate e de manipulação e/ou busca de fonte alternativa de abastecimento de água com potabilidade comprovada.

O servidor responsável pelo S.I.M. após a verificação de laudos não-conformes, deve emitir um RNC, devendo a correção do desvio, por parte da empresa, bem como a entrega do plano de ação corretiva ocorrer com maior brevidade possível. O servidor responsável pelo S.I.M. deve realizar a coleta do produto e/ou água de abastecimento para análise após a execução do plano de ação visando a correção do problema, de preferência para o próximo lote produzido, sendo o prazo máximo de 10 dias úteis para a realização da coleta. Deve(m) ser



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guaranyirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

analisado(s) o(s) parâmetro(s) que apresentarem resultados não-conformes. Após o segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro analítico, seguir os procedimentos citados para Regime Especial de Fiscalização (REF).

O Regime Especial de Fiscalização (REF) inicia a partir do recebimento do **segundo resultado insatisfatório** consecutivo do mesmo produto para o **mesmo parâmetro analítico**, em análises laboratoriais fiscais e/ou de monitoramento.

Após o primeiro resultado insatisfatório, o Servidor Responsável pelo S.I.M. terá 10 dias úteis, a contar do recebimento do laudo da primeira análise, para realizar a segunda coleta oficial.

Após verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo o Servidor Responsável pelo S.I.M. deve:

- Emitir um RNC;
- Suspender temporariamente a comercialização do produto;
- Informar que o produto produzido a partir do 2º resultado insatisfatório está sequestrado, e o novo lote do produto produzido só será liberado para comercialização mediante relatório de ensaio laboratorial com resultado satisfatório do parâmetro analisado;
- Solicitar o cumprimento do disposto no Programa de Autocontrole para produtos com resultados insatisfatórios. **O recolhimento do produto expedido bem como sua destinação é de responsabilidade do estabelecimento**, que deve manter registros auditáveis do processo;
- Solicitar atualização dos Programas de Autocontrole, se necessário;
- Solicitar a alteração do Registro de Rótulos, se necessário;
- Quando suspeitar de problemas na linha de produção o Servidor Responsável pelo S.I.M. pode suspender toda a linha de produção e não apenas o produto em REF;

O REF é finalizado com:

- A correção do processo, com apresentação do plano de ação, no prazo máximo de 10 dias úteis, ou conforme estipulado pelo Servidor Responsável pelo S.I.M. a contar da instauração do REF, descrevendo as ações implantadas;
- Apresentação de 3 (três) relatórios de ensaios laboratoriais com resultado satisfatório de lotes diferentes e consecutivos do produto para o parâmetro analisado. A coleta das amostras deve ser realizada pelo servidor responsável pelo S.I.M. ou por pessoa designada por este. Os lotes produzidos ficarão sequestrados até o resultado das amostras destes lotes;
- O lote com resultado satisfatório é liberado para a comercialização, mesmo o estabelecimento encontrando-se em REF;
- A comercialização dos lotes produzidos e sequestrados com resultado satisfatório durante o REF poderá ser autorizada pela autoridade competente mediante ofício;
- A finalização do REF será formalizada através de ofício.

Observações:

Os lotes que apresentarem resultados insatisfatórios deverão ser inutilizados. Este procedimento deve ser acompanhado e registrado por Servidor Responsável pelo S.I.M.;

Caso o plano de ação não contemple medidas aceitáveis, o estabelecimento continuará em REF até a revisão do plano e a comprovação de medidas efetivas corretivas.

4.1.4 - Programas de Autocontrole

O servidor do Serviço de Inspeção, adota procedimentos para verificação oficial dos programas de autocontrole e faz a fiscalização local e documental, através da **INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 07**, onde avalia-se os programas de autocontroles descritos e se estão sendo implantados, documentados, monitorados e verificados pelos estabelecimentos, assim como suas atualizações. Esse checklist é devidamente arquivado.

O cronograma de verificação oficial dos programas de autocontrole é realizado anualmente pelos servidores responsáveis pelo Serviço de Inspeção, e contempla a fiscalização de todos os autocontroles no período de um ano, podendo o servidor, realizar de um a dois PACs por mês. O servidor responsável pelo Serviço


Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guaranyirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

de Inspeção realiza a avaliação *in loco* e documental e relata aos responsáveis legais e técnico dos estabelecimentos as não conformidades verificadas durante suas tarefas. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Registro de Não Conformidade, o qual pode ser lavrado em qualquer momento da fiscalização. O S.I.M., pode utilizar as planilhas disponíveis nas **INSTRUÇÕES DE TRABALHO Nº 08** e demais que se fizerem necessárias.

Quando forem registrados três RNC's por um mesmo motivo, recorrente ou não, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, o auto de infração, ficando a critério do Serviço de Inspeção. Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer as condições higiênico-sanitárias dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o auto de infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias. O descumprimento às disposições dos Decreto e de normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal que realizam comércio no âmbito municipal ou consorcial, devem ser implantados no mínimo 6 programas de autocontroles, sendo eles:

- PAC 01 – Limpeza e desinfecção/sanitização (PPHO);
- PAC 02 – Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários;
- PAC 03 – Água de Abastecimento e gelo;
- PAC 04 – Controle de temperaturas;
- PAC 05 – Controle integrado de pragas; e
- PAC 06 – Análises laboratoriais, Controle de Formulações e Combate à Fraude;

Lembrando que os demais PAC's podem ser implementados na sequência, conforme haja uniformidade das ações na efetividade dos autocontroles já implantados. Porém, caso haja necessidade e cobrança por parte do serviço de inspeção, algumas ações dos demais programas deverão ser realizadas. Ainda, além dos PAC's mencionados como "mínimos necessários", em Abatedouros Frigoríficos far-se-á necessário também a implementação dos PAC's 12 e 13, de Bem-estar animal e o de Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER), respectivamente.

Para estabelecimentos integrantes do SISBI/POA, é solicitado a implementação de todos os PAC's, sendo eles:

PAC 01 – LIMPEZA E DESINFECÇÃO/SANITIZAÇÃO (PPHO)
PAC 02 – HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS E SAÚDE DOS OPERÁRIOS
PAC 03 – ÁGUA DE ABASTECIMENTO E GELO
PAC 04 – CONTROLE DE TEMPERATURAS
PAC 05 – CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS
PAC 06 – ANÁLISES LABORATORIAIS, CONTROLE DE FORMULAÇÕES E COMBATE À FRAUDES
PAC 07 – CONTROLE DE MATÉRIA-PRIMA, INGREDIENTES E MATERIAL DE EMBALAGEM
PAC 08 – MANUTENÇÃO (INCLUINDO INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO E CONTROLE DE CONDESAÇÃO, ÁGUAS RESIDUAIS, CALIBRAÇÃO E



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guaranyirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO)
PAC 09 – MANEJO DE RESÍDUOS
PAC 10 – RASTREABILIDADE, RECALL E RECOLHIMENTO
PAC 11 – PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS OPERACIONAIS (PSO)
PAC 12 – BEM ESTAR ANIMAL – ABATE
PAC 13 – IDENTIFICAÇÃO, REMOÇÃO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL ESPECIFICADO DE RISCO (MER)
PAC 14 – APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle)

Em relação aos procedimentos de controle e rastreabilidade, as empresas devem encaminhar aos respectivos S.I.M., até o 10º dia de cada mês, relatórios referentes ao mês anterior das planilhas disponíveis na **INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 04**.

4.1.5 - Autuação e Aplicação de Penalidades

As infrações e penalidades aplicadas aos estabelecimentos de produto de origem animal estão contidas em normas municipais. Além disso, a **INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 08** contempla todos os autos necessários às aplicações de penalidades.

O auto de infração deve ser lavrado pelos profissionais do S.I.M. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados nas Secretarias Municipais de Agricultura no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da cientificação oficial. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal. O Serviço de Inspeção, após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e a equipe de técnicos do S.I.M. deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Do julgamento em primeira instância cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para proceder ao julgamento em segunda instância.

A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância será composta pelo Supervisor do S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outros que os substituírem, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Julgado em definitivo o auto de infração é realizada a aplicação da multa à autuada. O infrator, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao S.I.M. o comprovante de recolhimento à repartição.

Todas as autuações e penalidades aplicadas pelo S.I.M. são arquivadas no S.I.M. de cada município, separados por estabelecimentos, em uma pasta destinada ao arquivamento dos autos de infração documentados; arquivados em ordem cronológica, protocolados, rubricados e numerados, de modo que se constituem em registros auditáveis.



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guararimirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

1.1 - Supervisões

A coordenadora dos serviços de inspeção do CIGAMVALI realiza supervisões anuais, ocorrendo 1 (uma) visita anual aos serviços de inspeção consorciados com estabelecimentos registrados no S.I.M., priorizando as visitas conforme a demanda no decorrer do ano; estas reuniões podem ocorrer de forma on-line, quando as visitas não possam ocorrer de forma presencial, ou reprogramando quando necessário.

Estas visitas visam a verificação da estruturação do S.I.M.; do cumprimento das Instruções de Trabalho e do Programa de Trabalho com cronograma das atividades dos serviços de inspeção e enviados à coordenação anualmente. São utilizados para a supervisão documentos contidos na **INSTRUÇÕES DE TRABALHO Nº 11**. A aplicação do Checklist de Supervisão do S.I.M., resulta com a descrição das não conformidades encontradas no S.I.M. O S.I.M., após o recebimento deste, possui prazo de 60 dias corridos para formular o plano de ação relacionado às não conformidades identificadas, e posteriormente enviam à coordenação do CIGAMVALI. Estes documentos são arquivados em ordem cronológica, assinados, protocolados e arquivados em pastas específicas. Para registros de orientações extras realizadas entre a coordenação dos serviços de inspeção do CIGAMVALI e os serviços de inspeção dos municípios ou com as empresas, utiliza-se os documentos contidos na **INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 01**.

Os estabelecimentos integrantes do SISBI-POA recebem no mínimo uma supervisão anual da coordenação dos serviços de inspeção do CIGAMVALI, utilizando para isso os documentos contidos nas **INSTRUÇÕES DE TRABALHO Nº 07, 11 e 12**. Se pertinente, a Coordenação dos Serviços de Inspeção do CIGAMVALI, poderá convocar a presença de um veterinário de outro S.I.M., diferente do auditado e que não possua qualquer conflito de interesse, para acompanhar a supervisão e auxiliar nos apontamentos.

1.2 - Coleta de Amostras para Análise Laboratorial

Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostra para análise fiscal, estão descritos na **INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 05**. O cronograma de coleta de amostras para análises laboratoriais oficiais de água de abastecimento, seguem gelo e de produtos a seguinte forma:

Amostra Oficial de Água: o cronograma de coleta será estabelecido por Servidor Responsável pelo S.I.M. através do Programa de Trabalho, recomenda-se.

- análise microbiológica: uma amostra a cada 12 meses para estabelecimentos ligado à rede de abastecimento e esgotamento sanitário municipal, e uma amostra a cada 6 meses para estabelecimentos não ligados à rede de abastecimento e esgotamento sanitário.
- análise físico-química: uma amostra a cada 12 meses para estabelecimentos ligado à rede de abastecimento e esgotamento sanitário municipal, e uma amostras a cada 6 meses para estabelecimentos não ligados à rede de abastecimento e esgotamento sanitário.
- gelo análise microbiológica: ao menos uma amostra a cada 12 meses para cada estabelecimento.
- gelo análise físico-química: ao menos uma amostra a cada 12 meses para cada estabelecimento.

Amostra Oficial de Produto: Será realizada ao menos uma análise microbiológica e físico-química, anualmente de cada produto produzido, sendo que o cronograma de coleta será estabelecido por Servidor Responsável pelo S.I.M. através do Programa de Trabalho.

- Coleta de produtos análise microbiológica: uma análise por produto por empresa por ano.
- Coleta de produtos análise físico-química: uma análise por produto por empresa por ano. Parcerias via Vigilância Sanitária dos Municípios com o Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina (LACEN).
- Para Entrepasto em supermercado e similares: uma análise por produto por empresa por ano. Quando mais de uma espécie estiver na mesma categoria do produto produzido, deve ser realizada uma análise oficial microbiológica e físico-química por espécie.
- No caso de estabelecimentos novos: no início das atividades deverá o novo estabelecimento, providenciar análise microbiológica de água de abastecimento para estabelecimentos não ligados à rede de abastecimento e esgotamento sanitário, e o comprovante de água (fatura



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guaranyrin – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

atualizada com verso) no caso de estabelecimentos ligados à rede de abastecimento e esgotamento sanitário; análise de produtos fabricados como partida-piloto **INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 05** (para produtos sem RTIQ), para verificação de conformidade quanto à parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

Quanto às análises oficiais, os responsáveis pelos Serviços de Inspeção juntamente com os laboratórios credenciados pela CIDASC e/ou Ministério de Agricultura e Pecuária realizam a coleta de água e produtos, além de definirem os produtos a serem enviados. Os RT's e os laboratórios coletam amostras para o envio das análises de monitoramento, a critério do S.I.M. e/ou do próprio estabelecimento. Além disso, outras coletas podem ser feitas, na medida que o S.I.M. julgar necessário, durante as atividades de inspeção em cada estabelecimento.

Os relatórios de ensaios das análises fiscais e/ou monitoramento devem ser arquivados na sede do S.I.M., cronologicamente em pasta própria física ou digital e disponibilizar quando solicitado, sendo que uma cópia pode ser disponibilizada ao estabelecimento, caso solicitado.

O CIGAMVALI realizará anualmente coleta de produtos (amostras aleatórias) nos estabelecimentos ativos no SISBI/POA e articulará o envio ao(s) laboratório(s) oficiais.

1.3 - Prevenção e Combate à Fraude Econômica

Durante as inspeções de rotina desenvolvem ações de prevenção e combate à fraude econômica, com o atendimento aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, tendo como objetivo verificar procedência, integridade, qualidade e quantidade, composição centesimal dos produtos, ingredientes, aditivos e insumos, além de verificações de embalagens e rótulos.

Além das análises físico-químicas oficiais, o controle de formulação é realizado como forma de evitar adulterações quando à ingredientes, aditivos, insumos e matérias-primas utilizadas. Os Serviços de Inspeção integrantes do consórcio preenchem planilhas para controle de formulações de produtos e controle de aferição de pesos, conforme os anexos disponíveis na **INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 06**. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo S.I.M. nos Memoriais Descritivos de Fabricação e Rotulagem previamente autorizados.

Também são utilizados métodos de controle de recebimento de matéria-prima, relatório de produção, relatório de expedição conforme os anexos disponíveis na **INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 04**.

Quando se constata não conformidades nos procedimentos descritos, lavra-se RNC e dependendo da situação (casos que lesem o consumidor) ações cautelares complementares serão implementadas.

Os resultados de todas as análises, assim como os registros das providências adotadas em casos de resultados fora do padrão, são devidamente arquivados na base de dados do próprio estabelecimento e/ou do S.I.M., gerando assim documentos auditáveis.

Anualmente o CIGAMVALI irá elaborar um programa de combate à fraude com a implantação de análises laboratoriais objetivando a garantia da qualidade e a inocuidade dos produtos de origem animal produzidos no âmbito do consórcio. Estas análises serão realizadas nas empresas vinculadas ao SISBI/POA. O cronograma e a programação de análises, seguirá conforme plano interno elaborado pelo CIGAMVALI.

1.4 - Combate à Atividade Clandestina

Para o combate das atividades clandestinas de produtos de origem animal, os serviços de inspeção vinculados ao consórcio realizam eventos de sensibilização junto à produtores, proprietários e RT's; atendimento a denúncias sobre produção e comercialização não formalizada; e ações conjuntas com órgãos de interesse, como Vigilância Sanitária, CIDASC, Ministério Público, Procon etc. É solicitado aos municípios, o desenvolvimento de uma ação anual (mínima), conforme cronograma elaborado no programa de trabalho de cada S.I.M. Em um município consorciado, em específico, uma vez ao mês nos sábados, desenvolvem-se ações de combate às atividades informais nos açougues, com vistas a informalidade de atividades inerentes a entrepostos em supermercados e similares.

Se existirem produtos a serem inutilizados, este procedimento deve ser realizado no local e posteriormente destinado ao aterro sanitário, dependendo da quantidade de produto (para pequenas quantidades, faz-se uso de azul de metileno e/ou desinfetante). Se a inutilização do produto for realizada em outro momento futuro, o produto irregular deve ser pesado e/ou contado, acondicionado e lacrado, utilizando para isto, lacres numerados e fita



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guaramirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

adesiva.

Os documentos referentes a lavratura de infrações estão disponíveis nos anexos da **INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 08**.

MODELO DE CRONOGRAMA DE PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE À CLANDESTINIDADE													
TIPO DE ATIVIDADE	MUNICÍPIO	ANO:											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

1.5 - Educação Sanitária

Deve ser realizado pelo menos uma ação anual de educação sanitária conforme o cronograma de cada serviço de inspeção elaborado em seu programa de trabalho, ações através de reuniões e/ou palestras, presenciais, semipresenciais ou on-line, para estabelecimentos devidamente registrados e público em geral. Todas as ações são documentadas e guardadas no banco de dados dos S.I.M., passíveis de auditoria.

Na data de 17 de julho do ano de 2024, o consórcio iniciou ações de educação sanitária através das redes sociais publicando nas páginas de Instagram, Facebook, e página do Consórcio folder explicativo sobre o Serviço de Inspeção Municipal, selos de Inspeção, SISBI/POA, entre outras informações relevantes. Abaixo segue imagem do folder.

Como realizar o registro de estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.)?

O proprietário ou seu representante legal deverá entrar em contato com o Serviço de Inspeção Municipal junto à Prefeitura do município em que deseja realizar o comércio de seu produto, para orientações pertinentes.

Que tipos de estabelecimentos com S.I.M. são fiscalizados?

- Abatedouros frigoríficos de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos, aves, coelhos e rãs;
- Estabelecimentos que processam produtos cárneos, pescados e derivados;
- Estabelecimentos que recebem e processam leite e derivados; ovos e derivados; produtos das abelhas e derivados.

Quais os objetivos do S.I.M.?

- Promover o agronegócio e o desenvolvimento sustentável;
- Combater a clandestinidade e tirar o pequeno produtor da informalidade;
- Gerar novos empregos e estimular a renda municipal;
- Registrar estabelecimentos e seus produtos de origem animal com venda exclusiva dentro do município;
- Proporcionar segurança dos alimentos ao consumidor e contribuir para que os estabelecimentos permaneçam dentro da legalidade;
- Realizar ações de educação sanitária.

Orientações ao consumidor:

- Não adquira produtos vencidos ou próximos do vencimento;
- Produtos a granel devem ter a identificação de procedência e validade;
- Os alimentos devem estar armazenados conforme indicação do fornecedor inseridas na rotulagem do produto;
- Repare a integridade das embalagens, pois embalagens danificadas podem levar a deterioração do produto;
- Não compre produtos de origem animal sem selo de inspeção;
- Denuncie às autoridades caso encontre irregularidades.

Os mercados que realizam adição de sal e temperos às carnes produzidas em seus açougues, **devem possuir selo do Serviço de Inspeção Municipal!**

Inspeção de Produtos de Origem Animal

Fique atento! Consuma apenas produtos com inspeção sanitária!

Fontes:

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

CIDASC

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

CIGAMVALI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guaranyrin – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

O que é o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA?

É um sistema que padroniza e harmoniza procedimentos, o qual permite que os produtos com S.I.M. e S.I.E sejam comercializados em todos os estados brasileiros.



Para adesão do estabelecimento ao SISBI, é necessário verificar se o Serviço de Inspeção do seu município já está inserido ao programa, ou se este está vinculado a um consórcio de municípios que possua adesão ao SISBI. Estabelecimentos com S.I.M. interessados em ingressar no SISBI podem obter mais informações nos escritórios dos Serviços Municipais junto às Prefeituras.

Que medidas podem ser adotadas quando a legislação de alimentos não é respeitada?

Os médicos veterinários responsáveis pelo S.I.M., ao encontrarem irregularidades, podem notificar, infracionar ou interditar estabelecimentos, assim como apreender produtos, equipamentos ou executar outras medidas legais julgadas necessárias para resguardar a saúde da população e/ou evitar fraude econômica.

Como saber se um produto de origem animal é seguro?

Na hora da compra, o consumidor deve verificar se o produto de origem animal possui o Selo de Inspeção: S.I.M., S.I.E. ou S.I.F.



SELO S.I.M.: É um selo associado à Secretaria Municipal de Agricultura. O produto que recebe o selo S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal) pode ser comercializado dentro dos limites do município em que foi produzido.



SELO S.I.E.: Representa o Serviço de Inspeção Estadual que é executado pela CIDASC, empresa vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural. Uma vez que o produto obtém este selo, pode ser comercializado dentro da esfera estadual, ou seja, dentro de todo o território catarinense.



SELO S.I.F.: O selo de Serviço de Inspeção Federal é fornecido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), e é exigido para comercializar produtos em todo o território nacional, bem como para produtos destinados à exportação.

Produto inspecionado com selo significa que encontra-se dentro dos padrões técnicos estabelecidos pela legislação.

O que é o Serviço de Inspeção Municipal?

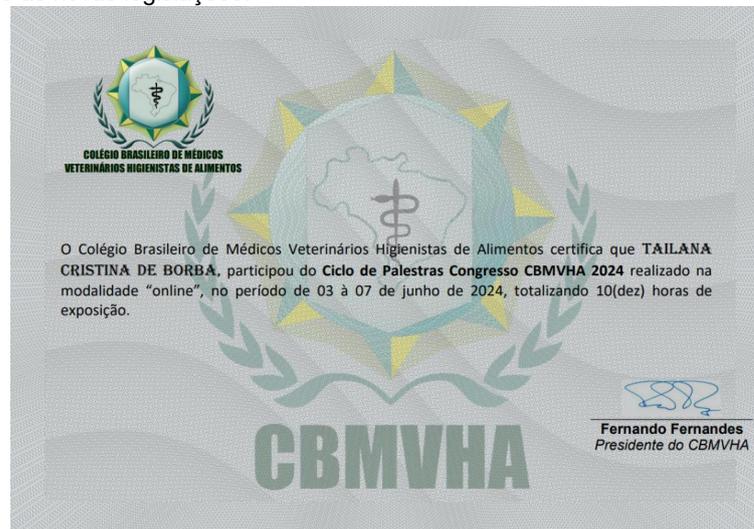
É um sistema de controle e fiscalização executado pelas Secretarias de Agricultura Municipais, vinculadas às Prefeituras, através dos Médicos Veterinários concursados. O objetivo deste serviço é fornecer alimentos de origem animal seguros aos consumidores, além de orientar produtores rurais e estabelecimentos quanto às normas sanitárias vigentes.

De que forma os Médicos Veterinários, responsáveis pelo S.I.M. atuam?

- Realizando vistoriais nos locais em que os estabelecimentos de produtos de origem animal estão instalados, ou pretendem se instalar;
- Analisando e aprovando projetos de construção com ênfase no fluxo de produção;
- Avaliando processos de fabricação, rotulagem de produtos e laudos de análises microbiológicas e físico-químicas;
- Acompanhando atividades de rotina;
- Inspeccionando os estabelecimentos que produzem, manipulam, beneficiam, transformam e industrializam os produtos de origem animal, antes, durante e após o beneficiamento;
- Combatendo a clandestinidade por meio de denúncias;
- Realizando ações de educação sanitária nas propriedades, estabelecimentos, mídias sociais e ações fiscalizatórias conjuntas com Ministério Público, CIDASC, PROCON e Vigilância Sanitária.

2. Programa de capacitação

O médico veterinário do CIGAMVALI participará de cursos de capacitação, sempre que houver necessidade e demanda, acompanhando as novas legislações.



Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP 89.259-340
 CNPJ nº: 10.638.878.0001/00
 Fone: (47) 3370 7276
 E-mail: contato@cigamvali.sc.gov.br

Página 25 de 35
 (Versão 1.0)


Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guaranyirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha – Corupá



jul/ago • 2024

Certificada

Certificamos que

TAILANA CRISTINA DE BORBA

participou do XXIV Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e coordenado pelo Instituto de Contas do TCE-SC, no dia 31 de Julho de 2024, na cidade de Jaraguá do Sul, com carga horária de 7 horas.

Jaraguá Do Sul, 31 de julho de 2024

 Conselho Luiz Roberto Herbst
 Supervisor do Instituto de Contas

 Moises Hoegenn
 Diretor Executivo do Instituto de Contas

Certificado registrado no ICOW sob código: MTEWYUQMNQUMGEJNG em 01/08/2024

RB: 71134 - R: 140




Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guaranyirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha – Corupá



Serão realizadas reuniões mensais com os veterinários dos serviços de inspeção, a fim de identificar os pontos a serem melhorados na equipe e para o diagnóstico de áreas a serem trabalhadas. A partir desta definição serão buscadas capacitações adequadas para sanar as lacunas existentes.

Periodicamente o CIGAMVALI acompanha a publicação de cursos on-line disponibilizados pelo MAPA e pela CIDASC nas páginas Enagro Virtual <<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/avaenagro/mod/page/view.php?id=13451>> e Fundação Escola de Governo – ENA, <<https://enavirtual.sc.gov.br/course/index.php?categoryid=194>>, respectivamente, e os compartilha com os serviços de inspeção dos municípios, para que estes realizem conforme sua disponibilidade de horário e interesse.

Anualmente o CIGAMVALI promoverá capacitações ou treinamentos de pessoal, alinhado conforme as necessidades dos serviços de inspeção, ocorrendo de forma on-line ou presencial.

NOME DO CURSO	PÚBLICO ALVO			MODALIDADE			ANO 2024 1º Semestre	ANO 2024 2º Semestre
	Médicos Veterinários Oficiais	Auxiliares Oficiais	Terceiros	Presencial	Semi- presencial	EAD		
Programas de autocontroles	X					X		
Arquivologia	X			X				

3. Relação de estabelecimentos Interessados em realizar comércio interestadual

Nº	Nome ou Razão Social	CNPJ/CPF	Nº Registro no S.I.M.	Classificação
01	Embutidos Parma LTDA	38.195.031/0001-18	192	Unidade de ben. de

Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP 89.259-340
 CNPJ nº: 10.638.878.0001/00
 Fone: (47) 3370 7276
 E-mail: contato@cigamvali.sc.gov.br

Página 27 de 35

(Versão 1.0)

**Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu**

Jaraguá do Sul – Guaranyirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

				carnes e prod. Cárneos
02	Frigorífico e Açougue São José LTDA	05.422.893/0001- 87	007	Abatedouro Frigorífico e Unidade de ben. de carnes e prod. cárneos
03	Millnitz Alimentos LTDA	97.530.045/0001-00	003	Unidade de ben. de carnes e prod. Cárneos
04	Dori LTDA ME	05.307.511/0001-74	017	Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado

Grade de Produtos Registrados

1. IDENTIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS APROVADOS (SIM ou SISBI – POA)			
Razão Social do Estabelecimento: Embutidos Parma LTDA			
Nome Fantasia: Java Embutidos			
Número de registro: 192			
Data do registro: 25/05/2021 Nº do processo de registro: 0003040/2021			
Classificação do Estabelecimento: Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos			
Número do CNPJ: 38.195.031/0001-18			
Nome do responsável técnico: Arieli de Souza CRMV/SC nº 10.410			
Nome proprietário: Cleidi Antunes de Lima			
Endereço: Rua Waldemar Gumz, nº 12880			
Bairro: Vila Chantres			
CEP: 89.267-000 Município: Jaraguá do Sul UF: SC			
Telefone/Fax: (47) 9 9194 7779 E-mail: defumadosparma@gmail.com			
2. Relação de Produtos Fabricados			
Nº do Registro	Nomenclatura Oficial (Denominação de venda)	Nome fantasia	Data do registro
192/001	BACON	N/A	25/05/21
192/002	COSTELA SUÍNA SALGADA DEFUMADA	N/A	25/05/21
192/003	LOMBO SUÍNO SALGADO DEFUMADO - PEDAÇO	N/A	25/05/21
192/004	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA DEFUMADA	N/A	14/11/22
192/005	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA REFRIGERADA	N/A	25/05/21
192/006	EMBUTIDO DE MIUDOS E CARNE DE SUÍNO COZIDOS	MORCELA BRANCA	28/07/21
192/007	SALAME	N/A	11/11/22
192/008	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA DEFUMADA MOÍDA	N/A	28/07/21
192/009	MASSA DE LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA REFRIGERADA	N/A	28/07/21
192/010	BANHA	N/A	28/07/21
192/011	TORRESMO	N/A	28/07/21

192/012	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA RESFRIADA	CAMPEIRA	Produto não submetido a tratamento térmico	28/07/21
192/013	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA RESFRIADA	FININHA	Produto não submetido a tratamento térmico	28/07/21
192/014	MIÚDO DE SUÍNO SALGADO E DEFUMADO	PÉS	Produto submetido a tratamento térmico	28/07/21
192/015	MIÚDO DE SUÍNO SALGADO E DEFUMADO	ORELHA	Produto submetido a tratamento térmico	28/07/21
192/016	MIÚDO DE SUÍNO SALGADO E DEFUMADO	RABO	Produto submetido a tratamento térmico	28/07/21
192/017	PERTENCES DE SUÍNO DEFUMADO	KIT FEJOADA	Produto composto por diferentes categorias de produtos de cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes	25/05/21
192/018	JOELHO SALGADO DEFUMADO DE SUÍNO	EISBEIN	Produto submetido a tratamento térmico	25/05/21
192/019	COPA/COPA FATIADA	N/A	Produto com adição de inibidores	28/07/21
192/020	CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - BARRIGA COM PELE/LOMBO/SOBREPALETA	N/A	Produtos em natureza	04/11/23
192/021	CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA/BISTECA/PERNIL/PALETA/PALETA	N/A	Produtos em natureza	04/11/23
192/022	PERTENCES DE SUÍNO DEFUMADO	KIT FEJOADA	Produto composto por diferentes categorias de produtos de cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes	28/07/21
192/023	LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO RESFRIADA	LINGUIÇA DE FRANGO	Produto não submetido a tratamento térmico	11/11/22
192/024	TOUCINHO SALGADO DEFUMADO DE SUÍNO	N/A	Produto com adição de inibidores	
192/025	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA RESFRIADA	LINGUIÇA CAMPEIRA COM ALHO-PORO	Produto não submetido a tratamento térmico	31/03/23
192/026	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA RESFRIADA	LINGUIÇA CAMPEIRA COM TOMATE SECO	Produto não submetido a tratamento térmico	31/03/23
192/027	LINGUIÇA CALABRESA	N/A	Produto submetido a tratamento térmico	11/07/23
192/028	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA CONGELADA	LINGUIÇA DE PERNIL	Produto não submetido a tratamento térmico	31/03/23
192/029	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA CONGELADA	LINGUIÇA CAMPEIRA CONGELADA	Produto não submetido a tratamento térmico	31/03/23
192/030	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA CONGELADA	LINGUIÇA FININHA CONGELADA	Produto não submetido a tratamento térmico	31/03/23
192/031	CARNE CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO - ESPINHAÇO	N/A	Produtos em natureza	31/03/23
192/032	LINGUIÇA TOSCANA RESFRIADA	N/A	Produtos em natureza	31/03/23
192/033	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA RESFRIADA	LINGUIÇA CAMPEIRA COM BACON	Produto não submetido a tratamento térmico	31/03/23

192/034	LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO RESFRIADA	LINGUIÇA DE FRANGO COM BACON	Produto não submetido a tratamento térmico	11/07/23
192/035	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA RESFRIADA	LINGUIÇA CAMPEIRA COM ALHO E ÓLEO	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/036	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA RESFRIADA	LINGUIÇA CAMPEIRA APIMENTADA	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/037	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA DEFUMADA	LINGUIÇA COLONIAL	Produto submetido a tratamento térmico	16/05/24
192/038	TORRESMO	TORRESMO TEMPERADO SEM PELE	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	11/07/23
192/039	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA RESFRIADA	LINGUIÇA FININHA APIMENTADA	Produto não submetido a tratamento térmico	16/05/24
192/040	TORRESMO	CHIPS	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	11/07/23
192/041	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO S/ OSSO ENROLADA COM BACON EM ESPETO	MEDALHÃO SUÍNO	Produto não submetido a tratamento térmico	11/07/23
192/042	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA RESFRIADA	LINGUIÇA CAMPEIRA COM QUEIJO COALHO	Produto não submetido a tratamento térmico	11/07/23
192/043	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA RESFRIADA	LINGUIÇA CAMPEIRA COM BANANA E CANELA	Produto não submetido a tratamento térmico	11/07/23
192/044	TORRESMO	TORRESMO PRENSADO	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	11/07/23
192/045	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO-PERNIL	PERNIL TEMPERADO	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/046	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO-PERNIL COM PELE	PERNIL TEMPERADO	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/047	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO-PALETA	PALETA TEMPERADA	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/048	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO-PALETA COM PELE	PALETA TEMPERADA	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/049	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO-SOBREPALETA COM PELE	SOBREPALETA TEMPERADA	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/050	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO-PERNIL	PERNIL TEMPERADO	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/051	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO-PERNIL COM PELE	PERNIL TEMPERADO	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23

192/052	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO-PALETA	PALETA TEMPERADA	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/053	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO-FILÉ MIGNON	FILE MIGNON TEMPERADO	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/054	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA DEFUMADA	LINGUIÇA HÚNGARA	Produto submetido a tratamento térmico	16/05/24
192/055	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO-COSTELA	COSTELA TEMPERADA	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/056	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO-COSTELA COM PELE	COSTELA TEMPERADA	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/057	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO-BISTECA COM PELE	BISTECA TEMPERADA	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/058	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO-BISTECA	BISTECA TEMPERADA	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/059	LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO RESFRIADA	LINGUIÇA DE FRANGO COM QUEIJO COALHO	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/061	MIÚDO TEMPERADO RESFRIADO DE FRANGO EM ESPETO - CORAÇÃO	ESPETINHO DE CORAÇÃO	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/062	CARNE TEMPERADA RECHEADA RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - BARRIGA COM PELE	PANCETA RECHEADA	Produto não submetido a tratamento térmico	11/07/23
192/063	CARNE TEMPERADA RECHEADA RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - PALETA	PALETA RECHEADA	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/064	PAIO	N/A	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	04/11/23
192/065	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO S/OSSO COM BACON EM ESPETO-PERNIL	ESPETINHO DE PERNIL COM BACON	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/066	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO S/OSSO EM ESPETO-PERNIL	ESPETINHO DE PERNIL	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/067	PERNIL E PALETA SUÍNA EM CONSERVA NA GORDURA	CARNE NA LATA	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	04/11/23
192/068	CARNE TEMPEADA RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO - MEIO DAS ASAS	MEIO DAS ASAS TEMPERADAS	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/069	MIÚDO TEMPERADO RESFRIADO DE FRANGO - CORAÇÃO	CORAÇÃO TEMPERADO	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/070	CARNE TEMPEADA RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO - COXAS	COXAS TEMPERADAS	Produto não submetido a tratamento térmico	04/11/23
192/071	CARNE SALGADA DE BOVINO	N/A	Produto com adição de inibidores	04/11/23

		PERNIL RECHEADO	Produto não submetido a tratamento térmico	
192/072	CARNE TEMPERADA RECHEADA RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - PERNIL			04/11/23
192/073	SALAME TIPO ITALIANO COM QUEIJO PROVOLONE	N/A	Produto com adição de inibidores	10/07/24
192/074	SALAME TIPO ITALIANO COM AZEITONA	N/A	Produto com adição de inibidores	16/05/24
192/076	BACON SEM PELE	N/A	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	10/07/24
192/077	BACON DE PERNIL	N/A	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	16/05/24
192/078	BACON DE PALETA	N/A	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	16/05/24
192/079	CARNE RESFRIADA DE OVINO COM OSSO - CARRÉ	CARRÉ DE CARNEIRO	Produtos em natureza	10/07/24
192/080	CARNE RESFRIADA DE OVINO COM OSSO - COSTELA	COSTELA DE CARNEIRO	Produtos em natureza	10/07/24
192/081	CARNE RESFRIADA DE OVINO COM OSSO - LOMBO	LOMBO DE CARNEIRO	Produtos em natureza	10/07/24
192/082	CARNE RESFRIADA DE OVINO COM OSSO - PALETA	PALETA DE CARNEIRO	Produtos em natureza	10/07/24
192/083	CARNE RESFRIADA DE OVINO COM OSSO - PERNIL	PERNIL DE CARNEIRO	Produtos em natureza	10/07/24
192/084	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO ENROLADA COM BACON	MEDALHÃO SUÍNO	Produto não submetido a tratamento térmico	10/07/24
192/090	BACON EM CUBOS	N/A	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	16/05/24
192/091	BACON FATIADO	N/A	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	16/05/24
192/092	BACON MOÍDO	N/A	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	25/05/21
192/093	BACON DE PERNIL FATIADO	N/A	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	16/05/24
192/093	BACON DE PERNIL FATIADO	N/A	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	10/07/24
192/094	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO-LOMBO	LOMBO TEMPERADO	Produto não submetido a tratamento térmico	10/07/24
192/095	LINGUIÇA CALABRESA FATIADA	N/A	Produto submetido a tratamento térmico	10/07/24
192/096	BACON FATIADO RESFRIADO	N/A	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	16/05/24
192/097	SALAME FATIADO RESFRIADO	N/A	Produto com adição de inibidores	16/05/24
192/098	COPA FATIADA RESFRIADA	N/A	Produto com adição de inibidores	10/07/24
192/099	LOMBO SUÍNO SALGADO DEFUMADO FATIADO	N/A	Produto com adição de inibidores	10/07/24
TOTAL DE PRODUTOS REGISTRADOS: 092				



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu
Jaraguá do Sul – Guarani – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

Grade de Produtos Registrados

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIAMENTO						
Razão Social do Estabelecimento: Frigorífico e Açougue São José EIRELI						
Nome Fantasia: Frigorífico e Açougue São José						
Número de registro: 007						
Data do registro: 20/01/2003 N° do processo de registro: 01/2003						
Classificação do Estabelecimento: Abatedouro frigorífico e unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos						
Número do CNPJ: 05.422.893/0001-87						
Nome do responsável técnico: Camilla Stulzer Klein CRMV/SC nº 07674						
Nome proprietário: Paulo Roberto Ramos						
Endereço: R. Evilásio Justino Ramos, nº 258						
Bairro: Porto do Itaperiú						
CEP: 88.395-000 Município: São João do Itaperiú UF: SC						
Telefone/Fax: (47) 3458 0596 E-mail: acouguemarlene@hotmail.com / comercial@saojosefrigo.com.br						
2. Relação de Produtos Fabricados						
Número do Registro	Nomenclatura oficial (Denominação de venda)	Categoria do produto	Marca do produto	Data de registro	Data de atualização	Status
001-007	CARNE RESFRIADA DE BOVINO OU BUBALINO SEM OSSO; acém; alcatra com maminha, recorte da alcatra (aranha); recortes do contra filé (bananinha); carne industrial; contra filé; costela do traseiro; bife do vazio; coxão duro; coxão mole; cupim; filé mignon; vazio (fraldão), costela (ponta); filé de costela (entrecôte); músculo mole cubos; músculo duro em cubos; lombo; maminha com alcatra; paleta; coração da paleta; acém (miolo); músculo do dianteiro; patinho; peito; picanha; lagarto (tatu); capa de filé; matambre; pescoço.	Produto em natureza	Frigorífico São José		03/09/2020	ATIVO

Rua Arthur Guinz, nº 88, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP 89.259-340
CNPJ nº: 10.638.878/0001/00
Fone: (47) 3370 7276
E-mail: contato@cigamvali.sc.gov.br

002-007	CARNE RESFRIADA DE BOVINO OU BUBALINO COM OSSO: meia carcaça; quarto dianteiro; quarto traseiro; traseiro serrote; costela do dianteiro; costela sem aba; bisteca (filé simples); T-bone (filé duplo); alcatra; dianteiro sem paleta; alcatra em fatias; costela do dianteiro; costela ponta; coxão bola.	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
003-007	CARNE CONGELADA DE BOVINO OU BUBALINO SEM OSSO: acém; alcatra com maminha, recorte da alcatra (aranha); recortes do contra filé (bananinha); carne industrial; contra filé; costela do traseiro; bife do vazio; coxão duro; coxão mole; cupim; filé mignon; vazio (fraldão); costela (ponta); file de costela (entrecôte); músculo mole cubos; músculo duro em cubos; lombo; maminha com alcatra; paleta; coração da paleta; acém (miolo); músculo do dianteiro; patinho; peito; picanha; lagarto (tatu); capa de filé; matambre; pescocoço.	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
004-007	CARNE CONGELADA DE BOVINO OU BUBALINO COM OSSO: meia carcaça; quarto dianteiro; quarto traseiro; traseiro serrote; costela do dianteiro; costela sem aba; bisteca (filé simples); T-bone (filé duplo); alcatra; dianteiro sem paleta; alcatra em fatias; costela do dianteiro; costela ponta; coxão bola.	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
005-007	MIUDOS RESFRIADOS DE BOVINOS OU BUBALINO - fígado; rúmen; coração; língua; rabo; mocotó; mocotó com couro.	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
006-007	TESTÍCULO RESFRIADO DE BOVINO OU BUBALINO	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
007-007	GLÂNDULA MAMÁRIA REFRIADA DE BOVINO OU BUBALINO	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
013-007	MIUDOS CONGELADOS DE BOVINOS OU BUBALINO - fígado; rúmen; coração; língua; rabo; mocotó; mocotó com couro.	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
014-007	TESTÍCULO CONGELADO DE BOVINO OU BUBALINO	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
015-007	GLÂNDULA MAMÁRIA CONGELADA DE BOVINO OU BUBALINO	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guaramirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

016-007	VERGALHO CONGELADO DE BOVINO E BUBALINO	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
017-007	LIGAMENTO CONGELADO DE BOVINO OU BUBALINO	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
018-007	TENDÕES CONGELADOS DE BOVINO E BUBALINO	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
020-007	AORTA CONGELADA DE BOVINO E BUBALINO	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
021-007	CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - pernil; lombo; paleta.	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
022-007	CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO - pernil; bisteca; paleta; costelinha; Joelho.	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
024-007	PELE RESFRIADA DE SUÍNO	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
031-007	FRESSURA RESFRIADA DE SUÍNO	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
032-007	CARNE CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO - pernil; bisteca; paleta; costelinha; Joelho.	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
033-007	CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO - pernil; paleta; lombo.	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
034-007	PERTEENCE RESFRIADO DE SUÍNO - pé; rabo; orelha.	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
035-007	PERTEENCE CONGELADO DE SUÍNO- pé; rabo; orelha.	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/09/2020	ATIVO
036-007	CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO	Produto em natureza	Frigorífico São José	27/07/2022	ATIVO
037-007	CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO	Produto em natureza	Frigorífico São José	27/07/2022	ATIVO
040-007	ALMÔDEGA CONGELADA DE BOVINO	Produto em natureza	Frigorífico São José	03/04/2024	ATIVO
TOTAL DE PRODUTOS REGISTRADOS: 025					

Rua Arthur Guimz, nº 88, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP 89.259-340
 CNPJ nº: 10.638.878/0001/00
 Fone: (47) 3370 7276
 E-mail: contato@cigamvali.sc.gov.br

Página 36 de 28
 (Versão 1.0)



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu
Jaraguá do Sul – Guarani – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperitú – Barra Velha – Corupá

CIGAMVALI Jaraguá do Sul – Guarani – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperitú – Barra Velha – Corupá

1. IDENTIFICAÇÃO DOS ESTABELECEMENTOS APROVADOS (SIM ou SISBI – POA)

Razão Social do Estabelecimento: Romilda Lange	
Nome Fantasia: Milnitz Alimentos	
Número de registro: S.I.M. 003	
Data do registro: Agosto 2012	Nº do processo de registro: 001/2012
Classificação do Estabelecimento: Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Carneos	
Número do CNPJ: 97.530.045/0001-00	
Nome do responsável técnico: Camila Bendlin	
Nome proprietário: Marcos Francisco Milnitz	
Endereço: Rua Pedra de Amolar	
Bairro: Pedra de Amolar	Município: Corupá
CEP: 89.278-000	UF: SC
Telefone/Fax: (47) 9 9114-3339	E-mail: milnitzalimentos@gmail.com
Site:	

2. Relatório de Produtos Fabricados

Nº do Registro	Nomenclatura Oficial (Denominação de venda)	Nome fantasia	Categoria do produto	Data do registro	Tipo de embalagem	Apresentação-peso(s)
1	MORCELA BRANCA	Morcele Branca	Submetido a tratamento térmico	30/07/12	Plástica	Venda por peso
2	LINGUIÇA DEFUMADA	Linguiça pura defumada	Defumado	30/07/12	Plástica	Venda por peso
3	LINGUIÇA TIPO PATÊ	Linguiça tipo patê	Defumado	30/07/12	Plástica	Venda por peso
4	LINGUIÇA PERNIL	Linguiça pernil	Defumado	30/07/12	Plástica	Venda por peso
5	COSTELA DEFUMADA		Defumado	30/07/12	Plástica	Venda por peso
6	BACON		Defumado	30/07/12	Plástica	Venda por peso
7	SALAME ROSA		Submetido a tratamento térmico	30/07/12	Plástica	Venda por peso
8	LINGUIÇA TIPO CALABRESA		Defumado	30/07/12	Plástica	Venda por peso
9	GELEIA SUÍNA		Submetido a tratamento térmico	30/07/12	Plástica	Venda por peso
10	TORRESMO MOIDO		Submetido a tratamento térmico	30/07/12	Plástica	Venda por peso
11	CARNE SUÍNA COM OSSO DEFUMADA	Joelho suíno	Defumado	30/07/12	Plástica	Venda por peso
12	CARNE SUÍNA SEM OSSO DEFUMADA	Lombo suíno	Defumado	11/08/2014	Plástica	Venda por peso

Rua Arthur Guimz, nº 88, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP 89.259-340

CNPJ nº: 10.638.878/0001/00

Fone: (47) 3370 7276

E-mail: contato@cigamvali.sc.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jaraguá do Sul – Guarani – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

13	LINGUIÇA FINA SUÍNA CONGELADA		Com adição de inibidores	11/08/2014	Plástica	Venda por peso
14	CARNE SUÍNA COM OSSO CONGELADA	Bisteca suína	Produto em natureza	11/08/2014	Plástica	Venda por peso
15	CARNE SUÍNA COM OSSO CONGELADA	Costela suína	Produto em natureza	11/08/2014	Plástica	Venda por peso
16	CARNE SUÍNA COM OSSO CONGELADA	Lombo congelado	Produto em natureza	11/08/2014	Plástica	Venda por peso
17	CARNE SUÍNA COM OSSO CONGELADA	Paleta suína congelada	Produto em natureza	11/08/2014	Plástica	Venda por peso
18	MORTADELA TIPO BOLOGNA		Submetido a tratamento térmico	11/08/2014	Plástica	Venda por peso
19	LINGUIÇA DEFUMADA BOVINA		Defumado	11/08/2014	Plástica	Venda por peso
20	SALAME CRACÓVIA		Submetido a tratamento térmico	11/08/2014	Plástica	Venda por peso
21	MIÚDOS SUÍNO DEFUMADO	Pé suíno	Defumado	12/09/2024	Plástica	Venda por peso
22	BANHIA		Submetido a tratamento térmico	12/09/2019	Plástica	Venda por peso
23	CARNE SUÍNA COM OSSO CONGELADA	Espinhaço suíno	Produto em natureza	12/09/2029	Plástica	Venda por peso
24	LINGUIÇA DE PERNIL COM QUEIJO		Com adição de inibidores	12/09/2019	Plástica	Venda por peso
25	PERTENCES PARA FEIJOADA		Defumado	12/09/2019	Plástica	Venda por peso
26	SALAME ITALIANO		Submetido a tratamento térmico	12/09/2019	Plástica	Venda por peso
27	LINGUIÇA TIPO TOSCANA		Com adição de inibidores	12/09/2019	Plástica	Venda por peso
28	BACON EM CUBOS		Defumado	06/08/2020	Plástica	Venda por peso
29	CARNE SUÍNA SEM OSSO DEFUMADA	Lombo em fatias	Defumado	06/08/2020	Plástica	Venda por peso
30	CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO TEMPERADA	Pernil, paleta, bisteca e costela temperada	Com adição de inibidores	06/08/2020	Plástica	Venda por peso
31	LINGUIÇA PERNIL COM PIMENTA BIQUINHO E AZEITONA		com adição de inibidores	11/10/2022	Plástica	Venda por peso
32	LINGUIÇA DE PERNIL COM BACON E TOMATE SECO		com adição de inibidores	11/10/2022	Plástica	Venda por peso
33	MIÚDOS CONGELADOS DE SUÍNO	Rabo e orelha	produto em natureza	11/10/2022	Plástica	Venda por peso

Rua Arthur Guimz, nº 88, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP 89.259-340

CNPJ nº: 10.638.878/000100

Fone: (47) 3370 7276

E-mail: contato@cigamvali.sc.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu

Jataguá do Sul – Guaraniirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

34	SALSICHA BOCK		Submetido a tratamento térmico	11/10/2022	Plástica	Venda por peso
35	BACON EM FATIAS		Defumado	11/10/2022	Plástica	Venda por peso
36	CARNE CONGELADA SEM OSSO	Mignon	Produto em natureza	11/10/2022	Plástica	Venda por peso
37	SALAME ITALIANO EM FATIAS		Submetido a tratamento térmico	11/10/2022	Plástica	Venda por peso
38	SALAME COM PICLES	Fiambre	Submetido a tratamento térmico	11/10/2022	Plástica	Venda por peso
39	CARNE SUJINA RESFRIADA SEM OSSO TEMPERADA	Medalhão	Com adição de inibidores	30/04/2024	Plástica	Venda por peso
40	CARNE SUJINA RESFRIADA SEM OSSO TEMPERADA	Pancetta	Com adição de inibidores	30/04/2024	Plástica	Venda por peso
TOTAL DE PRODUTOS REGISTRADOS: 040						

Rua Arthur Guimz, nº 88, bairro Vila Nova, Jataguá do Sul – Santa Catarina, CEP 89.259-340
 CNPJ nº: 10.638.878/000100
 Fone: (47) 3370 7276
 E-mail: contato@cigamvali.sc.gov.br

Página 39 de 28
 (Versão 1.0)



CIGAMVALI

Consórcio Inter municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu
Jaraguá do Sul – Guarani-mirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

1. IDENTIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS APROVADOS (SIM ou SISBI – POA)

Razão Social do Estabelecimento: Dori LTDA Me		
Nome Fantasia: Pesque-Pague Dori		
Número de registro: 017		
Data do registro: 09/10/2002	Nº do processo de registro: 017	
Classificação do Estabelecimento: Unidade de Beneficiamento de Pescados e Produtos de Pescado		
Número do CNPJ: 05.307.511/0001-74		
Nome do responsável técnico: Camilla Stulzer Klein	CRMV/SC: nº 7674	
Nome proprietário: Neide Maria Brichy da Silva		
Endereço: Rua Padre Silvío Michelluzzi, nº 731		
Bairro: Guarani-mirim		
CEP: 89108-000	Município: Massaranduba	UF: SC
Telefone/Fax: (47) 9 9275-8483	E-mail: camillakle@hotmail.com / contatorestaurantedor@yahoo.com.br contatopesquepagueDori@yahoo.com.br	

2. Relação de Produtos Fabricados

Nº do Registro	Nomenclatura Oficial (Denominação de venda)	Status	Categoria do produto (conforme tabela do MAPA/CIDASC)	Data do registro	Tipo de embalagem	Apresentação-peso(s)
017-001	BOL. DE AIPIM C/ FILÉ DE TILÁPIA C/ QUEIJO CONGELADO	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica e bandeja isopor	0,250kg
017-002	BOL. DE AIPIM C/ FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica e bandeja isopor	0,250kg/2,5 kg
017-003	BOL. DE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica e bandeja isopor	0,250kg/2,5 kg
017-004	FILÉ DE TILÁPIA EMPANADO CONGELADO	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica	0,400kg/2,5kg
017-006	ESCONDIDINHO DE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica	1kg
017-008	ESPETINHO DE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica e bandeja isopor	0,250kg

Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP 89.289-340
CNPJ nº: 10.663.876/0001/00
Fone: (47) 3370 7276
E-mail: contatopesquepagueDori@yahoo.com.br



CIGAMVALI

Consórcio Inter municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu
Jaraguá do Sul – Cuaramirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

017-009	RISSOLES DE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica e bandeja isopor	8 e 120 unidades
017-010	CALDO DE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica	0,500kg
017-011	LASANHA DE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADA	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica	1kg
017-013	MINIPASTEL DE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica e bandeja isopor	10 e 100 unidades
017-014	POSTA DE TILÁPIA CONGELADA TEMPERADA	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica	0,400kg
017-015	CALDO DE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	Ativo	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	27/04/22	Plástica	1kg
017-017	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	Ativo	Produto em natureza	27/04/22	Plástica	0,500kg/1kg/2,5kg/5kg
017-020	POSTA DE TILÁPIA CONGELADA TEMPERADA	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica	0,500kg
017-021	POSTA DE TILÁPIA CONGELADA	Ativo	Produto em natureza	27/04/22	Plástica	0,500kg/2,5kg
017-022	TILÁPIA INTEIRA E VISCERADA E CONGELADA	Ativo	Produto em natureza	27/04/22	Plástica	
017-023	CARPA CAPIM INTEIRA E VISCERADA CONGELADA	Ativo	Produto em natureza	27/04/22	Plástica	
017-024	CALDO DE FILÉ DE TILÁPIA S/ GLÚTEN CONGELADO	Ativo	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	27/04/22	Plástica	0,500kg
017-025	CALDO DE FILÉ DE TILÁPIA S/ GLÚTEN CONGELADO	Ativo	Produto submetido a tratamento térmico - cocção	27/04/22	Plástica	1kg
017-026	MINIPASTEL DE CAMARÃO CONGELADO	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica e bandeja isopor	8 e 120 unidades
017-027	PEPITAS DE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADA	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica	0,250kg/2,5 kg

Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul - Santa Catarina, CEP 89.289-340
CNPJ nº: 10.663.876/0001/00

Fone: (47) 3370 7276
E-mail: contato@cigamvali.sc.gov.br

Página 41 de 28
(Versão 1.0)



Consórcio Inter municipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu
Jaraguá do Sul – Cuaramirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperitú – Barra Velha - Corupá

017-028	ESCONDIDINHO DE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica	0,500kg
017-029	LASANHA DE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADA	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica	0,500kg
017-030	HAMBÚRGUER FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica	7 e 25 unidades
017-031	HAMBÚRGUER FILÉ DE TILÁPIA / SALMÃO CONGELADO	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica	7 e 25 unidades
017-032	POSTA IN NATURA	Ativo	Produto em natureza	27/04/22	Plástica	
017-037	FILÉ DE TILÁPIA DEFUMADO	Ativo	Produto submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica	1kg
017-038	HAMBÚRGUER CROCANTE	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica	25 unidades
017-039	PÉROLAS DE TILÁPIA	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica	2,5kg
017-040	FILÉ DE TILÁPIA TEMPERADO	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica	2,5kg
017-041	CARNE DE RÃ EMPANADA CONGELADA	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/04/22	Plástica	0,250kg/2,5 kg
017-042	FILÉ AO MOLHO BECHAMEL	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/06/23	Plástica	0,400kg/2,5 kg
017-043	FILÉ EMPANADO AO MOLHO SUGO E QUEIJO	Ativo	Produto não submetido a tratamento térmico	27/06/23	Plástica	0,400kg/2,5 kg
TOTAL DE PRODUTOS REGISTRADOS: 033						

Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP 89.289-340
CNPJ nº: 10.663.876/0001/00
Fone: (47) 3370 7276
E-mail: contato@cigamvali.sc.gov.br

Página 42 de 28
(Versão 1.0)



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu
Jaraguá do Sul – Guaramirim – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI				
Município	Lei Criação do SIM - Número /Ano	Decreto - Número /Ano	Ratificou o Protocolo de Intenções? (S/N)	Município tem estabelecimentos para indicar ? (S/N)
Barra Velha	Lei Ordinária 2203/2023	Decreto 1904/2023	Lei nº 2147, de 01 de Novembro de 2022	Não
	Lei Ordinária 321/2001			
Corupá	Lei Ordinária 2602/2022	Decreto 2767/2022	Lei nº 2553, de 21 de Junho de 2022	Sim - 1 estabelecimento (unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos)
	Lei Complementar Nº 10/2009	-		
	Lei Ordinária 1897/2009 (Revogada)			
	Lei Ordinária 941/1994			
Guaramirim	Lei Ordinária 904/1993		Lei nº 5003, de 14 de abril de 2023	Não
	Lei Ordinária 4970/2022	Decreto 1668/2022		
Jaraguá do Sul	Lei Ordinária 4530/2018 (Revogada)		Lei nº 9676, de 05 de Junho de 2024	Sim - 1 estabelecimento (unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos)
	Lei Ordinária 9422/2023	Decreto 17560/2023		
	Lei Ordinária 8587/2021 (Revogada)	Decreto 17604/2023		
Massaranduba	Lei Ordinária 7078/2015 (Revogada)	Decreto 10753/2016	Lei nº 2277, de 30 de Junho de 2022	Sim - 1 estabelecimento (unidade de beneficiamento de pescados e produtos de pescados)
	Lei Ordinária 2349/2022	Decreto 5277/2023		
	Lei Ordinária 1349/2011			
	Lei Ordinária 1210/2010			
	Lei Ordinária 898/2005			
São João do Itaperiú	Lei Ordinária 811/2002 (Revogada)	-	Lei nº 1120, de 13 de setembro de 2022	Sim - 1 estabelecimento (abatedouro -bovinos e bubalinos- e unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos)
	Lei Ordinária 1118/2022	Decreto 1494/2022		
	Lei nº 871/2016 (Revogada)	DECRETO 1509/2022		
Schroeder	Lei nº 11/1993 (Revogada)		Lei nº 2600, de 02 de Agosto de 2022	Não
	Lei Ordinária 2606/2022	Decreto 6257/2023		
	Lei Ordinária 1822/2010 (Revogada)	Decreto 1715/2006 (Revogada)		
	Lei Ordinária 1277/2001	-		

4. Declaração

Declaramos estar ciente da necessidade de manter atualizados este Programa de Trabalho e as informações prestadas no Cadastro Geral do SISBI-POA, sobre este Serviço de Inspeção, os estabelecimentos e os produtos registrados, através do sistema eletrônico e-SISBI, para avaliação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob risco de comprometer o processo de avaliação de equivalência e adesão ao SISBI-POA deste Serviço a qualquer momento.



Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu
Jaraguá do Sul – Guarimir – Schroeder – Massaranduba – São João do Itaperiú – Barra Velha - Corupá

5. Identificação do Responsável e Data de Elaboração

Jaraguá do Sul / SC, 07 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

TAILANA CRISTINA DE BORBA

Data: 07/11/2024 13:37:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tailana Cristina de Borba
CRMV/SC 06715
C.P.F nº 082.099.219-40
Médica Veterinária e Coordenadora dos Serviços de Inspeção do CIGAMVALI

6. Anexos

Caso seja necessário apresentar documentos complementares, estes devem ser relacionados nesta área e anexados na mesma ordem descrita, como:

- ANEXO 01 –
- ANEXO 02 –
- ANEXO 03 –

CIGAMERIOS

BALANCETE DA DESPESA CIGAMERIOS OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607734

Estado de Santa Catarina		Balancete da Despesa		Outubro de 2024		Folha: 1	
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO							
Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi							
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS							
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS							
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar	
04	Administracao						
04122	Administracao Geral						
041220001	Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000	Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS						
1	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios						
		279.000,00	0,00	0,00	279.000,00	59.004,98	
			23.679,24	23.679,24		0,00	
			219.995,02	219.995,02		0,00	
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS						
49	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			18.356,00	18.356,00		0,00	
			158.379,33	158.379,33		0,00	
3.1.90.11.44.00.00	FERIAS - ABONO PECUNIARIO						
69	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	
			8.158,21	8.158,21		0,00	
3.1.90.11.45.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL						
67	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	
			4.706,65	4.706,65		0,00	
3.1.90.13.01.00.00	FGTS						
51	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			1.468,48	1.468,48		0,00	
			13.448,50	13.448,50		0,00	
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS						
50	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			3.854,76	3.854,76		0,00	
			35.302,33	35.302,33		0,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS						
12	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
		0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	288,64
			0,00	0,00		0,00	0,00
			29.711,36	29.711,36		0,00	0,00
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS						
36	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00
			16.002,67	16.002,67		0,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO						
37	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00
			0,00	0,00		0,00	0,00
3.1.90.11.45.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL						
34	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00
			627,55	627,55		0,00	0,00
3.1.90.11.46.00.00	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO						
33	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00
			7.530,67	7.530,67		0,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00	FGTS						
38	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00
			1.530,99	1.530,99		0,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS						
42	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00
			4.019,48	4.019,48		0,00	0,00
3.1.90.13.03.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROP						
39	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00
			0,00	0,00		0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS S						
46	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00
			0,00	0,00		0,00	0,00

GOVBR CP - Emissao: 11/11/2024 as 15h0min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina		Balancete da Despesa			Outubro de 2024		Folha: 2	
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO								
Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi								
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS								
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS								
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel		
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar		
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar		
3.3.50.41.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES	- Desdobramento da Despesa						
47	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	- Desdobramento da Despesa						
2	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	50.937,20	
		5.775,90	7.523,77	0,00	7.523,77	0,00	0,00	
		89.062,80	68.377,80	0,00	68.377,80	0,00	20.685,00	
3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	- Desdobramento da Despesa						
61	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	- Desdobramento da Despesa						
68	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	- Desdobramento da Despesa						
57	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.30.44.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	- Desdobramento da Despesa						
82	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		2.507,03	2.507,03	0,00	2.507,03	0,00	0,00	
3.3.90.30.48.00.00	BENS MOVEIS NAO ATIVAVEIS	- Desdobramento da Despesa						
70	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.32.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT	- Desdobramento da Despesa						
86	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	- Desdobramento da Despesa						
59	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.35.01.00.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURI	- Desdobramento da Despesa						
83	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		10.483,33	10.483,33	0,00	10.483,33	0,00	0,00	
3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	- Desdobramento da Despesa						
54	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	80,00	0,00	80,00	0,00	0,00	
		960,00	800,00	0,00	800,00	0,00	160,00	
3.3.90.39.08.00.00		- Desdobramento da Despesa						
45	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	- Desdobramento da Despesa						
62	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.48.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	- Desdobramento da Despesa						
56	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		570,00	570,00	0,00	570,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.73.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	- Desdobramento da Despesa						
63	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.79.00.00	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC	- Desdobramento da Despesa						
55	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		4.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	
		34.617,95	34.617,95	0,00	34.617,95	0,00	0,00	

GOVBR CP - Emissao: 11/11/2024 as 15h0min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina		Balancete da Despesa				Outubro de 2024		Folha: 3	
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO									
Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi									
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS									
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS									
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel			
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar			
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar			
3.3.90.39.80.00.00 HOSPEDAGENS - Desdobramento da Despesa									
60	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa									
44	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	74,21	0,00	74,21	0,00	0,00	0,00
		1.100,00	809,95	0,00	0,00	809,95	0,00	0,00	290,05
3.3.90.39.88.00.00 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - Desdobramento da Despesa									
81	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	288,00	0,00	288,00	0,00	0,00	0,00
		4.444,00	2.928,00	0,00	0,00	2.928,00	0,00	0,00	1.516,00
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa									
66	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		948,41	948,41	0,00	0,00	948,41	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa									
32	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	2.342,36	0,00	2.342,36	0,00	0,00	0,00
		28.772,16	11.551,21	0,00	0,00	11.551,21	0,00	0,00	17.220,95
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA - Desdobramento da Despesa									
58	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	239,20	0,00	239,20	0,00	0,00	0,00
		3.759,92	3.161,92	0,00	0,00	3.161,92	0,00	0,00	598,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS - Superavit Financei									
13	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	1.987,54
		0,00	0,00	9.658,33	0,00	9.658,33	0,00	0,00	0,00
		148.012,46	120.745,80	15.900,00	0,00	120.745,80	0,00	0,00	27.266,66
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa									
75	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.019,16	4.019,16	0,00	0,00	4.019,16	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa									
41	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.44.00.00 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS - Desdobramento da Despesa									
76	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAIS - Desdobramento da Despesa									
72	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.01.00.00 ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURI - Desdobramento da Despesa									
80	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	8.333,33	0,00	8.333,33	0,00	0,00	0,00
		83.333,30	66.666,64	0,00	0,00	66.666,64	0,00	0,00	16.666,66
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Superavit Financei									
77	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.22.00.00 EXPOSIÇOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS - Desdobramento da Despesa									
79	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.24.00.00 SERVICOS DE CONF., M. E INST. DE SINALIZ - Desdobramento da Despesa									
78	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO - Superavit Financei									
52	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00

GOVBR CP - Emissao: 11/11/2024 as 15h0min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina		Balancete da Despesa			Outubro de 2024		Folha: 4	
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO								
Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi								
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS								
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS								
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel		
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar		
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar		
3.3.90.39.48.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	- Desdobramento da Despesa						
71	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00		0,00
3.3.90.39.50.00.00	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO	- Desdobramento da Despesa						
40	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC	- Desdobramento da Despesa						
35	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00		0,00
3.3.90.39.80.00.00	HOSPEDAGENS	- Desdobramento da Despesa						
53	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	- Desdobramento da Despesa						
74	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.01.00.00	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	- Desdobramento da Despesa						
31	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	1.325,00	0,00	0,00	1.325,00	0,00	0,00
		27.860,00	17.260,00	15.900,00	0,00	17.260,00	10.600,00	0,00
3.3.90.40.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA	- Desdobramento da Despesa						
48	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS							
30	Fonte.....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS							
3	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	6.401,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.599,00	3.599,00	0,00	0,00	3.599,00	0,00	0,00
4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	- Desdobramento da Despesa						
84	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		999,00	999,00	0,00	0,00	999,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	- Desdobramento da Despesa						
85	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS							
64	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	- Desdobramento da Despesa						
73	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	- Desdobramento da Despesa						
65	Fonte.....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Encargos Especiais							
28846	Outros Encargos Especiais							
288460001	Administracao Geral do CIGAMERIOS							
288460001.0.001000	Contribuicao para o PASEP							
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS							
9	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios							
		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	789,83	0,00
		0,00	18,40	18,40	0,00	16,95	18,40	0,00
		0,00	210,17	210,17	0,00	191,77	18,40	0,00

GOVBR CP - Emissao: 11/11/2024 as 15h0min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina		Balancete da Despesa				Outubro de 2024		Folha: 5	
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO									
Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi									
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS									
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS									
Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel			
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar			
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar			
3.3.90.47.12.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP	- Desdobramento da Despesa							
43	Fonte.....: 100 Recursos Ordinarios								
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
		18,40	18,40	0,00	16,95	18,40			
		210,17	210,17	0,00	191,77	18,40			
Total Unidade Orcamentaria	430.000,00	180.000,00	0,00	0,00	610.000,00	119.409,19			
		29.473,54	40.879,74	0,00	40.878,29	18,40			
		490.590,81	442.639,15	15.900,00	442.620,75	47.970,06			
Total do Orgao	430.000,00	180.000,00	0,00	0,00	610.000,00	119.409,19			
		29.473,54	40.879,74	0,00	40.878,29	18,40			
		490.590,81	442.639,15	15.900,00	442.620,75	47.970,06			
Total Geral	430.000,00	180.000,00	0,00	0,00	610.000,00	119.409,19			
		29.473,54	40.879,74	0,00	40.878,29	18,40			
		490.590,81	442.639,15	15.900,00	442.620,75	47.970,06			

GOVBR CP - Emissao: 11/11/2024 as 15h0min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina		Balancete da Despesa			Outubro de 2024		Folha: 6
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO							
Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi							
Orgao	Saldo Inicial	Resumo Final		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel	
		Suplementacoes	Reducoes				
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar	
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar	
CONS. INTEG DE GEST.	430.000,00	180.000,00	0,00	0,00	610.000,00	119.409,19	
		29.473,54	40.879,74	0,00	40.878,29	18,40	
		490.590,81	442.639,15	15.900,00	442.620,75	47.970,06	
Total Geral	430.000,00	180.000,00	0,00	0,00	610.000,00	119.409,19	
		29.473,54	40.879,74	0,00	40.878,29	18,40	
		490.590,81	442.639,15	15.900,00	442.620,75	47.970,06	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER
Presidente CIGAMERIOS

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Nov/2024, 15h e 00m.

GOVBR CP - Emissao: 11/11/2024 as 15h0min - Duracao: 0h00m00seg (2)

BALANCETE DA RECEITA CIGAMERIOS OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607661

Estado de Santa Catarina CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO		Balancete da Receita		Outubro/2024	Folha: 1
Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi					
Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	430.000,00	32.397,92	317.312,07	-112.687,93
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	20.000,00	3.536,12	21.021,57	1.021,57
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Valores Mobiliarios	20.000,00	3.536,12	21.021,57	1.021,57
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	20.000,00			
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	20.000,00	3.536,12	21.021,57	1.021,57
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	20.000,00	3.536,12	21.021,57	1.021,57
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	20.000,00	3.536,12	21.021,57	1.021,57
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita de Servicos	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00	Outros Servicos	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00	Outros Servicos	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias Correntes	379.713,60	28.861,80	296.290,50	-83.423,10
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	379.713,60	28.861,80	296.290,50	-83.423,10
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Municipios	379.713,60	28.861,80	296.290,50	-83.423,10
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	28.861,80	296.290,50	-83.423,10
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00	Transfe. Municipios a Consorcios - Principal	379.713,60	28.861,80	296.290,50	-83.423,10
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00	BOM JESUS DO OESTE				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.675,20	0,00	7.675,20	0,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00	CAIBI				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	22.388,40	1.865,70	18.657,00	-3.731,40
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00	CAMPO ERE				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	33.732,00	2.811,00	28.110,00	-5.622,00
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00	CUNHA PORA				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	38.206,80	3.183,90	31.839,00	-6.367,80
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00	CUNHATAI				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.775,20	564,90	5.646,30	-1.128,90
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00	FLOR DO SERTAO				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.716,80	0,00	0,00	-5.716,80
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00	IRACEMINHA				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.310,80	1.275,90	12.759,00	-2.551,80
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00	MARAVILHA				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	79.563,60	6.630,30	66.303,00	-13.260,60
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00	MODELO				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.562,00	1.213,50	12.135,00	-2.427,00
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00	PALMITOS				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	48.060,00	4.005,00	40.050,00	-8.010,00
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00	RIQUEZA				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.416,80	1.451,40	14.514,00	-2.902,80
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00	ROMELANDIA				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	19.983,60	0,00	0,00	-19.983,60
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00.00	SALTINHO				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.259,60	1.188,30	11.883,00	-2.376,60
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00.00	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.425,60	868,80	8.688,00	-1.737,60
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00.00	SAO MIGUEL DA BOA VISTA				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.854,40	571,20	5.712,00	-1.142,40
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00.00	SAUDADES				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	32.457,60	2.704,80	27.048,00	-5.409,60
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00	TIGRINHOS				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.325,20	527,10	5.271,00	-1.054,20
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.286,40	0,00	0,00	-10.286,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.286,40	0,00	0,00	-10.286,40
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.286,40	0,00	0,00	-10.286,40
1.9.1.1.04.0.0.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa Direitos Difusos	10.286,40	0,00	0,00	-10.286,40
1.9.1.1.04.0.1.00.00.00.00	Multas Defesa Direitos Difusos - Principal	10.286,40	0,00	0,00	-10.286,40
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.286,40	0,00	0,00	-10.286,40
Total Geral		430.000,00	32.397,92	317.312,07	-112.687,93

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/0-4

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER
Presidente CIGAMERIOS

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Nov/2024, 14h e 59m.

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO CIGAMERIOS OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6607763

Página: 1 de 6
11/11/2024 15:06:06

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação
CONSORCIO INTEGRADO DE GEST2024

Filtros

Unidade Gestora: 0 - CIGAMERIOS - Cons. Ineg. de Gest. Publ
Período: 01/10/2024 a 31/10/2024
Somente contas com movimento

Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual D/C
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	ATIVO	262.930,40	99.888,36	106.213,44	256.605,32
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	ATIVO CIRCULANTE	247.098,22	99.888,36	106.213,44	240.773,14
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	247.098,22	99.888,36	106.213,44	240.773,14
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	247.098,22	99.888,36	106.213,44	240.773,14
1.1.1.1.10.00.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - C	247.098,22	99.888,36	106.213,44	240.773,14
1.1.1.1.19.00.00.00.00.00	S	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	-	67.537,62	67.537,62	-
1.1.1.1.19.01.00.00.00.00	S	BANCO DO BRASIL SA	-	67.537,62	67.537,62	-
1.1.1.1.19.01.01.00.00.00	A	BB AG 858 CTA 32.005-6 MOV - 32005 - 6	-	67.537,62	67.537,62	-
1.1.1.1.50.00.00.00.00.00	S	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	247.098,22	32.350,74	38.675,82	240.773,14
1.1.1.1.50.03.00.00.00.00	S	FUNDOS DE INVESTIMENTO	247.098,22	32.350,74	38.675,82	240.773,14
1.1.1.1.50.03.01.00.00.00	A	BB AG 858 CTA 32.005-6 APLICAÇÃO - 32005 - 6	247.098,22	32.350,74	38.675,82	240.773,14
1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.832,18	-	-	15.832,18
1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	S	IMOBILIZADO	15.832,18	-	-	15.832,18
1.2.3.1.00.00.00.00.00.00	S	BENS MÓVEIS	15.832,18	-	-	15.832,18
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00	S	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	15.832,18	-	-	15.832,18
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00	S	BENS DE INFORMÁTICA	11.785,18	-	-	11.785,18
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.785,18	-	-	11.785,18
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00	S	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.598,00	-	-	1.598,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.598,00	-	-	1.598,00
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00	S	MATERIAIS CULTURAI, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.449,00	-	-	2.449,00
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.449,00	-	-	2.449,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	425.638,94	43.194,35	49.520,33	431.964,92
2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	PASSIVO CIRCULANTE	75.312,12	43.194,35	49.520,33	81.638,10
2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTEN	51.603,46	23.679,24	27.248,48	55.172,70
2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR	51.603,46	18.356,00	21.925,24	55.172,70
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	51.603,46	18.356,00	21.925,24	55.172,70
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	51.603,46	18.356,00	21.925,24	55.172,70
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-	18.356,00	18.356,00	-
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	12.236,94	-	-	13.766,62
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00	A	FÉRIAS	39.366,52	-	2.039,56	41.406,08
2.1.1.4.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	5.323,24	5.323,24	-
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	-	5.323,24	5.323,24	-
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00	S	INSS A PAGAR	-	3.854,76	3.854,76	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2024, 15h e 02m.

Estado de Santa Catarina
CONSORCIO INTEGRADO DE GEST2024
Balancete de Verificação

2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-	3.854,76	3.854,76	-
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-	1.468,48	1.468,48	-
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	17.782,10	17.782,10	-
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO P	-	17.782,10	17.782,10	-
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO P	-	17.782,10	17.782,10	-
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00	S	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	-	17.782,10	17.782,10	-
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	-	17.782,10	17.782,10	-
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	16,95	16,95	16,95	18,40
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	16,95	16,95	16,95	18,40
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CON	16,95	16,95	16,95	18,40
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	16,95	16,95	16,95	18,40
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00	S	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	23.691,71	1.716,06	4.471,35	26.447,00
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00	S	VALORES RESTITUÍVEIS	23.691,71	1.716,06	4.471,35	26.447,00
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00	S	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	23.691,71	1.716,06	4.471,35	26.447,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00	S	CONSIGNAÇÕES	23.691,71	1.716,06	4.471,35	26.447,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00	A	INSS	-	1.716,06	1.716,06	-
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	S	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	23.691,71	-	2.755,29	26.447,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.01	A	RETEÇÃO IRRF - PESSOA FÍSICA	23.306,49	-	2.731,83	26.038,32
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.02	A	RETEÇÃO IRRF - PESSOA JURÍDICA	385,22	-	23,46	408,68
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	350.326,82	-	-	350.326,82
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00	S	RESULTADOS ACUMULADOS	350.326,82	-	-	350.326,82
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	350.326,82	-	-	350.326,82
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	457.071,34	-	-	457.071,34
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	457.071,34	-	-	457.071,34
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	39,00	-	-	39,00
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39,00	-	-	39,00
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	106.705,52	-	-	106.705,52
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.705,52	-	-	106.705,52
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	447.622,69	45.048,98	-	492.671,67
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL E ENCARGOS	233.552,34	27.248,48	-	260.800,82
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	184.574,28	21.925,24	-	206.499,52
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PEL	184.574,28	21.925,24	-	206.499,52
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PEL	184.574,28	21.925,24	-	206.499,52
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00	S	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	184.574,28	21.925,24	-	206.499,52
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	156.026,00	18.356,00	-	174.382,00
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	12.236,94	1.529,68	-	13.766,62
3.1.1.2.1.01.24.00.00.00.00	A	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	16.311,34	2.039,56	-	18.350,90
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS	48.978,06	5.323,24	-	54.301,30
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	35.467,05	3.854,76	-	39.321,81
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	35.467,05	3.854,76	-	39.321,81

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2024, 15h e 02m.

Estado de Santa Catarina
CONSORCIO INTEGRADO DE GEST2024

Balancete de Verificação

3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	35.467,05	D	3.854,76	-	-	39.321,81	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	13.511,01	D	1.468,48	-	-	14.979,49	D
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	13.511,01	D	1.468,48	-	-	14.979,49	D
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00	A	FGTS	13.511,01	D	1.468,48	-	-	14.979,49	D
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	213.878,58	D	17.782,10	-	-	231.660,68	D
3.3.1.0.00.00.00.00.00.00	S	CONSUMO DE MATERIAL	6.526,19	D	-	-	-	6.526,19	D
3.3.1.1.00.00.00.00.00.00	S	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	6.526,19	D	-	-	-	6.526,19	D
3.3.1.1.06.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	4.019,16	D	-	-	-	4.019,16	D
3.3.1.1.44.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	2.507,03	D	-	-	-	2.507,03	D
3.3.2.0.00.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS	207.352,39	D	17.782,10	-	-	225.134,49	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	207.352,39	D	17.782,10	-	-	225.134,49	D
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	207.352,39	D	17.782,10	-	-	225.134,49	D
3.3.2.3.1.01.00.00.00.00	A	CONSULTORIA E ACESSORIA	68.816,64	D	8.333,93	-	-	77.149,97	D
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00	A	PUBLICIDADE	2.640,00	D	288,00	-	-	2.928,00	D
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	34.617,95	D	4.500,00	-	-	39.117,95	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	2.500,00	D	-	-	-	2.500,00	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	47.480,93	D	4.267,96	-	-	51.748,29	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	735,74	D	74,21	-	-	809,95	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	27.620,00	D	80,00	-	-	27.700,00	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	22.941,13	D	239,20	-	-	23.180,33	D
3.7.0.0.00.00.00.00.00.00	S	TRIBUTÁRIAS	191,77	D	18,40	-	-	210,17	D
3.7.2.0.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	191,77	D	18,40	-	-	210,17	D
3.7.2.1.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	191,77	D	18,40	-	-	210,17	D
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	191,77	D	18,40	-	-	210,17	D
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00	A	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	284.914,15	C	-	-	32.397,92	317.312,07	C
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	17.485,45	C	-	-	3.536,12	21.021,57	C
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES F	17.485,45	C	-	-	3.536,12	21.021,57	C
4.4.5.0.00.00.00.00.00.00	S	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	17.485,45	C	-	-	3.536,12	21.021,57	C
4.4.5.1.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	17.485,45	C	-	-	3.536,12	21.021,57	C
4.5.0.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	267.428,70	C	-	-	28.861,80	296.290,50	C
4.5.5.0.00.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	267.428,70	C	-	-	28.861,80	296.290,50	C
4.5.5.1.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	267.428,70	C	-	-	28.861,80	296.290,50	C
4.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	267.428,70	C	-	-	28.861,80	296.290,50	C
5.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAME	1.546.061,07	D	29.473,54	-	-	1.575.534,61	D
5.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	ORÇAMENTO APROVADO	1.501.117,27	D	29.473,54	-	-	1.530.590,81	D
5.2.1.0.00.00.00.00.00.00	S	PREVISÃO DA RECEITA	430.000,00	D	-	-	-	430.000,00	D
5.2.1.1.00.00.00.00.00.00	S	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	430.000,00	D	-	-	-	430.000,00	D
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	430.000,00	D	-	-	-	430.000,00	D
5.2.2.0.00.00.00.00.00.00	S	FIXAÇÃO DA DESPESA	1.071.117,27	D	29.473,54	-	-	1.100.590,81	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2024, 15h e 02m.

Estado de Santa Catarina
CONSORCIO INTEGRADO DE GEST2024

Balancete de Verificação

S		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		610.000,00		D		610.000,00		D	
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	S	DOTAÇÃO INICIAL		430.000,00	D			430.000,00	D		
5.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL		430.000,00	D			430.000,00	D		
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00	S	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO		180.000,00	D			180.000,00	D		
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		180.000,00	D			180.000,00	D		
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR		180.000,00	D			180.000,00	D		
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		180.000,00	C			180.000,00	C		
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		461.117,27	D		29.473,54	490.590,81	D		
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		44.943,80	D			44.943,80	D		
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS		44.912,13	D			44.912,13	D		
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS		44.912,13	D			44.912,13	D		
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS		31,67	D			31,67	D		
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS		31,67	D			31,67	D		
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMEN		1.546.061,07	C		226.587,52	256.061,06	C		
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		1.501.117,27	C		225.387,52	254.861,06	C		
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA RECEITA		430.000,00	C		32.397,92	32.397,92	C		
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR		145.085,85	C		32.397,92	112.687,93	C		
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA		284.914,15	C			317.312,07	C		
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA DESPESA		1.071.117,27	C		192.989,60	222.463,14	C		
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		610.000,00	C		111.231,57	111.231,57	C		
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL		148.882,73	C		29.473,54	119.409,19	C		
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00	S	CRÉDITO UTILIZADO		461.117,27	C		81.758,03	111.231,57	C		
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		59.357,86	C		40.879,74	29.473,54	C		
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		16,95	C		40.878,29	40.879,74	C		
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		401.742,46	C			40.878,29	C		
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		461.117,27	C		81.758,03	111.231,57	C		
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00	S	EMISSÃO DE EMPENHO		461.117,27	C		81.758,03	111.231,57	C		
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR		59.357,86	C		40.879,74	29.473,54	C		
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		16,95	C		40.878,29	40.879,74	C		
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS		401.742,46	C			40.878,29	C		
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		44.943,80	C		1.200,00	1.200,00	C		
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		44.912,13	C		1.200,00	1.200,00	C		
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		2.362,84	C		600,00	1.762,84	C		
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			C		600,00	600,00	C		
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		41.937,08	C			600,00	C		
6.3.1.9.0.00.00.00.00.00.00	S	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS		612,21	C			612,21	C		
6.3.1.9.9.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP		612,21	C			612,21	C		
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS		31,67	C			31,67	C		
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS PAGOS		31,67	C			31,67	C		
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	CONTROLES DEVEDORES		1.282.819,45	D		32.397,92	1.315.217,37	D		

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2024, 15h e 02m.

Estado de Santa Catarina
CONSORCIO INTEGRADO DE GEST2024
Balancete de Verificação

7.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	ATOS POTENCIAIS	600.981,73	D	-	-	600.981,73	D	600.981,73	D
7.1.2.0.00.00.00.00.00.00	S	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	600.981,73	D	-	-	600.981,73	D	600.981,73	D
7.1.2.3.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	600.981,73	D	-	-	600.981,73	D	600.981,73	D
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	600.981,73	D	-	-	600.981,73	D	600.981,73	D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	215.757,00	D	-	-	215.757,00	D	215.757,00	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	25.494,73	D	-	-	25.494,73	D	25.494,73	D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PÚBLICOS	359.730,00	D	-	-	359.730,00	D	359.730,00	D
7.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	667.117,72	D	32.397,92	-	699.515,64	D	699.515,64	D
7.2.1.0.00.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	667.117,72	D	32.397,92	-	699.515,64	D	699.515,64	D
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	667.117,72	D	32.397,92	-	699.515,64	D	699.515,64	D
7.9.0.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS CONTROLES	14.720,00	D	-	-	14.720,00	D	14.720,00	D
7.9.1.0.00.00.00.00.00.00	S	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	14.720,00	D	-	-	14.720,00	D	14.720,00	D
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00	S	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS	14.720,00	D	-	-	14.720,00	D	14.720,00	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	14.720,00	D	-	-	14.720,00	D	14.720,00	D
8.0.0.0.00.00.00.00.00.00	S	CONTROLES CREDITORES	1.282.819,45	C	126.611,62	159.009,54	1.315.217,37	C	1.315.217,37	C
8.1.0.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	600.981,73	C	12.463,99	12.463,99	600.981,73	C	600.981,73	C
8.1.2.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	600.981,73	C	12.463,99	12.463,99	600.981,73	C	600.981,73	C
8.1.2.3.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	600.981,73	C	12.463,99	12.463,99	600.981,73	C	600.981,73	C
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	600.981,73	C	12.463,99	12.463,99	600.981,73	C	600.981,73	C
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00	S	CONTRATOS DE SERVIÇOS	215.757,00	C	11.822,18	11.822,18	215.757,00	C	215.757,00	C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - A EXECUTAR	77.754,56	C	11.822,18	-	65.932,38	C	65.932,38	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - EXECUTADOS	138.002,44	C	-	11.822,18	149.824,62	C	149.824,62	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00	S	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	25.494,73	C	641,81	641,81	25.494,73	C	25.494,73	C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - A EXECUTAR	17.215,81	C	641,81	-	16.574,00	C	16.574,00	C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - EXECUTADOS	8.278,92	C	-	641,81	8.920,73	C	8.920,73	C
8.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PÚBLICOS	359.730,00	C	-	-	359.730,00	C	359.730,00	C
8.1.2.3.1.09.01.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	359.730,00	C	-	-	359.730,00	C	359.730,00	C
8.2.0.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	667.117,72	C	114.147,63	146.545,55	699.515,64	C	699.515,64	C
8.2.1.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	667.117,72	C	114.147,63	146.545,55	699.515,64	C	699.515,64	C
8.2.1.1.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	667.117,72	C	114.147,63	146.545,55	699.515,64	C	699.515,64	C
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPRO	161.668,86	C	29.473,54	32.397,92	164.593,24	C	164.593,24	C
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPRO	161.668,86	C	29.473,54	32.397,92	164.593,24	C	164.593,24	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPRO	61.720,70	C	41.479,74	29.473,54	48.714,50	C	48.714,50	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPRO	23.708,66	C	43.194,35	45.951,09	26.465,40	C	26.465,40	C
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	16,95	C	41.479,74	41.479,74	18,40	C	18,40	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETEÇÕES	23.691,71	C	1.716,06	1.716,06	26.447,00	C	26.447,00	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	420.019,50	C	-	-	38.723,00	C	38.723,00	C
8.2.1.1.4.01.00.00.00.00.00	A	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	404.418,41	C	-	-	37.006,94	C	37.006,94	C
8.2.1.1.4.02.00.00.00.00.00	A	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	15.601,09	C	-	-	1.716,06	C	1.716,06	C
8.9.0.0.00.00.00.00.00.00	S	OUTROS CONTROLES	14.720,00	C	-	-	14.720,00	C	14.720,00	C
8.9.1.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS	14.720,00	C	-	-	14.720,00	C	14.720,00	C

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2024, 15h e 02m.

Página: 6 de 6
11/11/2024 15:06:07

Estado de Santa Catarina
CONSORCIO INTEGRADO DE GEST2024
Balancete de Verificação

8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VAL	14.720,00	C	-	-	14.720,00	C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00	S	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIRO	14.720,00	C	-	-	14.720,00	C
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR	14.720,00	C	-	-	14.720,00	C
Total Geral					603.202,29	-	603.202,29	-

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Presidente CIGAMERTOS

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2024, 15h e 02m.

CIRSURES**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2024**

Publicação Nº 6606374

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL -CIRSURES - URUSSANGA – SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES.

Objeto: Contratação de empresa para realização de análises laboratoriais para o ano de 2025, visando o monitoramento da qualidade do efluente, das águas subterrâneas e corpo receptor conforme preconiza a Licença Ambiental de Operação (LOA nº 8013/2022) nos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 das condições específicas.

Descrição dos itens e serviços a serem contratados:

As Análises serão realizadas nos seguintes pontos:

- - Análise do Efluente Bruto
- - Análise da Entrada da lagoa aerada
- - Saída da Lagoa Aerada
- - Efluente Tratado
- - Água Subterrânea (poços piezométricos)
- - Água Superficial do corpo receptor.

A programação para coleta das amostras deverá seguir o seguinte cronograma:

PONTOS COLETA	PERIODICIDADE		
	fev/25	jun/25	out/25
EFLUENTE BRUTO	X	X	X
EFLUENTE ENTRADA LAGOA AERADA	X	X	X
EFLUENTE SAIDA LAGOA AERADA	X	X	X
EFLUENTE TRATADO	X	X	X
PIEZÔMETROS	X	X	X
AGUA SUPERFICIAL		X	
EFLUENTE TRATADO - ECOTOXICOLÓGICO	X		

Os parâmetros a serem analisados em cada ponto e a quantidade anual são:

Total		
Ponto de coleta	Parâmetro	Amostras em 2025
Efluente Bruto:	pH	4
	DQO	4
	DBO	4
	NITROGÊNIO TOTAL	4
	FÓSFORO TOTAL	4
	NITROGÊNIO AMONICAL	4
Ponto	Parâmetro	Total Amostras em 2025
Entrada Lagoa Aerada:	PH	3
	TEMPERATURA	3
	DBO	3
	NITROGÊNIO AMONICAL	3

Ponto	Parâmetro	Total Amostras em 2025
Saída Lagoa Aerada:	PH	3
	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	3
	TEMPERATURA	3
	NITRATO	3
	DBO	3
	NITROGÊNIO AMONICAL	3
Ponto de Coleta	Parâmetro	Total Amostras em 2025
Efluente Tratado:	PH	4
	DQO	4
	DBO	4
	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	4
	NITROGÊNIO TOTAL	4
	FÓSFORO TOTAL	4
	ALUMÍNIO	4
	COR APARENTE	4
	COBRE	4
	CROMO TOTAL	4
	CROMO TRIVALENTE	4
	CHUMBO	4
	FERRO TOTAL	4
	ZINCO	4
	MANGANÊS TOTAL	4
	SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS	4
	SÓLIDOS TOTAIS	4
	TURBIDEZ	4
	NITROGÊNIO AMONICAL	4
	COLIFORMES FECAIS	4
	TOXICIDADE POR DAPHNIA MAGNA	1
	TOXICIDADE POR VIBRIO FISHERI	1
Total Ponto de Coleta Parâmetro Amostras em 2025*		
Corpo Receptor:	PH	2
	FERRO DISSOLVIDO	2
	DBO	2
	TURBIDEZ	2
	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	2
	SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS	2
	NITROGÊNIO AMONICAL	2
	ALUMÍNIO DISSOLVIDO	2
	COR REAL	2
* - UMA AMOSTRA A JUSANTE E UMA AMOSTRA A MONTANTE		

Total
Pontos de Coleta Parâmetro Amostras em 2025

Piezômetros:	PH	27
	ALUMÍNIO TOTAL	27
	FERRO TOTAL	27
	NÍVEL ESTÁTICO	27
	CHUMBO	27
	ZINCO	27
	COBRE	27
	DBO	27
	CROMO TOTAL	27
	MANGANÊS TOTAL	27

Serão solicitados os documentos referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, conforme preconizam os artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

Julgamento das propostas: Menor preço global.
Instrumento contratual: Contrato.
Urussanga, 08 de novembro de 2024.
Agenor Coral
Presidente do CIRSURES

Outras informações poderão ser obtidas no através do telefone: (48) 3465-0306 / (48) 99169-8444 ou através do site do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Região Sul – CIRSURES: <http://www.cirsures.sc.gov.br>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 4ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 6606945

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CIRSURES
(COCAL DO SUL, LAURO MULHER, MORRO DA FUMAÇA, ORLEANS, SIDERÓPOLIS, TREVISÓ E URUSSANGA)
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 4ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Cirsures e Prefeito de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições e poderes, com base nos termos do contrato de consórcio, faz convocação ordinária de todos os prefeitos consorciados, para o DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS, no auditório do Consórcio Cirsures, localizada na Rodovia Municipal UR 06, Bairro Rio Carvão, Urussanga – SC, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - Situação financeira atual;
- II - Eleição extraordinária;
- III - Assuntos Gerais.

Urussanga (SC), 11 de novembro de 2024.

Agenor Coral
Presidente do Cirsures
Prefeito de Morro da Fumaça